



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 82.^a A 97.^a SESSÃO

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 16 — Nº 8 P. 3553-4218
SENADO FEDERAL — SUBSECRETARIA DE ANAIS

18 MAIO A 29 MAIO 1992



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 69

TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 82ª SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República - Nº 199/92 (nº 163/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 107/92, encaminha a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/91 (nº 1.446/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/92 (nº 2.629/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas — SP, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/92 (nº 2.622/92, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/92 (nº 2.623/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Federal da 2ª Região, com sede em São Paulo — SP, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/92 (nº 2.624/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/92 (nº 2.625/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador — BA, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/92 (nº 2.626/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba — PR, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/92 (nº 2.627/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/92 (nº 2.628/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/92 (nº 2.630/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 278/92, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Governador Edmundo Pinto, do Estado do Acre. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Esperidião Amin, Jarbas Passarinho, Epitácio Cafeteira, Valmir Campelo, Chagas Rodrigues, Amir Lando e Magno Baccelar, havendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Liberação do preço dos remédios de uso continuado.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr.\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Reuniões concomitantes das comissões técnicas da Casa. Sugestão à Presidência de convocação de reunião com as diversas lideranças partidárias, visando o estabelecimento de uma pauta prioritária, constituída de projetos de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Maurício Corrêa.

SENADOR ODACIR SOARES — Violência policial na grande São Paulo.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Malogro da política econômica do atual Governo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Recebimento de correspondência do "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Empregados nos Salões de Cabelereiros para Homens do Município do Rio de Janeiro.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Razões para apresentação de projeto de lei que reduz de 5 para 2 anos o período de carência para a venda dos imóveis funcionais adquiridos pelos servidores públicos.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 123/91 (nº 3.278/89, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46/92 (nº 168/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991. **Apreciação sobrestada**, em virtude

da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1992 (nº 32/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Iporá, Estado de Goiás. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 18/92 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 107/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações,

e o inciso II do § 3º do art. 138 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940, que institui o Código Penal. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24/92 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado para o estabelecimento de um estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 272/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 273/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, dos seguintes projetos apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais:

— Projeto de Lei do Senado nº 17/91, que regula o inciso XXVII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proteção ao trabalhador em face de automação e determina outras providências. **À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei do Senado nº 24/91, que dispõe sobre a realização de exames de proficiência para inscrição de

profissionais nos Conselhos Regionais de Fiscalização do Exercício Profissional e dá outras providências. **Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei do Senado nº 84/91, que dispõe sobre a participação dos empregados no lucro das empresas e dá outras providências. **Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei do Senado nº 178/91, que dispõe sobre aposentadoria especial aos digitadores de Processamento de Dados e dá outras providências. **Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei do Senado nº 183/91, que dispõe sobre o transporte de cargas ou produtos perigosos ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres e dá outras providências. **Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei do Senado nº 254/91, que dispõe sobre a exigência de Carteira de Saúde para admissão no emprego. **Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei do Senado nº 298/91, que altera o art. 462, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei do Senado nº 317/91, que dispõe sobre concessão de licença nos casos de adoção. **À Câmara dos Deputados.**

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 195 a 206/92.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 82ª Sessão, em 18 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Rocha — José Richa — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Meira Filho — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberto a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos Trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Nº 199, de 1992 (nº 163/92, na Casa de origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1991 (nº 4.819/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, e que se transformou na Lei nº 8.423, de 14 de maio de 1992.

OFÍCIOS
DO SR. 1º SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 107/92, de 15 de maio corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1991 (nº 1.446/91, naquela Casa), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1992
(Nº 2.629/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho
Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas — SP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em sede em Campinas-SP, tem sua composição aumentada para trinta e seis Juizes, sendo vinte e quatro Togados Vitalícios e doze Classistas Temporários, respeitadas a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juizes Togados Vitalícios constantes deste artigo, dezesseis são destinados à magistratura trabalhista de carreira, quatro à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e quatro à representação do Ministério Público o Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — nove cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o artigo 115 da Constituição Federal;

II — quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representante dos empregados e duas para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juizes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em Especializada que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por eles proferidas.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor Secretária, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no Anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis dos respectivo grupo, far-se-á por deliberação do pleno no tribunal e do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no Anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº . de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e	13	Assessor de juiz	TRT-15ª-DAS-102
Assessoramento superior - código TRT-15ª-DAS-100	4	Diretor de Secretaria	TRT-15ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-15ª-AJ-020	Técnico Judiciário	26	TRT-15ª-AJ - 021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	52	TRT-15ª-AJ - 023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	26	TRT-15ª-AJ - 025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	26	TRT-15ª-AJ -023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que nos leva a afirmar, com pesar, que a Justiça do Trabalho está mais demorada do que a Justiça Comum dos Estados Membros da Federação.

O crescente número de ações trabalhistas, a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam após meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, impõe-se o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado de São Paulo.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados(Artigo 115, "caput" da CF);
- b) paridade na representação classista (Artigo 113 da CF); e

c) proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho(Artigo 115 da CF, parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,333333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na regra especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura de carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros, a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros, teríamos a proporcionalidade de 12(dois) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é, portanto, de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto de lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único, do Art. 115 da Constituição Federal ao Art. 94, que trata do denominado "quinto constitucional", não invalida a regra do atual do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância aos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação da lista extipulada, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Tendo em vista que a composição da corte ultrapassará o número de 25(vinte e cinco) Juizes, o Projeto de Lei faculta a criação do Órgão Especial que substituirá o Tribunal Pleno nas matérias de sua competência, em razão da corte ultrapassar o número de 25(vinte e cinco) Juizes em sua composição (Art. 93, XI, da Constituição Federal). O Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre a composição do Órgão, que não

poderá ser inferior a 11(onze), nem superior a 25(vinte e cinco), nos termos da mencionada regra constitucional, sempre respeitada a paridade da representação classista. Quanto ao seu funcionamento, caberá também ao Regimento Interno do Tribunal Regional dispor sobre o "quorum" mínimo e os dias de sessões.

Além do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e o funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CLT, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração em Projeto de lei que amplia a composição de um Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são remetidos para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto de Lei permite que o Tribunal Regional tenha, pelo menos, uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas, do Pleno ou do Órgão Especial.

Na categoria dos Dissídios Individuais, poderão ser incluídas as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, para desconstituir decisões com trânsito em julgado, proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberia à Seção Especializada em Dissídios Individuais julgar os Mandados de Segurança. Atualmente, os Tribunais Regionais com 20(vinte) ou mais Juizes estão divididos em Grupos de Turmas para julgar Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contêm 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juizes cada. No Projeto de Lei o Grupo de Turmas é substituído pelas Seções Especializadas, ficando o Tribunal Regional com maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto de Lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pela preservação da uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentro as que os Tribunais do Trabalho exercitam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto de Lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, prevista para 1992, é suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes, constantes deste Projeto de Lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto de Lei, uma vez que não existirão outras despesas como custeio, pois as

dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas turmas sem despesas extras.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Esmes Pedro Pedrassani, Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Anaral, Hyló Gurgel, Cnéa Moreira, José Luiz Vasconcellos, Almir Pazzianotto e Wagner Pimenta; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falcão Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu à unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Congresso Nacional Projetos de Lei aumentando o número de Juizes desses Tribunais, que ficarão assim acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove); Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

SEÇÃO V
Dos Tribunais e Juizes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas tríplexes pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1992
(Nº 2.622/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências.

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro-RJ, tem sua composição aumen-

tada para 54 (cinquenta e quatro) Juizes, sendo 36 (trinta e seis) Togados Vitalícios e 18 (dezoito) Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juizes Togados Vitalícios constantes deste artigo, 24 (vinte e quatro) são destinados à magistratura trabalhista de carreira, 6 (seis) à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e 6 à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — 17 (dezessete) cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o artigo 115 da Constituição Federal;

II - 8 (oito) funções de Juiz Classista Temporário, sendo quatro para representantes dos empregados e quatro para representantes dos empregadores. Haverá 1 (um) suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no art. 2º desta lei obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juizes Togados Vitalícios 2 (dois) exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e 2 (dois) as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a seção de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei no Regimento Interno, por Juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em que se divida o Tribunal, cabendo à Seção ou Seções Especializadas que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por eles proferidas.

Art. 6º São criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no Anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, fará-se por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º São criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-1ª DAS-100	26	Assessor de juiz	TRT-1ª-DAS-102
	4	Diretor de Secretaria	TRT-1ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-1ª-AJ-020	Técnico Judiciário	50	TRT-1ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	100	TRT-1ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	50	TRT-1ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	50	TRT-1ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES
ESPECIALIZADAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que nos leva a afirmar, com pesar, que a Justiça do Trabalho está mais demorada do que a Justiça Comum dos Estados-Membros da Federação.

O crescente número de ações trabalhistas, a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam após meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, impõe-se o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado do Rio de Janeiro.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados, (Artigo 115, "caput" da CF);
- b) paridade na representação classista (Artigo 113 da CF); e
- c) proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho, (Artigo 115 da CF, parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,333333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na regra especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura da carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga do Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros, teríamos a proporcionalidade de 12(doze) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é, portanto, de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto de lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II do parágrafo único do Art. 115 da Constituição Federal ao Art. 94, que trata do denominado "quinto constitucional", não invalida a regra do caput do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância aos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sextuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

Tendo em vista que a composição da Corte ultrapassará o número de 25(vinte e cinco) Juizes, o Projeto de Lei faculta a criação do Órgão Especial que substituirá o Tribunal Pleno nas matérias de sua competência, em razão da Corte ultrapassar o número de 25(vinte e cinco) Juizes em sua composição (Art. 93, XI, da Constituição Federal). O Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre a composição do Órgão, que não poderá ser inferior a 11(onze), nem superior a 25(vinte e cinco), nos termos da mencionada regra constitucional, sempre respeitada a paridade da representação classista. Quanto ao seu funcionamento, caberá também ao Regimento Interno do Tribunal Regional dispor sobre o "quorum" mínimo e os dias de sessões.

Além do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e o funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho são regulados forma geral na CLT, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração em Projeto de Lei que amplia a composição do Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são reeditados para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento dos processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto de Lei permite que o Tribunal Regional tenha, pelo menos, uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas, do Pleno ou do Órgão Especial.

Na categoria dos Dissídios Individuais, poderão ser incluídas as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, para desconstituir decisões com trânsito em julgado, proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberia à Seção Especializada em Dissídios Individuais julgar os Mandados de Segurança. Atualmente, os Tribunais Regionais com 20(vinte) ou mais Juizes estão divididos em Grupos de Turmas para julgar Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contém 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juizes cada. No Projeto de Lei o Grupo de Turmas é substituído pelas Seções Especializadas, ficando o Tribunal Regional com maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma, de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto de Lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preserva-se a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentre as que os Tribunais do Trabalho executam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto de Lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como solicitadas, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão

orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, prevista para 1992, é suficiente para atender às projeções da despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes, constantes deste Projeto de Lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto de Lei, uma vez que não existirão outras despesas como custeio, pois as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas Turmas sem despesas extras.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Pação, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ernes Pedro Pedrasani, Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Amaral, Mylo Gurgel, Cnéa Moreira, José Luiz Vasconcellos, Almir Pazzianotto e Wagner Pimentel; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falção Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Weide A. Borges Ferreira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu à unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Congresso Nacional Projeto de Lei aumentando o número de Juizes desses Tribunais, que ficarão assim acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove); Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 18 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO V

Dos Tribunais e Juizes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas tríplexes pelas diretores das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1992

(Nº 2.623/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Superior Tribunal do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede em São Paulo-SP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede em São Paulo-SP, tem sua composição aumentada para sessenta e quatro Juizes, sendo quarenta e dois Togados Vitalícios e vinte e dois Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juizes Togados Vitalícios constantes deste artigo, vinte e oito são destinados à magistratura trabalhista de carreira, sete à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e sete à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — quatorze cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — seis funções de Juiz Classista Temporário, sendo três para representantes dos empregados e três para representantes dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juizes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em que se dividia o Tribunal, cabendo à Seção ou Seções Especializadas que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por eles proferidas.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, confor-

me especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-2ª DAS-100	20	Assessor de juiz	TRT-2ª-DAS-102
	4	Diretor de Secretaria	TRT-2ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-2ª-AJ-020	Técnico Judiciário	40	TRT-2ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	80	TRT-2ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	40	TRT-2ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	40	TRT-2ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que já foi ou está sendo corrigido na Justiça Comum dos Estados Membros da Federação.

Atualmente, podemos afirmar com pesar que a Justiça do Trabalho está mais demorada do que a Justiça dos Estados.

O aumento das ações trabalhistas a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam com atraso de meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado de São Paulo.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados, (Artigo 115, "Caput" da C.F.);
- paridade na representação classista, (Artigo 113 da C.F.); e
- Proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho, (Artigo 115 da C.F., parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:1=21,333333, aplica-se a regra de paridade na representação de Trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 2ª vaga de Juiz Classista Temporário.

DA PROPORCIONALIDADE ENTRE OS JUIZES TOGADOS IGUAL À DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na LEGAÇÃO ESPECIAL estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(once) Ministros oriundos da magistratura da carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 17(vinte e sete) Ministros a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros e teríamos a proporcionalidade de 12(dois) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é portanto de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto-de-lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único do Art. 115 da C.F., no Art. 94, que trata do denominado quinto constitucional, não invalida a regra do "Caput" do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância dos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sextuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

O Projeto-de-lei faculta a criação do Órgão Especial que substituirá o Tribunal Pleno nas matérias de sua competência, e se reúna de Corte ultrapassar o número de 25(vinte e cinco) Juizes em sua composição (Art. 93, XI da Constituição Federal). O

Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre a composição, que não poderá ser inferior e il(once), nem superior a 25(vinte e cinco), regra constitucional que nem precisa ser mencionada por ter aplicação automática. Caberá, portanto, ao Regimento Interno escolher a composição mais adequada entre 11(once) e 25(vinte e cinco) membros, sempre respeitada a paridade da representação classista. Quanto ao funcionamento, o Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre o "quorum" mínimo e dias de sessões do Órgão Especial.

Além do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e funcionamento das Turmas nos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CLT, nos Artigos 670 e 671, não sendo conveniente sua alteração em Projeto-de-lei que amplia a composição do Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701 de 21 de dezembro de 1988 regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são remetidos para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e arrelaxar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto-de-lei permite que o Tribunal Regional tenha pelo menos uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídicas, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas, do Pleno ou do Órgão Especial.

Na categoria dos Dissídios Individuais podemos incluir as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho para desconstituir decisões com trânsito em julgado proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberá à Seção Especializada em Dissídios Individuais, vulgar os Mandados de Segurança. Atualmente, os Tribunais Regionais com 20(vinte) ou mais Juizes estão divididos em Grupos de Turmas para julgar Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contem com 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juizes cada. No Projeto-de-lei o Grupo de Turmas é substituído pela Seção Especializada, com o que o Tribunal Regional terá maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto-de-lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A Competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preserva-se a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentro as que os Tribunais do Trabalho exercitam, as razões dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto-de-lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos grandes Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região acarretará despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, prevista para 1992 é suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes constantes deste Projeto-de-lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto-de-Lei, uma vez que não existirão outras despesas com custeio, pois as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas turmas sem despesas extras.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira de Costa, José Ajuricaba, Ernes Pedro Pedrasani, Hélio Regeto, Norberto Elveira de Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Anzari, Helyo Gurgel, Cêna Moreira, José Luiz Vasconcellos, Almir Pazzianotto e Wagner Fimante; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falcão Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu-se unanimemente, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Congresso Nacional Projetos de Lei aumentando o número de Juizes desses Tribunais, que ficarão assim acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove); Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

REINE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 43, DE 1992**

(Nº 2.624/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede em Porto Alegre — RS, tem sua composição aumentada para trinta e seis Juizes, sendo vinte e quatro Togados Vitalícios e doze Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. - Dos cargos de Juizes Togados Vitalícios constantes deste artigo, dezesseis são destinados à magistratura trabalhista de carreira, quatro à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e quatro à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — sete cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — duas funções de Juiz Classista Temporário, sendo uma para representante dos empregados e uma para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juizes Togados Vitalícios, dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em que se dividia o Tribunal, cabendo à Seção ou Seções Especializadas, que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por eles proferidas.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei n° , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e	13	Assessor de juiz	TRT-4ª-DAS-102
Assessoramento superior - código TRT-4ª DAS-100	4	Diretor de Secretaria	TRT-4ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei n° , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-4ª-AJ-020	Técnico Judiciário	18	TRT-4ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	36	TRT-4ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	18	TRT-4ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	18	TRT-4ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que já foi ou está sendo corrigido na Justiça Comum dos Estados Membros da Federação.

Atualmente, podemos afirmar com pesar que a Justiça do Trabalho está mais demorada do que a Justiça dos Estados.

O aumento das ações trabalhistas a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam com atraso de meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região é pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado do Rio Grande do Sul.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados, (Artigo 115, "Caput" da C.F.);
- b) paridade na representação classista; (Artigo 113 da C.F.); e
- c) Proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho, (Artigo 115 da C.F., parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,333333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

DA PROPORCIONALIDADE ENTRE OS JUIZES TOGADOS IGUAL À DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na regra especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura de carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros e teríamos a proporcionalidade de 12(doze) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é portanto do 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito nesta Projeto-de-lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único do Art. 115 da C.F., ao Art. 94, que trata do denominado quinto constitucional, não invalida a regra do "Caput" do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância dos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sextuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

O Projeto-de-lei faculta a criação do Órgão Especial que substituirá o Tribunal Pleno nas matérias de sua competência, em razão da Corte ultrapassar o número de 25(vinte e cinco) juizes em sua composição (Art. 93, XI da Constituição Federal). O Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre a

composição, que não poderá ser inferior a 11(onze), nem superior a 25(vinte e cinco), regra constitucional que nem precisa ser mencionada por ter aplicação automática. Caberá, portanto, ao Regimento Interno escolher a composição mais adequada entre 11(onze) e 25(vinte e cinco) membros, sempre respeitada a paridade da representação classista. Quanto ao funcionamento, o Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre o "quorum" mínimo e dias de sessões do Órgão Especial.

Além do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CLT, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração em Projeto-de-lei que amplia a composição de um Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701 de 21 de dezembro de 1988 regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são remetidos para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto-de-lei permite que o Tribunal Regional tenha pelo menos uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas, do Pleno ou do Órgão Especial.

Na categoria dos Dissídios Individuais podemos incluir as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho para desconstituir decisões com trânsito em julgado proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos Órgãos Judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberá à Seção Especializada em Dissídios Individuais, julgar os Mandados de Segurança. Atualmente, os Tribunais Regionais com 20(vinte) ou mais Juizes estão divididos em Grupos de Turmas para julgar Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contem com 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juizes cada. No Projeto-de-lei o Grupo de Turmas é substituído pela Seção Especializada, com o que o Tribunal Regional terá maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto-de-lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

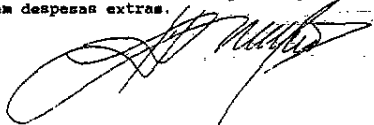
A Competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preservase a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentre as que os Tribunais do Trabalho exercitam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto-de-lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos grandes Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, prevista para 1992 é suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes constantes deste Projeto-de-lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto-de-Lei, uma vez que não existirão outras despesas como custeio, pois as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas Turmas sem despesas extras.



ENTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuicaba, Ernes Pedro Padgrassani, Hélio Regato, Norberto Silveira da Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Amaral, Helyo Gurgel, Cnéa Moreira, José Luiz Vasconcelos, Almir Pazianotto e Wagner Pimenta; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falcão Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu à unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a reneter ao Congresso Nacional Projetos de Lei aumentando o número de Juizes desses Tribunais, que ficarão assim acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove); Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

SEÇÃO V
Dos Tribunais e Juizes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas triplíces pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1992
(Nº 2.625/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Superior Tribunal do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador-BA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador-BA, tem sua composição aumentada para vinte e nove Juizes, sendo dezenove Togados Vitalícios e dez Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juizes Togados Vitalícios constantes deste artigo, treze são destinados à magistratura trabalhista de carreira, três à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e três à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — sete cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representantes dos empregados e duas para representantes dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juizes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-

se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

(Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da justiça do trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-5ª DAS-100	11	Assessor de juiz	TRT-5ª-DAS-102
	3	Diretor de Secretaria	TRT-5ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NUM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-5ª-AJ-020	Técnico Judiciário	22	TRT-5ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	44	TRT-5ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	22	TRT-5ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	22	TRT-5ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que já foi ou está sendo corrigido na Justiça Comum dos Estados Membros da Federação.

Atualmente, podemos afirmar com pesar que a Justiça do Trabalho está mais demorada do que a Justiça dos Estados.

O aumento das ações trabalhistas a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam com atraso de meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado da Bahia.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados, (Artigo 115, "Caput" da C.F.);
- b) paridade na representação classista, (Artigo 113 da C.F.); e
- c) Proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho, (Artigo 115 da C.F., parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,333333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadoras e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

DA PROPORCIONALIDADE ENTRE OS JUÍZES TOCADOS IGUAL À DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na regra especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura da carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros e teríamos a proporcionalidade de 12(doze) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é portanto de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto-de-lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único do Art. 115 da C.F., ao Art. 94, que trata do denominado quinto constitucional, não invalida a regra do "Caput" do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância dos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sextuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

O Projeto-de-lei faculta a criação do Órgão Especial que substituirá o Tribunal Pleno nas matérias de sua competência, em razão da Corte ultrapassar o número de 25(vinte e cinco) Juizes em sua composição (Art. 93, XI da Constituição Federal). O Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre a composição, que não poderá ser inferior a 11(onze), nem superior a 25(vinte e cinco), regra constitucional que nem precisa ser mencionada por ter aplicação automática. Caberá, portanto, ao Regimento Interno escolher a composição mais adequada entre 11(onze) e 25(vinte e cinco) membros, sempre respeitada a paridade da representação classista. Quanto ao funcionamento, o Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre o "quorum" mínimo e dias de sessões do Órgão Especial.

Além do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CIM, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração. O Projeto-de-lei que amplia a composição de um Tribunal Regional Contido, a exemplo do que a Lei 7.701 de 21 de dezembro de 1988 regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são remetidos para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto-de-lei permite que o Tribunal Regional tenha pelo menos uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas, do Pleno ou do Órgão Especial.

Na categoria dos Dissídios Individuais podemos incluir as milhares de ações reacionárias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho para desconstituir decisões com trânsito em julgado proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberá à Seção Especializada em Dissídios Individuais, julgar os Mandados de Segurança. Atualmente, os Tribunais Regionais com 20(vinte) ou mais Juizes estão divididos em Grupos de Turmas para julgar Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contem com 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juizes cada. No Projeto-de-lei o Grupo de Turmas é substituído pela Seção Especializada, com o que o Tribunal Regional terá maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto-de-lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A Competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preserva-se a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentre as que os Tribunais do Trabalho exercitam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto-de-lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos grandes Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, prevista para 1992 é suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes constantes deste Projeto-de-lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto-de-lei, uma vez que não existirão outras despesas com pessoal, pois as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas turnas sem despesas extras.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Às quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ezequiel Pedro Pedrossian, Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Amaral, Helyo Gurgel, Cnéa Moreira, José Luiz Vasconcellos, Almir Pazzianotto e Wagner Pimenta; a digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Deukora Flávia Falcão Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo guorun regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu à unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Congresso Nacional Projeto de Lei aumentando o número de Juizes desses Tribunais, que ficará assim arrescadas: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove); Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

Neide A. Borges Ferreira
Secretária do Tribunal Pleno

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1992
(Nº 2.626/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba — PR, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede em Curitiba-PR, tem sua composição aumentada para vinte e oito juizes, sendo dezoito Togados Vitalícios e dez Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juizes Togados Vitalícios constantes deste artigo, doze são destinados à magistratura trabalhista de carreira, três à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e três à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — seis cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representante dos empregados e duas para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no art. 2º desta lei obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juizes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e um a função de Corregedor e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, e a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional da 9ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-9ª DAS-100	10	Assessor de juiz	TRT-9ª-DAS-102
	3	Diretor de Secretaria	TRT-9ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário Cód. TRT-9ª-AJ-020	Técnico Judiciário	20	TRT-9ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	40	TRT-9ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	20	TRT-9ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	20	TRT-9ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que já foi ou está sendo corrigido na Justiça Comum dos Estados Membros da Federação.

Atualmente, podemos afirmar com pesar que a Justiça do Trabalho está mais demorada do que a Justiça dos Estados.

O aumento das ações trabalhistas a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam com atraso de meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região é pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado do Paraná.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados, (Artigo 115, "Caput" da C.F.);

b) paridade na representação classista, (Artigo 113 da C.F.); e

c) Proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho, (Artigo 115 da C.F., parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,333333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz togado vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

DA PROPORCIONALIDADE ENTRE OS JUÍZES TOGADOS IGUAL À DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na regra especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura de carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros e teríamos a proporcionalidade de 12(doze) oriundos da Carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é portanto de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto-de-lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único do Art. 115 da C.F. ao Art. 94 que trata do denominado quinto constitucional, não invalida a regra do "caput" do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância dos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sextuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

O Projeto-de-lei faculta a criação do órgão Especial que substituirá o Tribunal Pleno nas matérias de sua competência, em razão da Corte ultrapassar o número de 25(vinte e cinco) Juizes em sua composição (Art. 93, XI da Constituição Federal). O Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre a composição, que não poderá ser inferior a 11(onze), nem superior a 25(vinte e cinco), regra constitucional que nem precisa ser mencionada por ter aplicação automática. Caberá, portanto, ao Regimento Interno escolher a composição mais adequada entre 11(onze) e 25(vinte e cinco) membros, sempre respeitada a paridade da representação classista. Quanto ao funcionamento, o Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre o "quorum" mínimo e dias de sessões do órgão Especial.

Além do Tribunal Pleno e do órgão Especial, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CLT, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração em Projeto-de-lei que amplia a composição de um Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701 de 21 de dezembro de 1988 regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são remetidos para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto-de-lei permite que o Tribunal Regional tenha pelo menos uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas, do Pleno ou do órgão Especial.

Na categoria dos Dissídios Individuais podemos incluir as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho para desconstituir decisões com trânsito em julgado proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberá à Seção Especializada em Dissídios Individuais, julgar os Mandados de Segurança. Atualmente, os Tribunais Regionais com 20(vinte) ou mais Juizes estão divididos em Grupos da Turmas para julgar Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contem com 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juizes cada. No Projeto-de-lei o Grupo de Turmas é substituído pela Seção Especializada, com o que o Tribunal Regional terá maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto-de-lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

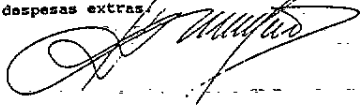
A Competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preserva-se a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentre as que os Tribunais do Trabalho executam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto-de-lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos grandes Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, prevista para 1992 é suficiente para atender às projeções da despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes constantes deste Projeto-de-lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto-de-lei, uma vez que não existirão outras despesas como custeio, pois as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas turmas sem despesas extras.



EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ernes Pedro Pedrassani, Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Amaral, Hyló Gurgel, Cnéa Moreira, José Luiz Vasconcellos, Almir Pazzianotto e Wagner Pimenta; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falcão Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo querum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu à unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Congresso Nacional Projeto de Lei aumentando o número de Juizes desses Tribunais, que ficarão assim acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove); Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

HELENE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1992
(Nº 2.627/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede em Brasília-DF, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com sede em Brasília-DF, tem sua composição aumentada para dezessete Juizes, sendo onze Togados Vitalício e seis Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juizes Togados Vitalícios constantes deste artigo, sete são destinados à magistratura trabalhista de carreira, dois à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e dois à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — três cargos de Juizes Togados Vitalício, a serem providos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal.

II — duas funções de Juiz Classista Temporário, sendo um para representante dos empregados e um para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juizes togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participam dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente, a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de nível do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região os cargos de Atividade de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Taguatinga passam a constituir as 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, com jurisdição em toda a área territorial do Distrito Federal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei n° , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-10ª DAS-100	6	Assessor de juiz	TRT-10ª-DAS-102
	3	Diretor de Secretaria	TRT-10ª-DAS-101

Lei n° , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-10ª-AJ-020	Técnico Judiciário	10	TRT-10ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	20	TRT-10ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	10	TRT-10ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	10	TRT-10ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que nos leva a afirmar, com pesar, que a Justiça do Trabalho está mais demorada do que a Justiça Comum dos Estados Membros da Federação.

O crescente número de ações trabalhistas, a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam após meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, impõe-se o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Distrito Federal.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados(Artigo 115, "caput" da CF);
- b) paridade na representação classista (Artigo 113 da CF); e
- c) proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho(Artigo 115 da CF, parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,333333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na razão especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura de carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros, a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros, teríamos a proporcionalidade de 12(dozes) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é, portanto, de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto de lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único, do Art. 115 da Constituição Federal ao Art. 94, que trata do denominado "quinto constitucional", não invalida a regra do caput do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância aos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sextuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Além do Tribunal Pleno, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e o funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CLT, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração em Projeto de lei que amplie a composição do um Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são renetidos para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto de lei

permite que o Tribunal Regional tenha, pelo menos, uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas ou do Pleno.

Na categoria dos Dissídios Individuais, poderão ser incluídas as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, para desconstituir decisões com trânsito em julgado, proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberia à Seção Especializada em Dissídios Individuais julgar os Mandados de Segurança.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contém 4(quatro) ou mais Turmas, a que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juizes cada. No Projeto de Lei o Grupo de Turmas é substituído pelas Seções Especializadas, ficando o Tribunal Regional com maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto de Lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preserva-se a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentre as que no Tribunal do Trabalho executam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto de Lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções(caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, prevista para 1992, é suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes, constantes deste Projeto de Lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto de Lei, uma vez que não existirão outras despesas com custeio para as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas Turmas sem despesas extras.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ernes Pedro Pedrasani, Hélio Prigato, Norberto Silveira de Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Amaral, Hely Gurgel, Cneu Moreira, José Luiz Vasconcelos, Almir Pazzianotto e Wagner Pimental, a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falcão Alvim de Oliveira e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo algum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deitou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimental. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu a unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Conselho Nacional Proprietário, para aumentar o número de Juizes de cada Tribunal, que ficaram assim acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquante e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 26 (vinte e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

Min. A. BORGES FERREIRA
Secretaria do Tribunal Pleno

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Território será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subseqüentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

SEÇÃO V

Dos Tribunais e Juízes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juízes togados vitalícios e um terço de juízes classistas temporários, observada, entre os juízes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juízes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antigüidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas tríplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

DECRETO-LEI Nº 5.452 DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

TÍTULO VIII

Da Justiça do Trabalho

CAPÍTULO IV

Dos Tribunais Regionais do Trabalho

SEÇÃO I

Da Composição e do Funcionamento

Art. 670. Os Tribunais Regionais compor-se-ão: o da 1ª Região, de quatorze juízes togados, vitalícios, e de oito classistas, temporários; o da 2ª Região, de dezenove juízes

togados, vitalícios, e de dez classistas, temporários; o da 3ª Região, de oito juízes togados, vitalícios, e de quatro classistas, temporários; o da 4ª Região, de onze juízes togados, vitalícios, e de seis classistas, temporários; o da 5ª Região, de oito juízes togados, vitalícios, e de quatro classistas, temporários; o da 6ª Região, de sete juízes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários; os da 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões, de seis juízes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 1º Vetado.

§ 2º Nos Tribunais Regionais constituídos de seis ou mais juízes togados, e menos de onze, um deles será escolhido dentre advogados, um dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e os demais dentre juízes do trabalho, presidentes de Junta da respectiva Região, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Vetado.

§ 4º Os juízes classistas referidos neste artigo representarão, paritariamente, empregadores e empregados.

§ 5º Haverá um suplente para cada juiz classista.

§ 6º Os Tribunais Regionais, no respectivo regimento interno, disporão sobre a substituição de seus juízes, observados, na convocação de juízes inferiores, os critérios de livre escolha a antigüidade, alternadamente.

§ 7º Dentre os seus juízes togados, os Tribunais Regionais elegerão os respectivos presidente e vice-presidente, assim como os presidentes de Turmas, onde as houver.

§ 8º Os Tribunais Regionais de 1º e 2º Regiões dividir-se-ão em Turmas, facultada essa divisão aos constituídos de, pelo menos, doze juízes. Cada Turma se comporá de três juízes togados e dois classistas, um representante dos empregados e outro dos empregadores.

Art. 671. Para os trabalhos dos Tribunais Regionais existe a mesma incompatibilidade prevista no art. 648, sendo idêntica a forma de sua resolução.

Art. 672. Os Tribunais Regionais, em sua composição plena, deliberarão com a presença, além do presidente, da metade e mais um dos número de seus juízes, dos quais, no mínimo, um representante dos empregados e outro dos empregadores.

§ 1º As Turmas somente poderão deliberar presentes, pelo menos, três dos seus juízes, entre eles os dois classistas. Para a integração desse **quorum**, poderá o presidente de uma Turma convocar juízes de outra, da classe a que pertencer o ausente ou impedido.

§ 2º Nos Tribunais Regionais, as decisões tomar-se-ão pelo voto da maioria dos juízes presentes, ressalvada, no Tribunal Pleno, a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público (art. 111 da Constituição).

§ 3º O presidente do Tribunal Regional, excetuada a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, somente terá voto de desempate. Nas sessões administrativas, o presidente votará como os demais juízes, cabendo-lhe, ainda, o voto de qualidade.

§ 4º No julgamento de recursos contra decisão ou despacho do presidente, do vice-presidente ou de relator, ocorrendo empate, prevalecerá a decisão ou despacho recorrido.

Art. 673. O ordem das sessões dos Tribunais Regionais será estabelecida no respectivo regimento interno.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

LEI Nº 7.701, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a especialização de Turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Tribunal Superior do Trabalho, nos processos de sua competência, será dividido em Turmas e seções especializadas para a conciliação e julgamento de dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica e de dissídios individuais, respeitada a paridade da representação classista.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a constituição e o funcionamento de cada uma das seções especializadas do Tribunal Superior do Trabalho, bem como sobre o número, composição e funcionamento das respectivas Turmas do Tribunal. Caberá ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho presidir os atos de julgamento das seções especializadas, delas participando o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral, este quando não estiver ausente em função corregedora.

Art. 2º Compete à seção especializada em dissídios coletivos, ou seção normativa:

I — originariamente;

a) conciliar e julgar os dissídios coletivos que excedam a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho e estender ou rever suas próprias sentenças normativas, nos casos previstos em lei;

b) — homologar as conciliações celebradas nos dissídios coletivos de que trata a alínea anterior;

c) julgar as ações rescisórias propostas contra suas sentenças normativas;

d) julgar os mandatos de segurança contra os atos praticados pelo Presidente do Tribunal ou por qualquer dos Ministros integrantes da seção especializada em processo de dissídio coletivo; e

e) julgar os conflitos de competência entre Tribunais Regionais do Trabalho em processos de dissídio coletivo;

II — em última instância julgar:

a) — os recursos ordinários interpostos contra as decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho em dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica;

b) — os recursos ordinários interpostos contra as decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho em ações rescisórias e mandatos de segurança pertinentes a dissídios coletivos;

c) — Os Embargos Infringentes interpostos contra decisão não unânime proferida em processo de dissídio coletivo de sua competência originária, salvo se a decisão atacada estiver em consonância com precedente jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho ou da Súmula de sua jurisprudência predominante;

d) — os Embargos de Declaração opostos aos seus acórdãos e os Agravos Regimentais pertinentes aos dissídios coletivos;

e) — as suspeições arquivadas contra o Presidente e demais Ministros que integram a seção, nos feitos pendentes de sua decisão; e

f) os Agravos de Instrumento interpostos contra despacho denegatório de recursos ordinário nos processos de sua competência.

Art. 3º Compete à Seção de Dissídios Individuais julgar:

I — originariamente:

a) — as ações rescisórias propostas contra decisões das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho e suas próprias, inclusive as anteriores à especialização em seções; e

b) — os mandatos de segurança de sua competência originária, na forma da lei.

II — em única instância:

a) — os agravos regimentais interpostos em dissídios individuais; e

b) — os conflitos de competência entre Tribunais Regionais e aqueles que envolvem Juízes de Direito investidos da jurisdição trabalhista e Juntas de Conciliação e Julgamento em processos de dissídio individual;

III — em última instância;

a) — os recursos ordinários interpostos contra decisões dos Tribunais Regionais em processos de dissídio individual de sua competência originária;

b) — os embargos interpostos as decisões divergentes das Turmas, ou destas com decisão da Seção de Dissídios Individuais, ou com enunciado da Súmula e as que violarem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República;

c) — os agravos regimentais de despachos denegatórios dos Presidentes das Turmas, em matéria de embargos, na forma estabelecida no Regimento Interno;

d) — os Embargos de Declaração opostos aos seus acórdãos;

e) — as suspeições arguidas contra o Presidente e demais Ministros que integram a seção, nos feitos pendentes de julgamento;

f) — os Agravos de Instrumento interpostos contra despacho denegatório de recurso ordinário em processo de sua competência.

Art. 4º — É da competência do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho;

a) a declaração de inconstitucionalidade ou não de lei ou de ato normativo do Poder Público;

b) — aprovar os enunciados da Súmula da jurisprudência predominante em dissídios individuais;

c) — julgar os incidentes de uniformização da jurisprudência em dissídios individuais;

d) — aprovar os precedentes da jurisprudência predominante em dissídios coletivos;

e) aprovar as tabelas de custas e emolumentos, nos termos da lei; e

f) — elaborar o Regimento Interno do Tribunal e exercer as atribuições administrativas previstas em lei ou na Constituição Federal.

Art. 5º — As Turmas do Tribunal Superior do Trabalho terão, cada uma, a seguinte competência.

a) — julgar os Recursos de Revista interpostos de decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos casos previstos em lei;

b) — julgar, em última instância, os Agravos de Instrumentos dos despachos de Presidente do Tribunal Regional que denegarem seguimento a Recursos de Revista, expli-

tando em que efeito a Revista deve ser processada, caso providos;

c) — julgar, em última instância, os agravos regimentais;

e

d) — julgar os Embargos de Declaração opostos aos seus acórdãos.

Art. 6º Os Tribunais Regionais do Trabalho que funcionarem divididos em Grupos de Turmas promoverão a especialização de um deles com a competência exclusiva para a conciliação e julgamento de dissídios coletivos, na forma prevista no caput do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O Regimento interno disporá sobre a constituição e funcionamento do Grupo Normativo, bem como dos demais Grupos de Turmas de Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 7º Das decisões proferidas pelo Grupo Normativo dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º O Juiz relator ou o redator designado disporá de 10 (dez) dias para redigir o acórdão.

§ 2º Não publicado o acórdão nos 20 (vinte) dias subseqüentes ao julgamento, poderá qualquer dos litigentes ou o Ministério Público do Trabalho, interpor recurso ordinário, fundado, apenas, na certidão de julgamento, inclusive com pedido de efeito suspensivo, pagas as custas, se for o caso. Publicado o acórdão, reabrir-se-á o prazo para o aditamento do recurso interposto.

§ 3º — Interposto o recurso na forma do parágrafo anterior, deverão os recorrentes comunicar o fato à Corregedoria-Geral, para as providências legais cabíveis.

§ 4º Publicação o acórdão, quando as partes serão consideradas intimadas, seguir-se-á o procedimento recursal como previsto em lei, com a intimação pessoal do Ministério Público, por qualquer dos seus procuradores.

§ 5º Formalizado o acordo pelas partes e homologado pelo Tribunal, não caberá qualquer recurso, salvo por parte do Ministério Público.

§ 6º A sentença normativa poderá ser objeto de ação de cumprimento a partir do 20º (vigésimo) dia subseqüente ao do julgamento, fundada no acórdão ou na certidão de julgamento, salvo se concedido efeito suspensivo pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º O disposto no art. 7º e respectivos parágrafos desta lei aplica-se aos demais Tribunais Regionais do Trabalho não divididos os Grupos de Turmas.

Art. 9º O efeito suspensivo deferido pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho terá eficácia pelo prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação, salvo se o recurso ordinário for julgado antes do término do prazo.

Art. 10. Nos dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica de competência originária ou recursal da seção normativa do Tribunal Superior do Trabalho, a sentença poderá ser objeto de ação de cumprimento com a publicação da certidão do julgamento.

Art. 11. Nos processos de dissídio coletivo, o Ministério Público emitirá parecer escrito, ou protestará pelo pronunciamento oral, na audiência ou sessão de julgamento.

Art. 12. O art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 896 Cabe Recurso de Revista das decisões de última instância para o Tribunal Superior do Trabalho, quando:

a) — derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turmas, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

b) — derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional porlator interpretação divergente, na forma da alínea a; e

c) — proferidas com violação de literal dispositivo de lei federal, ou da Constituição da República.

§ 1º — O Recurso de Revista será apresentado no prazo de 8 (oito) dias ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, o despacho.

§ 2º Recebido o Recurso, a autoridade recorrida declarará o efeito em que o recebe, podendo a parte interessada requerer carta de sentença para a execução provisória, salvo se for dado efeito suspensivo ao Recurso.

§ 3º Denegado seguimento ao Recurso, poderá o recorrente interpor Agravo de Instrumento no prazo de 8 (oito) dias para o Tribunal Superior do Trabalho.

4º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal.

§ 5º Estando a decisão recorrida em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o Ministro Relator, indicando-o, negar seguimento ao Recurso de Revista, aos Embargos, ou ao Agravo de Instrumento. Será denegado seguimento ao Recurso nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegitimidade de representação, cabendo a interposição de Agravo.

Art. 13. O depósito recursal de que trata o art. 899 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado, no recurso ordinário, a 20 (vinte) vezes o valor de referência e, no de revista, a 40 (quarenta) vezes o referido valor de referência. Será considerado valor de referência aquele vigente à data de interposição do recurso, devendo ser complementado o valor total de 40 (quarenta) valores, no caso de revista.

Art. 14. O Regimento Interno dos Tribunais Regionais do Trabalho deverá dispor sobre a Súmula da respectiva jurisprudência predominante e sobre o incidente da uniformização, inclusive os pertinentes às leis estaduais e normas coletivas.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação especial.

Brasília, em 21 de dezembro de 1988; 167ª da Independência e 100ª da República. — JOSÉ SARNEY — José Fernando Cirne Lima Eichenberg.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1992

(Nº 2.628/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis-SC, e dá outras providências.

O Congresso nacional Decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis-SC, tem sua composição aumentada para dezoito Juízes, sendo doze Togados Vitalícios e seis Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juízes Togados Vitalícios constantes deste artigo, oito são destinados à magistratura trabalhista de carreira, dois à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e dois à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de juiz:

I — Três cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem providos em consonância com o artigo 115 da Constituição Federal;

II — Duas funções de Juiz Classista Temporário, sendo uma para representante dos empregados e uma para representante dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juízes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e um a função de Corregedor, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência

e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos, os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º É facultado ao Juiz Presidente e ao Vice-Presidente do Tribunal participarem do julgamento de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídico. Presente o Juiz Presidente do Tribunal, caberá a ele presidir a Sessão de Julgamento.

§ 4º Os Juízes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídas, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno, por Juízes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no Anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA****CARGOS EM COMISSÃO**

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-12ª DAS-100	6	Assessor de juiz	TRT-12ª-DAS-102
	3	Diretor de Secretaria	TRT-12ª-DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-12*-AJ-020	Técnico Judiciário	10	TRT-12*-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	20	TRT-12*-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	20	TRT-12*-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	10	TRT-12*-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que nos leva a afirmar, com pesar, que a Justiça do trabalho está mais demorada do que a Justiça Comum dos Estados-Membros da Federação.

O crescente número de ações trabalhistas, a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam após meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, impõe-se o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado de Santa Catarina.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados(Artigo 115, "caput" da CF);

b) paridade na representação classista (Artigo 113 da CF); e

c) proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho(Artigo 115 da CF, parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,333333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na ~~LETRA~~ ^{LETRA} especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura de carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros, a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Fosse o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros, teríamos a proporcionalidade de 12(doze) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é, portanto, de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto de lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único, do Art. 115 da Constituição Federal ao Art. 94, que trata do denominado "quinto constitucional",

não invalida a regra do Caruê do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância aos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sêxtuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Além do Tribunal Pleno, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e o funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CLT, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração em Projeto de Lei que amplia a composição de um Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são remediadas para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto de Lei permite que o Tribunal Regional tenha, pelo menos, uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas ou do Pleno.

Na categoria dos Dissídios Individuais, poderão ser incluídas as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho, para desconstituir decisões com trânsito em julgado, proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberia à Seção Especializada em Dissídios Individuais julgar os Mandados de Segurança.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contém 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 5(cinco) Juízes cada. No Projeto de Lei o Grupo de Turmas é substituído pelas Seções Especializadas, ficando o Tribunal Regional com maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto de Lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preserva-se a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentre as que os Tribunais do Trabalho executam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto de Lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente de uma relevante atividade normativa praticada pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, prevista para 1992, é suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes, constantes deste Projeto de Lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto de Lei, uma vez que não existirão outras despesas com custeio, pois as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas Turmas sem despesas extras.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ernes Pedro Pedrassani, Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza, José Carlos da Fonseca, Antônio Amaral, Hyló Gurgel, Cnéa Moreira, José Luiz Vasconcellos, Almir Pezzianotto e Wagner Pimenta; a Reginíssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falcão Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neide A. Borges Ferreira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. A qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu à unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Congresso Nacional Projetos de Lei aumentando o número de Juizes de cada Tribunal, que foram, numerais acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove); Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Território será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

SEÇÃO V.

Dos Tribunais e Juizes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas tríplices pelas direções das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

TÍTULO VIII

Da Justiça do Trabalho

CAPÍTULO IV

Dos Tribunais Regionais do Trabalho

SEÇÃO I

Da Composição e do Funcionamento

Art. 670. Os Tribunais Regionais compor-se-ão: o da 1ª Região, de quatorze juízes togados, vitalícios, e de oito classistas, temporários; o da 2ª Região, de dezenove juízes togados, vitalícios, e de dez classistas, temporários; o da 3ª Região, de oito juízes togados, vitalícios, e de quatro classistas, temporários; o da 4ª Região, de onze juízes togados, vitalícios, e de seis classistas, temporários; o da 5ª Região, de oito juízes togados, vitalícios, e de quatro classistas, temporários; o da 6ª Região, de sete juízes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários; os da 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Regiões; de seis juízes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 1º Vetado.

§ 2º Nos Tribunais Regionais constituídos de seis ou mais juízes togados, e menos de onze, um deles será escolhido dentre advogados, um dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e os demais dentre juízes do trabalho, presidentes de Junta da respectiva Região, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Vetado.

§ 4º Os juízes classistas referidos neste artigo representarão, paritariamente, empregadores e empregados.

§ 5º Haverá um suplente para cada juiz classista.

§ 6º Os Tribunais Regionais, no respectivo regimento interno, disporão sobre a substituição de seus juízes, observados, na convocação de juízes inferiores, os critérios de livre escolha e antigüidade, alternadamente.

§ 7º Dentre os seus juízes togados, os Tribunais Regionais elegerão os respectivos presidente e vice-presidente, assim como os presidentes de Turmas, onde as houver.

§ 8º Os Tribunais Regionais da 1ª e 2ª Regiões dividir-se-ão em Turmas, facultada essa divisão aos constituídos de, pelo menos, doze juízes. Cada Turma se comporá de três juízes togados e dois classistas, um representante dos empregados e outro dos empregadores.

Art. 671. Para os trabalhos dos Tribunais Regionais existe a mesma incompatibilidade prevista no art. 648, sendo idêntica a forma de sua resolução.

Art. 672. Os Tribunais Regionais, em sua composição plena, deliberarão com a presença, além do presidente, da metade e mais um do número de seus juízes, dos quais, no mínimo, um representante dos empregados e outro dos empregadores.

§ 1º As Turmas somente poderão deliberar presentes, pelo menos, três dos seus juízes, entre eles os dois classistas. Para a integração desse quorum, poderá o presidente de uma Turma convocar juízes de outra, da classe a que pertencer o ausente ou impedido.

§ 2º Nos Tribunais Regionais, as decisões tomar-se-ão pelo voto da maioria dos juízes presentes, ressalvada, no Tribunal Pleno, a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público (art. 111 da Constituição).

§ 3º O presidente do Tribunal Regional, excetuada a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, somente terá voto de desempate. Nas sessões administrativas, o presidente votará como os demais juízes, cabendo-lhe, ainda, o voto de qualidade.

§ 4º No julgamento de recursos contra decisão ou despacho do presidente, do vice-presidente ou de relator, ocorrendo empate, prevalecerá a decisão ou despacho recorrido.

Art. 673. A ordem das sessões dos Tribunais Regionais será estabelecida no respectivo regimento interno.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

LEI Nº 7.701, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a especialização de Turmas dos Tribunais do Trabalho em processos coletivos e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Tribunal Superior do Trabalho, nos processos de sua competência, será dividido em Turmas e seções especializadas para a conciliação e julgamento de dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica e de dissídios individuais, respeitada a paridade da representação classista.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre a constituição e o funcionamento de cada uma das seções especializadas no Tribunal Superior do Trabalho, bem como sobre o número, composição e funcionamento das respectivas Turmas do Tribunal. Caberá ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho presidir os atos de julgamento das seções especializadas, delas participando o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral, este quando não estiver ausente em função corregedora.

Art. 2º Compete à seção especializada em dissídios coletivos, ou seção normativa:

I — originariamente:

a) conciliar e julgar os dissídios coletivos que excedam a jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho e estender ou rever suas próprias sentenças normativas, nos casos previstos em lei;

b) homologar as conciliações celebradas nos dissídios coletivos de que trata a alínea anterior;

c) julgar as ações rescisórias propostas contra suas sentenças normativas;

d) julgar os mandados de segurança contra os atos praticados pelo Presidente do Tribunal ou por qualquer dos Minis-

tros integrantes da seção especializada em processo de dissídio coletivo; e

e) julgar os conflitos de competência entre Tribunais Regionais do Trabalho em processos de dissídio coletivo;

II — em última instância julgar:

a) os recursos ordinários interpostos contra as decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho em dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica;

b) os recursos ordinários interpostos contra as decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho em ações rescisórias e mandados de segurança pertinentes a dissídios coletivos;

c) os Embargos Infringentes interpostos contra decisão não unânime proferida em processo de dissídio coletivo de sua competência originária, salvo se a decisão atacada estiver em consonância com precedente jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho ou da Súmula de sua jurisprudência predominante;

d) os Embargos de Declaração opostos aos seus acórdãos e os Agravos Regimentais pertinentes aos dissídios coletivos;

e) as suspeições argüidas contra o Presidente e demais Ministros que integram a seção, nos feitos pendentes de sua decisão; e

f) os Agravos de Instrumento interpostos contra despacho denegatório de recurso ordinário nos processos de sua competência.

Art. 3º Compete à Seção de Dissídios Individuais julgar:

I — originariamente:

a) as ações rescisórias propostas contra decisões das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho e suas próprias, inclusive as anteriores à especialização em seções; e

b) os mandados de segurança de sua competência originária, na forma da lei.

II — em única instância:

a) os agravos regimentais interpostos em dissídios individuais; e

b) os conflitos de competência entre Tribunais Regionais e aqueles que envolvem Juízes de Direito investidos da jurisdição trabalhista e Juntas de Conciliação e Julgamento em processos de dissídio individual;

III — em última instância:

a) os recursos ordinários interpostos contra decisões dos Tribunais Regionais em processo de dissídio individual de sua competência originária;

b) os embargos interpostos às decisões divergentes das Turmas, ou destas com decisão da Seção de Dissídios Individuais, ou com enunciado da Súmula e as que violarem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República;

c) os agravos regimentais de despachos denegatórios dos Presidentes das Turmas, em matéria de embargos, na forma estabelecida no Regimento Interno;

d) os Embargos de Declaração opostos aos seus acórdãos;

e) as suspeições argüidas contra o Presidente e demais Ministros que integram a seção, nos feitos pendentes de julgamento; e

f) os Agravos de Instrumento interpostos contra despacho denegatório de recurso ordinário em processo de sua competência.

Art. 4º É da competência do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho:

a) a declaração de inconstitucionalidade ou não de lei ou de ato normativo do Poder Público;

b) aprovar os enunciados da Súmula da jurisprudência em dissídios individuais;

c) julgar os incidentes de uniformização da jurisprudência em dissídios individuais;

d) aprovar os precedentes da jurisprudência predominante em dissídios coletivos;

e) aprovar as tabelas de custos e emolumentos, nos termos da lei; e

f) elaborar o Regimento Interno do Tribunal e exercer as atribuições administrativas previstas em lei na Constituição Federal.

Art. 5º As Turmas do Tribunal Superior do Trabalho terão, cada uma, a seguinte competência:

a) julgar os Recursos de Revista interpostos de decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos casos previstos em lei;

b) julgar, em última instância, os Agravos de Instrumento dos despachos de Presidente de Tribunal Regional que denegarem seguimento a Recurso de Revista, explicitando em que efeito a Revista deve ser processada, caso providos;

c) julgar, em última instância, os agravos regimentais;

d) julgar os Embargos de Declaração opostos aos seus acórdãos.

Art. 6º Os Tribunais Regionais do Trabalho que funcionarem divididos em Grupos de Turmas promoverão a especialização de um deles com a competência exclusiva para a conciliação e julgamento de dissídios coletivos, na forma prevista no caput do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a constituição e funcionamento do Grupo Normativo, bem como dos demais Grupos de Turmas de Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 7º Das decisões proferidas pelo Grupo Normativo dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º O Juiz relator ou o redator designado disporá de 10 (dez) dias para redigir o acórdão.

§ 2º Não publicado o acórdão nos 20 (vinte) dias subsequentes ao julgamento, poderá qualquer dos litigantes ou o Ministério Público do Trabalho interpor recurso ordinário, fundado, apenas, na certidão de julgamento, inclusive com pedido de efeito suspensivo, pagas as custas, se for o caso. Publicado o acórdão, reabrir-se-á o prazo para o aditamento do recurso interposto.

§ 3º Interposto o recurso na forma do parágrafo anterior, deverão os recorrentes comunicar o fato à Corregedoria-Geral, para as providências legais cabíveis.

§ 4º Publicado o acórdão, quando as partes serão consideradas intimadas, seguir-se-á o procedimento recursal como previsto em lei, com a intimação pessoal do Ministério Público, por qualquer dos seus procuradores.

§ 5º Formalizando o acordo pelas partes e homologado pelo Tribunal, não caberá qualquer recurso, salvo por parte do Ministério Público.

§ 6º A sentença normativa poderá ser objeto de ação de cumprimento a partir de 20º (vigésimo) dia subsequente ao do julgamento, fundada no acórdão ou na certidão de julgamento, salvo se concedido efeito suspensivo pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º O disposto no art. 7º e respectivo parágrafos desta lei aplica-se aos demais Tribunais Regionais do Trabalho não divididos em Grupos de Turmas.

Art. 9º O efeito suspensivo deferido pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho terá eficácia pelo prazo inprorrogável de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação, salvo se o recurso ordinário for julgado antes do término do prazo.

Art. 10. Nos dissídios coletivos de natureza econômica ou jurídica de competência originária ou recursal de seção normativa do Tribunal Superior do Trabalho, a sentença poderá ser objeto de ação de cumprimento com a publicação da certidão de julgamento.

Art. 11. Nos processos de dissídio coletivo, o Ministério Público emitirá parecer escrito, ou protestará pelo pronunciamento oral, na audiência ou sessão de julgamento.

Art. 12. O art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 896. Cabe Recurso de Revistas das decisões de última instância para o Tribunal Superior do Trabalho, quando:

a) derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do pleno ou de Turmas, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

b) derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator interpretação divergente, na forma da alínea a e

c) proferidas com violação de literal dispositivo de lei federal, ou da Constituição da República.

§ 1º O Recurso de Revista será apresentado no prazo de 8 (oito) dias ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, o despacho.

§ 2º Recebido o Recurso, a autoridade recorrida declarará o efeito em que o recebe, podendo a parte interessada requerer carta de sentença para a execução provisória, salvo se for dado efeito suspensivo ao Recurso.

§ 3º Denegado seguimento ao Recurso, poderá o recorrente interpor Agravo de Instrumento no prazo de 8 (oito) dias para o Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal.

§ 5º Estando a decisão recorrida em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o Ministro Relator, indicando-o, negar seguimento ao Recurso de Revista, aos Embargos, ou ao Agravo de Instrumento. Será denegado seguimento ao Recurso nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegiti-

midade de representação, cabendo a interposição de Agravo.”

Art. 13. O depósito recursal de que trata o art. 899 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitado, no recurso ordinário, a 20 (vinte) vezes o valor de referência e, no de revista, a 40 (quarenta) vezes o referido valor de referência. Será considerado valor de referência aquele vigente à data da interposição do recurso, devendo ser complementado o valor de 40 (quarenta) valores, no caso de revista.

Art. 14. O Regimento Interno dos Tribunais Regionais do Trabalho deverá dispor sobre a Súmula da respectiva jurisprudência predominante e sobre o incidente de uniformização, inclusive os pertinentes às leis estaduais e normas coletivas.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação especial.

Brasília, 21 de dezembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. JOSÉ SARNEY — José Fernando Cirne Lima Eichenberg.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1992 (Nº 2.630/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Região do Trabalho da 3ª Regional, com sede em Belo Horizonte — MG, tem sua composição aumentada para trinta e seis Juízes, sendo vinte e quatro Togados Vitalícios e doze Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação.

Parágrafo único. Dos cargos de Juízes Togados Vitalícios constantes deste artigo, dezesseis são destinados a magistratura trabalhista de carreira, quatro à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e quatro à representação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juízes:

I — dez cargos de Juiz Togado Vitalício, a serem promovidos em consonância com o art. 115 da Constituição Federal;

II — quatro funções de Juiz Classista Temporário, sendo duas para representantes dos empregados e duas para representantes dos empregadores. Haverá um suplente para cada Juiz Classista Temporário.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz previstos no artigo anterior obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Art. 4º Dentre os Juízes Togados Vitalícios dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do tribunal e dois as funções de Corregedor e Vice-Corregedor Regional, respectivamente, e serão eleitos na forma regimental.

Art. 5º Além do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial equivalente, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento, neste incluída a composição do órgão, respeitada a paridade da representação classista.

§ 2º Na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas, serão distribuídos os processos de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica.

§ 3º O Juiz Presidente e o Vice-Presidente participarão dos julgamentos dos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica. Presente o Juiz Presidente a ele caberá presidir a sessão de julgamento.

§ 4º Os Juizes da Seção ou Seções Especializadas serão substituídos, nos casos previstos em lei e no Regimento interno, por Juizes integrantes das Turmas, observada a paridade da representação classista.

§ 5º Ficam extintos os Grupos de Turmas em que se dividia o Tribunal, cabendo à Seção ou Seções Especializadas que os sucederem a competência residual para julgar as Ações Rescisórias propostas contra as decisões por elas proferidas.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-

DAS-102, e os cargos de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101, conforme especificados no anexo I desta lei.

§ 1º Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais foram servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal ou do Órgão Especial, observada a legislação vigente.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região os cargos de Atividades de Apoio Judiciário, conforme especificados no anexo II desta lei, a serem providos na forma estipulada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento superior - código TRT-3ª DAS-100	18	Assessor de juiz	TRT-3ª--DAS-102
	4	Diretor de Secretaria	TRT-3ª--DAS-101

ANEXO - II

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚM.	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Cód. TRT-3ª-AJ-020	Técnico Judiciário	36	TRT-3ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Esp. NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	72	TRT-3ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	36	TRT-3ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	36	TRT-3ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Esp. NI-32 a NI-35

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA DIVISÃO DO TRIBUNAL EM TURMAS E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

DA NECESSIDADE DE SE AMPLIAR O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

É fato notório que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas quanto a uma imediata prestação jurisdicional, o que já foi ou está sendo corrigido na Justiça Comum dos Estados Membros da Federação.

Atualmente, podemos afirmar com pesar que a Justiça do Trabalho está mais denorada do que a Justiça dos Estados.

O aumento das ações trabalhistas a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista - servidores públicos - e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam com atraso da massa ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região é pleito antigo da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Estado de Minas Gerais.

DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL NA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

A Constituição Federal possui 3(três) regras específicas no que concerne à composição dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- a) proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas para 2/3 de Juizes Togados, (Artigo 115, "Caput" da C.F.);
- b) paridade na representação classista, (Artigo 113 da C.F.); e
- c) Proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juizes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho, (Artigo 115 da C.F., parte final).

Em sendo a proporcionalidade de 1/3 de Juizes Classistas Temporários para 2/3 de Juizes Togados Vitalícios, na hipótese de o cálculo apresentar um número ímpar para a representação classista, por exemplo 64:3=21,33333, aplica-se a regra da paridade na representação de trabalhadores e empregadores, sacrificando-se uma das vagas de Juiz Togado Vitalício em favor da 22ª vaga de Juiz Classista Temporário.

DA PROPORCIONALIDADE ENTRE OS JUÍZES TOGADOS IGUAL A DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Um aspecto da atual Carta Magna que nem sempre é percebido está na regra especial estipulada para a proporcionalidade entre os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Artigo 115 da Lei Fundamental manda observar a proporcionalidade que existe no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, 11(onze) Ministros oriundos da magistratura de carreira trabalhista, para 6(seis) Ministros oriundos do Ministério Público do Trabalho(3) e Ordem dos Advogados do Brasil(3).

Como o Tribunal Superior do Trabalho possui 27(vinte e sete) Ministros a regra da paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores exigiu que uma vaga de Ministro Togado oriundo da carreira fosse sacrificada em favor do 10º Ministro Classista. Possa o Tribunal Superior do Trabalho composto por 28(vinte e oito) Ministros e teríamos a proporcionalidade de 12(doze) oriundos da carreira, correspondentes a 2/3, para 6(seis) Ministros oriundos da Ordem dos Advogados(3) e do Ministério Público do Trabalho(3).

A proporcionalidade entre os Ministros Togados Vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho é portanto de 2/3 de magistrados oriundos da carreira para 1/3 de Advogados e membros do Ministério Público. Idêntica proporcionalidade a Constituição Federal determina seja observada nos Tribunais Regionais do Trabalho, o que foi feito neste Projeto-de-lei.

É importante salientar que a referência feita no inciso II, do parágrafo único do Art. 115 da C.F., ao Art. 94, que trata do denominado quinto constitucional, não invalida a regra do "Caput" do referido artigo 115, devendo ser interpretada como exigência de observância dos demais requisitos do Art. 94, como a apresentação de listas sextuplas, notório saber jurídico, reputação ilibada e dez anos de efetiva atividade profissional.

O Projeto-de-lei faculta a criação do Órgão Especial que substituirá o Tribunal Pleno nas matérias de sua competência, em razão da Corte ultrapassar o número de 25(vinte e cinco) juizes em sua composição (Art. 93, XI da Constituição Federal). O Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre a composição, que não poderá ser inferior a 11(onze), nem superior a 25(vinte e cinco), regra constitucional que nem precisa ser mencionada por ter aplicação automática. Caberá, portanto, ao Regimento Interno escolher a composição mais adequada entre 11(onze) e 25(vinte e cinco) membros, sempre respeitada a paridade da representação classista. Quanto ao funcionamento, o Regimento Interno do Tribunal Regional disporá sobre o "quorum" mínimo e dias de sessões do Órgão Especial.

Além do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, o Tribunal Regional será dividido em Turmas e terá pelo menos uma Seção Especializada. A composição e funcionamento das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho é matéria regulada de forma geral na CLT, nos Artigos 670 a 673, não sendo conveniente sua alteração em Projeto-de-lei que amplia a composição de um Tribunal Regional. Contudo, a exemplo do que a Lei 7.701 de 21 de dezembro de 1988 regulamentou em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, a composição e o funcionamento das Seções Especializadas são remetidos para o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

Para racionalizar e acelerar o julgamento de processos que escapam à competência das Turmas, o Projeto-de-lei permite que o Tribunal Regional tenha pelo menos uma Seção Especializada para o julgamento de Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica, Dissídios Individuais e outras matérias que não sejam da competência das Turmas, do Pleno ou do Órgão Especial.

Na categoria dos Dissídios Individuais podemos incluir as milhares de ações rescisórias que anualmente são propostas perante os Tribunais Regionais do Trabalho para desconstituir decisões com trânsito em julgado proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, acordos homologados e decisões dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho. Além disso, ainda caberá à Seção Especializada em Dissídios Individuais, julgar os Mandados de Segurança. Atualmente, os Tribunais Regionais com 20(vinte) ou mais Juizes estão divididos

em Grupos de Turmas para julgar Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A legislação anterior prevê "Grupos de Turmas" nos Tribunais Regionais que contam com 4(quatro) ou mais Turmas, o que pressupõe a reunião de Turmas com 4(quatro) Juizes cada. No Projeto-de-lei o Grupo de Turmas é substituído pela Seção Especializada, com o que o Tribunal Regional terá maior liberdade para dispor sobre a composição de cada uma de acordo com as suas necessidades, podendo ser uma para os Dissídios Individuais e outra para os Dissídios Coletivos. É possível que apenas uma Seção Especializada seja criada. O Projeto-de-lei mantém o que consta do artigo 6º da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1988, que determina a especialização de um único Grupo de Turmas, agora Seção Especializada, para o julgamento de Dissídios Coletivos. Na hipótese de o Tribunal Regional optar pela criação de apenas uma Seção Especializada, esta terá a competência para Dissídios Coletivos e Dissídios Individuais.

A Competência exclusiva para uma única Seção Especializada, no que concerne aos Dissídios Coletivos de natureza econômica e/ou jurídica de interpretação de norma legal ou cláusula de instrumento normativo é salutar, pois preserva-se a uniformidade da função normativa dos Tribunais do Trabalho. Como o exercício do Poder Normativo Constitucional é função das mais importantes dentre as que os Tribunais do Trabalho executam, em razão dos reflexos positivos ou negativos na economia do País, no mercado de trabalho, no combate à inflação, etc., o Projeto-de-lei determina que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos seja presidida pelo Presidente do Tribunal, dela participando o Vice-Presidente, ambos com direito a voto. As decisões normativas, como salientado, afetam profundamente a economia nacional, a economia do Estado onde o Tribunal Regional possui jurisdição, na maioria das vezes alcançando grande repercussão na imprensa, televisão e rádio, estando a exigir manifestações oficiais da Corte perante a sociedade, o que deve ser feito pelo Juiz Presidente que, por disposição regimental, é quem fala pelo Tribunal e estabelece as relações oficiais com terceiros. Não se justifica, portanto, que a administração do Tribunal não participe obrigatoriamente dessa relevante atividade normativa praticada pelos grandes Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto à Seção ou Seções (caso seja constituída mais de uma) Especializadas em Dissídios Individuais, o Regimento Interno é que disporá sobre a presença ou não dos Juizes Presidente e Vice-Presidente, de acordo com as conveniências do Tribunal Regional do Trabalho em consonância com as necessidades administrativas da Corte.

DAS DESPESAS.

A ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região acarretará apenas despesas de pessoal. A previsão orçamentária para a despesa com pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, prevista para 1992 é suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e acréscimos dela decorrentes constantes deste Projeto-de-lei.

É muito importante que se destaque o fato de as previsões orçamentárias de 1992 serem suficientes quanto às despesas com pessoal que serão criadas neste Projeto-de-lei, uma vez que não existirão outras despesas como custeio, pois as dependências materiais do Tribunal Regional poderão receber as novas Turmas sem despesas extras.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ernes Pedro Pedrassani, Nélio Regato, Norberto Silveira de Souza, José Carlos de Fonseca, Antônio Amaral, Hyio Gurgel, Cnéa Moreira, José Luiz Vasconcelos, Almir Pazzianotto e Wagner Pimenta; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Doutora Flávia Falcão Alvim de Oliveira; e a Secretária do Tribunal Pleno Doutora Neida A. Borges Ferreira. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Examinando matéria administrativa de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu à unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a remeter ao Congresso Nacional Projetos de Lei aumentando o número de Juizes desses Tribunais, que ficarão assim acrescidos: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 54 (cinquenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - 64 (sessenta e quatro); Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 36 (trinta e seis); Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 29 (vinte e nove);

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 28 (vinte e oito); Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 18 (dezoito); Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - 18 (dezoito); e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 36 (trinta e seis).

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1991

Neida A. Borges Ferreira
NEIDA A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

SEÇÃO V
Dos Tribunais e Juizes do Trabalho

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juizes do trabalho, escolhidos por promoção; alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas tríplices pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 278, DE 1992

Senhor Presidente,
Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Governador Edmundo Pinto, do Estado do Acre:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) representação nos funerais;
- c) apresentação de condolências à família e ao Estado do Acre.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1992. — **Esperidião Amin**
— **Mauro Benevides** — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Esperidião Amin — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme tive oportunidade de apresentar há poucos minutos à Mesa, estou requerendo, mais do que em meu nome pessoal, em nome da Bancada do meu Partido, o Partido Democrático Social, as providências de praxe da Casa em função desse acontecimento que abalou a opinião pública nacional, qual seja, o assassinato, em condições ainda não esclarecidas, do Governador do Estado do Acre. Faço-o, também, na certeza de que esta Casa se associará às expressões de pesar e, certamente, à expectativa de que toda a sociedade brasileira tem de que esse assassinato venha a ter as suas causas e circunstâncias aclaradas como resultado da investigação policial que o Governo de São Paulo, através da sua Secretaria de Segurança Pública, desde ontem vem encetando. Não há como comentar adicionalmente um evento cuja total compleição ainda não é do nosso conhecimento, mas, como cidadãos, como homens públicos, e, no caso da Bancada do PDS, como correligionários do Governador Edmundo Pinto, não poderíamos nos furtar a deixar registrados os sentimentos de pesar e a expectativa da integral elucidação desse chocante acontecimento.

Erá o registro que gostaria de fazer a propósito do encaminhamento do requerimento que, juntamente com V. Exª, Sr. Presidente, há poucos instantes subscrevi a apresentei à Mesa desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento de votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do meu nobre Líder Esperidião Amin haver falado em nome da Bancada, pedi a palavra para fazer o encaminhamento, como acreano de nascimento e como amigo pessoal do Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto.

Conheci-o ainda como Deputado estadual, jovem muito promissor. Formou-se em Direito pela Universidade Federal do Acre e, pouco depois, era político militante, vereador, Deputado estadual e o único governador que o meu partido elegeu nas eleições passadas. Quer quando eu estava ainda no Ministério da Justiça, quer já depois, aqui, no Senado da República, o Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto não vinha uma vez a Brasília que não estivesse comigo.

Recentemente, conversamos muito sobre essa questão da suposta licitação fraudulenta que teria sido feita, do Canal da Maternidade, com superfaturamento. Ele me dizia sempre que se sentia ofendido, na medida em que o Tribunal de Contas e a Assembléia Legislativa do Acre haviam dado completa cobertura à licitação, e parecia que o Acre não era parte da Federação, e sim, ainda, um território dependente do Governo Federal, sobretudo diante da mídia nacional, sem que a sua autonomia fosse respeitada. Era amargurado em relação a esse ponto.

Mas há ainda uma grande esperança para nós, acreanos, e particularmente, como correligionário meu, em relação à política do Acre. Esse assassinio que nos tomou de total surpresa, ontem, não encontra, até agora, uma explicação plausível. Certamente, o Governo atual do Acre, as suas autoridades, em conjunção com o Governo de São Paulo, hão de chegar a uma conclusão que se espera, rápida. Porque não é concebível, mesmo que o Governador não tenha pedido garantias para viajar para São Paulo, que ele tivesse que ser abatido da maneira como foi, não só ele, inclusive a violência praticada contra um estrangeiro que se encontrava no mesmo hotel, de cinco estrelas, supostamente de segurança para aqueles que são seus hóspedes.

Registro esse fato, em nome pessoal, já que em nome da bancada falou, como disse, o nobre Líder Esperidião Amin, e quero expressar à família enlutada, à família acreana, como um todo, meus profundos sentimentos de pesar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento de votação.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Senador Epiplácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sendo no momento o único representante do PDC neste plenário, quero, em nome do meu Partido, apoiar o requerimento subscrito por V. Ex^a e pelo nobre Senador Esperidião Amin.

Quero também, Sr. Presidente, nesta oportunidade, dizer que, li, estarrecido, a notícia de que não havendo sido violada a fechadura do quarto, tudo indicava que a porta fora aberta com a chave-mestra. A mim, não me parece que esse fato constitua uma assertiva digna de merecer todo acatamento. Normalmente, num hotel a coisa mais fácil é alguém abrir a porta para um serviço, ou seja, a uma pessoa que bate,

dizendo-se ser a camareira, que veio preparar a cama ou bem como de qualquer parte do hotel, para fazer um atendimento ao hóspede. Acho muito importante avaliarmos que a morte do Governador aconteceu dois dias antes de ocorrer o seu depoimento, na Comissão Parlamentar de Inquérito, aqui do Senado.

Segundo pessoas do seu estado, o Governador havia declarado, antes de viajar, que iria deixar todos os fatos esclarecidos, doesse a quem doesse; e mais, que estava disposto a anular a concorrência. Não é o fato de terem tirado mil e cem ou mil e quinhentos dólares do vizinho americano, cujo apartamento era ao lado do seu nem por lhe terem tirado uma parte do dinheiro que o Governador portava consigo, que o indício nos leve a concluir pelo latrocínio. Seria de perguntar: e por que não foram aos outros quartos, por que somente nesses dois?

A mim me parece mais que a entrada no apartamento do americano foi uma casualidade, um erro pela incerteza do apartamento onde estava o Governador Edmundo Pinto; e depois de o terem encontrado, também não acredito nessa estória de que desceram pela escada de incêndio, de vez que a porta estava aberta e então pularam de uma altura de quatro metros. Por que os assassinos não continuaram dentro do hotel? Por que não se estabelece também essa possibilidade?

Receio nobre Presidente, que da mesma maneira como esqueceram o assassinato do Senador Olavo Pires, de cuja autoria até hoje ninguém foi realmente apontado, receio que a mesma coisa acontecerá com a morte do Governador do Acre.

É por isso que quero, neste pronunciamento, dizer que é necessário que estejamos atentos ao desenrolar de toda a apuração, não nos esquecendo de que amanhã viria aqui o Governador para fazer um depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito presidida pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

Quero também acrescentar que desconheço a necessidade de os governadores, quando viajam, pedirem proteção à Secretaria de Segurança de outros estados. Enquanto Governador do Maranhão, jamais solicitei segurança a qualquer estado da Federação. Ainda há pouco, o Senador Esperidião Amin disse que quando governava Santa Catarina jamais solicitou garantias para sair de seu estado. Então, acredito que o Governador do Acre, assim como nós, não imaginava que pudesse acontecer o seu assassinato fora do seu Estado.

Feitas estas considerações, Sr. Presidente, quero me associar às homenagens que serão prestadas, no Estado do Acre, à família do seu ex-Governador. O PDC, por inteiro, apóia o requerimento e se solidariza com a manifestação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, para encaminhar a votação.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conheci o Governador Edmundo Pinto quando tive a honra de representar o Governo do Distrito Federal, no ano passado, durante a sua posse como Governador do Estado do Acre. Pude constatar o carisma do Governador Edmundo Pinto àquela época, em seu estado.

Em meu nome particular, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da Bancada que represento, o Partido Trabalhista Brasileiro, também desejo apoiar o requerimento assinado

por V. Ex^o e pelo nobre Senador Esperidião Amin, e as manifestações que serão prestadas à família do Governador Edmundo Pinto, bem como ao Estado do Acre. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento do requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse crime ocorrido em São Paulo, em um dos principais hotéis daquela cidade, integra-se nessa sucessão lamentável de crimes tenebrosos que vêm envergonhando o País e tendo uma repercussão muito triste para o Brasil no exterior:

Agora, Sr. Presidente, é um Governador de Estado que é brutalmente assassinado em apartamento de um hotel de São Paulo.

O Governador do Acre Edmundo Pinto de Almeida Neto, de 38 anos, é assim massacrado pelo chamado crime organizado, neste País. Em face dessa notícia, quero expressar a minha revolta, o meu protesto, a minha condenação e a minha solidariedade ao povo do Estado do Acre, à Bancada do Acre, e a todos aqueles que, neste País, lutam contra a violência, contra o crime, sob todos os seus aspectos, especialmente contra o chamado crime organizado.

Sr. Presidente, pelas primeiras notícias, esse homicídio apresenta circunstâncias, à primeira vista, muito misteriosas, mas que, certamente, não impedirão a sua total elucidação. A Nação precisa conhecer os autores intelectuais e aqueles que executaram materialmente o assassínio.

Antes era a nossa Região, o Nordeste, que exibia, vez por outra, para vergonha do País, esses crimes terríveis!...

Agora, Sr. Presidente, eles ocorrem em todas as regiões do País e até mesmo na nossa mais importante cidade, em São Paulo, em um dos seus hotéis mais confortáveis.

Mas, de certo modo — são fatos inusitados — não faz muito tempo, um Senador praticamente eleito governador do seu Estado, de Rondônia, foi abatido convaradamente. Até hoje, a Nação ignora os autores intelectuais e materiais desse crime terrível.

Agora, é um Governador de Estado... O que falta, Sr. Presidente? Que matem um Chefe de Poder, neste País?

Quero fazer um apelo ao Governo de São Paulo, ao Governo do Acre e ao Governo Federal para que elucidem esse crime.

Quanto ao outro crime, o do Senador, nosso ex-colega, Olavo Pires, até hoje continua mais do que impune, pois a Nação não tem conhecimento dos autores do homicídio.

Quero, neste momento, fazer um apelo às autoridades de todos os Estados, especialmente de São Paulo e o do Acre, para que não deixem esse crime impune; o do nobre Governador acreano Edmundo Pinto de Almeida Neto, conhecido como Edmundo Pinto. Eu não o conhecia, Sr. Presidente, não tive a ventura de conhecê-lo, não era meu correligionário. Nenhum homem público, ninguém que tenha qualquer respeito por aqueles que receberam um mandato do povo, ou qualquer respeito à dignidade humana, pode silenciar diante desse bárbaro crime.

Aqui fica, portanto, em nome da Bancada do PSDB, o nosso protesto, a nossa condenação, a nossa solidariedade, sobretudo à família enlutada, e o nosso apelo ao Governo de São Paulo, ao Governo do Acre, à Polícia Federal, para que, trabalhando de comum acordo, possam anunciar à Nação

os nomes dos responsáveis por esse bárbaro crime, porque os criminosos precisam ser processados e punidos na forma da lei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação, enlutada, assiste mais uma vez a um grave acontecimento fúnebre, que atinge o mundo político e a autoridade constituída. A violência já não encontra mais barreiras nem freios éticos e morais. Difícil, nesta hora, antecipar qualquer resultado das investigações policiais, mas as circunstâncias, as nuvens que encobrem o caso exigem dos órgãos superiores da Nação meditação e uma tomada de posição.

Dostoiévski, no seu festejado romance "Os Irmãos Karamazov", à certa altura, refletindo sobre o delito a delinqüência, afirma que, se Deus não existisse, tudo seria possível.

Estamos chegando exatamente nesta circunstância fática, onde até parece que Deus não existe, porque tudo está sendo possível neste País. Os escândalos, os crimes contra o patrimônio público se multiplicam; os jornais, as revistas, denunciam a todo momento irregularidades e lesões ao erário. Com o passar do tempo, a nossa consciência vai sendo amortecida pelos acontecimentos, e o esquecimento constitui o indulto de praxe para tudo que ocorre.

Vejam V. Ex^o e Srs. Senadores, que os escândalos sobre superfaturamento, os escândalos ocorridos no seio do Ministério da Saúde, na Fundação Nacional da Saúde, já caíram, do estrépito da mídia nacional, e aqueles sucederam outros, e no lugar deles, outros, mas nenhuma punição acontece concretamente.

A impunidade tem esse condão de impelir a mão assassina que não encontra limites, nem respeito a quem quer que seja. Já foram abatidos líderes sindicais, vereadores, prefeitos, deputados, senadores e agora Governador de Estado. Nessa escalada progressiva e impiedosa do crime, nada mais escapa à sanha da mão criminoso, e tudo é possível, principalmente quando a impunidade constitui estímulo permanente à prática delituosa.

Ainda há pouco, o Senador Chagas Rodrigues referiu-se ao acontecido com o Senador Olavo Pires, evento fatídico, a morte brutal e covarde e, até este momento, não se conhecem os autores de qualquer ordem, material ou intelectual.

Como seu sucessor, vi-me impelido a percorrer todos os degraus de ordem constituída para exigir a elucidação daquele crime. Fiz um requerimento a esta Casa, para a criação de comissão para acompanhar o inquérito policial; estive com o Ministro da Justiça na época, com o Presidente da República, mesmo sabendo da incompetência federal para a instauração e instrução do inquérito criminal. Mas, até agora, reina abissal silêncio, como a morte. A ação do tempo, aos poucos, vai apagando os derradeiros e tênues indícios do fato criminoso.

Agora, estamos diante do assassinato aterrador de um Governador de Estado. Será que a complacência ou a indulgência inerme é a atitude mais propícia ao que vem ocorrendo neste País?

É chegada a hora de os homens de bem tomarem decisões para salvar o Brasil, porque na medida em que as autoridades constituídas não são respeitadas, à medida em que são tratadas como qualquer indivíduo suscetível do alcance da mão assassina, o Estado também corre perigo, as instituições também passam por essa grande ameaça da vulnerabilidade que atinge a sede da vida das autoridades públicas do Brasil.

A nossa preocupação, Sr. Presidente, é de que o Estado, como tal, encontra-se na posição estática de um juiz que não age sequer para construir a sentença e punir os criminosos, um Estado apático do *laissez-faire, laissez-passé*. Muito mais do que isso, um Estado complacente que se comove, às vezes, com o drama da tragédia de ficção, mas é insensível com a tragédia diuturna na vida do povo brasileiro. O cotidiano tem gestado, a cada dia, atos inomináveis de violência, e o que se observa é que as autoridades constituídas mantêm-se numa posição sobrestada, passível e inabalável quanto a uma resposta efetiva ao que vem ocorrendo no Brasil.

A minha preocupação, Sr. Presidente, é com a eficiência e a ação imediata das autoridades policiais, com a participação efetiva dos órgãos superiores da Nação na elucidação desses e de outros casos que ainda permanecem indecifrados.

É necessário, Sr. Presidente, que a República pense na defesa de si mesma. É chegada a hora de defender o Estado, porque é o Estado que está em questão. Há que se respeitar a lei e a Constituição. Mas o que se observa é um clima de beligerância disseminado por todos os setores da população, a começar pelas autoridades que não respeitam a Constituição e as leis, as elites que não encontram mais freios morais e éticos para atingir e colimar os seus objetivos e, igualmente, o povo, que age impelido por um estado de necessidade permanente ou pelo impulso do delito mesmo, desrespeitando as leis — todos os dias vemos supermercados sendo saqueados e propriedades privadas invadidas. Tudo isso ocorre sob nossos olhos e não fazemos nada que esteja ao alcance das nossas mãos, um gesto apenas para colocar um basta a esse estado de desorganização social que contamina a Nação.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço meu nobre Líder Humberto Lucena, com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a V. Ex^a que fale não apenas em seu nome pessoal, mas em nome de toda a Bancada do PMDB ao apoiar o requerimento de inserção em ata de um voto de pesar pelo assassinato, na capital paulista, do Governador Edmundo Pinto, do Estado do Acre, cuja repercussão é imensa em nível nacional. Como bem coloca V. Ex^a, é um desafio para o Governo de São Paulo investigar esse crime, para que se possa realmente saber quais foram os seus autores e se houve ou não conotação política, porque, por mais que se insista na tese de que se tratou apenas de um assalto, o fato é que o Governador do Acre se deslocava para Brasília a fim de prestar um depoimento no Senado, na CPI que apura denúncia sobre desvio de verbas do FGTS, onde há um ponto alto a ser elucidado, justamente relacionado com a contratação de uma obra entre o Governo do Estado e uma grande construtora. Esperamos, nobre Senador Amir Lando, como bem situou o nobre Chagas Rodrigues, pelo PSDB, e conforme afirma V. Ex^a, que esse lamentável e grave crime não fique impune, como até agora vem acontecendo, como o trucidamento do nosso colega, ex-Senador Olavo Pires, da Bancada do PMDB. V. Ex^a já fez referência a esse assunto várias vezes, com o nosso apoio. A esse respeito, fiz requerimentos ao Ministro da Justiça; havia uma notícia de que a Polícia Federal estaria envolvida no inquérito, mas o fato, infelizmente, é que, até hoje, não se tem nenhuma resposta que possa satisfazer a opinião pública quanto ao bárbaro assassinato do ex-Senador Olavo Pires. Portanto, estou com V. Ex^a, que fala nesse instante pelo PMDB, consignando o nosso voto de pesar, que deve estender-se, não apenas à

família enlutada, mas ao Governo do Estado do Acre e à direção nacional do Partido Democrático Social, o PDS.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço a V. Ex^a a delegação que me faz da grave tarefa de falar em nome do Partido. V. Ex^a faz um aparte com uma densidade própria que a sabedoria e a experiência propiciam ao grande político que V. Ex^a é.

Prosseguindo as minhas meditações, pergunto a mim mesmo e a este Senado: até quando continuaremos a assistir à violência livre e solta, num clima de deterioração social, como vem ocorrendo no Brasil? Até quando permaneceremos aqui com a tranquilidade do dever cumprido, alheios a esse império diabólico dos fatos que se sucedem nas ruas deste País? Lá fora, a fome, a miséria, o desemprego, a recessão gerando, a cada dia, novos delinquentes, que são impelidos ao crime, mas, sobretudo, as elites, também em desespero, na defesa dos seus interesses, cuja legitimidade poder-se-ia questionar, também fazem do crime prática rotineira do sucesso fácil. Nessa circunstância, como se Deus não existisse, tudo é possível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante do Estado de Rondônia, onde a lei, muitas vezes, não alcança condições materiais para a sua aplicabilidade, onde a lei sequer, muitas vezes, nos confins, é conhecida, daí a ausência, até, da possibilidade de respeitá-la, passo, agora, a imaginar e conjecturar sobre o que pode acontecer nas próximas eleições, quando serão escolhidos Prefeitos e Vereadores do Brasil; quando os apetites e os interesses crescerão assustadoramente e assumirão atitudes em que o que importará será apenas o êxito — para atingi-lo, quaisquer meios servirão.

A minha preocupação, neste momento, Sr. Presidente, é no sentido de que façamos um apelo forte às autoridades do Estado de São Paulo, para que esse crime seja esclarecido o mais breve possível, com a punição exemplar de seus autores. Se o crime contra o ex-Senador Olavo Pires, virtual Governador do Estado de Rondônia, também, não for elucidado, pode-se dizer que os interesses escusos e aéticos não encontrarão barreiras nem freios para sua ação voluptuosa. E a vida, nesta circunstância, não vale absolutamente nada, mesmo daqueles que fazem da lei a sua forma de conduta, mesmo daqueles que se amparam no conceito de justiça e de dever, modulando suas ações dentro dos padrões sociais. Todos podem ser alvejados, todos podem ser a próxima vítima. Ninguém sabe onde a morte apontará o dedo ousado e cruel para ceifar vidas por meio de sua ação fatídica.

É por isso, Sr. Presidente, que, no momento em que apresentamos nossos votos de pesar ao povo acreano pela morte brutal de seu Governador, bem como aos familiares da vítima, queremos, mais uma vez, suplicar no sentido de convocar o Senado da República, em primeiro lugar, mas também à Nação que reflita sobre o destino do Brasil, hoje ameaçado por essas balas assassinas — porque tenho a certeza que a autoridade constituída, como um todo, foi atingida — e sobre o procedimento público a ser traçado diante da ação delinqüente.

É preciso punir; é preciso que se modifiquem as condições objetivas em que são gestadas as práticas criminosas; é preciso, enfim, dizer que a impunidade tem que ter um termo final, caso contrário, não vamos chorar apenas o Governador do Estado do Acre, mas já poderemos nos preparar para lamentar a próxima vítima. (Muito bem!)

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, o PDT, assumo a tribuna neste momento, para encaminhar o requerimento subscrito por V. Ex^a, Sr. Presidente, e pelo nobre Senador Esperidião Amin.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fato estorrecedor para o País e para todos nós, noticiado na manhã de ontem, pela televisão, é mais um ingrediente que se soma ao caos que se avizinha: ao caos da fome, do desemprego, do desmando, dos escândalos de PC e tantos outros mais.

Já não é só o Rio de Janeiro e Canapi; agora é São Paulo que vem aparecendo no noticiário como palco de violências jamais vistas na história da nossa democracia.

O Governo de São Paulo tem a obrigação de esclarecer os fatos; fatos que repercutem muito mal no concerto das nações e denigrem o nosso País, às vésperas de um evento mundial como a ECO-92, em que as imprensas brasileira e internacional têm os seus espaços ocupados por noticiários desse tipo, que vêm ocorrendo em nosso País continuamente.

As instituições estão ameaçadas, Sr. Presidente. Não teríamos que lamentar pelo fato de ser um governador; mas a morte violenta de qualquer indivíduo mereceria a apuração dos fatos, mereceria a punição dos assassinos que hoje já se dão a requintes de Primeiro Mundo e que não têm, no nosso País, a punição que a sociedade espera.

Em nome do PDT, as nossas condolências ao povo acreano e à família do governador desaparecido; em nome da Nação brasileira, pedimos justiça a apuração dos fatos para que o exemplo não se repita.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa deseja se associar a esta homenagem que o Senado Federal presta, na tarde de hoje, ao Governador Edmundo Pinto, trucidado na madrugada de domingo na cidade de São Paulo. A Presidência destaca, neste instante, que, na semana passada, o Governador Edmundo Pinto esteve no gabinete da Presidência do Senado Federal, acompanhado do Presidente da Assembléia Legislativa do Acre e do Presidente da União Parlamentar Interestadual, Deputado Tonico Ramos, e de outros líderes do seu Estado, reivindicando o apoio para uma mensagem do Senhor Presidente da República que estaria prestes a ser enviada a esta Casa e ao Congresso Nacional, a fim de possibilitar a reconstrução da Assembléia daquela Unidade federativa, recentemente alvo de um incêndio de largas proporções.

Na ocasião, o Governador Edmundo Pinto expressou a sua admiração pelo Parlamento brasileiro, dizendo que aguardava sua convocação, ainda a ser formalizada, à comissão parlamentar de inquérito, presidida pelo Senador Garibaldi Alves Filho. Em nenhum momento, entretanto, demonstrou qualquer preocupação com a sua presença naquele Colegiado, evidenciando sobretudo o propósito de responder à inquirição e oferecer dados que pudessem possibilitar a seriedade com

que S. Ex^a atuava à frente do Poder Executivo daquela Unidade Federada.

Desejo, portanto, em nome da Mesa do Senado Federal, levar a manifestação de pesar à família do Governador Edmundo Pinto, a todo o povo acreano e comunicar que foram designados, para representar o Senado Federal nos funerais, os Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo e Aluizio Bezerra, que já se encontram em Rio Branco, a fim de acompanhar o sepultamento do ilustre extinto, fazendo chegar a manifestação de solidariedade do Senado e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a semana que passou, para meu pesar, não me foi possível ocupar a tribuna desta Casa, no oportuno tempore, como diz bem V. Ex^a de quando em vez, para comentar fatos recentes, entre os quais se inclui a liberação do preço dos remédios de uso continuado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao me defrontar com o artigo do *Jornal do Brasil* do dia 12 próximo passado, lembrei-me da minha velha Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, onde aprendíamos a receitar, a tratar o doente com o eminente mestre, Professor Fernando São Paulo. O Professor Fernando São Paulo nos ensinava, àquela época, não somente o receituário de remédios já elaborados e colocados em dispensação nas farmácias, mas também um formulário todo especial, que ele chamava e era conhecido, à época, por fórmulas magistrais, em que nos cobrava receitas para ricos e receitas para pobres.

Era comum, Sr. Presidente, no exame final, nos ser apresentado um paciente para exame, e nós tínhamos a obrigação de, em examinando, fazer o diagnóstico e prescrever a medicação adequada ao caso. O Professor Fernando São Paulo sutilmente nos dizia: "Meu filho, este doente é pobre. O que é que nós podemos prescrever para este doente pobre?" E lá vinham, então, as fórmulas que nós memorizávamos de início e que depois, já memorizadas, modificávamos de acordo com o conhecimento mais ou menos aprofundado que nós tínhamos, com o ganhar dos tempos e dos estudos, com novas fórmulas adequadas àquele instante.

Sr. Presidente, eu confesso que achava até exótico, diferente, que nós fôssemos para a universidade aprender a fazer fórmulas para pobres e para ricos.

Mas vejo hoje, Sr. Presidente Mauro Benevides, Srs. Senadores, que o professor Fernando São Paulo era um homem clarividente, era um homem atual. Quarenta anos depois, ele continua atual.

Foram liberados os preços de 231 produtos de uso continuado, sem que houvesse um fator superveniente que os explicasse. Alguns desses 231 produtos tiveram aumento de 25% a 30%. No final, nós encontramos remédios de uso continuado, como Capoten, Sustrate e, Gardenal, numa lista de produtos que foram inflacionados com o mais alto índice de aumento do País. O Capoten teve um aumento de 2.167,8%; Sustrate, 2.115%; o Gardenal, que é um produto antigo, usado de longa data — talvez até nem se justificasse mais existir, já que existem tantos produtos novos, de melhor tecnologia, que fazem os mesmos efeitos — esse, que é de uso do pobre quase sempre, aumentou 2.170%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, só se nós voltarmos aos tempos de Fernando São Paulo!

O Sr. Esperidião Amin — Senador Francisco Rollemberg, V. Exª me concede um aparte, quando julgar oportuno?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Tem V. Exª o aparte, neste instante, o que me honra muito, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Eu gostaria de oferecer a V. Exª a minha solidariedade quanto à sua preocupação, e preferentemente no exato momento em que V. Exª anuncia o percentual divulgado por jornais de circulação nacional, no dia de ontem, percentual de aumento que incidiu sobre remédios, principalmente remédios de uso continuado, neste lapso de um ano da gestão do Ministro Marcílio Marques Moreira. E eu quero me penitenciar porque, semana passada, na quinta-feira, apresentei dois requerimentos de informações, de nºs 260 e 261, baseando-se em informações menos graves do que estas. O percentual de aumento médio que eu conhecia era de 1.541%, que já é bem mais do que a inflação. A porcentagem de 2.170% em um ano significa quase 200% acima da inflação do período. V. Exª, com o conhecimento técnico de que dispõe, focaliza também as questões relacionadas aos remédios em geral, mas ao remédio de uso continuado, que é o mais deplorável de todos, também objeto dos requerimentos de informações que eu apresentei na semana passada, Senador Francisco Rollemberg. Por isto eu gostaria de oportunizar, através deste aparte, a minha solidariedade e o meu apego a esta Casa para que aqueles requerimentos, sendo aprovados, o mais rapidamente possível, sejam expedidos ao Ministro da Justiça e ao Ministro da Economia, para que estas duas pastas do Governo nos esclareçam o porquê desses reajustes, quais as providências que foram tomadas neste um ano, e, o que é mais grave, como é que, não tendo tomado providência nenhuma, o Governo decidiu liberar os preços também dos remédios de uso continuado, apesar de todos os pareceres contrários, dentre os quais eu alinharia o próprio sentido, já que não foi feito ainda na sua integralidade, do pronunciamento de V. Exª. É por isto que eu oportunizo este aparte.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Veja V. Exª, nobre Senador, são notícias da semana que passou, são fatos da semana passada, mas isto estava me causando uma angústia muito grande. Foi por isso que comecei o meu pronunciamento lamentando não ter podido usar a tribuna no momento oportuno. Mas não poderia por isso calar-me ante as enormes dificuldades pelas quais atravessa o Brasil, principalmente no campo da saúde.

Recentemente, o Professor Adib Jatene mostrava-nos, aqui desta tribuna, as dificuldades que o seu Ministério estava tendo para conseguir manter as diárias hospitalares com o mínimo suportável para que a rede hospitalar brasileira não fosse a *débacle*. O mesmo Professor Adib Jatene falava-nos da sua especialidade e dizia: "Nós vamos ter que suspender, inclusive, as cirurgias cardíacas". E os jornais de hoje estão a nos mostrar que, na Bahia, os pacientes portadores do mal de Chagas — que, lá, ocorre em número razoável, disputando com o Estado de Goiás a alta incidência de casos da doença — estão a morrer, numa lista de espera, que é chamada pelo cirurgião cardiovascular, chefe de clínica do Hospital Santa Isabel, em Salvador, como o "corredor da morte", porque se vai para lá esperando a liberação de um marca-passo, que pode propiciar uma vida útil, razoável, com alguma qualidade, e não se consegue. Há, ao lado disso, os altos preços das válvulas e do maquinário necessário para se fazer uma cirurgia

daquele porte. Ora, junte-se a isso as diárias dos hospitais, os hospitais que fecham, o preço dos remédios, a impossibilidade de se continuar prestando assistência médico-cirúrgica aos cardíopatas, o preço dos remédios de uso continuado, no mais das vezes, usados pela classe pobre como os cardiovasculares, como os anticonvulsivantes, como o Gardenal, que é usado normalmente nesse sentido. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos enveredando por um caminho difícil. Há muito tempo, Miguel Couto teria dito que o Brasil é um imenso hospital. A nossa luta, ao longo desses 22 anos no Congresso Nacional, é para tentar derrubar esse conceito, essa idéia. Essa luta não é só minha, é de todos nós que viemos ao Congresso Nacional para representar o povo e trazer para os seus plenários, para as suas comissões as suas angústias, desejos, aspirações, apreensões e necessidades. E vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que Miguel Couto também está atualíssimo, como Fernando São Paulo, que nos ensinava a receitar para pobres e para ricos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo, com muita honra, o aparte a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Agradeço a V. Exª a oportunidade, porque hoje eu pretendia fazer um pronunciamento sobre a questão do desemprego, a política social, as implicações da recessão no País. Ao aqui chegar, resolvi encaminhar e dar como lido, por diversas razões. Mas ouço V. Exª com a maior atenção. Como sempre, V. Exª aborda esses assuntos inclusive da área da saúde, com pleno conhecimento de causa e levanta problemas que devem ser motivo de reflexão de seus colegas. Temos que ver com grande preocupação essa questão do preço dos medicamentos, temos que levar isso em consideração. Além disso, como V. Exª falou, há carência de leitos no País, faltam recursos para atendimento da classe mais pobre, assistida pela Previdência Social, para que ela tenha condições de receber os cuidados necessários. V. Exª terá lido, como o fiz outro dia e fiquei muito preocupado, sobre a incidência da infecção hospitalar, que é causa da morte de milhares e milhares de pessoas em nosso País, e as despesas que essa infecção acarreta devido aos cuidados que se fazem necessários para evitar a morte do paciente. Veja V. Exª que a saúde no Brasil está deteriorando, não apenas em razão do desemprego, da fome, da falta de recursos, mas também por falta de uma política mais condizente com as necessidades atuais do País, principalmente as das classes menos favorecidas. Como pode V. Exª admitir, como o faz agora, que as pessoas, os brasileiros tenham condições de pagar os preços que os laboratórios cobram por esses medicamentos usados no dia-a-dia de pessoas idosas e doentes crônicos? Meus parabéns a V. Exª pelo pronunciamento que faz. Espero que seja ouvido, levado em consideração, seja debatido esse assunto, e que sobre ele se chegue a conclusões.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Exª o aparte, lamentando que não tenha usado a tribuna hoje para falar sobre o desemprego, também um tema candente. Seria da maior oportunidade trazê-lo a esta Casa para ser discutido, porque estamos a assistir e ler nos jornais que o desemprego está crescendo de uma maneira assustadora. Inclusive no meu Estado, Sergipe, um dos menores estados da Federação, o setor agrícola já demitiu 26.000 pessoas e se prevê a demissão de mais 13 mil funcionários do comércio de Aracaju. Isso, em termos de Sergipe, é uma verdadeira

calamidade. E o pior é que esse pessoal, ao sair desses empregos pequenos é mal remunerados, não encontra contrapartida em coisa alguma. Vai se juntar à marginalia que cerca as nossas cidades, que promove invasões de terrenos, depredação de supermercados e coisas tais já que não encontra uma única saída para a solução imediata dos seus problemas, sendo que o mais grave de todos eles, é a sua própria fome e a de sua esposa e dos seus filhos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vejam bem, entre os produtos que tiveram este aumento, não somente esses três que citei, que foram aumentados escandalosamente, que tiveram correção em torno de 2.167%, como o Capoten, estão produtos como o AZT, os oncológicos — quem for pobre e tiver câncer, não terá condição de se tratar — cardiovasculares, insulina — e todos nós sabemos o índice altíssimo de diabéticos que há no Brasil — os broncodilatadores, para os asmáticos, imunossuppressores — são produtos usados em casos especiais, para os transplantados, que também irão morrer, se não puderem adquiri-los —, antiparkinsonianos e anti-convulsivantes.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fico realmente, como médico e como Parlamentar, perplexo. Por isso é que há uma semana tento chegar a esta Casa para comentar estes assuntos, porque seria inteiramente impossível que nós, que estamos no Parlamento, vivendo o dia-a-dia da coisa pública, aqui não chegássemos, a esta Tribuna não viéssemos para tratar de assuntos tais e alertar, a quem de direito, que estas coisas não podem continuar como estão.

Com efeito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que estamos vendo nos dias de hoje é a absoluta impossibilidade de se garantir o princípio constitucional de se oferecer ao povo brasileiro condições de saúde condizentes, dado o preço escorçante dos medicamentos.

Quando se examina a necessidade de manutenção de vida para os portadores de hipertensão, de diabetes, de insuficiência cardíaca, para citar apenas casos corriqueiros, a situação se torna, então, dramática.

Tais pacientes requerem a administração de medicamentos, por todos os significados essenciais à sua sobrevivência, na mesma proporção que a própria necessidade de se alimentarem.

A Secretária Nacional de Economia, Dorothea Werneck, diante da possibilidade de estar ocorrendo abuso por parte dos laboratórios farmacêuticos na imposição de preços no mercado consumidor, acaba de encaminhar um pedido de esclarecimento aos produtores de fármacos, para que justifiquem aumentos tão acentuados, que chegaram a até 50% somente no mês de abril.

A Secretária, por outro lado, anunciou a liberação dos 231 medicamentos de uso contínuo, dentre os quais o AZT, os oncológicos, os cardiovasculares, a insulina, os broncodilatadores, os imunossuppressores, os antiparkinsonianos e os anticonvulsivos. Fugindo ao controle do Governo, essa liberação está condicionada à recuperação dos preços defasados num período de 12 meses, situando-se as discrepâncias entre 15% a 300%, de março de 1990 a abril de 1992, segundo informam os próprios laboratórios.

Num regime de livre iniciativa, é evidente que não se pode manietar a atividade econômica a normas repressivas, nem mesmo quando se trata da elaboração e da comercialização de produtos vitais à sobrevivência humana.

O que se pede, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que haja total atenção para a urgente necessidade de se encarar

o problema de forma contínua e duradoura, objetivando soluções imediatas.

A questão dos medicamentos é, em muitos sentidos, primordial para determinados pacientes, independentemente de sua condição social. Eles representam sua própria vida.

Então, do mesmo modo que se exige o atendimento aos requerimentos de uma cesta básica alimentar para o trabalhador, esse tipo de droga essencial deveria compor, à sua feição, a cesta básica da sobrevivência do homem em sua integralidade.

A Central de Medicamentos pareceu, quando criada, ser o grande ponto positivo nascido de uma política de saúde voltada para o atendimento a esse requisito. No entanto, para decepção de todos, ela se transformou em entreposto de aquisição e de distribuição de produtos farmacêuticos, ao invés de se orientar para o fomento da atividade.

Assim como ocorre numa intervenção benéfica do Estado no monopólio de distribuição de medicamentos destinados ao combate a doenças como a leishmaniose, a tuberculose, a lepra, não seria esforço demasiado crescerem-se a essa listagem alguns outros remédios que se revestem de importância vital, como os de uso contínuo agora liberados de controle.

Fiz essa referência, Sr. Presidente, porque para essas três moléstias; a tuberculose, a leishmaniose ou calazar e a lepra os remédios não se encontram mais nas farmácias, hoje são privativos dos órgãos de medicina preventiva do Ministério da Saúde.

O leproso tem o seu tratamento garantido, gratuito até a sua cura ou o seu controle, que é coisa de anos; o tuberculoso é curado às expensas do Ministério da Saúde; a leishmaniose — o calazar — que na terra de V. Ex^a ocorre com uma certa frequência, sei disso, é tratada pela antiga Sucam.

Sr. Presidente, as outras doenças, que afetam um número maior de indivíduos da nossa população, mereciam também esse tipo de tratamento, já que essa distribuição de remédios da CEME através da Previdência, das Prefeituras e quejandos não tem conseguido atender a essa demanda, nem tem atendido às necessidades específicas de cada um dos pacientes.

Era necessário, portanto, que houvesse produtos básicos, essenciais, que não faltassem jamais nas prateleiras dos institutos de previdência, nas secretarias de saúde dos estados e dos municípios para que, sob supervisão médica, pudéssemos todos nós, brasileiros, fazer uso dos mesmos e não ficarmos sujeitos à inflação de 2.170% ao ano e sem poder nos tratar.

O fomento à pesquisa realizada em institutos oficiais e a subvenção criteriosa à produção de determinados medicamentos poderia ser a porta aberta ao início de uma efetiva política de saúde para o povo brasileiro.

A universidade do Estado de Pernambuco tinha um excelente laboratório, preparava uma série de produtos básicos; o Instituto Parreiras Hortas, no meu Estado, também o Exército brasileiro tem um laboratório muito interessante. Recordo-me também de outros estados. Tive a oportunidade de visitar, no Estado de Goiás, o seu Departamento de Farmácia e Manipulação. E esses laboratórios estaduais e das universidades não sofrem incentivo maior, não recebem verba, não têm suas pesquisas estimuladas.

Daí por que eles não podem atender o chamamento das nossas necessidades. Seria hora, Sr. Presidente, de voltarmos a vista para esses laboratórios, que são genuinamente nacionais, trabalham para nós, conhecem as nossas necessidades, para que eles possam, em sendo chamados, oferecer a sua

resposta. E somos capazes de dar essa resposta. Não é possível convivermos mais com problemas de tal dimensão. No Brasil, como se fosse algo inócuo, como se nada de mais pudesse suceder, aumenta-se o preço do remédio 2.170% em um ano.

Em recente depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito e, posteriormente, desta tribuna, o Sr. Ministro Adib Jatene informou aos parlamentares que iria participar de uma reunião em Genebra, para tratar de assuntos relativos a sua especialidade, juntamente com profissionais de todo o mundo. Neste encontro, o Dr. Jatene estaria disposto a encarecer aos países ricos uma política diferenciada de preço dos remédios destinados aos países pobres.

Lembro-me bem, Senador Jutahy Magalhães, de que ele se referiu à infecção hospitalar. Dizia que os antibióticos de última geração, quando ocorre infecção hospitalar, que têm que ser usado de quatro em quatro ou de seis em seis horas, custavam atualmente, antes desse aumento, noventa mil cruzeiros uma ampola. Se o paciente passasse de dez a doze dias internado e tomasse quatro ampolas por dia, gastaria 360 mil cruzeiros por dia na compra de um remédio, o que tornaria o tratamento desse paciente, de certa forma, inviável. Ele vem com essa proposta, séria, honesta, como é o próprio Dr. Adib Jatene, mas que, a meu ver, é ingênua, é pura. Não acredito que os laboratórios dos países desenvolvidos vão oferecer remédios a preços diferenciados ao Terceiro Mundo, como se estivessem preocupados com a nossa sobrevivência física.

No caso brasileiro, as antigas farmácias de manipulação, destinadas em sua origem ao atendimento às camadas mais baixas da população, que não tinham acesso ao medicamento processado por laboratório, hoje parece inverterem-se.

As farmácias de manipulação tornaram-se farmácias de elite e dominam todo tipo de droga. Isso tornou inacessível ao brasileiro de uma maneira geral.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex.^a fez referência a esse medicamento: quatro ampolas ao preço de trezentos e sessenta mil cruzeiros. Diria a V. Ex.^a que, talvez, para o Primeiro Mundo, o medicamento não seja caro. Nós é que ganhamos pouco, pois, um dia de medicação custaria mais que um salário mínimo, cujo valor está em duzentos e trinta mil cruzeiros e cada ampola custa noventa cruzeiros, quatro vezes noventa vão dar exatamente trezentos e sessenta cruzeiros, um pouco mais que o salário mínimo. Fica proibitivo. Chego à conclusão de que o medicamento não é caro. Nós é que não temos dinheiro, porque ganhamos pouco.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Trata-se de uma conclusão interessante, porém, não posso dela fazer uma ilação maior, considerando que somos Terceiro Mundo, um povo pobre e não temos como mudar isso a curto prazo. Para o meu pesar, gostaria que não estivéssemos ganhando pouco e que o Brasil pudesse pagar melhor a todos nós. E a saída? Como?

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo à consideração de Vossas Excelências esse meu alerta, retomando o rumo inicial deste meu pronunciamento. Está na hora não de recebermos diferenciadamente medicamentos para o pobre e para o rico, mas sim que encontremos meio para democra-

tizar o acesso à saúde plena do povo brasileiro, por meio de mecanismos condizentes com a realidade nacional, dentre os quais o preço assume papel de mais alta relevância.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU DISCURSO:

REMÉDIOS SUBIRAM 2.170% NO PRIMEIRO ANO DE MARCÍLIO

Ledice Araújo

Ao assumir o comando do Ministério da Economia, em 9 maio de 1991, o então Embaixador do Brasil em Washington Marcílio Marques Moreira não mudou seu tom de diplomata. Mas, encarando a realidade brasileira, admitiu que o combate à inflação deveria ser o alvo principal de sua administração. Ao completar um ano no cargo, ele enfrenta a inflação acumulada de 675,5% (IGP até abril) e vários produtos reajustados muito acima deste índice. Na liderança da lista estão os remédios, com altas de até 2.170% e o cimento que ficou 1.746% mais caro. Os aumentos reais foram, respectivamente, de 192,7% e 138,2%.

Neste primeiro ano de gestão, o Ministro procurou colocar em prática sua política liberal anunciada no discurso de posse. O descongelamento gradual deu mais um nosso este mês, com a liberação dos últimos 231 medicamentos de uso contínuo sob controle. Para os empresários, este caminho é motivo de alívio e regozijo. Os consumidores, escaldados com a disparada dos preços após a liberação, recebem a notícia com apreensão. Com o descongelamento, o anticonvulsivo Gardenal subiu 58%: passou de Cr\$636,80 para Cr\$1.009,00.

— O empresário não sabe conviver com a liberação no Brasil. Tão logo o Governo descide, o preço dispara — afirmou o Superintendente do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro, Antônio Carlos da Costa Ribeiro, que defende uma política especial para recomposição dos custos dos remédios, considerando os graves problemas sociais que acarreta à população carente. Após relacionar cinco remédios que subiram entre 857% a 2.170% desde a liberação iniciada em setembro, ele concluiu que o Governo deve pressionar a indústria a investir na redução dos custos e examinar melhor as remessas de royalties dos laboratórios multinacionais.

Enquanto os técnicos da Secretaria Nacional de Economia discutiam com as montadoras um acordo para redução dos preços dos carros após o descongelamento em novembro, o setor de material de construção continuava sozinho com sua política de preços. O resultado foi o aumento de 1.746% do cimento e 900% da tinta desde a liberação, em 14 de julho. O tijolo acumulou o menor índice — 589% — ainda assim acima da inflação de 556,9% desde julho, medida pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Em virtude disso, as lojas de material de construção registram a queda de 30% nas vendas nos últimos seis meses.

Até mesmo os combustíveis, ainda com o preço máximo controlado pelo Governo, não seguem os parâmetros da inflação. A gasolina subiu 849% em um ano. O reajuste das passagens aéreas também ultrapassou a barreira dos 1.000%. Com a recuperação de defasagens, as companhias subiram em 1.025% o preço do bilhete para a viagem Rio — São Paulo — Rio. O transporte urbano não fugiu à regra: as passagens de ônibus no Rio subiram 882%, com um ganho real de 26,56% sobre a inflação de 675,75% na era Marcílio.

DOROTHÉIA ADVERTE LABORATÓRIOS CONTRA ALTA ABUSIVA NOS PREÇOS

Brasília — A Secretária Nacional de Economia, Dorotheia Werneck, disse ontem que encaminhou pedido de informações aos laboratórios que vêm praticando reajustes abusivos nos preços dos medicamentos que já saíram do tabelamento. A Secretária não revelou os nomes dos laboratórios, mas disse que o Governo não permitirá os aumentos abusivos. Nos últimos quatro meses, segundo ela, os reajustes têm ocorrido de forma acentuada, e só em abril houve majorações de até 50%.

A Secretária anunciou que os 231 medicamentos de uso contínuo ainda controlados pelo Governo terão seus preços liberados hoje. Entre eles destacam-se o AZT, para Aids, os oncológicos (tratamento de câncer), cardiovasculares, insulina (para diabetes), broncodilatadores (asma), imunossuppressores (contra rejeição em transplantes de órgãos), antiparksonianos e anticonvulsivos. O Governo condicionou a liberação a uma regra de saída: os laboratórios deverão recuperar a defasagem de preços num período de 12 meses.

Segundo a Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica (Abifarma), os valores dos diversos produtos sofreram uma defasagem entre 15% e 300%, de março de 1990 à abril deste ano. Fica mantida a margem de comercialização no varejo de 30% como ocorre com os demais medicamentos. Os primeiros remédios começaram a ter preços livres em setembro de 1991.

LIBERADOS, REMÉDIOS SOBEM ATÉ 30% HOJE

Diário Oficial publica hoje liberação de 230 produtos; Governo quer facilitar importação para conter abusos

Da Sucursal de Brasília e da Reportagem Local

A portaria com a lista dos 230 remédios que desde ontem estão liberados, assinada pelo Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Luiz Antônio Gonçalves, sai hoje no Diário Oficial. Esses produtos, comercializados em 600 apresentações diferentes, são usados no tratamento de doenças neurológicas, cardíacas, diabetes, câncer e Aids.

Segundo Omilton Visconde, Vice-Presidente do SINDUSFARM (Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo), os preços vão aumentar entre 15% e 30% a partir de hoje. Os medicamentos para uso eventual (antiinflamatórios, analgésicos e antibióticos, por exemplo), serão reajustados entre 15% e 17%. Os de uso contínuo, destinados ao tratamento de doenças crônicas (diabetes, epi-

lépsia, problemas cardiovasculares), serão majorados entre 20% e 30%.

Os preços de alguns medicamentos para doenças crônicas, que já vinham sendo reajustados desde janeiro, serão majorados entre 20% e 25%. Os maiores aumentos — entre 25% e 30% — serão dos remédios de uso contínuo liberados a partir de hoje. O governo autorizou a indústria a diminuir a defasagem entre custo de produção e preço de venda — que segundo o Sindusfarm vai de 30% a 60%.

O Ministério da Economia vai criar um grupo de trabalho para acompanhar o comportamento dos preços desses 230 remédios, que ficaram tabelados durante 20 anos. Segundo a secretária Nacional de Economia, Dorotheia Werneck, os preços desses medicamentos passam a ser corrigidos com base nas taxas de câmbio.

Representantes dos Ministérios da Saúde, Economia e Justiça vão estudar medidas para facilitar a importação de medicamentos como opção para os consumidores. Luiz Milton Vellozo, diretor-adjunto do DAP (Departamento de Abastecimento e Preços), disse que as alíquotas de imposto de importação dos remédios de uso contínuo serão reduzidas se houver desabastecimento ou reajustes abusivos. Hoje, esse imposto varia de zero a 20%.

O grupo de trabalho criado pelo Governo vai viabilizar a importação direta de medicamentos pelos consumidores, hospitais e o próprio Governo, o principal comprador de AZT que é distribuído na rede de saúde pública.

Hoje, os consumidores podem importar pelo Correio até US\$50 remédios, com isenção de impostos. Acima disto e até US\$500 (máximo permitido), o importador paga o imposto normal.

“Os reajustes serão espaçados”, garantiu o diretor-adjunto do DAP. O preço máximo ao consumidor será de 42,85% sobre a tabela dos laboratórios. Esse percentual é a margem de lucro dividida entre as farmácias e os distribuidores.

“Acaba o controle de preços e passa a haver o controle do abuso do preços”, disse Visconde. Segundo ele, o compromisso da indústria de recuperar a defasagem em 12 meses significa que o aumento rela de preço dos medicamentos não pode ser maior do que 6% ao mês.

Os 231 produtos agora liberados representam 6% do faturamento da indústria brasileira de remédios, que chegou a US\$2,7 bilhões.

A INFLAÇÃO NA GESTÃO DE MARCÍLIO

Produto/Quantidade	Maio/91	Maio/92	Aumento
Alimentos / higiene / limpeza			
Açúcar	98	1.240	1.165,3%
Feijão preto (tipo 2)	168	1.950	1.060,7%
Chá-de-dentro (kg)	570	6.900	1.110,5%
Leite C (litro)	94	1.530	1.527,7%
Pão (50 g)	13	200	1.438,5%
Absorv. higiênico (10 unid)	273	3.800	1.291,9%
Creme dental Kolynos (90 g)	115	1.850	1.508,7%

Produto/Quantidade	Maio/91	Maio/92	Aumento
Remédios			
Capoten 25 mg (16 comp.)	576,03	13.063	2.167,8%
Sustrate est. (50 comp.)	402,06	8.909	2.115,8%
Gardenal 100 mg (20 comp.)	44,43	1.009	2.170,9%
Outros			
Cimento (saco 50 kg)	1.300	24.000	1.746,2%
Gol CL (Volks)	2.089.869	22.369.609	970,4%
Gasolina/Rio (litro)	138	1.310	849,3%
Botijão de gás (13 kg)	772	8.689	1.025,5%
Passagem aérea (Rio-SP-Rio)	42.088	494.800	1.075,6%

Inflação em 12 meses pelo IGP 675,75%

FONTE: pesquisa e apuração em lojas e empresas

AUMENTOS APÓS A LIBERAÇÃO DE PREÇOS

Produto / Marca / Quantidade	Data da Liberação	Preço na Época	Preço Atual	Aumento (%)
Carros				
Gol CL (Volks)	10/9/91	2.860.000	22.369.609	682,2
Fiat Uno Mille	10/9/91	2.440.000	18.394.711	653,8
Eletrodomésticos				
Liquidificador Walita Beta	22/7/91	9.900	82.000	728,3
Refrigerador Consul 392 L.	22/7/91	195.500	1.565.000	700,5
Material de construção				
Cimento Mauá (saco)	14/7/91	1.300	24.000	1.746,2
Remédios				
Lüftal (gotas 10 ml)	15/9/91 *	291,75	3.949	-1.243,5
Sorine (sol fr. 15 ml)	15/9/91 *	192,72	2.275	1.080,4
Dulcolax (20 dr)	15/9/91 *	216,71	2.605	1.102,0
Alimentos / Higiene / Limpeza				
Leite C (litro)	5/9/91	168	1.560	828,6
Manteiga (200 g)	6/6/91	127	1.600	1.159,8
Alcatra (kg)	10/7/91	665	7.500	1.027,8
Feijão preto (kg)	7/6/91	168	1.950	1.060,7
Detergente líquido (500 ml)	20/9/91	140	995	610,7
Bombril (pacote)	20/8/91	78	890	1.041,0

* Os remédios começaram a ser liberados por grupos na segunda quinzena de setembro. O primeiro lote incluiu os vendidos sem receita e o último, este mês, os de uso contínuo.

FONTE: pesquisa e apuração nas lojas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a lista de oradores inscritos, a palavra está facultada.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tivemos na semana passada uma experiência, ao mesmo tempo muito melancólica e surpreendente, do ponto de vista dos resultados, que foram benéficos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, reuniu-se com a pauta extensa, e até às 11h40min não havia

a menor perspectiva de quorum, a fim de dar início aos trabalhos. Felizmente, compareceram mais três ou quatro Senadores e, completado o número necessário, pudemos desenvolver um trabalho muito produtivo, já que grande parte da pauta foi esvaziada. De sorte que produzimos, naquele dia, bons resultados.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu da experiência melancólica, em face dessa coincidência que sempre existe aqui, no Senado, de as comissões marcarem reuniões simultaneamente, no mesmo horário, com pautas importantes, com projetos de lei que redundam, sem dúvida alguma, em aprimoramento do nosso mecanismo institucional, enfim, da nossa vida democrática.

O Senador Jutahy Magalhães apresentou projeto — que a qualquer hora deverá vir a plenário — que cuida, exata-

mente, de regulamentar horários compatíveis. Por exemplo, quando a Comissão de Assuntos Econômicos se reunir, não devem se realizar reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, de acordo com o que o Senador Jutahy Magalhães está me comunicando que só falta a redação final, teremos assim, condições de trabalhar com mais racionalidade.

A outra questão que quero levantar, pela experiência que tenho, Sr. Presidente, é sobre a impossibilidade de o Senador participar, ao mesmo tempo, de três ou quatro comissões simultaneamente. Já está mais que demonstrada a inviabilidade, do ponto de vista físico, de atendermos a vários compromissos, e freqüentarmos mais de uma comissão. Na verdade, o Senador que faz parte de uma comissão, programa sua atividade de tal modo que possa dar uma presença mais assídua a todas as reuniões que se realizam.

Estou otimista no sentido de que vamos encontrar esse denominador comum, para que possamos produzir melhor. E, que não aconteça como até agora, de comissões marcarem uma, duas, às vezes, três reuniões por semana e não haver condições de se realizar nenhuma delas por falta de quorum. Tenho certeza que encontraremos, com esse projeto, um resultado que compatibilizará a presença de todos os Srs. Senadores.

Sr. Presidente, a outra questão que gostaria de abordar toca muito de perto a V. Ex^a. O Senado tem grande quantidade de projetos de lei de importância capital, que devem ser votados o mais rápido possível. Por exemplo, lá na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Lei Orgânica do Ministério Público. Se tudo correr bem, quarta-feira iniciaremos sua discussão. É um projeto alentado que, certamente, comportará grandes debates por ser matéria de magna importância.

O Senado está também discutindo, em plenário, a Lei de Imprensa. Felizmente, tudo indica que decidiremos sobre esta matéria o mais rápido possível. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania há o projeto que cuida do Juizado Especial de Pequenas Causas, que ainda não foi votado. Quando na Constituinte se procurou encontrar uma forma capaz de ajudar a Justiça, no sentido de agilizar a tramitação dos processos, concebeu-se essa fórmula do Juizado Especial de Pequenas Causas.

Lamentavelmente, até hoje, não foi possível a implantação desse juizado em caráter oficial, porque a lei ordinária ou complementar, que vai regulamentar o art. 98, não foi votada pelo Poder Legislativo.

Sr. Presidente, com relação a isso já contatei o Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, o maior Partido no Senado, e o Senador Marco Maciel, Líder do PFL, no sentido de marcarmos um encontro com V. Ex^a, no seu gabinete, para agendarmos, com as Lideranças, um elenco de matérias prioritárias a serem votadas aqui no Senado. Tenho certeza de que encontraremos condições racionais e tempo para votar prioritariamente esses projetos que complementam a Constituição Federal, que aperfeiçoam as instituições brasileiras.

Estou convencido de que V. Ex^a, Sr. Presidente, deve marcar essa reunião o mais breve possível, para apresentarmos esse elenco de projetos prioritários a serem votados.

Fiz um levantamento, por intermédio do Dr. Théo Pereira da Silva, ilustre Diretor da Assessoria Legislativa do Senado, no qual foram arrolados todos os projetos em tramitação e, para minha surpresa, tomei conhecimento de que não há um

só dispositivo na Constituição brasileira que exija a complementação, que já não tenha sido objeto de projeto de lei, quer na Câmara, quer no Senado, estando em andamento em ambas as Casas do Congresso Nacional. O que falta, realmente, é encontrarmos condições materiais, de tempo, para iniciarmos a votação. E nada mais oportuno do que essa reunião com o Presidente do Senado e as Lideranças para estabelecermos essas prioridades.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a, há algum tempo, já vem demonstrando preocupação com a votação dessas matérias que regulamentam a Constituição, e, como V. Ex^a bem disse, todas as normas que necessitam de regulamentação têm projetos visando estabelecer essa regulamentação. Voltando ao primeiro ponto da intervenção de V. Ex^a, temos algumas coincidências que impedem, muitas vezes, a reunião normal das nossas comissões. Na próxima quarta-feira, às 10h30min, teremos aqui uma sessão de homenagem. Isso entra em choque com reuniões das comissões. Como temos que concentrar todos os nossos esforços para as quartas e quintas-feiras, fica difícil marcar reuniões. Deveria ser preocupação de todos nós evitar essas coincidências ao marcar reuniões de homenagens para horários que não entrem em choque com as comissões permanentes que necessitam se reunir. Eu mesmo farei uma proposta que sei, terá opiniões contrárias. Vou propor que as CPI se reúnam somente nas segundas e sextas-feiras, ou depois de 20h30min.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu até lamento, mas com relação a essa coincidência de quarta-feira, o requerimento que motivou essa sessão especial foi subscrito por mim. Na verdade, não marquei o dia, mas como o Senado tem uma pauta densa, a única maneira que a Mesa encontrou foi marcar, naturalmente, para quarta-feira de manhã. Mas trata-se de uma homenagem, a meu ver, de extrema importância, porque lembrará a memória, o passado do grande brasileiro que foi Pontes de Miranda.

Agradeço o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães, que conhece bem esse problema. Estou seguro de que se conseguirmos priorização para esses projetos, que são de extrema importância, o Senado dará uma contribuição enorme, uma vez que estão paralisados nas comissões, muito deles em poder de Senadores, com pedidos de vista ou para exame, que poderão ser votados com brevidade, no segundo semestre de 1992, que se aproxima.

Sr. Presidente, aguardo que V. Ex^a nos proporcione, quem sabe, no final desta semana, condições para que as Lideranças conversem com V. Ex^a, determinando os projetos que merecerão prioridade para a votação.

Tenho sentido que o Governo, Senador Jutahy Magalhães — e V. Ex^a deve ter observado isso —, está enviando para o Senado projetos, eu diria, “a torto e a direito”, em regime de urgência. Hoje, aqui, temos dois. Quer dizer, o próprio Governo está usando em demasia essa faculdade constitucional, que é a urgência, para projetos que, a meu ver, não têm tanta necessidade de serem votados com urgência.

Hoje, há um projeto, aqui que extingue taxas e emolumentos especificamente sobre a Justiça de Brasília, e há um outro sobre cautelar, do qual, sou o Relator. Mas acredito que temos projetos de tamanha importância que merecerão

das Lideranças prioridade, a fim de que sejam incluídos, o mais breve possível, na Ordem do Dia.

É apenas um lembrete que faço. O próprio Presidente já havia anuído com esse encontro e, a qualquer hora, tenho certeza de que teremos condição de priorizar a votação desses projetos.

Sei que V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, tem grande preocupação em defender a imagem do Poder Legislativo, é algo que sempre destaco na gestão de V. Ex^a, que tem demonstrado, sempre, acurado zelo no sentido de defesa, do Poder Legislativo, não permitindo que ele seja achincalhado e denegrido. E nada melhor para construir a imagem do respeito e da credibilidade do que trabalharmos nas votações prioritárias que devemos fazer.

Tenho certeza de que V. Ex^a é o primeiro que se enfileira na defesa dessas prioridades.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Maurício Corrêa, Srs. Senadores, não há dúvida que as colocações agora feitas pelo Líder do PDT, nesta Casa, encontram franca guarida na alma do Presidente, disposto a realizar um esforço que viabilize a apreciação de todas essas matérias de inquestionável importância para a sociedade brasileira.

Destacaria que na Ordem do Dia de hoje incluídas estão matérias que representam algo de concreto no esforço do Senado em submeter à deliberação do seu Plenário, proposições que têm largo alcance junto a todos os segmentos da sociedade. Veja-se, por exemplo, que a Ordem do Dia acha-se encimada por um projeto originário da Câmara dos Deputados, que estabelece limites para os gastos com pessoal pelos Estados e Municípios brasileiros. Também, acha-se incluída uma matéria relacionada com a Lei de Imprensa que, desde março passado, vem sendo discutida nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e neste Plenário. Várias vezes fizemos a inserção na Ordem do Dia desse projeto, com o substitutivo do Senador José Fogaça e, até aqui, talvez pela complexidade, e o aspecto polêmico de que a mesma se reveste, o Senado ainda não pôde, conclusivamente, deliberar em torno de tão importante proposição, o que esperamos venha ocorrer, senão hoje, mas na sessão de amanhã, quando o nobre Senador José Fogaça se dispõe a novamente retornar ao tema e submeter-se àquelas indagações, como Relator que é dessa importante matéria a ser discutida no Senado e, posteriormente, encaminhada à Câmara dos Deputados.

Diria ao nobre Líder Maurício Corrêa que já fizemos, há cerca de trinta dias, uma reunião com esse objetivo de definir aquelas prioridades que, votadas pelo Senado, permitiriam que a nossa Casa se projetasse ainda mais diante do povo brasileiro oferecendo soluções para questões relacionadas, por exemplo, além da lei de imprensa, com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Projetos tramitam nesta Casa com esse objetivo, mas lamentavelmente até agora não se conseguiu desencová-los das comissões que, sobre o mérito teriam que se pronunciar antes da manifestação do Plenário.

Vou promover realmente essa reunião sugerida agora pelo Líder Maurício Corrêa, o que espero ocorrer até a próxima quinta-feira, e aí poderemos definir uma linha de prioridades para essas proposições, permitindo aos Senadores que tomem conhecimento antecipado de todos esses projetos submetidos à decisão do Senado, a fim de que, chegando tais projetos ao exame do Senado, tenhamos uma discussão ampla,

uma votação conseqüente e, naturalmente, o seguimento da matéria para a Câmara dos Deputados.

Constrange-me verificar, vezes seguidas, a inexistência de quórum ou pelo instituto da obstrução, como tem ocorrido com essa primeira matéria, ou efetivamente pela falta de Senadores em plenário, tudo isso constrange não apenas a mim e aos colegas de Mesa, mas também pesa sobre todas as Lideranças responsáveis do Senado.

Seria ideal que pudessemos, a cada tarde, votar um elenco de matérias, que atendessem às exigências da própria sociedade brasileira.

Irei, sem, promover essa reunião alviçada pelo Líder Maurício Corrêa, esperando que seja realmente frutuosa, e que possamos assistir ao Senado Federal discutir amplamente todos esses projetos que aguardam conclusivamente a manifestação, quer das comissões, quer do Plenário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — César Dias — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Hydekêl Freitas — José Paulo Bisol — José Sarney — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo hoje a Tribuna desta Casa para manifestar a minha grande preocupação em relação ao nível a que chegou a violência policial na Grande São Paulo enfatizada hoje com brutal assassinato, ainda com causa desconhecida, do Governador do Acre, Edmundo Pinto. Este discurso registra uma lamentável coincidência.

Há poucos dias, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lendo a imprensa nacional, não pude mais conter a minha revolta e a minha indignação; diante de tanta selvageria que está sendo praticada, nas ruas de São Paulo, por ninguém menos do que a sua própria polícia.

Uma matéria datada do dia 3 do corrente, publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, e assinada pelos jornalistas Mário Simas Filho e Cláudio Júlio Tognolli, denuncia que nos três primeiros meses deste ano 369 pessoas foram mortas pela Polícia Militar de São Paulo.

O que nos deixa mais intrigado e mais revoltado é o fato de que o Sr. Secretário de Segurança Pública daquele Estado, Sr. Pedro Franco de Campos, sustenta que os 369 mortos eram "perigosos bandidos dos quais a polícia teve de se defender". Todavia, na opinião dos jornalistas autores da matéria, a história não é bem assim.

Levantando suspeitas sobre as justificativas dadas pelo Secretário da Segurança do Governo do Estado de São Paulo, os jornalistas partiram para investigar seis dos dezoito assassinatos ocorridos na primeira semana de maio.

A partir das reclamações e dos gritos de revolta dos familiares dos mortos, os jornalistas conseguiram apurar que os chamados "meliantes" e que os "perigosos bandidos", apontados pelo Sr. Secretário de Segurança Pública, tinham, na verdade, emprego, endereço certo, e eram pais de família em sua maioria.

Vale ressaltar que o próprio comando da Polícia Militar admite que existem abusos, e o que é ainda mais grave, admite que essas operações de violência com assassinatos de "pseudo-bandidos" correm por fora das ordens oficiais.

Segundo informações da própria imprensa, somente no ano passado, a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluiu, por expulsão e demissão, 402 policiais, o que foi muito pouco.

É lamentável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, constatar a tremenda falta de responsabilidade, a desorganização completa e o desrespeito que caracterizam a questão da Segurança Pública em São Paulo.

A bem da verdade, pelo que estamos presenciando, a Polícia Militar de São Paulo está caminhando seriamente para se transformar em um enorme "esquadrão da morte fardado", com permissão oficial para usar armas e fazer uso de seu poder de fogo quando julgar necessário, em nome da "lei e da ordem".

Merece uma séria reflexão outra declaração recente do Secretário de Segurança, Pedro Franco de Campos: "A PM não mata, os bandidos é que morrem em tiroteios".

Pois bem, só em 1991, a Rota matou 1074 pessoas contra 305 em 1987. Além disso, vários boletins de ocorrência examinados pelos jornalistas da *Folha de S. Paulo* dão conta de que muitos desses "supostos bandidos", a que se refere o Sr. Secretário, tinham endereço fixo, empregos, como já nós referimos anteriormente, e muitos deles nem haviam atingido ainda a maioridade jurídica.

Para dar exemplos, basta citar dois casos chocantes, ocorridos há pouco mais de dez dias, na Grande São Paulo, que revoltou parentes e amigos das vítimas que foram trucidadas pelas balas das escopetas da Rota.

Na rua Rio Negrinho, 41, em Guarulhos, tombou metralhado na frente de dois amigos, sem nenhum motivo aparente, o soldador José Carlos Carneiro Rodrigues, de 18 anos de idade, empregado de uma empresa de brinquedos daquela cidade, que por ironia do destino, poucos dias antes de sua morte, havia solicitado inscrição para o serviço militar. Hoje, sua família vive traumatizada, os parentes evitam sair às ruas e só dão entrevistas sob a condição de que seu endereço e fotografias não sejam divulgados, porque temem as represálias da Rota. Segundo depoimento de sua mãe e de seus familiares, o jovem José Carlos Carneiro foi assassinado friamente, de maneira inexplicável, e não tinha passagem pela polícia, trabalhava com carteira assinada e vivia honestamente.

Outro exemplo lamentável foi o assassinato do menor de 17 anos, Róbson Augusto Martins, executado com tiros da Rota, na Vila Brasilândia, na zona Norte de São Paulo. Segundo depoimento de seu pai, o menor Róbson ajudava no orçamento doméstico com os Cr\$160 mil cruzeiros que ganhava como ajudante-geral. O menino foi morto com um tiro na testa.

Da mesma maneira que a família do soldador José Carlos Carneiro, a família de Róbson Martins está em pânico também, com medo de represálias. Apesar de tudo, seu pai exige justificação e está pedindo a exumação do corpo para exames mais detalhados sobre as circunstâncias da morte de seu filho. Enquanto isso, está tentando por todos os meios vender a casa e se mudar com o resto da família, para fugir da perseguição policial.

É este o triste quadro que prevalece na maior e mais rica cidade do Brasil e da América Latina. De um lado, milhões de pessoas, de trabalhadores, de gente simples, mas honesta e de família, convivendo cotidianamente com a intranquilidade, com a impunidade e com a violência, nas barbas das autoridades.

É muito simples, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acusar o Governo central do País de responsável direto pelos desman-

dos, pela desorganização e pela impunidade. É muito cômodo para qualquer um fazer proselitismo político, se eximir das responsabilidades de governar e culpar os outros pelos males de sua própria incompetência. Torna-se fácil interpretar os fatos sob essa ótica, porque nós sabemos que esses maus cidadãos, esses maus dirigentes e esses maus brasileiros têm objetivos fixados unicamente nas eleições, nos votos e nas vantagens. Eles só querem fazer carreira, ganhar posições, se elegerem prefeitos, deputados, senadores, governadores e até presidente da república. Para esta gente, não importa que esse sucesso seja alcançado com as mãos sujas de sangue, ou com a consciência culpada pela morte, nas ruas, de tantos inocentes.

Seja em São Paulo, no Rio, em Belo Horizonte, em Salvador, em Porto Alegre, em Fortaleza, em Recife, ou em qualquer outro lugar deste País, para se construir uma verdadeira democracia, uma sociedade mais justa, menos violenta e mais solidária, é preciso que as responsabilidades sejam devidadas igualmente.

Uma coisa é certa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos todos navegando em mares muito revoltos, e cada um tem de fazer a sua parte, independentemente dos seus interesses. Aquele que quiser tirar proveito das dificuldades que estamos atravessando, de maneira global, está contribuindo para o caos, para o quanto pior melhor. Se pensam que escaparão ilesos de um dilúvio estão muito enganados. Se estão pensando em construir uma "Arca de Noé", fiquem certos de que não conseguirão dar a primeira remada.

Assim, precisam imediatamente deixar "o corpo mole" de lado, encarar os problemas de seus Estados de frente, e arregaçar as mangas para solucioná-los, "para o bem de todos e felicidade geral da Nação".

A Justiça Militar de São Paulo não pode mais conviver com mais de 14 mil processos aguardando julgamento. Isso é um verdadeiro absurdo e compete ao Governo do Estado e às autoridades tomar uma providência urgente e ajudar a desafogar esta caótica burocracia. Enquanto isso não se resolve, a violência impera em cima da certeza da impunidade. No outro lado da corrente estão os pobres, os deserdados da sorte, os trabalhadores honestos da periferia, que são as iscas preferidas dos verdadeiros marginais que se escondem detrás de uma farda de policial.

Segundo estatísticas recentes da própria Justiça Militar de São Paulo, em 1989, foram abertos 4.467 processos contra militares. Em 1991, esse número saltou para 7.125, o que representa um aumento de quase 80%. Em contra partida, o número de processos julgados é verdadeiramente ridículo em relação ao total. Em 1989, foram julgados 1.183 e, em 1990, apenas 980 processos. É importante sublinhar que esse aumento enorme no número de processos de um ano para outro deve-se ao fato da certeza da impunidade, fato que vem justificar o aumento da criminalidade e do número de assassinatos praticados por policiais.

Todos os cidadãos de bem deste País e todo os homens de responsabilidade estão muito assustados com o descontrole da violência urbana nas grandes cidades brasileiras. O Código Penal vigente, sobrecarregado por anos de emendas e de complementos heterogêneos, necessita de uma revisão profunda. Essa revisão que deve ser urgente, necessita, sobretudo, priorizar a evolução dos valores coletivos para reprimir as formas modernas de delinquência e criminalidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós sabemos que o problema principal da criminalidade não está apenas nas velhas leis.

muitas delas já superadas, mas na exigência de seu cumprimento. Assim, a pessoa que cometer um crime e, quando for o caso, o seu instigador para o ato, devem ter a plena consciência de que serão exemplarmente julgados e condenados.

A defesa da pessoa humana contra os atentados a seus direitos fundamentais, a proteção específica instituída em favor dos indivíduos fragilizados (jovens, idosos, deficientes) ou expostos (policiais, guardas) estão caracterizadas no projeto que dorme no Congresso Nacional.

Cabe portanto a nós, senadores, deputados, governantes dos Estados, autoridades policiais, juristas, intelectuais, religiosos e Governo Central, enfim, a toda a sociedade organizada, acima de qualquer divergência ideológica, abrir um grande debate nacional contra a violência e contra a impunidade, e apresentar soluções urgentes para superá-las.

Agindo assim, de maneira unida, seremos capazes de evitar que o Brasil mergulhe definitivamente no terreno da desmoralização institucional. Se a democracia para todos é realmente o objetivo, tratemos de traduzi-lo na prática, para que aquela possa se afirmar, subsistir e resistir.

Tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que só os incautos, os falsos profetas e os traidores querem ver "o circo pegar fogo".

Os verdadeiros brasileiros repudiam o golpe no Peru, a tentativa de golpe na Venezuela, ou qualquer outro ensaio golpista em nosso Continente. Não aprendemos nada com a falta de liberdade e com a ausência de democracia que prevaleceu por muitos anos em nosso País. O povo brasileiro quer paz, respeito e dignidade para viver e educar seus filhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides). — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quem passa em revista o Governo Collor de Mello, em sua duração de mais de dois anos, chega à frustrante conclusão de que nenhuma das metas propostas por S. Ex^a, quando de sua posse, foi alcançada.

Seus dois Planos de Estabilização Econômica, o Plano Collor I e o Plano Collor II, tiveram retumbante fracasso e resultaram em altos custos sociais, o pior deles, a recessão econômica, com todas as suas graves conseqüências.

O Primeiro Plano — estamos bem lembrados de seu megalomaniaco propósito — não passou de tentativa simplista para derrubar a inflação com o bloqueio de nada menos de dois terços de todo o dinheiro fluante na economia, além de outras medidas que impuseram enormes sacrifícios à Nação. O Plano Collor I foi o primeiro disparo que o Senhor Presidente da República fez contra a inflação e o atraso do País, na tresloucada presunção de que, depois dele, o Brasil rumaria célere para a modernidade e a eficiência.

O Segundo Plano — dele muitos já nem guardam a lembrança — foi um conjunto de medidas, cujos objetivos principais eram congelar preços e salários, aumentar as tarifas públicas, criar taxa prefixada de juros, extinguir a correção monetária e eliminar as aplicações financeiras de curto prazo. O Plano Collor II foi o segundo tiro contra a inflação e redundou em novo fracasso.

De concreto, dos dois Planos ficou apenas o temor de que o atual Governo não seja capaz de conter, com sua política econômica, a inflação, pois ela tem driblado, no Brasil, os princípios do liberalismo, com tanto vigor defendidos pelo

Presidente Collor, sejam eles os do liberalismo clássico, os do neoliberalismo ou os do recém-inventado socioliberalismo.

De fato, não se pode mais afirmar que a inflação seja apenas uma herança que o atual Presidente recebeu dos governos que o antecederam. Ela persiste em altas taxas porque o Governo Collor não tem sido, também, capaz de contê-la, a não ser esporadicamente, como o fez no início de seu mandato ou em abril do ano passado.

Devido às medidas heterodoxas decretadas por ocasião do Plano Collor II, a inflação regrediu, em abril de 1991, a 7%, mas esse foi um retrocesso artificial. Nos meses seguintes, ela voltou a subir e tem tido, mais recentemente, apenas quedas pouco significativas. Na verdade, quedas mesmo só as de ministro.

Logo após os primeiros sinais de fracasso do Plano Collor II, caiu a Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello. Substituiu-a, desde maio de 1991, o Dr. Marcílio Marques Moreira, que vem, desde então, enfrentando a inflação da maneira mais ortodoxa possível: com altas taxas de juros, liberação de preços, abertura da economia, interna e externamente, recessão, desemprego, e sem a utilização de medidas de impacto ou choques econômicos, tudo feito de acordo com os preceitos da cartilha do Fundo Monetário Internacional.

A nova estratégia não tem sido também capaz de fazer declinar a inflação, que chegou ao final de 1991, na casa dos 25% ao mês, após ter acumulado um índice anual de 475,11%.

Entramos em 1992, com alguma esperança: a inflação estaria apresentando tendência declinante, embora teimasse em manter-se sempre próxima dos 20% ao mês, taxa assustadoramente estratosférica, se comparada com a promessa governamental feita ao FMI de uma inflação mensal de 2%.

Até abril do corrente ano, o Governo viveu otimista em relação ao sonho de conter a inflação. A esperança, infelizmente, parece desfazer-se mais uma vez, diante da contínua constatação de que suas quedas são só intermitentes.

Diante desse quadro, aumenta, em todo o País, a apreensão quanto ao desenrolar da crise econômica, pois, não obstante os altíssimos custos associados à recessão, a inflação permanece em índices muito elevados.

Na luta contra a inflação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há, até agora, vencedores. Há, no entanto, milhares de perdedores: todos aqueles que, por conta da recessão, decretada para o combate inflacionário, perderam seus empregos ou foram atirados ao mundo do subemprego.

O nível de desemprego — ninguém o ignora — vem crescendo de forma assustadora no País.

A causa principal do fenômeno, no Brasil, é o rigoroso ajuste de custos, em curso nas empresas privadas e públicas, visando-se à sua adaptação à queda no nível de vendas e ao aumento das taxas de juros.

O desemprego pode ser explicado pela redução, nas empresas, das despesas relativas a matérias-primas, insumos e pessoal, processo feito, em geral, sem a diminuição da margem de lucros dos empresários.

Como se sabe, o desemprego já atinge todos os setores da economia brasileira, principalmente a indústria de bens de consumo e o comércio.

Provoca-o — como já o afirmei — a queda no nível de vendas, que é, por seu turno, conseqüência da política monetária altamente restritiva, que vem sendo praticada pelo Governo desde setembro de 1991, complementada aquela pela política de forte compressão salarial atualmente em vigor.

A política monetária e a política salarial explicam, assim, a severa redução dos atuais níveis de demanda agregada na economia brasileira, que tem levado os diversos setores a dispensarem número crescente de trabalhadores.

O desemprego que ora está ocorrendo no Brasil é, então, consequência da acentuada recessão econômica, a qual não constitui propriamente — como facilmente se conclui — uma fase natural de queda do ciclo econômico, mais, sim, uma decorrência da política econômica imposta pelo Governo ao País.

Além disso, já se pode notar no Brasil, em especial na agricultura e em alguns setores industriais mais avançados, o desemprego tecnológico ou estrutural, aquele originário das mudanças processadas na tecnologia de produção, principalmente o aumento da mecanização e da automação. Com a recessão, porém, a tendência é que a mão-de-obra tornada inativa pelo desenvolvimento tecnológico não seja reciclada e permaneça à margem do mercado de trabalho ou subempregada.

Outra consequência do processo recessivo é o emprego disfarçado ou subemprego, que tem tido um crescimento vertiginoso no País, levando centenas de milhares de trabalhadores a perceberem remuneração muito abaixo dos padrões aceitáveis. Esses trabalhadores compõem a força de trabalho da Nação e, por não serem registrados, permanecem, normalmente, fora das estatísticas oficiais relativas ao desemprego.

Descontados, portanto, os subempregados, passemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à da contabilidade do desemprego no Brasil.

A taxa de desemprego de 1991 foi a maior dos últimos seis anos. Segundo o IBGE, o índice do ano passado atingiu 4,83%, valor superior aos 4,28% de 1990. Desde 1985, quando o índice registrado foi de 5,2%, não tínhamos no Brasil, em um ano, tamanha redução do mercado de trabalho.

Em dezembro último, o índice de desemprego foi de 4,15% em todo o País. Nas regiões metropolitanas pesquisadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, relativas às cidades de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, esse índice representava nada menos que 747.933 pessoas desempregadas.

O ano de 1991 foi particularmente ruim para a indústria nacional.

A retração do consumo teve forte impacto sobre o setor, com conseqüentes reflexos sobre o nível de emprego. Dados levantados pelo IBGE e pelo IPEA, relativos ao crescimento acumulado da produção industrial, entre dezembro de 1990 e 1991, dão conta de que, no ano passado, a indústria brasileira estacionou, tendo sido o setor de bens de capital, com uma retração de 11,1%, o mais prejudicado.

Em 1991, as demissões na indústria brasileira foram muito elevadas: no ano, 10,2% de seus trabalhadores perderam os empregos. Percentual tão elevado jamais tivera sido registrado antes pelo IBGE, desde que começara a pesquisar o setor há 20 anos.

Além do elevado índice de desemprego, os trabalhadores da indústria sofreram os efeitos de forte compressão salarial no ano que passou, quando seu salário médio contratual e a massa de salários tiveram, em relação a 1990, um achatamento de, respectivamente, 3,3% e 13,3%.

Considerada a indústria, os setores que mais dispensaram pessoal, em 1991, foram o de madeira — 16,6%; o de vestuário — 15,6% e o extrativo-mineral — 15%.

No Nordeste, ocorreu o maior número de demissões: 11%. Na região Sul, que apresentou o menor desemprego na indústria, o percentual foi também elevado: 8,6%.

Elevadas foram também as taxas de dispensa em São Paulo e Rio de Janeiro, os dois maiores parques industriais do País: 10,5% e 10%, respectivamente.

O ano de 1992 tem sido também péssimo para a indústria.

As indústrias paulistas demitiram, somente na primeira semana de abril, 7.366 trabalhadores. Na segunda semana do mesmo mês dispensaram mais 4.117 trabalhadores. Assim, na primeira quinzena de abril, as demissões atingiram 11.483 pessoas, cifra praticamente igual à de todo o mês de março, que tinha sido de 12.782 demissões. No corrente ano, até o final da segunda quinzena de março, foram extintos, no Estado de São Paulo, 75.455 postos de trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenhamos em conta, agora, os dados do ano em curso, considerado o desemprego em todo o País.

No último mês de fevereiro, tivemos, no Brasil, a mais alta taxa mensal de desemprego dos últimos seis anos. De acordo, mais uma vez, com informações do IBGE, tendo-se em referência as seis regiões metropolitanas pesquisadas, o valor apurado de 6,36% foi significativamente maior que os de janeiro de 1992 e os de fevereiro de 1991: 4,86% e 5,41%, respectivamente.

Em fevereiro, o pior índice foi o de Recife, onde o desemprego alcançou 8,35%. O de São Paulo, situado em 7,58%, vem logo a seguir.

Em março último, a taxa de desemprego registrada nas seis regiões metropolitanas do País foi de 6,14%, ligeiramente inferior aos 6,36% de fevereiro, mas superior aos 5,89% de março do ano passado. Entre os setores de atividade, os cortes foram mais drásticos no comércio, cuja taxa de desemprego aberto atingiu 7% no mês, um indiscutível reflexo dos efeitos do quadro de demanda contida existente no Brasil, por conta da política recessiva adotada pelo Governo.

Além desses dados, há, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os levantados por outras instituições, que confirmam, no corrente ano, os péssimos resultados de nossa economia.

Na Grande São Paulo, por exemplo, de acordo com a Pesquisa de Emprego e Desemprego, realizada pela Fundação Sistema Estadual de Dados — SEADE, em conjunto com o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-econômicos — DIEESE, a taxa de desemprego saltou de 11,3%, em janeiro, para 13,1% em fevereiro, diferença que contribuiu para elevar o número de desempregados para 980 mil em fevereiro. No mesmo mês, foram eliminados, na região, 186 mil postos de trabalho, número que indicava a maior queda mensal do nível de ocupação registrada nos últimos oito anos, período em que se realizou a pesquisa.

Na Grande São Paulo, pior que fevereiro foi o mês de março, em cujo final, segundo a pesquisa do Dieese e do Seade, já havia sido superado o pior índice de desemprego, desde a recessão de 1984, correspondente aos 14%, registrados em março de 1985. Em março último, a taxa de desemprego na região era nada menos que 14,6%.

Segundo, ainda, a mesma pesquisa, o número de pessoas desempregadas na Grande São Paulo era recorde: 1 milhão e 87 mil, dos 7 milhões e 446 mil pessoas que formam a população economicamente ativa da região, encontravam-se sem trabalho. Em março, a indústria, principalmente nos segmentos metalúrgico, químico e de alimentação, foi o setor

responsável pelo maior número de demissões: 64 mil pessoas, do total de 142 mil demitidas no mês.

Também na Grande São Paulo, no mesmo mês, o comércio eliminou 36 mil vagas. Já o setor serviços cortou 32 mil empregos. Outros setores dispensaram nove mil pessoas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores dado muito preocupante, que tem sido levantado pela pesquisa do Dieese e do Seade, é o que diz respeito ao número de pessoas classificadas como desempregadas por desalento, um conceito desenvolvido pelo Dieese para designar desempregos de longa duração, e que revela a falta de perspectivas do mercado de trabalho. No primeiro trimestre de 1992, a taxa de pessoas desempregadas por desalento, somente na Grande São Paulo, foi de 44,4%, quando, em 1990, tinha sido, no mesmo período, de 16,7%, e, no primeiro trimestre de 1991, tinha sido de 11,1%.

Segundo Pedro Paulo Martone, Diretor do Seade, "o crescimento do desemprego oculto pelo desalento ocorre quando se cristaliza uma situação de desestímulo real, proporcionada pela ausência de perspectivas no mercado, por causa da longa duração da crise. O número de desempregados pelo desalento passou de 90 mil para 97 mil em março, atingindo quase 10% do total de desempregados". De acordo com a pesquisa, o tempo médio de procura de um novo emprego, que era de 17 semanas em março de 1991, passou para 20 semanas em março deste ano.

Além de São Paulo, sem dúvida a região mais industrializada do Brasil, o desemprego já atingiu todas as demais regiões brasileiras. Em Brasília, por exemplo, havia, no mês de abril último, nada menos do que 100 mil desempregados, para um total de 850 mil trabalhadores, segundo pesquisa realizada na Capital da República, sob a responsabilidade do Governo do Distrito Federal.

Em Manaus, segundo recentes informações do Secretário de Indústria e Comércio do Amazonas, José Pereira da Silva, o contingente de trabalhadores na Zona Franca de Manaus foi reduzido a 28 mil pessoas no último ano. Segundo ele, no início de 1991, esse contingente era de 90 mil trabalhadores. De acordo com o Secretário, a recessão econômica poderá levar brevemente à paralisação das indústrias do setor eletroeletrônico da Zona Franca, forçadas, atualmente, a constantes concessões a seus empregados de licenças remuneradas e férias coletivas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São indiscutíveis os altos custos sociais do desemprego. No campo social, as demissões em massa dos trabalhadores têm conseqüências as mais perversas.

O alto desemprego ora existente no País e os dados de insolvência estão revelando, de forma muito clara, a situação dramática em que se encontra a economia brasileira. Agora, mais que nunca, pode-se sentir a fragilidade de significativos setores de nossa economia, profundamente abalados por dificuldades financeiras.

Dessa situação econômica, decorrem conseqüências atemorizantes, agravadas, no Brasil, pela precariedade e ineficiência do sistema de proteção social dos trabalhadores. Os maiores riscos da regressividade dessa situação são a ruptura do tecido social e o esgotamento dos incentivos para a formação do capital humano necessário a qualquer desenvolvimento consistente. A situação torna-se tanto mais grave quanto mais se constata que o Brasil tem um sistema de seguridade social absolutamente precário. Aos desempregados, a Previdência Social não oferece senão um seguro-desemprego mesquinho. Já o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, quando é

repassado aos desempregados, não significa nada mais que valores totalmente desatualizados.

O desemprego contribui para aumentar a pobreza, com todas as desgraças que ela comporta: doenças, mortalidade, ignorância e fome. Ele é responsável, sobretudo, pela deterioração do nível de vida das pessoas por ele atingidas. Essa degradação, que está afetando cada vez mais um maior número de brasileiros, acaba por levar à expansão da criminalidade, ao incremento do narcotráfico, ao aviltamento da cidadania e à generalização das mais bárbaras situações, como a própria perda do sentimento de pertencer à espécie humana, experimentado por aqueles que se amontoam nos cortiços e que se vêem impelidos a se alimentarem das imundícies colhidas nos cestos de lixo.

Fruto do desemprego é, ainda, a instalação do processo denominado pelos sociólogos de "desassossego social", hoje já perceptível no País. Esse processo pode levar a situações explosivas, como as que estão ocorrendo em outros países latino-americanos. A longo prazo, esse processo pode conduzir à desagregação do tecido social, na medida em que o desemprego e a perda da atividade negocial geram situações que provocam o rompimento dos laços familiares e da solidariedade.

Associada à recessão e ao desemprego, está a concentração de renda, cujo aumento tem sido agravado pela crise econômica brasileira, conforme conclusão de recente pesquisa realizada pelo Seade e Dieese, para detectar os efeitos que as elevadas taxas de desemprego e as contínuas quedas no poder aquisitivo tiveram em São Paulo, o maior mercado de trabalho do País.

Na região metropolitana da Grande São Paulo, segundo constatação da pesquisa, a crise econômica agravou a concentração de renda. Entre 1989 e 1991, os 10% que constituem o segmento mais rico da população economicamente ativa tiveram aumentada de 43,8% para 44,1% sua participação na massa de rendimentos. Enquanto isso, para os 30% mais pobres, a participação, no mesmo período, caiu de 3,2% para 2,8%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política econômica do atual Governo está levando ao aumento do número de pessoas pobres no Brasil. Com isso, que perspectivas sobram para a Nação? Nenhuma, acredito, porque isso só contribui para aumentar a recessão, instituindo perigoso círculo vicioso, pois a recessão, com a redução de salários reais e o desemprego, leva à redução do nível da demanda na economia. Como conseqüência, tem-se, novamente, o aprofundamento do nível da recessão. Isso, por seu turno, desestimula novos investimentos, o que implica, uma vez mais, efeito ampliado na recessão econômica, com novos desempregos.

De forma esquemática, está aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o quadro da principal conseqüência oriunda do desemprego, situação hoje vivida em escala nacional.

Estamos, no Brasil governado por Collor de Mello, assistindo à mais ampla desmobilização da força de trabalho em nossa história contemporânea.

Malgrado o holocausto dos trabalhadores, o Presidente da República ousa afirmar que está levando o País à modernidade. De que maneira, se essa desmobilização, como conseqüência da síndrome recessiva que o Governo impôs à nação brasileira, não poupa sequer nossos jovens?

Sabe-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, anualmente, dois milhões e 500 mil jovens brasileiros apresentam-se ao mercado de trabalho. A eles, que não conseguem lugar

no combatido mercado de trabalho, nada mais resta senão juntar-se aos demais desempregados para constituir a legião de carentes que ameaça o nosso próprio futuro.

Existirá, para a Nação, outra conseqüência mais carregada de catástrofe e de tragédia do que o sacrifício de suas jovens gerações?

É hora de o atual Governo tratar de responder esta questão com honestidade. Quem sabe, olhando o futuro e visualizando, perante ele, o malogro de sua política econômica, o Governo não começará logo o combate à recessão?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, a sociedade brasileira está vivendo momentos difíceis, com o distanciamento cada vez maior entre a elite e os descamisados, num país que tem a pior distribuição de renda do mundo e onde é difícil o desempenho de uma profissão honesta, devido aos obstáculos que se criam àqueles que pretendem viver dignamente, com o produto de sua labuta diária.

Preocupado com a renegociação da dívida externa, o Governo ignora as conseqüências da recessão, da inflação e das altas taxas de desemprego que afligem o nosso povo. O empobrecimento da população é evidente e crescente e, com a recessão, os profissionais que perdem seus empregos não encontram alternativas de trabalho. Em momentos de crise econômica como esta pela qual estamos passando, a problemática social se avoluma e leva ao desespero os trabalhadores ameaçados de desemprego, que dependem única e exclusivamente de seus salários para a própria sobrevivência e a de seus familiares.

Nesse sentido, recebemos correspondência do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Empregados nos Salões de Cabelereiros para Homens do Município do Rio de Janeiro, solicitando apoio para que os profissionais que trabalham no aeroporto do Rio de Janeiro sejam mantidos naquele local de trabalho.

No início deste ano, houve um incêndio no aeroporto, e a Barbearia Personal Ltda. ficou totalmente destruída e teve suas atividades paralisadas. Os profissionais que lá trabalhavam, há muitos anos, tinham uma clientela definida, conquistada por meio de um atendimento caracterizado pela cortesia e boa qualidade. A prestação de serviços rápida e eficiente fez com que esses profissionais formassem sua freguesia e obtivessem um rendimento razoável para o sustento de suas famílias.

Ocorre que os barbeiros, cabelereiros e manicures trabalham percebendo a comissão pela fêria bruta produzida, e, quanto mais tempo permanecem na mesma firma, maior é a remuneração; exatamente porque cativam uma clientela que se torna seu verdadeiro patrimônio. A mudança de local de trabalho implica, dessa forma, prejuízo para os profissionais, que não podem, ao mudar de barbearia, levar consigo a clientela. A adaptação ao novo local de trabalho requer muito tempo, com a conseqüente diminuição na remuneração pelos serviços prestados. Além do incêndio, a empresa prestadora de serviços de barbearia do aeroporto do Rio de Janeiro esbarrou com a incompreensão da Infraero, que se recusa a renovar o contrato de locação, e, enquanto isso, os barbeiros, manicures e cabelereiros ficam sem trabalhar e sem receber seus

rendimentos profissionais. Também são prejudicados os usuários do salão, uma vez que nas proximidades do aeroporto não há outro salão concorrente, de barbeiros e cabelereiros.

Fica registrado, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sofrimento desses trabalhadores, com a paralisação de suas atividades, e o protesto do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Aprendizes, Ajudantes, Manicures e Empregados nos Salões de Cabelereiros para Homens do Rio de Janeiro. Diante da ameaça de demissão, em razão da extinção da empresa, por simples falta de renovação do contrato de locação.

Apelamos aos dirigentes da Infraero para que encontrem uma solução favorável à categoria, que reivindica, tão-somente, o direito de continuar prestando seus serviços aos usuários do aeroporto do Rio de Janeiro, para poderem sobreviver à atual crise econômica, com seus salários modestos, porém dignos, fruto de um trabalho reconhecidamente honesto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, é fato notório que, em Brasília, o funcionalismo público sempre dependeu do imóvel funcional para viabilizar, economicamente, sua sobrevivência. Com efeito, o nível modesto de remuneração, que é característica da maior parte dos cargos públicos, alimentou, ao longo dos anos, intransponível dependência do aludido segmento social em relação a determinadas regalias que passaram a ser verdadeiro salário indireto.

A rigor, os funcionários públicos contribuíam com simbólicas quantias para usar, indefinidamente, os imóveis funcionais. A maior parte dos custos dessa liberalidade era, portanto, absorvida pelos cofres públicos, como forma de atrair recursos humanos para Brasília, bem como de complementar a remuneração básica da categoria.

Com o decorrer dos anos, todavia, os custos da manutenção desse auxílio indireto extrapolaram, em muito, os limites que poderiam ser considerados como razoáveis.

Visivelmente desgastados em alguns casos, esses imóveis estavam a exigir imediatos e vultosos reparos. Nesse contexto, é aprovada e sancionada a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que autoriza a venda dos imóveis funcionais aos seus legítimos ocupantes.

É restringido, todavia, consoante o inciso VI, do art. II, da referida lei, o direito de o adquirente dispor do imóvel. Nos termos do citado diploma legal, somente após 5 (cinco) anos poder-se-ia vender, prometer ou ceder os direitos sobre o bem alienado.

Embora pudesse parecer justa de início, essa imposição revelou-se imensamente gravosa para a classe dos funcionários públicos. Realmente, a compra, todos os subsídios públicos que garantiam moradia a preço simbólico ao servidor foram extintos. Além disso, os pesados encargos de manutenção, as elevadas taxas de condomínio e, até mesmo as prestações mensais que passaram a ser devidas acarretaram formidável impacto no orçamento familiar dos adquirentes.

Esse quadro de dificuldades é agravado com a deterioração dos vencimentos dos funcionários, o que inviabiliza, na prática, a manutenção do imóvel por grande parte dos adquirentes.

A opção lógica, diante dessa constatação, seria a de facultar ao interessado a decisão pessoal de alienar o bem. Assim,

seria juridicamente viabilizada a aquisição de um imóvel mais modesto, isto é, sem os elevados custos de manutenção que afogam o exaurido orçamento familiar, o que possibilitaria ao adquirente equacionar melhor sua vida financeira.

A propósito, alguns adquirentes têm optado por alugar suas unidades, decisão que nem sempre culmina numa solução feliz. Há sempre o risco de o inquilino não cumprir suas obrigações contratuais, além de o próprio funcionário ter que alugar imóvel mais modesto. Registra-se, pois o elevado ônus em que se transformou essa restrição do direito de propriedade do adquirente. Em face disso, estou propondo, mediante projeto de lei já encaminhado à Mesa do Senado Federal, a redução de cinco para dois anos, do período de carência para a venda dos imóveis funcionais adquiridos pelos servidores públicos.

Por último, cumpre lembrar que esta proposição, se aprovada, minimizará os impasses relatados, trazendo vários benefícios. Entre eles cabe citar a reativação do mercado imobiliário de Brasília, onde os mutuários efetuarão permutas conforme suas necessidades e poder aquisitivo; geração de mais impostos para o Governo do Distrito Federal; mais recursos financeiros para a Caixa Econômica Federal, nos casos de renovação contratual com índices atualizados; menos desgaste para o Governo Federal para fiscalizar o cumprimento da lei na forma atual.

Isto posto, encarecemos aos nobres pares o apoio a esta proposição, que certamente beneficiará todas as partes envolvidas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para o pronunciamento da sessão. Em consequência, os itens de nºs 1 a 14 da pauta ficam adiados. São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278/89, na Casa de Origem), que institu-

cionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. (Dependendo de Parecer.)

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1992 (nº 168/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991. (Dependendo de Parecer.)

— 4 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 128, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1992 (nº 32/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ipórá, Estado de Goiás.

— 5 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1991

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 109, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação e dá outras providências.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 7 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão

de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a redação do Vencido

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, de 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 15 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente a de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4, e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

Proferido em Plenário: 1º pronunciamento o Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92 — CCJ.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente a de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º), favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— **Proferido em Plenário:** 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requeri-

mento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/91-CCJ.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente a de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— **Proferido em Plenário:** 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 12 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado para o estabelecimento de um estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 118, de 1992, da Comissão.

— **De Relações Exteriores e Defesa Nacional**

— 13 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 14 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula o inciso XXVII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proteção ao trabalhador em face da automação e determina outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a realização de exames de proficiência para inscrição de profissionais nos Conselhos Regionais de Fiscalização do Exercício Profissional e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1991, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a participação dos empregados no lucro das empresas e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre aposentadoria especial aos Digitadores de Processamento de Dados e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o transporte de cargas ou produtos perigosos ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1991, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que dispõe sobre a exigência de Carteira de Saúde para admissão no emprego;

— Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera o art. 462, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

— Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre concessão de licença nos casos de adoção.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 17 e 317, de 1991, aprovados pela referida comissão, vão à Câmara dos Deputados; e os de nºs 24, 84, 178, 183, 254 e 298, de 1991, rejeitados, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há número regimental para o prosseguimento da sessão.

Nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a Presidência encerra os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 125 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278/89, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. (Dependendo de Parecer.)

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto-Legislativo nº 46, de 1992 (nº 168/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães) celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991. (Dependendo de Parecer.)

— 6 —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1992

(Incluído em ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 128, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1992 (32/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Iporá, Estado de Goiás.

- 7 -

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1991

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 109, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do Estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação e dá outras providências.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo".

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992

Votação, em turno único, do requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no **Jornal O Estado de S. Paulo**, edição de 26 de março de 1992.

- 10 -

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa e determinada comissão de matéria despachada a outra.

- 11 -

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego".

- 12 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a Redação do Vencido.

- 13 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador

Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992. 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— **Proferido em Plenário**. 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

- 14 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:
— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— **Proferido em Plenário**: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

- 15 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 16, de 1992; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento

(sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 16 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 126, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1991 (nº 2.165/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Coordenação do programa nacional destinado às comemorações do centenário de nascimento do escritor Graciliano Ramos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1992, da Comissão

—de Educação.

— 17 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado para o estabelecimento de um estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 118, de 1992, da Comissão.

—de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 18 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

— De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Dependendo de Parecer.)

— 19 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 20 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h12min.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 195, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, de acordo com o que consta do Processo PD0290/92-0, resolve:

Designar o servidor do Prodasen, PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES LEÃO VELOSO, para cumprir, assessorando o Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, missão oficial em Buenos Aires e Córdoba, na República da Argentina, com saída no dia 18 e retorno no dia 23 de maio de 1992.

Brasília-DF, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 196, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, combinado com o que dispõe o art. 24, caput, e § 2º da Lei nº 8.112, de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo PD0314/90, resolve:

Readaptar JASON GONÇALVES RIBEIRO no cargo de Especialista em Administração Legislativa, Especialidade Técnicas de Administração, Classe 3ª, PL M18, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, Prodasen, a partir de 14 de maio de 1992.

Brasília-DF, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 197, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.397/92-4, resolve:

Aposentar, por invalidez, o servidor JOSÉ FERNANDES MOREIRA, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 198, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.420/92-0, resolve:

Aposentar, voluntariamente, JOE LUIZ NOGUEIRA, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "1ª", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989,

com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 199, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a aposentadoria requerida no Processo PD 000252/92-1, resolve:

Exonerar o servidor CARLOS GILBERTO BARBOSA, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, do Quadro Permanente do Prodasen, do cargo, em Comissão, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 200, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 2º do art. 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Designar NILSON DA SILVA REBELLO, Analista Legislativo — Área de Especialização: Administração Legislativa/Análise de Administração, do Quadro de Pessoal do Prodasen, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, Código SF-DAS-101.4, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 201, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo PD 000252/92-1, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor CARLOS GILBERTO BARBOSA, Especialista em Administração Legislativa/Análise de Administração, Classe 1ª, PLS 40, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 100, 186, inciso III, alínea c, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, com art. 5º da Lei nº de 8-11-91 e com o art. 76, inciso V, § 5º, do Regulamento do Prodasen, e Resolução nº 59, de 1991, do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução nº 87, de 1989 — arts. 11 e 13, e dos Atos nºs 5, de 1989, e 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo PD 1010/85-9, com proventos proporcionais, correspondente à razão de 31/35 (trinta e um/trinta e cinco avos) do seu vencimen-

to, e observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 202, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.284/92-2, resolve:

Exonerar JOSÉ JABRE BAROUD, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 12 de maio de 1992.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 203, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.284/92-2, resolve:

Nomear JOÃO BATISTA SOARES DE SOUZA, Técnico Legislativo, Área de Administração, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 204, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.272/92-0, resolve:

Aposentar, voluntariamente, CARLOS AUGUSTO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 205, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.022/92-4, resolve:

Aposentar, voluntariamente, VALTAN MENDES FURTADO, Técnico Legislativo, Área de Segurança, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado

Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 206, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.322/92-1, resolve:

Nomear **LUCIANO DANIEL MENDES**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do Partido Democrático Social, Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 70

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

-1 — ATA DA 83ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

— Nº 279/92, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando concessão de licença, para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 22 do corrente mês.
Aprovado.

— Nº 280/92, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando licença para tratamento de saúde. **Aprovado.**

— Nº 281/92, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença para desempenhar missão no exterior, no período de 21 a 31 de maio do corrente mês.

1.2.2 — Comunicação

Da Liderança do PDS, referente a indicação do Senador Lucídio Portella para exercer a Vice-Liderança do Partido.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Ofício recebido do Presidente da Caixa Econômica, Dr. Álvaro Mendonça Júnior, refutando requerimento de autoria do Deputado Maurílio Ferreira Lima, pedindo o indiciamento de S. Sª em crime de improbidade administrativa.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Homicídio do Governador do Acre, Edmundo Pinto, ocorrido em São Paulo — SP.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, como Líder — Tratamento privilegiado dado a determinadas universidades federais, na Lei Orçamentária.

SENADOR MEIRA FILHO — Notícia publicada no jornal *Correia Brasiliense*, intitulada "Hospital do DF agora é modelo para o Brasil".

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — 6ª Reunião da Internacional Liberal, realizada em Portugal.

SENADOR MARCO MACIEL — 19º aniversário da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defasagem salarial que atinge a categoria dos ferroviários.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Importância de uma profunda avaliação técnica da atual crise previdenciária.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Diminuição dos recursos orçamentários gastos na manutenção do Poder Legislativo. Veto presidencial a projeto de lei que reajusta salários no Poder Judiciário.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 64/92, de autoria do Senador Odacir Soares, que define como crime contra o livre exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros dos citados Poderes, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 65/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 282/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a transcrição, nos Anais desta Casa, do artigo publicado no jornal *Zero Hora* de 18 de maio corrente, sob o título "Gás natural para o Rio Grande", de autoria do Exmº Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Alceu Collares.

— Nº 283/92, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo sob o título "A Questão Militar", de autoria do Senador José Sarney, publicado na *Folha de S. Paulo*, edição de 1º do corrente mês.

— Nº 284/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro das Minas e Energia, Dr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/92 (nº 2.251/91, na Casa de origem), que extingue taxas, emolumentos,

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VIEIRA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.300 exemplares</p>

contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. **Retirado** da pauta, nos termos do parágrafo único do art. 172, com discussão encerrada, devendo a ela retornar na sessão de amanhã, em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno, após pareceres de plenário sobre o projeto e emendas, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho e Marco Maciel.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências. **Retirado** da pauta, nos termos do parágrafo único do art. 172, com discussão encerrada, devendo a ela retornar na sessão de amanhã, em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno, após parecer de plenário sobre o projeto e emendas, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Amir Lando e José Paulo Bisol.

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/91 (nº 3.278/89, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Esperidião Amin. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/91. **Aprovado**, em turno suplementar, com emenda após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Esperidião Amin e Nelson Wedekin. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/91. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46/92 (nº 168/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília,

lia, a 24 de outubro de 1991. **Aprovado**, após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Ronan Tito. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/92. **Aprovado**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/92 (nº 32/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Iporá. Estado de Goiás. **Aprovado**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação, e dá outras providências. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/91 (nº 2.165/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a coordenação do programa nacional destinado às comemorações do centenário de nascimento do escritor Graciliano Ramos. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/92 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado para o estabelecimento de um estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 94/92, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo". **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 102/92, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo “Pena Interpretação”, do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 219/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94/91, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação do requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 252/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 107/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei

do Senado nºs 145 e 173/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 243/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivo da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19h20min com a Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 19 DE MAIO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de **quorum** para abertura da sessão.

2.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.2 — ENCERRAMENTO

3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 11/92

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 83ª Sessão, em 19 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amir Lando — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Filício Álvares — Esperidião Amin — Hipitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson

Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekell Freitas — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira

Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro a essa Presidência, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, concessão de Licença (abono de faltas), para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, durante os dias 20, 21 e 22 do mês em curso, tendo em vista viagem ao Estado da Paraíba, quando participarei de eventos relativos à viagem que a Secretária Dorothea Werneck fará àquela unidade da Federação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1992. — Senador **Raimundo Lira**, Presidente da Comissão de Assuntos Económicos Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 280, DE 1992

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, que o atestado médico anexo, devidamente ratificado pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal seja admitido, para todos os seus legais efeitos, como Licença para Tratamento de Saúde.

Nestes termos,

P. deferimento. — Senador **Ney Maranhão**.

CONCESSÃO DE LICENÇA		SEPROT AUTENTICADOR
IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR 1 Sen. Ney Maranhão		2 3 Nº DO PROTOCOLO
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	
ÓRGÃO <input checked="" type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF		
LICENÇA		
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO	AFASTAMENTO A PARTIR DE 15/04/92 Nº DE DIAS 21 dias	SITUAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383 §3º <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO
CID 2066.011		MÉDICO-CARIMBO-ASSINATURA BRASÍLIA, 15/05/92
JUNTA MÉDICA CARIMBOS ASSINATURAS Galdino Ribeiro M. Sobrinho Médico - CRM 8506 - DF Matr. 1472 - B.F. MEMBRO DA JUNTA MÉDICA DO SENADO FEDERAL		MEMBRO CPF 108.490.810-00 MEMBRO DE 2020 PAULO F. J. ALLEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
4	<input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.
5	Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal. Em _____ / _____ / _____ <div style="text-align: right;">CHEFE DO SEIPRO</div>
6	<input type="checkbox"/> De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ <div style="text-align: right;">DIRETORA DA SSAPES</div>
7	<input type="checkbox"/> Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ <div style="text-align: right;">DIRETOR GERAL</div>

DECLARAÇÃO

Declaro que o Senador Ney Maranhão foi submetido a ressecção transuretral da próstata em 15 de abril do corrente ano no Hospital Português, permanecendo em repouso por ordem médica, até a presente data.

Recife, 5 de maio de 1992. — **Marcelo Costa Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 § 1º, do Regimento Interno, requero licença para desempenhar missão com que me distinguiu o Senado, para participar do Seminário sobre "Transição e Democracia", em Assunção, Paraguai, promovido pela Universidade Complutense de Madrid, Instituto Pax de Montevideu e Universidade Católica de Assunção bem como para

participar de reunião a ser realizada no México, pelo Inter Action Council, no período de 21 a 31 de maio do corrente.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1992. — Senador **José Sarney.**

INTERACTION COUNCIL

7 February 1992

H.E.

Mr. José Sarney
 SQS 309 — Bloco D — ap 504
 70362 Brasília, DF
 Brazil

Excellency,

As you know, the tenth session of the Interaction Council will be held from 28 to 31 May 1992 in Querétaro, Mexico. I therefore take pleasure in sending you attached a brochure on the Hotel Antigua Hacienda de Galindo where you will be staying during the session.

With best regards, I remain,
 Yours sincerely, — **Hans d'Orville.**

April 20, 1992

PROVISIONAL PROGRAMME
 Tenth session

Querétaro, Mexico
 28-31 May 1992

Thursday, 28 May 1992

16:30 - 18:00

Ceremonial Opening of tenth session (with H.E. Carlos Salinas de Gortari, President of Mexico in attendance)
 Dinner-reception in honor of participants hosted by H.E. Carlos Salinas de Gortari, President of Mexico

Palacio Conin, Querétaro

18:00 - 20:00

Museo de Arte, Querétaro

Friday, 29 May 1992

9:00 - 13:00	First working meeting (Item: The Search for Global Order: The Problems of Survival)	Hacienda de Galindo
13:00 - 15:00	Buffet luncheon	Hacienda de Galindo
15:00 - 18:30	Second working meeting (Item: The Search for Global Order: The Problems of Survival - continued)	Hacienda de Galindo
19:30 - 21:30	Dinner-reception in honor of the participants hosted by the Governor of Querétaro, The Hon. I.e. Enrique Burgos Garcia	Museo Regional de Querétaro

Saturday, 30 May 1992

9:00 - 13:00	Third working meeting (Item: Crisis and Change in Latin America)	Hacienda de Galindo
13:00 - 15:00	Buffet luncheon	Hacienda de Galindo
15:00 - 18:30	Fourth working session (Item: Crisis and Change in Latin America - continued)	Hacienda de Galindo
19:00 - 20:30	Buffet dinner (with informal cultural programme)	Hacienda de Galindo
21:00 - 22:30	Fifth working session (if required)	Hacienda de Galindo

Sunday, 31 May 1992

10:00 - 13:00	Final working session Adoption of the Final Statement	Hacienda de Galindo
14:00 - 15:00	International Press Conference	Hacienda de Galindo

24 April 1992

INTERACTION COUNCIL
TENTH SESSION
Querétaro, Mexico
28-31 May 1992

List of Confirmed Participants

I. Members of the Interaction Council

1. H.E. Mr. Lerlelm Schmidt (Germany), Chulmum
2. H.E. Mr. Takco Faikuda (Japan), Honorary Chairman
3. H.E. Mrs. Maria de Lourdes Pintasilgo (Portugal), Deputy Chairperson
4. H.E. Mr. Andries Van Agt (Netherlands)
5. H.E. Mr. Raul Alfonsín (Argentina)
6. H.E. Mr. Kamal Hassan All (Egypt)
7. H.E. Mr. Oscar Arias Sanchez (Costa Rica)
8. H.E. Mr. Kirti Nidhi Bista (Nepal)
9. H.E. Mr. Jacques Chaban-Delmas (France)
10. H.E. Mr. Miguel de la Madrid Hurtado (Mexico)
11. H.E. Mr. Janos Fock (Hungary)
12. H.E. Mr. Gerald Ford (United States)
13. H.E. Mr. Malcolm Fraser (Australia)
14. H.E. Mr. Kurt Furgler (Switzerland)
15. H.E. Mr. Valéry Giscard d'Estaing (France)
16. H.E. Mr. Selim Hoss (Lebanon)
17. H.E. Mr. Daniel Lisulo (Zambia)
18. H.E. General Olusegun Obasanjo (Nigeria)
19. H.E. Mr. Almuéd Osman (Morocco)
20. H.E. Dr. Misael Pastrana Borrero (Colombia)
21. H.E. Mr. Mitja Ribicic (Yugoslavia)
22. H.E. Mr. José Sarney (Brazil)
23. H.E. Mr. Shin Huiyon-Hwak (Republic of Korea)
24. H.E. Mr. Adolfo Suárez (Spain)
25. H.E. Mr. Pierre Elliott Trudeau (Canada)
26. H.E. Mr. Manuel Ulloa (Peru)
27. H.E. Mr. Ola Ullsten (Sweden)

II. Invited Guests

1. Prof. Takako Doi (Japan)
2. H.E. Mr. Huang Hun (China)
3. The Hon. Henry Kissinger (United States)
4. Mr. William P. Laughlin (United States)
5. H.E. Mr. Emile Van Lennep (Netherlands)
6. The Hon. Robert Menem (United States)
7. Mr. Isamu Miyazaki (Japan)
8. H.E. Dr. Taro Nakayama (Japan)
9. Mr. Mario Schimberni (Italy)
10. Dr. Horst Schulmann (Germany)

III. Invited Journalists

1. Mrs. Flora Lewis (United States)
2. Mr. Jan Urban (CSFR)

Madrid, 20 de abril de 1992.

Sr. Don José Sarney

Ex. Presidente do Brasil

FAX 07 — 55 — 61/321 — 97 — 43

Estimado Presidente Sarney:

Le envío estas líneas para reiterar nuestro deseo de contar con su presencia en el seminario que nuestra Universidad, con la Fundación PAZ, que preside Julio María Sanguinetti, y la Universidad del Paraguay, organiza en Asunción, entre el 20 y el 22 de mayo, con el título global, "La Transición a la Democracia".

Aparte del Dr. Sanguinetti, ha confirmado su presencia el Dr. Alfonsín, y contamos, que su presencia daría al seminario una relevancia en todo el ámbito del Mercosur. Es posible que vaya también Adolfo Suárez.

Aunque lamentamos no haberle tenido en nuestro seminario "América Latina en su Labirinto", celebrado en julio pasado en El Escorial, confiamos en que ahora será posible que esté en Asunción.

Por razones de organización, le agradeceríamos que nos enviara un fax esta semana, y, si le fuera posible asistir —

hacemos votos para que así sea —, que incluyera en título de su intervención.

Sin outro particular, y a la espera de sus noticias, se despiedo de Ud., respetuosamente. — Dr. Javier del Rey Morató.

SEMINARIO INTERNACIONAL “TRANSICIÓN A LA DEMOCRACIA E INTEGRACIÓN”

21 y 22 de mayo de 1992
Assunción — Paraguai

Local: Hotel Excelsion (Chile y Manduvirá)
Organizon: IUCOM, Fundación Pax, Cibsep/uc

PROGRAMA

Jueves 21

18:00, palabras de bienvenida, a cargo del paro, Dr. Juan Oscar Usher, Rector de la Universidad Católica “Ntra, Sr de la Asunción”.

18:15 abertura palabras a cargo de la Dra. Carmen Hernandez, Vicerrectora de la Universidad Complutense de Madrid.

18:30 “reflexiones desde una experiencia”.

D^r. Julio María Sanguinetti, ex-Presidente de La República Oriental de Uruguay; Presidente de La Fundación Pax.
19:00 Intermedio, Café

19:15 “Factores críticos para la insercion del Paraguay al Mercosur” Ing. Juan Carlos Wasmosy, Ministro de Integración.

19:45 “Aspectos políticos de la Integracion”

Dr. Guillermo Caballero Vargas, Presidente del Instituto de integración de América Latina (IDIAL).

20:15 debate preguntas y respuestas con participación de los asistentes y los expositores invitados.

21:15 Receso de la jornada.

Viernes 22

18:30hs “Mercosur, integracion y apertura”

Dr. Raul Alfonsín, ex-Presidente de la República Argentina.

19:00 La estructura del poder y la integracion”

Lic. Gustavo Diza de Vivar, Presidente del Congreso de La Nación.

19:30 Intermedio, Café

19:45 “Labirintos da tansição.(uma experiência pessoal)”

Dr. José Sarney, ex-Presidente de la República Federativa do Brasil.

20:15 Debate, preguntas y respuestas con participación de los asistentes y los expositores invitados.

21:15 Clausura.

Palabras a cargo del Dr. Carlos Alberto Gonzalez, Director Del CIDSEP/Universidad Católica.

Palabras a cargo del Dr. Javier Del Rey, Director del Instituto Universitario Complutense para el Mercosur (IUCOM).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

Comunicação

É lida a seguinte

Brasília, 18 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Valho-me desta para comunicar a Vossa Excelência a indicação do Excelentíssimo Senhor Senador Lucídio Portela para exercer a Vice-Liderança do Partido Democrático Social.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador Esperidião Amin, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra ao Plenário que amanhã, às 10h30min, será realizada sessão especial do Senado Federal, destinada a homenagear o escritor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

Logo após essas sessão especial, ocorrerá uma sessão do Congresso Nacional para apreciação de vetos presidenciais. A Presidência encarece a presença dos Srs. Senadores não apenas à sessão solene em homenagem a Ponte de Miranda mas, igualmente, à sessão do Congresso Nacional, quando será utilizada, pela primeira vez, a sistemática da cédula única para apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra, em nome da Liderança do Governo, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a aquiescência do nobre Senador Nabor Júnior, visto que S. Ex^a chegou do Acre e deseja falar sobre a morte do Governador Edmundo Pinto, concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos ofício do Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Álvaro Mendonça, através do qual S. S^a comunica que nunca se omitiu em prestar qualquer tipo de esclarecimento à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo se colocado à disposição, informalmente, através do nobre Deputado Antônio Britto e, oficialmente, por mensagem Telex nº 226/92; P, para depor sobre o caso de obras do Acre.

Ademais o nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima, via requerimento pede o indiciamento do Diretor de Saneamento da Caixa Econômica, Carlos Pinheiro Ramos, com base nas afirmações constantes do seu depoimento, às folhas 35 e 36, nas quais declara aquele Diretor ter a instituição completo controle sobre as obras financeiras.

Diz, ainda, o Sr. Diretor da Caixa Econômica Federal, que não há nenhum reparo à declaração do Diretor, dentro do que estabelece a Lei nº 8.036/90; que não atribui à Caixa responsabilidade por contratos celebrados pelos Estados com empreiteiras, nem por licitação de obras e suas contratações.

Mais ainda, Sr. Presidente, S. S^a protesta dizendo que o Parlamentar Maurílio Ferreira Lima pediu o seu indiciamento.

mento por crime de improbidade administrativa, baseado em relatório apresentado pelos engenheiros do CREA/DF que apresentam, segundo o Deputado, provas de que houve superfaturamento das obras.

Quero chamar a atenção da Casa para esse documento, que enfatiza bem esse relatório de auditores do TCU, como não poderia deixar de ser, isenta de qualquer responsabilidade a CEF, por consequência, seus administradores.

"A contemplar posições e relatórios isolados, válido será anexar também, para apreciação dos Srs. Parlamentares, ofício do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre, SINDUSCON/AC no qual se afirma não ter havido superfaturamento das obras (vide documento anexo)."

Finalizando, ele agradece a atenção que será dispensada ao ofício, cuja formulação decorre do seu entendimento de que são deveres de homem público a transparência e lisura de comportamento.

Sr. Presidente, solidarizo-me com o Presidente da Caixa Econômica Federal e seus Diretores...

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Ney Maranhão, também tomei conhecimento desse documento neste fim-de-semana através do qual o nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima procura incriminar o Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal, o Departamento de Administração da Caixa Econômica Federal e Sr^a Margarida Procópio, ex-Ministra da Ação Social. Confesso que fiquei perplexo com essa postura, haja vista que há na Casa uma Comissão Parlamentar de Inquérito que procura estudar o problema do FGTS, qual o seu destino e o que tem sido feito dele. O Presidente da Caixa Econômica Federal, Álvaro Mendonça, esteve nesta Casa e eu assisti ao seu depoimento. S. S^a saiu daqui aplaudido e abraçado por todos os membros da Comissão, pelo depoimento incisivo que nos prestou, o qual a todos convenceu em relação à probidade, à integridade ao bom uso do dinheiro público. Confesso, Senador Ney Maranhão, inclusive, que há dificuldade no trabalho hercúleo que a Caixa hoje tem para colocar sobre o seu comando 55 milhões de contas do FGTS, cuja quantia caberá àquela Instituição cuidar e gerir. Ora, no momento em que uma Comissão Parlamentar de Inquérito é instalada, ouvindo os seus depoentes, depara-se com uma proposta desse teor, provinda de um de seus membros...

O Sr. Ney Maranhão — Proposta irresponsável, que parte de pessoas que querem ser mídia apenas para sua promoção. E a essa altura, Senador Francisco Rollemberg, ela está promovendo é a imagem ruim do Congresso, porque, quando "uma ave agourenta" ou uma "barata" dessa colocava gosto ruim, através da mídia, denigre a imagem do Congresso Nacional, devemos protestar.

O Sr. Francisco Rollemberg — Fica mal, fica péssimo para o Congresso Nacional um prejulgamento dessa natureza, haja vista que se enlameia a dignidade alheia, põe-se em dúvida a dignidade de quem tem história, tem passado, tem presente e terá futuro na vida pública deste País. Se já tiver o nome enlameado e nada for provado, a mídia não vai publicar coisa alguma e o cidadão carregará pela vida afora a pecha de improbo, de corrupto. Compreendo a posição de V. Ex^a

trazendo à tribuna desta Casa, nesta tarde, este documento. Era meu propósito trazê-lo também. Irei à Comissão para analisar o documento e a postura do Deputado Maurílio Ferreira Lima. Hoje, pela manhã, conversei com o Presidente da Comissão, que, para meu sossego, minha tranquilidade, disse-me que a Comissão não é uma delegacia de polícia, que não quer incriminar ninguém. Disse que se tratava de uma Comissão Parlamentar de Inquérito e que a postura do Deputado Maurílio Ferreira Lima é isolada. Disse, ainda, que a Comissão vai se reunir hoje à tarde, às 18h para tomar uma posição definitiva a respeito desse assunto. Chega de se enlamear a honra e a dignidade alheia, macular a vida dos homens sérios deste País a troco de nada, levando a Nação ao descrédito, o desrespeito aos poderes públicos constituídos e às instituições brasileiras como um todo.

O SR. NEY MARANHÃO — V. Ex^a, nobre Senador, conhece profundamente os meados desta Casa e, com competência, defende a nossa democracia, o nosso Congresso, o nosso Poder. Por isso, foi muito importante o seu depoimento, Senador Francisco Rollemberg, porque precisamos dar um basta a esse tipo de demagogia que hoje, graças à imprensa livre, existe em nosso País. Eu não posso deixar de protestar. Um homem como o Presidente da Caixa Econômica Federal que, com sua equipe, está fazendo um magnífico trabalho, que não de perto de vir a qualquer Comissão explicar, com transparência, o que está acontecendo naquela importante instituição de crédito, tem a sua honra enlameada. A família é que arcará com as consequências. Por exemplo, quando um filho for à escola e ouvir dizer: "Olha, fulano, o teu pai está sendo indiciado num inquérito. Quem vai pagar isso?"

Por isso, Senador Francisco Rollemberg, que eu digo: "Por Nossa Senhora, não me chame de ladrão, ou de outras coisas, porque a conversa comigo é diferente".

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo um aparte a V. Ex^a

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador Ney Maranhão, queria dar apoio a V. Ex^a, nesta tarde, quando traz esse assunto à tribuna. Eu também recebi esse documento. Sou membro da CPI do FGTS, sou testemunha também, nobre Senador do trabalho que o Presidente da Caixa, com toda a sua Diretoria, vem fazendo com honestidade e dinamismo, para resguardar e manter limpo o nome daquela instituição bancária. Sou testemunha também, Sr. Senador, de que o Presidente da Caixa, Dr. Álvaro Mendonça, como também o Diretor da Habitação, Dr. José Carlos Guimarães, estiveram tanto na Comissão do FGTS como na do Sistema Financeiro de Habitação, das quais também sou titular. Posso atestar a V. Ex^a que os dois ficaram à disposição das Comissões. Todas as perguntas formuladas foram respondidas. Os dois Diretores, em momento algum, deixaram qualquer dúvida a respeito da direção e do andamento dos trabalhos da Caixa Econômica Federal. De forma que quero, também, dar o meu apoio a V. Ex^a pois como V. Ex^a disse, o fato partiu apenas de um membro isolado da Comissão do FGTS. Mesmo porque entendo, nobre Senador Ney Maranhão que somente o Relator pode propor, se for o caso, indiciamento de alguma pessoa na Comissão. O que não pode é um membro da Comissão antecipar-se à decisão do Relator e da própria Comissão, e ir para os jornais pedir o indiciamento do Presidente da Caixa Econômica. Acho que houve precipitação por parte

do Deputado já mencionado por V. Exª Tenho certeza absoluta de que a Presidência da Comissão do FGTS, tão bem conduzida pelo nosso colega, nobre Senador Garibaldi Alves Filho, saberá continuar dirigindo com brilhantismo e competência os trabalhos da Comissão, para que a decisão final seja justa, como está sendo a administração do Presidente da Caixa Econômica Federal. Muito obrigado a V. Exª

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Valmir Campelo, o aparte de V. Exª e o do Senador Francisco Rollemberg interpretam bem o meu sentimento e pregam o bom-senso e a justiça. O Senador Garibaldi Alves Filho, homem conhecedor do Poder Público, não deixará de prestigiar homens de bem, aqueles que querem, unidos, trabalhar por este País. Tenho certeza absoluta de que a interpretação de V. Exª será a interpretação unânime da Comissão em sua avaliação final, que não poderá deixar de repudiar essa ação isolada daquele Deputado.

Hoje, V. Exª apresenta um projeto de importância nesta Casa, ele é aprovado, mas a mídia não dá a ele a cobertura que merece. Mas casos dessa natureza ficam durante três a quatro dias no rádio, na televisão e na imprensa. Como fica, Senador, a imagem de homens como os Srs. Álvaro Mendonça e José Carlos Guimarães, que em benefício do País? A primeira notícia é a que fica.

Devemos dar um basta nesses demagogos que querem se aproveitar dos escândalos, ou pré-escândalos, para ganharem espaço na mídia e nas manchetes, para se promoverem eleitoralmente. Agradeço o aparte de V. Exª

Finalmente, Sr. Presidente, peço a transcrição deste ofício que recebi da Caixa Econômica Federal, juntamente com esse requerimento, que repúdio, do Deputado Maurílio Ferreira Lima. As partes desses dois ilustres Senadores retratam exatamente o repúdio desta Casa e do Congresso a essa demagogia barata que está acontecendo por aí em detrimento da nossa democracia e das liberdades públicas.

Peço desculpas também ao Senador Nabor Júnior por ter impedido que S. Exª fosse o primeiro orador. Mas eu tinha a obrigação, Senador, de fazer aqui esse caso, que é uma questão de honra pessoal para uma pessoa que está fazendo um trabalho muito importante para o Brasil nesse órgão do Governo. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

REQUERIMENTO

(Do Sr. Maurílio Ferreira Lima)

Solicita à Comissão Parlamentar Mista que investiga irregularidades na aplicação de recursos do FGTS o indiciamento em crimes contra a Administração Pública dos Senhores Antônio Rogério Magri, Álvaro Mendonça, Carlos Chambres Pinheiro Ramos, da senhora Margarida Procópio e do diretor regional de Saneamento da Caixa Econômica Federal para o Estado do Acre. Solicita, também, o envio dos depoimentos aqui tomados ao Ministério Público, para que este tome as medidas que julgar apropriadas contra Sua Excelência o Governador do Acre, Edmundo Pinto, e demais autoridades daquele Estado que estejam sob suspeita de aplicação irregular de recursos do FGTS e de lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Nacional.

Senhor Presidente da CPMI do FGTS, Senador Garibaldi Alves:

Solicito, com base nos depoimentos aqui tomados, o indiciamento do Sr. Antônio Rogério Magri, ex-Ministro do Trabalho e da Previdência Social, pelo recebimento de propina, comissão, presentes e outras vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições. Este indiciamento é justificável com base na verificação de autenticidade da fita gravada pelo Sr. Wolney d'Ávila, confirmada por laudos da Polícia Federal e da Universidade de Campinas. Sugiro, também, seu indiciamento no crime de corrupção passiva e por ter cometido perjúrio frente à esta Comissão, ao dizer que não reconhecia como suas as palavras contidas naquela prova.

Solicitaria, ainda, o indiciamento da ex-Ministra da Ação Social, Margarida Procópio, por não ter tomado as medidas cabíveis, dentro do que estabelece o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com base em suas declarações registradas na sessão desta CPMI no dia 19 de março deste ano, nas páginas 35 a 41. Ainda com base nestas declarações solicitaria o indiciamento da ex-ministra no crime de prevaricação.

Com base no depoimento do Sr. Walther Anichino, corroborado pela ex-Ministra da Ação Social, que afirma ser de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal e avaliação do custo e o acompanhamento de obras públicas financiados pelo FGTS, ambos tomados na sessão do dia 19 de março de 1992 no plenário desta CPI, e com base nas declarações nas páginas 35 e 36 das notas taquigráficas do dia 22 de maio, onde o Sr. Carlos Chambres Pinheiro Ramos, diretor de Saneamento da Caixa Econômica Federal, afirma ter sua instituição um controle completo sobre as obras financiadas com recursos do FGTS, solicito seu enquadramento, e o do presidente da Caixa, Álvaro Mendonça, no crime de improbidade administrativa, uma vez que o relatório apresentado pelos engenheiros do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (CREA — DF) apresenta sobejas provas de que houve superfaturamento nas obras do Canal da Maternidade, na cidade do Rio Branco, Estado do Acre.

Peço, ainda, que toda esta documentação seja encaminhada ao Ministério Público da União, através da Procuradoria-Geral da República, para que este tome as providências cabíveis contra as autoridades do Estado do Acre que estejam envolvidas no superfaturamento constatado nas obras do Canal da Maternidade, em Rio Branco.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1992. — **Maurílio Ferreira Lima.**

REQUERIMENTO

(Do Sr. Maurílio Ferreira Lima)

Solicita o indiciamento dos diretores da Construtora Norberto Odebrecht pelo crime de corrupção ativa e de manipulação de concorrência pública com superfaturamento.

Sr. Presidente do CPMI do FGTS, Senador Garibaldi Alves:

Solicito o indiciamento dos diretores da Construtora Norberto Odebrecht no crime de corrupção ativa, por oferecer propina e presentes a funcionário público federal e por manipular concorrência pública, causando dano ao erário e dilapidando o patrimônio público, através de incentivo direto à aplicação irregular de recursos do FGTS, caracterizada pelo

superfaturamento constatado em auditoria efetivada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF).

Acredito dispormos de provas amplas e precisas do procedimento irregular da Norberto Odebrecht no episódio do Canal da Maternidade, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1992. — **Maurílio Ferreira Lima**, Vice-Presidente da CPMI do FGTS Deputado Federal (PMDB — PE)

Ofício nº 297/92-P

Brasília, 18 de maio de 1992

Senhor Parlamentar,

Causou-me estranheza requerimento apresentado pelo Deputado Maurílio Lima, solicitando nosso indiciamento por crime de improbidade administrativa.

A propósito, permito-me tecer as considerações adiante alinhadas que mostram a lisura, probidade e eficiência com que a Caixa se tem havido no trato da coisa pública.

Para uma melhor visualização, anexo documento que apresenta, de forma sobeja, as nossas razões, ressaltando que:

1. Nunca me omiti a prestar qualquer tipo de esclarecimento à CPI do FGTS, tendo-me colocado à disposição informalmente, através do Deputado Antônio Britto e, oficialmente, por mensagem telex nº 226/92-P., de 18-3-92, para depor sobre o caso das obras do Acre, conforme documento anexo. E se isso não veio a efetivar-se, é, certamente, porque os membros daquela Comissão entenderam desnecessária a minha convocação.

2. Em seu requerimento, o Deputado Maurílio Ferreira Lima pede indiciamento do Diretor de Saneamento da Caixa, Carlos Chambres Pinheiro Ramos, com base nas afirmações constantes às fls. 35 e 36 de seu depoimento, pelas quais declarara aquele Diretor ter a Instituição completo controle sobre as obras financiadas com recursos do FGTS.

Nenhum reparo à declaração do Diretor, dentro do que estabelece a Lei nº 8.036/90, em anexo, que não atribui à Caixa responsabilidade por contratos celebrados pelos Estados com empreiteiras, nem por licitação de obras e sua contratação com entidades privadas, assim como pela fixação de preços e custos constantes de Edital, tendo isso ficado muito claro no relatório dos auditores do Tribunal de Contas da União.

3. Solicita, também, o Parlamentar o meu indiciamento por crime de improbidade administrativa, baseado em relatório apresentado pelos engenheiros do CREA/DF que apresentam, segundo o Deputado, provas de que houve superfaturamento das obras.

Como se vê no relatório em anexo, não existe uma citação sequer à Caixa, à minha pessoa, ou a qualquer membro da Instituição que possa fundamentar o requerimento do Deputado.

Mais uma vez enfatizo que o relatório de auditores do TCU, como não poderia deixar de ser, isenta de qualquer responsabilidade a CEF e, por conseqüências, seus administradores.

4. A contemplar posições e relatórios isolados, válido será anexar também, para apreciação dos Srs. Parlamentares, ofício do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre — SINDUSCON/AC, no qual se afirma não ter havido superfaturamento das obras (vide documento anexo).

Finalizando, quero agradecer a atenção que será dispensada a esse nosso documento cuja formulação decorre de nosso

entendimento de que são deveres do homem público a transparência e lisura de comportamento.

De uma vez por todas, gostaria de que se restabelecesse a verdade para que instituições e homens públicos não sofram conseqüência de ações açodadas e destituídas de qualquer fundamento ético, técnico e legal.

Sempre ao seu inteiro dispor — **Álvaro Mendonça Júnior**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todo o Brasil está atônito. O povo do Estado do Acre não consegue esconder sua emoção e seu desespero, ante a tragédia que se abateu sobre a Nação com o assassinato do Governador Edmundo Pinto na madrugada do último domingo num hotel da cidade de São Paulo. Foi o encerramento prematuro e doloroso de uma jovem vida, além dos reflexos que isso trará, empobrecendo ainda mais a já debilitada atividade político-partidária.

Encontrava-me em Rio Branco, para participar da Convenção Municipal do PMDB, quando fui acordado com a infausta notícia da morte do Governador. Os acreanos, sem distinções ideológicas, buscavam informações que confirmassem os primeiros rumores que chegavam à sua capital; à medida que os telefones confirmavam e o noticiário da TV trazia mais detalhes, o sentimento de perplexidade se convertia em dor e revolta ante o cruel destino.

Sempre fui adversário leal e sincero do extinto Governador, mas esse posicionamento partidário jamais impediu que o respeito recíproco e a luta comum nos pleitos importantes do povo acreano se ausentassem do nosso relacionamento. Em diversas oportunidades e os nobres Senadores são testemunhas disso assomei a esta tribuna e compareci a audiências no Executivo, para defender projetos e propostas do Chefe do Executivo do Estado do Acre. Em 9 de agosto do ano passado, para que não pairasse qualquer dúvida sobre essa conduta inabalável, declarei em discurso que os Anais da Casa guardam: "Faço oposição, sim, ao Governador, mas não deixo de aliar-me às causas maiores do fortalecimento do Estado do Acre".

Esse convívio amistoso e marcado pelo respeito nunca permitiu qualquer distorção que pudesse tixiná-lo com a mancha do vil fisiologismo ou as névoas de ressentimentos eleitorais. Como disse naquela oportunidade, apoiava e avalizava suas propostas administrativas, mas "sem que isso implicasse alinhamento, adesismo ou esquecimento de convicções oposicionistas que tenho em relação à administração estadual".

O próprio Governador Edmundo Pinto, com sua experiência de oposicionista combativo e destemido durante as administrações do PMDB no Acre, compreendia e respeitava essa postura e a acatava, como agiu em resposta a outro pronunciamento que tive oportunidade de fazer nesta tribuna em 31 de outubro último. Nele, voltei a aplaudir propostas de S. Ex^a no plano administrativo, não deixando de ressaltar, todavia, que seus erros continuariam merecendo severa e desinteressada crítica. E lembro-me de haver acentuado que "o regime democrático pressupõe o contraditório **Governo versus Oposição**, em que as forças oposicionistas têm a tarefa inalienável de acompanhar, atenta e criticamente, os atos e os fatos gerados pelos detentores do Poder Executivo".

Essas eram minhas relações com o jovem e promissor homem público, cuja morte hoje lamentamos no Acre e em todo o País. Meu sentimento por seu desaparecimento não é, portanto, mera expressão social, mas o verdadeiro pesar de quem avalia o empobrecimento da vida pública nacional, tão mais grave quando atinge um Estado sofrido como o Acre! Minhas palavras espelham a angústia de ver na viuvez a jovem Sr^a Fátima Almeida, de pensar na falta que o pai fará aos três filhos gerados e criados em ambiente de carinho e de respeitoso afeto.

As versões sobre a morte do Governador Edmundo Pinto são muitas e dos mais variados matizes. Sobre elas, prefiro não falar por enquanto, pois é de elementar prudência aguardar as conclusões das perícias policiais e das investigações que se desenvolvem no Acre, São Paulo, Brasília e outras unidades da federação envolvidas nos fatos que explodem na imprensa e nas conversas das pessoas.

Esta não é apenas uma posição pessoal minha. Ao contrário, tão logo se confirmaram as notícias vindas de São Paulo, compareci à residência oficial, em Rio Branco, para apresentar à família enlutada as mais sentidas condolências, em nome de minha própria família e dos companheiros do PMDB, partido que tenho a honra de presidir no Acre. E ontem, antes de embarcar, retornando a Brasília, fui levar a última despedida ao Governador Edmundo Pinto no saguão do Tribunal de Justiça, onde seu corpo estava sendo velado.

Nossa derradeira conversa foi na semana passada, mais exatamente na quarta-feira. Juntos procuramos, também com a presença do Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Ison Ribeiro, e do Senador Mauro Benevides, a quem pedimos apoio, em nome de todas as forças políticas do Estado do Acre, à reconstrução do prédio da Assembléia, consumido por um incêndio recentemente.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Senador Nabor Júnior, a Nação foi tomada de espanto, de surpresa, de estardalhaço com a infausta notícia do assassinato do Governador do Acre, estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa, já tendo sido, inclusive, brilhante chefe de Executivo estadual. Naturalmente, trata-se de tristeza para toda a Nação e não apenas para o sofrido povo acreano, uma vez que as características trágicas do evento enlutaram o próprio País. É lamentável que isso ocorra, justamente num momento em que se procura aprimorar as instituições brasileiras, em que a política volta à tona, volta a ser aquela força motriz que impulsiona, faz caminhar e que leva à busca da democracia, do progresso e do desenvolvimento. Bem vejo o lamento sofrido de V. Ex^a. Não obstante ser adversário do Governador, com a elegância que o caracteriza, sei que V. Ex^a, na semana passada, esteve em companhia do extinto, tratando, naturalmente, dos assuntos maiores do seu estado e tendo ido, inclusive, à presença do Presidente desta Casa, Senador Mauro Benevides. É de se esperar e, até, de se implorar e de se orar, para que fatos como esse não se repitam e nunca se perpetuem no seio de um povo tão bondoso, tão religioso como o povo brasileiro. Faço votos sinceros para que os acreanos possam encontrar o caminho de seus desígnios.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte que acaba de produzir ao meu modesto pronunciamento, Senador Hugo Napoleão.

Muitas vezes, fico a imaginar como o destino é cruel com aqueles que procuram servir ao povo, servir à democracia.

Edmundo Pinto, apesar de muito jovem e filiado a um partido adversário ao meu, começou a sua vida política como vereador em Rio Branco, onde teve destacada atuação, elegendo-se, a seguir, Deputado Estadual, sendo o mais votado do PDS à Assembléia Legislativa, e ali desenvolveu um trabalho muito produtivo e eficaz fazendo oposição leal, porém bastante vigorosa, à administração do PMDB, sem, contudo, chegar a se indispor, em nenhum momento, com o então governador Flaviano Melo, com quem mantinha uma amizade fraternal.

Quero lembrar, também, nesta oportunidade, que, na semana passada, quando aqui esteve visitando o Senador Mauro Benevides, em companhia do Presidente da Assembléia, o Governador Edmundo Pinto visitou o Senador Flaviano Melo naquela ocasião, e lá eu me encontrava. Conversamos durante um longo tempo, brincamos inclusive. Trocamos algumas idéias. Tínhamos, realmente, uma amizade muito leal há muitos anos. Eu o respeitava a ele a mim, também. Por isso estou aqui, neste momento, reproduzindo o sentimento de revolta e de dor do povo acreano, que se vê frustrado neste momento em que se ceifa a vida de seu jovem governador, uma das esperanças mais brilhantes da vida pública do Estado do Acre.

Sr. Presidente, outros temas de interesse da comunidade acreana foram igualmente tratados naquela visita de S. Ex^a, quando estivemos no gabinete do Senador Flaviano Melo. Em todas essas oportunidades repetiu-se o comportamento de mútuo respeito, dedicação à causa do povo do Acre, luta pela consolidação das instituições democráticas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não permitamos que a revolta e o sentimento de insegurança venham toldar nosso poder de discernir, devemos aguardar com paciência e confirmar na ação das autoridades.

O Governo do Estado de São Paulo, tão chocado quanto nós pelo infausto acontecimento, não está poupando esforços nem recursos para esclarecer exemplarmente o crime. As especulações se avolumam e agravam o clima de desconfianças, mas não podem ser tomadas como fatos definitivos antes que se provem de modo irrefutável. A competência e a dedicação da polícia paulista, provadas em tantos casos de repercussões até mesmo internacionais, certamente acabarão por apontar os verdadeiros criminosos e, principalmente, sua motivação, no tenebroso ato que praticaram.

Mas, como ensinaram nossos avós, a vida continua. Agora, enquanto pranteia seu jovem governador, tão prematuramente extinto, o Acre começa a observar os primeiros passos de seu sucessor constitucional, o Sr. Rômulo Magalhães, já investido nas funções.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muita honra, ouço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Senador Nabor Júnior, na capital paulista, tão logo recebi a notícia do assassinato do Governador Edmundo Pinto, do Acre, procurei contactar-me com V. Ex^a, bem como assim os Senadores Flaviano Melo e Aloysio Bezerra, da Bancada do Acre, mas fui informado que estavam no estado. Hoje V. Ex^a me trouxe algumas informações a respeito desse infausto acontecimento que enlutou não só o Acre mas todo o Brasil, adiantando-me o imenso sentimento de pesar que se apoderou de toda a população

não só da capital, Rio Branco, mas de todos os demais recantos do estado, com o prematuro e trágico desaparecimento do seu governador. Ainda ontem, aparteando o nobre Senador Amir Lando, que falava em nome da nossa bancada, no encaminhamento da votação de um requerimento que pedia um voto de pesar em ata pelo falecimento do Governador Edmundo Pinto, eu fazia sentir a responsabilidade do Governador do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança, de apurar, com rigor e severidade, esse crime, que deixou estarecidos a todos nós. E, mais, dizia eu, que sem embargo de querer adiantar-me, no que tange a sua elucidação, a mim me parecia que o crime tem conotações bastante estranhas, na medida em que o Governador do Acre, como sabe V. Ex^a, estaria ontem chegando a Brasília para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito que, no Senado, foi instalada para apurar denúncias contra desvios de verbas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. E, no caso, sabemos que há o envolvimento do Governo do Acre, no tocante à contratação de uma obra de saneamento. As circunstâncias em que se deu o assassinato do governador são, realmente, bastante preocupantes, na medida em que tomamos conhecimento de todos os detalhes que estão sendo, cada dia mais, focados pela imprensa escrita, falada e televisada. Mas o que eu afirmava ainda ao nobre Senador Amir Lando e, hoje, repito a V. Ex^a, é que não só o Governo do Estado de São Paulo, mas, também o próprio Governo Federal, através da Polícia Federal, se se tratar de um crime de ordem política, deve dar prioridade absoluta à apuração dos fatos que ocorreram na capital paulista, a fim de que possamos ter a certeza de que o crime será exemplarmente punido. Na mesma ocasião, lembrava o que aconteceu com o nosso ex-colega de bancada, Senador Olavo Pires, também barbaramente trucidado em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, sem que até hoje se tenha notícia do resultado do inquérito sobre seu trágico desaparecimento.

Quero transmitir a V. Ex^a, mais uma vez, a nossa total solidariedade ao povo do Acre, ao Governo daquele estado e fazer votos a Deus para que dê conformação à sua família num momento de tanto sofrimento e de tanta dor.

O SR. NABOR JÚNIOR — Em nome do povo do Acre e da família do saudoso Governador Edmundo Pinto, agradeço a V. Ex^a pelo aparte que incorporo ao meu modesto pronunciamento.

É mais um fator na vaga de incertezas que varre os corações e as mentes do povo acreano, tentando vislumbrar o que será a administração ora empossada e que deverá governar o estado até o alvorecer do ano de 1995.

Espero que o Governador Romildo Magalhães se invista da serenidade, do espírito público, da competência e da dedicação, que eram apanágios de seu antecessor — e, a exemplo do que fazia o Governador Edmundo Pinto, procure assegurar o clima de paz, concórdia e prosperidade tão desejado pelo povo acreano, por todos nós que amamos o Acre e sua gente generosa e sofrida.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Nabor Júnior, ouvindo o discurso de V. Ex^a, senti-me no dever de prestar solidariedade a V. Ex^a, ao seu Estado, notadamente ao povo

acreano e, de modo muito especial, à família do Governador Edmundo Pinto. O que aconteceu, realmente, é muito grave. Esse delito, que inocentemente se diz tratar de um crime comum, de latrocínio, matar para roubar, na verdade, tudo leva a crer que o Governador Edmundo Pinto, realmente, vinha sendo ameaçado e tinha muito a revelar à Nação nas próximas horas e, lamentavelmente, na hora em que deveria depor, aqui, no Congresso Nacional, está sendo sepultado em seu Estado. Sei que terminou há poucos a missa de corpo presente, e agora uma verdadeira procissão, com o povo nas ruas da capital acreana, segue rumo ao cemitério, onde será depositado o corpo do Governador assassinado. Eu vinha ouvindo pelo rádio, agora, a revelação de que há uma fita de vídeo gravada pelo Governador poucas horas antes do seu falecimento. E, nessa fita, ele teria realizado graves denúncias. A existência dessa fita, no entanto, está sendo posta em dúvida. A Polícia de São Paulo acredita que se a fita existisse, teria sido informada pela Polícia do Acre. A viúva, mesmo nos momentos de muita dor de muito desespero, teria afirmado que seu marido não acreditava ter inimigos e que, portanto, o crime de morte, o crime que ceifou sua vida teria sido uma surpresa para sua própria família. Mas o fato é que está consumado um crime de natureza política e esse crime se insere num contexto de escândalos: escândalo na Petrobrás, para qual estamos requerendo Comissão de Inquérito; escândalos na administração da Previdência; se insere no contexto em que pontifica a denúncia do Sr. Pedro Collor, irmão do Presidente Fernando Collor de Mello; se insere num quadro onde não restou ainda apurado o que aconteceu no Ministério da Saúde, porque os inquéritos judiciais ainda estão em decurso, dentro das competentes ações. Enfim esse delito liga-se a uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito e junta-se também ao Caso Magri. Isso é da maior gravidade, Senador, que neste momento representa um Estado tão ferido e tão abalado. V. Ex^a usa da palavra no instante em que, lá na sua capital, sepulta-se a juventude de um político promissor, tolhido pelo crime na hora em que poderia denunciar. Por isso, Senador Nabor Júnior, todo o Senado acompanha com o máximo interesse os apelos e previsões de V. Ex^a, as análises que iniciaram o seu discurso. Vamos, agora, torcer para que, realmente, tudo seja apurado e saibamos quais as ligações que há entre a morte do Governador do seu Estado, os escândalos da Previdência, a péssima administração do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e tudo isso se consuma, também, numa hora em que a Construtora Noberto Odebrecht, uma das grandes empresas brasileiras, segundo os jornais, resolveu deixar o Brasil. Vai para o exterior porque a recessão não admite a sua presença aqui. Os escândalos a respeito de licitações pesam também sobre a moralidade dessa empresa. Ela parte, ela vai. Nos próximos dias, já começa a se desligar do cenário econômico brasileiro. V. Ex^a, também, insere a sua fala num momento de alta dramaticidade para o povo do Acre, para o povo do Brasil, nos relances de uma administração federal que vem ocasionando um desequilíbrio sobremaneira preocupante. Parabéns a V. Ex^a pelas considerações trazidas, nesta tarde, ao Senado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço V. Ex^a o aparte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendo tirar nenhuma ilação, nenhuma conclusão a respeito desse lamentável episódio antes que a Polícia de São Paulo, a quem estão afetas as investigações, apresente realmente ao conhecimento da Nação o seu relatório final, para apontar os responsáveis por esse hediondo crime.

De minha parte, como homem público, como dirigente partidário opositor, sobretudo com acreano, prometo ao Governador Romildo Magalhães que jamais me afastarei, assim como o PMDB, das diretrizes construtivas e dignas de fiscalizar, denunciar e contruir, na política estadual, o edifício da democracia e da liberdade. Queira Deus que o novo Governador assim o entenda e acolha, pois quem faz oposição sincera e leal é um adversário a ser respeitado e ouvido, jamais um inimigo merecedor de ódio ou agressões.

Os verdadeiros inimigos são os que se prevalecem de falsas intimidades, usam artifícios variados, golpeiam e até mesmo assassinam, sob o manto da amizade insincera e da dedicação voltada não para o sucesso administrativo, mas para empreitadas que pouco ou nada têm a ver com o legítimo interesse social.

É o registro que faço, neste dia doloroso e que marca uma das mais tristes páginas da gloriosa e sofrida história do povo acreano, que enterra seu Governador, em Rio Branco, esperando e confiando de que esse crime tenebroso não ficará impune nem será abafado no porão dos casos mal-explicados da política brasileira.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jonas Pinheiro — Senador Nabor Júnior, o Brasil inteiro está abalado com o triste acontecimento, com a ocorrência nefasta, que subtraiu do convívio do povo acreano a liderança do jovem Governador Edmundo Pinto. A Nação continua perplexa com o que aconteceu. No domingo, vindo do Amapá, fui informado do que acontecera e pude perceber o sentimento de revolta dos amapaenses que tomaram conhecimento naquele instante, por volta das 10 horas da manhã. E passamos a imaginar as dificuldades de um povo cujo governo começava a se assentar, depois dos momentos difíceis de todo início de caminhada, quando começava a melhor assemporar-se dos fatos administrativos, a conduzir o seu estado com a tomada das decisões mais acertadas. De repente, esse povo tem que recomeçar. O Vice-Governador vai-se iniciar no exercício da governança. É claro que as coisas mudam, é claro que a ação administrativa sofre um sobrestamento, sofre uma desaceleração. As ações já iniciadas, já em andamento, sofrerão um novo direcionamento, serão reexaminadas. Sem dúvida, por mais que queira o futuro Governador, não haverá a mesma celeridade nos passos administrativos em relação ao que vinha acontecendo. O sentimento de frustração do povo que o elegeu, porque o queria como Governador, deve estar presente na consciência de cada acreano, de cada morador do Acre, de cada um que contribuiu com o seu voto para eleger o Governador Edmundo Pinto. A saudade, a ausência, a vacância do cargo, são fatos que seguramente estão preocupando o povo acreano. Neste momento, como representante do povo amapaense, de um pedaço do Norte — daquela região que conhecemos as dificuldades muito bem, V. Ex^a e eu, temos consciência do que isso significa em termos de prejuízo para o povo acreano —, peço a Deus que o tenha no melhor da vida eterna! Peço a Deus que inspire o seu sucessor, que dê a S. Ex^a luz e sabedoria, para que possa levar o grande Estado acreano e o seu valeroso povo aos caminhos do desenvolvimento, às conquistas sociais, aos avanços sociais por que tanto pugnava o saudoso Governador Edmundo Pinto. Vamos todos pedir a Deus que o seu substituto saiba conduzir aquele grande estado por caminhos seguros, para que seja amenizada um pouco a dor e a saudade

que sofre neste instante o povo acreano. Deixo aqui consignada a solidariedade do povo amapaense, através da minha modesta palavra, Senador Nabor Júnior. Faço este registro pedindo que V. Ex^a transmita ao povo acreano o sentimento do povo amapaense neste momento de dificuldades e de saudade.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço V. Ex^a a solidariedade que apresenta ao povo da minha terra pelo desaparecimento trágico do seu governador, o saudoso Governador Edmundo Pinto.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador Nabor Júnior, no exercício da Liderança do Governo, trazemos, neste momento, a nossa solidariedade, a nossa dor pelo trágico desaparecimento do jovem Governador, do jovem político do estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa. A democracia e a classe política estão de luto. Esse homem, com pouco mais de 30 anos de idade, chegou ao mais alto posto, como primeiro mandatário do estado progressista de V. Ex^a, o que é prova da sua competência, da sua honestidade e da confiança que lhe depositava o povo que o elegeu. Sei, perfeitamente, a dor que sente hoje o povo do estado que aqui V. Ex^a representa. Tenho certeza absoluta de que o Governo do Presidente Collor, através da polícia competente do Estado de São Paulo e, se necessário, com o apoio da Polícia Federal, não deixará de esclarecer esse crime, que é uma mancha que não condiz com os princípios democráticos e pacifistas do povo brasileiro. Portanto, nobre Senador Nabor Júnior, da parte do Governo, nós estamos solidários com V. Ex^a e com a dor do povo acreano.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito obrigado a V. Ex^a

Esse crime, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem evidenciar um fato que, infelizmente, nós temos que reconhecer existir hoje em nosso País: a insegurança, a violência que grassa em todos os setores da vida social do País, atingindo não só o cidadão comum, que é diariamente assaltado, que é diariamente ameaçado na rua e no recesso do seu lar, mas também aqueles que exercem essa nobilitante função pública, que é a política, o homem público, que satisfaz a muitas pessoas, mas também contraria muitos interesses. Essa é a função do homem público, que está sempre correndo esses riscos que o Governador Edmundo Pinto, infelizmente, correu, tendo a sua vida ceifada na madrugada do último domingo, deixando o povo acreano perplexo, revoltado, inseguro diante de um futuro que não podemos vislumbrar qual seja.

Será que o seu sucessor vai ter a necessária habilidade, vai ter a necessária competência para dar continuidade ao trabalho que S. Ex^a havia iniciado, há pouco mais de um ano, à frente do Governo do Estado do Acre?

Essa, Sr. Presidente, é a dúvida que nos assalta, principalmente nós, da Oposição, que já tínhamos nos acostumado a fazer oposição leal, sincera, sem radicalismos, ao Governo do Sr. Edmundo Pinto, que, neste instante, está sendo sepultado na capital do meu Estado, Rio Branco, e a quem, como derradeiras palavras do meu pronunciamento, quero prantear a memória e apresentar a sua família as minhas condolências mais sentidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nabor Júnior, na tarde de ontem, esta Casa teve a oportunidade de homenagear a memória do Governador Edmundo Pinto, ao mesmo tempo em que se profligou aquele atentado brutal que tirou a vida do Chefe do Poder Executivo acreano.

No primeiro momento, V. Ex^a foi contactado pela Presidência, ainda no Rio Branco, e ali representou, juntamente com nossos colegas Flaviano Melo e Aluizio Bezerra, o Senado Federal, na chegada do corpo no velório que ali se realizou, no Tribunal de Justiça daquele Estado.

V. Ex^a, como representante do Acre nesta Casa, traz com o seu pronunciamento, mais um tributo de admiração, de respeito e de saudade ao ilustre representante do seu Estado, que havia sido guindado para dirigir os destinos do povo acreano.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PMDB, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uso da palavra, rapidamente, neste espaço concedido a Liderança do PMDB, para estranhar, na Lei Orçamentária, o tratamento privilegiado para algumas entidades brasileiras, em detrimento de um tanto bem maior do que aquele que se privilegiou nas emendas de última hora, sobre o Orçamento da República, fato que vem sendo objeto de muitos pronunciamentos nesta Casa, como explicações dadas pelo Senador Ronaldo Aragão, nosso ilustre colega, e as implicações aqui debatidas e reveladas pelo Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, inclusive com minha interferência em determinadas oportunidades, usando do direito de apartear, exatamente para criar aquela expectativa de que, estando algo errado, seja consertado de imediato.

Quero dizer a V. Ex^a que a nossa Universidade Federal do Ceará encontra-se numa situação deveras difícil. Ela não teve ainda as competentes liberações orçamentárias para custeio. Vamos chegando ao meio do ano e a nossa universidade conseguiu apenas uma pequena fatia do seu orçamento. E, na parte do capital, também não tivemos um tratamento diferenciado, tivemos um tratamento pior ainda: nada foi liberado em favor da Universidade Federal do Ceará.

Temos aqui os quadros atinentes à Universidade Federal do Ceará, e o Orçamento da República foi muito rigoroso para com o nosso Estado, ao passo que, em modificações que não podemos perceber para interferir contra, foram beneficiadas as Universidades do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul; a Universidade de São Carlos, em São Paulo; a Universidade da Bahia, a de Pernambuco, a do Pará; a Escola Superior de Agricultura em Lavras, Minas Gerais; e três Centros Tecnológicos do Rio de Janeiro, de Minas e, se não estou enganado, também um do Paraná.

Essa situação consubstancia uma enorme gravidade. Estou preocupado porque essas emendas podem ter ocorrido dentro daquela sistemática que aqui foi condenada pelo Senador Eduardo Suplicy, e que foi objeto de muitos comentários, de muitas notícias na imprensa brasileira.

Então, Sr. Presidente, vindo à tribuna, registro, embora de modo rápido, esta ocorrência que pune o Estado do Ceará,

pune a Paraíba, pune o Piauí, o Rio Grande do Norte, enfim, uma série de Estados brasileiros que se vêem, quanto ao ensino universitário, tratados de um modo diversificado, a pior, com relação ao Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Pará, Minas Gerais, e o Rio de Janeiro, por exemplo, e Minas Gerais, que tiveram ainda benefícios endereçados aos seus centros tecnológicos, somando-se aos benefícios extraordinários em favor de suas universidades.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, com todo o prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a levanta um problema que merece a atenção do Congresso Nacional, em especial no que diz respeito aos critérios de destinação de recursos no Orçamento da União. Salaria como a Universidade do Ceará, por exemplo, não obteve recursos tais como outras universidades, inclusive a de São Paulo, Rio de Janeiro e outras melhor aquinhoadas no orçamento. O que V. Ex^a aponta é o indicador de como, seja o Executivo, seja o Congresso Nacional, estão ambos distantes ainda em termos de terem critérios adequados de distribuição de recursos regionais, municipais e estaduais no orçamento. Não houve ainda uma preocupação de equilíbrio na distribuição desses recursos. Isso vale para o setor educacional das universidades, bem como para outros. No ano passado, já havíamos salientado como alguns municípios brasileiros haviam recebido verbas no ano anterior, no orçamento de 1990 e 1991, com disparidades incrivelmente maiores do que outros. E alguns municípios recebiam cerca de cem, outros, de quinhentos e, outros, de mil vezes mais do que outros em termos *per capita*. V. Ex^a apresenta o caso das universidades. Ainda hoje, Senador Cid Sabóia de Carvalho, conversarei com o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, justamente salientando a importância de o Poder Executivo interagir com o Congresso Nacional, procurando estabelecer critérios de custo-benefício social sobre o que fazer com o dinheiro da Federação. O que V. Ex^a aponta na área das universidades também precisa ser considerado o melhor equilíbrio na distribuição de recursos para as demais áreas a que são destinados os recursos da Nação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex^a. A sua fala acrescenta à minha alguns dados e informações que são também de grande importância.

Sr. Presidente, a posição do PMDB é de que seja averiguado o que está acontecendo diante de tantas denúncias a respeito do Orçamento brasileiro. O fato é que somos daquela confusão tremenda, de que todo o Brasil se tornou conhecedor, relativa ao Relator João Alves, da Bahia, e recalcamos agora em igual problemática, que apenas mudou de Estado, passou para o Sr. Ricardo Fiúza, de Pernambuco.

O assunto é grave e merece uma investigação para que o Congresso Nacional tenha transparência no seu procedimento quanto à matéria orçamentária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra a V. Ex^a para uma comunicação inadiável e pede aos Srs. Senadores presentes que observem

a letra regimental. Por se tratar de comunicação inadiável, não é permitido o aparte. O Senador Meira Filho dispõe de cinco minutos, no máximo, para sua comunicação.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz muito tempo, a imprensa dizia, porque alguém falou, que o melhor hospital de Brasília era o avião da ponte aérea.

Hoje, venho a esta Casa pedir que seja inserida nos seus Anais uma nota publicada pelo *Correio Braziliense*, que a mim, como Senador pelo Distrito Federal, muito me alegra.

A nota diz o seguinte:

HOSPITAL DO DF AGORA É MODELO PARA O BRASIL

O Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), que já teve por vários anos a fama de um dos campeões nacionais de infecção hospitalar, está transformado por completa modernização e já é considerado modelo de higiene e bom atendimento para os demais estabelecimentos do seu nível em todo o Brasil. Aquela imagem de pacientes em macas pelos corredores e de pessoas esperando socorro médico acabou. Segundo seu diretor, Mauro Guimarães, o HBDF é agora um dos três hospitais que mais prestam atendimento e, como unidade pública, já pode ser classificado como o principal do País.

Como Senador, faço este registro com imensa alegria a esta nota faz reconhecimento e enaltece a ação do Governador Joaquim Roriz, e, em especial, a competência do nosso companheiro do Congresso Nacional, Jofran Frejat, como Secretário de Saúde.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de iniciar a Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. Logo a seguir, apreciaremos a matéria constante da pauta de hoje.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que ainda se encontram nos gabinetes que venham para o plenário, porque, a seguir, iniciar-se-á a Ordem do Dia para a apreciação de importantes matérias.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprindo o dispositivo da Constituição da República, informei a V. Ex^a que estive, em fins do mês passado e início deste mês em Portugal. De Lisboa desloquei-me para Sintra, onde, na sede da Academia Internacional de Desenvolvimento e Liberdade, participei do VI Encontro de Lisboa, que é o Encontro da Internacional Liberal.

Reúne-se anualmente a Internacional Liberal. É formada por diversos países de vários continentes. Trata das teses da atualidade, discute, debate, enfim, troca idéias, em nível elevado e em ambiência de seriedade e de pensamento voltado não apenas para a realidade presente, mas também para o futuro.

Neste ano, estiveram presentes ao evento representantes de Angola, Argentina, Brasil, Cabo Verde, Cuba, Chipre, Equador, Alemanha, Hungria, Índia, Jordânia, Quênia, Moçambique, Nicarágua, Nigéria, Paraguai, Peru, Portugal, São Tomé e Príncipe, África do Sul, Espanha, Sri Lanka, Tunísia, Turquia, Reino Unido e os dois recentes países dos três do Báltico: a Estônia e a Lituânia.

Seis dos sete Países de língua lusófona estiveram presentes: Portugal, Brasil, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique, só tendo faltado a Guiné-Bissau.

Havia ainda presenças expressivas do nosso continente, como, por exemplo, o Sr. Eduardo Angeloz, candidato à Presidência da República Argentina, no pleito em que venceu o Presidente Menem, e que, hoje, é Governador da Província de Córdoba; o próprio Primeiro-Ministro Cavaco Silva, de Portugal, que é Presidente do Partido Social Democrata, além de chefes de Estado e de governo, ministros, parlamentares, professores, enfim, profissionais liberais de diversas matizes, todos voltados para a atualidade liberal.

Gostaria de dizer que foram os seguintes os temas discutidos nesse memorável encontro: o primeiro deles, abordado pelo Primeiro-Ministro de Portugal, foi "A Integração e a Competição, a Dimensão Social da Política". Depois, o Sr. Sudhir Anand, professor de Oxford, Inglaterra, com "O Desenvolvimento Humano nos Países Pobres" e "A Questão Social do Sul". Seguindo-se o Dr. Eduardo Cesar Angeloz, da Argentina, sobre "Direito Civil e Segurança Social: até que Ponto a Última é Indispensável à Salvaguarda do Primeiro?"; e o Sr. Urs Schottli, do Quênia, Vice-Presidente da Internacional Liberal, com "A Redistribuição da Burocracia: O Desafio da Liberdade e o Fator Custo-Benefício".

Tive eu a oportunidade também de levar a contribuição do Partido da Frente Liberal em nome do nosso País, abordando a tese da "Marginalização como Questão Social do Nosso Tempo: Quem está Inserido na Nossa Sociedade de Trabalho e Quem Está Fora Dela?" Nessa ocasião, presidiu a sessão o Sr. Zach de Beer, que é o Líder do Partido Democrático na África do Sul. Seguiu-se o Sr. Enos Mabuza, da África do Sul, com o tema "Migração: será este o problema social número um do século XXI?" Depois o Dr. Victor Orbán, da Hungria, com "O Socialismo Insocial: o legado dos problemas sociais da Europa do Leste e do Centro"; o Sr. Uwe Lüher, da Alemanha, com a Prevenção ao invés da Terapia: Como Pode a Política Evitar a Emergência dos Problemas Sociais? Em seguida, o Sr. Daniel Tarschys, do Conselho da Europa falando a respeito da "Taxação como um instrumento de política social: suas possibilidades e seus limites".

O encerramento foi do Dr. Otto Graf Labsdorf, Presidente da Internacional Liberal, com o tema "As Chances Sociais Através da Economia de Mercado".

Sr. Presidente, gostaria de deixar consignadas, nos Anais, algumas de minhas observações por ocasião daquele evento. É o que ora faço:

"Encontro-me, neste momento, profundamente emocionado por estar mais uma vez em Portugal: para um brasileiro, vir a Portugal é sempre um profundo retorno à própria semente, é a celebração de um sagrado mistério pelo qual o mais antigo da ancestralidade é, também, o mais moderno da contemporaneidade, quer como proposta do presente quer como desafio do futuro."

Refiro-me às origens brasileiras que, plasmadas na cultura lusitana, guardam um imenso potencial de relíquias do humanismo à disposição da civilização do amanhã.

É o caráter da nobreza lusitana que mais profundamente se imprime no perfil do povo brasileiro. Nasce em Aljubarrota pelas armas do mestre de Avis. Nele a mística sonhadora

do cavaleiro se alia à agilidade mental do burguês, para comprar uma liberdade maior acima das conveniências e dos pre-conceitos.

Este espírito permitiu o milagre da criação e da perenidade de uma nação no interior do novo mundo e destruiu as divergências que em outros cantões originaram os guetos raciais com seus intermináveis conflitos”.

Quando saudei o Primeiro-Ministro Cavaco Silva, em nome do Senado, por ocasião de sua visita ao Brasil, lembrei:

“Mais uma vez encontro-me em Portugal. Vêm-me à mente a harmônica avênida da Liberdade; a bela praça Dom Pedro IV; as movimentadas ruas Áurea, Augusta, da Prata e do Carmo; o famoso Chiado; a atualidade do conjunto das amoreiras; as prosas no Grémio Literário Português, sob a inspiração de Garrett, Herculano e Castilho; o bom café na Brasileira; os mágicos acordes do melodioso fado da Severa; o folhear das páginas intermináveis da sortida Livraria Bertrand; as conversas na sala dos passos perdidos da Assembléa Nacional; as marcantes edificações pombalinas; a força da Fundação Calouste Gulbenkian; a imponência dos Jerónimos; a marcante Torre de Belém e os eflúvios espirituais do Santuário de Fátima. As cidades, tantas e tão notáveis; como Évora, Porto, Óbidos, Batalha, Alcobaca, Guimarães, Coimbra, Sintra, enfim... Portugal.”

“Sim, no meu Portugal, porque Portugal não pertence somente aos valentes portugueses; é patrimônio da Humanidade; é, pois, dos brasileiros também.

A reflexão sobre o tema proposto — “Marginalization as the Social Question of on Time: who is inside the working society, who is outside?” — conduz a uma análise do sistema de mercado no contexto de uma economia planificada.

Com a implosão do sistema de economia planificada do Leste Europeu, as correntes do pensamento liberal iniciam um movimento de afirmação dos direitos do homem, reivindicando a superioridade no mercado em relação à ineficiência do Estado intervencionista. Com efeito, a eficiência do sistema de mercado deriva da busca incondicionada do lucro.

Esse mesmo espírito, que exacerba a criatividade humana e mobilizada todas as forças do indivíduo para o salutar jogo da concorrência, é, também, responsável pela formação de vícios, tanto nos sistemas produtivos como nos sistemas de comércio, cujo propósito, afinal, é anular a própria concorrência para garantir lucros fáceis.

Segundo Celso Lafer, no seu livro “Ensaio Liberais”, “o mercado como mecanismo social padece de algumas limitações, destacando dentre elas, as seguintes: 1. O mercado não cria bens públicos, entre os quais está a ordem; 2. O mercado não lida com as externalidades: os efeitos de decisões afetam terceiros que não tiveram parte nas decisões; 3. O mercado não soluciona os problemas dos erros do consumidor; e 4. O mercado não contém, embutido na sua lógica, um mecanismo redistributivo que elimine ou atenuie a desigualdade dos pontos de partida. É por isso que o mundo por si só não é suficiente para estruturar a ordem social”. (1)

Com a ampla internacionalização de economia e o aparecimento de imensos conglomerados supranacionais aumentam-se consideravelmente os riscos de manipulação do merca-

do, com a sujeição do consumidor, principalmente nos países mais pobres, a regras artificiais de qualidade, de preço e de disponibilidade dos produtos, não impostos pelo Estado, mas por pactos de produtores e de comerciantes.

Esse fato cria situações extremamente indesejáveis e pode, em alguns casos, gerar pressões insuportáveis sobre o próprio sistema de mercado como instituição política, ensejando crises institucionais de caráter antiliberal.

O liberalismo é o caminho da liberdade, e estar na liberdade é a chave da perenidade democrática com progresso social.

O esforço de formulação pragmática para a realização desse processo deve ocupar as correntes do pensamento liberal contemporâneo na sua vertente política de vinculação permanente entre a doutrina liberal e a democracia.

É por isso que, no elenco das liberdades básicas das sociedades liberais contemporâneas, é essencial a existência de:

- liberdade de empreendimento econômico;
- liberdade de associação para fins econômicos;
- liberdade de comércio. É essencial, também, o reco-

nhecimento do pluralismo dos interesses e das aspirações pre-valetentes de uma sociedade; a crença de que a justiça tem um conceito pluralista, na medida em que o seu julgamento depende das condições históricas e sociais da sociedade na qual se encontram inseridas as questões a serem julgadas.

No caso brasileiro o núcleo do problema situa-se num quadro terrivelmente distorcido quanto à distribuição da renda nacional. Mesmo alcançando níveis elevados de produção global a economia brasileira apresenta, em seu interior, sérios desequilíbrios quanto à participação dos segmentos sociais envolvidos no processo produtivo. O salário mínimo brasileiro está em torno de 100 dólares. Há estatísticas que dão um índice de 95% de pobres na composição populacional, indicando que há cerca de 60 milhões de pessoas reduzidas ao limite exíguo da sobrevivência.”

Quando falo em 95% de pobreza, é porque, no Brasil, 50% da população recebe até um salário mínimo; 30% de um a cinco salários mínimos; 15% de cinco a 10 salários mínimos e apenas 5% acima de 10 salários mínimos, demonstrando uma terrível distorção social.

“A consequência imediata desse fato é a redução do mercado interno em níveis estreitíssimos, conduzindo os agentes econômicos à disputa de um mercado cada dia menor e mais seletivo. A queda de escala impulsiona os preços para cima, criando pressões inflacionárias não de demanda, mas de custo, alimentando um ciclo contínuo de alta de preços, diminuição do mercado, desemprego em massa e marginalização econômica.

Esse desajuste da economia formal, à medida que expulsa contingentes humanos do mercado de trabalho, engrossa uma economia paralela: é a economia informal.

Num país como o Brasil essa economia assume um papel importante não só enquanto viabiliza a sobrevivência de amplos contingentes humanos, mas também como alternativa de reingresso desses contingentes ao mercado formal de trabalho.

O estudo de hipóteses, dentro dessa alternativa, pode se constituir num vasto campo de aplicação do liberalismo, como por exemplo:

- a economia informal espalha-se por setores de indústria, de comércio e de serviços;
- a indústria informal — artesanato, alimentação, vestuário e outros — emprega contingentes dispersos e desorga-

1. CELSO LAFER, “Ensaio Liberais”, Siciliano, 1991, pp. 86 e 87.

nizados, trabalhando, em regra, no próprio lar, com equipamento inadequado e condições precárias, exclusivamente com mão-de-obra familiar. A marca distintiva dessa "indústria" é, na generalidade, a insuficiência de capital.

Um liberalismo com vocação social, sem intervencionismo do Estado, poderá exercitar formas comunitárias de organização produtiva como pré-cooperativas, cooperativas e pequenos consórcios de produção e trabalho. Essa estratégia é capaz de aumentar, consideravelmente as potencialidades produtivas dessa área e de situá-la nos limites da economia formal como microempresas, por exemplo, ou qualquer outra forma legal de atividade produtiva capaz de gerar empregos e tributos.

Vale o mesmo para o setor de comércio e de serviços dessa economia marginal, onde regras mínimas de organização e funcionamento poderão ser estabelecidas para melhoria de seu desempenho.

Se a defesa das liberdades fundamentais foi a imbatível bandeira do liberalismo até o estabelecimento da hegemonia mundial das democracias formais, hoje ela é necessária para atender às demandas sociais sempre crescentes, mesmo nas mais desenvolvidas sociedades industrializadas.

A exemplo da democracia social, que significa um movimento do socialismo, saída de concepções centralistas e autoritárias em busca de um estado liberal, o liberalismo contemporâneo deve descobrir uma vocação social que o distancie do *laissez-faire* primitivo do liberalismo clássico, para chegar ao Estado Liberal com justiça social.

O próprio nascimento do Partido da Frente Liberal no Brasil deu-se num instante crucial do processo político brasileiro, quando, exaurido o regime de inspiração autoritária, se buscou consolidar uma transição pacífica para o estado de direito.

Reunindo o que existe de mais representativo do pensamento liberal no Brasil, o PFL não apenas viabilizou a transição democrática, mas vem contribuindo substantivamente para a institucionalização de um estado liberal em nosso País.

O partido foi a principal força política contrária às tendências intervencionistas na Constituinte de 1988, o que possibilitou uma Carta também com características liberais.

Desenvolve, no momento, uma atuação política — no Parlamento e fora dele — para ampliar as conquistas liberais já inseridas na Constituição, sendo significativo o fato de ter se tornado o principal apoio ao Governo, sustentando as ações governamentais de privatização das estatais, de abertura da economia, de modernização do Estado.

Constitui-se, ainda, na segunda maior agremiação política do País, possuindo o maior número de governadores do Estado (nove — dentre vinte e sete, dezessete senadores, oitenta e oito deputados federais, hum mil e oito prefeitos municipais e quase dezessete mil vereadores).

Vem, também, desenvolvendo intenso trabalho no campo da formação da cidadania, através do Instituto Tancredo Neves, na realização de cursos, de simpósios, conferências e publicações, dentre as quais, a edição dos *Cadernos Liberais* já no seu centésimo décimo quinto número, sobre política e liberalismo, contendo com dezessete subseções regionais no País.

A propósito, convém salientar o famoso Fórum Merquior, realizado no final do ano passado, e a atuação da Fundação Friedrich Naumann, principalmente a benfazeja atuação do Dr. Ulrich Günther nas ações acima referidas.

Concluo, afirmando que o PFL está desenvolvendo um esforço intenso no sentido de promover um liberalismo que atue com ênfase na consolidação do estado de direito, em ambiente de democracia representativa, subordinada ao poder civil, onde predomine a liberdade, o pluralismo de idéias, a igualdade de oportunidades, a solidariedade ativa com plena participação, justiça social e edificação da cidadania.

Creio que essas idéias foram sintetizadas nos versos de Cecília Meireles:

"Liberdade — essa palavra
Que o sonho humano alimenta:
Que não há ninguém que explique
E ninguém que não entenda."

(Cecília Meireles — "Romanceiro da Inconfidência", da Romana, XXIV, op. já cit. p. 7)."

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer que o encontro foi do maior proveito para o liberalismo. Tive, inclusive, a oportunidade de uma longa conversa com o Primeiro-Ministro Cavaco Silva, ocasião em que S. Ex^a não apenas externou os princípios liberais que persegue, mas sobretudo e principalmente, o seu apreço pelo Brasil, no momento em que Portugal se insere de maneira marcante na Comunidade Económica Européia, na Comunidade Européia de Nações, mas jamais esquecendo, como parceiro natural, o nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR:

ACADEMIA INTERNACIONAL LIBERDADE E DESENVOLVIMENTO

Lisboa Meeting 1992

THE SOCIAL DIMENSION OF POLITICS WHAT KIND OF ANSWERS?

April 30th — May 3rd, 1992

Academia Internacional Liberdade e Desenvolvimento
Quinta da Ribafria, Sintra, Portugal

PROGRAMME

Thursday, April 30th

Afternoon Arrival of participants

20h — Reception

20:30h — Dinner

Friday, May 1st

9h — Professor Aníbal Cavaco Silva, Leader, Partido Social Democrata, Prime Minister of Portugal:

"Integration and Competition: The Social Dimension of Politics".

Opening Ceremony, press

In the chair:

Dr. Joaquim Manuel Dias Loureiro, Minister of the Interior, Portugal Discussion

10h — Coffee Break

10:30h — Dr. Sudhir Anand, St. Catherine's College, Oxford:

"Human Development in Poor Countries:

The Social Question in the South"

In the chair:

Marton Tardos

President of Parliamentary Group of SZDSZ
 Discussion
 11:30h — **Dr. Eduardo Cesar Angeloz**, Governor of Córdoba Province:
 "Civil Rights and Social Security: How much of the Latter is Indispensable to Safeguard the Former?"
 In the chair:
Dr. Carlos Veiga,
 Prime Minister of Cape Verde
 Discussion
 12:30h — Lunch
 15h — **Urs Schöttli**, Executive Vice President of Liberal International:
 "The Redistribution Bureaucracy: Benefactor-Threat to Liberty — Cost Factor"
 In the chair:
General Olusegun Obasanjo,
 Former President of the Republic of Nigeria
 Discussion
 16h — Coffee Break
 16:30h — **Hugo Napoleão**,
 Former Minister of Education, Brazil
 "Marginalisation as the Social Question of Our Time: Who is inside the Working Society, who is outside?"
 In the chair:
Dr. Zach de Beer, Leader of the Democratis Party, South Africa
 Discussion
 17:30h — **Enos Mabuza**,
 Former Chief Minister of the Homeland of Kangwane, South Africa
 "Migration: The Number One Social Problem of the 21st Century"
 In the chair:
Carlos Alberto Montaner
 President of the Liberal Union of Cuba
 Discussion
 20:30h — Dinner at the Invitation of Prime Minister Cavaco Silva
Saturday, May 2 and
 9h — **Dr. Victor Orban**, Leader, The Young Democrats' Party, Hungary:
 "The Unsocial Socialism: the Legacy in Social Problems in Easter and Central Europe"
 In the chair:
Wuifredo Navarro
 President, Liberal Independent Party
 10h — Coffee Break
 10:30h — **Uwe Lühr**,
 Secretary-General of the Free Democratic Party, Germany:
 "Prevention instead of Therapy. How can Politics avoid the Emergence of Social Problems?"
 In the chair:
Dr. Chanaka Amaratunga, Leader of the Liberal Party of Sri Lanka
 Discussion
 11:30h **Daniel Tarschys**
 Chairman of the Liberal Group, Council of Europe
 "Taxation as an Instrument of Social Policy: Possibilities and Limits"
 In the chair:
Luis Bustamente Belúnde

President of the Liberal Movement
 Discussion
 12:30h — Lunch
 15h — **Dr. Otto Graf Lambsdorff**,
 Leader of the Free Democratic Party, Germany:
 "Social Chances Through Liberal Market Economy"
 In the chair:
Dr. Domingo Laino, President, Radical Authentic Liberal Party,
 Paraguay
 Discussion
 17h — **Prof. Anibal Cavaco Silva**
Dr. Otto Graf Lambsdorff
 Closing Ceremony, Press Conference
 In the chair:
Dr. Manuel Joaquim Dias Loureiro
 20:30h — Dinner at the Invitation of
 Dr. Otto Graf Lambsdorff
Sunday, May 3rd — Departure of Participants

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR HUGO NAPOLEÃO

VI. Lisbon Meeting 1992

**THE SOCIAL DIMENSION OF POLITICS
 WHAT KIND OF ANSWERS?**

List of Participants

Angola

Lopo do Nascimento
 Popular Movement for the Liberation of Angola (MPLA)
 Former Minister of Territorial Administration

Argentina

Eduardo Cesar Angeloz
 Member of Radical Party (UCR)
 Governor of Córdoba Province

Brazil

Hugo Napoleão
 President, Liberal Front Party (PFL)
 Former Minister of Education

Marcondes Iran Benevides Gadelha
 President, Tancredo Neves Institute
 Member of the Presidency of the Latin-American Parliament

Cape Verde

Carlos Veiga
 Movement for Democracy (MPD)
 Prime Minister

Council of Europe

Daniel Tarschys
 Chairman, Liberal Group

Cuba

Carlos Alberto Montaner
 President, Liberal Union of Cuba (ULC en exilio)

Cyprus

Nikos Rolandis
 President of the Liberal Party of Cyprus
 Member of Parliament

- Ecuador**
Marco Loor
President, Radical Front of Alfaro (FRA)
Member of Parliament
- Estonia**
Paul Eerik Rummo
Leader, Estonian Liberal Democrats (ELD)
- Germany**
Uwe Lühr
Secretary-General, Free Democratic Party
Member of Parliament
Dr. Günter Knackstedt
Ambassador
- Hungary**
Viktor Orban
Leader, Young Democrats (FIDESZ)
Leader of Parliamentary Group of FIDESZ
Marton Tardos
Member Alliance of Free Democrats (SZDSZ)
President, Parliamentary Group of SZDSZ
- India**
Sudhir Anand
St. Catherine's College, Oxford
- Jordan**
Ahmed Obeidat
Former Prime Minister
- Kenya**
M. Kituyi
Member of Party Executive Forum for the Restoration
on Democracy (F.O.R.D.)
Paul Muite
Member, F.O.R.D.'s Steering Committee
Gitobu Imanyara
Chairman, FORD's Publicity and Documentation Com-
mittee
- Liberal International**
Urs Schottli
Executive Vice President
- Lithuania**
Eduardas Vilkas
Leader of Liberal Faction
Deputy of Supreme Council of the Republic of Lithuania
- Mozambique**
Pascoal Mocumbi
Mozambican Liberation Front (FRELIMO)
Minister of Foreign Affairs
- Nicaragua**
Wilfredo Navarro
President, Liberal Independent Party (PLI)
- Nigeria**
General Olusegun Obasanjo
Former President of the Republic
- Paraguay**
Domingo Laino
President, Radical Authentic Liberal Party
Member of Congress
- Peru**
Luis Bustamante Belaúnde
President of the Liberal Movement (ML)
Senator
- Portugal**
José Bernardo V. Falcão e Cunha
Secretary General, Social Democratic Party (PSD)
Member of Parliament
Joaquim Fernando Nogueira
Vice President of PSD
Minister of Defence
- S. Tomé e Príncipe**
Carlos Graça
Secretary General MLSTP/PSD
- South Africa**
Zach de Beer
Leader, Democratic Party (DP)
Member of Parliament
Enos Mabuza
Former Chief Minister of KaNgwane
- Spain**
Rafael Calvo Ortega
Leader, Democratic Social Center (CDS)
Member of Parliament
- Sri Lanka**
Chanaka Amaratunga
Leader, Liberal Party (LPS)
- Tunisia**
Mounir, Béji
Leader, Social Party for the Progress (PSP)
- Turkey**
Mehmet Dülger
Vice President of True Path Party (DYP)
Former Chief Adviser of the Prime Minister
- United Kingdom**
John Alderdice
Leader, Alliance Party of Northern Ireland
- Foundation for Development in Freedom**
Manuel Joaquim Dias Loureiro
Vice President of PSD
Minister of the Interior
Portugal
- Friedrich Naumann Foundation**
Dieter Priegann
Director
Germany
Aníbal Cavaco Silva
President, Social Democratic Party
Prime Minister
Portugal
Otto Graf Lambsdorff
Chairman of the Free Democratic Party
Former Minister of Economy
Germany
- O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.
- O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, “o

mundo desenvolvido" caminha para o século das "sociedades instruídas" e da "economia simbólica", onde "conhecimento" será o fator mais relevante nas equações do poder e da competitividade.

O ano 2000 funcionará como um divisor de tempo inexorável para a agricultura mundial. A chamada "biorevolução", baseada em avanços científicos nas áreas da biologia molecular e celular e cristalizada através da biotecnologia moderna, oferece à sociedade a possibilidade da superação de barreiras biológicas, ambientais, espaciais e temporais.

"Infelizmente, qualquer país que não esteja apto à prática da agricultura genética do século XXI, terá no máximo até o ano 2000 para fazer pesados investimentos, visando ampliar, fortalecer e modernizar sua capacidade científica e tecnológica. Investir só depois do ano 2000 será tarde demais, pois será impossível vencer o gap científico e tecnológico com relação àqueles que já vêm investindo nessa direção desde a década de 70".

Essas palavras, Sr. Presidente, proferidas pelo atual Presidente da Embrapa, Dr. Murilo Xavier Flores, durante a reunião promovida pelo Presidente Fernando Collor de Mello, nos dias 15, 16 e 17 deste mês, constituem um alerta para todos aqueles que se preocupam com o futuro do nosso País.

Por isso é que venho, Sr. Presidente, à tribuna na tarde de hoje para chamar a atenção para o transcurso de mais um aniversário — o 19º — da instalação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA. Criada em 7 de dezembro de 1972, pela Lei nº 5.851, a empresa foi oficialmente instalada em 26 de abril do ano seguinte, com o objetivo de promover, no País, "o que ficou conhecido como modelo concentrado de pesquisa:

- a seleção de atividades e produtos prioritários, em dimensão nacional, sem deixar de contemplar os interesses mais específicos das realidades locais, na medida em que estimule o desenvolvimento das instituições estaduais;

- ênfase ao trabalho em equipe multidisciplinar, dando condições para que os pesquisadores investiguem, de forma integrada, problemas claros e criteriosamente definidos;

- ordenação do conhecimento científico em "sistemas de produção", ajustados às peculiaridades dos diferentes usuários;

- maior integração com o sistema de assistência técnica, público e privado, e com as empresas de produção de insumos e transformação de produtos ligados diretamente ao processo produtivo agropecuário.

Por outro lado, este modelo institucional da Embrapa vem procurando enfatizar aspectos como os seguintes:

- estabelecimento de um sistema cooperativo de pesquisa agropecuária entre o Governo federal e os governos estaduais;

- estímulo ao desenvolvimento dos sistemas estaduais de pesquisa;

- desenvolvimento dos recursos humanos;

- relacionamento com universidades nacionais e estrangeiras;

- intercâmbio e mútua cooperação com instituições estrangeiras;

- integração com a iniciativa privada;

- interiorização da pesquisa;

- prioridades para os produtos mais importantes da alimentação humana e para áreas geográficas que oferecem maiores possibilidades para a intensificação da agricultura, pecuária e agroindústria, e

- ênfase nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, especialmente nas regiões de fronteiras e de assentamento e colonização rurais".

Instituída juridicamente sob a forma de empresa pública, atendendo às exigências de autonomia e flexibilidade administrativas, a empresa se consolidou ao longo do tempo.

Hoje, a Embrapa atua em todo o Território Nacional. Com cerca de dez mil funcionários, ela conta com algo em torno de dois mil pesquisadores, cuja marca registrada é o elevado índice de especialização técnico-acadêmica; a maioria esmagadora possui título de pós-graduação. Dados de março de 1991 indicam o seguinte quadro: 20% de graduados, 53% de Mestres e 27% de Doutores.

Em seus dezenove anos de atividade, Sr. Presidente, a Embrapa voltou-se prioritariamente para a geração e adaptação de tecnologias agropecuárias, tendo sempre em vista a elevação da produtividade, economizando insumos e mão-de-obra.

Buscando a maior eficiência econômica dos processos produtivos, a Embrapa tem-se empenhado em melhorar o nível de conhecimento disponível, cumprindo sua missão de gerar tecnologias que assegurem a eficiência da produção de modo não prejudicial ao meio ambiente. Ao cabo, o objetivo nuclear: dotar o País de uma agropecuária moderna e auto-sustentada.

Com um orçamento de aproximadamente 200 milhões de dólares por ano, a Embrapa tem a responsabilidade de coordenar o Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária (SCPA). Recentemente, recebeu a incumbência de coordenar o Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Destaco, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato de que a Embrapa mantém um vigoroso sistema de cooperação internacional, mediante o qual recebe o aporte de conhecimento científico e transfere tecnologias para o exterior, notadamente para a África e Américas Central e do Sul.

Reconhecer os grandes feitos da Embrapa não é apenas uma questão de inafastável justiça; é, antes de tudo, compreender nossas potencialidades e nossa capacidade de superar obstáculos.

Em meio a mais de oito mil novas tecnologias para a agricultura e agroindústria, geradas pela Embrapa desde 1973, poderíamos apontar alguns destaques: o desenvolvimento do híbrido de milho BR-201, com produtividade média de 8,5 t/ha e tolerância a solos ácidos e climas mais instáveis; na cultura da soja, uma economia anual de 1,5 bilhão de dólares com a eliminação do adubo nitrogenado, a partir do desenvolvimento de estirpes de bactérias para a inoculação nas sementes; controle biológico da traça do tomate industrial; criação de novas e melhores variedades de trigo, aumentando em 72% o rendimento médio das lavouras e diminuindo sensivelmente nossos gastos com a importação desse cereal (em 1980, importamos 900 milhões de dólares; em 1988, 97,4 milhões de dólares); renovação de pastagens do cerrado com arroz; expansão em 36% da área cultivada da soja para o cerrado, Nordeste e Norte do País.

Não posso deixar de registrar, Sr. Presidente, de modo especial o trabalho da Embrapa também no Nordeste: refiro-me ao CPATSA — Centro de Pesquisa do Tópico Semi-árido, localizado em Petrolina, Pernambuco, que tanto tem contribuído para o desenvolvimento de novos cultivares e estudos com relação à pecuária da região.

O CPATSA acaba de realizar um zoneamento agroecológico que muito tem concorrido para o melhor conhecimento da realidade da atividade primária do Nordeste.

São inúmeros os exemplos da atuação da Embrapa, sempre voltada para o aperfeiçoamento da agropecuária brasileira. As safras recordes que estamos obtendo na atualidade não seriam possíveis sem a intervenção direta, consistente, da pesquisa produzida nos centros de estudo da Embrapa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao parabenizar a Embrapa pelo seu extraordinário trabalho de 19 anos em prol da agropecuária brasileira, é preciso ter em mente que esse processo não pode sofrer solução de continuidade.

É fundamental que saibamos que uma instituição de pesquisa como a Embrapa tem um horizonte que transcende e ultrapassa o curto prazo, o imediato. Ela está acima de mandatos governamentais. Seu trabalho é contínuo e de longa maturação. Daí a necessidade de fortes investimentos, inclusive em capital humano. Os resultados, já o sabemos, são os melhores possíveis.

Ao finalizar, cumprimento o Dr. Murilo Xavier Flores, atual presidente da Embrapa, seus diretores, funcionários e pesquisadores. Parabenizo, enfim, todos os que fizeram e fazem da Embrapa um modelo a ser apoiado e seguido em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a política econômica que vem sendo praticada pelo atual Governo, desde 15 de março de 1990, tem imposto sérias perdas salariais aos trabalhadores, principalmente àquelas categorias vinculadas às empresas estatais, como é o caso dos ferroviários.

Os últimos planos econômicos atingiram diretamente a categoria, e os dissídios de maio de 1990 e maio de 1991 foram julgados sob a ótica rígida da austeridade financeira do Governo, o que repercutiu sobre toda a massa operária.

Em decorrência disso, a defasagem entre a categoria ferroviária e as demais categorias atinge valores expressivos, acentuando mais ainda as diferenças salariais, mesmo no âmbito do próprio Ministério dos Transportes e Comunicações.

Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia da gravidade da situação, no dissídio coletivo de 1990 não houve qualquer tipo de reposição salarial ou ganho de produtividade, tendo sido concedidos abonos que variaram de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), de acordo com a faixa salarial.

No dissídio coletivo de 1991, mais uma vez não foi feito qualquer tipo de reposição salarial, mas apenas um ganho de produtividade de 4% e abonos que variaram de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), acumulando, dessa forma, perdas salariais significativas.

Há um completo descompasso entre os aumentos concedidos ao salário mínimo, as tarifas dos trens urbanos e os aumentos salariais concedidos aos ferroviários, havendo, hoje, uma defasagem que tem provocado um arrocho salarial jamais praticado por qualquer outro governo na história republicana.

Enquanto as tarifas de trens urbanos, de janeiro de 1990 a fevereiro de 1992, foram aumentadas em 34.615,3%, os salários dos ferroviários foram aumentados, no mesmo período, em 6.269,7%, numa clara decisão de empobrecimento

e esvaziamento da categoria, que não tem mais condições de suportar tantas perdas.

Se o Governo Federal quer mesmo buscar a tão decantada isonomia salarial, deve começar em casa, no próprio Poder Executivo, pois são inadmissíveis as diferenças salariais que ocorrem entre a CBTU, a Fepasa e o Metrô, para os mesmos cargos e as mesmas funções e trabalhando para o mesmo patrão. Essas diferenças, Sr. Presidente, chegam a quase 100%, impondo sacrifícios ainda maiores aos funcionários da CBTU, que além de suportar a política de arrocho salarial imposta pelo Governo, através da sua política econômica, ainda sofrem a discriminação de ganhar menos, pelo mesmo serviço e com as mesmas qualificações.

A data-base da categoria é agora em maio, quando esperamos que o Governo seja mais sensível às reivindicações daqueles trabalhadores, iniciando, assim, o processo de recuperação das perdas salariais impostas aos ferroviários, e também promovendo a isonomia salarial entre as diversas empresas do Ministério dos Transportes e Comunicações, mostrando, de forma incontestável, que a isonomia não é apenas uma figura de retórica, mas uma decisão política do Governo, que deve começar agora, no próprio Poder Executivo.

Faço um apelo ao Secretário de Administração Federal e ao Ministro dos Transportes e Comunicações para que olhem com simpatia para a categoria dos ferroviários e busquem uma solução definitiva para o problema, pois é impossível conviver durante tanto tempo com o arrocho imposto por essa política salarial que só tem agravado a situação deles, ferroviários, provocando-lhes sérias distorções orçamentárias.

Espero que o novo Ministério inicie uma nova fase de relacionamento com os seus funcionários, tratando-os com dignidade e garantindo-lhes melhores condições de sobrevivência, numa fase difícil da vida nacional. É a nossa esperança!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, repositário de erros políticos e administrativos em proporções dificilmente alcançáveis por qualquer outra entidade da descontração administração pública brasileira, a Previdência Social tem tido seus gravíssimos problemas discutidos em várias comissões parlamentares de inquérito, seminários múltiplos e, até mesmo, teses universitárias.

Todas, iniciativas pouco esclarecedoras. Em nenhum desses estudos, Sr. Presidente, ouviram-se, com a devida consideração, as opiniões dos técnicos capacitados a lidarem com a Previdência Social em seus rigorosos fundamentos técnicos — os estatísticos e os atuariais.

Não é possível que se concebam os desenhos de uma propalada "nova Previdência Social", sem que sejam chamados a intervir esses especialistas nas complexas tecnicidades do seguro social.

Ainda recentemente, a Câmara dos Deputados instituiu uma comissão especial para propor reformas estruturais na Previdência. Foram anunciados alguns princípios que, idealmente, deveriam ser o norte de um novo sistema previdenciário básico. Mera "palpitologia", porém. Não se identifica nenhum resquício da fundamentação estatístico-atuarial no arcabouço proposto e alardeado pela imprensa.

Entendemos que, antes de proceder de maneira ligeirada e, portanto, sob os auspícios de meus conselheiros, se deve

avaliar, com a devida correção, com o indispensável rigor técnico, a atual crise previdenciária.

Pode-se, desde logo, numa primeira abordagem do grave problema, passar-se ao largo das inadiáveis avaliações técnicas, para se identificarem dois grandes grupos de causas da bancorota previdenciária. No primeiro, com toda a certeza, haverá de situar-se a irresponsável e incompetente gestão administrativa e financeira de que os escândalos recentemente divulgados são, apenas, uma pálida amostra do amplo universo de falcatruas e omissões que têm assaltado a seguridade trabalhista.

No segundo grupo, Sr. Presidente, localizam-se os efeitos mais profundos, as macrocausas de uma política econômica danosa aos interesses legítimos das massas trabalhadoras, e uma ação política que atrelou ao sistema previdenciário plêiades de encargos financeiros, sem que lhes contrapusesse a imprescindível sustentação fiduciária.

Tentaremos enumerar, cada uma a seu turno, algumas componentes desses grupos, as mais graves, sem a tentação soberba da exaustão.

No primeiro grupo, o da gestão administrativa e financeira, podemos identificar os seguintes problemas, cuja solução, queremos destacar, depende apenas de uma direção honesta e competente dos negócios previdenciários:

- a) combate à sonegação das contribuições previdenciárias;
- b) cobrança de débitos vultosos;
- c) combate às fraudes relativas às receitas;
- d) identificação e cancelamento de aposentadorias e pensões sem amparo legal;
- e) combate aos benefícios pagos a falsos acidentados;
- f) redução dos custos de captação das receitas;
- g) controle rigoroso das fraudes nas contas apresentadas pelos hospitais conveniados.

No que tange às causas políticas da falência do sistema previdenciário, que reinam no segundo grupo anteriormente citado, merecem destaque:

- a) a redução da massa salarial que desabou do patamar de 50% do PIB para a vergonhosa cifra dos 35% da atualidade;
- b) a redução do teto de contribuição previdenciária da antiga faixa de 20 salários mínimos para o atual limite de 10 salários mínimos;
- c) o brutal encargo financeiro correspondente às aposentadorias e pensões rurais, órfãs das imprescindíveis contrapartidas financeiras;
- d) a universalização da assistência à saúde, sem a entrada dos recursos mantenedores.

Como vêem os meus nobres colegas, pode-se identificar o principal responsável pelo estado falimentar da nossa Previdência Social: é o Poder Executivo. Mas nós, Sr. Presidente, os políticos, os parlamentares, o que temos sido nesse cenário de desgraças senão os cúmplices, os asseclas da omissão ou, muitas vezes, pela cupidez do poder político, as fontes que destilam o ácido corrosivo que destrói as entranhas da Previdência Social?

Algumas das iniciativas para a correção dos rumos são tão elementares, são tão óbvias, que temos pejo de enumerá-las. Se o fazemos, Sr. Presidente, é para despertar o Governo de seu torpor, é para dizer a toda a classe política que a Nação já não tolera que, dos ossos dessa Previdência Social, se descarnem as migalhas, ou se lhes desarticulem as conexões que teimam em resistir, para se elegerem os interesses eleitorais a preços tão elevados.

É imprescindível — e da maior urgência — que se dote a Previdência com o equipamento processual dos ritos sumários nas cobranças de débitos. É imperiosa a execução de planos estatísticos de controle por amostragem de seus processos e benefícios.

Deve-se proceder, de forma inadiável, à modernização e à reformulação do sistema previdenciário de processamento de dados, da organização dos serviços de atuária, de estatística e das auditorias contábil e administrativa, com privilegiadas posições no organograma da administração do INSS.

Impõe-se descentralizar e regionalizar a administração e, talvez, a setorização dos riscos previdenciários segundo categorias profissionais; treinar os funcionários e instituir um rigoroso sistema de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados aos segurados; examinar não só as contribuições sindicais como também as patronais.

É certo, Sr. Presidente, que muitas e poderosas forças políticas e sindicais haverão de contrapor-se ao simples enunciado dessas sugestões. É, no entanto, igualmente certo que temos o dever de questionar, de exhibir ao País as rachaduras por onde vazam os recursos que custam muito suor aos trabalhadores.

Não há por que prosseguirmos na enumeração desse rol de providências que deveriam formar a cartilha dos dirigentes previdenciários. Paro por aqui para não submeter os ilustres membros desta Casa a um massacre que ultrapassa seu limiar de tolerância.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, adotadas essas medidas, estudadas outras com a imprescindível imparcialidade e urgência; acompanhadas com o necessário zelo por homens preparados e probos, dispostos aos governos em suas três esferas e desvestirem as máscaras de hipocrisia com que têm assaltado a Previdência Social, feito isso, Sr. Presidente, a questão dos 147%, as filas vergonhosas, a privatização da Previdência, as fraudes e rombos, os escândalos vários, seriam rapidamente esquecidos, porque superados pelo efeito renovador da competência e da probidade.

Haveria espaço, então, para o Senhor Stephanes cuidar da regência do INSS ou, caso não pudesse fazê-lo — como os trabalhadores esperam — despedir-se melancolicamente da Previdência Social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a democracia e as instituições que melhor simbolizam os seus princípios têm inimigos perseverantes. Historicamente, ocupam-se em montar, deflagrar e manter campanhas que visam, sem êxito é verdade, a desacreditá-las perante a opinião pública, à espera, quem sabe, de algum fato político que as anulem, e esmague o odiado regime.

O Judiciário vem sendo alvo de novos ataques, que se somam a impertinentes atitudes governamentais, e o Legislativo — como sempre —, aparece em generosos espaços de análise informativa, nele apontando eventuais mazelas. Ou, como agora, sugerindo que os gastos do Congresso Nacional são incompatíveis com as dificuldades enfrentadas pelo País.

Quem se dedicar à pesquisa isenta dos efetivos dispêndios de cada um dos Poderes, no entanto, irá verificar que a Presidência da República, com uma das menores estruturas dentre as que compõem o Executivo, vem consumindo dotações crça-

mentárias altamente majoradas a cada ano, contrastando com a significativa redução das despesas congressuais.

Apenas os gabinetes dos titulares da Presidência e da Vice-Presidência da República tiveram, no ano passado, uma verba de quase 10 bilhões de cruzeiros, correspondente a 19 milésimos por cento da totalidade dos recursos consignados no Orçamento da União. Em 1992, esse valor alcança mais de 156 bilhões de cruzeiros, ou 32 milésimos por cento do total.

Toda a estrutura da Presidência da República, incluindo-se as suas Secretarias e órgãos vinculados, consumiu, em 1991, 78 centésimos do orçamento, ou um pouco mais de 413 bilhões de cruzeiros, passando esse percentual, em 1992, para 98 centésimos, ou quase 4 trilhões e 700 bilhões de cruzeiros.

Em contrapartida, esta Casa, mais a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União, que em 1991 contaram com cerca de 300 bilhões de cruzeiros, e no corrente ano com 1 trilhão e 432 bilhões de cruzeiros, reduziram sua participação nas despesas orçamentárias da União de 58 centésimos para 30 centésimos por cento, de um para o outro exercício.

No órgão de onde emanam, portanto, as medidas recessivas, que impedem a retomada do desenvolvimento econômico e infelicitam o conjunto da sociedade, não se cogita, como aqui, de diminuir as despesas públicas, pois enquanto reduzimos, a praticamente à metade, os nossos custos, a Presidência os aumenta, como vimos, em valor correspondente a dois terços do montante atribuído ao Congresso Nacional.

Os inimigos da Democracia não se interessam pela verdade. Fingem ignorar que o Executivo enfeixa todo o comando da política econômica, e que, não obstante, a inflação não cede, nem se reduz o déficit público. Torna-se comum, em tal circunstância, "a falta de verbas em todos os setores da Administração Pública", segundo o abalizado diagnóstico do novo Ministro da Justiça.

Para não discutir acerca da política econômica adotada pelo Governo, é forçoso reconhecer que a população já não suporta o altíssimo custo social das medidas recessivas, que tornam mais elástica a desigualdade de renda e multiplicam os números da miséria, em Nação potencialmente rica como a nossa.

Desse contexto emergem os conflitos, que devem encontrar a solução adequada nos métodos garantidos pelo regime, pois não será com atentados à democracia que se irá retomar o desenvolvimento econômico e superar a crise social que entre nós se alastra incontinentemente.

É inaceitável, assim, que o Chefe do Governo agrida a harmonia entre os Poderes da República, ferindo irretocável disposição constitucional. Nem pode, enquanto Presidente, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade, quebrar, de forma sistemática, a independência do Legislativo e do Judiciário.

Aquele, por fomentar mentirosa e cruel campanha de descrédito, procurando, sabe Deus com que funesto propósito, anular a confiança dos brasileiros nos congressistas que aqui os representam. A esse último, pelo desrespeito às decisões de suas mais elevadas Cortes.

Configura-se, como tal, o veto posto sobre a iniciativa dos Tribunais Superiores, concedendo melhoria salarial aos servidores da Justiça. O projeto, oriundo de estudo elaborado pela Associação dos Magistrados Brasileiros, e submetido, como se sabe, ao que determina a Constituição, teve negada a sanção presidencial sob o inacreditável argumento "de con-

trariar o interesse público", com o que se extingue a equivalência de retribuição entre os Ministros do Supremo e os Congressistas.

Também o problema da isonomia salarial dos servidores dos três Poderes, que tem ensejado críticas, sem nenhum fundamento, que procuram atingir tanto o Legislativo como o Judiciário, há de ser solucionado se e quando o Presidente da República formular, no âmbito de sua competência, a constituição do Serviço Civil de Carreira e as "Normas Gerais para a Organização, Preparo e Emprego das Forças Armadas", na forma estatuída pelo Legislador Constituinte.

O quadro econômico e social e esse tipo de comportamento só podem estimular os inimigos da Democracia. Até mesmo um ex-Presidente, que passou ao largo da escolha popular, abandona o silêncio, que em boa hora adotara, para pregar "a ruptura da ordem institucional".

Absolve o Chefe do Executivo, origem dos nossos males, e diz constatar que o País ingressa no estágio do caos social. Antevê a proximidade de um levante e reafirma a frustração e revolta das Forças Armadas, terminando por qualificar de imprestável a maioria dos políticos, que mantém o Presidente "como refém do Congresso".

Em resumo, Sr. Senadores, os inimigos da Democracia, com suas críticas contundentes e indébitas ao Congresso Nacional, nem sequer mascaram o fato de que os graves problemas sociais, hoje vivenciados pelo País, procedem, invariavelmente, dos ségvidos desacertos de nossa economia.

Só o Presidente pode ser responsabilizado pela infelicidade desses erros, pela submissão do País a modelos econômicos forâneos que, proscrevendo o desenvolvimento e o bem-estar dos brasileiros, a todos submerge na recessão e na pobreza.

Era o que tínhamos a dizer:

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Áureo Mello — Carlos De'Carli — Eduardo Suplicy — Enéas Faria — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Almeida — Iran Saraiva — João Calmon — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — Marluce Pinto — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos ue serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 1992

Define como crime contra o livre Exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros dos citados Poderes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime contra o livre exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ofender a integridade corporal ou saúde de Deputado Federal, Estadual, Distrital, Senador ou de Presidente da Casa Legislativa que estes integrem.

Pena — reclusão, de dois a dez anos.

§ 1º Se a lesão é grave:

Pena — reclusão, de três a quinze anos.

§ 2º Se resulta morte:

Pena — reclusão, de quinze a trinta anos:

Art. 2º O disposto neste artigo aplica-se:

I — aos Ministros, Desembargadores, Juízes de Direito e Membros do Ministério Público, no âmbito do Poder Judiciário.

II — ao Presidente da República, aos Ministros de Estado, Governadores e Prefeitos, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º O processo e o julgamento do crime definido nesta Lei caberá à Justiça Federal.

Parágrafo único. Se o lugar em que tiver sido praticado o crime foi Município que não seja sede de vara da Justiça Federal, o processo e o julgamento caberão a uma das varas da Justiça Federal da capital do estado ou do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A recuperação das prerrogativas do Congresso Nacional e dos membros do Poder Legislativo em geral foi, inegavelmente, uma das grandes conquistas obtidas com a promulgação da Constituição de 1988. As Cartas estaduais, na esteira da Lei Maior, alçaram também o Poder Legislativo ao centro de decisão dos temas que dizem respeito à coletividade.

O papel de relevo que o Poder Legislativo voltou a deter representa vitória do povo e dos estados, em nome de quem a representação é exercida. O Poder Legislativo retomou, como instituição, seu caráter permanente e sua posição alta-neira.

Atento para o caráter permanente da instituição, o legislador constituinte cercou-a de cuidados, preservando, ademais, a independência entre os Poderes.

Com respeito aos membros do Poder Legislativo, porfiou o legislador constituinte em assegurar que pudessem cumprir de forma livre o mandato, tal o relevo que a missão assumiu. Entendemos que, em nível infraconstitucional, torna-se indispensável adicionar proteção àqueles que exercem mandato popular. Não são poucos os casos conhecidos de agressões a parlamentares, por alguns que, assim agindo, pensam poder impedir o livre exercício do Poder Legislativo da União ou dos estados-membros.

No mesmo sentido, é de destacar-se a atuação dos membros dos Poderes Judiciário e Executivo, que pelo desenvolvimento de atividades essenciais destacam-se das demais atribuições de outros funcionários e podem ser alvo de atentados contra sua integridade física.

A proposição que ora oferecemos à deliberação desta Casa cuida de tipificar como crime contra o livre exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a ofensa à integridade corporal ou à saúde de seus integrantes. As penas previstas são elevadas, em face do bem jurídico que cumpre proteger. Prevê-se, ainda, que a jurisdição, em tais crimes, será exercida pela Justiça Federal, diante do evidente interesse jurídico que tem a União nas causas decorrentes.

Estamos certos de que a proposta que ora oferecemos, enriquecida com as contribuições dos nossos Pares, receberá irrestrita acolhida do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senador **Odacir Soares**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, localizada no Município de mesma denominação, no Estado de Roraima.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata esta lei manterá cursos de técnicos em agricultura e pecuária.

Art. 3º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista correrão por conta de dotações específicas a serem consignadas no Orçamento da União, para os exercícios seguintes à aprovação da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação, regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estado de Roraima, nas últimas décadas, vem apresentando a agropecuária como sua principal atividade econômica.

Simultaneamente, observamos que a população projetada para 1989 foi de 116.800 habitantes no Estado, ficando 78.000 na área urbana e 38.000 na rural. Por outro ângulo, vislumbramos o grande potencial de recursos naturais em que os roraimenses vêm desenvolvendo suas atividades produtivas, no entanto, através de processos rudimentares e frente a condições desfavoráveis.

A ausência de mão-de-obra especializada é visível e constitui-se no problema mais sério deste contexto. Entretanto, sabemos que ele é originário da falta de oportunidades educacionais que venham oferecer o conteúdo curricular do ensino regular aliado à iniciação ao trabalho.

É com grande espírito de luta que vimos apresentar este Projeto de Lei, para criar, com a urgência necessária, a primeira escola agrotécnica de Boa Vista.

Assim estaremos contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico local no sentido de:

— propiciar melhores condições de vida a esta sofrida população;

— proporcionar a elevação do grau de escolaridade dos juvenis em harmonia com a iniciação do trabalho;

— desenvolver métodos e técnicas de trabalho adequados às necessidades reais;

— oferecer a formação para o trabalho agropecuário com características que, de fato, atendam as carências de seu mercado de trabalho.

Em resumo, a edificação da Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista contribuirá para o desenvolvimento do setor educacional, econômico e social do Estado de Roraima, além de criar a expectativa de dias melhores aos nossos jovens.

Com estas considerações, submetemos à apreciação dos nossos colegas o presente Projeto de Lei que esperamos, receba o seu apoio e aprovação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senadora **Marluce Pinto**.

(À Comissão de Educação — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Mauro Benevides,

Em conformidade com o disposto no item 2 do art. 210, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja autorizada a transcrição, nos Anais desta Casa, do artigo publicado no Jornal *Zero Hora* de 18 de maio corrente, sob o título "Gás natural para o Rio Grande", de autoria do Exmº Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Alceu Collares.

Justificação

No artigo em questão o Senhor Governador do Rio Grande do Sul informa que seu Governo tomou "a firme decisão de acelerar a vinda do gás argentino para o Brasil". A razão é que se caminha para um déficit da matriz energética do Estado, além de se tratar de iniciativa que atende aos interesses de desconcentração regional da renda e da economia nacional e gaúcha.

Tratando-se de medida pela qual sempre lutamos e que integra propósitos do atual Presidente da República tanto quanto do seu antecessor, assim como do Senhor Ministro de Minas e Energia, juntamos nosso apoio e, acredito, o de toda a bancada gaúcha, independente de coloração política, ao esforço do Governador Collares para obtenção dessa importante obra para a economia não só do Rio Grande como de todo o Sul do País.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992 — Senador **Pedro Simon**.

REQUERIMENTO Nº 283, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, na forma regimental, seja transcrito nos anais do Senado, do artigo anexo, sob o título "A Questão Militar", de autoria do Senador José Sarney, publicado na *Folha de S. Paulo*, edição de 1º do corrente mês.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senador **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 284, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Mauro Benevides,

Em conformidade com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, das da Constituição Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, as seguintes informações:

1. considerando que, em sua campanha, o Presidente Collor definiu como prioritária a construção do gasoduto argentino-brasileiro, que medidas vêm sendo tomadas no sentido de viabilizá-lo?

2. O Governo brasileiro pretende construir, ao mesmo tempo, o gasoduto argentino-brasileiro e o gasoduto boliviano-brasileiro?

3. Qual o cronograma para a execução dessas duas obras?

4. Na hipótese de ser dada prioridade a um dos gasodutos, que critérios presidiram (ão) tal decisão?

5. Há estimativa de custo de construção de um e de outro gasoduto?

6. Em cada gasoduto, qual será a participação de empresas privadas e qual a da Petrobrás? A participação mista fere o disposto no art. 177 da Constituição Federal?

7. Qual a participação de cada um dos gasodutos projetados na matriz energética, no primeiro ano e nos cinco anos seguintes à sua conclusão?

8. Quais os traçados previstos para cada um dos gasodutos projetados?

9. Que empresas privadas estão sendo contactadas para participação nesses dois gasodutos?

10. Há entendimentos para financiamento externo? Quais?

11. Qual a previsão para fornecimento de gás destinado à produção de energia elétrica no Rio Grande do Sul?

12. Qual a produção nacional de gás e quais as dificuldades encontradas pela Petrobrás para ampliar sua produção?

Justificação

No dia 25 de abril de 1992, o Jornal *Zero Hora*, de Porto Alegre, publicou matéria sob o título "Um compromisso com o Rio Grande", em que Sua Excelência o Senhor Ministro das Minas e Energia, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, assegurava que o gasoduto entre Argentina e Brasil será iniciado ainda este ano e que a licitação para sua construção será aberta muito em breve. Tal notícia, a par de renovar as esperanças do povo gaúcho e de seus vizinhos do Sul do Brasil, valeu como renovação do compromisso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Collor, que, por sua vez, referendava promessa do seu antecessor, José Sarney.

O artigo do jornalista Alberto Tamer, veiculado pelo *O Estado de S. Paulo*, de 17 de maio corrente, "Brasil terá mesmo gás boliviano", cujo subtítulo informa que "Presidente Collor quer que a negociação com a Bolívia seja concluída em até 60 dias", lança dúvidas sobre a viabilidade de materialização do compromisso anterior, ainda mais que o traçado do gasoduto boliviano-brasileiro, sob o título de *O Novo Projeto*, partindo da Bolívia, atravessa o Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Santa Catarina para, só então, atingir Porto Alegre.

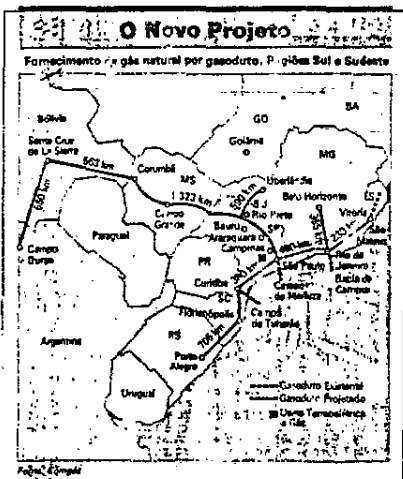
Como nos parece estranho que se construam dois gasodutos demandando um mesmo objetivo — a menos que motivos estratégicos aconselhem a interligação de ambos, como no caso do sistema elétrico — julgamos oportunas as questões levantadas no presente Requerimento, a fim de que não pairessem dúvidas sobre a execução de projetos de tal importância econômica e estratégica como sejam os de construção dos dois gasodutos projetados.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senador **Pedro Simon**.

ARTIGO MENCIONADO PELO AUTOR:

DOMINGO - 17 DE MAIO DE 1992 - ECONOMIA - O ESTADO DE S. PAULO - 8

ENERGIA



Brasil terá mesmo gás boliviano

Presidente Collor quer que a negociação com a Bolívia seja concluída em até 60 dias

ALBERTO TAMER

O presidente Fernando Collor das obras-primas aos ministros Eliseu Bialista, Pratinho de Moraes e Celso Lafer para que o governo fixe uma posição comum e apresse a negociação do acordo com a Bolívia para a importação de gás. Tudo deverá estar concluído entre 60 e 80 dias, segundo o projeto, relação das empresas privadas interessadas e finalização do acordo com a Bolívia. Desta forma, o gás já estará sendo utilizado na região Centro-Sul em 1993, não só para uso residencial e industrial mas também para a produção de energia elétrica, a começar pela substituição do óleo combustível por gás na Usina Piratininga, hoje praticamente desativada.

O gás virá por um gasoduto saindo de Santa Cruz de la Sierra, perto de Curitiba, Campo Grande, Baurer, de onde haverá uma extensão para Uberlândia, Campinas e São Paulo. O presidente da Companhia e da Associação Brasileira das Empresas Estaduais Distribuidoras de Gás Canalizado (Abegás), Luiz Ap-

polonio Neto, afirmou que as perspectivas são as melhores possíveis. "Vejo que há de fato vontade política e sinto também que a Petrobrás, que tanto dificulta o projeto, não terá agora condições de se opor à vontade maior do governo". Ele informou que o governador Luiz Antonio Fleury Filho já esteve reunido com o ministro Eliseu Bialista e determinou que a Secretaria de Energia de São Paulo e a Companhia iniciem urgentemente uma coordenação para que as empresas privadas participem intensamente do projeto.

Apollonio Neto revelou que já existem pelo menos quatro empresas interessadas e um acordo de financiamento do Banco Mundial de R\$ 200 milhões. O custo do projeto está estimado em US\$ 1,8 bilhão. Se o monopólio estatal de petróleo e gás cair no Congresso, o empreendimento será todo privado, aproveitando a lei estadual de concessão de serviços públicos do governador Fleury. Caso contrário, haverá uma associação do setor privado com a Petrobrás, tendo esta porém uma

participação minoritária, já que ela não dispõe de recursos para investir nessa área.

Arg. 1992 — O Brasil está interessado também na importação de gás da Argentina, que poderá dispor de até 30 milhões de metros cúbicos por dia para o privilegiado mercado brasileiro. Segundo Apollonio Neto, a ideia é fazer com que o gás passe a representar 10% da matriz energética nacional, contra os modestos 3,1% que tem hoje. Na matriz energética mundial, o gás passa com 21% e na Argentina com 40%. Segundo ele, há um mercado ávido no Brasil, considerando as vantagens econômicas e ecológicas do gás. Se for somado no futuro o gás da Bolívia, com oito milhões de metros cúbicos por dia a partir de 1993 e 16 milhões de metros cúbicos por dia no ano 2000, mais o gás da baía de Santos e Campos, ainda haverá um déficit de oferta de 8,5 milhões de metros cúbicos em 1996 e 21,8 milhões de metros cúbicos no ano 2000. Para ele, é fundamental complementar-se o gás

da Bolívia com outras fontes de suprimento — ser seja através da importação da Argentina como de importação de gás liquefeito. Com relação a uma possível existência da Petrobrás, Apollonio Neto afirmou que diante desse quadro de carência energética e da decisão já tomada pelo governo, não há mais o que discutir. "Nos últimos cinco anos, as reservas brasileiras de gás e petróleo mantiveram-se estagnadas pela ausência de recursos da Petrobrás para investir na prospecção, exploração, produção e transporte de óleo e gás".

A Petrobrás recebeu recentemente o prêmio International Achievement Award pelo seu alto grau de desenvolvimento tecnológico e competitividade no mercado internacional. Se a Petrobrás em condições de competir no exterior e a "habitar um prêmio dessa ordem, não há mais sentido que o mesmo não ocorra no mercado nacional". Segundo ele a Petrobrás "não precisa mais acender-se atrás do monopólio para exercer as suas atividades".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se-à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1992

Senhor Presidente,
Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 3 da pauta seja apreciada em último lugar.
Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 286, DE 1992

Senhor Presidente,
Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero a inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 16, 17 e 13 sejam apreciadas após o item 7.
Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foram apresentadas três emendas ao projeto que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Emenda nº 1

Art. 1º Ficam extintos:

Onde se Lê:

VIII — "a Taxa de Organização e Regulamentação de Mercado da Borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967;

Leia-se:

VIII — "a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, a partir de 1º de janeiro de 1995;

Justificação

A taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha — TORMB, foi criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, com vistas ao estímulo e amparo à heveicultura e diversificação da economia nas zonas produtoras de seringueiras nativas.

Atualmente a TORMB incide sobre as borrachas naturais e sintéticas da seguinte forma:

- I) 1% sobre o preço nacional de comercialização do látex;
- II) 1% sobre o preço FOB, ex-ICMS, das borrachas sintéticas produzidas no Brasil e 1% sobre o preço FOB das borrachas sintéticas importadas;
- III) 5% sobre o preço, FOB da borracha natural e do látex importado.

Até junho de 1991, a alíquota da TORMB incidente sobre a borracha natural era estabelecida pela diferença entre o preço internacional e o preço interno (Equalização.) Este preço interno, sendo controlado pelo Governo, alcançou naquela época cerca de 2,5 vezes o preço internacional.

A partir do mês supracitado, a alíquota da TORMB incidente sobre a borracha natural importada passou a corresponder apenas 5% do preço FOB internacional. Isto significou uma substancial redução na arrecadação do Ibama, contemplando por outro lado uma substancial redução do ônus sobre os setores consumidores de borracha natural. Ressalta-se, entretanto, que não houve nenhuma redução nos compromissos financeiros de longo prazo que se encontram vinculados à esta fonte de recursos.

A referida taxa era anteriormente arrecadada pela ex-Sudhevea, que a partir de 22 de fevereiro de 1989, através da Lei nº 7.735 que extinguiu aquele órgão, passou a ser arrecadada pelo Ibama. Os recursos advindos dessa taxa vêm sendo utilizados na sustentação econômico-financeira dos contratos ainda remanescentes dos Programas de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR II e III.

O desembolso para os contratos ainda remanescentes dos citados programas, que são reajustados pelo índice da TR, se estende até dezembro de 1994.

No decorrer do ano de 1991, e considerando-se que foi mantida a equalização dos preços da borracha até junho de 1991, a referida Tormb (Fonte 150) arrecadou para o Ibama um total de Cr\$2.883.899.000,00, apenas o desembolso para manutenção dos financiamentos relacionados aos Probor II e III alcançou o montante de Cr\$576.938.357,00 (não atualizado). Os recursos provenientes dessa taxa visam também à implementação de uma série de outras atividades de apoio ao setor gumífero, de responsabilidade do Ibama. Tais atividades estão basicamente relacionadas com:

- a manutenção da rede física de armazenamento da borracha de estoque;
- a manutenção do estoque regulador;
- o acompanhamento do mercado e desenvolvimento tecnológico (convênios com IPT, Cetep e outros);
- o custeio e a comercialização da safra da borracha;
- o apoio às populações tradicionais das reservas extrativistas, através de convênios e programas especiais para a comercialização e beneficiamento da borracha natural da Amazônia;
- a ampliação do Programa Nacional de Pesquisa da Seringueira;
- a ampliação do Programa Nacional de Assistência Técnica aos Probor, e outros.

Diante do atual mercado interno de borracha, e considerando-se a manutenção dos atuais níveis de incidência da TORMB, é previsto pelo Ibama que o montante de arrecadação da referida taxa para 1992 deve girar em torno de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares); i.e. 5% de 90.000 toneladas de borracha natural comercializada FOB aproximadamente a US\$1,00/kg, mais as arrecadações devido o comércio da borracha sintética.

Portanto, considerando que:

— a extinção imediata da TORMB, prevista no Projeto de Lei nº 2.251/91, enviado ao Congresso Nacional pelo Exmº Sr. Presidente da República, através da Mensagem nº 607, de 1º-11-91, de acordo com a EM nº 522, de 31-10-91, do Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento — MEFP, acarretará num verdadeiro colapso dos compromissos e atividades dos diversos projetos relacionados à heveicultura e ao extravismo da borracha na região amazônica, com conseqüências semelhantes para o período 1993/1994;

— ainda não se tem definida uma nova Política Nacional da Borracha Natural; propõe-se seja adiada a revogação da referida TORMB para 1º-1-95.

Finalmente, é fundamental atentar-se para as conseqüências advindas da extinção pura e simples da TORMB, sem a instituição de um mecanismo que substitua este apoio ao ainda dependente setor gumífero do País. Tal fato poderá acarretar na falência do mercado interno da borracha natural, com efeitos altamente danosos à emergente heveicultura de cultivo no Centro-Sul do Brasil e à Política Nacional do Meio Ambiente. Ressalta-se a atividade extrativista da borracha na região amazônica, em particular pela sua relevante contribuição estratégica, geopolítica e sócio-econômica, aliada à sua importante função de proteção do meio ambiente através da conservação da biodiversidade e utilização racional do patrimônio genético da floresta amazônica.

Fernando Henrique Cardoso.

— Nº 2 —

Suprima-se a alínea d do art. 2º do PLC nº 18, de 1992.

Justificação

O Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprovou o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, preceituou, no seu art. 120, a criação de taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça. Tal dispositivo veio a ser alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, apenas para modificar a referida alíquota, permanecendo, portanto, a destinação da contribuição. Concluída a construção do Palácio da Justiça, aquela taxa judiciária passou a ser destinada à construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal — ex vi do disposto no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980.

Ao desfrutar dessa específica fonte de rendimento, a OAB/DF ofereceu-a à Caixa Econômica Federal para, na qualidade de administradora e gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, financiar a obra do mencionado edifício-sede.

Aceita a garantia, além do terreno de sua propriedade, a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do DF, como outorgante devedora, e a Caixa Econômica Federal, como outorgada credora, firmaram, em março de 1981, escritura pública de mútuo de dinheiro com obrigações e hipotecas,

tendo por objeto a construção da sede própria da financiada. O prazo pactuado para pagamento do financiamento foi de 15 anos, ou seja, até 1996.

Graças à taxa judiciária criada pela Lei nº 6.811/80, as prestações do financiamento, compreendendo amortização, juros, correção monetária, seguro e outros encargos financeiros, puderam ser religiosamente pagas à Caixa Econômica.

O edifício-sede da OAB-DF também já foi concluído; mas há prestações a serem pagas durante os próximos quatro anos.

Resta salientar que em sendo a referida taxa destinada exclusivamente à OAB-DF, não parece cabível, nem mesmo sob o aspecto da técnica legislativa, a pretensão de extingui-la como se fora parcela devida à União, assim equivocadamente dito no malsinado art. 2º do projeto em questão.

São as razões que nos levam a oferecer a presente proposição, para a qual encarecemos o apoio dos nossos ilustres pares.

Maurício Corrêa.

— Nº 3 —

Acrescente-se o seguinte art. 6º ao PLC nº 18, de 1992, reenumerando-se os subsequentes.

“Art. 6º As custas devidas à Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal serão calculadas e cobradas nos feitos judiciais processados em primeira e segunda instâncias, de acordo com a tabela anexa, cujos valores serão reajustados pela variação da Taxa Referencial (TR) mensal.”

Justificação

O Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, que “aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências”, dispõe, em seu art. 1º, que as custas e emolumentos devidos pela expedição, preparo a execução de todos os feitos judiciais serão contados e cobrados de acordo com as tabelas que o integram. Dentre estas está a Tabela B — Da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal — cujo inciso I preceitua que as custas a ela devidas serão calculadas nos feitos processados em primeira e segunda instâncias, na base de 10% (dez) por cento das custas taxadas nas Tabelas A (do Tribunal de Justiça) e G (dos Escrivães). Portanto, 10% (dez por cento) do produto da arrecadação calculada de conformidade com as referidas Tabelas A e G não são parcelas devidas à União mas sim à OAB-DF. Todavia, como o art. 2º e sua alínea a, do projeto em exame, ao extinguir as parcelas (de 90%) devidas à União, inviabiliza o cálculo da Tabela B, ou seja, do que é devido à OAB/DF, mister se faz reconstituir a forma de cobrança das custas e emolumentos pertencentes àquela entidade da classe dos advogados. Eis a razão de ser da presente emenda, para a qual encarecemos o apoio dos nossos ilustres pares.

Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência designa para relatar o projeto, e só o projeto, o Senador Maurício Corrêa.

Após conhecido o parecer Maurício Corrêa sobre o projeto, a Mesa designará um outro Relator para proferir parecer sobre as emendas, já que o Senador Maurício Corrêa é autor de algumas delas.

Então, para relatar o projeto, concedo a palavra ao Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem ao exame deste Plenário, na forma do art. 172, II, d, do Regimento Interno, o PLC nº 18/92, que extingue taxas, emolumentos e contribuições, parcela da União das custas e emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Federal.

Seu propósito, segundo exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, é simplificar o procedimento tributário, via da eliminação de formulários e outros entraves burocráticos, em particular no que se refere às taxas, aos emolumentos, às contribuições e às receitas de serviços, cujos valores arrecadados, ditos de pouca monta, não justificam os encargos de sua cobrança.

Ao projeto foram apresentadas três emendas perante a Comissão de Assuntos Econômicos, que não chegaram a ser apreciadas naquela instância.

Sr. Presidente, sou favorável à aprovação deste projeto, porque ele, na verdade, extingue a existência legal de algumas taxas que são cobradas, muitas delas desnecessariamente.

No caso específico o projeto afeta mais a Brasília visto que propõe a extinção do Decreto-Lei nº 115, que criou uma taxa destinada à construção do prédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Posteriormente, essa lei foi modificada, e aquela taxa passou a pertencer à Ordem dos Advogados do Brasil. Naquela ocasião, era eu o Presidente da Ordem dos Advogados, e negociamos o valor desse produto com a Caixa Econômica Federal.

De sorte que esse decreto-lei não pode ser extinto, porque, na verdade, iria entrar em choque com o ato jurídico perfeito, realizado entre a Ordem dos Advogados e a Caixa Econômica Federal, na medida em que os recursos auferidos pela cobrança dessa taxa estão comprometidos contratualmente.

No mais, Sr. Presidente, sou inteiramente favorável ao projeto, porque racionaliza, extingue, enfim, acaba com vários dos decretos-leis, com várias leis que determinaram a cobrança de algumas taxas inteiramente desnecessárias neste momento.

Portanto, sem opinar sobre as emendas, o meu parecer é no sentido da aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é favorável ao projeto.

A Presidência designa o Senador Amir Lando para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Emenda nº 1 do Senador Fernando Henrique Cardoso objetiva adiar para 1º de janeiro de 1995 a extinção da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha: art. 1º, inciso VIII, do projeto.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma emenda que visa, sobretudo, reduzir o impacto abrupto da extinção da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha. V. Ex^{as}, Sr. Senadores, conhecem a crise que atravessa a produção de borracha, e sobretudo a região Norte tem reivindicado constantemente melhorias para o setor.

Em consequência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou favorável à emenda oferecida pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Maurício Corrêa, última a manutenção da Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal. Esta taxa, que originariamente se destinava à constru-

ção da sede do Tribunal de Justiça (art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 1967), posteriormente foi transferida a sua destinação para a construção da sede da OAB-DF.

A OAB-DF comprometeu-se com os montantes referidos com a Caixa Econômica Federal, e em consequência a quebra dessa arrecadação acarretaria um grave prejuízo à OAB, que já construiu a sua sede com base nos recursos providos da referida Taxa Judiciária do Distrito Federal. Em consequência, Sr. Presidente, também me manifesto favoravelmente à emenda do Senador Maurício Corrêa.

Do mesmo modo, a Emenda nº 3 também constitui hoje a arrecadação da AOB. Esta arrecadação benéfica não apenas o poder público, mas uma entidade privada e com a sua extinção, no mínimo, deveria ser oferecida uma contrapartida para aquela entidade privada de interesse social, que tantos serviços tem prestado ao País, sobretudo à ordem democrática brasileira, que, como disse, acarretaria graves prejuízos.

Em consequência do exposto, também sou favorável às três emendas.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Relator sobre o projeto é favorável.

O parecer do Relator sobre as emendas conclui pela Emenda nº 1 favorável, Emenda nº 2, igualmente, favorável e também favorável à de nº 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Brasil é um País onde as pessoas têm as obrigações mais variadas perante o Estado, quer sejam as denominadas de taxas, quer sejam os emolumentos, quer sejam os impostos, a carga é muito grande, notadamente sobre o empresariado.

O projeto que está em discussão, Sr. Presidente, de iniciativa de Sua Excelência o Senhor Presidente da República tem o mérito de atualizar um pouco só essa questão da cobrança do Estado, essas exigências do Estado perante as pessoas que dele se acercam por esta ou por aquela razão. É uma tentativa de modernização retirar da legislação algumas caducidades que, sem dúvida alguma, existem.

No caso presente, o projeto trata de coisas óbvias e é o indício de que poderemos prosseguir nesta trilha para minimizarmos as obrigações dos cidadãos diante do Estado, quer sejam os cidadãos como pessoas naturais que são, quer sejam cidadãos aglutinados através da pessoa jurídica, ou quer seja até mesmo o cidadão que se socorre da condição de firma individual para poder melhormente operar diante do poder constituído.

Considero que o projeto não tem relevância porque é muito tímido o passo inicial.

Em tese, ele é bom, mas dotado de uma grande timidez, porque aborda quase que especificamente a questão de Brasília e não a questão nacional.

Mas não podemos nos manifestar contra o projeto, que é acertado, parcialmente. A parcela de acerto é quase nada diante dos imperativos que o Estado tem para com os cidadãos do Brasil. É, no entanto, uma tendência e, por isso, deve ser respeitado.

Assim, discuto favoravelmente a aprovação do projeto e das respectivas emendas que visaram aperfeiçoá-lo, tiran-

do-o da sua forma original para lançá-lo numa forma definitiva, mais clara e, também, mais lógica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PÉ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em rápidas palavras, gostaria de dizer duas coisas.

Em primeiro lugar, que o nosso voto é favorável à aprovação do referido projeto de lei, porque representa um passo significativo no sentido de simplificar o nosso sistema de impostos e taxas. Por quê? Porque ele extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. Isso se insere dentro do projeto do Presidente Fernando Collor de Mello de modernizar o País, de modo especial, pela simplificação do nosso sistema de extração fiscal e, por isso, este projeto merece, a nosso ver, total e integral aprovação.

De outra parte, Sr. Presidente, quero dizer, também, que ouvi com atenção o parecer do nobre Relator da matéria, o Senador Maurício Corrêa, que deu parecer favorável ao projeto, bem como o parecer do nobre Senador Amir Lando sobre as emendas.

Votaremos, Sr. Presidente, tanto a favor do Projeto, quanto das emendas oferecidas pelo Plenário, e que tiveram o parecer favorável do nobre Relator, o Senador Amir Lando, daí por que, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável tanto ao projeto quanto às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria sai da Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 172 do Regimento Interno, devendo voltar à Ordem do Dia na sessão de amanhã, em regime de urgência, urgência b, nos termos do parágrafo único do art. 353 da Lei Interna.

Portanto, desde já chamamos a atenção dos Srs. Senadores para a votação amanhã desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —
Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foram apresentadas três emendas ao projeto.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Emenda nº 1

Acrescentar ao art. 1º parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º No processo cautelar, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 2º Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o juiz ou o relator poderá estabelecer as limitações que considerar cabíveis.

§ 3º Sempre que houver possibilidade de a pessoa de direito público requerida vir a sofrer dano, em virtude da concessão da liminar, o juiz ou o relator determinará a prestação de garantia real ou fidejussória.”

Justificação

O que se pretende aqui é, a um só tempo, combinar e explicitar disposições já existentes nos arts. 588, I, e 804 do Código de Processo Civil, no que se refere à prestação de caução na execução provisória, decorrente de medida ou ação cautelar. O art. 804 do CPC já o faculta, só que segundo a discricionariedade do magistrado.

Na execução provisória é inarredável a caução (CPC, art. 588, I). Como a ação cautelar é por natureza provisória, nada mais coerente que explicitar a garantia da caução, evitando-se que os casos teratológicos já conhecidos se venham repetir.

Hugo Napoleão.

— Nº 2 —

Emenda substitutiva ao parágrafo único do art. 6º:

“Art. 6º

Parágrafo único. O recurso voluntário ou *ex officio*, interposto contra sentença em processo cautelar, proferida contra pessoa jurídica de direito público ou seus agentes, que importe em outorga ou adição de vencimentos ou de reclassificação funcional, terá efeito suspensivo.”

Justificação

O parágrafo que se sugere, para o art. 6º, também não é novidade. Aqui, apenas se quer estender o direito já existente da pessoa jurídica de direito público para outro tipo de ação.

A finalidade da emenda é trasladar para as ações cautelares o mesmo direito já oferecido, aos entes públicos, pelo art. 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, relativo ao mandado de segurança, disciplinado, aliás, pela Lei nº 7.969, de 22 de dezembro de 1989. Como este projeto tem a finalidade de disciplinar as Ações Cautelares, pensou-se em consolidar os dispositivos.

Hugo Napoleão.

— Nº 3 —

1. Acrescentar ao Projeto de Lei acima, onde cabíveis, os artigos abaixo com a seguinte redação:

“Art. Compete ao Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, sus-

pendar, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, à requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

§ 1º O pedido de suspensão da liminar, constante do *caput* deste artigo, junto ao Presidente do Tribunal competente, terá efeito suspensivo a partir do momento em que o juiz da causa tomar conhecimento oficial de sua interposição.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo à sentença proferida em processo de ação cautelar inominada, no processo de ação popular e na ação civil pública, enquanto não transitada em julgado.

§ 3º O Presidente do Tribunal poderá ouvir o autor e o Ministério Público, em cinco dias.

§ 4º Do despacho que conceder ou negar a suspensão, caberá agravo, no prazo de cinco dias.”

Justificação

O que se pretende com este artigo, é apenas uniformizar o direito já outorgado à pessoa jurídica de direito público.

Com efeito, o art. 4º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, dá essa garantia ao poder público, quando se tratar de mandado de segurança. É justo que tal garantia se estenda às ações cautelares, visando evitar a constante fuga de mandado de segurança para este tipo de ação.

Assim, estão-se a anular os efeitos perversos do fenômeno que o Supremo Tribunal Federal denominou de “fuga do mandado de segurança para a ação cautelar inominada”, porque “em relação a esta, não vigoravam as vedações e limitações antecedentes do mandado de segurança, nem mesmo a da suspensão da liminar ou de sentença do Presidente do Tribunal competente para o recurso” (ADIN nº 225, Rel.: em. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 29-6-90).

Ainda no aresto supracitado do Supremo Tribunal Federal vê-se ressaltado o fato de que as vedações no deferimento de liminar em mandado de segurança têm por escopo, normalmente, evitar a configuração de abuso do poder cautelar, coibindo “um tipo específico, um conteúdo determinado de medida cautelar, de alcance satisfativo que (...) se reputou (...) praticamente irreparável, quando não irreversível.

Antecipando-se a esse entendimento daquela Alta Corte, o Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul já houvera sumulado que “não é admissível, em ação cautelar inominada, a concessão de liminar nos casos em que, na via do mandado de segurança, houver vedação legal ao deferimento de liminares” (Súmula nº 9, TJRS, DJ 49, fl. 1, de 17-3-87).

Em síntese, em virtude da identidade de pressupostos, parece evidente que, caracterizada a inidoneidade da liminar, na ação de mandado de segurança, não há como afirmá-la cabível na ação cautelar inominada.

Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nos termos do art. 140, alínea a do Regimento Interno, designo o nobre Senador Maurício Corrêa para proferir parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente; Srs. Senadores, quando tomei

conhecimento desse projeto tive um susto. Na verdade, regulamentar a medida cautelar é algo que já nos traz uma preocupação, pois pode parecer um cerceamento ao direito que a parte teria na obtenção de uma resposta do Poder Judiciário, sobretudo quando se caracterizam o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*.

Sr. Presidente, acautelei-me de tal maneira que me vali de dois amigos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, processualistas de renome porque esse projeto pareceu-me, no início, um pouco esquisito. E cheguei à conclusão, depois de examiná-lo, que se trata de projeto que impõe um mecanismo de vital importância diante da nossa realidade.

A Constituição atual criou o mandato de segurança coletivo, o mandato de injunção, o *habeas data*, enfim, institutos que vieram aperfeiçoar, dimensionar os direitos da cidadania.

Instituiu Tribunais Regionais Federais em Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Brasília. Antigamente só havia um tribunal que cuidava especificamente da apreciação de ações que vinham ao seu conhecimento em grau de recurso: o Tribunal Federal de Recursos. Hoje, temos um elastério grande de tribunais espalhados pelo Brasil. E os Tribunais Regionais Federais trouxeram para o seu plenário os juízes mais experimentados, mais vividos é normal, pelo ímpeto, pela mocidade, pela inexperiência, que juízes jovens produzam deferimentos e liminares que causam lesões, às vezes irreparáveis, para o Estado. De modo que este é um projeto de defesa do Estado.

Portanto, o meu parecer, que é favorável, poderá, ao primeiro lance de vista, parecer que se trata de cerceamento da liberdade processual da parte. Mas, na realidade, é apenas uma regulamentação que se impõe diante da gravidade do momento que estamos vivendo. Eu por exemplo, sou contrário à advocatária, até seria favorável, desde que houvesse terreno propício.

Não consigo conciliar a existência da advocatária com o mecanismo rígido do Texto Constitucional que aprovamos. No entanto, respeito as opiniões contrárias.

É necessário que, no que tange às concessões das liminares nas cautelares, haja um certo rigor, para impedir que juízes afoitos profiram decisões que, às vezes, produzem resultados irreparáveis e insanáveis para o Erário. Temos situações vividas ao longo desta Constituição que nos conduzem a esse raciocínio. Lerei rapidamente o parecer.

Vem à revisão desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992, de iniciativa do Poder Executivo da União, em regime de urgência solicitado pelo Presidente da República nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, sujeito, portanto, ao prazo de quarenta e cinco dias para a manifestação sucessiva de cada qual das Casas do Congresso Nacional.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores, porque a matéria é da mais alta importância. Como disse, ao primeiro lance de vista podemos ter um certo aborrecimento pelo fato de ter de haver um mecanismo que venha regulamentar a cautelar. Por se tratar de matéria que exige uma certa reflexão, gostaria de pedir aos Srs. Senadores que não antecipassem o ponto de vista; que examinassem, com certa cautela, o teor do substitutivo que estou apresentando.

Tendo sido aprovado pela Câmara dos Deputados e encontrando-se a menos de vinte dias para o término do prazo de tramitação respectivo, foi incluído em Ordem do Dia por ato do Presidente, nos termos do disposto no art. 172, inciso II, alínea d, do Regimento Interno do Senado Federal, depen-

dendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo relatório ora proferimos.

Quero dizer que este projeto me foi distribuído na condição de integrante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Nelson Carneiro pediu-me que o relatasse. Não houve tempo materialmente suficiente para que o parecer fosse liberado para aquela Comissão em face da urgência que veio junto ao pedido, por parte do próprio Presidente da República.

O projeto "dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências", achando-se em consonância com os arts. 22 e 48 da Constituição Federal, que, respectivamente, estabelece como competência privativa da União, legislar sobre Direito Processual e atribui poderes ao Congresso Nacional para dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Segundo consta da Exposição de Motivos do Ministro da Justiça ao Presidente da República, a proposição envolve o acautelamento dos interesses da Administração, que consubstanciam, em suma, os próprios interesses da sociedade, atendendo às circunstâncias de que as ações que envolvem pedidos de medidas cautelares contra o poder público e seus agentes "devem ser cercadas de peculiar cuidado em virtude não só da presunção de legitimidade dos atos da administração pública e de sua exigibilidade, mas também da proteção do interesse geral, móvel essencial da ação administrativa. Estas peculiaridades reclamam do juiz particular prudência no exercício do poder cautelar a fim de que não se concretize lesão de elevados interesses públicos".

Em seu art. 1º o projeto praticamente reproduz os pressupostos estatuidos no art. 798 do Código de Processo Civil — para a determinação das medidas cautelares, porém com uma desvantagem: enquanto no CPC é estabelecido o requisito de que a parte venha sofrer, em seu direito (*fumus boni juris*), lesão grave e de difícil reparação, antes do julgamento da lide (*periculum in mora*), no dispositivo em comento requer-se ou uma ou outra daquelas condições que caracterizam o *periculum in mora*, em face do uso da conjunção alternativa ou no lugar da conjunção aditiva e. Conseqüentemente, pela redação dada no Projeto, o requerente de medida cautelar contra ato do poder público terá, injustificadamente, maiores possibilidades de obter êxito em sua demanda, relativamente ao atual disciplinamento dado à matéria no CPC, contrariamente ao objetivo do Governo ao elaborar o presente Projeto, descaracterizando, assim, o processo cautelar em seu próprio fim, qual seja o de evitar que os efeitos do tempo necessário ao decorrer do processo principal redunde em uma alteração do equilíbrio inicial de forças entre as partes, conforme a lição de Francesco Carnelutti.

O seu parágrafo único explicita o poder de que dispõe o juiz ou o relator para estabelecer as limitações que considerar cabíveis na concessão da cautelar, a fim de evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público, poderes tais que o magistrado já goza independentemente deste preceito.

Ao nosso ver, tanto o art. 1º quanto o seu parágrafo único são absolutamente desnecessários, pelo que propomos a sua supressão, não por sermos contrários ao seu mérito, com a ressalva feita aos requisitos estabelecidos no *caput*, mas por uma questão de técnica legislativa que não recomenda a mera repetição de normas legislativas com o intuito ratificativo. Entendemos, assim, que os objetivos almejados com a redação do art. 1º e seu parágrafo único já se encontram assegurados no CPC, aplicando-se à espécie.

Idem em relação ao art. 3º e seu parágrafo único, cujo conteúdo é mera repetição dos arts. 806 e 808, inciso I, do CPC.

O art. 4º determina o processamento, mesmo durante as férias forenses, dos processos cautelares, dos mandados de segurança, bem como dos demais processos nos quais tenham sido deferidas medidas liminares contra atos do poder público, com vistas a imprimir maior celeridade ao feito, dada a proeminência do interesse público.

Quando ao art. 5º, este dispõe sobre a possibilidade do juiz ou relator, nos processos que envolvam pedidos de medidas cautelares contra atos do poder público, decidir a causa sem a prestação das informações pela autoridade administrativa, em razão da urgência. Cabe notar que o art. 797 do CPC já admite a determinação de medidas cautelares sem a audiência das partes, em casos excepcionais expressamente autorizados por lei. O art. 804 do mesmo repositório de normas, por sua vez, admite, ainda, a concessão liminar ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz. Nesse particular, já se encontram devidamente previstos os casos de concessão de medida cautelar **inaudita altera parte**, quando inegável a urgência da medida e as circunstâncias de fato evidenciadoras do prejuízo ao demandante que em situações nas quais a audiência da parte contrária levaria a frustrar a finalidade da própria tutela preventiva.

Por força do art. 6º e seu parágrafo único, toda sentença, em processo cautelar, proferida contra pessoa jurídica de direito público, ficará sujeita ao duplo grau de jurisdição, não tendo efeito suspensivo a remessa dos autos ao tribunal competente, em face do duplo grau de jurisdição ou em caso de apelação interposta.

Entendemos despidiendos os sobreditos dispositivos tendo em vista que o CPC, no art. 475, inciso I, já prevê a hipótese do reexame necessário em toda sentença proferida contra a União, o Estado e o Município, inclusive no processo cautelar, e, no art. 520, inciso IV, da mesma forma já determina o recebimento apenas no efeito devolutivo da apelação interposta de sentença que decidir o processo cautelar.

O art. 7º, ao mandar aplicar às medidas cautelares deferidas contra atos do poder público, naquilo que não contrarie o disposto no Projeto de Lei em apreço, as disposições do CPC referentes ao processo cautelar, continua seguindo a mesma filosofia evidenciada em praticamente todo o Projeto, de insistir-se em nele inserir normas que, com a devida vênia, afiguram-se absolutamente desnecessárias, despidas de sentido prático, em desatendimento ao princípio da boa técnica legislativa que condena, em última análise, a retificação de normas.

Por derradeiro, reservamos a matéria disposta no art. 2º e seus parágrafos a este momento por considerarmos que nele está contido o verdadeiro propósito do Projeto, onde realmente constituir-se-á, se aprovada for, a inovação no campo legislativo pertinente.

Reza o **caput** do art. 2º sobre o não cabimento de medida liminar contra atos do poder público, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal.

O que quer dizer que os mesmos pressupostos exigidos para o mandado de segurança são exigidos para a cautelar.

O Estado, não o Governo, precisa se acautelar.

Quando falo em mandado de segurança coletivo, quero dizer que são milhares, às vezes milhões de brasileiros que o subscrevem, através dos sindicatos, ou das categorias, contra o poder público. Atrás disso está um mundo de dinheiro, um patrimônio que pode arrasar as finanças do Estado. É tão alto o grau de responsabilidade patrimonial que envolve uma ação como essa, que um determinado juiz pode proferir uma decisão liminar que cause profundo prejuízo dentro do orçamento de qualquer repartição pública. Portanto, é necessário que criemos um mecanismo capaz de ajustar a cautelar. Não é impedir o direito da pessoa recorrer ao Poder Judiciário para se valer de uma liminar **inaudita altera parte**. Não é isso. O que se procura aqui é criar alguns mecanismos para se evitar o abuso, ou, às vezes, até a inexperiência de determinados juizes com matérias da mais alta importância, porque os direitos, hoje, no campo da cidadania, aumentaram consideravelmente.

Argumenta-se em favor da providência pretendida no Projeto o embaraço criado no contencioso, em face da denominada "fuga do mandado de segurança para a ação cautelar inominada, porque em relação a esta, não vigoravam as vedações e limitações antecedentes do mandado de segurança, nem mesmo a da suspensão da liminar ou de sentença pelo Presidente do Tribunal competente para o recurso", conforme trecho de voto do Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, transcrito na Exposição de Motivos que acompanha a presente proposição.

Em seguida ao **caput**, os §§ 1º e 2º do mesmo artigo em questão determinam a impossibilidade do cabimento, no juízo de primeiro grau, de medida cautelar inominada ou a sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via de mandado de segurança, à competência originária do Tribunal, não se aplicando, contudo, este procedimento aos processos de ação popular e de ação civil pública.

Como se vê, a idéia é a preferência ao mandado de segurança, não sendo permitida a medida cautelar inominada na primeira instância, sempre que o Tribunal tiver competência originária para conhecer daquele.

Por último, o § 3º veda o cabimento de medida liminar de caráter satisfativo, o que já se afigura perante a doutrina dominante como providência acertada, pois o caráter satisfativo da medida liminar coíbe uma providência futura em favor da parte **ex adversa**, o que não se coaduna com os princípios processualísticos mais elementares. A satisfação do interesse de uma parte, de forma irreversível, pode causar graves prejuízos à outra e não deve ser permitida enquanto a autoridade judiciária não tiver tido a oportunidade de formar sólida convicção a respeito da lide.

Somos, portanto, favoráveis à manutenção do art. 2º e seus parágrafos.

Ao projeto foram oferecidas as Emendas de nºs 1 a 3, todas de autoria do eminente Senador Hugo Napoleão.

A de nº 1 tem por objeto o art. 1º do Projeto, com vistas a complementar a sua redação por acréscimo de dois novos parágrafos, sendo que em um deles há o explicitamento de disposições já existentes no CPC. Pelas razões anteriormente expendidas, quando propomos a supressão do art. 1º, achamos desnecessária tal providência. Quanto ao outro dispositivo, integrava a redação original do Projeto, suprimida por intermédio de emenda acolhida na Câmara dos Deputados. Achamos acertada a providência adotada naquela Casa Legislativa, tendo em vista a opção pelo atual disciplinamento dado à matéria no art. 804 do CPC, que deixa à discricionariedade

do juiz ou relator a prestação de caução na execução provisória, decorrente de medida ou ação cautelar. Concluímos, pois, pela rejeição total da emenda em exame.

Quanto à caução fidejussória, na hipótese da concessão de liminar, o art. 804 do Código de Processo Civil já determina que o juiz poderá precaver-se, determinando que se preste a caução fidejussória no caso da execução provisória, e me parece extremamente extemporânea a admissão dessa emenda.

Na Emenda nº 2, propõe-se a substituição do parágrafo único do art. 6º, que trata do efeito apenas devolutivo nos recursos em processo cautelar, a fim de "trasladar para as ações cautelares o mesmo direito já oferecido, aos entes públicos, pelo art. 7º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, relativo ao mandado de segurança", conforme justificação do autor. Concordamos com a providência supra, porém, na forma de dispositivo autônomo.

A Emenda de nº 3 pretende uniformizar o procedimento judicial já previsto para o mandado de segurança, permitindo assim a suspensão liminar nas ações movidas contra o poder público ou seus agentes, com efeito suspensivo, em processo de ação cautelar inominada, ação popular e ação civil pública, enquanto não ocorrido o trânsito em julgado, mediante requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde e à economia pública. É a providência prevista no art. 4º da Lei nº 4.348/64 para o mandado de segurança, estendendo-se agora à ação cautelar inominada, à ação popular e à ação civil pública.

Posicionamo-nos, pois, contrariamente à Emenda nº 1 e favoravelmente às Emendas nºs 2 e 3.

Achamos prudente, ainda, acrescentar ao Projeto emenda com o intuito de determinar que seja ouvido o representante judicial da pessoa jurídica de direito público, no prazo de setenta e duas horas, quando houver pedido de liminar em mandado de segurança coletivo e na ação civil pública.

Concluímos, assim, pela apresentação do seguinte substitutivo e, com isso, dou por encerrada minha participação como relator deste projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela apresentação de substitutivo. Completa-se assim a instrução da matéria.

Antes de iniciar a discussão da matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria é da maior importância e infelizmente estava passando praticamente despercebida.

Solicitei aos juristas da Casa que procurassem examinar essa questão com maior interesse e, por isso mesmo, não tendo eu as condições necessárias para o debate dessa questão essencialmente jurídica, gostaria de um esclarecimento de V. Exª sobre se vamos obedecer ao art. 172, parágrafo único, ou ao art. 353, parágrafo único. Caso atendamos ao art. 172, teremos 48h para examinarmos o substitutivo do Senador Maurício Corrêa, se atendermos ao art. 353, teremos apenas 24h e já discutiremos hoje esta questão que, no meu entendi-

mento, deveria ser debatida com muito cuidado e muito interesse, porque não podemos simplesmente nos ater ao aspecto do Tesouro Nacional, temos que olhar o aspecto do Direito, essencialmente a questão do Direito. Mas gostaria de ter informações de V. Exª e saber qual será a tramitação da discussão, quando serão apresentados os pedidos de destaque e todas as informações a respeito de qual será o artigo a ser obedecido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que a discussão se fará e se exaurirá hoje mesmo.

No que diz respeito à apresentação do pedido de destaque, a solicitação poderá ser feita amanhã. Agora, in casu aplicar-se-á o disposto no art. 353 do Regimento Interno, uma vez que, por ter o Senhor Presidente da República invocado em seu prol o prazo constitucional, nos obrigará, 10 dias antes, incluir a matéria na Ordem do Dia. Exatamente amanhã será o 10º dia que antecede o termo de tramitação dessa matéria.

Portanto, em discussão o projeto.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero, primeiramente, chamar a atenção da Casa para um aspecto que reputo muito importante. Essa lei cria, antes de mais ainda, uma exceção ao Código de Processo Civil. Não tendo o trâmite de matéria, consubstanciada em código, é votada em um critério mais fácil e, no entanto, dobra o Código de Processo Civil. Inclusive, começo o debate dessa questão exatamente pelo art. 7º, para o qual chamo atenção daqueles que se interessam pelo Direito como técnica.

Aplicam-se as medidas cautelares, deferidas contra atos do poder público, no que não contrariarem esta lei às disposições constantes do Livro III, Título único, do Código de Processo Civil.

É, na verdade, esse art. 7º absurdo, porque, pretere o próprio Código por uma lei comum, e, ao preteri-lo ainda contém uma afirmativa um tanto ou quanto difícil de entender. Aplicam-se as medidas cautelares deferidas. Se a medida cautelar já está deferida, já houve o processo, com obediência à lei específica, logicamente ao Judiciário Civil, então, como vamos, depois do trâmite do processo, limitá-lo a essa ou àquela lei? Há, sem dúvida, um defeito técnico e um abuso dentro da hierarquia das leis. Porque, na verdade, o Código, em se tratando de processo, que é a lei básica, e esta lei, propriamente, não altera o Código de Processo Civil, e secciona, para beneficiar o Estado, num projeto de um governo que prometeu reduzir o Estado para justificar privatizações, mas quer ampliar as aptidões do Estado num esmagamento dos querelantes, num esmagamento dos que questionam contra o governo. Há, portanto, nisso, um grande retrocesso, e esse projeto tem singularidades que pretendo analisar exatamente neste debate.

Como bem disse o relator, Senador Maurício Corrêa, o art. 1º reproduz o Código de Processo pergunto: por que reproduz o código de processo?

Para diminuir a conquista democrática dos querelantes nos artigos seguintes. Essa é a tônica do projeto; retroceder dentro da sistemática do processo brasileiro as conquistas de-

mocráticas que puderam acontecer no universo de um código, que é dos mais discutíveis neste País, principalmente, na parte das execuções.

Um Código que se preocupa muito com a proteção do capital, mas que liberou, de certa forma, o cidadão para, com todo o império da cidadania, comparecer a juízo.

É, portanto, um Código contraditório que tem suas boas fases, suas boas partes, seus maus momentos e tem contradições doutrinárias que se revelam à medida em que os decênios decorrerem sobre ele.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção inclusive sobre o art. 2º que, no meu modo de entender, é absurdo.

O art. 2º diz o seguinte:

“Não será cabível medida liminar contra atos do poder público no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providências semelhantes não puderem ser concedidas em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal.”

Notem, Srs. Senadores, o que de absurdo há neste art. 2º O que não se pode fazer em mandado de segurança, também não se pode fazer em medida cautelar.

Ora, são dois processos absolutamente diversos: no mandado de segurança, há o direito líquido e certo a ser protegido; na medida cautelar, há uma cautela que se toma, porque poderá existir o direito. Um é cautela, um é a possibilidade de existir algo e por isso se protege, porque se existir não se esvazia.

O mandado de segurança parte de uma realidade inquestionável. É o direito líquido e certo que foi ferido e, no prazo de 120 dias, a lesão poderá ser reparada através da ação especialíssima a que chamamos mandado de segurança.

Não sei como se possa comparar medida cautelar com mandado de segurança. Só se for pelo fato da existência de liminar. A sua existência, no entanto, não iguala um instrumento ao outro; pelo contrário, distancia. A medida liminar, a liminar concedida em mandado de segurança, é porque o direito é tão líquido, é tão certo, tudo é tão claro que, de plano, o juiz pode determinar o que é pleiteado pela parte.

A liminar numa medida cautelar tem o sentido absolutamente inverso, há possibilidades de que realmente esse direito exista, ele poderá existir, essa situação poderá ser real. Então, para que não se prejudique, concede-se a medida liminar; uma para a possibilidade de existir, poderá existir — é a medida cautelar. No mandado de segurança existe, não há dúvida existe, vamos proteger!

Então, são dois instrumentos absolutamente diferenciados um do outro; igualar um instrumento a outro é esvaziar a medida cautelar. Por quê? Porque ela, para ser concedida igual ao mandado de segurança, só poderá ser concedida quando houver a situação de direito definida, como é no mandado de segurança. As liminares só são concedidas, no mandado de segurança, quando é inquestionável, é indiscutível, é visível o que se pede.

Ora, na medida cautelar a liminar é exatamente o contrário, não se tem certeza. Mas, se existir, é preciso garantir que não se esvazie agora, se liquide agora. Se o projeto de lei iguala uma situação à outra, significa dizer: não temos mais a medida cautelar, porque ela, para ser atendida numa urgência, numa liminar, terá os mesmos pressupostos do mandado de segurança, isto é, quando houver vedação no mandado de segurança. Essa vedação servirá também para a medida cautelar.

Agora, por quê, Sr. Presidente e Srs. Senadores?

Por que vamos igualar coisas tão diferentes entre si, por que vamos igualar uma coisa à outra?

É preciso compreender a evolução do **habeas corpus**, a evolução do mandado de segurança, principalmente a evolução do mandado de segurança, porque, nessa evolução, surge o **habeas corpus** nas mãos hábeis de Rui Barbosa. E precisamos verificar, nesse contexto social confuso em que existimos, a necessidade das medidas cautelares. São dos melhores momentos existentes na atual lei processual.

Não sou defensor do Código de Processo Civil, exceto pelo fato de defender a legalidade; mas sou crítico, crítico e muito crítico, desse diploma legal, um dos mais confusos, um dos mais contraditórios da legislação brasileira.

Quero chamar a atenção, também, para um outro aspecto que me parece básico, Sr. Presidente e Srs. Senadores: necessidade de comedir a concessão de liminares nasce do seguinte fato: juizes, em municípios diversos, em sedes diversas, concederam muitas liminares contra o poder público, e isso causou susto ao poder público. Que significa esse susto? Exatamente o fato de o Poder Judiciário estar existindo, o Poder Judiciário funcionar, o Poder Judiciário garantir, o Poder Judiciário operar e o Poder Judiciário trabalhar.

E quando todos nós criticamos a desídia nas varas diversas, quando todo mundo critica a lentidão do Poder Judiciário, quando todo mundo critica os processos que dormem nas prateleiras dos cartórios em todo o Brasil, queremos criar obstáculos exatamente para as funções judiciais que vinham sendo cumpridas e exercidas neste País. Então, o que queremos é o marasmo do Poder Judiciário, o que queremos é um Poder Judiciário apático, o que queremos é um Poder Judiciário lento, desidioso, negaceando sobre as ações; desidioso e negaceante nas ocasiões mais difíceis para a cidadania brasileira.

Há pouco, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabatinamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um dos mais novos integrantes do Superior Tribunal de Justiça, um homem do Paraná, que já fora prefeito e que tem uma visão política que o auxilia nas decisões; foi, por certo, um dos sabatinados mais brilhantes naquela Comissão. Eu o pressionei, juntamente com outros companheiros, com perguntas que embaraçariam qualquer pessoa menos preparada. E, de repente, ouvimos daquele cidadão, que hoje integra o Superior Tribunal de Justiça, uma revelação interessante sobre uma liminar concedida por ele numa medida cautelar, a qual queremos impedir. Por que impedir a liminar? Porque, neste gênero, pode ser dada pelo relator, pelo julgador ou por um juiz em um processo cautelar.

Vejam bem: uma senhora, com mais de 90 anos, teve a sua poupança atropelada pelo Plano Collor I. Significa dizer — como aconteceu, também, ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, o velho Austregésilo de Athayde — que a poupança dessa senhora foi tomada pelo Governo para ser devolvida um ano e seis meses depois. Nada garantiria que ela vivesse esse tempo. Não sei nem se está viva no momento em que falo, aqui no Senado, e evoco a sua condição, sem mencionar o seu nome porque não o tenho. Baseio-me no depoimento de hoje do novo Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Ela entrou com a medida cautelar, pedindo a liminar para liberar a sua poupança. O juiz, tendo em vista as peculiaridades do caso, quais sejam; a idade avançadíssima, a pouca perspectiva de vida — oficialmente não poderíamos dizer qual

a taxa de sobrevivência daquela cidadã que já superara todas as taxas previstas ao longo da vida, no Brasil. Quantos anos viveria ela, ninguém sabia. Então o juiz competente, corajoso, deu a liminar, mandou liberar o dinheiro daquela cidadã de mais de 90 anos de idade — 92 anos de idade teria naquela data, salvo se estiver enganado; mas parece que, realmente, é a idade indicada pelo novo integrante do Superior Tribunal de Justiça, na data da petição.

Por este projeto de lei, um juiz brilhante como esse não poderia conceder essa liminar; estaria impedido. E as preocupações do Governo, que resultam neste projeto, são todas dessa natureza. Porque se liberou o dinheiro que fora apreendido injustificadamente e ilegalmente pelo Governo, com o beneplácito do Congresso Nacional; porque, de quando em quando, o Governo toma medidas abusivas como abusivas são quase todas as medidas relativas ao Sistema Financeiro de Habitação. E já não terão medidas cautelares, por essas novas regras, os mutuários esmagados pelo Sistema Financeiro de Habitação; jamais lograrão uma liminar com este projeto de lei que queremos aprovar, nas próximas horas, aqui no Senado Federal.

Vejam bem: o argumento é o de que um juiz qualquer — qualquer juiz — pode impedir um plano governamental. Mas que plano governamental deve existir contra a Justiça? Que plano governamental deve existir contra os princípios gerais do Direito? Que plano governamental deve subsistir contra a razão, contra o sistema legal, contra a tradição cultural e legal do País? Todo país tem uma cultura legal. Temos, também, uma cultura legal que se formou ao longo dos brilhantes pareceres de Conselheiro Lafayette; de Rui Barbosa; de brilhantes advogados; dos pareceres de Clóvis Beviláqua; dos pareceres de Pontes de Miranda, todos pugnando pelo imperativo do Direito como principal dos controles sociais.

Foram os positivistas deste País, aqueles que adotaram a filosofia de Augusto Comte e a transformaram em orientação jurídica, os que mais batalharam pelos deveres contidos no Direito. Augusto Comte considerava mais importante o dever, em contraposição ao Direito, do que o direito de fazer, o direito que possa assistir alguém antes da fundamentação do dever. E o Estado, que se julga detentor de todos os direitos, pelo seu lema Ordem e Progresso, está subordinado ao princípio de que é preciso primeiro cumprir os seus deveres para, sobre os deveres, erguer os seus direitos.

O Brasil atravessou uma fase de extraordinário brilho intelectual no campo das letras jurídicas a partir da Constituição da Primeira República. Os grandes debates foram travados e os grandes instrumentos da cidadania começaram a se desenhar então. E se esta República não tivesse tido as interrupções democráticas que experimentou, por certo seríamos, hoje, um país avassalador. Um país competente no campo do Direito, no respeito à cidadania e no campo da lógica aplicada ao Direito.

Este projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é acima de tudo ilógico, porque procura comedir, deter, criar obstáculos à ação do Poder Judiciário, à ação reparadora do Poder Judiciário. O reparo mais urgente que existe é através da medida liminar. Quando se extinguir a possibilidade de liminar, o Direito será um belo candidato às caducidades, às prescrições, às decadências, aos envelhecimentos em face dos acontecimentos, dos fatos que trazem em si o esvaziamento do mérito de determinadas reivindicações.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, que estou chamando a atenção da minha bancada, a Bancada do PMDB, para

que abra bem os olhos para este projeto. Ele é uma rédea que estamos preparando para o Poder Judiciário.

Agora, se há juízes irresponsáveis que dão liminares que não deveriam ser dadas, isso não se combate com lei. Isso se combate internamente no Poder Judiciário, através dos conselhos que integram esse Poder; através da ética que deve ser observada; através dos processos disciplinares. Isso se resolve nas oportunidades em que os tribunais funcionam como colegiados administrativos, como órgãos administrativos, deliberando administrativamente *interna corporis*. Se há juízes que concedem liminares que não devem ser concedidas, não é problema de alterarmos a lei, é problema de cobrar-se do Poder Judiciário o equilíbrio de seus integrantes, é termos concursos honrados, com provas difíceis, para que entrem pessoas competentes e honradas.

Não podemos, em face de um deslize de um ou de outro julgador, mudar a lei, desmoralizar a regra processual.

Por isso, sou absolutamente contra a aprovação deste projeto por tudo que nele consta, inclusive pela preterição que representa diante de um código, sem ser um código, sem ser votado como código, sendo apenas um instrumento de conveniência diante do Palácio do Planalto.

Não vejo méritos nesta propositura e lamento que a Câmara dos Deputados tenha engolido esta pílula indigesta para a democracia.

A democracia, Sr. Presidente, não se consubstancia apenas numa prática maior. A democracia começa numa prática dentro dos lares; democracia nas escolas; democracia nos hospitais; democracia nas ruas; democracia na vida; democracia existencial; por que não teríamos os princípios democráticos dentro do Poder Judiciário?

Muito pelo contrário, nesta época de escândalos, nesta época em que predomina a figura hedionda do Sr. Paulo César Farias, numa hora em que precisamos requerer Comissão de Inquérito para a Petrobrás; numa hora em que se mata o Governador do Acre; numa hora em que todos nós nos sentimos ameaçados, o que o povo precisa é do Judiciário. Precisa das medidas cautelares; precisa das liminares; precisa confiar no Poder Judiciário, pois já não é possível confiar administrativamente, porque as decepções estão aí com os escândalos que rebentam.

São as medidas cautelares que acautelam a cidadania e não podem ser achatadas em hipótese alguma, mesmo que juízes tenham exagerado, mesmo que juízes tenham sido intelectualmente incompetentes. Não vamos mudar a lei, não vamos criar um estatuto que bem caberia na Constituição de 1937, bem caberia na "Polaca," mas não cabe, evidentemente, para harmonizar-se com a Constituição de 1988, que ajudamos a fazer.

Encaminho — e, no momento, apenas discuto — absolutamente contra essa propositura antidemocrática e historicamente desatualizada. É projeto para a segunda metade da década de 30.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira a presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Continua em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo, em turno único.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992, encerra, sob a singeleza de poucos artigos, matéria grave e que reclama, de pronto, uma profunda meditação por parte desta Casa de lei. Ouvi o parecer do Exm^o Sr. Relator, que procura amenizar os efeitos brutais e truculentos desta lei, que mais parece um édito de Dracon.

Em verdade, Sr. Presidente, a leitura preliminar do projeto causa fundadas preocupações a um advogado militante.

Em primeiro lugar, trata-se de matéria de Direito Processual, eminentemente técnica, que, no mínimo, reclama um estudo demorado da mesma.

A idéia que se tem da leitura é que, no intento de coibir eventuais abusos de medidas liminares, o Governo ressuscita uma legislação odiosa pelo privilégio monstruoso que encerra.

Nas ações contra o poder público — assim é o art. 10 — há a possibilidade do embaraço da ação com o requerimento de cautelares, sobretudo, Sr. Presidente, o que se quer aqui é que o Governo obste direito elementar, que é o direito de ação, já imposto pelos barões em 1.215 na Magna Carta. Aqui se fulmina o procedimento contra os órgãos públicos.

É preciso que se diga, Sr. Presidente, que estamos vivendo o momento da democracia que pode até custar dinheiro contra o Erário, mas o que aí se vê, o que se persegue é a liquidez do direito, e não a do Erário.

O que estaria por trás, o que impele este projeto é realmente vulnerar o direito do cidadão, que a Constituição cidadã, como foi chamada, democrática trouxe a lume através de garantias de direitos até indisponíveis.

Sr. Presidente, a questão é complexa. É preciso que se grave que esta matéria não pode ser sequer discutida sem um cotejo demorado como o Código de Processo Civil. Não se pode aqui inventar um código processual especial para as ações propostas contra pessoa de direito público. O estado em juízo é chamado com alguns privilégios já consignados no Código de Processo Civil e, sobretudo, um privilégio com a dilatação dos prazos para as providências processuais, que começam da contestação dos diversos momentos de intervenção necessária dos órgãos públicos.

O poder público tem privilégios — e isso é necessário — porque envolve o interesse comum.

O tratamento processual deve ser ao menos, senão absolutamente, igual a qualquer outra parte que integra os conflitos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos um momento de extremos e agudos conflitos na sociedade civil. Vivemos um momento difícil em que há um desrespeito — repito e tornarei a fazê-lo enquanto a minha voz assim o permitir — um desrespeito generalizado da lei. Ninguém mais respeita a lei e a Constituição, enfim, as normas que deveriam talhar a conduta social. E a forma de restauração da lesão proveniente desse desrespeito à lei é a composição através da prestação jurisdicional, que tem que seguir os princípios gerais estipulados na lei adjetiva.

Sr. Presidente, admito até que se possa pensar uma solução na qual os abusos sejam extirpados criando-se, inclusive, condições objetivas para concessão de medidas liminares, a satisfação de pressupostos previamente estabelecidos, mas não

de forma a vulnerar o direito substantivo, o direito subjetivo do cidadão.

O Estado que quer ser apenas o juiz das relações sociais, o Estado que, inclusive, se fragiliza a cada dia por uma visão teórica, contrária ao próprio conceito de autoridade, um Estado que quer despir-se de si próprio, hoje enfrenta questionamento amplo da sociedade brasileira. Há um desrespeito generalizado, há uma falta de credibilidade. Nisso, convenhamos, todos podemos concordar.

Mas, no plano processual, estabelecer-se normas que dão ao Estado um privilégio superior, um privilégio que fulmina, inclusive, o direito de ação, é extremamente perigoso e não condiz com a própria proposta do Estado democrático.

É um assunto, Sr. Presidente, que reclama exaustiva indagação. Não poderíamos agora, de supetão, aprovar o projeto de lei sem uma análise criteriosa, sem uma análise crítica, sobretudo, que vise resguardar os princípios maiores estabelecidos na Constituição. A lei, no meu entender, fere ao menos um princípio elementar de equidade, a lei aqui altera o Código de Processo Civil, uma lei especial, que é, desta forma singela, alterada, através de uma lei ordinária.

Poderíamos, Sr. Presidente, lançar um libelo contra o projeto que mais se assemelha a um rançoso entulho autoritário do que a um instrumento que vise implementar, na prática, a democracia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que esta matéria reclama urgente suspensão para que esta Casa se debruce sobre ela, buscando até, tanto quanto possível, preservar o intento legislativo. Mas jamais poderá ser o projeto aprovado nos termos em que o foi na Câmara e mesmo nos termos do relatório, porque isso seria uma negação da democracia, isso seria a negação de um direito fundamental do cidadão, que é o direito de ação.

Este projeto, Sr. Presidente, da forma como está, não pode ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, para discutir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os existencialistas viam o homem com um projeto e o avaliavam na medida em que era capaz de realizar esse projeto. Lequies resumiu tudo isso numa frase: "Fazer e, em fazendo, fazer-se".

O que eu quero dizer é que quem faz um projeto como esse se faz a si mesmo, a sua imagem e semelhança. Não é um democrata. Não é um espírito jurídico. Não sabe profundamente o que significa cidadania. Não tem um respeito sacral pelo Direito e o considera, torpemente, como um instrumento de maldade, um instrumento de ação política. É para isso que serve o Direito na visão do Presidente da República brasileira, ou seja, serve como instrumento de opressão, como instrumento de ação política, como arma, como poder com capacidade de esmagamento e marginalização. Que o Presidente da República não tenha a dimensão espiritual necessária para saber o que é democracia e o papel que o Direito cumpre numa democracia, tendo em vista o nível moral da sua campanha eleitoral, não me surpreende. Mas surpreende-me o Senador Maurício Corrêa, um grande jurista, meu amigo, homem admirável, com o seu partido, o PDT, apoiar esta castração jurídica.

Srs. Senadores, este projeto é uma castração jurídica e, discutindo-o, precisamos saber qual é o nosso nível cultural, porque isso não se discute mais em país civilizado. O Brasil está regredindo na história, o fenômeno é regressivo. O que

este projeto quer tirar do Código de Processo Civil está em todos os Códigos de Processo Civil do mundo civilizado.

A defecção, o desfalque, o corte que o projeto quer realizar em cima do Código de Processo Civil é um retorno a um direito de estágio superado e não é possível que se tenha que registrar que esse projeto passou pela Câmara. É surpreendente!

Não sei o que está acontecendo na dimensão dos valores éticos, democráticos, sociais e humanos no Brasil. Não sei se é suportável ver, dia a dia, a inversão grotesca dos valores fundamentais da existência humana. Só farei uma pergunta simples e direta a cada uma das consciências desses Senadores da República brasileira, extraída, **ex improviso**, do art. 1º do projeto, que reproduz o código existente. Nesse artigo, diz-se que haverá medida cautelar "quando houver fundado receio de que, antes do julgamento da lide, a parte venha a sofrer lesão grave ou de difícil reparação em seu direito, em virtude de ato ou omissão do poder público".

A pergunta que desejo fazer à consciência de cada um dos Srs. Senadores é simples: não ocorrerá mais isso? Não ocorrerão eventualidades nas quais, estando em andamento uma lide, ou por ser ela ajuizada, de repente emerge, da circunstância fática, fundado receio de que, antes que a lide seja julgada, a parte venha a sofrer uma lesão irreparável? Srs. Senadores, isso não vai mais acontecer? Quer dizer, os brasileiros não estão mais sujeitos a ver a impossibilidade da reparação de seus direitos em semelhantes hipóteses?

Srs. Senadores, este é um projeto de castração jurídica, um projeto de empobrecimento do direito brasileiro, um projeto de desfalque do alto nível de seriedade e produtividade que alcançou a processualidade brasileira; é um retrocesso.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Tem V. Exª a palavra para o aparte.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eu queria apenas dizer que mais parece um processo de iniciativa de uma junta militar do que de um Governo eleito, um Governo democrático. É semelhante a muitos projetos emitidos — não falo nem pelos governos dos generais — por uma junta militar. Parece até um projeto de iniciativa do Presidente Fujimori,

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — A observação de V. Exª confere com a realidade, porque inclusive a qualidade técnico-jurídico desse projeto é lamentável. O contexto do projeto contém, quase que indistintamente — eles tentaram disfarçar mas não conseguiram — um jogo torpe, uma armadilha, porque induz — e aqui está a safadeza do projeto — à identidade substancial entre mandato de segurança e medida cautelar. Essa indução é, se por ignorância, sinal da ignorância jurídica de quem elaborou o projeto; se não por ignorância, sinal da má-fé. E não existe terceira alternativa, *tertius non datur*.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador José Paulo Bisol, queria dizer, em primeiro lugar, que, ao externar minha posição ainda há pouco, relatando esta matéria, não o fiz em nome do Partido, mas como advogado. Não me sinto com a espinha dorsal curvada pelo fato de o projeto ser de iniciativa do

Presidente da República e parecer, ao primeiro lance de vista, atrabiliário, autoritário. Eu o fiz, Senador José Paulo Bisol, com a consciência de advogado, com a consciência tranqüila. Pode ser que eu esteja equivocado, posso me convencer de que deva voltar atrás no relatório que fiz, embora tenha apresentado um substitutivo. Elaborei-o na certeza subjetiva, minha, de estar contribuindo para ultrapassar uma fase institucional problemática que estamos vivendo, com a concessão exagerada de liminares por juízes de todo o Brasil. Talvez V. Exª esteja um pouco equivocado em seus comentários. Não endosso o projeto como veio da Câmara. O meu substitutivo tem uma série de modificações. Gostaria de dizer a V. Exª que continuarei acompanhando os debates. Estou convencido de que fiz o melhor possível para evitar a dificuldade que o Estado vive com a concessão exagerada de liminares que os Juízes do Brasil, às vezes, sem nenhum escrúpulo, estão dando, causando lesões ao patrimônio público brasileiro. A minha preocupação é exatamente essa. Não sou Fujimori; tenho um passado de luta democrática. Eu dizia ainda há pouco, Senador José Paulo Bisol, que um dos maiores receios que tenho deste momento que estamos vivendo no Brasil é exatamente a incerteza, a insegurança com o amanhã. Não sabemos o que o Brasil vai ter que enfrentar amanhã, com essa série de acusações, com essa corrupção que grassa por este País afora. Seria a pior desgraça da minha vida se eu tivesse que voltar a conviver com o regime autoritário, com o regime ditatorial. Farei o que tiver ao meu alcance para evitar que haja qualquer golpe institucional no Brasil. Dou a minha contribuição honesta; não é a posição de um homem que esteja vinculado a esse tipo de idéias. Elaborei o substitutivo na condição de advogado, com absoluta independência, exercitando uma posição subjetiva do que eu penso em matéria de Direito. Observei que muitos confundiram isso com advocatária — creio que V. Exª não chegou a tanto. Nada tem a ver a advocatária com esse projeto, que procura estabelecer alguns parâmetros, algumas regras para concessão de liminares. V. Exª tem acompanhado que os juízes dão liminares em Brasília e no Rio de Janeiro, de modo diferente. Há pessoas que impetram mandado de segurança aqui e vão se valer do mandado de segurança coletivo em outro lugar. É preciso que haja pelo menos um parâmetro. É essa a minha preocupação, Senador Bisol; não a de contribuir para um regime fascista. Não quero dar um contributo que não seja honesto e de acordo com a minha consciência; que não seja a participação, sem dúvida limpa, de uma pessoa que quer construir uma ordem institucional autêntica, pura, sem qualquer preocupação de estar servindo a a, b ou c. Essa é a minha posição. Posso ter errado. Vou fazer esforços para demonstrar que minha preocupação não é a de alguns Senadores. Mas se me convencer de que estou errado, serei o primeiro a voltar atrás e quem sabe até perfiar a tese que V. Exª e outros sustentam aqui. Era essa explicação que queria dar. Não estou servindo à ditadura, ao Presidente Collor; estou servindo a minha consciência. Acho que devia dar essa contribuição, e o fiz com absoluta correção.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas na medida em que V. Exª quiser diminuir a conquista democrática da medida cautelar, que é uma conquista de todos os povos civilizados, está inconscientemente agindo em favor de uma defecção da democracia brasileira, da cidadania e dos direitos. E se V. Exª me garantir que não vai haver mais casos em que fundado receio recomende, antes do julgamento da lide, a concessão de cautelar, apoiarei o seu projeto.

O Sr. Maurício Corrêa — Quero dizer a V. Exª que o meu substitutivo não é o projeto que veio da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Infelizmente como o projeto está em regime de urgência, não se pode conhecê-lo como se deveria. É uma reforma de Código Civil por um projetinho de lei ordinária levado ainda em termos de galope, de urgência. V. Exª o está apoiando, tem que assumir esta responsabilidade. Assim como V. Exª é admirável quando merece admiração, V. Exª há de merecer a censura quando merecê-la. E estou achando que, nesta parte, merece a censura porque está apoiando um projeto que é uma defeção democrática para o Brasil.

O Sr. Maurício Corrêa — Mas V. Exª está precipitado. V. Exª não conhece o substitutivo? Em nenhum momento, Senador José Paulo Bisol, coonesto querer subtrair à parte o direito à cidadania do recurso. Não quero tirar de ninguém o direito de merecer o deferimento de uma cautelar. A cautelar preenche uma necessidade, porque, na verdade, é o instrumento do qual a pessoa tem de se valer, em determinados momentos, para a obtenção de uma reparação que não pode tardar. E não vejo, em nenhum momento, no substitutivo, alguma coisa que venha anular esse direito.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª haverá de concordar comigo. Se os Juízes estão errando na concessão de cautelares, não há que se mudar a lei; há que se mudar o Judiciário. V. Exª é advogado. V. Exª está a par de que 90% das decisões, por exemplo, do Supremo Tribunal Federal, são concessões de liminares ou cautelares. E eles não chegam, sequer, à decisão do mérito, porque não têm condições para atender, materialmente, à demanda.

O Sr. Maurício Corrêa — Mas isso é outra coisa.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — O problema é do Judiciário.

O Sr. Maurício Corrêa — Nada tem a ver com cautelar.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª tem consciência de que, no caso do Poder Judiciário, a justiça se concentra em cada juiz em sua totalidade. Na medida em que V. Exª castra a competência de um juiz, reduz a possibilidade de atendimento à demanda popular em matéria de Direito. V. Exª está exigindo que o pobre diabo, que não tem condições sequer para atingir o foro de sua cidade, vá ao tribunal. Está, portanto, dificultando, tornando a justiça mais cara, mais difícil.

O Sr. Maurício Corrêa — Isso não existe no substitutivo!

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ouço o aparte de V. Exª

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador, eu gostaria de ressaltar que as palavras que usei no aparte que V. Exª me concedeu anteriormente se referiam ao projeto original. Disse eu que o projeto mais parece da lavra e iniciativa de uma junta militar do que de um presidente democrático, pelo cerceamento que faz do direito do eminente Senador Maurício Corrêa.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não conhecemos o substitutivo. Ele sequer passou pela Comissão.

O Sr. Mansueto de Lavor — É verdade, não tivemos acesso ao substitutivo; mas parece-me que ele foi um remendo bom numa roupa estragada. Nem a roupa, nem o remendo vão dar certo. Quero ressaltar que minhas expressões referiam-se ao projeto original e não ao substitutivo do eminente Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Creio que essa questão deve ser decidida à luz da reflexão, à luz da maturidade, e não sob o impacto da emoção, sob o impacto...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sob o impacto da urgência. O impacto da emoção é saudável, mas o impacto da urgência destrói, desvirtua, distorce o sentido da nossa atividade.

O Sr. Maurício Corrêa — Concordo com V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Qual é o tempo que temos? Está se encerrando a discussão. Cheguei aqui, e encontrei o projeto entre milhares de coisas. Não o tinha visto antes. Percebi que é um escândalo! Emocionei-me, porque é escandaloso!

O Sr. Maurício Corrêa — Concordo com V. Exª que matéria como essa não deveria ser submetida ao plenário em regime de urgência. Entendo que é uma questão que deveria merecer uma reflexão e um debate mais amplo por parte dos Srs. Senadores. Estou de pleno acordo, porém, procurei cumprir minha obrigação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas o problema não é pessoal! Temos que aprender, aqui nesta Casa, a renovar idéias.

O Sr. Maurício Corrêa — Essa é uma questão que temos que solucionar à luz de certa calma, de certa reflexão, e não sob emoção.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas que emoção, Sr. Senador, se estou expondo as idéias aqui. Com força, é claro, e com emoção!

O Sr. Maurício Corrêa — Tenho o maior respeito por V. Exª, mas V. Exª, com essa grande capacidade de orador, e seu conhecimento, às vezes fala com uma emoção tão grande que não reflete a ponderação que o juiz tem dentro de si.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª está fazendo um discurso maior que o meu!

O Sr. Maurício Corrêa — Desculpe-me, eu ia ponderar apenas isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Só quero dizer que mesmo que fosse válido o raciocínio baseado na observação factual de que alguns juízes se equivocam freqüentemente na concessão de cautelares, isso é uma observação, registre-se, factual, contingente. É uma observação do que se passa concretamente na realidade social. Não é com um fato que vou negar, em tese, a qualidade e o valor democrático dessa instituição jurídico-processual que é a medida cautelar, rigorosamente necessária para manter a integridade da cidadania do brasileiro. É isso que quero dizer. É este detalhe que me impressiona: a pretexto da observação de que alguns juízes erram, muda-se a lei, que é certa. Qual é a lógica? Esse é o raciocínio do Presidente da República! Mas nós, aqui, vamos fazer esse raciocínio? O Presidente está interessado em ampliar o seu poder, em ampliar a margem de intangibilidade de seus atos. Então, está cerceando a medida cautelar em relação ao Poder

Público, quer dizer, está ampliando a sua discricionariedade e reduzindo a defesa da cidadania de cada um de nós, de cada brasileiro. E não se quer ver isto? O que é absolutamente visível e gritante nesse projeto não vai ser discutido, não vai ser colocado aqui e não tenho que me emocionar? A emoção é o que cabe aqui tal é a natureza antidemocrática desse projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo o aparte a V.

Exª **O Sr. Jutahy Magalhães** — Senador José Paulo Bisol, como sempre estou admirando o pronunciamento de V. Exª, pelo seu conteúdo e também pela sua emoção. Como V. Exª bem disse, em casos como esse a emoção é muito válida, porque é uma emoção de repulsa a um ato que vem contra todas as conquistas feitas, no decorrer dos tempos, pelos diversos países do mundo, principalmente os mais desenvolvidos. Quando li, ontem, a pauta dos nossos trabalhos, fiquei preocupado ao me deparar com esse projeto. Por coincidência, contactei imediatamente com o Senador Maurício Corrêa, que me confirmou que seria o Relator da matéria e daria parecer favorável a ela. Vi logo que não teria condições de uma argumentação jurídica com S. Exª, mas que teria as preocupações que V. Exª está demonstrando, principalmente nessa parte final do pronunciamento de V. Exª, porque não considereei válida a idéia de que, em razão de possíveis erros de juízes, devêssemos modificar uma lei que tinha sido alcançada pelo País depois de tantos anos. Não aceitava essa idéia e, por isso, procurei vários juristas, dentre eles V. Exª, pedindo atenção para esse projeto. Pessoalmente, eu já havia me posicionado contra, iria dar uma declaração de voto que seria contra. Lamento que aqui estejamos discutindo, como V. Exª e outros já afirmaram, um projeto desse quilate em regime de urgência. E não temos como evitá-la, porque amanhã ele passará a tramitar em regime de urgência b, que é aquela em que cada Senador terá dois minutos e meio para discuti-lo. Como iremos discutir o substitutivo, que, felizmente, tenho uma idéia do que representa? No meu entendimento, ele tem alguns avanços mas, em outros pontos, os avanços não foram alcançados, pelo contrário. Por isso, fiquei com essa grande preocupação e vejo com alegria que o Plenário tomou a si a responsabilidade, através de V. Exª, dos Senadores Amir Lando, Cid Sabóia de Carvalho, Mansueto de Lavor e outros, que estão atentos agora a essa questão, para discutirmos e tentarmos derrubar essa excrescência que está sendo colocada em votação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Exª o generoso e inteligente aparte, rigorosamente necessário para dar um sentido mais sólido ao meu pronunciamento.

O aparte de V. Exª me lembra alguns detalhes curiosos, um dos quais vou mencionar. Fala-se que os juízes erram na concessão de medidas cautelares. Sabem V. Exª que eles erram, também, não as concedendo? Vou dar um exemplo aqui, não de qualquer juiz, mas de um muito especial, do Supremo Tribunal Federal, hoje Ministro da Justiça, o Senhor Ministro Célio Borja. Quando o Senhor Presidente da República exonerou dois governadores de Territórios em princípio agindo contra uma disposição transitória da Constituição, esses governadores entraram com mandado de segurança e pediram a liminar. O Ministro Célio Borja a negou.

Se o Presidente da República me exonera do Governo do Estado e não consigo uma liminar judicial para permanecer

no Governo até a decisão final, serve para alguma coisa a decisão final? No caso, adiantou? Até hoje esses mandados de segurança não foram julgados, e nem vão ser. Quando voltarem a ser apreciados, o Supremo Tribunal vai ter que dizer que estão prejudicados, porque já terá vencido o período de governo dos exonerados.

Era o tipo da liminar que tinha que ser dada, por Justiça, não porque eles tivessem o direito líquido e certo, mas porque, se eles o tivessem, sem a liminar, não teriam mais como dele usufruir. Logo, a medida cautelar, no caso, a liminar do mandado de segurança, tinha que ser concedida pelo Ministro Célio Borja e não o foi. S. Exª errou. Estou testemunhando que se erra negando uma liminar, ou uma cautelar, sendo compreensível que também se erre concedendo-a. E não vai ser por esses típicos erros, porque errar é do Direito, de sua prática faz parte, que se destruirá uma lei boa. Tanto é que o Direito tem um princípio chamado de Princípio de Consolidação do Fático, o que significa que uma sentença, mesmo quando juridicamente errada, ao transitar em julgado, transforma-se em lei, apesar de ser discordante e contraditória em relação a todo sistema jurídico em que essa sentença está inserida. O erro está, isto sim, em usar os erros como "argumentos" para uma defecção democrática como a vizada por este projeto de lei.

No seu aparte, V. Exª mencionou, nobre Senador Jutahy Magalhães que o substitutivo poderia aperfeiçoar... o que é viável, mas não a partir do espírito do projeto, porque o espírito do projeto é de redução da cidadania, o espírito do projeto é de aumento da discricionariedade do Poder Público, o espírito do projeto é de redução do exercício, da exercibilidade dos direitos fundamentais do homem.

Ademais, posso acrescentar que o Capítulo do Código de Processo Civil, que trata das medidas cautelares, é uma das jóias mais extraordinariamente bem acabadas da legislação brasileira. É um trabalho que honra o legislador brasileiro, o que desonra o legislador brasileiro é este projeto que joga fora uma pérola.

Quero ler aqui o texto para que minha emoção dê lugar a ele próprio em matéria de argumento. Trata-se do art. 2º do projeto, que diz assim: "Não será cabível medida liminar contra atos do poder público no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar e preventiva...", quer dizer, o espaço é abrangido totalitariamente. Refiro-me ao espaço da concessibilidade de liminares e cautelares.

E continua o texto: "... toda vez..." — agora prestem bem atenção, pelo menos os que entendem alguma coisa de técnica legislativa — "... que providência semelhante..." — observem essa palavra, vejam o que ela o tem de valor ativo e o que ela abre de espaço discricional — "... toda vez que providência semelhante" — qualquer providência que se pareça, vou logo discutir isso — "... não puder ser concedida em mandado de segurança, em virtude de vedação legal..."

Nenhuma cautelar ou liminar pode ser concedida em mandado de segurança se não estiver embasada em um direito líquido e certo, que é da substância definicional do mandado de segurança, enquanto que não é da substância definicional da medida cautelar. Além disso, é da essência da medida cautelar, exatamente o contrário, como aliás o brilhante Senador Cid Sabóia de Carvalho deixou claro no seu pronunciamento; quer dizer, na medida cautelar, o juiz não tem que apreciar se o direito do cidadão — o que está pedindo a medida — é líquido e certo, esse aspecto está fora de apreciabilidade jurídica naquele momento processual. O juiz só tem

que apreciar, para conceder ou negar uma cautelar, se há fundado receio de que aquela parte, vencendo a lide, não possa, não tenha, mais condições, ou dificilmente consiga exercer o direito, isto é, quando a sentença que vai decidir a lide não tiver mais eficácia concreta e só tiver a abstrata eficácia jurídica.

Vejam V. Ex^a, então, que a substância, a essência da liminar no mandato de segurança é uma coisa e a substância e a essência da medida cautelar desta liminar no processo civil, ou em qualquer outro, é outra totalmente diferente. O texto do art. 2º fala em semelhança e isso me lembra muito um estudo que os franceses fizeram sobre o conceito de similitude e verossimilhança. Quer dizer, quando algo é verossímil, não é verdadeiro, porque, se ela é verdadeiro, não precisa ser verossímil. É a mentira que precisa ser verossímil para parecer verdadeira. Este é o caso. Para que exista a medida cautelar, é preciso que exista o mandato de segurança. Mas se existe o mandato de segurança, para que é preciso a medida cautelar? Essa é fantástica! Essa é a mentalidade! Este projeto faz de todos nós idiotas!

Diga-me, nobre Senador Jutahy Magalhães, para que é preciso medida cautelar se existe a medida de segurança? Pode-se aboli-la.

O Sr. Amir Lando — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Amir Lando — É como eu me referi antes. É evidente que todos estamos falando numa improvisação, porque essa matéria reclama análise e indagação profunda; mas da forma que está aqui fulmina o direito de ação em medida cautelar. Se ela não se presta mais para essa concessão da liminar, que é da sua essência, para evitar o dano irreparável, teremos aqui apenas um mandado de segurança, que é outro instituto — são outras as condições e pressupostos, como bem disse V. Ex^a. Há, neste caso, uma tentativa de reduzir-se a concessão da liminar e da cautelar, quando ocorrerem os pressupostos da medida liminar e mandado de segurança, que são coisas diversas. Isso é uma destruição, fulmina o direito de ação, sobretudo da cautelar, contra o Poder Público.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que veio dar o conteúdo que faltava às minhas palavras. Lembro um aspecto jurídico a que até agora não havia referido. É que o Estado tem dupla personalidade, tem a personalidade de centro de imputação da ordem jurídica, circunstância em que o Presidente da República exerce a administração, nós legislamos e os juízes julgam. Mas o Estado, a par dessa personalidade de centro de imputação da ordem jurídica, é uma parte como qualquer outra; o Estado é uma pessoa jurídica como qualquer outra, o que significa que, sendo o Estado parte numa ação, ele não é o centro de imputação da ordem jurídica; ali, ele é uma parte como qualquer sociedade, qualquer associação e qualquer pessoa.

E isso está em qualquer alfarrábio de Direito que tenha sido escrito pelo menos do século passado para cá. Qualquer alfarrábio tem essa lição.

E o que se deduz desse princípio jurídico de que o Estado, enquanto parte num processo, é pessoa jurídica como qualquer outra? Deduz-se que ele tem que ser isonomicamente igualado à parte com quem está em conflito. O que significa que os deveres jurídicos têm que incidir sobre ele como incide sobre as outras pessoas jurídicas, e que não se pode fazer

tratamento legal diferenciado ou que se deve reduzir esse tratamento legal diferenciado ao mínimo possível.

Então, este projeto contém mais este defeito: privilegia o Estado contra o cidadão.

Não sei como projetos semelhantes percorrem os trâmites como se não significassem nada! Não sei como se pode tocar em um Código de Processo Civil por uma leizinha de urgência, feita em cima da perna, com más intenções, com intenções antidemocráticas, visando reduzir a cidadania de todos nós! Não sei o que se está passando no Brasil em matéria de valorização, inclusive de valorização jurídica!

Como nós, brasileiros, estamos avaliando os nossos direitos e os nossos deveres jurídicos? O que sentimos enquanto necessidade, pelo menos, de viver em um estado de direito? Esses projetos são as nossas respostas? A facilidade com que projetos semelhantes tramitam no Congresso Nacional corresponde à resposta que estamos dando a respeito da valorização que fazemos do Direito?

Realmente, nosso futuro está previamente destruído! Perdemos o sentido jurídico da nossa existência, a palavra democracia é para demagogo; a palavra justiça é para mentirosos interessados na perenidade de um sistema corrosivo e opressor! Fazer leis é um engodo, realmente, estamos aqui para lograr a brasilidade; realmente, estamos aqui para enganar, realmente, as instituições são frágeis, e, realmente, somos a fragilidade das instituições.

Encerro essas minhas palavras com um testemunho muito triste: Esses que estão dizendo para não limparmos nada, esses, que estão difundindo a idéia de que não devemos mexer em nada, esses, que eu ouço todos os dias afirmar que devemos permanecer quietos para que a água não entre goela abaixo, esses, que estão recomendando silêncio, cala-te, legislador! cala-te, juiz! esses, lamentavelmente, estão com a razão. Porque se nós fizermos alguma coisa que expresse o sentido que temos enquanto agentes da política nacional, então produziremos um descarrilhamento do trem, produziremos um movimento, um golpe de estado, produziremos a pane, o desastre, a tragédia, produziremos o fechamento da Casa. Se é para votar projetos semelhantes a este, qual a importância da Casa aberta? se é para calar, qual a importância da palavra?

Considero este projeto bem mais importante do que estão tentando dar a entender, pois representa um corte safado e vigoroso num dos aspectos fundamentais da democracia brasileira: O nosso conceito constitucional de cidadania. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol o Sr. Lucídio Portela, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portela, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues. (Palmas.)

S. Ex^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Encerrada a discussão, a matéria sai da Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único, do art. 172, do Regimento Interno, devendo voltar à Ordem do Dia da sessão de amanhã em regime de urgência — b.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 123, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (Nº 3.278/89, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Espiridião Amin para emitir parecer. (Pausa.)

Tendo em vista que o nobre Senador Esperidião Amin não se encontra em plenário, designo o nobre Senador Ronan Tito para ser o relator *ad hoc*.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de iniciar o parecer oral, desejo fazer uma pergunta à Mesa. O relatório será apresentado hoje. Isso quer dizer que o iremos votar também hoje?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Ele será votado hoje.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço, então, todo o processado deste projeto. Em minhas mãos está o relatório, pronto e assinado. O problema é apenas esclarecer aos Srs. Senadores sobre o que acontece frequentemente: a tramitação da lei oriunda do Executivo. Querô mostrar as datas, no projeto não há, temos somente o processado. De fato não está aqui. Gostaria que a Mesa me fornecesse.

À guisa de informação ao Plenário, este é um projeto de magna importância, de colaboração da Alemanha com áreas deprimidas. (Pausa.)

Sr. Presidente, eu entendi que relataria o item 5, para o qual fui nomeado relator na Comissão e, agora, seria o relator de plenário. No entanto, estou sendo designado relator *ad hoc* do projeto cujo Relator é o Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Exato.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, como relator *ad hoc*, acompanhei *pari passu*, na Comissão de Economia, o relatório que é favorável. Um dos aspectos que tem seccionado o processo da educação nas universidades, principalmente nas universidades particulares, que é onde estudam mais de 90% dos estudantes de famílias pobres, é justamente o crédito educativo. Havia anteriormente, uma bolsa fornecida pelo MEC para os estudantes carentes, pobres, e isso foi suprimido. E isso aconteceu no momento correto, porque, na verdade, a bolsa era mínima e as universidades cobravam a sobretaxa.

Depois, com o encarecimento do custo de vida, só tivemos uma maneira de contentar os estudantes pobres, principalmente os que trabalham, porque, dada a carga escolar das universidades federais, é impossível eles estudarem, pois teriam que frequentar as aulas de manhã, à tarde e à noite.

O Senador Esperidião Amin e eu estudamos bastante este projeto e fizemos, na Comissão, um ponto e um contra-

ponto. Neste instante, estou querendo apenas ver se não foi retirado de organismos da Saúde algum recurso para o Crédito Educativo. No mais, estaria de pleno acordo com toda criação de recursos para o Crédito Educativo.

Vamos ler para que todos tomemos conhecimento do projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 123, DE 1991

(Nº 3.278/89, na Casa de origem)

Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefícios de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do programa.

Parágrafo único. A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

“O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de 30 a 150% do valor das mensalidades.”

Até aí, está correto. Alguns poderão estranhar os 150% — é a bolsa alimentar de que têm necessidade os absolutamente carentes:

“O Ministério da Educação fixará um prazo de 90 dias para as diretrizes gerais do programa e será o responsável pela sua supervisão.

A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais creditícias, podendo partilhar o seu programa de crédito educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênio.

O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de 90 dias, regulamentação desta lei e poderá fixar normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do programa.

Os recursos a serem alocados pela executora do programa terão a seguinte origem.”

Aqui estava a minha dúvida.

“No orçamento do Ministério da Educação” — 100% aprovada.

“Na destinação de partes dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central” — Perfeito.

“Em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondentes a até 30% do resultado líquido da extração ordinária das loterias”. Aqui há uma pequena modificação que no nosso entendimento não prejudica o Programa de Saúde; então está tudo bem.

“Na totalidade do resultado líquido de três edições extras da loteria.”

Sr. Presidente, o relatório do Senador Esperidião Amin é favorável, e eu, não só como Relator *ad hoc*, já antecipo o meu voto favorável ao projeto de lei, nos termos do seguinte substitutivo.

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1991**

**Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo
para estudantes carentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do programa.

§ 1º A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de 30% (trinta por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

Art. 3º O Ministério da Educação fixará, num prazo de 90 dias, as diretrizes gerais do Programa e será o responsável pela sua supervisão.

Art. 4º A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais e creditícias, podendo partilhar seu Programa de Crédito Educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênios.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará, num prazo de 90 dias, a regulamentação desta lei e poderá fixar as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do Programa.

Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do programa e bancos conveniados terão origem:

I — no orçamento do Ministério da Educação;

II — na destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central;

III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondente a até 30% do resultado líquido das extrações ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

IV — na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

V — reversão dos financiamentos concedidos e outras origens.

Parágrafo único. Nos próximos dez anos, os recursos orçamentários destinados ao Programa de Crédito Educativo não poderão ser inferiores aos aplicados em 1991, corrigidos na mesma proporção do índice de crescimento do Orçamento da União.

Art. 6º O caput do art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo, enquanto este existir.”

Art. 7º Os juros sobre o Crédito Educativo não ultrapassarão anualmente a 6% (seis por cento).

Art. 8º A concessão dos empréstimos de que trata esta lei não dependerá de garantias pessoais ou reais, exceto as

de seguro de crédito estipuladas pelo Banco Central com um fundo de risco de 3% (três por cento) sobre o valor dos empréstimos.

Art. 9º O contrato de que trata esta lei estabelecerá as condições de transferência dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal e as garantias relativas em caso de atraso dos repasses, ficando, em função deste último aspecto, as instituições de ensino impedidas de:

I — suspender a matrícula do estudante;

II — cobrar mensalidades do estudante, mesmo como adiantamento.

Parágrafo único. Havendo atrasos superiores a trinta dias nos repasses dos valores devidos pela CEF ou qualquer instituição conveniada, os pagamentos serão efetuados com correção nos mesmos índices cobrados dos beneficiados pelo Programa.

Art. 10. Enquanto não forem fixadas as novas diretrizes do Programa e regulamentada esta lei, continuarão em vigor os critérios e resoluções já definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, temos uma emenda, e, no turno suplementar, teremos que apreciá-la. Gostaria de advertir o Plenário para o estudo desta emenda, principalmente porque seu autor, o Senador Almir Gabriel, é zeloso, e pela massa de recurso que pode ser subtraída do setor de Saúde:

“Suprima-se o inciso III do art. 5º do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara.”

Advirto os Srs. Senadores para ficarem bem atentos à questão da emenda no turno suplementar. Quanto ao relatório, o projeto está correto, no meu entender.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esta emenda será apreciada no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o Senador Esperidião Amin para discutir a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de rememorar alguns aspectos concernentes a este projeto, independentemente do parecer que apresentei à Comissão de Assuntos Econômicos.

O projeto data de 1989 e foi aprovado na Câmara dos Deputados em 10 de dezembro de 1991. Ele já contém, na busca de recursos, essa questão polêmica — mas, na minha opinião, indispensável — a que se referiu o nobre Senador Ronan Tito em relação à emenda supressiva do Senador Almir Gabriel.

O que procuramos foi dar a este substitutivo uma redação de sorte a facultar e não obrigar o uso de 30% da receita

líquida dos sorteios administrados pela Caixa Econômica Federal.

Senão, vejamos: O inciso III do art. 4º, **caput**, dizia:

“Os recursos alocados pela executora do programa e bancos conveniados terão origem:

III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social — FAS — que contará para isso com 30% da renda líquida das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.”

A alteração que promovemos, sem contrariar esta hipótese ou esta possibilidade, é do seguinte teor:

“Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do programa e bancos conveniados terão origem:

Inciso III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondentes a até 30% do resultado líquido das extrações ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.”

Portanto, era 30%; agora é até 30%.

Do programa, Senador Ronan Tito, todos conhecemos os seus méritos e seus defeitos. Ele alcança o mínimo do 1,2 milhão de estudantes universitários brasileiros que pagam para estudar. Não vamos comentar se isso é justo ou injusto — 300 mil não pagam, estudam nas universidades públicas. Não gostaria de me remeter ao assunto, que é fascinante, do mérito do ensino público gratuito, que alcança a todos ou não alcança. Gostaria apenas de observar que, diante da nossa realidade — o número de estudantes que paga, a grande maioria, é quatro vezes aquela que tem acesso à universidade pública; é de 4 para 1, essa relação. Desse 1,2 milhão, imagina-se ou deseja-se que sejam atendidos, este ano, 70 mil, que é o número de contratos que se poderá contar como certo no primeiro semestre, se aprovado este projeto. No segundo semestre, 63 mil, uma vez que está prevista uma perda de aproximadamente 10%. E para chegar a isso, não temos a mesma fonte que havia quando o Crédito Educativo foi criado: o Finsocial, que não é mais destinado a esse fim. Não quero discutir o mérito, pois creio que foi corretamente direcionado para outro uso, igualmente necessário ou mais essencial.

O Sr. Ronan Tito — Mas que tem questionada a sua legalidade e sua constitucionalidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Hoje se questiona e não se paga.

O Sr. Ronan Tito — É verdade. Os que pagam estão depositando em juízo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas, Sr. Presidente, o estudante universitário brasileiro tem, hoje, uma resolução do Banco Central que institui o Crédito Educativo. Não há lei, mas uma resolução do Banco Central, de 1974, tempo do “milagre brasileiro”.

Portanto, o Projeto de Lei do Deputado Victor Faccioni pretendeu — e a Câmara o aprovou — instituir este programa, muito menos do que questioná-lo; muito menos do que dimensioná-lo compativelmente, até porque isso não está ao alcance do legislador. Devemos institucionalizar o programa e oferecê-lo ao Executivo, sem arranhar as suas prerrogativas, as suas alternativas de financiamento. Por isso, quero dizer, Senador Ronan Tito, que tenho tratado esse assunto com a lealdade com que sempre trato de questões polêmicas; e ao

Senador Almir Gabriel fiz questão de pessoalmente fazer chegar este substitutivo e o anterior, porque sabia da sua oposição. S. Exª tem uma posição de cruzado, falei com ele há pouco antes que se ausentasse do plenário. Ele é um cruzado no assunto.

O Sr. Ronan Tito — Cruzado da saúde.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Cruzado da seguridade social, eu diria, ou da previdência, um especialista no assunto. A Câmara dos Deputados aprovou, Senador Ronan Tito, impositivamente os 30%. Propusemos o seguinte: primeiro, cumprindo uma técnica legislativa, que o art. 26 da Lei nº 8.212, de julho de 1991, seja ressalvado até 30%, enquanto existir este programa, o do crédito educativo, por um prazo fixo, ou até cinco, ou dez anos. Ele está aprovado para vigorar por cinco anos no projeto que veio da Câmara dos Deputados; no nosso substitutivo, até dez anos. Criamos o inciso IV do art. 5º, que reza: “Na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal”. Não é uma alternativa, é uma oferta supletiva.

O Sr. Ronan Tito — Supletiva, aditiva.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Já que o Poder Executivo vai poder restringir — só vamos usar 5%, das três edições — há uma tentativa de facultar ao Executivo a proibição desses estudantes, de seus pais, de seus familiares à situação deprimidamente que V. Exª e a imprensa conhecem; a televisão mostrou isso no ano passado, de maneira mais viva e contundente; V. Exª, assim como eu tem casos para narrar.

O Sr. Ronan Tito — Já debatemos o assunto na Comissão de Economia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estou querendo fugir do mérito da questão porque o assunto é palpitante, fascinante, e cada um de nós pode acrescentar a ele desde críticas à existência do crédito educativo — por que não se universaliza? — até esta, que V. Exª menciona com toda pertinência, porque o crédito é muito modesto e pequeno. Nem 70 mil cruzeiros temos assegurado, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — É verdade! Nobre Senador Esperidião Amin, não posso conter o ímpeto de apartear-lo. V. Exª está encaminhando muito bem a matéria. Tem um grande mérito esse projeto, porque possibilita, a nós, parlamentares, colocar os recursos à disposição na Comissão de Orçamento. Este País que se jacta de dar mais de 2 bilhões de dólares de subvenção às suas estatais, por ano, todo ano, e entendo que devemos preservar isso, não tem recursos para bolsas de estudos de estudantes carentes. É um País psicodélico, conchemos! Jacta-se de gastar mais de 2 bilhões de dólares suplementando as suas estatais! Se fosse entregue à iniciativa privada, se desse lucro ou prejuízo, seria problema delas. Diz-se, então: “Isso vamos falar e defender com fervor! No entanto, quando se trata do crédito educativo para os estudantes pobres, não temos sequer um projeto de lei. Por isso a urgência de aprovar esse. A Comissão de Orçamento deve ser instalada agora. Assim, todos nós, que sabemos da necessidade, da urgência da abertura de possibilidade de acesso do estudante carente à universidade, nesse momento, talvez tenhamos não só a oportunidade de enviar algum recurso do orçamento para a manutenção das estatais, mas talvez possamos também tirar uma parcela para os estudantes carentes. V. Exª não só emendou o projeto, não só fez substitutivo, mas sublimou-o, e isso tem a maior significação e importância.

Diria que esse é daqueles projetos que devem ser aprovados com a maior urgência possível, justamente para que, no orçamento, haja recursos, para o estudante carente poder estudar. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Ronan Tito, V. Ex^a feriu agora o aspecto que considero o cume do projeto. Por isso vou direto a ele. Por que temos que aprová-lo ou para quê? Para que possamos mudar a realidade. Constan do Orçamento para este ano, 149.8 bilhões de cruzeiros não corrigíveis.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Senador Esperidião Amin, interrompo V. Ex^a para propor ao Plenário a prorrogação da sessão por mais 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a sessão fica prorrogada por mais 30 minutos.

O nobre Senador continua com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Próssigo, aproveitando o aparte do nobre Senador Ronan Tito, para dizer que é necessário aprovarmos este projeto para que, com as alterações propostas no substitutivo ou não; esse recurso de 149.8 bilhões de cruzeiros, não reajustáveis — enquanto isso, as mensalidades ou semestralidades, enfim, a anuidade das escolas, são reajustadas — para que esse recurso, repito, tenha consequência e, em assim sendo, possa mesmo ser suplementado ainda neste ano. Talvez, como V. Ex^a bem lembra, tenhamos, no trabalho da Comissão Mista do Orçamento, algo efetivamente útil a cobrar do Governo e, eventualmente, suplementar. Quem de nós não recebe solicitações e pedidos? A medida que pudermos suplementar, poderemos aliviar a carga da seguridade social, aquilo que é a razão da insurreição legítima do Senador Almir Gabriel, mas com alternativas. O que não podemos é deixar o estudante sem o crédito educativo instituído, sem crédito orçamentário e sem poder usar essa fatia. Não é que o déficit da Previdência seja desprezível, não! Ele é muitas vezes maior do que esse dinheirinho do sorteio. E não sei se seria para esse assunto que deveríamos desviar nossa energia. Mas não quero dizer que a carne está podre e, por isso, devemos terminar de apodrecer a produção do rebanho. Não é isso. Quero dizer que a compensação pode ser estabelecida a partir da existência da lei. Sem a existência da lei, não temos o que cobrar do Executivo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço desculpas a V. Ex^a por não ter acompanhado a discussão desse projeto cujo substitutivo foi agora lido. Sobre ele praticamente nada sei, não conheço o seu texto. Vejo que existe uma emenda, de autoria do Senador Almir Gabriel. Pela discussão que está ocorrendo agora em plenário, percebo também que a intenção é não aceitar a emenda do Senador Almir Gabriel. Preocupo-me, porque vejo que o propósito de S. Ex^a é no sentido de manter recursos para a Seguridade Social. Conforme declarou o Senador Ronan Tito, o nobre Senador Almir Gabriel luta pelos recursos em prol dessa área da Seguridade Social. Vejo que se permite a retirada de até 30%, quase sempre efetivada. O que me preocupa é que, se já existem poucos recursos para a Seguridade Social — todos estamos vendo as dificuldades pelas quais ela passa, a sua falta de recursos — vamos ainda retirar mais uma parte? Há uma incoerência nesse sentido. Se reconhecermos a necessidade de mantermos recursos para a Seguridade Social, cujo programa é atender a uma

grande massa da população brasileira, retiramos meios de uma área que já não tem o suficiente para isso. Fico na dúvida se o caminho acertado é recusar essa proposta de emenda, de autoria do Senador Almir Gabriel.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A emenda supressiva do Senador Almir Gabriel tem méritos. Até sua ausência momentânea me força a enaltecer, como enalteci até aqui, a coerência da sua posição.

O que me leva a não adotar a posição do Senador Almir Gabriel é o conjunto de fatos que temos postos diante de nós para, em torno ou sobre eles, deliberar, a saber: a Câmara dos Deputados aprovou uma disposição prescritiva dentro da autorização de lançar-se mão de 30% dos resultados dos sorteios que, em decorrência da Lei n^o 8.212, devem ser integralmente utilizados em benefício da seguridade social.

Nos debates que mantivemos, Senador Jutahy Magalhães, com a Caixa Econômica Federal, cujo presidente esteve na Comissão de Assuntos Econômicos; com a Secretária Eunice Durhan, do Ensino Superior; com o Ministro da Educação; com o então Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, para procurar dar a este projeto viabilidade, fontes de recursos, procuramos várias soluções para oferecer à Câmara, que havia decidido, dentre outras, por esta fonte. Questionamos a possibilidade de utilizar parte de recursos do depósito compulsório dos bancos para, com a sua remuneração, financiar parcela do crédito educativo, mas nada conseguimos, exceto recursos do orçamento.

Por isso, para atenuar ou possibilitar a atenuação do que o texto do projeto aprovado pela Câmara pretende, para possibilitar a atenuação, colocamos a expressão “até 30% da renda líquida desses sorteios”.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Infelizmente, mantenho o meu ponto de vista, contrário à retirada de recursos, de uma área carente de investimentos, como a seguridade social, embora, como V. Ex^a declarou, o Governo não tenha encontrado outra fonte de recursos. Eis a incoerência: buscar fontes de recursos para um programa, reconheço, da maior importância, embora com muitos problemas. Mas não é por admitir a sua importância que não deva reconhecer também estar-se buscando recursos na fonte errada, isto é, naquela sem condições suficientes para a sua própria sobrevivência, que é a seguridade social.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Jutahy Magalhães, eu poderia, desde já, buscar defender a preservação desse inciso, procurando exaurir o debate em torno dessa questão. Como sobre esta existe uma emenda já conhecida, eu me permitiria mencionar a V. Ex^a uma ordem de deliberação, ou de futura deliberação: institucionalizamos o Programa do Crédito Educativo ou não? Penso que nos cabe responder esta pergunta, já analisada, repito, pela Câmara. Em um segundo momento, se a resposta for afirmativa, este Plenário, — com o brilho da sua colocação e de outros Senadores que pensam diferentemente do que eu penso — poderá decidir sobre a manutenção ou não da forma original, da forma do substitutivo ou de forma alguma que permita lançar mão desses recursos.

Entretanto, discutir essa questão antes de se pensar na institucionalização do projeto e de outros aspectos que ele contém, julgo contraproducente, porque o substitutivo tem,

por exemplo, com a anuência do Ministério da Educação, uma cautela para impedir que o uso do crédito educativo ocorra sem que as prioridades, em termos educacionais, sejam consideradas. Também isso foi levado em conta no substitutivo.

Por essa razão, gostaria de defender, neste estágio, a adoção do substitutivo como ponto de partida para a nossa decisão de respaldar a iniciativa da Câmara dos Deputados de institucionalizar o Programa do Crédito Educativo, e, no momento seguinte, discutirmos se esse sacrifício, constante do inciso III do art. 4º do texto original, e do inciso III do art. 5º no texto do substitutivo, deve ser homologado ou não por nós.

Essa a sugestão que eu gostaria de deixar registrada, até para que o assunto possa prosperar e, eventualmente, receber uma deliberação da Casa.

Com essas palavras, Sr. Presidente, julgo-me quitado da tarefa de complementar o trabalho feito pelo Senador Ronan Tito, secundado pelo Senador Pedro Simon, de tratarmos da institucionalização do projeto. E, conforme muito bem lembra o Senador Pedro Simon, registramos nossos aplausos também ao Deputado Victor Faccioni, de Caxias do Sul, autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se vamos votar agora o projeto e se, depois, teremos um turno suplementar a respeito das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Haverá turno suplementar se o substitutivo for aprovado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, Sr. Presidente, pergunto se seria conveniente V. Exª, do alto da Presidência, vendo o plenário, declarar que não há **quorum** evidente para se votar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Existem 65 Srs. Senadores presentes na Casa.

V. Exª poderá pedir verificação de **quorum**.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu precisaria do apoio de mais três Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 139, DE 1992
Da Comissão Diretora

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de maio de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Meira Filho** — **Iram Saraiva**.

ANEXO AO PARECER Nº 139, DE 1992

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do Programa.

§ 1º A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de trinta a cento e cinquenta por cento do valor da mensalidade.

Art. 3º O Ministério da Educação fixará, num prazo de noventa dias, as diretrizes gerais do Programa e será o responsável pela sua supervisão.

Art. 4º A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais e creditícias, podendo partilhar seu Programa de Crédito Educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênios.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de noventa dias, a regulamentação desta lei e poderá fixar as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do Programa.

Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do Programa e bancos conveniados terão origem:

I — no orçamento do Ministério da Educação;

II — na destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central;

III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondente a até trinta por cento do resultado líquido das extrações ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

IV — na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

V — reversão dos financiamentos concedidos e outras origens.

Parágrafo único. Nos próximos dez anos, os recursos orçamentários destinados ao Programa de Crédito Educativo não poderão ser inferiores aos aplicados em 1991, corrigidos na mesma proporção do índice de crescimento do Orçamento da União.

Art. 6º O caput do art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo, enquanto este existir.”

Art. 7º Os juros sobre o Crédito Educativo não ultrapassarão anualmente a seis por cento.

Art. 8º A concessão dos empréstimos de que trata esta lei não dependerá de garantias pessoais ou reais, exceto as de seguro de crédito estipuladas pelo Banco Central com um fundo de risco de três por cento sobre o valor dos empréstimos.

Art. 9º O contrato de que trata esta lei estabelecerá as condições de transferência dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal e as garantias relativas em caso de atraso dos repasses, estando, em função deste último aspecto, as instituições de ensino impedidas de:

I — suspender a matrícula do estudante;

II — cobrar mensalidades do estudante, mesmo como adiantamento.

Parágrafo único. Havendo atrasos superiores a trinta dias nos repasses dos valores devidos pela Caixa Econômica Federal ou qualquer instituição conveniada, os pagamentos serão efetuados com correção nos mesmos índices cobrados dos beneficiados pelo Programa.

Art. 10. Enquanto não forem fixadas as novas diretrizes do Programa e regulamentada esta lei, continuarão em vigor os critérios e resoluções já definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Suprima-se o inciso III do art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991.

Justificação

A emenda visa à manutenção dos recursos destinados à seguridade social. A Constituição Federal estabelece em seu art. 195 que a seguridade social será custeada com recursos provenientes de diversas fontes, entre elas os oriundos de loterias. Por mais relevantes que sejam as finalidades previstas no Substitutivo, entendemos que os recursos da seguridade social devem ser preservados.

Sala das Comissões, em 15-4-1992. — Senador Almir Gabriel.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem, sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há uma dúvida. Eu estava certo de que a votação da emenda seria agora, mas os Srs. Senadores estão dizendo que só será amanhã. Eu gostaria que V. Exª me informasse, com segurança, se a votação dessa emenda será feita agora ou amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Depois do parecer do relator, a Presidência colocará a emenda em votação, imediatamente.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o Senador Ronan Tito, para proferir parecer sobre a emenda de plenário.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente esteve, há poucos dias, na Comissão de Infra-Estrutura do Congresso Nacional, o Ministro da Saúde, o grande cirurgião Adib Jatene. S. Exª fez um apelo dramático para que nós descobrissemos fontes de financiamentos para a saúde. O Brasil encontra-se todo enfermo, com os hospitais fechando, e ainda a braços com a epidemia de cólera e outras.

No dia em que esteve o Presidente da Caixa Econômica Federal na Comissão de Economia, aventamos a possibilidade de subtrair qualquer percentagem, ainda que pequena, como fez o Senador Esperidião Amin, até 30%. Ora, se se subtrair meio por cento, está dentro de até 30%. No entanto, recebi um telefonema do Ministro Adib Jatene, pedindo que não se retire nem dez centavos dessa área. E eu me comprometi com S. Exª De maneira que sou a favor da emenda do Senador Almir Gabriel.

Isso, no meu entendimento, não tira o mérito do substitutivo do Senador Esperidião Amin, já tive oportunidade de ressaltar, num aparte que fiz a S. Exª, de que o enorme mérito do projeto é abrir a possibilidade para que possamos alocar na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional recursos para o crédito educativo.

Encaminho favoravelmente à emenda do Senador Almir Gabriel, para que não se subtraia nenhum centavo dessa párea já tão carente de recursos que é o Ministério da Saúde.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Com a palavra o nobre Senador Esperidião Amin para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de, neste momento em que o substitutivo se encontra aprovado, deixar consignadas duas observações.

Em primeiro lugar, retirar do projeto esta questão signifi- ca nos omitirmos na busca do maior volume e diversidade possível de recursos para o crédito educativo.

Também recebi um telefonema do Ministro Adib Jatene. E é exatamente por causa do telefonema de S. Exª que proponho a manutenção do inciso III. Competirá ao Ministério do Sr. Adib Jatene e a outros que dispõem dos recursos das loterias procurar esgotar a arrecadação desse tipo de receita. Quanto é arrecadado com os concursos de prognósticos e afins que foram criados ultimamente no Brasil? Por exemplo, quanto é que o Ministério procurou arrecadar da Tele-Sena? S. Exª me respondeu que nada arrecadava. Portanto, há recursos para explorar.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um parte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Apenas concluirei o meu pensamento. Considero importante que, no seio do Governo, se estabeleça uma discussão que aqui, na prática é inconseqüente. Suponhamos que aproveamos a supressão do inciso III. Que conseqüência prática restará? Vai restar que o Governo não estará obrigado a perquirir se esse recursos deve ou não vir ao Crédito Educativo. Entretanto, se aprovarmos, pelo menos antes da sanção ou do veto, o Executivo para sancionar vai ter que compensar a seguridade; e, para vetar, terá que compensar o projeto. Por esta razão prática, de natureza política, é que proponho a manutenção do inciso III do art. 5º

Seandor Jutahy Magalhães, ouço V. Exª com prazer.

O SR. Jutahy Magalhães — V. Exª falou que o Ministério da Saúde não retira recursos da Tele-Sena. Não sei o que é, mas admito que deva ser alguma coisa que dê recursos. Se V. Exª considera que esta é uma fonte de receitas provável, por que em vez de se retirar da seguridade social, não se vai buscar recursos então lá fora?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Porque entra na regra da Lei nº 8.212.

O Sr. Jutahy Magalhães — A Tele-Sena é um dos jogos do Governo Federal?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ela entra na Constituição e no art. 26 da Lei nº 8.212. Não é administrada pela Caixa Econômica Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Realmente eu não a conheço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A Lei nº 8.212 e a Constituição Federal, que o art. 26 regulamenta, dispõem que os concursos de prognósticos em geral devem resultar em aplicações afins; compõem recursos para a seguridade social, não integralmente.

Quando existe um concurso estadual, compete à lei estadual que o criou dispor, em consonância com a Constituição, do uso da sua receita líquida. Quando há qualquer concurso de prognóstico nacional, administrado pela Caixa ou não, a Constituição e a Lei nº 8.212 fazem imposições. Foi isso que eu coloquei e torno a colocar agora no sentido de se preservar o inciso III, Senador Jutahy Magalhães, na forma do substitutivo — até 30%; não a forma impositiva ou prescritiva da Câmara dos Deputados de 30%.

Atenuamos, do ponto de vista estrito do saque a recursos da seguridade, aquilo que a Câmara dos Deputados aprovou, sem, contudo, destruir a idéia da busca de recursos adicionais ao orçamento.

É a justificativa que gostaria de apresentar no sentido de defender a rejeição da emenda, cujo mérito — repito — já enalteci. Desejo, neste momento, mais uma vez apontar que tem o mérito da coerência.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Continuam em discussão o substitutivo e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para encaminhar votação.) — Sr. Presidente, apenas quero dizer que nosso voto será pela emenda do Senador Almir Gabriel, por algumas razões. Em primeiro lugar, pelo próprio autor da emenda.

Como observou muito pertinente o Senador Ronan Tito, o Senador Almir Gabriel é, indiscutivelmente, nesta Casa, o Senador que mais entende de seguridade social e um dos mais preocupados com a questão dos recursos que são necessários para custear a seguridade social.

A Emenda supressiva do Senador Almir Gabriel diz claramente:

“A Constituição Federal estabelece, em seu art. 195, que a seguridade social será custeada com recursos provenientes de diversas fontes, entre elas os oriundos de loterias.”

O inciso III, quando fala no uso de 30% da renda líquida das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, precisa a quantia. Ainda que se diga até 30%, a minha suposição é de que o Governo vai usar inteiramente os 30%, no limite que é autorizado por esse inciso III. Mas observem que no inciso II, entre os recursos a serem alocados para a execução do programa, está a destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central. Ai fica em aberto. Quando se trata de recursos das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, é de 30%, ou até 30%. Quando se fala destinação de parte dos depósitos compulsórios, não se precisa sequer o percentual, dando a entender, claramente, que se o Governo destinar, digamos, 0,001 desses depósitos compulsórios, a lei estará atendida como fonte de recursos.

No mínimo, a minha idéia é que se deveria precisar um percentual, nesse inciso II — sei que isso não é mais possível —, que compensasse a eventual perda desses recursos, que, indiscutivelmente, precisam ser destinados à seguridade social, uma área que não é uma área com problemas financeiros e econômicos, mas cujos problemas são dramáticos. E se desviarmos, ainda que poucos recursos, eles certamente farão falta aos milhões de beneficiários dos programas da seguridade social.

Por essa razão, encaminhamos a favor do substitutivo, mas também a favor da emenda do Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final

PARECER Nº 140, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que instituciona o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de maio de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Meira Filho** — **Iram Saraiva**.

ANEXO AO PARECER Nº 140, DE 1992

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com cursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do Programa.

§ 1º A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de trinta a cento e cinquenta por cento do valor da mensalidade.

Art. 3º O Ministério da Educação fixará, num prazo de noventa dias, as diretrizes gerais do Programa e será o responsável pela sua supervisão.

Art. 4º A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais e creditícias, podendo partilhar seu Programa de Crédito Educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênios.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de noventa dias, a regulamentação desta lei e poderá fixar as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do Programa.

Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do Programa e bancos conveniados terão origem:

I — no orçamento do Ministério da Educação;

II — na destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central;

III — na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

IV — reversão dos financiamentos concedidos e outras origens.

Parágrafo único. Nos próximos dez anos, os recursos orçamentários destinados ao Programa de Crédito Educativo não poderão ser inferiores aos aplicados em 1991, corrigidos na mesma proporção do índice de crescimento do Orçamento da União.

Art. 6º O caput do art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo.”

Art. 7º Os juros sobre o Crédito Educativo não ultrapassarão anualmente a seis por cento.

Art. 8º A concessão dos empréstimos de que trata esta lei não dependerá de garantias pessoais ou reais, exceto as de seguro de crédito estipuladas pelo Banco Central com um fundo de risco de três por cento sobre o valor dos empréstimos.

Art. 9º O contrato de que trata esta lei estabelecerá as condições de transferência dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal e as garantias relativas em caso de atraso dos repasses, estando, em função deste último aspecto, as instituições de ensino impedidas de:

I — suspender a matrícula do estudante;

II — cobrar mensalidades do estudante, mesmo como adiantamento.

Parágrafo único. Havendo atrasos superior a trinta dias nos repasses dos valores devidos pela Caixa Econômica Federal ou qualquer instituição conveniada, os pagamentos serão efetuados com correção nos mesmos índices cobrados dos beneficiados pelo Programa.

Art. 10. Enquanto não forem fixadas as novas diretrizes do Programa e regulamentada esta lei, continuarão em vigor os critérios e resoluções já definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1992 (nº 168/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991. (Dependendo do Parecer.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu parecer já está escrito, é favorável. Esse empréstimo é um misto de cooperação financeira e colaboração, porque a fundo perdido, *lost fund*.

Sr. Presidente, pedi o processado justamente para mostrá-lo aos companheiros, Senadores, mais uma vez, para que vejam como é que se encaminham os projetos no Congresso Nacional.

Esse projeto foi remetido à Câmara dos Deputados em 1991. Trata de colaboração e de cooperação — 53% do projeto refere-se a cooperação, porque é, verdadeiramente, a fundo perdido — e tem como objetivo a educação e, principalmente, os bolsões de pobreza do Piauí, de Pernambuco, do Vale do Jequitinhonha, no meu Estado, de Sergipe, na questão da infra-estrutura, esgotamento sanitário e água tratada.

No entanto, esse projeto ficou na Câmara dos Deputados desde 24 de outubro de 1991. Ele foi remetido para o Senado Federal no dia 28 de abril e foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos para que eu pudesse relatá-lo. Recebi o projeto na quinta-feira próxima passada e, à tarde, recebi um telefonema do Sr. Ministro da Educação, que muito me honrou, pedindo que relatasse com urgência.

Estudei o projeto e considere que deveria relatá-lo favoravelmente, porque, inclusive, o Vale do Jequitinhonha é um dos maiores bolsões de miséria do mundo, e está situado no meu Estado. Portanto, mesmo que essa região seja aqui-nhada com 10 centavos — no projeto não está mencionado quanto será destinado ao Vale do Jequitinhonha — está ótimo.

O projeto é meritório, é extraordinário. O que estou querendo novamente relatar a esta Casa é o fato de o projeto ter dormitado na Câmara dos Deputados de 24 de outubro de 91 até 28 de abril de 92. Ao chegar aqui, foi distribuído. Três horas depois de eu tê-lo recebido, houve o pedido de urgência do Ministro da Educação. Não existia urgência antes. Hoje, quando cheguei para encaminhar à Comissão de Economia o relatório favorável, fui surpreendido com a notícia de que o projeto viria ao plenário em regime de urgência urgentíssima.

O Senador Jutahy Magalhães e outros têm acompanhado essa nossa luta no sentido de que possamos distribuir os tempos. O Senado Federal, Sr. Presidente, quer deixar de ser casa homologatória. Queremos discutir, queremos debater os projetos e as questões nesta Casa. Trata-se de uma pretensão exagerada para os tempos que vivemos, mas, se a Casa é revisora, devemos ter oportunidade de examinar.

O relatório é favorável, o projeto é meritório. O que é desfavorável é a divisão de tempo. Enquanto uma Casa tem 6 meses para analisar o projeto, temos apenas 3 dias para relatá-lo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o projeto.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para encaminhar.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

o atento Senador por Minas Gerais Alfredo Campos — no processado está difícil, mas no avulso do Senado está bem mais explicitado — chamou-me a atenção para algo. A letra verdadeiramente é pequena, mas quero fazer uma retificação, porque para o programa de eletrificação para o Vale do Jequitinhonha há vinte milhões de marcos, e essa não é uma quantia pequena, nem miúda. Por isso mesmo, quero dizer que há distribuição de recursos, para que todos ouçam. É a seguinte a distribuição:

1. Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí (DM 15,0 milhões)
2. Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará (DM 24,5 milhões)
3. Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco (DM 13,0 milhões)
4. Programa de Eletrificação no Interior de Sergipe (DM 15,0 milhões)
5. Programa de Eletrificação para o Vale do Jequitinhonha (DM 20,0 milhões)
6. Programa de Eletrificação no Interior de Pernambuco (DM 15,0 milhões)
7. Melhoria do Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina (DM 10,0 milhões)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Interrompo V. Ex^a para consultar o plenário sobre a prorrogação da sessão por mais meia hora. (Pausa.)

Não havendo objeção, está prorrogada a sessão.

O SR. RONAN TITO — Vou continuar lendo, para que todos tenham consciência do que há aqui.

8. Programa de Emergência para o Saneamento Básico no Nordeste (DM 21,7 milhões)
9. Controle Ambiental na Indústria (DM 10,0 milhões)
10. Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí/Assessoramento e Apoio (DM 1,5 milhões)
11. Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará/Assessoramento e Apoio (DM 2,5 milhões)
12. Saneamento Básico no Ceará/Assessoramento e Apoio (DM 1,7 milhões)
13. Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco/Assessoramento e Apoio (DM 2,0 milhões)
14. Pool de Peritos I (DM 3,0 milhões)
15. Implementação e Manejo de Unidade de Conservação (DM 30,0 milhões)
16. Proteção da Mata Atlântica (DM 30,0 milhões)
17. Apoio ao Manejo Sustentado e Ecologicamente Compatível de Florestas Nacionais e Reservas Extrativistas na Amazônia (DM 30,0 milhões)
18. Programa de Desenvolvimento Agroflorestal na Amazônia (DM 10,0 milhões)
19. Capacitação de uma Estrutura Eficaz de Fiscalização e Vigilância do Ibama na Amazônia (DM 20,0 milhões)
20. Implementação e Manejo de Unidade de Conservação ao Trópico Úmido — Fase II (DM 20,0 milhões)

Apoio à Pesquisa Aplicada em matéria de florestas tropicais (DM 10 milhões).

É este o relatório, especificando as quantias para cada departamento e região.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 141, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 1992 (nº 168, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1992 (nº 168, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de maio de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Meira Filho** — **Iram Saraiva**.

ANEXO AO PARECER Nº 141, DE 1992

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou modificação do presente Acordo, e à apreciação privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no inciso V do art. 52 da Constituição Federal, as condições gerais para cada operação de empréstimo realizada com base no referido Acordo de Cooperação Financeira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero fazer referência ao projeto de crédito educativo o qual votamos há poucos instantes. O Plenário, aprovando a emenda do Senador Almir Gabriel, retirou a referência ao inciso III do art. 5º que diz:

“Recurso do Conselho de Desenvolvimento Social correspondente até 30% do resultado líquido das extracções ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.”

Mais adiante no art. 6º há uma referência ao art. 26 do projeto que menciona essa questão do programa do crédito educativo e que diz:

“Excetuando-se os valores destinados ao programa do crédito educativo quando se refere à renda líquida dos concursos de prognósticos.”

É necessário que haja uma compatibilização entre o que foi votado pelo Plenário e o que consta do outro artigo do mesmo projeto.

Acredito que o Plenário se manifestou pela unanimidade dos presentes e das Lideranças que votaram, pela retirada desses recursos que estavam sendo destinados ao crédito educativo e que faziam parte da seguridade social.

Peço a V. Exª, Sr. Presidente, e à Mesa, que levem em consideração esse fato, fazendo a compatibilização nos textos da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência irá tomar as medidas regimentais cabíveis para atender a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 6:

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 128, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1992 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

ANEXO AO PARECER Nº 128, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1992 (nº 32, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 99.132, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 7:

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 109, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

ANEXO AO PARECER Nº 109, DE 1992

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, que dispõe sobre o custeio e transporte escolar e construção e manutenção de casas de estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cota federal do salário-educação, de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, será aplicada também em programas intermunicipais de transporte escolar e casas do estudante do ensino fundamental.

Art. 2º Na celebração de convênio para a concessão de recursos, de que trata o artigo anterior, o Ministério da Educação levará em conta:

a) o déficit de escolarização e a infra-estrutura dos serviços, sobretudo das populações rurais nas regiões mais carentes do País;

b) os planos de educação dos Estados e Municípios que tenham como prioridade efetiva a universalização e a melhoria da qualidade do ensino fundamental.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1991 (nº 2165/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Coordenação do programa nacional destinado às comemorações do centenário de nascimento do escritor Graciliano Ramos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1992, da Comissão

— de Educação

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1991

(Nº 2.165/91, na Casa de origem)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ano de 1992 será considerado "Ano Graciliano Ramos de Cultura", com programa nacional a ser coordenado pela Secretaria de Cultura da Presidência da República, no âmbito federal, e Secretarias de Cultura dos Estados, no âmbito regional.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput deste artigo terá como objetivo o incentivo ao conhecimento da vida e ao valor cultural das obras de Graciliano Ramos.

Art. 2º É declarada data nacional, destinada às comemorações do Centenário de Nascimento do escritor Graciliano Ramos, o dia 27 de outubro de 1992.

Parágrafo único. As programações e eventos culturais, a serem programados para essa data, não excluem quaisquer outros a serem realizados durante o transcorrer do ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão computadas nos orçamentos das instituições mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado para o estabelecimento de um estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 118, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 24, DE 1992

(Nº 82/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 13:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

A discussão da matéria foi iniciada em sessão ordinária anterior, não tendo sido concluída, em virtude do término regimental da sessão.

Para discutir, usaram da palavra os Senadores: Cid Sabóia de Carvalho, José Paulo Bisol e Josaphat Marinho.

Continua em discussão a matéria.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, que foi interrompido na sua fala durante o período da sessão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, esta matéria teve a sua posição invertida várias vezes. O nobre relator não está presente.

De maneira que não sei como o Regimento resolverá esta questão. Parece-me, então, que a matéria deveria ficar para a sessão de amanhã.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Com a palavra V. Exª.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero fazer um apelo no sentido de não encerrarmos a discussão.

O Senador José Fogaça, que estudou bastante essa matéria, inclusive viajou pelo País fazendo conferências e palestras, tem um discurso escrito que deseja apresentar em plenário. Neste momento S. Exª se encontra em uma reunião de muita importância e não pôde estar presente.

Por isso, peço a V. Exª que não encerre a discussão do projeto para dar oportunidade ao nosso relator de apresentar o seu discurso e o seu relatório.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Exª que já prorrogamos a sessão e agora são 19h18min.

Como já votamos um significativo número de matérias e ultrapassamos o horário normal da sessão, V. Exª poderia adiar o restante dos itens da pauta para a sessão de amanhã porque, reconheço, estamos entrando numa série de matérias polêmicas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tendo em vista que não há, em plenário, número regimental para o prosseguimento da sessão, as matérias constantes da Ordem do Dia ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

— 8 —

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo".

— 9 —

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no Jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992.

— 10 —

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1992

Votação, em turno único do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

— 11 —

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da Comissão — Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

— 14 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13, 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as

Emendas de Plenário): Relator, Senador Wislon Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 18 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Dependendo de Parecer.)

— 19 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 20 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 125-COMPLEMENTAR

(Regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem),

que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 19h20min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 1992, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo acadêmico Mauro Benevides por ocasião de sua posse na Academia Cearense de Letras, no dia 8 de maio de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 18 minutos.*)

Ata da 2ª Reunião, em 19 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHIAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Auroco Mello — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Inéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansucto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Iira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o **quorum** regimental para a abertura da sessão.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário,

— 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

— 2º pronunciamento (sobre as Emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três Emendas.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto, às Emendas nºs 2 e 3; e contrário a de nº 1, nos termos de substitutivos que oferece.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.
(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)
(Dependendo da votação do Requerimento) nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo".

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 26 de março de 1992.

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

— 7 —

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da Comissão Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa,

de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece, 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11

(quanto aos parágrafos 4º e 5º), favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1992 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 114, de 1992, da Comissão

— de Educação

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário. Relator: Senador Beni Veras.

— 14 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Dependendo do Parecer.)

— 16 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 17 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19h20min)

PORTARIA Nº 11, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar **ALAYLSON RIBEIRO PEREIRA**, Assessor Legislativo, **GRAVILLE GARCIA DE OLIVEIRA**, Assessor Legislativo, e **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes de denúncia apresentada em 4 de maio do corrente ano, pelo Excelentíssimo Senhor Senador **MAGNO BACELAR**.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 71

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1992

Sessão Especial destinada a homenagear o escritor e jurista brasileiro Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, por ocasião do transcurso do centenário de seu nascimento, nos termos do Requerimento nº 10, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Srs. Senadores.

2 — ATA DA 85ª SESSÃO, EM 20 DE MAIO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 208/92 (nº 172/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função e cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

— Nº 202/92 (nº 166/92, na origem), referente a escolha do nome do Sr. Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos Mexicanos.

— Nº 203/92, referente a escolha do nome do Sr. Leonaldo Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representantes dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade.

— Nº 204/92 (nº 168/92, na origem), referente a escolha do nome do Sr. Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido

ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no Triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

— Nº 205/92 (nº 169/92, na origem), referente a escolha do nome do Sr. Walter Vettore, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo.

— Nº 206/92 (nº 170/92, na origem), referente a escolha do nome do Sr. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representantes dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza.

— Nº 207/92 (nº 171/92, na origem), referente a escolha do nome do Sr. Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

2.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 117/92, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10/89 (nº 132/86, na origem), que aprova o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES****Diretor-Geral do Senado Federal****AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor Executivo****CARLOS HOMERO VIEIRA NINA****Diretor Administrativo****LUIZ CARLOS BASTOS****Diretor Industrial****FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA****Diretor Adjunto****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal****ASSINATURAS**

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

2.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Ofício "S" nº 68/91 (OF. PRES/SUPAR/91/7974/91, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, que submete ao Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Palhoça — SC, no sentido de que seja autorizada a elevação dos limites estabelecidos pelo item I do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 58/90. (Projeto de Resolução nº 21/92.)

2.2.4 — Ofício

— Nº 691/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado Federal, para os fins constitucionais, o Projeto de Decreto Legislativo nº 132-E, de 1986, que aprova o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

2.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que regulamenta o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal e dá outras providências.

2.2.6 — Requerimentos

— Nº 287/92, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que sejam considerados como licença autorizada, os dias 18 e 19 de maio do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 288/92, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa no dia 20 de maio do corrente mês. **Aprovado.**

2.2.7 — Comunicações

— Do Senador José Eduardo, referente a sua participação no Seminário de Articulação das Ações do Governo Federal, organizado pelo Poder Executivo.

— Do Senador Nelson Wedekin, que se ausentará do País, no período de 20 a 24 de maio do corrente mês.

2.2.8 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 281/92, de autoria do Senador José Sarney, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após parecer,

concluindo favoravelmente, com retificação da data de 21 para 20 de maio do corrente ano.

2.2.9 — Ofício

Nº 16/92, do Presidente da Comissão Temporária, criada através do Ato nº 16/92, destinada a proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, solicitando a prorrogação por mais 45 dias, do prazo concedido àquela Comissão. **Aprovado.**

2.2.10 — Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/7, de 1992 (nº 810/92, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, vencíveis no 2º semestre de 1992.

Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 21/92.

2.2.11 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Razões de sua oposição ao projeto de regulamentação dos cassinos, em fase de votação na Câmara dos Deputados

SENADOR WILSON MARTINS — Irreversibilidade das consequências da política sócio-econômica do Governo Collor para o desenvolvimento científico-tecnológico brasileiro.

SENADOR ALBANO FRANCO — Premência do ajuste fiscal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Crise social em que se encontra o País como consequência da política econômica recessiva do Governo Federal.

SENADOR DARCY RIBEIRO — Problemática da educação nacional. Justificando projeto de lei, que encaminha à Mesa, estabelecendo diretrizes e bases da educação nacional.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Procedimento responsável da Prefeita Luiza Erundina, por ocasião do movimento grevista dos condutores rodoviários na cidade de São Paulo. Manifestação de solidariedade ao reitor do

Colégio São Luís, de São Paulo, por possibilitar a matrícula da menina Sheila de Oliveira.

2.2.12 — Requerimento

— Nº 289/92, do Senador Dario Pereira, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 36/92, com os Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319/91.

2.2.13 — Comunicações

— Do Senador Esperidião Amin, de que se ausentará dos trabalhos da Casa nos dias 21 e 22 do corrente mês.

Do Senador José Sarney, de que se ausentará dos trabalhos da Casa, no período de 21 a 31 de maio do corrente.

2.2.14 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 67/92, de autoria do Senador Darcy Ribeiro e outros Senadores, que estabelece as diretrizes e fixa as bases da educação nacional.

— Projeto de Lei do Senado nº 68/92, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o adicional de remuneração às atividades penosas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 69/92, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 118 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito.

2.2.15 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/92 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 290/92. À promulgação.

2.2.16 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.17 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MARCO MACIEL — Reunião, em Brasília, do Pacto da Infância.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — **Habeas corpus** impetrado em favor da Deputada Maria José Rocha.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Lance publicitário do Governo Collor com o anúncio de acordo com a indústria metalúrgica e o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Crise que atinge o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia e, em particular, o Instituto de Matemática Pura e Aplicada — IMPA, pela falta de recursos.

SENADOR NEY MARANHÃO — Situação de dificuldade em que se encontram a indústria nacional e os cultivadores da juta no País, ocasionada pela política de **dumping** praticada por parte de países e empresas estrangeiras.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Homenagem à memória do jurista e escritor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações a respeito do Programa da Terra, implementado pelo atual Governo. Aspectos que afetam o setor agrícola.

SENADOR ODACIR SOARES — Lisura no comportamento da Caixa Econômica Federal, na liberação de recursos para a construção das obras do Canal da Maternidade, no Estado do Acre.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Aprovação consensual, pela comissão composta de servidores e técnicos do Governo, do texto que regula a isonomia salarial.

2.2.18 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 200/92 (nº 164/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de CL\$ HUNG 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares clearing Hungria), junto à Metrimex Trade, Service And Investment Company Limited, destinada ao financiamento integral da aquisição de peças de reposição, materiais e equipamentos para diversas instituições federais de ensino.

— Recebimento da Mensagem nº 201/92 (nº 165/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente da Presidência da República — SEMAN.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/92 (nº 2.251/91, na Casa de origem), que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contratos do Poder Público, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Requerimento nº 94/92, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo". **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Requerimento nº 102/92, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no **Jornal O Estado de S. Paulo**, edição de 26 de março de 1992. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Requerimento nº 219/92, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94/91, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Requerimento nº 252/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174/91, de sua autoria, que considera contravenção de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 107/91, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/91, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145/91.) **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/91, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145/91.) **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/91, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173/91.) **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/92 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 108/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 241/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 243/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda gastos com empregados domésticos e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 84ª Sessão, em 20 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Amir Lando — César Dias — Chagas Rodrigues — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João

Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Julio Campos — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campello — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal que, em atendimento a requerimento do Nobre Senador Maurício Corrêa e outros Srs. Senadores, destina-se a homenagear o escritor e jurista brasileiro Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, por ocasião do transcurso do centenário de seu nascimento.

Exm^{as} Srs. Senadores; Exm^{as} Srs. Membros do Senado Federal; Srs. Embaixadores; Exm^o Sr. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Leocádio; Exm^o Sr. Conselheiro Joel Ferreira, que representa o Tribunal de Contas de Brasília nesta solenidade; Exm^a Sr^a Amnérís Pontes de Miranda e demais convidados da família Pontes de Miranda para esta solenidade; Exm^{as} Senhoras e meus Senhores:

Não é fácil definir, numa apreciação de conjunto, a personalidade de Pontes de Miranda, nem resumir em poucas palavras as invulgares qualidades do cientista do Direito. Tantos já falaram do seu talento de publicista, de historiador das idéias e da universalidade de sua mensagem. Os adjetivos, entretanto, não refletem a magnitude da obra e a dimensão humana do homenageado.

Aluno da tradicional Faculdade de Direito de Pernambuco, uma das grandes formadoras de nossa cultura jurídica, bacharelou-se em 1911, e já aí demonstrava o espírito da pesquisa e da investigação, das induções das deduções, dos confrontos e dos aferimentos, da observação e da análise, que revelavam o despontar de uma inteligência predestinada aos estudos jurídico-filosóficos.

Assim, não tardou a fluir a sabedoria criadora, espelhada em obras-primas como o “Sistema de Ciência Positiva do Direito”, que lhe deu o título de fundador dessa corrente doutrinária entre nós, consoante proclamou Clóvis Bevilacqua:

“Constituístes a ciência do Direito... Se tivestes precursores, não tivestes modelos; ...Realizastes o que antes de ti era apenas imaginado.”

Daí por diante as suas reconhecidas produções jurídicas assumiram tamanha proporção que se projetaram fora de nossas fronteiras e renderam ao país uma posição destacada no concerto das Nações. Em mais de 60 anos, escreve Alcides de Mendonça Lima: “o Direito, em sua acepção ampla, viveu em torno de Pontes de Miranda, dentro do Brasil. Aqui ele criava, importava e exportava lições, idéias, pensamento e teorias. O mundo jurídico estrangeiro chegava até nós por via de seus trabalhos; e seus trabalhos, para honra nossa, chegavam ao Exterior, extasiando todos que os conheciam, inclusive os maiores centros. Nenhum brasileiro, neste setor, realizou este prodígio de granjear tão justa fama em terras estranhas na variedade de “ciência e arte”. Sylvio de Macedo chama a atenção para o fato de um só homem produzir com tão alta qualidade, em tantas especializações simultaneamente, conservando o mesmo estilo de primor intelectual, de intimidade com as idéias mais profundas. Assim era Pontes de Miranda.

Suas numerosas obras, portanto, ricas na precisão dos conceitos e na erudita exposição, além de lhe conferirem uma posição singular como jurista, filósofo e sociólogo, dão a impressão de que ele perdera o sentido material da vida para se entregar às pesquisas do espírito, numa devoção de apóstolo, de quem renuncia a si mesmo para viver pela ciência. São reveladoras nesse sentido, as palavras proferidas pelo pensador, certa vez:

“A minha pessoa pouco me importa e isso na verdade, sempre me aconteceu desde os primeiros tempos; o que me alegra, o que meço, o que aprecio é o que consigo fazer e não o que sou...”. “O que fica é o que se faz. E o que se faz é de todos.”

Para a realização de tal objetivo, incursionou, praticamente, em todos os ramos da ciência jurídica, do direito constitucional ao civil, do processual ao comercial. Difícil é aferir-se qual a área em que ele foi maior. Poder-se-ia citar o seu “Tratado de Direito Privado”, em 60 volumes, “obra, aliás, representativa de um incomum poder de trabalho, talvez sem igual no mundo”, e considerada como “o maior monumento do nosso pensamento jurídico” por Frederico Marques. No entanto, a contribuição máxima do emérito jurista à vida institucional do País reflete nos comentários às Constituições brasileiras, a partir da Lei Maior de 1934. Os seus livros, nessa área, ao mesmo tempo em que encerram a profundidade do conhecimento da matéria e de seus domínios normativos, revelam a formação liberal-democrata do autor, o seu humanismo, a preocupação com a justiça social, o amor à liberdade, expresso na repulsa veemente a qualquer regime de exceção.

Pontes de Miranda — diz Pinto Ferreira — “é um dos pioneiros do socialismo democrático, que corresponde ao Estado social de Direito, ao Estado de Direito compreendido na sua visão humanista, como um Estado de participação e de justiça social, de liberdade política e segurança econômica”.

Fiel a essas diretrizes, opôs-se às leis editadas pela Revolução de 64, sentenciando em entrevistas concedida à **Folha de S. Paulo**, de 14 de março de 1978: “os atos institucionais constituem uma grave violação das tradições luso-brasileiras e das tradições brasileiras, pois nem Getúlio Vargas concebeu tanto arbítrio”. Por isso, a sua exclamação patética: “Comentei todas as Constituições, o que, por vezes, me fez sofrer muito, por meu amor ao Brasil”.

No culto à liberdade e à democracia, exaltou o Poder Legislativo, o Congresso Nacional — “A Assembléia fez o homem”, assinalou, numa oportunidade, e talvez, em função disso, tenha escolhido o recinto de uma das Casas do Parlamento, para proclamar a fidelidade à sua obra, às suas idéias e sentimentos, definindo-se como ser humano: “Posso dizer-vos, como se estivesse de joelhos, que nunca traí as minhas convicções, que nunca fiz para mim o que podia fazer para o homem e para o Brasil, e que assim continuarei, estudando, corrigindo-me, trabalhando, construindo, até morrer”.

Eis, Srs. Parlamentares, o perfil de um homem digno cuja imortalidade foi construída a partir da soma, e, em particular, do mérito de seus trabalhos.

O Senado Federal tem a honra de reverenciar a memória de Pontes de Miranda, num preito de admiração pelo seu passado, e, principalmente, de gratidão face ao precioso legado que o homem e o intelectual oferecem aos desafios dos nossos tempos.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, autor do requerimento de que decorreu a realização desta sessão solene, que falará em nome do Senado Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; Sr^a Embaixatriz Amnérís Pontes de Miranda, lembrança viva.

divulgadora fidelíssima e zelosa guardiã da memória e da obra de Pontes de Miranda; ilustres familiares, aqui presentes, do mestre Pontes de Miranda; autoridades que nos honram com as suas presenças; minhas Senhoras e meus Senhores:

O Senado Federal se levanta e se inspira para reverenciar o maior dos nossos juristas, o mais fértil e produtivo, o mais importante pensador do Direito deste século. Precisamente há cem anos, uma criança, após sete meses de gestação, iluminava o solar do Engenho de Mutange, em Maceió, e recebia o nome de Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. Das Alagoas de Deodoro e Floriano, de Graciliano, de Tavares Bastos e de Jorge de Lima, surgia um gênio e um sábio que assombraria o mundo, que perturbaria as ciências jurídicas e sociais de todo o Ocidente, com a sua profundidade crítica, a sua originalidade enunciativa, a sua consistência teórica, enfim, com o vigor científico e a vanguarda do conhecimento de uma obra ciclópica e universal.

Filósofo, sociólogo, matemático, literato, físico, jurista, diplomata, magistrado, Pontes de Miranda desdobrou-se em múltiplos fazimentos científicos e artísticos em cada um desses ofícios. E em todos eles desempenhando-se com inexcedível brilho e mestria, criando pensamento e fazendo escola, subvertendo dogmas e tendências cristalizadas. Gerou conceitos e os reformulou, anunciou descobertas e ofereceu ao mundo construções arrojadas e permanentes, sólidas e monumentais. As suas criações não estiveram aprisionadas a um ou a outro território do conhecimento, mas percorreram, com fundamentação indestrutível e efeito arrasador, muitas ciências, sendas consolidadas e sombrias, galáxias impenetráveis, para, afinal, propor, com precisão e segurança, novas inteligências, luzes e solários vitais, bússolas e instrumentos para um conhecimento mais real, mais verdadeiro, da nossa vida social e jurídica.

Mas como, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizer de um homem único, de tanto brilho e tantas obras, plural e primeiro em tudo que criou e desenvolveu? Que roteiro percorrer para falar da vida e da obra monumental de um gênio brasileiro, de um sábio universal que esgotava temas e ultrapassava os balizamentos do cientificamente estabelecido, analisando com lucidez e inteligência percuciente, criticando com autoridade culminante, e oferecendo ao mundo e ao futuro conhecimento, humanismo e verdade?

Não se tem notícia, na recente história das idéias do Homem, de alguém que, no território do Direito, tenha amado mais o conhecimento e se doasse mais à pesquisa, ao estudo, ao trabalho de pensar e construir na direção da verdade, da paz, da felicidade humana, do que Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda; de alguém que tenha planejado obra tão vasta e universal, contemplando todos os ramos do Direito. Pensou o mundo através do Direito, que, para ele, "está contido nos fenômenos do mundo; a cultura transforma-o, não o cria: como a vida, é propriedade da natureza e da natureza com suas leis eternas".

Nenhum outro sábio, no último século, produziu intelectualmente mais que ele, se entregou à investigação, à reflexão honesta, à tarefa de enunciar com maior prudência e profundidade. Tudo feito com uma paciência e humildade monásticas, um labor sem descanso, uma doação plena ao seu Tempo e aos seus contemporâneos. Escreveu mais de duzentos volumes de ciência e arte. Um cálculo modesto poderá informar que esse trabalho somou mais de 35 mil páginas de livros editados — o dobro de folhas manuscritas no seu estilo ativo,

castiço, desassemelhado, erudito, denso, onde a vernaculidade estava inteira, na riqueza léxica, na sintaxe originalíssima, solitária e solidária, única, própria a cada função da linguagem. Sem dúvida, um recorde de homem de cultura vastíssima e inigualável, que dominava várias áreas do saber humano, que lia, compreendia e se expressava primorosamente, oralmente e por escrito, em seis idiomas, incluindo o latim e o grego. Enciclopédico no conhecimento, era radical no pensar e no construir. Radical, Sr. Presidente, no sentido clássico e correto do termo, substituído pela crítica pseudocientífica e dissimuladora, pela mídia superficial e irresponsável: radical, do latim *radice*, raiz; de ir às raízes das coisas, mergulhar nos fundamentos das questões; erradicar os elementos, conhecer as causas; erradicar as razões e os fins dos fenômenos, em oposição à superficialidade, às aparências e aos sintomas dos levianos, afoitos e medíocres.

Pontes edificou, com altitude admirável e dimensão universal, nos campos da Filosofia, do Direito, da Sociologia, da Psicologia, da Literatura, da História, da Matemática, da Física, da Linguística, da Química, da Biologia, da Estética. Suas obras correram mundo, multiplicaram-se edições em várias línguas. Escreveu em português, alemão, francês, inglês e espanhol.

Necessitaríamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de várias sessões como esta para anunciar somente os títulos da extensa obra pontiana e localizá-los na cultura brasileira e universal. Não se podendo falar em essência na obra de Pontes de Miranda, pois ele foi raiz e essência em tudo que produziu, faremos um passeio pelas obras de maior destaque, de maior completude, aquelas que mereceram maior número de edições aqui e no exterior e que, portanto, são as mais conhecidas.

Creemos que o melhor perfil que poderíamos traçar de Pontes, ou a melhor viagem que faríamos ao seu universo ideológico e humanístico, ser-nos-ia dada ao visitar as suas obras mais expressivas. Amava os livros. "Passo lá (na biblioteca) a maior parte dos dias de minha vida e a maior parte das horas da noite", dissera Montaigne certa vez. E como Montaigne, Pontes de Miranda estudava e escrevia, no mínimo doze horas por dia, até que o relâmpago cardíaco o arrebatou, numa manhã de dezembro em Ipanema, no Rio de Janeiro, quando saía da mesa do café em direção à biblioteca com mais de 100 mil volumes. Nela, uma outra biblioteca que saía do seu próprio corpo, do seu espírito elevado e irrendido, do seu vigor indomável: as duas centenas de livros que escreveu, que eram seus filhos, frutos da sua inteligência superior, da sua sapiência e genialidade. E para conhecer o mestre nada melhor que conhecer seus filhos legítimos, as obras que perpetuou, na doação de toda a sua energia e capacidade criadora.

Aos 12 anos, um jornal de Maceió já publicara poemas daquele menino precoce com fortes pendores e fascínio pela Matemática, ciência do avô e do pai. E antes mesmo de completar 17 anos, em 1909, ano em que escreveu *À Margem do Direito*, ensaio de psicologia jurídica, com o qual Clóvis Bevilacqua se admira, um artigo seu sobre Descartes circulava na cidade. Clóvis assinalava que o rapaz lhe permitia ver "com clareza, o que a muitos se afigurava obscuro: a unidade fundamental dos fenômenos, servindo de base à unidade da ciência".

Antes de completar dezenove anos, Pontes de Miranda havia se diplomado bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela legendaria Faculdade de Direito do Recife, onde ingres-

sou com apenas 14 anos, e à qual estaria ligado, e conseqüentemente à Escola do Recife, como um dos seus filhos mais ilustres, ao lado de Tobias Barreto e Sílvio Romero.

Em 1913, escreveu e publicou *A Moral do Futuro*, obra filosófico-científica prefaciada por José Veríssimo e que levou Rui Barbosa a dizer sobre o autor: "Um espírito capaz de se elevar ao nível dos graves e desinteressados estudos, cuja cultura não atrai senão as inteligências de escol". Nesse mesmo ano, escreve *A Sabedoria dos Instintos*, que, lançado em 1921, lhe valeria o 1º Prêmio da Academia Brasileira de Letras. Dessa mesma época é *A Sabedoria da Inteligência*, obra também literária. Já consistente na busca das essências, das causas e dos fins, Pontes de Miranda percorria, ainda rapaz, com segurança, nos terrenos da Filosofia, do Direito, da Psicologia, e perpetrava criações literárias.

Antes, porém, desses primeiros sucessos como pensador vigoroso, revolucionário, e escritor laureado, Pontes anotara *A Doutrina das Ações*, de Correa Telles, e tomou 95 por cento do volume, sintoma que denunciava a sua disposição para construir a sua obra-prima, o *Tratado das Ações*, que ele julgava a mais importante, e que ele nos deixou inacabada em sete volumes surgidos em 1971, e que ele constituiu em mais de cinquenta anos de estudos.

Em 1916, com apenas vinte e quatro anos, Pontes nos oferece duas monumentais obras: *O Direito de Família e Doutrina e Prática do Habeas Corpus*, esta para muitos, a sua maior obra, "a primeira no mundo a tratar do instituto no campo do direito comparado". Com esta obra, Pontes de Miranda já se anuncia como o jurista da liberdade e da democracia, mestre da Sociologia e da Ciência Política.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, 1922 é um ano auspicioso para a bibliografia jurídica mundial: vem a lume o *Sistema da Ciência Positiva do Direito*, de Pontes de Miranda, considerado um "monumento da cultura filosófico-jurídica", onde o jurista desenvolve o princípio da determinação única, do matemático Petzoldt, precursor de Einstein. O mestre contava com apenas 30 anos. Trata-se de uma obra clássica de reconhecimento internacional no campo da Filosofia do Direito. Nesse livro, Pontes desenvolve a sua teoria dos círculos sociais, a concepção do positivismo sob um prisma novo.

De 1922 a 1934, Pontes de Miranda dá cursos em Haia, Berlim e Viena, mas não cessa de produzir obras notáveis nos campos da Sociologia, da Filosofia Científica, da Psicologia e do Direito, escrevendo em português, alemão, francês, inglês e em espanhol.

No campo da Filosofia, lança, em 1937, *O Problema Fundamental do Conhecimento*. Mesmo não sendo sectário de qualquer escolha ou doutrina, Pontes de Miranda está identificado com o empírico-criticismo de Mach e Avenariu. Depois, pelos filósofos do Círculo de Viena, teóricos do Neopositivismo Lógico. No *Problema Fundamental do Conhecimento*, Pontes analisa o universal e a chamada coisa em si, através da teoria dos jetos. Desenvolveu a relatividade geral ampla, a relatividade espaço-tempo-energia, mais avançada que a de Einstein.

Publicou em 1953, *Garra, Mão e Dedo*, onde estuda o início da consciência humana. Na Filosofia do Direito, já havia nos brindado com o *Sistema da Ciência Positiva do Direito* em 1922, quando escreveu: "... O que até hoje se fez foi empirismo e racionalismo: de agora em diante, precisamos fazer ciência, e só ciência. A humanidade reclama a serena co-atividade dos sábios". Pontes de Miranda produziu muitos trabalhos em língua alemã, nos campos da Filosofia, do Direito

e da Sociologia, entre eles a tese *Representação do espaço*, aprovada no Congresso de Filosofia de Nápoles, em 1925, um estudo sobre a relatividade geral, onde corrige a teoria de Einstein, que assimilou a tese do seu amigo brasileiro: "Onde há energia sociológica aí surge modificação no homem (...) Assim, não há concepção objetiva do espaço real, se não se levarem em conta os processos sociais de adaptação, conformadores dos indivíduos e dos círculos sociais" — ensinava Pontes. Para ele, a Filosofia serviria ao homem como "caminho da libertação" e para a felicidade, através da conscientização e do autodomínio, que afasta a opinião e conquista o conhecimento verdadeiro. Foi o grande representante da Filosofia Analítica no Brasil.

Pontes de Miranda levou o exercício epistemológico aos seus limites, desafiando princípios e conceitos, discutindo idéias, provando métodos e processos, pois interessava-o o real, a verdade. Toda a sua obra filosófica é perpassada por amplo conhecimento da Matemática, da Física, e da Biologia e da Psicologia Humana. Como o primeiro pensador no mundo a praticar o método indutivo-experimental ao Direito, procurou o conhecimento com mais segurança e as leis mais gerais da natureza, que o conduziram a uma inteligência nova das sociedades humanas e à enunciação da descoberta dos sete principais processos sociais da adaptação: Religião, Moral, Arte, Ciência, Direito, Política e Economia, descobertas fundadas na Lógica Matemática, em princípios físicos e geométrico-sociais, e na análise e crítica dos pensamentos de Aristóteles a Kant. Pessoalmente, em sua relação com os outros e com o mundo, Pontes foi um estoíco e um epicurista, simultaneamente: "Viver em conformidade com a natureza, segundo a Natureza, como queriam os estoícos. E viver conforme o sentido do nosso destino estético, conforme o indefinido ideal, sedutor, incognoscível, que nos atrai e guia no próprio Infinito" — escrevia Pontes aos 21 anos.

Introdução à Sociologia Geral, estudo de 1926, é a sua obra mais importante no campo da Sociologia, e que teve uma repercussão internacional significativa. Com ela, recebeu o Prêmio de Erudição da Academia Brasileira de Letras, em 1924. Nela, Pontes, apresenta a descoberta dos processos sociais de adaptação. Constrói, assim, toda uma doutrina de compreensão das relações sociais, traçando a sua rota de tantas faixas no caminho da Filosofia Científica e da Sociologia Científica. Nesta, o Direito se localiza como uma "Sociologia especializada", matéria que mais explorou. Na sua *Introdução*, afirmou a universalização do conceito de sociedade, apreendeu o fato social como uma relação, e rejeitou a idéia que via o ser social como uma abstração, libertando-se de princípios ontológicos. Nesse particular, a sua aproximação com os pensadores do Círculo de Viena, e o seu profundo conhecimento dos filósofos que ousavam no início do século, como Husserl, Heidegger, Einstein e Wittgenstein entre outros, estão constatados em outra obra sua, de 1925, rara, dada como totalmente desaparecida, da qual, segundo os biografos, nem o próprio Pontes possuía um único exemplar: o *Método de Análise Sociopsicológica*. Os estudiosos afirmam que "nenhum exemplar se conhece mais", apenas fragmentos em alemão e em inglês. Devo anunciar, inclusive à família is que a Biblioteca da Câmara dos Deputados, a cem metros desse Plenário, possui, fora do seu acervo de obras raras, um exemplar do *Método*. O famoso psiquiatra Sá Carneiro comentou que "a psicanálise freudiana seria revolucionada quando se entendessem e se aplicassem à psicanálise e à psico-

logia as descobertas contínuas sobre os sete principais processos de adaptação social”.

No campo da Ciência Política, Srs. Senadores, ressaltam-se a **Introdução à Política Científica**, de 1924, onde expõe a sua descoberta dos dois grandes princípios sociológicos: o da dilatação dos círculos sociais e o da diminuição do **quantum** despótico, descobertas suas de simetria social baseadas na física moderna. **Os Novos Direitos do Homem**, de 1933, antecipa, em quinze anos, o advento da Declaração das Nações Unidas. Na obra, Pontes discorre sobre o direito à subsistência, o direito ao trabalho, o direito à educação, o direito à assistência, o direito ao ideal. **Em Anarquismo, Comunismo, Socialismo**, Pontes de Miranda busca o Estado socialista e humanista: “Cremos que é possível a criação de um Estado socialista, acima das doutrinas atuais e conciliador de todas as esquerdas” — assinala Pontes, vaticinando: “Socialismo é o caminho único dos nossos dias”. E esclarecia: “O Socialismo é antemarxista ou retificador de Marx (...) O Socialismo, como teoria, vive; como doutrina, aperfeiçoa-se ao contato dos fatos e sob a influência de gênios novos” — enfatizava.

Democracia, Liderança, Igualdade — Os Três Caminhos, publicado em 1945, mostra como “cada Constituição tem de levar em conta a realidade de cada povo, para não atrasar nem precipitar prematuramente o crescimento dele na marcha por esses três caminhos”. Nesta obra, Pontes indicou, através desses três caminhos, os fins da sociedade socialista, progressista: “Assegurar as liberdades individuais, manter a democracia, realizar certo grau de igualdade, os novos direitos do homem, e promover igualdade crescente”.

Na Literatura, Pontes de Miranda foi igualmente fértil e criador de obras que marcaram épocas e permanecem belas. Além daquelas premiadas, às quais já nos referimos, lembramos **O Sábio e o Artista**, de 1929, **Penetração e Inscrições da Estrela Interior**, ambos poemas de 1930; os dois tomos das **Obras Literárias** de 1960; e **Poemes et Chansons**, de 1969.

Se formos dizer da ciclópica obra jurídica de Pontes de Miranda, um curso de matérias ou um seminário de teses haveria de ser promovido pela Mesa desta Casa. Ao todo, soma-se mais de uma centena de volumes, que começaram a ser escritos na juventude do autor, quando Clóvis Bevilacqua asseverava: “Não tivestes modelos... criastes a ciência, que outros apenas entreviram”. No Direito, Pontes fez ciência profunda e definitiva, colocando o Direito ao lado de outras ciências, integrando-o às ciências sociais, promovendo, ao estudá-lo, trocas e empréstimos de princípios, fatos e metodologia entre elas. Calou os formalistas que mediocrizam o Direito, reduzindo-o à lei, à prática forense e à burocracia dos tribunais, bem como os materialistas dialéticos e históricos que insultam o Direito como uma mera sistematização da ideologia da classe dominante, arremedo científico de uma ideologia de dominação socio-econômica. “Quem só Direito sabe nem Direito sabe”, dissera Pontes. Com ele, o Direito se científica não só pelo diálogo com outras ciências, mas pela afirmação definitiva dos seus objetos, da sua metodologia, dos seus instrumentos de investigação, da sua capacidade e autonomia enunciativa, das suas finalidades de conhecer e realizar. Distante da metafísica e do misticismo, Pontes via o Direito como um instrumento real para organizar um Estado mais eficaz, diminuir ou eliminar as injustiças sociais.

No Direito, Pontes tornou-se um trabalhador intelectual inconformado, divulgando o Brasil, o talento e a cultura brasileira por toda parte. Para o mestre, o conhecimento da História era fundamental ao jurista. Não houve instituto ou questão

jurídica que não fosse microscopicamente examinada ou resolvida pela sua inteligência. Foram cinco obras de Direito Constitucional; três de Direito Internacional Privado (uma no Brasil, uma na Holanda e a terceira na Grécia); dez de Teoria Geral do Direito, algumas publicadas na Suíça e na Alemanha; três obras principais de Direito Processual Civil, sendo uma com 15 e outra com 16 volumes; dezoito volumes de pareceres; comentários a todas as Constituições brasileiras, contidos em dezenas de volumes. Registre-se, ainda, o **Tratado das Ações**, em sete volumes, obra que lhe consumiu mais de 50 anos de pesquisas, e o **Tratado de Direito Privado** com 60 volumes, aparecidos em 1955 e completados em 1970, e que para uma segunda edição deixou material que elevaria a obra para 100 volumes. É a maior obra até hoje escrita por um só homem: 30.047 páginas, 11.720 obras jurídicas consultadas e 193 não jurídicas.

No domínio do Direito Constitucional, salientamos os **Novos Fundamentos do Direito Constitucional**, de 1932; os **Comentários à Constituição de 1946**, em 8 tomos, vista por muitos como “a melhor obra de Direito Constitucional que se conhece”; e os **Comentários à Constituição de 1967**, com a **Emenda nº 1**, em 6 volumes. Comentou ainda as Cartas de 1934 e 1937.

Na teoria dos conflitos de leis, o seu **Tratado de Direito Internacional Privado**, de 1935, é obra clássica, fundamental.

No âmbito do Direito Civil, a sua produção é profusa, impressionante pela erudição e capacidade de esgotar as questões e ultrapassar as convenções e limites das disciplinas. Além daquelas às quais já nos referimos quando sobrevoamos a juventude do jurista, vale destacar o monumental **Tratado do Direito Privado**, em 60 volumes. Em 1953, aparece as **Questões Forenses** em oito volumes, e, anos depois, **Dez Anos de Pareceres**, trabalhos de uma atividade à qual se dedicou intensamente.

No campo de Direito Processual Civil e Penal, sua produção também não é menor ou menos importante. Depois do sucesso da sua obra-prima sobre o **Habeas-Corpus**, de 1916, lançou, entre outros, os **Comentários ao Código de Processo Civil de 1939**, em 15 volumes, ao **Código de 1973**, em 17 tomos; e o **Tratado das Ações**, obra precisa e magistral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ajuntem-se a esta selecionada bibliografia que arbitrei centenas de ensaios, monografias, conferências, pareceres e artigos, trabalhos escritos em português, alemão, inglês, francês e espanhol, nos campos da Filosofia, Sociologia, Psicologia, em todas as especialidades do Direito, Literatura, Matemática, Física, Biologia e Estética.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Pontes de Miranda foi o pensador internacional, revelado em Paris em 1929, quando escreveu, com Fritz Gerike, o **Compêndio de Direito Comparado**, responsabilizando-se pelo capítulo sobre o Brasil, consagrado dois anos depois em Berlim, quando fez conferência sobre a Codificação do Direito Internacional. Ainda em 1932, a Academia de Direito Internacional de Haia edita o seu curso **A Concepção do Direito Internacional Privado segundo a Doutrina e a Prática no Brasil**, escrita em francês; e em Atenas, na Grécia, surge em 1939, **A Criação e a Personalidade de Pessoas Jurídicas em Direito Internacional Privado**.

Pontes é o jurisprivatista, autor da maior obra de Direito Civil do mundo, o **Tratado de Direito Privado**, onde fez alta crítica a Clóvis e a Rui; foi um legítimo continuador do grande Teixeira de Freitas, na robustez e na vanguarda das idéias. Pontes de Miranda, foi, também, o processualista

dos **Comentários ao Código de Processo Civil de 1939 e ao de 1973**, obra de fôlego, onde exhibe toda a sua portentosa cultura jurídica, com lições definitivas de história da processualística internacional, especialmente do Direito alemão, lusitano e brasileiro, para ensinar as bases e realidades do nosso direito adjetivo.

O jurispublicista Pontes de Miranda esteve vivo na ciência política, na advocacia, no jornalismo, na militância cidadã. Exercitando a sua concepção filosófica e sociológica do Direito e das relações jurídicas, Pontes prevê a instauração do Estado mundial, anunciado por Bodin e desenvolvido por Hegel e Hans Kelsen. Criticou e renovou o pensamento desses teóricos, para pregar que "o fim do Estado é assegurar a liberdade", criticando a soberania vesga e exacerbada do nacionalismo fanático e estreito, pois somente o Estado mundial poderá assegurar a segurança e a paz, pode dar felicidade e progresso à humanidade futura.

Pontes de Miranda forjou o seu pensamento e a sua personalidade socialista, social-democrata, bebendo nos gregos a bela e possível utopia de uma sociedade de paz, liberdade e igualdade. "A verdadeira democracia é por essência igualitária", ensinou Aristóteles. "A Paz é a liberdade tranqüila", sentenciou Tácito. Marxólogo disciplinado e crítico, reviu Marx e criticou as diversas doutrinas socialistas.

Em sua **Democracia, Liberdade e Igualdade — Os três Caminhos**, Pontes já advertia que o Estado deveria ser interventivo no sentido de canalizar politicamente as energias sociais e de observar regras jurídicas constitucionais que assegurem a adaptação social. Na sua **História e Prática do Habeas Corpus**, Pontes já consagrava a liberdade, a igualdade e a democracia como as únicas realidades possíveis e dignas de uma Nação. Em 1978, em plena ditadura militar, ele afirmava, em retumbante entrevista, que "Sem democracia e liberdade não há estado de direito. (...) O Homem (...) cresce e se desenvolve pelas três dimensões — a democracia, a liberdade e a igualdade. (...) Nós homens não somos iguais. Há uns que não valem, outros que valem muito. Mas o nosso dever de homem é diminuir a desigualdade humana. (...) Nós é que temos o dever de igualizar os indivíduos".

Durante a Segunda Guerra, recusou o posto de Embaixador do Brasil na Alemanha, pois o governo de Adolf Hitler o violentava. Antes, em 1923, ingressa na diplomacia em missão especial, como Consultor Jurídico da Delegação Brasileira à V Conferência Pan-Americana no Chile. Nesse mesmo ano, não pôde aceitar o cargo de Embaixador na Tchecoslováquia por impedimento legal, mesmo sendo jurista consagrado internacionalmente à época, pois contava apenas 35 anos de idade. Depois de cumprir outras missões no exterior como representante brasileiro, ingressou definitivamente na carreira diplomática, servindo na Colômbia, Estados Unidos e Canadá.

Magistrado, advogado, juríconsultor, professor e conferencista na Alemanha e na Holanda, embaixador, Pontes de Miranda era membro da Academia Brasileira de Letras e de dezenas de outros sodalícios nacionais, estrangeiros e internacionais; era professor *honoris causa* de várias universidades brasileiras, membro de dezenas de instituições científicas e artísticas do País e do exterior; foi o único latino-americano a integrar a Associação de Lógica Simbólica; era dono de vários prêmios e honrarias nacionais e estrangeiras por sua atividade filosófica, científica e artística. Além dos prêmios da Academia Brasileira de Letras, possuía a Medalha Andrés Bello, da República da Venezuela, e a Ordem do Tesouro Sagrado do Império do Japão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Pontes de Miranda tinha o mais elevado respeito, o mais caro apreço pelo Poder Legislativo, por esta Casa que visitou várias vezes. Em 1976, em pleno regime de exceção institucional, ele escrevia: "Na técnica da Ciência do Direito Constitucional, o que mais importa é que não se retire ao Poder Legislativo aquilo que primordialmente lhe cabe". Os graves problemas do país resultam, quase sempre, da criação de regras jurídicas que o Poder Legislativo não admitiria, bem como das pressões econômicas e políticas de Estados estrangeiros". E quando o Poder Legislativo achava-se cassado em suas atribuições e prerrogativas, reduzido e acuado pela força e pelo rompimento sistemático e contínuo da ordem jurídica, o mestre Pontes de Miranda, corajosamente, concluía a sua análise, acentuando a imprescindibilidade do Poder Legislativo, o seu insubstituível lugar e função no Estado contemporâneo: "... a restrita missão deste momento (...) tira-se com toda a evidência, é a relevância milenar do Poder Legislativo, que, provindo de escolha pelo povo, traz, dentro de si, o amor ao Homem, à Honra e à Verdade".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas senhoras, meus senhores, eis Pontes de Miranda, o pensador imenso e ousado, o jurista universal, criativo, radical, irrendido; o advogado do Direito, pela Justiça, da Liberdade e da Democracia; o mestre e escritor brilhante; o estudioso infatigável; o social-democrata que sonhava com a lei justa e a sua Pátria liberta e autônoma. Clóvis Bevilacqua reparou que, com Pontes de Miranda, "já se poderia falar na ciência brasileira de Direito". Pontes é o símbolo e o fundador desta Ciência. O autor da mais extensa e substanciosa obra jurídica que o mundo já conheceu.

Certa vez, Pontes de Miranda escreveu: "O valor dos povos mede-se pelo valor intrínseco das suas leis e pela segurança de serem aplicadas em toda a sua extensão". De outra feita, confessou: "... comentei todas as Constituições, o que, por vezes, me fez sofrer muito por meu amor ao Brasil".

O caráter de Pontes de Miranda, ele mesmo expressou-o nestas palavras: "A minha pessoa pouco me importa; e isso, na verdade, sempre me aconteceu desde os primeiros tempos; o que me alegra, o que meço, o que aprecio é o que consigo fazer e não o que sou. Aí está a razão por que nunca tive ambições. Os cargos que tive na vida nunca os pedi. Sempre me foram dados de surpresa. O que me agrada, o que me satisfaz, o que me tranqüiliza é o que fiz durante a madrugada, durante o dia, durante a semana, ou o mês, ou o ano, ou os decênios".

Humildade, patriotismo, trabalho, generosidade — marcas do cotidiano, da vida do grande Pontes de Miranda. A nós, membros do Congresso Nacional, ombreados a outros segmentos conscientes da Nação, à sua digníssima família e leais discípulos, destinados a realizar o pensamento e divulgar as lições do mestre, incumbidos de preservar esse patrimônio inestimável de saber, de amor ao Direito e ao País, que pertence à Cultura Brasileira e às gerações vindouras da Gente Brasileira — a nós guia-nos o que o mestre disse ao receber o Prêmio Teixeira de Freitas, do Instituto dos Advogados Brasileiros, em 1961:

"... o que fica é o que se fez. E o que se fez é de todos."
A missão é brasileira, é de todos nós. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com o magnífico discurso do representante do Senado Federal, Senador Maurício Corrêa, chegamos aos instantes finais desta soleni-

dade que objetivou realçar a memória de Pontes de Miranda no transcurso do seu centenário.

Agradeço a presença das dignas autoridades, da família do eminente juriconsulto, a Sua Exm^a viúva Embaixatriz Pontes de Miranda, aos senhores embaixadores, enfim, aos demais convidados que deram a esta solenidade um brilho excepcional.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional deverá realizar, dentro de 2 minutos, uma sessão para apreciar vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 34 minutos.)

Ata da 85ª Sessão, em 20 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi, Iram Saraiva, Lavoisier Maia e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACIAM-SE PRESIDENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Espiridião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekél Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavoura — Márcio Iacorda — Marco Maciel — Mário Covas — Mariuce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simão — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 208, de 1992 (nº 172/92, na origem), de 18 do corrente mês, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1991 (nº 2.214/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências, sancionado, e transformado na Lei nº 8.424, de 19 de maio de 1992.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função e cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

MENSAGEM Nº 202, DE 1992
(Nº 166/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos Mexicanos.

2. Os méritos do Embaixador CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de maio de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES
Rio de Janeiro/RJ, 26 de janeiro de 1944.
Filho de Miguel Santos Neves e Beatriz Rego Santos Neves.
Escola Nacional de Engenharia, UB
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Curso de Mercado de Capitais e Financeiro, Escola de Pós-Graduação em Economia, FGV.
Cursos de Pós-Graduação em Ciências Políticas, Universidade de Colúmbia.
Cursos de Altos Estudos, IRBr.
Terceiro Secretário, 17 de fevereiro de 1966.
Segundo Secretário, antigüidade, 5 de abril de 1968
Primeiro Secretário, merecimento, 1º de março de 1974.
Conselheiro, merecimento, 12 de junho de 1978.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1987.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1967/68.

Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/79.

Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas de Mercado, 1983.

Chefe da Divisão Especial de Estudos e Pesquisas Econômicas, 1984/85.

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1985/88.

Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1969/72.

Nova Iorque, Chefe, Interino, do SECOM, 1971.

Hong Kong, Cônsul-Adjunto, 1972/73.

Taipei, Encarregado de Negócios, 1973.

Hong Kong, Encarregado do Consulado-Geral, 1973.

Buenos Aires, Chefe do Setor Econômico da Embaixada, 1974/77.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1974.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1974/77.

Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1979/83.

Nova Iorque, Consulado-Geral, Embaixador-Cônsul Geral, 1988/92.

VI Período da Sessão Ordinária da ALALC, Montevidéu, 1966 (membro).

I Reunião do Conselho de Membros da ALALC, Montevidéu, 1966 (membro).

Recomposição da "Lista III-Brasil", GATT, 1967 (membro).
Reunião da Comissão Assessora de Desenvolvimento Industrial, Montevidéu, 1967 (membro).

Reunião do Conselho de Ministros da ALALC, Assunção, 1967 (membro).

II Grupo de Trabalho de Peritos Governamentais para Estudo das Implicações Financeiras da Integração Latino-Americana, Washington, 1968 (membro).

Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Monetários da ALALC, Lima, 1968 (membro).

Coordenador do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, 1972.

Comitê Permanente da CEBAC, Buenos Aires, 1974/75 (representante).

Reunião da Subcomissão de Transportes da CEBAC, 1974 (representante).

Equipe de Planejamento Político do MRE, 1977/78 (membro).
Comitiva do Senhor Presidente da República em viagem à República Federal da Alemanha, 1978.

XXXIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1978 (delegado).

À disposição da Delegação Especial do Reino Unido às solenidades de posse do Senhor Presidente da República, 1979.

XXXV a XXXVIII Sessões as Partes Contratantes do GATT, 1979/82 (delegado).

Comitê de Têxteis, 1979/83 (delegado).

Reuniões de Coordenação dos Países em Desenvolvimento, Exportadores de Têxteis, Bogotá, Jacarta, Hong Kong, Nova Delhi, 1980/81 (chefe).

Membro Permanente do Órgão de Vigilância de Têxteis do Acordo Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis, 1980/83.

Reunião Ministerial das Partes Contratantes do GATT, 1982 (delegado).

Renegociação do Acordo Internacional Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis, 1982 (chefe).

Comitiva do Senhor Presidente da República em viagem à Nigéria, 1983 (membro).

Grupo Diretivo do Programa de Estudos sobre Políticas Industrial e de Comércio Exterior (Convênio IPEA/BIRD), 1984/87 (membro).

Reunião entre os países integrantes do Grupo de Cartagena e a Comissão das Comunidades Europeias, Bruxelas, 1984 (representante).

Reunião Ministerial do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), Caracas, 1985.

Trabalho Preparatório da Viagem do Presidente-eleito Tancredo Neves ao Exterior, 1985.

Equipe de Planejamento Político do MRE, 1985/88 (membro).

Examinador do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, 1985/88 (membro).

XLI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1986 (delegado).

I Reunião Ministerial dos Grupos de Contadora e de Apoio para a Paz na América Central, Panamá, 1986.

II Reunião Ministerial dos Grupos de Contadora e de Apoio para a Paz na América Central, Panamá, 1986.

III Reunião Ministerial dos Grupos de Contadora e de Apoio para a Paz na América Central, Rio de Janeiro, 1986.

I Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americana (Grupo dos oito), Rio de Janeiro, 1986.

Missão Especial às Cerimônias de Posse do Presidente eleito da Costa Rica, Oscar Arias Sanchez, São José, 1986.

Conversações com vistas ao reatamento de relação diplomática com a República de Cuba, Panamá, 1986.

Reunião do Conselho de Ministro da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), Montevidéu, 1986 (delegado).

Conselho Curador da Fundação Alexandre de Gusmão, 1987 (membro).

Entendimentos com os Estados Unidos da América sobre Assuntos de Informática, Paris, Bruxelas e Rio de Janeiro (1986), e Cidade do México, 1987 (delegado).

Conferência de Ministros de Comércio Exterior, Taupo, Nova Zelândia, 1987 (delegado).

Cerimônia comemorativa do XL Aniversário do GATT, Genebra, 1987 (delegado).

XLIII Período de Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1987 (delegado).

XLII Sessão da Assembléia Geral da Nações Unidas, Nova Iorque, 1987 (delegado).

II Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano (Grupo dos oito), Bariloche, 1987.

III Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano (Grupo dos oito), Campos do Jordão, 1987.

Reunião Ministerial do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), Caracas, 1987.

Reunião de Coordenação com os Embaixadores na América Central, Caracas, 1987.

Comitiva do Senhor Presidente da República em viagem oficial aos Estados Unidos Mexicanos, 1987.

IV Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano (Grupo dos oito), Preparatória da Reunião Presidencial de Acapulco, México, 1987.

Reunião Ministerial da Comissão de Acompanhamento e Verificação do Processo de Paz Centro-Americano, Nova Iorque, 1987.

IV Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano, Punta del Este, 1988.
 V Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano, Oaxaca, México, 1988.
 Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à República da China, 1988.
 Presidente de Honra da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, Nova Iorque, 1988/89.
 Presidente de Honra da Fundação Cultural Brasileira, Nova Iorque, 1988/89.
 Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata, CPCD, IRBr.
 Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.
 Ordem de Rio Branco, Oficial, Brasil.
 Ordem do Mérito Naval.
 Ordem do Mérito Militar.
 Ordem do Mérito Aeronáutico.
 Medalha do Mérito Tamandaré.
 Medalha do Mérito Santos Dumont.
 Legião de Honra, França.
 Ordem do Generalíssimo Francisco de Miranda, Venezuela.
 Ordem do Mérito, Chile.
 Ordem do Mérito, República Federal da Alemanha.
 Ordem do Mérito, França.
 Ordem do Niger, Nigéria.

O Ministro de Primeira Classe CARLOS AUGUSTO DO REGO SANTOS NEVES se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Nova Iorque.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1992. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

MENSAGEM Nº 203, DE 1992
(Nº 167/92, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do artigo 111 da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LEONALDO SILVA, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade.

Os méritos do Senhor LEONALDO SILVA, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 18 de maio de 1992. — **Fernando Collor de Mello**.

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: LEONALDO SILVA

Data de Nascimento: 18 de novembro de 1944

Local de Nascimento: Ponta Grossa — Paraná

Estado Civil: Casado

Filiação: Leonardo de Paula e Silva e Zelinda Lacerda da Silva

1.1. ENDEREÇOS:

Residencial: Rua Comendador Fontana, 405 — Ap. 504 Alto da Glória

Telefone: 253-1083

Comercial: Rua Maréchal Hermes, 910 Centro Cívico

Telefone: 252-6244

1.2. DOCUMENTAÇÃO.

Cédula de Identidade: 539.241-1 — PR

Título Eleitoral: 2664780604 — 2ª Zona — Curitiba — PR

CPF/Ministério da Fazenda: 171.032.319-15

Cart. Nac. de Habilitação: 0311401

Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Paraná: 10.566

2. FORMAÇÃO ESCOLAR:

2.1. SUPERIOR: DIREITO

Faculdade: Faculdade de Direito de Curitiba

Local: Curitiba — Paraná

Conclusão: 15 de julho de 1982

2.2. CURSO COLEGIAL:

Escola: Colégio Novo Ateneu

Local: Curitiba — Paraná

Conclusão: Dezembro de 1967

2.3. CURSO GINASIAL:

Escola: Colégio Regente Feijó

Local: Ponta Grossa — Paraná

Conclusão: Dezembro de 1960

2.4. CURSO PRIMÁRIO:

Escola: Grupo Escolar "Professor Julio Teodorico"

Local: Ponta Grossa — Paraná

Conclusão: Dezembro de 1956

3. CURSOS EXTRA-CURRICULARES

3.1. Habilitação Específica em Direito do Trabalho

Escola: Faculdade de Direito de Curitiba

Local/Época: Curitiba — Paraná — 1982

Duração: 180 horas

3.2. ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO:

Escola: Congresso Nacional

Local/Época: Brasília — DF — 1982

Duração: 15 dias

3.3. CURSO DE ORATÓRIA MÉDIA:

Escola: Centro Vicentino de Formação Permanente

Local/Época: Curitiba — Paraná — 1981

Duração: 40 horas

3.4. CURSO RESIDENCIAL DE EDUCAÇÃO SINDICAL:

Escola: Instituto Cultural do Trabalho

Local/Época: São Paulo — Janeiro de 1981

Duração: 45 dias

3.5. CURSO DE ORATÓRIA BÁSICA:

Escola: Centro Vicentino de Formação Permanente

Local/Época: Curitiba — Paraná — 1980

Duração: 40 horas

3.6. CURSO SOBRE APLICAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTO DE RENDA, ICM, IPI, FGTS, etc.:

Escola: Sindicato dos Contabilistas do Paraná

Local/Época: Curitiba — Paraná — 1976

Duração: 40 horas

3.7. CURSO SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ACIDENTE DO TRABALHO

Escola: Instituto Nacional de Previdência Social

Local/Época: Curitiba — Paraná — 1975

Duração: 10 horas

3.8. CURSO DE ANÁLISE DE BALANÇO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:

Escola: Sociedade Paranaense de Estudos de Administração — Federação das Indústrias do Paraná
Local/Época: Curitiba — Paraná — 1973
Duração: 40 horas

3.9. CURSO DE PSICOLOGIA — Avaliação Pessoal na Administração:

Escola: Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil
Local/Época: Curitiba — Paraná — 1972

4. CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS

4.1. Congresso do Cinquentenário da Justiça do Trabalho
Promoção: Tribunal Superior do Trabalho
Local/Data: Brasília — DF — 01 a 03/05/1991

4.2. 1º Seminário de Direito do Trabalho de Curitiba
Promoção: T.R.T da 9ª Região, AMATRA e JURUÁ Editora
Local/Data: Curitiba — PR 22 a 24/04/1991

4.3. IV Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho e V Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho
Promoção: LTr
Local/Data: São Paulo — SP — 21, 22 e 23/11/1990

4.4. 1º Congresso Internacional de Direito do Trabalho no Paraná
Promoção: T.R.T 9ª Região, AMATRA e JURUÁ Editora
Local/Data: Curitiba — PR — 01 a 04/05/1990

4.5. Encontro dos Trabalhadores no Comércio
Promoção: Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio
Local/Data: Brasília — DF — 19 a 23/11/1982

4.6. Encontro dos Advogados do Paraná
Promoção: Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Paraná
Local/Data: Curitiba — PR — 11 a 14/08/1982

4.7. Ciclo de Conferências Comemorativas aos 153 anos de Cursos Jurídicos
Promoção: Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Paraná e D.A.C.P
Local/Data: Curitiba — PR — 11 a 14/08/1980

4.8. Ciclo de Conferências sobre Legislação Trabalhista
Promoção: Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio
Local/Data: Salvador — BA — 10 a 20/05/1975

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Integrante da Diretoria da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná, na qualidade de Primeiro Secretário.

5.2. Integrante da Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, na qualidade de Vice-Presidente, de 1973 a 1979 e desde então Secretário Geral.

5.3. Integrante do corpo docente da Faculdade Católica de Administração e Economia, nas cadeiras de: Instituições de Direito Público e Privado e Legislação Social até Março de 1987.

5.4. Integrante do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — Desde Junho de 1987.

5.5. Administrador do Grupo Médico — Instituto de Endocrinologia e Doenças Metabólicas — 1975 a 1979 — Curitiba — PR.

5.6 — Gerente Administrativo e Contador da Ótica Boa Vista Ltda., de 1971 a 1975 — Curitiba — PR.

5.7. Contador sócio da empresa de Contabilidade Assessoria Jurídica Contábil — 1968 a 1971 — Curitiba — PR.

5.8. Contador da empresa Nilo Gasparetto & Cia. Ltda. — 1961 a 1968 — Curitiba — PR.

5.9. Suplente de Vogal na 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba. Convocado para atuar nos meses de Setembro e Outubro de 1988.

5.10. Suplente de Juiz Temporário no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, empossado em Novembro de 1988, convocado para atuar em Novembro e Dezembro/1988, de Janeiro a Maio/1989, de Maio a Dezembro/1990, em Fevereiro/1991 e de Junho a julho de 1991, Reconduzido na mesma função em Dezembro de 1991.

5.11. Integrante da Representação Internacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio — CNTC, eleito em 30 de Dezembro de 1991.

6. PARTICIPAÇÕES

6.1. Membro do Sindicato dos Contabilistas do Paraná, na qualidade de associado.

7. REFERÊNCIAS

7.1. PESSOAS

a) Professor Milton Luiz Pereira

Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Rua Libero Badaró, nº 39

Centro

São Paulo — SP

b) Doutor Luiz de Lacerda Filho

Médico e Professor da Universidade Federal do Paraná

Rua Manoel Eufrásio, nº 750 — Ap. 13

Curitiba — PR

c) Doutor Indalécio Gomes Neto

Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Avenida Doutor vicente Machado, nº 147

Curitiba — PR

7.2. BANCÁRIAS:

a) Banco do Brasil S/A

Agência Central

Curitiba — PR

b) Caixa Econômica Federal

Agência Praça Carlos Gomes

Curitiba — PR

Curitiba, 29 de janeiro de 1992. — **Leonardo Silva.**

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

MENSAGEM Nº 204, DE 1992

(Nº 168/92, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do artigo 111 e do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MIGUEL ABRÃO NETO, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Os méritos do Senhor MIGUEL ABRÃO NETO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 18 de maio de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

CURRICULUM VITAE

1 — DADOS PESSOAIS:

Nome: MIGUEL ABRÃO NETO
 Nacionalidade: Brasileira
 Naturalidade: Juuaia-Minas Gerais
 Data Nascimento: Brasileira
 Filiação: 10-6-1944
 Estado Civil: Affid Miguél e Júlia Mussi
 Residência: Rua Irmão Odilon Diniz 183 — São Paulo
 — São Paulo, Tel.: (011) 62-5928 — CEP:
 01259
 RG: 3.373.002 — SSP/São Paulo
 CPF: 036.064.818-53
 Carteira Profissional: 052.665 — Série 144
 OBA/SP: 30.421

2 — DADOS ELEITORAIS:

A) Formação Curricular:

Primário: Grupo Escolar Cel. Antônio Costa Monteiro — Guaxupé-MG, de 1951 a 1954
 Ginásio: Escola Técnica de Comércio São José — Guaxupé-MG, de 1955 a 1958
 Colegial: Escola Técnica de Comércio São José — Guaxupé-MG, (Técnico em Contabilidade de 1959 a 1961.
 Superior: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, de 1965 a 1969, — São Paulo-SP

B) Outros Cursos:

— Administração de Pessoal em Relações Industriais — 1974 na Fiesp/Ciesp — São Paulo.
 — Rotinas Trabalhistas em 1974, na Fiesp/Ciesp — São Paulo.
 — Prevenção de Acidentes do Trabalho — 1975 — MTb-DNSHT
 — Correção Salarial — 1980 — LTR/José Serson
 — Cargos e Salários — 1980 — LTR/José Serson

3 — DADOS PROFISSIONAIS:

— Iniciou sua vida profissional em Guaxupé-MG, como Auxiliar de Contabilidade na firma Org. Brasília Com. e Exportação Ltda de 58 a 62.
 — Em Julho de 62, já em São Paulo, ingressou no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, como Operador Contábil, permanecendo nesta Departamento até 72 como Chefe de sua Contabilidade Geral.
 — Tendo concluído o curso de Advocacia, foi promovido a Gerente do Departamento de Relações Industriais em 72, lá permanecendo até a presente data, tendo sob sua responsabilidade os Departamentos Jurídico, de Admissão de Pessoal, de Higiene, Seg. e Medicina do Trabalho. Desde Agosto de 1980, encontra-se licenciado do Liceu, requisitado pelo Sindicato dos Auxiliares Admissão Escolar de São Paulo.

4 — ATIVIDADES SINDICAIS:

— Sócio do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo, desde 1964, sob o nº 467;
 — Eleito por duas vezes como Suplente da Diretoria deste Sindicato;
 — Eleito, de 75 a 78, para o cargo de 2º Tesoureiro ainda no SAAE-SP;
 — Eleito, de 78 a 81, como Vice-Presidente do SAAE-SP;
 — Eleito por duas vezes, de 78 a 84, Del. Repres. junto à Federação;

— Eleito de 81 a 84 e reeleito de 84 a 87, de 87 a 90 e de 90 a 93, como Presidente do SAAE-São Paulo;
 — Eleito por duas vezes, de 76 a 82 como Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estab. de Educação e Cultura;
 — Em Abril de 83, assumiu a Presidência da CNTEEC, como mandato até Outubro de 85;
 — Reeleito de 85 a 88, de 88 a 91, como Presidente da Confed. Nacional dos Trab. em Estab. de Educação e Cultura — CNTEEC;
 — Em Maio de 83, foi nomeado Vogal Efetivo-Empregados na 8ª JCY São Paulo, até Abril de 86;
 — Em Junho de 84 participou, em Genebra, da 70ª reunião anual da OIT, como Conselheiro Técnico dos Trabalhadores;
 — Em 1987 foi eleito para a Diretoria do DIAP-Dept. Intersind. de Assessoria Parlamentar. Reeleito em 88, 89 e 91;
 Em 11 de Agosto de 1988, foi condecorado pelo TST com a medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Oficial;
 — Em 22-5-89, foi nomeado pelo Exmº Sr. Pres. da República como Ministro Classista Suplente, representante dos Trabalhadores, junto ao TST, triênio 89/92;
 — Em Dezembro de 1990 foi nomeado pelo Exmº Sr. Pres. da República, Juiz Classista Representante dos Trabalhadores — Efetivo junto ao TRT da 2ª Região — São Paulo, triênio 90/93;
 — Em Setembro de 1991, foi reeleito Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estab. de Educação e Cultura — CNTEEC, triênio 91/1994.
 São Paulo, fevereiro de 1992. — Miguel Abrão Neto.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM Nº 205, DE 1992

(Nº 169/92, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do artigo III e do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências, o nome do Senhor WALTER VETTORE para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo.

Os méritos do Senhor WALTER VETTORE, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 18 de maio de 1992. — Fernando Collor de Melo.

CURRICULUM VITAE

WALTER VETTORE

Dados Pessoais

Residente à rua Heitor de Moraes, 415 — São Paulo — Capital

CEP 01237 — tel. (011) 872-3870

Carteira de Identidade RG 2.419.899-7 — SSP/SP

Título de Eleitor 24.481.001-67 — TRE/SP

Cartão de Identificação do Contribuinte/MF 025-011-558-15

Carteira de Identidade Militar 2 G.394255, de 3-3-64
 Carteira de Identidade de Advogado OAB/SP 19.312, inscr. em 19-3-68
 Carteira de Trabalho 5794 — série 118, Carteira de Menor 29200 — série 2ª, de 21-6-54 — DRT/SP
 Filho de João Vettore e Elisa Manzano Vettore.
 Nascido a 5-11-39, na Barra Funda, Capital.

Vida Profissional

Começou cedo como vidreiro, comerciário, gráfico, etc., depois bancário e advogado, especializando-se na área trabalhista; militância sindical desde 60. Ingressou na carreira tecnocientífica do Banco do Brasil em 71; em 81 foi parecerista na Consultoria Jurídica em Brasília; assumiu em 82 a Assistência Jurídica em São Paulo. Sempre empregado. Foi diretor da Associação Nacional dos Advogados de Bancos e Finanças, membro da OAB/SP; exerceu a Vice-Presidência do Sindicato dos Advogados de São Paulo, é delegado federativo e confederativo. Desde 89 é Juiz Classista representante dos trabalhadores no TRT/SP, integrando a Sexta Turma e o Grupo Normativo.

Cursos

Primário	Grupo Escolar Princesa Isabel — SP
Ginásio/Colégio	Colégio Estadual Brasília Machado — SP
Ciências Jurídicas e Sociais	Faculdade de Direito da USP
Ciência Política	Idem
Sociologia do Desenvolvimento	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP
Letras Clássicas	Idem
Estado e Sociedade	Idem
Desenvolvimento Econômico	Harvard University — EUA
Mercado de Capitais	Faculdade de Direito da USP
Direito Penal	Idem
Problema do Menor	Idem
Processo Penal	Instituto Latino-Americano de Criminologia
—	O N U
Direito Civil	OAB — Brasília — DF
Processo Civil	Instituto dos Advogados de São Paulo
Justiça do Trabalho	Congresso Internacional — TST (81)
Processo do Trabalho	Instituto de Direito do Trabalho
Direito do Trabalho e Previdência Social	Idem

São Paulo, 6 de março de 1992. — **Walter Vettore.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**MENSAGEM Nº 206, DE 1992
 (Nº 170/92, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,
 Nos termos do § 1º do art. 111 da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza.

Os méritos do Senhor ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *currículum vitae*.

Brasília, 18 de maio de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

CURRICULUM VITAE

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
JORNALISTA PROFISSIONAL (DRT — BA 469)
RADIALISTA (DRT — BA 63)
ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Presidência da República: Membro da Comissão Consultiva da Secretaria de Imprensa (1985/1988).

Assessor da Subchefia para Assuntos de Imprensa e Divulgação do Gabinete Civil (1988/1990).

Governo do Distrito Federal: Assessor de Imprensa da Secretaria de Serviços Públicos (1974/1975).

Governo do Estado da Bahia: Assessor de Imprensa da Secretaria da Agricultura (1968/1972).

Radiobrás: Redator (1972/1975).

Diretor do Departamento de Jornalismo (1975/1976).

Repórter Setorista do Congresso Nacional (1976/1986).

Assistente do Diretor de Programação (1986/1987).

Credenciado diversas vezes na Presidência da República.

Redator Pleno, Liberado para atividade sindical

Rádio Sociedade da Bahia: Radioator (1963/1967).

Redator (1969/1972).

Redator Correspondente (1972/1975).

Locutor Noticiário, liberado sem remuneração para atividade sindical.

Televisão Itapoan: Redator (1967/1969).

Jornal “Estado da Bahia”: Repórter, Colunista de Economia e de Automobilismo (1968/1970).

Rádio Marconi (São Paulo): Correspondente (1971/1974).

ATIVIDADES SINDICAIS

OIT — Organização Internacional do Trabalho: Suplente dos Trabalhadores no Conselho de Administração, eleito pelos Delegados dos Trabalhadores dos países membros, em Genebra, Suíça, para os seguintes mandatos: 1984/1987 — 1987/1990 — 1990/1993.

Ministério do Trabalho: Membro eletivo da Comissão de Enquadramento Sindical, representante dos Trabalhadores (1974/1977 — 1977/1980) suplente (1980/1983).

CONTOP — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade: Secretário de Relações Públicas (1972/1975).

Secretário-Geral (1975/1978 — 1978/1981 — 1981/1984).

Secretário de Relações Internacionais 1987/1987.

Secretário de Finanças (1987/1990).

Presidente (1990/1993).

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão (Federação Nacional dos Radialistas): Conselheiro do Conselho Fiscal (1969/1972).

Vice-Presidente (1975/1978).

Secretário de Finanças (1981/1984).

Presidente (1972/1975 — 1984/1987 — 1987/1990).

Sindicato dos Radialistas da Bahia:

Secretário (1965/1967).

Presidente (1967/1969).

Instituto Cultural do Trabalho — ICT (São Paulo): Presidente do Grémio “Salvador Tolesano” (1971).

OUTRAS ATIVIDADES

Ministério da Justiça: Conselheiro do Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Criação e Expressão (1988/1990).

Ministério da Saúde: Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde (1991/1995).

EBN — Empresa Brasileira de Notícias: Conselheiro do Conselho Fiscal (1985/1986).

Tribunal Regional Eleitoral (Bahia): Mesário nas eleições de 1970.

Tribunal Regional do Trabalho (10ª região): Suplente de Juiz Classista Representante dos Trabalhadores (1990/1991).
Suplente de Juiz Classista Representante dos Trabalhadores na 7ª JCI (1991/1994).

Representação no Exterior: Designado por decretos presidenciais, para integrar delegações brasileiras, na qualidade de Delegado dos Trabalhadores (1978/1981) e na qualidade de Conselheiro Técnico dos Trabalhadores (1984, 1987, 1988, 1989, 1990), nas Conferências Internacionais do Trabalho, da OIT — em Genebra, Suíça.

CURSOS

— Curso Básico de Educação Sindical. USP/IO São Paulo (1971).

— Curso de Oratória. São Paulo (1971).

— Curso de Interpretação da Previdência Social, INPS, São Paulo (1971).

— Curso Interamericano de Novos Métodos e Técnicas em Educação Sindical, UNESCO/ORIT. México (1972).

— Curso de Monitor de Imposto de Renda, Secretaria da Receita Federal, Bahia (1972).

— Curso de Aperfeiçoamento de Locutores, Radiobrás, Brasília (1980).

— Curso sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, Sindicato dos Radialistas, Brasília (1983).

CONGRESSOS

1966 — IV Congresso Brasileiro de Radiodifusão, Bahia.

1967 — I Congresso Brasileiro de Trabalhadores em Telecomunicações e Publicidade, São Paulo.

1976 — XVI Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais, Paraná.

1977 — IV Congresso Brasileiro de Radialistas, Brasília.

1978 — V Congresso Brasileiro dos Radialistas, Bahia.

1979 — VI Congresso Nacional dos Radialistas, Ceará.

1980 — XVIII Congresso Nacional dos Jornalistas, Brasília.

1982 — VII Congresso Nacional dos Radialistas, Bahia.

1984 — XI Congresso Interamericano da Internacional do Pessoal de Correios, Telégrafos e Telefones, Amazonas.

1984 — I Congresso Estadual de Radialistas, Alagoas.

1984 — VIII Congresso Nacional dos Radialistas, Ceará.

1984 — 3º Encontro de Radialistas do Ceará, Ceará.

1985 — IX Congresso Nacional de Radialistas, Alagoas.

OUTROS EVENTOS

1973 — IX Conferência Nacional dos Jornalistas, Ceará.

1977 — XI Conferência Nacional dos Jornalistas, Amazonas.

1980 — II Simpósio Nacional de Trânsito, Câmara dos Deputados, Brasília.

1982 — I Seminário Nacional sobre Finanças Sindicais, Bahia.

1985 — Conferencista no ENAI — Encontro Nacional das Associações de Imprensa, Brasília.

1986 — Palestrante na III Semana Paraense de Informática, Pará.

CONDECORAÇÃO

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Oficial, em 11-8-1988.

— Diploma de Bons Serviços prestados à Rádio difusão do Paraná, 1988.

— Diploma de Sócio Benemérito do Sindicato dos Radialistas do Ceará.

Formação escolar: Primário: Escola Getúlio Vargas, Bahia.

Ginásial: Ginásio Estadual Goés Calmon, Bahia.

2º Grau: Incompleto.

Superior: Equiparado nos termos do Decreto-Lei nº 972/ que regulamenta a Profissão de Jornalista.

DADOS PESSOAIS

Filiação: José Manoel Cortizo Bouzas (falecido) e Esmeralda Dativa Thamaturgo.

Identidade: 009.659 SEP/DF 23-11-72

CPF: 007 139 535 — 00

Naturalidade: Salvador — Bahia

Residência: QI 4 Conj. R Casa 85 — Guará I — DF

Telefone: (061) 568 1512

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM Nº 207, DE 1992

(Nº 171/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor IVAN OLIVEIRA CANNABRAVA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

2. Os méritos do Embaixador IVAN OLIVEIRA CANNABRAVA, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de maio de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador IVAN OLIVEIRA CANNABRAVA

Araguari/MG, 23 de maio de 1941.

Filho de Elpidio Vianna Cannabrava e

Yonne de Oliveira Cannabrava.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

V Curso de Altos Estudos, CAE

Terceiro Secretário, 5 de fevereiro de 1965.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 26 de setembro de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1990.

Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1966.

Auxiliar do Chefe do Departamento das Américas, 1974.

Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional-I, 1975/76.

Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1976/78.

Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1978/79.
 Bonn, Segundo Secretário, 1968/70.
 Assunção, Segundo Secretário, 1970/73.
 Assunção, Primeiro Secretário, 1973.
 Washington, Conselheiro, 1979/83.
 Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1983/89.
 Luanda, Embaixador, 1989/91.
 Tel Aviv, Embaixador, 1991/92.
 II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (membro).
 I Reunião da América Latina, Lima, 1966 (membro).
 III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (membro).
 Reunião Regional para a África, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Adis-Abeba, 1976 (observador).
 Reunião Regional para a Ásia Ocidental, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Bagdá, 1976 (observador).
 Chefe da Parte Técnica da Reunião da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Guatemala, 1977.
 Reunião do Comitê Científico sobre a Pesquisa Antártica (SCAR), Chamonix, França, 1978 (observador).
 Reunião sobre a Antártida, Punta Arenas, Chile, 1977 (observador).
 Ordem de Rio Branco, Grá-Cruz, Brasil.
 Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.
 Ordem Nacional do Mérito, Oficial Paraguai.
 Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Equador.
 Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Alemanha.
 O Embaixador IVAN OLIVEIRA CANNABRAVA se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.
 Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 18 de maio de 1992. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 117/92, de 19 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1989 (nº 132/86, naquela Casa), que aprova o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

(Projeto enviado à promulgação em 19-5-92).

PARECER

PARECER Nº 142, DE 1992

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sobre o Ofício "S" nº 68, de 1991 (DF. PRES/SU-PAR-91/7974, de 11-12-91, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, que submete ao Senado Federal pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Palhoça (SC), no sentido de que seja autorizada a

elevação dos limites estabelecidos pelo item I, do artigo 3º, da Resolução do Senado Federal nº 58/90.

Relator: Senador Esperidião Amin

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à consideração do Senado Federal pedido da Prefeitura Municipal de Palhoça, no sentido de ser autorizada a elevação dos limites estabelecidos no item I, do artigo 3º, da Resolução nº 58/90, deste Senado Federal, em caráter de excepcionalidade. Tal pedido tem como finalidade a liberação da diferença entre os valores contratados e já recebidos da Caixa Econômica Federal, ou seja, Cr\$190.530.181,70 (cento e noventa milhões, quinhentos e trinta mil, cento e oitenta e um cruzeiros e setenta centavos) (em setembro de 1991), os quais foram destinados à execução de obras de infra-estrutura urbana básica.

A operação complementar solicitada pela Prefeitura de Palhoça, computada ao valor já contratado, ultrapassará os limites previstos no art. 2º e § 1º do Art. 6º da Resolução 58/90.

A CEF já se manifestou favoravelmente à realização da operação, o que demonstra a viabilidade econômica e financeira do empréstimo.

A Prefeitura Municipal de Palhoça apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução nº 58/90, conforme pode ser verificado no exame do processo.

Assim, e de acordo com o parecer DEDIP/DIARE-91-7-62, de 5-12-91, do BACEN, a operação só poderá ser realizada se obedecer aos seguintes termos:

I — **Valor:** Cr\$ 43.558.442,72, a preço de maio de 1991, correspondentes a 20% do limite estabelecido no item I, do art. 3º da Resolução nº 58/90;

II — Prazos:

- de desembolso: 9 meses;
- de carência: 15 meses;
- de concretização: 216 meses;

III — Condições Financeiras:

- taxa de juros: 12% a.a.;
- taxa de risco de crédito: 1% sobre o valor do financiamento;
- atualização do valor da dívida: variação do índice de atualização das contas do FGTS;

IV — **Garantia:** vinculação de cotas do Fundo de Participação do Município — FPM;

V — **Destinação dos Recursos:** Execução de obras de infra-estrutura básica, compreendendo a melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais, terraplanagem e pavimentação de diversas vias.

A Prefeitura de Palhoça deverá observar, ainda, quando da contratação, os seguintes limites:

- I — montante global por valor de contratação (total das despesas de capital/orçamento de 1991): Cr\$ 409.800.000,00;
- II — dispêndio anual máximo (principal mais encargos — dívida consolidada interna e externa): Cr\$ 78.000.000,00.

Examinando a solicitação à luz dos limites acima, constata-se que a situação da Prefeitura de Palhoça, após a contratação, seria a seguinte:

DÍVIDA CONSOLIDADA (interna + externa)					
LIMITES OPERACIONAIS		Operação		Operações	
Situação posterior		p/anteci-	Operações	Oper. a ser	
		pação de		já	contr. Ind.
Operação		à realização da Ope		existentes	Aut.Sen.Fed.
Discriminação	Valor	Receita	Operação	s/exame	
	s/exame	(A)	(B)	(C)	(D)
(D)	(E)=(A)+(B)+(C)+(D)				
Mont. Global p/			valor de con-		
trato. (Art. 409,8	409,8	-		259,4	
43,6	303,0	20 - Res.58/90			
Mont. Global p/			valor de con-		
trato. (20% da	217,8				
da Real Atua-	259,4	Receita Líqui-			
lizada		43,6	303,0		

Desta forma, para que a operação possa vir a ser efetivada, é necessário elevar temporariamente o limite estabelecido no item I do Art. 3º da Resolução nº 58/90, em 20% (vinte por cento).

Ante o exposto, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1992

Autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor

equivalente a Cr\$43.558.442,72 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), a preços de maio de 1991.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palhoça, nos termos do art. 6º da Resolução nº 58, do Senado Federal, autorizada, em caráter excepcional, a contratar operação de crédito interno no valor equivalente a Cr\$43.558.442,72 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), em maio de 1991, junto à Caixa Econômica Federal — CEF, mediante

garantia de vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Art. 2º O limite estabelecido no item I do art. 3º, da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, fica temporariamente elevado em 20% (vinte por cento), para a Prefeitura Municipal de Palhoça — SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1992. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **Meira Filho** — **Odacir Soares** — **Júlio Campos** — **Jonas Pinheiro** — **Ronaldo Aragão** — **Elcio Álvares** — **José Richa** — **Ronan Tito** — **Mário Covas** — **Coutinho Jorge** — **João Rocha** — **Eduardo Suplicy** — **Levy Dias** — **Maurício Correa**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

SGM-P/691/92

Brasília, 19 de maio de 1992.

Senhor Presidente,

Tendo a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, nº 132-E, de 1986, que “aprova o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

Aprova o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência tomará as providências necessárias, a fim de que seja promulgado o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1989 (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 66, DE 1992

Regulamenta o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada a concessão de benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei considera-se:

I — pessoa portadora de deficiência — a que apresenta uma perda, uma má formação ou uma anomalia de um órgão, de uma estrutura ou função fisiológica, anatômica ou mental, bem como aquelas em que não há o desenvolvimento de funções mentais ou intelectuais, por restrições circunscritas à natureza da interação social;

II — idoso — a pessoa com mais de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 3º A pessoa portadora de deficiência fará jus ao benefício previsto no art. 1º desta Lei, desde que seja comprovada sua incapacidade mediante avaliação médico-pericial realizada por equipe multidisciplinar do Instituto Nacional de Seguridade Social ou do órgão que o substitua, assumindo suas competências, visando caracterizar a redução parcial ou total da capacidade de realizar uma atividade, nos moldes ou nos limites considerados normais para o ser humano.

Art. 4º Para comprovação da condição de idoso, o interessado deverá apresentar certidão de registro civil ou prova admitida em direito, inclusive assento religioso.

Art. 5º O benefício mensal será concedido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, desde que fique comprovado que:

I — a renda familiar não ultrapassa três salários mínimos; ou,

II — a renda pessoal do beneficiário é inferior a um salário mínimo, tendo direito a complementação; ou,

III — o beneficiário não dispõe de qualquer fonte de renda, nem pensão, nem qualquer outro benefício previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. A readaptação ou adaptação para o trabalho, através de habilitação ou reabilitação profissional, será realizada nos termos dos arts. 89 a 92 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 — Plano de Benefícios da Previdência Social.

Art. 6º No caso de pessoa portadora de deficiência menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, o benefício mensal será pago a seu responsável legal.

Art. 7º No caso de idoso incapacitado, o benefício mensal será pago a seu responsável legal.

Art. 8º O benefício mensal a que se refere esta Lei será devido a partir da data de apresentação do requerimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 9º Os encargos decorrentes dessa Lei correrão por conta das receitas previstas no orçamento da Seguridade Social, nos termos do caput do art. 195 e seu § 4º da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 139 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Justificação

Há exatamente um ano, a Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal realizava a Oficina de Trabalho sobre portadores de deficiência. Na ocasião, representantes de 42 instituições e associações de todo o País, parlamentares e assessores legislativos do Congresso Nacional discutiram várias questões, como o conceito de deficiência e de deficiente, classificação dos tipos de deficiência e estimativas de prevalência dos diversos tipos de deficiência na população brasileira, além das lacunas da legislação que trata da matéria.

O objetivo maior desse encontro era normalizar, através da definição de certos parâmetros, a elaboração de projetos de lei que concernem a pessoas portadoras de deficiência, especialmente os atos infraconstitucionais.

Dois meses depois da Oficina, ao ser sancionada a Lei nº 8.213, de 21 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, verificamos que os inúmeros projetos relativos à concessão do benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, haviam sido arquivados, em razão da aprovação da referida lei.

No entanto, o art. 139, da Lei nº 8.213, de 24-7-91, além de não regulamentar o art. 203, V, da Lei Magna, apresenta-se como uma disposição transitória ao estabelecer que "A Renda Mensal Vitalícia continuará integrando o elenco de benefícios da Previdência Social até que seja regulamentado o inciso V do art. 203 da Constituição Federal".

Ora, a Renda Mensal Vitalícia foi criada pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, e tinha objetivo totalmente diverso, até porque sua condição *sine qua non* era a filiação, *mesmo temporária*, à Previdência Social Urbana ou Rural.

Já o benefício mensal instituído pela Constituição de 1988 tem caráter absolutamente diverso, pois será concedido *independentemente de contribuição* à Seguridade Social.

Por outro lado, o dispositivo constitucional refere-se explicitamente à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, enquanto a Lei nº 6.179/74 tratava de "maiores de 70 (setenta) anos de idade ou inválido". E, na medida em que pressupunha contribuição temporária a algum tipo de Previdência Social, excluía — necessariamente — crianças e jovens portadores de deficiência, bem como adultos e inválidos de idade inferior a 70 anos.

Assim, depreende-se que o arquivamento dos projetos de lei de caráter infraconstitucional (art. 203, V), apresentados a partir da promulgação da Carta Magna de 1988, foi um equívoco, cujas razões não nos cabe, hoje, avaliar.

Um desses projetos de lei indevidamente arquivados foi o PLS nº 115/88, de nossa autoria. Por isso, consideramos totalmente pertinente reapresentá-lo, visando garantir, às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos carentes, o benefício mensal a que fazem jus.

Consideramos ser urgente a regulamentação de tal direito, não só porque quase quatro anos se passaram desde a promulgação da Constituição Federal, mas porque a atual conjuntura — caracterizada pela recessão econômica, desemprego, redução da capacidade produtiva do País, achatamento salarial, queda do poder aquisitivo da população, entre outros — exige uma ação firme e incisiva, na defesa dos direitos individuais e sociais.

A garantia legal de obtenção desse benefício é ato de justiça social, que não mais pode ser postergado ou ignorado. Mais do que nunca, portadores de deficiência e idosos necessitam de segurança, de poder exercer seus direitos constitucionalmente garantidos e, sobretudo, de uma vida melhor.

Para a aprovação deste Projeto, conto com os Senhores Senadores cujo interesse, comprometimento e espírito público para a consecução da ação parlamentar têm, na garantia e defesa dos direitos da cidadania, um de seus mais belos e justos objetivos.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador **Iram Saraiva**.

À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 287, DE 1992

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (artigo 55, item III), e do Regimento Interno do Senado Federal (artigo 43, inciso II), que sejam considerados como licença autorizada, os dias 18 e 19 de maio próximo passado, quando estive em São Paulo participando da reunião da Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a reavaliar os incentivos fiscais regionais, mantendo diversos encontros políticos e empresariais e, em Sergipe, assistindo à solenidade de assinatura do convênio entre o Governo do Estado e a Companhia Vale do Rio Doce.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador **Albano Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 288, DE 1992

Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e para os fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa no dia 20 de maio de 1992, a fim de, como representante da Comissão de Assuntos Sociais — CAS, coordenar a Mesa Redonda — Seguridade Social: Caminho à Privatização? — no III Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva e I Encontro de Saúde Coletiva do Cone Sul, conforme documento anexo.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador **Amir Gabriel**.

Mesas-Redondas

Dia 18.05.92, às 08:30h

RENOVAÇÃO EPISTEMOLÓGICA E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM SAÚDE COLETIVA
Coord.: Amélia Cohn — DMP/FM/USP
Exp.: Naomar de Almeida Filho — DM/FM/UFBA
Ricardo Bruno Gonçalves — DMP/FM/USP
Mário Testa — Argentina
Local: Sala II

Dia 18/05/92 - 116
SAÚDE: DESCENTRALIZAÇÃO EM QUESTÃO TVE
 Coord.: Eugênio Vilaça Mendes — OPS *
 Exp.: Maria Lulza Jaeger — SMS/Porto Alegre — RS *
 Hermes Binner — SMS/Rosário — Argentina
 Tabaré González — SMS/Montevideu *
 Jaimilson Palm — DMP/UFBA
 José Eri de Medeiros — CONASEMS *
 Local: Sala I

Dia 19.05.92, às 08:30h

POLÍTICAS SANITÁRIAS COMPARADAS NA AMÉRICA LATINA
 Coord.: Sonia Fleury Teixeira — ENSP/FIOCRUZ
 Exp.: Suzana Belmonte — CESS/Rosário — Argentina
 Hugo Villar — Uruguai
 Carmem Fontes Teixeira — DMP/UFBA
 Jaime Sepúlveda — GICAMS — Chile
 Local: Sala II

CIDADANIA E SAÚDE: ORGANIZAÇÃO DE INTERESSES, PARTICIPAÇÃO E PODER
 Coord.: Nilson do Rosário Costa — ENSP/FIOCRUZ
 Exp.: Gastão Wagner S. Campos — DMP/FCM/UNICAMP
 Carlos Bloch — CESS — Rosário — Argentina
 Catalina Eibenschutz — UAM/Xoximilco
 Sebastião Loureiro — ALAMES
 Local: Sala I

Feira - Medicina Alternativa

Dia 20.05.92, às 08:30h

INCORPORAÇÃO TECNOLÓGICA E ATENÇÃO À SAÚDE
 Coord.: Marília Bernardes Marques — ENSP/FIOCRUZ
 Exp.: Ernio Candotti — SBPC
 Saide Jorge Call — Centro Eng. Biomédica/UNICAMP
 Reinaldo Guimarães — IMS/UERJ
 José Duarte — COT/MS
 Dante Afonso Jr. — Pres. ALANAG
 Local: Sala II

SEGURIDADE SOCIAL: CAMINHO À PRIVATIZAÇÃO?
 Coord.: Aklir Gabriel — Sen. Fed.
 Exp.: Sérgio Arouca — Dep. Fed.
 Lúcio Alcântara — CONASS
 Jocélio Drummond — INST/CUT
 Marcela Durrieux — Dep. Nac./Argentina
 Antonio Brito — Dep. Fed.
 Hélio Cordelro — Reitor UERJ
 Local: Sala I

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

OFÍCIO GAB. Nº 39/92.

Brasília, 19 de maio de 1992

Senhor Presidente,
 Comunico a V. Exª que, no dia 15 do corrente, sexta-feira, estive no Palácio do Planalto, participando do Seminário de Articulação das Ações do Governo Federal, organizado pelo Poder Executivo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador José Eduardo.

Brasília, 20 de maio de 1992

Senho Presidente,
 Nos termos regimentais comunico que me afastarei do País, no período de 20 a 24 de maio, indo a Córdoba, Argentina, para reunião oficial da Comissão Parlamentar do Mercosul.

Grato, cordialmente. — Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 281, de 1992, de autoria do Senador José Sarney, que deixou de ser apreciado em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Solicito do nobre Senador Ronaldo Aragão o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer é favorável, com uma retificação: onde se lê 21, leia-se 20.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer conclui favoravelmente, com retificação da data de 21 para 20 de maio do corrente ano.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 16/92-CT-Sistema Previdenciário

Brasília, 18 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária, criada através do Ato nº 16, de 1992, destinada a "proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, tanto no tocante à sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento", solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea a, § 1º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do prazo concedido.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — Senador Francisco Rollemberg, Vice-Presidente da CT no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência recebeu, dentro do prazo regimental, ofício do Sena-

dor Francisco Rollemberg, solicitando, na qualidade de Presidente, em exercício, da Comissão Temporária criada pelo Ato nº 16, de 1992, a prorrogação, por mais 45 dias, do prazo concedido àquela Comissão.

Em votação a solicitação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prorrogado, até 3 de agosto do corrente ano, o prazo concedido à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº s/7, de 1992 (nº 810/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, vencíveis no 2º semestre de 1992.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 21, de 1992, que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor equivalente a Cr\$43.558.442,72 (quarenta e três bilhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), a preços de maio de 1991.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, para uma breve comunicação.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje à tarde a Câmara dos Deputados deverá votar projeto de lei que permite a abertura de cassinos no Brasil, isto é, a legalização do jogo em nosso País.

Ora, Sr. Presidente, este é um País que joga muito. Nós já temos loterias esportivas, nós temos a Sena anterior, a Sena posterior, temos as loterias estaduais, a Loteria Federal, e o Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento, de quando em vez, autoriza bingos. Não vejo como, Sr. Presidente, neste momento, possamos estar votando projetos como esse.

Esse projeto, Sr. Presidente, virá a esta Casa. E, antes que ele chegue, venho à tribuna para tecer algumas considerações, que são um alerta, um chamamento para que nós, ao recebermos esse projeto em nossa Casa, possamos já estar de espírito preparado para rechaçá-lo com a maior veemência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos traços culturais que domina e seduz grandes segmentos de nossa sociedade é o culto do pensamento mágico, já denunciado por nossos educadores.

Inculcado pela mídia eletrônica, divulgado pelos apelos publicitários, vulgarizado nas telenovelas e nos folhetins, esse pensamento mágico aponta com insistência para o sonho em detrimento da realidade, alardeando sempre a conquista rápida da riqueza, do sucesso e da felicidade, enquanto deixa de lado o processo de conquista e de esforço pessoais e a

inevitável espera e resignação que porpassam sempre as atividades humanas.

É evidente, Srs. Senadores, que essa manipulação ideológica, tão característica do nivelamento por baixo que é praticado pela cultura de massa, pode e deve ser combatida por valores mais substanciais e perenes tais como: a instrução e a reflexão, ensejadas pelo verdadeiro conhecimento proveniente da ciência, da filosofia e da arte, sem falar da religião.

No entanto, Sr. Presidente, não é nosso interesse no momento traçar um quadro axiológico de nossa sociedade, nem apontar as causas predominantes que alimentam deletéria-mente esse pensamento. Nossa intenção dominante é denunciar mais uma estratégia com que se reveste agora esse pensamento, dito mágico, em sua faina destruidora e iconoclasta em relação a nossos valores culturais e pedagógicos. Refiro-me, Sr. Presidente, a essa tentativa de legalização do jogo de azar, que, na verdade, seria uma das piores coisas que a esta altura poderiam acontecer ao País.

O vício de jogar, em vez de riqueza, produz a ruína e a desagregação moral. Aos que açodadamente nos rotularem de moralismo, redarguimos com exemplos concretos: nos Estados Unidos da América do Norte, a administração dos cassinos é tradicionalmente um dos empreendimentos prediletos da máfia, que através deles explora a prostituição e o narcotráfico.

Felizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, levantaram-se, também, numerosas vozes contra o projeto que tramita ainda na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e que hoje vai a plenário. Um desses protestos impressionou-me muito, graças principalmente à sua forma epigramática, capaz de dizer muito em poucas palavras. Trata-se do título que o jornalista Hélio Fernandes deu ao seu artigo, datado de 12 de maio, na *Tribuna da Imprensa*. Ele diz, com muita graça e com muita sabedoria, o conceito que faz dessa idéia, hoje, a meu ver, absurda de se instalar o jogo no Brasil.

Ele diz o seguinte:

“Um Cassino em cada hotel; em cada praça um bordel; em toda rua, droga a granel.”

Já em outro segmento da sociedade, mas também relevantes, foram as advertências do Cardeal Dom Eugênio Sales, no *Jornal do Brasil*, sobre os perigos da liberação do jogo. Certamente elas servirão à reflexão dos mais variados representantes com responsabilidade na vida social.

Os argumentos dos que defendem a legalização do jogo são sobejamente conhecidos: falam na exploração do potencial turístico do País, no incremento do turismo em regiões mais atrasadas e na indefectível criação de novos empregos. Só que escamoteiam o fundamental — as nefastas conseqüências que a legalização do jogo trará.

Ainda no citado artigo de Hélio Fernandes ele usa um contra-argumento definitivo para esse tipo de discurso: “Os turistas podem jogar com a simples exibição do passaporte. É estrangeiro? Está no Brasil legalmente? Tem dinheiro? Então pode jogar à vontade, já que isso incentiva o turismo, brasileiro não pode jogar em hipótese nenhuma.

Estamos quase sufocados por uma crise de valores sem precedentes. As denúncias de corrupção ganham espaço sem precedentes também. Acresce que o crime organizado espande-se a olhos vistos. É inegável que esses problemas só tendem a agravar-se com a legalização do jogo. O Cardeal Dom Eugênio Sales assim se manifestou sobre esse aspecto: “Em meio

à corrupção existentes no País querem alguns acrescentar um valioso fato de desfibramento moral, sob falsos pretextos”.

Sr. Presidente, não é à toa que o funcionamento dos cassinos quase sempre busca apenas “fachadas” para limpar o dinheiro sujo.

Era este alerta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu queria fazer neste instante, nesta tarde, quando a Câmara dos Deputados vai votar um projeto desse teor, liberando o jogo no Brasil, para que os Srs. Senadores não se surpreendam e que estejam postos e prontos para a luta, para que esta Casa possa derrubar, em tempo útil, um projeto desta monta.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldaña Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro, por cessão do Senador Mauro Benevides.

S. Ex^a não está presente.

com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Em *O Anel de Ametista*, Anatole France procurou nos dizer que: “As verdades científicas não são simpáticas ao vulgo. Os povos, senhor, vivem de mitologia. Eles tiram da fábula todas as noções de que precisam para viver. Não precisam de muitas; e algumas simples mentiras são suficientes para dourar a milhões de existências”.

Não creio que o povo seja ignorante, nem passível de ser enganado sempre. Sei, no entanto, que é enganado algumas vezes, e é precisamente sobre isto que hoje desejo falar: sobre ciência, verdade e mentira.

Há dois anos, junto com todos os presentes, congratulei-me com o Governo Federal por inscrever como prioridade de governo o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

O discurso oficial, em que pese certo distanciamento das necessidades brasileiras no campo social, parecia justo e coerente ao afirmar a necessidade de dotar-se o País de condições científicas e tecnológicas, e portanto educacionais também, para competir adequadamente, com soberania e independência, no mundo tecnológico que forja um mercado de produção e consumo cada vez mais dependente do conhecimento humano acumulado.

Aplaudimos quase que em uníssono esta assertiva. Mas, passados dois anos, temos agora que voltar e dizer que o discurso não correspondeu à prática oficial. Qual, então, a realidade? A do marketing ou a da catástrofe que se está produzindo?

Vejamos, Sr. Presidente, o que tem ocorrido neste campo, de fundamental importância para a existência nacional.

Em um mundo onde a ciência e a tecnologia passam a ocupar lugar central das estratégias de desenvolvimento dos povos, principalmente com a rápida transformação do saber científico em instrumentos tecnológicos, o Brasil ocupa lugar muito distante dos centros dinâmicos do planeta.

Qualquer iniciativa no sentido de deslocar o País de seu nível atual de desenvolvimento econômico e social, levando-o a almejar a companhia do Primeiro Mundo, não como servil, mas como parceiro, necessariamente deve contemplar, de forma privilegiada, os incentivos ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Nos discursos do Presidente da República, esta questão sempre apareceu como essencial no núcleo de sua formulação de governo. É certo que lhe falta, por exemplo, a compreensão exata do que seja modernidade, já que a confunde com privatização, pensando ser este o único caminho para alcançar-se eficiência dos investimentos do capital, elevação da produção e melhoria da qualidade do produto.

Mas, pensávamos que acreditando ser este o caminho mais acertado para o desenvolvimento, Sua Excelência comandaria uma equipe de governo no sentido de ter na ciência e na tecnologia, junto com a educação, os instrumentos dinâmicos de política pública.

Não tem sido este, porém, o caminho adotado pelo atual Governo.

O orçamento geral da ciência e tecnologia no Brasil tem sofrido recorrentes perdas e mostra uma tendência a cair mais ainda, se levadas em consideração as últimas medidas do Executivo em contingenciar linearmente o Orçamento da União, cortando, porém, mais dos ministérios civis que dos militares.

Em valores reais, do início deste ano, observa-se a forte tendência deste Governo em reduzir, sistemática e recorrentemente, os recursos destinados a esta área essencial da vida brasileira.

Em 1988 a despesa realizada do Orçamento, de todos os órgãos federais, em Ciência e Tecnologia, foi de 2 bilhões, 155 milhões e 880 mil dólares. Em, 1989, esse montante reduziu-se um pouco, foi para 2 bilhões, 15 milhões, 405 mil dólares. Em 1990, no primeiro ano deste Governo, a queda já foi sensível, possuiu a 1 bilhão, 679 milhões, 665 mil dólares. No ano seguinte, 1991, com as contas finais ainda não totalmente fechadas, as despesas em Ciência e Tecnologia, em todo o Governo Federal, foram de 1 bilhão, 698 milhões, 792 mil dólares. Uma redução percentualmente pequena, mas, caso se leve em consideração a forte elevação dos custos, causada pela ineficiência e pelo caráter desorganizador da gerência das finanças públicas, que no caso das pesquisas científicas, muitas vezes torna-se fatal, o quadro orçamentário apresenta um retrato do que é a realidade da ação oficial nesse campo. Muito longe, mas muito distante mesmo, do discurso presidencial, encontra-se sua prática.

Se, ao invés de um país, estivéssemos tratando de uma pessoa, qualquer psicólogo diria que se trata de um comportamento esquisofrênico.

Porém, infelizmente, esse comportamento tem consequências sobre toda a Nação.

Só para termos uma idéia exata do que significa a prática oficial, vou recorrer a um exemplo, que, infelizmente se multiplica. No ano passado, um cientista recebeu ofício do CNPq informando que seu projeto de pesquisa havia sido aprovado e que o mesmo deveria prestar contas dos recursos recebidos segundo as normas explicadas no Manual que enviavam em anexo. Preocupado com isto, já que não recebera nenhum Manual, o mesmo cientista procurou informar-se sobre como deveria proceder. Passou meses atrás de uma informação, quando finalmente conseguiu falar com o funcionário responsável pela área administrativa, foi grande o seu espanto, pois recebeu a seguinte explicação: “Não se preocupe professor, o Manual ainda não foi elaborado, mas o Senhor não precisará se preocupar com a prestação de contas, já que não haverá recursos para os projetos aprovados na última reunião. Sem recursos, não é preciso a prestação de contas”. É assim que a pesquisa é incentivada em nosso País!

Confirmei essa informação diretamente no CNPq, onde soube que o Governo aprovou um grande número de projetos no ano passado, só para fazer pressão sobre os funcionários do CNPq, que estavam em greve naquela época.

Não discordo daqueles que acreditam ser a ciência e a tecnologia motores auxiliares fundamentais para não somente ampliarmos a base de nossa soberania nacional, mas fundamentalmente para conquistarmos um desenvolvimento econômico que contemple, de maneira radical, a condição humana, a dignidade social e individual e a vida dos milhões de brasileiros, como elementos centrais dessa caminhada.

O professor Marcos Guia, ilustre Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, organismo do qual todos os brasileiros muito se orgulham, afirmou recentemente, neste Congresso Nacional, que "precisamos passar do patamar de 30 ou 40 mil pesquisadores, para o de 300 ou 400 mil. Multiplicar por dez". Pois, como afirmou, na mesma ocasião: "Qualquer pretensão séria de desenvolvimento passa pela conquista desta capacidade, não apenas no plano acadêmico, mas em todos os setores da sociedade. Inúmeros países já demonstraram sobejamente que esta é uma condição indispensável".

Pois bem, mas como fazer isto se a nossa política econômica caminha em sentido contrário? Pergunto de forma mais abrangente: como realizar esse empreendimento nacional, se a política do Governo é de submeter o país às forças ditas invisíveis do mercado internacional?

Não desejo reeditar nenhuma formulação nacionalista. Sou, por coerência, sentimento e razão, defensor intransigente dos interesses nacionais, e creio que o Presidente da República, deveria ser a figura maior dessa defesa, em qualquer condição, em qualquer situação, na medida em que representa, ou deveria representar, a nacionalidade.

Desejo, isto sim, cobrar coerência. Longe de mim a pretensão de exigir mudança de curso, ainda mais se o discurso já mostra que há, por parte do Governo, a consciência da necessidade de se investir muito em ciência e tecnologia, como forma de tirar o país do atraso e levá-lo ao tão sonhado Primeiro Mundo.

Coerência, é só isto que cobro. Que a prática seja coerente com o discurso, que tudo aquilo que a Nação ouve do Presidente seja realmente cumprido.

Voltarei aqui para cobrar, como já fiz várias vezes antes, o mesmo em relação à educação, à reforma agrária, ao desenvolvimento agropecuário, ao respeito à Constituição e muitos outros aspectos importantes da vida dos brasileiros.

Mas, hoje, peço a V. Ex^{as} que observem como age o Governo em relação à ciência e tecnologia.

Na condição de paradigmas da política do governo recorrentemente aparecem os Estados Unidos da América, os chamados Tigres Asiáticos e, mais recentemente, a Europa. Ora, em nenhuma dessas regiões foi adotada uma política de abertura incondicional desses mercados nacionais, antes e sem que estivessem minimamente preparados para competir no mercado internacional. Em todos esses casos, o Estado foi agente fundamental de catalisação das ações da sociedade no sentido de induzir, apoiar e fomentar um desenvolvimento científico e tecnológico que garantisse a sustentação econômica, política e social para um enfrentamento econômico que nada tem de fraterno.

Mesmo no caso do Japão, onde havia uma política deliberada de importação de produtos recém lançados no mercado, viu-se, depois, que isto, aliado à total falta de compromisso com patentes e registros de propriedade industrial, fez com

que o Japão fosse conhecido como pátria de exímios copiadores e, depois, com certo espanto de muitos, passasse a superar a própria cópia, na produção de sua tecnologia mais avançada. De simples produtor de bens de consumo imediato de segunda categoria, como era considerado à época, passou à condição de locomotiva do desenvolvimento tecnológico em áreas estratégicas, como microeletrônica, informática e comunicações.

Com os Estados Unidos da América ocorreu situação diversa, mas com o mesmo sentido. A política que adotaram por mais de um século concentrou-se na proteção tarifária, em consonância com forte inversão estatal na área de ciência e tecnologia. Mesmo supostos problemas ideológicos, em um país onde isto já foi motivo de grandes pressões contra intelectuais e artistas, não impediram que fossem protegidos e incentivados, por obra do Estado, cientistas e pesquisadores com fortes laços com o nazi-fascismo, na década de quarenta, ou com o comunismo, em períodos posteriores. Nada se colocava como obstáculo, para que naquele país uma forte política de incentivo à ciência e à tecnologia fosse levada a cabo.

Aqueles que falam que a Coreia, Taiwan e seus parceiros se desenvolveram por obra do mercado, estão repetindo falsas idéias, sem qualquer base na realidade. Em todos esses países, foi a ação organizada do Estado e das empresas, muitas delas estatais, que, junto com os institutos de pesquisa e as universidades, levaram a efeito uma verdadeira revolução tecnológica, que coloca esses povos entre os mais promissores na região.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Wilson Martins?

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente, nobre colega Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Wilson Martins, V. Ex^a aborda um tema muito atual, principalmente tendo em vista as dificuldades econômica pelas quais passa o Brasil neste momento. Há de se convir que muitos países que surgiram apresentando graves efeitos resultantes tanto da Primeira como da Segunda Grandes Guerras Mundiais, esses países, mesmo apresentando um quadro patológico da maior gravidade, conseguiram, ao longo dos anos, uma redenção extraordinária. Vendo-se, por exemplo, a situação do Japão hoje, nada ali deixa conotações de um país plenamente derrotado, vencido na Segunda Grande Guerra Mundial. E nada deixa antever que ali, em Nagasaki, houve a explosão da bomba atômica; um país vitimado exatamente pelo progresso da ciência, da tecnologia, que alcançou o auge na Segunda Grande Guerra Mundial, possibilitando a deflagração de bomba atômica de graves conseqüências para a Humanidade. A China Nacionalista, localidades como Guemoy e Matsu, países que tinham tudo para não evoluir e que tinham a destruição como a grande barreira, tal é o caso da Alemanha, tanto o lado que foi Ocidental, como o lado que foi Oriental, na divisão política e não geográfica. Foi possível a esses países, Senador Wilson Martins, um progresso tecnológico extraordinário, uma bela situação da economia. E ressalta V. Ex^a — tudo isso nasceu de uma junção da atividade privada com a atividade pública, o estímulo do Estado à atividade privada; o estímulo da economia oficial a uma economia de mercado bancada pela rede privada de iniciativa. V. Ex^a aborda muito bem, porque fala exatamente no momento em que o Brasil atravessa grandes dramas. Veja V. Ex^a, a morte do Governador do Acre! Não se sabe ainda qual a natureza desse delito: mas, com toda certeza, não se trata de um delito comum!

Há uma configuração política; muito embora aqueles que querem desviar as luzes do verdadeiro fato até admitem o crime passional. Sei que esse fato é gravíssimo e tem enorme repercussão no Acre, onde o novo Governador que assume, hoje, já toma uma atitude corajosa, suspendendo a execução de todos os contratos duvidosos que possam ter significado a razão do crime, a razão do assassinio. Mas este fato, nobre Senador Wilson Martins, não é maior do que a corrupção denunciada e que teria como grande astro o Sr. Paulo César Farias. O Governo se debate numa difícil situação porque, agora, os problemas se configuram no âmbito da própria família, com a mãe do Presidente da República, Fernando Collor de Mello, D^a Leda, determinando, de imediato, o afastamento de seu filho, Pedro Collor, do comando das empresas daquela família, das empresas onde a principal acionista é, exatamente, D^a Leda. Pergunta-se se este País poderá, com esses métodos, igualar-se a Taiwan, como citou V. Ex^a! Pode-se igualar aos países onde a economia nasceu, exatamente, de uma pacificação e de uma atividade correlata e única entre o empresário e o governo? Será que a corrupção deixa espaço para o progresso da economia, ou será que o fracasso da economia não é o progresso da corrupção? O meu apoio à análise de V. Ex^a, principalmente, quando fala em um momento dramático para o País, em que os escândalos são escalonados para que tenham prioridades na emocionalidade do povo. Muito obrigado.

O SR. WILSON MARTINS — Meu caro colega Cid Sabóia de Carvalho, o aparte de V. Ex^a sempre lúcido, invocando fatos do mundo exterior, especialmente do mundo interno, muito contribui, no momento em que alinhavo as minhas considerações.

V. Ex^a fala que a corrupção é uma das razões que impedem o nosso progresso. Estou de perfeito acordo com a consideração que V. Ex^a expende neste instante. Sou muito grato a V. Ex^a.

Investiu-se ali uma parcela significativa do produto nacional de cada país em educação básica, em educação tecnológica, na formação e capacitação científica, na organização e proteção de empresas nacionais.

Se formos tê-los como paradigmas, devemos ter em mente o que acabo de mostrar, que nenhum desses países, desde os Estados Unidos até a Coreia, produziu as transformações que almejamos deixando sua indústria e sua sociedade à mercê da "seleção natural" do mercado darwinista.

O respeitado professor Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, em recente pronunciamento feito na CPI que investiga as causas e dimensões do atraso tecnológico brasileiro, nos trouxe a indicação da interdependência entre várias ações da sociedade, que devem ser levadas em consideração. Afirmou que "a educação" como base para a realização cultural e material de qualquer nação é uma verdade secular e repetida à exaustão. Sabe-se também que sem um sistema educacional eficaz e de qualidade o desenvolvimento da ciência e da tecnologia de qualquer país torna-se irremediavelmente comprometido e limitado, pois é profunda a interdependência entre os processos educativos e as atividades de produção e disseminação dos conhecimentos. Na realidade, quando se pensa na realização da pessoa humana e na realização da sociedade enquanto expressões da convivência cívica, é impossível ignorar quatro dimensões inseparavelmente presentes: educação, ciência, cultura e trabalho".

No que diz respeito à educação, o quadro brasileiro é lamentável, mesmo com recentes mudanças de rota. Nada

nos leva a crer que exista perspectiva de reversão de uma tendência muito forte em gastar em obras de grande repercussão, mas com pouca densidade de conteúdo, em impor programas nacionais de grande envergadura e de elevados custos, e baixo retorno, de tomar iniciativas novas sem respeitar a continuidade, muitas vezes essencial, das ações já iniciadas.

Mantendo-se essa cultura política, dificilmente poderemos imaginar a construção de um caminho que nos leve aos 300 ou 400 mil cientistas e pesquisadores, citados como objetivo nacional pelo presidente do CNPq, pois o que se observa é que de cada 1.000 alunos que ingressam na 1^a série do 1^o grau, somente 48 chegam no curso superior, e 8 acabam por concluir seus cursos universitários.

Mas, não basta investir em educação, é necessário que aqueles que vão ingressar nas diversas carreiras que dão suporte ao desenvolvimento científico e tecnológico, nas universidades, nos institutos e centros de pesquisa, nos órgãos de fomento, planejamento e administração da área, sejam incentivados por diversos meios.

Nos últimos anos, temos assistido, não passivamente, mas reagindo, a um processo de desmantelamento de órgãos fundamentais para o desenvolvimento tecnológico brasileiro. Ainda não está explicada a extinção da Embrater, tampouco se encontra explicação da desorganização administrativa e financeira promovida no CNPq, na Embrapa e em outros órgãos importantes.

Dias atrás vimos o Governo determinando a volta dos últimos funcionários ainda em disponibilidade, que, ao invés de estarem contribuindo para o desenvolvimento da Pátria em seus empregos públicos, foram mandados para casa, por quase dois anos, para não fazer nada. Até mesmo para fazê-los retornar, o Governo teve que gastar em publicidade, em comunicação, em apelos e, depois, em ordens.

Não fosse sério e desastroso, esse episódio poderia muito bem ser incorporado ao anedotário político brasileiro, no capítulo dos exemplos de ineficiência e má gestão da coisa pública.

Mas, além disso, o que vimos foi o quase desmantelamento de órgãos como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, criado em 1951 para coordenar e organizar um forte sistema nacional de ciência e tecnologia, com objetivos claros e bem definidos na procura de garantir ao país as condições essenciais de sua soberania material.

Isto sem falar na política salarial, insana e insensata, do Governo Federal, que a partir de fundamentação errônea e equivocada produziu e está alimentando um brutal rebaixamento dos salários, mormente dos professores, dos pesquisadores, dos cientistas e de todos os trabalhadores que lhes dão sustentação e garantem a continuidade de seus trabalhos.

Para se ter uma idéia, em níveis reais, os salários pagos aos funcionários de nosso principal organismo de fomento à pesquisa, o CNPq, representam 22% do que recebiam em abril de 1985. Isto mesmo hoje os cidadãos que se dedicam a trabalhar pela ciência e tecnologia recebem a quinta parte do que percebiam há sete anos.

O mesmo quadro é encontrado na Embrapa, nas universidades, nos institutos de pesquisa.

Não há como formar uma cultura científica e tecnológica, espantando as futuras gerações dessas carreiras.

Vimos que já são muito poucos os brasileiros que conseguem chegar à universidade, 48 em 1.000. Mas poucos desses se dirigirão a carreiras que produzam benefícios tecnológicos

à Nação. Não podemos culpá-los: são obrigados a pensar em seu sustento, deixam de freqüentar os bancos escolares das engenharias, das áreas biológicas e de outras de igual importância para a ciência e a tecnologia, e preferem cursos que lhes garantam sustento melhor.

Mas, pior ainda. A atual política salarial do Governo gera situações muito difíceis de serem revertidas imediatamente. Tamanho é o arrocho salarial, tamanho é o fosso que se abre entre o presente e o passado recente, que a ponte para ligar os dois lados passa a ser vista como impossível às finanças públicas. Multiplicar por cinco e manter nesse patamar os salários dos servidores passa a ser reivindicação considerada impossível pelo governo. Mas, ao contrário de começar a trabalhar no sentido de mudar esse quadro, o Governo só faz ampliar essa distância, e daqui a pouco teremos que multiplicar por 10, 20 ou mais os salários, para que eles voltem a ser atrativos para a manutenção de valiosos quadros nacionais em áreas estratégicas.

Nossa política é contrária à dos Estados Unidos, que não mediram esforços para manter pesquisadores e cientistas em trabalhos nos seus respectivos campos. O que o Governo faz é expulsar os professores, cientistas e pesquisadores de seus centros para outras áreas. É muito fácil encontrar uma grande quantidade de professores universitários e pesquisadores em filas de concurso público para áreas muito distantes das suas.

O Brasil, depois de várias idas e vindas na formulação da área de ciência e tecnologia, criou o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, como órgão superior de decisão na área. Esperava-se desse órgão imediatas ações no sentido de abrir uma discussão pública e generalizada sobre a política científica brasileira, que balizasse a política oficial, no sentido de coordenar suas ações para cumprir as metas estabelecidas na área, entre muitas de suas atribuições. Mas o que tem acontecido? Este Conselho jamais se reuniu.

O professor Ennio Candotti, presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, publicou no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 2 de abril último, artigo onde analisa as ações governamentais nesta área e afirma: "Passados dois anos, pouco restou das determinações iniciais. A Secretaria de Ciência e Tecnologia, hoje, mal consegue garantir a sobrevivência de seus institutos de pesquisa e órgãos de fomento, e tanto menos coordenar as atividades e orçamentos de ciência e tecnologia, dos ministérios e do governo. "Na verdade", continua ele, "o desenvolvimento científico e tecnológico, apesar de ser considerado fator decisivo para promover a competitividade industrial e dar consistência às políticas públicas, nunca recebeu recursos e instrumentos capazes de dar uma contribuição efetiva às ações do governo".

Nesse mesmo artigo, o presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, chega a mostrar que, na verdade, o órgão que dirige a Ciência e a Tecnologia no Brasil é o Ministério da Economia, pois ali estão concentrados todos os instrumentos de gestão da área, mas concentrados a partir de iniciativas pensadas através de pressões do curto prazo e de ações burocráticas.

Um país que estabelece as diretrizes das áreas de educação, ciência e tecnologia com cabeça, tronco e membros amarrados no presente imediato das contas nacionais e das finanças públicas, jamais sairá dessa prisão, ou melhor, sairá quando não houver mais recursos, nem finanças a administrar, pois o futuro será sempre, invariavelmente, mais pobre que o presente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a sociedade brasileira deve ser alertada, pois está sendo enganada pelo marketing político mentiroso, que nos leva a crer que muito está sendo feito em favor da ciência e da tecnologia, mas o que se está realizando nesses anos é o maior ataque de que se tem notícia contra o futuro de nossa Nação.

Conclamo as forças vivas desta Pátria para que se unam e exijam uma mudança imediata de comportamento do Governo Federal. Não podemos deixar que a destruição de nosso futuro se processe, nem que o País despreze seus pesquisadores e técnicos. Nosso futuro soberano e livre começa aqui e precisa, mais do que nunca, da educação, da ciência e tecnologia.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e aos meus caros colegas, pela paciência com que ouviram. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos numa encruzilhada. Para combater a inflação, contém-se o consumo. Ao conter o consumo, contém-se a produção. Com isso, o desemprego aumenta e a arrecadação diminui. Empregados, trabalhadores e governo estão amargando dificuldades crescentes.

Para muitos, esse é o preço da estabilização. Para outros, é o passaporte para a estagnação. O fato é que o Brasil não tolerará por muito tempo esse empobrecimento generalizado. Os sintomas da desagregação social estão aí. O País não pode conviver com essa onda avassaladora de saques, assaltos e violência pessoal.

Numa hora como essa, seria fácil culpar ministros. Isso não resolve. O Ministro Marcílio Marques Moreira e toda sua equipe têm usado no limite os instrumentos de que dispõem.

Mas sejamos claros: a resolução da crise depende de instrumentos de que eles não dispõem. Basicamente, depende de um bom ajuste fiscal.

De tudo o que se discutiu no seminário de avaliação do Governo, no último fim de semana, uma coisa ficou clara: não há saída sem ajuste fiscal.

As mudanças nessa área, por sua vez, dependem de nós parlamentares. O Presidente Fernando Collor está empenhado em aprovar o ajuste. Ele deixou claro que os recursos governamentais estão esgotados, até mesmo para atender as atividades mais essenciais. O caso dos hospitais públicos é dramático. O Ministro Adib Jatene repete diariamente o risco iminente de um colapso hospitalar.

É absolutamente prioritário aprovarmos uma reforma completa da atual estrutura de tributos e de gastos.

Essa reforma, é claro, terá de ser bem feita. As discussões serão longas. Há três princípios sobre os quais a Nação já se encaminha para um valioso consenso. ⁽¹⁾ É imperioso diminuirmos o número de impostos e aumentarmos o número de contribuintes. ⁽²⁾ É fundamental orientarmos os impostos para o lado do consumo e não da produção. ⁽³⁾ É urgente descentralizarmos as responsabilidades, para que os Estados e Municípios participem mais ativamente dos serviços sociais.

O alívio dos impostos na ponta da produção é essencial para aumentarmos a oferta de produtos. Isso, por sua vez, é condição básica para se manter os preços estabilizados. Não podemos continuar com a produção minguando, a arrecadação se esvaziando e o emprego sumindo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou Senador. Defendo aqui o partido do Governo. Sou também Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Defendo o fortalecimento da produção industrial. Nessa dupla condição, conclamo os Srs. Senadores a se engajarem com todo o afincamento nesse projeto.

Se temos liberdade para agir, não podemos assistir passivamente à disseminação da desordem, porque a restituição da ordem sempre implica no sacrifício da liberdade. Nós parlamentares não podemos ser responsabilizados por um colapso social — embora, muitas forças torçam por isso.

Não podemos pactuar tampouco com os que adiam o ajuste fiscal em nome do calendário eleitoral. O País está acima disso.

Temos de enfrentar o problema com pragmatismo. O Brasil necessita de uma reforma não só dos tributos mas, sobretudo, do modo de distribuir responsabilidades e racionalizar os gastos da União, Estados e Municípios.

Neste ponto, é natural que surjam divergências de interesses regionais. Nossa função, como políticos, é fazer convergir o divergente. Nossa missão, como representantes dos Estados é esclarecer os governadores da importância de um ajuste fiscal racional.

Seria muito mais fácil, é claro, alinharmos com as forças que defendem a manutenção do *statu quo*. Mas isso significaria acabar de empurrar o Brasil para o precipício.

Convivemos com os parlamentares desta casa por duas legislaturas. Os senadores deste tempo fazem parte dos que pensam nas próximas gerações e não apenas nas próximas eleições. Por isso, temos condições para encetarmos a referida cruzada pedagógica junto a governadores e prefeitos. Eles haverão de compreender que um ajuste fiscal sério é questão de sobrevivência econômica, política e social. Eles haverão de entender a importância das novas formas de tributação e alocação de responsabilidades num estado que, pela força da História, da competição e da internacionalização da economia, está sendo forçado a redefinir seu papel.

Nesse meio tempo precisamos de uma “ponte” para manter o mínimo funcionando. A depender exclusivamente da Política monetária, corremos o risco de destruímos a produção antes de destruir a inflação.

Essa ponte já está sendo construída. Na semana passada, levei ao Presidente Fernando Collor três sugestões.

A primeira se referia ao atrelamento dos trabalhos das Câmaras setoriais que visam reduzir preços a uma política firme de redução gradual dos juros reais para um nível máximo de 15%, a ser atingido em dezembro de 1992.

A segunda sugeria a aprovação de Cr\$800 bilhões para o setor da construção civil, com vistas a ampliar as oportunidades de emprego nas regiões metropolitanas e aliviar a tensão social nas grandes cidades.

A terceira pedia a liberação imediata de recursos da ordem de Cr\$1,4 trilhão aprovados por esta casa para reativar a economia do interior do país e conter uma eventual avalanche migratória.

O Presidente Fernando Collor demonstrou uma vez mais sua sensibilidade ao aprovar, de imediato, as três medidas.

A ponte está aí. Isso nos dará fôlego para examinarmos o ajuste fiscal. Mas é um alívio temporário — razão pela qual conclamo mais uma vez os senadores desta casa para nos engajarmos de corpo e alma nesse projeto e, sobretudo, no esclarecimento de governadores e prefeitos. Tenho a certeza de que, com a ajuda de Deus, seremos bem sucedidos

nessa missão salvadora que, afinal, redundará na salvação da democracia em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Albano Franco, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do otimismo do Governo sobre as perspectivas da economia nacional, na verdade, nada há que esteja a merecer comemoração festiva, no momento em que assistimos a um brutal agravamento da recessão, com todo o seu fardo de seqüelas para a sociedade.

Vivemos instantes de grande apreensão, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Pois hoje já não são apenas as hipóteses negativas e as projeções pessimistas que nos assaltam o ânimo. Agora voltam à cena manifestações, mesmo que ainda não generalizadas, típicas dos momentos em que o desespero se impõe e as atitudes da população faminta tornam-se indicadores do perigoso efervescer da enorme crise social. Haja vista os saques perpetrados no Rio e em São Paulo, cujo fator causal básico outra coisa não é senão o enorme aviltamento e marginalização de amplas faixas de nossa sociedade, em decorrência de políticas econômicas equivocadamente restritivas à redistribuição da renda e ao crescimento e desenvolvimento econômico do País. Tanto, que não é surpresa o resurgimento fortalecido de vozes representativas do passado recente de arbítrio, como é o caso da entrevista do ex-Presidente João Batista de Figueiredo, à qual voltarei a me referir mais adiante.

Mas, como disse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há motivo algum sequer de alívio na economia, não obstante o permanente anúncio de que se vive uma concreta redução de taxas inflacionárias, fato aliás que tem somente servido para tentar dispersar as reflexões da sociedade sobre o essencial do problema.

Com efeito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é mister que desmistifiquemos e elucidemos essa questão relativa aos índices de preços no País, a qual, sem dúvida, apresenta tecnicidades naturalmente fora do alcance da grande maioria da população. A ponto de podermos jocosamente dizer que O Brasil será talvez o único país do mundo no qual os preços estão constante e cronicamente subindo, mas os índices anunciam inflação em queda.

Logicamente, a nós, mesmo não afeitos ou capacitados na Ciência Econômica e na Estatística, não passa despercebido o fato de que não é bem assim o processo. Mas o que dizer do homem comum, da dona-de-casa, que no seu cotidiano enfrentam a permanente alta dos preços dos bens e dos serviços de que necessitam?

Neste mês de abril, por exemplo, das cinco importantes instituições de pesquisas do País envolvidas com a matéria, quatro delas apresentaram taxas em torno de 20% para a inflação, contra uma única, a medida pela FIPE, o Índice de Preço ao Consumidor — (IPC), que alçou-se para o patamar dos 22,73%. Assim, a taxa relativa a Índice Geral de Preços (IGP), da FGV, foi de 18,54%; a do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — (INPC), do IBGE, situou-se em 20,84%, e a do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

(IPCA), também do IBGE, ficou em 19,93; e a do Índice do Custo de Vida (ICV), do DIEESE, em 19,75%.

Obviamente, essa dança de índices, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vem para confundir. Há alguns meses, deu-se o contrário de agora. O índice da Fipe foi o menor, e foi, como é natural, realçado pelo Governo, que hoje tenta a todo custo "racionalizar" o índice de abril desta Instituição, apontando para o aumento dos aluguéis, dos reajustes de transportes e dos novos preços de vestuários, em face dos novos modelos de outono-inverno.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa aparente contradição diz respeito, é lógico, às diferentes metodologias usadas para o cálculo desses índices, que têm, com efeito, objetivos distintos, trabalham com universos diferentes, tanto em termos de faixas de rendas como de abrangência geográfica. Fato este que, por si só, já deveria ser suficiente para que agíssemos com prudência no uso desses instrumentos estatísticos, que são nada mais do que termômetros a medir, com escalas diferentes, a febre dos preços na economia, devendo, assim, meramente ajudar na tomada de decisões de política econômica.

Por outro lado, é necessário compreender que ao longo dos anos, diferentemente de países mais racionalizados no uso desses instrumentos, o Brasil desenvolveu, por conta de comportamentos governamentais casuísticos, uma cultura de justa desconfiança com relação aos índices de preços do governo. A nossa sociedade até agora não sabe realmente em que taxa confiar e, para ela, não interessa muito saber que a aceleração de subida dos preços é que diminuiu, no caso, a custo de enorme purgação da economia por meio da política recessiva. Na verdade, todos esses índices acabam por deixar perplexos, a cada mês, os agentes econômicos, não se sabendo, ao certo, se houve ganho ou perda em termos inflacionários nas aplicações financeiras, ou ainda, que índice usar nas negociações dos variados contratos a serem firmados.

De modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, como disse, o mais importante é ir ao essencial, que se traduz no seguinte: há quase seis meses, a inflação permanece na faixa absurda de 25 - 20%, a despeito da enorme devastação produzida pela política ortodoxa do Governo. Isto é que sente a sociedade, ou seja, nas suas manifestações ela não deixa de evidenciar que já não suporta mais tanto sacrifício para tão pouco resultado. Fato este que não escapa, na realidade, ao entendimento do próprio Ministro da Economia que, em 25 de abril último, em entrevista aos jornais, dizia que "a inflação continua a subir, apenas sobe a um ritmo menor. Temos que chegar a um nível mais baixo, um nível suportável que não corra, como está correndo, implacavelmente os salários".

Nesse sentido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mesmo tomando conhecimento de que o Secretário Especial de Política Econômica, Roberto Macedo, defende agora a criação de auxílio-desemprego, para aliviar os efeitos recessivos da política econômica, é preocupante saber que da parte das autoridades econômicas persiste a intenção de não mudar essencialmente a política de rígido controle monetário, em resposta às pressões dos que defendem a retomada do crescimento econômico.

Parece a mim que esta postura é insensata não apenas por significar a aplicação de um medicamento contraproducente, por força de um diagnóstico equivocado da realidade econômica nacional. É insensata, também, pelos estragos visíveis que ela, na sua longa duração, vem causando às próprias contas públicas.

Com efeito, o plano governamental foi montado na perspectiva de um declínio real e substantivo da inflação, em tempo hábil, para propiciar condições de estabilização. Baseou-se em projeções otimistas sobre a arrecadação tributária, por exemplo; alimenta fortes esperanças nos resultados da grande safra agrícola. Enfim, variáveis cujos comportamentos não têm se mostrado confiáveis e seguras para o atingimento dos objetivos do Governo.

Nesse contexto, três problemas podem ser levantados de imediato para ilustrar essas perspectivas desalentadoras: 1º) a pressão dos encargos financeiros sobre a dívida pública mobiliária interna; 2º) as perdas de arrecadação; e 3º) o ajuste das tarifas públicas.

Com relação à dívida interna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não seria de se esperar uma situação satisfatória, uma vez que o Governo optou para manter a política de altas taxas de juros, dando curso à sua política ortodoxa. Os estudos do Instituto de Economia do Setor Público (IESP), do governo paulista, relativos a essa área, estimam que os encargos da dívida interna total cresceram dos 5% do PIB, projetados no primeiro bimestre, para 7%, se considerados os resultados até março, o equivalente a 28 bilhões de dólares, demonstrando que vem crescendo a grande velocidade, dificultando seriamente o cumprimento prometido ao FMI. Ou seja, os números estimados pelo Iesp superam o percentual de 5,7% do PIB (16,48 bilhões de dólares), inclusive os encargos da dívida externa, conforme o estabelecido na Carta de Intenções entregue àquele organismo internacional. Essa situação, evidentemente, tem decorrido das perspectivas de grande expansão monetária na economia, devido ao ingresso de dólares no país e à devolução de cruzados novos, e, para enxugar essa liquidez, o Governo, através do Banco Central, tem emitido títulos com taxas altamente atrativas.

Mas, como se sabe, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa política traz um risco significativo, em face do encurtamento do prazo de vencimento da dívida, expresso no forte aumento do estoque de títulos de curto prazo no mercado financeiro. E, para ilustrar mais concretamente essa situação, basta atentar para a evolução do saldo das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT), que, em dezembro do ano passado, era de Cr\$7,57 bilhões e em março deste ano foi para Cr\$10,72 bilhões. Já os Bônus do Banco Central atingiram o volume de 13,52 trilhões em março último.

Assim, mesmo que o Banco Central tente ajustar as taxas nominais com as estimativas de queda da inflação, não vai conseguir baixar substancialmente os juros reais. E, num quadro recessivo como o vigente, com o orçamento restringido, a dívida mobiliária interna tenderá a crescer em progressão geométrica, estimando-se que no final deste ano ela terá aumentado 53% em valores reais, atingindo o mesmo nível do início do Governo Collor, o que significa dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que apesar do maior confisco financeiro da história, acompanhado de três fases seguidas de política recessiva, não se conseguiu tirar o País do mesmo lugar crítico em que se encontrava em março de 1990, por ocasião da posse do Senhor Presidente Fernando Collor.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Exª um aparte, Senhor Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Ronaldo Aragão — Nobre Líder Humberto Lucena, V. Exª traz a esta Casa assunto da maior importância para

o Brasil, quando fala do problema econômico da Nação. Se recordarmos um pouco, na ocasião da posse, o Presidente da República, disse que tinha só uma bala no seu revólver contra a inflação; criou, então, o Plano Collor I e fez o seqüestro da caderneta de poupança, do dinheiro depositado, o que seria a salvação. O resultado, todos conhecemos. Não contente, o Plano Collor II. Outro desastre. Muda-se Ministro, coloca-se outro e vem o Plano Marcílio, o plano da recessão. Recessão, desemprego, inflação e sacrifício para o povo. Apeleu-se para a supersafra e, hoje, o que estamos vendo é que a safra não era o que se propagou. O agricultor, o produtor rural, mais uma vez, fica desapontado. O Governo diz que não há recursos para comprar toda a safra e a desilusão no campo já está aí. A inflação continua, mais de 20%. Os órgãos de medição dessa inflação divulgam os seus índices: 23, 24, 22, 21%, e o que vemos é o cidadão comum, ao se dirigir ao supermercado, sentir a inflação na pele. E o Governo diz que a inflação está abaixando. Recordo-me aqui de um comentário, na televisão, de um apresentador que dizia que precisava saber em qual supermercado o Ministro da Economia estava fazendo suas compras, porque ele também queria comprar, pois em todo os supermercados em que ele ia os preços disparavam. Agora, fala-se na reforma fiscal. É preciso saber o que realmente o Governo quer, que o pretende e lano para acabar com a recessão, com o desemprego, que a cada dia cresce, traduzindo-se, como V. Ex^a disse muito bem, um assalto e violências. Nobre Senador Humberto Lucena, o País espera por um plano — mesmo que seja um plano de emergência — para que possa sair da situação em que se encontra. Quero parabenizar V. Ex^a pelas colocações que faz nesta tarde, chamando a atenção desta Casa para a grave situação econômica em que o Brasil se encontra. O Governo aí está é como cego em tiroteio, não sabe para onde vai, não tem planos; e o povo, à mercê das indefinições, cada dia mais pobre. Parabéns a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a as palavras ilustrativas ao meu pronunciamento sobre a conjuntura econômica nacional. V. Ex^a se referiu, com muita propriedade, à inflação que sempre fica mediando entre 20% e 25%, como eu já havia lembrado. V. Ex^a enfatizou também a dança dos índices entre as várias entidades que mensalmente os apuram, Fundação Getúlio Vargas, IBGE, DIESSE e a FIPE. O ideal seria que tivéssemos apenas uma entidade, com uma só metodologia, apurando o índice, para que houvesse maior credibilidade.

Ainda sobre a inflação, tenho sempre lembrado, sem ser economista, que muito mais do que os percentuais divulgados através desses órgãos técnicos, valem os índices apurados pelas donas-de-casa, nos supermercados, nas feiras livres, que são bem superiores.

O índice das donas-de-casa deve estar, neste mês, em torno de uns 30%. O resto não passa de mero estorno, feito do ponto de vista técnico, por esses órgãos, para, de certo modo, colaborar com uma política de combate à inflação, o que, aliás, não é novidade. Governos anteriores trilharam esses mesmos caminhos, infelizmente. Mas não há dúvida de que se trata de um processo de manipulação que só serve para escamotear a verdade sobre a inflação.

Mas o que estamos pretendendo colocar é a nossa preocupação com os reflexos danosos da execução de um Plano Econômico recessivo no campo social, que já se fazem sentir através dessa onda de saques e de seqüestros, diariamente

registrados e divulgados, amplamente, pelos meios de comunicação social, especialmente pela televisão.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Humberto Lucena, eu lhe peço preliminarmente desculpas de estar pedindo este aparte, porque eu não ouvi o discurso de V. Ex^a quando entrava — já entrava tardiamente — mas ouvi o aparte do nobre Senador Ronaldo Aragão, agora complementado pelas reflexões que V. Ex^a faz. Eu gostaria, se V. Ex^a me permite, de caracterizar, em primeiro lugar, que é absolutamente injusto quando o Senador Ronaldo Aragão fala em confisco da Poupança. Nós todos estamos sabendo que em 15 de setembro haverá a última devolução corrigida dos valores que foram naquela ocasião retidos, mas não confiscados. Qualquer um de nós que sabe o que significa o verbo “confiscar”, sabe perfeitamente que não se tratou de confisco, sim de uma retenção, e essa retenção, por seu turno, devidamente corrigida com o fenômeno inflacionário. O segundo ponto é quando S. Ex^a, o Senador Ronaldo Aragão, fala que o Governo não sabe o quer, que está como cego em tiroteio. A mim me parece que a expressão é muito pitoresca, mas também particularmente injusta em relação ao problema da inflação. Concordo em relação ao problema recessivo, este sim. Quanto ao problema da inflação, eu fui Ministro do Trabalho e era-me difícil falar sobre os índices a que V. Ex^a se refere — naquele tempo era um só, o do custo de vida. É evidente que o índice da FIPE, por exemplo, marca apenas a capital de São Paulo. Um outro índice marca de um até quarenta salários mínimos. Outro índice baixa de um a dez salários mínimos. Essa divergência de índices realmente provoca para nós, que somos consumidores, uma dúvida a respeito do verdadeiro valor de cada um. Curioso é que hoje, no café da manhã que o Presidente da República ofereceu aos Senadores — eu estava presente — Sua Excelência informava que todos os índices, depois de analisados, inclusive o DIESSE, estão caracterizando a curva descendente do processo inflacionário; uma novidade para nós, que somos velhos parlamentares e que sabemos quantos governos já passaram por aí. É que isso se faz ao mesmo tempo em que os preços estão liberados. É completamente diferente dos períodos anteriores, em que havia congelamentos e vários planos econômicos para causar um artificialismo na contenção dos preços. O PMDB, particularmente, sabe muito bem o que foi o Plano Cruzado no Governo do meu querido amigo, hoje nosso colega, Senador José Sarney. Além da contenção dos preços, tivemos a mistura da inflação capitalista com a inflação socialista; a inflação socialista pelo desabastecimento e, ao mesmo tempo, o crescimento brutal dos valores dos produtos. É evidente que é muito difícil falar a uma dona-de-casa, como V. Ex^a salientou, que o aumento foi de tal valor, porque cada uma tem o seu universo de compra. V. Ex^a fala — e um homem brilhante como V. Ex^a, já por duas vezes, pelo menos, Líder da Oposição nesta Casa, Líder de Maioria e ex-Presidente da Casa — fala em dona-de-casa. Qual a dona-de-casa? A dona-de-casa cuja família tem um orçamento domiciliar de duzentos salários mínimos, a dona-de-casa que tem dez salários mínimos, ou a dona-de-casa que tem o orçamento de um salário mínimo? É preciso distinguir tudo isso, porque nos baseamos muito na cesta básica. Lastimo não estarem aqui — naturalmente têm coisas mais importantes no mo-

mento — os Líderes do Governo. Ninguém diz que a inflação está trazendo a diminuição do custo de vida. Não. O que está diminuindo é a aceleração com que ela cresce. Se ela crescia 30, agora cresce 22 ou 17. Está havendo aumento, mas menor do que o anterior. Agora, o preço é o que V. Ex^a salientou. O custo é realmente alto. Eu não conheço, durante minha vida, que já não é tão pequena, uma safada de um processo inflacionário, especialmente hiperinflacionário, como tivemos, sem um preço. É uma questão a ser jogada: vale ou não a pena correr esse risco? Fazer uma recessão econômica como a que se fez em 1964/1965, cujo efeito se deu em 1967 e 1968, quando começou a melhorar bastante, ou não fazer e tentar uma convivência com o processo inflacionário, chegando aos números astronômicos da inflação mensal? O ponto final que V. Ex^a salienta merece reflexão. E volto a me penitenciar por ter apartado o Senador Ronaldo Aragão e não V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sinto-me gratificado com o aparte de V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, porque V. Ex^a, pelo menos, dá oportunidade para que tenhamos um debate de alto nível em torno de um tema que está no cerne de toda a grande discussão nacional, que é justamente a economia.

Eu costumo aliás dizer que nunca consegui ser marxista-leninista, mas pelo menos num ponto Marx tinha razão: a economia comanda tudo; comanda a moral, comanda, evidentemente, o direito, comanda a vida, enfim.

Em atenção às palavras de V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, eu diria que o nobre Senador Ronaldo Aragão, quando se referiu à inflação, quis enfatizar justamente uma parte do meu pronunciamento, em que eu falava na dança dos índices, e para chegar àquela questão abordada por V. Ex^a, de que, quando foi Ministro do Trabalho, só havia um índice. O ideal, e eu disse isso — é que só houvesse um para não gerar tanta confusão no espírito popular.

Agora, quanto à dona-de-casa, tenho a impressão, nobre Senador Jarbas Passarinho, salvo melhor juízo, de que, seja qual for ela, a que faixa de renda pertença, certamente a inflação que vai encontrar não corresponderá à inflação dos índices oficiais, pois V. Ex^a sabe que essa apuração está sempre sujeita aos chamados expurgos. Lembro-me, até, que no tempo do Ministro Delfim Netto, houve o expurgo do chuchu. V. Ex^a deve se lembrar!

O Sr. Jarbas Passarinho — No tempo do Ministro Mário Simonsen. A Oposição sempre se sente tentada a atribuir ao Ministro Delfim Netto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a corrigiu bem no tempo do ex-Ministro Mário Simonsen.

Ainda há pouco tempo, li no órgão de imprensa que uma dessas entidades estava querendo expurgar, por exemplo, o reajuste dos aluguéis, que iria fazer subir muito o índice mensal de inflação. Portanto, tudo isso compõe um quadro que é preocupante.

E agora, chegam àquele ponto a que V. Ex^a se referiu, ou seja, ao preço que temos que pagar pelo combate à inflação. Não há dúvida nenhuma que tem que haver sacrifício para se combater a inflação. O que resta saber é de que modo deve ser feito esse sacrifício. Se seria ou não factível que esse sacrifício apresentasse o resultado esperado, através da implantação do modelo neoliberal. Sei que V. Ex^a não se filia a esse modelo.

Pelo menos quanto conheço do seu modo de pensar, V. Ex^a tem outras idéias. Mas o fato é que estamos caminhando na linha neoliberal, que, na Venezuela, pelo menos, nobre Senador Jarbas Passarinho, não deu resultado.

Embora do ponto de vista da política de combate à inflação tenha-se chegado, ali, a um índice de 3% ao mês, com um aumento de 8%, no Produto Interno Bruto, sabe-se, porém, que não houve distribuição de renda. V. Ex^a não desconhece a tentativa de golpe militar, naquele país, em face da insatisfação nos quartéis pela questão salarial e, bem assim, da compressão do salário dos trabalhadores. Quer dizer, a injusta distribuição de renda levou a Venezuela à convulsão social, a ponto de, após a tentativa frustrada de golpe militar, ter havido, ali, um “badernaço” que custou, segundo fui informado, cerca de 300 a 500 vidas. E ainda há, na Venezuela, um movimento pela diminuição do tempo do mandato do atual Presidente Andrés Pérez, apesar de tão festejado como um dos maiores líderes da América Latina, do ponto de vista do neoliberalismo.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a apenas uma breve incursão no seu pronunciamento?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho — Desde que pedi o aparte a V. Ex^a senti que a Mesa acionou a luz vermelha, e não quero prejudicar o final do discurso de V. Ex^a. Mas, relativamente ao liberalismo, tem razão V. Ex^a: eu jamais me filiei ao liberalismo clássico. Quanto ao processo neoliberal, não! Isso, naturalmente, no meu Partido existe — e tenho profundo respeito pelo pensamento do ex-Senador e hoje Deputado Roberto Campos, que defenderia, provavelmente, um tipo de tatcherismo. Eu não participo desse ponto de vista e peço a ele desculpas por não ter o alcance da sua inteligência, quando defende essa questão. Umás defendo, isto sim, o chamado social-liberalismo, especialmente depois que vimos o desmoronamento do sistema do comunismo como o “socialismo concentracionário” como Alberto Camus chamava: socialismo do campo de concentração. Daí o “socialismo concentracionário”. E o socialismo democrático, este tem mostrado, também, que a intervenção do Estado, no grau em que é feita essa intervenção, é altamente danosa à própria população. Isso se prova a partir de estatização que se fez em muitos países e que agora, ao contrário, se procura fazer a privatização para retirar do Estado esse poder que, às vezes, é demoníaco, porque junta poder econômico com o poder político. Junta as duas coisas. Este é um assunto que gostaria muito de debater com os ilustres colegas aqui no plenário, e estou me preparando para ir à tribuna discutir o social-liberalismo, que fica muito próximo daquilo que, no meu Partido, quando me coube, a convite do Senador Sarney, fazer o primeiro draft do programa do Partido, fica muito próximo, por que nós nos baseávamos, já naquela altura, no programa do PDS, como está no seu programa, na economia social de mercado. Essa preocupação de V. Ex^a com o social, nós também temos. Perdoe-me V. Ex^a por ter tomado parte do seu tempo já nessa parte final.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mais uma vez agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho. E, sem querer também incursionar na sua opinião, diria que V. Ex^a é muito mais, como nós outros, um social-democrata do que um social-liberal. Até porque o social-liberalismo, a meu ver, é um mero neologismo que surgiu nesses últimos tempos,

sem uma explicação plausível. Há uma certa dúvida a respeito de sua definição doutrinária, que já foi salientada, inclusive, entre outros, por Marilena Chauí, num belíssimo artigo publicado na *Folha de S. Paulo*.

A propósito, só para terminar o debate em torno desse aspecto, despertado pelo aparte de V. Ex^a, sobre o neoliberalismo, eu chamaria sua atenção para um artigo também publicado há pouco tempo na *Folha de S. Paulo* de autoria de Clóvis Rossi, com o seguinte título: "A Vingança de Marx". A partir do que houve na União Soviética com a perestroika, dos ventos que sopravam no Leste europeu, o ilustre jornalista faz uma crítica contida ao neoliberalismo, para terminar dizendo que Marx, talvez, no fim, possa se vingar, porque os neoliberais realmente fazem reformas de estrutura, mas elas são de tal maneira elitistas que não importam em distribuição de renda e, então, a sociedade se rebela e há convulsão social; e ele se debruça, então, justamente sobre o caso concreto da Venezuela.

Mas isso será assunto para o discurso de V. Ex^a, que, sem dúvida, muito maior brilho trará ao plenário do Senado Federal.

Prossigo para concluir, Sr. Presidente.

O quadro recessivo, por outro lado, não poderia também deixar de ter um impacto negativo severo sobre a arrecadação da Fazenda Nacional. Segundo o próprio Governo, a perda tributária pode chegar a Cr\$20 trilhões, caso a Lei nº 8.200 (a do ajuste de emergência) seja descumprida pelas empresas no tocante ao não-pagamento do Imposto de Renda este ano. E o prometido ao FMI foi uma arrecadação de Cr\$19,4 trilhões este ano! O Tesouro Nacional, por sua vez, alimentava a expectativa de arrecadar no primeiro trimestre deste ano o montante de Cr\$300 bilhões, mas só conseguiu arrecadar 3,3 vezes menos, ou seja, Cr\$88,6 bilhões.

Isso ocorreu, naturalmente, por conta da recessão que aí está e que contribui para a queda da arrecadação a nível federal, estadual e municipal. Aliás, a respeito da reforma tributária e fiscal, que foi tema, hoje, do discurso do nobre Senador Albano Franco, coincidentemente Presidente da Confederação Nacional da Indústria, devo dizer que ontem, ao receber, em companhia do Senador Marco Maciel, Líder do Governo nesta Casa, e do Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB, a visita, em meu Gabinete do Dr. Roberto Macedo, Secretário de Política Econômica, do Ministério da Economia, indaguei de S. S^a sobre o andamento dos projetos de reforma tributária e fiscal, para que nós pudéssemos analisá-los no Congresso Nacional, e, se possível, aprová-los, no menor tempo possível. S. S^a disse que o Governo ainda não havia terminado a elaboração desses projetos. Causou-me espécie: como, quase no meio do ano, o Governo ainda não tem a versão, pelo menos preliminar dos anteprojeto relacionados com a reforma tributária e fiscal?

S. S^a também adiantou que, além dos projetos de lei complementar e de lei ordinária, haveriam também novas Propostas de Emenda Constitucional. Tanto eu como o Senador Fernando Henrique Cardoso fizemos sentir a S. S^a que, este ano, com o quorum de três quintos, seria muito difícil qualquer reforma tributária e fiscal que passasse pelo crivo do Congresso Nacional. Seria, portanto, de bom alvitre que o Governo encaminhasse logo as proposições relacionadas com a legislação complementar e ordinária, a fim de que pudéssemos estudá-los.

Com relação às tarifas públicas, Sr. Presidente e Sr. Senadores, parece que já estão se extinguindo as possibilidades

de o Governo continuar a manter os reajustes abaixo da inflação, no intuito de arrefecer o crescimento desta. Aliás, a manutenção forçada, no patamar de 20%, da taxa inflacionária, nos últimos 100 dias, deve-se, sobretudo, a esse expediente. A meta de um superávit primário do setor público, conforme prometido ao FMI, de 1,1% do PIB (4,4 bilhões de dólares), só poderia ser atingida se o Governo mantivesse os reajustes reais de 15% acima dos preços de 1991. Essa condição, portanto, torna inviável a manutenção da "estabilidade" inflacionária pretendida pelo Governo.

Contraditoriamente, Sr. Presidente e Sr. Senadores, os economistas do Governo se animam em apregoar alguma retomada do crescimento no segundo semestre. Ora, a política do Governo só seria coerente com as metas estabelecidas junto ao FMI se o País tivesse um crescimento zero, ou próximo disso, este ano. E, na prática, é o que está se delineando. A recessão tende a continuar. Com exceção das vendas de automóveis, que aumentaram em face do acordo que beneficiou as montadoras com a redução dos impostos, as vendas do comércio em geral não apresentam perspectivas de crescimento. Um indicador expressivo da manutenção do quadro recessivo é o comportamento das encomendas à indústria que continuam aquém do mínimo necessário e o grande número de demissões no primeiro trimestre. A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEDDE, recentemente anunciou que o número de desempregados na Grande São Paulo, por exemplo, em abril, atingiu a casa de 1,74 milhão de pessoas, que é a maior taxa (15,5%) já registrada, desde que a entidade iniciou a pesquisa sobre desemprego, em 1985. E, a confirmar esse processo perverso, a Fiesp acaba de anunciar a demissão de 14.949 trabalhadores na indústria paulista no mês de abril, representando um incremento de 16,9% sobre as 12.782 dispensas efetuadas em março. O próprio Ministério da Ação Social, Ricardo Fijúza, na reunião governamental do último fim de semana, estimou em 29,7 milhões o número de trabalhadores excluídos do mercado formal de trabalho.

A nossa sociedade está, desse modo, arcando com um custo altíssimo para que se mantenha uma política dita de estabilização, mas que, na verdade, tem apenas significado medidas emergenciais visando a impedir, a todo o custo, a volta acelerada da fuga de capitais e a corrida para os ativos reais.

Não há, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como negar que o Governo se meteu em sérias dificuldades com sua política monetária. Está obrigado a manter a elevação dos juros e desestimular a inversão produtiva, contribuindo para que a retomada do crescimento não se inicie concretamente. Mas, por outro lado, ao manter essa política, tem sua capacidade arrecadadora diminuída fortemente e não pode investir para induzir a retomada. Mesmo as exportações, cujo aumento foi aludido pelo Ministro Marcílio Marques Moreira como um componente favorável, não podem constituir-se num real reativador da economia, pois a recessão mundial tem-se encarregado de fazer com que o Brasil venha perdendo mercado paulatinamente.

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já que falei sobre o Ministro Marcílio Marques Moreira, desejo uma menção honrosa a S. Ex^a não pela política econômica que realiza de caráter recessivo que nós condenamos, mas pelo trato com o Congresso Nacional, pelo diálogo de alto nível que S. Ex^a vem mantendo com todas as lideranças, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, sejam do Governo ou da Oposição.

O Ministro Marcílio Marques Moreira, realmente, tem-se revelado um *gentleman*, um homem altamente competente e sério, e por isso mesmo, todos os entendimentos mantidos no Senado Federal, através de S. Ex^a e de sua assessoria sobre a questão, por exemplo da renegociação da dívida externa, a partir do acordo de pagamento de juros atrasados, do acordo para a assinatura da renegociação com os membros do Clube de Paris, e já agora, da proposta que S. Ex^a encaminhou aos bancos credores privados estrangeiros, honram o Ministro Marcílio Marques Moreira. Digo isso apenas para chamar, mais uma vez, a atenção do Senado, do Congresso, e da Nação para o fato de que é por esse caminho que podemos chegar ao entendimento. Um entendimento de caráter institucional, entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, sem que se pisoteiem os adversários, sem que se menosprezem aqueles que não dizem amém ao Governo, diariamente.

Bem se posicionou, por exemplo, no Ministério da Justiça — sem que isto seja nenhuma “missa de corpo presente” —, o ilustre Senador Jarbas Passarinho, que deu também meu exemplo. S. Ex^a provou que não há de ser através da política mesquinha, de críticas inoportunas e de censuras descabidas a partidos adversários que atuam no Congresso, que se há de construir a ponte entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com a finalidade de solucionar os problemas nacionais.

O Senador Jarbas Passarinho, quando Ministro da Justiça, quantas vezes esteve no Senado, na Câmara, reunido com todas as lideranças, e sempre conseguindo, se não total, pelo menos um êxito razoável nas negociações aqui mantidas, como, por exemplo, ocorreu na questão referente ao ajuste fiscal de emergência no final do ano próximo passado.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a faz um discurso da maior importância, enfocando diversos aspectos da economia, relações externas, comércio exterior, e agora culminando-o, V. Ex^a dá uma aula de como deve ser o relacionamento, no Estado democrático, entre Parlamento e Executivo. V. Ex^a dá a dimensão do que é o PMDB, e o faz de maneira exata e correta, porque o PMDB, nunca quis ser oposição raivosa. E mostra também o discernimento do que existe, em oposição a um regime fechado, forte, ditatorial, num regime democrático, que tem o seu Presidente eleito pelo voto popular. Ao elogiar o nobre Senador Jarbas Passarinho, ex-Ministro da Justiça, V. Ex^a mostra que S. Ex^a soube compreender o momento. Como democrata que é, abriu seu Ministério, muitas vezes nos atendendo até por telefone. S. Ex^a sabe as ocupações desta Casa, e tenho que confessar que muitas vezes me socorri do Ministro por telefone, sempre tendo da parte de S. Ex^a esse atendimento. O mesmo acontece com o Ministro Marcílio, a quem V. Ex^a faz justiça, dando com isso a dimensão do relacionamento entre Parlamento e Executivo em tempos de democracia. Parabênizo V. Ex^a por todo seu discurso, ressaltando a importância dessa limitação, desse dimensionamento que V. Ex^a dá ao relacionamento entre Executivo e Legislativo, entre Oposições e Situação num regime democrático.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, que inclusive tem sido não apenas testemunha, mas inclusive participante de vários desses enten-

dimentos que temos mantido com o Poder Executivo, a sua área econômica, especialmente no que tange à questão do endividamento externo e interno. Agora mesmo V. Ex^a está tendo um papel relevante no encaminhamento da discussão do Projeto de Resolução na Comissão de Assuntos Econômicos, que vai afinal traçar a diretrizes para que possamos disciplinar melhor o endividamento externo e interno dos Estados, do Distrito e dos Municípios, cumprindo rigorosamente as atribuições constitucionais do Senado Federal.

Entretanto, o mais grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é constatar que, com essa política, a nossa sociedade vê paralisados os projetos prioritários na área social relativos à obras de infra-estrutura, saúde e de desenvolvimento regional. Vem ao caso dizer que, se ao menos o Governo tivesse um plano de ação social de emergência para amenizar os efeitos da recessão, isso seria benéfico. Mas o fato é que nem esse plano está acontecendo no País.

E a essa paralisação de ações não poderia deixar de corresponder um profundo mal-estar social, uma reação lógica, justa, mas extremamente preocupante e exigente de uma profunda reflexão da parte de todos nós, uma vez que a sociedade apenas inicia o deslindar do processo democrático pleno.

Por esta razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, renovo aqui, em nome do PMDB.

Meu protesto com relação à recente entrevista do ex-Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, no que tange à responsabilização do Congresso Nacional pelo agravamento da crise que aí está, a ponto de falar em ditadura parlamentar, sem dúvida, porque no tempo do militarismo, o Congresso estava reduzido a um mero ornamento do quadro institucional.

Não sem razão, aponta o General Figueiredo para a grave crise social como causa motora das ações de desespero de faixas marginalizadas da população e alerta para a “descida dos morros”, quando sequer as Forças Armadas do País teriam condições de impedir o caos.

Contudo, não é o Congresso Nacional o responsável por essa situação. Bem ou mal, vem este cumprindo o seu papel constitucional, no quadro do sistema presidencialista, que aí está em busca constante de resgatar sua imagem perante a opinião pública.

Por tudo que temos analisado da situação nacional, em termos político-econômicos, cabe justamente ao Executivo a grande responsabilidade pelo aprofundamento dessa crise social, que hoje atinge todos os segmentos da sociedade, especialmente a grande maioria dos assalariados civis e militares.

Como disse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa crise além de perversa traz à luz, de modo mais realçado, o perigo da desestabilização político-institucional. Desta tribuna tenho reiterado inúmeras vezes, em meu nome e em nome do meu Partido, o PMDB, enquanto Líder de sua bancada nesta Casa, a necessidade de um amplo acordo nacional em torno de um programa amplo votado para a saída da crise e da retomada do crescimento, econômico.

Neste momento, porém, desejo reforçar ainda mais esta reiteração, atento para a gravidade do quadro nacional, dizendo o seguinte, em alto e bom som: continuamos e continuaremos na Oposição, que consideramos necessária e ajustada à vida democrática do País, mas não nos interessa, um milímetro sequer, ceder campo na luta oposicionista para os designios das forças retrógradas, antidemocráticas, interessadas na interrupção golpista do mandato do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos nós todos conscientes de que o Presidente e os Líderes de todos os Partidos, os homens de maior responsabilidade que comandam os vários segmentos da sociedade devem dar-se as mãos na luta pela defesa intransigente das instituições democráticas no quadro da legalidade constitucional que aí está, pois que fora daí, não há salvação.

Nossa insistência, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é no sentido de que se promova urgentemente uma mudança na política econômica, desatrelando-a dos compromissos altamente negativos com o FMI, como fez Juscelino Kubitschek de Oliveira, para se propiciar o crescimento e o desenvolvimento econômico do País, de modo a se conjurar definitivamente as sombras negativas que no momento obscurecem os horizontes do País e se possa abrir caminho para o bem-estar social concreto da Nação e, sobretudo, das suas massas marginalizadas, nas cidades e nos campos.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me um breve aparte, Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Concordo com V. Ex^a quanto à necessidade de termos uma política econômica que assegure o crescimento e a resolução dos problemas sociais. Também concordo com V. Ex^a quando repudia qualquer ato que possa gerar tentativa de golpe às instituições, porque queremos que haja a normalidade da transição democrática, normalidade no sentido de que possa o povo brasileiro escolher, por eleições livres e diretas, aquele que vá suceder o Presidente da República e já se passam praticamente dois anos e meio de seu mandato. Mas, com respeito à preocupação de normalidade institucional, diante das diversas reflexões que todos estamos tendo em vista do noticiário que abala a opinião pública brasileira, em vista, em especial, daquilo que nas últimas semanas foi apresentado à imprensa, relativamente ao episódio do Sr. Paulo César Farias, eu gostaria de ponderar que considero importante para o Congresso Nacional, no que diz respeito à própria estabilidade da Instituição Congresso Nacional, no que diz respeito ao fortalecimento desta Instituição, que venhamos a assegurar o objetivo explícito na Constituição: a função de fiscalizar os atos do Executivo. É preciso, no momento em que os diversos partidos políticos detectarem a necessidade de uma averiguação de profundidade, uma averiguação responsável sobre a maneira segundo a qual o Governo Federal agiu por suas instituições financeiras, além de outras, de modo a propiciar extraordinária acumulação de patrimônio por parte de uma pessoa extremamente relacionada com Presidente da República, como é público e notório. É necessário que o Congresso Nacional esteja atento a isto. Acredito que estamos dando os passos necessários nesta direção, quando solicitamos ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento para que S. Ex^a fizesse a apuração das declarações de rendimentos e de riqueza do Sr. Paulo César Farias. Estamos no aguardo de uma importante informação mas, o que se nota, mais e mais, é a necessidade da atenção do Congresso Nacional. Acredito que o próprio Presidente Fernando Collor de Mello não deve ter preocupação, se estiver com a consciência trans'ila com respeito à obrigação e à responsabilidade do Congresso Nacional em averiguar e apurar eventuais responsabilidades sobre este episódio. Permite-me, V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB trazer à baila este assunto, no momento em que V. Ex^a, no seu pronuncia-

mento, ponderou a respeito do que seja a estabilidade das instituições democráticas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a pela solidariedade que traz ao meu pronunciamento.

Quanto à parte final do seu aparte, não a tenho dúvida, nobre líder do PT no Senado, de que uma das maiores contribuições que podemos dar ao resgate da imagem do Congresso aos olhos da Nação é, sem dúvida, a nossa ação fiscalizadora, que além de um dever constitucional, é um dever moral e político.

Por isso mesmo, V. Ex^a sabe que temos tido uma atuação muito firme, nesse sentido. Todos nós, solidariamente, fizemos instalar no Senado, por exemplo, a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para examinar as denúncias de suborno de altas autoridades do País, sobretudo do ex-Ministro Rogério Magri, nos parcelamentos dos débitos da Previdência Social, inclusive. Agora mesmo estamos tomando assinaturas para a instalação de uma outra Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar denúncias relacionadas com o famoso "esquema PP", ou seja, esquema Pedro Paulo Leoni, que gerou tanta celeuma neste País e que atingiu, inclusive, o conceito da nossa maior empresa estatal, a Petrobrás.

Estamos examinando também farto material para requerer ainda outra Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar denúncias contra os atuais dirigentes da Rede Ferroviária Federal S/A, denúncias essas que repercutiram amplamente, através do **O Estado de S. Paulo**.

No que tange especialmente, ao Sr. Paulo César Farias, V. Ex^a tem toda razão. A Nação inteira está perplexa com o noticiário da imprensa, não só dos jornais, como das revistas de circulação nacional, particularmente a revista *Veja*, que vem publicando amplo documentário sobre a matéria.

Eu diria a V. Ex^a, sem me escusar de um aprofundamento nessa investigação — que é nosso dever — que, por hora, há uma Comissão Parlamentar de Inquérito, já constituída no Senado Federal requerimento do Senador Fernando Henrique Cardoso, que visa apurar denúncias de sonegação fiscal que, pela sua própria natureza, poderá, convocar o Sr. Paulo César Farias para prestar ali o seu depoimento, sem prejuízo das investigações que, naturalmente, a Receita Federal, por solicitação de V. Ex^a, e o próprio Banco Central devem estar fazendo diante das denúncias públicas e notórias do Sr. Paulo Collor de Mello, divulgadas por toda a imprensa nacional.

Entendo, nobre Senador Eduardo Suplicy, que nós, Senadores e Deputados; nós, Congressistas; nós, homens públicos; sobretudo nós, que somos líderes, deveremos acompanhar passo a passo todo o desdobramento desse lamentável e grande episódio, para que o Congresso Nacional, em nenhum momento, possa ser acusado de omissão. Na hora certa, devemos dar a nossa contribuição para resguardo das instituições democráticas, sob a proteção das leis e da Constituição.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra, neste instante ao nobre Senador Darcy Ribeiro, que fará um importante pronunciamento ao País, findo o qual se dispõe a apresentar um projeto de lei sobre as diretrizes e bases da educação brasileira.

Na Tribuna de Honra, encontram-se convidados de S. Ex^a que vieram assistir a esse pronunciamento. São Embaixadores de nações amigas, o Secretário de Cultura e Acadêmico Sérgio Rouanet, a Sra. Vera Brant, a Deputada Iara Vargas e outras preeminentes figuras da vida pública brasileira.

Com a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitam-me assinalar, preliminarmente, o contentamento que me dão e a honra que dão a esta Casa a presença de tão eminentes personalidades. Embaixadores do México, da Colômbia, da Guatemala; Secretário de Educação do Rio de Janeiro; Reitores de várias universidades, inclusive, do nosso vetusto Colégio Pedro II; grandes personalidades, as mais representativas da Educação no Rio de Janeiro. Muito obrigado pela presença de todos aqui e muito obrigado também ao Ministro da Cultura — não posso me consolar que se chame a esse ministério de secretaria —, Antônio Carlos Rouanet.

Nosso tema hoje é o problema básico do Brasil: a Educação. É a necessidade imperiosa, inadiável, de uma Lei básica de reordenação do sistema educacional brasileiro, que o faça cumprir suas funções. A verdade, triste verdade, é que nossas instituições educacionais não funcionam, ou funcionam em estado de calamidade, sem atender a seus encargos, agravando cada vez mais o descompasso do Brasil com o mundo moderno.

É comprovável numericamente que nossa escola pública primária forma mais analfabetos que alfabetizados, tão grande e até maioritária é a proporção de crianças que a frequentam por quatro a seis anos, sem alcançar a quarta série do ensino fundamental. Vale dizer, sem a capacidade elementar de ler, escrever e contar, só alcançável naquele nível e que constitui o requisito fundamental do exercício lúcido da cidadania e da integração no mundo do trabalho, com possibilidades de progresso pessoal.

Atentem bem, Srs. Senadores, não falo da Educação das regiões mais pobres do Brasil. Falo da Educação em São Paulo ou no Rio. Se me referisse a áreas mais carentes, diria que a maior parte de seu alunado não completa a segunda série do ensino fundamental. Sua instrução se reduz a desenhar o próprio nome. Essa é, aliás, comprovadamente, a condição da maioria dos brasileiros em idade adulta. São analfabetos funcionais. São iletrados, porque incapazes de receber ou de dar qualquer informação escrita.

Se isso sucedesse há um século, seria lamentável. Como ocorre hoje, num tempo em que o grosso da juventude das nações mais avançadas já se matricula na escola de nível superior, chega a ser calamitoso. Acresce que toda a legislação vigente e também a programada — inclusive pelo Projeto de Lei de Diretrizes e Bases, que se discute na Câmara dos Deputados — só tendem a consolidar este sistema educacional responsável pela produção em massa de analfabetos, por sua incapacidade de alfabetizar as crianças brasileiras.

As famílias brasileiras, mesmo as mais carentes, já despertaram para a necessidade de dar educação a seus filhos. Cerca de 90% das crianças de cada geração entram nas escolas que lhes oferecemos. Nelas passam em média mais de oito anos, porém, só concluem com êxito cinco séries. Assim, a maioria delas sai da escola sem o domínio da leitura.

Isto se dá em razão da escandalosa inadequação entre a escola brasileira e seu alunado maioritário. Ela funciona como se sua tarefa fosse alfabetizar as crianças das camadas favorecidas, porque só estas progredem no estudo. As crianças

que vêm de famílias que não tiveram escolaridade prévia fracassam. Não por culpa o incapacidade delas próprias, mas em razão da hostilidade real, ainda que inconfessada, da nossa escola pública a seu alunado pobre ou negro, pior ainda se negro e pobre, como ocorre com tantíssimos brasileiros.

Esse mecanismo de exclusão funciona com base na pedagogia fútil e inútil, que prevalece no Brasil, segundo a qual a criança pobre é culpada de seu fracasso escolar, porque não chega à escola com o nível de preparação mínimo necessário para a alfabetização. Essa carência, verificada objetivamente na primeira hora, através do exame de prontidão, separa os novos alunos em dois grupos. Uma minoria de criança, que, a rigor, nem precisariam de escola, as quais, com um pequeno esforço, vão adiante nos estudos. E a imensa maioria dos que, não estando “prontos”, são ilhados e tratados como caso perdido. Ao fim do ano, todas elas são submetidas a exame. Aquela minoria passa à segunda série. A maioria, reprovada, fica na primeira série, para repetir uma vez e outra vez e até uma terceira e quarta vez o mesmo tratamento dedicado aos alunos novos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se vê, a escola pública que temos e impomos à infância brasileira é uma violenta mistificação, que apenas simula ensinar. Nada adiante mantê-la, e muito menos multiplicá-la, por sua incapacidade intrínseca, exaustivamente comprovada, de educar o povo brasileiro. Ela só serve, de fato, para perpetuar a ordem política e social, fazendo da educação básica mais um privilégio monopolizado por minorias, como instrumento de poder.

Sua função social real é demonstrar ao aluno pobre que ele padece de uma deficiência básica que o torna inepto para o estudo. A própria família também passa a vê-lo como inapto, porque, havendo dispensado por anos a ajuda que poderia dar na manutenção da casa, verifica que ele não tira nenhum proveito da escola.

A utilidade desse mecanismo é provar para as classes mais pobres que elas são pobres porque incapazes, uma vez que lhes são dadas oportunidades de educação para progredir na vida, através da larga porta da escola pública universal e gratuita. Tudo se fez para induzir no povo a idéia de que ele é que fracassa. Para tornar o argumento mais convincente, apontam-se casos excepcionais de crianças que, por sua alta capacidade de aprender, enfrentam todos esses obstáculos e os vencem.

Entretanto, com qualquer esforço de observação se vê que os alunos recusados pela escola como incapazes e reiteradamente repetentes são, muitas vezes, altamente eficazes na luta pela vida, até no domínio dos ramos da cultura popular, que se exercem no nível iletrado. Aí estão os trombadinhas e os pivetes nos assustando com sua eficácia e combatividade na área em que foram encurralados. Só na escola eles fracassam.

Quando a abandonam, depois de todo um esforço exaustivo para suportar um regime de múltiplas discriminações, são catalogados como evadidos, equivalentes aos que fogem das prisões. Na verdade, a evasão no Brasil é irrelevante. As crianças vão à escola, nela permanecem por quantos anos suas famílias possam mantê-las estudando. As escolas é que, através da imposição de sucessivas repetências e de vários ritos de rejeição, as expulsam. Tudo isto por culpa dela própria, da escola, de sua incapacidade de dar ao aluno carente, em razão de sua origem de classe, aquela atenção adicional de que ele necessita para progredir nos estudos.

Como se vê, nosso sistema educacional primário só é adequado ao aluno cuja família, tendo domínio da cultura letrada, pode ajudá-lo nos estudos, o que é inalcançável para a massa de crianças oriundas das camadas populares. Nestas circunstâncias, só os excepcionais conseguem superar as barreiras da insuficiência de escolaridade familiar e da má vontade docente para com o aluno menos preparado e que precisa de maior tempo de contato com o universo da cultura letrada, para ir adiante nos estudos e acompanhar, em pé de igualdade, o nível dos alunos de classe média.

Como esta é a situação da maioria dos brasileiros, pode-se avaliar o prejuízo que representa para o desenvolvimento da sociedade e da cultura nacional.

Três carências essenciais da escola brasileira, com respeito a seu alunado maioritário, ressaltam entre todas: a de espaço, a de tempo e a de capacitação do magistério. Espaço, para que as atividades escolares se exerçam também fora da sala de aula, concebendo a educação com uma atenção global ao desenvolvimento físico e cultural da criança. Tempo, para que cada aluno possa ter aquela atenção específica e aquela convivência continuada que o habilite a compreender a fala de norma culta da professora, tão diferente da que ele aprendeu em casa; e para que compreenda as exigências do aprendizado escolar, tão diferente, elas também, das formas habituais de transmissão oral da cultura, a que ele está habituado. Capacitação, porque o professor é o nervo da educação. Nada se faz sem contar com um magistério preparado, atualizado e motivado.

A rede educacional brasileira, forçada a ampliar enormemente suas matrículas para atender ao crescimento vertiginoso das populações urbanas — que, nas últimas décadas, saltaram de menos de trinta para mais de setenta por cento da população — em lugar de multiplicar o número de escolas, a desdobrou em turno — dois, quatro e até cinco, diariamente —, mesmo no Estado de São Paulo. Isto implicou em dar uma atenção cada vez mais reduzida a seus alunos, até o ponto em que só pode progredir nos estudos quem tenha em casa uma outra escola.

Essa drástica redução do atendimento escolar foi especialmente danosa para a imensa população recém-urbanizada, vinda de zonas rurais, onde se integrava numa cultura arcaica e iletrada. Mais grave ainda é a situação daqueles oriundos de famílias negras, empenhadas na dura luta para transitar da condição de escravos à condição de cidadãos. Para uns e outros, a integração na cidade como parte da população de cultura cidadina letrada passava, necessariamente, por sua escolarização. Encontrando, porém, escola praticamente fechada a seus filhos, esse contingente foi engrossar a massa imensa de cultura urbana popular iletrada. Apesar de analfabeta, ela revela, muitas vezes, uma criatividade cultural extraordinária, como se vê em tantos ramos da cultura popular. Mas se vê condenada a exercê-la no nível iletrado, arrastando o povo brasileiro, de que é maioria, para o atraso e a pobreza.

O certo é que a maioria das nossas crianças sofre a escola como uma experiência frustrante em que é punida, porque fala sua língua materna; é discriminada, porque anda descalça e se veste pobremente; é humilhada, porque não pode comprar o material didático exigido pela professora; e, por fim, é sucessivamente reprovada, sem mesmo saber o que é isso.

A professora, por sua vez, participa desse processo como sua segunda vítima. Primacialmente porque se vê condenada a exercer seu ofício, sem condições mínimas de alcançar eficácia, em razão de sua precaríssima formação docente. Também

é vítima, porque se viu degradada profissionalmente pela deterioração da própria carreira do magistério. É, ainda, porque está envolvida e alienada por uma pedagogia antipopular, em grande parte inexplícita, mas muito eficaz como mecanismo de rejeição social. Mesmo porque é apoiada no preconceito de raça e na hostilidade, corrente nas classes, médias de onde elas são oriundas, com respeito às camadas pobres de que saem seus alunos.

Somadas as carências de espaço, de escolas e de tempo docente com a ineficácia didática do magistério, o desprestígio da profissão e o peso dos preconceitos, o sistema nacional de educação se constituiu como uma entidade aberrante. A crua verdade é que se quisesse inventar um sistema educacional pior e mais hostil ao seu alunado, dificilmente se conseguiria achar alguma coisa melhor que o brasileiro. Não é à toa, por conseguinte, que conseguimos colocar-nos entre as nações mais atrasadas do mundo no campo da educação elementar.

O espantoso é que há uma cegueira generalizada das camadas mais influentes com respeito à nossa realidade educacional. É possível, até, afirmar que uma das características marcantes da sociedade brasileira é sua resignação com a péssima escola que temos. Ninguém estranha que ela seja tão ineficiente. Ninguém se exalta diante do pouco esforço que ele faz para superar-se. Ninguém fica indignado contra a atrocidade com que ela destrata a imensa maioria da infância brasileira, que a procura esperançosa de progredir pela Educação. O que se vê, freqüentemente, é o contrário da indignação, como ocorre até com personalidades sociais e politicamente prestigiosas, que atuam como se não houvesse nada de importante a fazer, porque o sistema educacional acabaria por corrigir-se por seu próprio funcionamento.

Isso se comprova ao ver que, mesmo diante de programas negavelmente meritórios de renovação educacional — como o esforço do Rio de Janeiro para criar 500 escolas de tempo integral para dar boa educação a meio milhão de crianças; ou o plano do Governo Federal de multiplicar esta proposta por dez, criando 5 mil destas escolas, para salvar pela Educação cinco milhões de crianças brasileiras — as atitudes são mais freqüentemente dúbias ou negativas que de interesse e apoio. Esta postura não importa na avaliação de que o sistema existente seja bom, mesmo porque sua precariedade é indistarcável. Mas induz ao juízo de que as novas escolas são caras demais, ou bonitas demais, para a população a que se destinam.

Em lugar de ver na renovação educacional uma causa de salvação nacional, indispensável para que esse País, afinal, dê certo e progrida, se faz dela objeto de questionamentos míopes e medíocres. Fala-se de sua arquitetura e do seu custo de manutenção, sempre reclamando. Mas nada se diz de sua função de recuperar para eles próprios e para o Brasil tantíssimos brasileiroinhos, salvando-os da condenação ao analfabetismo. Nem do esforço enorme de atualização e aprimoramento de dezenas de milhares de professores novos, que se está realizando no Rio de Janeiro, ou das centenas de milhares que se terão de preparar, nacionalmente, para pôr em função os CIAC do Governo Federal.

Toda uma revolução educacional está se realizando, hoje, debaixo de nossos olhos. Está em marcha a revolução pela qual nossos educadores lutam há cinqüenta anos. Mas quase ninguém tem olhos de ver. É sintomático o fato de que os grandes jornais do mundo deram mais notícias, e notícias mais entusiasmáticas, desta revolução educacional, que a nossa

mídia. Seria aceitável e até meritória sua crítica, se apresentassem um corpo de alternativas, se indicassem que este não é um bom caminho, porque o bom caminho seria outro, que se estaria prescrevendo. Mas não é assim. Simplesmente se rejeita, o que só se explica por estarem contentes com o Brasil tal qual é, e em matéria de Educação, só quererem nos manter atados ao sistema educacional precaríssimo que temos e que condena nosso povo à ignorância e ao atraso.

O fato incontestável e altamente vergonhoso é que nós, brasileiros, fomos ineptos, até agora, para a tarefa basilar de criar uma simples escola pública fundamental capacitada para a singela tarefa de alfabetizar nossas crianças. Essa carência só se explica, creio eu, pela natureza mesma de nossa sociedade, cuja característica distintiva é a desigualdade. Se no campo das relações inter-raciais há, entre nós, à certa fluidez, graças à ideologia e a prática de mestiçagem, no campo das diferenças de classes as oposições e os antagonismos são infraqueáveis. O descaso mais vil e o desinteresse mais crasso pelo destino dos pobres é traço autêntico do caráter nacional brasileiro.

Esta é, penso eu, uma herança hedionda da escravidão, que tanto condena o escravo a lutar pela liberdade, como condena o senhor a aferrar-se à escravidão. Uma classe dominante de descendentes de senhores de escravos que fizeram de nós a última nação do mundo a abolir a escravidão — e foi também a responsável pelo ato de liberarmos os escravos tão-só para lançá-los ao abandono — é a legítima ancestralidade daqueles que, hoje, acham prematuro levar a sério as tarefas da educação popular e destinar a ela os recursos mínimos indispensáveis para bem cumpri-las.

Só por essa herança se explica a atitude das nossas classes dominantes para com o povo brasileiro, ontem escravo, hoje, simplesmente pobre, mas visto sempre como uma coisa reles. Indiferença, se faz mais que a impotência, diante de suas moradias precaríssimas, de seu regime alimentar de fome crônica, do arraigado desemprego são similares do descaso pela nossa indigência educacional. Entretanto, um mínimo de lucidez faria ver que a integração, do povo brasileiro na civilização letrada em que estamos imersos, mas de que a maioria dos brasileiros se vê marginalizada pelo analfabetismo, é requisito indispensável para que saíamos um dia da condição de povo atrasado, de nação amesquinhada.

Nenhum país do mundo conseguiu integrar-se na civilização industrial, sem alçar, previamente, todo o seu povo ao domínio instrumental da leitura. E já estamos diante de uma nova civilização, muitíssimo mais exigente quanto aos níveis de escolaridade necessários para que uma sociedade dela participe autonomamente dominando o saber e a tecnologia em que ela se funda. Como ignorar, nessas circunstâncias, que estamos desafiados a realizar um imenso esforço, para sair da condição de atraso educacional em que nos afundamos? Como negar que isso põe em risco a própria soberania nacional?

A Revolução Industrial, que criou a civilização ainda vigente, reformou todo o mundo, inclusive o quadro das nações, inclusive a nós mesmos, como nação. A Revolução Científica e a civilização que dela vai emergindo tendem a exercer o mesmo papel. Postos em cima do imenso e cobigado patrimônio natural nacional que herdamos de nossos maiores, desarmados intelectual e tecnicamente para explorá-lo, corremos o risco de perdê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratamos até aqui, principalmente, do ensino fundamental. Diferente, acaso, a situação

do ensino médio e do ensino superior? Não, Srs. Senadores. É perfeitamente correspondente. Ambos também estão em estado de calamidade. O ensino médio, reduzido a três anos de estudos nominalmente profissionalizantes, deteriorou de modo grave todo o sistema educacional brasileiro. Por um lado, nos fez perder os níveis de eficácia que havíamos alcançado na formação do magistério, o que resultou numa decadência visível da escola de 1º grau. Por outro lado, manda às escolas de nível superior uma juventude cada vez mais despreparada, não só quando a formação científica pré-universitária, mas até no simples domínio instrumental da língua vernácula.

Não menos grave é a situação do ensino superior. Costumo dizer que, na maioria das nossas faculdades, o professor simula ensinar e o estudante faz de conta que aprende. Assim é efetivamente. Qualquer curso estrangeiro, por correspondência, é melhor que aquele que se dá em algumas escolas particulares brasileiras. Naqueles cursos, não só se proporciona ao aluno os materiais necessários para estudar, mas se cobra dele o aprendizado, através de exames de verificação. Em muitas de nossas escolas se estabeleceu uma prática de convivência, em que pouco ou nada se ensina e nada se cobra do aluno, como prova de aprendizado.

Nas últimas décadas, a matrícula de nível superior se multiplicou no Brasil por mais de dez. Mas o crescimento não ocorreu onde devia, nem como devia. Isto porque não se deu nas universidades em que havia disponibilidade de professores competentes e boas condições de ensino e de pesquisa. Nem ocorreu nos campos onde a formação de profissionais de nível superior era mais requerida. O que se multiplicou foi a malha de escolas privadas e pagas, muitíssimas delas noturnas, em que o ensino é, antes, matéria de traficação lucrativa que forma de transmissão do saber.

Não conheço nenhum país do mundo — e veja que tenho estado muito atento para isso, mundo afora — em que a falsificação do ensino superior tenha descido a níveis tão baixos como ocorre entre nós. É preciso dizer aqui que também as universidades públicas brasileiras não cresceram como deviam. Seja na proporção do numeroso magistério com que contam, freqüentemente maior que o das grandes universidades do mundo, sem ter nem longinquamente a produtividade científica e a eficácia educativa que elas alcançam. Não cresceu, também, na extensão de seus campi, tão freqüentemente faraônicos. Menos, ainda, na utilização dos recursos de custeio de pesquisa científica e de cultivo do saber que acumularam. Atréladas a um sistema tubular de carreiras rígidas, que dão direito a diplomas com regalias profissionais, nossas escolas superiores operam como se devêssemos ter, um dia, currículos mínimos para todas as mil modalidades de trabalho de nível superior, indispensáveis operativamente numa sociedade moderna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o resultado de nossos esforços é este Projeto de Lei, simples e funcional, que agora apresento, e que estabelece as bases e os fundamentos da ação que nos permitirão realizar, no capítulo da educação, as ambições inscritas na Constituição. Nossa preocupação é:

— Estabelecer diretrizes e bases para a criação de uma escola fundamental, ajustada às condições da infância brasileira e capacitada e prepará-la para a cidadania, para o trabalho e para a solidariedade.

— Criar uma escola média capaz de formar contingentes de trabalhadores capacitados a operar com as tecnologias no-

vas que se aplicam a todos os campos de serviços e de produção.

— E, ainda, instituir as bases de uma escola de nível superior capacitada a dominar, cultivar e transmitir o saber erudito, sobretudo o científico e tecnológico, para formar os corpos de profissionais competentes de que não pode prescindir uma sociedade moderna.

Em lugar de reiterar o sistema escolar que temos, mero resíduo do seu próprio funcionamento, que não corresponde a nenhum corpo de ideais educativos, propomos um sistema novo. Assentado na nossa história, tirando dela tudo o que fez de meritório no passado. Mas voltado essencialmente para o futuro, com o objetivo de superar nossas deficiências para capacitar o Brasil a interagir com outros povos na construção da civilização presente e futura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero começar a exposição das diretrizes e bases aqui propostas, com algumas palavras do meu mestre Anísio Teixeira:

“A legislação sobre Educação, diz ele, deverá ter as características de uma legislação sobre a agricultura, a indústria, o tratamento da saúde etc., isto é, uma legislação que fixe condições para sua estimulação e difusão e indique mesmo processos recomendáveis, mas não pretenda defini-los, pois a Educação, como o cultivo da terra, as técnicas da indústria, os meios de cuidar da saúde não são assuntos de lei, mas de experiência e da ciência”.

Assim é a lei que propomos, uma espécie de constituição que estabeleça os princípios gerais que regerão a reedificação educacional do Brasil. Principalmente de seu alicerce, que é a escola pública fundamental, formadora da cidadania e da força de trabalho. Uma escola que, progressivamente, passe a funcionar em regime de tempo integral para os alunos e para os professores, a fim de dar ao Brasil condições efetivas de ingresso na futura civilização, como um povo dono de si mesmo, progressista e próspero.

Na esfera da educação infantil, em lugar de expressar meros desejos de ampliação fictícia do atendimento, a níveis que nenhuma nação alcançou, propomos diversas linhas de ação pré-escolar, que possibilitem atender, em prazo previsível, a todas as crianças em suas carências fundamentais de saúde e de nutrição.

No campo do ensino fundamental, propomos uma escola de cinco séries, com ano letivo de 200 dias e um mínimo de 800 horas. Uma escola de caráter terminal, no sentido de constituir aquela preparação básica de toda a população para a cidadania responsável, para o trabalho e para o pleno desenvolvimento da personalidade. Estabelece, ainda, a meta da escolarização progressiva em tempo integral, para dar aos alunos das camadas carentes as condições espaciais e diferenças quanto ao universo letrado, com que chegam à escola, já que tiveram menos convivência com as formas da língua escrita, para si mesmo e todo o Brasil.

O que propomos, na verdade, não é mais que a escola de educação comum para todos os cidadãos, que a Revolução Francesa pregou e a Revolução Norte-Americana concretizou e que constitui, nas sábias palavras de Anísio Teixeira, “a maior das invenções humanas”. A escola universal, que várias Constituições brasileiras reclamaram, reiteradamente, mas que nunca conseguimos concretizar. Uma escola prática e eficiente, que não é preparatória a estudos posteriores, porque tem um fim em si mesma, que é dar a todos o domínio básico

da leitura e do cálculo, a capacidade de continuar aprendendo, a promover o desenvolvimento da inteligência, a formação do caráter e a preparação para viver solidariamente. A generalização desses atributos a todos os brasileiros de amanhã é direito do cidadão e necessidade da Pátria. Democracia, hoje, no Brasil significa, fundamentalmente, equidade no campo da Educação, que é a chave da vida social e política e do trabalho. Quem lê vai adiante. O analfabeto já começa a vida fracassado.

Costumo dizer que o Líder do PT, Lula, por saber ler, escrever e contar, quase chegou à Presidência da República, e teria sido, talvez, um bom Presidente. Se não soubesse ler, teria ficado varrendo a porta da fábrica, tal é o valor do ensino fundamental que é a tarefa da escola fundamental.

A erradicação do analfabetismo será enfrentada através de duas linhas principais de ação. A matrícula de todas as crianças de 7 anos de idade em boas escolas e a abertura de cursos noturnos de recuperação educativa para jovens de 14 a 18 anos. Funcionando no curso da Década da Educação, que passará a contar-se a partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases, essas duas linhas acabarão com a produção de novos analfabetos, que é a única forma de proscrever o analfabetismo.

Enquanto continuarmos produzindo crianças e jovens analfabetos, não adianta ficarmos caçando velhinhos para alfabetizar.

Simultaneamente, busca-se apoiar toda e qualquer iniciativa da sociedade civil voltada para ampliar a escolarização e assistir a infância carente que se multiplica em nossas cidades.

A nova lei abre, também, aos sistemas estaduais de educação a perspectiva de adotar a progressão contínua, impropriamente chamada de promoção automática. O que se faculta é deixar que o aluno passe da primeira para a segunda e até para a terceira série, ainda se alfabetizando, para que ele possa aproveitar todo o ensino oral e visual daquelas séries. Essa progressão significa, em essência, que ele não fica repetindo o mesmo tipo de aprendizado sempre na mesma primeira série, enquanto vê outras crianças se adiantarem. Significa também que ele vai receber mais atenção à sua alfabetização no segundo ano de repetência e tripla atenção no terceiro, porque apresenta problemas que devem ser atendidos especificamente.

A progressão contínua não é também a proscricção dos exames. Continua-se a aplicar provas aos alunos, mas essas não são feitas para reprová-los ou puni-los, em ritos de rejeição, e, sim, para avaliar a qualidade do trabalho geral da escola e a eficiência de cada professor, em particular. Assim também é a avaliação externa, indispensável ao aprimoramento de qualquer sistema de ensino.

Nesse momento, o Presidente dos Estados Unidos determinou a aplicação, em todo o sistema escolar de primeiro e segundo graus dos Estados Unidos, de uma prova de estado. Isso parece uma violência, sobretudo, num País federativo em que os estados são tão ciosos da sua independência, mas o Presidente George Bush considerou indispensável aplicar essa medida violenta como única forma de poder competir com o adiantamento muito maior do ensino no Japão e na Alemanha. Se isso é problema para os Estados Unidos, para poderem exercer-se plenamente na futura civilização, para nós o é em escala muitíssimo maior e muitíssimo mais grave.

Prevê-se também nesse projeto de lei a generalização da escola de tempo integral para alunos e para professores, coisa que Anísio Teixeira vem pedindo desde 1950, seja na

forma da dupla Escola-parque X Escola-classe, seja na forma de Centros Integrados, mesmo porque só eles solucionam realmente o problema crucial da criança abandonada, o que é ela, senão uma criança desescolarizada? Na periferia e nas favelas de nossas metrópoles, somam milhões os meninos ou meninas condenados à vadiagem, ou à delinquência, porque não têm para onde ir, antes ou depois do estreito horário de aulas, enquanto freqüentam a escola e, sobretudo, depois que são por ela rejeitados.

A verdadeira escola brasileira para milhões de brasileiros é a escola da rua, é a escola do lixo, é a escola do abandono, é a escola da criminalidade. Elas têm que ser substituídas pela única escola que funciona para o povo: a escola de tempo integral.

Essas crianças pobres, Srs. Senadores, são o povo brasileiro em renovação. O que fizermos delas, faremos ao Brasil de amanhã. Todo o mundo civilizado enfrentou esse problema, a seu tempo, criando a única escola concebível para as metrópoles, que é a de tempo completo e de atenção integral à criança carente. É essa mesma escola que o Governo do Rio de Janeiro e, ultimamente, o Governo da União estão começando a implantar e que precisamos levar adiante. Assim é porque o resultado de sua multiplicação será o florescimento de uma civilização brasileira, assim como o seu abandono, ou a sua postergação, condenará nosso povo à ignorância e a Nação ao atraso e à penúria.

A escola de nível médio se reestrutura em Ginásios de cinco anos, igualmente terminais, no sentido de dar formação de cultura geral e profissional, de preparação para a vida social e para o trabalho. Embora funcione, ocasionalmente, como ensino prévio aos cursos preparatórios de um ou dois anos, para ingresso no nível superior, a educação nos novos Ginásios tem como objetivo a capacitação de nível médio para a compreensão do mundo, para o aprendizado contínuo e para o aprimoramento do educando.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta forma de estruturação das instituições básicas do ensino fundamental e do ensino médio resolvem os graves problemas criados pela lei que instituiu o atual ensino fundamental de oito séries. Dentre eles, o da mistura de adolescentes com crianças e o da formação do magistério que se tornou inexistente para o ensino fundamental e médio. Assegura ainda, ao grosso da população, a possibilidade concreta de terminar o ensino do primeiro grau seja para empresas, seja para as famílias mais pobres.

O ensino técnico também se renova. Sobretudo pela faculdade de que as escolas especializadas nesse campo se liberem das funções do ensino acadêmico, para que possam abrir-se a todo o alunado da vizinhança. Amplia-se, assim, a oferta de formação técnica e supera-se a subutilização de recursos de ensino concentrados naqueles estabelecimentos.

No ensino superior, volta-se a dar a indispensável precedência aos professores na eleição dos reitores e decanos. Possibilita-se a criação de universidades especializadas por áreas (saúde, ciências agrárias, engenharias etc.) Fixam-se também bases para o cumprimento da obrigação constitucional de concurso para o exercício do magistério superior. Estatuem-se as medidas inadiáveis para dar maior eficácia ao trabalho docente e para elevar o padrão de qualidade das universidades e demais instituições de ensino superior.

A inovação principal, porém, a inovação fundamental, é a criação de cursos de seqüência que abrirão à universidade a possibilidade de formar as centenas de profissionais que

o mundo moderno requer, livrando-se do sistema tubular dos cursos curriculares.

Presentemente, a universidade funciona como uma série de tubos. O aluno que entra pelo tubo odontológico sai ejetado dentista e o que entra pelo tubo do Direito sai ejetado advogado. E, nenhum aluno tem, de fato, convivência, coexistência com outro. O que se formam são quarenta e tantas profissões prescritas pelo Conselho Federal de Educação. Na realidade, no mundo moderno, as universidades de todo o mundo formam milhares de especialistas, porque, sendo universidades abertas, o aluno compõe o seu próprio currículo. Essa adoção, do ensino por seqüência, seria o grande passo à frente da universidade brasileira.

A formação do magistério para os cursos fundamental e médio se eleva por igual ao nível superior; nada mais absurdo do que continuarmos a formar as nossas professoras no nível médio, sobretudo nas escolas médias de três anos e em cursos noturnos absolutamente incapazes de criar o magistério de que o País necessita. Para isso, propomos a criação de institutos superiores de educação que dêem um caráter de treinamento em serviço à formação do magistério, para que a Educação deixe de ser uma prática teórica, puramente verbal, para ser na prática teórica assentada no treinamento em serviço.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desafio que a história põe diante de nós é fazer face a esses problemas, graves problemas, da educação brasileira, porque de sua solução depende, efetivamente, o destino nacional. O que prevalece em todos os níveis de nosso sistema educacional é a insuficiência e a incompetência. Seu funcionamento rotineiro, ao longo de décadas, acumulou toda a sorte de servidões, de privilégios e de defeitos que precisam ser proscritos e sanados, para que a Nação brasileira se prepare para enfrentar seu destino na futura civilização, sem estar previamente derrotada por precariedades essenciais.

Permitam-me reiterar que tais carências não são oriundas de deficiências de nossos recursos naturais, sabidamente portentosos. Estas carências não são também de nosso povo, tão dotado de talentos como todos os outros povos. São carências de nossa classe dominante, daquela que integramos, desde sempre medíocre e infiel ao povo e à nação. Somos nós, os letrados do País da ignorância, os abastados do País da penúria, que desvalorizamos e inferiorizamos de mil modos o nosso povo. Inclusive, e até principalmente, ao condená-lo ao analfabetismo e ao atraso, pela manutenção de um sistema de ensino pretensioso, demagógico e escandalosamente ineficaz.

É chegada a hora de fazer face a esse desafio, pelo caminho que cabe a nós, legisladores. O da elaboração de uma lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

— que desate as peias que atam o magistério para o correto exercício de sua alta função;

— que renove a rede escolar pública e libere a rede privada para que cada uma delas realize suas potencialidades;

— que ponha em funcionamento a serviço de nosso povo, especialmente das camadas mais carentes, esse imenso aparato que é o sistema educacional brasileiro, que envolve na condição de alunos e professores dezenas de milhões de pessoas, mas que é escandalosamente ineficaz;

— que force cada trabalhador da educação a poupar os escassos recursos disponíveis para custear a imensidade de nossa tarefa educacional;

— que faça render o imenso patrimônio posto em mãos dos educadores a fim de que alcancem a eficácia que a civili-

zação presente, e muito mais a futura, requerem de um sistema educacional.

Essa é a lei que proponho ao Senado da República, ao Congresso Nacional. Ela quer retomar, sintetizar e compendiar o imenso esforço da Câmara dos Deputados, realizado com larga audiência a todos os setores de opinião, para instituir uma ordem educacional capaz de aprimorar-se e de crescer. Também nos beneficiamos da precisa colaboração de dezenas de educadores que, como eu, reclamam há décadas por uma Lei da Educação que libere nossas energias para uma ação educativa mais lúcida, eficaz e mais eficiente.

Nos socorremos, muito ultimamente, também, da Assessoria do Senado, especialmente na pessoa dos Professores Cândido Alberto Gomes e Maria do Céu Jurema. Também nos ajudaram às coordenações pedagógicas que conduzem a implantação do sistema dos Ciep no Rio de Janeiro, especialmente o Professor Jorge Ferreira, que fez um estudo acurado do projeto de lei. De especial valia nos foi o assessoramento da equipe do Ministro da Educação, José Goldemberg — particularmente minha colega Eunice Ribeiro, — que examinou comigo, criteriosamente, artigo por artigo, até definir a forma em que o texto se apresenta, agora.

Durante todo o trabalho de elaboração deste Projeto, trocamos idéias com o eminente Senador da Educação, João Calmon, aprendendo muito com ele, e temos a esperança de que ele venha a firmar o projeto conosco.

Permitam-me, finalmente, dizer a esta Casa da honra que me dão ao assinarem este Projeto comigo, o ex-Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, e o líder do meu partido, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sabe V. Ex^a não só a admiração pessoal que tenho pelo seu trabalho, como particularmente o interesse que me desperta a apresentação dessa Lei de Diretrizes e Bases. Só não o assinei, e fui convidado por V. Ex^a, porque espero ter a honra de poder ser o relator da matéria na Comissão de Educação do Senado.

O SR. DARCY RIBEIRO — E temos essa esperança!

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Mas queria dizer que estou convencido, como V. Ex^a, de que, ou enfrentamos de uma forma corajosa, não corporativa, mas prestando atenção aos reais interesses dos professores à questão de educação, ou de fato não haverá modernização possível. Todo mundo sabe disso. O caminho está há muito tempo traçado. V. Ex^a citou Anísio Teixeira. Poderia acrescentar tantos outros nomes que foram nossos professores como Fernando Azevedo, Lourenço Filho; gerações anteriores a nossa já discutiam o assunto. É o momento de atuarmos! Para minha surpresa, verificando recentemente algumas estatísticas sociais, me dei conta que a chamada década perdida de 80, foi perdida, não assim em todos os aspectos sociais, inclusive na educação, onde houve certo progresso. Progresso de quê? No número de matrículas e no tempo de permanência na escola. Isso me surpreendeu, porque no momento em que tudo desaba, houve algum esforço produtivo, que se manteve, graças — é uma hipótese — ao fato de que vivemos num regime aberto democrático, em que há pressão das massas. Bem ou mal, a educação tem de ser tomada em consideração por aqueles que disputam o voto, por aqueles que querem ter a benesse popular. Se isso

foi assim numa década tão difícil quanto a de 80, por que não há de ser, de uma forma mais correta e com muito maior êxito, na década de 90, se tomarmos as medidas necessárias e, sobretudo, se além disso dotarmos o orçamento, não apenas em recursos nominiais, que vão ser contingenciados depois, mas recursos efetivos, que fluam e que cheguem ao consumidor final, que é o aluno? Acredito que há todas as condições para isso. O Brasil está convivendo com a miséria social, a física e a cultural — como V. Ex^a descreve — porque quer. Hoje, já temos condições de dar um salto, e só não o daremos se as classes dominantes, às quais pertencemos, continuarem cegas, como têm sido até hoje. Folgo ver que pelo menos setores dela tenham alguma luz. Espero que o Senado acolha o projeto de V. Ex^a, discuta-o, na medida do possível que ele seja enriquecido ainda mais, com a colaboração dos demais Senadores, e que isso permita um ponto de partida que tenha sustentação também na Câmara. Como diz V. Ex^a, esse não é um trabalho que começa hoje, vem de longe, e o esforço feito na Câmara não foi perdido, está recuperado, tenho certeza, no texto que V. Ex^a traz ao Senado. Portanto, queria deixar desde já essas palavras de saudação, porque acredito que, hoje, a questão central é a educação.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, Senador Fernando Henrique Cardoso.

Tenho um convívio íntimo com a Lei de Diretrizes e Bases. Trabalhava com Anísio Teixeira quando tivemos toda aquela luta por uma melhor Lei de Diretrizes e Bases, na década de 50. Ocasionalmente, era Ministro da Educação. Quando a lei em 1961 foi promulgada, preparei as razões de veto e as coloquei em execução.

Criei o primeiro Conselho Federal de Educação; formulei o primeiro Programa Nacional de Educação e criei os primeiros três fundos.

Tive a felicidade de ser o único ministro que pôde gastar 11,4% do Orçamento da União, porque, depois, o índice baixou, chegando até 4,5%, porque minguaram-se as verbas dadas à Educação.

Folgo em ver que o Senador Fernando Henrique Cardoso percebeu muito bem que este meu projeto retoma as idéias de Anísio Teixeira, de Lourenço e de tantos outros educadores. Isso não é nenhuma novidade.

Srs. Senadores, há 50 anos lutamos por isso. Não há novidade. Muitas pessoas vão pensar que o Anísio Teixeira e eu inventamos os Ciep.

Os Ciep são escolas comuns do mundo civilizado. Em nenhum lugar há escolas de dois turnos. Trata-se de uma escola do mundo civilizado que temos que fazer aqui no Brasil. Só seria possível a ela se opor, se alguém fosse capaz de inventar uma outra coisa melhor e que ninguém ainda inventou.

Alegra-me muito em ver que o Senador Fernando Henrique Cardoso assinalou essa continuidade. Não estou trazendo nenhuma novidade. Como Senador, tenho o privilégio de ser porta-voz dos meus companheiros educadores que, há cinquenta anos, pregam no deserto. Certa vez, consegui ser ouvido e fazer ouvidos os educadores, porque, por acaso, um homem de Estado, Leonel Brizola, educou seus filhos no Uruguai, onde só há Ciep. As crianças entram às 8h da manhã e saem às 16h. Então, para Leonel Brizola é natural criar um Ciep, porque é uma escola do mundo civilizado.

Quando ele foi ao Japão estudar, porque aquele país deu certo, logo percebeu o sucesso do Japão, porque a escola

lá é de tempo integral. Por isso, Leonel Brizola é susceptível a isso. É um dos milagres que espero se cumpra, espero que se realize e ponho nisso todo o meu coração.

E uma das coisas mais lindas foi ouvir um Presidente da República tomar esse programa e dizer que, aos quinhentos Ciep Sua Excelência responderia com cinco mil Ciac, o que me dá muita alegria.

O Sr. Hugo Napoleão — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Ouço, com prazer, o ex-Ministro e Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Muito obrigado a V. Ex^a pela deferência. Devo dizer, eminente Senador Darcy Ribeiro, que quem passou pelo Ministério da Educação, como V. Ex^a passou e eu, pode dizer, como V. Ex^a disse dessa tribuna, que o sistema educacional brasileiro é assustadoramente ineficaz. Aliás, já tivemos a oportunidade de discutir esta matéria e V. Ex^a mesmo citou a pessoa de Anísio Teixeira. Quando, durante minha gestão inaugurei no andar térreo do Ministério da Educação a biblioteca INEP — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, instituição cinquentenária de Anísio Teixeira, tivemos a oportunidade, como dizia, de conversar longamente com V. Ex^a e com todos os ex-Ministros sobre esse assunto quando nos dirigíamos ao almoço. Creio, e sintetizo o meu aparte, que o cerne da questão brasileira é a edificação da cidadania. O cidadão só reconhece e exercita plenamente os seus direitos, quando seguramente está obrigado a respeitar os direitos do próximo, isso só pode ser palpável, só pode ser concreto se tivermos desde o início, desde a alfabetização — porque a cidadania começa com o alfabeto —, uma sólida estrutura educacional em nosso País. Espero, faço votos, e gostaria de tentar contribuir, que o projeto que V. Ex^a traz à consideração desta Casa entregue frutos à Nação brasileira. Muito obrigado.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, Sr. Senador. As suas idéias são aquelas que corporificamos em nosso projeto.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador Darcy Ribeiro, em primeiro lugar, desejo cumprimentar V. Ex^a por ter realizado um esforço de reflexão sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e por estar trazendo um novo projeto. Eu até gostaria de formular algumas questões a V. Ex^a. Sabemos todos que na Câmara dos Deputados há dois anos se faz um debate sobre um projeto de lei de diretrizes e bases que levou em conta uma consulta feita a praticamente todos os segmentos, sejam de professores, sejam de servidores ligados à Educação, enfim, toda a comunidade que lida com a Educação para uma avaliação crítica sobre esse projeto, inclusive por parte do Ministro José Goldemberg. Quando ele chegou a uma das comissões recebeu um substitutivo de Deputado Federal que, na opinião de muitos, distorce bastante o projeto: ora ele atende, na sua forma original, a muitos segmentos dos que trabalham na Educação, ora ele sofre distorções com vistas aos interesses, por exemplo, de proprietários de instituições privadas de ensino, como também sofreu considerações críticas do Ministro da Educação. Mas agora V. Ex^a traz um novo projeto. Não o conheço no seu detalhamento. A primeira questão que faço a V. Ex^a é: V. Ex^a poderia sintetizar quais as principais diferenças entre aquele que tem

um acúmulo de reflexão na Câmara dos Deputados e com a comunidade dos diversos institutos de educação do País, e o que V. Ex^a ora apresenta? Se puder sintetizar um paralelo entre ambos, agradeço. Em segundo lugar, V. Ex^a ressaltou a importância da educação básica com um período completo ou integral, e a importância dos Ciep ou Ciac. Conhece bem V. Ex^a que uma das avaliações que têm sido feitas é que não é importante apenas o prédio em que se ministra a educação, nem o tempo destinado à educação, mas, em especial, o método didático. V. Ex^a realizou alguns debates, inclusive de natureza pública, como, por exemplo, com a Educadora Ester Gros, Secretária de Educação do Município de Porto Alegre. Diante da aceitação por parte do Governo Federal da idéia dos Ciac, a Sr^a Ester Gros se dispôs junto ao Ministro José Goldemberg, mesmo sendo contrária aos Ciac, a oferecer a sua orientação em relação à questão do processo pedagógico. Gostaria de ouvir de V. Ex^a uma avaliação crítica desse aspecto e em que medida, pela sua experiência, tem proposto ao Governo Federal o conteúdo do método didático que deve ser adotado nas instituições de ensino básico. Formulo essas questões apenas para poder aprender mais com V. Ex^a, dada a sua experiência na área da Educação.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, nobre Senador. Com muito gosto, atendo às suas questões.

Em primeiro lugar, pode parecer estranho que se apresente um novo projeto no Senado quando já há um na Câmara. Eis as razões:

O Senado é uma Casa que tem todo o direito de iniciativa tal como a Câmara dos Deputados, que está há vários anos discutindo essa lei sem conseguir sair dela. A convicção que tenho é que se a lei que está na Câmara dos Deputados fosse aprovada seria uma desgraça para a educação brasileira, porque ela não muda nada.

É incrível que depois de anos, dado o fato de pressões de grupos corporativos e de como a discussão se processou, a Lei de Diretrizes e Bases, que está na Câmara, mantenha o sistema educacional brasileiro tal como ele está, o que é absurdo. Então, por que aprovar esse sistema que produz mais analfabetos do que alfabetizados? Por que aprovar uma universidade que faz de conta que ensina, e o aluno faz de conta que aprende? Por que aprovar uma escola média de três anos, que é um desastre, seja como preparação para a universidade, seja como preparação para o trabalho? Ou seja, o estado da educação brasileira é de calamidade, e a lei toma essa calamidade e a consolida.

A minha primeira tentativa, quando eleito Senador, foi preparar 41 emendas e apresentá-las através do meu Partido e através de vários Deputados que tinham interesse na educação durante a discussão na Câmara; mas dessas 41 emendas, colocadas no roldão das 1.200 que foram postas em discussão, duas ou três emendas, as mais inexpressivas, as que não tinham uma importância maior foram aprovadas; as outras, não.

O projeto da Câmara é reiterativo; é como se estivesse de acordo que a universidade seja o que é, que o ensino médio seja o que é, que o primário seja o que é.

Como os educadores responsáveis deste País, penso que é indispensável levar a sério a educação, e não podemos continuar apoiando, tendo como lei básica uma lei que reitera a administração anterior.

Então, essa é a razão que explica por que creio que o Senado tem que chamar a si o problema. E se nós, do Senado, chegarmos a uma idéia prática, simples, singela, não ambiciosa

demais, mas ambiciosa no sentido de renovar a educação, esse projeto aprovado aqui será oferecido à Câmara dos Deputados — tal como teríamos que apreciar o deles, eles apreciação o nosso. Esse é o meu raciocínio.

Alguns Senadores, amigos meus, disseram-me que não é usual, que os Deputados podem achar mal. Não creio que podem achar mal, pois muitas vezes projetos nossos foram substituídos lá, e nós os examinamos depois aqui. Podemos fazer a mesma coisa, creio que podemos fazer.

Essa é a minha razão, ou seja, não é nenhuma pretensão. Não quero levar o Senado a uma aventura; quero, no Senado, com as luzes que os Senadores me possam dar e com a ajuda que tive, com o apoio que tive do Senador Marco Maciel, oferecer ao Brasil uma lei de educação simples, corajosa, séria, severa e eficaz.

Quanto às questões específicas colocadas aqui...

O Sr. Eduardo Suplicy — O método didático.

O SR. DARCY RIBEIRO — Bem, nunca tratei com a Sr^a Gros. Tratei muito com o Paulo Freire, um grande educador do Brasil, também do PT. A frase do Paulo Freire é esta: "Só o Ciep atende aos reclamos fundamentais da educação, que são a dimensão-tempo e a dimensão-espaço."

Sem a dimensão-tempo, a criança que vem de classe popular, fica umas horas na escola e é mandada estudar em casa. Se ela não tem casa, isso é absurdo. A dimensão-espaço: não se pode dar uma educação adequada tomando a criança por oito horas diárias dentro de uma sala de aula. Não só os professores não suportariam essa criança, como também, a criança não os suportaria. É, então, indispensável um prédio maior, não por ser maior, mas para ter aquele mínimo de espaço necessário.

Quando se visita escolas em todo mundo — e costume visitá-las — vê-se que nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Dinamarca, as escolas oferecem áreas maiores para que a criança ali cresça; são os jardins oferecidos à infância.

A educação primária de cinco séries, o secundário de cinco séries não é programado porque são necessárias cinco séries para que a criança aprenda aquela matéria; não. Num curso de Madureza ela poderia aprender em um ano, mas é que ela leva cinco anos para crescer, a escola está cuidando da criança enquanto ela cresce, cuidando do seu físico, cuidando da sua saúde, atenta para aquilo que sua família não pode dar.

Temos uma escola incrivelmente absurda porque está adequada ao aluno de classe média; mas o alunado, em 80%, não é de classe média. O aluno de classe média, em grande parte, está pagando escola particular muito cara e muito eficiente, os ricos têm escolas excelentes no Brasil. Quem tem escola péssima é o povo, sobretudo um povo que concentrou-se na metrópole; um povo que veio de uma cultura rural. Um cidadão qualquer poderia ser respeitado culturalmente como o lavrador analfabeto, mas, chegando à cidade ele não inculca nenhum respeito ao seu filho; na cultura da cidade, vale o letrado, e quando a escolha está fechada isso é um absurdo.

Esses são os aspectos. Os Ciep, os Ciac são, simplesmente, escolas de dia completo, escolas que oferecem à criança pobre aquilo a mais que é necessário para que ela se desenvolva para si e para o Brasil.

Isso a mais é o quê? Comida. Foi dita uma frase muito infeliz uma vez, de que escola não é pensão. Isso é uma bobagem. O aluno francês come na escola; o aluno norte-americano paga uns poucos cents e come; e deve comer, se passa

na escola a maior parte do dia. As escolas são de tempo muito longo, não há escolas de dois turnos.

Quando um policial francês, japonês e alemão encontram na rua uma criança em idade escolar, pegam a criança pelo braço, perguntam-lhe onde é a sua escola e a levam para lá. Isso significa que há uma escola para a criança; cada criança tem um lugar para ficar. A criança urbana não pode ser largada como a criança do campo; ela deve ter uma escola onde tem que passar o dia. O policial leva aquela criança para a escola e a apresenta à diretora. Na terceira vez, a diretora diz que não pode aceitá-la. Então, o policial leva a criança para o juiz, e o pai tem que ir ao juiz explicar por que o filho está batendo pernas.

A produção do menor abandonado, o assassinio de crianças é uma situação terrível e vexatória para o Brasil. É o resultado de não termos sido capazes, com a modernização acelerada, de criar a escola que correspondia a ela. A tarefa é muito grande porque o Brasil — a América Latina em geral — é o País em que a urbanização foi a mais acelerada no mundo. Temos coisas teratológicas. São Paulo é quatro vezes maior do que Roma; o Rio de Janeiro é três vezes maior do que Paris. Aquelas cidades nunca tiveram que enfrentar o problema tremendo que a Grande São Paulo e o Grande Rio estão enfrentando. Por não termos capacidade de reter a população no campo, experimentamos essa avalanche, e, conseqüentemente, a escola entrou em crise.

Mas a crise se deu, sobretudo, pelo fato de aceitarmos dar ao povo uma escola de mentira. Fazemos de conta que é uma escola fundamental, fazemos de conta que há uma universalização do ensino, que toda criança tem o direito a escola. Mas não adianta ir se a escola o repele.

Essas são as questões que levam a Ciep e a Ciac; que não são invenções nossas, que não são invenções minhas, é a escola de todo o mundo civilizado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Muito obrigado.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a me deu o privilégio de firmar, em conjunto com o autor do projeto e o Senador Marco Maciel, o projeto da Lei de Diretrizes e Bases. Eu o fiz com imensa alegria e enorme satisfação; digo a V. Ex^a que fiz como se faz quando se assina um contrato de adesão. Fi-lo porque senti, Senador Darcy Ribeiro, que V. Ex^a tem um conhecimento ímpar em matéria de educação neste País e já deu provas disso, não só do ponto de vista do ideal, mas também na prática, no exercício constante, quando estive em funções executivas em nível estadual e federal. E quero dizer a V. Ex^a que assinei com o maior prazer; como disse, com imensa alegria. Às vezes, ouço alguns comentários de que no caso dos CIEP V. Ex^a teria copiado o Anísio Teixeira. Ora, todos sabemos do apreço que V. Ex^a tem a Anísio Teixeira; sabemos, inclusive, na condição que coloca V. Ex^a até como discípulo de Anísio Teixeira. Claro, V. Ex^a foi o executor; ampliou e executou esse programa de CIEP que o Presidente da República acaba de acatar como programa social elevado do seu Governo, no que tange à construção dos CIAC. De modo, Senador Darcy Ribeiro, que V. Ex^a apresenta hoje esse projeto e não tem que se preocupar porque existe a tramitação de um outro projeto com idêntica proposta ou com proposta parecida na Câmara dos Deputados. Temos muitos projetos que tramitam lá e nunca têm fim. V. Ex^a tem o peso da sua responsabilidade e do seu passado. Faremos

o possível para que o seu projeto tenha um andamento célere. O Poder Legislativo está devendo ao Brasil a votação de leis complementares. Estamos em débito com a sociedade brasileira, porque não temos votado, inclusive, as leis complementares da Constituição e leis ordinárias da maior importância, dentre as quais esta que trata, evidentemente, da educação no Brasil. Votaremos o projeto de V. Ex^a — tenho certeza, sobretudo se o Senador Fernando Henrique Cardoso for o Relator — com celeridade, mas com a segurança de que é um projeto que tem base na experiência do seu passado. Faço uso da palavra apenas para dizer a V. Ex^a, mais uma vez, do orgulho e da satisfação que temos, como pedetistas, de ter Darcy Ribeiro como uma das nossas mais douradas personalidades da cultura e, especificamente, no que tange à educação no nosso País, pelo que tem feito pela educação, pela preocupação que tem com a educação e que, seguramente, muito ainda fará pela educação no nosso País. Muito obrigado e felicidades a V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Darcy Ribeiro?

O SR. DARCY RIBEIRO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Darcy Ribeiro, deixei a cadeira da Presidência para que pudesse vir a este plenário e, com a desenvoltura de quem aqui se situa, pudesse apartear V. Ex^a e saudar a sua presença na tribuna para apresentar um projeto que está fadado a ter a mais ampla repercussão junto a todos os segmentos da opinião pública brasileira. Fui privilegiado há cerca de 5 dias com a entrega de um exemplar do projeto, cuja entrada formal, nesta Casa, hoje ocorre, antecedido com o discurso de V. Ex^a

Quero lhe dizer — e os Líderes já começam a expressar esse mesmo sentimento — que se trata de uma proposição que obrigatoriamente deve ter nesta Casa um trâmite célere, tendo em vista a importância, a relevância da matéria para a vida educacional brasileira. Queremos, portanto, que o Senado Federal assumira realmente uma preeminência como Casa de grandes debates da temática nacional. E essa temática que V. Ex^a traz hoje a lume na tribuna do Senado Federal é dessas que estão a exigir de todos nós uma colaboração ativa, dedicada, extremada, para que do seu projeto, com as emendas que certamente a ele serão apresentadas, tenhamos um texto que, chancelado pela própria sociedade, possa dirimir todas aquelas dúvidas e pendências, enfim, possa orientar a vida educacional em nosso País. Portanto, como seu colega nesta Casa, saúdo a sua presença na tribuna e, sobretudo, o seu projeto. Já determinei a sua impressão num número que vai permitir uma ampla distribuição e todos os Estados brasileiros, para que cheguem aqui as manifestações dos educadores, dos antropólogos, dos sociólogos, de todos aqueles que, debruçados sobre o problema da educação, desejam dar uma colaboração ao Congresso brasileiro, a fim de que saia daqui um projeto que, sancionado pelo Presidente da República, possa realmente direcionar a vida educacional do País.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides, nobre Presidente do Senado Federal. Honra-me muito e traz-me um sentimento de segurança ouvi-lo.

Se eu, em minha passagem pelo Senado, conseguisse contribuir para a aprovação desse projeto o que significa colaborar para dar ao Brasil a lei de educação que liberte as energias de todos os educadores, que convoque os brasileiros para

a tarefa de educação, teria cumprido muito bem os objetivos do povo do Rio de Janeiro que me elegeu.

E, contando com o apoio do Presidente desta Casa, que tem perfeita compreensão da necessidade de que o Senado se afirme nessa matéria fundamental ao destino nacional — e é pelo destino nacional que somos desafiados a progredir ou a regredir — e, de extrema importância, estou certo de que teremos êxito.

O Sr. João Calmon — Senador Darcy Ribeiro, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Com muito gosto, Senador Pedro Calmon.

Senador João Calmon, meu querido amigo, perdoe-me! Pedro Calmon foi o meu reitor durante dezoito anos e, de vez em quando, o nome volta. Ele foi reitor durante dezoito anos da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mas estou saudando é João Calmon, meu eminente colega, Senador pelo Espírito Santo.

O Sr. João Calmon — Mestre dos mestres, sinto-me orgulhoso em ser promovido a Pedro Calmon. Ele realmente foi um historiador notável, um escritor extraordinário, mas, diante de mim, tenho o mestre dos mestres, que é V. Ex^a. Quando, ao ouvir o seu discurso tomei conhecimento, mais uma vez, de que V. Ex^a estimaria que eu fosse um dos signatários dessa contribuição preciosa para a elaboração das Leis de Diretrizes e Bases da Educação, fiz o meu exame de consciência pela décima vez e cheguei à conclusão óbvia de que não mereço ser subscritor desse projeto, porque diante do sol da educação brasileira, Darcy Ribeiro, sou apenas um lutador obstinado em prol da causa da Educação...

O SR. DARCY RIBEIRO — Senador João Calmon V. Ex^a é chamado de Senador da Educação. O País todo o vê como tal. E várias ocasiões, como na questão das verbas para a educação, de assegurar-lhe os recursos mínimos, por tudo isso todo o Brasil, todos os educadores tiveram os olhos postos em V. Ex^a, que é a glória do Senado da educação brasileira.

O Sr. João Calmon — V. Ex^a bate recordes mundiais de generosidade. Eu, realmente, tenho me empenhado de maneira obsessiva na luta por recurso mais vultosos para a educação. A minha luta começou aumentando de 10 para 13% da receita os impostos federais. Depois consegui, juntamente com a maioria da Assembléia Nacional Constituinte, elevar esse percentual para 18%. Mas só esse fato não me credencia a ser um dos subscritores desse projeto que considero da mais alta categoria. O Senador Marco Maciel foi Ministro da Educação, um notável Governador de Pernambuco, deu lá a merecida prioridade à educação. O Senador Maurício Corrêa, Líder do Partido de V. Ex^a, Partido que tem como um dos seus créditos mais importantes o lançamento do Programa dos CIEP. Eu, entretanto, não me julgo em condições de aparecer na história da educação brasileira como co-autor de um projeto desse que considero, pela leitura que dele fiz uma contribuição realmente de importância fundamental para a nova Lei de Diretrizes e Bases de que o Brasil está necessitando. Como leigo quase que sou, porque sou um lutador apenas da causa da educação, eu estimaria que a nova Lei de Diretrizes e Bases fosse elaborada após a revisão constitucional. Recentemente, como todos sabemos, houve uma nova revolução no mundo, da maior importância na História da humanidade. Acredito que a Constituição-cidadã a que se refere Ulysses Guimarães foi elaborada em uma outra

época e ela tem alguns dispositivos que precisam ser modificados. Se dependesse da opinião de um leigo não teria interesse em tratar da regulamentação do capítulo da Educação, preparar essa Lei de Diretrizes e Bases agora, porque creio que algumas coisas que a Constituição-cidadã consagrou precisam ser modificadas. Essa é a convicção de um leigo. Estou absolutamente convencido de que a contribuição de V. Ex^a, que contou também com a colaboração de alguns eminentes educadores que V. Ex^a citou, não poderá, em hipótese nenhuma, ser encarada, como já começa a ser — hoje ouvi os primeiros comentários — como um fator de perturbação na luta por uma nova Lei de Diretrizes e Bases — para usar a expressão da gíria que ouvi hoje, uma expressão irreverente, errada, injusta — que, com essa atitude, vai se bagunçar o coreto. Não se trata de bagunçar o coreto. Iniciativa que parte de V. Ex^a, que tem um crédito inexcusável na área da educação, só pode ser uma contribuição preciosíssima para essa causa. Estou certo, mestre dos mestres, Senador Darcy Ribeiro, que todos nós, fraternalmente unidos, vamos trabalhar, inicialmente, na comissão de Educação do Senado Federal e depois neste plenário, para dotar o Brasil de uma nova Lei de Diretrizes e Bases. Numa outra etapa, provavelmente poderemos introduzir outras modificações no texto da Constituição e, mais tarde, em decorrência dessas modificações na Carta Magna, algumas modificações na nova Lei de Diretrizes e Bases da educação. Desejo felicitá-lo entusiasticamente por sua iniciativa e agradecer profundamente emocionado, o seu gesto ao me solicitar para ser um dos signatários desse trabalho de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, Senador João Calmon. Continuo aspirando sua presença ao nosso lado.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Darcy Ribeiro?

O SR. DARCY RIBEIRO — Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel, que é co-autor dessa lei.

O Sr. Marco Maciel — Eminente e querido Senador Darcy Ribeiro, desejo iniciar minha breve intervenção felicitando V. Ex^a pela oportunidade do discurso que profere na tarde de hoje, trazendo mais uma vez a debate um tema-síntese para o País: a questão da Educação. Insistiria em dizer que talvez o único problema estrutural com que se defronta o País é o educacional. Os outros são, a meu juízo, e penso não estar errado, no máximo, problemas conjunturais solucionáveis até, alguns, com medidas de curto prazo. Mas a única questão, a meu ver, realmente estrutural e para a qual, conseqüentemente, todos nós devemos cravar os nossos olhos é a problemática educacional. Porque é, como tem salientado V. Ex^a, a um só tempo, uma questão que se liga à cidadania e à construção de um verdadeiro desenvolvimento; um desenvolvimento que permita, como disse, certa feita, o Papa Paulo VI, a realização integral do homem, “do homem todo e de todo homem”. Por isso folgo em poder ouvi-lo na tarde de hoje. Penso que esse é o sentimento generalizado aqui no Senado. De outra parte, também quero salientar, nobre e ilustre Senador Darcy Ribeiro, a oportunidade da iniciativa de V. Ex^a, da qual, por nímia gentileza, passo a ser também subscritor, ao propor ao Senado Federal, vale dizer ao Congresso Nacional, um projeto de Lei de Diretrizes e Bases da educação, atualizando-a à semântica dos novos tempos. Ou seja, fizemos uma nova Constituição e, como conseqüência do novo constitucionalismo que se instalou em 1988, mister

se faz que dotemos o País de uma nova Lei de Diretrizes e Bases.

Isso, a meu ver, é conveniente, mesmo porque irá permitir fazer correções de rumo na legislação em vigor. Por outro lado, permitirá que se rediscuta a educação brasileira. Discutir a nova LDB já é algo muito importante porque é pôr a questão educacional em debate. Por intermédio do debate que se fere sob a nova Lei de Diretrizes e Bases da educação conseguimos novamente trazer para o grande debate nacional a questão da Educação, quem sabe até ajudando a que se forje uma consciência para que esse problema seja corretamente enfrentado e vencido. Digo sempre que um problema só começa a ser resolvido quando sobre ele se forja uma consciência de sua necessidade. Isso, para mim, está muito claro com relação à Educação. Somente vamos dar à Educação uma prioridade fática e não uma prioridade meramente verbal quando toda a sociedade se conscientizar que esse é um problema importante, quando todos tivermos a convicção de que por aí é que começa a solução dos nossos problemas. Certa feita, Milton Campos disse que a democracia começa no reino das consciências. Poderia dizer, parafraseando esse ilustre homem público, que a questão da educação começa no reino da consciência e que, enquanto todos não nos convenceremos dessa verdade, quase desse axioma, estaria exagerando se dissesse que a questão da Educação não começará a ter essa prioridade palpável, concreta, real, que todos advogamos. Nobre Senador Darcy Ribeiro, V. Ex^a, ao apresentar esse projeto, traz a debate a questão educacional e, com ela, uma proposta que vai direcionar os rumos da educação nesse início do novo milênio. Por isso, quero felicitá-lo, também, por essa iniciativa. Penso que, através dela, V. Ex^a resgata sua legislatura. Bastaria essa iniciativa para V. Ex^a ter resgatado com o povo do seu Estado e com a Nação brasileira toda a sua tarefa. Esse é um projeto que, a meu ver, altera substancialmente os fundamentos do debate político e vai, com toda certeza, ensejar que o Congresso Nacional possa dar a essa matéria a importância que ela merece. Concluo as minhas palavras dizendo a V. Ex^a que hoje é um dia extremamente importante para o País e, de modo especial, para o Senado. Oxalá essa proposição venha a receber, como estou certo, o apoio e a colaboração de todos os seus integrantes — e, aqui, muitos ilustres educadores se encontram. Gostaria de mencionar, em primeiro lugar, o nome de João Calmon, símbolo da causa da educação, digo sempre que S. Ex^a é o grande papa da Educação. Ao lado de João Calmon encontram-se no plenário outros ex-Ministros da Educação — entre eles, o Senador Hugo Napoleão — e tantos outros que, tendo exercido funções relevantes na República, nos seus Estados, ou Municípios, têm revelado uma preocupação correta de priorizar a Educação. Daí por que, nobre Senador Darcy Ribeiro, finalizando o meu aparte, estou certo de que esse projeto vai merecer a necessária prioridade. Vamos, agora, preparar-nos para um grande debate que, certamente, fará com que a Educação mereça o destaque que reclama e que, por intermédio desse seu projeto, ela receba, inclusive, novos direcionamentos que venham fazer com que o País consolide, por esse caminho, a sua cidadania e venha a edificar, a erigir um verdadeiro e correto projeto de desenvolvimento. Friso, mais uma vez: desenvolvimento não é apenas crescimento econômico; não é apenas expansão material de bens. Desenvolvimento é muito mais do que isso. Passa, naturalmente, em permitir a realização integral do homem na vida em sociedade, por assegurar a todos o acesso à cultura letrada. Já

há quem diga que vivemos numa fase pós-letrada, com a advento da chamada mídia eletrônica. Mas continuo insistindo que não teremos cidadania, nem verdadeiro desenvolvimento, enquanto não assegurarmos, pelo menos, o acesso à cultura letrada. Para mim, isso é básico, passa pelo amplo debate sobre a Educação e por novos lineamentos que conseguimos dar à Educação brasileira, através de iniciativas justas e promissoras, como a que V. Ex^a acaba de encetar.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado. Gostei muito de ouvi-lo, Senador Marco Maciel. Suas palavras me lembraram um filósofo que faz uma distinção entre a consciência ingênua e a consciência crítica.

A consciência ingênua é aquela à qual faltam noção de problema e que é capaz de ver vantagem em tudo.

Dentro da consciência ingênua podemos dizer que, no Brasil há uma escola primária relativamente boa em algum lugar; há uma escola média muito boa e há uma escola superior como a Universidade de São Paulo.

A consciência ingênua se alimenta de qualquer vantagem e fica presa a ela, porque não tem noção de problema.

Uma nação existe para si no momento em que alcança uma consciência crítica. A consciência crítica é a noção do País como problema.

Essa noção, no campo da Educação é de que Educação é um problema nacional. E, nas palavras eloquentes e sábias de V. Ex^a, é um problema estrutural do Brasil, pois é a construção da cidadania, é a construção dos brasileiros do futuro.

Essa compreensão como consciência crítica representa um salto à frente para a cultura brasileira.

Muito obrigado.

A Sr^a Marluce Pinto — V. Ex^a me concede uma aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Com prazer, Sr^a Senadora.

A Sr^a Marluce Pinto — Nobre colega, só temos que parabenizá-lo pelo belo discurso e pelo projeto ora apresentado. Realmente não podemos pensar em nenhum programa, por mais importante que seja, ao nível de Brasil, se não melhorarmos o nível de ensino. E a V. Ex^a, que concebeu o CIEP — agora CIAC — digo que, se não mantivermos a criança e o adolescente carentes durante dois turnos na escola, teremos sempre este número elevado de evasões. As crianças, principalmente, da periferia das grandes cidades, ficam só quatro horas na sala de aula, estando em um turno expostos a todas as adversidades da vida, pois os seus pais estão trabalhando. Observa-se que nas escolas localizadas na periferia o número de evasão é enorme. Isso ocorre exatamente por não haver a alternativa de manter a criança na escola os dois turnos aprendendo uma profissão. Também não há educadores capazes de mudar o ritmo de vida do nosso País neste momento. Hoje, quando nós estamos tão preocupados com a situação da criança e do adolescente, que estão se marginalizando cada dia mais, causando tantos problemas, diante de um projeto desta envergadura nós só temos que enaltecer e nos unirmos para aprová-lo o mais rápido possível. Tenho certeza, como já foi dito pelo nosso colega, ex-Ministro Marco Maciel, que um projeto desta natureza é apenas uma tramitação neste Senado. Tenho convicção de que não há um Senador que não vá se empenhar para aprová-lo, no menor espaço de tempo possível, para que possamos garantir uma educação melhor para as crianças e os adolescentes, até mesmo ao nível universitário, trabalhando para o desenvolvimento do nosso País. Podemos citar o exemplo do Japão, que, depois da bomba em Hiroshima, hoje está comandando o mundo. E a preo-

cupação prioritária daquele País — todos nós sabemos — é a educação. Quero parabenizar V. Ex^a Honro-me muito de ser Senador e ter colegas que se preocupam tanto com a Educação e que têm conhecimentos que só podem elevar esta Casa. Pessoas como V. Ex^a, os ex-Ministros Marco Maciel, Hugo Napoleão e Jarbas Passarinho. Não é possível que, com esses quatro ex-Ministros na área de Educação, nós não possamos aproveitar essa oportunidade para melhorar o nível de ensino do nosso País.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, Senadora. Deixe-me contar-lhe uma historietta. Estive recentemente na Dinamarca para receber um prêmio da Universidade de Copenhague, uma universidade mais velha do que o Brasil. Fui homenageado em Copenhague, mas pedi que me mostrassem um CIEP, uma escola comum da Dinamarca. Tive a grande satisfação de passar um dia com as crianças, numa escola eficiente, muito bonita — apesar de ter sofrido um pouco, pois fiquei à disposição das crianças para responder suas perguntas.

Várias crianças tinham se inscrito e fizeram sorteio, porque só poucas teriam tempo para me fazer perguntas. Uma menina de onze anos indagou algo terrível: “No seu País vão continuar caçando as crianças na rua?” Elas não se referia aos grupos que matam meninos de rua. Uma menina de onze anos, de um país estrangeiro, pensa que no nosso País ela correria perigo se fosse à rua, porque aqui se caçam crianças. A imagem que o mundo tem do Brasil é a de um país da violência, da violência que comove a todos em razão das dezenas e milhares de jovens e crianças assassinadas. E lá, expliquei que aqui ocorre isso porque não temos uma escola em que a criança possa ficar o dia inteiro; elas ficam entregues a si mesmas, pois passam poucas horas na escola. E aí é o começo da criminalidade, do conflito do proletariado, que dá lugar a coisas terríveis como o assassinato de crianças.

Nesse setor também — e falo a sua sensibilidade feminina — uma lei da Educação que garanta à criança pobre uma casa onde crescer, um campo onde fazer esporte e um lugar onde tenha assistência médica, coma e estude é a obrigação da nossa geração; é aquilo com que a geração de nossos antepassados faltou para com a população brasileira de hoje, majoritariamente analfabeta.

Muito obrigado.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Pois não, com muito gosto.

O Sr. Mansueto de Lavor — Em boa hora o Senador Eduardo Suplicy fez V. Ex^a retornar à tribuna, pois o prolongamento desse debate enriquece por demais os trabalhos deste Plenário na tarde de hoje. Quero saudar V. Ex^a e dizer da admiração que tenho pela sua trajetória no setor cultural, pedagógico e político no Brasil. Achei muito interessante o depoimento do livro do nosso eminente ex-colega, Senador Luiz Viana Filho, sobre Aníbal Teixeira. E V. Ex^a é um dos personagens daquele livro onde Luiz Viana Filho diz que nos primeiros contatos que Aníbal teve com V. Ex^a disse que não o queria na sua equipe, por ser V. Ex^a antropólogo, uma pessoa que está fora da realidade.

O SR. DARCY RIBEIRO — A frase do Anísio é esta: “Só pode ser um imbecil. Trata de 0,02% da população brasileira”.

O Sr. Mansueto de Lavor — Apesar do receio do professor Aníbal Teixeira, formou-se, desde então, a maior dupla de serviços a cargo da cultura e da educação do País: Aníbal Teixeira e Darcy Ribeiro. As árvores se conhecem pelos frutos, e V. Ex^a tem trabalhos extraordinários no setor da educação, tanto na educação fundamental, com a concepção dos CIEP quanto na educação superior, com a criação da UnB, por tudo isso, pela iniciativa de um novo projeto de Lei de Diretrizes e Bases da educação do País e pelo pronunciamento de hoje, congratulo-me com V. Ex^a com muita honra. Estamos aqui, como disse a Senhora Marluce Pinto, como seus colegas, ouvindo esse importante pronunciamento. Entretanto, é preciso lembrar que, na realidade, o sucesso de todo o projeto, qualquer que seja ele, principalmente da Educação, é a priorização dos recursos orçamentários para a área. Infelizmente, neste ponto nós não somos otimistas. O que ocorreu? Vamos começar por cima, pela UnB. No ano passado visitei, no mês de abril, o reitor, o professor Ibañez. Ele me informou que até aquele mês ainda não havia sido repassado para a Universidade um centavo sequer do orçamento do ano passado. E ele está, se não me engano, agora, no exterior, na Espanha, à cata de recursos para a universidade, recursos que não lhe são concedidos aqui, pelo orçamento da República, pelo próprio País. Não é que não se procure o intercâmbio, e até o apoio financeiro, cultural, entre países, entre universidades, mas, realmente, ele confessa, a Universidade de Brasília está sem recursos, está muito distante daquela idéia que foi concebida por V. Ex^a e aquela equipe de professores e educadores; distanciou-se por uma série de razões, políticas, regime de arbítrio, etc, mas agora, neste momento, por falta de recursos. Mas no que toca aos CIEP e à educação fundamental, ao orçamento do atual exercício, no ano passado foi preciso uma grita, porque, sequer, a Constituição se cumpre na proposta orçamentária; a Constituição que determina que, no mínimo, 18% dos recursos da União, 25% dos Estados e Municípios sejam destinados à educação, 9% dos quais à educação fundamental. É verdade que o Governo destinou para o orçamento em exercício, no ano passado, cerca de um bilhão de dólares para os CIEP. Mas veja, professor Darcy Ribeiro, destinou para as obras, para a construção, não propriamente para o ensino, porque na proposta do Governo não havia um centavo sequer para a manutenção desse sistema fundamental de ensino, cuja validade, ninguém pode discutir, é comprovada internacionalmente e aqui no País, vem da idéia das escolas-parques de Aníbal Teixeira, continuada por V. Ex^a na experiência dos CIEPs no primeiro Governo de Leonel Brizola, sendo V. Ex^a Secretário da Educação. Então, é uma experiência comprovada, o Governo não destina recursos a não ser para construções, e não para a manutenção. Onde é que estão os professores, onde é que está a alimentação, onde estão os requisitos pedagógicos? Então, professor Darcy Ribeiro, a nossa luta tem que estar realmente de acordo com essa proposta de V. Ex^a, mas ela só pode se concretizar se recursos suficientes para a educação forem assegurados por todos, e não contingenciados, como estão sendo no presente exercício. Parabéns V. Ex^a, congratulo-o e a luta do Congresso Nacional é em favor das teses que V. Ex^a tem esposado, mas, sobretudo, para se dar o suporte financeiro necessário à educação como prioridade nacional.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, Senador. Posso dar alguns esclarecimentos a V. Ex^a Primeiro, tivemos extremo cuidado em examinar a questão financeira. O Brasil

está destinando à educação o que pode destinar; 18% de verbas federais, 25% de municipais, 25% de estaduais é o que se pode gastar.

Na lei, tomamos todo o cuidado para que isso se efetive, por um lado; e, por outro lado, muito cuidado em definir o que é despesa com educação para não colocar outras despesas como educação. Tomamos todo o cuidado para que isso fosse feito.

Sob esse aspecto, creio que a lei é um passo adiante, porque ela toma conhecimento de que há muitos recursos, aqueles que o País pode dar, e que eles, em grande parte, são jogados fora. Há muito desperdício em educação.

Então, tentamos tomar as medidas necessárias para que os responsáveis pelas verbas da educação cuidem delas como recursos; que são muito grandes, só são escassos em relação à dimensão tremenda da tarefa.

Quanto à questão dos CIAC, é verdade que o projeto original do Governo falava da construção; que se levaria todo um exercício financeiro construindo, para que no outro houvesse recursos para a sua manutenção.

O Governo Federal continua com a idéia de que pode passar os CIAC para a iniciativa privada e para instituições particulares, várias, que queiram cuidar deles.

Creio que, meio inevitavelmente, os Estados têm que ter um papel nisso. Estou propondo ao Ministro da Educação, José Goldemberg, que ele assuma as despesas de manutenção dos CIAC pelo menos no primeiro ano, para que as prefeituras e a iniciativa privada se animem a ir adiante.

Nunca se pensou em CIEP ou CIAC com projeto de edificação. Neste momento, no Rio de Janeiro, estamos montando um programa enorme para formar as 30 mil professoras dos CIEP e dos CIAC. Vamos ter 500 CIEP e 350 CIAC no Rio de Janeiro, que já estão em construção. No fim deste ano, teremos, no Rio de Janeiro, 45 CIAC funcionando.

Qualquer que seja a situação, nós os manteremos, porque é um grande feito para o Rio de Janeiro receber essa construção federal. No Estado do Rio já sabemos cada terreno, em cada cidade, onde será colocado o CIAC, e estamos fazendo a preparação do magistério.

A preparação do magistério é a iniciativa mais bonita que conheço nesse campo. Vamos selecionar meninas recém-formadas em curso normal noturno, de 17, 18 anos. Vamos apenas anotar que elas são normalistas. Sabemos que elas não são competentes. Elas passarão a trabalhar quatro horas com uma turma; cada cinco serão orientadas por uma professora orientadora. Mas, sobretudo, passarão a ter um curso de mais dureza; passarão 1 hora por dia diante da televisão, tendo um curso de madureza, onde vão aprender Português, Ciência, Geografia, Matemática, que é o que elas sabem, porque o curso médio é de péssima qualidade. Esse programa federal, será feito, em grande parte, por televisão e através de satélites, irá fazer chover educação no Brasil, chover formação no magistério é necessário fazer isso para o Rio de Janeiro, mas, feito no Rio de Janeiro — há um convênio com o Governo Federal — será levado para o Brasil, porque o grande problema dos CIEP e dos CIAC é o professor. Educação é professor; sem um professor bem preparado — e nós queremos um preparo de dois anos — não há Educação. No Rio, fizemos um convênio com a UERJ, que é uma das universidades do Estado, e ela está implantando um curso normal superior por treinamento de serviço. É a UERJ que admite as novas profes-

soras, não como professoras, como estagiários, e por um período de dois anos, em que elas são obrigadas a estudar, fazem exames nesse período, enquanto professorandas, para depois fazerem concurso para serem professoras.

Nós estamos propondo que um programa desse tipo seja adotado pelos CIAC; sem esse programa não tem sentido. Seria um absurdo que eu, que tenho 40 anos de educação, pensasse que educação é prédio. Não; nós pensamos sempre que educação é professor, é material didático, é atenção, é pedagogia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Darcy Ribeiro o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lavoisier Maia, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Darcy Ribeiro, o Sr. Lavoisier Maia, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O Sr. Eduardo Suplicy — Para uma breve comunicação em nome do Partido dos Trabalhadores, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Para uma breve comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero ressaltar o procedimento responsável com que a Prefeita Luiza Erundina de Sousa, de São Paulo, conduziu a difícil situação por que passou a cidade diante da greve de 9 dias encerrada ontem, realizada pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo.

Foi uma greve bastante tensa. Já ocorreram outras na cidade de São Paulo, e, hoje, se realizam esforços para que possa haver a reconstituição de um procedimento respeitoso, adequado, entre o Sindicato dos Condutores e a Prefeitura.

Nesses 9 dias de greve procurei envidar esforços para que houvesse o restabelecimento de uma relação de respeito com o Sindicato.

Há que se registrar que houve excessos que levaram a Prefeita Luiza Erundina, inclusive, a realizar demissões. Os excessos se consubstanciaram em 809 ônibus depredados e em palavras do próprio Presidente do Sindicato, Edivaldo Santiago Silva, nas assembleias de trabalhadores, agressivas, e, por vezes, injustas à Prefeita.

Ela própria, analisando os ataques desferidos pelo Presidente do Sindicato, considerou que foram fruto de um movimento de paixão, diante da greve e da angústia dos trabalhadores, que obviamente avaliavam como justas as suas reivindicações. Estamos envidando esforços para que haja um procedimento, o mais respeitoso, por parte dos trabalhadores, para que se normalizem as relações e inclusive possa haver uma melhor definição, relativamente às suas principais reivindicações.

Gostaria, Sr. Presidente, de assinalar fato importante ocorrido para a educação no País, em São Paulo, que marcou época e teve repercussão nacional. Estou escrevendo o seguinte ofício ao Padre Luís Fernando Klein, Magnífico Reitor do Colégio São Luís:

Ofício nº 92/92

Brasília, 19 de maio de 1992

Ao
Padre Luís Fernando Klein
Magnífico Reitor do Colégio São Luís
Av. Paulista, 2278
01310 — São Paulo — Capital

Magnífico Reitor,

Foi com alegria que acompanhei a corajosa e exemplar postura dos diretores e professores do Colégio São Luís, onde estudei desde o Admissão até o 3º Científico, contra a discriminação e em favor dos direitos e das liberdades fundamentais do ser humano, abrindo a possibilidade de matrícula para a menina Sheila Cortopassi de Oliveira.

O manifesto dos diretores e professores do Colégio São Luís foi uma luz sobre o problema da AIDS e sobre a não-discriminação daqueles a quem devemos ser solidários. Importante foi a decisão do Colégio São Luís, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, de realizar um Curso de Orientação e Treinamento sobre AIDS para os pais e professores.

Registrei nos Anais do Senado Federal os meus cumprimentos pela postura humanitária e didática do Colégio São Luís, bem como da Prefeita Luiza Erundina de Sousa e do Secretário Municipal de Educação, Mário Sérgio Cortella, que abriram a possibilidade da menina Sheila matricular-se em qualquer Escola Municipal.

Na oportunidade, apresento a Vossa Reverendíssima os protestos de apreço e consideração. — Senador Eduardo Marrazzo Suplicy.

Gostaria, Sr. Presidente, que fossem anexados às minhas palavras sobre o caso da menina Sheila Cortopassi de Oliveira, os artigos do Sr. Herbert de Souza e da Srª Marta Suplicy, à medida em que constituem importantes esclarecimentos sobre como devem proceder as instituições de ensino para que não haja qualquer discriminação indevida em relação à Aids e àqueles que, infelizmente, sejam portadores do vírus ou desta doença.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

O PORTA-VOZ DO MEDO

Marta Suplicy

O episódio da menina Sheila não é inédito em outros países. O que torna o caso especial não é a recusa da escola em continuar com a menina contaminada com o vírus da Aids, nem o pavor dos pais. Tudo isso era esperado fruto da desinformação e do medo: as escolas, com receio de perderem seus alunos e os pais querendo proteger seus filhos pequenos a qualquer preço.

O que não poderia ocorrer é o despreparo do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (SIEESP) que, devendo ter estudado e debatido profundamente com seus associados a posição a tomar frente a este problema universal, dá um exemplo de preconceito, ignorância e, infelizmente, mercantilismo.

O SIEESP perdeu a oportunidade de se mostrar como um exemplo do que seja uma educação esclarecida, humana e solidária.

Ao contrário, e isso é muito sério, funcionou como porta-voz do medo natural dos pais, fazendo aliança com um aparte

pouco desenvolvida de todos nós, e que deve ser trabalhada para aprendermos a viver e conviver com dignidade nestes tempos de Aids.

O medo existe: é fruto da desinformação, da dificuldade do ser humano em lidar com o tema da morte e das campanhas de massa que apelaram para o impacto do "Aids mata", sem se darem conta que uma mensagem assim violenta provoca tamanha angústia que gera a negação da realidade que dá medo.

O resultado foi o oposto do que as campanhas desejavam, e o óbvio para qualquer psicólogo: sem possibilidade psicológica de lidar com esta informação, aproveitando a deixa das campanhas ainda baseadas nos "grupos de risco", depois nos "comportamentos de risco", tanto as pessoas que se enquadram nestes comportamentos como as que não se identificam com eles passaram a acreditar que não correm risco.

E afíca mais que evidente a conseqüência das campanhas do Governo e o abandono da população frente à questão. Vale ressaltar o trabalho da Prefeitura de São Paulo, desde 1989, com um programa de orientação sexual nas escolas do município e, desde 1990, com um programa de informação sobre Aids para os professores e a comunidade escolar.

A grande maioria da população sabe que Aids mata. Provavelmente, um bom número sabe que só se pega Aids através da relação sexual, transfusão de sangue ou uso de seringa contaminada e que a mãe contaminada pode passar para o feto. E daí? Por este espetáculo desencadeado pela posição troglodita do Presidente da Siseesp, José Aurélio de Camargo, subemos que os cidadãos não conseguiram digerir estas informações e que se imaginam muito longe do vírus. Ainda não se deram conta que no Brasil somos quase 700 mil pessoas contaminadas, que a maioria nem sabe que é portadora do vírus e continua a transmiti-lo, que um número acentuado dessas pessoas é homossexual, que nunca transou droga, teve experiência homossexual ou sofreu transfusão de sangue. A população não assimilou que provavelmente todas as escolas já têm alunos e professores contaminados, que muitos amigos já são, sem o saber, portadores do vírus letal. Por não perceberem a proximidade do vírus no seu cotidiano, nos playgrounds de seus prédios, nas pessoas que os servem nas feitas e restaurantes, por não saberem como se prevenir, a reação é esta de pavor.

Aí é que entra o papel do educador que informa e tranquiliza, que se solidariza em vez de criar canais para a expansão do pânico. Temos que aprender a conviver com os portadores do vírus HIV de forma civilizada e digna, pois as pesquisas mostram, infelizmente, que ele vai ficar conosco por muito tempo.

Marta Suplicy, 45, psicanalista, é coordenadora do Grupo de Trabalho e Pesquisa em Orientação Sexual (GTPOS).

NOTA ZERO

Herbert de Souza

Se supõe que as escolas existam para educar. Que para educar é necessário conhecer sobre o que se ensina. Que o sindicato das escolas que ensinam também deve conhecer sobre aquilo que fala e decide. Se supõe que se assim não é, que a escola não deve ter o direito de ensinar e que o sindicato dessas escolas deveria fechar ou mudar de ramo.

Pois isso é o que está acontecendo com a escola Ursa Maior que decidiu impedir que Sheila, uma menina de cinco anos portadora do vírus da Aids, freqüente as aulas.

Isso também é o que está acontecendo com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, que decidiu "orientar" as escolas particulares a não aceitar crianças portadoras do vírus em seus estabelecimentos.

Se supõe que essas pessoas que se dizem educadores assistam televisão, leiam jornais e revistas, escutem rádio e que, através das notícias amplamente veiculadas há mais de cinco anos em todo o mundo, acabem por saber que a Aids só se transmite através de relações sexuais e do sangue (transfusões de sangue e hemoderivados contaminados e uso de drogas por via endovenosa), que não existe nenhum caso comprovado de contágio por outra via e muito menos através das atividades comuns das pessoas contaminadas ou doentes, tais como trabalhar, estudar, conviver.

Todas essas suposições no entanto não se realizam da mesma forma e para todas as pessoas e instituições. Há aqueles que insistem em ignorar os fatos, o conhecimento científico estabelecido através de uma prática internacional.

Insistem porque querem discriminar, porque se julgam no direito de afirmar que as escolas particulares devem "proteger seus alunos" e que as escolas públicas é que devem "aceitar os doentes", porque praticam a arrogância da ignorância que se pretende impune.

É difícil argumentar com quem não manifesta o menor desejo em se informar, com quem fecha os olhos a um conhecimento que na verdade hoje está ao alcance de qualquer um e particularmente precisa do repúdio da opinião pública e da intervenção da Justiça para obrigar as escolas a serem escolas e não focos de discriminação, e os sindicatos a atuarem segundo critérios científicos internacionalmente definidos e reconhecidos.

Uma escola que revela esse nível de ignorância não deveria ser autorizada a ensinar nenhuma matéria. Deveria passar por um processo de avaliação pedagógica para se verificar se ela simplesmente cobra matrícula e coloca seus alunos sentados em fila para receberem a ignorância em forma de aulas.

Se se trata de um estabelecimento comercial com fins de lucro, com o objetivo de produzir ignorantes diplomados. Afinal, uma escola deveria se distinguir por sua capacidade de ensinar, de educar. A seguir esse caminho essa Ursa Maior merece um processo educacional e um cadeado na porta.

O Sr. José Aurélio de Camargo, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo, merece ser primeiro investigado em sua qualificação profissional, depois de afirmar tantas idiotices e revelar tanto preconceito em tão pouco tempo.

Pela orientação oferecida às escolas, José Aurélio merece também a ação da Justiça por indução ao crime de discriminação contra crianças portadoras ou doentes com o vírus da Aids.

Quem sabe se na tranquilidade de uma reclusão o presidente do sindicato pudesse receber algumas lições de ética, solidariedade e informações básicas, elementares sobre como a Aids se transmite.

As secretarias Estadual e Municipal de Educação do Estado de São Paulo têm muito também a fazer nesse caso, zelando pela saúde da educação e protegendo todos os que são violentados em seus direitos.

Finalmente, as escolas particulares que não estão de acordo com esse tipo de discriminação odiosa, revestida de ignorância e de fria indiferença em relação aos direitos humanos, deveriam também se manifestar para que não fiquemos com

a impressão de que em São Paulo a educação não frequenta as escolas particulares.

Sheila precisa mais do que nunca do amor e da solidariedade para vencer os desafios da Aids até que a cura chegue. Mas para viver precisa da escola, de uma boa escola, de uma Ursa bem maior do que essa.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Enéas Faria — Flaviano Melo — Jonas Pinheiro — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 289, DE 1992

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requero tenha tramitação em conjunto do PLS nº 36/92, com os Projetos de Lei do Senado nºs 146/91, 188/91 e 319/91, que já tramitam em conjunto.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador Dario Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 20 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno comunico a V. Exª que estarei ausente dos trabalhos da Casa nos dias 21 e 22 do corrente mês, para, como integrante da Representação do Senado na Comissão Parlamentar do Mercosul, participar da 1ª Sessão Ordinária da 1ª Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em Córdoba, Argentina.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador Esperidião Amin.

Brasília, 19 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que, nos termos do art. 39, a do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 21 a 31 de maio do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar do Seminário sobre "Transição e Democracia", em Assunção no Paraguai, promovido pela Universidade Complutense de Madrid, Instituto Pax de Montevideu e Universidade Católica de Assunção, bem como para participar de reunião a ser realizada no México, pelo Inter Action Council, com ex-chefes de Governo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 1992

Estabelece as diretrizes e fixa as bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 1º A presente lei estabelece as diretrizes e fixa as bases da educação nacional, visando a alcançar os objetivos estatuídos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 2º A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício responsável da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios:

I — implantação progressiva da igualdade de condições para o acesso à escola e a continuidade dos estudos;

II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III — pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV — apreço à liberdade, à solidariedade e à tolerância e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

V — gratuidade dos cursos regulares do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VI — valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei e respeitada a autonomia universitária, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado Regime Jurídico Único para todas as instituições mantidas pela União;

VII — gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VIII — garantia de padrão de qualidade, nos termos do Título VI.

TÍTULO II

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º Os sistemas de ensino têm liberdade de organização nos termos da presente lei.

Art. 5º A gestão democrática do ensino público se orienta pelos seguintes princípios:

I — integração dos sistemas de ensino e dos estabelecimentos com a família, a comunidade e a sociedade;

II — preferentemente gestão descentralizada;

III — participação democrática no processo educacional, conforme as características especiais de cada tipo e modalidade de ensino;

IV — maioria absoluta dos professores nos órgãos colegiados e comissões.

Art. 6º A educação é um direito social, cabendo ao Estado efetivá-lo mediante a garantia de:

I — ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III — atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV — atendimento em creche e pré-escola às crianças até seis anos de idade;

V — acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI — oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental público, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII — condições especiais de escolarização para os superdotados.

Art. 7º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, acionar o Estado para exigí-lo.

§ 1º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade do chefe do Poder Executivo competente.

§ 2º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada a partir dos sete anos de idade e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 3º Em todas as suas ações, o poder público assegura em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos do caput deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

Art. 8º É direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos seus filhos e dependentes, desde o nascimento até aos seis anos de idade em creches e pré-escolas, na forma da lei.

TÍTULO III

Da Liberdade de Ensino

Art. 9º É livre o exercício do direito de transmitir seus conhecimentos.

Art. 10. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I — cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II — autorização e avaliação de qualidade pelo poder público;

III — capacidade de autofinanciamento.

TÍTULO IV

Dos Sistemas de Ensino

Art. 11. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam, em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino, com a observância da presente lei.

Art. 12. Os Municípios dedicam-se com absoluta prioridade ao ensino fundamental e, em seguida, à educação infantil, vedada a atuação em outros níveis e modalidades de ensino enquanto não estiverem plenamente atendidas as necessidades da sua área de competência.

Art. 13. Os Estados e o Distrito Federal incumbem-se prioritariamente do ensino médio e da formação de educadores, só podendo atuar em outros níveis e modalidades de ensino quando estiverem plenamente atendidas as necessidades relativas à educação infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio no seu território.

§ 1º Os Estados exercem ação supletiva e redistributiva em relação aos seus Municípios no campo do ensino fundamental e da educação pré-escolar.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos Estados que mantêm instituições de ensino superior na data de publicação da presente lei.

Art. 14. A União incumbe-se:

I — da coordenação das ações educativas e da assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, visando a corrigir as disparidades de acesso e qualidade do ensino;

II — preferencialmente do ensino superior;

III — da organização, financiamento e administração do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Territórios.

Art. 15. O sistema federal de ensino compreende:

I — as instituições de ensino mantidas pela União e os sistemas de ensino dos Territórios;

II — as instituições de ensino superior criadas e mantidas pela iniciativa particular.

Art. 16. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I — as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual e do Distrito Federal;

II — as instituições de ensino superior atualmente mantidas pelo Poder Público municipal, respeitado o disposto no art. 12;

III — as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa particular.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa particular integram seu sistema de ensino.

Art. 17. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I — as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II — as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa particular.

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definem seus respectivos órgãos normativos e de administração do ensino.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Das Disposições Comuns

Art. 19. A educação escolar se divide em:

I — educação infantil, oferecida a crianças de até seis anos, através de creches, casas comunitárias, centros de puericultura, pré-escolas e equivalentes;

II — ensino fundamental, com duração de cinco anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade, para a formação plena, comum, do cidadão e do trabalhador e para o desenvolvimento da pessoa;

III — ensino médio, dividido em:

a) ginásio, com cinco anos de duração, posterior ao ensino fundamental, tendo em vista a formação cultural geral e profissional de nível médio;

b) curso preparatório para o ensino superior, posterior ao ginásio, com duração de um ou dois anos, segundo as exigências da carreira.

IV — ensino superior, destinado à formação de pessoas de alto nível de saber, tendo duração variável de acordo com os requisitos dos seus cursos e programas.

CAPÍTULO II Da Educação Infantil

Art. 20. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 21. A educação infantil constitui direito da criança e dos seus pais que dela necessitam e, neste caso, dever do Estado.

Art. 22. A educação infantil é oferecida em casas comunitárias, centros de puericultura, em creches ou em entidades equivalentes para crianças de até três anos de idade, e em pré-escolas para as de quatro a seis anos, articuladas, sempre que possível, com centros educacionais de tempo integral.

§ 1º Sob a designação de creche ou pré-escola, a educação infantil contém oferta interdisciplinar integral e integrada, conforme as necessidades básicas da criança, vedada a partição institucional da idade.

§ 2º Casa comunitária ou centro de puericultura é uma instituição assistencial-educativa que assegura à criança aqueles mínimos indispensáveis ao seu desenvolvimento, sem assumir a responsabilidade de atendê-la durante toda o dia, dando à sua clientela, mães e filhos, semanalmente, suprimento alimentar, assistência médica, pediátrica e ginecológica.

Art. 23. A avaliação das crianças se faz mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, vedada utilização de provas, exames, graus e menções.

CAPÍTULO III

Dos Princípios Gerais do Ensino Fundamental e Médio

Art. 24. O ensino fundamental e médio pode organizar-se por séries anuais, períodos semestrais ou outros, a critério do respectivo sistema de ensino, admitida, ainda, a matrícula por disciplina no ensino, médio e, em qualquer nível, no ensino noturno e na educação de jovens e adultos.

Parágrafo único. O calendário escolar deve adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino sem com isso reduzir a carga letiva prevista nesta Lei.

Art. 25. O ensino fundamental e médio regulares se organizam de acordo com as seguintes normas comuns:

I — a carga horária mínima anual é de oitocentas horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II — a matrícula em qualquer série do ensino fundamental excetuada a primeira, e do ensino médio, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

III — os estabelecimentos que utilizam a progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime

de promoção automática, até a terceira série anual, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV — devem organizar-se classes, ou turmas, compostas por alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento nos conteúdos sempre que o interesse do processo de ensino-aprendizagem assim o exigir;

V — a verificação do rendimento escolar observa os seguintes critérios:

a) prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade da aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado excepcional;

d) aproveitamento parcial de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

VI — o controle de frequência fica a cargo de cada estabelecimento de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta por cento de comparecimento à escola para aprovação, excetuados os programas de educação à distância;

VII — cabe a cada instituição de ensino expedir as declarações de conclusão de série e os diplomas ou certificados conclusivos de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 26. Os currículos de ensino fundamental e médio têm uma base nacional comum, que pode ser complementada em cada sistema de ensino e, se for o caso, em cada escola, com uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é atividade obrigatória no ensino fundamental e médio, sendo oferecidas progressivamente oportunidades apropriadas para alunos excepcionais.

§ 2º A transferência do aluno de um para outro estabelecimento se faz pela base nacional comum e, quando for o caso, pelos mínimos estabelecidos para as habilitações profissionais.

Art. 27. Os conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio observam, ainda, as seguintes diretrizes:

I — a difusão de valores fundamentais ao interesse público, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II — ajustamento às condições culturais de escolaridade da maioria dos alunos em cada estabelecimento;

III — a educação ambiental é considerada na concepção dos conteúdos curriculares, sem constituir disciplina específica para desenvolver hábitos e atitudes sadias de amor à vida, que prezem a conservação ambiental e o respeito à natureza;

IV — é dada especial atenção à iniciação tecnológica, nas mesmas condições do item I;

V — o ensino de História do Brasil leva em conta as contribuições das diferentes culturas, raças e etnias para a formação do povo brasileiro, constituindo elemento central de preparação para a cidadania.

Art. 28. Os currículos do ensino fundamental e médio têm o ensino do idioma nacional como base do desenvolvimento de todos os seus componentes.

Art. 29. O ensino fundamental regular é ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 30. Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso significativo quanto à idade regular de matrícula e os superdotados recebem, tratamento especial, conforme as normas específicas dos respectivos sistemas de ensino.

Art. 31. A organização administrativa, pedagógica e disciplinar das instituições de ensino é regulamentada no respectivo regimento, observado o disposto nesta Lei e nas normas estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino.

CAPÍTULO IV Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I — o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II — a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político e da tecnologia em que se fundamenta a sociedade;

III — o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a futura aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

IV — o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 33. O ensino fundamental é ministrado progressivamente em tempo integral, associado a programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático-escolar e transporte.

§ 1º Os sistemas de ensino darão prioridade, na criação e extensão da escolarização em tempo integral:

a) as zonas prioritárias de atenção educacional, caracterizadas pela elevada ocorrência de pobreza e baixo desempenho educacional, especialmente nas áreas metropolitanas;

b) às crianças de sete anos de idade.

§ 2º A extensão da escolaridade em tempo integral pode fazer-se através de escolas integradas, da combinação de escolas-classe com escolas-parque ou outras modalidades definidas pelos sistemas de ensino.

§ 3º A jornada escolar é de pelo menos quatro horas de trabalho efetivo, ressalvados os casos do ensino fundamental, do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei, a critério dos respectivos sistemas de ensino.

§ 4º O apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios fica condicionado aos esforços efetivos para a implantação da jornada de tempo integral no ensino fundamental.

Art. 34. A erradicação do analfabetismo se realiza mediante:

I — a universalização do atendimento a todas as crianças a partir de sete anos de idade;

II — a criação de cursos supletivos especiais para jovens de quatorze a dezoito anos que não conseguiram completar o ensino fundamental.

CAPÍTULO V Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio tem como objetivos:

I — a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental;

II — o aprimoramento do educando como pessoa humana;

III — a preparação básica para o trabalho e a cidadania;

IV — nos cursos preparatórios para o ensino superior, o aprofundamento dos estudos gerais necessários ao ensino de graduação.

Art. 36. O ginásio, além do seu currículo básico, de língua vernácula, matemática e ciências, desenvolve práticas educativas de enriquecimento, através de clubes, incluindo o ensino de línguas e atividades pré-profissionalizantes e profissionalizantes.

§ 1º As práticas educativas a que se refere o caput deste artigo são selecionadas conforme à condições e interesses dos educandos, as possibilidades da escola e a realidade local e regional.

§ 2º Os cursos noturnos de recuperação educativa se regem pelo sistema de Madureza I.

Art. 37. O curso preparatório para o ensino superior, quando exigido, estabelece seu currículo de acordo com a carreira visada.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior e os estabelecimentos que oferecem o curso a que se refere o caput cooperam, mutuamente, tendo em vista o atingimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO VI

Da Educação Supletiva de Jovens e Adultos

Art. 38. A educação supletiva de jovens e adultos é destinada àqueles que não tiveram, acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino asseguram aos jovens acima de quatorze anos de idade e aos adultos oportunidades apropriadas de continuidade e conclusão dos seus estudos, inclusive mediante o ensino noturno, levando em conta as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho.

Art. 39. Os sistemas de ensino mantêm exames supletivos ou de madureza que compreendem a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere o caput deste artigo se realizam:

a) ao nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos, denominado Madureza I;

b) ao nível de conclusão do ginásio, para os maiores de dezoito anos, denominado Madureza II.

§ 2º Os exames supletivos ficam a cargo de estabelecimentos oficiais credenciados pelos vários sistemas de ensino, ampliando-se seu número progressivamente até atingir a totalidade de estabelecimentos tecnicamente capacitados ao exercício desta atribuição.

CAPÍTULO VII

Da Formação Técnico-Profissional

Art. 40. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental e médio, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, conta com a possibilidade de acesso à formação técnico-profissional específica.

§ 1º A formação técnico-profissional é planejada e desenvolvida para atender às necessidades do mercado de trabalho, tendo em vista os interesses da produção e as necessidades dos trabalhadores e da população.

§ 2º A formação técnico-profissional, oferecida fora dos sistemas de ensino, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, não tem vinculação obrigatória com o ensino regular e supletivo.

§ 3º O Poder Público estabelece processos de coordenação e articulação entre as oportunidades educacionais e as de formação técnico-profissional, incluindo a orientação para o trabalho no ensino médio.

Art. 41. O Poder Público é estimulado a criar, em suas escolas profissionalizantes, cursos abertos aos alunos das redes pública e particular de ensino fundamental e médio, condicionada a sua matrícula à capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO VIII Do Ensino Superior

Art. 42. O ensino superior tem por finalidade promover o domínio e o cultivo das ciências, letras e artes, a formação humana e profissional, a difusão cultural e contribuir para a solução dos problemas nacionais e regionais.

Art. 43. O ensino superior abrange os seguintes cursos e programas:

I — de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados sem concurso vestibular;

II — de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, bem como cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

III — de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. O concurso vestibular, referido no inciso I, abrange os conhecimentos comuns do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores.

Art. 44. As instituições de ensino superior se organizam na forma de:

I — universidade;

II — centros de ensino superior;

III — outras formas de organização.

Parágrafo único. Os estatutos e regimentos das instituições de ensino superior serão aprovados pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.

Art. 45. Cabe à União:

I — criar através de lei as instituições de ensino superior de que for mantenedora;

II — credenciar, supervisionar e acompanhar as universidades em geral e as demais instituições de ensino superior, exclusive as que façam parte de outros sistemas de ensino.

Art. 46. Compete à União baixar normas gerais sobre currículos e organização dos cursos de graduação, bem como sobre a autorização, funcionamento, reconhecimento e credenciamento de cursos de graduação e programas de pós-graduação.

Art. 47. No ensino superior, o ano letivo regular independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, podendo, ainda, as instituições

oferecer, entre os períodos regulares, programas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É obrigatória a frequência de professores e alunos, salvo nos programas de ensino a distância.

§ 2º Os alunos que tenham comprovado excepcional aproveitamento nos estudos podem abreviar a duração dos seus cursos.

§ 3º É obrigatório o cumprimento dos programas de ensino de graduação aprovados para cada período letivo.

Art. 48. As instituições de ensino superior podem ministrar cursos regulares em regime seriado ou sistema de créditos.

§ 1º Os cursos regulares podem ser de meio período ou de período integral, qualquer que seja o horário ou ainda ministrados a distância.

§ 2º Em qualquer caso, os cursos superiores estão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação e se submetem a inspeção federal permanente, tendo em vista a garantia de qualidade.

Art. 49. Os diplomas expedidos pelas instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Parágrafo único. Cabe às instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas registrar os diplomas por elas expedidos.

Art. 50. As instituições de ensino superior podem conceder certificados de estudos superiores de seqüência àqueles alunos que acumulem créditos em pelo menos cinco disciplinas correlacionadas.

Parágrafo único. Cada instituição de ensino superior define as condições e requisitos do certificado a que se refere o caput.

Art. 51. É instituído o exame para concessão de registro profissional nas áreas da saúde física e mental e da engenharia estrutural, a cargo dos respectivos órgãos de fiscalização.

Art. 52. É livre o exercício das demais profissões.

Art. 53. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior e de domínio e cultivo do saber humano.

Art. 54. As universidades têm como alvo:

I — produção científica avaliada através de indicadores usualmente aceitos pela comunidade científica nacional e internacional;

II — maioria do corpo docente em regime de dedicação exclusiva;

III — existência de programas de pós-graduação em sentido estrito, organizados com base nas atividades de pesquisa e produção artística, científica e tecnológica, quando for o caso.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 55. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I — criar e organizar cursos e programas de graduação, pós-graduação e extensão, na sua sede ou fora dela, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II — fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes;

III — estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV — fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V — elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI — conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII — firmar contratos, acordos e convênios;

VIII — aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX — administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X — receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 54. As universidades criadas e mantidas pelo Poder Público têm regime jurídico próprio, de modo a regular suas relações com o Poder instituidor.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

a) criar o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes;

b) elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

c) aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder instituidor;

d) elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais, bem como submetê-los à apreciação do respectivo Poder instituidor;

e) adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento, respeitadas as leis referentes à utilização de recursos públicos;

f) estabelecer normas próprias complementares de licitação para compras, obras e serviços e, exceto quanto a imóveis, para alienação de bens;

g) reavaliar operações de créditos ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

h) efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Até um ano a partir da publicação desta Lei, a União transferirá às suas universidades todos os recursos que lhes são atribuídos para que elas se encarreguem automaticamente da sua aplicação.

§ 3º A gestão administrativa e financeira das universidades públicas cabe preferentemente a fundações mantenedoras, estruturadas com economia auto-sustentável.

§ 4º No repasse dos recursos da União é assegurado quantitativo suficiente para atender aos direitos trabalhistas e previdenciários dos profissionais de suas universidades que alcançaram estabilidade por norma constitucional.

§ 5º Atribuições inerentes à autonomia universitária podem ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação científica, com base em avaliação procedida pelo poder público.

Art. 57. Cabe à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, sob a forma de dotação global, recursos

suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de ensino superior por ela mantidas, que serão transferidos em duodécimos mensais.

Art. 58. As instituições públicas de ensino superior obedecem ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participam os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

§ 1º Em qualquer caso, os docentes têm maioria absoluta em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

§ 2º É livre a associação de estudantes em diretórios e centros acadêmicos, que atuarão como entidades representativas dos discentes.

Art. 59. Qualquer cidadão academicamente credenciado pode exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo docente de instituição pública de ensino superior que estiver sendo ocupado, por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 60. Nas instituições públicas de ensino superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de dez horas semanais que os alunos, incluindo-se aulas e orientação acadêmica.

TÍTULO VI

Da qualidade do ensino

CAPÍTULO I

Das disposições comuns

Art. 61. Cabe ao poder público desenvolver ações que assegurem a todos, em igualdade de condições, um padrão mínimo de qualidade do ensino.

Art. 62. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelece padrão mínimo de oportunidades educacionais, baseado no piso de recursos humanos e materiais necessários ao processo educacional.

Parágrafo único. O padrão estabelecido pelo **caput** deste artigo orienta a política educacional, inclusive a alocação de recursos, com prioridade para o ensino obrigatório.

Art. 63. Os sistemas de ensino exercem a função supervisora da qualidade do ensino.

§ 1º A supervisão a que se refere o **caput** do presente artigo tem como funções:

a) colaborar com a melhoria do ensino, no que concerne à prática docente e à administração;

b) normatizar a avaliação educacional;

c) zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e demais normas.

§ 2º Para o exercício destas funções, a supervisão tem acesso aos estabelecimentos de ensino, cabendo-lhe o direito de receber todas as informações solicitadas.

Art. 64. A União, em colaboração com os sistemas de ensino, mantém processo nacional de avaliação do rendimento escolar em âmbito nacional.

§ 1º O processo a que se refere o **caput** deste artigo orienta a política educacional, não servindo à promoção dos alunos.

§ 2º A assistência financeira da União aos sistemas de ensino fica condicionada à ativa colaboração destes à implantação e desenvolvimento do processo estabelecido pelo **caput**.

Art. 65. As instituições de ensino superior públicas e particulares mantêm processos de auto-avaliação e heteroa-

valiação de suas atividades que envolvam professores, alunos, demais trabalhadores da educação, a comunidade e a sociedade.

Parágrafo único. O apoio financeiro do poder público é condicionado à criação e desenvolvimento dos processos estatuidos no **caput**.

Art. 66. O poder público é incumbido de estimular a pesquisa e as inovações educacionais a partir dos problemas prioritários da comunidade e da sociedade.

Art. 67. As instituições particulares de ensino superior são reconhecidas a cada quinquênio, quando será realizada pelo poder público avaliação global das suas atividades e condições de funcionamento.

CAPÍTULO II Dos profissionais da educação

Art. 68. A formação de docentes para atuar no ensino fundamental e médio se faz preferentemente em Institutos Superiores de Educação, em regime de tempo integral.

Parágrafo único. Os institutos superiores de educação são instituições de nível superior, integrados ou não a universidades e federações de escolas superiores, e mantêm:

- a) curso normal superior para formação de docentes para a educação infantil, o ensino fundamental e médio;
- b) programas de formação em serviço para educadores, sobretudo recém-formados;
- c) programas de educação continuada para os docentes dos diversos níveis;
- d) centros de demonstração, com cursos regulares, experimentais ou não, de todos os níveis de ensino, para assegurar pesquisa e formação em serviço aos seus alunos nas práticas da arte de educar.

Art. 69. É facultado aos sistemas de ensino e às instituições formadoras de docentes, parcelar seus programas de formação e aperfeiçoamento, intercalando ciclos de instrução teórica e de treinamento em serviço, de modo, inclusive, a aproveitar os intervalos entre os períodos letivos regulares.

Art. 70. A preparação de educadores para o exercício das funções de administração, planejamento, inspeção, orientação pedagógica e orientação educacional é realizada em cursos de graduação em educação ou, preferentemente, em nível de pós-graduação.

Art. 71. É exigida formação preferencial em nível superior, para o professor que atue em nível pré-escolar, fundamental e médio, regular ou especial.

Art. 72. Nas regiões onde houver comprovada impossibilidade de cumprir o disposto no art. 71, é admitida a formação de docentes em escolas normais.

§ 1º As escolas normais são instituições de ensino médio que formam professores para a educação infantil e o ensino fundamental.

§ 2º Qualquer que seja sua área de atuação, as escolas normais mantêm obrigatoriamente turmas de educação infantil e ensino fundamental para treinamento dos seus alunos.

§ 3º É facultado o treinamento em escolas conveniadas com escola normal, visando à concretização do disposto no § 2º

Art. 73. A formação docente, exceto para o ensino superior, inclui prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 74. A preparação para o exercício do magistério superior se faz, em nível de pós-graduação, em programas de mestrado e doutorado, acompanhados da respectiva forma-

ção didático-pedagógica, inclusive de modo a capacitar o uso das modernas tecnologias do ensino.

Parágrafo único. É assegurado o direito de exercício do magistério superior às pessoas de notório saber.

Art. 75. Os sistemas de ensino e as universidades podem promover experiências alternativas, por prazo determinado, com diferentes modelos de estrutura e organização curricular e administrativa, para a formação de profissionais de educação, mediante aprovação e acompanhamento do respectivo projeto pelo órgão normativo do sistema de ensino.

Art. 76. Os sistemas de ensino promovem a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira:

I — piso salarial nunca inferior ao estabelecido no respectivo serviço público, para categorias profissionais de outras áreas, cujo nível de formação seja equivalente;

II — ingresso na carreira mediante concurso público de provas e títulos;

III — progressão na carreira com base na qualificação profissional e avaliação do seu desempenho técnico, independente dos níveis de ensino em que atuem, tendo como critério predominante o mérito acadêmico;

IV — formação contínua visando ao aprofundamento e atualização da sua competência técnica;

V — aposentadoria com proventos nunca inferiores à remuneração em atividade.

Art. 77. Os profissionais da educação em atividade nas instituições particulares de ensino têm piso salarial mínimo, compatível com seus encargos e qualificações.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino zelam pelo cumprimento do disposto no **caput** como condição essencial para autorização e reconhecimento dos respectivos estabelecimentos e da supervisão da qualidade do seu ensino.

CAPÍTULO VII Dos recursos para a educação

Art. 78. São recursos públicos destinados à educação os originários de:

I — receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II — receita de transferências constitucionais e voluntárias;

III — receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV — receita de incentivos fiscais;

V — outros recursos previstos em lei.

Art. 79. A União aplica, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, são considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 3º Consideram-se excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo:

I — as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos;

II — as entradas compensatórias, no ativo e no passivo financeiros, quando relativas à receita de impostos.

§ 4º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, é considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustado, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 5º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não-atendimento dos percentuais mínimo obrigatórios, são apuradas e corrigidas a cada bimestre do exercício financeiro.

Art. 80. Considera-se como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I — remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação em atividade;

II — aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos;

III — uso e sustentação de bens e serviços relacionados com o ensino;

IV — levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V — realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI — concessão de bolsa de estudo e de trabalho;

VII — amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens deste artigo.

Art. 81. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I — pesquisa, quando não vinculada ao ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, e que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II — subvenções a instituições privadas, de caráter assistencial ou cultural;

III — formação de quadros para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV — manutenção de pessoal inativo;

V — programas suplementares de alimentação, assistência à saúde e transporte;

VI — obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.

Art. 82. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino são apuradas e publicadas nos balanços do poder público, assim como nos relatórios a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 83. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na legislação concernente.

Art. 84. São aplicados a programas suplementares de alimentação e assistência à saúde os recursos oriundos de contribuições sociais, excetuado o salário-educação.

Art. 85. A alocação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino tem como critério básico os recursos materiais e humanos mínimos *per capita* necessários para que seja assegurados a cada aluno matriculado o padrão mínimo de qualidade.

Art. 86. A União organiza e financia o sistema federal de ensino, de caráter supletivo, e o dos Territórios, e presta

assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

Parágrafo único. O exato cumprimento desta norma é fiscalizada em cada sistema de ensino.

Art. 87. As transferências de recursos entre os diferentes níveis de governo visam prioritariamente a assegurar os recursos mínimos *per capita* a que se refere o artigo 85, de modo a corrigir progressivamente as disparidades de acesso e qualidade do ensino.

§ 1º As transferências de recursos obedecem a fórmula de domínio público, que inclui o mínimo *per capita* a que se refere o art. 85, ajustado ao custo de vida local, bem como a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º Enquanto não estiverem disponíveis os dados estabelecidos pelo parágrafo anterior, a fórmula inclui o *deficit* de escolarização, a população local, o inverso da renda *per capita* e, no caso do ensino fundamental, o inverso da respectiva quota do salário-educação.

Art. 88. A assistência técnica e financeira prevista no art. 86 fica condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, do disposto nesta lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 89. O ensino público fundamental tem como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que podem deduzir desta contribuição despesa comprovadamente realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

Parágrafo único. O exato cumprimento desta norma é fiscalizada em cada sistema de ensino.

Art. 90. O montante da receita do salário-educação é assim distribuído:

I — vinte por cento em favor da União, constituindo a quota-federal;

II — sessenta por cento em favor dos Estados e do Distrito Federal, constituindo a quota-estadual;

III — vinte por cento em favor dos municípios que tiverem constituído o seu sistema de ensino.

§ 1º Os recursos da quota federal são assim distribuídos:

a) noventa por cento, no mínimo, em transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

b) dez por cento, no máximo, em programas de iniciativa da União.

§ 2º Os recursos da quota estadual são assim distribuídos:

a) trinta por cento, no mínimo, em transferências aos respectivos municípios;

b) setenta por cento, no mínimo, em programas próprios dos Estados e Distrito Federal.

§ 3º A lei baixa outras disposições referentes à arrecadação e utilização da contribuição social a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 91. As instituições privadas de ensino não têm finalidade lucrativa e se enquadram nas seguintes categorias:

I — particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II — comunitárias, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas de âmbito local ou municipal, inclusive cooperativas de professores e alunos;

III — confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologia específicas.

IV — filantrópicas, assim entendidas as que provêem seus serviços gratuitamente.

Art. 92. Os recursos públicos são destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidas a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que:

I — comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades;

III — ofereçam suas contas ao exame público dos professores, dos pais, dos alunos e da sociedade.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo podem ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão podem receber apoio financeiro do poder público, inclusive através de bolsa de estudo.

Art. 93. Nenhum prédio escolar pode servir a outra finalidade, a não ser que a mudança da sua destinação atenda aos interesses públicos.

TÍTULO VIII

Do Plano Nacional de Educação

Art. 94. É estabelecido o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I — erradicação do analfabetismo;

II — universalização do atendimento escolar;

III — melhoria da qualidade do ensino;

IV — formação para o trabalho;

V — promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Art. 95. O Plano Nacional de Educação, instrumento de execução das diretrizes e bases da educação nacional, é coordenado pela União, com a participação dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos vários segmentos da educação nacional.

TÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 96. A educação especial tem como objetivo proporcionar, mediante atendimento apropriado, o pleno desenvolvimento das potencialidades do educando com necessidades especiais.

§ 1º Os educandos com necessidades especiais são matriculados preferentemente no ensino regular.

§ 2º Quando, em virtude das condições especiais dos educandos, não é possível a sua integração ao ensino regular, o atendimento é feito em classes, escolas e serviços especializados.

§ 3º O exercício do magistério em educação especial exige formação específica em cursos de nível médio e superior.

Art. 97. O poder público incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis de ensino, e de educação continuada, tendo em vista a democratização de todos os níveis de ensino.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais de forma a suprir a falta de frequência, tem exames realizados em estabelecimentos públicos ou credenciados.

§ 2º No ensino superior, as práticas são realizadas em universidades credenciadas.

§ 3º Compete aos sistemas de ensino disciplinar e avaliar continuamente os cursos e programas de ensino a distância.

Art. 98. A administração dos sistemas de ensino e as pessoas jurídicas de direito privado podem adotar, para as instituições educacionais de ensino fundamental e médio, por elas mantidas, um regimento comum que, assegurando a unidade básica estrutural e funcional da rede de ensino, preserve a necessária flexibilidade didática de cada escola.

Art. 99. As práticas desportivas formais e não formais, são oferecidas no ensino fundamental, médio e superior.

Art. 100. Os sistemas de ensino promovem o desporto educacional, como complemento da formação integral do educando.

Art. 101. É permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios, dependendo seu funcionamento de autorização dos sistemas de ensino.

Art. 102. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 103. Aos trabalhadores em atividade itinerante e a seus dependentes é assegurada matrícula inicial ou por transferência nas escolas públicas locais, de ensino fundamental e médio, independentemente de vaga.

Art. 104. O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, é mantido no sistema federal de ensino.

TÍTULO X

Das Disposições Transitórias

Art. 105. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino aos dispositivos desta lei no prazo máximo de dois anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 106. As instituições educacionais e de ensino adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta lei no prazo máximo de dois anos, observadas, no que couber, as normas dos respectivos sistemas de ensino.

Art. 107. A União, cada Estado e cada Município aplica o mínimo de cinquenta por cento do piso estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal à erradicação do analfabetismo e à universalização do ensino fundamental, observadas as responsabilidades diferenciadas de cada esfera de governo.

§ 1º As aplicações referidas no caput se realizam por dez anos a partir da promulgação da Constituição Federal, prorrogando-se por tantos exercícios financeiros quantos forem aqueles em que, por falta de regulamentação, deixou de ser cumprido o caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º A erradicação do analfabetismo se faz inclusive mediante cursos noturnos intensivos de recuperação educacional para jovens de quatorze a vinte anos de idade.

Art. 108. No período de, no máximo dez anos, a partir da promulgação da Constituição Federal, as universidades públicas descentralizarão suas atividades, de modo a estender suas unidades de ensino às cidades de maior densidade populacional.

Art. 109. Ficam revogadas a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968, o Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, a Lei nº 6.660, de 21 de junho de 1979, a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, assim como as leis e os decretos-leis que os modificaram.

Art. 110. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A nova ordem constitucional, ao mesmo tempo que introduziu significativas inovações no campo educacional, manteve a competência privativa da União no sentido de legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Torna-se necessário, portanto, rever as normas em vigor não só à luz das alterações específicas, mas também do contexto jurídico-institucional criado pela Carta Magna. Esta acentuou a independência entre os Poderes, reforçou a Federação, promoveu a descentralização da receita tributária, estabeleceu novos direitos individuais, coletivos e sociais e caminhou no sentido da democratização, conforme as esperanças do povo brasileiro.

Assim, cabe redigir com largueza de vistas uma nova lei que atenda às perspectivas do momento histórico. Em primeiro lugar, cabe renunciar aos vícios centralizadores e cingir-se realmente às diretrizes e bases que, pautando as relações democráticas entre as diversas esferas de governo, permitirão alcançar os objetivos constitucionais, como a erradicação do analfabetismo, a universalização do ensino fundamental e a melhoria da qualidade do ensino. Em segundo lugar, é preciso ter em mira os horizontes de longo prazo, que requerem não normas legais imediatas, que logo obsolecem, mas disposições com suficiente grau de generalidade para se tornarem duradouras. Além disso, urge pautar a legislação pelo realismo, sem ceder à tradição ibérica de que, ao esculpir a letra da lei, se está automaticamente modificando a realidade. Este jurisdicismo, ao invés de servir de bússola para as ações educacionais, perverte a lei, que cria uma utopia inatingível e se distancia cada vez mais do real. A educação processa-se, então, em dois planos: o dos contos de fadas, que serve para enganar as consciências ingênuas, e o da realidade, que requer uma série de acomodações normativas e burocráticas, de cujos desvios se valem os aproveitadores para perseguir seus objetivos pessoais.

Desse modo, ao lado da ousadia que a Constituição requer, o projeto ora apresentado tem em vista as efetivas possibilidades da educação brasileira, evitando derramar-se nas minúncias que restringem ou escapar para miragens sabidamente inatingíveis. Dentre seus pontos inovadores, destaca-se de início a abertura de uma gama de opções para viabilizar os mandamentos constitucionais relativos à educação infantil. Reconhecendo o elevado custo do atendimento convencional, abre as portas para alternativas que permitam a ampliação da cobertura de uma faixa etária tão ampla e, ao mesmo tempo, tão importante. No entanto, a grande preocupação do Projeto em tela é o ensino fundamental, que a Lei Maior

erigiu não em direito programático — alvo a ser alcançado quando o poder público dispuser de recursos — porém em direito público subjetivo. Para tanto, entre outros dispositivos, estabeleceu como meta a escolarização de tempo integral, aumentando desde já a duração do ano letivo, com base nas constatações da pesquisa, que apontam para a relevância do tempo de instrução para elevar o rendimento dos alunos. Não se impõe, é claro, a ficção de implantar a escola de tempo integral em todo o País, mas de fazê-lo aos poucos, com prioridade para as massas marginalizadas das áreas metropolitanas, que, com dificuldade, encontram (quando encontram) saídas para a pobreza e a violência do seu meio.

O analfabetismo, em vez de ser combatido em campanhas pouco efetivas, que atingem antes as gerações que se retiram da população economicamente ativa, passa a ser atacado em duas frentes: uma, a da efetivação da obrigatoriedade escolar, a partir dos sete anos de idade, com chamada universal e criação de condições de sucesso educativo, para continuidade dos estudos; outra, a criação de cursos especiais para adolescentes de quatorze a dezoito anos de idade que não tenham conseguido alcançar êxito. Estabelecida uma década da educação básica, com a aplicação de recursos decorrentes de mandamento constitucional, pretende-se fazer a população brasileira passar à condição letrada. Com isso, será superada a escola que está produzindo mais analfabetos funcionais que alfabetizados.

Ainda segundo a tônica da verdade, o Projeto propõe a reestruturação dos graus de ensino. A obrigatoriedade de oito séries anuais até o presente momento não foi cumprida nem tem perspectivas de ser alcançada a curto ou médio prazo, em virtude de repetência e evasão. Dessa forma, cumpre redimensionar o ensino em níveis menos ambiciosos, ou seja, estabelecendo o ensino fundamental de cinco anos, com o objetivo claro de proporcionar formação básica a todos. Seu prosseguimento seria o ginásio, também de cinco anos, com o objetivo de aprofundamento do grau anterior, através de currículo essencial, que pode ser enriquecido conforme as condições de cada estabelecimento. Com isso, segue-se recomendação da Unesco no sentido de aliviar os currículos para que os alunos aprendam mais e melhor, de acordo com metas mais consentâneas com as possibilidades. Por fim, o ensino médio inclui um ciclo propedêutico, de um ou dois anos, dedicado aos que desejarem se preparar para o ensino superior. Com isso, procura-se resguardar o caráter formativo do ginásio que deverá alcançar a maioria da faixa etária correspondente, com a progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuidade, nos termos constitucionais.

No ensino técnico, houve a preocupação de democratizar as oportunidades de preparação profissional para os jovens, carência mascarada pela ampla presença do setor informal do mercado de trabalho e pelo desaquecimento das atividades econômicas. Simultaneamente, facultou-se ampliar o grau de utilização dos recursos das escolas técnicas públicas, de modo a ampliar sua faixa de valiosos serviços e reduzir os custos por aluno.

No ensino superior, introduz-se a universidade especializada, bem como se permite ao poder público conferir atribuições da autonomia universitária a instituições isoladas com nível de excelência. Ademais, para contribuir à concretização da universidade, autoriza-se a concessão de certificados de estudos superiores de seqüência, visando ao maior aproveitamento das vagas (prejudicado, inclusive, pela elevada evasão de alunos) e à facilidade de trânsito entre campos de estudo.

Tando em vista o esclarecimento e a aplicação dos princípios constitucionais da garantia de padrão de qualidade e da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o Projeto ora apresentado pela primeira vez dedica todo um título à qualidade do ensino. Entende-se que o fracasso educativo, resultante sobretudo da incompetência e de gritantes disparidades de atendimento, obstrui o fluxo discente, reduz as oportunidades e resulta em pessoas pouco preparadas para enfrentar os desafios do fim do século. O Brasil não pode manter-se à margem do intercâmbio necessariamente competitivo de bens, serviços, tecnologias e pessoas em escala internacional. Por isso, o título referente à qualidade do ensino conjuga providência no campo da alocação de recursos, da pesquisa, da inovação, da supervisão, da avaliação e da formação de educadores. Dentre estas, destaca-se o estabelecimento pelos poderes públicos, em regime de colaboração, de padrões mínimos de oportunidades educacionais, bem como de um sistema de avaliação do rendimento escolar. É desnecessário declarar que este último não tem qualquer caráter punitivo, destinando-se a colaborar com os participantes do processo educacional para o seu aperfeiçoamento. Espera-se, pois, que, do concerto dos diferentes níveis de governo (cujas competências se procura tornar mais nítidas), emerjam padrões que garantam a cada aluno o mínimo de recursos necessário ao sucesso educativo.

Ainda nas disposições sobre a qualidade, trata-se da formação de educadores, focalizando o curso normal — a ser revivificado — e criando institutos superiores de educação. Estes últimos, inspirados por experiências em curso, buscam elevar a qualidade do magistério, associando intimamente teoria e prática e tendo como alvo condições especiais, a exemplo do estudo em tempo integral dos futuros professores. Se a sua formação não for reformulada, não há dúvida de que todos os esforços serão baldados.

Afinal, o título sobre os recursos propõe medidas para maximizá-los, separar atividades de ensino de outras que melhor se enquadram na seguridade social, e, sobretudo, assegurar rigor e transparência à sua aplicação. Com isso, procura-se coerentemente prover os meios para atingir os objetivos constitucionais e concretizar as normas aqui propostas. Parte-se da certeza de que nenhum país conseguiu melhorar substancialmente seus sistemas escolares sem atingir o ponto nevrálgico dos critérios de alocação de recursos. Para tanto, tais países deixaram a improvisação, o nepotismo, o paternalismo, o partidarismo e promoveram o domínio de critérios racionais que atendessem à qualidade e à equidade do ensino. Não deixaremos, pois, o pântano em que nos encontramos se não ousarmos romper com os critérios que submetem a educação aos mais variados interesses e que tratam a educação não como fim, mas como meio para atingir fins pouco confessáveis.

Eis, portanto, a contribuição que se procura oferecer. Numa ótica de consenso e convergência, diversas correntes políticas poderão encontrar aqui identidade de pontos de vista, valores e teses. Só não se acharão aqui as posições que atendam contra a educação, contra o espírito federativo, as liberdades democráticas, a formação da cidadania e a competência que devem ter educadores e educandos.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador Darcy Ribeiro — Senador Marco Maciel — Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura,
e do Desporto
SEÇÃO I
Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III — pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV — gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V — valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado Regime Jurídico Único para todas as instituições mantidas pela União;

VI — gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII — garantia de padrão de qualidade.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I — ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III — atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV — atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V — acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI — oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I — cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II — autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I — comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I — erradicação do analfabetismo;

II — universalização do atendimento escolar;

III — melhoria da qualidade do ensino;

IV — formação para o trabalho;

V — promoção humanística, científica e tecnológica do País.

LEI Nº 4.024,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
(Artigos que permanecem em vigor.)

LEI Nº 5.540,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

LEI Nº 5.692,
DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

LEI Nº 6.660,
DE 21 DE JUNHO DE 1979

Dá nova redação à alínea e do art. 2º do Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que “dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências”.

LEI Nº 7.044,
DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização do ensino de 2º grau.

DECRETO-LEI Nº 869,
DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 1992

Dispõe sobre o adicional de remuneração às atividades penosas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado que exercer seu trabalho em atividades ou operações consideradas penosas terá direito a uma remuneração adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário que perceber.

Art. 2º No prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo regulamentará a presente lei, especificando as atividades consideradas penosas para os efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei ora submetido à aprovação do Congresso Nacional tem por escopo regulamentar dispositivo constitucional, *in verbis*:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.”

A atual Constituição Federal acrescentou às atividades insalubres ou perigosas, para os efeitos da percepção de adicional de remuneração, também as atividades penosas, na forma do que se dispuser em lei.

É preciso desta forma, e com urgência, regulamentar a concessão do adicional devido aos trabalhadores que prestam serviços em atividades ou operações consideradas penosas, tendo em vista que aqueles que exercem seu trabalho em condições de insalubridade ou de periculosidade já vêm percebendo adicionais respectivos, por já estarem estes devidamente regulamentados nos arts. 189 e seguintes, do diploma consolidado.

Na proposição formulada pretende-se fixar em 10% (dez por cento) sobre o salário percebido pelo empregado o valor

do benefício, que julgamos perfeitamente suportável pelos empregadores e adequado em relação aos percentuais estabelecidos para os adicionais de insalubridade e de periculosidade.

Propõe-se, para a concretização da medida, que o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, regulamente a matéria, definindo, através dos seus órgãos técnicos, as atividades ou operações consideradas penosas, para que a partir desta regulamentação possa o trabalhador brasileiro, engajado em tais atividades, passar a perceber, como lhe garante o texto constitucional, o respectivo adicional de remuneração.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
SEÇÃO XIII

Das atividades insalubres ou perigosas

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 190. O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alergênicos ou incômodos.

Art. 191. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I — com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II — com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único. Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade, notificar as empresas, estipulando prazos para sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo.

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Art. 194. O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do

risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 195. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

§ 1º É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º Argüida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associados, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização ex officio da perícia.

Art. 196. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitadas as normas do art. 11.

Art. 197. Os materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que mantenham as atividades previstas neste artigo afixarão, nos setores de trabalho atingidos, avisos ou cartazes, com advertência quanto aos materiais e substâncias perigosos ou nocivos à saúde.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1992

Altera o art. 118, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterado pela Lei nº 8.247, de 23 de outubro de 1991, passa a vigor acrescido de § 2º, mediante a renumeração do atual parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 118.

§ 1º Na transmissão gratuita pelas emissoras de rádio e televisão dos congressos ou sessões públicas, referidos no inciso III, observar-se-ão as seguintes normas:

§ 2º É facultado ao partido político celebrar acordo com as redes de rádio e televisão e adotar critérios diferentes dos fixados no § 1º deste artigo, visando à melhor divulgação do programa partidário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a democratizar o horário gratuito, fixado pela Lei nº 5.682, de 21-7-71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), para a divulgação do programa partidário, nas redes de rádio e televisão.

Tem por escopo, ainda, tornar a apresentação do programa do partido político mais atraente para o público, aumentando, dessarte, não só a audiência do horário, mas, principalmente, tornando acessível ao cidadão o conhecimento das várias opções partidárias que se lhes apresentam para o exercício de sua cidadania.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682
DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos
O Presidente da República

LEI Nº 8.247,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 143, DE 1992
Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992 (nº 82, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992 (nº 82, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais

Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de maio de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Iram Saraiva, Relator — Alexandre Costa, Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 143, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992 (nº 82, de 1992, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 290, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Irapuan Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, hoje, às 19h na Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo registrar, neste momento, um evento de grande significação que ocorreu hoje, aqui, em Brasília.

Refiro-me à Reunião do Pacto pela Infância, que resultou de uma iniciativa sob a liderança de D. Luciano Mendes de Almeida e o patrocínio do Unicef. Realizou-se hoje a chamada reunião de cúpula dos governadores pela infância. Compareceram, Sr. Presidente, praticamente todos os governadores, vários Ministros de Estado, e uma das suas sessões foi presidida, inclusive, pelo próprio Presidente da República Fernando Collor de Mello.

Não quero me demorar em considerações sobre o evento, mas gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que vivemos numa República Federativa. Então, toda vez que se fala em Federação há que se lembrar sempre que são também entes federativos os Estados e Municípios. Se desejamos fazer uma ação articulada em favor da criança e do adolescente, mister se faz que não ajamos apenas enquanto União, enquanto Governo Federal, envolvendo aí Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, mas ajamos, também, em articulação com os Estados e Municípios. A Constituição de 1988 avançou no campo da proteção dos direitos da infância e do adolescente; em alguns pontos foi pioneira em termos de legislação no Planeta. E, posteriormente, o Congresso Nacional aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente que, de alguma forma, regulamenta os dispositivos constitucionais, dando-lhes assim plena eficácia.

Mas, Sr. Presidente, em que pese esse esforço no plano federal, impunha-se também que essas ações perpassassem para os Estados e Municípios. Daí a idéia dessa reunião, congregando os governadores.

E hoje, Sr. Presidente, finalmente a referida reunião se realizou, com um comparecimento excepcional.

Não quero fazer um relatório pormenorizado do que houve, mas não posso nem devo deixar de registrar, como extremamente significativa essa preocupação em garantir em toda a sua inteireza, em toda a sua extensão os direitos da criança e do adolescente.

Ainda há pouco ouvimos palavras muito oportunas do Senador Darcy Ribeiro quando ofereceu à Casa, inclusive, um Projeto de Lei de nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, e S. Exª chamava atenção para a importância da educação. E eu diria que falar na criança e no adolescente é falar em educação, em saúde, é falar, conseqüentemente, numa série de conquistas sociais sem as quais a criança e o adolescente de hoje não terão condições de participar integralmente da sociedade na qual vivem.

Quero, Sr. Presidente, neste instante, fazer o registro da reunião, louvar inicialmente o gesto pioneiro de D. Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB que, ao lado de outras instituições não-governamentais, se preocupou em viabilizar providência de tão longo alcance.

Desejo também estender meus cumprimentos a todos aqueles que fazem o Unicef, a partir, inclusive, do Sr. Caiaam, que é o representante desta instituição no Brasil, e a toda a sua equipe e expressar meu regozijo aos governadores de Estado que vieram aqui, interrompendo suas atividades em seus Estados, demonstrar a sua preocupação com a criança e o adolescente e para expor nesse fórum o que estão fazendo em seus Estados.

Cinco Estados, Sr. Presidente, regularam, friso, a nível estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e em torno

de dez Estados já estão com os referidos projetos em andamento nas respectivas Assembléias Legislativas. Muitos outros preparam, também, para oferecer à consideração das Assembléias Legislativas os seus projetos de lei. Veja que os governadores estão agindo; resta, depois dessa reunião, que passemos à ação a nível municipal. É fundamental que a proteção à criança e ao adolescente comece na primeira célula da organização política, que é o município. Sem o município, naturalmente, nada poderá ser feito de mais procedente, de mais profundo.

Neste instante, não gostaria de deixar de registrar esse fato, para mim extremamente auspicioso e positivo, como aqui disse. Mas, muito mais do que isso, também elogiar todos aqueles que contribuíram para a organização da reunião, para elogiar também o comparecimento dos governadores e registrar, como prova do seu interesse para com a criança e o adolescente, a presença de Sua Excelência o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello. Acredito que isso tudo nos dá ânimo interior e a convicção de que estamos caminhando e bem.

Antes de encerrar as minhas palavras, Sr. Presidente, gostaria de dizer que no encontro de hoje falaram vários Ministros de Estado, além de governadores e dirigentes de instituições não-governamentais. A programação teve como prioridade os seguintes pontos: saúde e informação da mulher, nutrição, saúde infantil, educação básica e proteção à criança em circunstâncias difíceis.

De acordo com informações do próprio Pacto pela Infância, sabe-se que somente 65,4%, 79,4% dos jovens do Nordeste e Sudeste, respectivamente, estudam, enquanto que 4,2% e 2,7% não exercem nenhuma atividade (estudo, trabalho ou afazeres domésticos). A mão-de-obra infanto-juvenil é mal remunerada em comparação à adulta, mesmo quando possui escolaridade mais elevada. Contagens parciais no Rio de Janeiro e em Fortaleza indicam que o número de meninos de rua, em cada uma dessas cidades, é superior a mil.

Logo, o Pacto da Infância examinou também que a situação dessas crianças é difícil.

Concluo estas palavras, dizendo da minha satisfação em ver esse encontro devidamente realizado, com pleno êxito, fazendo votos de que no plano estadual passemos das palavras para a ação.

O meu Estado, Pernambuco, cujo Governador Joaquim Francisco esteve presente, aprovou o seu Estatuto da Criança e do Adolescente e, através do seu Secretário de Trabalho e da Ação Social, o Deputado Geraldo de Holanda Cordeiro, está implementando uma série de ações com vistas a amparar a criança e o adolescente carentes em Pernambuco.

Posso falar à vontade, porque, a meu ver, Pernambuco está, de sua parte, cumprindo a sua tarefa, em que pesem as dificuldades financeiras por que passa todo o País, de modo especial, os Estados do Nordeste. O meu Estado, posso me orgulhar disso, dá os seus passos, cumpre esses objetivos, o que, naturalmente, nos dá a convicção de solicitar que outros Estados procedam de idêntica maneira, sobretudo aqueles — acredito que são poucos — que ainda não tiveram o cuidado de examinar a questão e não encaminharam às suas Assembléias Legislativas legislação criando os mecanismos que vão permitir que os direitos da criança e do adolescente sejam devidamente regulamentados a nível estadual.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo ler uma circular do advogado Luiz Eduardo Greenhalgh, enviada ao Senador Suplicy e a todos aqueles que assinaram o pedido de **habeas corpus** em favor da Deputada Maria José Rocha:

“Circular nº 229/92

Tenho satisfação de informar V. Sª, deferida ordem liminar Ministro Assis Toledo, do STJ, **habeas corpus** que impetramos a favor da Deputada Maria José Rocha, sobrestando queixa-crime movida pelo Governador Antônio Carlos Magalhães, até final julgamento.

Atenciosamente, — Luiz Eduardo Greenhalgh.”

Quero informar a V. Exª e à Casa que espero, na próxima semana, fazer um pronunciamento a respeito dessa questão, historiando tudo o que vem ocorrendo na Bahia.

Acho que no momento esta comunicação à Casa se fazia necessária e o que procuramos com esses atos foi defender a inviolabilidade parlamentar.

Esse não é um assunto da Bahia, é um assunto nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo anunciou, recentemente, com grande estardalhaço, que havia conseguido concluir um acordo com a indústria metalúrgica e o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema, que resultaria em benefícios para todos, incluindo as partes contratantes e o consumidor, uma vez que o objetivo maior era reduzir o preço dos veículos. Aí estaria um novo caminho para combater a inflação.

O acordo incluiria incentivos para as exportações de veículos, que vêm caindo verticalmente, além de estimular a modernização da indústria. Mas, ficou claro que o protocolo trouxe vantagens para todos que o negociaram, menos para o contribuinte. A impressão é a de que o Governo capitulou diante de poderosos interesses, montando uma encenação para justificar a concessão de privilégios à indústria automobilística.

De acordo com o entendimento, a indústria automobilística ganhou porque estará pagando menos impostos federais e estaduais, em troca de uma redução de 4,5 pontos percentuais em suas margens de lucros. Os preços dos carros baixaram 22%, logo depois de firmado o acordo, mas as montadoras receberam autorização para repassar qualquer aumento de custos aos preços finais dos veículos.

Os trabalhadores metalúrgicos lucraram com a garantia de emprego, a reposição das perdas salariais anteriores, e com reajustes mensais dos salários correspondentes à variação da inflação entre abril e junho. Esse aspecto do protocolo representa a volta da indexação, o que entra em conflito com a política de aperto monetário do Governo, erigida como prioridade número um na batalha contra a inflação. Uma contradição evidente, sem dúvida.

A contrapartida dos trabalhadores também não faltou — eles concordaram em adiar a data de seu dissídio de 1º de abril para 1º de julho. Categoria com grande poder de

barganha, os metalúrgicos do ABC garantem conquistas importantes, que infelizmente não favorecem a esmagadora maioria dos trabalhadores brasileiros.

Os benefícios gerados por esse entendimento são bastante relativos, conforme dados do DIEESE, que o próprio presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo e Diadema apresentou durante as reuniões promovidas pela Secretária Dorothea Werneck.

De acordo com o estudo do DIEESE, "o crescimento da produção de veículos não tem sido acompanhado no mesmo ritmo pelo incremento do emprego" — o que é apresentado como uma tendência mundial. A produção elevou-se em 41,2% nos Estados Unidos, enquanto os níveis de emprego cresciam apenas 8,6%. No Brasil, entre 1981 e 1991, a produção cresceu de 780,9 mil veículos para 960,1 mil veículos — ou o correspondente a um crescimento de 23%.

No mesmo período, o número de trabalhadores empregados na indústria automobilística passou de 104 mil para 109 mil. O que significa um aumento de meros cinco mil trabalhadores ou 5% acima do que foi registrado no início da década de 80. Os técnicos do DIEESE concluíram que, nos períodos de crise na economia, o número de demissões sempre cresceu em ritmo maior do que a queda da produção, quando medida percentualmente.

O estudo também registra significativo aumento de produtividade dos trabalhadores empregados na indústria automobilística. Esse incremento da produtividade foi de 31% entre o início e o final da década de 80 — ou seja, de 8,9 veículos por empregado para 11,7 em 1988. O estudo sustenta que aconteceu a mesma coisa no ano passado, ou seja, a produção cresceu 5%, enquanto o nível de emprego caiu 7%.

O presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos (ANFAVEA), Sr. Luís Adelar Scheur, elogiou os termos do acordo, saudando-o como um avanço, uma vez que a indústria passaria a lucrar menos, reduzindo preços. Juntava a sua voz à da Secretária Dorothea Werneck, que viu naquele protocolo lição preciosa a ser aproveitada pelo Governo no combate à inflação.

A realidade parece diferente, Srs. Senadores. Segundo dados oficiais, os impostos pagos pela indústria automobilística estão sendo reduzidos, desde 1986, mas as margens de lucro e os preços continuam em alta. Segundo o idóneo DIEESE, em dezembro de 1986, quando o Plano Cruzado entrava em agonia profunda, o Governo aumentou o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), como sempre a pretexto de reduzir o consumo e reforçar o caixa.

Assim é que a participação dos impostos no preço final dos carros, que chegou a 36% em março de 1986, aumentaria, logo em seguida, para quase 57%. Acontece que, em novembro do ano passado, o peso do imposto sobre cada veículo já havia caído para 39%.

Não obstante a diminuição de tributos, a indústria automobilística continuou praticando uma política de preços altos. De tal forma que suas margens de lucro, que eram de 13% em 1986 sobre cada veículo produzido, em novembro de 1991 aumentavam para 25%, apesar dos congelamentos e do controle de preços. Foi tão expressivo esse ajuste da indústria automobilística, que reduziu a participação dos custos de mão-de-obra de 6,4% em março de 1986, para 2,8%.

Há uma concordância geral de que os impostos cobrados no Brasil sobre cada veículo produzido superam as médias internacionais, mas todos lembram igualmente que os tributos pagos têm sido repassados religiosamente aos preços dos veí-

culos. Outra lenda tem sido a das exportações de veículos pela indústria automobilística. Isso só acontece quando decorre de uma estratégia das matrizes ou em função de crises do mercado interno como queda das vendas, recessão, etc.

Até o final da década de 70, às exportações de veículos situavam-se em patamar que variava de 8 a 9% da produção total, apesar de todos os privilégios concedidos pelos programas enquadrados no famoso Befiex. Com a crise da dívida externa e com a recessão, as próprias montadoras tiveram que mudar a estratégia para garantir a sobrevivência.

Sem maiores incentivos, as vendas ao exterior já se situavam em 13,5% em 1980, chegando a 27% em 1981. Em 87, as exportações atingiram a marca de 37,6%, computando-se uma exportação total de 345,6 mil veículos naquele ano. No ano passado, embora a recessão aqui tenha permanecido, a exportação de veículos caiu para 20%.

Os investimentos das montadoras no Brasil têm decrescido, nos últimos tempos, associando-se o fenômeno a uma tendência geral constatada na economia brasileira, nos últimos tempos. Essa redução verificou-se, segundo o DIEESE, de forma mais aguda, depois da crise do endividamento externo e do aumento do déficit público.

Entre 1976 e 1982 a indústria automobilística investiu 171,1 milhões de dólares, anualmente cabendo à indústria de autopeças uma média, também anual, de 17,9 milhões de dólares. De 1983 a 1988, as fábricas de veículos cortaram seus investimentos para 31,6 milhões de dólares ao ano, representando uma redução de 81,5%. Na indústria de autopeças os investimentos caíram para 6,5 milhões de dólares ao ano, registrando uma queda significativa de 64%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os especialistas chegaram à conclusão de que, mesmo que haja uma expansão econômica, a produção e as vendas da indústria automobilística poderão se estagnar em 800 mil veículos/ano até 1996. E isso porque as indústrias resolveram investir na produção de veículos caros e sofisticados, para obter maiores margens de lucro, ainda que com uma produção menor.

As multinacionais procuram fazer suas opções empresariais, levando em conta o processo de concentração de renda no País. Revela-se que temos 31,5 milhões de famílias no Brasil, mas apenas 6% delas, ou 170 mil famílias, usufruem uma renda anual superior a 25 mil dólares. E são essas famílias que compram carros novos.

Os especialistas advertem que a política das montadoras no Brasil entra em choque com as tendências internacionais, que tendem obviamente pela produção em escala maior para conseguir menores custos. Parece elementar que a verdadeira saída estaria na redução do número de modelos produzidos e na opção por carros populares — alternativa que não parece interessar às multinacionais do setor automobilístico brasileiro.

As montadoras alegam que estão impedidas de aumentar a produção porque o mercado brasileiro é pequeno. De acordo com estudos realizados por técnicos do BNDES e do DIEESE, a proliferação de modelos acabou sendo um dos fatores mais importantes na queda de produtividade. Até 1965, a indústria automobilística tinha 15 modelos de carros de passeio e esse número chegou a 50 modelos em 1988.

Há um consenso entre os técnicos de que a variedade de modelos e sua multiplicação compromete o planejamento, aumenta os riscos de desperdício e o tempo de produção, encarecendo os custos. A diminuição do número de modelos

permitiria uma maior racionalização dos sistemas de produção o que resultaria em preços mais baixos.

Os fabricantes costumam justificar a sua baixa produtividade com o mau desempenho dos nossos trabalhadores em relação aos dos países desenvolvidos. Os trabalhadores brasileiros consomem 48 horas para montar um veículo, enquanto o coreano faz o mesmo serviço em 30 horas e o norte-americano em 25 horas. Mas, os fabricantes no Brasil se esquecem de computar a diferença de salário-hora.

O custo por hora de mão-de-obra no Brasil é de um dólar, enquanto que a Coreia paga salários quatro vezes mais altos e, nos Estados Unidos, chega a 15 dólares o salário-hora. De acordo com dados de instituições idôneas, o custo de mão-de-obra por veículo montado nos Estados Unidos é de 376 dólares e de 121 dólares na Coreia, ou seja, 680 é 150 por cento maior do que os 48 dólares por cada veículo montado no Brasil.

O que fica evidente numa análise fria do desempenho de nossa indústria automobilística é que ela não se modernizou por culpa da reserva de mercado. Os especialistas sustentam que o atraso tecnológico foi uma opção da própria indústria, uma vez que ela poderia ter-se associado com os fabricantes nacionais de componentes em *joint ventures*, se estivesse realmente interessada na modernização de seus produtos.

O grande problema resulta de que as estratégias de produção e de venda no Brasil estão sempre dependentes de políticas globais das matrizes — uma vez que as empresas que aqui fabricam veículos são todas multinacionais. Esta tem sido a razão da grande resistência que essas empresas movem a qualquer tentativa de controle do governo sobre as opções que fazem em matéria de política industrial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez lavrou-se mero tento de *marketing*, quando se anunciou pela imprensa que o acordo entre Governo, empresários e trabalhadores resultaria em carros mais baratos. Na verdade, os carros continuam subindo, o que significa que a conta do lance publicitário será remetida para a sociedade, como sempre acontece neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não é necessário dizer nesta Casa que a crise enfrentada pelo País tem provocado uma série de situações tremendamente preocupantes. A solução recessiva adotada pelo Governo, como forma de combate à inflação, ainda que supostamente necessária, tem gerado graves problemas, inclusive no seio da própria máquina governamental.

Os cortes orçamentários e a política de contingenciamento dos recursos federais têm atingido de forma brutal o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia e, em particular, o Instituto de Matemática Pura e Aplicada, instituição que faz parte de um seleto conjunto de entidades científicas de alto nível existentes no Brasil.

Comparável, na sua área de atuação, às melhores instituições de matemática do mundo, o IMPA tem sofrido situações que chegam ao vexatório, devido à falta de recursos que vem enfrentando: não tem tido dinheiro sequer para pagar suas contas de energia elétrica.

Os pesquisadores daquela instituição começam a buscar outros empregos para sobreviver. O IMPA, aliás, já perdeu

mais da metade de seus matemáticos. O pessoal de apoio da instituição, aí incluídos os funcionários de nível superior, ganha tão mal que apenas meia dúzia deles desconta imposto de renda. Em flagrante contraste com seu discurso sobre a Política de Ciência e Tecnologia, o Governo brasileiro paga 2.000 dólares mensais a cientistas estrangeiros, enquanto o salário mais alto dos pesquisadores do IMPA anda por volta dos 800 dólares.

Essa situação tem gerado uma grande quantidade de protestos de instituições e de cientistas do Brasil e do exterior. Cartas e abaixo-assinados já foram enviados a diversas autoridades do setor de Ciência e Tecnologia e até mesmo ao Exm^o Sr. Presidente da República, sem maiores resultados até o momento.

Entre os documentos enviados a essas autoridades governamentais, destacá-se uma carta assinada por 62 participantes de um congresso internacional sobre topologia, realizado no princípio do ano, no Rio de Janeiro. São signatários dessa manifestação vários eminentes matemáticos de quatro continentes. Da mesma forma, 23 cientistas estrangeiros, que participaram do colóquio sobre "Métodos Analíticos Complexos em Sistemas Dinâmicos", realizado no Rio de Janeiro, subcreveram carta de protesto contra a situação que atravessa o IMPA. Quatroze membros do Departamento de Matemática da Universidade de Berkeley, Califórnia, também manifestaram suas inquietações quanto ao caso. Atitude idêntica foi tomada pelos diretores do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, do Departamento de Matemática da Universidade de São Paulo, em São Carlos, e da Sociedade Brasileira de Matemática.

Todas essas manifestações dão conta do prestígio nacional e internacional do IMPA e da preocupação que gera a aflitiva situação em que se encontra esta Instituição, que tem 40 anos de serviços prestados ao País.

O mais grave, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que toda esta celeuma e a ameaça de extinção do IMPA acontecem quando se sabe que para salvar aquela Instituição seriam precisos, anualmente, recursos equivalentes aos necessários para construir 200 metros de estrada asfaltada. Isso mesmo, Senhores, 200 metros de estrada asfaltada!

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lanço desta Tribuna um veemente apelo a Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, no sentido de que ponha cobro a esta situação. Não podemos aceitar passivamente o desmantelamento de uma Instituição tão tradicional, quando tão poucos recursos bastariam para que ela continuasse seu trabalho.

O caminho da Ciência e da Tecnologia é o caminho do Futuro. Se não mantivermos, hoje, os nossos esforços nesse campo, de maneira continuada e tenaz, estaremos condenando nosso País a permanecer no atraso e no subdesenvolvimento, o que equivale a dizer, na miséria.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, trago para esta Casa, Sr. Presidente, um tema da maior importância para a economia nacional, para debatermos e esta Casa tomar conhecimento. Trata-se, Sr. Presidente, da difícil situação em que se encontram a indústria nacional e os cultivadores da juta no País.

A origem principal dessas dificuldades está no aprofundamento crescente da importação por desavisadas empresas bra-

sileiras de sacos, tecidos e fios, produzidos a partir da juta. Tais importações têm se efetuado sob a ilegal e condenada prática de **dumping**, por parte de países e empresas estrangeiras, produtores da juta e de seus derivados, com a indevida aceitação de alguns exportadores de café, de açúcar e de grãos no Brasil.

Essa concorrência desleal, Sr. Presidente, imposta por produtores estrangeiros, ao longo dos últimos anos, têm gerado um quadro dramático para os vários segmentos nacionais envolvidos com o cultivo e a industrialização da juta no Brasil.

Os efeitos econômicos e sociais causados pela prática do **dumping** têm sido profundos e perniciosos, atingindo mortalmente um dos mais tradicionais setores da produção nacional e causando desemprego e injustos sofrimentos a milhares de trabalhadores brasileiros.

Este pronunciamento, Sr. Presidente, tem a finalidade de denunciar a gravidade desse problema, apresentando detalhadamente a situação injustamente enfrentada pela indústria brasileira de juta perante esta casa, foro mais do que adequado para examinar e se opor a questões desta natureza que afetam e contrariam superiores interesses nacionais.

Sabem muito bem meus pares o que representa o **dumping** como instrumento ilegal e fraudulento que, se não coibido, deteriora a correta prática do comércio exterior em todo o mundo. A formação de preços artificialmente arquitetada no mercado internacional com produtos oferecidos abaixo de seu preço de custo é unanimemente condenada pelas nações signatárias do GATT — Acordo Geral de Tarifas e Comércio.

O **dumping** é rejeitado e reprimido internacionalmente como uma atividade nociva na relação comercial entre os países e entre as empresas privadas.

A sociedade vem passando por profundas mudanças. O mundo deixou de ser governado pela guerra fria e será governado, tudo indica, felizmente, pela eficiência na produção e na circulação entre as nações. A artificial manipulação das ideologias saiu do cenário. Manipulação esta que corria em benefício dos próprios interesses das grandes potências e em detrimento dos países em desenvolvimento, como o nosso. Entrou, por sua vez, no cenário cotidiano de cada país o desafio da eficiência na inter-relação das economias. No desafio da modernização de suas estruturas econômicas e na conseqüente ampliação dos mercados internacionais é que está indissolúvelmente ligado o futuro das sociedades e dos países contemporâneos.

O Brasil não pode deixar, Sr. Presidente, de se preparar para enfrentar essa nova era da humanidade, ampliando a competitividade de sua produção, modernizando suas estruturas produtivas e criando mecanismos para se proteger da concorrência desleal que eventualmente se verifica no comércio exterior. Os mecanismos de produção e a capacidade de reagir e neutralizar os efeitos de eventuais **dumpings**, são condição fundamental para que o nosso País possa comparecer com sucesso ao mercado internacional e a essa nova ordem internacional.

Não se pode confundir a liberdade de iniciativa e a criatividade na concorrência, que são elementos essenciais na economia mundial, com fragilidade e passividade frente a práticas desleais de trustes internacionais. As regras que regem o comércio exterior são claramente fixadas no âmbito do Gatt, e elas são implacáveis com aqueles que praticam o **dumping**, como alguns concorrentes da indústria brasileira de juta.

A ausência de reação firme e enérgica, Sr. Presidente, a essas práticas significa a renúncia ao nosso futuro econômico

e inadmissível omissão na defesa dos mais legítimos interesses nacionais. Um exemplo eloqüente dos maléficis resultados dessas práticas e da necessidade de serem elas coibidas ocorre quanto ao problema por nós tratado hoje.

Com efeito, existindo há mais de sessenta anos no País, a indústria nacional vem sofrendo duro processo de descapitalização e corrosão, em função da concorrência internacional desleal, imposta nos últimos anos pelos principais países produtores de fios, sacaria e tecidos de juta, a Índia e Bangladesh.

Juntos, esses países são responsáveis por 98% da produção mundial dos referidos produtos. Dotados de estruturas industrial e agrícola arcaicas e profundamente inferiores à brasileira, esses países vêm promovendo nos últimos anos práticas ilegais no comércio exterior, formando artificialmente os preços do seu produto, à custa de enormes subsídios, gerando um **dumping** permanente sobre as suas exportações para o Brasil. Tudo isso com o objetivo único de desmontar e destruir a concorrência representada pela indústria brasileira, ainda pequena mas que tem na sua estrutura moderna e nas extraordinárias condições da região amazônica uma fronteira inesgotável e um horizonte seguro para, a médio prazo, afetar a supremacia da Índia e de Bangladesh no cultivo e na produção da juta e de seus derivados.

Esse processo, Sr. Presidente, se iniciou no ano de 1987, com a importação de três milhões e quinhentos mil sacos de juta promovida naquele ano e originária dos países mencionados. A partir daquele ano, então, exportadores de açúcar, de café e de grãos em nosso País vêm cedendo à tentação do lucro imediato e aderindo à importação sob regime de **dumping** que o de eliminar a concorrência representada pela indústria brasileira, eles, os exportadores de açúcar, café e de grãos, ficarão, aí, sim, prisioneiros do verdadeiro cartel, que passará a ditar, impositivamente, regras e preços no mercado internacional da juta.

Essa política dos países exportadores de fios, tecidos e sacos de juta, com a desavisada aceitação de algumas empresas brasileiras, tem produzido efeitos devastadores sobre a indústria nacional. Ano a ano, a indústria brasileira tem assistido ao crescimento impressionante das importações do produto, provocado pelo atrativo de preços convidativos porque são fixados em regime de **dumping**, com subsídios enormes concedidos na origem.

Essa prática nociva, Sr. Presidente, vem determinando o progressivo enfraquecimento econômico e industrial do parque nacional de cultivo e fabricação de derivados de juta, o que já causou, nos últimos anos, o fechamento de diversas empresas, a saber, Brasiljuta, em Manaus; Fiaes, em Salvador; Cia. Têxtil de Aniaga, no Recife; Tecejuta, em Santarém, no Pará; Bramentol, em Caçapava, em São Paulo; Fitejuta, em Taubaté, São Paulo; Jutafil, em São Paulo e a Texmar, no Maranhão, dentre outras.

No ano de 1986, 19 fábricas operavam no País. Em 1990, somente 9 fábricas e, atualmente, apenas 7 sobrevivem à concorrência desleal praticada pelos países exportadores. Em 1986, 84.746 toneladas de juta eram processadas nas unidades industriais existentes. No ano de 1990, apenas vinte e nove mil setecentas e trinta e cinco toneladas foram processadas. O Quadro gerado por essas importações é tão grave que o Brasil, que é o único País do ocidente a produzir a matéria-prima dos produtos de juta (a fibra de juta), já perdeu a sua auto-suficiência na produção dessa matéria-prima, tendo passado a importar a fibra de juta para atender mesmo à pequena demanda industrial existente. São profundamente

drásticas as repercussões econômico-sociais no setor agrícola em função dessa perda de auto-suficiência, que vem provocando o desemprego de milhares de agricultores, sobretudo nos estados do Amazonas, Pará e Maranhão.

A continuada prática de **dumping**, como se vê, Sr. Presidente, tem produzido resultados arrasadores. As sete unidades industriais ainda existentes operam com ociosidade de mais de 50% de sua capacidade instalada. Em contrapartida, as importações de tecidos e sacaria de juta, sob **dumping**, crescem assustadoramente: em todo ano de 1990 foram autorizadas importações de 1.404 toneladas, enquanto no ano de 1991, só nos seus primeiros três meses (jan./mar./91) foi autorizada a importação de 3.602 toneladas, quantidade duas vezes e meia superior a todo ano anterior!

Para se ter, Sr. Presidente, uma dimensão da gravidade da prática lesiva e desleal da exportação de juta por aqueles países mencionados, basta constatar que, no ano de 1991, o preço fob de um saco de juta para café era ofertado em Bangladesh a cotações que variavam entre US\$1.00 a US\$1.40. Neste mesmo ano o produto era ofertado ao Brasil para exportação, pelas indústrias de Bangladesh, ao irrisório preço de quarenta e dois centavos de dólares!

Durante anos, Sr. Presidente, a indústria nacional de juta vem reagindo, sem êxito, para que as autoridades adotem medidas para coibir essa ilegalidade. Houve um pequeno mas insuficiente sucesso na sensibilização pública para a revogação do regime de **draw back**, mas que não produziu a necessária reversão das tendências, pois essa revogação foi neutralizada pelos países exportadores com o aprofundamento da prática do **dumping**, oferecendo os seus produtos de juta a preços muito inferiores aos custos de produção.

Partiram, desse modo, os integrantes do segmento nacional de cultivo e industrialização de juta, no ano de 1991, para exigir o governo brasileiro aplicasse as normas previstas pelo GATT — acordo geral de tarifas e comércio — como imprescindível recurso para a sobrevivência de uma atividade fundamental à vida econômica do Brasil, geradora de divisas e da qual dependem mais de 100.000 pessoas empregadas no setor industrial e agrícola.

No mês de agosto de 1991, ingressou, então, o IFIBRAM — Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia — em nome das sete empresas industriais e de todo o setor agrícola, com um processo **anti-dumping** junto à coordenadoria técnica de tarifas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Pretendiam e pretendem os produtores nacionais, com este pedido, a aplicação dos direitos compensatórios previstos no Direito Internacional, especificamente no item nove, artigo quinto, do acordo de interpretação e aplicação dos artigos sexto, dezesseis e vinte e três do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (Código de Subsídios e Direitos Compensatórios) e na letra "B", artigo onze, do acordo de implementação do artigo sexto do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (código **anti-dumping**).

Como resultado inevitável das exuberantes comprovações fornecidas no mencionado processo **anti-dumping**, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento editou a Portaria nº 922, de 27 de setembro de 1991, adotando uma imediata reação à prática desleal que vem se verificando há anos. Não se pode imputar ao atual Governo Federal e à portaria emitida nenhuma indevida proteção ao setor nacional de produção de juta, quando é de notório conhecimento a atual e positiva política governamental de abrir as fronteiras nacionais à concorrência internacional. O mínimo que se pode admitir nessa

política de abertura de fronteira é que a concorrência seja lealmente exercida, com a observância das normas estabelecidas no âmbito do GATT.

Recentemente, o **Diário Oficial** da União publicou a circular número oitenta e quatro, de 19 de março de 1992, emitida pela senhora diretora do Departamento de Comércio Exterior — DECEX, onde anuncia para breve uma decisão final sobre o processo **anti-dumping** das impetrantes, decisão essa ainda não proferida mas que, certamente, irá impor um direito **anti-dumping** pelo menos igual à diferença entre o preço do produto importado de Bangladesh e Índia e o preço real praticado internacionalmente. E de imperioso interesse nacional que essa decisão, com a imposição dos correspondentes direitos compensatórios pelo Ministério da Economia, ocorra com a maior brevidade possível.

Essa grave situação, Sr. Presidente, teve o poder de unir as sete empresas industriais nacionais, concorrentes entre si, na impetração de dois mandados de segurança interpostos em Pernambuco, perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para impedir a convalidação judicial de anterior e ilegal importação de sacos de juta por empresas pernambucanas, sob **dumping**, em regime de admissão temporária e contrariamente às determinações da citada Portaria nº 922/91, do Exmº Sr. Ministro da Economia.

Na sua admirável e enérgica luta, os segmentos produtores de juta e de seus derivados não lutam apenas pela preservação de seus indeclináveis direitos, mas, sobretudo, defendem os interesses superiores da economia nacional. No esforço para a sobrevivência, inclusive, a indústria nacional de juta protege indiretamente os próprios interesses de algumas empresas brasileiras que, nos últimos anos, vêm inessantemente importando os produtos de juta, fadadas que estão essas empresas, permanecendo o quadro de deterioração e fechamento da indústria nacional, a tornarem-se presas e vítimas das manipulações de preço e do monopólio internacional da juta, pretendido por países como a Índia e Bangladesh, e suas empresas.

Estamos convencidos, Sr. Presidente, que o Senado Federal e o próprio Executivo Nacional serão aliados desta luta, na qual estão inseridos alguns dos mais relevantes valores da nacionalidade.

Sr. Presidente, estamos no problema da juta, a quanto chega a entrada no País de produtos subsidiados. Isso só faz prejudicar o produto similar nacional.

Outra coisa não disse o Ministro da Agricultura e reforma Agrária, Doutor Antônio Cabrera, em artigo recente publicado em a **Folha de S. Paulo**. Disse o Sr. Ministro: "A importação de produtos subsidiados prejudica a produção nacional, sem beneficiar o abastecimento e o consumidor" (Antônio Cabrera — Agricultura, proteção e estímulo **Folha de S. Paulo**, 4-5-92).

Segundo o ministro, os produtos de países que praticam políticas de subsídios terão uma tributação compensatória, como está acontecendo com o leite importado. O leite em pó integral proveniente dos países da comunidade Econômica Européia será taxado em 31%. O leite em pó desnatado terá uma tributação de 52%. "Esta tributação compensatória, continua o Ministro Cabrera, prevista na Lei Agrícola, vigorará por quatro meses, até que estejam concluídas as investigações de subsídios concedidos nos países de origem. Depois, será possível consolidar uma tarifação permanente para que a concorrência desleal e predatória não venha a prejudicar, desne-

cessariamente, o produtor nacional". (Antônio Cabrera — idem.)

"Este tipo de mecanismo, continua o Ministro, não pode ser confundido como protecionismo unilateral, que tenta encobrir ineficiências..." O que deve ser protegido? Se pergunta o Ministro e ele mesmo responde: "Deve ser amparado o agropecuarista que faz investimentos e corre risco; o trabalhador que ganha pouco e guarda dias melhores há anos; e o consumidor, que não pode ser enganado com a falsa idéia de que tudo o que é importado tem mais qualidade e menor preço". "As importações de alimentos subsidiados na origem... impedem que o produtor rural brasileiro disponha de recursos para investir e melhorar os índices de produtividade e de qualidade do seu estabelecimento."

"O subsídio do Primeiro Mundo, clama o Ministro, injeta-se numa economia que já conta com alta renda, com poderosos aportes científicos e tecnológicos, tem uma outra face no Terceiro Mundo, o vergonhoso painel de desemprego, pobreza e injustiça social, que afeta milhões de pessoas e abala os alicerces da democracia e da liberdade".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis aqui uma enorme problemática com tamanha repercussão social e política: o **dumping**. Os subsídios estrangeiros à juta e ao leite estão aí escancarados. O Senado está tomando conhecimento do problema. Precisamos agir com urgência porque os resultados negativos já estão patentes.

Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilhermes Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, está é uma hora de homenagens!

Queremos iniciar nosso pronunciamento homenageando o insigne Senador Maurício Corrêa que, ao requerer uma sessão para cultuar a memória do inesquecível Mestre Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, deu ao Senado da República a oportunidade de, em harmonia com a consciência cívica nacional, evocar um imortal brasileiro, fonte perene de inspiração e de sabedoria a todos quantos, em qualquer tempo, queiram se aplicar na construção da nacionalidade.

Obrigado nobre Senador!

Há datas mágicas, portadoras de uma estranha mística que mexe com o interior da gente e nos suscita profundas emoções.

O milênio, por exemplo. Sua proximidade traz uma excitação geral e, de todo canto, surge o anúncio de uma novidade, às vezes feliz, às vezes catastrófica, dependendo da circunstância de cada um.

Não queremos, porém, falar de mil anos. Falaremos de um século: do século de uma das inteligências mais fecundas de nosso tempo, cuja luz, pela intensidade de seu brilho, há de projetar-se como a das grandes estrelas que, mortas num canto do universo, continuam vivendo à eternidade, pelo inapagável reflexo em que se transformam a visitar, para sempre, as infinitas galáxias.

Pontes de Miranda chega, agora, a um século!

Nasceu aos 23 dias do mês de abril do ano da graça de 1892, na Casa Grande do Engenho de Mutange, em Maceió, na terra das Alagoas. Consta que, apressado, sequer esperou o tempo natural para se cumprir a gravidez da mãe, D. Rosa Cavalcanti Pontes de Miranda: nasceu de sete meses. Seu pai, Manuel Pontes de Miranda, era senhor de sete engenhos.

Menino de engenho, cresceu entre o campo e a cidade, temperando a vida de mato com a escolaridade da cidade grande, para construir-se sólido edifício de cultura e de humanismo, como se revelou em toda sua existência de 87 anos.

Um século não basta para conhecer o valor de toda obra deixada por Pontes de Miranda. Somente o tempo poderá mostrar que nenhum outro brasileiro terá feito tanto por sua Pátria.

A densa obra intelectual do mestre não é só jurídica, mas também sociológica, filosófica e literária; sua vida, em meio a um mundo de livros, representa uma vida de milênio, pois dificilmente alguém pôde escrever o que este gênio escreveu.

A história marca de maneira indelével o rastro dos grandes homens, o seu talento e o seu gênio. Pontes de Miranda entrou na história; jamais sairá dela. Suas obras, especialmente no campo do Direito, ciência que viveu e morreu estudando, eternizou-o como o maior gênio jurídico do mundo.

Na verdade, Pontes de Miranda não escrevia por vaidade pessoal, embora fosse romântico, sonhador, chegando, algumas vezes, a ingressar furtivamente até nos misteriosos recantos da poesia com uma sensibilidade peregrina, como nessa estrofe:

"Descendo às furnas úmidas de mim
mesmo,
paro e debruço-me sobre o largo
inestaque,
imóvel
do meu pensamento...
Tranqüilidade."

De poesia, aliás, fez sua prosa e, se em tudo o que escreveu, colocou ciência e profundidade, em nenhum instante descuidou-se da forma, razão porque se encontra entre nossos mais celebrados cultores do vernáculo.

Autor prolífico, no decorrer de sua existência produziu cerca de 200 títulos, dentre os quais pontifica seu ímpar "Comentários à Constituição", desenvolvidos sobre a Carta de 1946 e constantemente reatualizado, apesar de todas as turbulências institucionais que abalaram o País na década de 60.

Se a cultura e a obra de Pontes de Miranda o imortaliza por justos méritos, maior que estas foi sua consciência cívica, seu compromisso com o estado de direito democrático, a qualidade de sua cidadania.

A vocação do berço — a Casa Grande do Engenho — poderia tê-lo feito um empedernido reacionário de convicções elitistas e autocráticas; a cultura humanística que conquistou, porém, levou-o às posições vanguardistas da "Democracia, Liberdade e Igualdade", para afirmar com desassombro:

"O socialismo é o caminho único de nossos dias.

E ensinar:

"Lênin ousou, mas recuou. A obra que realizou vem demonstrar que o Estado pode ser socialista antes do socialismo. Mas devemos manter dentro do Estado a democracia e a liberdade. Por aí se chega até onde se possa chegar e até onde se deve chegar.

Para concluir que a sociedade progressista do século XX, tem de:

"Assegurar as liberdades individuais, manter a democracia, realizar certo grau de igualdade, os nossos direitos de homem, e promover igualdade crescente."

Profético, pois, ao revelar que fora desses caminhos da liberdade sem miséria, nenhum império consegue sobreviver.

Por tais princípios, mesmo nos dias mais duros do regime de excessão, o velho mestre não abria mão de suas convicções democráticas e, embora jamais fugisse do vigor científico nas análises que fazia dos instrumentos institucionais da ditadura, nunca deixou de revelar-lhes o vício de origem, a característica bastarda de direito da força, eficaz, mas ilegítimo, sem a sagração da força do Direito.

Pontes de Miranda é um movimento vivo à cidadania. Seu pensamento fecundo persistirá por gerações e gerações, como um marco testemunhal de que, no Brasil de Rui Barbosa, a consciência jurídica é perene e nos impulsiona como civilização do futuro onde a Lei será sinônimo de confraternidade e de progresso e o Estado, apenas o abrigo seguro e gentil da grande família nacional.

Mas se o Brasil tem em Pontes de Miranda um marco, não é justo esquecer que quem o deu ao Brasil foi Alagoas. A mesma Alagoas que nos deu Zumbi dos Palmares, nos alhores da nacionalidade e nos vem dando nomes ilustres que lustram o Brasil, tais como Graciliano Ramos e tantos outros.

E é hora de recolocarmos as Alagoas na geografia do Brasil, com a dignidade que ela merece, pois, ultimamente parecem quere excluir meu torrão natal de nossa Pátria. Há quem tenha falado, até, numa República das Alagoas, para denegrir-la e injuriá-la. Há coisas más em Alagoas? Por certo há, como em qualquer parte do mundo. Mas também há coisas boas, excelentes que contribuíram e contribuem com a formação da cultura nacional.

Pontes de Miranda é um testemunho do valor alagoano. Em honra a ele, e a tantos outros brasileiros ilustres, façamos justiça ao nosso pequenino grande Esado.

Um século de Pontes de Miranda, quase cinco séculos de Brasil!

Começamos falando em tempo. Concluiremos de igual forma; é tempo de justiça!

Façamos do tempo chamado hoje um instante de reflexão para cultivarmos a consciência jurídica que consagrou nosso homenageado e que há de nos mostrar luminosos caminhos de cidadania e de brasilidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella). — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em janeiro deste ano, o Senhor Ministro da Agricultura anunciou o "Programa da Terra" — também identificado como "Terra Brasil".

Trata-se de um conjunto de propostas e medidas que compreende dois decretos, seis projetos de lei, oito portarias, normas operacionais sobre o processo de aquisição de terras pelo Incra, instituição de grupo de trabalho sobre reforma agrária, concessão de crédito rural aos produtores, revisão de cadastros rurais, transferência do gerenciamento dos títulos da dívida agrária e criação do crédito fundiário.

Do rol dessas iniciativas, fazem parte também dois projetos de lei, encaminhados ao Congresso Nacional em fevereiro último, propondo a regulamentação dos arts. 184 e 185 da Constituição Federal, artigos esses que tratam da função social da propriedade de imóveis rurais.

No âmbito do "Programa da Terra", da mesma forma como vem atuando na política agrícola, o atual Governo pouco se diferencia em relação a medidas anteriores, pois as iniciativas de janeiro e fevereiro caracterizam-se pela repetição de outras, editadas para o setor rural em sucessivos pacotes e sem nenhuma eficácia. A sensação que se obtém dessas propostas nos faz perguntar se vale a pena ver tudo de novo.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de governo em governo, de pacote em pacote, o setor agrícola se vem sustentando a duras penas, produzindo às custas de pouquíssimos que têm condições de investir, e da imensa maioria de pequenos e médios proprietários, de meeiros e trabalhadores em geral, sem recursos, que teimam em continuar na agricultura ou porque gostam, ou, quem sabe, seja este o caso, porque não têm alternativa. E a agricultura brasileira ainda viverá longos anos de reveses, de trabalho árduo e de esperanças diminuídas. Mas o Governo não perde oportunidade para tentar criar uma imagem de planejador, de incentivador e de modernizador da agricultura.

Exemplifica essa verdade o aqodamento com que tentou capitalizar a estimativa da boa safra de 1991, calculada em 69,9 milhões de toneladas, o que representa um incremento de 19,9% em relação à colheita de 1990/91, de acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento, do Ministério da Agricultura. Essa safra, no entanto, é muito mais resultado de fatores climáticos favoráveis e de intensa utilização de tecnologia do que de ação específica do Governo.

O período 1986/89 foi um período de expansão da produção agrícola brasileira, quando chegou a atingir 70 milhões de toneladas de grãos. Após, iniciou-se um ciclo de declínio, com produção menor do que 60 milhões de toneladas.

De acordo com o próprio Ministério da Agricultura, seriam três as causas dessa redução:

— a política econômica implantada de 1990 para cá, caracterizada pela redução dos gastos do Governo, o tabelamento dos preços, para reduzir artificialmente a inflação, a defasagem cambial, os juros altos e, por fim, os efeitos da opção do Governo pela recessão, o que forçou a queda dos preços pagos aos agricultores;

— a conjuntura negativa no mercado externo de produtos agrícolas e a existência de medidas protecionistas com relação aos produtos agrícolas dos países industrializados;

— enfim, por causa dos equívocos da política governamental para o setor em 1989 e 1990, com redução do crédito disponível, intervenções inoportunas no mercado dos produtos, inadequada e instável política tarifária, permissão para importação de produtos subsidiados na origem e dificuldade na aplicação de impostos compensatórios.

A atual celebração da perspectiva de boa safra não resiste, porém, a uma análise mais profunda, notadamente no que diz respeito aos produtos alimentícios, pois a estimativa de consumo interno indica que há estabilização ao nível dos anos anteriores.

Dessa forma, o incremento previsto será suficiente apenas para manter o abastecimento interno, sem necessidade de grandes importações.

Tal fato traduz a realidade de que o desabastecimento não ocorreu e não vem ocorrendo porque houve redução de consumo, provocada pela queda da renda real da maioria da população.

De acordo com alguns economistas agrícolas, apenas para atender ao crescimento vegetativo da população, a produção dos principais itens da cesta alimentar deveria crescer a taxas

anuais de 3 a 6%, percentuais esses muito superiores às taxas históricas de 0,5 a 1% anuais dos países industrializados.

Apesar dos desacertos das políticas do Governo, o setor agrícola cresceu 4% na década de 80, um bom desempenho, embora seja insuficiente para atender às necessidades do País a longo prazo.

Apesar da tendência de diminuição dos índices de crescimento demográfico, não existe a possibilidade de alívio na demanda de alimentos, pois há uma gigantesca necessidade reprimida em grandes segmentos da população.

Considerando, por outro lado, que a melhoria do poder aquisitivo da população é um imperativo para a própria sobrevivência nacional, e que a atual situação de miserabilidade não pode nem deve perdurar por muito mais tempo, a demanda por alimentos no mercado interno deve aumentar nos próximos anos.

Melhorar o padrão alimentar, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, exigirá um aumento muito grande na produção agrícola, aumento esse que deverá ocorrer não apenas pela incorporação de novas áreas, mas, especialmente, pelo aumento da produtividade, que, para os produtos da cesta básica, está abaixo das médias internacionais.

Até o início da década de 70, cerca de 95% do crescimento da produção agrícola no Brasil podiam ser atribuídos à expansão da área cultivada, impulsionada pelo incentivo proporcionado pelo crédito abundante e barato.

Atualmente, tal percentagem caiu para menos da metade, e esse padrão de crescimento que combina aumento de área cultivada com incrementos na produtividade deverá continuar nos próximos anos.

Assim, para o Brasil melhorar significativamente tanto os níveis nutricionais de sua população quanto o desempenho do setor agrícola como um todo, o governo federal deverá agir de forma mais eficiente do que nos últimos anos, a fim de que se reverta a tendência do declínio observada nas últimas safras.

Para evitar a repetição da quebra de safras e reduzir a probabilidade de desabastecimento, medidas deverão ser tomadas tanto emergenciais quanto estruturais.

Algumas foram baixadas pelo Governo como, por exemplo, "a ampliação do apoio creditício, a reunificação dos preços mínimos, a renegociação mais favorável das dívidas dos produtores com alongamento do prazo de pagamento, a redução das taxas de juros para médios e grandes produtores e a atualização automática dos preços mínimos e as CBC".

Do ponto de vista estrutural, foi regulamentado o imposto compensatório que visa a conduzir o processo de abertura, de acordo com as disciplinas do GATT, protegendo o setor contra a prática de concorrência desleal e predatória.

Outra medida que podemos mencionar diz respeito ao reexame das alíquotas do Imposto de Importação sobre máquinas, implementos e insumos agrícolas, objetivando a diminuição das taxas incidentes sobre o setor. Para a retomada do desenvolvimento do setor agropecuário, é essencial a redução da carga tributária.

A incidência de tributos sobre os gêneros alimentícios é um dos aspectos mais nocivos para a população de baixa renda, pois, considerando apenas o ICMS, em uma família cuja renda é de 10 salários mínimos, 4% dessa renda destinam-se ao pagamento do tributo; em outra, com renda de 0,5 salário mínimo, o ICMS sobre os alimentos representa 11%.

A política de intervenção do Governo no mercado agrícola tem-se caracterizado, também, freqüentemente, por constantes mudanças das regras do jogo, gerando nos produtores um clima de insegurança e de preocupação em relação à ação governamental na questão, como foi o caso do arroz em 1991, cujas alíquotas foram modificadas três vezes durante o ano, prejudicando com isso o próprio modelo teórico adotado pelo Governo.

No que diz respeito ao mercado externo, o assunto exige extremo cuidado, pois, nos países industrializados, a agricultura é subsidiada. Diante disso, caso não existam mecanismos compensatórios, o setor agrícola brasileiro poderá sofrer grandes prejuízos.

O objetivo da política de abertura do mercado é o de reduzir e disciplinar a intervenção do Governo no processo de comercialização dos produtos agrícolas, abrindo espaço para a participação da iniciativa privada; porém, é muito grande o potencial de dano que pode ser criado para o setor rural brasileiro.

Isso exige cuidadoso acompanhamento, tanto por parte do Governo quanto por parte do Legislativo e das associações de produtores.

No que se refere ao cacau, do qual meu Estado é importante produtor, há perspectivas de recuperação em face dos problemas havidos por causa da superprodução mundial. Há perspectivas de boa safra e de aumento de consumo nos países importadores.

Como o café, também o cacau é objeto de acordo internacional, mas os Estados Unidos, maior consumidor mundial, do acordo não participam. A participação de produtores novos, como as Filipinas e a Indonésia, é de vital importância para que se estabeleçam normas que disciplinem a importação e a exportação, bem como a produção mundial.

O café e o cacau, que têm seu desenvolvimento baseado nas exportações, apresentando, portanto, grande vulnerabilidade às flutuações do mercado internacional, devem ter seus acordos de comercialização discutidos e acompanhados com grande cautela, pois, no passado, o Brasil, sendo um grande produtor de ambos, foi prejudicado, arcando com custos elevados na formação de estoques, e sofrendo perdas por práticas comerciais pouco éticas de outros produtores.

Os acordos internacionais devem ter a capacidade de controlar a produção e dispor de instrumentos punitivos para os membros que adotarem práticas lesivas aos outros países que compõem o grupo. Devido à importância desses acordos, é recomendável que o Legislativo acompanhe sua execução através das comissões técnicas.

Esses, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são apenas alguns dos aspectos que afetam o setor agrícola que desejei abordar.

No entanto, não poderia concluir esta minha intervenção sem mencionar dois instrumentos de capital importância para o desenvolvimento agrícola, particularmente no Nordeste. Trata-se da irrigação e da reforma agrária.

A área irrigável no Brasil tem uma extensão de aproximadamente 49 milhões de hectares. Destes, 6 milhões estão no Nordeste, mas somente 732 mil e 500 estão irrigados nessa região. Uma política corajosa e bem estruturada nesse campo é fundamental para o desenvolvimento da agricultura em nosso País, e é condição para a recuperação econômica e social do Nordeste.

No caso da reforma agrária, uma análise da experiência do atual Governo demonstra sua opção pela via empresarial. "As bolsas de arrendamento e parceria e a condução do pro-

grama de assentamentos e formação de cooperativas nos projetos de reforma agrária entregues à OCB têm colocado claramente com quais interlocutores o Governo pretende dialogar". A participação direta dos envolvidos na luta pela terra fica totalmente excluída. O tímido desempenho da OCB até o momento não garante atuação positiva para o futuro.

"Quanto ao "Terra Brasil", o destino de suas medidas parece, mais uma vez, fadado a reparações em programas futuros, e com pouca probabilidade de responder por um efetivo programa de reforma agrária. Consoma-se, assim, a roda-viva dos pacotes auto-repetitivos, que são anunciados com ares de modernidade".

Era o que tinha a dizer!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, de uns tempos para cá, a Caixa Econômica Federal tem sido alvo constante de críticas pela gestão dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, especialmente em razão da denúncia de superfaturamento das obras do Canal de Maternidade, no Estado do Acre. Essas críticas atingiram nível tal, que o Deputado Maurílio Ferreira Lima chegou ao ponto de solicitar o indiciamento, por improbidade administrativa, do Presidente e do diretor de Saneamento da Caixa à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que examina o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos, e as irregularidades na administração do FGTS do trabalhador.

Ora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa iniciativa do nobre Deputado pernambucano é, no mínimo, estapafúrdia, pois, a despeito de ser a CEF o agente operador do FGTS, não tem ela qualquer responsabilidade na fixação do valor das obras que são financiadas com esses recursos e, por isso, não pode ter qualquer envolvimento nas irregularidades que essa Comissão de Inquérito quer impingir ao processo licitatório para a construção dessa obra acreana, o superfaturamento.

Não cabe à Caixa Econômica avaliar se o preço das obras para as quais repassa dinheiro é alto ou não. Essa é uma atribuição do Estado ou do Município que quer fazer a obra. À CEF cabe repassar os recursos para os programas de habitação, população, saneamento básico e infra-estrutura urbana, de acordo com um cronograma aprovado e de acordo com a execução das obras.

Querer atribuir essa responsabilidade à Caixa Econômica Federal é desconhecer o que estabelece a Lei nº 8.036, de 1990, que não determina ser essa sua atribuição; é, sobretudo, desconhecer que o Tribunal de Contas da União já analisou esse processo e nele não encontrou qualquer irregularidade, tendo os seus técnicos se manifestado nesses termos: "Nem a CEF nem o MAS licitam e contratam construtoras. Quem fixa os preços, licita e faz a contratação de obras é o agente promotor, que, no caso das obras aqui referidas, é o Estado do Acre, que é o mutuário dos empréstimos junto à CEF". Mais adiante, afirmam os técnicos do TCU: "... concluímos que os órgãos federais supra referidos (CEF e MAS) não têm sido omissos na fiscalização dos recursos do FGTS". Por fim, concluem: "quanto à regularidade e legalidade da liberação dos recursos do FGTS para as obras de saneamento básico do Acre, o processo de liberação pelo Ministério da Ação Social obedeceu às formalidades legais, e foi, portanto, regu-

lar; os recursos foram transferidos ao Governo do Acre mediante contrato de financiamento entre aquele Governo e a Caixa Econômica Federal, não se tratando, portanto, de repasse de recursos federais mediante convênio. A diferença está em que, nesse último caso, os recursos mantêm sua característica de verbas federais, o que obriga o órgão repassador a exercer fiscalização sobre sua aplicação e compele a entidade beneficiária a prestar contas. Já na hipótese de contrato de financiamento, como foi o caso, os recursos contratados passam a ser recursos estaduais logo que liberados. A responsabilidade do órgão federal repassador se resume em verificar se a capacidade de endividamento do tomador comporta o compromisso; se são oferecidas garantias adequadas, e em somente liberar as sucessivas parcelas do financiamento, se for cumprido o cronograma físico-financeiro, ou seja, liberar os recursos de acordo com o avanço das obras, e, finalmente, verificar se, na aplicação dos recursos, são cumpridas as formalidades legais, em especial, o DL 2.300/86. Também neste particular, os procedimentos adotados pela CEF foram regulares e adequados às normas vigentes, pois: (i) o valor contratado era compatível com a capacidade de endividamento do Acre; (ii) foram oferecidas garantias exigidas; (iii) as liberações foram feitas em estrita correlação com as etapas das obras, e (iv) a licitação foi considerada regular pelo Tribunal de Contas do Estado".

Diante de tudo isso cremos não haver qualquer dúvida quanto à lisura da Caixa nesse empréstimo, só nos restando fazer um apelo aos integrantes dessa Comissão de Inquérito para que não acatem o pedido do nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima. Ao contrário, estaria a Comissão propondo algo fadado a cair no esquecimento e no descrédito, por não poder encontrar guarida na Procuradoria-Geral da República, por falta de amparo legal.

Assim, sendo, esperamos que impere o bom senso nessa Comissão de Inquérito e que o pedido do nobre Deputado seja rejeitado.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 12 de maio próximo passado, uma Comissão constituída por representantes dos três Poderes, composta de servidores e técnicos, aprovou texto consensual que representa alternativa válida para a regulamentação da isonomia, prevista na Constituição. Depois de aprovado, o texto foi submetido aos responsáveis pelos três Poderes, sendo excelente a receptividade para a alternativa afinal encontrada.

Pela primeira vez na história do Brasil, uma Comissão constituída formalmente por representantes dos três Poderes estudou, com a maior franqueza e transparência, os desníveis gritantes de vencimentos que existem entre funcionários do Executivo, Legislativo e Judiciário — e mesmo dentro do próprio Executivo — com a preocupação de eliminar injustiças. E o que é mais importante é que esta Comissão chegou a uma fórmula que obteve o consenso dos seus integrantes.

A proposta pretende que a isonomia prevista nos arts. 37, inc. XI, e 39, parágrafo 1º da Constituição, seja uma realidade em prazo não superior a 15 meses, dando ao Executivo condições para colocar em prática um programa gradual, até que seja atingida a situação considerada ideal. O resultado do trabalho mostra do que é capaz o diálogo em clima de respeito e compreensão.

A situação atual é insustentável. As injustiças são gritantes. Os preceitos constitucionais não estão sendo cumpridos. Na verdade, transformaram-se em letra morta. Existem disparidades salariais entre os "órgãos de Poder" (Ministros de Estado, membros do Congresso Nacional e Ministros do Supremo Tribunal Federal) e entre os servidores dos três Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário — e dentro do Executivo.

O anteprojeto de lei elaborado por aquela Comissão conclui que "a remuneração mensal do servidor da administração direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, terá como limite máximo, no âmbito de cada Poder, os valores percebidos no mesmo período, em espécie, a qualquer título, por membro do Congresso Nacional, Ministro de Estado e Ministro do Supremo Tribunal Federal".

Entendeu a Comissão que os valores percebidos pelos membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal somente poderão ser utilizados como teto máximo de remuneração.

A disposição legal proposta, aplica-se ao pessoal civil e militar, de qualquer categoria, da administração pública direta, autárquica e fundacional dos Poderes da União, assim como aos servidores do Distrito Federal, ocupantes de cargos da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, bem assim àqueles servidores dos ex-Territórios remunerados pela União. Estabeleceu-se que o valor do maior vencimento ou soldo não poderá ser superior a vinte vezes o menor vencimento ou soldo.

Também recomendou a Comissão que o Poder Executivo propore ao Congresso Nacional, no prazo de 90 dias, projeto de lei de revisão de suas tabelas remuneratórias, estabelecendo faixas de vencimentos correspondentes aos níveis superior, médio e auxiliar — cabendo aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União adequarem as suas tabelas de maneira correspondente.

Pela legislação proposta, o Poder Executivo ficará autorizado a rever e instituir gratificações de atividades para servidores civis e militares, "com a finalidade de assegurar a isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição". Adverte que farão jus à mencionada gratificação as categorias do Poder Executivo que não tenham vantagem de idêntica natureza.

Lá está claramente estabelecido que, até que as gratificações atinjam seu limite máximo, os servidores dos três Poderes que estejam percebendo este tipo de vantagens não poderão ter os respectivos percentuais aumentados. Assim como se preveniu que a soma das vantagens percebidas pelo servidor não poderá exceder a duas vezes o valor do maior vencimento ou soldo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos continuar a conviver com a anárquica relação de vencimentos entre servidores dos três poderes, sob pena de instituímos a iniquidade como norma de conduta. Mais do que nunca, é imperativo que nos entendamos para eliminar as injustiças e restabelecer a dignidade da função pública, pagando a cada um de acordo com a sua capacidade e competência comprovadas.

Sabemos que já houve uma tentativa concreta de dar cumprimento ao mandamento constitucional relativo à isonomia. O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem Presidencial nº 303, de 19 de junho de 1989, acompanhada de projeto de lei, que acabou sendo arquivado pela Câmara dos Deputados.

E sabem por que o projeto foi arquivado, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Por inconstitucionalidade, vejam bem.

Segundo Kurt Pessek, "desde a Colônia, temos castas formadas por diferenças salariais astronômicas. Se pelo menos, os que auferem os gordos salários apresentassem competência na mesma proporção, até que poderia parecer justo. Hoje temos quem embolse mais de cem vezes o salário mínimo. E não são poucos os do Poder Executivo nestas condições. Mas raros são cem vezes mais preparados dos que recebem o chamado salário-da-fome".

"Quando abriram os olhos, os funcionários descobriram a posição salarial que lhes reservaram os últimos governos: a de párias. Dentro deles, o estamento militar se manteve acomodado, disposto a justificar o apódo histórico, o de "grande mudo". Mas o quanto é possível ficar calado, quando a vergonha e a fome rondam as casas? Que tipo de resignação esperam de quem humilhado retira os filhos da escola por falta de recursos? Qual o tipo de conformismo se espera de quem vê triunfarem o apadrinhamento, a incompetência e a desonestidade, publicados nos jornais dia após dia?"

O ex-Presidente e Senador Dr. José Sarney afirma no seu artigo, "que não há como cometer a hipocrisia de afirmar que o problema militar não é grave. Não se trata de sua participação política, nem de ameaça de mais uma invasão institucional. A verdade é que temos necessidade de redefinir a posição dos militares em relação ao poder político, que é — vamos repetir mais uma vez — a síntese de todos os poderes".

"Nenhuma nação moderna vive sem Forças Armadas: "As instituições militares em sua origem são a imagem das nações onde aparecem", "Forças Armadas são símbolos de soberania, emblemas de progresso técnico e de modernidade na virada do século", afirma Alain Rouquie, que não tem qualquer simpatia pelas armas."

A Constituição brasileira diz no "Art. 142, As Forças Armadas... destinam-se à defesa da pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem".

"Ora, a Lei Maior deu a elas uma função fundamental, básica, delicada. A Constituição de 1988 inovou ao retirá-las da obediência unilateral, sem restrição, ao Poder Executivo, conferindo competência aos outros poderes de convocá-las para o cumprimento da lei e da ordem. Como deixar os militares com soldos de miséria, sem condições de vida digna, sem meios para, dentro de suas unidades, adestrarem-se, prepararem-se e estarem aptos a cumprir sua missão constitucional? E seu status social?"

"A área política deve discutir o equacionamento dessa questão, porque hoje as Forças Armadas são instituições auxiliares do Congresso. Os militares têm um compromisso claro com a democracia. Foram impecáveis na transição. Não há mais campo para bruxarias. O caminho mais rápido de jogá-los na política e pagá-los como miseráveis e incutir-lhes a noção de segregação e inutilidade."

O resto é hipocrisia e demagogia.

É claro que os baixos soldos agravam a inquietação e ajudam a aumentar a fermentação dos quartéis, mas, as preocupações geradas por essa área delicada, não resultam apenas dos problemas de sobrevivência. As Forças Armadas sentem-se, na verdade, relegadas a plano secundário, tanto pelo Governo quanto pelo Congresso, obrigadas a fazer das tripas coração para cumprir suas obrigações constitucionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há outro caminho senão o do cumprimento das disposições constitucionais para que seja eliminado o quadro anárquico no pagamento de ven-

cimentos e vantagens aos servidores dos três poderes. Devemos reconhecer que se deu um passo decisivo com a constituição de comissão composta por representantes dos três poderes, que acaba de apresentar alternativa válida para se chegar ao objetivo desejado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 200, de 1992 (nº 164/92, na origem), de 18 do corrente mês, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de CL\$ Hung 55.000.000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares clearing Hungria), junto à Metrimplex Trade, Service And Investment Company Limited, destinada ao financiamento integral da aquisição de peças de reposição, materiais e equipamentos para diversas instituições federais de ensino.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 201, de 1992 (nº 165/92, na origem), de 18 do corrente mês, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$22.000.000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destina ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente — FNMA, a cargo da Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República — SEMAN.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União, das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário,

— 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

— 2º pronunciamento (sobre as Emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O Sr. Mansueto de Lavour — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — V. Exª tem a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — (PMDB — PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, primeiro, quero fazer uma reclamação, no que se refere à pauta dos trabalhos; não se pode votar nenhum item sem se ter em mãos o espelho da Ordem do Dia. O funcionário da Assessoria da Mesa recolheu-os de nossas mesas.

Em segundo lugar, consulto a V. Exª se o tempo da sessão não está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Estando em apreciação matéria em regime de urgência, nos termos do art. 353, Parágrafo único e do art. 336, b, de acordo com o art. 178 a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, V. Exª já proclamou o resultado da votação?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Ainda não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, poderíamos pedir verificação de quorum e ver o que acontece. Eu perguntaria ao Líder da Maioria e ao do Governo se concordam em encerrarmos a votação com esse pedido de verificação de quorum. Se não houver concordância, pedirei verificação no item 2.

O Sr. Mansueto de Lavour — Peço verificação de quorum juntamente com V. Exª, porque essa matéria, ou seja qual for não foi devidamente discutida. Além do que, recolheram a Ordem do Dia. Não tenho o texto. Por isso estou com V. Exª, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — V. Exª poderá pedir a verificação após a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Mansueto de Lavour — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — É regimental o requerimento de V. Exª, que foi apoiado pelos Senadores Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães e Eduardo Suplicy.

Sendo evidente a falta de quorum, e tendo em vista o término do prazo regimental de sessão, todas as demais matérias constantes da Ordem do Dia ficam adiadas para a sessão de amanhã.

São os seguintes os itens adiados:

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto, às Emendas nºs 2 e 3 e contrário a de nº 1, nos termos de substitutivos que oferece.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 125-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de março de 1992, intitulado “Um golpe no analfabetismo”.

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Penosa Interpretação”, do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no *Jornal O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992.

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

— 7 —

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego”.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da Comissão Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13, a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas, às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda, às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 22, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1992 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 114, DE 1992, da Comissão

— de Educação.

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 14 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 241, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, de autoria da Senadora Marluce

Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Dependendo de Parecer.)

— 16 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 17 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER; proferido em Plenário,

— 1º pronunciamento (sobre o Projeto); Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

— 2º pronunciamento (sobre as Emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três Emendas.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 19, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto, às Emendas nº 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece e contrário a de nº 1.

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo".

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no *Jornal O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

— 7 —

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da **Comissão Diretora**, oferecendo a Redação do Vencido.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento

(sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

PARECER, sob nº 112, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

— 14 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1992 (nº 1.812/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 117, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 15 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1992 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 114, de 1992, da Comissão

— de Educação.

— 16 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

— 17 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1992, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 133, de 1992), que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 134, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania. (nos termos do art. 325, a, do Regimento Interno.)

— 18 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Dependendo de Parecer.)

— 19 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os

gastos com empregados domésticos e dá outras providências.
(Dependendo de Parecer.)

— 20 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I,
do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 72

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 86ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Previdência Social

— Nº 35/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 99, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 70/92, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a suspensão do sigilo bancário nos casos de lesão ao patrimônio público.

1.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 4/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 47 da Constituição.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 291/92, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa.

— Nº 292/92, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que a Mesa do Senado encaminhe ao Ministro da Agricultura pedido de informação do inteiro teor das portarias ministeriais baixadas por esse Ministério no período que vai de janeiro de 1986 a março de 1990, inclusive.

1.2.5 — Discursos do expediente

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Situação dos meninos de rua assistidos pelo Centro Mahatma Ghandi, sob intervenção judicial, acampados em frente ao Congresso Nacional. Denúncias de irregularidades cometidas pelo empresário Paulo César Farias, o PC.

SENADOR PEDRO SIMON — Declarações do Presidente da República sobre a falência do Estado e do Ministro da Justiça relativamente aos riscos para a democracia da crescente insatisfação social, feitas após o seminário

de Articulação das Ações do Governo. Apuração de denúncias contra o Sr. Paulo César Farias, o PC.

SENADOR MAGNO BACELAR — Proliferação de CPI no Congresso. Precipitação do Deputado Maurílio Ferreira Lima ao fazer denúncias de corrupção contra o Governador do Rio Grande do Sul, Sr. Alceu Collares, e o Presidente da CEF, Sr. Álvaro Mendonça.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 71/92, de autoria do Senador César Dias, que dispõe sobre liberação de câmbio para despesas com tratamento de saúde no exterior e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação

— Do Líder do PMDB, solicitando a substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 18/92 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado** com emendas. À Comissão Diretora para redação final da emenda.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18/92. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Requerimento nº 94/92, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo". **Aprovado**.

Requerimento nº 102/92, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 26 de março de 1992. **Aprovado**.

Requerimento nº 219/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MALA
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno no Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Maurício Corrêa e Jutahy Magalhães.

Requerimento nº 252/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego". **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 107/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. **Aprovado, em turno suplementar.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 108/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 9/92 (nº 1.812/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 22/92 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 241/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 295/92.

Projeto de Resolução nº 20/92, que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 243/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Discussão sobrestada**, após parecer de Plenário, tendo sido aberto prazo regimental para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 272/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, após parecer de Plenário, tendo sido aberto prazo regimental para apresentação de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 273/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, após parecer de Plenário sobre o projeto e a emenda, tendo sido aberto prazo regimental para apresentação de emendas.

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. **Apreciação adiada** em virtude da falta de "quorum" para votação do Requerimento nº 296/92.

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada.**

Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.) **Apreciação sobrestada.**

Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.) **Apreciação sobrestada.**

Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações,

e o inciso II do § 3º do art. 138 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 145 e 173, de 1991.) **Apreciação sobrestada.**

Projeto de Lei da Câmara nº 92/91 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. **Apreciação sobrestada.**

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 291/92, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada** por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Encaminhamento à Mesa, de requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de irregularidades cometidas em fundo de pensões de estatais e na Petrobrás.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Manutenção dos vetos presidenciais apostos aos Projetos de Lei do Senado nº 88/88, 214/84, 40/84, 308/89 e 223/89, e a dispositivos dos Projetos de Lei do Senado nº 176/89, 88/90 e 82/91 e aos Projetos de Lei da Câmara nº 26/89, 27, 38, 49, 73, 78, 83, 87, 98 e 123/90, 14 e 74/91, ao Projeto de Lei nº 124/91-CN, e a dispositivos dos Projetos de Lei da Câmara nº 27/87, 128/90, 10, 12, 18, 22, 24, 25, 57, 63, 77, 81, 85, 109, 111, 112, 116, 121, 122, 124, 128, 132, 135, 137, 144/91 e 141/91-Complementar, dos Projetos de Lei nº 30 e 32/91-CN, e dos Projetos de Lei de Conversão nº 21 e 50/90 e 6/91.

1.3.4 — Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Abordagem dos últimos acontecimentos sobre o assassinato do Governador Edmundo Pinto. Gravidade das denúncias de corrupção envolvendo o Sr. Paulo César Farias.

SENADOR BENI VERAS — Trabalhos realizados pela Comissão Mista que estuda as causas e soluções das desigualdades inter-regionais.

JUTAHY MAGALHÃES — Documento elaborado pela Associação dos Engenheiros da Petrobrás, sob o título "A privatização da indústria de matérias-primas para fertilizantes". Notícias publicadas na **Tribuna da Bahia**, de hoje, sob os títulos "Oposição sai das Comissões e cria impasse na AL" e "Zezé amplia denúncias contra Antônio Carlos", e no **Jornal do Brasil** sob o título "Ibope faz denúncia de falsificadores na Bahia".

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Apelo em favor da aprovação de projeto de lei que dispõe sobre lixo tóxico, em tramitação no Senado Federal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Sessão Especial de comunicação do Centenário de Promulgação da Primeira Constituição Republicana do Estado de Sergipe, realizada em Aracaju.

1.3.5 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1992, sendo que ao mesmo foram oferecidas 27 emendas.

1.3.6 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 8, de 1992

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 207, de 1992

4 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 5, de 1992

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 86ª Sessão, em 21 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi,
Iram Saraiva, Lucídio Portella e Epitácio Cafeteira*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amir Lando — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior

— Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — La Voisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aviso nº 35/92, de 13 do corrente mês, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 99, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

As informações foram anexadas ao requerimento e encaminhadas cópias ao requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1992

Dispõe sobre a celebração de tratados internacionais para a suspensão do sigilo bancário nos casos de lesão ao patrimônio público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo diligenciará para que sejam firmados tratados internacionais com os países que mantêm relações com o Brasil, visando a suspensão do sigilo bancário, nos casos em que os detentores das contas, pessoa física ou jurídica, sejam indiciados por atos lesivos ao patrimônio público.

Art. 2º O tratado deverá incluir cláusula que permita o seqüestro dos numerários e outros bens havidos de forma ilícita.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará, no prazo de 120 dias, a regulamentação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A crise econômica e social vivida pelo País pode ser atribuída, em grande parte, à evasão de divisas. Preocupados em resguardar o valor de suas posses, alguns se valem de recursos, o mais das vezes ilegais, de transferir para o exterior parte de seus haveres, escapando, deste modo, à estrutura fiscal do País e garantindo sua rentabilidade contra as oscilações da economia nacional.

Parcela substancial dos recursos evadidos do País é resultado da contravenção, do contrabando, do tráfico de drogas e do desvio de dinheiros públicos praticado por administradores corruptos.

O que se pretende deste projeto de lei é instrumentalizar o Governo para, uma vez apurada a forma ilegal de aquisição de tais haveres, obter, dos países onde foram internados os

mesmos, sua restituição ao Estado brasileiro para que lhes dê a aplicação indicada pela lei e pela Justiça.

Naturalmente, o Brasil oferecerá reciprocidade, como é da boa prática dos tratados internacionais. Desta forma, aos poucos se fechará o círculo que irá vedar qualquer tentativa de expatriação dos recursos em questão, dificultando sobremaneira a ação de corruptos e corruptores. De outra parte, evitar-se-á que preciosas divisas deixam o País sem que delas se tire qualquer proveito para aqueles que, com seu trabalho, criam as riquezas da Nação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador **Pedro Simon**.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a esta última a decisão terminativa sobre o projeto.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a esta última a decisão terminativa sobre o projeto.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, DE 1992

Dá nova redação ao art. 47 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. único. O art. 47 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente, pelo menos, um terço de seus membros.”

Justificação

A tradição jurídica brasileira erige em preceito constitucional a exigência do **quorum** de maioria absoluta para que as Casas Legislativas deliberem a respeito das proposições que lhes são submetidas.

Assim dispunham as Leis Fundamentais de 1823 (art. 23); de 1892 (art. 18); de 1934 (art. 24), de 1937 (art. 40), de 1946 (art. 42), de 1967 (art. 33); de 1969 (art. 31); e de 1988 (art. 47).

A maior parte dos ordenamentos constitucionais estrangeiros, embora reportando-se ao princípio majoritário para os fins em pauta, não qualifica o **quorum** necessário, deixando a matéria ao prudente arbítrio parlamentar.

Nos Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, assim prevê o item 1, da seção 5, do art. 1º, da respectiva Lei Fundamental:

“Cada uma das Câmaras será o juiz da eleição, votação e qualificação de seus próprios membros, e em cada uma delas a maioria constituirá o **quorum** necessário para deliberar, mas um número menor poderá prorrogar a sessão, dia a dia, e poderá ser autorizado

a compelir os membros ausentes a comparecerem, do modo e mediante as penalidades que cada uma das Câmaras estabelecer.”

Interpretando o alcance e sentido da norma, decidiu a Suprema Corte no caso *United States V. Ballin*:

“The Constitution empowers each House to determine its rules of proceedings. It may not by its rules ignore constitutional restraints or violate fundamental rights, and there should be a reasonable relation between the mode or method or proceeding established by the rule and the result which is sought to be attained. But which is sought to be attained. But within these limitations all matters of method are open to the determination of the House, and it is no impeachment of the rule to say that some other way would be better, more accurate, or even more just. The power to make rules is not one which once exercised is exhausted. It is a continuous power, always subject to be exercised by the House, and within the limitations suggested, absolute and beyond the challenge of any other body or tribunal.”

Tradução:

“A Constituição assegura a cada Casa o poder de determinar suas regras procedimentais. Elas não podem, nas suas regras, ignorar as limitações constitucionais ou violar os direitos fundamentais, devendo existir uma relação razoável entre o processo ou método adotado e o resultado a ser atingido. Mas, respeitados estes limites, todos os critérios são determinados pela Casa, não sendo possível afirmar que um deles seja melhor, mais preciso ou mesmo mais justo. O poder de editar regras não se exaure com o respectivo exercício. É um poder que se protraí no tempo, sempre sendo passível de ser exercitado pela Casa e, desde que respeitado os limites referidos, está imune ao Crivo de qualquer órgão ou tribunal”. (in *The Constitution of the United States of America Annotated*, U.S. Printing Office, 1938, pág. 114)

O acórdão, levando em conta o fato de não determinar o texto constitucional critério de aferição da maioria, afirma na parte conclusiva:

“It is therefore within the competency of the House to prescribe any method which shall be reasonably certain to ascertain the fact.”

Tradução:

“Está por conseguinte na competência da Casa eleger qualquer método que seja razoável para assegurar a circunstância.” (ob. cit. pág. 113).

A diretriz constitucional, no Brasil, não se tem revelado eficaz. A consequência verificada é a impossibilidade de se deliberar com a desejada celebridade, inviabilizando, desta forma, a adoção das medidas reclamadas pela sociedade na ausência de um amplo entendimento envolvendo os diversos partidos com assento nas Casas.

Entendemos, para os fins ora analisados, que o fundamental é preservar a exigência de serem as deliberações congressuais adotadas por maioria daqueles que julgam importante estar presente a uma determinada votação, conquanto não se deva prescindir de um *quorum* mínimo.

No Japão, com inegável sucesso, adotou-se, como ordem de gradeza, número que represente um terço do total dos membros da Dieta:

“Art. 56 Nenhuma das Câmaras funcionará sem a presença de, no mínimo, um terço ou mais do número total de membros.

Todos os assuntos em discussão serão decididos, em cada uma das Câmaras, pela maioria dos membros presentes, salvo a exceção estipulada na Constituição, e, no caso de haver empate, o presidente decidirá a questão.”

Conforme já enfatizado, a realidade brasileira recomenda a existência de um *quorum* mínimo, embora não necessariamente tão elevado como o presente. Adotando-se como critério número correspondente a um terço dos membros da Casa, com raras exceções, nenhuma agremiação partidária poderá ter certeza que a sua ausência ao processo de votação impedirá o sufrágio. Conseqüentemente, todos terão interesse em se fazer presentes, ganhando com isto o princípio da democracia representativa.

A cidadania reclama urgentes soluções para os angustiantes problemas que estão a afligir a nacionalidade, cabendo aos congressistas inovar a ordem vigente naquilo que se revela incompatível com as imposições do momento histórico.

Estas são as razões que nos levam a submeter ao exame dos ilustres pares a presente Proposta de Emenda Constitucional reduzindo o *quorum* de deliberação de maioria absoluta para um terço dos membros da Casa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Jutahy Magalhães - Chagas Rodrigues — José Richa — Junia Marise — Marluce Pinto — Esperidião Amin — Amir Lando — Carlos De'Carli — Enéas Faria — Humberto Lucena — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — Rachid Saldanha Derzi — Ruy Bacelar — Eptácio Cafeteira — Beni Veras — Amazonino Mendes — Coutinho Jorge — Lourival Baptista — Alexandre Costa — João Calmon — Alfredo Campos — Elcio Alvares — Ronaldo Aragão — Garibaldi Alves Filho — Fernando Henrique Cardoso — Almir Gabriel — Antônio Mariz — Aureo Mello — Francisco Rollemberg — Onofre Quinan — Moisés Abrão — Júlio Campos — César Dias — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Eduardo Suplicy — José Fogaça — Darcy — Ribeiro — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Lourenberg Nunes Rocha — Ronan Tito — Mário Covas — Ney Maranhão — Pedro Simon — Irapuan Costa Júnior — Mansueto de Lavor — João França — Cid Sabóia de Carvalho — Jonas Pinheiro — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 291, DE 1992

Nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, requiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 25 a 29 de maio do corrente ano, para, atendendo convite do Ministro de Estado da Marinha, participar de uma

visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz", sem ônus para o Senado Federal.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador **Lourival Baptista**.

MINISTÉRIO DA MARINHA

OFÍCIO Nº 0789/GMM

Brasília, 23 de abril de 1992.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Lourival Baptista**
Senado Federal
Brasília — DF.

Senhor Senador,

Incumbiu-me o Ministro da Marinha de convidá-lo para participar de uma visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz". Tal visita deverá aproveitar a oportunidade de viagem rotineira para apoio logístico, a ser realizada no período de 25 a 29/5/92, devendo ser efetuada escala na cidade chilena de Punta Arenas.

Respeitosamente. — **Sergio G. F. Chagasteles**, Vice-Almirante, Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha.

(*A Comissão de relações exteriores e defesa nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 292, DE 1992

Brasília, 20 de maio de 1992

Sr. Presidente:

O signatário deste, Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, vem nos Termos do art. 50, parágrafo 2º da Constituição da República, solicitar de V. Exª as providências necessárias para que a Mesa do Senado encaminhe a S. Exª, o Sr. Ministro da Agricultura, pedido de informação do inteiro teor das portarias ministeriais baixadas por esse Ministério no período que vai de janeiro de 1986 a março de 1990, inclusive.

Sendo só o que nos apresenta para o momento despedimo-nos renovando a V. Exª nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente, Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa Diretora, nos termos do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, gostaria de registrar a situação de dezenas de meninos de rua, que estão há 17 dias dormindo de frente ao edifício do Congresso Nacional, conforme já expôs na semana passada o Senador **Ronan Tito**.

Trata-se de uma situação em que os membros do Centro Mahatma Gandhi — que se viam responsáveis, em colabo-

ração com o Governo do Distrito Federal, de realizar um trabalho junto a essas crianças que moram nas ruas de Brasília — foram impedidos, por decisão judicial, de cuidar desses meninos, que passaram a ficar sob a orientação de outras pessoas, algumas das quais haviam sido responsabilizadas por maus-tratos às crianças, que resolveram sair do local e vieram para cá. Trata-se de uma situação séria, socialmente.

Gostaria ainda, de renovar o apelo ao Governador do Distrito Federal, **Joaquim Roriz**, e à Juíza **Eutália**, da Vara da Infância de Brasília, que me informou estar a decisão, que liminarmente acontecerá em breve, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Seria importante que o Tribunal de Justiça revogasse a decisão anterior do Juiz, para que esses meninos de rua possam ser devidamente atendidos em local adequado e sob a orientação daqueles que, comprovadamente, tiveram uma atitude de respeito, de carinho, ao tratar dessas crianças. Trata-se de problema social grave, semelhante ao que ocorre em todas as capitais brasileiras.

Ainda ontem, todos os Governadores de Estado ouviram o pronunciamento do Presidente da República, relativamente à situação da infância, em especial dos menores que vivem nas ruas em condições sociais inadequadas.

É importante que tenhamos, o quanto antes, uma solução para esse problema, não uma solução arbitrária, mas adequada, humana, para as crianças que aqui se encontram.

Renovo, pois, o apelo feito na semana passada pelo Senador **Ronan Tito**, no sentido de uma providência rápida sobre o assunto.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional precisa fazer uma reflexão diante das denúncias ao Sr. **Paulo César Farias**. Há tempo, vem o Congresso Nacional se preocupando com essa questão. Inúmeras vezes, ouvi, dentre outros, o Senador **Pedro Simon** falar do misterioso Sr. "PC", uma sigla que, há dois anos e meio age de forma obscura junto às autoridades governamentais.

Nessas últimas semanas, em decorrência de documentos, de relatos de pessoas extremamente bem informadas sobre o que ocorre no País, por se tratar do Sr. **Pedro Collor de Mello**, a opinião pública tomou conhecimento de que, nestes dois anos e meio, o Sr. **Paulo César Farias** enriqueceu-se extraordinariamente, acumulando um patrimônio que, em primeiro lugar, causa estranheza e precisa ser, por dever de ofício, examinado pela Receita Federal.

Nesse sentido, em 24 de fevereiro último, enviei ofício ao Ministro **Marcílio Marques Moreira**, solicitando que fosse feita auditoria sobre a pessoa física, sobre as declarações de rendimentos e de bens do Sr. **Paulo César Farias**.

Diante da matéria da revista **Veja**, publicada há duas semanas, em companhia do Deputado **José Dirceu**, reiteramos aquela solicitação. Anteontem, em audiência com o Ministro **Marcílio Marques Moreira**, S. Exª nos informou — a mim e ao Deputado **José Dirceu** — que a auditoria está sendo efetuada pela Receita Federal. Inclusive, o Sr. **Luiz Fernando Wellisch**, Secretário da Fazenda, está por vir ao Congresso Nacional. Deveria ter vindo hoje, mas o Ministro pediu adiamento. Acredito que a Comissão de Finanças tenha dado prazo de mais uma semana para que ele possa vir com todas as informações relativas à auditoria dos bens e rendimentos do Sr. **Paulo César Farias**.

Ainda ontem, o Senador **Humberto Lucena** expôs que a Comissão Parlamentar de Inquérito, proposta pelo Senador **Fernando Henrique Cardoso**, poderia examinar o problema

de eventual sonegação de impostos por parte do Sr. Paulo César Farias. É verdade que essa CPI pode estudar, investigar e apurar essa questão. Mas o que sabemos hoje é que há muito mais que apurar, que há não apenas a sonegação de informações à Receita Federal. Em que medida o Sr. Paulo César Farias utilizou-se da sua influência, na condição de amigo próximo do Presidente Fernando Collor, antes de ser tesoureiro da campanha presidencial, junto a autoridades do Governo Federal que ocupam postos-chave nos Ministérios da Economia, Ação Social e outros? Também junto a instituições financeiras como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Instituto de Resseguros, estatais, como VASP, quando esta depende significativamente de suas relações, por exemplo, com uma fornecedora de combustíveis, a Petrobrás, para propor negócios que, de alguma forma, beiraram à ilicitude, que eticamente não poderiam ter ocorrido e que, em algumas circunstâncias, esbarraram em problemas legais?

Ainda na semana passada, o Ministro Marcílio Marques Moreira destituiu o Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, justamente no momento em que se revelava, pelo jornal *O Globo*, que o Sr. Paulo César Farias por intermédio de sua empresa, havia ganho um contrato sem licitação que, mais uma vez, contribuía para o seu enriquecimento, para o acúmulo de patrimônio de suas empresas.

Avalio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Congresso Nacional está chegando a uma situação em que, tipicamente, não pode se omitir de cumprir com a sua responsabilidade.

Sempre que surgem fatos que necessitam de apuração rigorosa, de imediato, iniciativas são formadas. Cito duas. Uma, do próprio Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que, diante da divulgação do fato de que o Sr. Antônio Rogério Magri confessara, numa gravação, o recebimento de 30 mil dólares para facilitar a liberação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para obras no Amapá e no Acre, imediatamente contou com o apoio dos Srs. Senadores para que se constituísse uma CPI com o fim de apurar a corrupção nessa área.

E a outra: ano passado, por iniciativa do Senador Ruy Bacelar, diante de fatos que indicavam a maneira segunda a qual havia corrupção na contratação de obras públicas, todo o Senado deu apoio à criação da CPI. Houve, também, o apoio do Congresso Nacional, quanto à realização da CPI Mista que examina as irregularidades na forma desse administrar os fundos decorrentes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Mais recentemente, diante das notícias segundo as quais o Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos ordenava, do Palácio do Planalto, ações, tais como a forma segundo a qual entidades de previdência fechada, como a Previ, a Petrus, a Funcef, e tantas outras, estavam adquirindo ações, ou títulos, no mercado mobiliário, como também terrenos e imóveis no mercado imobiliário, muitas vezes para facilitar negócios de pessoas amigas, ou muito bem relacionadas com os que estão no poder.

Também, em função de negócios realizados com grupos econômicos junto à Petrobrás e suas subsidiárias, houve por bem o Senador Humberto Lucena começar a colher assinaturas para que uma Comissão Parlamentar de Inquérito — que em breve deverá ser constituída examine aquilo que foi denominado pela imprensa como o “Esquema PP”, o Esquema Pedro Paulo Leoni Ramos.

Mas nenhuma denúncia até agora teve a gravidade, a importância tal como o conjunto de fatos já noticiados pela imprensa, segundo a qual o Sr. Paulo César Farias utilizou-se

de sua influência para realizar operações financeiras irregulares, negócios que dependeram de decisões de altas autoridades.

Examinar-se na Comissão Parlamentar de Inquérito a sonegação possível ou eventual é algo necessário, mas não completo. Faz-se necessário o exame sobre como tais autoridades facilitaram negócios que deveriam ser analisados na sua licitude, na sua regularidade, na sua forma, até ética, na medida em que em dois anos e meio, diz o Sr. Pedro Collor de Mello, o Sr. Paulo César Farias conseguiu acumular extraordinário patrimônio, possibilitando a aquisição de emisoras de rádio no Estado de Alagoas.

Claro que todo cidadão brasileiro tem liberdade total para empresariar órgãos de comunicação, em Alagoas ou em qualquer Estado do Brasil. Mas diz o Sr. Pedro Collor que, neste caso, se trata da aquisição do direito de utilizar-se de veículos de comunicação por meios ilícitos, ou com recursos acumulados de forma incorreta e ilegal.

O que diz a imprensa, hoje, diante da atitude do Congresso Nacional? É importante, por exemplo, salientar o que diz a *Folha de S. Paulo* em seu editorial “Pacto de Silêncio”, publicado hoje:

“Invocando a “defesa das instituições”, lideranças partidárias decidiram adiar a Constituição de uma CPI sobre o caso PC Farias. Embora esteja sendo objeto de pesadas acusações vindas de seu próprio irmão, o Presidente Collor mantém um silêncio inconcebível. A Procuradoria Geral da República, não se sabe por que motivos, guarda distância do assunto; também de modo enigmático, o Ministério da Justiça determina que a PF fique de fora das investigações da morte do Governador do Acre, ainda que enquanto os fatos não desmentirem, seja lícito supor a conexão entre o crime e um escândalo envolvendo verbas federais.

Diferentemente do que se fala no mundo político em Brasília, é essa conjunção de acontecimentos graves, mas inexplicados; misteriosos, mas envolvendo personagens públicos; estarrecedores, mas tratados com melindre — ao contrário do que imaginam autoridades e dirigentes partidários, é essa combinação que coloca em risco as instituições, desmoraliza-as perante os cidadãos.

Democracia não é, nem nunca foi sinônimo de acobertamento de atos supostamente ilícitos; tampouco pode ser confundida com impunidade para círculos influentes. Que democracia seria esta, em que a sociedade é onerada com investidas tributárias, mas há relutância em examinar provas copiosas de fraudes ao fisco e de enriquecimento ilícito de determinado cidadão?

Diz-se que revolver em demasia o caso PC Farias pode acabar provocando turbulências. É falso: as turbulências já estão aí, e a melhor maneira de evitá-las é fingir que a opinião pública é cega e que nada está acontecendo. Um regime que não é capaz de resistir ao curso de investigações elementares, simplesmente porque certos personagens têm laços com o poder, não passa de uma democracia de fachada. Só existe um meio de mostrar que não é isso que ocorre no Brasil: deixando claro que a lei vale para todos — não apenas para alguns.

A Procuradoria Geral da República tem que agir — e de depressa. O irmão do Presidente afirma a quem quiser ouvir que possui evidências contundentes em

suas mãos. Que ele seja convocado a apresentá-las — e depressa. Em existindo mesmo as provas, que elas sejam investigadas — e depressa. Uma vez caracterizados delitos e identificados os responsáveis, sejam lá quais forem, que sejam encaminhados à Justiça e esta se pronuncie, com imparcialidade e isenção, é certo — mas também depressa.

É essa mesma rapidez que se reclama na apuração da morte do Governador do Acre, e que de resto deveria marcar os processos sobre todos os escândalos que vêm paralisando a ação do governo, corroendo a credibilidade do Poder Público e humilhando a sociedade brasileira. Em qualquer desses casos, será lamentável se o Congresso optar por se refugiar no conforto da omissão, como fez ao protelar a instalação da CPI. Cumpre aos parlamentares acionar todos os meios a seu alcance para contribuir na elucidação dos fatos.

Ninguém nega: o Brasil vive instantes de suma gravidade. Mas, entre outros méritos, o que diferencia a democracia, denota a vitalidade das instituições construídas em seu nome, não é a inexistência de delitos: é a capacidade de investigá-los e puni-los com rigor, acima de propósitos pessoais conveniências políticas ou, por que não dizer, familiares. Para os que estão interessados em fazer deste momento um instante de fortalecimento do regime brasileiro, só há um caminho a ser seguido: exigir que o pacto de silêncio seja rompido, e que os episódios obscuros sofram de imediato ação esclarecedora da Justiça. Doa a quem doer.”

Gostaria que palavras tais como essas fossem ditas pelo próprio Presidente Fernando Collor de Mello, que, durante a sua campanha eleitoral, fez da defesa da moralidade pública uma de suas mais fortes bandeiras; que, durante a campanha eleitoral, agiu de forma aberta, dizendo que o Congresso Nacional não se poderia furtar, não poderia ser omisso em averiguar a falta de retidão no trato da coisa pública, em certas ações que vislumbrava no Governo do Sr. José Sarney.

É hora de o Presidente Fernando Collor de Mello dizer que não teme qualquer apuração.

Se de consciência tranqüila Sua Excelência estiver, será o primeiro a dizer ao Congresso Nacional que cumpra a sua função constitucional, que é a de fiscalizar os atos do Executivo. E, para fiscalizar os atos do Executivo, tem o Congresso Nacional, regimental e constitucionalmente, instrumentos como a Comissão Parlamentar de Inquérito

O Partido dos Trabalhadores, em reunião realizada ontem por suas Bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, decidiu convidar os demais partidos e refletirem sobre a necessidade de instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar, objetivamente, o fato concreto do enriquecimento ilícito do Sr. Paulo César Farias; a eventual possibilidade de ele ter-se utilizado de sua influência junto a autoridade e servidores públicos para realizar operações financeiras moral e eticamente condenáveis e, em alguns casos, ilícitas; e a maneira, segundo a qual acumulou recursos desde a campanha eleitoral de forma irregular, de forma a constituir crime eleitoral.

Ainda, hoje, cedo, lideranças do PSDB, do PMDB; do PDT e do Partido dos Trabalhadores conversaram com o Presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro, sobre essa questão.

Houve uma reflexão cuidadosa. Na conclusão, ponderam todos, seria importante que houvesse uma reunião das lideran-

ças dos partidos no Congresso Nacional com os presidentes de ambas as Casas — o Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, e o Presidente do Senado Federal, Senador, Mauro Benevides —, para que, possivelmente na próxima terça-feira, o Congresso Nacional, responsabilmente, reflita sobre o melhor caminho a seguir.

Gostaria, Sr. Presidente, de propor que, realmente, possa ser realizada uma reunião específica para isso. Obviamente, o Presidente Ibsen Pinheiro, com quem conversei — estive presente na metade final da reunião —, ponderou a todos que conversaria com V. Ex^a, Sr. Presidente, avaliando que é um momento sério, em que o Congresso Nacional precisa refletir sobre a sua responsabilidade. Mas, obviamente, o que o Partido dos Trabalhadores quer é que a decisão seja do Congresso Nacional e não apenas de alguns dos representantes do povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, creio que não há necessidade de nos aprofundarmos na análise da imensa dificuldade que vive este País, nesta hora.

Eu dizia, desta tribuna, da alegria e da expectativa de toda a Nação com o novo Ministério. O Governador Fernando Collor de Mello entendera o equívoco que tinha praticado quando da sua posse, em cima da sua campanha eleitoral. O candidato Fernando Collor de Mello fez questão de dizer durante a campanha que não tinha nenhuma simpatia pelos empresários, principalmente pela Fiesp, de São Paulo; não fazia nenhuma questão de ter governadores ou parlamentares nos seus comícios. Neles, só a sua pessoa aparecia, para não ter companhias nem de um lado nem de outro.

Eleito Presidente da República, em cima de 35 milhões de votos, compôs o seu governo como bem entendeu. Não olhou para partidos políticos, não olhou para os estados, não olhou para a Fiesp, nem para a CUT, nem para universidades nem para intelectuais. Escolheu os homens de sua confiança.

Desta tribuna, já disse e repito que fui conhecer o nome da Ministra Zélia Cardoso de Mello quando da sua indicação para o Ministério da Economia.

Como Governador do Rio Grande do Sul, eu vinha sempre ao Ministério. Dizem que ela era uma das auxiliares do Ministro Dilson Funaro. Eu vinha a Brasília muitas vezes, conversava com o Ministro, com vários de seus assessores, até por terceiro escalão, mas nunca tive a satisfação de conversar com a ilustre Ministra. Tive boa impressão dela, disse-lhe isso várias vezes, mas, na verdade, honestamente, não a conhecia antes de ocupar o cargo de Ministra.

E assim Sua Excelência montou a sua equipe. Não consultou os Governadores, nem do Rio Grande do Sul, nem de São Paulo, nem de Minas Gerais, nem da Bahia. Não consultou os partidos políticos, nem o PMDB, nem o PFL, nem o PDS etc. Não se reuniu com empresários, nem com trabalhadores, nem com intelectuais, simplesmente montou o seu governo. E deu no que deu. A verdade, é que os reflexos que estão acontecendo, hoje, são de pessoas que participaram desde o seu primeiro governo.

Mudou. Colocou gente nova. É algo até engraçado — eu também dizia isso várias vezes, e algumas dessas pessoas, não sabemos se são boas, se mais ou menos competentes, a verdade é que têm credibilidade, são sérias. O equívoco,

o medo e a preocupação com relação ao Ministério anterior foram tão grandes que, só o fato de serem pessoas sérias, já seria uma grande qualidade.

Mas, vou escolher o fulano de tal por quê? Vou escolher o Secretário fulano de tal por que ele é sério? Simplesmente caio no ridículo. Sério é o mínimo necessário. Sérios, todos têm que ser. Além da seriedade, precisam ter vários outros atributos. No caso, o fato de ser sério já é muito importante.

É verdade que há casos em que é sério e muito competente, como o Ministro da Saúde, S. Ex^a é sério e muito competente. É o caso, também, do Ministro da Educação. S. Ex^a é sério e tem tradição, possui uma excelente biografia. O Presidente escolheu um cientista de primeira grandeza e, conseqüentemente, tem credibilidade nesse sentido.

Constituído o Governo, constituído o seu Ministério, ficamos na expectativa do desenvolvimento da sua atividade. O Governo vai começar a trabalhar. O Governo vai começar a desenvolver as suas atividades e estamos na esperança de que as coisas dêem certo.

Antes da Semana Santa, eu dizia desta tribuna: o medo que tenho é que logo mais esse Ministério passe a ser velho, porque essas expectativas do novo, são uma grande tradição.

O Presidente da República teve o gesto espetacular de um grande lance de marketing, o qual achei da maior competência. Porque imaginem V. Ex^{as} o desgaste que o Presidente iria ter ao demitir o Sr. PPI! O desgaste que iria ter para demitir aquelas pessoas acusadas diretamente pelo ilícito e que eram da sua mais exclusiva confiança!

A renúncia geral, a renúncia coletiva foi o grande gesto, o grande impacto, através do qual o Presidente se viu livre de quem ele queria, por fatos graves cometidos, ou por motivos outros.

Para mim, uma pessoa muito competente é o Ministro Bornhausen, por quem tenho o maior respeito.

Mas também tenho uma certa preocupação. Vejo, aqui, na minha frente alguns Senadores que tomaram ou vão tomar café da manhã com o Presidente da República. Acho isso altamente positivo. Tomar café da manhã, almoçar, jantar, tomar um cafezinho ou dialogar com Parlamentares, deveria, de fato, ser a rotina do Presidente. Vejo na minha frente pessoas que foram Ministros, que foram Governadores de Estado e que sabem disso. Para governar, o governante tem que dialogar, debater, discutir e conversar com a sociedade de uma forma rotineira.

Poder-se-ia, então, dizer: mas o Presidente ainda não fez isso, mas vai passar a fazê-lo de agora em diante. Também está correto. O Presidente se equivocou, assim como escolheu o seu Ministério e a sua equipe de cima para baixo, sem ouvir ninguém. Também não ouvia ninguém, agora vai passar a ouvir as pessoas.

Diz a manchete: "Faltam três Senadores para o Governo ter maioria". Então, todo esse esforço que Sua Excelência está fazendo com relação à primeira equipe, com quem tomou café da manhã na terça-feira; a segunda equipe, na quarta-feira; a terceira, na quinta-feira e a outra, não se sabe se amanhã, sexta-feira, ou na próxima terça-feira, tem esse sentido: o Presidente precisa de mais três Senadores aqui, no Senado Federal. O que me preocupa é o que dizem os jornais de ontem, dando como grande manchete, esta nota: "Começa a distribuição de rádio e televisão". O Presidente Fernando Collor de Mello tinha algumas características importantes: dentre elas, não haver, até hoje, concedido uma rádio, uma

televisão no seu Governo. Mas, a partir de agora, começará a distribuir estações de rádio e televisão.

A partir de agora o Presidente está recebendo parlamentares, e essa sua determinação, eu acho muito positiva. Outro dia, o Ministro Ricardo Fiúza deixou o ex-Governador do Rio Grande do Sul, Jair Soares, um homem ilustre, que foi Ministro daquela pasta — li na imprensa —, mais de uma hora sentado, esperando para ser recebido em audiência. Inclusive, o mesmo Ministro, Ricardo Fiúza, deixou o Governador do Rio Grande do Sul esperando, para depois recebê-lo. Acho que o Presidente da República deveria passar uma decompostura no Ministro: "Olha, Ministro, o Parlamentar, o Governador, o homem público que V. Ex^a irá receber, tem horário marcado. Portanto, receba-o na hora marcada. Não é correto marcar uma hora e deixar o visitante esperando horas e horas. Até agora não era assim. Agora passará a ser."

A verdade, é que o Governo precisa ter maioria, é preciso agradar aos parlamentares. Só assim ter-se-á maioria na Câmara e no Senado. Eu entendo assim.

Se V. Ex^{as} perguntarem por que o Senado e a Câmara demoram tanto para votar, principalmente a Câmara, é porque, na verdade, nem Collor, nem a Oposição têm maioria no Congresso. Essa é uma situação estranha que é importante ser analisada sob este ângulo, principalmente pela imprensa. Na realidade, a Câmara e o Senado não votam, porque o Presidente da República não tem maioria. O Governo não tem maioria porque é minoria. A Oposição, também, é minoria, pois o Governo tem um terço, a Oposição é um terço e o restante um terço é maleável, vota uma vez com o Governo e outra vez com a Oposição. É o que está acontecendo, inclusive com a Emenda do plebiscito sobre o parlamentarismo. Vota, não vota. O Sr. Orestes Quérici não deixou que votassem ontem. Tudo isso ocorre, porque ninguém tem a garantia e a certeza de uma maioria certa.

Dentro desse contexto, essa é uma das agravantes dentro do Congresso Nacional. Eu, por exemplo, preocupo-me muito ao falar em dignidade, em seriedade e honra, principalmente mexendo com a dignidade dos outros. É uma questão muito delicada. Ser honesto, ser digno, é uma obrigação nossa.

Não devemos sair por aí, nos vangloriando por sermos honestos e dignos. Nunca procedi, nem como Governador, nem como Ministro, desta forma. O caminho não é este. O Dr. Collor fez de sua campanha o apanágio da dignidade e não se preocupou nem com a honra nem com a dignidade de ninguém. Vejo a preocupação. Nunca vi isto! A preocupação que a Câmara e o Senado têm com a figura do Presidente em situações delicadas, cuidando para não atingi-lo. O Dr. Collor não teve nenhuma preocupação com relação ao Dr. José Sarney, quando Sua Excelência estimulou, juntamente com os Srs. Senadores, mexendo até a quinta geração dos processos que se abriram contra o Presidente José Sarney. Constituiu-se CPI para apurar todas as corrupções, fato que achei errado. O grande equívoco daquela Comissão Parlamentar de Inquérito foi pretender apurar 500 casos. Terminou por não apurar praticamente nada.

Sua Excelência, que se elegeu na base do combate à corrupção, de posse do dossiê da Comissão Parlamentar de Inquérito, pediu uma audiência com o chefe do Gabinete Militar do Sr. José Sarney. Não conseguindo, protocolou as referidas denúncias de corrupção que teriam sido praticadas naquele Governo e as mostrou na televisão. É esse o homem

que fez a sua campanha na base do que seria o Governo da seriedade, da dignidade, do combate à corrupção e que estabeleceria, realmente, um novo estilo de ser. Dissera, inclusive, que no Governo dele ninguém que já ocupara cargo no Governo passado, no Governo da revolução, ou no Governo Sarney ocuparia qualquer cargo — não vou citar os nomes dos Ministros para não os deixar numa situação desagradável.

Na verdade, o Presidente, aos poucos, está colocando exatamente as pessoas que pertenceram ao Governo passado. Quando o Dr. Collor compôs o seu Ministério, fui ao Dr. Sarney e o felicitei: "Meus cumprimentos. V. Ex^a está voltando. Qualquer dia, V. Ex^a vai ser convidado para ser o assessor intelectual do Governo que afestá."

Porém, diante desse contexto e desse caminho que estamos trilhando, vejo que o Governo está tentando procurar mudar.

O Presidente Collor entende de **marketing**. Durante muito tempo o Presidente vendeu a imagem do jovial, do jovem, da pessoa simpática. Creio que todos os presidentes da República, somando, não correram tanto quanto Sua Excelência em questão de dois anos; nem todos os presidentes juntos praticaram esporte como Sua Excelência em questão de dois anos. Usou e abusou desse setor. De repente, achou que deveria mudar o seu esquema. E passou a reunir o Ministério — a reunião recorde da América Latina de um Ministério — toda a sexta, todo o sábado e todo o domingo. Ótimo! Debates longos, profundos e, pelo que se tem conhecimento, profícuos. Ao sair da reunião do Ministério, vimos que o Presidente da República fez uma afirmativa não muito feliz, embora, talvez, Sua Excelência tivesse o objetivo de causar um impacto com aquela afirmativa. Afirmara: "O Estado está falido, o Brasil está falido: O Presidente afirma que o Estado brasileiro faliu, e que o Governo não deve atrapalhar a modernização do País". Uma afirmativa grave e que passa a ser mais grave, se a analisarmos junto com a do Ministro da Justiça. Quando a afirmativa é do Presidente Collor, recebemos com impacto, mas é uma figura controvertida e, nem sempre damos um crédito total quando Sua Excelência fala "a" ou quando fala "b", porque o Presidente gosta de colorir as tintas, favoráveis ou negativas, conforme a sua intenção. Esse não é o caso do Ministro Célio Borja! O Ministro Célio Borja se caracteriza pela ponderação, pela serenidade, pela medida das palavras exatas que usa nos momentos certos. Depois, sai da reunião e a manchete, do jornal **O Globo**, é exatamente esta: "Celio Borja: Quadro social é de ameaça. Na reunião ministerial de ontem, o Ministro da Justiça Célio Borja, disse que o atual quadro social do País representa uma ameaça às instituições políticas a curto prazo. Ao apresentar esse alerta ao Presidente Fernando Collor e a seus colegas, ressaltou ser necessária a criação de medidas para coibir o quadro de perigo.

O quadro social, tal como se apresenta, se não é acudido nas suas mazelas, de forma eficaz, vai gerar, ao longo de um tempo — e eu diria de um tempo muito curto —, uma instabilização das instituições políticas". Quem o diz é o Ministro Célio Borja. Ao lado da mesma manchete, temos: "Collor: O Estado brasileiro faliu"! Então, essa é a mensagem do Presidente Collor, após a reunião, que foi importante, que foi significativa, que foi de alto conteúdo, que foi de alto significado, que reuniu o primeiro, o segundo e o terceiro escalões. A síntese que fizemos das apresentações à opinião

pública foi exatamente essa: Célio Borja: "Quadro social é ameaça"! Collor: "O Estado brasileiro faliu"!

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Pedro Simon, estamos caminhado a cada dia para aumentar essa ameaça. O Governo estabelece uma série de medidas para tentar evitar o déficit. Li, hoje, no jornal, que está chegando mais uma missão do FMI, para examinar as metas do Governo. Vem aquele cidadão da Argentina, o que foi afastado da missão a pedido do Presidente Collor — parece-me que ele continua com o mesmo prestígio no FMI —, para conferir nossas contas e saber se as metas estão sendo atingidas. Parece-me, Senador Pedro Simon, que o Governo caminha para cevar-se do sofrimento do povo. Digo isso de maneira muito clara: o Governo criou a Ufir para corrigir o imposto que vai receber; criou o FAS para corrigir o salário mínimo de quatro em quatro meses. Ou seja o Governo ganha a diferença entre o que cobra e o que paga. Por isso, o Governo não tem nenhum interesse em dolarizar nossa economia. Li, também, que o Sr. Lara Rezende teria dito que o Governo não pode dolarizar, porque os salários seriam estabelecidos em dólar. Então, o Governo está trabalhando — e faz questão de fazê-lo — com moedas não confiável. Faz questão de manter uma instabilidade na moeda de forma a aumentar a sua arrecadação e a caminhar rumo à eliminação do déficit público. Então, na medida em que o déficit público caminha para a sua regularização, o povo caminha para a inanição; a recessão é cada vez maior e os bancos não sabem como operar, porque, o lucro que obtêm, perde a liquidez em função da desvalorização do cruzeiro, nesse período. É muito normal, hoje, quem tem algum dinheiro, tentar comprar dólar. Agora mesmo, há cerca de 48 ou 72 horas, o próprio Banco Central informou que teve que vender 35 milhões de dólares para conter o aumento da moeda americana. Então, Senador Pedro Simon, estou acompanhando com toda atenção o discurso de V. Ex^a Nós não teremos nenhuma possibilidade de atingir uma boa situação social; não conseguiremos diminuir a ameaça enquanto não tivermos uma moeda confiável. É preciso que o Governo caminhe para uma moeda confiável. Não é apenas a inflação que está ameaçando este País, ameaçando o seu povo; é principalmente a desvalorização da nossa moeda — que é da maior violência — que faz com que as pessoas se sintam inseguras de ter dinheiro. O Governo mensalmente, a cada dia 15, libera mais 1/12 avos daqueles cruzados retidos, e o que se vê é o povo correndo para comprar algo. Então, aproveito o discurso de V. Ex^a para afirmar que, um dos maiores problemas nacionais é a confiabilidade de nossa moeda; é a instabilidade do seu padrão, do seu valor. Fala-se muito em valor nominal, em valor real quando o cruzeiro, a nossa moeda, tem o valor real.

O SR. PEDRO SIMON — Creio que V. Ex^a foi muito feliz na sua exposição. Mas, com relação ao País, hoje, eu iria adiante e acrescentaria que, além de ser necessário — não há dúvida alguma — a nossa moeda ter credibilidade, é necessário nossas instituições terem credibilidade. É necessário o Governo ter credibilidade. É necessário as propostas que o Governo apresenta terem credibilidade. A grande verdade é que, ao lado das notícias, que se avolumam sobre a crise, há a interrogação sobre o que é o Governo. Vejam, Srs. Senadores, a manchete da *Folha* de dois dias atrás: "Grande São Paulo tem desemprego recorde". São 1.174.000 desempregados na Grande São Paulo! A nossa média é de 5 a 6%

de desempregados. Quando se fala nos programas do FMI, lembra-se que a Bolívia e o Chile chegaram a um índice de 30%. Estamos caminhando para lá. Realmente, estamos caminhando para os índices que a política recessiva do Fundo Monetário instituiu no Chile e na Bolívia. Os preços dos remédios subiram 1.514%; e aqueles 200 remédios, que são obrigatórios para os portadores de determinadas doenças, tiveram seus preços liberados! Passaram de 3 mil cruzeiros para 25 mil cruzeiros! Um aumento de 1.514% em um ano nos preços dos remédios, traz as conseqüências que estamos vendo, aí, como diz o Ministro da Justiça, do perigo de uma instabilidade social.

Quando se vê a Pastoral da Terra denunciando o brutal crescimento do trabalho escravo do Brasil, deduz-se que esse fato trará alguma conseqüência. Quando se vê uma manchete dizendo que os brasileiros estão entre os povos mais sofrendores do mundo, quer dizer, em termos de sofrimento humano estamos com índices iguais aos piores países da África e da Ásia. Verificamos que o Ministro da Justiça, tem razão quando alerta a todos nós. Reparem: o Ministro da Justiça, Célio Borja, homem que saiu da tranqüilidade do Supremo Tribunal Federal, para o Ministério da Justiça nos alerta para a situação que é séria, que a instabilidade social é uma realidade e que não é a longo prazo, é a curto prazo.

Mais de 50% dos contribuintes não entregaram a declaração do Imposto de Renda e o Presidente da República fala em desobediência civil. Mais de 50% não entregaram a declaração do Imposto de Renda!

Noutro dia, vi empresários de vários Estados afirmarem não ter mais condições de pagar o imposto devido. Dissêram que não pagavam, porque não adiantava pagar!

O Ministro Adib Jatene veio a esta tribuna e fez um apelo dramático com relação à questão do Finsocial. Os empresários não estão mais pagando, estão depositando em Juízo, para não pagar. Quer dizer, essa é uma situação que vem crescendo, aumentando, e temos que analisar esse contexto.

Então, o Presidente da República, vem e diz: — o Brasil faliu! O Ministro da Justiça vem e diz: — Há um perigo de convulsão social!? Vem, à tribuna, hoje, Sr. Presidente, criticar o General João Figueiredo, que falou dos problemas que estão por aí. Mas, apesar de seu estilo primário, S. Ex.^a está com a mesma opinião do Ministro da Justiça e do Presidente da República.

Creio que temos obrigação de analisar essa questão, em seu conjunto, para interpretar esses fatos e ver para onde estamos caminhando! É dentro desse contexto, é dentro dessa realidade que os fatos expostos pelo Senador, Líder do PT, Eduardo Suplicy, estão acontecendo. Não me lembro! Juro que não me lembro de, na minha vida ter visto manchetes de jornais como as que vemos nos dias atuais, principalmente as de ontem e de hoje. Aquela questão entre o Sr. PC de Alagoas e o Sr. PC de Brasília, entre Pedro Collor e o Paulo César Farias, respectivamente, está adquirindo um contexto que está nos levando a meditar sobre o que fazer e o que não fazer.

Minha primeira conclusão, nobre Presidente Mauro Benedito é que temos a obrigação — e vem aí uma eleição — de terminar com as caixinhas na campanha eleitoral. Não pode haver mais tesoureiros para buscar dinheiro de empreiteiras e coisas que o valham. Os Srs. PC não podem mais existir! Na verdade, os PC estão em todas as eleições, pois cada candidatura, cada campanha possui o mesmo estilo de

se fazer política. Temos a obrigação de reconhecer tal fato. Começa com a caixinha, começa com o Sr. PC, que é o tesoureiro da campanha, e continua sei lá com quem! É preciso dar o troco depois e vem a empreiteira, e vem não sei quantos por cento da empreiteira para pagar as contas da campanha!

Como começou o negócio do Acre, quando terminou, quando é que se deu o superfaturamento, é algo que vai acontecendo, é natural!

Temos a obrigação de buscar o projeto alemão, por exemplo, ou seja o que for, através do qual o Governo tenha uma garantia. Mas, diz-se que fica feio o Governo patrocinar uma campanha! O Governo vai dar dinheiro para um candidato a Presidente ou para um candidato a Prefeito? Isso não pode ser! Então, de onde vem o dinheiro?

Não é muito mais racional que o dinheiro seja dado abertamente, às claras, que haja uma instituição transparente na Justiça Eleitoral do que isso que está acontecendo, que é uma hipocrisia generalizada, que é uma mentira generalizada?

Então vêm agora os partidos políticos e dizem algo interessante: “Se o Sr. PC, o PC Collor, diz que a comissão foi de 15 milhões de dólares, e foram não sei quantos milhões de dólares que se gastaram na campanha, traga a prestação de contas do candidato para ver se isso entrou na campanha”!

Sabemos que ninguém faz esse tipo de fiscalização. Nós todos fomos candidatos. Nós fiscalizamos etc. e tal, mas, na verdade, ninguém leva isso a sério.

Eu, Pedro Simon, posso dizer: na minha campanha, fui rígido, o controle foi total, foi absoluto, mas entre o ser e o não ser terminam aparecendo os Srs. PCs da vida! E nisso somos co-responsáveis, porque deixamos o campo aberto para que os PCs apareçam nas campanhas como os tesoureiros das caixinhas das campanhas políticas!

É claro que não estou aqui inocentando o Senhor Presidente da República, porque as acusações, as afirmativas são muito graves!

Se somos Senadores, já concorremos a uma eleição majoritária e, se concorremos a uma eleição majoritária, nós e o Governador com o qual concorremos juntos, acompanhamos as dificuldades de financiamento de uma campanha.

Agora, qualquer candidato, seja a Governador, seja ao Senado Federal, tem um comitê, e a primeira coisa que ele faz é procurar saber quem é o tesoureiro, quem é o coordenador das verbas da sua campanha. Por quê? Porque isso o envolve diretamente, porque aquele coordenador, aquele tesoureiro vai sair para falar com A, com B, vai buscar fundos em nome do candidato.

A questão está em saber como o Sr. PC, enriqueceu, se foi, como ele disse, quando era jovem e morava em Brasília. Falando com várias pessoas daqui — algumas têm me procurado — que dizem tê-lo conhecido, ouvi delas que ele era um rapaz interessante, que tinha umas firmazinhas que foram mal, era um rapaz que lutava, que se esforçava, mas muito longe de ser o milionário que apareceu. Se toda esta Brasília sabe disso, será que o Presidente Collor, que era amigo íntimo dele, convivia permanentemente com ele, não viu o homem enriquecer? Ele fez isso escondido do Presidente da República? Essas questões realmente são graves.

A primeira conclusão que tiro é que temos a obrigação, a responsabilidade de buscar uma fórmula através da qual vamos tentar evitar as caixinhas. Porque se diz o seguinte: só pode ser candidato a Presidente da República quem tem dinheiro. Coitado do cidadão que vai querer se candidatar

a Presidente da República, ainda mais nesse regime presidencialista que está aí! Se adotarmos o parlamentarismo, até não será necessário, porque, num regime parlamentarista, a votação é individual de parlamentar e dessa votação individual é que vai sair o primeiro-ministro. E o Presidente da República não terá os poderes que tem hoje; portanto, não se vão gastar fortunas para se eleger um Presidente da República no regime parlamentar. Não concordo com isso que está aí: as pessoas já arrebanhando fortunas, tentando conseguir dinheiro para poderem se candidatar. A grande decisão que o Congresso Nacional deveria tomar é exatamente no sentido de evitar as caixinhas, regulamentando a campanha eleitoral, estabelecendo de onde e como poderá vir o dinheiro. Vamos adotar o sistema alemão, em que cada partido tem uma verba preestabelecida, em cima da qual poderá trabalhar. Não podemos permitir que se repitam escândalos como esses do Sr. PC. Ele realmente exorbitou, mas, na verdade, isso está acontecendo em várias campanhas eleitorais.

Mas, voltando ao meu assunto, repito: nunca vi manchetes como as de hoje. Essa manchete da **Folha de S. Paulo**, onde o Sr. PC, o de Alagoas, disse que pode acabar com o Governo, é uma manchete pesada, dura. Essa outra, em que ele diz que está correndo risco de vida e o associa ao nome do irmão Presidente e ao do outro PC, nesta ordem — primeiro, o irmão, depois o outro PC — é também uma manchete pesada, delicada, difícil.

Com toda a sinceridade, essa manchete de segunda-feira, do Senhor Presidente da República, não foi feliz: "Collor: caso PC é terrorismo acusatório." O Presidente poderia ter deixado de falar isso, poderia ter silenciado com relação a essa matéria. O termo terrorismo acusatório não é do Congresso Nacional, nem do PT, nem do PMDB; pelo contrário, estamos medindo as palavras.

Quando o Líder do Governo, o ilustre Senador por Pernambuco, respondendo a pronunciamento nosso, veio à tribuna para dizer que o Presidente da República havia determinado que se abrisse inquérito contra o Sr. PC, pedi-lhe um aparte para dizer que achava a medida ótima e para transmitir-lhe meus cumprimentos, pois alguma coisa precisava ser feita. E considerei que a nossa participação se encerrava exatamente naquele momento. Ora, se paramos de falar sobre o assunto naquele momento, então, as manchetes que apareceram nos jornais não foram nossas. Não foi o Senador Eduardo Suplicy, não foi o Pedro Simon, não foi o PMDB, não foi ninguém da Oposição que veio com esse tipo de manchete. Mas elas estão aí. O que vão fazer a respeito? De quem é a responsabilidade com relação a isso?

Concordo com a preocupação do Congresso, pois a imprensa está cobrando: "O Congresso faz ou não faz? O Congresso apura ou não apura?" E o Congresso Nacional, então, faz a reunião com suas Lideranças e dá um prazo de trinta dias para que se busquem responsabilidades, evitando criar uma Comissão dessa natureza.

Entendo e aceito a importância e o significado dessa preocupação, porque ninguém quer fazer do Congresso Nacional algo que fira as nossas instituições. E reparem: é a Oposição, é o Senado Federal, é a Câmara Federal, são os Parlamentares que têm esse tipo de preocupação; só que esse tipo de preocupação vai até um determinado setor. A partir daí, ou nós buscamos apurar aquilo que tem de ser apurado, ou então, estaremos abdicando de nossa responsabilidade.

É verdade, Senador Eduardo Suplicy, que alguém já me perguntou o que estamos fazendo no Congresso Nacional com

relação as denúncias de que emendas teriam sido incluídas no texto do Orçamento, depois que este foi aprovado pelo Plenário. Acho que essa pessoa tem razão. Mexer no orçamento é um fato muito grave. Temos a obrigação e a responsabilidade de levar adiante o processo de apuração dessas denúncias.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Pedro Simon, no caso das emendas apresentadas após a redação final do Orçamento, informo a V. Exª e aos Membros do Senado que estou completando o levantamento, porque, até agora, eu o havia feito apenas no Ministério da Ação Social. Até a próxima semana, completarei o levantamento das emendas que foram apresentadas a mais, além do prazo, em todos os demais Ministérios. E voltarei a esta questão. Agora, em relação à responsabilidade do Congresso Nacional em apurar as denúncias contra o Sr. Paulo César Farias, relativamente à prática de crimes de enriquecimento ilícito, decorrente, em grande parte, do tráfico de influência junto a autoridades e servidores públicos, de operações financeiras e cambiais irregulares, de sonegação de informações, de crime eleitoral e problemas conexos — inclusive, já se anunciou que o Sr. Pedro Collor de Mello gravou um depoimento contendo dados ainda mais contundentes sobre isso — tenho a convicção de que o Congresso Nacional não poderá deixar de constituir uma CPI sobre fato determinado, mas sobre esses fatos determinados. De outra maneira, não poderemos sair às ruas sem que a população nos pergunte: vocês não vão apurar até o fim? O Presidente Fernando Collor e seus Líderes, numa situação como esta, deveriam ser os primeiros a dizer que defendem a constituição dessa CPI. Ela não causará a instabilidade das instituições; pelo contrário, se não cumprirmos o nosso dever, será a instituição Congresso Nacional que estará sendo objeto de enfraquecimento. Daí, então, virá a sua própria instabilidade.

O SR. PEDRO SIMON — Acho muito importante o pronunciamento de V. Exª, nobre Senador Eduardo Suplicy, e sobre este assunto, nesse prazo em que as lideranças estão discutindo, vamos ter que tomar uma decisão. Creio que o Ministro da Justiça tem elementos e condições de se apressar e, inclusive, se antecipar à convocação de uma CPI de nossa parte. Se existe uma pessoa que diz que tem um dossiê, se esse dossiê está aí, se existe uma revista como a *Veja* e jornais que estão publicando estas denúncias, creio que existe material necessário para que o Procurador-Geral da República analise a possibilidade de se abrir a denúncia contra o Sr. Paulo César Farias.

Creio, porque não me lembro de uma CPI, na história das CPI, que tenha conseguido a declaração de renda de um indiciado por cinco anos. Não me lembro de uma CPI, na história das CPI, que tenha conseguido o nome das empresas fantasmas que existem lá, pela América Central. E isto foi conseguido e a imprensa já o publicou, com relação ao Sr. Paulo César Farias.

Acho que, nesse prazo de tempo — e os líderes levantarem a interrogação e o Congresso não decide — já existem elementos e condições para que, via Ministério da Justiça, seja estabelecido o dossiê para que se abra, efetivamente, o inquérito com relação ao Sr. Paulo César Farias.

Poderemos dizer, então, que o Governo se antecipou, e o Governo se antecipando e os fatos existindo, já estão

lá do conhecimento do inquérito aquilo que nós poderíamos vir a buscar no futuro.

Sr. Presidente, lamento muito a situação que aí está. Lamento a situação do Presidente da República. Vivi e me emocionei com a situação da mãe do Presidente, pela qual tenho o maior respeito. Quando Governador eu a conheci, lá no Rio Grande do Sul, fazendo campanha pelo centenário de seu pai, um trabalho magnífico que ela desenvolveu.

Uma situação como essa não se deseja. E se estou falando exatamente nesse assunto é para fazer uma consideração.

Sr. Presidente, não se conhece mãe de primeiro-ministro em regime parlamentarista. Não se conhece irmão de primeiro-ministro em regime parlamentarista. Não se conhece PC, seja o PC-1, ou o PC-2, no regime parlamentarista. Porque se aparece um noticiário como o de hoje, no regime parlamentarista, o voto de desconfiança já está dado. Não temos que ficar tremendo, pensando se vamos ou não constituir a CPI, porque poderemos correr riscos e poderá cair o Governo, ou poderá acontecer isto ou aquilo. Isso não existe no regime parlamentarista.

Quanto a essa situação que estamos vivendo alguém poderá dizer: "Mas isso acontece de 100 em 100 anos". Não. Para nós isso é rotina. Dolorosamente, sem nenhum dos elementos!

Volto a repetir: não vejo no esquema do golpe ao Sr. João Goulart, ou no esquema do golpe ao Dr. Getúlio Vargas, não vejo relação alguma dos fatos graves que aqui existem e que lá não existiam. Mas, na verdade essa é a rotina do nosso regime.

Onde quer que reste o regime presidencialista, pela América Latina inteira existe uma sucessão de fatos como esses.

Será que, a esta altura, iremos achar que o Sr. Collor foi uma exceção e o que virá depois não será assim? Ou que o Dr. Jango foi uma exceção? Ou que o Dr. Getúlio foi uma exceção? Ou que esses mares de debates, de escândalos que aconteceram em 100 anos de República presidencialista, não foram assim?

Ontem, lamentavelmente, não deixaram votar a emenda constitucional que permite o plebiscito. Nesta hora, quando lemos essas manchetes que nos deixam apavorados, que nos deixam angustiados, e, querendo ou não, o Presidente da República tem mais três anos de mandato, quando vemos essa realidade, creio que vale a pena argumentar: esse é o Nosso regime. Foi assim com ele. Não vamos nos enganar. Pode não ter os motivos, acho muito difícil que venha um novo Presidente e cometa, a curto prazo, as ingenuidades e absurdos que cometeu o Dr. Collor. Pode até não cometer. As razões podem ser as mais variáveis, mas as crises acontecem. Este é o nosso regime. E alguns querem continuar preocupados com o regime parlamentarista. Ainda ontem assistiu a um debate, com Lideranças do meu Partido pretendendo, inclusive, cargos muito importantes, e quem os ouvia falar parecia que nós, que defendemos o regime parlamentarista, queremos colocar em jogo essa estabilidade social, essa seriedade, essa credibilidade, esse regime magnífico que é o regime presidencialista.

Ora, Sr. Presidente, em meio a esse tumulto, em meio a essa maneira de ser e de se comportar, temos que ver, interpretar e aceitar o que vai na cabeça de um homem durante cinco anos. Tenho a maior sinceridade em dizer: confio, com o maior respeito, que uma minoria da Câmara deixe de boicotar a emenda que está lá, e esta seja aprovada, e o Senado terá exatamente o prazo dos 30 dias de junho para aprovar, em dois turnos, a emenda parlamentarista.

Sr. Presidente, numa hora tão difícil e tão complexa como esta, depois de todos os discursos que fizemos durante a nossa campanha para vir aqui, verificamos — pela palavra do Ministro da Justiça há uma instabilidade social — que o povo brasileiro é o que está sofrendo as maiores infelicidades e a maior tristeza a nível de humanidade. Estamos aqui a nos perguntar — eu me pergunto e sei que V. Ex^{as} se perguntam — o que estamos fazendo? Quando podemos legislar? Quando podemos falar? Quando podemos votar? Quando podemos agir com relação a melhorar essa condição social dessa gente?

O Congresso também está sob suspeita. Não vamos imaginar que o povo tem uma interpretação grave do Presidente da República e tem uma interpretação muito bela do Congresso brasileiro. Nós, lá fora, somos olhados sob imensas restrições, sob interrogações enormes com relação ao que se faz no Congresso Nacional. O que fazemos para diminuir as diferenças salariais injustas e cruéis? O que fazemos, no que tange a apresentar uma proposta para questionar isso que aí está?

Espero, Sr. Presidente, que tenhamos uma solução, no que tange a essa questão, e tenhamos uma proposta no que tange a nossa sociedade. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Comissões Parlamentares de Inquérito, as CPI, têm proliferado nesta Casa na proporção em que se busca a fácil notoriedade, a notícia na imprensa, e chegamos a um acúmulo de Comissões quando a eficácia das mesmas diminui na proporção em que crescem. No momento, existem três Comissões em funcionamento. Uma delas é sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a outra, sobre o Sistema Financeiro de Habitação e, a terceira, sobre corrupção em obras públicas.

Hoje, pela manhã, eu fazia parte de quatro Comissões. Em nenhuma delas houve **quorum** para abertura. Um dos convidados para uma das Comissões mais importantes, que trata das diferenças regionais — estava presente o ex-Ministro João Paulo dos Reis Velloso — não havia número para iniciar os trabalhos, e pagava-se o vexame de haver um convidado de importância e não se poder abrir a reunião.

Ainda há pouco, o nobre Senador Pedro Simon se referia à Comissão Parlamentar de Inquérito, aberta para apurar corrupção no Governo Sarney, e dizia que ela levou a nada: levou o Presidente Collor ao Ministério da Justiça com várias pastas debaixo do braço e elevou o Presidente da Comissão ao cargo de Ministro do seu Governo. Penso que foi a isso que levou.

A medida em que o Congresso brasileiro se compromete com as Comissões, perde também prestígio perante a sociedade quando não apresenta resultados positivos.

Por outro lado, a pretexto de aproveitar o noticiário que provoca as Comissões Parlamentares de Inquérito, alguns Parlamentares vão a essas Comissões, muitas vezes nem delas fazem parte, para pedir indiciamento de autoridades, desmoralização de autoridades em função da comissão existir. Foi

o que ocorreu com o Deputado Maurílio Ferreira Lima, o mesmo que atacou o Governador Alceu Collares e que foi obrigado a pedir desculpas perante as câmeras de televisão; e o Governador Alceu Collares exigiu uma retratação. Esses fatos comprometem o Congresso brasileiro.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Pedro Simon — Na ocasião em que V. Ex^a aborda esse assunto, nobre Senador, sinto-me na obrigação de dizer a V. Ex^a que tenho no melhor conceito o Governador Alceu Collares. Creio que, realmente, foi feita uma profunda injustiça com relação ao Governador, pela sua seriedade, pela sua dignidade e o que S. Ex^a fez ontem, indo diretamente ao gabinete do Deputado Maurílio Ferreira Lima para buscar esclarecimentos que, diga-se de passagem, o Deputado fez questão de pedir desculpas e retratar-se, faz bem o estilo do Governador Alceu Collares, que é um homem de quem se pode discordar, se pode divergir, mas todo o Rio Grande do Sul tem o maior respeito por S. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito obrigado a V. Ex^a. Mas dizia eu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Deputado, ao pedir o indiciamento de autoridades, como o Presidente da Caixa Econômica, procura trazer para o cenário nacional o lamentável e lastimável episódio do Canal da Maternidade, no Acre. Lastimável por todos os fatos, porque já resultou em assassinato não esclarecido, mas a verdade é que o problema do Canal da Maternidade, no Estado do Acre, é um problema local, e como tal, para não denegrir mais ainda as instituições, deve ser tratado.

No momento em que a Caixa Econômica Federal contraiu um financiamento com o Governo do Acre, esse recurso deixa de ser federal, passa a ser um recurso do Governo do Estado do Acre. Ao Governo, à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas do Estado do Acre compete a fiscalização. Mas, busca-se, com esse tipo de requerimento, denegrir a honra de administradores, comprometer o conceito da nossa instituição, porque a medida em que se requer coisas que não estão previstas legalmente esses resultados não são bons para a nossa Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Com muita honra, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Acredito que devamos levar em consideração as manifestações de V. Ex^a a respeito das nossas CPI. Primeiro, porque se estão transformando em um número realmente exagerado, não permitindo o acompanhamento adequado dos Senadores em relação às matérias, inclusive infringindo o nosso próprio Regimento, que determina que um Senador só pode ser indicado para uma Comissão Parlamentar de Inquérito, como efetivo, e para outra, como suplente. Mas são tantas as comissões permanentes do Senado e as comissões mistas das quais temos que participar ao mesmo tempo! Então, isso faz com que não possamos acompanhá-las como seria da nossa obrigação. V. Ex^a está abordando um tema que considero da maior importância: é necessário acabar com o "vedetismo"! Não temos poder de polícia, não somos a Polícia Federal para apurarmos crimes! Devemos encaminhar os assuntos, quando concluídos, aos órgãos competentes! Não se pode ficar sob os refletores de televisão ou dos micro-

fonos de rádio, para denunciar aleatoriamente as pessoas, cujos nomes aparecem em uma reunião! Isso faz com que se perca o respeito ao Parlamento! Temos que ter responsabilidade e devemos examinar as questões. Hoje mesmo houve um relatório que foi aprovado pela CPI, que trata dos problemas da CONAB, e o encaminhamos para a Procuradoria-Geral do Estado, para o Tribunal de Contas da União e para o Poder Executivo. Lá, eles levarão em consideração aquilo que foi apurado e que consta do relatório. Fizemos isso sem refletores de televisão. Há uma outra CPI, da qual V. Ex^a e eu participamos, que encerrou seus trabalhos, com o encaminhamento de um projeto a respeito de concorrências. Assim poderemos chegar a algum resultado. Mas uma comissão viajar a um determinado Estado para proceder às investigações, fazer-se acompanhar de televisão e denúncias infundadas, para depois retratar-se, precisamos acabar com isso! Vamos levar a sério essas coisas para que o Congresso possa ser respeitado.

O SR. MAGNO BACELAR — Agradeço a V. Ex^a, dizendo que eu ia me referir ao fato de que poucas comissões — pouquíssimas — têm chegado a resultados positivos quanto as que V. Ex^a se referiu, em função da falta de tempo que enfrentam os Srs. Senadores que não buscam refletores, que não buscam vedetismo.

Esse foi um dos motivos que me levou a vir à tribuna. Hoje, uma funcionária me abordou pedindo, pelo amor de Deus, que eu comparecesse à reunião da comissão, alegando que eu lá não tenho comparecido. Disse isso referindo-se ao nome de um outro Senador. Respondi-lhe que estou sempre presente para onde sou designado, que tenho procurado me esforçar. Disse-lhe, ainda, que eu não era o Senador a quem ela se referia. É tal o tumulto, a correria, que, nessa hora, se estivesse presente algum jornalista, a imprensa veicularia: "Senador Magno Bacelar precisa ser convocado, em nome de Deus, para comparecer às comissões".

Esses fatos me levaram a dizer que isso compromete a nossa Casa, porque as afirmativas que não têm procedência — como no caso do indiciamento de autoridades, na questão do FGTS do Acre, o Tribunal de Contas da União, consultado, informou que os recursos repassados para o Acre deixaram de ser federais, isentando o Presidente da Caixa Econômica e as autoridades citadas pelo Deputado. Então, o Deputado requereu algo que não caberia requerer, levando a esses fatos que eu me referi há pouco.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Magno Bacelar, precisava alguém com a personalidade sempre dedicada a refletir e a pensar como a de V. Ex^a para abordar esse assunto da tribuna do Senado. A proliferação das CPI, a proliferação dessa onda denunciatória sem provas, buscando as manchetes dos jornais a que V. Ex^a se referiu, é gravíssima até para a convivência entre nós Senadores e até para a imagem do Senado e do Congresso brasileiro perante a opinião pública. Eu dizia há poucos dias, aqui, que, na França, as comissões parlamentares de inquéritos são secretas. Elas se instalam, são secretas e somente o relatório final é público, exatamente para que o parlamentar não se utilize da CPI para a sua promoção pessoal ou para arruinar a vida dos outros com acusações, como essa que fizeram contra o Presidente da Caixa Econômica Federal. Foi uma indignidade! Uma Casa que tem

uma pessoa, que tem um membro que usa daquele tipo de ação para se promover, ela deve refletir muito sobre o que está fazendo no cenário brasileiro. Tentar envolver o Presidente da Caixa num documento que nem citava o nome dele, pelo contrário, até dizia da lisura do seu comportamento, é uma indignidade; como atirar o nome das pessoas, assim, dessa maneira, perante a opinião pública, num sentido até vexatório. V. Exª aborda, com propriedade, aborda com o conhecimento que V. Exª tem, esse problema que estamos vivendo hoje. É acredito que V. Exª deve, no final do seu discurso, do seu pronunciamento, fazer algumas colocações: qual a solução que vamos encontrar para isso? De que maneira vamos tornar essas comissões mais eficientes. Como elas podem prestar ao Congresso, ao País, um serviço melhor? Como é que elas vão poder, efetivamente, perseguir os objetivos a que elas se destinam no seu título? Essas são as questões colocadas e que V. Exª traz à discussão com muita propriedade. Quem conhece o seu caráter, de um homem sério, um homem estudioso, mas um homem muito voltado a refletir, a observar, a estudar, a se preocupar com as coisas, certamente há de trazer aqui para o Senado sugestões, para que nos salvemos desse delírio acusatório que está ocorrendo e que causa vexame a todos nós; deixa-nos mal perante a opinião pública. Cumprimento a V. Exª. Estava na hora desse assunto vir à tribuna, e foi bom que ele viesse pela palavra de V. Exª

O SR. MAGNO BACELAR — Fico honrado com a participação de V. Exª no meu discurso, nobre Senador Gerson Camata. Apenas tenho a finalidade de alertar a Casa sobre os riscos que corremos.

A população brasileira está a exigir de nós projetos e leis que regulamentem, no caso do FGTS, as contratações feitas com os Estados, para que o dinheiro não seja dilapidado. Não vim a esta tribuna para defender o Presidente da Caixa Econômica Federal. Acho que S. Sª tem os meios. Citei o fato apenas para dizer que houve uma citação imprópria do Deputado, que compromete a Casa. Mas, embora tenha o maior respeito pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, não era este o objetivo.

É necessário que nos detenhamos nas leis. Há um projeto de resolução que apresentei, a esta Casa, logo que aqui cheguei, há mais de um ano e meio, em que proponho fosse dada urgência urgentíssima a todos os projetos destinados a regulamentar a Constituição, porque não entendia eu que se pudesse reformar a Constituição, sem antes colocá-la plenamente em vigor. Essa falta de regulamentação está exatamente nos projetos de âmbito social, nas maiores conquistas, e que por isso mesmo dormem engavetados, porque há sempre alguém pretendendo obstaculizar a tramitação daquilo que o Constituinte previa na Carta.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite um aparte, Senador Magno Bacelar?

O SR. MAGNO BACELAR — Pois não, com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Exª ocupa a tribuna para falar de um assunto de extrema importância. Outro dia, também, usei da tribuna para fazer uma autocrítica, uma mea culpa das atividades que desenvolvemos aqui, no Congresso Nacional, a frustração que eu levava para casa, após o término do trabalho. Hoje, V. Exª, de uma maneira lapidar, clara, precisa, faz essa abordagem, o que nos obriga a uma reflexão.

Fiz parte de uma CPI, a famosa CPI da Corrupção, por época do Governo Sarney. A partir daí, passei a dar uma interpretação um pouco diferente a essas CPI. Eu verifico, consternadamente, que na maioria das CPI o que prevalece é realmente uma certa dosagem de vetetismo para aparecer, para provocar a vinda de televisões e de rádio. Lamentavelmente, esta é uma verdade que existe, mas não é, claro, uma generalidade, porque a CPI existe como um instrumento processual da mais alta importância para a apuração da verdade, o encaminhamento de sugestões e de providências, que muitas das vezes é o Ministério Público que tem que tomar. Essa é a função teleológica das CPI. Mas V. Exª tem toda a razão. Causa-nos frustração essa simultaneidade de funcionamento de comissões, a inexistência de **quorum**, causa-nos tristeza e melancolia a impossibilidade de exercermos as atividades precípua de votar nas comissões os projetos, inclusive no plenário, onde freqüentemente também temos dificuldades. Quero dizer a V. Exª que estou usando um expediente regimental para provocar a vinda de alguns projetos para discussão e votação em plenário. Temos um projeto, Senador Magno Bacelar, da maior importância, votado na Câmara dos Deputados, que dá ao Congresso Nacional um horário de defesa do Parlamento brasileiro. É um projeto de iniciativa do ex-Deputado José Tavares, do Paraná. Esse projeto encontra-se aqui no Senado há um ano e meio, dois anos. É um projeto aprovado na Câmara que dá um horário de 10 minutos por dia, para que o Parlamento possa explicar a verdadeira posição, o seu desempenho aqui no Congresso Nacional. Mas há Parlamentares que encontram na formação de CPI — não estou condenando, inclusive já requeiri a formação de CPI — um expediente para aparecerem. É até uma estratégia de **marketing**, de mídia, interessante. Não sei fazer isso. Não sei ficar atrás de autoridades para ser fotografado. Não sei ser papagaio de pirata. Se um dia tiver de aparecer, aparecerei pelo mérito, não por provocação. Creio que o Congresso deve ter um instrumento de defesa, da sua dignidade e do seu papel. Por isso esse projeto é da mais alta importância. Se foi aprovado na Câmara dos Deputados, por que não resolvemos se devemos ou não ter um horário na televisão, todos os dias, num período de 10 minutos? Na outra Casa legislativa, o horário estipulado foi de 10 minutos. Vamos encontrar a nossa solução, se será de 10, de 5 ou de 3 minutos. Mas temos de encontrar um mecanismo de proteção desta Instituição, pois os Parlamentares que cumprem as suas obrigações às vezes são comprometidos por aqueles que aqui não comparecem e não cumprem as suas obrigações. Então, na interpretação geral da opinião pública, todos pagamos o pato. É necessário, portanto, que haja um esclarecimento. E ninguém mais do que a própria voz do Parlamento para dar essa explicação em defesa da sua própria instituição. Quero louvar o discurso de V. Exª. Sei que sua presença é diária — como todos os que aqui estão freqüentemente trabalhando — e, às vezes, nós que cumprimos as obrigações, somos confundidos com aqueles que, lamentavelmente, por uma razão ou outra, preferem ficar nos seus Estados, ou tratar de outros encargos, a não cumprir as suas obrigações parlamentares. V. Exª tem toda razão. É preciso que votemos. Eu propus ao Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, que façamos uma reunião para agendarmos os projetos prioritários que temos que votar, não só esse que V. Exª menciona, de complementação da Constituição, mas projetos da mais alta importância que estão engavetados por aí afora, que não aparecem para ser votados por conveniência pessoal de um ou de outro,

ou por interesse de grupos que não desejam que esses projetos sejam votados. Temos que encontrar uma agenda, colocar esses projetos como prioridade e votarmos, ainda que tenhamos que fazer um esforço físico maior do que aquele que comumente fazemos. Mas é necessário que haja essa prestação de contas à opinião pública brasileira, porque fomos eleitos, estamos sendo pagos exatamente para votar as leis e, lamentavelmente, a nossa produção aqui tem sido mínima. Quero dizer que a maioria não é culpada. É a cultura que existe aqui, que ainda não teve condições de encontrar um mecanismo que possibilitasse essa produção. Mas tenho a impressão de que estamos a caminho de encontrar um meio, um *modus faciendi* para que haja essa produção. Temos eleições municipais, agora, vesperando, o que vai ser outro recurso de esvaziamento das atividades do Congresso. A nossa responsabilidade é muito grande. Estamos vivendo um momento do descrédito da opinião pública com relação ao Parlamento. Estamos vendo episódios que aconteceram em países vizinhos, outros fatos que estão acontecendo no que tange às instituições brasileiras, de descrédito na Presidência da República, de descrédito até no Poder Judiciário é muito mais até no Poder Legislativo. Temos que construir essa solução e tem que ser já. V. Ex^a so que faz hoje, exatamente a evocação de todo esse drama que vivemos, sobre o qual temos que meditar para provocarmos, darmos e produzirmos uma solução. Meus cumprimentos sinceros a V. Ex^a

O SR. MAGNO BACELAR — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do meu Partido.

Gostaria de apenas um momento para concluir o raciocínio — nobre Senador, de dizer que esse sentimento de frustração a que V. Ex^a se referiu toma conta de todos nós, não pelo trabalho, nós aqui estamos para cumprir o dever, não porque achamos que devemos abrir mão da nossa função fiscalizadora. Mas, a frustração é pela falta de resultados que a população exige de todos nós.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Com muita honra, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Magno Bacelar, ao tentar participar do discurso de V. Ex^a, que é da maior importância, começaria me referindo ao que disse o nobre Senador Maurício Corrêa, qual seja, a falta de credibilidade que atinge o Parlamento, pela maneira como agem alguns dos seus membros, os que fazem questão de botar o escândalo no ventilador. Agora mesmo só se discute sobre a criação ou não de uma CPI para apurar o "Caso PC x PC". Digo mais: há muitas CPI, mas existe CPI cujos membros procuram as câmaras de televisão para passar a imagem de que estão atuando muito mais do que na realidade o fazem. Vão às CPI na hora que sabem que estão lá as emissoras de televisão para, então, dizer — vamos indiciar fulano, beltrano e cicrano, sem que a Comissão sequer tenha se pronunciado. Tem que haver mais seriedade por parte do Parlamento, principalmente no que diz respeito ao comparecimento. Nós temos acompanhado a luta dos Parlamentares pela implantação do parlamentarismo, e me pergunto: Como é que vamos ter parlamentarismo sem Parlamento com credibilidade perante a opinião pública? Um Parlamento em que, para votar vetos, tivemos que fazê-lo de uma maneira difícil, com uma chapa múltipla como vestibular: "sim", "não" e "abstenção". E se o veto é votado dessa maneira, não se vai derrubar nenhum veto,

porque o que se vai ver é a presença de pouco mais da metade dos Parlamentares, e basta que haja uma pequena parcela deles a favor do veto, para que ele seja mantido. Tudo isso me faz cair numa perplexidade que me faz perguntar para onde vamos. Tenho a impressão de que nas próximas eleições vamos ter uma abstenção maior do que a que tivemos em 1990. A cada dia que passa, o povo demonstra maior fastio de participar de uma eleição, tem menos interesse em escolher os seus representantes, e parece que só nós não estamos notando isso. Vários Parlamentares permanecem mais tempo nas bases do que no Congresso Nacional. Eleitos para vir passar aqui oito anos, sequer querem ter um apartamento para morar. V. Ex^a está correto ao fazer essa colocação, de que nós devemos nos policiar mais. Devemos policiar os membros das Comissões de Inquérito, e até mesmo não indicá-los para outras, na medida em que se apresentam mais como homens de marketing do que como Parlamentares interessados na apuração da verdade. Meus parabéns, nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — Agradeço a V. Ex^a, e gostaria de ter a honra da participação do Senador Mário Covas, que, pelo simples fato de levantar o microfone, dá muita importância ao discurso despretensioso que faço nesta tarde.

O Sr. Mário Covas — Eu é que fico honrado, Senador Magno Bacelar, pela concessão do aparte. Na minha terra, lá na beira do cais, há uma expressão que o pessoal usa quando se age como agimos aqui. Dizem assim: "Está dando uma colher de chá para o azar". E é o que fazemos, aqui, e com uma frequência extraordinária. Pior, fazemos isso num instante em que o Congresso devia se afirmar, exatamente porque o Executivo dá com os burros n'água. Nós não somos capazes de dizer o que é a coisa mais simples do mundo: Comissão de Inquérito só funciona segundas e sextas-feiras. Porque, no dia em que a Comissão de Inquérito passar a funcionar às segundas e às sextas-feiras, ninguém vai sair dali para vir correndo ao plenário para votar, ou fazer outras coisas. A Comissão de Inquérito Ciência e Tecnologia, por mim presidida, se encontrava às segundas e terças-feiras. Às segundas, começava às 13 horas e seguia até às 19 horas. E estava todo mundo lá, não havia problema, porque não sofria solução de continuidade em face de outros fatos que estivessem acontecendo. Este Senado vota uma quantidade de matéria enormes. Está errado! A única das medidas de um Parlamento, que no Brasil se faz é o número de projetos que ele vota. É um absurdo! Qualquer país sério do mundo vota três, quatro leis por ano. Nós, não. Votamos 200, 300, fora as medidas provisórias, e, ainda assim, não somos capazes sequer de anunciar isso. Ninguém fica sabendo do volume de trabalho. O Senado vota o dobro que a Câmara vota, porque votamos muita coisa aqui que não precisa passar pela Câmara, e sequer anunciamos ou damos expressão ao fato de que votamos. É uma péssima medida, mas é uma medida que tem uma imensa repercussão popular. No entanto, nem isso somos capazes de fazer. Vejo reclamações contra o modo como se processa a votação dos vetos. No passado, quando cheguei aqui, em 1963, o veto era votado à noite, e cada veto que se votava, às vezes eram três ou quatro, eram envelopes diferentes, mas se colocavam todos na urna. O que é mais lógico: apresentar uma cesta de vetos, os interessados teriam uma semana para estudar e, depois, se votar em conjunto, ou convocar quarenta sessões do Congresso e não votar nenhum

dos vetos? Nós deveríamos funcionar aqui, discutindo durante semanas e preparando matéria para votar. Uma semana por mês, o Presidente anunciaria os projetos que iriam à votação de segunda-feira. Ficaria um computador ligado, cada Senador que chegasse escolheria os votos daria naqueles projetos estudados, e, ao final de uma semana seria dado o resultado. Porque pode ocorrer que um Parlamentar teve o filho doente naquele dia, há o Senador que ficou preso no aeroporto porque o avião não saiu, e há os que não vêm mesmo. De forma que se tivéssemos um tempo razoável para isso, votaríamos da mesma maneira, não há nenhuma necessidade de abrir na hora do voto. É possível perfeitamente aquilo demandar um determinado intervalo de tempo. A propósito o Senador Jutahy Magalhães vai apresentar uma emenda constitucional, da qual sou um dos subscritores, pela qual se muda a Constituição. Para votar, é preciso ter maioria absoluta, mas, com 1/3 pode-se votar. Esse 1/3 vai significar que o Governo sempre vai pôr aqui os que o apóiam. Se não puser, ele sabe que perde toda votação para a Oposição. A *contrario sensu*, passamos por um processo que, num dia, quem protela é a Oposição, no dia seguinte quem protela é o Governo, e não se há nenhuma dificuldade em estabelecer certos mecanismos, sem violentar o processo de elaboração legislativa. Nos Estados Unidos se vota um projeto durante semanas. O Deputado, do seu gabinete, aciona o computador e indica o voto. Nós não fazemos isso, porque somos fruto de uma cultura oral. Nós gostamos do microfone. O resto, na atividade parlamentar, para nós, é secundário. O que importa, na realidade, é o discurso, é o debate, é o que acontece aqui dentro. O que acontece na comissão nunca tem o valor do que tem aqui dentro. E, a rigor, de repente se diz: Aquele é um bom Parlamentar. O trabalho que ele faz nas comissões é excelente. É uma pena! Ele fica naquele mandato e depois não volta, exatamente porque trabalhou, exatamente porque fez isso. Acho que é perfeitamente possível, Sr. Senador, e V. Ex^a, com esse objetivo, tenta abrir as picadas para essa direção. Lógico que nisso entra a personalidade individual de cada Parlamentar. Alguns são afeitos à tese de que um instrumento qualquer de ação política pode lhe permitir um desempenho que, às vezes, vale mais para a imprensa do que para outra coisa. Mas isso valerá com comissão de inquérito, sem comissão de inquérito, com plenário, sem plenário. Quem tem esse tipo de personalidade fará isso no ambiente em que esteja, independente de qualquer coisa.

O que me parece razoável é que nós, em nomes desse conceito tão deformado, e aomesmo tempo tão usado ultimamente, a tal de modernidade, busquemos mecanismos que, afinal, simplifiquem a nossa vida aqui dentro. Não a nossa vida, mas a vida da atividade parlamentar, a vida da elaboração legislativa, a vida da discussão, a vida da busca das soluções dos problemas nacionais. Ou, então, ficaremos realmente nisso: das 10 às 13 horas correndo de ceca em meca atrás das várias reuniões para as quais somos convocados simultaneamente e, no final, na melhor das hipóteses, temos tempo para assinar o nome no livro de presença de cada uma delas. Mas dar aquela contribuição de presença participante acaba sendo relegado a um plano secundário. Nem entro no mérito da discussão objetiva de PC versus PC. Essa é uma briga tão familiar que até os nomes são iguais. Mas o meu padrão, pelo menos o meu, no que se refere à seriedade, não se esgota no Ministro Magri. Para mim, a seriedade é alguma coisa que se tem de distribuir por todo mundo. E não me assusta chegar a alguém, nessa apuração. Assusta-me,

isto sim, é que alguém às vezes detentor de posições que implicam na necessidade da maior seriedade, possa ser objeto de acusações desse tipo. De forma, Senador, que agradeço muito a oportunidade do aparte e tenha a certeza e a convicção de que o conteúdo do discurso de V. Ex^a certamente abre horizontes para que esta Casa, manipulando o Regimento, discutindo as suas lideranças, formulando proposições, seja capaz de traçar um trabalho de natureza legislativa que atenda às expectativas populares.

O SR. MAGNO BACELAR — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Mário Covas, que me honrou com o aparte e, tenho certeza, enriqueceu o meu discurso.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Ouço o nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Magno Bacelar, desejo prestar um esclarecimento, porque se falou muito a respeito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura irregularidades do FGTS e se abordou muito um fato que já foi esclarecido. Na qualidade de Presidente esclareço a V. Ex^a que, inclusive, foi divulgada daquela Comissão, oficial da Comissão, na qual está dito que na verdade, houve um pedido de iniciamento apresentado por um Parlamentar, pedido esse que ainda será apreciado quando da elaboração da discussão do relatório daquela Comissão. Na verdade, Senador Magno Bacelar, o que existe por parte daquela Comissão é um esforço, que acredito sério, obstinado, clarificador, no sentido de esclarecer aqueles fatos, não apenas ligados ao Estado do Acre, à obra do Canal da Maternidade, mas, também, aos fatos, Acre, à obra do Canal da maternidade, mas, também, aos fatos ligados às próprias distorções que hoje tomam conta da sistemática do FGTS. Então, conjungo das preocupações de V. Ex^a, sei que existem muitas CPIs, sei que algumas CPIs não estão funcionando muito bem; mas, no que toca a essa do FGTS não se deve atirar muitas pedras, porque, na verdade, há um esforço no sentido de se resguardar o patrimônio do trabalhador e no sentido de se esclarecer os acontecimentos do Estado do Acre. É isso o que queria dizer a V. Ex^a, numa modesta contribuição ao seu discurso.

O SR. MAGNO BACELAR — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, tenho o maior respeito por V. Ex^a, que se tem caracterizado, neste Senado, pela dignidade e seriedade que imprime às suas ações.

Citei realmente a Comissão que V. Ex^a preside. Não temos dúvidas da seriedade, da objetividade com que a orienta. Citei-a pelo despropósito do requerimento do Deputado, pois não cabe à Caixa Econômica nenhuma responsabilidade pela aplicação dos recursos. V. Ex^a tem o parecer do Tribunal de Contas que diz que, no momento em que é feito o empréstimo, cessa a fiscalização da Caixa Econômica. Foi, portanto, pelo despropósito...

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^a me concederia um aparte, nobre Senador?

O SR. MAGNO BACELAR — Um momento, por bondade. Gostaria, pelo respeito que tenho ao Senador Garibaldi Alves Filho de dizer-lhe que, em nenhum momento, Senador, a Comissão que V. Ex^a preside foi objeto de crítica de minha parte. Pelo contrário, é pela seriedade com que V. Ex^a conduz os trabalhos que gostaria que fatos não viessem conturbar

a direção reta e a objetividade que V. Exª, como homem determinado, procura alcançar, protegendo, assim, o patrimônio do trabalhador brasileiro.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Se a Presidência tiver a complacência, eu agradeceria...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Há de ter. V. Exª merece todas as complacências do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o nobre Senador é merecedor, mas o tempo, infelizmente, urge e temos que entrar na Ordem do Dia. Solicito ao nobre orador que parta para a conclusão do seu pronunciamento, que muito ilustra esta Casa.

O Sr. Odacir Soares — O meu aparte será rápido, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Veja V. Exª, Sr. Presidente: eu dificilmente falo e, de modo geral caracterizo a minha intervenção pela brevidade. Hoje, estou abusando da paciência do nobre Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª não abusa...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Nobre Senador, V. Exª deve solicitar o tempo do Sr. Senador Darcy Ribeiro, pelo critério de paridade, de equivalência ou de isonomia, para sermos bem modernos.

O Sr. Odacir Soares — Ou o tempo do Senador Humberto Lucena.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª requer isonomia com o Sr. Senador Darcy Ribeiro.

O SR. MAGNO BACELAR — Obrigado pela solidariedade, mas eu prefiro respeitar o tempo...

O Sr. Odacir Soares — Eu quero dar apenas um rápido aparte...

O SR. MAGNO BACELAR — ... embora registre, com muita honra, o pedido de aparte de V. Exª

Sr. Presidente, concluindo, eu gostaria de dizer que não vim aqui comungando da preocupação de quem não quer envolver — e isto foi citado em dois apartes — o Congresso no escândalo PC ou PCs, pela dupla. Creio, sim, na decisão tomada pelas Lideranças de protelar um pouco e deixar que os órgãos especializados — o Ministério da Justiça ou o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — apurem os fatos. Se houver negligência, então, o Congresso deve tomar a si a responsabilidade, como representante do povo e pela própria determinação constitucional que tem de fiscalizar os fatos.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Um instante, nobre Senador.

Srs. Senadores, não sou contra as Comissões Parlamentares de Inquérito. Pelo contrário.

Na linguagem de futebol, diz-se que — o saudoso João Saldanha dizia muito — pênalti é algo tão sério que quem deveria bater era o presidente do clube. As funções deste Congresso devem ser levadas a tal ponto de respeito, que

as comissões de inquérito pela seriedade com que devem ser encaradas, devem ser reduzidas para apresentar resultados que dignifiquem a Casa e não falta de resultados que comprometam a instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Horge — Enéas Faria — Flaviano Melo — Hydekél Freitas — João França — Márcio Lacerda — Mário Covas — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1992

Dispõe sobre liberação de câmbio para despesas com tratamento de saúde no exterior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Banco Central do Brasil autorizado a liberar o câmbio para aquisição de moeda estrangeira destinada ao pagamento de despesas, comprovadamente efetuadas com o tratamento de saúde, no exterior.

Parágrafo único. As despesas a que se refere este artigo abrangem, desde que sob prescrição médica e sem similar no País:

- a) próteses;
- b) aparelhos para tratamento médico, odontológico, fisioterápico e semelhantes;
- c) medicamentos de uso imprescindível.

Art. 2º O caput do art. 11 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 11. Na declaração do ajuste anual (art. 12) poderão ser deduzidos:

VI — as despesas comprovadamente efetuadas, no exterior, com tratamento de saúde do contribuinte e seus dependentes, para aquisição de próteses, aparelhos de tratamento médico, odontológico, fisioterápico e semelhantes, bem como de medicamentos de uso imprescindível, desde que sob prescrição médica e sem similar no País.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Torna-se necessário preencher uma grave lacuna da nossa legislação, e o presente projeto de lei visa a tal objetivo, na certeza de que será acolhido pelos ilustres Pares.

É que, atualmente, quem se depara com a fatalidade de doença, que exija tratamento no exterior, ver-se-á obrigado a se deslocar para determinado país mais avançado que o nosso, no campo da Medicina, a fim de ali usufruir da assistência indispensável, de que ainda não desfrutamos. Mas, para tanto, haverá de fazer face aos ônus de transporte e os gastos inerentes àquele tratamento, sem qualquer auxílio institucional.

A presente proposição preconiza, assim, liberar o câmbio para despesas com tratamento de saúde no exterior, bem como permitir a sua dedução na declaração do ajuste anual da pessoa física, para efeitos do Imposto sobre a Renda.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador César Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 11. Na declaração de ajuste anual (art. 12) poderão ser deduzidos:

I — os pagamentos feitos, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos;

II — as contribuições e doações efetuadas a entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma lei;

III — as doações de que trata o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV — a soma dos valores referidos no art. 10 desta lei;

V — as despesas feitas com instrução do contribuinte e seus dependentes até o limite anual individual de seiscentos e cinquenta UFIR.

§ 1º O disposto no inciso I:

a) aplica-se, também, aos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte, relativos ao seu próprio tratamento e ao de seus dependentes;

c) é condicionado a que os pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 2º Não se incluem entre as deduções de que trata o inciso I deste artigo as despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie.

§ 3º A soma das deduções previstas nos incisos II e III está limitada a dez por cento da base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual.

§ 4º As deduções de que trata este artigo serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento ou no mês em que tiverem sido consideradas na base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Ofício nº 65/GLPMDB/92

Brasília, 20 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar a substituição do Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Mansueto de Lavor na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB”.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 293, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante de itens nº 2, 9, 10, 11 e 13, sejam submetidos ao Plenário após o item 20.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será procedida a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 294, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item três seja apreciada em último lugar.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1992. — Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será procedida a inversão solicitada.

Item 1:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 18, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (Nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário;

— **1º pronunciamento** (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

— **2º pronunciamento** (sobre as Emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três emendas.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, em globo, as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992
(Nº 2.251/91, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos:

I — os emolumentos de mineração, criados pelo art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e art. 22, § 1º, do Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968;

II — os emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho, criados pelos arts. 21, §§ 1º, 2º e 28, parágrafo único, da CLT, alterada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967;

III — a taxa pelo fornecimento de certidões de quitação criada pelo art. 362, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

IV — as taxas criadas pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, a saber:

a) a taxa de inspeção e fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas (art. 2º, inciso V);

b) a taxa de inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura (art. 2º, inciso IX);

c) a taxa de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal (art. 2º, inciso I);

d) a taxa de inspeção e fiscalização de bebidas (art. 2º, inciso II);

e) a taxa de inspeção e fiscalização de produtos destinados à alimentação animal (art. 2º, inciso IV);

f) a taxa de inspeção e fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial (art. 2º, inciso VI);

g) a taxa de fiscalização de produtos de uso veterinário (art. 2º, inciso VII);

h) a taxa de fiscalização de produtos fitossanitários (art. 2º, inciso VIII);

V — a taxa de distribuição de prêmios, criada pelo art. 5º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

VI — a taxa de exploração de loterias, criada pelo art. 13 do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterado pelo art. 14, § 3º, do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, art. 4º do Decreto-Lei nº 717, de 30 de julho de 1969, art. 1º do Decreto-Lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973;

VII — a taxa de serviços cadastrais, criada pelo art. 14 da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, regulamentado pelo art. 21 do Decreto nº 96.036, de 12 de maio de 1988;

VIII — a taxa de regulamentação e regulamentação do mercado da borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967;

IX — a taxa pela emissão de licença ou guias de importação, criadas pelo art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, e pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988;

X — as contribuições sobre o consumo de açúcar e do álcool, criadas pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982, e respectivos adicionais criados pelo referido Decreto-Lei nº 1.952, de 1982;

XI — o recolhimento da diferença prevista no art. 10 do Decreto-Lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980.

Art. 2º Ficam extintas as parcelas devidas à União do produto da arrecadação:

a) das custas e dos emolumentos da Justiça do Distrito Federal criados pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967;

b) dos emolumentos sobre a Inscrição e Averbação das Cédulas de Crédito Industrial, criados pelos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 36, § 2º do Decreto-Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969;

c) dos emolumentos sobre a Inscrição e Averbação das Cédulas de Créditos à Exportação criados pelo art. 3º da Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975, combinado com o disposto nos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 36, § 2º do Decreto-Lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969;

d) da taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal criada pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER DA COMISSÃO DIRETORA Nº 144, DE 1992

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251, de 1991, na Casa de origem), que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das custas e emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de maio de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Meira filho — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 144, DE 1992

Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

O inciso VIII do art. 1º do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
VIII — a taxa de organização e regulamentação do mercado da borracha, criada pelo art. 21, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º, do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, a partir de 1º de janeiro de 1995;”

EMENDA Nº 2

(corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)
Suprima-se a alínea d do art. 2º do Projeto.

EMENDA Nº 3

(corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 6º, renumerando-se os subseqüentes:

“Art. 6º As custas devidas à Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal serão calculadas e cobradas, nos feitos judiciais processados em primeira e segunda instância, de acordo com a tabela anexa, cujos valores serão reajustados pela variação da Taxa Referencial Mensal — TR.”

ANEXO DA LEI Nº , DE 1992

Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Distrito Federal)

- I — quaisquer recursos interpostos na primeira instância ou perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal para Tribunais Superiores Cr\$ 556,00
- II — reclamações e conflitos na jurisdição Cr\$ 556,00
- III — ação rescisória (sobre o valor da causa, com o mínimo de Cr\$ 556,00 e o máximo de Cr\$2.214,00)2%
- IV — ações ordinárias e aquelas que, contestadas tomam o rito ordinário (sobre o valor da causa, garantindo o mínimo de Cr\$1.108,00 e fixando o máximo em Cr\$16.633,00)1%

V — executivos fiscais (sobre o valor do pedido, garantindo o mínimo de Cr\$1.108,00 e o máximo de Cr\$16.633,00)0,2%

Nota: As custas previstas neste item serão reduzidas:

a) de cinquenta por cento, se o devedor pagar a dívida até o fim do prazo para contestação;

b) de um terço, se o pagamento for efetuado antes da audiência de instrução e julgamento e não houver produção intermediária de prova. Numa ou noutra hipótese é assegurado o mínimo de Cr\$1.108,00.

VI — nos mandados de segurança as custas serão as do item I, com cinquenta por cento de redução, respeitado o mínimo de Cr\$1.108,00, cobrando-se Cr\$556,00, por impetrante, se mais de um.

VII — nas ações e processos especiais em que a instrução seja sumária, tais como venda de imóveis a prestação, venda de quinhão de coisa comum, remoção de tutor e curador ou de administrador de fundação, dissolução e liquidação de sociedade, arbitramento de alugueres, as custas serão as previstas no item IV, com cinquenta por cento de desconto, garantido o mínimo de Cr\$1.108,00.

Nota: Nas ações e processos especiais não incluídos nos itens anteriores, as custas serão contadas conforme o disposto no item IV, com a redução de dois terços, garantido o mínimo de Cr\$1.108,00.

VIII — justificação, interpelação, notificações e protestos Cr\$1.108,00

IX — processos acessórios, preventivos e incidentes, as custas indicadas no item IV, calculadas pela quarta parte, garantindo o mínimo de Cr\$1.108,00.

X — nas ações de despejo em que seja deferida e efetuada purgação da mora, as custas contar-se-ão segundo o item IV, reduzidas de dois terços, com o mínimo de Cr\$1.108,00 e o máximo de Cr\$4.434,00.

XI — inventários, arrolamentos, arrecadação de herança jacente, de bens de ausentes ou vagos, as custas serão calculadas sobre o valor dos bens inventariados, arrolados ou arrecadados e pelo seguinte modo:

- a) até Cr\$221.730,00, garantindo o mínimo de Cr\$556,00 3%
- b) pelo que exceder de Cr\$221.730,00 até Cr\$554.310,00 2%
- c) pelo que exceder de Cr\$554.310,00 até Cr\$1.108.570,00 1,5%
- d) pelo que exceder de Cr\$1.108.570,00 até Cr\$2.217.150,00 1%
- e) pelo máximo que exceder de Cr\$2.217.150,00 até o máximo de Cr\$110.858.040,00 0,5%

XII — falências e concordatas. As custas serão calculadas em 2% sobre o valor do ativo afinal apurado, garantido o mínimo de Cr\$1.108,00, e o máximo de Cr\$22.173,00.

1 — habitação retardatária de créditos ou pedido de restituição de mercadoria em falências e concordatas (sobre o valor do crédito, com o mínimo de Cr\$1.108,00 e o máximo de Cr\$5.504,00) 1%

2 — impugnação de crédito Cr\$556,00

3 — processo de extinção de obrigações falimentares, sobre o valor dos créditos reconhecidos, com o mínimo de Cr\$ 1.108,00, e o máximo de Cr\$ 11.085,00 0,5%

XIII — precatórias, rogatórias e cartas de ordem a serem cumpridas no Distrito Federal Cr\$1.332,00

XIV — exceções processuais em autos apartados Cr\$2.214,00

XV — agravo de instrumento, sem as custas do traslado Cr\$1.108,00.

XVI — carta de arrematação, adjudicação ou arrendamento em hasta pública ou leilão público, sobre o valor da venda, ou adjudicação ou locação até o máximo de Cr\$3.324,00 0,5%

Nota 1 — Nas arrematações feitas por mais de uma pessoa, de lotes distintos as custas serão calculadas para cada lote.

Nota 2 — Quando uma só pessoa arrematar ou adjudicar ou arrendar lotes distintos ou vários arrematarem um só lote, as custas serão como de uma só arrecadação ou adjudicação ou locação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

UM GOLPE NO ANALFABETISMO

(José Goldemberg)

Está em andamento no Brasil uma revolução silenciosa, a erradicação do analfabetismo. Malgrado o que dizem as Cassandras sobre os problemas da educação no País, o que os números frios do recenseamento do IBGE mostram é que a taxa de escolarização, isto é, o acesso das crianças de 7 a 14 anos à escola, se universalizou e que, com isso, menor é o número deles que chega à idade adulta analfabetos. A grande maioria dos analfabetos adultos tem mais de 40 anos de idade e tende, portanto, a desaparecer.

Os fatos são os seguintes: em 1950, 38% das crianças de 7 a 14 anos iam à escola. Este é o período descrito como o dos "anos de ouro" da escola brasileira; toda a população escolar era de 3,8 milhões de crianças relativamente bem atendidas em escolas públicas, algumas de excelente qualidade como o Colégio D. Pedro II, no Rio de Janeiro, e o Caetano de Campos, em São Paulo. Neles, é óbvio, só entravam os jovens pertencentes à parte mais abastada da população. Os filhos das famílias mais carentes simplesmente não iam à escola.

A universalização do acesso começou nessa época: em 1960, 45% das crianças iam à escola; em 1970, 67%; em 1980, 80 por cento e em 1990, 85% (23,8 milhões de crianças de

uma população de 27,8 milhões). Se selecionarmos apenas a parte da população de renda mais alta, verificaremos que 95% das crianças estão na escola. Só nos bolsões mais negros de pobreza do Brasil (zona rural do Norte-Nordeste e algumas favelas) é que se encontra um grande número de crianças fora da escola.

Esta rápida universalização do acesso foi uma conquista da sociedade, mas teve como consequência a queda de qualidade devida à velocidade com que o sistema cresceu: o número de professores atingiu 1,2 milhão, a remuneração se tornou baixa e, em consequência, seu nível social e preparação profissional caíram. Durante décadas valeu mais a pena ser secretária, telefonista ou motorista de táxi do que professor primário.

Com a universalização do acesso, porém, o analfabetismo dos adultos foi caindo rapidamente e se concentra hoje na parte mais idosa da população, que não foi à escola quando era jovem, há 30 anos; em 1970 era de 33,7%, em 1980 de 25,9% e em 1989 de 18,8%.

Só para dar um exemplo, na faixa etária de 15 a 19 anos o índice de analfabetismo caiu de 24,3% a 9,5% no Brasil. Destes, apenas 2,9% estão na região Sul do país e 21,5% no Nordeste (a maioria dos quais na zona rural).

As tendências bem caracterizadas das últimas décadas estão sendo aceleradas, sobretudo com o esforço que estamos fazendo para reduzir a evasão escolar que ainda é grande no País.

De cada 100 ingressantes em 1981, 16 terminavam o ensino fundamental com oito anos de escolaridade; já em 1988, de 100 ingressantes, 27 completavam o curso fundamental no Brasil como um todo. No Sul-Sudeste a taxa de sucesso chega a 50%, o que indica um claro progresso.

O grande desafio na área da educação é, pois, o de manter as crianças na escola, objetivo que estamos perseguindo de várias formas.

1. treinamento e retreinamento dos professores primários, que passou a ser prioridade número um da Secretaria Nacional de Ensino Básico do MEC e que deverá utilizar pelo menos 15% dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em 1992 (em contraste com 4% aplicados em 1991);

2. uso maciço da TV Educativa como instrumento auxiliar de formação dos professores e ajuda no processo de instrução dos alunos;

3. fornecimento de livros e material escolar;

4. merenda escolar que está sendo fornecida a mais de 20 milhões de escolares;

5. estímulo a estados e municípios para que assumam um comprometimento prioritário com educação básica através da valorização do magistério, recuperando seu status social através de melhor remuneração vinculada sempre ao desempenho; e

6. ampliação do período de permanência escolar, oferecendo educação integral às crianças através do programa dos CIAC (Centros Integrados de Assistência à Criança). Com eles deverá ser resolvido o problema atual das escolas que atendem quatro ou cinco turmas por dia, o que reduz o período de permanência na escola a duas ou três horas, situação claramente inadmissível.

O efeito do conjunto destas ações já se faz sentir com o retorno à escola pública de parte dos filhos da classe média mais abastada, que nas últimas décadas preferia a escola parti-

cular para evitar a escola pública, caracterizada como "a escola dos pobres".

O aumento das mensalidades escolares e a recuperação da credibilidade da escola pública estão invertendo esta tendência que — se for mantida — nos levará, até o ano 2000, à meta sonhada de dar oito anos de escolaridade completos a 80% da população brasileira na faixa etária de 7 a 14 anos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Pensosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no Jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 26 de março de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

PENOSA INTERPRETAÇÃO

(Jarbas Passarinho)

Costumo lembrar uma passagem do Diário de um Pároco de Aldeia, de Bernanos, quando o padre, desalentado, pergunta ao Senhor: "Oh! Meu Deus, por que só me deste a palavra, este frágil instrumento, para expressar meu pensamento?" Recente entrevista que concedi ao **Estado**, me fez recordar a frase, tão distante do meu pensamento foi a interpretação do que eu disse. Vale recordar que respondi a uma pergunta: "Como impedir que um ministro de Estado pratique a corrupção?" Ora, impedir significa impossibilitar, tornar impraticável. Nesse sentido foi que considerei inviável impedir. Mas no mesmo verbete, ensina o Novo Aurélio, entende-se impedir por não consentir, não permitir. Então, basta atentar para todas as prontas, imediatas providências, inclusive e particularmente no "caso Magri", tomadas pelo Governo, para se concluir que não se consentiu, na medida em que não se protegeu o ex-ministro e, ao contrário, à vista de um primeiro indício concreto, o Presidente da República me determinou acionar a Polícia Federal, o que foi feito **incontinenti**. A conduta exemplar do Governo serve de fator de discussão, de clara advertência para qualquer detentor de função pública, particularmente para os do próprio primeiro escalão do governo, que de todos sem exceção, se exige absoluta probidade, além de eficiência, no cumprimento de seus deveres.

Aldous Huxley, por uma personagem do *Contraponto*, a respeito da prática de ilícitos penais, diz: "A moral é importante, mas o policial da esquina ajuda"...

O policial não é capaz de impedir, no sentido de tornar impossível o delito, mas seguramente serve de elemento de inibição. Ora, o jornalista, argumentando que a punição já é decorrente da falta de não ter havido impedimento do ato desonesto, sugeriu que houvesse um órgão, acima do ministro, para fiscalizá-lo. Lembrou as extintas divisões de segurança e informação, braços do SNI. Preliminarmente, ao discordar do exemplo, disse que essa não era a função delas e que nenhum ministro que se prezasse aceitaria essa subordinação.

Qual o recurso, então? O da apresentação da denúncia à Procuradoria da República, ao Ministério da Justiça, quando se configure possibilidade de crime federal, para apuração pela Polícia Federal, ou à própria imprensa, para sua divulgação, que provoque consequências. Evidentemente, as atribuições do ministro da Justiça, vale dizer da Polícia Federal, especificadas na Constituição federal, não se confundem com apuração de crimes comuns, exceto quando atentatórios aos direitos humanos. Cabe às delegacias de Polícia Civil, disse eu. E confirmo.

Ora, isso não pode, de maneira alguma, ser confundido com a confissão melancólica de incapacidade de lutar contra a corrupção, de combatê-la de maneira exemplar, de perseguir-la onde quer que se caracterize. Se eu, ministro da Justiça, dissesse o contrário, aí, sim, seria deplorável e injustificável confissão de acomodação, de incapacidade, e até de leniência, o que jamais foi do meu feito. Desde que assumi o ministério, já levei ao senhor presidente da República mais de 50 decretos de demissão, alguns a bem do serviço público, por improbidade comprovada, atingindo, também, integrantes da Polícia Federal. Isso é absolutamente oposto a dizer que "a corrupção vence", ou que o "crime compensa".

Em minha já longa vida pública, nunca se apresentará uma simples prova de que compactuei com a corrupção. Não tenho a mente manchada pela omissão nem as mãos maculadas pela conivência. Como ensina o notável professor Edmundo Oliveira, pós-doutorado na França, melhor é que o homem fuja à corrupção por virtude, mas é lícito intimidar aquele que a corrupção seduz, com a ameaça da pena e a certeza de que não prospera à impunidade. Isso conflita com a moral kantiana, que prescreve "a pura compreensão do bem e o esforço hercúleo diante das tentações". Como afirma nesse caso, o professor Kant desconhece a natureza humana. E porque não a desconheço, jamais estimularia a corrupção, acenando com a hipótese de que ela vence pela impossibilidade de combatê-la Jamais!

Finalmente, vale recordar que, em 1991, cumprindo ordem do presidente Fernando Collor, levei, em mãos, ao Sr. presidente do Congresso, senador Mauro Benevides, dois projetos de lei, um que ampliava a chamada "Lei Bilac Pinto", para punir os crimes de colarinho-branco, e outro para punir os peculatórios. Infelizmente, ambos os projetos ainda estão por ser votados. Isso, talvez, se possa dizer que não ajuda a coibir a corrupção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

Em votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, a Liderança do PMDB

não ficará contra essa solicitação; pelo contrário, será a ela favorável. No entanto, queremos advertir que está havendo uma prática no Senado Federal de muitos requerimentos serem trazidos a plenário preterindo o exame da matéria em comissões. E é nesse ponto — não especificamente nessa matéria — que a Liderança do PMDB fixa, neste momento, a sua posição em prol da valorização e do funcionamento das comissões do Senado Federal. É imprescindível que essas comissões funcionem e que resolvam projetos, porque temos uma pauta que, de quando em quando, sofre obstáculos exatamente pela falta de um exame mais minudente, nas comissões, de matérias absolutamente polêmicas, como é o caso de alguns itens que estão incluídos, hoje, na pauta desta reunião.

A Liderança do PMDB, por uma cortesia ao nobre Senador que apresenta o requerimento, vota favoravelmente, mas adverte a Casa para a necessidade de não preterir os exames das Comissões em detrimento de matérias da maior importância.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, devo confessar a V. Ex^a e ao Plenário que não gostaria de prevalecer-me desta disposição regimental para autorizar a vinda de projeto de lei diretamente para o plenário.

Há, todavia, algumas matérias que, pela sua simplicidade, como não demandam maior exame, podem perfeitamente ser votadas. É o caso específico desse item que estamos votando. A modificação do Regimento que esse projeto propugna é no sentido de que não sejamos surpreendidos, na calada da noite, entre uma sessão e outra, com a transferência de matéria de uma Comissão para outra com o fim específico de procrastinar a votação. É uma mudança, a meu ver, extremamente salutar, saudável, terapêutica, para que o Senado possa ter uma maior dinâmica nas suas votações.

Por outro lado, Sr. Presidente, requiro até projetos de autoria de outrem, como fiz com relação ao projeto do Deputado José Tavares.

Fiz menção, ainda há pouco, ao fato de a Câmara ter votado um projeto que dá à Mesa do Senado e à da Câmara a faculdade de veicular diariamente nas emissoras de rádio e televisão, durante dez minutos, a defesa da instituição para levar a sua mensagem ao povo brasileiro. Esse projeto veio para o Senado e até hoje não foi votado. Parece-me até que independe de qualquer comissão votar, dada a natureza, a simplicidade e a importância desse projeto; por isso fiz o requerimento.

Há um outro projeto de minha autoria para o qual peço antecipadamente o concurso do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Esse projeto considera contravenção penal o fato de um empresário exigir que determinada pessoa, que se credenciou ao emprego, leve o atestado médico, comprovando não estar grávida. Isso é um absurdo! Portanto, é necessário que tenha fim.

São projetos extremamente simples e que não demandam um maior exame. Quanto a esses, eu requiro; com referência a outros, manifesto a mesma posição do Senador Cid Sabóia de Carvalho com relação a outros requerimentos que têm surgido.

Serei parcimonioso, usando exatamente essa prerrogativa do Regimento, mas não deixarei de fazê-lo quando entender que há interesse superior, superveniente, intransferível.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Quero informar ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que concordo plenamente com S. Ex^a, mas, nesse caso específico, há uma razão determinante no sentido de que haja essa preocupação de trazê-lo logo para o plenário; isso evitará certas manobras parlamentares que têm ocorrido, pois, sem tomarmos conhecimento das proposições, um projeto que está na Ordem do Dia é levado a outra Comissão que nada tem a ver com o assunto, como já ocorreu aqui. Com a proposta do Senador Maurício Corrêa, poder-se-á evitar que essas proposições sejam votadas com urgência e. Assim, teremos tempo de, quando houver uma proposta desse tipo, tomar conhecimento dela e chegar à conclusão se deve ou não ser aceita. Não sermos surpreendidos aqui, como já o fomos algumas vezes. Estou inteiramente de acordo com a proposta do Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, esse assunto está preso, naturalmente, à mesma configuração do item anterior. A Liderança do PMDB pretende explicar a sua posição. Em nenhum momento, a Liderança do PMDB é contra a existência do art. 172, inciso I, do Regimento Interno desta Casa; ao contrário, entende que esse dispositivo é altamente necessário quando bem usado.

No caso presente, tanto no item anterior quanto nesse há de se caracterizar o uso adequado dessa disposição.

Mas o que a Liderança aproveitou para advertir é que esse bom uso — se cessar e se houver um excesso de liberalidade por parte do Plenário, ou um uso muito acentuado desse art. 172, inciso I — terminará por criar uma situação indesejada para as comissões permanentes desta Casa.

Comungamos, perfeitamente, com os ideais do Senador Jutahy Magalhães, que tem sido, nesta Casa, o defensor do

bom funcionamento. A verdade é que devemos ter hipóteses variadas para que exerçamos a nossa função mas utilizando sempre, com muita maestria, cada um desses dispositivos.

No caso presente, a Liderança do PMDB, mais uma vez, vai apoiar o requerimento do Senador Maurício Corrêa, ainda mais em se tratando de uma matéria de grande interesse social e que poderá ser discutida em plenário. Porém, ao fazermos isso, temos também em mente o desejo de preservar a propositura que os Srs. Senadores têm o direito de apresentar.

Queremos também protestar contra aquelas medidas que, de quando em quando, desencaminham determinados projetos, com recursos regimentais, sem que isso venha em proveito do bom nome, da dignidade e do funcionamento adequado desta Casa.

A posição do PMDB, portanto, é de aceitar como importante a existência do art. 172, inciso I, entendendo, portanto, que esse instrumento exige um bom uso, para que a Casa se dignifique pela existência dessa possibilidade processual interna.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 8:

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

Parecer, sob nº 110, de 1992, da Comissão Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais será veiculada, preferencialmente, através de emissoras de rádio e televisão ou de órgãos da imprensa escrita de propriedade da União.

§ 1º Dependerá de autorização legislativa a divulgação realizada por entidade privada, a título oneroso, dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de que trata esta lei.

§ 2º São excluídas da exigência de que trata o parágrafo anterior a publicidade referente a programas e ações de saúde pública, medidas contra calamidades públicas, situações que afetem a segurança nacional, bem como a divulgação de informações sobre a execução dos serviços públicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências, tendo

PARECERE FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1991

Dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A merenda escolar servida na rede pública de ensino será constituída de produtos compatíveis com os hábitos alimentares de cada estado.

Art. 2º A merenda escolar será composta, obrigatoriamente, de produtos locais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1992 (nº 1.812/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima, Tocantins e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 117, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1992

(nº 1.812/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, de Roraima e de Tocantins os cargos de Técnico Judiciário AJ-021, Taquígrafo Judiciário AJ-022, Auxiliar Judiciário AJ-023, Agente de Segurança Judiciária AJ-024, Atendente Judiciário AJ-025, Inspetor de Segurança Judiciária AJ-026, Médico NS-901, Contador NS-924, Bibliotecário NS-932 e Auxiliar de Enfermagem NI-1001, na forma constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins, no Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS-100, os cargos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os servidores atualmente requisitados para as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amapá, Roraima e Tocantins poderão ter suas requisições renovadas anualmente.

Art. 4º - Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para Funções Gratificadas das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais parentes, consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, de Juizes e Procuradores em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional mediante concurso público.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos Tribunais Regionais Eleitorais de que trata a presente Lei ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Artigo 12, da Lei n.)

CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE AMAPÁ

DENOMINAÇÃO	CODIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	10
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	20
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	05
Atendente Judiciário	AJ-025	20
Inspetor de Segurança Judiciária	AJ-026	03
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NI-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DENOMINAÇÃO	CODIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	10
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	20
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	05
Atendente Judiciário	AJ-025	20
Inspetor de Segurança Judiciária	AJ-026	03
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NI-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

DENOMINAÇÃO	CODIGO	Nº DE CARGOS
Técnico Judiciário	AJ-021	10
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	30
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	05
Atendente Judiciário	AJ-025	30
Inspetor de Segurança Judiciária	AJ-026	03
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NI-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

ANEXO II

(Artigo 2º, da Lei n.º . de

criação de cargos de provimento em comissão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE AMAPÁ

DE NOMINAÇÃO	CODIGO	Nº DE CARGOS
Diretor-Geral	DAS-101	01
Diretor de Secretaria	DAS-101	02
Diretor de Subsecretaria	DAS-101	02
Diretor de Divisão	DAS-101	01
Chefe de Cartório de Zona Eleitoral da Capital	DAS-101	01
Assessor	DAS-102	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DE NOMINAÇÃO	CODIGO	Nº DE CARGOS
Diretor-Geral	DAS-101	01
Diretor de Secretaria	DAS-101	02
Diretor de Subsecretaria	DAS-101	02
Diretor de Divisão	DAS-101	01
Chefe de Cartório de Zona Eleitoral da Capital	DAS-101	01
Assessor	DAS-102	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

DE NOMINAÇÃO	CODIGO	Nº DE CARGOS
Diretor-Geral	DAS-101	01
Diretor de Secretaria	DAS-101	02
Diretor de Subsecretaria	DAS-101	02
Diretor de Divisão	DAS-101	01
Chefe de Cartório de Zona Eleitoral da Capital	DAS-101	01
Assessor	DAS-102	01

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1992 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 114, de 1992, da Comissão — de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1992

(Nº 4.564/89, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ENSINO DE 2º GRAU

QUADRO DE PESSOAL PARA AS NOVAS ESCOLAS DO PROTEC ANEXO I - ESCOLAS AGROTECNICAS

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam criados, na forma dos Anexos I, II e III desta lei, 1.927 (um mil, novecentos e vinte e sete) cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus e 3.538 (três mil, quinhentos e trinta e oito) cargos Técnico-Administrativos nas novas Unidades de Ensino Técnico Industrial e Agrotécnico, criados pelo Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos orçamentários destinados às Instituições de Ensino constantes dos anexos desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESCOLAS AGROTECNICAS	QUANTITATIVO DOCENTE
1 - SOMBRIÓ-SC*	24
2 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM*	24
3 - GOIANÉSIA-GO	24
4 - GOTO-ERE-GO	24
5 - CERES-GO*	24
6 - RIO DO SUL-SC	24
7 - CAÇADOR-SC	24
8 - NOVA ANDRADINA-MS	24
9 - ITABIRA-MG	24
10 - BATALHA-AL	24
TOTAL GERAL	240

OBS: * FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS PARA FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

ESCOLAS AGROTÉCNICAS	QUANTITATIVO TEC-ADMINISTRATIVO		
	NS	NM	NA
1 - SOMBRIO-SC*	8	36	42
2 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-RN*	8	36	42
3 - GOIANÉSIA-GO	8	36	42
4 - GOIÓ-ERE-GO	8	36	42
5 - CERES-GO*	8	36	42
6 - RIO DO SUL-SC	8	36	42
7 - CAÇADOR-SC	8	36	42
8 - NOVA ANDRADINA-MS	8	36	42
9 - ITABIRA-MG	8	36	42
10 - BATALHA-AL	8	36	42
TOTAL GERAL	80	360	420

OBS: * FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS PARA FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/10 UNIDADES
NÍVEL SUPERIOR		
- TÉCNICO EM COOPERATIVISMO	01	10
- PEDAGOGO/HABILITAÇÃO	01	10
- TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	03	30
- BIBLIOTECÁRIO	01	10
- ENFERMEIRO	01	10
- ECONOMISTA DOMÉSTICO	01	10
SUBTOTAL	08	80

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/10 UNIDADES
NÍVEL MÉDIO		
- ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	09	90
- ALMOXARIFE	02	20
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	30
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	02	20
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	10
- ASSISTENTE DE ALUNO	03	30
- VIGILANTE	12	120
- MOTORISTA	02	20
- ELETRICISTA	01	10
- MECÂNICO/ÁREA	01	10
SUBTOTAL	36	360

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/10 UNIDADES
NÍVEL APOIO		
- LAVADEIRO	03	30
- COZINHEIRO	10	100
- CARPINTEIRO	01	10
- AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	20
- TRATORISTA	02	20
- AUXILIAR AGROPECUÁRIO	20	200
- SERVENTE DE LIMPEZA	02	20
- PADEIRO	02	20
SUBTOTAL	42	420

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO DE 2º GRAU

ANEXO II - ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS

ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS	QUANTITATIVO DOCENTE
1 - ALTAMIRA-PA*	50
2 - MARABÁ-PA*	50
3 - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR*	158
4 - PATO BRANCO-PR*	249
5 - PESQUEIRA-PE*	96
6 - RIO BRANCO-AC	50
7 - FLORIANO-PI	50
8 - CAJAZEIRAS-PB	50
9 - LINHARES-ES	50
10 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES	50
11 - COLATINA-ES	50
12 - SERRA-ES	50
13 - CURRAIS NOVOS-RN	50
14 - MOSSORÓ-RN	50
15 - CAICÓ-RN	50
16 - CEDRO-CE	50
17 - NILÓPOLIS-RJ	50
18 - MACAÉ-RJ	84
19 - TERESÓPOLIS-RJ	50
20 - NOVA IGUAÇU-RJ	50
21 - MARECHAL DEODORO-AL	50
22 - PALMEIRA DOS INDIOS-AL	50
23 - NANUQUE-MG	50
24 - RONDONÓPOLIS-MT	50
25 - CAMPO GRANDE-MS	50
26 - SAPUCAIA DO SUL-RS	50
SUBTOTAL	1.687

ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS	QUANTITATIVO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
	NS	NM	NA
1 - ALTAMIRA-PA*	23	49	31
2 - MARABÁ-PA*	23	49	31
3 - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR*	23	49	31
4 - PATO BRANCO-PR*	23	49	31
5 - PESQUEIRA-PE*	23	49	31
6 - RIO BRANCO-AC	23	49	31
7 - FLORIANO-PI	23	49	31
8 - CAJAZEIRAS-PB	23	49	31
9 - LINHARES-ES	23	49	31
10 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES	23	49	31
11 - COLATINA-ES	23	49	31
12 - SERRA-ES	23	49	31
13 - CURRAIS NOVOS-RN	23	49	31
14 - MOSSORÓ-RN	23	49	31
15 - CAICÓ-RN	23	49	31
16 - CEDRO-CE	23	49	31
17 - NILÓPOLIS-RJ	23	49	31
18 - MACAÉ-RJ	23	49	31
19 - TERESÓPOLIS-RJ	23	49	31
20 - NOVA IGUAÇU-RJ	23	49	31
21 - MARECHAL DEODORO-AL	23	49	31
22 - PALMEIRA DOS INDIOS-AL	23	49	31
23 - NANUQUE-MG	23	49	31
24 - RONDONÓPOLIS-MT	23	49	31
25 - CAMPO GRANDE-MS	23	49	31
26 - SAPUCAIA DO SUL-RS	23	49	31
SUBTOTAL	598	1.274	806

* FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS P/FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/26 UNIDADES
NÍVEL SUPERIOR		
- ASSISTENTE SOCIAL	02	52
- BIBLIOTECÁRIO	02	52
- PEDAGOGO/SUPERVISÃO EDUCACIONAL	02	52
- PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	02	52
- MÉDICO	03	78
- ODONTÓLOGO	02	52
- TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	06	156
- ANALISTA DE SISTEMAS	01	26
- ADMINISTRADOR	01	26
- PSICÓLOGO	01	26
- CONTADOR	01	26
SUBTOTAL	23	598

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADES	QUANTITATIVO P/26 UNIDADES
- DIGITADOR	01	26
- OPERADOR DE TELE-IMPRESSORA	01	26
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	03	78
- DESENHISTA TÉCNICO/ESPECIALISTA	01	26
- TÉCNICO DE ELETRICIDADE	01	26
SUBTOTAL	49	1.274

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADES	QUANTITATIVO P/26 UNIDADES
NÍVEL MÉDIO		
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	52
- AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	06	156
- ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	14	364
- TÉCNICO DE AUDIOVISUAIS	02	52
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	26
- DACTILÓGRAFO	09	234
- MOTORISTA	02	52
- VIGILANTE	06	156

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/26 UNIDADES
NÍVEL DE APOIO		
- PORTEIRO	04	104
- AUXILIAR DE ARTES GRÁFICAS	03	78
- AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	52
- ENCANADOR	01	26
- MARCINEIRO	01	26
- PEDREIRO	01	26
- PINTOR	01	26
- AUXILIAR DE ELETRICISTA	02	52
- SERVENTE DE LIMPEZA	10	60
- OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	02	52
- TELEFONISTA	02	52
- CARPINTEIRO	02	52
SUBTOTAL	31	806

ANEXO III - QUADRO - SÍNTESE

TIPO DE ESCOLA	QUANTITATIVO DE DOCENTES	QUANTITATIVO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL APOIO
ESCOLAS AGROTÉCNICAS (10 ESCOLAS)	240	80	360	420
ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS (26 ESCOLAS)	1.687	598	1.274	806
TOTAL	1.927	678	1.634	1.226

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências, tendo

PARÊCER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 295, DE 1992

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo referido no § 2º do art. 1º já se encontra esgotado, inviabilizando, assim, sua aplicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — **Ronaldo Aragão**

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para o exame da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1992, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 133, de 1992), que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 134, de 1992, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, (nos termos do art. 325, a, do Regimento Interno.)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1992

Modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único, inciso III da Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991 passa a ter a seguinte redação:

“III — **Credor:** Export-Import Bank of the United States (Eximbank)

a) **valor:** US\$178.305.469,00 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove dólares americanos);

b) **juros:** pagos semestralmente e calculados a taxa fixa de 9,65% ao ano, durante tanto o período de carência quanto o de pagamento;

c) **amortização:** início da amortização do principal da tranche relativa ao primeiro satélite — 15-2-95. Quanto à tranche relativa ao segundo satélite em 15-9-95.

d) **comissão de compromisso:** 0,5% ao ano sobre os saldos do empréstimo não desembolsado;

e) **seguro de crédito:** 5,48% sobre cada desembolso do empréstimo.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Cõcedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está-se configurando uma situação que me obriga a fazer uma questão de ordem para o necessário esclarecimento da Mesa neste ou em momento posterior.

Há pouco, estávamos abordando os projetos que chegam ao plenário desta Casa dispensando-se o trabalho de uma ou mais comissões técnicas do Senado Federal. Este projeto, que é objeto de requerimento desse tipo, sofre a dispensa

da ouvida da Comissão. Mas, ainda, agora tivemos sob exame, no item 16 da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, da Senadora Marluce Pinto, com a dispensa da ouvida das comissões. Entretanto, o nosso companheiro de Bancada do PMDB, Senador Ronaldo Aragão, pediu que esse projeto fosse para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pergunto eu, então, a V. Exª, a título de questão de ordem: já havendo uma decisão dispensando a ouvida de comissão, essa decisão é rescindível para que se ouça uma das comissões? Configura-se aqui alguma situação digna de uma observação para orientação dos nossos futuros trabalhos. Não tenho preferência por um ou por outro entendimento, apenas entendo que devemos fixar uma decisão sobre o assunto, isto é, dispensando-se a ouvida de comissão para a matéria vir a plenário; estando em plenário, poderá voltar à comissão mediante requerimento de qualquer integrante da Casa?

Essa é a indagação que faço, a título de questão de ordem, de interpretação do art. 172, I, do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o Regimento diz:

“Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:”

No caso que V. Exª levanta, a alínea b define:

“b) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;”

É o que acontece. Então, é perfeitamente possível a matéria voltar ao exame da Comissão, uma vez que haja requerimento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Isso cria uma contradição de decisões. Optamos no sentido de que o projeto não passaria pelas Comissões, mas, chegando aqui, resolve-mos o contrário.

Agradeço a V. Exª a deliberação ágil e rápida sobre a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador, temos que nos ater ao Regimento. Não poderíamos permitir que o plenário ficasse cerceado no poder de tomar nova decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 18:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este parecer é tão antigo que já está ultrapassado; no entanto, procedo à sua leitura:

PARECER Nº , DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, que "altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 243, de 1991, de autoria da ilustre Senadora Marluce Pinto, que altera o art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971, no que se relaciona com a difusão dos programas de partido político por empresas de rádio e televisão.

O projeto em exame determina que a difusão do programa das agremiações partidárias caberá apenas às empresas de rádio e televisão de propriedade da União e a uma empresa privada escolhida por sorteio pela Justiça Eleitoral.

Encontra-se em tramitação no Senado Federal o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 2 de 1988, que disciplina integralmente, e de forma distinta, a matéria contida na proposição em causa. Tal substitutivo foi recentemente submetido a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre ela pronunciou-se no Parecer nº 250, de 1991, por sua rejeição. O Parecer nº 250/91 foi lido em plenário a 9 de agosto do ano em curso. O PLS nº 2/88 foi aprovado em 30-9-91 tendo sido transformado na Lei nº 8.247/91.

Assim, entendemos que a disciplina proposta no Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, perdeu a oportunidade, e concluímos por que seja declarada prejudicada a proposição, na forma prevista no art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

LEI Nº 8.247, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As alíneas a e c do parágrafo único do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterada pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118.

Parágrafo único.

a) as transmissões serão realizadas em rede e anualmente, por iniciativa e sob responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacional, atendidas as seguintes condições:

I — o partido que tenha eleito representante na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal ou que conte com bancada composta por, no mínimo, dez membros do Congresso Nacional poderá utilizar, em âmbito nacional, duas transmissões de sessenta minutos, cada, facultada a divisão em quatro transmissões de trinta minutos;

II — o partido que tenha eleito em cada Estado representante às Assembléias Legislativas ou que conte com bancada composta por cinco por cento do total dos Deputados Estaduais, desprezada a fração e com o mínimo de dois Deputados ou obtido um por cento dos votos na última eleição proporcional poderá utilizar, em âmbito regional, uma transmissão de sessenta

minutos, facultada a divisão em duas transmissões de trinta minutos;

III — o partido que tenha obtido um por cento dos votos na última eleição para a Câmara dos Deputados, em cada Território e no Distrito Federal, poderá utilizar, no âmbito respectivo, uma transmissão de sessenta minutos, facultada a divisão em duas transmissões de trinta minutos.

b)

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizadas nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos cento e oitenta dias que antecedem as eleições e até quarenta e cinco dias depois do pleito, sendo, nesses anos, o tempo de transmissão reduzido de sessenta para trinta minutos;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revögam-se as disposições em contrário.

FERNANDO COLLOR, Presidente da República — **Jarbas Passarinho**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela prejudicialidade da matéria. Nos termos do art. 277 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará à Comissão para exame. Não sendo emendada, será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, para deliberação da prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 19:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências (dependendo de parecer).

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Eduardo Suplicy para proferir o parecer.

O SR. EDUARDO SÚPLICY (PT — SP. Para emitir parecer.) — De autoria da Senadora Marluce Pinto, o Projeto de Lei nº 272, de 1991, visa a permitir que as pessoas físicas abatam de seus rendimentos sujeitos ao imposto de renda os gastos com empregados domésticos, desde que estes sejam registrados na Previdência Social, e a fixar o prazo de noventa dias para que o Poder Executivo regulamente a lei.

Ao justificar sua proposição, argumenta a autora, em síntese:

“Cuida o presente projeto de corrigir enorme injustiça com a classe média brasileira, que é a impossibilidade de abater os gastos com empregados domésticos, os quais somam valores expressivos em seus orçamentos.

Acreditamos que a medida reduzirá a mais da metade o mercado informal hoje existente nessa área e o considerável número de trabalhadores sem cobertura da Previdência Social.

O imposto de renda devido pelas pessoas físicas é um encargo extremamente oneroso e o abatimento proposto tem toda a procedência, por ser um gasto fundamental.

Aprovado o projeto, ele trará grande benefício social aos próprios empregados domésticos que estarão vinculados à Previdência Social.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. É o relatório.

Voto

Quanto aos aspectos constitucionais, é pacífico o entendimento de que cabe a iniciativa parlamentar sobre a matéria, uma vez que não se inclui entre aquelas reservadas à iniciativa exclusiva do Senhor Presidente da República, de que trata o art. 61, § 1º, da Constituição de 1988.

Releva notar ainda que a proposição encontra-se em consonância com o art. 145, § 1º, da Lei Maior, que prescreve, verbis:

“Art. 145.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.”

Essa regra constitucional constitui voz de comando ao legislador ordinário que, ao fixar a carga tributária, deve levar em conta a capacidade contributiva ou econômica de cada indivíduo.

Aliás, a legislação tributária brasileira, atendendo aos cânones doutrinários, jurídicos e econômicos do imposto sobre a renda, tradicionalmente acolheu a tese de que a base tributável deve ser representada pela diferença entre o rendimento bruto e as despesas necessárias à sua percepção e à manutenção da fonte que o produz (ver o Decreto-Lei nº 5.844/43 e a Lei nº 154/47, diplomas básicos da introdução do imposto de renda em nosso sistema tributário).

No entanto, sob a capa de simplificação do sistema de apuração do imposto, a Lei nº 7.713/88 deixou de contemplar a maioria dos abatimentos e deduções anteriormente consagradas na legislação, desconsiderando, assim, o princípio da capacidade contributiva enunciado no art. 145, § 1º, da Constituição Federal.

Ora, se o contribuinte realiza gastos necessários à percepção dos rendimentos, como no caso, os com empregados domésticos, que acabam por reduzir-lhe a renda disponível, torna-se imperativo que tais despesas sejam deduzidas, para fins de determinar-se o valor sobre o qual incidirá o tributo.

Verifica-se que, de fato, o projeto atende a duas vertentes. De um lado procura ajustar a carga do tributo, observando a capacidade individual de contribuir; de outro, propicia que se legalize a situação empregatícia de um considerável número de trabalhadores domésticos, gerando, em consequência, aumento do volume de contribuições à Seguridade Social.

Diante do exposto, entendemos que o conteúdo do projeto é de inteira justiça, está de acordo com os ditames constitucionais e, portanto, deve merecer acolhimento.

Somos, pois, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 272, de 1991.

Antes de concluir, Sr. Presidente, gostaria de acrescentar alguns fatos novos.

Em primeiro lugar, ainda ontem houve a revelação do IBGE de que do início da década de 80 até 1991, houve

um aumento extraordinário do mercado informal, da ordem de 110%, enquanto que o mercado formal — daqueles empregados registrados em carteira — teve apenas um aumento moderado, se não me engano da ordem de 11%.

Então, de acordo com a justificativa do projeto da Senadora Marluce Pinto, a possibilidade de dedução com despesa de remuneração aos empregados domésticos no imposto de renda significaria obviamente um estímulo à formalização daquela mão-de-obra.

Há um aspecto, para o qual, embora não esteja aqui no parecer, devemos dar atenção. Reflito que poderia haver alguma objeção à idéia, na medida em que a possibilidade de dedução de despesas com empregados domésticos vai beneficiar principalmente aqueles que têm empregadas domésticas, que as contratam.

Quem mais poderá deduzir despesas com empregados domésticos? Aqueles que têm mais rendimentos, aqueles que têm maior riqueza. Obviamente, uma decisão final com respeito a isso, idealmente, deveria ter uma análise feita pela Receita Federal, uma análise de responsabilidade concernente aos objetivos de equidade tributária, que constituem justamente um dos objetivos fundamentais da tributação e, em especial, que levem em conta o princípio da progressividade, de cobrar mais daqueles que têm mais. Não houve, na justificativa do projeto, uma estimativa de quais seriam as repercussões sobre esse aspecto.

É o relatório, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, usarei a palavra apenas para uma ligeira observação. Primeiro, registro que em 1987 ou 1988 apresentei um projeto semelhante a esse, mas na parte que diz respeito às despesas com a Previdência Social. Isso porque considero que se podemos deduzir do Imposto de Renda os pagamentos que fazemos à Previdência Social, maior razão teríamos para deduzir aqueles que fazemos para terceiros. Por essa razão, nessa parte do projeto espero que a Senadora Marluce Pinto tenha mais êxito do que eu, porque ele foi aprovado no Senado, mas na Câmara não teve o mesmo êxito.

Quanto à outra parte, que se refere ao salário integral, tenho, não digo preocupações, mas as minhas dúvidas, porque um assunto desse tipo, pelo volume que representa, demandaria que fosse feito um cálculo para sabermos realmente o que estamos aprovando aqui. Essa é a preocupação que temos quando desejamos que as matérias sejam tratadas nas comissões permanentes, que são comissões técnicas sobre determinados assuntos. Se essa matéria fosse tratada na Comissão de Assuntos Econômicos, certamente o Relator teria tempo, lá, de fazer os levantamentos, conforme foi aqui exposto pelo próprio Senador Eduardo Suplicy, que mostrou que era um assunto que deveria ser trazido à nossa preocupação.

Por isso, Sr. Presidente, lamento ter que votar sempre essas questões sem um estudo mais aprofundado. Mas à parte que se refere à Previdência Social, sou totalmente a favor; quanto a outra, eu me abstenho, porque não tenho conhecimento do que representa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer do nobre Senador Eduardo Suplicy foi favorável. A matéria ficará

sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, e, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 20:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências (dependendo de parecer).

A Presidência esclarece ao plenário que perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi apresentada uma emenda à matéria.

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Eduardo para proferir o parecer sobre o projeto e a emenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Relatório

1. O presente projeto de lei, de autoria da nobre Senadora Marluce Pinto, visa a transferir ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União, “nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988” (art. 1º do projeto). Exclui da alienação “as áreas indispensáveis à segurança nacional, especialmente na faixa de fronteira, as relacionadas com a preservação e a exploração de recursos naturais de qualquer espécie, aquelas tradicionalmente ocupadas pelos índios e as destinadas a outros fins de necessidade ou utilidade pública” (art. 2º). Esclarece que “as terras transferidas ao domínio do Estado de Roraima deverão ser utilizadas em atividades de assentamento e de colonização, podendo ser adotado o regime de uso, previsto pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967” (art. 3º). E ainda elucida que “a aquisição ou o arrendamento de lotes por estrangeiro obedecerá os limites, condições e restrições estabelecidos na legislação federal”. Por fim, prevê a regulamentação da lei “no prazo de 180 dias” (art. 4º).

2. Na justificação, do projeto, acentua que “o seu objetivo maior é, fora de dúvida, propiciar condições ao desenvolvimento agrícola do Estado”, destinando-se essas terras a programas de “assentamento rural” e “de colonização”, com “justiça social”.

Perante esta Comissão, a autora do projeto apresentou emenda ao art. 2º, com a finalidade clara de excluir da transferência proposta as terras “afetadas aos ministérios militares”.

3. É o relatório, cabendo a esta Comissão pronunciamento terminativo, pela distribuição feita.

Parecer

4. De acordo com o § 2º do art. 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, “aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato”.

5. A Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou o Estado de Rondônia, estabeleceu as normas gerais de organização, patrimônio e funcionamento da nova entidade da Federação. Entre outras regras, fixou a responsabilidade da União ou do Poder Federal.

6. O projeto, bem elaborado e aperfeiçoado com a emenda da própria autora, atenta nessas particularidades e as respeita, ao tempo em que a justificação dele demonstra a necessidade da transferência proposta.

7. Em face dessas normas e circunstâncias, o projeto se afigura perfeitamente jurídico, em todas as latitudes, e merece aprovação, com a emenda que altera a redação do art. 2º

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável ao projeto e à emenda.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a quem eu poderia fazer uma indagação a respeito desse projeto?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — À Mesa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Há uma preocupação quando se trata desse assunto de terras, em Roraima, por causa do problema do índio. Realmente, o projeto menciona “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios”. Mas qual é o significado real dessa palavra “tradicionalmente”?

As terras que foram agora delimitadas e demarcadas estão contidas nessa expressão “tradicionalmente”? Porque sei que há uma divergência, no Estado, a respeito dessas demarcações de terras de índios. Como não tenho conhecimento da questão há o parecer do Senador José Eduardo, mas emitido, proferido aqui no plenário — e não houve a preocupação de estudá-la e de compreendê-la bem, não sei como me posicionar. Sei que haverá tempo para emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Interrompo V. Exª apenas para esclarecer que o projeto ficará sobre a mesa durante cinco sessões e poderão ser apresentadas emendas, estudos e, ainda, além disso, há o procedimento de discussão em Plenário, quando poderão ser esclarecidas todas as questões.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Vou tentar acompanhar. Vamos ver.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É no que a Mesa puder colaborar, V. Exª disponha.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

— Parecer, proferido em Plenário; Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto, às Emendas

nº 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece e contrário a de nº 1.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 296, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, do § 3º do art. 1º do Substitutivo ao PLC nº 19/72.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, mesmo nessa fase acho que já é importante demonstrar a V. Exª que não há quorum necessário para deliberação sobre essa matéria. Assim, peço verificação de quorum, e o faço pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª tem o apoio de três Senadores? (Pausa.)

A Presidência verifica que é evidente a falta de quorum, e se dispensa desse processamento. Os demais itens da pauta ficam com a apreciação adiada.

São os seguintes os itens adiados:

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

Pareceres, proferidos em Plenário; Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

Pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento

(sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º), favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56, e 173, de 1991.) Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

Pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1990, que institui o Código Penal, tendo

Pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º), favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— **Proferido em Plenário: 1º pronunciamento:** Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; **2º pronunciamento** (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 1.116/92-CCJ.

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 92, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

Parecer sob nº 112, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável com a Emenda nº 1-CAE; que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Volta-se à lista de oradores.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, para uma comunicação urgente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Logo passarei a V. Exª a palavra. É apenas por uma questão de segundos.

Passa-se, agora, à apreciação do requerimento, lido no Expediente, de autoria do Senador Lourival Baptista.

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Lourival Baptista foi convidado pelo Ministro da Marinha para visitar a Estação Antártica “Comandante Ferraz”. Trata-se de uma viagem sem ônus para o Senado Federal, e é claro que o nosso ilustre par será enriquecido por informações valiosas para avaliação de programas científicos que possam vir a ser apreciados aqui no Senado.

Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável. A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa o seguinte requerimento:

“Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, os Senadores que este subscrevem requerem de V. Exª, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República, em combinação com o art. 74, alínea c; art. 76, § 1º, 3º e 4º; dos arts. 145 e 153, todos do Regimento Interno do Senado, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída por 11 membros, para que apure, no prazo de até 120 dias, denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões de estatais e na Petrobrás, envolvendo autoridades e, sobretudo, o ex-Secretário de Assuntos Estratégicos, Paulo Leoni Ramos, funcionário de alto escalão da estatal do petróleo e as empresas Paulo Trading Tecnat e Edubra, entre outras.

Justificação

Desfalques em fundos de pensões de estatais, operações irregulares no mercado Apot de petróleo, como

pagamento de subpreço pela Petrobrás e a cobrança ilegal de comissões para a liberação de contratos obtidos por terceiros são apenas algumas das dezenas de denúncias veiculadas pela imprensa, até agora não desmentidas, envolvendo participantes do chamado esquema PP, que teria sido montado pelo ex-Secretário de Assuntos Estratégicos, Paulo Leoni Ramos.

Tão fortes são os indícios acumulados que o Procurador-Geral da República, do Rio de Janeiro, Dr. André Barfeitas, determinou à Polícia Federal abertura de inquérito para apuração de responsabilidades com base no noticiário jornalístico. Paralelamente, investigações sigilosas são realizadas no Ministério do Trabalho e na própria Petrobrás.

A demissão pura e simples do ex-Secretário de Assuntos Estratégicos e demais envolvidos, determinadas por Sua Excelência o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello não os anistia, portanto, de eventuais deslizes cometidos enquanto integrantes do Governo da República.

Se realmente culpados, há que puni-los exemplarmente em nome da moralidade administrativa. Se inocentes há que proclamar-se essa inocência em respeito aos princípios da Justiça.

Compete ao Congresso Nacional, no exercício da sua atividade fiscalizadora, contribuir para que se esclareça a verdade dos fatos, para que não haja impunidade à sombra da administração pública. Esta será a missão da Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja criação propomos e que certamente terá a aprovação plena dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1992. — Senador Cid Sabóia de Carvalho — Senador Humberto Lucena.”

Seguem-se as demais assinaturas que atendem, Sr. Presidente, ao prescrito na Constituição e no Regimento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que a propositura de V. Exª será anunciada na próxima sessão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, num adendo final, gostaria também de solicitar a V. Exª que o material anexo, que contém publicações sobre a matéria, de diversos jornais do País, seja dado como lido e publicado conjuntamente com o requerimento no *Diário do Congresso Nacional*, para melhor orientação da Comissão Parlamentar de Inquérito, ora requerida.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido na forma do Regimento.

O Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, na sessão de ontem do Congresso Nacional foi adotada a sistemática da cédula única para apreciação de vetos presidenciais, naturalmente, todos aqueles que, sem caráter de maior complexidade ou aspecto polêmico, poderiam ser incluídos na cédula única. O comparecimento que se registrou naquela sessão foi realmente animador, presentes 397 Srs. Deputados e 62 Srs. Senadores.

A apuração se processou através do Prodasen e foi acompanhada pela Mesa por parte do Senador Rachid Saldanha

Derzi, com a presença, também de vários Parlamentares, Senadores e Deputados, que fizeram questão de acompanhar todo o processo de apuração, levado a cabo pelos técnicos do Prodasen.

Posso comunicar aos Srs. Senadores — e acredito que o Presidente da Câmara deverá fazê-lo aos Srs. Deputados ainda na sessão de hoje — que os vetos do Senhor Presidente da República foram mantidos na Câmara e no Senado, pela apuração que se procedeu no âmbito do Prodasen. Esclareço mais, que foi elaborada uma Ata, assinada pelos membros da Mesa e pelo Secretário da Casa, Senador Rachid Saldanha Derzi, que ficará à disposição dos Srs. Senadores na Secretaria-Geral da Mesa.

Aliás, para que integre os Anais do Senado Federal, vou pedir ao 1º Secretário, Senador Rachid Saldanha Derzi, que proceda à leitura da Ata conclusiva e final da apuração dos vetos, ontem, apreciados pelo Congresso Nacional.

É lida a seguinte

Ata da Apuração dos Votos dos Vetos Presidenciais Constantes da Cédula Única Utilizada na Sessão Conjunta Realizada em 20 de Maio de 1992.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, na sala A-14 do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, às dezesseis horas, presentes o Senador Saldanha Derzi, terceiro Secretário do Senado Federal, presidindo os trabalhos, os Senadores Gerson

Camata, César Dias e os Deputados Ricardo Moraes e Clóvis Assis, foi iniciada a apuração da votação dos vetos presidenciais, por meio de cédula única, ocorrida na sessão conjunta do Congresso Nacional, às onze horas da mesma data. Às dezenove horas e trinta minutos, os trabalhos foram interrompidos, tendo sido, nesta oportunidade, todos os documentos guardados e lacrados, aposta a rubrica do Senhor Presidente. Os trabalhos foram retomados às nove horas e cinquenta minutos do dia seguinte, tendo contado com a presença, além do Senhor Presidente, Senador Saldanha Derzi, dos Deputados Ricardo Moraes, Eraldo Trindade, Clóvis Assis e Senador César Dias. Foi adotado o seguinte procedimento: abertas as urnas, foram contadas as cédulas, cujo número coincidiu com o número de votantes; em seguida foram etiquetadas, em numeração seqüencial, reunidas em lotes de dez e envelopadas; passou-se, então, à digitação do resultado de cada cédula, o que foi feito duas vezes, para eliminar a possibilidade de erro de digitação; emitidos os relatórios de consistência e efetuados os acertos de digitação, procedeu-se à totalização. Concluída a apuração, foram obtidos os resultados constantes das relações anexas. E, por ser verdade, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e demais parlamentares presentes. Brasília, vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e dois. — **Rachid Saldanha Derzi — César Dias — Gerson Camata — Ricardo Moraes — Clóvis Assis.**

Projeto de Lei do Senado n. 176, de 1989, que dispõe sobre a Política Agrícola. (Mens. n. 23/91)

item V do art. 3	28	25	2	4	59	MANTIDO
item XII do art. 3	28	25	2	4	59	MANTIDO
item I do art. 5	31	22	2	4	59	MANTIDO
item II do art. 5	31	22	2	4	59	MANTIDO
item V do art. 5	31	22	2	4	59	MANTIDO
item XII do § 1. do art. 5	30	23	2	4	59	MANTIDO
§ 2. do art. 5	30	23	2	4	59	MANTIDO
§ 7. do art. 5	30	23	2	4	59	MANTIDO
§ 8. do art. 5	30	23	2	4	59	MANTIDO
item I do art. 6	30	23	2	4	59	MANTIDO
§ 1. do art. 8	31	22	2	4	59	MANTIDO
§ 2. do art. 8	30	23	2	4	59	MANTIDO
art. 11, caput	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 15	30	23	2	4	59	MANTIDO
art. 21	30	23	2	4	59	MANTIDO
art. 24	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 27	30	22	3	4	59	MANTIDO
art. 28	30	22	3	4	59	MANTIDO
art. 29	30	22	3	4	59	MANTIDO
item V do art. 30	28	24	2	4	58	MANTIDO
item VII do art. 30	28	24	2	4	58	MANTIDO
item VIII do art. 30	28	24	2	4	58	MANTIDO
item X do art. 30	27	24	2	4	57	MANTIDO
item XI do art. 30	28	24	2	4	58	MANTIDO
item XII do art. 30	27	24	2	5	58	MANTIDO
§ 2. do art. 31	29	23	2	4	58	MANTIDO

4. do art. 31	27	24	2	4	57	MANTIDO
art. 32	28	24	2	4	58	MANTIDO
art. 33, caput	28	21	2	5	56	MANTIDO
1. do art. 33	28	22	2	4	56	MANTIDO
art. 34	30	21	2	4	57	MANTIDO
parágrafo único do art. 37	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 38	30	21	2	4	57	MANTIDO
art. 39	31	21	2	4	58	MANTIDO
art. 40	31	21	2	4	58	MANTIDO
art. 41	31	21	2	4	58	MANTIDO
art. 43	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 44	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 46	27	24	2	4	57	MANTIDO
item IV do art. 48	31	21	2	4	58	MANTIDO
1. do art. 50	28	24	2	4	58	MANTIDO
art. 51	28	24	2	4	58	MANTIDO
art. 53	30	21	2	5	58	MANTIDO
art. 54	29	22	3	4	58	MANTIDO
art. 55	27	25	2	4	58	MANTIDO
art. 57	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 61	28	24	2	4	58	MANTIDO
art. 62	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 63	29	22	3	4	58	MANTIDO
art. 64	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 67	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 68	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 69	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 70	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 71	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 72	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 73	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 74	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 75	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 76	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 77	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 78	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 79	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 80	29	23	2	4	58	MANTIDO
item I do art. 81	29	22	3	4	58	MANTIDO
item VII do art. 81	28	23	3	4	58	MANTIDO
item IX do art. 81	28	23	3	4	58	MANTIDO
item II do art. 82	29	23	2	4	58	MANTIDO
item III do art. 82	29	23	2	4	58	MANTIDO
item VII do art. 82	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 83	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 86	30	22	2	4	58	MANTIDO

art. 87	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 88	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 90	30	22	2	4	58	MANTIDO
art. 91	27	25	2	4	58	MANTIDO
art. 92	27	25	2	4	58	MANTIDO
item V do art. 96	31	21	2	4	58	MANTIDO
1. do art. 99	29	23	2	4	58	MANTIDO
art. 100	27	25	2	4	58	MANTIDO
art. 101	29	23	3	4	59	MANTIDO
art. 105	27	23	3	4	57	MANTIDO
Projeto de Lei do Senado n. 88, de 1988, que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências.	27	23	3	4	57	MANTIDO
Projeto de Lei do Senado n. 214, de 1984, que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências ..	37	14	3	4	58	MANTIDO
Projeto de Lei do Senado n. 40, de 1984, que autoriza a emissão especial de selos em benefícios dos trabalhadores desempregados.	37	14	3	4	58	MANTIDO
Projeto de Lei do Senado n. 82, de 1991, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.						
1. do art. 9	28	23	4	4	59	MANTIDO
parágrafo único do art. 12	28	23	3	4	58	MANTIDO
art. 13, caput	28	23	3	4	58	MANTIDO
1. do art. 13	28	23	3	4	58	MANTIDO
2. do art. 13	28	23	3	4	58	MANTIDO
1. do art. 21	35	16	3	4	58	MANTIDO
3. do art. 21	30	20	4	4	58	MANTIDO
art. 27 e seu parágrafo único	28	23	3	4	58	MANTIDO
art. 33, caput	28	23	3	4	58	MANTIDO
1. do art. 33	28	23	3	4	58	MANTIDO
2. do art. 33	28	23	3	4	58	MANTIDO
inciso IX do art. 34	28	23	3	4	58	MANTIDO
parágrafo único do art. 39	28	23	3	4	58	MANTIDO
art. 49	36	15	3	4	58	MANTIDO
art. 53	35	16	3	4	58	MANTIDO
Projeto de Lei do Senado n. 308, de 1989, que institui o cadastro nacional de infrações penais e dá outras providências.	27	12	4	4	47	MANTIDO
Projeto de Lei do Senado n. 88, de 1990, que dispõe sobre o prazo para concessão para exploração de serviços públicos de telecomunicações relativo ao art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.						
art. 2	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 3	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 4	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 5	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 6	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 7	36	14	3	4	57	MANTIDO
art. 8	38	13	3	4	58	MANTIDO
art. 9	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 10	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 11	37	14	3	4	58	MANTIDO

art. 12	37	14	3	4	58	MANTIDO
art. 13	37	13	4	4	58	MANTIDO
Projeto de Lei do Senado n. 223, de 1989, que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro	24	20	4	4	52	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 63, de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências. art. 18	155	181	3	1	340	MANTIDO
Projeto de Lei de Conversão n. 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. 1. do art. 1	196	173	3	2	374	MANTIDO
2. do art. 1	197	171	3	2	373	MANTIDO
3. do art. 1	194	172	4	3	373	MANTIDO
art. 3	275	93	3	2	373	MANTIDO
1. do art. 4	273	94	3	2	372	MANTIDO
parágrafo único do art. 7	200	165	5	2	372	MANTIDO
alínea ¹ do parágrafo único do art. 16	278	89	3	3	373	MANTIDO
5. do art. 18	277	90	4	2	373	MANTIDO
2. do art. 20	197	166	5	3	371	MANTIDO
art. 25	197	168	4	2	371	MANTIDO
art. 26	196	169	4	2	371	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 49, de 1990, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências.	214	120	4	1	339	MANTIDO
Projeto de Lei de Conversão n. 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. art. 1	238	132	3	1	374	MANTIDO
art. 2	238	131	4	1	374	MANTIDO
art. 3	239	131	3	1	374	MANTIDO
art. 4	238	132	3	1	374	MANTIDO
art. 6	239	132	4	1	376	MANTIDO
art. 7	239	132	3	1	375	MANTIDO
art. 8	238	133	3	1	375	MANTIDO
art. 9	238	131	4	1	374	MANTIDO
art. 10	314	55	3	3	375	MANTIDO
art. 16	313	56	3	3	375	MANTIDO
Projeto de Lei de Conversão n. 6, de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências. 1 do art. 9	325	38	5	2	370	MANTIDO
art. 34	199	164	4	2	369	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 38, de 1990, que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto.	319	44	3	1	367	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 14, de 1991, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei n. 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências.	250	117	5	3	375	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 87, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola de Itabaiana, no Estado de Sergipe. ...	249	119	2	4	374	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 18, de 1991, que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. 3. do art. 2	191	175	4	2	372	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 12, de 1991, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas. 2. do art. 1	199	164	9	2	374	MANTIDO

Caput do art. 2	197	105	9	1	372	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 73, de 1990, que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a este regime.	312	49	10	1	372	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 98, de 1990, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. .	239	130	3	1	373	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 123, de 1990, que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências.	308	52	10	2	372	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 24, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências.	195	172	5	1	373	MANTIDO
art. 3	195	171	4	1	371	MANTIDO
art. 5	195	171	4	1	371	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 78, de 1990, que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreiras e dá outras providências.	246	117	7	1	371	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 26, de 1989, que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230 - Transamazônica	283	76	5	2	366	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 27, de 1990, que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves".	277	79	5	3	364	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 83, de 1990, que dispõe sobre a nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás.	290	60	7	1	358	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 22, de 1991, que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.	319	43	4	1	367	MANTIDO
1. do art. 9	317	44	3	1	365	MANTIDO
art. 10 e parágrafos	317	44	3	1	365	MANTIDO
art. 11	245	117	2	1	365	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 57, de 1991, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.	201	167	1	1	370	MANTIDO
art. 31	201	167	1	1	369	MANTIDO
art. 32	201	166	2	1	370	MANTIDO
art. 33	201	166	2	1	370	MANTIDO
art. 34	202	166	1	1	370	MANTIDO
art. 35	201	167	1	1	370	MANTIDO
art. 36	201	167	1	1	370	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 77, de 1991, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo "Associação das Pioneiras Sociais", e dá outras providências.	193	171	3	2	369	MANTIDO
inciso I do art. 3	192	171	2	3	368	MANTIDO
inciso II do art. 3	192	171	2	3	368	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 128, de 1990, que dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República de Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e dá outras providências.	249	115	3	2	369	MANTIDO
art. 5	249	115	3	2	369	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 74, de 1991, que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências.	313	50	4	1	368	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 25, de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.	279	71	6	2	358	MANTIDO
inciso VI do art. 4	279	71	6	2	358	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 81, de 1991, que dispõe sobre a desapropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências.	316	45	5	2	368	MANTIDO
parágrafo único do art. 4	316	45	5	2	368	MANTIDO
art. 5	320	42	5	1	368	MANTIDO
art. 16	316	45	6	1	368	MANTIDO

art. 18	317	45	5	1	368	MANTIDO
art. 19	316	46	5	1	368	MANTIDO
art. 21	320	41	6	1	368	MANTIDO
art. 22	316	45	5	2	368	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 10, de 1991, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, cria cargos e funções e dá outras providências.	200	124	6	1	331	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 116, de 1991, que dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.	188	177	2	1	368	MANTIDO
parágrafo único do art. 2	188	177	2	1	368	MANTIDO
§ 2.º do art. 8	241	126	1	1	369	MANTIDO
inciso IV e alíneas do § 1.º do art. 10	241	126	1	1	369	MANTIDO
inciso III e alíneas do § 2.º do art. 10	240	126	2	1	369	MANTIDO
§ 4.º do art. 10	242	125	1	1	369	MANTIDO
§ 6.º do art. 10	240	126	1	1	368	MANTIDO
inciso III do art. 13	239	126	2	1	368	MANTIDO
alínea "d" do parágrafo único do art. 17	241	125	1	1	368	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 121, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos básicos da Magistratura Federal e dá outras providências.	262	87	2	1	352	MANTIDO
parágrafo único do art. 1	262	87	2	1	352	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 109, de 1991, que reestabelece princípios da Lei n. 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC - e dá outras providências.	261	99	7	1	368	MANTIDO
§ 1.º do art. 6	261	99	7	1	368	MANTIDO
§ 3.º do art. 19	261	100	6	1	368	MANTIDO
§ 4.º do art. 19	262	99	6	1	368	MANTIDO
§ 5.º do art. 19	260	101	6	1	368	MANTIDO
inciso I do art. 23	264	95	7	1	367	MANTIDO
§ 4.º do art. 26	263	97	6	1	367	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 111, de 1991, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - a participar, minoritariamente, do capital social da sociedade anônima a ser constituída sob a denominação de CELMAR S.A. - Indústria de Celulose e Papel.	274	60	5	1	340	MANTIDO
parágrafo único do art. 1	274	60	5	1	340	MANTIDO
Projeto de Lei n. 124, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares no valor de Cr\$ 9.200.000.000,00, para os fins que especifica.	325	34	3	4	366	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 144, de 1991, que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.	320	42	3	2	367	MANTIDO
parágrafo único do art. 75	320	42	3	2	367	MANTIDO
Projeto de Lei n. 32, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 21.922.096.000,00, para os fins que especifica.	320	37	6	2	365	MANTIDO
art. 3	320	37	6	2	365	MANTIDO
Projeto de Lei n. 30, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 291.287.000,00, para os fins que especifica.	327	34	3	2	366	MANTIDO
art. 3	327	34	3	2	366	MANTIDO
art. 4	325	35	3	2	365	MANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 85, de 1991, que dá nova redação ao § 1.º do art. 3, aos arts. 7 e 9 do Decreto-Lei n. 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei n. 1.455, de 7 de abril de 1976, e ao art. 10 da Lei n. 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências.	283	55	15	2	355	MANTIDO
inciso II do § 3 do art. 2	283	55	15	2	355	MANTIDO
art. 6	281	58	14	2	355	MANTIDO
art. 7	282	57	14	2	355	MANTIDO
art. 9	282	57	14	2	355	MANTIDO

art. 10	283	55	15	2	355	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 141, de 1991-Complementar, que institui a contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.						
art. 8	270	93	3	2	368	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 128, de 1991, que prorroga o prazo a que se refere o art. 1 das Leis n. 8.056, de 28 de junho de 1990, 8.127, de 20 de dezembro de 1990, e 8.201, de 29 de junho de 1991.						
art. 2	317	43	4	3	367	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 135, de 1991, que autoriza a Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA - a participar, minoritariamente, da sociedade de capitais privados do Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. parágrafo único do art. 1 e alíneas <u>Ca</u> e <u>Cb</u>	192	169	3	4	368	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 124, de 1991, que dispõe sobre a base de cálculo das contribuições devidas ao Finsocial e ao PIS/Pasep e dá outras providências. inciso IV do art. 4	210	139	6	2	357	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 112, de 1991, que reajusta a pensão mensal concedida às viúvas de ex-presidentes da República. art. 4	296	44	3	2	345	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 132, de 1991, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio. art. 5	277	83	4	2	366	NANTIDO
art. 6	277	82	5	2	366	NANTIDO
art. 8	275	85	4	2	356	NANTIDO
art. 9	277	83	4	2	366	NANTIDO
art. 10	271	89	4	2	366	NANTIDO
art. 11	273	86	5	2	366	NANTIDO
art. 12	272	88	4	2	366	NANTIDO
art. 13	273	87	4	2	366	NANTIDO
art. 24	273	87	4	2	366	NANTIDO
art. 27	276	83	5	2	366	NANTIDO
art. 31	276	84	4	2	366	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 122, de 1991, que reestabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências. § 2.º do art. 3	275	86	2	2	365	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 27, de 1987, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - e a Petrobrás Distribuidora S.A. - BR a, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. parágrafo único do art. 1	304	48	10	4	366	NANTIDO
Projeto de Lei da Câmara n. 137, de 1991, que altera a Lei n. 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. Redação dada pelo art. 1 do Projeto ao art. 67 da Lei n. 8.185/91 ...	311	48	3	2	364	NANTIDO

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para falar sobre a Ata agora lida.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pelas normas constitucionais, o veto mantido na Câmara dos Deputados não chega ao Senado Federal.

Nesse sistema de cédulas, nós do Senado votamos — e com muito prazer o fazemos — antes de sabermos, evidentemente, o resultado da Câmara dos Deputados, porque a votação é conjunta; uma urna para a Câmara e outra para o Senado.

Mas, no caso presente, Sr. Presidente, os vetos todos foram mantidos na Câmara dos Deputados e, portanto, não chegariam ao Senado.

Então, queria requerer a V. Ex^a que considere como não realizada a votação no Senado, porque constitucionalmente ela não tem sentido; ela é feita e fica à espera de ser necessária ou não. Sendo necessária, ela preexiste e passa a existir.

Agora, como os vetos foram mantidos na Câmara, o Senado não votaria no sistema eletrônico.

Então, acho que seria importante não considerar o Senado como tendo votado. Ele votou, materialmente, mas sem o aproveitamento de direito; há uma situação de fato, o Senado votou mas, em uma situação de direito, o Senado não votou, não havia necessidade do Senado votar.

Faço esta questão de ordem a V. Ex^a, para que fique explicado, em deliberação da Mesa ou em qualquer ato, que a votação do Senado não foi aproveitada pelo fato de se haver mantido o total de vetos no âmbito da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, vou responder à questão de ordem de V. Ex^a, esclarecendo-lhe e à Casa que foram preparadas duas cédulas, uma para a Câmara dos Deputados e outra para o Senado Federal.

Na cédula do Senado Federal somente foram incluídas matérias originárias do Senado e, conseqüentemente, a votação se iniciaria pelo Senado. Então, a cédula se circunscreveu apenas a esta matéria no âmbito do Senado e de igual maneira na Câmara dos Deputados. Como os vetos foram mantidos no Senado, projetos originários do Senado, da mesma forma ocorrendo em relação à Câmara dos Deputados, acredito que a preocupação de V. Ex^a se desfaz e qualquer dúvida passa a ser dissipada, no momento em que presto a V. Ex^a estes esclarecimentos.

No primeiro momento nos assaltou essa mesma preocupação que V. Ex^a aponta agora, mas o trabalho que se fez com absoluta cautela resguardou a iniciativa de cada Casa, dentro daquela processualística que até aqui tem sido seguida irrepreensivelmente pela Mesa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Diante disso, Sr. Presidente, minha questão de ordem, pelo menos, objetivou esse esclarecimento que não nos era possível conhecer porque só tínhamos a cédula do Senado e pensava eu que as cédulas fossem idênticas, como não são, V. Ex^a tem toda razão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esclarecida a matéria, a Presidência considera, neste momento, suficien-

temente clara a sistemática de apuração dos votos na sessão de ontem do Congresso Nacional. Foi um trabalho metódico levado a efeito com a supervisão e assistência permanente do Secretário do Senado Federal, Senador Rachid Saldanha Derzi, com acompanhamento de Senadores e Deputados que estiveram no Prodasen, horas a fio, acompanhando as duas digitações que foram processadas para garantir a lisura da apuração e a exatidão do resultado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Ex^a desiste de sua inscrição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex^a desiste de sua inscrição.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal para uma abordagem dos últimos acontecimentos que tanto vêm preocupando a Nação brasileira. Todos nós sabemos o que significa dramaticamente a morte do Governador do Acre, Sr. Edmundo Pinto, liquidado quando se encontrava hospedado em um hotel de luxo na capital paulista.

É possível ler-se hoje, na imprensa daquele Estado, que o Governador Luiz Antônio Fleury Filho repreendeu o seu Secretário de Segurança Pública em face da atribuição do delito a criminosos comuns. Roubo seguido de morte; seria essa a indicação? Seria um latrocínio o parecer técnico da polícia de São Paulo? Diante, no entanto, de evidências de um crime político ou de um crime por motivo torpe, na pior configuração do motivo torpe na Legislação Penal brasileira.

Esse fato, Sr. Presidente, não pode perder a sua importância porque é uma grande advertência a todos nós, à Nação brasileira. Basta saber-se que o Governador viria prestar depoimento perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Seria para impedir a sua chegada? Seria para impedir que viesse depor sobre ameaças a sua vida que teria recebido?

A Comissão, Sr. Presidente, trata de apurar irregularidades na aplicação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, um delito tão grave na administração brasileira, que duas Comissões Parlamentares de Inquérito não conseguem esgotar-lhe a essência, a importância, as minudências e a revelação da verdade.

Há uma comissão sobre corrupção que vai chegando ao final dos seus trabalhos apurando suborno de autoridades. Há essa comissão presidida pelo Senador Garibaldi Alves Filho. Há tudo isso, há inquérito na Polícia Federal, mas tudo isso é insuficiente para se apurar a tragédia da malversação, para apurar o roubo, desvios, peculatos, estelionatos que estão contidos, evidentemente, no complexo de um crime que tem muitas facetas e merece muitas considerações.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Cid Sabóia de Carvalho, permito-me entrar no discurso de V. Ex^a para lamentar, realmente, esse acontecimento trágico que foi o assassinato do Governador Edmundo Pinto. E dizer a V. Ex^a que me sinto, de um certo modo, até confortado. É paradoxal dizer isso porque o episódio aconteceu em São Paulo. Imagine V. Ex^a se esse assassinato fosse cometido no Rio de Janeiro, culpariam o Governador Brizola de ser o responsável pelo assassinato do Governador. Naturalmente, diriam que atrás disso estaria a Falange Vermelha, que atrás disso poderia estar o grupo de contraventores do jogo do bicho... Espero, sinceramente, que o esclarecimento, a verdade, venha à luz o mais rapidamente possível, porque, felizmente, o incidente aconteceu em São Paulo. Lamentável, mas foi em São Paulo. Espero que as autoridades desvendem o mistério e a opinião pública tome conhecimento imediato desse latrocínio, enfim, do que aconteceu, do que está atrás disso, que nós não sabemos. Mas louvo a V. Ex^a pelo mérito do seu pronunciamento, no que tange à Comissão parlamentar de Inquérito que procura examinar as patifarias, irregularidades, distorções, corrupções que, lamentavelmente, grassam por este Brasil afora, em cima, exatamente, do dinheiro do contribuinte. Meus cumprimentos.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouvi V. Ex^a com muita atenção e acho justa a sua preocupação. Na verdade, o Governador Brizola tem sido explorado, quanto a isso. Daí por que quando, um dia, falei sobre violências, V. Ex^a me aparteu e eu mostrei que, na verdade, esse quadro de violência não é privativo do Rio de Janeiro, não é propriedade exclusiva daquele Estado; são fatos que antecederam o Governador Brizola e que, por certo, existirão também depois dele, mesmo pelas razões sociológicas que explicam o crescimento do crime do Brasil pela problemática social.

V. Ex^a, como homem leal ao seu Partido e à figura exponencial dele, faz essa observação que, na verdade, eu acato. Enquanto acrescento, no entanto, Senador Maurício Corrêa, que em São Paulo houve uma preocupação imediata do Governador Antônio Fleury Filho, com quem conversei ontem, e ficou claro que o Governador do Acre cometeu a imprudência de, indo a São Paulo, também uma cidade perigosa, não ter feito as comunicações devidas à Casa Civil ou à Casa Militar do Governo do Sr. Antônio Fleury Filho, de tal sorte que o Governo, por mil razões, ignorava-lhe a presença naquela metrópole.

Mas, por certo, se fora uma latrocínio o crime, tudo bem! há de se culpar a máquina policial de São Paulo pelo crescimento e pela operação repetida desse tipo de delito também naquele Estado. Mas, aqui, estamos diante, ao que tudo indica, de um crime de natureza política.

Veja V. Ex^a que esse crime, no entanto, não é o maior problema brasileiro nesse momento. Por quê? Porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República dispõe de um avantajado calcanhar de Aquiles, a mão que segurou Aquiles e resguardou o lugar da vulnerabilidade foi enorme, o calcanhar ficou muito grande, nesse caso específico.

Vejam V. Ex^a que o caso do Sr. Paulo César Farias repercutiu muito mais do que a morte do governador do Acre. Até diríamos que a Nação não concede a esse crime, possivelmente político, a devida dimensão, porque tão cansado está o povo brasileiro, tanto protesta contra a corrupção que qualquer corrupção, nesse momento, sob o ponto de vista negativo, é mais importante que a própria vida humana, mesmo

quando a vida humana é ceifada do universo da própria corrupção. Isso tudo é muito estranho!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação do Brasil é da maior gravidade... Vejam! Atentem para o que está acontecendo neste País! A Sr^a genitora do Exm^o Presidente da República deixa-se fotografar com um gesto dramático, indicativo de uma anomalia mental em alguém sobre quem ela comenta. Quem é essa pessoa? É o seu próprio filho. É o irmão do Presidente da República. Acusam-lhe de louco! E quem o acusa é a própria genitora. Acusa-se de louco um cidadão que pode, no entanto, estar tendo um comportamento heróico de denunciar a corrupção no Governo de seu próprio irmão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que país é este?

Como a capacidade de destruição do Governo é tanta ao ponto de alcançar a sua própria família! Não bastam os fatos ligados a Canapi, terra da Primeira Dama; não bastam os fatos de trazerem às primeiras páginas dos jornais a figura de um irmão da Primeira Dama; não bastam os delitos repetidos em Alagoas; nada basta!

Agora, envolvem-se em luta desigual dois irmãos: só que um é o Presidente da República e o outro é empresário, praticamente empregado de sua mãe que o indica como louco. Acho que nós é que estamos loucos, vendo um panorama como este.

Por isso, quero dizer que o Senador José Paulo Bisol tem, a essa altura dos acontecimentos, razões científicas para explicar este fato, porque estamos votando no Senado Federal um projeto do Deputado Paulo Delgado, onde se tenta evitar exatamente esta acusação: fulano é louco! Prende-se o fulano; amarra-se o fulano; aplicam-se injeções no fulano; choques elétricos no fulano; interna-se o fulano, e o fulano termina realmente louco.

Maridos poderosos tornaram suas mulheres loucas. Não que elas o fossem, mas porque estavam amando outras mulheres, porque queriam sair daquele casamento. A mulher atrapalhava, então, ela é louca; interna a mulher, um médico amigo dá-lhe uma injeção letárgica, um choque elétrico; as injeções de nomes complicados são aplicadas e a mulher é recolhida a uma cela. Ela é louca.

É por isso que há um projeto nesta Casa em que o Senador José Paulo Bisol entende que é necessária a autorização judicial para que alguém vá a exame ou seja recolhida em uma cela, em um leito de uma casa de saúde para doentes mentais.

Mas o Sr. Pedro Collor é louco? Hoje, não tem quem tire isso da cabeça do brasileiro. Todos os jornais publicam o retrato do Sr. Pedro Collor: um homem agitado, revoltado, indignado, que não abre mão de suas denúncias.

Então, deduzimos: todas as pessoas heróicas que denunciam, que não abrem mão de suas denúncias, que fincam o pé em determinada posição, todas essas pessoas são loucas. E, daqui a pouco, somos nós, da Oposição, que vamos ser, também, intitulados de loucos.

Por isso, é urgente votar o projeto cujo substitutivo é do Senador José Paulo Bisol, exatamente para evitarmos esse abuso da imputação. É muito grave esta imputação: "Fulano é louco"! É o pobre do fulano, indicado assim, ainda há de se submeter a exame para dizer: "Está aqui, não sou louco"! É o que está caracterizando o brasileiro. "Fulano tem AIDS". "Artista fulano de tal tem AIDS". E esse artista tem que se munir de atestados, de declarações, convocar a imprensa e gritar: "Eu não tenho AIDS"!

É o jogador de futebol que no auge de sua carreira emagrece é chamado de aidético. E ele tem que provar que não é aidético! Mas no campo da loucura, como impede a ação normal de um cidadão, a coisa é mais grave que a AIDS, porque é o próprio comportamento da pessoa, é a gerência dos seus negócios, é a direção do que é seu, é o que realiza socialmente que passa a ser impugnado. E, no caso do Sr. Pedro Collor, a coisa é tão grave que a Sr^a Dona Leda, sua genitora, eis que o afasta da direção da empresa da qual ela é principal acionista, talvez pela condição de meeira, talvez pela condição, além de meeira, de sucessora do saudoso Senador Arnon de Mello.

Sr. Presidente, isso tudo é muito grave; essa prática é muito grave. Enquanto isso, Srs. Senadores, o Congresso Nacional, para demonstrar que não é louco, para demonstrar que não precisa de injeções e que não há celas suficientes para que nos ponham em todas elas, ou tantos médicos que nos examinem de repente para dizer que não somos loucos, o Congresso Nacional toma uma meia atitude, atua sobre uma meia verdade e satisfaz medianamente a opinião pública: o Congresso Nacional não convocará uma CPI para ouvir o Sr. Paulo César Farias. Talvez o Congresso, nesta hora, esteja também numa situação das mais difíceis, tanto quanto a situação do Sr. Pedro Collor.

Mas o problema é que manda a sensibilidade humana que se espere um pouco, tão grave a situação do Sr. Paulo César Farias; tão graves são as imputações que sobre ele recaem, que o melhor é dizer: espere um pouco para que apuremos isso.

Mas qual é a ocasião em que o delegado de polícia diz aos seus agentes: esperem um pouco, não prendam logo o criminoso tal; esperem um pouco, não prendam o esturpador; esperem um pouco, não vão atrás do sedutor; esperem um pouco, deixem o ladrão em paz durante 30 dias; esperem um pouco, não procuremos já os autores do latrocínio, os autores do assalto; esperem um pouco, deixem os criminosos por alguns dias operando e depois iremos ver o que está acontecendo.

Mas não há o que esperar um pouco, evidentemente! Esperar um pouco para que haja maquinações, para que haja "fabricação" de documentos, mudanças de situações, adulterações, fraudes, enfim, os recursos do crime, que são praticamente infinitos. Tudo pode o crime; a honestidade é que não pode muito. Nunca pode muito a honestidade do homem; a desonestidade, esta, tem atividades enormes, extraordinárias.

Esperem um pouco pelo Sr. PC Farias; esperem um pouco porque o calo é tão grande, o calcanhar de Aquiles é tão sensível, nessa hora, que as próprias instituições tremem diante do Sr. Paulo César Farias. Daí, imaginem a dimensão do crime desse cidadão.

Lamento falar num final de reunião, porque queria dizer estas verdades, Srs. Senadores, num momento em que esta Casa estivesse mais cheia, lotada, para que tomassem conhecimento desses aspectos, os quais analiso neste exato momento.

Esperem um pouco pelo ladrão de luxo; esperem um pouco pelo estelionatário especial; esperem um pouco pelo fraudador; esperem um pouco pelo sonegador de impostos; esperem um pouco pelo que lesa a Pátria. A Pátria não vale nada? Não podemos esperar para prender aquele que arrombou a casa de um cidadão, mas podemos esperar pelo que arromba as portas da dignidade da Nação? Não sei, Sr. Presidente, não sei. Sei que o fato é da maior gravidade.

Se o Sr. Paulo César é delinqüente, é o delinqüente mais privilegiado de todos os países do mundo. Nos Estados Unidos um pugilista, no auge da sua forma técnica e física, vai preso porque teria estuprado uma mulher negra. Não há prova nenhuma senão o depoimento de um e de outro, mas ele está preso.

Aqui, o irmão do Presidente vem, denuncia que há roubo no Governo Federal; que há sonegação de impostos; que há utilização de paraísos fiscais contra o Tesouro da Nação; e dizemos que esse homem é louco, não apuramos nada, não fazemos nada, enquanto Mike Tyson dorme nas prisões dos Estados Unidos da América do Norte, sob acusação de estupro.

Acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a situação é muito grave. Sei que é preciso contemporizar; muitos têm medo do golpe, da interrupção da normalidade institucional; muitos temem pelo próprio Estado. Agora vejam a dimensão do Sr. Paulo César Farias: consegue fazer com que uma mãe diga: "Meu filho é louco e eis que o afasto da minha empresa". Meçam por essa frase o tamanho do crime do Sr. Paulo César Farias; meçam por essa frase o tamanho da infração do Sr. Paulo César Farias.

Vejam bem, se o Sr. Paulo César Farias vier aqui ao Congresso responder sobre o que possivelmente deve a todos, as instituições temerão e dirão que é perigoso; que pode haver golpe de Estado, pode haver impeachment, então não se faz. Mas Nixon renunciou, nos Estados Unidos da América do Norte, pelo caso de Watergate. E Watergate é mais importante do que o Sr. Paulo César Farias?

Acho que o Sr. Paulo César Farias é enciclopédico em delinqüência; é de uma delinqüência gigantesca, genial, com todos os talentos do delito, e a Nação precisa saber disso, e só pode saber com um inquérito na Polícia Federal, como fizemos ao Magri. Com um inquérito como ao Magri fizemos nesta Casa.

Quarta-feira, estarei apresentando um relatório com os nomes de várias pessoas que iremos indicar à Procuradoria-Geral da República, porque delinqüiram. E com que cara vou fazer isso, Sr. Presidente, quando o Congresso Nacional não tem condições de abrir uma comissão de inquérito para apurar acusações contra o Sr. PC Farias? Como vamos tratar de 30 mil dólares do ex-Ministro Antônio Rogério Magri, quando não temos a imponência do nosso Poder para tratarmos de milhares e milhares de 30 mil dólares que se esvaem, se perdem, são desviados e que são roubados, principalmente no aspecto de sonegação fiscal?

A evasão fiscal é um fato neste País; a evasão fiscal é um desafio ao bolso do trabalhador. Onde anda o Senador Eduardo Suplicy, pois gostaria que ouvisse o que vou dizer agora. Essa evasão fiscal e a dívida externa estão ameaçando mais do que nunca a questão salarial brasileira, e há nesta Casa um projeto altamente perigoso para o trabalhador que trabalha para o Poder Público, nas limitações que estamos estudando aqui e que terminarão por conflitar dispositivos constitucionais que garantam um salário, com dispositivos que limitem as despesas dos entes públicos. E, nesse impensado de dispositivos constitucionais, esmagaremos o trabalhador do serviço público, já que não temos competência para evitar a evasão fiscal, o crime de sonegação fiscal, os delitos que são denunciados pelo Sr. Pedro Collor.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com todo prazer, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, estava em meu gabinete quando ouvi este pronunciamento de V. Ex^a da maior seriedade e do momento, pois é um pronunciamento momentoso. Como Presidente da CPI da Evasão e Sonegação Fiscal tenho obrigação de perguntar a V. Ex^a, que é um grande jurista, um Professor de Direito reconhecido nesta Casa e respeitado por todos nós pelos seus conhecimentos e pela sua acuidade, os limites da CPI. E qual, verdadeiramente, é o objetivo da CPI? Já declarei à televisão e ao jornal que, evidentemente, como Presidente, se a idéia for lançada na Comissão, submetê-la-ei ao Plenário. O que o Plenário decidir, evidentemente, cumpre ao Presidente determinar seja a convocação do Sr. Paulo César Farias, seja a do Sr. Pedro Collor. Por sinal, todos dois são PC. Acabaram com o antigo PC e agora está surgindo uma série de PC. Mas queria fazer um pequeno questionamento. Nesse momento, na transição democrática, no princípio da constituição do estado democrático, precisamos definir claramente qual o objetivo de uma CPI. Hoje acabei de relatar uma CPI que estava nos últimos seis meses, estudando fatos relacionados à importação de alimento, inclusive a importação de carne. Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o que ocorreu? Encontramos alguns ilícitos na CPI que, verdadeiramente, o Congresso Nacional, na sua consciência, não poderia admitir. O que fizemos? Quero saber se o fizemos certo. Juntamos todas as denúncias e as remetemos ao Procurador-Geral da República, porque, segundo o meu entendimento, cabe ao representante do povo junto ao Poder Judiciário tomar as providências cabíveis, o nosso ombudsman que a Constituição de 1988 consagrou de maneira definitiva. Muitos, Sr. Senador, estão a enaltecer o papel que tem hoje o nosso Procurador-Chefe, o Dr. Aristides, meu conterrâneo, para a minha honra. Mas muitos se esquecem de que foi a Constituição de 1988 que deu a ele o poder de um ombudsman, de representante do povo, deu a ele um poder extraordinário. Não quero de maneira nenhuma diminuir o valor do nosso Procurador porque ele está encarnando com uma perfeição muito grande, tudo o que a Constituição quis prever, V. Ex^a, com seu alto saber jurídico, esclarece para a Casa o que pode, o que deve poder uma CPI. Agradeço a V. Ex^a e gostaria de, terminando o meu aparte, lembrar a V. Ex^a que, nos Estados Unidos, não se punem só os que tentam estuprar ou que estupram, mas também os que se evadem de suas obrigações fiscais. Foi presa recentemente a dona do Empire States, pois negou-se a pagar quatro milhões de dólares. O que isso representa para uma fortuna daquele tamanho? Mesmo assim, ela foi para a cadeia. Irá ficar quatro anos para pagar os quatro milhões de dólares. Aqui, no Brasil, nunca vi ir para a cadeia quem verdadeiramente sonega ou foge do Fisco. Era o que tinha a acrescentar ao brilhante, oportuno e candente pronunciamento que faz V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quando V. Ex^a clama por um possível conhecimento jurídico que eu possa ter, até me acalma, pois eu estava ao auge de uma emoção por estar nesta tribuna. A prudência de V. Ex^a me chama para um aspecto muito importante, que é também do meu cuidado. A meu ver, a Comissão Parlamentar de Inquérito se restringe ao fato de sua convocação. Na CPI do Suborno de Autoridades, por exemplo, em que o Sr. Antônio Rogério Magri é a figura principal, devemos apurar o suborno de auto-

ridades. Não posso ir além disso, exceto nos fatos ligados a esse suborno, nos crimes anexados, nos crimes que foram cometidos a um só tempo para a consumação de um maior. Chamamos a isso, no Direito, de crime continuado. O objeto da Comissão é específico, não podemos ir à margem dele, além dele, nem antes dele, nem cedermos, nem deixarmos de alcançar, muito embora possamos declarar que nada foi apurado. Quanto a capitularmos o apurado, sou contra. Inclusive, na nossa Comissão, o Senador Elcio Alvares fez um apelo ao Relator, para que não enquadrasse "isso é o crime tal do Código Penal. Não! Essa é a função do Senhor Procurador-Geral da República. Narramos os fatos que nos parecem delituosos. Se não o forem, que o Procurador não denuncie; se o forem, que denuncie, que complete, que aprofunde, que mande averiguar ainda mais, já no âmbito do Poder Judiciário.

Mas a Comissão Parlamentar de Inquérito é muito estreita. Acredito que essa CPI, que se vai instaurar sob a Presidência de V. Ex^a, para ouvir o Sr. PC Farias vai desperdiçar tempo. Poderá ouvi-lo somente em um aspecto que para ele deverá ser mínimo: o da sonegação, o da evasão fiscal. É uma fatia tão estreita para um criminoso tão grande que nem sei se a sua presença é justificada em uma comissão com fim tão específico.

Logo, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apanhar o Sr. PC Farias tem que conter as denúncias do Sr. Pedro Collor, como foram apresentadas à Comissão e apurá-las, bem como os fatos correlatos. No caso, essa Comissão terá plenitude. A de V. Ex^a poderá, por um heroísmo, ouvir o Sr. Paulo César Farias, mas não sei se isso não será mal para a comissão. Amanhã, vão dizer que a Comissão o ouviu e nada resolveu. Para sonegação fiscal, a grande eficiência não é do Congresso Nacional, e sim da Fazenda Pública. Ela tem a grande competência para falar exatamente sobre a sonegação fiscal. Ninguém pode saber mais do que a fiscalização fazendária.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, veja a importância do que V. Ex^a acaba de dizer. Essa sugestão que faz, para mim tem muito mais força do que uma pequena sugestão, é uma determinação. Vou sugerir a nossa Comissão que convoque, em primeiro lugar, o Diretor da Receita Federal para depor na nossa CPI. A partir daí é que vamos abrir a discussão. Agradeço-lhe pela brilhante aula que está dando a este Plenário, em particular, a este seu humilde aluno.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Entendo que as comissões parlamentares são complementares. Elas não podem esgotar um fato delituoso porque não temos mecanismos para tanto. Não somos polícia, muito menos polícia técnica; não somos polícia judiciária e nessa judiciária não somos técnica.

Temos que abordar, como bem lembra, de quando em quando, o Senador Mário Covas, o aspecto de ética política, administrativa do Governo, mas não somos obrigados aqui a fazer uma substituição da Polícia Federal ou da Polícia Civil.

A CPI visa às infrações que atingem o âmbito político que podem conflitar os poderes, que podem atingir a soberania do País, do nosso Estado, ou que podem criar dependências entre poderes, tirando o aspecto de vinculação e criando o

aspecto subordinativo pelas infrações submetedoras, as situações irregulares que poderão ser questionadas, mas que possivelmente não serão resolvidas de outro modo.

Não sou contra as Comissões Parlamentares de Inquérito. Existam quantas sejam necessárias, desde que saibamos dimensioná-las e terminá-las rapidamente.

Levei pouco tempo na Comissão sobre o suborno porque mandei buscar todos os documentos que me interessavam onde eles estivessem. E vou concluir essa Comissão sem felicidade, porque não poderia ter felicidade em ver o Brasil entregue a tanta gente suja.

Não terei essa tranquilidade, nem essa felicidade, mas estarei humilhado por ver que é possível apanhar, de certo modo, um aqui, outro ali, mas pessoas que cometem crime de pequena monta porque os crimes maiores, esses abalam a Nação. Ainda bem que Richard Nixon não é brasileiro, porque, se fosse, teria terminado o seu Governo, tranquilamente, com ou sem Watergate, sob os aplausos da covardia nacional. Mas lá ele não pôde; foi compelido à uma renúncia para não ser colhido por um impedimento.

Aqui no Brasil, entendemos que os grandes delitos não podem ser apurados, pois é perigoso, afeta a Nação, quando, pelo contrário, isso engrandece a Nação. Não vi o Exército Nacional ser diminuído depois de tantas denúncias que sofreu. Aquêles casos de superfaturamento foram devidamente corrigidos com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Funcionou a máquina democrática. Se está errado, conserta-se; se as contas não estão certas, são impugnadas pelo Tribunal de Contas da União, que dá prazos para o devido conserto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a está dando uma aula sobre a competência das CPI e os rumos a serem seguidos. Na parte em que V. Ex^a faz as comparações com o que ocorreu, por exemplo, nos Estados Unidos, teríamos que levantar outras questões. No caso das comissões de inquérito do Senado americano, a situação é muito diferente da nossa, porque lá estão estruturados para fazer uma averiguação a mais completa possível, a mais técnica e profissional que possa existir, devido às normas regimentais que lhes possibilitam contratar especialistas até para elaborar as indagações. Grandes advogados especialistas no que estão apurando são contratados para proceder às próprias indagações em nome dos senadores. O que acontece conosco? Convocamos uma autoridade, que vem com um número muito grande de assessores, e nós temos que improvisar, sem termos conhecimento profundo, às vezes, até muito superficial sobre o que vamos indagar, averiguar. Daí ocorre como no caso do ex-Ministro Magri, convocado, apressadamente, para uma comissão, que não era aquela apropriada para ouvi-lo, da qual saiu como se tivesse vencido a questão, porque não estamos capacitados para isso. Temos que analisar também o problema institucional. Nos Estados Unidos, o vice-presidente foi destituído por uma acusação de suborno. Foi, então, eleito pelo Senado o Sr. Gerald Ford, que era deputado. Com a saída do Presidente Nixon, o Sr. Ford assumiu normalmente a Presidência da República; instituições firmadas em bases que, infelizmente, não são as nossas. Penso que V. Ex^a está mostrando o caminho que deve ser seguido. Temos que nos preocupar, quando fizermos essas convocações, em termos as condições necessárias para aprofundar as questões e os

conhecimentos apropriados para fazer a averiguação e a investigação devidas e não ficarmos aqui passando atestado de competência ou honestidade aos convocados, o que infelizmente tem acontecido quase sempre.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — As observações de V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, são da maior importância. Tudo é relativo. O Congresso norte-americano deve estar, para esse fim, à frente do nosso, na mesma proporção da diferença da técnica brasileira para a técnica norte-americana o que lhes concede uma condição especial nessas averiguações.

Na verdade, aqui nesta Casa, temos Senadores aptos a uma atuação das mais brilhantes em qualquer comissão de inquérito, entre os quais incluo V. Ex^a pelo espírito de pesquisa, indagativo e pela condição didática de que é revestido, como estivesse sempre atuando dentro de uma norma que, em política, teríamos que recorrer à filosofia de Karl Marx, quando havia uma verdadeira técnica para se entender e se ler os autores que versavam sobre a matéria, a respeito do materialismo histórico etc.

Temos, assim, pessoas de atuação sistematicamente correta, cada qual dentro de sua formação cultural, dentro de um aspecto de preferências. Na área jurídica, temos, por exemplo, pessoas mais que aptas, como são muitos dos nossos integrantes, e os debates jurídicos resultam sempre em grande valor, exatamente porque há exponenciais dessa ciência no plenário do Senado Federal.

Mas já vai adiantado aqui e não quero terminar este discurso dizendo que, possivelmente, o Sr. Pedro Collor não é um louco. Possivelmente querem-no fazer de louco, porque esta é a conveniência do Governo, mesmo quando, para espanto da Nação, essa imputação tem que ser aplicada, vivida, exercida, por sua própria mãe.

A um advogado veterano como eu isso não espanta, pois, muitas vezes, como advogado, fui obrigado a demonstrar que a Sr^a Fulana não era louca e requerer exames, em campo neutro, de profissionais vindos até de outros estados. Sei que marginais, depois de cometer os delitos, também passam por loucos. Sei de pessoas que queriam se aposentar antes do tempo e foram instruídas em como deveriam proceder diante do psiquiatra para obtenção do atestado de loucura, porque a loucura muitas vezes é comportamental, nunca é física, não há como detectar o defeito físico da loucura. Detecta-se um comportamento e ninguém vai abrir o cérebro para dizer que há conflitos celulares. Os eletroencefalogramas podem resultar muito bem em uma pessoa de comportamento altamente inadequado.

A Sr^a Marluce Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço a nobre Senadora Marluce Pinto, Sr. Presidente, antes de encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O tempo de V. Ex^a já está terminado de há muito. Há ainda o nobre Senador Beni Veras inscrito para falar depois de V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Desculpe-me, Sr. Presidente. Eu não sabia que o Senador Beni Veras estava inscrito.

A Sr^a Marluce Pinto — Meu nobre Colega, o meu assunto ainda é referente às CPI. Realmente, V. Ex^a está nos dando uma aula. Há poucos minutos, eu conversava com o nobre

Senador Jutahy Magalhães sobre o volume de CPI nesta Casa. Inclusive tenho uma proposta de emenda constitucional para aumentar o número de assinaturas para dois terços, à fim de limitar essas comissões. Por exemplo, o órgão específico para examinar caso de sonegação de impostos é a Receita Federal, mas se não levamos em consideração as ponderações de V. Ex^a, vamos instalar aqui uma nova CPI sobre esse assunto. Para isso temos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por que não levar determinados assuntos àquela comissão técnica, quando há tantos juristas da envergadura de V. Ex^a que poderiam analisar certas situações antes de serem instaladas essas CPI? O que acontece, no momento, é que estamos deixando assuntos de alta relevância, que podemos solucionar, porque não se pode chegar às comissões técnicas com número suficiente para aprovar os projetos porque há sempre as CPI. Ainda hoje, eu mesma, se fosse seguir a minha agenda não poderia estar em três CPI ao mesmo tempo. Precisamos de uma solução até para para dar satisfações ao povo brasileiro. Quantas vezes já fui indagada, aqui em Brasília, nas ante-salas dos Ministérios sobre os resultados das CPI, pois ainda não se viu alguém ser punido por causa das CPI. Este Congresso está virando quase que uma delegacia; e não é esta a nossa função específica. Quero parabenizá-lo por ter levantado este assunto, porque já retardamos o momento de fazer uma análise específica com relação à instalação das CPI.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex^a

Infelizmente, não há mais tempo de aprofundar uma resposta à nobre Senadora, mas numa outra oportunidade procuraremos luzes para a solução desse problema.

Sr. Presidente, creio que louco está o Brasil que pode assistir tranquilamente à morte do Governador do Acre sem grandes emoções e pode assistir à declaração materna da loucura de um filho para salvar o rei da corrupção deste País. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.) Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a grata satisfação de trazer ao conhecimento do plenário desta Casa os primeiros resultados do trabalho da Comissão Mista do Senado e da Câmara sobre Desequilíbrios Inter-Regionais do Desenvolvimento Brasileiro. A Comissão instalada recentemente pelo Senhor Presidente do Senado, o ilustre Senador Mauro Benevides, com a participação dos Governadores de São Paulo, Ceará, Amazonas e Goiás, deu agora início à fase de sessões técnicas para recolher os subsídios e informações necessárias ao desenvolvimento do seu trabalho.

Tivemos, na semana que passou, uma importante sessão sobre os Efeitos Espaciais de Políticas Nacionais. Contamos com a participação de dois eminentes técnicos e estudiosos dos problemas regionais brasileiros, os Drs. Francisco B. B. de Magalhães Filho, ex-Secretário de Planejamento do Paraná e Professor da Universidade Federal do Paraná, e o Dr. Ro-

berto Cavalcanti de Albuquerque, ex-Superintendente do IPEA.

As apresentações e discussões que se seguiram com os parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional demonstraram a importância do tema objeto da Comissão. A persistência dos graves desequilíbrios econômicos e sociais entre as várias regiões brasileiras, bem como no interior de cada região, se constitui provavelmente no problema maior do nosso desenvolvimento, responsável pelas precárias condições de vida da grande maioria da população que é excluída de usufruir dos bens e serviços proporcionados pelo progresso.

Duas são as dimensões das desigualdades regionais no País. Uma, de caráter relativo, mostra a distância entre as médias de desenvolvimento das diversas regiões. Por aí se nota que a renda per capita de um nordestino médio representa cerca da metade da renda per capita de um brasileiro médio, e cerca de um terço da renda per capita de um habitante da região Sudeste.

Outra, de caráter absoluto, tem a sua dimensão maior no número de pessoas consideradas em situação de pobreza absoluta no País. Trata-se, aqui, da grande maioria de brasileiros que sobrevivem com uma renda familiar abaixo de dois salários mínimos mensais, renda essa insuficiente para manter um mínimo de dignidade em suas condições de vida. Situações de pobreza extrema se verificam em todas as regiões, mas principalmente no meio rural e na região Nordeste.

Por todas as medidas de desigualdades regionais, os problemas do Nordeste despontam como os de maior gravidade. Contando com 29% da população brasileira, o Nordeste abriga 54% dos pobres do País. Além disso, muitos dos pobres de outras regiões são, na verdade migrantes oriundos do Nordeste.

Diante desse quadro de desigualdades, o debates na Comissão Mista procuraram abordar suas causas e as possíveis soluções. Várias questões de grande importância para os trabalhos da Comissão foram debatidas e por isso desejo aqui mencionar algumas delas.

Crítica ao Neoliberalismo. As forças de mercado, por si só, não serão capazes de corrigir os desequilíbrios de desenvolvimento brasileiro. Na verdade, esses desequilíbrios foram por elas criados. Os defensores do neoliberalismo sem limite esquecem que, para que o mercado venha, no longo prazo, reduzir as desigualdades de desenvolvimento, seria necessário que os preços de todos os fatores fossem totalmente flexíveis e que sua mobilidade fosse total. Isso significaria termos de eliminar qualquer legislação relativa ao salário mínimo, o que seria inadmissível.

Por outro lado, também foi discutida a modificação no papel do Estado, que está sendo observada no Brasil e em outros países. Altera-se o papel do Estado e da Sociedade. O Estado já não pode quase tudo, enquanto a sociedade se torna cada vez mais complexa. Novas formas de articulação entre Estado e Sociedade devem ser buscadas para viabilizar os caminhos e serem seguidos pela sociedade brasileira.

Defesa do Planejamento. Foi amplamente debatido o problema do abandono do planejamento no País e foi defendida a tese de que o planejamento precisa ser retomado urgentemente como instrumento de promoção do desenvolvimento e de redução de desigualdades. O planejamento não pode ser confundido como instrumento apenas de governos autoritários. Trata-se de uma técnica de trabalho que assume a forma determinada pelo tipo de governo.

No Brasil, vivemos um tremendo maniqueísmo a respeito do planejamento. Ou se planeja tudo, ou não se planeja nada, quando o ponto certo talvez fosse planejar onde for necessário, para corrigir a tendência natural do capitalismo à concentração.

O planejamento autoritário ocorre num governo autoritário. Num governo democrático, o planejamento há que ser democrático e participativo, com orientações normativas para o setor público e indicativo para a sociedade. O planejamento é uma técnica a serviço da política. Ajusta-se ao processo da sociedade. Se o sistema político é fechado, o planejamento é fechado. Se o sistema político é aberto, o planejamento será aberto. Trata-se, enfim, de uma técnica que permite a coordenação das ações de presente de forma coerente com objetivos e caminhos que a sociedade almeja para o seu futuro.

Por tudo isso, o instrumento de planejamento do País e, em especial o de planejamento regional, precisa urgentemente ser revisto, seguindo a lógica do planejamento democrático. Neste contexto, algumas sugestões específicas foram debatidas.

Complexidade das Questões Regionais. As questões regionais só poderão ser adequadamente equacionadas se entendidas em toda a sua complexidade econômica, social e política. Não se trata apenas de uma questão técnica, unidimensional. Por isso, precisam sempre ser tratadas no contexto de uma perspectiva globalizante, onde a dimensão econômica não pode ser dissociada da social e estas não podem ser dissociadas da variável política.

Para exemplificar esta questão, foram examinados aspectos da história recente do desenvolvimento regional no País. O exame da realidade mostra o quanto os problemas regionais são complexos e multidimensionais. As políticas nacionais influenciam diretamente o desenvolvimento regional e social. Um melhor desempenho da economia brasileira repercute favoravelmente nas regiões menos desenvolvidas. Dados apresentados indicam que as desigualdades regionais e sociais se reduziram na década de sessenta e de setenta, quando a economia brasileira teve bom desempenho. A recessão traz problemas adicionais para as regiões menos favorecidas. Contudo, não tendo o mesmo nível de desenvolvimento capitalista das regiões mais avançadas, as regiões menos desenvolvidas são menos sensíveis às flutuações da macroeconomia. Em outras palavras, o PIB (Produto Interno Bruto) de regiões como o Nordeste cai durante a recessão, porém cai menos do que o do País como um todo. Isso não quer dizer que as consequências sejam menores af: com efeito, dado que as regiões mais pobres são mais vulneráveis, isto é, não dispõem de condições adequadas para enfrentar crises, os efeitos negativos sobre as populações pobres são significativamente maiores.

No caso do Nordeste, as taxas de crescimento do PIB *per capita* vêm se situando ligeiramente acima das médias nacionais. Por isso, em termos relativos, tem se verificado uma redução de desigualdades relativas nas últimas décadas, embora as desigualdades absolutas ainda sejam imensas. Um debate aprofundado desta questão mostrou que as políticas específicas de desenvolvimento regional foram as principais responsáveis por esse crescimento diferenciado do Nordeste. Em outras palavras, apesar de insuficientes e descontinuados, os programas de desenvolvimento regional conseguiram manter a economia regional funcionando razoavelmente, mesmo em períodos de recessão. Não obstante os problemas frequentemente observados na aplicação desses programas, é inegável

que no todo os seus resultados são positivos e que as críticas contra eles nem sempre são fundamentadas.

Defesa da Educação. A longo prazo, a formação de recursos humanos foi defendida como uma das ações principais a serem realizadas com vistas à redução dos desequilíbrios do desenvolvimento brasileiro. Com efeito, esta é uma questão da mais alta importância. Não pode haver nação desenvolvida com população subdesenvolvida. A universalização do ensino básico, a melhoria da qualidade do ensino e a expansão do ensino prático são ações de caráter imediato que precisam ser adotadas pela sociedade brasileira.

No presente momento, o Nordeste tem uma necessidade premente de desenvolver trabalhos na área de irrigação. Entretanto, não conta com uma escola sequer que permita a formação de pessoas qualificadas para desenvolver esse trabalho.

Sem dúvida que essa é uma forma estranha de se fazer as coisas. Como poderemos desenvolver um processo de irrigação se não temos quadros para enfrentar essa tarefa?

Políticas Nacionais e Desenvolvimento Regional. Quando as políticas nacionais são definidas, elas em geral não levam em conta os seus efeitos territoriais e sociais. Os interesses das populações mais pobres, assim como os interesses das regiões menos desenvolvidas, não são levados em conta. As políticas nacionais são sempre definidas em função dos interesses da economia nacional, vale dizer, das regiões mais desenvolvidas, onde se concentram as atividades econômicas. Pensa-se em política nacional pensando no Sudeste. Quase sempre não se leva em conta que muitas vezes os reflexos dessas políticas são positivos na Região Sudeste e profundamente negativos para o restante do País.

Sendo assim, as regiões periféricas às vezes pagam altíssimos preços por políticas nacionais pensadas em termos do Sudeste e de uma periferia. As políticas nacionais são sempre definidas em função dos interesses das regiões mais fortes.

Durante as discussões desta semana, a Comissão debateu dois tipos de políticas nacionais: a política da substituição de importações, que fundamentou o modelo de desenvolvimento industrial do Brasil entre os anos 50 e 80; e a proposta política de integração latino-americana, o Mercosul.

Substituição de Importações. O modelo de substituição de importações agravou as disparidades econômicas, sociais e regionais no Brasil. A substituição de importações se volta para o mercado existente. Por isso, concentrou-se na região Sudeste. Ao exigir a integração do mercado nacional, provocou o enfraquecimento da base industrial das demais regiões.

Efeitos do Mercosul. Uma das políticas nacionais analisadas, do ponto de vista de sua repercussão sobre as regiões, foi o caso da integração dos países do Mercosul. Foi criticada a forma como as discussões e negociações vêm sendo conduzidas, mais uma vez sem a participação de representantes das regiões brasileiras. Entretanto, o Mercosul poderá ter grandes repercussões sobre a distribuição da atividade econômica no espaço nacional. O desenvolvimento industrial tenderá a concentrar-se em São Paulo, Córdoba e Buenos Aires. A curto prazo, haverá grandes repercussões sobre a agricultura da região Sul, mas a longo prazo a região terá condições de ajustar-se. Por outro lado, o maior desenvolvimento industrial do Sudeste tenderá a aumentar a distância para as regiões menos desenvolvidas, podendo agravar as desigualdades relativas.

Algumas Conclusões Preliminares. Das apresentações e discussões realizadas entre os expositores e os parlamentares

presentes, algumas conclusões preliminares puderam ser avançadas. Em primeiro lugar, constatou-se que as soluções são mais fáceis de serem encontradas quando a economia está crescendo. Por isso, é importante que a sociedade brasileira crie o mais cedo possível as condições para a retomada do crescimento econômico.

Em segundo lugar, torna-se necessária ampla revisão do papel do Estado, no que diz respeito ao restabelecimento do planejamento democrático e, especialmente, do planejamento do desenvolvimento regional, que sempre deve ser convergente com o desenvolvimento nacional. Algumas considerações devem ser feitas quanto às políticas de desenvolvimento regional. No campo econômico, devem ser levantadas as bandeiras das oportunidades a nível das regiões menos desenvolvidas, bem como de sua capacidade de desenvolvimento, abandonando-se politicamente o discurso da miséria. Sob o aspecto social, é importante a definição de estratégias para o combate à pobreza, com um esforço concentrado sobre a melhoria dos recursos humanos.

Sob o ângulo político-institucional, as instituições de planejamento e de financiamento do desenvolvimento regional devem ser repensadas e, se necessário, até mesmo substituídas. Planejamento deve fazer só planejamento, com equipes pequenas e altamente competentes, não só sob o aspecto técnico, mas também político. O planejamento democrático não pode ser apenas um exercício técnico. A descentralização para os estados e para os municípios e a participação da sociedade devem ser diretrizes permanentes.

Os estados, no seu processo de planejamento, precisam ser levados em conta, de tal maneira que não se imponha uma ideologia predominante em Brasília sobre o restante do País. As regiões têm que ser conhecidas em sua inteireza, para que se possa, no planejamento, fazer com que elas tenham oportunidade de progresso e desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram extremamente ricas, até agora, as contribuições recebidas no âmbito da Comissão Mista sobre Desequilíbrio Inter-Regional Brasileiro. Nas próximas semanas e meses teremos, os membros da Comissão, um trabalho muito intenso, procurando envolver a intelectualidade brasileira preocupada com os problemas de equidade do desenvolvimento nacional, assim como também os políticos, a sociedade civil e o governo. Temos certeza de que a Comissão oferecerá ao Congresso Nacional e ao Governo sugestões de grande importância que, com a legitimação política das duas Casas do Congresso, poderão resultar em soluções duradouras para a redução das desigualdades econômicas e sociais no País.

A Sr^a Marluce Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BENI VERAS — Com muita honra, nobre Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto — Meu nobre Colega Beni Veras, realmente, V. Ex^a está trazendo a esta Casa um assunto da maior relevância. Só lamento que o Plenário esteja vazio, dado o adiantado da hora, porque chegou a hora de nós, brasileiros, nos unirmos para chegarmos à conclusão de que o Brasil é um País único. E da maneira como está sendo levada essa política, em termos regionais, é como se nós tivéssemos até três brasis. Mas fiquei ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a, que se dirige muito ao Nordeste. Eu, de minha parte, até me congratulo porque sou nordestina, do Ceará, o Estado de V. Ex^a Mas aqui represento um estado da região Norte, e ali as diferenças em relação aos Estados

do Sul ainda são bem maiores. Não porque não existam potencialidades. Sabemos que a região Norte do nosso País, em riquezas naturais, é a que tem o maior índice de potencialidades. No estado que represento, que em população é o menor da Federação brasileira, há riquezas naturais que, se exploradas com ordenação, pagariam até a dívida externa, pois há grande quantidade de minério. E hoje o que se vê é o povo vivendo numa pobreza franciscana; apesar do seu subsolo ser tão rico. Quando me referi, há pouco, ao pronunciamento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre as CPI, eu queria dizer isso. Lamento, porque sou titular dessa Comissão de que V. Ex^a é o relator, e pouquíssimas vezes tive oportunidade de ir ali, porque agora só fazemos CPI. Temos que dar um basta nisso e escolher as prioridades, pois há que levar em consideração essas distorções. Ainda hoje, na comissão em que estava o Ministro da Educação; levantei esse assunto, porque tudo que solicitamos para os nossos estados — as emendas ao Orçamento — e aprovamos, nos proporciona ambas limitadíssimas, porque a população é pequena. Então, porque as populações dos estados do Norte são pequenas, leva-se tudo para o Sudeste — como V. Ex^a tão bem explanou —, não se procura investir exatamente nos estados que têm potencialidades e que poderiam dar um retorno rápido? Fica confinada essa população! Sai uma grande massa populacional do Nordeste para São Paulo e, hoje, o que vemos? Sem querer desconsiderar, absolutamente; pode-se dizer até que São Paulo é um país — é Brasil, mas é um estado diferente. Ainda hoje ouvi do Ministro da Educação que nos Estados Unidos os professores com pós-graduação atingem 80%; a média brasileira é de 15%, mas só o Estado de São Paulo tem 60% do total. E tudo isso por quê? Porque não há investimentos nessas regiões. Tudo o que vai para as regiões Norte e Nordeste leva em consideração a população. Os estados das regiões Sul e Sudeste já estão superdesenvolvidos, têm uma renda per capita altíssima e, por essa razão, deveria haver um investimento maior exatamente nas não desenvolvidas. Como poderemos desenvolvê-las se não há investimento? Os Estados de Roraima e do Amapá eram territórios antes de 1º de janeiro de 1991. Transformaram-se em estados e não houve nenhum investimento em estrutura. Com as pequenas verbas específicas de estado tiveram que ser implantados o Poder Legislativo e o Poder Judiciário na segunda instância. Então, como vamos desenvolver essas regiões? E temos no nosso estado os países vizinhos da Venezuela... (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A Sr^a Marluce Pinto — Vou terminar, Sr. Presidente. Mas, no mês passado, conseguimos comprar através da Portaria nº 11-A um saco de cimento por Cr\$4.000,00, se fôssemos comprá-lo em Roraima esse valor seria de Cr\$21.000,00. Devemos nos unir neste Senado, no Congresso, de modo geral, para que, como brasileiros, possamos desenvolver essas regiões que têm um potencial de riquezas naturais elevadíssimo, porém não existe investimentos para que haja um retorno rápido.

O SR. BENI VERAS — Agradeço o lúcido aparte da Senadora Marluce Pinto e peço desculpas por ter realmente me descuidado um tanto de comentar a situação das demais regiões do País.

O Norte sofre um situação muito próxima ao Nordeste, em termos de renda, e agravada por problemas diversos como: grandes extensões territoriais, reservas indígenas dificultando as condições de vida dessas regiões.

O Brasil é um enorme País, feito um mosaico de regiões, com características peculiares, com diferenças de renda muito grandes. Esse problema não preocupa o País atualmente. O País não pensa nisso, fazendo com que tenhamos uma desigualdade enorme entre a condição de vida das populações como se houvesse brasileiros de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta categoria.

Tenho uma preocupação enorme em relação a essa Comissão no sentido de que possamos perceber, examinando essa questão em profundidade, novas maneiras de abordar a chamada política regional. Hoje, a política regional que se pratica é antiga e não tem mais efeito, está anestesiada e desgastada pelo processo que o tempo exerceu sobre ela. Precisamos ser capazes de gerar novas idéias, visando superar esses problemas porque não podemos nos conformar com esse estado de coisas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saidanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, trago hoje, para constar dos Anais do Senado, um documento que considero da maior importância. É da lavra da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, associação que tem trazido ao conhecimento dos Parlamentares informações que merecem a nossa reflexão.

Sob o título "A privatização da indústria de matérias-primas para fertilizantes", a Aepet elaborou documento com uma série de indagações que devem ser levadas em consideração. São perguntas que necessitam de respostas para termos condições de saber algo mais a respeito desses processos de privatização que têm sido executados pelo BNDES.

Pessoalmente, levei à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado a idéia de ser criada uma subcomissão para acompanhar a política de privatização do Governo Federal. A idéia não prosperou até hoje e, ao que parece, não será aceita, o que considero lamentável e um equívoco muito sério.

"A PRIVATIZAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA FERTILIZANTES

A erradicação da pobreza e de sua conseqüência mais cruel — a marginalização — e a redução das desigualdades sociais, constituem objetivos fundamentais da sociedade brasileira, expressos no art. 2º da nossa Constituição.

Temos absoluta consciência de que a experiência histórica a nível mundial ensina que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, somente é possível com a superação de problemas estruturais de sua economia. Foi assim no passado e é assim hoje. Foi assim para os países ricos e terá de ser assim para nós também. A situação de miséria absoluta em que vive mais da metade da população brasileira, e a falta de condições mínimas de habitação, saúde, saneamento e alimentação, são desafios que exigem um esforço permanente e continuado do Estado e dos vários segmentos organizados da sociedade.

Dentre esses desafios, gostaríamos hoje de nos deter em apenas um básico que temos a confiança de que o Brasil tem todas as condições para superar e que, pelo seu enorme efeito irradiador, pode contribuir de forma decisiva para o nosso desenvolvimento. Referimo-nos à produção de alimentos.

O Brasil, sabemos todos, reúne três condições favoráveis — dimensão territorial, clima e terras férteis — para enfrentar esse desafio e assegurar ao seu povo o suprimento de alimentos abundantes, variados e a preços baixos, programa mínimo de qualquer Governo que se respeite e fundamento de qualquer política econômica realisticamente voltada para a redução das disparidades sociais.

Nesse quadro, os "agribusiness", ou para ficarmos em nossa própria língua, "os complexos agroindustriais" são hoje responsáveis por mais de um terço do PIB brasileiro tendo em vista, as atividades dos setores de insumos e serviços para a agricultura, e também da indústria de processamento de produtos agropecuários.

O desenvolvimento do complexo agroindustrial deverá necessariamente basear-se no binômio eficiência e produtividade, como condição para o aumento da produção agropecuária, ou seja da produção de alimentos, sem expansão da área plantada, vale dizer, sem desmatamentos predatórios, preservando-se em linha de máxima o meio ambiente, como não o fizeram as grandes nações modernas, hoje tão dispostas a nos acusar dos mesmos erros que cometeram.

Podemos e devemos crescer e enriquecer, sem estragar esta parte do planeta que nos coube por herança histórica e que é nosso dever transferir às gerações futuras em bom estado.

O desenvolvimento da agricultura brasileira nos últimos anos só foi possível porque o Estado decidiu desenvolver um grande esforço de investimento para dotar o País de uma indústria produtora de matérias-primas para fertilizantes nitrogenados e fosfatados em que se estima foram investidos cerca de US\$3 bilhões.

A entrada e permanência do Estado, através da Petrobrás/Petrofertil no segmento das matérias-primas do setor de fertilizantes não teve um caráter programático. As razões para a presença do Sistema Petrobrás nesse setor foram sempre de ordem superior e de natureza absolutamente pragmática, em decorrência da reconhecida importância estratégica dos fertilizantes, como fatores essenciais de modernização da agricultura, e da impossibilidade ou desinteresse expresso do empresariado privado, em face do grande volume de recursos de investimento e da reduzida taxa de retorno que caracterizam o segmento de matérias-primas desse setor.

A história da Petrofertil começa muito antes de sua constituição em 1976. Em meados da década de 50, o Conselho Nacional de Petróleo ofereceu, sem êxito, à iniciativa privada, o gás sobrando da Refinaria de Cubatão, cujo aproveitamento acabou tendo de ser feito com a produção de amônia, ácido nítrico, nitrato de amônio e nitrocálcio, numa unidade — conhecida pela sigla de Fafer — integrada ao plano geral daquela reginaria, em operação até hoje e atualmente incorporada à Ultrafertil.

Em 1972, a Petrobrás através da Petroquisa implantou na Bahia a chamada Copeb I, com capacidade para a produção de 250 t/dia de amônia e 200 t/dia de uréia, dando partida ao Pólo Petroquímico de Camaçari. Atualmente essa unidade faz parte do parque industrial da Nitrofertil.

E, pelo menos num caso, a presença do Estado através da Petrobrás no setor de fertilizantes foi inquestionavelmente determinada pelo objetivo de ocupar espaço que a perda de interesse do empresariado privado deixaria vago e que o interesse maior da economia do País exigia que fosse mantido ocupado e operante.

Trata-se da aquisição do controle da Ultrafertil pela Petroquisa, em 1974, por força de uma decisão governamental fundamentada no fato de não haver empresário ou grupo de empresários interessados, e na consideração de que dessa forma cabia ao Estado impedir que o complexo industrial daquela empresa fosse desativado ou sucateado. É possível que num país desenvolvido ou em alguma época no nosso futuro, a desativação e sucateamento da Ultrafertil pudesse ocorrer, sem maiores danos para a economia nacional. Mas não em nosso País e nos nossos dias.

Finalmente, em 1974, objetivando reduzir ou eliminar de vez a dependência do País em relação às importações de fertilizantes, foi elaborado o Programa Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola. No bojo do documento, entre outras medidas, ficou estabelecida a necessidade de implantação de três grandes fábricas de amônia e uréia, cuja produção conjunta asseguraria a completa auto-suficiência do País em nitrogenados, que são os tipos de fertilizantes mais usados nos países tropicais.

Por não haver empresário privado interessado nos empreendimentos, a realização desses projetos foi entregue ao Sistema Petrobrás que, para isso, constituiu em 1976 a Petrobrás Fertilizantes, atual sociedade de Comando do Grupo Petrofertil e holding com participações em 5 (cinco) controladas e 1 (uma) coligada, todas incluídas na lista de privatizações.

Para informação de muitos e lembrança de outros tantos, permitam-me relacionar sumariamente o âmbito da atuação da Petrofertil através de suas cinco controladas.

1. Em Cubatão, São Paulo, tem sede a Ultrafertil que opera as unidades de Cubatão e Piaçaguiera, em São Paulo e Araucária, Paraná, com capacidade de produção de amônia 1.690 t/dia, ácido sulfúrico 900 t/dia, ácido fosfórico 242 t/dia, ácido nítrico 1.256 t/dia, uréia 1.500 t/dia, nitrato de amônio 1.200 t/dia, nitrocálcio 600 t/dia, fosfato de diamônio 850 t/dia.

2. Em Camaçari, Bahia, tem sede a Nitrofertil que, a partir do gás natural, opera dois grandes complexos de produção de amônia/uréia.

— o de Camaçari e o de Laranjeiras, em Sergipe, com a capacidade conjunta de 2.208 t/dia de amônia e 2.470 t/dia de uréia, além de 100 t/dia de ácido nítrico.

3. Em Uberaba, Minas Gerais, tem sede a Fosfertil que além de explorar em grande escala as jazidas de rocha fosfática de Patos de Minas e Tapira, opera o Complexo Industrial de Uberaba. Possui capacidade de Produção de 4.100 t/dia de concentrado fosfático, 3.000 t/dia de ácido sulfúrico, 1.200 t/dia de ácido fosfórico, 1.100 t/dia de superfosfato triplo — TSP e 1.300 t/dia de fosfato monoamônio — MAP.

4. Em Imbituba, Santa Catarina, tem sede a Indústria Carboquímica Catarinense ICC que, além da unidade de beneficiamento da pirita carbonosa localizada em Criciúma, opera unidades com capacidade de Produção de 900 t/dia de ácido sulfúrico e 360 t/dia de ácido fosfórico.

5. Em Catalão, Goiás, tem sede a Goiásfertil que comanda ali a exploração de jazida de rocha fosfática com a produção de 3.000 t/dia de concentrado fosfático.

Embora sumário, esse retrato da Petrofertil mostra bem a amplitude do problema que o Estado brasileiro, não por filosofia estatizante, mas à falta de interessados no setor privado, teve de resolver para resguardar interesses nacionais relevantes.

Em qualquer País, aliás, a necessidade de dispor de oferta interna de fertilizantes é de reconhecida natureza estratégica

pois, em última análise, está relacionada com o objetivo principal de assegurar, ao menos em parte, o abastecimento do setor agrícola, em caso de interrupção ou queda substancial (e conseqüente elevação crítica de preços) dos suprimentos via comércio internacional.

Como é sabido, o comércio internacional de fertilizantes é feito com excedentes sazonais de produção, cujos preços tendem a reagir em alta acentuada sempre que nele ingresse um comprador do porte do Brasil. Como já ocorreu no passado.

Nenhum País, que disponha em seu território de fontes de matérias-primas economicamente exploráveis, se arriscaria a manter completa ou, mesmo, substancial dependência de importação, para atender sua demanda de fertilizantes.

Nenhum País soberano renuncia ao direito de evitar que oscilações sazonais ou manobras especulativas do comércio internacional ponham em risco a sobrevivência de setores industriais básicos, economicamente, saudáveis, cuja preservação, mesmo que em linha de mínima, seja essencial para o desempenho de setores críticos de sua economia nacional, como é o caso da produção de alimentos e de energéticos.

Esse é evidentemente o caso do Brasil. E esses os fundamentos da política de substituição de importação que deu condição de se implantar, pela mão e às expensas do Estado, um moderno setor de produção de matérias-primas para fertilizantes.

É nesse quadro que se situa o conjunto de funções de produção que a Petrofertil vem administrando, como holding e sociedade de comando de seu grupo de cinco empresas, respondendo sempre com a máxima eficiência, às alterações de seu ambiente, determinadas pelas mudanças da política econômica.

Concebidas segundo os parâmetros da política de substituição de importações, as empresas do Grupo Petrofertil não dispõem isoladamente de economias de escala satisfatórias para enfrentar as condições de competição em que passaram a operar, com a eliminação da proteção tarifária. Só a administração integrada que lhes dá a estrutura de grupo de empresas permite sanar essas dificuldades.

Além disso, a competitividade dessas empresas é estruturalmente afetada pelas tecnologias pioneiras e/ou não competitivas adotadas nos processos de produção de suas unidades.

Estão nesse caso: 1) a produção de concentrado fosfático a partir de rochas alcalinas, em comparação com os processos que partem das rochas sedimentares (Flórida, Marrocos,...); 2) a produção de amônia, a partir de resíduo asfáltico (Unidade de Araucária), em comparação com os processos convencionais, que partem da nafta ou do gás natural; 3) a produção de ácido sulfúrico a partir da pirita carbonosa, em comparação com qualquer outro processo convencional a partir do enxofre.

A adoção desses processos teve sua justificativa na vontade política de utilizar as matérias-primas disponíveis no país para a produção de fertilizantes básicos, de modo a livrar o setor agrícola da completa dependência em relação às importações, cujos preços como já se disse — mesmo em regime de tarifa zero — tendem a se tornar gravosos, sob o impacto de uma demanda do porte da que o Brasil, à falta de produção interna, necessitaria exercer no mercado internacional.

Por outro lado, não há como desconhecer o fato de que a infra-estrutura portuária no Brasil não está, nem estará em futuro previsível, aparelhada para a importação maciça de fertilizantes, como ficou claramente demonstrado em passado recente, quando um pouco mais do que o volume habitual

desse tipo de carga congestionou o porto de Paranaguá, acarretando elevados custos de sobrestadia.

Não se pode cultivar a ilusão de que seja possível abastecer de fertilizantes importados um País como o Brasil, sem que os preços desses produtos sofram altas expressivas no mercado internacional e não é impossível que tais altas anulem a vantagem atual da redução de alíquotas de importações.

Um dado internacional, válido também para o Brasil, é o de que são muito estreitas as margens de lucro com que operam os produtores de matérias-primas para fertilizante, categoria em que se incluem as empresas do Grupo Petrofertil, o que as tornou sempre desinteressantes como investimentos para o setor privado.

A presença marcante do Estado no setor de fertilizantes, a nível mundial, pode ser entendida pelas características de capital intensivo dessas indústrias, baixas taxas de retorno dos investimentos, elevados custos de manutenção e atualização tecnológica, e também pela função estratégica atribuída aos fertilizantes no desenvolvimento sócio-econômico e da agricultura dos países.

Em todo o mundo, as empresas desse segmento, que apresentam algum resultado positivo, só o conseguem graças à grande escala em que operam e, não apenas escala industrial, e conseqüente redução de custos, mas também escala comercial, que permite o aproveitamento de momentos mais vantajosos de importação e exportação, ganhos com fretes etc.

O empenho das sucessivas administrações da Petrofertil foi sempre no sentido da preservação da integração do parque industrial que ela formou e que, mesmo nos países mais desenvolvidos, representa um patrimônio respeitável.

Desde a constituição de seu Grupo de Empresas, em 1982, a Petrofertil marchou na direção da integração de suas empresas, como resultado de uma experiência que implantou em todos os seus quadros técnicos e administrativos a convicção de que só uma empresa de porte tem condições de atingir a escala necessária para atuar com eficiência, num mercado aberto à competição internacional.

Num regime de economia aberta, sem proteção aduaneira ou barreiras alfandegárias, a única forma de preservar a parte principal do parque industrial, implantado no Brasil para a produção de matérias-primas para fertilizantes, era dar-lhe condições de operar com custos competitivos, que impôs a integração técnica e econômica das empresas do Grupo Petrofertil, de modo a consolidar, num "mix" de preços, a competitividade de seus produtos.

Os que defendem a privatização das empresas da Petrofertil não podem certamente ser favoráveis a uma privatização seletiva e parcial que — reduzindo o processo às proporções de pequenos negócios, acessíveis a grupos amigos — terá como conseqüência inevitável desintegrar o complexo minero-industrial-comercial constituído por essas empresas, amadurecido ao longo de 16 anos de atuação pragmática, em sucessivos quadros institucionais sempre adversos.

Alguém está sendo enganado quando se afirma sem ressalvas, que, por exemplo, a Fosfertil — empresa mais citada como a de maior interesse para o setor privado — tenha condições de competitividade e lucratividade mesmo dispensando subsídios no preços da amônia ou seja, mesmo adquirindo essa matéria-prima pelo custo CIF Uberaba do produto importado. Ou que consiga deslocar com seus produtos as importações dos similares na região dos litorais leste e sul — área de mercado da qual não poderá prescindir, ainda por muito tempo, para otimizar suas vendas.

A grande questão, no caso da privatização atabalhoada das empresas do Sistema Petrofertil, se vier a ocorrer, é saber se, uma vez devolvidas à competição predatória entre si, quais dessas empresas hoje integradas numa sinergia administrativa e de acordos intergrupais, quais delas subsistirão sem incentivos e subsídios especiais que as mantenham atrativas para os seus compradores, e quais o Estado terá de reabsorver mais adiante, repetindo providências já tomadas no passado, para manter operativas funções de produção de interesse nacional.

E quem se responsabilizará pelos investimentos necessários para implantar os aumentos de capacidade de produção já requeridos pela expansão da demanda de matérias-primas para fertilizantes?

Quem arcará com esses futuros investimentos, igualmente volumosos e de baixa rentabilidade, para os quais será necessário mobilizar, não moedas podres, mas dinheiro vivo?

E se se optasse pela importação, qual o montante dos investimentos necessários para aparelhar os portos e dotá-los de condições para o manuseio do volume de materiais representado pelas futuras importações brasileira de fertilizantes?

E que preços em moedas fortes pagaremos por essas importações, cuja substituição estará de novo justificada pela disponibilidade interna de fatores de produção remunerados em moeda nacional?

São essas, algumas perguntas sem resposta que o País, tão necessitado de uma boa administração, cobra deste Governo, que se deixa enganar por consultores ávidos por oferecer aos deslumbrados do segundo escalão, e aos espertos de todos os níveis, teses falaciosas sobre a modernização da economia, nas quais a lógica dos interesses nacionais é substituída por sofismas, silogismos categóricos alimentados por premissas recebidas por "fax", das mesmas fontes internacionais que historicamente sempre se opuseram ao desenvolvimento autônomo do País."

Que este documento, Sr. Presidente, sirva para que os Srs. Senadores meditem sobre este arrazoado trazido ao nosso conhecimento e à nossa análise, pela Associação dos Engenheiros da Petrobrás.

Ainda no Governo anterior, tive a oportunidade de apresentar um projeto que propunha que as propostas de privatização deveriam ser examinadas, caso a caso, pelo Congresso. Foi aprovado pelo Senado, mas, até hoje, aguarda deliberação da Câmara. Confundem razões político-partidárias com as obrigações do Congresso que, como um todo, deveria acompanhar e fiscalizar a política de privatização.

Sr. Presidente, antes de encerrar quero deixar nos Anais do Senado três notícias que dizem respeito à política da Bahia. Não pretendo comentá-las em profundidade, apenas transcrevê-las para que a Nação tome conhecimento do que vem se passando no meu Estado.

Em primeiro lugar, refiro-me à notícia publicada **Jornal do Brasil** de hoje sob o título "Ibope faz denúncia de falsificadores na Bahia".

JB — 21-5-92

IBOPE FAZ DENÚNCIA DE FALSIFICADORES NA BAHIA

Salvador — O diretor-regional do Ibope na Bahia, Rivadávia Corrêa Meyer Neto, entregará hoje ao Secretário de Segurança Pública, Francisco Neto, e ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Aloísio Baptista, documentos denunciando a ação de

uma quadrilha de falsificadores de pesquisas eleitorais na cidade de Itabuna (a 430 quilômetros de Salvador).

Ontem à tarde, Rivadávia Corrêa Neto recebeu do ex-Deputado Ubaldo Dantas (PSDB); candidato a prefeito de Itabuna, cópia de uma falsa pesquisa publicada na edição do jornal *A Tarde*, de Salvador, no dia 16, e depois republicada na edição de anteontem do *Diário de Itabuna*. O dono do jornal de Itabuna é José Oduque Teixeira, também candidato e adversário político de Dantas.

O diretor-executivo do Ibope, Carlos Augusto Montenegro, revelou que no início deste ano conseguiu abortar uma tentativa de divulgação de uma falsa pesquisa do Instituto em Goiânia. Mas na Bahia o caso é de polícia e precisa ser apurado, porque esse tipo de fraude pode comprometer tanto a imagem do Ibope quanto dos demais institutos e até dos políticos", afirmou Montenegro.

A falsa pesquisa foi entregue na sucursal de *A Tarde*, em Itabuna, pelo Presidente do PFL, Antonio Menezes Filho, dia 15. No dia 19, o *Diário de Itabuna* publicou a pesquisa em manchete de primeira página: "Candidato despenca na pesquisa do Ibope". A última pesquisa do Ibope em Itabuna foi feita em março e Dantas aparecia na frente com 51%, seguido de Oduque, com 24%. Na falsa pesquisa, Dantas aparece com 23,3% e Oduque com 19,6%. Os correligionários de Oduque Teixeira, que se apresenta com candidato do Governador Antônio Carlos Magalhães chegaram até a espalhar o preço da falsa pesquisa: US\$ 6,5 mil.

É incrível, mas é verdade, perderam a noção de ética, a compostura política e buscam vantagens eleitorais utilizando métodos escusos que podemos considerar criminosos.

Na Assembléia os métodos truculentos da maioria governista, que deseja prestar serviços ao seu chefe, tem causado os maiores embaraços a uma conveniência parlamentar respeitosa, democrática.

Por discordarem do apoio que o Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Assembléia deu aos professores universitários de Feira de Santana espancados pela polícia do Estado sob as vistas do Governador, os deputados governistas resolveram renunciar às suas vagas na Comissão para inviabilizá-la, já que os partidos de oposição, sozinhos, não têm número suficiente para fazê-la funcionar. Como reação os partidos de oposição resolveram retirar seus representantes de todas as Comissões da Assembléia.

Na medida em que o Governador procura transformar os seus aliados em verdadeiros robôs, obedientes às suas ordens, provoca ações como estas que estão narradas na reportagem da *Tribuna da Bahia* de hoje que transcrevo:

Tribuna da Bahia — 21-5-92

OPOSIÇÃO SAI DAS COMISSÕES E CRIA IMPASSE NA AL

Está estabelecido um impasse nas relações das bancadas do governo e oposição na Assembléia Legislativa. Ontem, numa reunião de duas horas realizada na sala do peemedebista Sebastião Castro, 17 parlamentares do bloco minoritário; representando toda a oposição, fecharam um acordo para romper totalmente as negociações com o grupo carlista. Cristalizará esta posição a renúncia dos opositores à participação em todas as comissões técnicas da Casa que será explicitada

no início das sessões ordinárias do Legislativo, às 9h45min, num contexto onde os motivos da decisão serão alinhados numa nota oficial de tom duro que começou a ser redigida na noite passada, sendo retocada hoje, às 8 horas.

Trata-se de um gesto inédito na história recente do Poder Legislativo da Bahia, que não chegou a ocorrer sequer no período imediatamente posterior ao movimento de 1964, quando a bancada da Arena ocupava praticamente todos os espaços frente a uma bancada de apenas sete deputados do MDB, partido que estava inchado de adesistas. A decisão de deixar às comissões tem como raiz imediata a postura dos parlamentares governistas, que no bojo de críticas exacerbadas ao comportamento do petista Edival Passos, presidente da Comissão de Direitos Humanos, deixaram em massa o colegiado numa tentativa de obter a renúncia de Edival da presidência — uma vez que o Regimento Interno é omissivo, impedindo da sua destituição, pois entende-se que os presidentes dos colegiados são detentores de mandato de um ano.

Publicidade

Os integrantes do bloco da minoria não ficarão apenas nisso. Por entenderem que a intransigência encontrada na bancada governista e que a submissão do Legislativo ao Executivo é gerado pelo estilo "truculento e autoritário" do Governador Antônio Carlos Magalhães, como enfatiza o líder do PMDB, Sebastião Castro, eles pretendem denunciar nacionalmente este estado de coisas. Na segunda-feira, todos os deputados federais e senadores baianos que fazem oposição à administração de Antônio Carlos Magalhães, estarão na Assembléia para participar de reunião para traçar diretrizes para a divulgação dos últimos episódios, com destaque para discursos que serão pronunciados na tribuna da Câmara Federal e do Senado.

Uma programação semelhante vai ser traçada para percorrer todas as regiões administrativas da Bahia, coordenadas pelos deputados estaduais. Só assim, diz Coriolano Sales, líder do PDT, "furaríamos bloqueio da mídia para mostrar a verdadeira face deste governo". Os opositores pretendem obstruir "tudo o que for possível em plenário", lembra Nelson Pellegrino, líder do PT, que destaca a importância de ser criada uma grande comissão — em paralelo à estrutura da Assembléia — com a participação da sociedade civil para acompanhar o desenrolar das coisas no Poder, que ficará entregue às responsabilidades dos carlistas, mas sob a vigilância popular.

Troco

Na conversa de ontem à noite os deputados do bloco opositor listaram demoradamente os fatos que demonstrem a intransigência e o autoritarismo da maioria, num processo que começa pela manietação financeira do Legislativo (por parte do Executivo), passando pela concessão da licença para o processo de Maria José Rocha Lima (PT), sem esquecer da negativa para que Antônio Carlos fosse processado e pelo ataque da segurança da Casa (não-apurada) dos sem-terra e dos próprios parlamentares carlistas contra professores universitários na última sexta-feira.

Com o rompimento, eles sabem que podem ser retaliados, a começar pela exoneração dos ocupantes de cargos de comissão que indicaram (dois por cada uma) nas sete comissões técnicas, especiais e CPI que controlam. O mesmo pode ocorrer com os funcionários que excedem a cota regimental na liderança peemedebista e com outros encaixados na adminis-

tração da Casa. Trocam tudo pela denúncia pública do "massacre" a que estão submetidos, pois concretamente, a maioria carlista de 40 deputados contra 23, tem cinco representantes em cada colegiado e pode fazer o Legislativo funcionar."

A terceira notícia que transcrevo é a que saiu na **Tribuna da Bahia** de hoje, sob o título:

**"ZEZÉ AMPLIA DENÚNCIAS
CONTRA ANTÔNIO CARLOS**

Mônica Bichara

Quando assumiu a Prefeitura de Salvador, em 1967, o atual Governador Antônio Carlos Magalhães possuía, conforme declaração de bens, apenas a metade de uma casa na rua Rocha Galvão, metade de outra na Rua Casemiro, de Abreu e dois fusquinhas. Hoje, e, é proprietário de um "verdadeiro império de comunicações, sem explicar a origem de toda esta fortuna". Este foi o trecho mais picante do discurso da deputada Maria José Rocha (PT), ontem, em comemoração à liminar que sustou, pelo menos por enquanto, o processo movido contra ela pelo governador. Foi também o início de uma novela que ela promete ser longa, em vários capítulos, narrando, passo a passo, as irregularidades cometidas por ele ao longo de 25 anos de vida pública.

A liminar do ministro Assis Toledo, do Superior Tribunal de Justiça, ao **habeas-corpus** impetrado pelos advogados Luiz Eduardo Greenalgh e Pedro Milton de Brito, barrando o andamento da queixa-crime, prova, segundo ela, que "o ódio e a perseguição nada constroem, muito menos consegue impor o silêncio das catacumbas". Uma confirmação, frisou, de que o processo não passa de uma perseguição política, na tentativa de "calar a voz de quem não se dobra aos caprichos nem se assusta com o cutelo do senhor feudal".

Corda Bamba

Tanto Zezé quanto os deputados de oposição que a apartearam após o discurso, fizeram questão de deixar claro que a vitória não era pessoal da deputada e sim da democracia e do parlamento baiano. "Hoje é dia de dizer que a Justiça brasileira não é cega e está de olhos bem abertos para a Bahia". Considerando a queixa-crime contra ela como uma inversão de valores, pois sempre "batalhei duro pela sobrevivência", Maria José disse que não poderia sentar no banco dos réus justamente pela vontade de quem, em apenas 20 anos, chegou ao posto de "o mais rico baiano sem ter recebido grande herança ou acertado na loteria".

O petista Geraldo Simões, em aparte, lembrou que enquanto Zezé estava em Brasília, providenciando o **habeas-corpus**, um secretário de governo (César Farias) caía por incompetência na condução do caso. "Deveria cair outro e deveria cair também gente aqui dentro pela mesma incompetência em como conduzir esse processo", ironizou. Em "off", deputados governistas confidenciam que o procurador especial para atos de corrupção, Raimundo Viana, está na corda bamba, por ter instruído todo o processo de forma errada, cheio de erros, o que facilitou pontos positivos para a petista.

Mais do que uma lição para o Governador Antônio Carlos Magalhães, na opinião do pedetista Coriolano Sales, a liminar foi uma lição "para os representantes

do povo, para esta Casa, para cada um de seus membros e de seus integrantes de manter a inviolabilidade, não apenas na hora de votar, mas a inviolabilidade da tribuna".

O líder do PMDB, Sebastião Castro, classificou a vitória como "a reafirmação da verdade suplantando a mentira, o engodo e a manipulação". Edival Passos, do PT, lembrou que antes dos governistas concederem a licença para que Zezé fosse processada, a oposição sentou com os colegas da situação e com a direção da Casa, alertando para "o equívoco político e jurídico que estavam para cometer", principalmente pela forma misteriosa com que estava sendo conduzido o processo, sem sequer permitir à acusada amplo direito de defesa.

Os governistas preferiram não polemizar muito o debate. Nenhum pediu aparte ou o fez provocações durante o discurso. Apenas Isaac Marambaia (PFL) foi à tribuna marcar a posição da bancada, chamando o desabafo de Maria José de "encenação patética" e a acusando de ter fugido da Justiça, quando teria a oportunidade de provar as acusações feitas ao governador. "Um recuo covarde e comprometedor", frisou, chamando-a de "irreverente e inconseqüente". O Vice-líder Antônio Imbassahy insinuou que Zezé deveria estar participando do "jogo" do ex-Governador Nilo Coelho, com quem teria almoçado na semana passada Eujácio Simões, líder do bloco carlista, tentava demonstrar tranquilidade com a situação e ironizava que "Zezé correu do pau", referindo-se ao anunciado dossiê contra o governador. Mas, pelas palavras da deputada, ele não perde por esperar."

Sr. Presidente, temo pelo futuro dos trabalhos da Assembleia da Bahia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. Gilberto Freyre, em sua magistral "Casa Grande e Senzala", localiza as senzalas junto aos estábulos e às pocilgas. As "casas grandes", estas ficam delas muito afastadas, não só em razão dos preconceitos raciais e do bem-estar mais egoísta, mas também — e sobretudo — em defesa da higidez ou da sanidade física dos senhores das fazendas e de suas sagradas famílias.

Ao trazer a esta Tribuna a lembrança de práticas tão condenáveis, ao rememorar-lhes os séculos de iniquidades que ainda hoje nos vergastam a consciência de civilidade — para deixar-nos estar apenas no julgamento dos princípios humanitários — ao vir até aqui, nobres colegas, venho apelar para que nosso solo não se transforme no chão de senzalas, estábulos e pocilgas das casas grandes dos países do Primeiro Mundo.

E o que mais se há de imaginar, Sr^s e Srs. Senadores, quando se constata que as nações mais ricas depositam os resíduos tóxicos de sua produção nos continentes, nas águas e na atmosfera dos países pobres?

Muda a História, repetindo-se em grandeza muitas vezes multiplicada, na escala maior de nova geopolítica que nos constrange e põe em risco nosso meio ambiente. Mas ela se repete miseravelmente! E não se exagera, Sr. Presidente: hoje mesmo, em nosso próprio território, os resíduos atômicos

do acidente de Goiânia vêm-se depositados — em condições tão inadequadas quanto perigosas às vidas humanas — em cidade vizinha à capital de Goiás, politicamente impotente para rejeitar esse incômodo entulho atômico.

Em São Paulo, no Rio de Janeiro e em muitos outros estados da Federação, os resíduos tóxicos das indústrias poluem o solo, a atmosfera e as águas dos rios e do oceano. Os acidentes de manuseio e transporte do chamado pó da China, os rejeitos químicos das usinas de açúcar e álcool, da indústria petroquímica e do lixo hospitalar agridem nosso meio ambiente, ceifando vidas, aleijando e criando uma multidão de enfermos que vão demandar os serviços assistenciais e previdenciários do Estado.

Quem paga essa conta? Quem a produziu, os verdadeiros culpados? Absolutamente. É o povo, como sempre, por seus impostos arrancados de seu suor. É a Previdência Social, que acolhe os inválidos ao amparo generoso dos benefícios, para os quais não se constituíram as imprescindíveis reservas técnicas.

Todos sabemos disso. Omitir-nos ou fazermos de conta que tais problemas não nos dizem respeito constitui crime. Nós, Senadores, somos parte atuante do Poder Legislativo. Temos, entre outras, a função de legislar.

Se lembro isso, nobres e preclaros Senadoras e Senadores, não é para admoestá-los — porque a atuação de V. Ex^{as} não merece reparos — mas para apelar, com meu mais vivo interesse, com a minha real emoção, no sentido de que esta Casa possa votar, no mais breve espaço de tempo, o meu Projeto de Lei que dispõe sobre o lixo tóxico.

Tratamento, armazenagem, transporte e distribuição final de lixo tóxico: segundo essa propositura, ficam configurados os crimes referentes aos danos causados às pessoas e ao meio ambiente por esses resíduos, bem como — o que é imprescindível — ficam capituladas as correspondentes sanções e penalidades.

Sr. Presidente, gostaria, para encerrar, de rogar ao alto discernimento e ao espírito público que ao Senado Federal nunca faltaram, que o Brasil, nossa Pátria, fosse presenteado, às vésperas da histórica Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, com a aprovação desse Projeto de Lei. Dará ao mundo, com isso, o exemplo de que aqui a consciência política de seus cidadãos reflete as aspirações e os sonhos dos que vêm labutando na defesa do meio ambiente.

O Senado, com certeza, haverá de consagrar-se à aprovação urgente e ao aperfeiçoamento desse projeto a que o Brasil aspira ver inserido no rol de sua legislação mais vanguarda.

Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, participei, na última segunda-feira, dia 18 do corrente, na Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, de Sessão Especial de comemoração do Centenário de Promulgação da Primeira Constituição Republicana do Estado, de 1892, ocasião em que também foi lançada importante publicação intitulada “100 Anos de História Constitucional”, compreendendo os trabalhos das Assembléias Constituintes e respectivas Constituições, de 1892, 1935, 1947 e 1989, em que o Estado adaptou

à sua realidade social e política de unidade federada os preceitos constitucionais emanados das Constituições Federais promulgadas, respectivamente, nestes momentos da vida política brasileira, que produziu, pouco antes, as Constituições de 1891, 1934, 1946 e 1988.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde 1946, quando eleito Deputado Constituinte à Assembléia Legislativa do Estado, que participo da vida política de Sergipe, tendo colaborado, intimamente, de dois momentos constitucionais.

O primeiro quando da elaboração da Constituição Estadual de 1947, e o segundo, quando na condição de Governador do Estado, promulguei a Constituição de 1967 e sua emenda de 1969, que vigiu até 5 de outubro de 1989, quando entrou em vigor a nova Constituição do Estado como decorrência da Carta Magna Federal de 1988, em que também fui Senador Constituinte.

Nessa solenidade, fui convidado para falar sobre o tema e sobre a minha experiência durante estes longos anos em que participo da vida pública no Estado, e que me trazem à memória tantas reminiscência, fatos, cenários e pessoas, idéias de minha vida e de minha mocidade, e lembranças daquele dia 4 de setembro de 1943, quando para lá me transferi, com um diploma de médico na mão, uma imensa vontade de trabalhar e um objetivo de sediar minha família e criar meus filhos.

Nesta Sessão Especial da Assembléia, bastante concorrida, e que contou com a presença do Governador do Estado, representantes da classe política, empresários, intelectuais, dirigentes de órgãos públicos, antigos constituintes e familiares, foram lembrados pelos oradores, que usaram da palavra, fatos importantes e pitorescos desses momentos da história política do Estado.

Sr. Presidente, a solenidade promovida pela Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, presidida pelo Deputado Nicodemos Falcão, e a publicação do livro sobre os 100 anos de sua história constitucional, que teve significativo patrocínio e apoio da Confederação Nacional das Indústrias e do Sesi, sobre cujo convênio tive a oportunidade de falar anteriormente, constituir-se em importante contribuição para rememorar aspectos relevantes de nossa história republicana, motivando, entre os estudiosos, interessados e pesquisadores, amplas reflexões sobre o nosso passado e suas implicações nos dias atuais e futuros.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do texto da palestra que proferi durante a ocasião.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

“Antes de iniciar a minha exposição, desejo fazer duas referências:

Uma ao Governador João Alves Filho, que aqui se encontra, tendo cancelado outros compromissos da sua batalha diuturna junto aos órgãos federais, em Brasília e Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar os projetos que, não tenho dúvida, irão pela segunda vez concretizar importantes, realizações em benefício do povo sergipano.

Para isto, não lhe faltam competência, determinação e espírito público.

A segunda referência é ao Presidente desta Casa, Deputado Nicodemos Falcão, nesta hora em que aqui estou a fim de falar sobre a Constituição e cobrar a minha trajetória parlamentar.

Quero dizer que devo ao Deputado Nicodemos Falcão, em hora extremamente difícil da minha vida política, em véspera de eleição, a acolhida do meu nome para receber o apoio da comunidade evangélica de Sergipe.

A esta comunidade que me abriu as portas das suas igrejas e ao Deputado Nicodemos Falcão, o meu agradecimento.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe, Deputado Nicodemos Falcão; Sr. Governador João Alves Filho; Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador José Nolasco de Carvalho; Sr. Vice-Governador José Carlos Teixeira; Ex-Governador Luiz Garcia; Demais componentes da Mesa, Srs. Deputados; Autoridades presentes, Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Para mim é uma satisfação muito grande comparecer a esta solenidade, que se faz no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, fórum mais elevado do parlamento estadual, onde repercutem as aspirações, os sentimentos e as manifestações de nossa sociedade, para rememorar-nos a história dos 100 anos de nossa evolução constitucional e jurídica que, em síntese, se constitui em peça fundamental para uma melhor compreensão do progresso econômico e da formação do Estado.

Poucas pessoas como eu, hoje, poderiam testemunhar, de viva voz, sua participação nos últimos 46 anos da história constitucional republicana de Sergipe, pelo transcurso do seu Centenário.

Na realidade, o que se comemora nesta tão significativa efeméride para o nosso Estado, que no seio da Federação irradia como o eco que nos chega de vários pontos do País, é a ressonância da memória dos novos tempos proclamados com o advento da República, de 1889, e de sua famosa Constituição de 24 de fevereiro de 1891, que institui a nova forma de governo, a estrutura política e o arcabouço jurídico para a convivência harmônica dos Estados e dos cidadãos entre si, dentro do País que se preparava para ingressar no século XX.

Recordemos que a Constituição de 1891 foi precedida de importantes fatos históricos, com consideráveis tributos de sangue, destacando-se a Inconfidência Mineira, as Revoluções Pernambucanas de 1817 e 1824, e a Revolução Farroupilha.

A primeira Constituição de Sergipe, promulgada em 8 de junho de 1891, teve uma vida efêmera, devido à memorável revolução que colocou no poder o Marechal Floriano Peixoto, em novembro do mesmo ano, quando foram depostos vários governadores, inclusive o de Sergipe, dissolvidas as Assembléias Legislativas e promulgadas novas Constituições.

Esta Constituição que se comemora hoje, promulgada em 18 de maio de 1892, pela sua grande importância e durabilidade, sendo realmente a segunda da República, tem merecido a condição de primazia e precedência, pois é, na realidade, uma obra primorosa dos Constituintes de uma época que produziu no País uma plêiade de grandes juristas, políticos e pessoas de admirável conhecimento e visão, foi uma preciosa contribuição para formular, a nível estadual, os grandes desafios de viabilizar os ideais do histórico movimento republicano, harmonizando no conjunto com os outros Estados, o sistema Federativo da União que organiza a Nação, consolida a Repú-

blica e estabelece o Estado Republicano, democrático e pluralista.

As conquistas e as transformações da República, que sepultou o Estado Unitário da Monarquia com profundas repercussões no País e em Sergipe, foram de extraordinária significação para o progresso do País e a evolução da sociedade.

Imaginemos o que pode ter significado naquela época, há um século atrás, o advento dessas profundas mudanças e as alterações na vida das pessoas e da sociedade, citando, apenas alguns dos preceitos básicos previstos na nova ordem jurídica do País e dos Estados, como por exemplo:

A criação da Federação, plataforma em que se sedimenta a unidade nacional, o sistema presidencialista de governo; a separação, a harmonia e a independência dos poderes, o sufrágio universal, isto é, o voto secreto em eleição direta, as liberdades individuais de pensamento, culto e credo, e liberdade de imprensa, o direito de ir e de vir, o direito de associação e de reunião, a inviolabilidade do domicílio e da correspondência, o *habeas corpus*, a separação da Igreja do Estado, a secularização dos cemitérios, o casamento e o registro civil, prerrogativas consubstanciadas em ampla declaração de direitos e garantias individuais, inaugurados com essa nova fase do Direito Constitucional Republicana de Sergipe de 18 de maio de 1892, passaram a fazer parte da vida dos sergipanos, dentro de sua realidade peculiar.

Tudo isto veio a contribuir, também para que o povo se organizasse melhor e, com maior vigor e liberdade, pudesse participar efetivamente do seu próprio futuro, da organização do Estado e dos destinos da Nação.

Outro grande benefício que a República nos trouxe, em termos de modernização jurídica, foi a votação do Código Civil, de 1917, já prometido na Constituição do Império de 1824, por ser imensamente necessário e que se concretizou graças aos dispositivos previstos na nova Constituição Brasileira. Basta dizer que naquela época, já no final do século XIX, ainda éramos em todo País, regidos pelo Código Filipino de 1603, denominado de "Ordenações do Reino".

O período constitucional instituído por esta primeira Carta, que vai até a Revolução de 1930, resistiu a inúmeras convulsões políticas, a nível nacional, regional e mesmo estadual, que repercutiram em toda a Federação: e recordemos aqui a Revolução Federalista de 1893, os Movimentos Militares de 1922, 1924 e 1926, sobre os quais muitos aqui ouviram seus pais ou avós contarem episódios ocorridos em Sergipe, como desdobramentos de uma conjuntura mais ampla. A Revolta da Vacina, em 1905, a Revolta da Chibata, em 1910, a Guerra do Contestado no Sul e, ainda, nos primórdios da República, a famosa Guerra de Canudos, ocorrida no Sertão da Bahia, e que teve a participação de contingentes sergipanos.

A esta convulsão social e política, decorrente do próprio ajustamento da nova realidade de consolidação do regime republicano, resistiu por 40 anos a nossa Constituição Federal e a Estadual, tendo apenas uma emenda. No plano econômico, segundo pesquisadores, a inflação desse período que teve apenas uma moeda (o Real, o Mil Réis, o Conto de Réis), foi inferior à uma média anual de 3%, o que realmente, é algo extraordinário.

Ao contrário dessa invulnerabilidade constitucional, na União e nos Estados, durante a Primeira República, nos últimos 60 anos, já estamos na sexta Constituição Federal, com um acervo de mais de 200 emendas, cinco moedas, algumas moratórias e uma inflação galopante, que tem resistido a diversos planos econômicos.

Portanto, depois da Constituição americana, com mais de 200 anos, é talvez a nossa primeira Constituição Republicana a que edificou o mais resistente sistema jurídico e político, que por mais tempo superou as adversidades ocasionais, e pode acompanhar as mudanças da época e a evolução dos tempos e da sociedade.

Mas a República que instituiu o sistema bicameral, o princípio da Casa revisora, ergueu o Poder Judiciário como o defensor dos direitos e das garantias previstos na Constituição, o que é fundamental para assegurar a observância dos direitos e da liberdade.

E o inolvidável Rui Barbosa, um dos principais artífices da formulação de nosso Direito Constitucional, e principal relator da Constituição da República, grande defensor da inviolabilidade dos direitos e garantias do cidadão, afirmava o seguinte: "Quem dá às Constituições realidade não é nem a inteligência que as concebe, nem o pergaminho que as estampa, é a magistratura que as defende".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, com muita honra, lembro que participei, diretamente, de duas Constituições de Sergipe. A primeira, não aquela antiga que assimilou e instituiu os princípios proclamados no berço da República, e acho que aqui não tem mais ninguém desse tempo, mas daquele de 1947, quando fui Deputado Constituinte, após a queda do Estado Novo.

Naquela época, o País emergia de um período de exceção, marcado pelo estado Novo, do Governo do Presidente Getúlio Vargas, em que os Estados viviam sob intervenção federal, as Assembleias Legislativas em recesso, e os movimentos sociais e políticos se limitavam a manifestações ocasionais.

A mobilização popular em Sergipe, teve um momento significativo, quando os submarinos alemães bombardearam diversos navios mercantes no litoral sergipano, em cujas praias acostaram centenas de corpos mutilados, causando à população as horríveis impressões da guerra e intensa revolta popular, provocando grande inconformismo, agitações e várias depredações.

Estes movimentos de mobilização em torno da evolução e conseqüências da Segunda Guerra Mundial, preparou o caminho para a mobilização política quando da redemocratização do País, ao final do conflito.

Nesta fase agitada, a campanha presidencial, as candidaturas e o debate dos partidos em torno das aspirações populares e dos problemas nacionais e locais, empolgavam as massas.

Pela primeira vez o Partido Comunista Brasileiro, participou de eleições presidenciais, com a candidatura de Iedo Fiúza para Presidente, e Luiz Carlos Prestes para Senador, sendo os mais votados em Aracaju, superando até os candidatos locais Gracho Cardoso, Augusto Maynard e Durval Cruz.

Após o Estado Novo, a campanha pela anistia, que reuniu diversos partidos e segmentos da sociedade, empolgava os auditórios. O movimento dos intelectuais em torno do Centro de Estudos Econômicos e Sociais de Sergipe, contribuiu para tornar mais efetiva a sua participação nos destinos do Estado.

Neste clima de perspectivas de importantes mudanças no País, sacudido também pelos grandes debates da Assembleia Nacional Constituinte de 1946, em torno de temas fundamentais para a vida nacional e com profundos reflexos nos estados e municípios, foi eleita a Assembleia Constituinte

de Sergipe, de 1947, que produziu a sua nova Constituição, promulgada em 16 de julho do mesmo ano.

A Assembleia Constituinte de 1947, foi presidida por Marcos Ferreira de Jesus, e era constituída por 32 Deputados, sendo um comunista, Armando Domingues, e um socialista, Orlando Dantas.

Devo ressaltar, por absoluto senso de justiça, de que a postura do então Governador de Sergipe, Dr. José Rollemberg Leite, de irretocável imparcialidade, empenhado, acima dos interesses partidários, na solução dos problemas cruciais do desenvolvimento do Estado, permitiu o bom entendimento necessário à formulação da nova Constituição de Sergipe de 1947.

Minha segunda participação foi quando ocupava o cargo de Governador do Estado e, em função e contingência da realidade política do País, coube-me promulgar a Constituição de 1967, e a Emenda Constitucional nº 2, de 1969, dispositivos estes, agora substituídos pela nova Constituição do Estado de Sergipe, elaborada com proficiência, realismo e elevada visão de futuro, pela Assembleia Constituinte de Sergipe, e por ela promulgada em 1989, adaptando ao Estado, como em todas as fases de reordenamento jurídico do País, à nova realidade constitucional instituída pela Constituição Federal de 1988, de cuja elaboração participei em Brasília como Senador Constituinte.

E desta forma, direta ou indiretamente, tenho participado, ininterruptamente, por 46 anos, da história de Sergipe, a qual está pontilhada de nomes ilustres, que inspiraram na nossa vida pública uma descendência expressiva de políticos, como se pode ver de muitos sobrenomes de peso e prestígio na política sergipana durante estes últimos cem anos.

E, citando, apenas alguns, poderíamos lembrar os seguintes nomes referentes a cada uma destas Cartas Magnas do Estado de Sergipe.

Daquela antiga, de 1892, hoje centenária, participaram conforme consta da relação dos que a subscreveram, os seguintes Deputados:

Sala das Sessões, da Assembleia Constituinte do Estado de Sergipe, em Aracaju, aos 18 de maio de 1892, 4ª da República:

Padre Olympio de Souza Campos (Presidente), Bacharel João d'Araújo Lima (1º Secretário), Professor Bricio Cardoso (2º Secretário), Benjamim de Souza Telles, Manoel Francisco d'Oliveira, Alexandre Telles de Menezes Junior, Guilherme Nabuco Maciel, Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel Junior, Domingos de Santiago, Joaquim do Prado Sampaio Leite, Sebastião da Fonseca Andrade, Dr. Manoel Baptista Itajahy, Matheus de Souza Machado, Raphael Archanjo Montalvão, Antonio Ludgero de Oliveira Queiroz, Manoel Xavier d'Oliveira, Capitão Bacharel Preludiano da Rocha, Padre Vicente Ferreira dos Passos, Antonio Augusto Gentil Fortes, Marcolino Ezequiel de Jesus, Pharmaceutico Josino Odorico de Menezes, Capitão Messias Ludgero d'Oliveira Valladão, Bacharel Gonçalo de Aguiar Boto de Menezes e Alferes Aristides Augusto Villas-Boas.

Da Carta de Julho de 1935, participaram:

Pedro Diniz Gonçalves Filho, Manoel de Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Orlando de Calzans Ribeiro, Manoel de Carvalho Nobre, Francisco C. Nobre de Lacerda Filho, Manoel Dias Rollemberg, Adroaldo Campos, José Barreto Filho, Octávio Aragão, Conego Miguel Monteiro Barbosa, Arnaldo Rollemberg Garcez, Quintino Diniz de Oliveira Ribeiro, Othoniel da Fonseca Doria, Alfredo Rollemberg Leite, José

Ribeiro do Bonfim, Luiz Simões de Oliveira, Moacyr Sobral Barretto.

Dessa Constituição de 1935, dois Constituintes foram Governadores do Estado, e se encontram entre nós como uma memória viva dessa fase constitucional: Luiz Garcia e Arnaldo Rollemberg Garcez, que governaram o Estado com proficiência, dignidade e honradez.

Da Constituição promulgada em 16 de julho de 1947, da qual participei como Constituinte, lembro-me de todos, infelizmente, a maior parte deles com grande reverência e imensa saudade, por já estarem na glória de Deus.

Os que já se foram são os seguintes:

Marcos Ferreira, Flávio Prado, Eleizio Melo, Hermeto Feitosa, Manoel Ribeiro, José Corrêa, Martinho Guimarães, Manuel Teles, Levindo Cruz, Carvalho Deda, Joaquim Fontes, Antônio Franco, João Melo, Moacyr Sobral, Sylvio Teixeira, Pedro Chaves, Francisco Porto, Edgar Brito, Esperidião Noronha, Francisco Macedo, Orlando Dantas, Cícero Bezerra, João Teles, Pedro Soares, José Dória.

Vivos e saudáveis como eu, dessa Constituinte de 1947, ainda temos, para nossa alegria os seguintes ex-Deputados:

Manoel Sobral, Horácio Gois, Jocelino Carvalho, Benjamim Carvalho, Seixas Dória, Armando Domingues, Eraldo Lemos e Armando Rollemberg.

Destes Constituintes de 1947, Seixas Dória foi também Deputado Federal, projetando-se no cenário político brasileiro como um dos líderes mais combativos da frente Parlamentar Nacionalista. Foi também Governador do Estado e, no exercício do cargo que desempenhou sem concluir o mandato deixou, todavia, um belo exemplo de zelo e probidade administrativa.

Um outro dos Constituintes de 1947, Armando Rollemberg honrou Sergipe e o Brasil como Ministro do Tribunal Federal de Recursos, hoje Superior Tribunal de Justiça.

E, finalizando, Srs. Deputados ilustres convidados, minhas Senhoras e meus Senhores, agradeço comovido o convite da Assembléia Legislativa de Sergipe, na pessoa do ilustre Presidente Deputado Nicodemus Falcão, para vos falar nesta solenidade sobre um tema que me traz à memória tantas reminiscências, pois está profundamente impregnado no ideário de minha mocidade, do meu tempo de estudante, em toda a minha vida pública, iniciada aqui em Sergipe, Estado que adotei no meu coração, quando aqui aportei, no dia 4 de setembro de 1943, com diploma de médico na mão, uma vontade imensa de trabalhar e fazer o bem, e um compromisso intenso de sediar minha família e criar meus filhos, em São Cristóvão, onde fui ser médico da Fábrica São Gonçalo, a convite de um colega do Colégio Antônio Vieira e da Faculdade de Medicina da Bahia, Augusto do Prado Franco, que depois foi Deputado Federal, Senador e Governador do Estado, ainda naquela cidade fui médico da Fábrica São Cristóvão, que era dirigida por mais dois colegas meus do Colégio Antônio Vieira, Hélio Amado e Humberto Amado, também do Sindicato de Fiação e Tecelagem, do Ambulatório da Caça e Pesca, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e do Posto Médico da Saúde Pública do Estado, nomeado que fui pelo Secretário Manuel Cabral Machado.

Em Aracaju, fui médico da Fábrica Sergipe Industrial, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e dos Sindicatos da Construção Civil, dos Ferroviários e dos Estivadores, sem nenhum ônus para estes referidos Sindicatos.

Fui, também, médico do Ambulatório do Serviço de Caça e Pesca em Aracaju, quando abrimos cinco ambulatórios mé-

dicos em Sergipe, e naquela época, a Bahia só tinha um ambulatório no Estado.

E foi Sergipe, pela generosidade hospitaleira de seu povo, que me acolheu, permitiu-me um ambiente de paz, compreensão e tranquilidade, e me abriu os horizontes para a vida pública, que iniciei como Deputado Estadual. Constituinte de 1947, depois o povo querido de São Cristóvão me elegeu Prefeito, em seguida fui eleito Deputado Federal, fui Governador e, hoje, há 21 anos estou no Senado, onde, como sempre, tenho procurado servir a Sergipe e a seu povo que a mim, durante esses últimos 46 anos, têm confiado representá-los no Congresso Nacional, e na vida pública.

Deus me permitiu a ventura de ter um vasto sentimento de pátria, que para mim tem sido o Brasil, a Bahia que me foi berço, mãe e escola, e Sergipe que me ofereceu lar, e domicílio físico, político e sentimental. Sou um homem sem rancores, tenho o privilégio de ter muitos amigos, muitas amizades que pude cultivar e manter. Sempre procurei fazer o bem sem olhar a quem. Não tenho inimigos, e se alguma vez fiz mal a alguém foi involuntariamente, sem o saber. Sempre procurei cultivar, na humildade, o espírito cristão, que dignifica e eleva as pessoas que é procurar retratar-se, desculpar-se, quando eventualmente, sem querer, tenhamos magoado alguém.

Agradeço a todos os componentes dessa Augusta Assembléia e lhes desejo uma longa vida política, plena de realizações e merecedora do reconhecimento, do aplauso e da gratidão do povo sergipano.

É aqui, neste recinto, que também se processa parte substantiva do engrandecimento de Sergipe e do Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saidanha Derzi) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 61/92, que estabelece normas gerais sobre licitação e contratos da administração pública e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas 27 emendas.

A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o exame do projeto e das emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º As obras, serviços, compras, alienações e concessões da Administração devem ser necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei."

Justificação

A alteração objetiva incluir, neste artigo, as locações e concessões, ao lado das obras, compras e dos serviços, como atos que devem ser precedidos de licitação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 2

Redija-se assim o § 4º do art. 3º:

"§ 4º No caso de denúncia fundamentada quanto à moralidade da licitação, suspender-se-á imediatamente o processo respectivo e abrir-se-á sindicância, por

autoridade estranha ao procedimento argüido de irregular, para apuração dos fatos alegados, no prazo de oito dias, findo o qual será aberto inquérito administrativo, com afastamento do agente responsável pelo processo licitatório, se procedente a acusação, ou, se improcedente, determinado o prosseguimento dele.”

Justificação

O rigor na apuração de irregularidade no processo de licitação não deve acarretar violência contra o agente administrativo sujeito a responsabilidade. Suspêndê-lo de suas funções antes da sindicância é considerá-lo suspeito e assim enfraquecer-lhe a autoridade para retorno à ação administrativa, se improcedente a denúncia. Parece prudente que o afastamento só se opere se for determinada a abertura, de inquérito administrativo. Daí não decorre inconveniente, desde que o processo se paralisa com a denúncia.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

EMENDA Nº 3

No § 1º do art. 6º, suprima-se a cláusula final:

“Salvo insuficiência de recursos financeiros ou comprovação de motivo de ordem técnica.”

Justificação

A supressão proposta é para evitar que fiquem duas situações opostas num mesmo parágrafo: uma proibindo e outra facultando, o que pode gerar controvérsia prejudicial à eficácia da lei. Melhor é que a cláusula cuja supressão se pede constitua outro parágrafo, subsequente ao 1º, como sugerido na emenda imediata.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

EMENDA Nº 4

Crie-se, no art. 6º, § 2º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“§ 2º A proibição prevista no § 1º não se aplicará se houver insuficiência de recursos financeiros ou comprovação de motivo de ordem técnica.”

Justificação

Esta emenda é decorrência da supressão proposta na anterior, relativa ao § 1º do mesmo art. 6º. Com o desdobramento evitar-se-á que subsistam num só parágrafo situações díspares, geradoras de controvérsia na aplicação da lei.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

“Art. 11. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I — pareceres, perícias e avaliações em geral;
- II — patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- III — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Parágrafo único — Para a perfeita configuração dos serviços técnicos profissionais especializados de que trata este artigo, é necessária a caracterização de sua temporariedade.”

Justificação

A par de excluir desse artigo o texto que trata de notória especialização, objeto de outra emenda que o inclui no art. 27, a presente emenda, dando essa redação ao parágrafo único, objetiva oferecer à Administração mais um elemento que entendemos necessários à identificação dos serviços técnicos especializados.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 6

Dê-se ao inciso II do art. 14 a seguinte redação:

“Art. 14.

II — quantidade a ser adquirida em função do consumo provável.”

Justificação

Essa emenda torna mais clara e precisa a redação, ao incluir a expressão “a ser”.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 15 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 15.

Parágrafo único. O excedente de material de que trata este artigo deverá ser justificado pela autoridade que autorizou a respectiva aquisição, sob pena de imputação de responsabilidade.”

Justificação

Com essa emenda, pretende-se evitar que maus administradores tentem desviar a finalidade do Estado, que não é a de comprar e vender.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 8

Dê-se ao inciso III do art. 27 a seguinte redação:

“Art. 27.

III — na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior, e aceitas as mesmas condições nesta oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.”

Justificação

Ao excluir a correção do preço, a presente emenda tem como objetivo evitar que essa correção seja tomada como obrigatória em todos os casos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao art. 27 o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 27.

X — nas compras e serviços de pequeno vulto e de pronto pagamento, a serem custeadas mediante suprimento de fundos, até o limite estabelecido em decreto.”

Justificação

Considerando que corresponde a uma das hipóteses de dispensa de licitação, entendemos deva esse dispositivo ser relacionado como mais um caso entre os relacionados no art. 27, ao invés de ficar isolado em um parágrafo (4º) desse artigo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 10

Dê-se ao § 2º do art. 27 a seguinte redação:

“Art. 27.

§ 2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é evidentemente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Justificação

Essa emenda abriga neste artigo o texto inerente a notória especialização que constitui o parágrafo único do art. 11. Entendemos mais adequada sua localização neste artigo, considerando sua relação com o tema dispensa de licitação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 11

Acrescente-se ao art. 27, como § 2º, renumerando-se os demais:

“Art. 27.

§ 2º Ao encaminhar o processo para autorização da dispensa de licitação, o responsável pelo órgão interessado na contratação juntará, sempre que possível, pelo menos três propostas para fornecimento do material ou execução da obra ou do serviço.

Justificação

Sem introduzir as formalidades que caracterizam o procedimento licitatório, a alteração que se pretende visa proteger o interesse público de escolhas arbitrárias e nocivas, nas contratações com dispensa de licitação. O tempo necessário para obtenção de uma ou três propostas pode ser o mesmo, desde que solicitados concomitantemente.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 12

Acrescente-se após o art. 28, renumerando-se o atual art. 29 e seguintes, o artigo abaixo:

“Art. 29. As dispensas previstas nos incisos II a IX do art. 27 e as situações e inexigibilidade de que trata o artigo 28, necessariamente justificadas, devem ser previamente autorizadas ou reconhecidas, respectivamente, por Ministro de Estado ou autoridades máximas de outros órgãos ou entidades, indelegavelmente, devendo ficar comprovado, ainda que sumariamente, mas de modo inequívoco, que os preços aceitos são, pelo menos, os de mercado.

§ 1º A contratação somente poderá ser efetivada após a publicação no Diário Oficial do ato a que se refere este artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao parcelamento previsto no § 1º do art. 6º.”

Justificação

A emenda objetiva submeter ao controle da autoridade superior não só os casos de dispensa e inexigibilidade expressamente excluídas desse controle no projeto, mas, ainda, os demais casos em que houver inviabilidade de competição, posto que o dispositivo inerente à inexigibilidade (art. 28) não apresenta uma enumeração exaustiva. As hipóteses ali arroladas são exemplificativas. A par de incluir o parcelamento previsto no § 1º do art. 6º, também, ao mencionado controle, a emenda transforma em artigo o dispositivo que consta do projeto como parágrafos (§§ 2º e 3º do art. 27), incluindo-o após os artigos a que se refere (art. 6º, 27 e 28).

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 13

Acrescente-se ao art. 38 o § 3º com a seguinte redação:

“Art. 38.

§ 3º Para fins de anotação no registro cadastral, o inadimplemento das obrigações, bem como as penalidades aplicadas, serão comunicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade funcional, inclusive quanto a prejuízos decorrentes da omissão.”

Justificação

Essa emenda tem como objetivo conferir maior efetividade às penalidades aplicadas aos licitantes inadimplentes.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 14

Dê-se ao § 2º do art. 40 a seguinte redação:

“Art. 40.

§ 2º É vedada a inclusão do edital de cláusulas, critérios ou condições que possam ensejar o favorecimento de qualquer dos licitantes, inclusive os de natureza subjetiva.”

Justificação

Ao substituir “principalmente” por “inclusive” no texto do projeto, a presente emenda busca conferir maior clareza

e precisão ao dispositivo. O termo "Principalmente" pode levar ao entendimento de que os critérios condições de natureza não subjetiva possam ser tolerados.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA Nº 15

Acrescente-se após o art. 43, renumerando-se o atual art. 44 e seguintes, os artigos abaixo:

"Art. 44. A concorrência será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I — abertura dos envelopes "documentação" e sua apreciação;

II — devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III — abertura dos envelopes "proposta" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV — julgamento, com a classificação das propostas e adjudicação do objeto da concorrência ao vencedor;

V — homologação, anulação ou revogação da licitação, conforme o caso, com a convocação do vencedor, no caso de homologação, para assinatura do contrato.

§ 1º A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e envelopes "proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

Art. 45. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta os seguintes fatores:

I — preço;

II — qualidade;

III — rendimento;

IV — outros previstos no ato convocatório."

Justificação

Com essa emenda pretende-se incluir no projeto os dispositivos que regulamentam os procedimentos relativos à habilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas, os quais já estão presentes no Decreto-Lei nº 2.300/86. Não encontramos justificativa para deixá-los no projeto.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA Nº 16

Acrescenta-se ao art. 46, como § 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 46.

§ 2º Além de constar do ato convocatório, o preço-base deverá ter o respectivo cálculo demonstrado no processo inerente à licitação e não poderá ultrapassar o preço de mercado."

Justificação

O dispositivo que ora se propõe seja incluído elimina toda e qualquer possibilidade de interpretação que leve o responsável pela licitação a adotar o indesejável "preço-base secreto", já conhecido de todos, além de tornar obrigatória a transparência do cálculo utilizado para a obtenção desse valor (preço-base).

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA Nº 17

Acrescente-se após o art. 48, renumerando o atual art. 49 e seguintes, os artigos abaixo:

"Art. 49. O concurso, a que se refere o art. 24, deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

I — a qualificação exigida dos participantes;

II — as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III — as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

§ 2º Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente, mediante licitação, da qual poderá participar o seu autor.

Art. 50. O leilão, a que se refere o art. 25, pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração, para base do preço inicial de venda.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista, ou no percentual estabelecido no edital, e imediatamente entregues ao arrematante, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se vai realizar."

Justificação

A presente emenda objetiva incluir no projeto os dispositivos inerentes ao concurso e ao leilão, já presentes no Decreto-Lei nº 2.300/86. Entendemos que devem continuar integrando a lei que trata das licitações, por tratarem de modalidades de licitação previstas no art. 20 do projeto.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA Nº 18

Acrescente-se ao art. 50 o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 50.

XI — a indicação da modalidade de licitação ou do fundamento legal para a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.”

Justificação

A nosso ver, a dispensa ou inexigibilidade de licitação deve ficar evidenciada no instrumento contratual correspondente, o que torna possível a sua inclusão no resumo do contrato a ser publicado na forma do disposto no art. 55, § 1º

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 19

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 51:

“Art. 51.

§ 1º Quando não especificada no ato convocatório, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.”

Justificação

A presente emenda objetiva conferir à Administração a possibilidade de escolher, a seu critério, na contratação de obras, serviços e compras, a modalidade de garantia que melhor se ajuste ao interesse público.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 20

Dê-se ao § 2º do art. 52 a seguinte redação:

“Art. 52.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante termo aditivo.”

Justificação

Como instrumento que estende a vigência do contrato, deve ser formalizado mediante termo aditivo, com a consequente publicação de resumo correspondente, conforme o disposto no art. 51 (§ 1º). Por essas razões, a alteração proposta para o § 2º do art. 52, que trata da prorrogação de prazo dos contratos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 21

Acrescente-se ao art. 52 o § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 52.

§ 4º A omissão ou atraso referidos na alínea f do § 1º ensejarão a imputação de responsabilidade a quem lhes deu causa, na hipótese de as justificativas correspondentes não serem compatíveis com o interesse público.”

Justificação

Entendemos necessária a inclusão desse parágrafo como forma de coibir a omissão injustificada no trato com a coisa pública.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 22

Acrescente-se ao art. 53 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 53.

Parágrafo único. O agente público que der causa ao descumprimento do disposto nos incisos III e IV será responsabilizado.”

Justificação

Motivam a inclusão desse dispositivo as mesmas razões que fundamentaram a proposta inerente ao § 4º do art. 52.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 23

Acrescente-se parágrafo único ao art. 65, com a seguinte redação:

“Art. 65.

Parágrafo único. É vedada a subcontratação com empresas que estejam cumprindo punição imposta por órgão ou entidade da Administração Pública.”

Justificação

Com a presente emenda objetiva-se evitar a subcontratação como artifício utilizado para fugir ao cumprimento de penalidades impostas pela Administração.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães.**

EMENDA Nº 24

Acrescente-se ao art. 71 os incisos XVIII a XX e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 71.

XVIII — o descumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual e municipal ou de dispositivos inerentes à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

XIX — o descumprimento da legislação trabalhista quanto aos empregados da empresa contratada;

XX — a inobservância da legislação relativa à proteção ao meio ambiente.

Parágrafo único. A decisão da autoridade quanto à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à contratada, oferecendo prazo adequado para regularização e reparação da irregularidade.”

Justificação

Com a presente emenda objetiva-se garantir proteção ao trabalho e ao meio ambiente por parte daqueles que contratam com o Estado, além de coibir os abusos daqueles que, representando o poder público, decidem pela rescisão contratual sem levar em conta o interesse público (Parágrafo único).

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA Nº 25

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 72

“Art. 72:

I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII a XX do artigo anterior.”

Obs.: esta emenda deve ser considerada em conjunto com a emenda relativa ao art. 71.

Justificação

Essa emenda objetiva adequar esse dispositivo à nova redação do art. 71, decorrente de emenda que ora apresentamos, incluindo naquele artigo os incisos XVIII a XX.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA Nº 26

Dê-se a seguinte redação ao título do capítulo IV:

“CAPÍTULO IV**Disposições finais e transitórias”****Justificação**

A substituição do termo “Gerais” por “Finais”, proposto nesta emenda, foi motivada pelo fato de as “Disposições Gerais” já constituírem o Capítulo I.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

EMENDA Nº 27

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 111, transformando em § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 111.

§ 2º O atraso não justificado ensejará a responsabilização do agente e que lhes tenha dado causa.”

Justificação

Com a presente emenda objetiva-se dotar a Administração de instrumento adequado para resguardar o interesse público na hipótese de ação ou omissão do agente responsável que onere os cofres públicos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1992. — Senador **Jutahy Magalhães**.

OSR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 19, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; e contrário a de nº 1, nos termos de substitutivo que oferece.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 125, DE 1991-Complementar**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 3 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário); favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre

as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.*

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 6 —

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 12, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 130, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1992 (nº 134/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em 29 de julho de 1991.

— 7 —

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 131, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1992 (nº 379/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

— 8 —

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 15, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 129, de 1992) do Projeto de Resolução nº 15, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

— 9 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 92, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

PARECER, sob nº 112, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8, de 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, e de acordo com o que dispõe o Edital nº 4 de 1989, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, a promover a nomeação de até 29 (vinte e nove) candidatos entre os aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 4, de 1989, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 21 de maio de 1992. — **Mauro Benevides** — **Alexandre Costa** — **Rachid Saldanha Derzi** — **Marcio Lacerda**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 207, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.191/92-4, resolve nomear **SUELI ALVES ARAGÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador **Ronaldo Aragão**.

Senado Federal, 21 de maio de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5, DE 1992

Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores **NEY MADEIRA**, **JOSÉ PAULO BOTELHO COBUCCI**, **EDINALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, **ADRIANO JORGE SOUTO**, **CELSO DE SOUZA** e **CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO** para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão Especial incumbida de proceder a revisão do banco de dados Histórico Funcional, no âmbito dos Serviços de Cadastro Funcional, Controle de Inativos e de Administração de Pagamento de Pessoal, com vistas a atualização de dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, para posterior reprocessamento a ser realizado pelo Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Art. 2º O Presidente da Comissão poderá convocar os servidores necessários a realização dos trabalhos, levando em consideração a necessidade e a urgência da medida.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 73

SÁBADO, 23 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1992

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 99.132, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1992

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou modificação do presente Acordo, e à apreciação privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no inciso V do art. 52 da Constituição Federal, as condições gerais para cada operação de empréstimo realizada com base no referido Acordo de Cooperação Financeira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.200 exemplares</p>

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 87ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 51/92 (nº 29/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 52/92 (nº 94/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 53/92 (nº 96/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 51/92, lido anteriormente.

— Recebimento do Ofício nº S/8, de 1992 (nº 334/92, na origem), do Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para contratar operação de crédito até o valor de US\$100.000.000,00, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Homenagem pelo centenário de nascimento do jornalista Assis Chateaubriand, fundador do Grupo Diários Associados, pioneiro da indústria jornalística brasileira, além de personalidade política eminente.

SR. PRESIDENTE — Fala associativa à homenagem ao Senador Assis Chateaubriand.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Considerações sobre a Eco-92.

SENADOR JOÃO CALMON — Depoimento prestado pelo Ministro da Educação, Professor José Goldemberg, na CPI destinada a analisar a crise da universidade brasileira.

SENADORA MARLUCE PINTO — Fúria acusatória contra os homens públicos no Brasil. Proposta de emenda à Constituição que apresentará, limitando o número de CPI no Congresso Nacional.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Quadro recessivo e inflacionário que perdura na economia brasileira.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Apoio de S. Exª, a projeto de lei do Deputado Roberto Magalhães que trata da complementação de aposentadoria dos servidores do ex-DCT.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Estudo apresentado pelo Embaixador Paulo de Tarso Flexa de Lima à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, intitulado Aspectos Relevantes da Realidade Internacional-Perspectiva de Londres.

SENADOR AMIR LANDO — Defesa dos direitos constitucionais dos garimpeiros de Bom Futuro — RO.

SENADOR NEY MARANHÃO — Portaria nº 417, de 15-5-92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, estabelecendo direito antidumping provisório às importações de produtos da juta originários de Bangladesh e da Índia.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, dos seguintes projetos apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1991, que proíbe a União Federal de prestar auxílio financeiro aos

Estados e aos Municípios nas hipóteses que menciona. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 276/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fotografia do portador na Carteira Nacional de Habilitação, Título de Eleitor e Carteira de Saúde, e dá outras providências. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 296/91, que fixa prazos para pagamento dos financiamentos contratados pelo Programa do Crédito Educativo e dá outras providências. À Câmara dos Deputados

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projeto de Lei do Senado nºs 56 e 145/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (tramitando em conjunto com os Projetos de lei do Senado

nºs 145 e 173/91.) **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/92 (nº 134/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em 29 de julho de 1991. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/92 (nº 379/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 15/92, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 92/91 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 208 a 210, de 1992

Nºs 69, 131, 194, 249, 250, 306, 318 e 455, de 1991 (Apostilas).

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 87ª Sessão, em 22 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa,

Chagas Rodrigues e Jutahy Magalhães

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Almir Gabriel — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Jarbas Passarinho — João Calmon — José Eduardo — José Richa — Maurício Cor-

rêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberto a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1992
Nº 29/91, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia, firmado em Brasília, em 27 de novembro de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo Comercial, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 63, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tunísia.

O Acordo em questão, que se ajusta aos padrões de instrumentos similares firmados com outros países, estabelece mecanismos propiciadores da intensificação do intercâmbio bilateral, nos domínios comercial e econômico.

Brasília, 15 de fevereiro de 1991. — **Fernando Collor**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DOP-II/DAI/033/PAIN LOO
M10. DE 30 DE JANEIRO DE 1991, DO MINISTÉRIO
DA RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República.
Senhor Presidente.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado em Brasília, em 27 de novembro último, o Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia.

2. O referido Acordo visa à intensificação das relações bilaterais nos setores comercial e econômico, através da concessão recíproca de tratamento de nação mais favorecida nas relações de intercâmbio comercial e de facilidades mútuas para a organização e realização de feiras e exposições comerciais.

3. Cabe notar que o presente Ato se ajusta a padrões de Acordos já firmados com outros países; constitui-se, tão-so-

mente, em instrumentalização de práticas correntes que, uma vez juridicamente disciplinadas, poderão revigorar o comércio e as relações econômicas bilaterais. Destaque-se ainda a potencialidade do mercado tunisiano para produtos manufaturados e serviços produzidos por empresas brasileiras.

4. Em razão do que precede, permito-me encarecer a Vossa Excelência o encaminhamento ao Congresso Nacional do instrumento em apreço, para aprovação, nos termos do Art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência projeto de Mensagem Presidencial sobre a matéria, ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA TUNÍSIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República da Tunísia
(doravante denominados "Partes"),

Considerando o desenvolvimento das relações comerciais e os laços de amizade entre os dois países e com base na igualdade e vantagens recíprocas;

Acordam o seguinte:

Artigo I

O intercâmbio comercial entre as Partes será efetuado de acordo com as disposições do presente Acordo e com as leis e regulamentos que disciplinam as importações e exportações, em vigor em cada um dos dois países, e com seus compromissos internacionais.

Artigo II

As Partes concordam em conceder, em base de reciprocidade, o tratamento de nação mais favorecida em suas relações comerciais. Tal disposição, entretanto, não se aplicará:

1. Aos privilégios e vantagens especiais que a Parte brasileira concede ou venha a conceder aos países com os quais mantém comércio fronteiriço, aos países vizinhos e aos organismos regionais de integração econômica.

2. Aos privilégios e vantagens especiais que a Parte tunisiana concede ou venha a conceder aos países com os quais mantém comércio fronteiriço, aos países vizinhos e aos países do Magrebe árabe.

3. As vantagens e facilidades obtidas ou concedidas por uma das Partes enquanto membro de qualquer união aduaneira.

Artigo III

Cada uma das Partes concederá à outra, respeitados suas próprias leis e regulamentos, as facilidades necessárias à participação em feiras e à organização de exposições comerciais, com o intuito de encorajar o desenvolvimento ulterior das relações comerciais entre os dois países.

Artigo IV

Os pagamentos referentes aos contratos comerciais concluídos ao amparo do presente Acordo serão efetuados em moedas conversíveis, de acordo com as leis e regulamentos de câmbio em vigor em cada um dos países.

Artigo V

Cada Parte notificará a outra do cumprimento das disposições legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, a qual se dará na data de recebimento da segunda notificação.

Artigo VI

1. O presente Acordo terá vigência de um ano, sendo tacitamente prorrogado por sucessivos períodos iguais, a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, sua decisão de terminá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da referida notificação.

2. Em caso de denúncia, as disposições do presente Acordo permanecerão válidas para todos os contratos concluídos durante sua vigência e para aqueles já negociados mas ainda não implementados.

Feito em Brasília, aos 27 dias do mês de novembro de 1990, em dois exemplares originais, nos idiomas português e árabe, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Françisco Rezek**

Pelo Governo da República da Tunísia: **Habib Boulares.**

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV**Da Organização dos Poderes****CAPÍTULO I****Do Poder Legislativo****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É de competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1992
(Nº 94/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados, nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, os nomes dos Senhores João Paulo dos Reis Velloso e Roberto Cavalcanti de Albuquerque para integrarem, como membros efetivo e suplente, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, em substituição aos Senhores Ernesto Rubens Gelbcke e Valter Gonçalves, respectivamente.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

MENSAGEM Nº 261, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação do Congresso Nacional os nomes dos Senhores **JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO** e **ROBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE** para integrarem como membros efetivo e suplente, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, em substituição aos Senhores **ERNESTO RUBENS GELBCKE** e **VALTER GONÇALVES**, respectivamente.

Como poderá ser observado nos respectivos **curriculum vitae**, ambos os indicados possuem vasta e notória experiência no campo da macroeconomia, podendo, por conseguinte, oferecer valiosa contribuição aos trabalhos da Comissão Diretora.

Brasília, 10 de junho de 1991. — **Fernando Collor.**

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

Curriculum vitae

Nome: João Paulo dos Reis Velloso, brasileiro, casado, nascido em 12 de julho de 1931.

Experiência Profissional:

Atualmente, Presidente do IBMEC — Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais.

De 1969 a 1979 — Ministro do Planejamento do Brasil
1958-1962, 1964-1969 — Assessor do Presidente do Banco do Brasil, Assessor do Ministro da Fazenda e Planejamento.

Formação:

Bacharel em Ciências Econômicas — Universidade do Rio de Janeiro

“Master” em Economia — Universidade de Yale.

ROBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Currículo (Resumo)**1. Dados Pessoais**

Naturalidade: Pernambuco (Recife). Carteira de Identidade nº 390.641 — SSP-PE. CPF 000.657.574/91.

Filiação: Emídio Cavalcanti de Albuquerque e Maria do Carmo Santana Cavalcanti.

Profissão: Advogado e Economista. Função atual: Técnico em Planejamento e Pesquisa e Coordenador de Projetos Especiais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA (Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.)

Endereço residencial: Rua Sá Ferreira, 135, c. 1, Copacabana, Rio, RJ CEP: 22071 — Tel.: 521-1184

Endereço profissional: IPEA — Av. Pres. Antonio Carlos, 51/s. 1405, Rio, RJ — CEP: 20020 — Tel. 292-5141 R. 121 — Fax: (021) 240-1920 Telex: (021) 23115

2. Formação superior

— Direito (Universidade Federal de Pernambuco, Recife), 1957-61.

— Direito Comparado (Washington University, Saint Louis, Missouri, EUA), 1961.

— Economia (Colorado University, Boulder, Colorado, EUA), 1963.

— Economia, Mestrado (Columbia University, New York, EUA), 1963-4.

— Curso Superior de Guerra (atualmente, Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia), Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 1985.

3. Atividades acadêmicas

— Professor Titular de Economia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife (1962-90).

— Professor de Economia Política, Faculdade de Direito do Recife (1962-75).

— Fundador e Diretor do Programa Integrado de Mestrado em Economia e Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (1965-68).

— Professor Visitante da Harvard University, Cambridge, Massachusetts, EUA (1964-1966 e 1968).

— Professor Visitante do Institut International d'Administrative Publique, Paris, França, 1983.

— Membro do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra (1985-90), Rio de Janeiro.

4. Atividades Executivas e Técnico-Profissionais

— Superintendente do Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco — CONDEPE (1971-72).

— Secretário da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios — SAREM (1972-74), do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (Brasília).

— Secretário de Planejamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Superintendente do Instituto de Planejamento do IPEA, 1974-79 (Brasília).

— Secretário-Geral Adjunto do Ministério do Interior (1979-85), Brasília.

— Assessor Especial da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Rio de Janeiro (1989) e da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres — CNTT (1987-89), Rio de Janeiro e Brasília.

5. Participação em órgãos colegiados

— Membro dos Conselhos do BNDES (1976-81), FINAME (1979-81) FINEP (1977-80), CNPq (1975-79), SUDENE (1974-84), SUDESUL (1980-84), CAPES (1978-79), BANDEPE (1983-85) e do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (desde 1982).

6. Bibliografia

Livros Publicados

— *Coronel, Coronéis* (com Marcos Vinícius Vilaça). Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1965 (2ª Edição, 1978), (3ª Edição, 1987).

— *A Industrialização do Nordeste* (com David E. Goodman). IPEA, Rio de Janeiro, 1971.

— *Incentivos à Industrialização e Desenvolvimento do Nordeste* (com David E. Goodman). IPEA, Rio de Janeiro, 1974.

— *Desenvolvimento Regional no Brasil* (com Clóvis de Vasconcelos Cavalcanti). IPEA, Brasília, 1976 (2ª Ed., 1978).

— *O Estado como Superinstituição e o Poder Regional as razões do descentralismo*. Pool, Brasília, 1984.

— *De Brasíleae Republica: O Estado e a Distribuição do Desenvolvimento*. Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1985.

— *Lords of the Backlands* (com Marcos Vinícius Vilaça), Wyvern-Sel, Londeris, 1987.

Vários artigos e trabalhos monográficos sobre economia, Planejamento e Ciência política publicados no Brasil e no exterior entre os quais os mais recentes:

1. Reforma e modernização do Estado. In: *As perspectivas do Brasil e o novo governo*. São Paulo, Fórum Nacional, Nobel, 1990 (p. 108-120).

2. *A integração das Américas: Por quê? Para quem? Quando? Como?* In: *O Brasil e o Plano Bush*. São Paulo, Fórum Nacional, 1991 (p. 53-99).

7. Condecorações

Ordens do Rio Branco (Comendador), Guararapes (Grande Oficial), Mérito das Forças Armadas (Cavaleiro), Marechal Rondon (Comendador); Mauá, Santos Dumont, Legionário. Medalhas Pernambucana do Mérito (ouro), do Mérito Educacional, do Pacificador, Cordeiro de Farias e da Cidade de Paris (Échelon Vermeil).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1991.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

Art. 5º O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, serão por ele nomeados, depois de aprovada a sua indicação pelo Congresso Nacional.

§ 1º (Vetado).

§ 2º O Presidente da Comissão Diretora terá voto de qualidade.

§ 3º Participarão das reuniões de Comissão Diretora, sem direito a voto, quaisquer outras pessoas cuja presença, a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

§ 4º Os membros da Comissão Diretora e os funcionários em serviço na referida comissão, nem os membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão adquirir ações ou bens pertencentes às empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1992 (Nº 96/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados, nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, os nomes do Senhor Luiz Antonio Andrade Gonçalves e da Senhora Maria Elizabeth Domingues Cechin para integrarem, como membros efetivos e suplente, a Comissão Diretora do Plano Nacional de Desestatização, em substituição aos Senhores João da Silva Maia e José Francisco de Lima Gonçalves, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 226, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, tenho a honra de submeter

à aprovação do Congresso Nacional os nomes do Senhor LUIZ ANTÔNIO ANDRADE GONÇALVES, Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Senhora MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN, Assessora do Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para integrarem, como membros efetivo e suplente, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, em substituição aos Senhores JOÃO DA SILVA MAIA e JOSÉ FRANCISCO DE LIMA GONÇALVES, respectivamente.

Na indicação desses nomes, buscou-se assegurar, à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a integração de representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, ao qual estão afetos encargos relevantes, na execução do referido programa.

Brasília, 10 de junho de 1991. — **Fernando Collor**.

LUIZ ANTONIO ANDRADE

Curriculum Vitae

1. Dados Pessoais

Nome: Luiz Antonio Andrade Gonçalves

Data de Nascimento: 28-9-1947

Local de Nascimento: Cataguazes (MG)

Filiação: José Soares Gonçalves e Edina Andrade Gonçalves

Estado civil: Casado

Nome do Cônjuge: Maria Alaor Valério Gonçalves

Carteira de Identidade: nº M-131.595 SSP/MG

Emitida em: 8-10-71

Título de Eleitor: nº 9253520/70 — Zona 001 — Seção 0297

Brasília (DF)

Emitido em: 18-9-86

CPF: 007.600.486-49

Endereço: SQS 314 — Bloco "C" — Ap. 101

CEP 70383 — Brasília — DF

Telefone: (061) 245-5419

2. Escolaridade

2.1. Curso: Primário

Nível: Básico

Instituição de Ensino: Grupo Escolar Coronel Vieira

Cidade e Estado: Cataguazes (MG)

Data de Conclusão: 1957

2.2. Curso: Ginásial e Colegial (Científico)

Nível: Secundário

Instituição de Ensino: Colégio Estadual de Cataguazes

Cidade e Estado: Cataguazes (MG)

Data de Conclusão: 1965

2.3. Curso: Administração de Empresas

Nível: Superior

Instituição de Ensino: Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Belo Horizonte — Fumec

Cidade e Estado: Belo Horizonte (MG)

Data de Conclusão: 1974

3. Outros Cursos

3.1. Curso Prático de Crédito Rural — Realizado em Viçosa (MG), no período de 9 a 20-11-70, recebendo certificado de aproveitamento pelo Banco Central do Brasil.

3.2. I Curso de Capacitação e Treinamento, realizado em Brasília, em fevereiro de 1974.

3.3. Curso sobre a Lei nº 6.404 e Decreto-Lei nº 1.568 — Turma 3 — Participou do realizado pelo então Deset em SP, no período de 4 a 11-12-78, num total de 48 horas/aula.

3.4. Curso sobre Normas Contábeis e Demonstrações Financeiras, realizado no então Deset no período de 8-10 a 21-11-79.

3.5. II Curso de Especialização em Administração Financeira — Pós-Graduação (Lato Sensu), desenvolvimento pelo Centro de Pesquisas Educacionais e de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNA (Cepederh), patrocinado pelo Banco Central do Brasil, no ano de 1982, 360 horas/aula, tendo ao final obtido o primeiro lugar.

3.6. Curso de Relações Humanas, desenvolvido pelo Senac — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, em 1982, no total de 33 horas/aula — iniciativa própria.

3.7. Curso de Formação Superior, desenvolvido pelo Banco Central do Brasil, em dezembro de 1983, no total de 112 horas/aula.

3.8. Participação no Programa de Especialização em Administração e Controle de Custos Bancários, desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro, de 21 a 25-5-84, patrocinado pelo Banco Central do Brasil.

4. Experiência Profissional

4.1. No Banco Central do Brasil

26-7-67 — posse em Belo Horizonte, tendo exercido de 7-8-68 até então, funções comissionadas de forma ininterrupta, a saber:

4.1.1. Na Inspeção de Bancos: Auxiliar Administrativo, Assistente e Coordenador de Divisão de Fiscalização Bancária em Belo Horizonte.

4.1.2. No Departamento de Operações Bancárias: Coordenador, Chefe da Divisão de Planejamento, Chefe-Adjunto do Departamento e Consultor Especial.

4.1.3. Na Presidência: Consultor Especial.

4.1.4. Na Diretoria de Administração: Chefe de Gabinete do Diretor.

4.2. No Ministério da Educação

4.2.1. Designado, em 3-7-85, para exercer a função de confiança, código LT-DAS-101.4, de Diretor-Geral da Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme Portaria Ministerial nº 499, de 1º-7-85, publicada no DOU, de 3-7-85 — Cargo exercido até 11-5-86. Vínculo empregatício mantido com o Banco Central do Brasil, na condição de "cedido com ônus", com todos os direitos e vantagens, como se em exercício ali estivesse.

4.3. Na Presidência da República

4.3.1. Designado, em 12-5-86, para exercer a função de confiança, Código LT-DAS-101.4, de Coordenador na subchefia para Acompanhamento da Ação Governamental, do Gabinete Civil da Presidência da República, conforme Portaria nº 187, de 12-5-86, publicada no DOU, de 13-5-86 — Cargo exercido até 15-6-87. Vínculo empregatício mantido com o Banco Central do Brasil, na condição de "cedido com ônus", com todos os direitos e vantagens, como se em exercício ali estivesse.

4.4. No Ministério do Interior

4.4.1. Designado, em 16-6-87, para exercer a função de confiança LT-DAS-101.4, de Secretário Geral Adjunto

do Ministério do Interior, conforme Portaria Ministerial nº 292, de 12-6-87, publicado no DOU, de 16-6-87. Vínculo empregatício mantido com o Banco Central do Brasil, na condição de "cedido com ônus", com todos os direitos e vantagens, como se em exercício ali estivesse, conforme decisão consubstanciada no Voto CMN nº 200/87, aprovada *ad referendum* pelo Ministro da Fazenda em 11-6-87.

4.5. No Ministério da Fazenda

4.5.1. Designado, em 29-2-88, para exercer a função de confiança, Código LT-DAS-101.4, de Secretário-Adjunto da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria Ministerial de 26-2-88, publicado no DOU, de 29-2-88 — cargo exercido até 14-3-88. Vínculo empregatício mantido com o Banco Central do Brasil, na condição de "cedido com ônus", com todos os direitos e vantagens, como se em exercício ali estivesse, consoante decisão do Conselho Monetário Nacional (Voto nº 067/88).

4.5.2. Designado, em 15-3-88, para exercer a função de confiança Código LT-DAS-101.5, de Secretário do Tesouro Nacional, conforme Decreto de 14-3-88, publicado no DOU, de 15-3-88. Dispensado em 28-3-90, conforme Decreto do Exmº Sr. Presidente da República, de 27-3-90.

4.5.3. Designado, em 15-5-91, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

4.6. No Ministério da Infra-Estrutura

4.6.1. Designado para exercer a função de confiança Código LT-DAS-101.3, de Assessor do Secretário Executivo, tendo sido investido conforme Portaria Ministerial nº 149, de 19-4-90, publicada no DOU, de 20-4-90. Dispensado a partir de 25-7-90, conforme Portaria nº 342, publicada no DOU, de 27 seguinte.

4.7. No Banco do Brasil

4.7.1. Eleito, em 24-7-90, para o cargo de Diretor de Finanças em reunião de 24-7-90, do Conselho de Administração. Investido em 25-7-90, conforme Termo de Posse da mesma data.

5. Outros Dados:

5.1. Comendas Recebidas

5.1.1. Membro efetivo da Ordem Nacional do Mérito Educativo, no grau de Comendador, conforme Decreto do Exmº Sr. Presidente da República, de 13-2-86.

5.1.2. Membro da Ordem de Rio Branco, no grau de Grande Oficial, conforme Decreto publicado no DOU, de 8-4-88, do Ministério das Relações Exteriores.

5.1.3. Membros do Conselho da Ordem do Mérito Naval, no grau de Oficial, por Decreto de 26-4-89.

5.1.4. Recebeu comenda do Ministério da Aeronáutica no grau de Comendador.

5.1.5. Recebeu "Medalha do Pacificador" do Ministério do Exército.

5.1.6. Membro de Ordem do Mérito do Distrito Federal, no grau de "Comendador".

5.2. Participação em Conselhos:

5.2.1. Membro Titular do Conselho Consultivo da ASSEFAZ — Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda.

5.2.2. Membro do Conselho Diretor do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, conforme Decreto nº 74.408 e Portaria do Sr. Ministro da Fazenda nº 161, de 24-3-88.

5.2.3. Membro Nato do Conselho Curador da Fundação Alexandre de Gusmão — FUNAG, conforme Portaria do Sr. Ministro das Relações Exteriores, publicada no DOU, de 29-12-87.

5.2.4. Membro do Conselho de Orientação do FND — Fundo Nacional de Desenvolvimento.

5.3. Missões no Exterior:

5.3.1. Participou de reuniões técnicas de interesse da Secretaria do Tesouro Nacional junto à JAPAN Internacional Cooperation Agency — JICA, e à JAPAN/BRAZIL — Agricultural Development Corp. — JADECO, realizadas em Tóquio — Japão, no período de 15-3 a 26-3-89.

5.3.2. Participou de reuniões na AGROBER — AGROINVEST, sobre "Desenvolvimento da Agricultura Húngara e seu Papel na Economia Nacional e Reformas", realizadas em Budapeste - Hungria, no período de 11-6 a 20-6-89.

5.3.3. Participou de reuniões em Ney York, Washington, Chicago, sobre a atuação e regulamentação de Bolsas de Mercadoria.

5.4. Participações em Seminários e Palestras:

5.4.1. participante do XV Congresso Nacional de Bancos realizado pela Febraban — Federação Brasileira das Associações de Bancos e pela Fenaban — Federação Nacional dos Bancos, em Salvador (BA), no período de 19 a 23-11-84.

5.4.2. Participante do Simpósio "O Futuro da Indústria Financeira do Brasil", patrocinado pela Coopers & Librand em colaboração com a Associação Brasileira de Bancos Comerciais — ABBC, como convidado especial, em São Paulo (SP), no período de 6 a 7-11-86.

5.4.3. Participou de Seminário na Associação Comercial do Rio de Janeiro, na qualidade de expositor, sobre o tema "O Déficit Público Efetivo do Orçamento Consolidado da União: Conceito e Estrutura", em 28-7-88.

5.4.4. Participou do "Forum Executivo" realizado pela IBM do Brasil Ltda., onde foram discutidos temas de alta relevância no uso da Tecnologia da Informação, de 11 a 13-8-88.

5.4.5. Participou da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados para discussão sobre a "Recuperação dos Instrumentos de Controle das Finanças Públicas, Dívida Pública, Mobiliária Federal e Taxas de Juros", em 13-4-89.

5.4.6. Palestra na Escola Superior de Guerra — ESG, Rio de Janeiro, sobre a "Execução Financeira do Orçamento Geral da União", em 5-10-88.

5.4.7. Palestra na Escola Superior de Guerra — ESG, Rio de Janeiro, sobre a "Elaboração, Execução e Administração Orçamentária da União, em 23-8-89.

5.4.8. Fórum de Debates sobre "Orçamento Público na Constituição de 1988", realizado na ESAF — Escola de Administração Fazendária, na qualidade de conferencista sobre "Diretrizes e Administração Financeira, Programação e Execução Financeira — Orçamento das Operações Oficiais de Crédito — Instrumentos de Registro e Controle", em 14-9-89.

5.4.9. Seminário realizado no Banco Central do Brasil, por ocasião dos seus "25 anos", sobre Dívida Pública — "A Administração da Dívida Pública Mobiliária Federal", em 22-11-89.

Brasília (DF), 10 de junho de 1991. — Luiz Antonio Andrade Gonçalves — Maria Elizabeth Domingues Cechin.
Dados Pessoais

Filha de José Domingues Sobrinho e Amélia Vieira Domingues

Nascida em 12 de outubro de 1952, em São José dos Campos, (SP)

Casada com José Cechin

Residente na SQS 110 — Bloco E — Ap. 303 CEP 70373 — Brasília — DF

Telefone: (061) 244-6287

Formação

Pós-Graduação com o Curso Managing Public Enterprises: Agenda for reform com ênfase privatização, do Institute of Development Policy and Management University of Manchester, agosto/90.

Bacharel em Ciências Econômicas pela Unicamp, dezembro/78.

Experiência Profissional:

1. Cargo atual

Assessora do Secretário Executivo para assuntos referentes à privatização, da Secretaria Executiva do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — desde novembro/90.

2. Experiência anterior

a) Coordenadora da área internacional e Assessora do secretário Executivo do Conselho Federal de Desestatização Seplan e MF, de maio/88 a abril/90.

b) Técnica da Divisão de Entidades Públicas da Secretaria de Controle Financeiro do Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, MF, maio/87 a maio/88.

c) Pesquisa "Intercâmbio Comercial Brasil — Leste Europeu" desenvolvida na Faculty of Economic and Politics, Cambridge, no ano letivo 1983/84.

d) Assessora econômica para assuntos de Comércio Exterior, na Colets — Ministério das Relações Exteriores de 1980 a 1982.

Brasília, 11 de junho de 1991. — **Maria Elizabeth Domingues Cechin.**

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

Art. 5º. O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, serão por ele nomeados, depois de aprovada a sua indicação pelo Congresso Nacional.

§ 1º (Vetado):

§ 2º O Presidente da Comissão Diretora terá voto de qualidade.

§ 3º Participação das reuniões da Comissão Diretora, sem direito a voto, quaisquer outras pessoas cuja presença a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

§ 4º Os membros da Comissão Diretora e os funcionários em serviço na referida comissão, nem os membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão adquirir ações ou bens pertencentes às empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Do expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1992, que por se tratar de matéria referente a Ato Internacional, em obediência ao art. 376, "c", do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, a proposição entrará em Ordem do dia nos termos do art. 172, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do governo do Estado do Rio de Janeiro, o Ofício nº s/8, de 1992 (nº 334/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito até o valor de US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, primeiro orador inscrito.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no presente ano, mais precisamente no dia 5 de outubro, 100 anos completar-se-ão no nascimento de um dos mais ilustres filhos do Estado da Paraíba, consagrado, ainda, como uma das mais proeminentes personalidades da história deste País, que se notabilizou pelo seu destacado pioneirismo na imprensa brasileira.

Desde muito jovem já revelara o pendor pela nobre missão de jornalista, quando, em Recife, onde passou a viver, com apenas 14 anos teve sua primeira experiência jornalística escrevendo para o jornal *O Pernambuco*. Mais tarde ingressaria na Faculdade de Direito, tornando-se por 5 anos redator do *Jornal Pequeno*, tendo escrito diversos artigos criticando o germanismo da Escola de Recife, movimento cultural que, tendo como líder Tobias Barreto, pretendia promover a cultura nacional sob fortes influências das novas correntes do pensamento europeu.

Trabalhou ainda, enquanto estudante, no *Jornal de Recife* e no *Diário de Pernambuco*, órgão do Partido Republicano Conservador (PRC) naquela Capital, como redator auxiliar, escrevendo artigos sobre a política nacional e internacional. Mesmo após o bacharelato, em 1913, continuou a exercer o jornalismo, na condição de editor e redator-chefe do jornal *Estado de Pernambuco*.

Tornou-se professor de Direito Romano e de Filosofia do Direito mediante aprovação em concurso para a Faculdade de Direito de Recife, em 1915, tendo em 1917 se estabelecido no Rio de Janeiro, como advogado e, a seguir, consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores, não perdendo, contudo, contato com as atividades jornalísticas, uma vez que, nessa mesma época, tornou-se também correspondente do jornal argentino *La Nación*.

Ganhou notoriedade a série de crônicas que escreveu no *Correio da Manhã* e em jornais estrangeiros quando, em 1920, percorreu alguns dos principais países europeus.

Após o seu regresso da Europa dedicou-se à organização de um grupo para o levantamento de capital destinado à com-

pra de um jornal, tendo enfim adquirido o matutino o **Jornal**, no Rio de Janeiro e, seis meses mais tarde, o **Diário da Noite**, em São Paulo.

Estava assim formada a base para um dos mais bem estruturados grupos empresariais jornalísticos, vindo mais tarde a ser conhecido como Diários Associados, que prestou significativo papel no desenvolvimento da imprensa brasileira, em todas as suas modalidades, dele fazendo parte os principais veículos de comunicação do Brasil, formada por uma cadeia de rádios, televisões e jornais.

Lançou diversas campanhas de âmbito nacional visando promover o desenvolvimento do País, como a em favor da aviação nacional e a Campanha de Redenção da Criança. Em 1947 fundou também o Museu de Arte de São Paulo, onde se constitui um importante acervo artístico.

Dois anos depois, inaugurou em São Paulo a TV Tupi, a primeira estação de televisão da América Latina.

Sempre exerceu forte influência no panorama político nacional, tendo, na vida como homem público, sido eleito Senador por duas vezes e ocupado o cargo de embaixador do Brasil na Inglaterra em 1957, a convite de Juscelino Kubitschek.

Como reconhecimento às suas qualidades como escritor, foi eleito membro da Academia Brasileira de Letras, quando proferiu o inesquecível discurso de posse conhecido pelo título de Aquarela do Brasil, em que traçou o retrato da personalidade do ex-presidente Getúlio Vargas.

Concluo, assim, estas breves palavras sobre a vida do grande jornalista brasileiro Assis Chateaubriand, com o intuito de procurar manter vivo o espírito que o impulsionou para o incremento da moderna comunicação social do País, responsável pela manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação da Nação brasileira, cujos reflexos hoje se fazem sentir seja no rádio, na televisão ou na imprensa escrita.

Gostaria de salientar que o Jornalista Assis Chateaubriand foi um homem controverso. Há apaixonados do seu lado e pessoas que o contrastam do outro lado, mas, sem dúvida nenhuma, foi o pioneiro na indústria jornalística no nosso País, foi o homem que deu sentido empresarial à imprensa brasileira.

Portanto, é um pioneiro que merece a nossa reverência, o nosso respeito, o nosso estudo, o nosso exame.

Daí por que eu gostaria de assinalar a satisfação com que recebi do jornalista Paulo Cabral de Araújo, Presidente da Fundação Assis Chateaubriand; e do meu partitular amigo, pioneiro de Brasília também, José Adilson de Vasconcelos, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, este convite para a sessão memorialista do jornalista Assis Chateaubriand. É o marco inicial de uma série de comemorações que essas duas entidades pretendem realizar em louvor, em estudo, em exame, enfim, em evocação da memória do grande jornalista Assis Chateaubriand.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho, com o maior prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Maurício Corrêa, eu gostaria de fazer uma lembrança. V. Ex^a termina muito bem, dizendo que Assis Chateaubriand é uma figura altamente polêmica. Ainda ao meu tempo de estudante, mas já de pós-graduação, havia no Brasil uma espécie de maniqueísmo em relação a Assis Chateaubriand. Havia aqueles

que achavam que ele era o bem e aqueles que achavam que ele era o mal. Lembro-me de que, quando ele foi candidato a Senador pelo Estado do Maranhão, houve uma espécie de articulação nacional para evitar que o fosse. E ele conseguiu ser eleito. Eu, mais tarde, viria a ser colaborador da **Província do Pará**, que era um dos órgãos dos Diários Associados, dirigido pelo grande jornalista Frederico Barata, tendo como seu principal auxiliar querido e saudoso suplente nesta Casa, o jornalista Milton Trindade. Quando terminei o Governo do Estado do Pará, o Governo norte-americano, através do Departamento de Estado, convidou-me para uma visita aos Estados Unidos — era a primeira viagem que faria ao exterior. Não tenho o zelo extraordinário, que ainda vai produzir alguma coisa importantíssima para a história do Brasil, de João Calmon, fazendo o seu diário, escrevendo as suas anotações.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Tenho experiência disso, porque tenho adquirido com S. Ex^a um manancial de conhecimento enorme a respeito da história dos Diários Associados, da vida de Assis Chateaubriand. S. Ex^a tem um acervo incalculável.

O Sr. Jarbas Passarinho — Essa prática é perigosa para nós, porque apenas jogamos na memória e S. Ex^a pode consultar suas anotações e nos corrigir a qualquer momento.

Esse diário é muito importante. Reporto-me outra vez à minha colaboração com a **Província**. Depois desse convite para ir aos Estados Unidos — o convite era para noventa dias, reduzi-o para trinta dias, porque já era candidato ao Senado — tive a idéia de fazer evidente que não era uma interpretação dos Estados Unidos — mas certos artigos sobre a reação de um caboclo amazônico que viaja pela primeira vez para o maior País do mundo e relatar as impressões que colhia, ainda que superficiais. E a **Província** começou a publicar esses artigos. Acontece que Assis Chateaubriand já tinha sido acometido daquele derrame cerebral e estava praticamente inutilizado. Este é o ponto que gostaria de salientar: a extraordinária capacidade de luta deste homem. Contam-me que ele tinha uma secretária que era a única pessoa que conseguia entender suas palavras quase inaudíveis e seguramente ininteligíveis para os outros. Fez-se um sistema para que ele pudesse, com as mãos, com toda deficiência motora, tocar em teclas e fazer os seus artigos. Àquele tempo o nosso correio não tinha a eficiência de hoje, o telegrama pelo telégrafo era duvidoso. Em Belém, recebi pela **Western** este telegrama de Assis Chateaubriand, que permitam-me a imodéstia, vou citá-lo literalmente: "seus artigos são tão bons que vou mandar publicá-los em toda Cadeia Associada". Este homem, portanto, já com todas as deficiências que vinha sofrendo a partir do derrame cerebral, lia todos os seus jornais. Foi a conclusão a que cheguei confirmada depois pelo Sr. João Calmon. Ele leu um artigo de um tenente-coronel que tinha ido aos Estados Unidos, e tinha sido Governador do Pará, e achou que os artigos eram tão bons — e me lembro bem que, depois, um dos grandes jornais dele, de São Paulo, cujo título já não saberia dizer, publicava em rodapé os meus artigos. Então, essa é a figura que me impressiona extraordinariamente, um homem que lutou contra a morte. Se fosse um outro, que não tivesse essa garra, essa vontade de viver, entregar-se-ia aquilo que já até era considerado como a morte em vida, que era a situação em que ele vivia depois do insulto cerebral. Acho que V. Ex^a fala muito oportunamente em relação a esse convite e a presença de Assis Chateaubriand, era de um lado que parecia galhofeiro, com aquelas aventuras que

ele fazia, como na Corte de Saint-James, ora o homem que tinha coragem de fazer aquela campanha pela aviação, enfim, estava sempre produzindo alguma coisa importante na sua vida, ainda que gerasse conseqüências polêmicas. De maneira que, se V. Ex^a me permite, louvo sua iniciativa de vir à tribuna, com a autoridade que tem V. Ex^a, moral e intelectual, para salientar essa figura extraordinária do passado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a

Estamos, aqui, com acúmulo de trabalho, de votações, mas o Senado Federal não pode prescindir, também, do seu papel de instituição cultural, de instituição que mantém a tradição do acervo patrimonial da cultura brasileira.

Por isso, é minha intenção formular um requerimento para uma homenagem no Senado Federal, em que lances, aspectos, tópicos de sua vida, como esse que V. Ex^a acaba de citar, seguramente serão abordados com esse manancial fabuloso que tem o nosso colega, Senador João Calmon, a respeito da vida de Assis Chateaubriand. Será, até, um estímulo para os mais jovens, porque, às vezes, vemos pessoas na flor da idade, robustas, desanimadas, quando presenciamos um homem da estatura de Assis Chateaubriand, que vai, como foi dito aqui, até o final da vida, numa cadeira de rodas, lutando, produzindo. Isso é um estímulo extraordinário.

Compartilho dessa filosofia. Eu gostaria de morrer trabalhando. Eu não gostaria jamais de pertencer a essa comunidade do ócio, esse *otium cum dignitate*. Quero é trabalhar até quando tiver forças. Apesar de, às vezes, termos posições antagônicas, ideológicas, ninguém poderá deixar de reconhecer o mérito, a altivez, a coragem, a bravura, enfim, o denodo, o pioneirismo do homem da estatura do jornalista Assis Chateaubriand.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muita honra; ouço o Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Senador Maurício Corrêa, em nome da família cívica de Assis Chateaubriand, de que faz parte, com relevo singular, o nosso nobre colega Senador Jarbas Passarinho, desejo agradecer a V. Ex^a as palavras sobre a personalidade fascinante de Assis Chateaubriand. Realmente, esse Brasileiro foi um homem de extraordinárias qualidades. Nunca foi um empresário de comunicação egoísta ou egocêntrico. Sempre sonhou com um Brasil que tem características um pouco diferentes daquele país em que viveu. Decorreram muitas décadas, o comunismo ruiu, muitos preconceitos de nacionalismo estreito também desapareceram ou sofreram um rude golpe. As teses de Assis Chateaubriand são agora muito atuais. Nós, que tivemos o privilégio de viver a seu lado, entre 1937 e 1980, durante 43 anos, podemos prestar um depoimento à História. Como V. Ex^a registrou, há muito anos eu redijo um diário de bordo, escrevo durante meus vôos, que são muito freqüentes. Tenho, portanto, condições de prestar um valioso depoimento sobre Assis Chateaubriand, que teria sido um grande homem em qualquer país, em qualquer tempo. O Senador Humberto Lucena, o Senador José Sarney, que também foi nosso repórter no jornal *O Imparcial*, de São Luís, o eminente Senador Jarbas Passarinho, editoralista do jornal *A Província do Pará*, eu...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — É uma senhora escola!

O Sr. João Calmon — E V. Ex^a demonstrou, mais uma vez, sua admiração por aquela figura extraordinária. Vamos apresentar em conjunto um requerimento para que o Senado

se associe às comemorações do centenário de nascimento de Assis Chateaubriand. O Deputado Paes Landim já apresentou um requerimento no mesmo sentido à Câmara dos Deputados. Creio que a personalidade de Assis Chateaubriand deve, realmente, ser exaltada por esta Casa que ele tanto honrou. Estão sendo publicados todos os discursos parlamentares de Assis Chateaubriand. Já saiu o primeiro volume e está prestes a ser lançado o segundo volume. V. Ex^a dá uma contribuição preciosa às homenagens que estão sendo prestadas a Assis Chateaubriand, neste ano do seu centenário. Esperamos que essas comemorações tenham o merecido relevo, inclusive consigam um reconhecimento integral de São Paulo à obra-prima de Assis Chateaubriand, que não foi o grupo dos Diários Associados. Foi o Museu de Arte de São Paulo que tem o seu nome, que é considerado um dos dez mais importantes do mundo. Nas últimas décadas, na imprensa, em todos os meios de comunicação de São Paulo, há sempre referência apenas ao Masp, embora o museu tivesse recebido o nome de Chateaubriand, após o seu falecimento. Creio que a comunidade de São Paulo poderia aproveitar a oportunidade da comemoração do centenário de Assis Chateaubriand para fazer uma referência ao nome do museu, chamando-o de Museu Chateaubriand ou Museu de Arte Chateaubriand, como não é raro, no mundo, em que há museus com os nomes de personalidades que contribuíram para a fundação e manutenção dos mesmos. Renovo-lhe o meu profundo agradecimento pelo seu discurso, que demonstra o seu horror ao sectarismo, porque Assis Chateaubriand defendeu, ao longo de sua vida, exatamente as teses que não são aceitas com grande entusiasmo, ou pelo menos não o eram no Brasil do seu tempo. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a lembra muito bem. Realmente, não tenho aquilo sobre o que recentemente o Senador Jarbas Passarinho disse, o maniqueísmo. Eu não sou dono da verdade.

Recordo-me perfeitamente dos entreveros, das polêmicas, das controvérsias, das contradições havidas entre os fundadores do meu Partido digamos assim originariamente o PTB, tudo aquilo que houve no passado no Governo de Getúlio, de Jango, e os Diários Associados. Mas não tem nada a ver. O que se procura cultivar, aqui é o respeito à cultura. Ninguém poderá negar de Chateaubriand que foi um intelectual do maior peso. Homem que falava vários idiomas, que tinha uma envergadura muito grande de conhecimento, inclusive professor de Direito romano. Quer dizer, é uma personalidade que precisa ser examinada à luz dos dias de hoje, no arrojado que ele teve.

V. Ex^a fala no Museu de Arte Moderna de São Paulo, o MASP, que, realmente, é um monumento e que precisa, inclusive ser considerado para tributar ao seu verdadeiro fundador seu inspirador, a gratidão ao mérito da iniciativa.

De modo que comungo perfeitamente desse ideário: é evocar a personalidade de um brasileiro, controvertida, polêmica, mas um grande brasileiro.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Maurício Corrêa, permite-me entrar nessa espécie de digressão que estamos fazendo aqui. Antes de ir para o Ministério da Justiça, as sessões de sábado eram consideradas como tertúlias...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sexta-feira.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sexta-feira, dizendo melhor. No sábado era eu me traí, porque sempre trabalhei aos sábados também. E até tenho que fazer uma referência saudososa aqui à figura do nosso Senador Pompeu de Sousa, que era uma das pessoas, como V. Exª e uns poucos que sempre estavam aqui na sexta-feira pela manhã. Mas esse ponto que citou o Senador João Calmon, por exemplo, me faz lembrar também algumas coisas curiosas. Fui, por generosidade dos companheiros, hoje, do condomínio, eleito Vice-Presidente da Fundação Assis Chateaubriand. E, na reunião de instalação, ouvimos; sempre com encantamento, como acontece, a palavra de Austregésilo de Athayde. E ele começou a contar como é que Chateaubriand conseguia algumas coisas, que são essas que geravam críticas em grande parte. Ele dizia assim: “— Escreve qualquer coisa aça respeito de fulano de tal”. Era sempre uma personalidade importante no mundo empresarial, e especialmente no mundo político. O homem, então, se queixava para Chateaubriand. Ele dizia: “Bom, mas eu não tenho força sobre o Austregésilo. Austregésilo escreve o que quer escrever, mas vou conter. E nada de receber o que devia, por exemplo, um quadro, que foi como ele fez a coleção do MASP. Então ele dizia assim: “Olha, Austregésilo, escreve de novo porque fulano não está nos entendendo”. (risos) O “entendendo” acabava sendo uma grande doação, porque a pessoa não queria ficar debaixo de críticas constantes do jornal. Quando eu era major na Escola do Estado-Maior, surgiu a possibilidade da criação da Petrobrás. Eu já discuti neste plenário, ainda presente o então Líder do Governo do Dr. Getúlio, e tínhamos uma idéia nacionalista de querer o monopólio. Eu não partir de um prejulgamento. Não havia ainda as comissões parlamentares de inquérito, e esta Casa aqui e a outra, às vezes, reuniam comissões iguais Comissões de Energia, por exemplo e ali se fazia a oitiva de determinadas pessoas que eram consideradas como peritas no assunto expertas, com “x”, que não usamos mais porque temos muitos espertos, com “s”, no Brasil. Então, em consequência, li o testemunho de Plínio Catanhede, do General Horta Barbosa, do General Juarez Távora e fui me inclinando pela solução monopolística. Nisso, li uma terrível catilinária de Chateaubriand em cima de nós. Éramos os “nacionalistas tupiniquis, e ele ridicularizava todos eles. Mas foi o único argumento que conseguiu me abalar, enquanto Plínio Catanhede me dava o instrumento necessário para compreender que era preciso o monopólio, na medida em que um fracasso, por exemplo, na Amazônia pudesse ser compensado por um êxito na Bahia, e também para que fugíssemos do império das Sete Irmãs que, aliás, não tinham grande interesse em produzir petróleo no Brasil, porque havia excesso de produção; elas queriam era ter uma mina, uma jazida dominada e garantida para o futuro. Ele, então, escreveu um artigo em que dizia: “Esses tupiniquis não sabem que petróleo só se descobre com dólar. É preciso haver dólar. Não é com cruzeiro que se vai descobrir petróleo”. Este argumento, sim, foi o argumento sobre o qual tive que meditar e refletir para ver se o Brasil teria possibilidade de, através de uma empresa estatal, jogando com as reservas que o Brasil poderia empenhar nesse desiderato, conseguir fazer o que, finalmente, a Petrobrás conseguiu. Então, foi o único argumento sobre o qual tive que me deter com mais cuidado, do meu humilde ponto de vista pessoal, para ver se eu ficava ou não com o ponto de vista de Chateaubriand, que era favorável à completa participação de capital estrangeiro na pesquisa de petró-

leo. Era o velho mote inglês: “The more the better”, ou seja “quanto mais, melhor”, que depois eu veria salientado pelo meu querido e saudoso amigo Walter Link, que, na ocasião, foi vítima de uma campanha dos comunistas e que, no entanto, foi um técnico da maior honestidade e da maior proficiência. Então, essas sessões de sexta-feira, com tempo suficiente para não estar premido pela necessidade de votar do Líder Jonas Pinheiro ou do Líder Marco Maciel, permitem que troquemos essas impressões a respeito de um homem que, a vida inteira, foi um homem polêmico. Raymond Aron, no seu livro *Polemiques*, diz algo que eu tenho explorado: “que o polêmico, aos 25 anos de idade, é admirável; aos 45, é tolerado; e, depois dos 50, é execrável”. Tenho pago um pouco desse tributo. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Exª ilustra esta rápida intervenção minha e creio que teremos oportunidade de examinar, de conhecer esses aspectos da vida de Chateaubriand.

Tenho certeza que V. Exª, recém-saído do Ministério da Justiça, continua com essa mesma impertérrita posição de defesa do monopólio do petróleo, e também das telecomunicações.

Não me esqueço que V. Exª, na Constituinte, foi um bravo defensor da monopolização do sistema de telecomunicações brasileiro. E hoje estamos vivendo esse quadro neste Governo.

Aliás, sem querer cometer nenhuma indiscrição, colhi a informação e fiquei muito satisfeito em saber do constrangimento com que V. Exª via a remesa, inclusive sobre a questão do refino e do transporte de petróleo.

Vou encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas acrescentando mais um dado. O jornalista Chateaubriand esparramou pelo Brasil inteiro as suas estações de televisão, as suas rádios e os seus jornais. E, aqui em Brasília, juntamente com a fundação da cidade, ocorreu a instalação do *Correio Braziliense*, um jornal que nasceu com a cidade, um jornal que foi, durante muito tempo, comandado pelo saudoso Edilson Cid Varela, morto recentemente, figura muito querida em Brasília.

O *Correio Braziliense* tem prestado enormes, relevantes serviços à comunidade brasiliense e tem tido uma postura da maior lisura no que tange à informação. O *Correio Braziliense*, sob a égide de Paulo Cabral, tem sido um veículo que tem possibilitado, inclusive às correntes antagônicas ao Governo, o direito de apresentar as suas idéias, enfim, de questionar e de publicar os seus artigos.

Evoco, com saudade, inclusive, o Edilson Cid Varela. Sei do grande tributo que se deve ao próprio Ari Cunha, ao Maurício Dinepe; ao Alberto Sá a V. Exª, que foi quem trouxe, sem dúvida, os Diários Associados para Brasília.

Portanto; quero, nesta evocação a Chateaubriand, cumpriméntar Paulo Cabral, ilustre Presidente do condomínio dos Diários Associados; e comentar, inclusive, a genialidade do Sr. Chateaubriand nesse aspecto, porque não conheço nenhum similar no Brasil, ou pelo menos antes dessa idéia, que foi a formação jurídica, esse conceito jurídico de condomínio acionário dos Diários Associados. É uma genialidade criada não sei se peço em dizer isso, o nobre Senador João Calmon pode corrigir-me mas acho que isso saiu dos laboratórios do Vicente Rao, mas, sem dúvida nenhuma, com a presença, com o estímulo e com a experiência do próprio Chateaubriand.

Não é verdade que foi o escritório do Vicente Rao, em São Paulo, que concebeu essa figura jurídica?

O Sr. João Calmon — Foi.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Para manter, exatamente, aquilo que ele queria, que era a conservação, sem ingerências familiares e brigas, que não puderam ser evitadas, para a manutenção do seu ideal.

Quero, portanto, cumprimentar Paulo Cabral, nosso cearense. Aliás, o jornal *Correio Braziliense* sempre teve a presença de um grande contingente de cearense.

Diria, para terminar, que o jornalista Paulo Cabral de Araújo é um excelente administrador. Quando o Ministro Falcão ocupou o Ministério da Justiça, era até penoso para nós irmos ao Ministério da Justiça o Senador Jarbas Passarinho deve saber muito bem disso Paulo Cabral era o Secretário-Geral. E foi um dos momentos grandes do Ministério da Justiça, em termos de administração. Tudo funcionava naquele órgão àquela época!

Questiona-se muito a atuação do Ministro Armando Falcão, quando da sua gestão frente ao Ministério; um homem que sempre esteve ligado à estrutura militar, etc. Mas ninguém pode negar a excelência da parte administrativa do Ministério da Justiça naquele período, à época em que Paulo Cabral ali trabalhou! Portanto, sei que, sob a responsabilidade direta do jornalista Paulo Cabral o condomínio dos Diários Associados em Brasília anda muito bem, tal é, inclusive a solidez do jornal *Correio, Braziliense*, da Rádio Planalto; da primeira TV instalada aqui, a TV Brasília, cuja tradição é enorme o Ministério da Justiça foi bem administrado! Por isso é com esse espírito que trago, com muita satisfação, a lembrança da comemoração do centenário do nascimento do jornalista Assis Chateaubriand.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito Bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Chagas Rodrigues, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se à homenagem que o Senador Maurício Corrêa presta neste instante à figura inolvidável do saudoso Senador Assis Chateaubriand, neste ano, dedicado ao seu centenário. Ele que foi, sem dúvida, uma das expressões fulgurantes do jornalismo brasileiro, comandando durante apreciável lapso de tempo os Diários Associados, transformando em condomínio acionário e legando a todos nós exemplo admirável de tenacidade, de competência e, sobretudo, de luta em defesa do interesse público.

Recentemente, aqui, em Brasília, o Instituto Histórico e Geográfico realizou uma sessão para homenagear o ilustre representante da Paraíba nesta Casa, o saudoso Assis Chateaubriand.

O jornal *Correio Braziliense* e os outros órgãos da Capital da República destacaram esse evento, todos reconhecendo a importância de Assis Chateaubriand na vida cultural do País.

É indiscutível que os seus seguidores entre os quais, durante muito tempo, se situou o Senador João de Medeiros Calmon, está hoje o jornalista Paulo Cabral de Araújo, dirigindo com clareza e descortino incomparáveis o jornal *Correio Braziliense* e os outros órgãos vinculados ao próprio condomínio.

Acredito que o Senado Federal deverá, proximamente, ser chamado a realizar sessão solene para homenagear o Senador Assis Chateaubriand, quando, certamente, na ocasião,

a Casa voltará a ouvir, com o brilho que sempre acontece nos seus pronunciamentos, o Senador Maurício Corrêa, que acaba de proferir um magnífico discurso de enaltecimento da vida e da obra de Assis Chateaubriand.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon. (Pausa.)

S. Ex^a garante preferência ao nobre Senador Valmir Campelo, a quem concedo a palavra neste instante.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senadores, o Brasil e o Mundo se preparam para a Conferência sobre Meio Ambiente a ser realizada no Rio de Janeiro, nos próximos dias. Delegações dos mais diversos países estão chegando ao Rio para participar das discussões sobre como proteger o planeta Terra da devastação, da degradação ambiental e como aproveitar racionalmente os recursos naturais existentes, para alimentar e manter uma população que não pára de crescer.

Na minha opinião, os debates que se travarão na Eco-92 não devem ser apenas de ordem intelectual, mas, também, e sobretudo, de ordem política.

Paralelamente à elaboração de novos métodos e novas propostas de proteção ambiental, entendo que na Conferência do Rio de Janeiro precisamos elaborar novas instituições políticas, de âmbito mundial, a fim de garantir que a questão ecológica seja, de fato, examinada em profundidade.

A Conferência do Rio de Janeiro tem um significado especial para o Brasil, devido a alguns aspectos peculiares do nosso próprio estágio de desenvolvimento tecnológico e industrial, aí incluído o processo de ocupação de áreas consideradas como verdadeiros santuários ecológicos, como a Amazônia.

A ampla discussão a ser desencadeada na Eco-92, com a participação de Chefes de Estado e especialistas em meio ambiente do mundo inteiro, pretende produzir propostas e providências concretas para a melhor preservação dos recursos naturais do planeta, bem como apontar soluções e sugerir direções para o aproveitamento responsável e equilibrado das riquezas naturais, de forma a permitir o desenvolvimento pleno e seguro das regiões mais atrasadas sem agredir a natureza.

Nesse aspecto, é minha convicção que devemos encontrar instrumentos para desencorajar, ou até mesmo coibir a tecnologia poluidora. Porque, quer queiramos ou não, o atual estado de degradação planetária é consequência indiscutível da tecnologia que desenvolvemos para tornar mais confortável a nossa existência.

Na maioria dos países, notadamente no Primeiro Mundo, o critério básico para a filtragem das inovações técnicas continua sendo o da lucratividade econômica.

Por isto mesmo, entendo que a Eco-92 deve buscar, também, de agora em diante, os meios de viabilizar a correção dos efeitos tecnológicos danosos, já desencadeados.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos de uma tecnologia para filtrar a tecnologia.

Uma tarefa política fundamental na Eco-92 será criar esta tecnologia.

As sociedades do mundo inteiro criaram mecanismos de inspeção das inovações técnicas, antes de as colocar no nível de ampla utilização.

O que precisa ser mudado, no entanto, é a maneira, o critério com que isto é feito hoje em dia.

Diante desta questão, crescem de importância os entendimentos visando o estabelecimento de mecanismos capazes

de controlar o uso indevido das tecnologias poluidoras, a nível mundial.

Com estas salvaguardas, e orientados pela consciência da necessidade de uma plena integração do homem com o meio ambiente, estou certo de que será mais fácil conter o ímpeto devastador que se desenvolveu em nome do superindustrialismo, da tecnologia do consumo desenfreado.

Evidente que, especialmente nas nações em processo de desenvolvimento e com graves problemas econômicos a serem superados, haveremos de encontrar fortes pressões contra os critérios de controle das tecnologias poluidoras.

Mas o mundo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de uma forma geral, precisa eliminar o medo de exercer um controle social sistemático sobre a tecnologia.

É a única forma, racionalmente falando, de estancarmos o processo de degradação planetária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a crise na universidade brasileira viveu ontem o seu dia mais importante: o Ministro da Educação, Professor José Goldemberg, prestou magistral depoimento, fazendo uma análise das dificuldades que o ensino superior público está enfrentando.

Pela primeira vez, desde a instalação desta Comissão, lá estavam mais de 20 Senadores e Deputados. Em sessões anteriores a rotina era o comparecimento de não mais de 2, 3 ou 4 Parlamentares.

A exposição do Ministro da Educação foi uma completa radiografia da crise que as universidades enfrentam neste momento. Diria, sem nenhum exagero, que a CPI, que foi instalada para estudar, fazer uma avaliação, um diagnóstico da crise da universidade brasileira, estava condenada a escrever o necrológio da universidade pública, tal a gravidade da situação que elas enfrentam. Em nosso País, inclusive por imperativo constitucional, o orçamento pode ser comparado a uma obra de ficção. É uma lei meramente autorizativa que não obriga o Governo a lhe dar integral cumprimento. Por esse motivo, não estão sendo liberados recursos para a garantia do financiamento de nossas escolas de 3º grau.

E curioso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que tem ocorrido com tentativas realizadas por mim com o intuito de promover uma ampla e profunda avaliação da educação brasileira. Por três anos sucessivos, apresentei emenda ao Orçamento destinando verbas para essa finalidade. Entretanto, o Ministro da Educação que nos últimos anos têm dado plantão no MEC, com a duração média de um ano e meio para cada um não utilizaram esses recursos para essa finalidade específica. No entanto, os Estados Unidos da América realizaram uma avaliação sobre a sua educação e apuraram sinais tão alarmantes da gravidade do ensino de 3º grau que foi logo lançado o resultado das averiguações realizadas com este título dramático: "Uma nação em perigo".

No Brasil, se não forem tomadas providências que já constam da Constituição mas que, até agora, não foram adotadas, poderemos enfrentar uma situação de extrema gravidade ainda antes do fim deste ano.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador, V. Ex^a traz um tema bastante importante para esta manhã. Todos nós sabemos da luta permanente de V. Ex^a a favor da educação neste País. Podemos dizer, até sem medo de errar, nobre Senador, que, avançamos um pouco e isso diz muito respeito a V. Ex^a, principalmente pela sua luta constante, no dia-a-dia, a favor da Educação no nosso País. Acompanhei, durante o ano passado, na Comissão de Orçamentos e Planos do Congresso Nacional, seu esforço, sua briga permanente a fim de alocar recursos para a Educação. Muitas vezes, apesar desse seu jeito pacato, do trato amável que tem com todos os seus colegas parlamentares, vi V. Ex^a nervoso, à busca de alocar cada vez mais recursos, dizendo, como também entendo, que o desenvolvimento de um País passa, primeiro, pela educação de seu povo. De forma, nobre Senador João Calmon, que a CPI criada para apurar os desvios, para apurar as condições precárias em que se encontram principalmente as nossas universidades, vem em boa hora e será, sem dúvida alguma, apoiada por todos nós, para que o Governo possa alocar recursos que sejam empregados na verdadeira educação do nosso povo, na luta que V. Ex^a vem travando há tantos anos e que trará benefícios incalculáveis a nossa população. Parabéns-o, nesta manhã, porque V. Ex^a é o verdadeiro defensor da educação em nosso País, V. Ex^a é o nosso patrono pela luta constante em favor da educação brasileira.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço as suas generosas referências, nobre Senador Valmir Campelo.

Realmente, tenho defendido a causa da educação de maneira obsessiva. Também, V. Ex^a tem dedicado boa parte da sua atuação parlamentar a esta causa que deveria ser prioritária, porque, só através da educação poderemos mudar a estrutura da sociedade brasileira.

Infelizmente, o que se vê no Brasil é uma excessiva concentração de riqueza nas mãos de uma ínfima minoria privilegiada. Quanto à maioria, ainda enfrenta graves problemas que poderiam, em condições normais, levar o País a uma convulsão social.

Vimos ontem, o professor, Senador e Mestre Darcy Ribeiro apresentar o seu Projeto de Lei de Diretrizes e Bases. Como V. Ex^a se lembra, o eminente mestre, que é uma glória da educação brasileira, insistiu comigo, inclusive da tribuna do Senado, para que eu subscrisse o seu projeto.

Realmente, é uma colaboração inestimável para a educação em nosso País.

Expliquei ao Mestre dos Mestres, na área da educação, Darcy Ribeiro, que não me sentia em condições de assinar aquele anteprojeto, porque ele envolve uma redução do curso de 1º grau, antigo curso primário, hoje ensino de primeiro grau, de 8 para 5 anos.

Todos lembramos que a extensão do curso primário de 4 para 8 anos envolveu uma batalha da maior importância, que finalmente foi ganha. Alguns países do mundo não se limitam à garantia de 8 anos na escola de primeiro grau. Vão a 9 e até a 10 anos. Uma redução da duração do ensino de primeiro grau para 5 anos parece-me um retrocesso, embora esteja previsto que, logo em seguida, haverá uma outra etapa com a duração de 3 anos.

Conhecendo as limitações do Brasil em termos de péssima avaliação da importância da educação, temo que se o Congresso Nacional reduzir a duração do curso da escola de pri-

meiro grau a 5 anos, isso representará um deplorável retrocesso.

Estou certo de que, com a colaboração de todos os Senadores e Deputados, vamos elaborar uma Lei de Diretrizes e Bases superior a que vigora em nosso País. Esta convicção não envolve nenhum otimismo que possa ser considerado delirante.

A Lei de Diretrizes e Bases será uma lei complementar. Entretanto, neste País, por culpa da falta de preparação para o ingresso na vida pública, não é respeitada nem sequer a Constituição, que é a Carta Magna, quanto mais uma lei ordinária, ou uma lei complementar.

Sempre cito um caso significativo. Há mais de meio século, as Constituições brasileiras determinam que, quando um prefeito não destinar o percentual mínimo da receita de impostos estabelecido na Constituição, para manutenção e desenvolvimento do ensino, ele deverá ser afastado do cargo pelo Governador, que o substituirá por um interventor.

Decorreu meio século, após a inclusão desse dispositivo em nossa Constituição e até hoje não houve sequer um caso de intervenção em município por esse motivo.

A Constituição consagra o direito ao salário mínimo que é insuficiente, um salário de fome. Entretanto, é notório que em numerosos Estados da Federação, não apenas do Norte e do Nordeste, mas até em Estado do Centro-Sul, há professoras primárias que ganham no interior a metade e, às vezes, um terço de um salário mínimo.

Nesta manhã, lamento, mais uma vez, como já tenho feito, que não se declare uma greve de protesto, pelo menos com a duração de um dia, em termos nacionais, cobrindo o País inteiro, em repúdio a esse nefando tratamento dispensado às professoras. Cito um outro caso, também extremamente chocante: o vespertino do grupo de **O Estado de S. Paulo**, o **Jornal da Tarde**, publicou, há três anos, uma reportagem envolvendo uma pesquisa realizada em Estados do Nordeste, principalmente em cidades do interior, comprovando que uma professora primária, nessa área sofredora do Brasil, ganha por mês a metade do que ganha por hora um operário da indústria automobilística de São Paulo, que sabidamente não é nenhum "marajá".

O quadro da educação brasileira, portanto, é extremamente sombrio. Cabe a nós, que integraremos o Congresso Nacional, por ocasião da revisão constitucional, no próximo ano, a obrigação de tomarmos algumas medidas corajosas.

Ainda, ontem, no decorrer do depoimento do Ministro José Goldemberg — que é uma glória da Educação brasileira, que deveria permanecer à frente do MEC, não apenas até o fim do Governo Collor, mas também no decorrer do mandato do sucessor do atual Presidente —, eu lembrava uma dessas distorções, que é a aposentadoria após 25 anos de trabalho, com 42 anos de idade. Não há país no mundo capaz de resistir, por muito tempo, ao ônus dessa aposentadoria precoce.

Declarei, ontem, na CPI, que pretendo apresentar uma emenda corrigindo essa grave distorção: aposentadoria após 25 anos para professoras e após 30 anos para professores, com agravante de que esse tipo de aposentadoria precoce ser anterior à promulgação da Constituição de 1988.

Lembro-me bem de um episódio que ocorreu naquela época. Um parlamentar que é uma das glórias deste Congresso, que nos honra com a sua presença e com a sua atenção, o nobre Senador Jarbas Passarinho, se opôs a essa aposentadoria precoce e recebeu ameaça de represália na eleição

seguinte. E essas represálias se concretizaram plenamente e perdemos a presença e a colaboração inestimáveis do Senador Jarbas Passarinho, durante algum tempo, nesta Casa.

Ontem, falando com o coração nas mãos, afirmei perante todos os meus colegas presentes à CPI. "Se o preço que eu tiver de pagar pela defesa dessa tese, que é patriótica, for a minha derrota no próximo pleito, não hesitarei um momento em levar avante esse projeto.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Ex^a apenas uma complementação?

O SR. JOÃO CALMON — Com a maior prazer, nobre Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo — Como Deputado Federal à época, sou testemunha da defesa que o nobre Senador Jarbas Passarinho fez naquela ocasião. Sei, nobre Senador João Calmon que foi realmente difícil para nós, Constituintes, elaborarmos a Carta naquele período, com o clima de patrulhamento que existia no próprio Congresso. O autor que propôs aquela emenda no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que fez com que constasse na Constituição, a revisão da Carta depois de cinco anos, foi muito feliz.

Agora já estamos vacinados contra aquele tipo de comportamento de líderes sindicais, até mesmo alguns irresponsáveis, que se portavam nas galerias ameaçando os Constituintes naquela ocasião. Acredito, nobre Senador, que hoje estejamos mais amadurecidos, principalmente aqueles que participaram do processo constituinte. Estamos realmente mais dispostos a corrigir distorções, como essa que V. Ex^a levanta neste momento.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Valmir Campelo, agradeço a V. Ex^a, mais uma vez, o seu posicionamento, nesta manhã em que o plenário não está repleto, mas em que temos a oportunidade de focalizar a extrema gravidade da situação da educação em nosso País.

A nobre Senadora Marluce Pinto esteve presente à reunião em que o Sr. Ministro José Goldemberg fez uma exposição da mais alta importância, defendendo, corajosamente, os seus pontos de vista. Discordei de S. Ex^a apenas em relação a um ponto. S. Ex^a afirmou que o Governo tem transferido recursos para a área da educação, rigorosamente de acordo com o que determina o Orçamento da República. Contestei essa afirmação. As autoridades do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento fazem o contingenciamento de parte dos recursos estipulados no Orçamento. Esse contingenciamento é constitucional, porque o Orçamento, conforme já destaquei, é uma lei meramente autorizativa. Entretanto, em relação aos recursos destinados à educação, esse contingenciamento não pode ser adotado, já que o percentual mínimo da receita de impostos para a educação é um mandamento constitucional que obriga não apenas a Presidência da República, mas também o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. A responsabilidade por essa redução da liberação de verbas não é do Ministério da Educação; ela deve ser atribuída ao Ministério da Economia e está causando graves prejuízos não apenas ao funcionamento normal das universidades brasileiras, que estão à beira do colapso, mas também à conclusão de escolas técnicas e agrotécnicas federais, iniciativa muito feliz do então Presidente José Sarney, que lançou o Programa chamado PROTEC-Pró-Escolas Técnicas. No entanto, a maioria dessas escolas está paralisada ou em ritmo de implantação extremamente lento.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço com muito prazer e muita honra, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador João Calmon, o aparte que lhe deu, há pouco, o nosso distinguido Colega, Senador Valmir Campelo, fez-me voltar ao episódio citado por V. Exª aqui que acho que se deu entre 1979 e 1980, quando eu era Líder do Governo Figueiredo. Realmente, professores gritavam lá de cima os maiores palavrões; eu até dizia: “Bom, em sessões anteriores aqui estiveram os alunos, então, são, bons alunos, porque o que disseram de palavrões! Estou vendo realmente que o magistério os instruiu”. Gritavam: “Passarinho, nós te esperamos em 1982”. Essa é a referência que V. Exª faz. Na ocasião, o Presidente Figueiredo ficou inteiramente de acordo que isso era uma aposentadoria precoce, como V. Exª está percutindo no momento. Mas note-se como varia o problema político. Eu passo de Líder a Presidente do Congresso e vou continuar participando das reuniões do Conselho Político. Do Conselho Político, na ocasião, faziam parte os Presidentes das duas Casas, que eram ambas do Partido do Governo, os Líderes, o Ministro Golbery e o Presidente do Partido que era o Presidente José Sarney.

Já era líder na Câmara dos Deputados o Deputado Cândido Sampaio. Como sabe V. Exª, proposta de emenda à Constituição podia ser reapresentada seis meses depois, no ano seguinte, portanto. Então, a matéria voltou, quando fui objeto da maior agressão, pois derrubamos no Senado essa proposta de aposentadoria precoce. No aeroporto, entre pessoas tomando aviões, normalmente para Belém, encontrei professores, inclusive religiosos, que diziam que eu estava com inteira razão. Elas não queriam essa aposentadoria precoce; aquilo era mais um movimento do sindicato, mas elas não queriam. O argumento era muito simples. Por exemplo, com 18 anos de idade, muitas vezes, uma professora se forma na Escola Normal. Começa, então, a trabalhar com 18 anos. Completados os 25 anos, ela estará com 43 anos e já se aposentando, portanto, ainda no auge da sua capacidade intelectual, da sua experiência, num momento em que ela poderia contribuir para a evolução do ensino no Brasil. Quando Ministro da Previdência Social posteriormente, no Governo do Presidente João Figueiredo, verifiquei que tínhamos aposentados com 38 e 39 anos de idade. Eram as aposentadorias especiais. Isso é um mal, porque, além da pessoa se aposentar de um modo que não lhe dá condições de viver, porque a aposentadoria é muito baixa, ele ainda reingressa no mercado de trabalho, disputando com aquele que procura o primeiro emprego. Então, é um fato duas vezes pernicioso.

Mas, seis meses depois, nobre Senador João Calmon, na reunião do Conselho Político, o Líder da Câmara e o meu querido Líder do Senado disseram: “É impossível deter essa pressão. Temos, realmente, que votar a favor da concessão da aposentadoria aos 25 anos”, ou seja, eu, Presidente, tinha sido sacrificado seis meses antes, quando por um interesse político imediatista, se votou a matéria. V. Exª têm razão! Isso ocorreu antes da promulgação da Constituição de 1988. O outro problema refere-se ao discurso do Senador Darcy Ribeiro. Pedi, ontem, o discurso à Taquigrafia e já o tenho em mãos.

Creio que vou ter posições conflitantes com o pensamento de S. Exª a menos que S. Exª tenha mudado.

Pedi o discurso, porque não consegui ouvi-lo bem. A articulação verbal não me facilitava acompanhá-lo. Preferi ler o pronunciamento depois. Achei a colocação do Ministro

Mário Simonsen de algum modo merecedora de reflexão: Gasta-se pouco ou gasta-se mal? Ou as duas coisas se fazem no campo da Universidade?

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Jarbas Passarinho, agradeço, mais uma vez, a V. Exª por esse aparte, que tanto enriquece o meu pronunciamento.

Gostaria, entretanto, de aproveitar esta oportunidade, falando em um dia favorável à extrapolação do tempo destinado a cada orador, para manifestar a V. Exª a minha gratidão pela atitude que assumiu recentemente quando Titular da Pasta da Justiça.

Naquele momento, o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello estava se preparando para enviar ao Congresso Nacional o projeto chamado “Emendão”, que envolvia reforma fiscal. Num dos seus artigos, os economistas do Governo incluíram um dispositivo que prejudicaria gravemente a Educação brasileira: o aumento da arrecadação de impostos resultante do chamado “Emendão” não seria computado no cálculo dos dispêndios com a educação que, por imperativo constitucional de minha iniciativa, fruto de uma luta que começou há duas décadas, devem corresponder a 18% da receita de impostos federais. O projeto determinava que esse excesso de arrecadação não poderia servir para aumentar os recursos destinados à educação. —

Procurei V. Exª e lhe mostrei que uma iniciativa desse tipo não poderia partir do Presidente Fernando Collor de Mello, que, à época em que era Deputado Federal, proferiu um discurso, aplaudindo com o maior entusiasmo a aprovação da minha emenda, que determinava a destinação de um percentual mínimo da receita de impostos para a educação.

Essa modificação seria altamente danosa para a causa da educação.

Defendi essa tese com a veemência que me caracteriza, pelo menos na área da educação. V. Exª foi intérprete das minhas apreensões, para não dizer também do meu protesto contra essa tentativa dos tecnocratas de desfecharem novo golpe na educação, já que normalmente não admitem nenhuma vinculação obrigatória dos impostos. Querem ter ampla liberdade de utilizarem os recursos do Orçamento para quaisquer finalidades, sem obrigação de um determinado percentual para a área da educação.

Faço, hoje, este agradecimento público com a alma em festa, porque foi V. Exª quem transmitiu minhas apreensões ao Presidente Fernando Collor que, patrioticamente, as acolheu. Mais uma vez, muito obrigado a V. Exª

Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores aprendi há muitos anos, em uma visita à Academia Política na então República Federal da Alemanha, que o primeiro dever do homem público é ficar em paz com a sua consciência. O segundo dever do homem público é defender os interesses do seu País. O terceiro dever, é seguir as diretrizes do seu partido. No momento em que se cogita da elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases, e também quando se aproxima a data da revisão constitucional, desejo reafirmar, da maneira mais solene e mais categórica, que para ficar em paz com a minha consciência, não apenas na área da educação, mas em quaisquer áreas, estou disposto a enfrentar quaisquer sacrifícios, inclusive correndo, como já disse, o risco de encerrar a minha carreira parlamentar no fim deste mandato.

Se não houver uma disposição desse tipo de nossa parte, não apenas em relação à educação do povo, mas também em relação à educação da classe política, com o cumprimento de uma artigo introduzido por mim à Lei Orgânica dos Parti-

dos, que cria, ao lado de cada agremiação, um instituto de formação política, o País continuará a enfrentar crises de extrema gravidade como, inclusive, a que estamos enfrentando neste momento, que se não for encarada com patriotismo por toda a classe política, pode levar o regime até mesmo a um colapso.

Muito obrigado.

Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País tem assistido, entre estupefato e perplexo, um festival de denúncias, de insinuações e de acusações a homens públicos e instituições, como nunca havia ocorrido. Domina a imprensa, o Congresso e até, em alguns casos, aodados membros da polícia e da Justiça, um ânimo acusatório ou uma tendência inquisitorial que assusta e provoca temores sobre os rumos que as coisas podem tomar, tanto no que diz respeito à estabilidade das instituições quanto à credibilidade do País no exterior.

Sabe-se que não há forma de enfrentar os graves problemas da sociedade brasileira sem que se conte com a confiança do povo em seus dirigentes e em suas instituições. A inexistência de credibilidade das instituições e dos homens públicos gera a desconfiança nos projetos e propostas, impede a adesão e o compromisso do povo na aceitação dos sacrifícios e mata no nascedouro as possibilidades do sucesso de medidas e providências visando transformar a estrutura da sociedade. Também é fundamental chamar a atenção para o fato de que, na proporção que se impõem denúncias e acusações e se põem sob suspeição homens públicos e instituições, cai dramaticamente a credibilidade do País no exterior e se limita amplamente as nossas possibilidades de melhor negociar a dívida externa e de atrair novos investimentos para o País. Não se deve criticar o papel da imprensa em buscar o esclarecimento de fatos que comprometam pessoas e instituições. Não se deve restringir a competência do Congresso em fiscalizar o Executivo, de tal forma a tornar ainda mais transparente a sua ação e a forma como conduz os órgãos públicos.

O que se deve criticar é a facilidade com que se acusa, com que se prejulga, com que se execram pessoas e instituições. O que se deve restringir é esse festival de "caça às bruxas" que leva à condenação moral de homens públicos, como se aqui fosse um Tribunal de Inquisição.

Não quero fazer a defesa de quem quer que seja. O que quero colocar é que não posso aceitar impassiva e omissa, sem manifestar-me contrariamente, a esse salpicar de lama, que leva à rua das amarguras e ao desespero, homens públicos e suas famílias, sem que se tenha provado e concluído, em todos os seus trâmites, o processo condenatório.

Essa situação, sem dúvida, vai acabar intimidando profissionais competentes a aceitarem cargos públicos, temerosos de serem envolvidos, juntamente com suas famílias, em acusações vazias que são divulgadas com alarde, sem se dar ao direito de resposta ou a verdade da inocência dos fatos, o mesmo destaque. O Congresso deve estar atento, a Polícia deve apurar os fatos e a Justiça deve julgar, com o mesmo rigor, àqueles que acusam levemente como, por exemplo, a Justiça de São Paulo que condenou Armando Correa por calúnias e difamações feitas ao então candidato Antônio Ermírio de Moraes, quando da campanha eleitoral naquele Estado.

Assisti a depoimentos dramáticos de filhos de homens públicos sujeitos a essa saraivada de acusações, imprecisões, prejulgamentos, onde mostravam como sofreram, de maneira a estigmatizá-los pelo resto da vida, as discriminações e preconceitos dos seus colegas de escola, em função das insinuações, muitas vezes levianas, sobre a conduta de seus pais. Preocupa-me, já que tenho uma filha de dez anos; o que não ficará gravado na memória dessas crianças, ao ouvir o julgamento de seus coleguinhas, de que todo político é corrupto, é leviano, é aproveitador e de que esta Casa não é mais do que um balcão de negócios e um vespeiro onde se trama contra o povo e contra os seus destinos.

Creio que é hora de o Congresso Nacional — e aqui quero louvar a atitude dos Presidentes do Senado e Câmara em não dar curso a esse festival inconseqüente de CPI —, refletir profundamente sobre esta questão, qual seja, da fúria acusatória, da "caça às bruxas", da operação desse Estado — espetáculo de natureza sadomasoquista em que se tem transformado o cenário nacional.

Creio, portanto, que mais sobriedade, mais equilíbrio, mais ponderação e mais preocupação em resguardar a dignidade e respeitabilidade da Casa, seriam fundamentais neste momento difícil por que passa a sociedade brasileira.

O Presidente Collor, ao exigir a apuração de todas as denúncias e ao afastar, via mudança ministerial, auxiliares sobre os quais pesavam insinuações e suspeições deu um grande passo no sentido de retirar a discussão política das páginas policiais e repô-la no seu lugar de direito.

Cabe agora a todos nós, Congressistas, alimentar o debate mesmo nos aspectos relativos à fiscalização dos Atos do Executivo ou da apuração de denúncias quanto à malversação dos recursos públicos, sem estardalhaços.

Agora mesmo, recebo amplo dossiê do Presidente da Caixa, Álvaro Mendonça, prestando uma série de esclarecimentos relativos a insinuações que estariam sendo feitas a sua pessoa, antes sequer de ser ouvido na CPI do FGTS, antes mesmo de qualquer elemento que indicasse prevaricação, omissão ou qualquer envolvimento seu em possíveis irregularidades no caso do Acre. Inclusive informa que pediu, de há muito, que ele fosse ouvido por essa CPI, antes que qualquer juízo de valor fosse emitido a seu respeito.

Não sei se houve irregularidades no caso do Acre. Não sei se a Caixa poderia ser responsabilizada por eventuais problemas ali registrados. Só sei que, na atuação da Caixa, no meu Estado, não se registrou nenhum ato de irregularidade e, sem uma sentença transitada em julgada, para mim, a Caixa e seus responsáveis não merecem insinuações, acusações ou prejulgamentos.

Agora, caso se comprove, após exaustivo exame, qualquer irregularidade, serei a primeira pessoa a vir a esta tribuna exigir exemplar e dura punição aos culpados.

O que não aceito é a acusação irresponsável e o oportunismo político-eleitoreiro. Sr. Presidente, no momento estou apresentando uma emenda à Constituição alternando critérios para implantação de CPI, para que elas, ao serem instaladas, se fundamentem em um sentimento manifestado da maioria da Casa de que ela se faz necessária para que possamos salvaguardar a sua credibilidade e a sua validade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senadora Marluce Pinto?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não, nobre colega Jutahy Magalhães, é um prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senadora Marluce Pinto, tenho apenas uma preocupação quanto a esse sentido da emenda à Constituição, que entendemos, pelo quadro atual e pelo que está ocorrendo, hoje, com esse excesso de CPI no Congresso Nacional. A preocupação que manifesto neste momento é que a Constituição procura garantir o direito da minoria de apresentar proposta de CPI e, na proposta de V. Ex^a só a maioria poderá pedir. Esta é a dúvida que levanto contra a oportunidade dessa proposta, porque é um direito da minoria que está garantido quando se permite que se apresente uma proposta de constituição de CPI, mediante 1/3 de assinaturas. É lógico que está havendo excesso, da mesma forma como quando são necessárias 54 assinaturas para pedir urgência no Senado Federal. Isto também é fácil de se conseguir, mas a garantia do direito da minoria, no meu entendimento, deve ser preservada.

A SRA. MARLUCE PINTO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, entendo que, realmente, a minoria precisa ter as suas facilidades.

Ainda ontem, conversamos sobre o assunto, quando solicitei do nobre colega a assinatura para que pudesse apresentar esta emenda.

Tenho certeza de que todos nós, Congressistas, na hora em que surgir uma solicitação para a assinatura de instalação de CPI, para um assunto que seja relevante, com acusações já fundamentadas, todos nós vamos assinar. Não importa que parlamentar solicite essa assinatura.

Agora, o que não podemos é continuar, nesta Casa, instalando tantas CPI, dada a facilidade de se obter apenas um terço das assinaturas. Estamos deixando de comparecer às comissões técnicas, das quais somos titulares, para aprovar projetos de lei de interesse da Nação, porque temos que comparecer às CPI.

Sinceramente, apesar de estar aqui no Senado há pouco mais de um ano e por quatro anos na Câmara dos Deputados, ainda não vi uma posição definida com relação às CPI, com exceção dessa da Educação — mas ali não se pode nem dizer que foi para apurar acusações. A CPI que se instalou para verificar, analisar a situação da universidade no País foi mais para que pessoas da área de educação levassem subsídios para nós, Parlamentares, a fim de que pudéssemos doravante dar uma assistência melhor, no que diz respeito ao Orçamento da União e à revisão constitucional.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço o apoio de V. Ex^a que tem muito prestígio nesta Casa, para que as reuniões das CPI se realizem às segundas e sextas-feiras, ou, então, após às 20h30min, nos outros dias da semana. Assim não haveria conflito de horário com as outras comissões permanentes.

A SRA. MARLUCE PINTO — Meu nobre colega, prestígio tem V. Ex^a, com a sua competência, com o tempo que já vem discutindo assuntos de alta relevância, com tantos projetos de âmbito nacional aprovados. Ainda bem que no meu primeiro mandato como Senadora temos aqui bons mestres. Tenho procurado, ao menos, aprender alguma coisa com V. Ex^a.

No que diz respeito à solicitação para a reunião das CPI às segundas e sextas-feiras, fico omissa em aceitar, porque como o meu Estado ainda está se instalando, precisa a permanência constante de um Parlamentar nos finais de semana,

para percorrer o interior, somente permitindo que de terça à quinta-feira eu possa trazer as reivindicações do Governador e dos Prefeitos. Sinceramente, hoje é a terceira vez que, como Senadora, fico numa sexta-feira em Brasília. Normalmente saio à zero hora de sexta-feira para o meu Estado, mas como tenho assuntos para tratar com referência à dívida do nosso ex-território, precisei ficar nesta sexta-feira.

Sinto muito, meu nobre colega, não poder concordar, mas talvez até venha a conseguir de outros Parlamentares essa aceitação, porque para mim não será possível.

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, nos outros dias da semana, após às 20h30min?

A SRA. MARLUCE PINTO — Aceito.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se o assunto é importante para apurar, não faz mal que se trabalhe à noite.

A SRA. MARLUCE PINTO — Aceito, mas eu vou dar continuidade à minha solicitação.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares — O Senador Jutahy Magalhães, também, tem razão, porque S. Ex^a tem tido muito cuidado em ver efetivamente funcionando não apenas as comissões de caráter temporário ou provisório, mas, muito mais importante do que elas, luta sempre, no sentido de ver funcionando as comissões permanentes que, na realidade, devem ser o grande foro de debates do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e não tem sido. Entendo que as comissões parlamentares de inquérito deveriam se constituir para apreciar fatos concretos, capitulados ou intitulados como infrações penais; apurar fatos que possam implicar lesões civis, que possam levar a indenizações ou a conseqüências desse tipo. Ontem, aqui, nem bem acabamos de aprovar o relatório da CPI que trata da prática de atos de corrupção e de suborno na área da Previdência Social, requerida pelo Senador Humberto Lucena, S. Ex^a requereu a constituição de outra Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar atos de improbidade ou irregularidades na área dos fundos de pensão. Na realidade, tem-se confundido muito as coisas. Pelas notícias dos jornais, manchetes — e essas manchetes podem dar novas manchetes, com novos personagens —, começa-se a requerer CPI, que afinal não produzem resultado nenhum, porque não tipificam a prática de nenhum delito, de nenhuma infração penal. Entendo que as Comissões Parlamentares de Inquérito, e o nome diz bem, até porque se subsidiam do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil — deveriam se constituir para apurar fatos concretos, precisos, já na esfera da prática de qualquer infração criminal ou civil. A CPI do FGTS terminou tendo o seu objetivo desviado para se apurar um caso de eventuais irregularidades praticadas numa licitação no Estado do Acre, de cuja apuração a competência é da Assembléia Legislativa do Estado e do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Uma CPI foi constituída para discutir-se institucionalmente o FGTS, discussão essa que, a meu ver, deveria estar adstrita ao âmbito de uma comissão permanente do Senado Federal que tivesse a incumbência, na sua esfera de competência, de discutir, analisar e oferecer novos rumos à legislação que trata do FGTS. Tem razão V. Ex^a, assim como o Senador Jutahy Magalhães, que muito tem lutado pelo aprimoramento dessas comissões, para que não haja incompatibilidade de

horário de funcionamento. Quantas vezes temos comissões permanentes funcionando no mesmo horário. Mas, agora, já temos um projeto de resolução que corrige a possibilidade desse conflito, no Regimento.

O fato é que nós mesmos aqui no Congresso Nacional, precisamos dar a essa figura constitucional das CPI uma destinação mais consentânea, não apenas com a imagem do Congresso Nacional mas também com os fins a que elas se destinam. Cumprimento V. Ex^a pelo discurso, pela observação pertinente e oportuna e concordo plenamente com as suas observações.

A SRA. MARLUCE PINTO — Agradeço ao nobre colega. Estou de acordo com as suas ponderações. Realmente, o caso da CPI do FGTS perdeu totalmente a sua finalidade. O caso do Acre diz respeito à Assembléia Legislativa.

No nosso Estado temos verbas liberadas para os mesmos trabalhos que estavam sendo executados pelo Acre. Não quero aqui fazer defesa de ninguém, mas, considerando como é feito no meu Estado, eu isento de culpabilidade a área federal no que diz respeito às concorrências a nível regional. As liberações e as concorrências são feitas no próprio Estado. Então cabe à Comissão de Licitação e ao próprio Governador, ou à empresa estatal que no meu Estado é a Empresa de Desenvolvimento de Roraima, fiscalizar a execução dessas obras; e, também, à Companhia de Água e Esgoto, quando se tratar de saneamento básico. Não tenho nenhuma informação se, realmente, houve desvio ou superfaturamento. Mas, se porventura vier a ser comprovada, a culpa será desses órgãos. Entendo que nesse País imenso, com tantos Estados, se a Caixa Econômica, daqui de Brasília, tiver que fiscalizar todas as obras a nível dos governos estaduais e das prefeituras, não vai fazer outra coisa a não ser fiscalizar.

O Sr. Odacir Soares — Na forma da lei que dispõe sobre o Fundo de Garantia, a competência é do Estado.

A SRA. MARLUCE PINTO — Para isso existe o contrato de compromisso.

O Sr. Odacir Soares — O estado contratou com a Caixa, e o Conselho Curador do Fundo, ao retirar recursos de uma rubrica para outra, o fez, por unanimidade. No caso particular, do Acre, por exemplo, o Tribunal de Contas da União esteve naquele Estado, foi chamado a opinar sobre todo o procedimento do Ministério da Ação Social e todo o procedimento da Caixa Econômica Federal. E nos autos da CPI está o relatório do Tribunal de Contas dizendo, com todas as letras, claramente, transparentemente, que tanto o Conselho Curador, quanto o Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal se houveram na forma da lei. Quer dizer, desempenharam pura e simplesmente aquilo que está na essência da sua competência. A questão da licitação, do ponto de vista legal, não cabe à CPI discutir, porque ela não tem competência para isto, constitui competência de um Estado autônomo da Federação e das suas instituições. O próprio Tribunal de Contas diz isso. A partir daí, tudo mais é mera especulação, objetivando ocupar as primeiras páginas da imprensa nacional. Lamentavelmente as coisas acontecem dessa forma.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, meu nobre colega Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senadora Marluce Pinto, posso compreender a motivação de V. Ex^a para sustentar essa

modificação constitucional, mas deveríamos fazer uma reflexão mais ampla sobre o que vem ocorrendo no País. Na realidade, há abusos de todas as partes, mas as CPI têm sido, ao longo da história, mais uma providência de absolvição do que de condenação do Poder Executivo e de seus agentes. A cada dia, denúncias e mais denúncias são veiculadas na imprensa brasileira, e as CPI têm sido tímidas até porque, no meu entender, falta maior decisão política no seio das próprias CPI. Os Parlamentares, via de regra, não têm se dedicado, de forma efetiva e conseqüente, para apurar eventual fato delituoso. Mas, se pudéssemos fazer alguma alteração, entendo que ela deveria ser feita no âmbito regimental. A idéia de se buscar a maioria, no caso qualificada, para a constituição de uma CPI, seria reduzir sobremodo esse instrumento que deve estar sempre à disposição do Parlamento. Entendo que a democracia necessita desse instrumento que tem que ser colocado à disposição das minorias e não exclusivamente da maioria. No dizer de Mahatma Gandhi, "democracia é, sobretudo, a garantia dos direitos das minorias". As maiores já estão, por si só, garantindo os seus direitos porque elas moldam o sistema jurídico a sua imagem e semelhança. Nessas condições, concordo em parte com a argumentação muito bem formulada por V. Ex^a Devemos, então, encontrar mecanismos regimentais visando a coibir os excessos. Ao mesmo tempo, faço um apelo veemente ao Parlamento brasileiro no sentido de que empreste maior seriedade às Comissões de Inquérito. Também faço uma advertência, registrando a minha discordância com as atitudes inconseqüentes que condenam antes da investigação. No curso da Revolução Francesa, há uma passagem preciosa descrita por Lamartine, na história dos girondinos em que um processo era montado apenas para comprovar a sentença prévia. Aí não há justiça, aí pode haver decisão política, que é sempre reprovável. As decisões políticas, às vezes, prescindem de prova, mas a investigação, que é um processo de levantamento, sobretudo das condições fáticas, é criminal, rigorosa, que obedece, hoje, na forma da Constituição, os preceitos, os mandamentos e os princípios do Código de Processo Penal. Portanto, há uma formalidade, há um rigor formal a ser observado, que não tem ocorrido nas nossas investigações que mais se dirigem à mídia do que à verdade dos fatos e, infelizmente, os trabalhos sérios que deveriam ter a devida discriminação e, sobretudo, fazer até do silêncio, do sigilo, um instrumento para o êxito, faz do estrépito uma forma de promoção pessoal. Isso é reprovável. Estou absolutamente de acordo com V. Ex^a Fui autor de um requerimento criando uma Comissão Parlamentar de Inquérito que tinha a proposta de fazer um trabalho de acordo com o que estabelece a Constituição e as normas; um trabalho em que a imprensa participasse como fiscal, como olhos da sociedade, mas que não fosse a imprensa aquela que conduzisse o processo investigatório. Sei que talvez isso seja até uma utopia. Porém, no que concerne ao remédio proposto por V. Ex^a, nisso há uma divergência, com a minha compreensão, pelos princípios que sucintamente pude alinhar às pressas. De qualquer sorte, concordo com V. Ex^a Algo precisa ser feito. E esse algo, nessa hora, reclama de nós um certo engenho e alguma arte. Acredito que poderemos, consultando a razão e o bom senso, encontrar um termo que satisfaça as exigências do bom proceder do Parlamento; das nossas responsabilidades de representação popular e, sobretudo, como bem disse V. Ex^a no início do pronunciamento que brindou esta Casa e que saudamos com muita satisfação, a imprensa precisa ter a liberdade de ação. Não é ela a culpada. E não podemos aqui estabelecer

uma responsabilidade a ninguém por tudo que vem ocorrendo, porém, o Parlamento deve agir com maior seriedade. Nisso entendo, embora discordando quanto à solução final, quanto ao remédio, entendo por demais drástico os excessos cometidos, sobretudo quando se condena, como bem disse V. Ex^a, o Presidente da Caixa Econômica Federal, no curso de uma investigação, em que a responsabilidade não está expressa, não está apurada, nem comprovada. Isso margeia à leviandade, e a nossa reprovação também nisso acompanha V. Ex^a. Entendo dessa forma. Tenho um conceito muito claro, porque entendo que a comissão parlamentar de inquérito exerce esse poder de frenagem quanto às irregularidades, aos desvios das verbas públicas. No caso, também, temos que nos restringir aos fatos da competência federal, mas em certas circunstâncias, quando se empregam verbas, repasses federais dos Estados, a meu ver, essa competência não fica abalada. Evidente que isso, quando se tratar de caso a caso, deve ser rigorosamente apreciado. Como eu disse, a comissão parlamentar de inquérito não é a projeção das nossas fantasias ou das fantasias do parlamento; ela é um processo rígido, formal, previsto, segundo as normas estabelecidas em lei. Era a contribuição que queria dar ao discurso de V. Ex^a. Muito obrigado.

A SRA. MARLUCE PINTO — Agradeço-lhe muito, meu nobre colega, as ponderações. Realmente, uma modificação no Regimento é bastante válida, porque, como bem disse V. Ex^a, não se investiga, mas se acusa antes de se ter certeza. Acho que temos de ter um mínimo de sensibilidade. Não é justo, porque, como nós temos acompanhado, ficam mais de uma semana os jornais propalando que determinada pessoa vai ser indiciada, sem que haja a certeza da culpabilidade. E o pior: acontecem casos de ficar provado que as inverdades divulgadas não tinham fundamento e a mesma divulgação não é feita por parte dos meios de comunicação, e aquela pessoa que foi denunciada fica marcada para o resto da vida. Nós não gostaríamos que isso acontecesse conosco! A minha preocupação, sinceramente, não é nem pelo adulto, porque, quando a pessoa tem a consciência tranqüila as acusações não conseguem atingi-la tão duramente, embora possam deixar marcas. Porém, quando se trata dos filhos, aí é mais grave. Não sei se V. Ex^a tomaram conhecimento, mas eu soube, pela própria esposa do ex-Ministro Alcenir Guerra, que ele teve que tirar o seu filho de 12 anos do colégio porque o adolescente não tinha mais ambiente, pelo assédio dos colegas. É muito deprimente para uma criança estar sentada em frente a uma televisão e ouvir, de surpresa, a notícia de que o seu pai é corrupto. Vou dar prosseguimento na coleta de assinaturas, porque não vejo dificuldade nenhuma em colhermos, nesta Casa, 2/3 de assinaturas para se implantar uma CPI. É importante o trabalho da CPI, até mesmo para analisarmos e chegarmos à apuração da corrupção que porventura exista em nosso País. Por todos esses motivos, repito, devemos continuar com as CPI.

O Sr. Amir Lando — V. Ex^a me permite uma pequena observação?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não.

O Sr. Amir Lando — Vejo que esse procedimento, embora ele, inclusive, ofenda esse direito das minorias, não vai alterar o caráter irresponsável que vem sendo dado às investigações parlamentares. Por que, mesmo com 2/3, não fica elidida essa hipótese que V. Ex^a lança, de se fazerem as condenações prévias. O que temos que buscar, em termos regimentais, é uma certa responsabilização da conduta, porque enten-

do que isso também ofende uma ética parlamentar na medida em que o parlamento é leviano nas acusações e a imprensa quase que necessita desse tipo de notícia para a sua sobrevivência diária, pois é uma espécie de monstro insaciável que precisa sempre do sangue, precisa da detração dos homens públicos para sobreviver. É este monstro que é quase a insatisfação que existe no seio da sociedade, uma espécie de revolta muda que se satisfaz com esse sacrifício das vítimas, como os antigos sacrificavam os jovens gregos, a deuses invisíveis, como, por exemplo, o minotauro. Sempre se ofereceram vítimas para saciar a ira do povo. Aqui se oferece, hoje, não a vida, mas a honra, tão importante quanto a vida. É nisso que se tem que pensar. É preciso uma reflexão, no âmbito deste Parlamento, para que se busque uma conduta mais compatível com uma investigação séria. É nesse particular que vejo que está o busflis da questão. Como disse V. Ex^a, isso é, formalmente, uma agressão à democracia, além do que pode não resolver as preocupações mais profundas de V. Ex^a, que são justas e que são também minhas — nisso concordamos. Quer dizer, é preciso que se mude a conduta parlamentar. Fora daí, acho que vamos continuar nas mesmas condições. Era isso que queria dizer a V. Ex^a. Muito obrigado.

O Sr. Elcio Álvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO — Com muito prazer, darei o aparte solicitado pelo nobre jurista da Casa, Senador Elcio Álvares. Antes, porém gostaria de agradecer ao nobre Senador Amir Lando pelo seu aparte.

O Sr. Elcio Álvares — Estamos ouvindo, com muita atenção, a fala de V. Ex^a, Senadora Marluce Pinto. O aparte bastante ilustrativo do Senador Amir Lando nos traz, também ao debate, porque estamos inteiramente identificados com a sua linha de raciocínio. O que está ocorrendo nesta Casa, em matéria de comissão parlamentar de inquérito, inclusive é uma agressão ao Regimento, como se não bastasse a agressão aos cidadãos que porventura têm a infelicidade de serem arrolados neste processo. Quando um Senador ou um Deputado integra uma comissão parlamentar de inquérito, ele se alcaidora com todas as responsabilidades de juiz, porque caberá a ele, em decisão final, apreciar o relatório e suas conclusões e determinar uma solução para a CPI. Então, como é que esse juiz, investido de todas as responsabilidades — estamos equiparados aos juízes no processamento da CPI — ousa prejulgar um fato que está sendo apurado, dá entrevistas, ocupa a televisão e já, até certo ponto, clama pelo indiciamento de pessoas envolvidas no episódio? Isso é uma agressão não só ao processo da CPI, mas à individualidade e à dignidade das pessoas. Nos países mais adiantados em matéria de legislação, a pessoa só recebe a qualificação de assassino, de homicida, depois da sentença transitada em julgado, tal o cuidado da preservação da imagem das pessoas. Outro dia, o Senador Gerson Camata teve oportunidade de fazer este registro, que considero fundamental: na França, as CPI são secretas, porque só podem ser divulgados os resultados depois de apurados através do relatório. Infelizmente, aqui, no Senado da República, as comissões estão proliferando de uma maneira assustadora. E eu dizia há pouco ao Senador Jutahy Magalhães e ao Senador Josaphat Marinho que vou me recusar a assinar pedido de CPI. Se for um fato de relevância nacional determinado, conforme estabelece o preceito constitucional, eu assino, porque acho que é nossa obrigação. O instituto da comissão parlamentar de inquérito é sério. Agora, não pode continuar o que está ocorrendo: após o depoimento de uma pessoa,

as câmaras de televisão e os jornalistas envolvem os Senadores e Deputados e, no dia seguinte, os jornais publicam tranquilamente que fulano de tal é corrupto, é mentiroso. Aconteceu isso aqui neste plenário. Não discuto o mérito do ex-Ministro Antônio Rogério Magri. Inclusive, tive oportunidade de falar que, após a perícia da Unicamp, cheguei à conclusão de que a voz do ex-Ministro Antônio Rogério Magri é aquela que está na fita. Mas houve, então, aí, um questionamento, inclusive acusando o ex-Ministro de mentiroso. Se somos parte realmente uma conclusão. Transmiti apenas uma convicção. Agora, a minha posição, como integrante da comissão, é no sentido de esperar que todas as provas sejam colhidas, para, no final, me reservar ao julgamento, acompanhando, talvez, quem sabe, a orientação do Relator. Mas só depois de a Comissão ter divulgado o resultado é que quero dar uma entrevista, uma opinião pública, porque, evidentemente, se não fizesse assim, estaria me desinvestindo da minha condição de juiz, e me tornando um elemento político, procurando tirar partido e notoriedade dos fatos. Então, a colocação de V. Exª é muito justa. Pessoas que ocuparam ministérios, pessoas que estão exercendo cargos públicos, num determinado momento, vão até ter receio e medo de assumir as responsabilidades e V. Exª lembrou muito bem o caso do ex-Ministro da Saúde, Alcení Guerra. Acho que foram cometidas falhas administrativas sérias no Ministério, mas tenho uma opinião pessoal a respeito do ex-Ministro Alcení Guerra, em todos os contatos que tive com ele, como Senador, representando o Espírito Santo: é um homem de bem. Hoje, o ex-Ministro Alcení Guerra está num calvário, que não gostaria que fosse para o meu pior inimigo. É, realmente, muito triste um filho verificar todos os dias no Jornal Nacional, no jornal do meio-dia, nos noticiários dos jornais, acusações sistemáticas envolvendo um homem que, até prova em contrário, sempre se comportou com a maior dignidade no tratamento da coisa pública. Então, a fala de V. Exª, nesta sexta-feira, recebe o meu apoio, a minha solidariedade. Faço até um registro: tenho acompanhado o comportamento de V. Exª em todas as comissões que integramos e V. Exª tem tido uma postura de tranquilidade notável, sempre procurando preservar, com muita dignidade, aqueles que são por acaso envolvidos numa CPI, e sempre marcando essa linha que V. Exª traz hoje para o plenário. Portanto, quero me solidarizar com V. Exª pelo raciocínio expandido e adotar por inteiro também o pensamento do Senador Amir Lando, que além de tudo fala como advogado, como jurista. Quem é advogado não pode aceitar, de maneira nenhuma, um procedimento leviano que espanque a honra e a moral de quem quer que seja, porque a dor moral, Senadora Marluce Pinto, não tem preço e o mal que causa não tem reversão. Receba V. Exª minha solidariedade, pois a sua colocação de hoje é profundamente correta e justa.

A SRA. MARLUCE PINTO — Agradeço a V. Exª pelo aparte que foi bastante substancial para o meu pronunciamento. Quero deixar claro para esta Casa o que já falei e repito agora: na hora em que alguém realmente for julgado culpado de corrupção, de assassinato pela Justiça, serei a primeira — mesmo que venha a ser um amigo ou até uma pessoa da família, Deus que me livre que isso venha a acontecer! — a me unir a todos deste Parlamento para que seja rigorosamente punido, embora até possa lamentar a ocorrência. Não é justo que o dinheiro do povo seja desviado através de corrupção, não seja bem empregado.

Mas, como bem falou V. Exª, essa é uma marca que a pessoa morre e leva. Mesmo que, depois, nos tribunais, ela venha a ter comprovada a sua inocência, realmente essas notícias são pouco divulgadas. A pessoa fica condenada para o resto da vida.

E quantos traumas, quantas modificações de temperamento poderão surgir aos adolescentes, como ocorreu no caso do nosso ex-colega de Parlamento, Alcení Guerra?

Muitas vezes, o adolescente muda até de comportamento pelo trauma que irá carregar.

Como somos defensores — a Câmara, do povo; e nós, do Estado — dos nossos Estados, então defendamos também o povo brasileiro.

O Sr. Elcio Álvares — Senadora Marluce Pinto, gostaria apenas de um outro aparte, também se me permitisse a paciência e a amizade do Senador Amir Lando.

A SRA. MARLUCE PINTO — Pois não.

O Sr. Elcio Álvares — Sua fala despertou-me uma lembrança. Houve, há algum tempo, um episódio que é bem ilustrativo do que V. Exª está falando. Hoje, para honra do Congresso Nacional, essa pessoa de que falo integra a Câmara dos Deputados, é um Deputado que tem, realmente, uma trajetória de brilhantismo, é um orador primoroso, mas eu o sinto um pouco distante dos debates, o que é uma pena, porque, na verdade, é um dos melhores representantes mineiros. Quem se recorda da campanha feita contra o ex-Ministro Ibrahim Abi-Ackel, de maneira persistente, de maneira diária? Todo mundo criou uma imagem e os mesmos órgãos que divulgaram a notícia, que era profundamente difamatória, de seu comportamento, não divulgaram que ele fora absolvido por unanimidade na tramitação. Ele agiu até como advogado. Nós que somos advogados, muitas vezes somos dublês de homem público e advogado, porque determinadas questões, advogamos em razão do cliente. O advogado não tem o compromisso de defender a lei mas o cliente. Quem aplica a lei é o Juiz. Eu me recordo desse episódio. O Brasil inteiro tomou conhecimento do envolvimento do ex-Ministro Ibrahim Abi-Ackel num processo de contrabando de pedras preciosas. E sabemos as razões que estavam escondidas atrás desse comportamento. No dia em que ele foi absolvido — a sentença foi profundamente correta em termos de colocação — ninguém a divulgou. Graças ao talento do Ministro Ibrahim Abi-Ackel, o povo de Minas Gerais soube reconduzi-lo ao Congresso brasileiro. Mas é um episódio que quero registrar, porque V. Exª falou muito bem, a marca da corrupção, de uma pseudo-corrupção, é inapagável. Temos de zelar como Parlamentares, como pessoas de bem, para que não deixemos que as Comissões Parlamentares de Inquérito, ou qualquer outra Comissão, grave o nome das pessoas de maneira tão negativa e amanhã, através dos tribunais, que são os únicos que têm competência realmente para proclamar os ilícitos penais, não venham a ser absolvidas e não tenham mais o tempo de recuperação de uma imagem que já está inteiramente amarfanhada.

A SRA. MARLUCE PINTO — Meu nobre colega, além de tudo que já falamos, precisamos salvaguardar a credibilidade desta Casa.

É muito importante o trabalho das duas Casas.

Não usarei de elogios para ganhar amigos. Mas, no Congresso, e principalmente nesta Casa, temos figuras que, como representantes dos seus Estados, pela sua competência, são verdadeiros mestres. Por que desperdiçar parte do nosso tempo com preocupações infundadas? Acho que o nosso trabalho

é muito valoroso para a Nação. Precisamos agir de maneira diferente, sem sensacionalismo. Até louvo, e não havia ainda falado nisso através da tribuna, mas já comentei com pessoas amigas, que as CPI deveriam ser secretas. Louvo agora o nobre colega Amir Lando por nos ter trazido esta contribuição. Quem sabe, a partir de agora poderemos pensar na modificação do Regimento para que se façam reuniões de CPI sigilosas, deixando que os fatos venham ao conhecimento da opinião pública só depois que, realmente, a pessoa foi julgada. Nobre Colega, eu louvo a sua determinação.

O Sr. Amir Lando — A minha preocupação é na forma de proceder, porque há que haver maior responsabilidade na conduta dessas comissões parlamentares de inquérito. Esta é a preocupação fundamental. Como bem disse o Senador Elcio Álvares, e eu na mesma linha de raciocínio — mas S. Ex^a foi mais rico nas suas expressões — isto é, realmente, um procedimento judicial, cuja condução está na presidência e no relator que fundamentam um colegiado, com o vice-presidente e mais os membros. É realmente um juízo de instrução, não há a setença final. Essa competência permanece no Poder Judiciário, mas para a investigação, nesse caso, que é a instrução criminal, os resultados das CPI servem de base. Mas, assim não se procede. Procede-se com os olhos voltados para a imprensa e não para o eventual fato delituoso, criminoso, até para as irregularidades apontadas. Inverteu-se todo um processo. Neste País há uma grande jogada de marketing e, por isso, estamos nos distanciando da realidade e nos preocupando exatamente apenas com as versões. Infelizmente, a história é isso, tanto faz. O que importa para o homem público é a sua imagem, a realidade em si pouco importa. Tanto faz que a acusação seja verdadeira ou não, ela é uma acusação e gera todos os efeitos negativos em cima da vítima que pode ser condenada injustamente. Concordo plenamente com V. Ex^a. A minha preocupação seria a de criarmos alguns mecanismos no procedimento das Comissões. Entendo o pensamento de V. Ex^a, ele não atinge e não vai colimar com os objetivos propostos. Por isso as minhas divergências sobre a matéria. Se eu entendesse que fossem essas exclusivamente, até podia não concordar, embora tenha uma restrição em relação a certas agressões ao direito das minorias. As minorias também têm que ser responsáveis. Aqui, via de regra, as comissões têm sido, de modo geral, de uma irresponsabilidade, que merece a nossa censura.

A SRA. MARLUCE PINTO — O que imagino, nobre colega, é até, talvez, a participação do Ministério da Justiça; contribuindo com nossos trabalhos, para chegarmos a um resultado que pudéssemos demonstrar à Nação que os trabalhos das CPI, das duas Casas do Congresso, são sérios; evitando que muitos parlamentares — muitas vezes emocionalmente ou até por divergências partidárias regionais — tragam certos assuntos infundados fazendo disso, até com sensacionalismo, para obter vantagens para fins eleitorais.

Assim, nós juristas, como no caso o Senador Elcio Álvares, o Senador Jutahy Magalhães e tantos outros, poderíamos fazer uma reunião para se chegar à uma conclusão de como agiremos com sobriedade, com justiça — que é o principal, pois não podemos ser injustos —, elevando o nível de trabalho desta Casa.

O Sr. Elcio Álvares — Senadora Marluce, se V. Ex^a me permitir, eu gostaria de dar outro aparte.

A SRA. MARLUCE PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Elcio Álvares — O tema é sedutor. E isso tem sido objeto de algumas posições que tenho tomado de forma pública. Até recentemente concedi uma entrevista profligando muito a instituição da CPI, sem ter aquilo que é básico, o fundamental. O texto da Constituição é claro: a CPI só poderá ser instaurada se tiver um fato determinado. Infelizmente, nesta Casa muitas CPI já foram instauradas de forma genérica. Eu inclusive, sou relator de uma CPI que apura irregularidades na contratação de obras públicas e ela foi alicerçada em cima da Carta de Belo Horizonte. Era um documento vigoroso, assinado pelos empreiteiros brasileiros através da sua entidade de classe, mas não havia nenhum fato determinado. Ela dizia que para se conseguir obras, os empreiteiros teriam que se submeter a determinadas práticas. Era uma tese. Infelizmente, esta Casa recebeu a CPI baseada na Carta de Belo Horizonte e instaurou-a. Agora, durante o curso do processo da CPI — e é sobre esse fato que também quero alertar V. Ex^a — houve várias denúncias em várias revistas nacionais, em vários jornais brasileiros. Na medida em que surgia uma denúncia, era convocado o cidadão envolvido, acusador ou acusado, para depor. Felizmente, o bom senso do Presidente Ruy Barcelar, do Vice-Presidente Jutahy Magalhães e de todos os membros da Comissão em encaminhá-la para um final que considero louvável, foi a edição de um projeto de lei visando corrigir as falhas do Decreto n^o 2.300, de 1986, expurgando qualquer dúvida de fraude ou de corrupção nas licitações. Mas se não fora isso, Senadora Marluce Pinto, teríamos então uma CPI erigida em tese, não no fato concreto e determinado.

Um dos pontos — que esta Casa tem de ficar atenta, inclusive a Mesa, é o não recebimento de CPI, que apura a corrupção no Governo, isso é muito aleatório. Lembro-me da última CPI de corrupção, e foram várias, para apurar o recebimento do Ministro Antônio Rogério Magri, de trinta mil dólares e corrupções do Governo. O fato do Ministro Antônio Rogério Magri, que não é nem caso de CPI, é caso de polícia, é caso de órgão competente, porque CPI também não é delegacia de polícia. É um fato determinado, mas corrupção no Governo é uma forma genérica. Então, esse processo de CPI deve ser examinado a fundo. O Senador Amir Lando enriqueceu bastante o pronunciamento de V. Ex^a com sua experiência de advogado e de jurista e temos de ter a observância estrita da norma regimental e, mais ainda, do Texto Constitucional que determina de forma clara, incluível e expressa, que a CPI só pode ser constituída em cima de um fato concreto.

A SRA. MARLUCE PINTO — Mais uma vez agradeço a V. Ex^a e fico muito satisfeita de ter trazido a esta Casa este assunto, que tenho certeza não irá estancar com o meu pronunciamento e os belíssimos apertes de V. Ex^a. Todos nós temos a consciência do nosso dever e, doravante, vamos procurar realmente punir os culpados, mas também não acusar os inocentes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas.)

Durante o Discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Mauro Benevides, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante 1991, o Governo Federal buscou o equilíbrio do orçamento fiscal com determinação. A firme administração de caixa exercida resultou no superávit financeiro verificado durante todos os meses do ano.

Embora esse trunfo possa ser exibido, é possível, por outro lado, fazer um rápido retrospecto dos principais condicionantes exercidos sobre as receitas e sobre a evolução das despesas no ano de 1991. A receita corrente sofreu uma perda, em termos reais, de 32% em relação ao ano anterior, e dentro das receitas tributárias, a maior queda verificou-se nas contribuições.

A Medida Provisória nº 294, de 31-1-91, instituiu a TR para remunerar as aplicações financeiras e extinguiu os BTN, realizando ampla desindexação da economia. O Judiciário, logo em seguida, decidiu que a TRD não poderia constituir um índice de atualização dos valores fiscais. Verificou-se, a seguir, o atraso na cobrança de impostos, notadamente à época da entrega das declarações do Imposto de Renda pessoa física.

Também a disputa judicial acerca da legalidade da cobrança do Finsocial fez com que muitas empresas deixassem de recolher a contribuição.

A queda na receita de capital verificou-se particularmente, nas operações de crédito (venda de títulos públicos), que decresceram 85% em 1991 em relação a 1990. A austeridade da política fiscal fez com que se evitasse a emissão de títulos da dívida pública interna até outubro.

No lado das despesas, observou-se, no ano de 1991, um decréscimo da despesa corrente em 42%, para o que contribuíram principalmente a queda na despesa com pessoal e encargos sociais (43%), fruto do forte arrocho salarial do funcionalismo, e a diminuição dos encargos com a dívida interna (88%), sobretudo pelos efeitos dos Planos Collor I e II.

As despesas de capital tiveram também forte redução, determinada principalmente pelas amortizações da dívida interna (- 80%) e pelos investimentos (- 55,3%) em relação ao ano anterior. Essas medidas Srs. Senadores, todavia, não foram suficientes para evitar a volta do déficit em 1992. A reforma tributária de emergência, aprovada pelo Congresso para vigorar em 1992, indexou pagamento de impostos e contribuições à UFIR e alterou o Imposto de Renda.

Além disso, decretos foram assinados, determinando a redução de 10% reais em relação a 1991, nos gastos com a manutenção da máquina administrativa (exceto pessoal e encargos sociais) e nos investimentos. Prefendeu o Governo Federal recuperar a carga tributária perdida com a desindexação e com a ineficiência do controle da arrecadação.

Parece que o Governo, ainda não satisfeito em sua gana arrecadadora, acena com a possibilidade de baixar decreto, instituindo um depósito compulsório ou imposto sobre grandes fortunas, acima de um teto determinado, por exemplo US\$600.000.00. Que outra razão levaria o Governo a exigir que a declaração de bens do ano-base de 1991 mostrasse valores atualizados?

O Governo vai reduzir os gastos do Orçamento Geral da União de 1992, aprovado pelo Congresso Nacional, para assegurar que o País cumpra a meta estabelecida com o FMI, ou seja, obtenha um superávit primário de 1,2% do Produto Interno Bruto. Por conseguinte, vem-se empenhando em ga-

rantir, a qualquer custo, resultados positivos mensais nas contas públicas.

Apesar da diminuição prevista na arrecadação, o Tesouro Nacional não terá déficit, garantem os técnicos do Departamento do Tesouro. Nesse caso, as despesas é que serão cortadas para garantir a qualquer custo o superávit.

De acordo com a previsão desses técnicos, comparando o "realizado mais provável" com o previsto no Orçamento, a queda na arrecadação será de Cr\$10,8 trilhões em 1992, dos quais a perda de Cr\$8,3 trilhões será com o Finsocial, no Orçamento da Seguridade Social, e de Cr\$2,4 trilhões com a arrecadação de impostos administrativos pela Receita Federal.

O fato de o Governo ter-se comprometido com o FMI de obter um superávit de 1,2% do PIB é muito sério, pois apenas isso já implica cortar os gastos (se não houver aumento das receitas) em cerca de Cr\$7 trilhões, num orçamento de Cr\$478 trilhões. Sabendo-se ainda que ocorrerá queda na arrecadação de impostos e Finsocial, pode-se prever que outros cortes não poderão ser evitados. Há quem estime que cerca de 7% do Orçamento aprovado (Cr\$33,4 trilhões) deverão ser cortados, se é que o País deva honrar seus compromissos para com o Clube de Paris e bancos credores.

Foi com a preocupação de compatibilizar o arrecadado com as despesas do Orçamento que o Presidente da República baixou decreto datado de 13 de março, estabelecendo cotas trimestrais, e fixando os limites de dotações por fonte fiscal e de seguridade a serem empenhadas para fins de movimentação num ciclo de 90 dias.

Os limites de gastos trimestrais serão fixados pela Secretaria Nacional de Planejamento, que apenas autorizará a liberação de recursos em compasso com a arrecadação, preservando, de antemão, os recursos orçamentários destinados a formar o superávit primário acordado com o FMI. Fora desses limites trimestrais estão apenas os recursos destinados às transferências constitucionais aos Estados e Municípios e os necessários ao pagamento da dívida pública interna e externa.

O decreto, no seu art. 4º, autoriza, ainda, a criação do grupo de acompanhamento e avaliação do programa econômico do Governo Federal, composto por quatro Secretários do Ministério da Economia e dois Diretores do Banco Central.

No início do ano passado, o Governo fez uso do contingenciamento, formulado mediante cortes globais que alcançaram, de forma aleatória, o universo orçamentário. Esse procedimento deixou o Governo muito vulnerável a críticas e causou muito desagrado aos Parlamentares.

Não se pode negar que a atual sistemática de limitações trimestrais faz parte do estilo *soft* do Governo Collor. Embora o Presidente da República tivesse ciência de que o Congresso Nacional, sob a justificativa de estar corrigindo erros e omissões do Executivo, engordou as receitas e ainda se apropriou de recursos destinados à amortização da dívida interna, propondo como substitutivo a emissão de títulos públicos, ainda assim preferiu sancionar em 28 de fevereiro, sem vetos, o Orçamento Geral da União. Essa sua atitude foi considerada uma tentativa concreta de aproximação com o Congresso. Decidindo não recorrer ao contingenciamento, o Presidente da República deu uma segunda prova de que tinha intenção de relacionar-se em outras bases com o Congresso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo exposto, não se pode esperar uma situação econômica muito diversa da experimentada em 1991 por todos os brasileiros. A busca inarredável da queda da inflação e o *leit-motiv* do equilíbrio do orçamento

fiscais nortearão, sem dúvida, as ações do Governo neste ano. Quando muito, será permitido um leve crescimento econômico que não comprometa a meta estipulada pela cartilha do FMI. A política de reajuste quinzenal das tarifas públicas, em especial do combustível, deverá ser mantida, espoliando a renda da classe média, o que vem transformando os preços nos mais caros do mundo, em termos absolutos, a despeito de o discurso oficial negar tal evidência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por tudo isso, não posso deixar de ter, diante dos olhos, um quadro recessivo e inflacionário, agravado pelo enorme nível de corrupção que se infiltrou através de todas as camadas do Governo. Os salários deverão continuar sofrendo achatamento, a economia informal deverá ser ampliada, com o influxo de novos desempregados, e o parque industrial nacional deverá ser reduzido com a saída de poderosos agentes econômicos, ameaçados pela permanência dos prejuízos sucessivos e pelos juros extorsivos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado!

O Sr. Francisco Rollemberg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, assomo a esta tribuna com a intenção de externar pleno apoio ao Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Roberto Magalhães, o qual atualmente tramita no Senado, mais especificamente, na Comissão de Assuntos Sociais e trata da complementação de aposentadoria dos servidores da ex-DCT, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Devo confessar, Sr. Presidente, que eu mesmo me propunha a patrocinar, dentro desta Casa, esse justo pleito de complementação de aposentadoria daqueles funcionários, quando tomei conhecimento da referida iniciativa do Deputado Roberto Magalhães. E assim o digo, porque era, na época, médico do Ipase e nessa condição pude acompanhar toda a sorte de dificuldades e sofrimentos que se abateram sobre aqueles trabalhadores e refletiram-se em sua saúde psicossomática. Lembro-me bem, Srs. Senadores, do temor e insegurança que afligiam aqueles trabalhadores em relação às suas perspectivas futuras diante da mudança do regime jurídico. Lamentavelmente, como tantas vezes tem ocorrido na realidade brasileira, tem-se posto a novidade da mudança legal acima dos direitos dos trabalhadores. A cupidez da mudança não se incumbem de preservar os direitos já conquistados pelos cidadãos.

Os antigos funcionários da DCT propuseram-se a optar pelo regime CLT, ainda que com dúvidas e incertezas, porém, mais tarde, foram surpreendidos pela perda de numerosos direitos tais como: quinquênios, licença-prêmio, salário-família, aposentadoria integral entre outros.

Sr. Presidente, ainda em apoio à justiça dessa proposição é mister frisar que ela busca para os antigos funcionários estatutários do ex-DCT, integrados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, isonomia com os funcionários estatutários absorvidos pela Rede Ferroviária Federal S.A., já beneficiados com a complementação de aposentadoria pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991. Em consequência disso, Sr. Presidente, fica patente que a proposição não busca conceder nenhum privilégio, mas sim reparar uma gritante injustiça contra o servidor público que mudou de regime, para melhor

servir à coletividade, mas, ao mesmo tempo, não teve resguardado seus direitos trabalhistas.

Sr. Presidente, não poderíamos deixar de nos solidarizar com a justa pretensão desses valorosos e dedicados servidores que construíram o conceito de eficiência de que goza essa empresa.

Para concluir, Sr. Presidente, peço que seja anexado a este pronunciamento o documento enviado pelos servidores da atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU DISCURSO:

Senhor Parlamentar,

Para o Projeto de Lei nº 1.353/91 apresentado pelo Deputado Roberto Magalhães que tramita no Senado Federal sob nº PLC — 27/92 concedendo aos ex-estatutários do antigo Departamento de Correios e Telégrafos (DCT) a aposentadoria integral, solicitamos a concordância e apoio de V. Ex^a

Esta medida virá corrigir a situação degradante em que se encontram nossos colegas já aposentados e garantir àqueles que se aproximam da aposentadoria a dignidade, afastando o fantasma de uma situação de penúria ensombrecedora de um tão difícil período de transição.

Contamos com o patriotismo e espírito de justiça do nobre representante.

Saudações,

(Seguem-se as assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 29 de abril último, recebemos, no Senado, a visita de nosso Embaixador na Inglaterra, o Dr. Paulo de Tarso Flexa de Lima, que apresentou à Comissão de Relações Exteriores, reunida naquela data, uma análise sucinta e consistente sobre a conjuntura política e econômica internacional, sob a óptica das relações diplomáticas, numa dissertação intitulada "Aspectos Relevantes da Realidade Internacional — Perspectiva de Londres".

O embaixador Flexa de Lima fundamentou suas palavras na vasta, longa e diversificada experiência no Itamaraty, onde ocupou cargos e missões de alta relevância e se dedicou a aprofundados estudos sobre os países com quem mantemos relações diplomáticas, sobre as grandes tendências do mundo moderno, ocasião em que, devido ao grande interesse que despertou, foi argüido por diversos membros da Comissão e aplaudido pelo trabalho que desenvolveu em nossa Embaixada junto ao Reino Unido.

Mas, Sr. Presidente, da leitura analítica e da reflexão mais demorada sobre os pontos levantados no texto da palestra do eminente Embaixador, podemos sentir que o mundo está atento às implicações da "nova ordem" surgida com o fim da Guerra Fria e que a nossa Diplomacia acompanha, com precisão admirável, os novos contornos da política externa, em face das alterações surgidas com as mudanças no Leste Europeu, a Guerra do Golfo e a crise econômica mundial.

Segundo se depreende da análise feita pelo Embaixador Flexa de Lima, os caminhos que se apresentam para o mundo, como os mais seguros para a satisfação dos interesses humanos, após estas três décadas em que se viveu à sombra do "equilíbrio do terror", derivam das premissas fundamentais

do mercado e da democracia, que prezam os princípios de “boa administração” dos negócios públicos e privados, “império da lei”, “instituições representativas, respeito aos direitos humanos, liberalização da economia, retração do Estado” e o zelo com a preservação da soberania.

Não é mais possível, aos países desenvolvidos, que considerem a pobreza do “Sul” cada vez mais como um problema técnico de má gerência de recursos”, desconhecem os efeitos perniciosos do subdesenvolvimento, como as migrações, violação de direitos fundamentais, produção de drogas, degradação ambiental etc.

Após várias ponderações e arguição sobre hipóteses e possibilidades, o que vem a confirmar as nossas convicções, conclui a análise que “no plano político, é incontestável que se tem observado na América Latina, na Europa, no sudeste Asiático e na África a revalorização do princípio de autodeterminação dos povos”.

E, ao final, Sr. Presidente, sintetizou, em breves palavras, mas de sólida apreciação, a sua confiança em nosso futuro como uma Nação de imensas perspectivas e possibilidades no cenário mundial neste próximo século.

E segundo suas próprias palavras:

“O meu sentimento, de todo modo, é de otimismo. Estou convencido de que o Brasil não se verá sem triunfos ou argumentos que o viabilizam como ator influente em qualquer novo arranjo de poder entre os Estados. Aperfeiçoamos a cada dia a nossa opção democrática, perseguimos com denodo o objetivo de elevação dos níveis de produtividade e eficiência da economia nacional, conservamos uma coesa e rica unidade cultural, cultivamos relações pacíficas e estáveis com todos os vizinhos, ostentamos um capital diplomático sem par entre os países em desenvolvimento, não temos hipotecas a resgatar no campo da paz e da segurança internacional. Conduzido a bom tempo o plano de estabilização econômica e corrigidos os desequilíbrios sociais que ainda debilitam o ânimo do nosso povo, estaremos prontos a redimensionar, qualquer que seja o contexto, a estrutura internacional do País.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta tribuna do Senado, registro, mais uma vez, a minha admiração e o meu aplauso pelo trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Embaixador Paulo de Tarso Flexa de Lima, a quem me vincula uma amizade de vários anos, e pela projeção alcançada nos meios diplomáticos onde tem prestado relevantes serviços ao aprimoramento e ao desempenho de nossa política externa e de nossa diplomacia.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento do texto da palestra proferida pelo eminente Embaixador, quando de sua visita ao Sêdo, na Comissão de Relações Exteriores, no dia 29-4-92, intitulada “Aspectos Relevantes da Realidade Internacional — Perspectivas de Londres”.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

ASPECTOS RELEVANTES DA REALIDADE INTERNACIONAL
Perspectiva de Londres

Apresentação feita à Comissão de Relações Exteriores e Segurança Nacional do Senado Federal em 29-4-92 pelo Senhor Paulo de Tarso Flexa de Lima, Embaixador do Brasil em Londres.

É comum entre os que por dever de ofício ou interesse acadêmico hoje se voltam para as relações internacionais a

leitura de que a era pós-Guerra Fria, por mais difusos que os seus contornos ainda se apresentem, terá como emblemas a democracia e o mercado.

Argui-se que a queda do Muro de Berlim e o veto nela embutido aos modelos autocráticos e de economia centralizada teriam decretado senão a falência dos modos de organização política e econômica que ousaram em algum ponto da história rivalizar o liberalismo, como querem os apóstolos mais convictos das virtudes do Ocidente, pelo menos o reconhecimento de que a democracia e o mercado se apresentam como os caminhos mais seguros para a satisfação dos interesses humanos.

De igual apelo se mostra a robusta compleição diplomática desse modelo: fala-se de uma concertação das potências ocidentais, tendo à frente os Estados Unidos e no âmbito do ordenamento jurídico das Nações Unidas, em prol da disseminação e garantia dos valores pretensamente indissociáveis do pluralismo político e do livre comércio. Superada a antinomia Leste-Oeste e ignorada a dualidade Norte-Sul, as nações se distinguiram entre si apenas pelo grau de receptividade ao discurso da “nova ordem” — boa administração, império da lei, instituições representativas, respeito aos direitos humanos, liberalização da economia, retração do Estado... Volta assim à baila, talvez sem o verniz moralista das teses de Wilson, a pregação de um internacionalismo democrático e firmemente ancorado no mercado, de que não está ausente uma nota de ceticismo quanto ao futuro do Estado-Nação e ao do conceito de soberania.

Por mais que a leitura acima esboçada esteja a cativar mentes e corações, o confronto de suas premissas com o cotidiano das relações internacionais suscita dúvidas: não representaria o discurso internacionalista pós-Guerra Fria antes um modelo ideal do que uma estimativa criteriosa do que está sendo moldado nas relações entre os Estados? Não caberia situar a “nova ordem” mais como uma arquitetura ideológica posta a serviço dos que detêm maior influência na edificação do que está por vir, do que como uma linguagem neutra e elucidativa da presente conjuntura internacional?

Outra impressão não nos passa a relutância dos próprios gestores da “nova ordem” em definir a natureza e o alcance de sua presença internacional. Sob o ônus de uma prolongada recessão interna e liberados pelo fim da Guerra Fria do imperativo de se fazerem presentes e ouvidos em cada recanto do planeta, os Estados Unidos parecem não descartar a hipótese de um acompanhamento mais discreto e seletivo da agenda internacional. Atento ao sentimento neo-isolacionista que se estima hoje prevaleça na opinião pública e no Congresso, não se espera que o Presidente Bush subscreva o “unilateralismo global” ou a “hegemonia benevolente” que lhe estariam preconizando como linhas de ação externa o Pentágono e o Departamento de Defesa. Recorde-se que Washington já se manteve virtualmente afastado das gestões para o equacionamento da crise iugoslava e acaba de assimilar sem maiores ruídos a perda de suas bases militares nas Filipinas. Menos protagonismo e mais introspecção tem sido a mensagem de Patrick Buchanan nas primárias republicanas; bem acolhida pelo eleitorado, ela dificilmente deixará de constituir parâmetro de reflexão no equacionamento do programa do candidato vitorioso, qualquer que seja sua origem partidária.

No pólo europeu da Aliança Atlântica, o ânimo integracionista que produziu os acordos de Maastricht¹ se esmaece

a olhos vistos. O espírito reticente e antifederalista que singulariza o Reino Unido entre os seus parceiros comunitários é hoje secundado pela hesitação da Alemanha em se ater aos termos dos tratados de unificação. Premido pelo custo de absorção da ex-República Democrática Alemã, o Governo Kohl não somente vê com crescente reserva a idéia de patrocinar o soerguimento das economias mais pobres da Comunidade, como pode vir a ser compelido por injunção de política interna a rever o apoio dado em Maastricht a uma transição da segunda para a terceira e última fase da unificação monetária. Já o Governo Mitterrand, absorvido pela agenda doméstica após o fraco e desgastante desempenho do Partido Socialista nas recentes eleições regionais, tem-se mostrado pouco empenhado na promoção da tese a ele cara da unificação política. Em outros membros da Comunidade, a tônica é a do virtual immobilismo ou impotência governamental. A frágil base parlamentar das coalizações de centro-esquerda no poder na Bélgica e na Holanda impede se cultivem expectativas otimistas sobre o cumprimento por esses países das metas orçamentárias fixadas em Maastricht. Na Dinamarca, sob liderança conservadora, o que se vê em risco é a própria homologação interna em referendun previsto para junho próximo dos tratados de unificação. Acirra-se o dissenso na Irlanda quanto à pertinência de se adequar a legislação social aos parâmetros aprovados pela Comunidade, sobretudo na questão do aborto. Na Espanha, a desenvoltura do Governo Felipe Gonzalez tem sido minado por intermináveis disputas com os sindicatos e pelo acirramento das reivindicações separatistas.

Cria-se assim um clima de relativo ceticismo quanto ao futuro imediato do ideal federalista, que dificilmente será revertido ao longo do próximo semestre, quando caberá ao Reino Unido a Presidência de turno da CEE. Prestigiado pela categórica vitória nas eleições inglesas do último dia 9 de abril que o tornou o único líder do mundo industrializado com mandato assegurado durante os próximos cinco anos, o Primeiro-Ministro John Major tenderá a valer-se da cautela de que se tem revestido a "visão inglesa" do processo de integração. Não é lícito esperar que patrocine lances dramáticos ou formule apelos retóricos para preservar a marcha de um processo cujo ritmo sempre lhe pareceu excessivamente acelerado ou irrealista.

Com os Estados Unidos vacilando entre uma ação externa seletiva e um oneroso e inevitável protagonismo e a Comunidade Econômica Européia concentrada na difícil execução do que ela mesma se impôs em Maastricht, não surpreende que o Ocidente tenha reagido com parcimônia e timidez à oportunidade que lhe ofereceu a desagregação do império soviético, de amparar e promover em um ambiente historicamente autoritário o exercício da democracia. "Fatos ao invés de palavras" foi a receita de cooperação sugerida ao Grupo dos Sete países industrializados² pelo Presidente Ieltsin em sua recente visita a Londres. Na mesma linha e com um tom premonitório foi a posição há pouco expressa pelo ex-Presidente Nixon de que "a vitória do Ocidente na Guerra Fria pode ser comprometida pela indiferença diante do que ocorre na ex-União Soviética". Alerta algum no entanto parece se sobrepor ao inescapável dogma de que somente um acerto prévio pela Rússia e demais Repúblicas das respectivas contas nacionais permitiria ao G-7 materializar em moeda forte o seu compromisso com a democratização dos Membros da Comunidade dos Estados Independente (CRI³).

Alega-se ainda que o desconforto da Aliança Atlântica com o status nuclear da Rússia, Ucrânia, Casaquistão e Bielo-Rússia coloca limites naturais a qualquer projeto de transferência maciça de recursos públicos para a reestruturação econômica daqueles Estados. Relutariam o Reino Unido e os Estados Unidos, em particular, a mobilizar fundos para quem até há pouco os tinha como alvos e que ainda deterá por um largo período, malgrado o Tratado Start e o programa de desarmamento unilateral anunciado pelo Presidente Ieltsin, a capacidade de dar início a uma guerra nuclear. O certo é que a OTAN continua a se orientar pela lógica da dissuasão — sob a qualificação cosmética de serem as armas nucleares "armas de último recurso" — e não esconde suas inquietações sobre como se administrará em Moscou o comando centralizado e o desmantelamento parcial das armas estratégicas e de curto alcance das quatro Repúblicas nucleares. Ao resto do mundo, que se viu por três décadas refém do "equilíbrio do terror", é reservada a ironia de testemunhar que o fim da Guerra Fria não pôs termo à dissuasão nuclear e ainda trouxe consigo, a respeito do Tratado de Não Proliferação (TNP), a substituição de uma superpotência por quatro novos e instáveis membros do clube atômico.

Ausente, como aliás sempre esteve, das decisões sobre desarmamento nuclear, as Nações Unidas têm a sua agenda definida cada vez mais fora do prédio-sede e à revelia das prioridades da maior parte dos Estados-Membros. O recurso das potências aliadas ao aval legitimador das Nações Unidas durante a crise do Golfo de modo algum inaugurou um capítulo de diálogo e participação na gerência dos itens mais nobres da agenda daquela organização. O Conselho de Segurança continua a se pronunciar sobre as mais críticas questões da atualidade e segundo a perspectiva e o ritmo que lhe sugerem seus membros permanentes.

Tampouco se afigura mais flexível o tom que as potências ocidentais buscam imprimir ao tratamento do que se convencionou chamar de "novos temas" da agenda multilateral — população, direitos humanos, meio ambiente. O mundo em desenvolvimento é convocado a participar das conferências temáticas que se anunciam a esse respeito muito mais no papel de detentor do passivo do que no de gestor das benesses que porventura delas possam resultar. Postula-se uma solução normativa para os efeitos do subdesenvolvimento — migrações, violação dos direitos humanos, produção de drogas, degradação ambiental —, virtuais ameaças ao bem-estar das sociedades afluentes, e se ignora, como matéria exclusiva das forças de mercado, a questão do desenvolvimento. Não se contempla em um futuro previsível qualquer rodada negociadora sobre temas que tenham alguma tintura "unctadiana"⁴ — transferência de tecnologia, deterioração dos termos de troca, dívida externa ou itens afins. É relegada a um plano secundário a figura da "cooperação internacional para o desenvolvimento". Aos olhos do Primeiro Mundo, a pobreza do Sul é tida cada vez mais como um problema técnico, de má gerência de recursos.

É certo que a Conferência do Rio — por mérito do Brasil e de outros países em desenvolvimento nas negociações que antecedem a convocação pelas Nações Unidas da iniciativa — privilegiada já em seu título e agenda a aspiração internacional pelo progresso econômico. Para que a Conferência se confirme como exceção à tendência "não-desenvolvimentista" do multilateralismo contemporâneo parece imperativo, contu-

do, seja superada a relutância dos países industrializados, patente ao longo dos trabalhos preparatórios em Nova Iorque, em viabilizar os mecanismos financeiros tidos como indispensáveis à materialização dos objetivos do encontro. O histórico do Grupo dos Sete a esse respeito é pouco animador. Não foi em certa ponta de frustração que acompanhei em Londres a diluição prematura do programa-piloto sobre a floresta amazônica, iniciativa do G-7. Da estimativa inicial de US\$1.5 bilhão, a contribuição dos países industrializados para o seu financiamento caiu para US\$250 milhões e, finalmente, para US\$ 53 milhões, a qualificar seriamente o prefessado compromisso do Grupo dos Sete com a saúde ambiental dos trópicos. É plausível de todo modo argüir que a causa ambientalista parece estar em refluxo nas próprias instâncias oficiais do mundo desenvolvido. Virtualmente ausente da campanha eleitoral na Inglaterra, talvez pela prioridade que se tende a acordar em momentos de recessão aos temas económicos, a bandeira do meio ambiente se mantém na agenda pública, pelo menos no Reino Unido, basicamente em virtude do ativismo das organizações não-governamentais.

Como creio ter insinuado acima a relutância dos Grandes em "politizar," a questão do desenvolvimento é justificada pelo argumento caro ao ideário da "nova ordem" de que ao mercado e somente a ele cabe presidir às relações económicas entre os Estados, inclusive no eixo Norte-Sul. Também aqui o discurso internacionalista se divorcia, e em grau crescente, da prática em voga. Avolumam-se as dificuldades para uma conclusão satisfatória da Rodada Uruguai do GATT¹. Ao dissenso que desde sempre se observa nas negociações sobre temas agrícolas, pela resistência da CEE a cortes substanciais nos subsídios à produção e à exportação, somou-se nas últimas semanas a ruptura pelos Estados Unidos do virtual consenso que se havia logrado no item "serviços", introduzido na agenda da Rodada Uruguai, como se sabe, por insistência norte-americana. Queixando-se de práticas restritivas por parte do Japão e da CEE, Washington passou a reclamar dispensa provisória da aplicação da "cláusula da nação mais favorecida" para os setores de navegação, transporte aéreo, telecomunicações básicas e serviços financeiros, responsáveis, em conjunto, por três quartos das transações mundiais em serviços. Não surpreenderá se os países em desenvolvimento — que se dispuseram a rever posições há muito consolidadas sobre propriedade intelectual e serviços — vierem em breve a ser aclamados como os únicos amigos da Rodada Uruguai.

Posto em xeque no GATT, o ideal do livre comércio tampouco tem escapado de qualificações nos programas de integração regional. O Congresso norte-americano tem-se mostrado sensível, sobretudo em face da renitente recessão, à oposição de setores agrícolas e de segmentos da indústria tradicional à criação da "Área de Livre Comércio da América do Norte" (NAFTA). É improvável que isso deixe de afetar o escopo, o ritmo e quiçá a viabilidade da projetada integração do mercado mexicano com o dos Estados Unidos. Na Europa,

crece o ceticismo quanto à possibilidade de que se conclua nos próximos anos a ampliação para o Leste do Mercado Comum, com a integração da Polónia, Hungria e Tchecoslováquia. Depõem contra a extensão geográfica da CEE os mesmos interesses agrícolas que obstruem a Rodada Uruguai, desta feita reticentes com a concorrência que lhe faria produção de baixo custo de países da ex-Comecon. A frustração das lideranças ocidentais com os primeiros contatos mantidos com o Leste é outra fonte de desestímulo. Recolhe-se com facilidade, em todos os níveis, a perplexidade da comunidade financeira internacional com o atraso tecnológico, a virtual inexistência de uma classe empresarial, a degradação do meio ambiente, a ausência de uma cultura de mercado e outros aspectos das economias do Leste que, conjugados, compõem um quadro de pouco apelo para o investidor.

Aliás, a desilusão dos círculos financeiros com o Leste coincide com uma revalorização crescente da América Latina como pólo de captação de investimentos. Volta a pesar na contabilidade do investidor europeu a percepção de que a região é parte do Ocidente, ainda que do seu lado empobrecido, reunindo, enquanto tal, vantagens não negligenciáveis: estabilidade de fronteiras, experiência empresarial, cultura de mercado, disponibilidade de recursos naturais, entre outras.

Com reflexos sobremaneira danosos para o mundo em desenvolvimento, têm sido os controles políticos impostos pelas potências industrializadas ao comércio com terceiros países de bens e tecnologias sensíveis. Em nome da contenção dos riscos de proliferação das armas de destruição em massa, busca-se de uma forma indiscriminada e sem atenção às especificidades dos diferentes contextos regionais cercar o comércio internacional de itens nas áreas química, nuclear, espacial, de supercomputadores e fibras óticas. Por mais que se prestem garantias quanto ao uso exclusivamente pacífico a ser dado ao bem solicitado e tenha o país recipiente o seu compromisso com o ideal da não-proliferação sacramentado em legislação interna e em tratados internacionais, não se dispõem os Grandes — e cada vez menos pela ansiedade que lhes causou e ainda lhes causa o Iraque (por eles próprios armado) — a ver prevalecer as leis de mercado em campos de inestimável valia para o desenvolvimento tecnológico do Sul.

Se uma vista d'olhos sobre o que se passa no mundo põe em xeque a credibilidade do "internacionalismo democrático e pró-mercado", impõe-se a pergunta: para onde caminha a sociedade internacional? Seria factível identificar, sem o recurso do distanciamento temporal que tanto conforto e clarividência traz aos historiadores, sinalizações confiáveis de como será a convivência entre os Estados após o estéril maniqueísmo da Guerra Fria?

A única resposta que me sinto pela vivência profissional autorizado a dar é a de que percebo a realidade internacional cada vez menos sujeita a determinismos. As projeções que tentam aprisionar o futuro à simples negação do passado — "fina a Guerra Fria, viva o internacionalismo!", "falido o império autocrático e dirigista, que se dissemine sistematicamente o modelo dos vencedores!" — são desmentidas a cada dia pela dinâmica dos fatos. Estou convencido de que será da interação de múltiplas tendências, algumas das quais francamente opostas entre si que se definirá o padrão de convivência internacional dos próximos anos. Como sói ocorrer em momentos de inflexão da história, o futuro se me afigura um jogo aberto de possibilidades, que se orientará — e perma-

1) Cidade da Holanda em que foram firmados em dezembro último os tratados de unificação económica e política da Europa.

2) Estados Unidos, Inglaterra, França, Alemanha, Itália, Canadá e Japão.

3) A própria iniciativa norte-americana de propor um pacote financeiro de US\$24 bilhões à CEI pareceu mal apresentada e sem o necessário respaldo dos outros participantes do

(*) Relativo à UNCTAD (Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento).

(*) Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

necerá sempre passível de reorientação — segundo lhe dite o ânimo prevalecente entre os atores em cena.

No plano político, é incontestável que se tem observado na América Latina, na Europa, no Sudeste Asiático e na África a revalorização, com uma forte tonalidade democrática, do princípio de autodeterminação dos povos. Menos por inspiração de terceiros e mais por escolha própria — e disso atestam a consistência e vitalidade dos diferentes processos — as sociedades não se têm privado da prerrogativa de se autogovernar e definir o perfil com que desejam ser vistas e aceitas pela comunidade internacional. Não raras vezes esse zelo se tem confundido, em particular no continente europeu, com o recrudescimento do nacionalismo, derivado em alguns casos para o ufanismo étnico e a xenofobia. Nas Repúblicas asiáticas da CEI, Turquia e Argélia se exacerba a militância islâmica, como que a sinalizar limites para o espírito triunfalista que se instalou no Ocidente após o conflito no Golfo.

No plano econômico, se é que é possível compartimentar a realidade internacional (em economia e política), surpreende a convergência crescente entre a direita e a esquerda quanto à fórmula ótima de distribuição de competências entre Estado e mercado na gestão da economia. Sob o desconforto de taxas crescentes de desemprego, a direita européia, pelo menos a que ora ocupa o poder, parece migrar da ortodoxia neoliberal da última década para uma política de traços “neokeynesianos”, atribuindo-se aos investimentos públicos, mesmo à custa de endividamento interno, papel importante na retomada do crescimento. Já a esquerda vem a passos largos qualificando o seu apego ao sistema do bem-estar social com uma preocupação com o equilíbrio orçamentário, a contenção da base monetária e outras teses que até há pouco soavam como um anátema para o pensamento socialista. É difícil discernir se e como essa aproximação de posições terá reflexos na agenda econômica internacional. Agilizará a formação de blocos? Deplorá contra ou a favor do protecionismo?

Diante desse cenário pleno de incertezas e em constante mutação, qualquer prognóstico mais definitivo me custaria o zelo que cultivo pela prudência. Não me quero somar aos que se supõem aptos a congelar a história...

O meu sentimento de todo modo é de otimismo. Estou convencido de que o Brasil não se verá sem triunfos ou argumentos que o viabilizam como ator influente em qualquer novo arranjo de poder entre os Estados. Aperfeiçoamos a cada dia a nossa opção democrática, perseguimos com denodo o objetivo de elevação dos níveis de produtividade e eficiência da economia nacional, conservamos uma coesa e rica unidade cultural, cultivamos relações pacíficas e estáveis com todos os vizinhos, ostentamos um capital diplomático sem par entre os países em desenvolvimento, não temos hipotecas a resgatar no campo da paz e da segurança internacionais. Conduzido a bom termo o plano de estabilização econômica e corrigidos os desequilíbrios sociais que ainda debilitam o ânimo do nosso povo, estaremos prontos a redimensionar, qualquer que seja o contexto, a estatura internacional do País.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, a minha investidura como Senador da República não modificou em qualidade a postura que sempre me orientou enquanto cidadão: sou e sempre fui um defensor intransigente da Consti-

tução. Ao jurar cumpri-la perante a Nação no momento de minha posse, formalizei a oportunidade de fazer ecoar a voz de cidadãos sem vez que pouco têm além da vida e que pouca vida têm aquém da morte.

Quis o destino que eu atravessasse fronteiras e testemunhasse as nuances deste país-síntese cujo *apartheid* social e econômico o aproxima às vezes do Primeiro Mundo, ao mesmo tempo que o confunde com a miserabilidade do Terceiro.

Quem sabe foi esse mesmo destino que me plantou em Rondônia, lugar onde o Brasil se abraça, de olhos claros ou de pele morena, de primeiro destino ou de última esperança.

E é Rondônia que me tem porpiciado consolidar o meu ato de fé na formação da cidadania de um povo que não só acredita no País, mas que participa ativamente de uma longa caminhada, que é cívica porque busca o fortalecimento da Nação brasileira.

A obediência à Constituição e a crença na participação popular são, portanto, as pilstras maiores de minha vida parlamentar.

Rondônia sabe que estas não são palavras vãs. Rondônia, principalmente, porque seus cidadãos também arrombaram fronteiras. Todos sabem da necessidade da luta. Porque já salgaram muito chão antes de rasgarem terras tão distantes. Os exemplos ocupam o dia-a-dia.

O País assistiu, recentemente, à luta dos garimpeiros de Bom Futuro, em Ariquemes, por uma causa que a Constituição lhes consagra. Ali, cerca de 10 mil pessoas viram-se, em nome de interesses de quem sempre teve voz e vez, aliados do que, de direito, lhes pertencia.

Foi ali, em Bom Futuro, que senti a Constituição rechaçada. Mas foi também ali que senti a energia de quem luta por seus direitos e tem consciência da força da união. E foi essa energia que lhes deu voz, nas ruas e neste Parlamento, nas praças e nos palácios. Porque lá eles enfrentaram quem lhes queria solapar os direitos e aqui eles encontraram na minha conduta a canalização de seu grito.

Foi com essa energia que enfrentei a falta à verdade do Sr. Ministro da Infra-Estrutura e que discuti com o Senhor Presidente da República. O destino de milhares de pessoas não podia continuar à mercê de uma penada que, ao arrepio da lei, impelia-os exatamente à marginalidade da lei. Em nome de seus acertos, não podiam os garimpeiros de Ariquemes transformarem-se em cidadãos errantes, compelidos pela fome e pela miséria.

O que discuti em Brasília e em Porto Velho revestiu-se do conteúdo do que vi e ouvi em Ariquemes e das informações que as lideranças de Bom Futuro legitimamente me transmitiram.

A luta pelo direito não pode ser vã. Foi ela que instigou a Assembléia Legislativa de Rondônia a decretar a reabertura do garimpo de Bom Futuro. Foi dela também que emergiu a força contrária à decisão do Sr. Governador de interpelar a decisão dos Srs. Deputados do meu Estado.

Mas temos consciência que devemos permanecer atentos. E, principalmente, unidos. O nosso fortalecimento e a nossa vitória podem não ter significado o enfraquecimento das forças contrárias que, sabemos, permanecem vivas e, de forma distinta de nossa transparência, agem nas sombras, instigando a pena arbitrária.

Pelos que lutam em defesa da Constituição e para aqueles que relutam em cumpri-la, transcrevo o seu art. 174, §§ 3º e 4º:

“O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.”

E

“As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando...”

Nada mais cristalino que a vontade do constituinte de 1988 e o direito de cidadãos brasileiros que, na data de sua promulgação, já se encontravam lá em Ariquemes fazendo do garimpo o seu sustento, e do seu trabalho a riqueza do País.

Desconhecer a Constituição é algo assim como um pecado mortal. Vilipendia-la constitui-se um verdadeiro sacrilégio. Era o que tinha dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, Sr. Presidente, trouxe a esta Casa a via **crucis** da comercialização da juta brasileira no mercado nacional. O motivo de sua angústia é o **dumping** o produto que fazem a Índia e do Bangladesh dentro do mercado brasileiro.

Trouxe o problema ao plenário desta Casa, Sr. Presidente, porque cresce no País, a importação de sacos, tecidos e fios, cuja matéria-prima é a juta, sob a prática condenável do **dumping** feito pelos produtores estrangeiros desse produto.

O Senado tomou conhecimento do comportamento protecionista, quer de Bangladesh, quer da Índia, jogando nossa indústria e nossos cultivadores numa difícil situação.

O que está acontecendo, Sr. Presidente, é uma concorrência desleal que dramatiza vários segmentos nacionais envolvidos com o cultivo e a industrialização da juta no Brasil. A partir desta Casa, desejava eu que se criasse uma oposição ferrenha ao **dumping** que já estraçalha nossa economia de juta. O **dumping**, como é do conhecimento de todos, é ilegal e fraudulento e se não lhe dermos um basta, a prática do comércio exterior será deteriorada em todo o mundo. O GATT o estigmatiza porque seus preços são artificiais, abaixo do preço de custo.

Fala-se muito, Sr. Presidente, da modernização da economia para enfrentar a concorrência internacional e, para isso, o Brasil terá que entrar no caminho desta modernização. E tem que se preparar também para proteger-se da concorrência desleal que, por acaso, se verificar nas relações do comércio exterior.

Neutralizar o **dumping** é condição fundamental para o sucesso de nosso País no mercado internacional.

Não se pode confundir liberdade de iniciativa e criatividade de concorrência com inércia contra a deslealdade dos truastes internacionais. Não reagir a essas práticas calamitosas é renunciar ao nosso futuro econômico e omitir-se à defesa dos mais legítimos interesses nacionais.

Como se sabe, Sr. Presidente, Índia e Bangladesh detêm 98% da produção mundial de juta. Há mais de 60 anos, a juta é cultivada e industrializada no Brasil mas, em função da desleal concorrência internacional, essa nossa indústria a cada dia se descapitaliza e corrói.

As estruturas industriais e agrícolas desse produto, tanto na Índia, quanto em Bangladesh, são arcaicas e muito inferiores à brasileira.

Assim, tais países lançam no comércio exterior esse produto, formando artificialmente preços à custa de enormes subsídios, gerando um **dumping** permanente sobre suas exportações para o Brasil. Com tal procedimento, a indústria brasileira está a um passo de sua destruição, mas graças ao debate que eu trouxe a esta Casa sobre tão angustiante problema, a reação do Governo brasileiro não se fez esperar.

Sob o comando do Ministro Marcílio Marques Moreira, com a brilhante atuação do Doutor Luís Antônio Gonçalves, Secretário-Geral do Ministério; do Doutor Tércio Ferraz, seu Procurador-Geral; e da Doutora Eloísa Camargos, Diretora do Cedex, o Ministério da Economia publicou a Portaria nº 417, de 15 de maio de 1992, em resposta ao nosso apelo quanto a uma providência enérgica do Governo contra o **dumping** da juta. A portaria **antidumping** provisório taxou uma alíquota que, realmente, pode desanimar a desfaçatez do **dumping** da juta que aqui chega do exterior.

A portaria é a afirmação do “direito **antidumping** provisório”. Lançou um imposto de importação adicional calculado mediante a aplicação das alíquotas **ad valorem**.

A portaria tratou justamente dos produtos “originários de Bangladesh e da Índia”. Assim, os sacos de juta, de quaisquer dimensões, para embalagem de malha; os provenientes de Bangladesh, taxados em 72%; os da Índia, em 57%; outros sacos da juta, de quaisquer dimensões, para embalagem; se provenientes de Bangladesh, terão uma alíquota de 79%; os da Índia serão taxados em 43%.

Esta portaria entrou em vigor no dia de sua publicação no **Diário Oficial** da União e terá vigência por quatro meses.

Só me resta, então, Sr. Presidente, congratular-me com o Sr. Ministro da Economia, Doutor Marcílio Marques Moreira, e sua brilhante equipe, porque foram sensíveis ao problema vivido pelos que cultivam e industrializam a juta no País.

Esta portaria veio na hora certa e vai, na verdade, salvar a indústria nacional da juta.

Tenho dito.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 417, DE 15 DE MAIO DE 1992

O Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, de acordo com o artigo 1º, incisos II e V, do Decreto nº 80, de 5 de abril de 1991, de acordo ainda, com o Decreto nº 93.941, de 16 de maio de 1987, e o artigo 27 da Resolução nº 1.227, de 14 de maio de 1987, da Comissão de Política Aduaneira do extinto Ministério da Fazenda; tendo em vista o que consta no Processo MEFP nº 10768.027864/91-80 e considerando existirem indícios suficientes de ocorrência de **sumping** nas exportações para o Brasil dos produtos objeto desta Portaria, e de dano à indústria doméstica resultante de tal prática; considerando, ainda, a ocorrência de fato superveniente posterior à publicação da Circular nº 84, de 14 de março de 1992, do Departamento de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido direito **antidumping** provisório, na forma de imposto de importação adicional calculado

mediante a aplicação das alíquotas ad valorem abaixo indicadas, sobre as importações dos seguintes produtos quando originários de Bangladesh e da Índia:

Código da Tab	Descrição	Direito "Antidumping" alíquota "ad valorem"	
6305.10.01000	"Ex" Sacos de juta de quaisquer dimensões, para embalagem de malha.	Bangladesh	Índia
		72%	57%
6305.10.9900	"Ex" Outros sacos de juta, de quaisquer dimensões, para embalagem.		
		79%	43%

Art. 2º Tornar públicos os fatos que justificaram o estabelecimento de direito antidumping provisórios:

a) as significativas diferenças entre os preços dos produtos em questão praticados nos mercados domésticos de Bangladesh e da Índia e os de exportação para o Brasil, indicando os cálculos que estas diferenças chegam a alcançar cerca de 84% e 92% com relação aos produtos compreendidos nos Códigos 6305.10.0100 e 6305.10.9900 respectivamente;

b) o crescente índice de participação das importações dos referidos produtos no mercado interno, atingindo a 25% da produção nacional em 1991;

c) o deslocamento de produção doméstica no suprimento do consumo nacional, passando de 97% em 1990 para 74% em 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência de até 4 (quatro) meses, de acordo com o artigo 29 da mencionada Resolução nº 1.227, de 14 de maio de 1987, da Comissão de Política Aduaneira. — **Marcílio Marques Moreira.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1991, de autoria do Senador Gerson Camata, que probe a União Federal de prestar auxílio financeiro aos Estados e aos Municípios nas hipóteses que menciona;

— Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fotografia do portador na Carteira Nacional de Habilitação, Título de Eleitor e Carteira de Saúde, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1991, de autoria do Senador Gerson Camata, que fixa prazos para o pagamento dos financiamentos contratados pelo Programa do Crédito Educativo e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os Projetos de Lei do Senado nº 111 e 276, de 1991, por terem sido rejeitados, vão ao Arquivo; e o de nº 296, de 1991, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência, neste momento, constata a falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Em consequência, as matérias constantes da pauta de hoje ficam com a sua apreciação sobrestada, devendo retornar

na sessão de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nº 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projeto de Lei do Senado nº 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13, a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quatro aos parágrafos 4º e 5º; favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senador nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quatro aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senador nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 6 —

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 130, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1992 (nº 134/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em 29 de julho de 1991.

— 7 —

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 131, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1992 (nº 379/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

— 8 —

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 15, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 129, de 1992) do Projeto de Resolução nº 15, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

— 9 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1991

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

PARECER, sob nº 112, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 208, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que

consta do Processo nº 06.522/92-6, resolve exonerar MARIA JOSÉ ALVES LIMA TOURINHO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Meira Filho, a partir de 18 de maio de 1992.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 209, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 006.523/92-7, resolve nomear LEANDRO VICENTE LOW LOPES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Meira Filho.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 210, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.297/92-3, resolve nomear JOSÉ DE CARVALHO COSTA FILHO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código AS-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Lira.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 69, DE 1991, QUE APOSENTOU LAÍRÍO CORREIA DE SOUZA

APOSTILA

Fica alterada para 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a atuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria. Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 131, DE 1991, QUE APOSENTOU OSVALDO MALDONADO SANCHES

APOSTILA

Fica alterada para 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a atuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos

490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 194, DE 1991, QUE APOSENTOU EDGARD LINCON DE PROENÇA ROSA

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria a que se refere o presente Ato, para incluir as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, e excluir os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 249, DE 1991, QUE APOSENTOU JOÃO AZEVEDO DA SILVEIRA ANALISTA LEGISLATIVO.

APOSTILA

Fica alterada para 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a atuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 250, DE 1991, QUE APOSENTOU RAIMUNDO JOSÉ FRANCISCO, ANALISTA LEGISLATIVO

APOSTILA

Fica alterada para 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a atuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 306, DE 1991, QUE APOSENTOU LUIZ MIRANDA

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para incluir o artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990 e excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 318, DE 1991,
QUE APOSENTOU DANIEL REIS DE SOUZA**

APOSTILA

Fica alterada para 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 455, DE 1991,
QUE APOSENTOU MILZA GOMES DA SILVA,
AUXILIAR LEGISLATIVO.**

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para incluir as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980 e excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

**8ª Reunião Ordinária, realizada
em 21 de maio de 1992**

Às onze horas e quarenta minutos do dia vinte e um de maio de um mil, novecentos e noventa e dois, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, e Saldanha Derzi, Terceiro Secretário.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, e Iram Saraiva, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 138, de 1992, no qual o Senhor Senador Ronaldo Aragão solicita ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, a remessa a esta Casa, dos originais dos documentos que instruem a Mensagem nº 163, de 1992 (nº 90/92, na origem), em tramitação no Senado Federal.

Os presentes, após o exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências:

b) Requerimento nº 146, de 1992, no qual o Senhor Senador Coutinho Jorge solicita ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, seja remetido a esta Casa o Processo nº 10168.000.153/90-18, que deu origem ao Plano Agropecuário

e Florestal de Rondônia — PLANAFLORO, com vistas a instruir a tramitação, nesta Casa, da mensagem nº 163, de 1992 (nº 90/92, na origem).

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências:

c) Requerimento nº 244, de 1992, no qual o Senhor Senador Maurício Corrêa solicita ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, resposta aos quesitos nºs 2 e 4 do Requerimento de Informação nº 61/92 (de sua autoria), não respondidos sob o argumento da imposição legal estabelecida no art. 38 da Lei nº 4.595/64, já elucidada por ocasião da aprovação, pelo Plenário, do Parecer nº 173/90, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 260, de 1992, no qual o Senhor Senador Esperidião Amin solicita ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações relativas às denúncias veiculadas na imprensa sobre a evolução dos índices de aumentos dos medicamentos em geral nos últimos doze meses.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 261, de 1992, no qual o Senhor Senador Esperidião Amin solicita ao Ministro da Justiça, informações relativas às denúncias veiculadas na imprensa sobre a evolução dos índices de aumentos dos preços dos medicamentos em geral nos últimos doze meses.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 263, de 1992, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Ministro das Minas e Energia, a documentação de que trata o Capítulo V da Instrução Normativa nº 8, de 21-12-90, do Departamento do Tesouro Nacional, relativa aos exercícios financeiros de 1990 e 1991, da Companhia Nacional de Alcalis.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Requerimento nº 284, de 1992, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Ministro das Minas e Energia, informações atinentes ao gasoduto argentino/brasileiro.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

h) Emenda nº 1, de Plenário, ao Substitutivo do Projeto de Resolução nº 29, de 1991, que "Estabelece dias e horários para a realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes".

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Secretário, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável à doação de diversos bens, considerados onerosos e inservíveis ao Senado; à Sociedade Espiritualista Cristã Recanto da Paz, conforme relação às fls. 2 do Processo nº 004117/92-1.

Após discussão, o parecer é aprovado.

b) Parecer favorável à solicitação do Senhor Senador Humberto Lucena de ressarcimento de despesas com hospedagem, por ocasião de sua viagem ao Instituto do Coração, em São Paulo, para realização de exames especializados.

Após discussão, o parecer é aprovado.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete ao exame dos presentes:

a) Expediente do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em que solicita a emissão de passagens e pagamento de diárias ao Sr. Deputado Jacques Arnold, para que este realize uma exposição no Senado Federal sobre o Sistema Parlamentar Inglês.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria.

b) Expediente do Senhor Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 592, de 1991-CN.

Os presentes, após discussão, manifestam-se contrariamente à solicitação.

c) Processo nº 001616/92-7, no qual o Senhor Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde (SIS) solicita a aprovação de minutas-padrão, relativas a contratos para credenciamento de profissionais e entidades prestadoras de serviços de saúde.

É designado o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

d) Proposta de Ato da Comissão Diretora autorizando o Prodasen a promover a nomeação de até 29 (vinte e nove) candidatos entre os aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 4, de 1989, obedecida rigorosamente a ordem de classificação (Processo nº PD-000343/88-9).

Os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e dez minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 21 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

COMISSÃO ESPECIAL

Criada através do Ato nº 16, de 1992, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, destinada a "proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, tanto no tocante à sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento".

4ª Reunião (Palestras sobre política
De emprego — Item 2 do roteiro de trabalho) —
realizada em 19 de março de 1992

Aos dezenove dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dez horas, na Sala 2 da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores, Francisco Rollemberg (Vice-Presidente), Almir Gabriel (Relator), Jonas Pinheiro, Nelson Wedekin, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão Temporária destinada a "proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, tanto no

tocante à sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento".

Havendo número regimental, o Senhor Senador Nelson Wedekin, no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos da Comissão e solicita seja dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior que, ao fim da reunião, foi considerada aprovada. A seguir, convida os Senhores Sebastião Jorge Jatobá Bezerra dos Santos (Professor Titular da Cadeira de Economia do Trabalho da UFPE), José Márcio Camargo (Professor do Departamento de Economia da PUC-RJ) e José Cláudio Ferreira da Silva (Coordenador do Grupo de Acompanhamento Conjuntural do Ipea), para tomarem assento à Mesa. Convidados para uma palestra sobre Mercado de Trabalho e Política de Emprego — Situação atual e Projeções para os próximos 20 anos, falaram pela ordem, os Senhores Jorge Jatobá, José Márcio Camargo e José Cláudio Ferreira da Silva. Em seguida, o Senhor Senador Nelson Wedekin, passa a Presidência dos trabalhos ao Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho (Presidente da Comissão). Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória, onde fizeram uso da palavra os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Almir Gabriel e Eduardo Suplicy. Com a palavra, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Expositores.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar eu, José Soares de Oliveira Neto, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico. — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA, CRIADA ATRAVÉS DO ATO Nº 16, DE 1992, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DESTINADA A "PROCEDER AMPLO ESTUDO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO, TANTO NO TOCANTE À SUA ESTRUTURA QUANTO AO SEU REGIME DE CUSTEIO E BENEFÍCIOS E PROPOR SOLUÇÕES CABÍVEIS PARA O SEU REGULAR FUNCIONAMENTO", DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DOS SENHORES SEBASTIÃO JORGE JATOBÁ BEZERRA DOS SANTOS (PROFESSOR TITULAR DA CADEIRA DE ECONOMIA DO TRABALHO DA UFPE), JOSÉ MÁRCIO CAMARGO (PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA PUC-RJ) E JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA (COORDENADOR DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO CONJUNTURAL DO IPEA), QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Cid Sabóia de Carvalho
Relator: Senador Almir Gabriel

(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Senhoras e Senhores presentes, vamos dar início à reunião desta Comissão temporária, criada através do Ato nº 16, do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, destinada a proceder amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, tanto no tocante à sua estrutura, quanto ao seu regime de custeio e benefício, e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento.

O Presidente desta Comissão é o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que está em outra comissão — é relator de um projeto, creio que na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas em seguida estará presente.

Momentaneamente, portanto, presido esta reunião. Ao meu lado está o Senador Almir Gabriel, que é o Relator desta Comissão.

Para o dia de hoje, o tema é assim denominado: "Mercado de Trabalho e Política de Emprego. Diagnóstico da situação atual e projeções para os próximos 20 anos".

São nossos convidados os Srs. Jorge Jatobá, Professor titular da cadeira de Economia e Trabalho, da UFP, Márcio Camargo, Professor de Economia da PUC, do Rio de Janeiro, e, finalmente, o Dr. José Cláudio Ferreira, coordenador do grupo de acompanhamento conjuntural do IPEA.

Solicito aos Srs. convidados que se dirijam à Mesa.

Nós, em nome do Senado e em nome da Comissão, desde logo agradecemos a presença dos ilustres expositores, todos altamente qualificados para debater sobre o tema.

A sistemática desta nossa reunião é a seguinte: todos os três professores poderão fazer uma exposição de 20 minutos cada um. Após essa exposição, poderão debater entre si e, naturalmente, responderem às intervenções dos Senadores que assumir o desejarem.

Pergunto aos Professores se entre si chegaram a combinar quemalaria primeiro, quem faria sua exposição em primeiro lugar. (Pausa.)

Pergunto ao Senador Almir Gabriel se há alguma ordem conveniente para o andamento dos trabalhos.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Não.

O SR. Presidente (Nelson Wedekin) — Então, tem a palavra o titular da cadeira de Economia e do Trabalho da Universidade Federal de Pernambuco. Dr. Jorge Jatobá, que fala sobre Mercado de Trabalho e Política de Emprego — Diagnóstico da situação atual e projeções para os próximos 20 anos.

O SR. JORGE JATOBÁ — Quero agradecer o convite da Comissão. Tenho o prazer de vir aqui ao Senado apresentar o que penso a respeito do tema e contribuir de alguma forma para as mudanças que estão sendo previstas e são necessárias ao Sistema Previdenciário.

Inicialmente gostaria de chamar a atenção para o que acontece no mercado de trabalho no Brasil que tem muito a ver com as nossas estatísticas de distribuição de renda.

Quero dizer que boa parte desses índices de desigualdade que colocam o País em posição vergonhosa na área internacional, na verdade, são coletadas a partir da renda derivada do trabalho, nos censos e nas pesquisas domiciliares, publicadas pela Fundação IBGE.

Digo isso de início, porque a tendência na década de 80 foi uma crescente desigualdade.

Estive observando alguns dados recentes que, por exemplo, mostram que em 1983 50% da população mais pobre do País se apropriava de 13% da renda;

Em 1989, esta apropriação caiu para 11%; no mesmo ano de 1983, os 10% mais ricos se apropriaram de 47,5%; em 1989, os 10% mais ricos aumentaram a apropriação da renda para 52,2%.

Quer dizer, a década de 80 foi uma tendência de crescente concentração. Boa parte desses dados são gerados pelo próprio mercado de trabalho, e políticas redistributivas não

devem se restringir ao mercado de trabalho, mas devem olhar o mercado de trabalho com muita atenção.

Claro, que se colocar aqui a renda derivada da propriedade e do capital, essas estatísticas que colocam o Brasil no cenário internacional como profundamente vergonhoso seriam mais exacerbadas.

São notas apenas para chamar a atenção deste aspecto que considero muito importante.

Do ponto de vista do mercado de trabalho, quando se olha para o passado, infelizmente, o nosso horizonte de referência é a década de 70. Apesar da crise da segunda metade, conseguimos crescer razoavelmente bem, gerando 14 milhões de empregos na década de 70; a taxa de crescimento de emprego foi bastante alta, e nos anos 80 enfrentamos dificuldades, que todos nós conhecemos e por isso não vou repetir aqui.

Estou colocando a década de 70 como referência, porque vou fazer algumas interferências, comparações com o que está acontecendo agora e aconteceu na década de 70. Pelo menos, é a última década de crescimento econômico mais prolongada que tivemos na história da economia brasileira de anos recentes.

Quais as atuais características do mercado de trabalho do Brasil?

Vou dividir esta exposição em três capítulos.

1 — Como está o mercado de trabalho hoje? Quais as características essenciais no mercado de trabalho hoje?

A curto prazo, devemos esperar o comportamento do mercado de trabalho dentro daquilo que consideramos a política de estabilização e comércio exterior e a política industrial do Governo Collor, e uma visão de longo prazo em função de mudanças em alguns parâmetros importantes que vão regular o mercado de trabalho no futuro.

Evidentemente, vou associar sempre esta questão, com a questão da Previdência, porque acho que é o tema que interessa a todos os presentes.

Vou passar rapidamente pelas características do mercado de trabalho porque a curto prazo são mais ou menos óbvias.

Quer dizer, temos agora um altíssimo desemprego, especialmente para certos grupos e regiões. Por exemplo, em São Paulo, a estatística é de um milhão de desempregados e mostra que cerca de 250 mil postos de trabalhos já foram queimados o ano passado, refletindo um quadro dramático de queda na atividade econômica, especialmente no setor moderno da economia.

O desemprego parece atender todos os níveis. Na recessão de 81 a 83, o desemprego atingiu duramente os trabalhadores menos qualificados e semiquificados.

As estatísticas geradas durante essa recessão, especialmente consultas feitas a empresas, mostram que o desemprego vem atingindo escalões hierárquicos intermediários gerenciais.

Quer dizer, não é restrito apenas aos trabalhadores qualificados e semiquificados, mas atinge também os trabalhadores na área de gerência e setores intermediários na hierarquia empresarial.

Uma característica clara de alto desemprego: as taxas de desemprego do SEAB, para São Paulo, da Fundação IBGE, para as seis áreas metropolitanas, o ano de 91 mostra médias superiores àquelas obtidas para o ano de 90, apesar de tais estatísticas não serem estatísticas que reflitam com muita

Quer dizer, a desocupação é maior que a taxa de desemprego.

Outra característica é: salários reais em queda, dependendo do setor. Por exemplo, essa perda de poder aquisitivo vai a 25%.

Então, desemprego em alta, salário real em queda, e, em paralelo crescimento, a informalização no mercado de trabalho.

Informalização que tem várias causas. É um fenômeno crônico — em algumas regiões —, é um fenômeno recorrente e persistente no mercado de trabalho brasileiro e tem muito a ver não apenas com a evasão fiscal e fuga da indexação, mas, sobretudo, com o baixo salário no setor formal. Inclusive o fato de o salário mínimo ser muito baixo é um incentivo à informalização.

A medida que trabalhadores têm remuneração alternativa, especialmente de algum tipo de habilidade cognitiva, algum tipo de comando sobre recurso, como capital de giro e capital físico, podem obter no setor informal uma renda superior a que obteriam se estivessem trabalhando num setor organizado da economia.

Outra característica do mercado de trabalho, no Brasil, é que tem aumentado a participação dos trabalhadores empregados sem carteira. Ao longo da década dos 80, observou-se um aumento no assalariamento sem carteira.

Essas são características do lado da demanda.

Gostaria de chamar a atenção para o fato de que desemprego elevado, queda de salários, informalização, no sentido amplo da palavra ou mais restrito, com o aumento da participação dos trabalhadores sem carteira, promovem um impacto considerável sobre a receita da Previdência, porque a receita da Previdência depende fundamentalmente da folha salarial. Ela incide sobre a folha salarial. E a folha salarial é, simplesmente, salários *versus* número de empregados.

Na medida em que se atingem salários, nível de emprego e informalização, se está criando um problema sério pelo lado da receita.

Pelo lado da oferta do trabalho, são aspectos que se refletem fundamentalmente ao nível da demanda, o que se tem observado nas famílias. Se olharmos para as famílias brasileiras, vamos ver que tem aumentado muito a inserção de membros da família no mercado de trabalho. Apesar da crise, apesar da escassez de postos de trabalho no setor organizado, o que tem acontecido, nos anos 80, é que a família vem cada vez mais colocando gente no mercado de trabalho. Mais crianças no mercado de trabalho, mais adolescentes, mais mulheres e, apesar disso, com a absorção feita nos setores de baixa produtividade e setores informais, se tem obtido uma queda na renda *per capita* familiar. Quer dizer, o drama dessa história é que as famílias estão trabalhando mais horas, colocando mais pessoas no mercado, mas isso não consegue contestar o fato de que há uma queda na renda familiar *per capita*.

Uma outra característica importante no início dos anos 80, mas que está ausente nessa recessão que estamos atravessando, é que o emprego público funcionou como uma espécie de política compensatória implícita, principalmente os empregos gerados pelos Estados e Municípios. Se olharmos as estatísticas de 1981 a 1983, principalmente 1982, que foi ano eleitoral, observaremos que o emprego público cresceu muito.

Esse emprego público não está tendo um caráter compensatório no momento. Ao contrário, tem-se um desemprego no setor público, ou incapacidade de contratação, por conta da crise fiscal do Estado. Então, o emprego público não está funcionando compensatoriamente.

Na recessão de 1981 a 1983, a informalização e o emprego público foram o mecanismo compensatório. Em 1983, o setor informalização apenas. O emprego público não funcionou dessa forma, e a informalização, naturalmente, drena recursos da Previdência.

Então essas são questões de curto prazo, como observo.

Agora, gostaria de chamar a atenção para algumas questões que acho fundamentais e que têm a ver com as mudanças institucionais que regulam o mercado de trabalho no Brasil e com a mudança do sistema da Previdência Social.

O primeiro tema tem a ver com a questão da flexibilização no mercado de trabalho e com as recorrentes afirmativas feitas em documentos de agências internacionais — como o Banco Mundial, por exemplo —, de que é necessário flexibilizar o mercado de trabalho brasileiro.

O que significa isso?

Significa mudar o sistema do Fundo de Garantia; mudar o sistema de financiamento da Previdência Social, significa retirar — segundo muitos analistas dessas agências — uma tributação que penaliza muito a folha salarial e que encarece os custos de contratação e dispensa.

Então, cabem algumas questões.

A primeira é: Os elevados custos de contratação e dispensa penalizam o crescimento do emprego?

Quer dizer, é verdade que os custos de contratação e dispensa afetam negativamente o emprego no Brasil? Para responder esta questão, gostaria de remontar que este problema não é novo. É um problema que vem sendo estudado no Brasil. O IPEA, por exemplo, tem relatórios pioneiros, desde o início da década de 70. E, apesar de alguns desses estudos, demonstrarem que havia uma incidência, uma associação negativa, entre os encargos e o nível de emprego, nunca se conseguiu fundamentar esses estudos a tal ponto que viabilizassem mudanças fundamentais na forma de financiamento da Previdência Social.

Gostaria de chamar a atenção para a assimetria desse processo. Faço comparações com os anos 70. Nos anos 70, os encargos sociais já eram muito altos, em torno de 1.60, agora, estão em 1.84 aproximadamente, o que significa que o custo do trabalho para a empresa não é o custo de salário, mas o custo dos encargos. Tivemos, nos anos 70, um crescimento de empregos excepcional, foram gerados 14 milhões de empregos.

A assimetria se dá na recessão. Se a economia está passando por uma recessão profunda, as empresas têm que fazer reajustamento. O reajustamento tem muito a ver, evidentemente, com o ajuste a uma receita declinante.

Esse reajustamento, sobretudo se as empresas mantêm margens de lucros intactas, se dá via emprego e via estratégia de contratação que tentam passar por cima, por exemplo, do assalariamento com carteira, quando as empresas podem.

As grandes empresas têm dificuldades de fazer isso, as médias e pequenas empresas fazem isso com alguma recorrência.

Quer dizer, o assalariamento sem carteira, com aumento nos anos 80, demonstra uma estratégia de ajustamento do mercado de trabalho brasileiro a uma situação recessiva, em que o ajustamento faz com que a carteira não seja assinada, trazendo dois problemas: menos segurança ao trabalhador e menos receita para o Governo — sobretudo, menos receita para a Previdência.

Acho que se deve rever a forma como os encargos sociais incidem.

Preferencialmente, deveriam incidir em lucros, valores agregados e receita e menos sobre folha salarial. Inapela-velmente, alguns terão que decidir sobre a folha salarial, mas alguns incidem sobre a folha e não reverterem em nenhum benefício direto para o trabalhador. Por exemplo, salário-educação, imposto sindical que vai para o Ministério do Trabalho, até contribuição à entidades patronais como o SESC, SENAC, recaem sobre a folha. Isso onera muito, torna o custo do emprego gerado mais alto e cria dificuldades, inclusive, para a dispensa, por outras razões como, por exemplo, o aumento da alíquota de Fundo de Garantia para 40% contemplada na Constituição de 1988.

Então, deve-se olhar para essa questão considerando que se ela não prejudica, pelo menos aparentemente, quando a economia está em fase de prosperidade, cria muitas dificuldades de ajustamento na fase de recessão. Se se pode eliminar parte desses encargos, transferindo para outro tipo de incidência, aliviando a folha de salários, isso seria, evidentemente, adequado até mesmo porque parte dessas incidências, repito, não vão beneficiar o trabalhador.

Dentro dessa ótica, o Congresso Nacional, ao recomendar um novo modelo de Previdência Social, deverá pensar como é que esse modelo irá afetar os encargos sociais, quer dizer, como isso vai afetar o custo do trabalho gerado. Pode-se ter um modelo muito bom de financiamento, mas que, na realidade, gera um impacto considerável sobre os custos de contratação. Com isso, pode-se trazer efeitos perversos. Essa dimensão do problema do mercado do trabalho tem que ser levado em conta.

Não tenho a menor dúvida que as mudanças na Previdência Social são necessárias e urgentes. Hoje, temos três causas fundamentais do problema da Previdência Social: a recessão agrava a receita, a própria forma, a não-transparência, a não-correspondência entre contribuição e benefício estimula a sonegação, e a corrupção. Então, tem-se corrompido, sonegação e recessão, todos trabalhando contra o aumento das receitas da Previdência.

O sistema previdenciário brasileiro está montado no princípio de que a receita de ontem vai financiar o benefício de hoje, evidentemente, não tem nada a ver com o sistema de capitalização. Isso é um problema sério, porque dificilmente, num esquema em que o número de contribuintes vem caindo e a recessão vai se agravando, pode-se manter um sistema de arrecadação de recursos para a Previdência Social nesses termos.

Realmente, temos que caminhar para uma mudança, e dentro dessa mudança algumas questões são polêmicas. Uma delas, por exemplo, tem a ver com a revisão do tempo da aposentadoria por tempo de serviço. E aqui gostaria de colocar algumas questões antes de encerrar.

A esperança de vida ao nascer, em dados ainda de 75 — porque são informações que se obtém utilizando dados do Censo entre 70 a 80 — era, para as mulheres, 63 anos e, para os homens, 57. Muitos dos argumentos contra a mudança do limite de idade para aposentadoria têm a ver com as estatísticas.

Acontece que as estatísticas de esperança de vida ao nascer são muito afetadas pela alta taxa de mortalidade infantil, pela mortalidade até os 5 anos de idade. Se calcularmos essas taxas aos 15 anos, elas aumentam para 71 anos para as mulheres e 65 anos para os homens, e se recalcularmos essa esperança de vida aos 50 anos, ela passa a ser de 71 anos para os homens e de 75 anos para as mulheres. Como a maior parte das aposen-

tadorias brasileiras estão ocorrendo entre os 45 a 50 anos — inclusive, em período recente, acelerados em casos como o setor público por benefícios generosos da Constituição de 88 e pela ameaça de mudanças nas regras — estamos tendo pessoas se aposentando, quando em média teriam mais 25 anos de vida útil.

É meu pensamento que isso tem que ser mudado. O Brasil é um dos poucos países do mundo que têm essa característica. Nós não podemos suportar, com a nossa estrutura estaria, com a esperança de vida que temos, a falta de uma posição de limite mínimo de aposentadoria. Agora, claro que esse processo tem que ser negociado de tal forma que a transição se dê de maneira que possa atender aos diversos interesses da sociedade. Da mesma maneira que essa é uma questão polêmica, a questão de estabilidade do serviço público é também uma questão idêntica e poderia voltar na fase de debates.

Essa transição tem que acontecer, e o Brasil necessita colocar um limite mínimo na idade para a aposentadoria, porque o limite hoje não colocado apresenta um ônus muito grande para a Previdência Social e tem um impacto sobre o mercado de trabalho. As pessoas se aposentam, voltam ao mercado de trabalho com mais experiência, concorrem com os mais jovens, em especialidades, principalmente porque algumas das aposentadorias precoces se deram nas áreas de planejamento, pesquisas etc, sobretudo no serviço público brasileiro. Esses detalhes gostaria de discutir mais tarde.

Outra questão que temos que ter em mente — e aí está mais uma previsão — é a liberalização da economia e abertura comercial. O que podemos esperar do mercado de trabalho brasileiro com o Plano Collor? No curto prazo, sem dúvida, vai haver aumento de desemprego; a médio e a longo prazos os benefícios em termos de geração de emprego e distribuição de renda vão depender muito da seqüência e do timer da política industrial. Não terei tempo para entrar em detalhe aqui. Agora, se a política industrial for mal conduzida, não só pode gerar desemprego em curto prazo, mas pode gerar desemprego em médio e longo prazos, e aí depende muito como o Governo vai administrar a redução de tarifas, os incentivos às áreas tecnológicas para aumentar a competitividade da indústria brasileira.

Também, a flexibilização do mercado de trabalho tem muito a ver com a nossa capacidade, especialmente o Congresso Nacional, de criar instituições duráveis e democráticas para regular a livre negociação entre capital e trabalho. Defendo, fundamentalmente, que uma maior flexibilização pode decorrer no mercado do trabalho, se se fortalecer a organização sindical e a negociação coletiva, especialmente os sindicatos na sua capacidade de barganha com os empresários.

Finalmente, a longo prazo, com queda da fecundidade observada no Brasil desde os anos 70, possivelmente o ritmo de crescimento da oferta de trabalho vai diminuir — já está diminuindo nos anos 90. Mas essa queda na oferta de trabalho, pari passu a uma recessão brutal como a que estamos enfrentando, não nos deixa muito aliviados. E o cenário para os próximos 10 anos vai, evidentemente, depender do sucesso da atual política de estabilização e da atual política industrial de comércio exterior.

Finalmente, uma palavra sobre política de emprego. A melhor política de emprego é o crescimento econômico. Isso não significa que não se tenha, mesmo na fase de prosperidade, alguns mecanismos que maximizem o emprego, quando a economia esta crescendo. Do mesmo jeito, deve-se ter, num período de recessão, uma política de emprego que minimize

o desemprego, mas a trajetória do emprego vai depender muito do crescimento econômico, vai depender muito da trajetória do crescimento, do produto, da natureza, da índole do processo de crescimento.

Encerro por aqui. Poderei voltar na fase de debates para discutir com mais calma algumas questões que tive que deixar em **passant** pela falta de tempo. Muito obrigado a V. Ex^{as}

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Agradeço ao Professor Jorge Jatobá, que fez a primeira exposição. Peço ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que assuma a presidência dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Quero pedir desculpas aos meus companheiros de comissão, mas estávamos instalando uma outra comissão da qual sou relator e por isso atrasei-me um pouco, inclusive pelas entrevistas dos órgãos de comunicação.

Vamos convidar o Professor José Márcio Camargo, do Departamento de Economia da PUC, do Rio de Janeiro, que também vai prestar os seus esclarecimentos.

O SR. JOSÉ MÁRCIO CAMARGO — Queria, antes de mais nada, agradecer o convite para poder apresentar as minhas idéias nesta comissão. É, sem dúvida, uma honra e um prazer estar aqui hoje, numa comissão tão importante para falar um pouco sobre emprego e mercado de trabalho no Brasil.

Vou organizar a minha apresentação, baseada na questão do emprego hoje e nas perspectivas que tenho para os próximos 20 anos.

No fundo, no fundo, falar dos próximos 20 anos no Brasil é muito complicado, mas talvez não seja tão difícil em relação ao emprego, quanto em relação a outras variáveis econômicas neste País.

É interessante começar na mesma linha do Prof. Jatobá e tentar entender um pouco quais são as características do mercado de trabalho no Brasil, no que se refere a questão de emprego.

É importante que apesar de se falar muito em necessidade de geração de emprego no Brasil, talvez uma das características mais marcantes do mercado de trabalho brasileiro é o fato de que tal mercado gera uma quantidade enorme de empregos. Se se olhar a taxa de desemprego aberta ou seja, aquelas pessoas que querem trabalhar, procuram emprego e não conseguem ou que desistiram de procurar porque não o conseguiram nos últimos seis, sete meses, esse tipo de taxa de desemprego no Brasil é sempre muito baixa. Em momentos de profunda recessão, como no início dos anos 80, a taxa de desemprego do Dieese, que inclui aqueles que deixaram de procurar emprego porque acharam que não iam encontrar, chegou a nível de 11% da força de trabalho, o que é muito baixo para qualquer padrão internacional.

Basta notar, dando um exemplo, que a taxa de desemprego aberta na Espanha, que não inclui essas pessoas supracitadas, mas só as que efetivamente procuraram emprego numa determinada semana sem êxito, é de cerca de 18% da força de trabalho há mais de dez anos. O Brasil sempre teve uma taxa de desemprego aberta muito baixa, que varia entre 4% a 7%. A taxa de desemprego aberta, calculada pelo IBGE, tem variado, do início dos anos 80 para cá, entre 2% a 6% da força de trabalho, muito abaixo de qualquer padrão mundial.

Se observamos qualquer país do mundo, inclusive os subdesenvolvidos, veremos que a Colômbia, por exemplo, tem uma taxa de desemprego aberta de 10, da força de trabalho há 15 anos. E isso é mais ou menos constante. Esse é um primeiro ponto importante porque as pessoas, em geral, estão falando em gerar emprego, quando, na verdade, a economia brasileira gera grande quantidade de emprego. Talvez o problema seja a qualidade do emprego que está sendo gerado — e vamos falar sobre isso daqui a pouquinho.

A segunda característica importante é a questão da flexibilidade do mercado de trabalho. Ao contrário do que se fala e de muitos documentos, o Brasil talvez seja o país que tenha o mercado de trabalho mais flexível do mundo.

Flexível em que sentido? O que é flexibilidade? Do ponto de vista do economista, flexibilidade é a capacidade de um determinado mercado de se ajustar através de preço e não através de quantidade. Ou seja, o mercado oligopolizado, em geral, é pouco flexível, porque as empresas tendem a reduzir a produção quando cai a demanda e manter o preço constante; ou, quando a demanda aumenta, aumentar a produção e manter o preço constante. Há um ajuste através da quantidade, mas não através dos preços.

O mercado de trabalho brasileiro efetivamente se ajusta através dos preços: não só a taxa de desemprego é relativamente baixa, como varia pouco, assim como o salário real varia de uma forma assustadora. O salário real, no Brasil, sobe e desce de forma assustadora. Por exemplo, ao longo do Plano Cruzado, as rendas reais cresceram, em média, mais de 20% em pouco mais de um ano. Agora, com o Plano Collor, as rendas reais dos trabalhadores caíram, em média, 20%, em pouco mais de um ano.

Variações de renda real de 20% são inimagináveis em qualquer país do mundo capitalista. Posso afirmar porque conheço as estatísticas. É surpreendente. Se eu dissesse isso no Banco Mundial, as pessoas iriam contestar. Mas, quando se analisa outras estatísticas, verifica-se que elas apontam na mesma direção, senão vejamos! No Brasil, ao longo dos anos 80, se formos contar os meses de desemprego das pessoas e perguntarmos, do total que ficou desempregada hoje, quantas, em termos percentuais conseguem emprego ao longo do primeiro mês, teremos 70%, inclusive no período de recessão, não importando o tipo de emprego que se está conseguindo.

O segundo indicador interessante é que, no Brasil, uma pessoa fica desempregada, em média, 1,4 meses ao longo do ano. Nos países europeus, por sua vez essa média é de mais de um ano. Mesmo nos Estados Unidos, que é considerado um país com um mercado de trabalho muito flexível, essa média é de dois meses e meio. No Brasil, é fácil um desempregado ser contratado, porque se gera muito emprego.

Existe uma enorme flexibilidade do mercado de trabalho, que se ajusta fundamentalmente através de variação nos salários e remunerações reais e não através de variações no nível de emprego. É exatamente essa excessiva flexibilidade que faz com que o mercado de trabalho gere emprego de má qualidade. Disso vamos falar daqui a pouco.

As estatísticas não provam que o mercado de trabalho brasileiro é pouco flexível; não é verdade que o mercado de trabalho brasileiro não se ajusta através dos salários, que são muito variáveis, apesar da política salarial, por causa da inflação, obviamente, em termos reais; não é verdade que o problema do Brasil é de geração de empregos.

Na verdade, o problema do Brasil é que uma grande parte dos empregos gerados são de muito baixa qualidade.

Ou seja, do total dos empregos gerados, uma parte significativa, provavelmente a metade — é difícil contabilizar pela inexistência de estatística disponível —, são de baixa qualidade. Em que sentido? Exigem baixa qualificação dos trabalhadores, têm pouco potencial para gerar treinamento a esses trabalhadores, pouco potencial de aumento de produtividade para os trabalhadores, enfim, são incapazes de gerar um potencial de crescimento de renda e de qualificação que viabilizem um aumento de qualidade do trabalhador.

Temos que estar preocupados, do ponto de vista estrutural, com o problema da qualidade do emprego e não com o da geração do emprego. Vou voltar a falar nisso mais à frente, porque, antes, tratarei da crise atual.

Do ponto de vista da crise atual de emprego, existem dois componentes importantes. Em termos dos dados específicos, há uma enorme redução do nível de emprego no Brasil, pois a taxa de desemprego está aumentando, apesar de em proporção ser muito menor do que a esperada; ou seja, apesar da recessão, a economia brasileira continua gerando empregos de baixa qualidade. Uma taxa de desemprego aberta, de 4.5% da força de trabalho, num país que teve uma redução de produção industrial de 12%, há dois anos, e de 1.5%, no ano passado, é absolutamente surpreendente.

Uma redução de produção industrial de 12% é inusitada em qualquer país do mundo, e essa redução da produção industrial gera uma taxa de desemprego aberta, única e exclusivamente, de 4.5% ou, se se incluir os desalentados, uma taxa de 10% da força de trabalho. Os desalentados são aquelas pessoas que não procuram emprego porque acham que não vão conseguir mais. Ainda assim, é muito baixa para qualquer padrão mundial, dado que se teve uma queda de produção industrial de 14% nos últimos dois anos, que continua caindo.

Apesar disso, o País ainda gera emprego de má qualidade. Por que de má qualidade? Porque, pela primeira vez, no Brasil, o número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada caiu em termos absolutos: 3%. É a primeira vez que isso acontece no Brasil. A porcentagem caiu ao longo da década de 80, durante a recessão, mas o número absoluto de trabalhadores com carteira de trabalho assinada, pela primeira vez, caiu no Brasil, ao longo de 90 e 91. Isso é absolutamente impressionante num país com taxa de aumento populacional a 2.5% por ano.

O segundo ponto é que, ao contrário dos anos 80, houve uma mudança estrutural importante no mercado de trabalho brasileiro. Na década passada, a porcentagem dos trabalhadores com carteira assinada, sem carteira assinada e por conta própria varia, mas dentro de limites muito pequenos, apesar de toda a instabilidade econômica: entre 77% e 82%.

É uma variação muito pequena, tendo em vista a enorme recessão no início dos anos 80, o crescimento com o Plano Cruzado e outra recessão em 87 e assim por diante. Apesar de toda a instabilidade e de existir essa variação, ela foi relativamente pequena. Agora, entretanto, o aumento da porcentagem dos trabalhadores com carteira assinada e por conta própria é muito impressionante, tanto que o número de trabalhadores com carteira assinada está caindo em termos absolutos, pela primeira vez, no País.

Penso que se trata de uma mudança estrutural na economia brasileira. E o que chamo de mudança estrutural? Refere-se não com o problema da recessão, da política conjuntural de combate à inflação. Uma parte tem a ver com isso, mas é uma parte pequena, porque se fosse só isso, dever-se-ia esperar algo parecido com o que ocorreu nos anos 80, ou

seja, uma pequena variação desses trabalhadores com carteira assinada e sem carteira assinada, e não uma mudança drástica, como está acontecendo, pela primeira vez, na economia brasileira neste período.

Isso tem a ver com o problema estrutural ligado à nova estratégia de desenvolvimento que se está implantando no País a partir de 90; uma estratégia que busca — para usar a terminologia corrente entre os economistas e a imprensa — a nossa inserção, competitivamente, no mercado internacional. Essa mudança relaciona-se em grande parte, com isso. Por quê?

Quando se observa o que está acontecendo a nível das empresas, efetivamente percebe-se uma mudança estrutural muito importante a nível microeconômico na economia brasileira. Algumas empresas grandes que acreditem ser competitivas no mercado internacional, que vão conseguir suportar a abertura comercial para o exterior, estão realizando mudanças drásticas no seu funcionamento, significa uma mudança muito importante no tipo de trabalhador que ela demanda.

Vou citar um exemplo caricato: uma grande empresa que tem um jardim que, antes, contratava um jardineiro, hoje sugere que esta obra abra uma empresa a ser contratada para o serviço de jardinagem.

Essa é uma mudança estrutural muito importante, ou seja, a grande empresa está mantendo, dentro de suas linhas, toda uma estrutura absolutamente ligada ao processo de produção e a sua atividade principal. Está jogando para fora toda aquela estrutura periférica que ela mantinha porque devia ser produtivo e econômico naquele momento e, hoje, não o é mais. Isso significa que existe uma mudança na estrutura do emprego que está sendo gerado pelo setor mais dinâmico da economia, em direção a uma demanda por empregos mais qualificados e mais flexíveis, não no sentido de que se possa demitir ou recontratar trabalhadores, mas dentro da própria empresa, os trabalhadores são capazes de entrar de ocupar diferentes cargos, diferentes ocupações.

Esse é o perfil do trabalhador que a empresa produtiva brasileira está começando a demandar; aliás, um processo mais ou menos mundial. Essa é a demanda que se tem por trabalho qualificado, é o tipo de emprego de qualidade que está sendo criado. Os outros empregos que estão ficando fora do mercado são os de baixa qualidade. Esse é o setor da economia que vai crescer. O outro setor, que está por trás, marginalizado, em termos de relação de trabalho, não tem a menor capacidade de gerar trabalhadores de qualidade, não tem capacidade de gerar renda suficiente para acompanhar o setor mais dinâmico da economia.

E aí temos um problema muito complicado. Qual é a solução para esse problema? Como enfrentá-lo? Os países que lograram êxito nesse intento foram os que transformaram sua oferta de mão-de-obra em uma oferta altamente qualificada antes de fazer esse ajuste. Primeiro, eles qualificaram fundamentalmente essa mão-de-obra dessa forma geral, fizeram com que todos os trabalhadores, vão ser parte da população economicamente ativa, fossem capazes de ser membros daquela parte do mercado de trabalho, que era a parte dinâmica. Uma vez feito isso, faz-se o ajuste dinâmico dentro da economia, o que faz com que todos os setores tendam a acompanhar o corpo — todos nunca vão —, mas uma grande parte do setor tende a acompanhar o ajuste dinâmico que se faz, que é o dominante na economia.

Acontece que no Brasil temos uma situação extremamente caótica em relação à qualificação da mão-de-obra. Apenas para dar alguns dados importantes nesse sentido.

1º) Cerca de vinte por cento da população economicamente ativa no Brasil não sabe ler nem escrever. Um país, como o Chile, tem cinco por cento da população economicamente ativa que não sabe ler nem escrever. O Brasil tem vinte por cento.

2º) A taxa de mortalidade infantil no Brasil é sessenta e três por mil — é a mais alta da América Latina, exceto o Peru.

3º) Dez por cento das crianças com menos de quinze anos de idade — esse dado está defasado — trabalham tempo integral, ou seja, trabalham mais de quarenta horas por semana. Porque o tempo integral para a criança pobre é outra coisa.

4º) Trinta e um por cento das crianças com menos de cinco anos no Brasil são subnutridas.

5º) Vinte e seis por cento das crianças do primeiro grau evadem na primeira série.

6º) Somente vinte e cinco por cento das crianças que entram no primeiro grau chegam ao segundo grau da escola brasileira.

Isso significa que há um grupo de aproximadamente sessenta por cento das crianças de hoje, que não têm a menor condição de entrar nesse mercado de trabalho, são crianças que vão persistir nesse mercado de trabalho marginal.

Então, não é nenhuma surpresa o problema do menino de rua no Brasil hoje, nas grandes cidades. A pergunta que se tem que fazer é a seguinte: por que essas crianças saem da escola tão cedo?

Eu gostaria de deixar bem claro que o problema de qualidade da escola é fundamental. A escola pública brasileira é de muito baixa qualidade, porque os salários dos professores é fundamental. Acho também — desculpe-me o meu colega aqui da Universidade Federal de Pernambuco — que há um problema interno. A estrutura da educação brasileira é fundamental: primeiro, o salário dos professores, que é muito baixo; segundo, existe o problema de organização interna da educação brasileira, que realmente não funciona, é extremamente ineficiente a forma como o sistema educacional brasileiro está organizado. Uma reforma nessa direção é fundamental; existe mais do que isso. Quando se olha que dez por cento das crianças há cinco anos — hoje, provavelmente, deve ser muito mais do que isso — com menos de quinze anos de idade trabalhavam mais de quarenta horas por semana, alguma coisa está acontecendo aqui, no que se refere à pobreza. Na verdade, uma parte significativa dessas crianças trabalham simplesmente porque precisam complementar a renda em casa.

Vamos imaginar o seguinte ciclo, que é uma das partes importantes do ciclo da pobreza no Brasil. Se há uma criança hoje que o pai e a mãe ganham um salário mínimo, essa criança vai vender biscoito no sinal — não aqui em Brasília, porque não há sinal de trânsito, mas no Rio de Janeiro, São Paulo. Já há até em Brasília. Então, vai vender biscoito no sinal. De vez em quando passo na rua no meu carro, para no sinal e perguntó para o garotinho: "Escuta, quanto é que você ganha para vender esse biscoito aqui? Uma criança que vende biscoito num bom sinal, no Rio de Janeiro, ganha dois a três salários mínimos por mês. Isso significa que está dobrando a renda familiar dele, se ele for o único que estiver fazendo isso. Essa família não pode prescindir dessa renda. Então, esse garoto hoje é muito importante como componente da

renda familiar. Só que esse garoto, como vai sair da escola e entrar no mercado de trabalho precocemente, será mal qualificado, entrará em empregos de baixa qualidade, os maus empregos de que falei no começo, ganhará essa renda o resto da vida e será o pobre do futuro. Se continuarmos nesse processo, existe uma clara tendência de aumentar o número de pobres neste País indefinidamente. Se verificamos o que aconteceu no Brasil nos últimos quarenta anos, é muito curioso. Este País cresceu a uma taxa de sete por cento ao ano, em média, até 1980, que foi o país que mais cresceu no mundo. No entanto, este País está virando a década de 1980, o final dos anos oitentas, com um dos maiores índices de pobreza do mundo. Quarenta por cento das famílias brasileiras hoje estão abaixo dos níveis de pobreza, considerado por organizações internacionais. Fora todo esse rol de consequência da pobreza que estamos vendo aqui.

O problema não é que os pobres aumentaram. A porcentagem de pobres diminui. É claro, porque o crescimento reduz. Diminuiu a uma taxa muito menor do que a necessária para diminuir a porcentagem de pobres no total de famílias pobres da população. Porque à medida que a população vai crescendo, se o número de pobres diminui a uma taxa menor do que está crescendo ao número de famílias pobres, a porcentagem de família pobre vai aumentando. E o caso do Brasil é exatamente esse. Apesar do enorme crescimento que este País teve, isso só não aconteceu na década de 1970, porque se crescia a quinze por cento ao ano, coisa que provavelmente não vamos fazer nos próximos vinte anos. Então, não é bom confiar nisso, neste momento. Esse é um problema complicado.

No meu ponto de vista, só o crescimento não vai resolver. A minha perspectiva para os próximos vinte anos é muito complicada. Se este País não investir efetivamente e eliminar a pobreza da população, vamos viver uma situação na qual vai haver dez por cento da população ganhando muito bem e noventa por cento em níveis de miséria muito sérios. Então, isso tem a ver com essa reestruturação que está acontecendo, a menos que tenhamos uma política efetivamente consciente de eliminar pobreza. E aí não é eliminar pobreza como uma política compensatória, é transformar a pobreza no centro de um projeto de desenvolvimento. Se não se fizer isso, dificilmente conseguiremos superar essa quantidade de pobreza que temos neste País. Tenho até minhas dúvidas sobre a estabilidade democrática da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao Dr. José Cláudio Ferreira da Silva, coordenador do Grupo de Acompanhamento Conjuntural do IPEA.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA — Inicialmente, agradeço este convite que muito me honra. Espero que a minha apresentação seja encerrada de forma um pouco heterodoxa. Desde o início, penso que poderá ser encarada dessa forma, porque pretendo iniciar — talvez, fugindo um pouco às regras do jogo — fazendo dois comentários, de acordo com as palavras dos professores que me antecederam.

O professor Jatobá defendeu a aposentadoria com o limite mínimo de idade, ou seja, acabar com a aposentadoria por tempo de serviço. Concordo integralmente com ele. Pretendo demonstrar, ao longo da minha explanação, que ainda não posso ser classificado entre os decrépitos, e me aposentarei no serviço público federal dentro de um ano com salários

integrals. Acho que o País, como ele disse, não pode pagar essa quota.

Eu gostaria de comentar algo que o professor José Márcio falou com muita propriedade, a respeito da política de emprego. Na verdade, a política de emprego deve ser a preocupação fundamental do Ministério da Educação. Falar em política de emprego é falar em política educacional. Avanzo um pouco em algo que o professor José Márcio — não sei por que razão não avançou — que é a questão da distribuição de verbas da educação neste País.

A distribuição de verbas da educação no Brasil gerou um fenômeno muito interessante, que todos nós, aqui, da classe média alta, pagamos alto por escolas maternas, primárias, secundárias etc., para os nossos filhos, que depois farão a universidade pública. Os pobres estudam todos os cursos básicos nas escolas públicas e depois vão — os que conseguem chegar lá — fazer as piores universidades pagas à noite, tendo que trabalhar durante o dia para fazer seu curso universitário. Acho que há alguma coisa de cabeça para baixo nessa história. Embora as comparações internacionais que tivemos oportunidade de fazer, lá, no IPEA, recentemente, os gastos totais em educação no Brasil, como percentagem do PIB, são um pouco abaixo, mas não diferem fundamentalmente do que acontece nos outros países. As diferenças mais fundamentais estão na áreas de saúde, nas áreas de previdência, nas áreas de infra-estrutura social, digamos assim, saneamento básico etc.

Sou um pouco heterodoxo ao deixar para o final o diagnóstico da situação atual. Vou pretender apresentar alguns números apenas, já que muitos foram tratados aqui. Sempre pareço o proprietário da verdade, já que diversos e competentes economistas profissionais não concordam com as minhas idéias, pois é um equívoco tratar o mercado de trabalho como algo isolado do resto da economia. Eu chamaria isso de um falso problema. Não que não exista o problema do desemprego; não que não exista o problema do arrocho salarial, claro que esses problemas existem. Mas são falsos problemas, na medida em que são conseqüências e não causas em si mesmo. Não adianta pensar em aumentar salários, em aumentar empregos como se isso ocorresse de forma isolada do resto da economia, como, aliás, o professor Jatobá frisou na sua apresentação.

Eu diria que numa economia estável, obviamente não é o caso da brasileira, o nível real de salários, o poder efetivo de compra dos trabalhadores, está ligado basicamente à produtividade da mão-de-obra e à taxa de inflação, eventualmente existente no período considerado. Ao passo que o nível de emprego varia quase que diretamente, o que não for diretamente é espúrio, com um nível de atividade econômica da sociedade. A rigor não conheço nenhum exemplo de país que, em período de crescimento econômico e com um regime democrático de governo, tenha acusado queda de salários reais da massa trabalhadora.

No caso brasileiro, onde a nossa economia é estável, pelo menos uma década, com instabilidade crescente, que chegou até ao ponto que costumo chamar de o reinado das expectativas, onde a racionalidade econômica pouco interessa nas decisões dos agentes, penso que todas essas variáveis dependem basicamente da inflação corrente e das expectativas inflacionárias que a sociedade faça para o futuro próximo.

Nessas condições, a estabilidade econômica da economia é o passo inicial, quando se pensa em crescimento econômico

e, em decorrência, em crescimento de níveis de emprego e de salário real. Penso que essa deve ser a nossa colocação.

Em outras palavras, identifico no processo inflacionário brasileiro crônico e potencialmente explosivo, a razão principal da deterioração crescente que observa, quer via desemprego, quer via redução de salário real junto à imensa massa dos trabalhadores brasileiros.

A conseqüência lógica é a de que se deve buscar, em primeiro lugar, a estabilização econômica. Na estabilização econômica é que se vai encontrar a fonte, parece-me, da recriação de um mercado de trabalho dinâmico que possa absorver as novas gerações de mão-de-obra, que chegam a cada ano em nosso País, em níveis salariais obviamente compatíveis com a nossa renda nacional e renda *per capita*.

No meu ponto de vista, existem três pré-requisitos para que se atinja isso, que estou chamando a fonte da recuperação econômica. Os pré-requisitos são, no meu entender, em primeiro lugar, um equilíbrio externo das contas nacionais, no sentido de que os compromissos internacionais do país, e também os compromissos internacionais, no caso brasileiro, do Governo, não ultrapassem as suas capacidades de pagamento do país e do Governo, ou seja, que não exista no horizonte previsível nada que se aproxime de uma crise cambial. Acredito mesmo que, com o final das negociações que ora se desenvolvem com os banqueiros privados internacionais, teremos esse pré-requisito cumprido.

O segundo pré-requisito é uma certa austeridade monetária. Acho que ela deve ser suficiente para inviabilizar especulação com os estoques e antecipações de consumo, obviamente o consumo postergável. Também creio que esses pré-requisitos vêm sendo cumpridos, até com muitas sobras, mas essas sobras só vêm ocorrendo porque um terceiro pré-requisito está ainda por ser cumprido.

Esse terceiro pré-requisito é um equilíbrio fiscal, que pode até mesmo ser temporário. Os países que saíram de situações de virtual hiperinflação e conseguiram gerar um ajustamento razoável, uma certa estabilidade de preços, a única característica comum de todos os casos é que, em pouco tempo, em questão de um ou dois anos, esses mesmos governos, que eram deficitários, voltaram a ser deficitários, voltaram a emitir títulos. E a população os aceitou de forma bastante boa. Aparentemente, as sociedades gostam de possuir títulos públicos, acreditam mais nos títulos públicos do que nos títulos privados. Mas, embora esse equilíbrio seja eventualmente temporário, ele tem que ser percebido pela sociedade como algo sustentável, ou seja, ele tem que, ao mesmo tempo, gerar um equilíbrio dos fluxos de receitas e despesas do Governo como também prover recursos para o que nós, aqui do Brasil, chamamos de "grandes rombos", dentre os quais o da Previdência Social e do Sistema Financeiro de Habitação, que me parecem ser os dois de maior vulto.

Tenho conhecimento de que o Congresso Nacional estuda atualmente — e esta Comissão faz parte disso — uma ampla reforma do sistema previdenciário, de modo a que esse "rombo" potencial da Previdência venha a ser sanado.

Enfim, desses três pré-requisitos, encontro apenas a necessidade de uma ampla reforma fiscal como base para que se possa pensar em estabilidade e crescimento econômico, de emprego e de salário.

Naturalmente, como em qualquer sociedade, existem aqueles que defendem o Estado mínimo, onde o Governo deveria se preocupar apenas e tão-somente com as funções tipicamente tradicionais de Governo, promoção de justiça,

segurança interna, segurança externa etc. Creio que o Estado moderno é mais do que isso: além dessas funções tradicionalmente típicas, deve preocupar-se com áreas tão vitais como educação básica, saúde, infra-estrutura social — saneamento básico é o exemplo mais característico — Previdência Social etc.

Conhecendo as diferenças regionais e pessoais de distribuição de renda e riqueza neste País, não tenho dúvida de que a presença estatal, nas áreas sociais do Brasil, terá não apenas que ficar claramente definida, no que seria um novo papel do Estado, como, em muito, ampliada em relação ao seu nível atual de intervenção nessas áreas. Essas questões devem receber um tratamento especial quando este País resolver fazer uma reforma fiscal efetiva e duradoura.

Entretanto penso que esses pré-requisitos são apenas pré-requisitos. Não julgo que, uma vez realizada uma ampla reforma fiscal, a estabilização econômica estará garantida. Penso que não! Penso que, uma vez realizada uma reforma fiscal e mantidos os outros pré-requisitos, uma boa renegociação da dívida externa, nosso País, nossa sociedade terá de se reencontrar com ela mesma. Na verdade, algum tipo de consenso, de modo a coordenar as expectativas, terá de ser realizado de modo a que possamos vir, de fato, a debelar o processo inflacionário.

É claro que não espero que esse reencontro da sociedade com ela mesma venha a ocorrer rapidamente. Todas as frustrações dessa sociedade farão com que muitos meses se passem até que haja um determinado consenso de que a estabilização econômica é o primeiro passo para a solução da falta de crescimento, para a solução do problema de mercado de trabalho, tanto de emprego como de salários. Muitos meses ainda se passarão mesmo após um equacionamento das contas do setor público. Se tudo começasse agora, se o pontapé inicial fosse dado agora, não voltaríamos a um crescimento sustentado antes de, pelo menos, dois anos. Não sei se é próprio para o momento, mas o próximo Presidente da República poderá transformar-se no grande Líder nacional da década por ter promovido a reentrada do País na rota do crescimento econômico se isso começar a ser pensado desde agora.

Com isso, retomo um dos tópicos do tema desse painel, que é a questão das perspectivas do mercado de trabalho nos próximos anos. Por entender que vinte anos é um pouco de exagero, fico nos dois, que, obviamente, não são nada promissores do meu ponto de vista.

Nesse período dos próximos dois a três anos, é um dever do Poder Público gerar algumas medidas compensatórias. Isso sim, seriam políticas de emprego. Mas política de emprego, no sentido de empregos extraordinários, no sentido de um caso excepcional e não como uma política de emprego nacional e perene. Existe um arsenal de idéias nessa área, mas a que me parece mais óbvia — já que se concentram nas periferias das grandes cidades os maiores focos de desemprego, exceto, obviamente, em algumas áreas rurais do País — é a que diz que o que não falta é demanda, necessidade por obras públicas infra-estrutura básica etc., que obviamente custam dinheiro, mas que não são nada parecidas com outras grandiosidades cometidas.

A meu ver, o momento de se iniciar esse processo de equilíbrio econômico para o futuro crescimento é este, em que condições internas e externas são excepcionais para que se busque esse ajustamento econômico.

Do lado interno, as tarifas públicas e o câmbio estão razoavelmente ajustados às condições atuais. Foi razoavel-

mente bem recebida a idéia de privatização de algumas áreas onde realmente o Estado moderno que defini não necessita se mostrar presente.

Do lado externo, temos hoje as taxas de juros internacionais mais baixas de várias décadas. Vemos a economia internacional começando a sair da recessão provocada pelos Estados Unidos, tudo levando a crer que vamos passar por uns dois ou três anos pelo menos de crescimento econômico a nível internacional. Parece-me que este é o momento de pensarmos seriamente no ajustamento econômico brasileiro, de modo a não passarmos às futuras gerações um atestado de incompetência por não termos aproveitado um momento tão propício a esse tipo de ajuste. A longo prazo, sou mais otimista, após esses anos de ajustamento. Penso que nosso País vai sair desse atoleiro em que foi envolvido assentado em outras bases mais sólidas, onde aquele — eu chamaria talvez impropriamente — paternalismo individualista do Estado vai ceder lugar a preocupações sociais mais amplas, mais gerais, a uma participação mais intensa em áreas sociais, atingindo a grande massa de miseráveis que ainda existe neste País. Se a curto e médio prazos, sou pessimista — penso até que deve haver uma intervenção do Poder Público em caráter compensatório a longo prazo, sou bastante otimista.

Para encerrar, eu apresentaria alguns números como diagnóstico da situação atual e recente do Brasil.

Começando pela indústria paulista, existem alguns dados bastante interessantes. Se compararmos, por exemplo, o nível de emprego na indústria paulista de janeiro de 92 com janeiro de 91, a queda foi de entre 8 a 9%. Isso acontece sempre que se compara com o mesmo mês do ano anterior; em fevereiro de 92 acontece a mesma coisa; em dezembro de 91, em relação a dezembro de 90, a mesma coisa. Comparemos o número de janeiro de 92 com o de janeiro de 86. Por que janeiro de 86? Janeiro de 86 é anterior ao do plano Cruzado. De lá para cá, todas as comparações que os economistas fazem são sempre um pouco prejudicadas pela quantidade de choques de toda a ordem que esta economia sofreu. Mas observamos que existem hoje trabalhando na indústria paulista, 13% menos trabalhadores que em janeiro de 86. Em seis anos, o nível de emprego caiu 13%.

Fatos curiosos acontecem, por exemplo, no índice de salário real médio na indústria paulista. O último dado se refere a janeiro de 92, que mostra uma queda de 14% no efetivo poder de compra médio dos trabalhadores da indústria paulista em relação a janeiro de 86. Mas, curiosamente, mostra uma elevação de cerca de 12% em relação a janeiro de 91, um ano antes. Isso, aliás, é uma coisa comum. Quando o emprego começa a cair de um forma rápida, os primeiros a perderem os empregos são os peões. Isso faz com que o salário médio se eleve, ao reter alguns da base do mercado de trabalho.

Outros dados que eu gostaria de citar aqui são muito interessantes. Entre novembro e dezembro do ano passado, segundo o IBGE, a população economicamente ativa do País caiu em 300 mil pessoas. É curioso, porque a taxa de desemprego aberto cai de 4,65 para 4,15%, nesse mesmo período entre novembro e dezembro. Alguém acredita que a população economicamente ativa tenha caído — se estou enxergando bem; não estou decrépito, mas estou ficando cego — num total de 300 mil pessoas? É claro que não! Tudo é uma questão de metodologia de pesquisas. Não quero aqui criticar o IBGE, porque essa é uma metodologia internacionalmente aceita, como o Professor José Márcio citou — o caso da Espa-

nha —, em que ele, indaga ao entrevistado se ele, naquela semana, procurou emprego ou estava aguardando alguma resposta de emprego.

O que acontece muito quando a economia se torna fortemente expulsadora de mão-de-obra do mercado de trabalho é o chamado efeito desalento aqui questionado. Este efeito é muito conhecido em economia de trabalho. Simplesmente porque as pessoas fizeram cinco, seis, dez tentativas de emprego e não conseguiram e como a sua tentativa custou pelo menos duas passagens de ônibus, de ida e volta, há um desalento. Essa pessoa deixa de procurar o mercado de trabalho. Quando o entrevistador pergunta se a pessoa teve contato com alguma empresa ou esperava resposta de alguma empresa, naquela semana, ela responde que não. Por quê? Porque nas seis semanas anteriores andou procurando, não conseguiu e desistiu, e por uma questão de minimização de prejuízos e de custos.

Essa pessoa deixa de ser classificada como economicamente ativa. Ela deixa a peça, como se diz, uma vez que é considerada desocupada por interesse próprio e não uma desempregada. Como a taxa de desemprego é por definição o número de desempregados sobre a população economicamente ativa, e o número de desempregados é muito menor, se retirarmos um de cima e um de baixo, a taxa cai. Internacionalmente isso é considerado uma boa metodologia.

No nosso País, dadas essas flutuações brutais que ocorrem, essa metodologia é falha para nos indicar o que de fato está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Lembra a V. S^a que o seu tempo esta esgotado e pedimos que conclua o seu trabalho.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA — Gostaria de citar um último dado, que é a questão dessa queda da população economicamente ativa e que se concentra muito na indústria de transformação, exatamente aquele setor que é um dos mais organizados da sociedade em termos formais. Essa é a razão que tenho para explicar porque o número de trabalhadores com carteira assinada vem caindo assustadoramente no País.

Qualquer outro comentário farei depois.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Peço à Secretaria a lista de inscrições.

O SR. JOSÉ MARCIO CAMARGO — Sr. Presidente, quero fazer um comentário sobre o último ponto abordado pelo Sr. José Cláudio, porque a questão estatística é um pouco mais complicada.

Esses dados são da PNS

O SR. JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA — Sim.

O SR. JOSÉ MARCIO CAMARGO — Poderíamos dizer que a PNS é uma amostra. E a amostra de dezembro é menor que a de novembro, principalmente na indústria, exatamente porque o número de empregos criados na indústria em dezembro é menor do que em novembro. A PNS tem que trabalhar com números relativos e não absolutos. A redução de 300 mil pessoas economicamente ativas não significa que houve uma redução das 300 mil pessoas no País como um todo. Não! A amostra de dezembro, se expandirmos, daria menos isso. Não significa que estaria reduzindo. Se expandir ela será menor, exatamente porque é menor mesmo

em dezembro. Ela é feita para ser assim. A questão é puramente estatística. Concordo com o argumento que V. Ex^a usou no final, mas esse número não tem a ver só com isso. Tem a ver também o fato de que amostra é outra. É uma discussão técnica, complicada.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Gostaria de dizer, Sr. Presidente, antes de formular uma questão de ordem sobre os trabalhos, que o acúmulo de tarefas impediu-me de estar aqui desde o começo.

Observei hoje na imprensa que a Comissão semelhante a esta na Câmara dos Deputados parece ter concluído o relatório sobre a questão da Previdência. À luz do andamento dos trabalhos na Câmara sobre a reforma da Previdência, como se está pensando proceder nesta Comissão? Talvez isso já tenha sido objeto de esclarecimento. Mas como perdi o início dos trabalhos, considero importante saber o que está sendo discutido. Sei que estamos estudando as mesmas questões abordadas na Câmara, mas lá existem propostas, quase que relatórios. Gostaria de saber como estamos no Senado vis-à-vis o que lá se passa e programação de palestras.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — A Presidência esclarece ao Senador Eduardo Suplicy que as Comissões não são absolutamente iguais.

Aqui traçamos um roteiro, graças à experiência do relator, que irá mais a fundo na problemática. Fazemos um estudo dos aspectos relativos à população, um trabalho demográfico, considerando o aspecto das políticas de emprego e salário. Depois faremos um trabalho sobre Previdência comparada e, por fim, iremos verificar na legislação o que deve ser alterado.

Nossa Comissão, pelo fato de estar funcionando quando a da Câmara já concluiu o seu trabalho, aproveitará com toda a certeza que já houve na Câmara dos Deputados, o que dá uma vantagem para nosso trabalho estará um passo a frente.

Não estamos preocupados com uma reforma da Previdência mas, notadamente, a história de que a Previdência não tem dinheiro e é inviável. Estamos fazendo um trabalho identificatório.

Para responder V. Ex^a, passo a palavra ao relator, Senador Almir Gabriel, responsável por todo o plano desta Comissão.

O SR. RELATOR (Amir Gabriel) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na prática adotamos uma metodologia bem mais simples do que a da Câmara, que buscou investigar todos os ângulos do sistema da Previdência.

Partimos do pressuposto de que a experiência nacional que a Constituição estabelece, já tem uma conformação bastante boa e que bastava buscarmos a identificação dos defeitos provavelmente existentes, especialmente com relação a uma perspectiva de vinte anos. Essa foi a metodologia e, por isso mesmo, os convidados refletem essa busca de dados e informações que permitam essa identificação a curto, médio e longo prazo.

Foi acertado por mim com o Deputado Antônio Brito nos valermos do material que a Câmara certamente pôde juntar, e do seu relatório, no sentido de encaminharmos o relatório para responder a determinação do Presidente do Senado.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Gostaria de me inscrever para formular uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Os oradores, Sr. José Márcio e Professor Jatobá, ao falarem da questão do mercado de trabalho, referiram-se ao trabalho informal. Estamos, no Congresso Nacional, examinando medidas relativas a isenção de impostos para microempresas. Há uma legislação a respeito e, na Comissão de Assuntos Econômicos, tramita projeto nesse sentido.

Com respeito a Previdência, como resolver o problema de garantia de Previdência Social e do direito à pensão de aposentadoria para aqueles que passam boa parte de suas vidas de trabalho no mercado informal? Haveria sugestões no caminho de se procurar formalizar a maior parte da força de trabalho na visão dos economistas. Isso seria positivo? Deveria ser considerado como um objetivo a ser alcançado pela legislação? Assim sendo, o que deveria ser proposto? Essa a minha indagação.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — A quem V. Ex^a dirigiu a pergunta?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Eles são especialistas no assunto. Parece-me que o Professor José Márcio de Camargo tocou no assunto, mas eu gostaria de ouvir os três.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra, inicialmente, ao Professor Jorge Jatobá Bezerra dos Santos.

O SR. JORGE JATOBÁ BEZERRA DOS SANTOS — Meu caro Senador Eduardo Suply: no início da exposição eu tinha dito, com relação ao mercado de trabalho brasileiro, que a informalização é uma característica importante desse mercado, principalmente nos anos 80, quando esse índice de informalização aumentou muito. Contribuiu para isso a recessão, o baixo salário de base na economia brasileira, que torna a atividade no setor não organizado mas rentável do que no setor organizado. Comentei que, entre as causas da informalização, está a evasão fiscal, está a fuga da indexação também, mas, sobretudo, o problema de que os bons empregos no setor formal da economia são escassos. Há empregos de má qualidade, como o Professor Márcio ressaltou.

Tenho dados que não mencionei na minha exposição. São dados da Pinalc, para 1989. No Brasil, excluindo apenas a população rural da zona norte do País, havia 60,6 milhões de pessoas ocupadas, em 1989; desses, apenas 50,6% contribuíram para a Previdência, quer dizer, 30,6 milhões apenas, incluídos aí todas as pessoas com diferentes posições de ocupações, empregado com carteira, sem carteira, autônomos, que podem contribuir para a Previdência.

Uma das conseqüências da informalização é que o empregado no mercado informal foge ao imposto. Numa crise da Previdência, a fuga do imposto, ou porque desempregou-se, ou porque se tornou autônomo, evidentemente tem impacto conjuntural.

O senhor pergunta se devíamos perseguir uma formalização no mercado de trabalho. Creio que não. O mecanismo espontâneo, e qualquer perturbação dessa espontaneidade pode trazer problemas sérios. Se formos uma formalização precoce no mercado de trabalho, por regulação, por legisla-

ção, o ajuste pode ter efeitos perversos, contrários àquilo que o legislador estava querendo definir.

Vou dar um exemplo histórico, para mostrar meu ponto de vista: quando se compara a experiência do Brasil com a dos países hoje desenvolvidos, o que difere o mercado de trabalho brasileiro, hoje, do mercado de trabalho dos países como os Estados Unidos, por exemplo, o Canadá e alguns países da Europa ocidental na época em que esses países tiveram elevadas taxas de crescimento econômico, de formação do capital bruto? A diferença não é que tivemos uma migração mais intensa para as áreas urbanas. A migração reside, fundamentalmente, em que aquelas economias tiveram a capacidade histórica de, lentamente, absorverem essa informalização. Essa informalização, no Brasil, vai tender a ser absorvida, mas só acontecerá quando de fato se retomar o processo de desenvolvimento econômico, de forma sustentada; e vai acontecer de forma diferenciada no País. Por exemplo, no Sudeste, a elasticidade emprego-produto, na linguagem dos economistas, é muito mais rápida e consegue-se enxugar esses informais muito mais rapidamente do que se conseguiria, por exemplo, no Nordeste.

Então, penso que não seria recomendável impor pela regulação a legislação, uma formalização da força de trabalho. Seria contra mecanismos de ajustes que talvez tivessem papéis importantes a cumprir no processo de ajustamento, ou ajustamento a variação de conjuntura, como estamos enfrentando agora; ou ajustamento a característica de estrutura, como a terciarização para o que José Márcio chamou a atenção, e que está acontecendo nas empresas brasileiras. Quer dizer, simplesmente transforma-se o assalariado em autônomo ou em pequeno empresário. Se se formalizar cria-se uma dificuldade. Poderia haver uma política de apoio a certas atividades que, sendo informais, geram renda para alguns grupos específicos da população. Enquanto essa população não tivesse uma alternativa melhor no mercado formal, em termos de qualidade de emprego e de remuneração, esse tipo de política poderia forçar um rendimento real positivo e manter, pelo menos, o nível de ocupação em alguns segmentos que são evidentemente escassos. Isso não se aplica ao vendedor de rua, mas se aplica a quem tem uma pequena oficina, um pequeno negócio, que retira renda disso e essa renda é essencial para subsistência da família dele e também para a economia, embora o nível de produtividade seja baixo em relação àquele que seria o desejável.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao Professor José Márcio Camargo.

O SR. JOSÉ MÁRCIO CAMARGO — A questão da formalização e a questão de como garantir previdência ao trabalhador ao mercado informal estão diretamente associadas a questão dos incentivos.

Em parte, concordo com o Sr. Jatobá, no sentido de que a idéia não é forçar a formalização através da lei, mas é criar leis que incentivem a formalização. Como fazer isso? Essa é a pergunta mais importante. Há duas formas de fazer isso. A pergunta do Senador Eduardo Suply é boa. Quanto à questão da qualificação, é necessário haver uma política de qualificação generalizada da força de trabalho brasileira. Essa é a primeira forma de se incentivar a formalização da força de trabalho neste País, pois dado o baixíssimo nível de qualificação da força de trabalho brasileiro é muito difícil gerar-se incentivos à formalização. A segunda forma, que está ligada a questão da qualificação de uma forma um pouco

indireta, mas fundamental, é a questão da renda mínima. O Senador tem um projeto no Senado Federal, dispondo sobre garantia de renda mínima.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Já aprovado pelo Senado, em 16 de dezembro último, está na Câmara dos Deputados agora.

O SR. JOSÉ MÁRCIO CAMARGO — Está na Câmara. Aliás, escrevi um artigo na Folha de S. Paulo comentando a respeito.

O SR. EDUARDO SUPPLY — E o Sr. José Márcio fez sugestões a respeito.

O SR. JOSÉ MÁRCIO CAMARGO — Vou comentar exatamente sobre isso. A idéia de renda mínima é muito boa. Ela segue exatamente no sentido de cortar o ciclo de pobreza gerado da economia brasileira. Quer dizer, o indivíduo é pobre hoje, não consegue se qualificar, vai ser pobre amanhã; os filhos desse indivíduo entram precocemente no mercado e acabam sendo os pobres de amanhã. Então há um ciclo que advém do fato de que o menino tem que complementar a renda familiar por se extramamente baixa.

Nesse sentido, a idéia de renda mínima me parece extremamente interessante. E foi exatamente a partir do projeto do Senador Eduardo Supply que comecei a pensar um pouco sobre esse processo. Da forma como o projeto está estruturado, ele tem alguns problemas importantes, um deles é exatamente que, ao contrário do que eu gostaria, além de ele gerar incentivos à formalização, ele gera incentivos também à desformalização. Por quê? Porque o indivíduo que mente dizendo que não tem renda nenhuma, quando na realidade tem pode, empregar-se no mercado de trabalho informalmente recebendo dos dois mercados, obtendo uma renda maior do que a que teria se tivesse a carteira assinada.

Há um projeto de renda mínima muito importante neste País. Como fazê-lo? Eu usaria um artifício, porque o problema aí é como vigiar, fiscalizar o mercado informal. A forma de fazer seria simplesmente a seguinte: todos os pais de família teriam direito a uma renda mínima, pai e mãe, a ser determinada, talvez cem mil cruzeiros por mês, ou dois salários mínimos? Não sei, não importa quanto, isso é problema de orçamento. Todos os pais de família teriam direito a uma determinada renda mínima, desde que tivessem filhos entre cinco e vinte anos de idade e colocassem seus filhos nas escolas públicas. Então todos os pais de família que estivessem dispostos a colocar seus filhos nas escolas públicas teriam direito, todos os meses, a ganhar cem mil cruzeiros, pai e mãe; não quero vigiar se é o pai ou a mãe, quero minimizar toda a necessidade de fiscalização. Não quero criar nenhuma burocracia para fiscalizar esse negócio, pelo contrário. Podemos imaginar uma coisa do seguinte tipo: o menino, quando se matricula na escola pública, tem um cartãozinho magnético igual ao de banco e, sempre que ele entra na escola, passa o cartãozinho magnético na catraca. No final do mês, a mãe leva o cartãozinho dele ao banco, pega o dinheiro, põe no bolso; vai outro e faz a mesma coisa, e assim todos eles. Nessa sugestão há incentivo dos dois lados. Primeiro, isso faz com que as pessoas tenham renda, independente de colocar o filho na rua para trabalhar. A família é um aspecto a ser considerado, ou seja, diminui a necessidade de quem é pobre colocar o seu filho para trabalhar. Segundo, isso aumenta e incentiva a formalização. Por quê? Porque um indivíduo que ganha um salário mínimo por mês, sem trabalhar, só para colocar o seu filho na escola, tem mais poder de

barganha diante do patrão do que o indivíduo que não ganha nada. Então o patrão chega a ele e diz assim: Eu lhe dou um emprego sem salário mínimo, sem carteira assinada... Ele tem mais poder de barganha para exigir a carteira assinada do que o indivíduo que não ganha nada. Isso significa que existirá um incentivo a que ele demande mais formalização. Isso resolve o problema de dois lados. Melhora o problema de dois lados, mas não o resolve. De um lado, está a Previdência Social — e sou contra conceder benefícios da Previdência Social de graça, exatamente pelo mesmo motivo. O benefício é concedido de graça, sem que o trabalhador pague alguma coisa, isso significa que esse trabalhador pague alguma coisa, isso significa que esse trabalhador, que não está pagando, vai simplesmente dizer o seguinte: "Prefiro ser informal, para não ter que pagar e, depois, tenho de graça o benefício de qualquer forma". Nesse caso está se incentivando a informalidade. Se não se concede o benefício mas se dá uma renda para ele pagar a Previdência Social, essa renda mínima serviria para ele poder pagar a Previdência Social e o benefício ele obteria de graça.

Então, sou contra pagar o benefício de graça, porque isso incentiva a informalidade. Ao mesmo tempo, a idéia de garantia de renda mínima do Senador Supply. É extremamente eficiente, no sentido de que poderá gerar menos pobreza, menos informalidade e mais recursos para a Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Dr. José Cláudio Ferreira da Silva.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA — Quero dizer que vejo com simpatia o projeto do Senador Supply, já aprovado no Senado, de garantia de renda mínima. Mas voltando à questão da Previdência, o ideal seria termos algo parecido com uma previdência mínima universal. Pessoas que atingiram um certo nível de idade, ou que por questões de saúde estão claramente alijadas do mercado de trabalho, deveriam ter uma garantia de uma renda mínima de aposentadoria. Renda essa, que, obviamente, para não desestimular a formalização, teria que ser menor que a aposentadoria mínima daqueles que contribuíram.

É claro que essa é uma situação ideal e que deve ser perseguida, no meu ponto de vista. Agora, no caso do sistema de previdência como um todo, penso que tem que ser um sistema onde receita e despesas falem uma com a outra. A simples inclusão de novos grupos entre os beneficiários da previdência, sem que, para isso, tivessem sido criadas dotações específicas, é a origem do problema da previdência.

Para que se possa garantir uma previdência mínima, o orçamento do Tesouro Nacional, via cobrança de impostos da população que pode pagar, teria que incluir uma verba para isso. Também não é justo que os trabalhadores brasileiros de baixa renda, além da sua contribuição para sua aposentadoria, venham a arcar com a eventual aposentadoria de renda mínima a que se me referi de início.

... Não sei ainda se existe essa tendência, mas houve, há algum tempo atrás, quando andei aqui por Brasília, a tendência de unificação de contas do Tesouro Nacional com Previdência. Entendo que devem ser coisas bem separadas. A Previdência — claro que sempre sob a gestão do Estado, porque não vejo outra forma de fazer diferente —, mas a Previdência claramente controlada por trabalhadores, empresários, com participação realmente ativa na gestão desses fundos que, a rigor, não são fundos públicos mesmo, são contribuições

privadas, com a contribuição do orçamento do Tesouro apenas para aquelas parcelas onde as contribuições, de fato, não ocorreram, porque isso é uma realidade nacional. É fácil criar um sistema de previdência novo, para os que estão entrando no mercado de trabalho agora. Mas é muito difícil criar um sistema de previdência agora, que englobe as pessoas que já estão em meados do seu período de trabalho ou no final do mesmo.

Então, são duas coisas que eu queria ressaltar: que deve haver uma renda mínima de aposentadoria, pois a velhice, no Brasil, é muito maltratada; em segundo lugar, a Previdência deve ter um certo *status* que permita um controle de quem contribui sobre a gestão dos seus gastos.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Estou satisfeito, Sr. Presidente, apenas para ponderar que o sistema de Imposto de Renda Negativo do programa de garantia de renda mínima cumpriria a finalidade, a proposta de um mínimo de renda. Vamos ver se hoje poderia cumpri-lo perfeitamente, está aí o projeto que aceita, gradualmente inicialmente iniciaria de 60 anos ou mais, depois de 55 anos ou mais e assim por diante até que, no oitavo ano, os de 25 anos ou mais venham a ter o direito ao Imposto de Renda Negativo, podendo facultar ao Executivo, se quiser, apressar a introdução do projeto para todos, se houver recursos e de acordo com a experiência do programa.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Relator Almir Gabriel.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, eu gostaria de passar ao professor Jatobá a pergunta do Dr. Pedro Dietrich Júnior, da ANFIP: "A defesa do limite de idade para requerer a aposentadoria" — como o Sr. faz — "não vai acabar penalizando somente os mais pobres, que começam a trabalhar aos 10 e 12 anos de idade? Há outras idéias mais sociais que possam limitar a idade sem penalizar os mais pobres?"

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra, portanto, o Professor Jatobá.

O SR. JORGE JATOBÁ BEZERRA DOS SANTOS — Tinha eu afirmado que a esperança de vida tem aumentado com a idade. Tenho demonstrado que, se refizermos esses cálculos hoje, provavelmente será mais alto esse limite de idade para as mulheres, a esperança de vida é de 75 anos e para os homens, a esperança de vida é de 71 anos.

Acontece que este fenômeno se verifica não só entre países, mas dentro do mesmo país, para as diferentes regiões e classe de renda. Em outras palavras, com o aumento da idade, os referenciais entre países mais e menos desenvolvidos se reduz e, dentro de um mesmo país se verificam também diferenças de classe, renda e regiões. Tenho dados que mostrou claramente que se tiver as informações por classe, por renda e por sexo, também, por exemplo, no caso da vida média do grupo de renda no Brasil, claro que a esperança de vida para o grupo de renda, partir do nascimento, a esperança de vida é de 58 anos para os homens e 50 anos para as mulheres, para quem ganha até 1 salário mínimo. Essa mesma esperança de vida, para homens com renda acima de 10 salários mínimos é de 65,6 anos e, para as mulheres, 71,5 anos. Esse diferencial, até 1 salário mínimo, vai-se estreitando à medida que vai elevando o número de anos. Por exemplo, aos 40 anos, o diferencial é bem menor. É um fenômeno que se verifica a nível internacional também a nível do mesmo país, quer entre classe de renda, quer entre regiões.

Outra estatística, outro dado é a vida média para as Regiões Nordeste-Sul, por exemplo, segundo idades selecionadas. A diferença da esperança de vida entre Nordeste e Sul, ao nascer, é de 11 anos, aos 60 anos, reduz-se a 4 anos, aos 80 anos é praticamente inexistente.

Então isso significa o seguinte: se foi estabelecido o limite mínimo de aposentadoria aos 60 anos, não vão penalizar-se mais os mais pobres nem penalizar-se mais as regiões mais pobres, porque aqueles que sobreviverem tendem a ter diferenciais menores à medida que a idade aumenta.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ MÁRCIO CAMARGO — Posso complementar?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Pois não.

O SR. JOSÉ MÁRCIO CAMARGO — Há um outro ponto importante, além dessa redução da diferença da esperança de vida, à medida que se mais velho. O Professor Jatobá disse que, em geral somente 50% da população economicamente ativa contribuem para a Previdência. Os outros 50% são os pobres, de verdade; esses não se aposentam. Então, não é claro que haja distribuição de renda a favor, de acordo com a colocação. A verdade é que a pessoa que começa a trabalhar com 10 anos, e contribui para a Previdência Social com 15 tabalha mais do que aquele que começa a trabalhar com 30 coloca um limite de idade. Porém, para os pobres de verdade, não há mesmo uma solução, até agora. Não é claro que essa distribuição de renda seja progressiva.

Do meu ponto de vista, não se deve incentivar o indivíduo a começar a trabalhar com quinze anos. Eu gostaria que ele começasse a trabalhar com vinte ou vinte e cinco anos e até lá estivesse na escola. Esse é o tom da minha palestra.

Atualmente, no Brasil, a aposentadoria por tempo de serviço é um enorme incentivo para se começar a trabalhar mais cedo. O incentivo não vem do indivíduo, mas da família. A família força o garoto a entrar e contribuir para a Previdência Social de alguma forma, para poder aposentar-se quando chegar aos quarenta anos e poder fazer qualquer outra coisa. Esse é um incentivo negativo. Eu quero que esse garoto fique na escola até os vinte anos para se qualificar e só então vá trabalhar. Caso contrário, vai-se gerar mais desigualdade, com o novo padrão de crescimento que vamos ter no futuro.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Gostaria de fazer um comentário sobre essa mesma pergunta. A primeira questão é conceituarmos Previdência e Seguridade Social. Se realmente a Previdência objetiva dar às pessoas a condição de compensação no momento da perda da capacidade laborativa, o tempo de contribuição não é um fator essencial para o raciocínio e, sim, a perda da capacidade laborativa. Se uma pessoa chega aos quarenta anos com uma contribuição de vinte e cinco anos para aposentar-se, ele ainda está em plena capacidade laborativa.

Conceito de aposentadoria por tempo de serviço, no meu entender, não é completamente correto, à medida que ele possa ser visto de maneira isolada. Ele acaba contemplando uma condição antagônica ao conceito e ao princípio da Previdência, que é prover a pessoa no momento da perda da capacidade laborativa, que, entre quarenta e quarenta e cinco anos, a maioria das pessoas não chegou a ter. Esse é o aspecto que me parece, do ponto de vista doutrinário, fundamental.

O segundo aspecto é que não se trata de começar aos doze, treze ou quatorze anos. A verdade, para a questão da esperança de vida, é jogar-se com as pessoas a partir dos quarenta, quarenta e cinco anos ou cinquenta, quando aí, sim, ela tem a expectativa da aposentadoria por tempo de serviço, ou qualquer uma outra forma, pelo fato de que se admite uma diminuição da capacidade laborativa a partir desse momento, mas não no momento em que a pessoa está no crescimento da sua capacidade laborativa, que é ao nível de quatorze, quinze, vinte anos, e assim por diante.

No meu entender, há um dado extremamente complexo no Brasil, que é a heterogeneidade das diversas regiões, quer na questão do trabalho, quer na questão da própria esperança de vida. Não devemos remontar a esperança de vida a partir do nascer, sim, estudá-la a partir pelo, menos, da quarta ou quinta década, para pensarmos na questão de aposentadoria.

A segunda questão é também do Dr. Pedro Dietrich para o Professor José Márcio: "Se a contribuição patronal para a Previdência for transferida da folha de pagamento para outra base, V. S.^a admite ou não que o número de empregados sem carteira assinada iria diminuir expressivamente?"

O SR. JOSÉ MÁRCIO CAMARGO — É difícil uma resposta concreta para essa pergunta. O que não tenho claro é o que aconteceria na economia brasileira se, por exemplo, a base de contribuição da folha de salário passasse para faturamento. Eu não sei, porque muito provavelmente isso pode até reduzir o incentivo a não assinar a carteira, mas vai aumentar muito o incentivo a subfaturar do outro lado. Significa que vai existir um sistema que vai estar gerando um enorme incentivo à fraude no lado maior da geração de renda, que é o faturamento, que é no final do processo. Se se aumentar o subfaturamento, apesar de se aumentar a oferta de emprego, não é claro que isso vá ser positivo em termos de receita. Pode ser até que seja positivo em termos de aumentar a quantidade de pessoas com carteira assinada, mas não é nada claro que o resultado final vá ser mais receita. Esse é o ponto fundamental do ponto de vista fiscal. No faturamento, simplesmente se verifica que há uma taxa a mais, a taxa de Previdência, todas essas taxas sociais que conhecemos por aí, citadas pelo Sr. Jorge Jatobá, o que significa 80% a mais na folha de salários. É preciso ter cuidado para mudar a base de contribuição. Não estou falando que não deve nunca ser mudada, mas insisto que o efeito líquido da mudança não é nada claro, principalmente quando se passa a mudança para o final do processo produtivo, para o final do processo de circulação, em vez de recuar. É preciso ter muito cuidado ao lidar com esse processo, é preciso fazer estudos mais cuidadosos, que entendo que não existem. Não conheço no Brasil estudos mais cuidadosos que olhem para esse detalhe quanto se esperaria do aumento do subfaturamento, se as contribuições sociais passarem a incidir sobre o faturamento, em lugar de ser sobre a folha de salários?

SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Gostaria menos de fazer perguntas e mais de externar a impressão que, como Relator, estou tendo das apresentações feitas e da proposta de trabalho que esta Comissão tem.

Em primeiro lugar, tivemos o cuidado de ver qual é o perfil demográfico do Brasil atual e dos próximos anos. Ficou mais ou menos claro, pelas apresentações feitas na semana passada, que o Brasil tem hoje uma taxa de incremento popu-

lacional menor do que aquilo que era esperado, mas que ainda assim está em percentual bastante alto.

Em segundo lugar, a perspectiva para o ano 2.010 é a de que cheguemos lá com 186 a 192 milhões de habitantes, dos quais 50 milhões estariam com menos de quatorze anos de idade, doze milhões com mais de 65 anos de idade e 130 milhões aproximadamente entre os quinze e 64 anos, mais ou menos dentro da faixa das pessoas economicamente ativas. Esse ponto parece indicar que, apesar de o Brasil não ter tido nenhuma política pública, com vistas ao seu crescimento populacional, o acaso acabou nos colocando numa situação excepcional diante do mundo, de termos uma relação de duas pessoas economicamente ativas para uma pessoa dependente. Se isso se põe do ponto de vista da população como um todo, não há uma possibilidade de fazermos, hoje, uma estreita correlação entre isso e a questão do emprego ou renda. Se eu depreendi razoavelmente bem as três exposições feitas, o Brasil tem um mercado de trabalho não totalmente comparável com o das economias industrializadas. Parece que o fato bastante importante, no sentido de que isso aconteça, é de que o salário real nunca foi um dado permanente na nossa economia, talvez até que a cultura da inflação, não permitindo que se registre na cabeça uma correção real entre o valor que se recebe e o poder de compra que isso representa, que acaba impondo a aceitação, por parte dos empregados, de variações bastante significativas nessa renda real que cada um possa ter. Isso, de um lado, junto com o enorme peso da economia informal brasileira, que alguns dizem que nas épocas boas chega a 30% e que hoje estaria em torno de 40% ou mais do total da economia, esses dois fatos juntos se agregariam a um terceiro ponto, que me parece também significativo: é de que, pelo menos no momento atual, não existe nenhuma perspectiva clara de que o Brasil retomará o seu crescimento econômico e em que taxas esse crescimento se dará.

Esses três pontos, que me parecem básicos, dos raciocínios que foram feitos, nos indicam, primeiro, que a Previdência Social tem problemas, mas os seus problemas internos são muito mais ligados à certa complacência com que o Brasil concede determinados benefícios. Cito, como exemplos, a aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria proporcional e outras. Eu diria que essa complacência em benefícios, que onera na parte da despesa, não tem a contrapartida com relação a receita, à medida que a informalização do mercado de trabalho não tem uma perspectiva segura de ser reduzida e, por isso mesmo, a receita da própria Previdência será resolvida apenas através da assinatura da carteira, na medida em que a estabilização da economia aconteça.

Em outros termos, mesmo que o Governo penalize e multiplique todas as suas ações legais para obrigar a formalização e, por isso, o desconto, isso pode não resultar, seguramente, pelo resultado perverso, em aumento real da receita do sistema previdenciário.

Nesse caso, impõe-se, no meu raciocínio, que haja necessidade de se buscar, fora da fórmula atual de contribuição, recursos verdadeiros e em soma significativa para contemplar aquilo que se possa considerar mínimo no sistema previdenciário brasileiro, para se garantir pensões, assistência aos acidentados, e assim por diante. Essa é a questão central que gostaria de colocar.

Em resumo, se dentro desses próximos anos pudermos contemplar uma perspectiva de crescimento econômico capaz de assegurar uma formalização de emprego razoável, o sistema

terá, de qualquer maneira, que buscar fórmula alternativa de receita para cumprir aquilo que possa ser um sistema minimamente decente para sua população.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Como Presidente, gostaria de fazer uma observação a respeito de tudo que ouvi aqui.

Quero dizer que a Previdência Social, antes de ser uma lei que organizou o sistema que hoje está vigente no Brasil, é um acontecimento de ordem sociológica; a Previdência existe como um dos ingredientes da vida social. É preciso que todos contribuam para que os que necessitam se possam prover desse monte formado pelo que estão com vida ativa. Este é um princípio positivista: prever para prover. Então, a Previdência é, acima de tudo, uma previsão para prover no momento adequado.

A idéia da Previdência no Brasil, toda ela é positivista. Ela vem exatamente daquele período áureo em que a filosofia de Augusto Conte influíu em todo o pensamento nacional: influíu no ensino, notadamente no ensino militar; influíu nas universidades, nas escolas superiores e, mesmo tendo negado o Direito, influíu no Direito, porque Augusto Conte achava que não devia existir o Direito é sim o dever; o Direito seria uma consequência do dever devidamente cumprido.

Agora, a idéia que predomina, eu a estou sentido na nossa Comissão, por parte dos Senadores e do Relator, é exatamente esta: a Previdência, dentro desse sentido sociológico, não deve ser necessariamente estatal. Ela tanto pode ser estatal como pode ser privada, pode ser de vários modos, contanto que a Previdência exista. O importante é que ela exista com essa capacidade de provisão para as pessoas realmente necessitadas. A Previdência tem que existir. Como? Estamos aqui buscando exatamente o melhor modo, a melhor maneira para a Previdência existir.

O que tenho medo — é por isso que estou falando assim — é de que, de repente, dentro das teorias atinentes a um modismo do Estado, a uma determinada crise, a um determinado instante da República, desfiguremos esses conceitos científicos da Previdência para um conceito mais pragmático atinente à época. Hoje está exatamente em moda duvidarmos da Previdência, criticarmos a Previdência, duvidarmos das suas aptidões, das suas possibilidades sociais e creio que isso é absolutamente inquestionável. A Previdência em si é inquestionável. Como corrigi-la é o grande objetivo, quer dizer, o que está errado, para consertar, o que está certo para ser mantido, o que pode ser inovado, mas nunca tirando da sociedade essa atividade básica que é a de prevenir-se, de tal sorte que se cumpra o preceito sociológico da Previdência — isso é básico!

Agora, o que eu vejo, e quero chamar a atenção para isso é que, por mais experiente que sejamos, de quando em quando alguns pensamentos nos incomodam. Uma pergunta feita pela Anfipec criou-me um certo incômodo como integrante e como Presidente desta Comissão, porque me pareceu de ampla sabedoria a indagação: Será que esse limite de idade não vai apenas ao que trabalha e é mais pobre?

Muito embora a resposta tenha sido exemplarmente dada, confesso que, dentro da minha formação de advogado, de Professor de Direito, essa pergunta me criou um incômodo psicológico da maior gravidade, porque eu estava plenamente convencido de que esse limite de idade é necessário — como é o pensamento também do Relator Almir Gabriel —, e creio que deve existir algo neste sentido. Mas confesso que essa

pergunta me tocou profundamente e me deixou incomodado dentro dessa linha de raciocínio que parece estar ganhando corpo dentro da Federação brasileira.

Mas, enfim, quero dizer que considerei excelente o depoimento das pessoas convidadas, como também muito importantes foram os depoimentos da primeira reunião quando aqui estiveram técnicos em demografia, demógrafos da maior expressão e que também nos revelaram algumas coisas novas.

Vejo que os Senhores falaram com muita sapiência, com muita competência; divergem talvez por uma questão de escola, porque entre os técnicos brasileiros há aquela filiação a linhas de pensamento e isso, na verdade, leva a determinadas divergências. Mas vejo que, em síntese, é plenamente aproveitável tudo que aqui disseram.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Passo a palavra ao Relator, antes de finalizar.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Antes o Presidente finalizar, gostaria de dizer que realmente tenho problema psicológico quanto à questão da contribuição a partir dos 14 anos, pelo fato de ter bem clara e diferença da previdência individual e da Previdência Social.

Enquanto previdência individual, existe realmente uma relação direta entre o que contribui e aquele montante de poupança que a pessoa faz para receber de volta, em termos de benefício. Mas enquanto Previdência Social, o conceito que fica em minha cabeça é de que esse é um pacto social, em que a sociedade estabelece que aquelas que trabalham, aqueles que transformam os bens naturais em riquezas precisam ter garantias para que, no momento da perda da sua capacidade laborativa, continuem tendo uma vida razoavelmente digna ou proporcionalmente digna àquela que tiveram antes.

Então, posso dizer, Sr. Presidente, que desde que o enfoque possa ter essa adjetivação da Previdência Social e da previdência individual, isso permite, sem dúvida nenhuma, enfrentar os menores de 15 anos ou os menores de 21 anos como pessoas que devem sim, pela sua potencialidade e pela sua capacidade de contribuir, àqueles que mais tarde perderão a sua capacidade laborativa.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — V. S^a deseja falar?

O SR. JORGE JATOBÁ — Se o senhor terminou, gostaria de fazer umas observações.

Se se olhar para o futuro — os senhores devem ter observado isso na reunião anterior — a previsão é de que temos um estreitamento na base demográfica brasileira; a população brasileira está ficando mais velha, em média. Esse envelhecimento traz problemas para a Previdência. Quando se olha para o futuro, vê-se o seguinte: primeiro, a população ficará mais velha, o que trará encargos adicionais à Previdência Social; segundo, o ritmo de crescimento e a oferta de trabalho vão diminuir pela mesma razão, porque o estreitamento da base demográfica deve-se fundamentalmente à queda de fecundidade, que reduz a oferta de trabalho no futuro. Um problema que os senhores têm que levar em consideração é equacionar o novo sistema previdenciário. Mas, há um outro. Se o País, de fato, conseguir estabilidade de preços e retomar o processo de desenvolvimento econômico, naturalmente a formalização do mercado de trabalho será retomada, pelo

fato de aumentar a participação de trabalhadores com carteira...

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Por favor, quer repetir esse último argumento, desde o princípio.

O SR. JORGE JATOBÁ — Se retomarmos o desenvolvimento econômico, será natural que a informalização diminua, porque todos os estudos mostram que a informalização funciona como uma esponja na recessão, e como uma alternativa viável, porque o salário-base é muito baixo na recessão. Na hora em que a economia volta a crescer, o setor organizado cresce, e parte desse impulso do setor organizado atrai gente que estava no setor informal. Mesmo aqueles que ficam nesse setor, porque consideram ter um rendimento superior, podem, inclusive, na informalização contribuir para a Previdência. Não contribuem hoje por ser oneroso às pequenas e médias empresas.

É natural que na retomada do processo do desenvolvimento econômico a informalização diminua, a formalização aumente e mesmo a contribuição à Previdência pelos informais aumente.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Gostaria de fazer uma colocação, Professor. Pelo que lembro, os dados do IBGE indicam que mesmo no Brasil, na época de grande taxa de crescimento econômico, quando se atingiu 12%, 14%, 15%, ainda assim o percentual das pessoas que estavam ligadas ao mercado formal de trabalho não era um percentual tão dispar do que ocorre quando há informalização. Assim, concordo inteiramente que há uma formalização maior na época do crescimento econômico acelerado, mas a diferença não chega a ser significativa para um aumento substantivo do financiamento do sistema da Previdência. Isto é, passaria de 50% para 60%, e esses dez não resolveriam o sistema, uma vez que ele próprio passa a se encarregar dessas novas pessoas que se mas não é o suficiente.

O SR. JORGE JATOBÁ — Eu quero dizer sobre a suficiência. Só para finalizar o argumento. O sistema tem que garantir uma renda de aposentadoria mínima para aqueles que têm uma determinada faixa de renda. Supomos as pessoas que ganham até 5 salários mínimos no Brasil. Temos que garantir um sistema que de fato assegure uma aposentadoria digna, porque para os restantes há sempre a opção da aposentadoria individual. Não necessariamente é preciso pensar em termos de privatização da Previdência. Apenas é preciso criar o órgão gestor da Previdência de forma muito mais ampla. Hoje, a Previdência é fundamentalmente administrada pelo Governo, sem a participação dos trabalhadores e empresários. Caso se democratize o acesso à gestão da Previdência, fazer com que a contribuição seja mais progressiva e redistributiva, assegurando que a massa de população economicamente ativa, ganhadora de até 5 salários mínimos, ou outra faixa que se determine, tenha uma aposentadoria digna, o restante, os 5% — esses 10%, mencionados antes, que se apropriam mais de 50% da renda nacional — podem ir à aposentadoria privada. Eu tenho esse tipo de aposentadoria, a maior parte da classe média tem. Agora, o trabalhador de até 3, 4, 5 salários não têm. A esses é preciso assegurar a eficiência do sistema. Parte da reforma tem que passar por aí, tem-se que pensar que não se pode manter um sistema previdenciário que universalizou benefícios num contexto constitucional não favorável à captação de recursos, porque a lei de custeios sempre tem

os seus problemas, e num contexto recessivo. A crise da previdência surgiu num bojo de mudanças estruturais e conjunturais extremamente adversas.

Essa perspectiva do futuro nos leva a essa direção. Vamos tentar. Quer dizer, vamos tentar democratizar e tornar mais progressiva a contribuição, tornar a gestão mais democrática e mais ampla, mas as tendências estruturais são essas e temos que preparar a sociedade brasileira para oferecer à grande massa de trabalhadores a proteção que eles merecem.

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Gostaria de colocar duas coisas: Em primeiro lugar, acho que a Previdência brasileira não está em condições desfavoráveis. Ela está sofrendo a má gestão... A prova é que, anes de o Governo ter tirado, no ano de 1990, 883 bilhões de cruzeiros, de uma massa de 5 trilhões, da seguridade para as outras áreas, ainda sim ele terminou com o superávit na Previdência.

No ano passado, numa massa de 9 a 10 trilhões, o Governo tirou 1 trilhão e 400 bilhões e a Previdência cumpriu razoavelmente as suas obrigações com os trabalhadores.

Então, dizer que o grande problema não está realmente na Previdência, nem naquilo que colocamos dentro da Constituição brasileira, mas sim de má gestão em que tem sido submetida ao longo desses últimos anos.

Outro ponto, gostaria até de ouvir a opinião de ambos os professores, seria neste sentido: se não creio que o crescimento econômico possa se fazer muito em função de criação de novos empregos formais, se uma alternativa razoável para o crescimento econômico, que foi colocado como fundamento para a manutenção do equilíbrio do sistema, se uma das soluções não seria a pequena empresa, a microempresa, o trabalho autônomo? Como chegou a ser colocado aqui.

Diria que não é uma só solução, várias soluções estariam em ordem. A retomada do crescimento sim, mas com um modelo que fosse capaz de incorporar, cada vez mais, esse tipo de...

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Acrescentando à sua pergunta, gostaria que os dois também respondessem sobre a chamada economia informal, onde é fácil burlar impostos, burlar a Previdência, na qual é o efeito dessa economia informal na realidade na Previdência brasileira, nesse momento?

Tenho observado, por exemplo, que em meu Estado, o cidadão abre um pequeno estabelecimento, uma portinha onde ele vende cachorro quente, vende sanduíche, refresco, refrigerante, etc. Esse cidadão, sem nenhuma qualificação profissional, tem fazendas no interior do Estado, tem casas de veraneio em cada praia importante, tem uma frota de automóveis, mora em mansão dentro da cidade, tudo isso à custa de dois, três empregados ganhando salário mínimo, pagando a contribuição mínima à Previdência, o que significa dizer que a margem de lucro dele é excessiva e que não paga os impostos porque não há um controle dessa atividade.

Então, pergunto: Qual é o reflexo dessa informalidade burlativa na realidade da Previdência Social de hoje?

O SR. RELATOR (Almir Gabriel) — Gostaria de agregar ao argumento do Senador Cid Sabóia de Carvalho uma constatação.

Quando fui Prefeito de Belém, um dos graves problemas que tínhamos era exatamente dos vendedores ambulantes. Tratamos de criar, dentro da cidade, determinados espaços, ou melhorar os espaços onde eles trabalhavam, de maneira

que tornasse razoavelmente digno o trabalho que eles desenvolviam.

Ao contrário do que a maioria das pessoas podiam imaginar, o raciocínio dessas pessoas, como vendedores ambulantes, não era o raciocínio do trabalhador e sim o raciocínio do empregador, do empresário. Se ele pudesse passar para trás aqueles dois ou três que estavam trabalhando com ele, ele passaria com a maior simplicidade e com a maior facilidade.

Segundo lugar, uma constatação muito frequente: Quando fomos à periferia da cidade, uma área intermediária da cidade, exatamente esse pessoal desse mercado informal tinha uma situação bastante razoável: uma casa de alvenaria, um carrinho antigo, mas, de qualquer maneira, era um carro; eles tinham uma situação melhor do que o assalariado formal, tão pouco profissionalizado quanto eles.

Então, inegavelmente, este ponto me parece de extraordinária importância. Por isso eu diria que não se trata de buscar a informalização. Mas não sei se a formalização é uma neurose que a gente deva adquirir, e sim, o Governo deva incluir no seu programa de crescimento econômico sistema capaz de incentivar essa atividade econômica, pequena e média.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho). — Vamos ouvir, inicialmente, o Dr. José Cláudio Ferreira da Silva, que manifestou desejo de abordar esse assunto.

O SR. JOSÉ CLÁUDIO F. SILVA — Existem duas questões colocadas e mais um comentário que eu tinha pedido a S. Ex^a, o Sr. Presidente da Comissão, manifestar.

As questões colocadas são: da informalidade e a da microempresa.

A questão da informalidade deve ser tratada sob vários ângulos. Sob o ponto de vista da Previdência, obviamente, está havendo uma evasão de recursos das Previdência quando existe informalidade do emprego.

Agora, precisamos ter cuidado porque, muitas vezes, essas coisas são exploradas de uma forma imprópria. Por exemplo, tenho ouvido pessoas falarem em palestras com empresários que o setor informal no Brasil representa 30 a 40%, ou seja, o Produto Interno Bruto é algo em torno de 30 a 40% além do que se pensa.

Não é correto isso. Por quê? Vou citar um exemplo banal: os camelôs que vendem cigarros. O que é informal nessa atividade? O cigarro da Souza Cruz pagou imposto, entrou no Produto, tudo isso. O que é informal é a margem de lucro, a margem de ganho desse camelô, que realmente é um problema para a Previdência, que é uma evasão. Mas o que foi sonogado do Produto Interno Bruto, em princípio, é apenas o ganho, a renda desse indivíduo, e que o IBGE, inclusive, consegue captar, pelo menos em parte. Esse é um ponto que me preocupa porque é sempre é recorrente.

Não significa que o País é mais rico e estamos deixando de somar o setor informal não me parece que seja verdade. Agora, é um problema para a Previdência.

A segunda questão é a do microempresa. Confesso que não tenho uma solução para o caso, mas me assusta ver a que ponto chegamos.

As grandes empresa de consultoria econômica, com quem tenho relacionamento em São Paulo, Rio de Janeiro, elas são empresas e cada um dos consultores são uma microempresa. Esses indivíduos, provavelmente, têm uma renda de 5, 6 vezes maior do que a minha — e asseguro que eles pagam

Imposto de Renda 5, 6 vezes menos do que eu. Por quê? Porque entraram na Lei de Microempresa, criaram uma empresa individual, etc.

Deve-se ter muito cuidado, principalmente — e concordo com os Senadores na questão do microempresário industrial, comercial que também pode estar se apropriando de trabalho alheio —, com relação às microempresas na área de serviços. Tenho impressão de que uma das grandes fontes de evasão fiscal neste País, hoje em dia, são as chamadas microempresas de serviços: são os médicos, dentistas, economistas, advogados, etc. que criam em uma empresa padrão, grande, e delas cada um dos funcionários é uma microempresa. As jogadas tributárias possíveis são inúmeras, e a evasão fiscal, que me parece está ocorrendo nessa linha, é bastante propícia.

Finalmente, eu tinha uns comentários a respeito da questão da Previdência.

Acho que devemos deixar muito claro o que é a Previdência compulsória e a Previdência complementar. Que a Previdência Complementar seja privada, ótimo! Faz quem quer, é complementar. Agora, a contribuição compulsória à Previdência, se começarmos pensar em privatizar eu, teoricamente, não seria contra, desde que os benefícios finais fossem os mesmos.

Agora, todos nós aqui já temos ou cabelo branco, ou pouco cabelo. Então conhecemos um pouco a realidade nacional. Se começarmos a pensar em privatizar a Previdência compulsória, o resultado previsível compulsória, o resultado previsível é que vamos dividir essa Previdência Compulsória em duas partes: Aquela que permite ao setor privado uma certa rentabilidade, serão o setor privado não se interessaria; e a outra, o setor privado vai ficar com o filé mignon e o Tesouro Nacional vai pagar a conta do que não é rentável, porque, obviamente, em nossa população há uma parcela imensa que não tem poder de contribuição, ao longo de sua vida, para ter uma aposentadoria razoável no futuro.

Temo muito que venha a ocorrer este fato, que acho será lamentável: a divisão da atual Previdência Compulsória — a complementar não me preocupa que seja privada — entre privada, naquilo que a privada se interessar, e pública, naquilo que a privada não se interessar, ou seja, mais um rombo que se vai estar criando.

Era isso que eu gostaria de deixar registrado.

O SR. JORGE JATOBÁ — Queria fazer dois comentários rápidos.

Primeiro, repito, com relação à questão da informalização. Historicamente, se a economia cresce em bases sustentadas a tendência é a informalização diminuir. Porque com o crescimento econômico os salários reais, no setor formal, vão subir. Deixa de existir um estímulo de se ter um rendimento maior no setor informal. Mas isso não significa que ela vai desaparecer, significa apenas que ela vai se reduzir lentamente e de forma diferenciada entre as diversas regiões brasileiras.

O setor informal é muito heterogêneo — estamos falando em microempresas, empresas quase familiares, mas há a pessoa que trabalha em marcenaria, o electricista, vendedor de pente, o que tem uma pequena loja de imóvel no quintal da casa dele, tem uma oficina de automóveis, aquele que abre uma pequena soverteria, uma lanchonete... Então, a tendência com o processo de desenvolvimento econômico será para

esta proporção, dentro da ocupação brasileira, diminuir; a tendência para as pessoas olharem para o setor formal como uma forma de obter um nível de renda mais alto. Porque, hoje, a escolha não é por falta de alternativa não, é que no informal eles ganham muito mais do que trabalhando no setor formal em atividades semelhantes.

Essa tendência será historicamente inequívoca. Agora, há um evasão fiscal por conta disso. Acho que o grau de evasão fiscal tolerável vai depender muito do grau de organização dessas empresas. Se essas empresas têm CGC, se essas empresas têm algum tipo de característica rápida... ela funciona como empresa capitalista, como essa sorveteria que o Senador mencionou: ela deve assalariar, sem carteira, para evitar exatamente o pagamento de imposto. Mas, neste caso, ele deveria assalariar com carteira e pagar o imposto, porque é uma empresa capitalista com a margem de lucro muito alta. Mas outras atividades não poderiam suportar esse tipo de indexação, ou disposição ao imposto, e essas atividades, em algumas circunstâncias, são extremamente frágeis. Elas têm uma taxa de rotatividade muito alta, a taxa de mortalidade é alta, situava a empresa num ramo, passa um ano depois fecha, sobre novamente, etc.

Acho que o problema é muito mais complexo do que esse que estamos imaginando, porque o setor é muito heterogêneo.

Agora, tem uma lei que acho é inequívoca. Se retomarmos o processo de crescimento econômico, a informalização vai diminuir. Não tenho dúvida que mesmo aqueles que consideramos estejam não informais, estes vão aumentar a sua contribuição, porque a prestação vai aumentar por parte dos próprios trabalhadores, pois as alternativas econômicas vão ser muito mais amplas, muito mais interessantes do que quando se está numa época de recessão.

O SR. PRÉSIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Queremos agradecer aos três convidados, dizendo a todos que foram brilhantes e compreensivos com a nossa curiosidade e com o nosso espírito de perguntar, de inquerir, porque esse é o objetivo exato desta Comissão.

Queremos agradecer ao Professor Sebastião Jorge Jatobá Bezerra dos Santos, ao Professor José Márcio Camargo, ao Dr. José Cláudio Ferreira da Silva pela contribuição que deram ao Senado da República na averiguação que dram ao Senado da República na averiguação desse importante tema. Está encerrada a reunião.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 74

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 88ª SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 209/92 (nº 181/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 121/92, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1983, que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 33/91, que altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 189/91, que torna obrigatória a publicidade de transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para Estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação

Do Senador Nelson Carneiro, que se ausentará de Brasília a partir do dia 24 do corrente mês.

1.2.5 — Ofícios

— Nº 16/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, na forma de substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 11/91, que altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.

— Nº 17/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 189/91, de autoria do Senador João Rocha, que torna obrigatória a publicação da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para Estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 11 e 189/91, sejam apreciados pelo Plenário.

— Deferimento, na presente data, do Requerimento nº 291/92, do Senador Lourival Baptista.

— Recebimento do Aviso nº 332, do Presidente da Tribunal de Contas da União, de 19 do mês em curso, encaminhando, para conhecimento, cópia da decisão nº 92/92, adotada por aquela Corte, ao realizar inspeções extraordinárias visando apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais que teriam sido bloqueados em contas bancárias pessoais de administradores públicos.

— Aprovação, pela Comissão Diretora, em sua reunião do dia 21 de maio corrente, dos Requerimentos de Informações nºs 138, 146, 244, 260, 261, 263, 284, de 1992, dos Senadores Ronaldo Aragão, Esperidião Amin e Pedro Simon, aos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento, Justiça e Minas e Energia.

— Sustação da tramitação do Projeto de Resolução nº 17/92, em decorrência da aprovação, pela Mesa Diretora, dos Requerimentos nºs 138 e 146, de 1992, de autoria, respectivamente, dos Senadores Ronaldo Aragão e Coutinho Jorge, de solicitação ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, documentos destinados a instruir a Mensagem nº 163, de 1992.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Término do prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1992 (nº 902/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1972 — Código de Processo Civil, referentes à prova pericial. Ao projeto não foram oferecidas emendas.

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Lourival Baptista, de ausência dos trabalhos da Casa, a partir de 25 de maio do corrente ano.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Esclarecimentos prestados pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, sobre a participação daquele órgão como agente operador dos recursos do FGTS, na construção do Canal da Maternidade, em Rio Branco — AC.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Necessidade de apuração das denúncias formuladas pelo empresário Pedro Mello, publicadas na revista *Veja* desta semana.

SENADOR MARCO MACIEL, como Líder — Leitura de carta do Senhor Presidente da República, enviada à S. Ex^a, esclarecendo a sua posição diante das denúncias feita pelo Sr. Pedro Collor.

SENADOR COUTINHO JORGE — Propostas da Relatoria visando a racionalidade no funcionamento e na metodologia da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.2.9 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 72/92, de autoria do Senador César Dias, que estabelece limite de idade para novos petroleiros operando em águas territoriais brasileiras.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 297/92, de autoria do Senhor Maurício Corrêa e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 5 de outubro do corrente ano, em homenagem à memória do jornalista Assis Chateaubriand, por ocasião do centenário do seu nascimento.

— Nº 298/92, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 47/92, com o Projeto de Lei do Senado nº 61/92.

— Nº 299/92, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 27/91, de sua autoria, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal e dá outras providências.

— Nº 300/92, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 58/91, de sua autoria, que estabelece critérios e mecanismos para a concessão de incentivos ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste e do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991). **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Josaphat Marinho, ficando a votação adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991). **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Josaphat Marinho, ficando a votação adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações,

e o inciso II do § 3º do art. 138 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991). **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Josaphat Marinho, ficando a votação adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/92 (nº 134/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em 29 de julho de 1991. **Aprovado**. À promulgação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/92 (nº 379/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, 2 de agosto de 1988. **Aprovada**. À promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 15/92, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar conjunta do Mercosul. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 92 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Consti-

tução Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 297/92, lido no Expediente da presente sessão, **Votação adiada por falta de quorum**.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADRO JUTAHY MAGALHÃES — Apelo em favor da liberação de recursos para o início da construção da variante ferroviária do Rio Paraguaçu, na Bahia.

SENADOR MAGNO BACELAR — Defesa do Sr. Álvaro Mendonça, Presidente da CEF, na imputação de crime de responsabilidade administrativa no caso de possível irregularidade na aplicação dos recursos do FGTS no Acre.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATAS DE COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 88ª Sessão, em 25 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Rachid Saldanha Derzi e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Humberto Lucena — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Sarney — Mansueto de Lavor — Meira Filho — Nabor Júnior — Ney Maranhão — Rachid Saldanha Derzi — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa). — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberto a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 209, de 1992 (nº 181/92, na origem), de 22 do corrente mês, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1991 (nº 2.165/91, na Casa de origem), que dispõe

sobre a coordenação do programa nacional destinado às comemorações do centenário de nascimento do escritor Graciliano Ramos, transformado na Lei nº 8.425, de 22 de maio de 1992.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 121/92, de 12 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do projeto de Lei do Senado nº 287, de 1983 (nº 8.509/86, naquela Casa), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios.

(Projeto enviado à sanção em 21-5-92)

PARECERES

PARECER Nº 145, DE 1992.

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1991, que altera a Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que

dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988; e dá outras providências.

Relator: Senador Elcio Alvares

Ao alterar os arts. 27, 33, e 34 da Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, o Projeto de Lei do Senado, que ora examinamos, criminaliza de forma mais severa os danos causados à fauna, em particular, e ao meio ambiente, em geral, expondo os autores dos danos a pena que vão de multa até a interdição de estabelecimento, ou a expulsão do país se o autor da infração for estrangeiro.

Algumas violações mais graves são consideradas crimes inafiançáveis, e as penas prevêem reclusão e pesadas multas.

Acerca do material não-perecível apreendido, o Projeto de Lei inova, em relação ao art. 33 da mencionada Lei nº 5.197/67, ao determinar a soltura dos animais em seu habitat, e ao destinar as peles; couros e outros produtos e subprodutos para leilão internacional, proibindo a sua incineração, como vem agora ocorrendo por força de resolução do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

O art. 34 torna mais explícita a responsabilidade das autoridades diante das infrações. Ao revogar a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, já parcialmente revogada pela Lei nº 7.679, de 24 de novembro de 1988, o Projeto de Lei em exame põe fim a uma série de impropriedades e equívocos jurídicos que tanto prejudicaram a ação de preservação e defesa do meio ambiente.

O Projeto de Lei em tela recebeu, na forma regimental, emenda do Senador Alfredo Campos, que dilata o prazo para a vigência da Lei.

Em reunião anterior o nobre Senador Amir Lando solicitou vistas da matéria e, através de seu voto em separado, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Analisando a redação oferecida pelo Senador Amir Lando, entendemos que por regular com maior abrangência o assunto, incorporamos a mesma ao nosso parecer, com a inclusão da emenda oferecida pelo Senador Alfredo Campos, consubstanciando assim, o seguinte substitutivo:

**EMENDA Nº 1 — CCJ
(Substitutivo)**

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1991

Introduz alterações nos arts. 27, 28, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, "que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e pela Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 27, 28, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, "que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e pela Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27. Àquele que, por ação ou omissão, descumprir o disposto nesta lei, serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I — apreensão do produto;

- II — apreensão dos instrumentos;
- III — suspensão de atividade;
- IV — cancelamento de registro;
- V — cassação de licença;
- VI — interdição do estabelecimento;
- VII — expulsão do país, se estrangeiro o autor da infração;
- VIII — multa;
- IX — reclusão e multa.

§ 1º A apreensão dos produtos caçados, apanhados ou perseguidos com infringência ao disposto nesta Lei, e dos instrumentos utilizados, direta ou indiretamente, na prática da infração, será realizada pelo órgão incumbido da fiscalização, competindo à autoridade administrativa a decretação da perda dos instrumentos e dos produtos, assegurada ao infrator ampla defesa.

§ 2º A suspensão de atividade cujo exercício acarrete o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei será decretada pela autoridade administrativa, assegurando-se, igualmente, ao infrator, ampla defesa.

§ 3º O cancelamento de registro, a cassação de licença ou a interdição de estabelecimento serão decretadas, pelo juiz, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, sempre que o registro ou a licença estiverem sendo utilizados e o estabelecimento estiver funcionando com infração a dispositivo desta Lei.

§ 4º Se o autor da infração considerada crime por esta Lei for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, devendo a autoridade judiciária remeter ao Ministério da Justiça cópia da decisão que cominou a pena, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

§ 5º A multa prevista no inciso VIII deste artigo será aplicada pela autoridade administrativa, segundo critérios e valores fixados e atualizados periodicamente por ato do Poder Executivo.

§ 6º Constitui crime punível com a pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, a violação do disposto nos arts. 2º, 3º, 17 e 18 desta Lei.

§ 7º Constitui crime, punível com as mesmas penas previstas no parágrafo anterior, provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância, química ou não, o parecimento de espécies da fauna ictiológica existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro.

§ 8º Constitui crime, punível com a penas de 1 (um) a 3 (três) anos de reclusão, e multa, a violação do disposto no art. 1º e seus parágrafos, 4º e 10, e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, e m, e 14 e seus § 3º desta Lei.

§ 9º Para os fins dos §§ 6º a 8º destes artigos, a pena de multa consiste no pagamento, ao Tesouro Nacional, de soma em dinheiro fixada pelo juiz em dia-multa, com montante de, no mínimo 1 (um) dias-multa e, no máximo, de 500 (quinhentos) dias-multa.

§ 10. O valor do dia-multa é fixado pelo juiz, tendo em conta as condições pessoais e econômicas do condenado.

§ 11. Quem, de qualquer modo, concorrer para os crimes previstos nos §§ 5º a 7º deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

Art. 28. Além dos crimes previstos no artigo antecedente, subsistem os dispositivos previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles contidas.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça, da pesca, da apanha ou perseguição bem como os instrumentos utilizados na infração, e se estes, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depostário público local, se houver, e, na sua falta, ao que foi nomeado pelo juiz.

§ 1º Em se tratando de produtos ou materiais perecíveis, poderão estes ser doados a instituições científicas, penais, hospitalares, e similares, instituições de assistência social ou casas de caridade mais próximas.

§ 2º Os produtos e materiais não-perecíveis, após a liberação pela autoridade competente, terão a seguinte destinação:

I — Animais — serão libertados em seu **habitat** ou entregues a jardins zoológicos ou entidades semelhantes, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

II — Peles, couros, outros produtos e materiais — serão oferecidos em leilões internacionais, cuja receita será destinada ao órgão executor da política e dos programas nacionais de meio ambiente, em rubrica própria, para aplicação nas atividades de fiscalização, proteção à fauna e controle ambiental.

§ 3º É proibida a incineração de peles, couros e outros produtos e materiais de que trata esta Lei, exceto por razões sanitárias ou ambientais, mediante prévia ordem judicial.

Art. 34. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração às disposições desta Lei é obrigada a processo administrativo próprio, sob pena de se tornar co-responsável."

Art. 2º Esta lei entra em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 7.584, de 6 de janeiro de 1987 e a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1992. — **Maurício Corrêa**, Presidente em exercício — **Élcio Álvares**, Relator — **Beni Veras** — **Josaphat Marinho** — **Odacir Soares** — **Amir Lando** — **Alfredo Campos** — **Ronaldo Aragão** — **Pedro Simon** — **Wilson Martins** — **Francisco Rollemberg** — **Antônio Mariz**.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR AMIR LANDO

Voto

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1991

"Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna; revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências."

O nobre Senador Wilson Martins submeteu à apreciação desta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1991, que "altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna; revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências."

Distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto recebeu parecer do eminente Senador Elcio Álvares. O ilustre relator sustentou que a proposição é constitucional e de boa técnica legislativa e opinou, assim, por sua aprovação; acolheu o relator emenda oferecida pelo Senador Alfredo Campos, que propôs a postergação, por cinco dias após a data de publicação, do início da vigência da lei, caso o Projeto seja transformado em norma jurídica.

Entendemos indispensável oferecer voto que analise, minudentemente, as questões técnico-jurídicas que a proposição suscita.

O art. 1º do projeto oferece nova redação para o art. 27 da Lei nº 5.197/67, definindo como crime as ações ou omissões que importem inobervância do que dispõe aquela lei.

Prevê a proposição, ainda, que a pena será aplicada ao infrator da Lei nº 5.197/67, independentemente da obrigação de reparar os danos causados à fauna, em particular, e ao meio ambiente, em geral.

A redação proposta pelo autor para o art. 27 define, como penas aplicáveis aos que infringirem a Lei nº 5.197/67, a multa a apreensão do produto, a apreensão de instrumentos, a suspensão de atividade, o cancelamento de registro, a cassação de licença, a pena de reclusão de 1 a 3 anos, a pena de reclusão de 2 a 5 anos, a interdição do estabelecimento e a expulsão do País, no caso de infrator estrangeiro. O elenco compreende, portanto, pena pecuniária, sanções eminentemente administrativas e pena de privação de liberdade.

É digna de encômios a previsão feita pelo autor de que as penalidades que definiu na nova redação do art. 27 do Projeto serão aplicadas "independentemente da obrigação de reparar os danos causados à fauna, em particular, e ao meio ambiente em geral". A obrigação de reparar os danos é posta na Parte Geral do Código Penal Brasileiro como circunstância atenuante da pena. Prevê o art. 65, inciso III, letra b; do CP que é circunstância que sempre atenua a pena ter o agente "procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as conseqüências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano". Trata-se, como se frisou, de circunstância atenuante e não de causa de extinção da punibilidade. Portanto, coloca-se o Projeto em perfeita consonância com o que dispõe a legislação penal brasileira.

No que tange às penalidades definidas nos incisos do art. 27 constantes do Projeto, observe-se, em primeiro lugar, que há espaço perfeito para a introdução de sanções pecuniárias ao infrator da Lei nº 5.197/67, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera penal. A natureza dos crimes praticados contra a fauna aconselha ênfase nesse tipo de punição. É que, em inúmeros casos, as agressões à fauna não são praticadas por aquele que busca meios de sobrevivência, como quem caça um animal para sua alimentação. É freqüente a constatação de infrações voltadas exclusivamente para o fim do ganho, do lucro, da obtenção de vil pecúnia, em detrimento da fauna. Nesse caso, a aplicação de penalidade pecuniária, na via administrativa e a aplicação conjunta, de pena privativa de liberdade e de multa, na via judicial, mostram-se precisos para desestimular os comportamentos anti-sociais daqueles que nenhum compromisso querem ter com a sobrevivência da espécie animal.

Outro aspecto a notar no que tange às penalidades previstas pelo autor da redação que deu ao art. 27 é a ausência de definição da competência para aplicação das penalidades. Entendemos que multas administrativas, apreensão de produtos e de instrumentos assim com a suspensão da atividade

que infringe a lei de proteção à fauna são atos que podem ser praticados, sem ofensa ao nosso ordenamento jurídico, pela autoridade administrativa. Já com respeito ao cancelamento de registro, à cassação de licença e à interdição de estabelecimento, é de todo aconselhável que tais atos sejam remetidos à esfera de decisão do juiz, uma vez que envolvem a atuação coativa do Estado, impedido o prosseguimento de atividade que ofendem um dos valores da sociedade, constitucionalmente protegido, qual seja, a preservação do meio ambiente e da fauna.

O exame do Projeto e a persistência do fenômeno inflacionário em nosso país também demonstram a necessidade de se deixar ao arbítrio da autoridade administrativa, em um caso, e da autoridade judicial, em outro, a fixação e atualização dos valores da multa. No caso da pena de multa judicialmente fixada, o próprio Código Penal, em seu artigo 50, autoriza o juiz a permitir que o pagamento da multa se realize em parcelas mensais. "Conforme as circunstâncias" e "a requerimento do condenado". Permite também que a cobrança da multa seja efetuada mediante desconto do vencimento ou salário do condenado, não podendo o desconto incidir "sobre os recursos indispensáveis ao sustento do condenado e de sua família". Portanto, já existe proteção para os desvalidos, contra a imposição de pena de multa que possa retirar-lhes as condições mínimas de sobrevivência.

A redação do art. 33, dada pelo Projeto, é significativamente distinta daquela que havia sido dada pela Lei nº 7.584/87 e pela Lei nº 7.653/88, no que tange aos produtos não-perecíveis apreendidos pelas autoridades. A mudança dirige-se, em especial, para as peles, couros e outros produtos. Segundo o Projeto, estes serão oferecidos em leilão internacional, com receita destinada à fiscalização, controle ambiental e proteção à fauna.

Entendemos que o objetivo visado pelo Projeto com a alteração do art. 33 é meritório. O meio encontrado para arrecadar recursos (leilão internacional), não nos parece poder causar os males à fauna que as vozes contrárias à venda asseguram que ocorrerão. Entretanto, como válvula de escape, suficiente para impedir que peles e outros produtos sejam armazenados com riscos à saúde da população ou ao meio ambiente, entendemos necessários prever que, mediante prévia ordem judicial, possam tais produtos e materiais, excepcionalmente, ser incinerados.

As sugestões que elencamos acima encontram-se reunidas no anexo substitutivo, que tem o singelo objetivo de aperfeiçoar a redação proposta pelo ilustre autor, preservando os propósitos de que este estava imbuído, ao oferecer a proposição examinada.

Resta observar que a proposição é, em nosso entender, constitucional, portanto foram respeitados os princípios albergados na Constituição, a par de ter sido atendido o pressuposto da iniciativa parlamentar para a apresentação de projeto de lei ordinária, da competência do Congresso Nacional para apreciar todas as matérias de competência da União e de a matéria objeto do Projeto não incidir nas vedações constitucionais, que reservam ao Presidente da República a iniciativa das leis em assuntos específicos previstos na Lei Maior.

Por outro lado, a juridicidade do Projeto e a técnica legislativa podem ser aperfeiçoadas, colocando-as em perfeita consonância com o ordenamento vigente em nosso País. Com esse objetivo em mente, oferecemos o substitutivo anexo.

Diante de todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1991, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão 13 de maio de 1992. — Senador Amir Lando.

ANEXO I SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1991

Introduz alterações nos arts. 27, 28, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, "que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e pela Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 27, 28, 33 e 34, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, "que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e pela Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27. Aquele que, por ação ou omissão, descumprir o disposto nesta lei, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I — apreensão do produto;
- II — apreensão dos instrumentos;
- III — suspensão de atividade;
- IV — cancelamento de registro;
- V — cassação de licença;
- VI — interdição do estabelecimento;
- VII — expulsão do país, se estrangeiro o autor da infração;
- VIII — multa;
- IX — reclusão e multa.

§ 1º A apreensão dos produtos caçados, apanhados ou perseguidos com infringência ao disposto nesta Lei, e dos instrumentos utilizados, direta ou indiretamente, na prática da infração, será realizada pelo órgão incumbido da fiscalização, competindo à autoridade administrativa a decretação da perda dos instrumentos e dos produtos, assegurada ao infrator ampla defesa.

§ 2º A suspensão de atividade cujo exercício acarrete o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei será decretada pela autoridade administrativa, assegurando-se, igualmente, ao infrator, ampla defesa.

§ 3º O cancelamento de registro, a cassação de licença ou a interdição de estabelecimento serão decretadas pelo juiz, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, sempre que o registro ou a licença estiveram sendo utilizados e o estabelecimento estiver funcionando com infração a dispositivos desta Lei.

§ 4º Se o autor da infração considerada crime por esta Lei for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, devendo a autoridade judiciária remeter ao Ministério da Justiça

cópia da decisão que cominou a pena, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

§ 5º A multa prevista no inciso VIII deste artigo será aplicada pela autoridade administrativa, segundo critérios e valores fixados e atualizados periodicamente por ato do Poder Executivo.

§ 6º Constitui crime, punível com a pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, a violação do disposto nos arts. 2º, 3º, 17 e 18 desta Lei.

§ 7º Constitui crime, punível com as mesmas penas previstas no parágrafo anterior, provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância, química ou não, o perecimento de espécimes da fauna ictiológica existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro.

§ 8º Constitui crime, punível com a pena de 1 (um) a 3 (três) anos de reclusão, e multa, a violação do disposto no art. 1º e seus §§, 4º, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, e 14 e seu § 3º desta Lei.

§ 9º Para os fins dos §§ 6º e 8º deste artigo, a pena de multa consiste no pagamento, ao Tesouro Nacional, de soma em dinheiro fixada pelo juiz em dia-multa, com o montante de, no mínimo 1 (um) dia-multa e, no máximo, de 500 (quinhentos) dias-multa.

§ 10. O valor do dia-multa é fixado pelo juiz, tendo em conta as condições pessoais e econômicas do condenado.

§ 11. Quem, de qualquer modo, concorrer para os crimes previstos nos §§ 5º e 7º deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

Art. 28. Além dos crimes previstos no artigo antecedente, subsistem os dispositivos previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles contidas.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça, da pesca, da apanha ou perseguição, bem como os instrumentos utilizados na infração, e se estes, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver, e, na sua falta, no que for nomeado pelo juiz.

§ 1º Em se tratando de produtos ou materiais perecíveis, poderão estes ser doados a instituições científicas, penais, hospitalares e similares, instituições de assistência social ou casas de caridade mais próximas.

§ 2º Os produtos e materiais não-perecíveis, após a liberação pela autoridade competente, terão a seguinte destinação:

I — Animais — serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

II — Peles, couros, outros produtos e materiais — serão oferecidos em leilão internacional, cuja receita será destinada ao órgão executor da política e dos programas nacionais de meio ambiente, em rubrica própria, para aplicação nas atividades de fiscalização, proteção à fauna e controle ambiental.

§ 3º É proibida a incineração de peles, couros e outros produtos e materiais de que trata esta Lei,

exceto por razões sanitárias ou ambientais, mediante, prévia ordem judicial.

Art. 34. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração às disposições desta Lei é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar co-responsável."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 7.584, de 6 de janeiro de 1987 e a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988.

Sala da comissão, 13 de maio de 1992. — Senador **Amir Lando**.

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA,

EM SUA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 1992

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1991

Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 27, 28, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, "que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências", com redação dada pela Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e pela Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27. Àquele que, por ação ou omissão, descumprir o disposto nesta lei, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I — apreensão do produto;

II — apreensão dos instrumentos;

III — suspensão de atividade;

IV — cancelamento de registro;

V — cassação de licença;

VI — interdição do estabelecimento;

VII — expulsão do país, se estrangeiro o autor da infração;

VIII — multa;

IX — reclusão e multa.

§ 1º A apreensão dos produtos caçados, apanhados ou perseguidos com infringência ao disposto nesta Lei, e dos instrumentos utilizados, direta ou indiretamente, na prática da infração, será realizada pelo órgão incumbido da fiscalização, competindo à autoridade administrativa a decretação da perda dos instrumentos e dos produtos, assegurada ao infrator ampla defesa.

§ 2º A suspensão de atividade cujo exercício acarrete o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei será decretada pela autoridade administrativa, assegurando-se, igualmente, ao infrator, ampla defesa.

§ 3º O cancelamento de registro, a cassação de licença ou a interdição de estabelecimento serão decretadas, pelo juiz, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, sempre que o registro ou a licença, estive-

rem sendo utilizados e o estabelecimento estiver funcionando com infração a dispositivo desta Lei.

§ 4º Se o autor da infração considerada crime por esta Lei for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, devendo a autoridade judiciária remeter ao Ministério da Justiça cópia da decisão que cominou a pena, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado de sua decisão.

§ 5º A multa prevista no inciso VIII deste artigo será aplicada pela autoridade administrativa, segundo critérios e valores fixados e atualizados periodicamente por ato do Poder Executivo.

§ 6º Constitui crime, punível com a pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, a violação do disposto nos arts. 2º, 3º, 17 e 18 desta Lei.

§ 7º Constitui crime, punível com as mesmas penas previstas no parágrafo anterior, provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância, química ou não, o parecimento de espécimes da fauna ictiológica existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro.

§ 8º Constitui crime, punível com a pena de 1 (um) a 3 (três) anos de reclusão, e multa, a violação do disposto no art. 1º e seus §§, 4º, 10, e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, e 14 e seu § 3º desta Lei.

§ 9º Para os fins dos §§ 6º e 8º deste artigo, a pena de multa consiste no pagamento, ao Tesouro Nacional, de soma em dinheiro fixada pelo juiz em dia-multa, com montante de, no mínimo 1 (um) dia-multa e, no máximo, de 500 (quinhentos) dias-multa.

§ 10. O valor do dia-multa é fixado pelo juiz, tendo em conta as condições pessoais e econômicas do condenado.

§ 11. Quem, de qualquer modo, concorrer para os crimes previstos nos §§ 5º a 7º deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

Art. 28. Além dos crimes previstos no artigo antecedente, subsistem os dispositivos previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles contidas.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça, da pesca, daapanha ou perseguição bem como os instrumentos utilizados na infração, e se estes, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houve, e, na sua falta, ao que foi nomeado pelo juiz.

§ 1º E se tratando de produtos ou materiais perecíveis, poderão estes ser doados a instituições científicas, penais, hospitais e similares, instituições de assistência social ou casas de caridade mais próximas.

§ 2º Os produtos e materiais não perecíveis, após a liberação pela autoridade competente, terão a seguinte destinação:

I — Animais — serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

II — Peles, couros, outros produtos e materiais — serão oferecidos em leilão internacional, cuja receita

será destinada ao órgão executor da política e dos programas nacionais de meio ambiente, em rubrica própria, para aplicação nas atividades de fiscalização, proteção à fauna e controle ambiental.

§ 3º É proibida a incineração de peles, couros e outros produtos e materiais de que trata esta lei, exceto por razões sanitárias ou ambientais, mediante prévia ordem judicial.

Art. 34. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração às disposições desta Lei é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de se tornar co-responsável."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 7.384, de 6 de janeiro de 1987 e a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988.

Sala da Comissão, 13 de maio de 1992. — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 146, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1991, que "torna obrigatória a publicidade da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração federal para Estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

I — Relatório

Vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1991, que "torna obrigatória a publicidade da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para Estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências".

2. À referida Proposição não foram oferecidas emendas no prazo regimental, conforme consta, expressamente, de assentamento realizado na respectiva folha de tramitação.

3. Em termos de conteúdo, trata-se de iniciativa que tem por objetivo dar maior publicidade aos atos administrativos que visem a transferir, para "Estados, Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades", recursos não reembolsáveis. Como se vê, é sem dúvidas, meritória a intenção do Autor dessa Proposição, haja vista que se coaduna, plenamente, com os princípios relativos à Administração Pública insculpidos na Constituição Federal, particularmente em seu artigo 37.

4. Todavia, cumpre também analisar a Proposição em foco sob o ângulo de sua conveniência. No que tange a esse aspecto, emergem alguns pontos que merecem reflexão. Resalte-se, em primeiro lugar, que a obrigatoriedade de publicação dessa espécie de ato acarretará ônus adicional à própria Administração, ma medida em que consome uma fatia dos recursos públicos que, sabidamente, são escassos. De acordo com o critério da relação custo/benefício, é, a nosso ver, pouco produtivo tal investimento, mormente em virtude do fato de que a sociedade dificilmente exercerá qualquer espécie de controle, relativamente à execução das aplicações conveniadas.

5. De outra parte, cumpre lembrar que o Governo Federal já dispõe de mecanismos para exercer o controle de tais transferências. Com efeito, mencione-se a existência da Instrução Normativa nº 3, de 27 de dezembro de 1990, baixada pela Secretaria da Fazenda Nacional — SAF, que “disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou similares, de natureza financeira, e dá outras providências”. Nessa Instrução existe dispositivo expresso obrigando detalhada publicação das características desses atos no *Diário Oficial* da União, o que, aliás, lhes condiciona até mesmo a eficácia, isto é, se não forem publicados não terão qualquer validade.

6. Além disso, existem mecanismos de controle no âmbito dos próprios órgãos, nos Ministérios e, ainda, no Tribunal de Contas da União, o qual recebe, embora em forma de demonstrativo, informações sobre a execução dos convênios celebrados. Prevê tal Instrução, até mesmo, o acompanhamento *in loco* das aplicações, com vistas a verificar o correto emprego de recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

7. Como se depreende dos mecanismos ora apresentados, não faltam instrumentos para executar tão importante tarefa de controle. A nosso ver, o problema está na ausência de uma mentalidade voltada para a realização do indispensável acompanhamento dos atos administrativos de um modo geral e, ainda, de uma certa vontade política para fazê-lo.

II — Conclusão

Em que pese o meritório propósito da iniciativa ora sob exame, e, ainda, não existir vício de ordem jurídica, desaconselhamos, salvo melhor juízo, o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1991, haja vista os fatos e argumentos consignados neste Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1992. — **Maurício Corrêa**, Presidente em exercício — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Antônio Mariz** — **Francisco Rollemberg** — **Wilson Martins** — **Élcio Alvarés** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Josephat Marinho** — **Odacir Soares** — **Garibaldi Alves Filho** — **Amir Lando** — **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 22 de maio de 1992.

Comunico a V. Exª, que, a partir do dia 24 de maio, devo ausentar-me de Brasília para participar do Primeiro Seminário Internacional sobre Problemas Ambientais dos Grandes Centros Urbanos e do Segundo Simpósio Internacional de Estudos Ambientais em Florestas Tropicais Úmidas, a serem realizadas no Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente, — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 16/92 CCJ

Brasília, 14 de maio de 1992.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, na forma do Substitutivo que oferece o PLS 11/91, de autoria do Sr. Senador Wilson Martins, que “Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna; revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências.”

na reunião 13-5-92

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

Of. nº 17/92 CCJ

Brasília, 15 de maio de 1992.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão, **Rejeitou** o PLS 189, de 1991, de autoria do Sr. Senador João Rocha, que “torna obrigatória a publicação da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para Estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências.”

na reunião 13-5-92.

Cordialmente, — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência aos ofícios lidos a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, II, § 3º abrir-se-á prazo de cinco dias para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os projetos de Lei do Senado Federal nº 11 e 189/91 sejam apreciados pelo Plenário. Esgotado este prazo, sem interposição de recurso, o Projeto de Lei nº 11/91, aprovado pela referida comissão, será remetido à Câmara dos Deputados; e o de nº 189, rejeitado, vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos regimentais, defere, na presente data, o Requerimento nº 291, de 1992, do Senador Lourival Baptista, lido em 21 de maio último, por não ter sido votado em duas sessões ordinárias consecutivas, devido à falta de **quórum**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 332, de 19 do mês em curso, encaminhando, para conhecimento, cópia da Decisão nº 92/92, adotada por aquela Corte, ao realizar inspeções extraordinárias visando apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais que teriam sido bloqueados em contas bancárias pessoais de administradores públicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 21 de maio corrente, os Requerimentos de Informações nºs 138, 146, 244, 260, 261, 263 e 284, de 1992, dos Senadores Ronaldo Aragão, Coutinho Jorge, Maurício Corrêa, Esperidião Amin e Pedro Simon, aos Ministérios

da Economia, Fazenda e Planejamento, Justiça e Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em decorrência da aprovação, pela Mesa Diretora, dos Requerimentos nºs 138 e 146, de 1992, de autoria, respectivamente, dos Senadores Ronaldo Aragão e Coutinho Jorge, solicitando ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, documentos destinados a instruir a Mensagem nº 163, de 1992, fica, nos termos do art. 216, inciso IV do Regimento Interno, interrompida a tramitação do Projeto de Resolução nº 17, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na sessão ordinária do dia 22 de maio último, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1992 (nº 902/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1972. — Código de Processo Civil, referentes à prova pericial.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mcsa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 21 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 55, III, da Constituição, combinado com o art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 25 de maio do corrente ano, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar de uma visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz".

Atenciosas Saudações. — Senador **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Por cessão do Senador Mauro Benevides, concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PÍ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a par de nossas atividades em plenário, nas comissões, nos gabinetes, ou até em missões externas junto aos Ministérios e repartições públicas, devemos nós, Parlamentares, também, desenvolver a ação para colocar os fatos nos seus devidos pontos, sempre que a honra de alguém for maculada.

O que me traz à tribuna, na tarde de hoje, é a carta que recebi do Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal, Alvaro Mendonça. Trata-se, Sr. Presidente, de um administrador correto, capaz, competente, sério e que vem desenvolvendo todos os esforços no sentido de dotar aquela instituição dos melhores mecanismos com vistas ao bem-estar da comunidade a que tão bem serve.

Tudo isso ocorreu porque, na Câmara dos Deputados, o Deputado Maurílio Ferreira Lima solicitou o enquadramento do Presidente da Caixa Econômica Federal à Comissão Parlamentar Mista que investiga irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Especificamente, o documento expressa:

Com base no depoimento do Sr. Walther Anichino, corroborado pela ex-ministra da Ação Social, que afirma ser de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal e ava-

liação do custo e o acompanhamento de obras públicas financiadas pelo FGTS, ambos tomados na sessão do dia 19 de março de 1992 no plenário desta CPI, e com base nas declarações nas páginas 35 e 36 das notas taquigráficas do dia 22 de maio, onde o Sr. Carlos Chambres Pinheiro Ramos, diretor de Saneamento da Caixa Econômica Federal, afirma ter sua instituição um controle completo sobre as obras financiadas com recursos do FGTS, solicito seu enquadramento, e o do presidente da Caixa, Alvaro Mendonça, no crime de improbidade administrativa, uma vez que o relatório apresentado pelos engenheiros do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF) apresenta sobejas provas de que houve superfaturamento nas obras do Canal da Maternidade, na cidade do Rio Branco, Estado do Acre.

A carta que recebi do Presidente Alvaro Mendonça está vazada nos seguintes termos:

“OFÍCIO Nº 297/92-P.

Brasília, 18 de maio de 1992.

Senhor Parlamentar,

Causou-me estranheza requerimento apresentado pelo Deputado Maurílio Ferreira Lima, solicitando nosso indiciamento por crime de improbidade administrativa.

A propósito, permito-me tecer as considerações adiante alinhadas que mostram a lisura, probidade e eficiência com que a Caixa se tem havido no trato da coisa pública.

Para uma melhor visualização, anexo documento que apresenta, de forma sobeja, as nossas razões, ressaltando que:

1. Nunca me omiti a prestar qualquer tipo de esclarecimento à CPI do FGTS, tendo-me colocado à disposição — informalmente, através do Deputado Antônio Brito e, oficialmente, por mensagem telex nº 226/92-P, de 18-3-92, para depor sobre o caso das obras do Acre, conforme documento anexo. E se isso não veio a efetivar-se, é, certamente, porque os membros daquela Comissão entenderam desnecessária a minha convocação.

2. Em seu requerimento, o Deputado Maurílio Ferreira Lima pede indiciamento do Diretor de Saneamento da Caixa, Carlos Pinheiro Chambers Ramos, com base nas afirmações constantes às fls. 35 e 36 de seu depoimento, pelas quais declarara aquele Diretor ter a Instituição completo controle sobre as obras financiadas com recursos do FGTS.

Nenhum reparo à declaração do Diretor, dentro do que estabelece a Lei nº 8.036/90, em anexo, que não atribui à Caixa responsabilidade por contratos celebrados pelos Estados com empreiteiras, nem por licitação de obras e sua contratação com entidades privadas, assim como pela fixação de preços e custos constantes de Edital, tendo isso ficado muito claro no relatório dos auditores do Tribunal de Contas da União.

3. Solicita, também, o Parlamentar o meu indiciamento por crime de improbidade administrativa, baseado em relatório apresentado pelos engenheiros do CREA/DF que apresentam, segundo o Deputado, provas de que houve superfaturamento das obras.

Como se vê no relatório em anexo, não existe uma citação sequer à Caixa, à minha pessoa, ou a qualquer membro da Instituição que possa fundamentar o requerimento do Deputado.

Mais uma vez enfatizo que o relatório de auditores do TCU, como não poderia deixar de ser, isenta de qualquer responsabilidade a CEF e, por consequência, seus administradores.

4. A contemplar posições e relatórios isolados, válido será anexar também, para apreciação dos Srs. Parlamentares, ofício do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre — SINDUSCON/AC, no qual se afirma não ter havido superfaturamento das obras (vide documento anexo).

Finalizando, quero agradecer a atenção que será dispensada a esse nosso documento cuja formulação decorre de nosso entendimento de que são deveres do homem público a transparência e lisura de comportamento.

De uma vez por todas, gostaria de que se restabelecesse a verdade para que instituições e homens públicos não sofram consequência de ações açodadas e destituídas de qualquer fundamento ético, técnico e legal.

Sempre ao seu inteiro dispor. — **Álvaro Mendonça Júnior, Presidente.**

Quero significar, Sr. Presidente, que é bem verdade que o Sr. Carlos Pinheiro Chandes Ramos, como mostrarei a seguir, declarou que a instituição — a Caixa Econômica Federal — tem um completo controle sobre as obras financiadas com recursos do FGTS. E nem poderia ser de outra maneira. Estranho seria, isto sim, se, porventura, a CEF não tivesse como acompanhar, como fiscalizar o andamento das obras cujos recursos decorreram de suas fontes. Estranho, sim, seria o inverso.

Creio que declaração do diretor de Saneamento da Caixa foi apropriada, verdadeira, balizada. E nada há que se estranhar com relação a ela.

Por outro lado, é claro, como diz o Presidente Álvaro Mendonça, a Caixa não pode ser responsabilizada por contratos celebrados por Estados da Federação. Ou seja, se uma Unidade da Federação promove a licitação, faz a contratação da empresa vencedora, nos termos do respectivo edital, a Caixa não é parte, a Caixa não tem a responsabilidade sobre essa licitação, que é da Unidade Federada. Concordo, plenamente, com o que diz o Presidente da Caixa Econômica Federal.

O Sr. Carlos Pinheiro Chambers Ramos declarou — e disse bem — que:

“Atuamos no sentido de os Estados e Municípios, responsáveis diretos pela promoção dos empreendimentos, desempenharem corretamente suas funções. Cabe a eles a elaboração e a aprovação dos projetos, a condução e homologação das licitações, a contratação das empresas construtoras, além da fiscalização e aceitação das obras. A função da Caixa é zelar para que os recursos aplicados cumpram as finalidades sociais do FGTS e retornem adequada e pontualmente.

Esse é o papel e o compromisso da Caixa Econômica Federal. Para cumprí-los com eficiência, adotamos procedimentos de análise da operação de crédito e avaliação da consistência e coerência da proposta de financiamento, incluindo, nessa fase, o projeto técnico. Buscamos averiguar a viabilidade global do pro-

reto e se terá condições reais de beneficiar a comunidade na dimensão prevista. Verificamos, ainda, a capacidade gerencial do agente promotor para conduzir, operar e manter o empreendimento, cumprindo, assim, os objetivos da operação.”

Deixa bem claro o Sr. Diretor de Saneamento como se espelha a operação:

“Cada centavo que sai do Fundo tem um destino e uma finalidade que devem ser rigorosamente atendidos. Por essa razão, a Diretoria de Saneamento da Caixa implementou um Sistema de Acompanhamento que avalia, passo a passo, a execução das operações e o correto desenvolvimento de cada empreendimento. Não podemos permitir atrasos e desconroles. Através desse Sistema, é possível verificar o desempenho institucional do agente promotor, de modo que exerça permanentemente avaliação gerencial do empreendimento.

Mais do que nunca, é preciso reduzir gastos e racionalizar os procedimentos, evitando duplicidade de ações e diluição das responsabilidades. Por esse motivo adotamos esse inovador Sistema de acompanhamento, permitindo que as Gerências de Saneamento nos Estados, devidamente reestruturadas façam o acompanhamento das obras, voltando-se, também, para a atuação do agente promotor. Estamos exigindo o cumprimento de sua atribuição legal de fiscalizar, com todo o rigor, a execução dos empreendimentos. É dessa maneira que garantimos o pleno cumprimento dos objetivos contratuais, com obras de boa qualidade, e gastos adequados nos prazos previstos.

Portanto, o Diretor de Saneamento deixa bastante claro, de uma maneira límpida, transparente, como a Caixa procede ao acompanhamento da operação, embora não seja responsável pela contratação da empresa, como disse, é o Estado da Federação. E para mostrar a sua plena disposição de colaborar com o Poder Legislativo, tenho em mãos o telegrama a que fiz referência, que o Presidente Álvaro Mendonça enviou ao Deputado Maurílio Ferreira Lima, que estava como Presidente interino da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar as irregularidades na administração do FGTS, que diz:

Exm^o Sr.

Deputado Maurílio Ferreira Lima

DD. Presidente Interino da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a examinar irregularidades na administração do FGTS-CPMI

Congresso Nacional

Pelo presente, venho ratificar o contato telefônico mantido com o Deputado Antônio Britto, quando me coloquei a disposição dessa CPI objetivando prestar esclarecimentos e tirar quaisquer dúvidas relativamente a atuação da CEF, na qualidade de agente operador do FGTS.

De igual modo, ponho-me a disposição de V. Ex^a com a mesma finalidade independentemente de ser convocado.

Sem mais para o momento, reitero os protestos do mais elevado apreço.

Atenciosamente. — **Álvaro Mendonça Júnior, Presidente da Caixa Econômica Federal.**

Resta-me, Sr. Presidente, dar conhecimento à Casa, que é extremamente importante, das conclusões do relatório do Tribunal de Contas da União que, instado, fez o exame completo das operações e mais especificamente dessa operação, e isentam completamente a Caixa Econômica Federal de qualquer tipo de irregularidade ou má aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

“IX — Conclusões

154. Em resumo, os trabalhos de auditoria efetuados permitem extrair as seguintes conclusões:

I — quanto à regularidade e legalidade da liberação dos recursos do FGTS para as obras de saneamento básico no Acre:

a) o processo de liberação pelo Ministério da Ação Social obedeceu às formalidades legais, e foi portanto regular;

b) os recursos foram transferidos ao Governo do Acre mediante contrato de financiamento entre aquele Governo e a Caixa Econômica Federal, não se tratando portanto de repasse de recursos federais mediante convênio. A diferença está em que, nesse último caso, os recursos mantêm sua característica de verbas federais, o que obriga o órgão repassador a exercer fiscalização sobre sua aplicação e compele a entidade beneficiária a prestar contas. Já na hipótese de contrato de financiamento, como foi o caso, os recursos contratados passam a ser recursos estaduais logo que liberados. A responsabilidade do órgão federal repassador se resume em verificar se a capacidade de endividamento do tomador comporta o compromisso, se são oferecidas garantias adequadas e em somente liberar as sucessivas parcelas de financiamento se for cumprido o cronograma físico-financeiro, ou seja, liberar os recursos de acordo com o avanço das obras, e, finalmente, verificar se, na aplicação dos recursos, são cumpridas as formalidades legais, em especial o Decreto Lei nº 2.300/86. Também neste particular os procedimentos adotados pela CEF foram regulares e adequados às normas vigentes, pois: (i) o valor contratado era compatível com a capacidade de endividamento do Acre; (ii) foram oferecidas garantias exigidas; (iii) as liberações foram feitas em estrita correlação com as etapas das obras e (iv) a licitação foi considerada regular pelo Tribunal de Contas do Estado.”

Por último, Sr. Presidente, documento do Sindicato da Indústria da Construção Civil — SINDUSCON-Acre, mostra que as avaliações procedidas indicam que os valores dos serviços das obras em questão guardam compatibilidade com os valores dos serviços de obras similares já executadas no Estado do Acre.

A carta é assinada pelo presidente João Oliveira de Albuquerque, pelo vice-presidente, pelo 1º e 2º secretários, pelo 1º e 2º tesoureiros e pelo diretor social. De modo que toda a direção se responsabiliza em dizer que a operação foi correta.

Era justamente isso que eu queria trazer ao conhecimento dos Srs. Parlamentares na tarde de hoje, para deixar bem claro a lisura de comportamento, a correção, a probidade e a seriedade administrativas com que se houve o Presidente Álvaro Mendonça. E mais: colocou-se à disposição, voluntariamente, da CPI, embora, em nenhum momento, seu nome tenha sido, direta ou indiretamente, mencionado ou considerado a qualquer tempo e a qualquer título.

Para o esclarecimento da verdade é que assomo à tribuna na tarde de hoje, com o objetivo de deixar bem claro que o Presidente da Caixa Econômica Federal transmite aos Parlamentares as suas razões, fundamentado na inspeção feita pelo Tribunal de Contas da União, que é uma instituição idônea, composta de Ministros que procuram realmente o bem da coisa pública, respaldado até pelo sindicato a que acabo de fazer referência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil atravessa, neste instante, uma fase de questionamentos. Até o presente momento, havia os boatos, os indícios de acusações envolvendo o Sr. Paulo César Farias, o irmão do Presidente da República, Pedro Collor, como acusador, e o próprio Presidente da República. Hoje, temos os fatos colocados de uma maneira muito clara, sobretudo nesse depoimento prestado pelo Sr. Pedro Collor à revista *Veja*.

Tenho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, até o momento, mantido uma postura de absoluta serenidade com relação a esses fatos, colocando-me até mesmo na trincheira daqueles que defendiam a inconveniência da instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que, no presente, não contribuiria para ultrapassarmos os dramáticos, os difíceis, os perigosos instantes que estamos vivendo.

No entanto, está em jogo a instituição Poder Legislativo, estão em jogo as prerrogativas que o contornam, as suas atividades, enfim, as suas funções.

As pessoas passam e as instituições permanecem. Dir-se-á que o teor das acusações que comprometem o Presidente da República tem uma origem duvidosa, na medida em que se diz que o acusador fez essas afirmações sob o impacto de violenta emoção e, até mais, que estaria com as suas faculdades mentais comprometidas, o que gerou, inclusive, por parte dele, a iniciativa de se valer de uma junta médica para a avaliação da serenidade das suas faculdades mentais ou do seu comprometimento, cujo laudo deverá ser liberado, segundo se anuncia, amanhã.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o questionamento que faço, neste instante, aqui no Senado, ultrapassa exatamente o resultado dessa perícia, porque temos uma matéria altamente comprometedora e que, inclusive, produz reflexos perante a opinião pública mundial. Hoje, temos noticiário já produzido por grandes jornais da Europa e dos Estados Unidos comentando esse lamentável incidente, que tem a sua gravidade ainda mais acentuada no instante em que se aproxima a realização da Conferência Mundial das Nações Unidas, a acontecer no Rio de Janeiro no início do mês de junho.

É exatamente nesse dia em que se inicia a Eco-92 que o Sr. Pedro Collor se adianta em dizer que vai levar ao Procurador-Geral da República o conteúdo dessas afirmações.

O Presidente da República anuncia que espontaneamente poderá comparecer à Polícia Federal para prestar esclarecimentos.

Orá, Sr. Presidente, o art. 52 da Constituição Federal que define as competências do Senado determina expressamente:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I — processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;”

E o art. 51, que trata das competências da Câmara dos Deputados, traz no seu inciso I que compete a ela:

“I — autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado.”

Verifica-se por aí que, em se tratando de crimes de responsabilidade, a competência específica, para a aceitação da denúncia — que nós, em Direito Criminal, preferimos chamar pronúncia — tem que ser realizada pela Câmara dos Deputados.

Inicia-se, portanto, na Câmara dos Deputados, a pronúncia. E após esse ato processual ser autorizado por aquela Casa, evidentemente o julgamento, o processo de julgamento fica a cargo do Senado Federal.

A Constituição Federal em nenhum momento fala em impedimento ou em **impeachment**, que é o instituto concebido pelo tradicional direito costumeiro inglês, e que foi levado ao direito americano, incorporado à Constituição dos Estados Unidos da América.

Quando Rui Barbosa defendia a construção da República dos Estados Unidos do Brasil, trouxe as instituições americanas para o texto da primeira Constituição brasileira. E quando se fala em crime de responsabilidade, isso quer dizer a apuração do cometimento de faltas ou irregularidades praticadas por determinados agentes da hierarquia da administração pública e crises que devem ser apuradas pelo Poder Legislativo.

E qual é a consequência do crime de responsabilidade? Aí sim, poderá ser o **impeachment**. Ora, o que vai fazer o Senhor Presidente da República perante a Polícia Federal se é o Poder Legislativo a entidade juridicamente adequada para receber depoimentos dessa natureza?

Sr. Presidente, diante da gravidade — e como disse — das circunstâncias que se completam com a reportagem, há necessidade de uma apuração dos fatos — e não é só ela que traz a necessidade dessa apuração, mas o conjunto dos fatos, as circunstâncias que contornam essa reportagem, os indícios existentes, as acusações de que já temos conhecimento, e agora a acusação peremptória, taxativa feita por um membro da família.

Preferia que esse fato não acontecesse. Quem mais do que nós, patriotas, homens que fazemos parte do Poder Legislativo, não deseja a tranqüilidade institucional do nosso País? Ninguém desejaria, neste instante, que se iniciasse um processo de ruptura desse caminho que, embora cheio de percalços e dificuldades, poderia permitir que fizéssemos a travessia de um mar tão encapelado.

Mas chegamos à conclusão que não temos mais como trazer a nossa responsabilidade; não temos mais condição de deixar de cumprir a nossa missão, agrade a “B” ou desagrade a “A”; não podemos deixar de cumprir a responsabilidade da apuração desses fatos.

Ora, o próprio Presidente da República está consciente, firme e convicto de que não deve à Nação brasileira e de que essas acusações são manifestações fantasiosas. A Comissão Parlamentar de Inquérito é, assim, sem dúvida nenhuma,

o instrumento adequado para a aferição de casos e hipóteses semelhantes a estes.

Em face dessas circunstâncias, Sr. Presidente — não fiz nenhuma avaliação com os meus companheiros de Bancada; V. Ex^a, Senador Magno Bacelar, que com grande honra integra a nossa Bancada, sabe — não posso fugir à minha obrigação patriótica de trazer ao conhecimento da Casa a preocupação que me invade o espírito neste instante. Penso que devemos avaliar a situação — ninguém quer apagar o Presidente da República do poder — pois as instituições estão aí e precisam ser garantidas e vão ser garantidas custe o que custar. Para isso existe um Vice-Presidente da República, e o atual tem ilibada reputação, é homem íntegro, completo, que tem um passado que ninguém pode reprovar, pela sua conduta de honestidade, e está em condições, se houver atropelamento, de assumir a suprema magistratura do País.

Por conseguinte, entendo que nós devemos examinar com prudência essa situação, mas sem abdicarmos da nossa altiva, serena e altruística função de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Em seguida concederei o aparte a V. Ex^a.

Estou sabendo que o Senador Humberto Lucena já aprazou uma reunião das lideranças e presumo que tenha a finalidade específica de examinar esse quadro criado em decorrência desses últimos acontecimentos.

Se chegarmos à conclusão de que não há como deixar de instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, manifesto o desejo de que não houvesse aqui omissão do Poder Legislativo, em face da gravidade das acusações.

Espero que essa Comissão seja composta de Senadores, inclusive da situação, para que a integrem como até há exigência regimental, mas que venham com o espírito de colaboração para que levantemos esse quadro com absoluta precisão e apresentemos à opinião pública um resultado conclusivo, que reflita o equilíbrio e a ponderação de todos os Senadores que vão participar dessa CPI, caso ela seja instaurada.

Ouço o nobre Senador Humberto Lucena com muita honra.

O Sr. Humberto Lucena — Ouço com atenção as palavras de V. Ex^a, como Líder do PDT no Senado, abordando o principal assunto que, hoje, está na ordem do dia da política nacional, qual seja, a reiterada denúncia do Sr. Pedro Collor de Mello, através da revista *Veja* e de outros órgãos de imprensa, ao seu próprio irmão, o Senhor Presidente da República, e, sobretudo, ao Sr. Paulo César Farias, que teria sido o tesoureiro-geral da campanha do Sr. Fernando Collor de Mello na sucessão presidencial de 1989. A exemplo de V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa, deploro, por igual, em meu nome pessoal e de meu Partido, essas lamentáveis e gravíssimas denúncias que, queiramos ou não, estão aí a desafiar o nosso talento político, mas, também, a nossa responsabilidade. Ontem, recebi um telefonema do Presidente Mauro Benevides, que se encontra em Fortaleza, para participar, hoje à noite, de uma solenidade, na qual receberá uma medalha da Federação de Indústrias do Ceará, dizendo-me que, logo depois chegaria à Brasília. Pediu-me S. Ex^a que, em seu nome, procurasse logo adiantar aos demais Líderes uma idéia que tivera, de realizar uma reunião em seu gabinete, amanhã, às 12 horas, com todas as lideranças partidárias do

Senado Federal, justamente para uma avaliação de toda esta situação que se criou a partir das novas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, publicadas pela revista *Veja*. Aliás, antes de qualquer outro comentário meu, comunico também que o Senhor Presidente da República incumbiu o Sr. Ministro da Justiça, Célio Borja, de transmitir ao Presidente do Senado e ao Congresso, por seu intermédio, que havia não só determinado que fosse feita uma interpelação judicial ao Sr. Pedro Collor de Mello para que ele confirmasse ou não as suas acusações, para outras posteriores providências, mas, também, que também havia determinado a abertura de inquérito pela Polícia Federal para apurar as acusações. Pessoalmente, estranhei que a Polícia Federal fosse acionada para essa apuração, porque, na verdade, não me parece ser de sua competência um inquérito em que o próprio Presidente da República está envolvido. Penso, no que tange às denúncias relacionadas com o Sr. Paulo César Farias, que está correta a presença da Polícia Federal, mas nada que diga respeito à pessoa do Senhor Presidente da República, que é a suprema autoridade na hierarquia administrativa do País, pode sujeitá-lo a um inquérito por ela realizado já que é apenas um braço do Poder Executivo. Dito isso, quero colocar-me na mesma posição de V. Ex.^a Penso que até hoje, justamente pelo nosso senso de responsabilidade, pelo nosso ardente desejo de manter a tranquilidade política do País, fomos mal-compreendidos por certos setores da imprensa pelo fato de termos agido com cautela nesse assunto, desde que veio à baila a denúncia do Sr. Pedro Collor. Nobre Senador Maurício Corrêa, agora as denúncias ganharam uma gravidade maior, conforme se pode apreender não apenas do próprio teor que elas contêm na sua nova publicação, como também de editoriais da grande imprensa e da opinião de comentaristas políticos. A repercussão, independentemente de partido político; no próprio Congresso Nacional é muito grande. Troquei idéias com vários Senadores e Deputados que, mesmo sem serem da oposição, estão preocupados e acreditam que o Congresso não pode deixar de cumprir o dever de investigar essas denúncias, com prudência e reponsabilidade. Não podemos deixar de cumprir o nosso dever constitucional. Temos que constituir, a meu ver, uma Comissão Parlamentar de Inquérito — que deveria ser mista: composta de Deputados e Senadores — para tomarmos conhecimento em profundidade de todas essas denúncias e separar o joio do trigo. Acho que o mais grave dessas denúncias é a que diz respeito ao tráfico de influência que o Sr. Paulo César Farias exerceria no Governo Collor. São apresentados fatos que envolvem o Sr. Paulo César Farias, atingem, também, o seu próprio irmão, o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello. Mas, o importante é estarmos acima de tudo isso e procurarmos, com isenção, através dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, investigar esses fatos e ver onde chegaremos, porque nós absolutamente não temos nenhuma prevenção pessoal. Estamos apenas empenhados em exercer as nossas prerrogativas e atribuições. Essa CPI deve ser de ordem institucional, deve apurar todas essas denúncias e chegar à sua comprovação ou não. Tenho certeza absoluta de que todos nós aqui, sem nenhuma paixão, acima dos partidos e das ideologias, só temos um interesse, o de preservar as instituições democráticas e engrandecer o Congresso Nacional

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Fico satisfeito em saber que V. Ex.^a manifesta um pensamento similar ao meu, porque dizia antes que fiz o maior esforço para que não houvesse a instalação dessa CPI. Mas, como diz o ditado latino *tempus regis actus*, o tempo administra, rege o ato.

Diante dos fatos que atropelaram os nossos desejos, creio que, com maturidade, sem emocionalismos, temos que, realmente em defesa das instituições legislativas, assumir a responsabilidade da apuração desses fatos trazidos à larga pela imprensa e hoje esparramados pelo mundo.

Não se trata de aproveitar de uma situação para criar qualquer tipo de mídia pessoal, mas sim de exercermos, na sua essência, no seu âmago, a finalidade precípua da existência de um parlamento num regime democrático.

Senador Humberto Lucena e Srs. Senadores, com uma rápida passagem pela História brasileira, até pela história de alguns países, não vejo nenhum similar que se aproxime do fato que está acontecendo no Brasil.

Examinem comigo a situação da Argentina, em que o Sr. Carlos Menem, por um problema familiar, também passou por momentos difíceis, mas não houve uma situação semelhante à que vivemos. Até o Sr. Jimmy Carter, nos Estados Unidos, que teve problemas com o seu irmão, que teve entendimentos até com o Sr. Kadafi, o Presidente da Líbia, que causou ao Presidente Carter uma série de complicações, não chegou exatamente ao teor, ao patamar da gravidade do que acontece aqui.

E se examinarmos o que aconteceu com Getúlio Vargas, com Fortunato, com o seu irmão Beja. Enfim, se examinarmos todo aquele conjunto que envolveu Carlos Lacerda vamos chegar à conclusão, Srs. Senadores, de que esta situação é bem mais grave do que aquela que envolveu Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, Sr. Líder do Governo, estimado amigo, Senador Marco Maciel, quero crer que a nossa preocupação não deve estar ligada a aspectos familiares. Há questões até de um certo comportamento não condizente com a realidade atual, mas que foi parte ou fez parte de uma juventude; equívocos que possam ter passado na vida de um determinado cidadão, mas que poderão ser superados. Mas há circunstâncias, e nesse aspecto acredito até que não deveria, como deverá merecer a nossa preocupação. O Senador Humberto Lucena falou objetivamente sobre a questão nuclear, o problema do tráfico de influência.

Dizia, ainda há pouco, que tínhamos conhecimento das afirmações, das acusações, das generalidades produzidas pela imprensa, a troca de informações de "a" ou de "b", mas ainda não tínhamos um componente grave como o de hoje. E o que me admira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é por que esse Paulo César Farias não se apresentou até agora, pelo menos para se defender? Por que ele não se apresentou diante dos poderes constituídos? Da polícia, da Procuradoria-Geral da República, para isentar o Presidente da República desse ônus, dessa gravidade que ele está ocasionando e que está provocando, inclusive, um clima de tensão pelo Brasil afora. Sendo ou não responsável, suas ações têm que ser apuradas, porque se hoje o Presidente da República atravessa essa fase crítica, isso se deve especificamente à inexistência de uma explicação desse homem até agora. Pelo menos o Sr. Pedro Collor de Mello falou, acusou, e o Sr. Paulo César Farias não se defendeu, eis a gravidade.

Mas estava dizendo ainda há pouco que a minha preocupação não se senta nesses aspectos subjetivos, familiares, domésticos, mas em questões que transcendem a esse relacionamento.

Afirmações como essas da revista *Veja*, quando pergunta:

“*Veja* — O Senhor acha mesmo que o PC é um tetas-de-ferro do Presidente nos negócios?”

Pedro Collor — Eu não acho, eu afirmo categoricamente que sim. O Paulo César é a pessoa que fez os negócios de comum acordo com o Fernando. Não sei exatamente a finalidade dos negócios, mas deve ser para sustentar campanhas ou manter o status quo.”

Imaginem a gravidade disso. E o nosso silêncio seria incompatível, por exemplo, comigo. E aí não há partido, não há manifestação de conselhos, não há absolutamente contemporizações. O que existe aí é o dever intrínseco, é o dever imaneente, é o dever puro que temos que ter na defesa das atividades, na defesa das funções de prerrogativa do Poder Legislativo.

Continua a *Veja*

“*Veja* — De quem é o apartamento de Paris onde funciona a S.C.I de Guydes Longchamps e Ironildes Teixeira?”

Pedro Collor — É dele.

Veja — Delc, quem?

Pedro Collor — Dele. Do Fernando, claro.

Veja — O senhor não tem dúvidas?

Pedro Collor — Não tenho a menor dúvida.

Veja — De quem é o jatinho Morcego Negro?

Pedro Collor — Acho que é do Paulo César. Mas não posso afirmar.”

Não vou ler o resto porque acho que todos os Srs. Senadores já tomaram conhecimento. Quero falar, sim, da gravidade dessas afirmações sem nenhuma tensão, mas que impõe a apuração desses fatos com absoluta lisura, isso não quer dizer que o Presidente da República será colocado no banco dos réus; não quer dizer que será degolado. Mas é preciso que esses fatos sejam apurados em nome das prerrogativas do Poder Legislativo.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me concede um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Compreendo a sua preocupação, que é de todos nós. O Congresso não pode e nem deve ser omissivo, mas acredito que devemos atentar muito para o momento em que devamos interferir nos acontecimentos. Em verdade, até agora, há notícias de jornal numa entrevista do irmão do Presidente da República. É — segundo se noticia — no dia 9 o Sr. Pedro Collor deverá entregar ao Procurador-Geral da República um tão falado *dossiê*, que envolve, também o Sr. Paulo César Fariás. Ao mesmo tempo, de acordo com notícias hoje correntes, o Procurador-Geral da República estaria disposto a notificar o Sr. Pedro Collor para que apresente, de pronto, o *dossiê* em que diz ter sistematizadas as acusações publicadas. Simultaneamente, sabe-se, que o Presidente da República ordenou a apuração dos fatos. Indago-me, e levo a reflexão a V. Exª, se não seria melhor aguardarmos o conhecimento desse *dossiê*, e depoimento do Sr. Pedro Collor assumindo a responsabilidade das declarações até aqui noticiadas. Louvo a notícia trazida pelo nobre Líder Humberto Lucena de uma reunião de Líderes para que

possam, em conjunto, deliberar sobre uma posição do Congresso. Já estamos com tantas comissões de inquérito funcionando que temo muito que mais uma se instaure, para não chegar a conclusões efetivas. E se o Congresso deve concorrer para a apuração dos fatos, ou se ao Congresso cabe a parte principal na apuração dos fatos, cumpre também não precipitar-se para não agravar a crise em desdobramento. Era só a ponderação que desejava, por hoje, trazer ao Plenário da Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Josaphat Marinho, V. Exª é um homem ponderado, experiente, Senador em outros mandatos, e é meu mestre. V. Exª me orienta com o seu equilíbrio e sou discípulo da sua ponderação. Meditei muito sobre isso. E digo-lhe com absoluta tranquilidade: o que me parece é que somos um Poder.

Ora, toda vez que acontece um fato dessa grandeza vamos esperar que o Procurador-Geral da República instaure um expediente para apurar se aquilo procede ou não, para depois tomarmos providências diante da gravidade, Senador Josaphat Marinho? Diante de todos esses fatos que atropelaram a nossa vida? Acho que aí seria, sem dúvida nenhuma, uma maneira de praticarmos uma omissão irreparável.

Tomara que amanhã, por ocasião dessa nossa reunião com as Lideranças, encontremos uma alternativa para esperar. Acho difícil que tenhamos condições de fazê-lo, tendo em vista exatamente a obrigação que se nos impõem esse instante.

Inclusive, eu disse aqui, até mesmo pelo oferecimento do Presidente da República em se apresentar para depor à Polícia Federal. E essa é uma questão específica do Poder Legislativo, dada a natureza da autoridade envolvida, em que é o Legislativo o Poder competente para pronunciar o Presidente, que é o caso da Câmara, e de processar o seu julgamento, se chegar ao mérito.

Falo isso com equilíbrio. Desejo que o Presidente da República se saia bem de tudo isso. Não desejo que haja uma ruptura da ordem institucional. Não quero absolutamente que isso aconteça. Mas tenho que ficar com a minha consciência tranquila para cumprir o meu mandato com lisura e com independência. Mas louvo V. Exª: se encontrarmos esse caminho talvez seja o melhor. Mas digo a V. Exª que meditei muito e cheguei à conclusão de que, embora sinta a inconveniência da abertura de Comissões de Inquérito — e V. Exª tem toda a razão, o Senador Magno Bacelar, há pouco falava sobre isso; nós questionamos essas instalações de CPI aqui — mas exatamente, nesses circunstâncias, não devemos abrir mão da nossa prerrogativa. Mesmo porque a CPI tem a finalidade apenas de esclarecer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Maurício Corrêa, não escutei o pronunciamento de V. Exª desde o início, mas tenho a idéia do seu conteúdo, as preocupações que estão sendo levantadas. Escutei o aparte dos Senadores Humberto Lucena e Josaphat Marinho e tenho muita preocupação a respeito da instalação de uma CPI desse tipo porque acredito que, inicialmente, deveríamos acompanhar os fatos com pessoas nossas, do Legislativo, nas áreas competentes. E nos aprofundarmos, até profissionalmente, para sabermos o que iremos fazer no momento certo. É grande a minha preocupação, não para esquecermos o que está se passando, mas

para sabermos o que devemos fazer. Não estamos aqui, no Senado, com toda uma infra-estrutura, embora haja eficiência, haja competência da Assessoria que temos, mas não dispomos de uma infra-estrutura de tal natureza para acompanharmos e executarmos um trabalho eficiente. V. Ex.^a sabe das nossas limitações. Até os próprios assessores não podem acompanhar ou participar das nossas comissões de inquérito, como participam os assessores das autoridades. Deveríamos nos capacitar, inicialmente, com pessoas especializadas na área criminal e, dentro dessa linha, seguirmos e chamarmos para nós, no momento certo, aquilo que podemos fazer com eficiência, para enviarmos as questões que forem aquilo levantadas para o Ministério Público V. Ex.^a, como eu, fiz parte daquela CPI da Corrupção do Governo passado e sabe das nossas dificuldades e limitações. Ao contrário do que muita gente encaminharam para o Ministério Público e os assuntos ficaram parados na Justiça, porque não temos poder de polícia nem somos juízes para julgar e decidir as questões. Levantamos muitas questões, mas cometemos erros quando nos apresentamos a atender às pautas da imprensa, convocando pessoas que não deveríamos convocar porque não tinham o que dizer aqui. É essencial que, pelo menos, saibamos o que vamos perguntar, o que vamos apurar, o que vamos levantar. Devemos fazer esse trabalho acompanhando com gente nossa, o que ocorre na área da Justiça Federal, ou da Polícia Federal e da Procuradoria-Geral da República, e até contratar pessoas para nos acompanharem e nos dizerem que trabalho devemos executar.

Se for instalada essa CPI - a meu ver, no momento adequado deverá sê-lo, pois deveremos ir ao fundo, ao âmago da questão e decidir a respeito do assunto nós temos que conduzi-la com competência e não preocupados com ato político. Essa a minha preocupação, ou seja, sabermos adequar as nossas posições ao momento propício, com capacitação para exercermos a nossa missão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Respeito a opinião de V. Ex.^a. Não sou partidário de abertura de CPI a todo o instante. Como já disse não seria o caso de repetir as características que envolvem essa reportagem, as outras circunstâncias, produzidas pela imprensa, de um modo geral, exigem que tomemos uma posição. Imagine que para tudo vamos aguardar o Sr. Procurador-Geral da República para decidir a respeito desse assunto? S. Ex.^a é quem vai dizer se devemos ou não instaurar uma CPI, já que os indícios são evidentes?

Quem não sabe, até agora, que o Sr. Paulo César Farias era um quebrado? Quem não sabe que esse homem não poderia ter o patrimônio que tem? Isso é mais do que evidente, salta aos olhos. Trata-se de um cidadão que tinha a sua vida econômico-financeiro combatida, com pedidos de concordatas. Não é porque o Sr. Pedro Collor falou; isso é do conhecimento geral da Nação. De uma hora para outra, ele aparece não sei com quantos jatinhos. Isso é evidente! Conhecemos os jatos de S. S.^a Vemo-los por aí. Basta ir ao aeroporto para se ter conhecimento disso. Vamos permanecer de braços cruzados? Quero que o Presidente Collor se saia bem desse escândalo. Mas há, no caso, um conjunto diferente que exige uma apuração.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, não se sustentou aqui que o Senado deva subordinar-se à ação do Procura-

dor-Geral. Não se trata de condicionamento, trata-se de uma medida de prudência. É que antes de estarmos discutindo o assunto já havia sido designado o dia para que o Sr. Pedro Collor entregasse ao Procurador-Geral o dossiê das acusações. Agora se sabe, pelo menos se comenta notoriamente, que o Procurador vai a ele se dirigir pedindo que entregue imediatamente a documentação. Como ponderou o nobre Senador Jutahy Magalhães, o de que se trata é primeiro nos instrumentarmos devidamente e não nos envolvermos numa questão altamente delicada sem uma orientação segura do que se vai fazer e como proceder. É apenas uma medida de prudência, sobretudo, porque sabemos que o Procurador-Geral tem condições de, desde o início, interrogando o Sr. Pedro Collor, saber até aonde vai a aonde não vai a veracidade de suas alegações.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Nobre Senador Josaphat Marinho, imagine V. Ex.^a se podemos chamar o Sr. Paulo César amanhã, depois de amanhã, quinta-feira, para depor, apresentar e explicar. Vamos esperar o dia 9, o dia 15 ou o dia 20 para que o Sr. Paulo César fale? Acho que não. Tendo competência para fazer isto e chamar o Sr. Pedro Collor para explicar, para falar e ser registrado, vamos ter que aguardar que o Procurador tome o depoimento dessas pessoas, para depois então tomarmos uma providência? É aquilo que está no Código de Processo Penal, art. 40: "Quando alguém toma conhecimento da existência de um crime é obrigado a comunicar à autoridade processante ou à polícia".

O que estamos vendo é que há denúncia de crimes, existência de delitos, e aí entendo que é nossa obrigação apurá-las. Como está expresso na Constituição, de que os crimes de responsabilidade devem ser apurados pelo Poder Legislativo, parece-me que isso se enquadra dentro da nossa competência e das nossas prerrogativas.

Espero que, amanhã, desse encontro venha uma luz melhor que mude este meu raciocínio. Até agora entendo que para não sermos cometidos de omissão, até mesmo de prevaricação, devemos tomar, imediatamente, as providências que nos competem. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Alexandre Costa, 1.^o Vice-Presidente, deixa a cadeira na Presidência que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3.^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista o noticiário constante da revista *Veja* que ontem circulou, que contém, inclusive, uma entrevista atribuída ao irmão do Presidente da República, o empresário Pedro Collor de Mello, e levando também em consideração o noticiário da imprensa, venho à tribuna na tarde de hoje, Sr. Presidente, para ler carta de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Collor de Mello, de próprio punho, que acaba de dirigir à Nação.

Venho lê-la desta tribuna, Sr. Presidente, para que esta Casa dela tome integral conhecimento passando portanto, a constar dos Anais da Instituição.

Creio que nesta carta o Senhor Presidente da República mostra de maneira cristalina, translúcida e límpida a sua posi-

ção no episódio, oferecendo a todos os seus concidadãos uma manifestação que posiciona bem claramente a postura de Chefe de Estado e da Nação.

Diz assim a carta do Senhor Presidente da República:

“À Nação Brasileira:

Profundamente chocado com a noticiário deste fim de semana, alimentado pelas declarações insensatas e falsas de meu irmão Pedro, dirijo-me à Nação.

Com base nas novas publicações, discuti esta manhã com os Ministros Célio Borja e Marílio Marques Moreira a determinação que lhes passei no último dia 19, no Palácio do Planalto: examinassem os textos, as declarações e documentos que vieram à luz. “Ajam com desassombro e energia e determinem aos órgãos competentes de suas Pastas que prossigam e aprofundem a apuração mais completa de todos os fatos e de todas as alegações”.

Confio nas apurações que estão sendo feitas e é preciso que a Nação também confie.

Em paralelo, solicitei ao Ministério Público, por intermédio do Ministro da Justiça, a abertura de uma ação penal por danos morais e de um inquérito na Polícia Federal ao qual, se necessário, não faltarei com meu depoimento.

Todos sabem que não protejo os que traem o voto que me trouxe à Presidência da República. Um voto de renovação e esperança, voltado para a necessidade de promover as mudanças de que o Brasil carece e lastreado nas bases morais que o Brasil exige.

Minha condição de Presidente da República está, e sempre esteve, acima de amizades, de interesses ou de parentesco. Esta minha posição tem me rendido incompreensões e me custado amizades antigas, mas ninguém poderá dizer que levantei uma só palha para acobertar, proteger ou minimizar delitos de quem quer que sejam.

Não posso permitir que a leviandade e a mentira sejam utilizadas para ferir as instituições e a Constituição de 1988, definidora dos novos rumos da democracia brasileira.

O voto de 35 milhões de brasileiros me fez guardião dessas instituições que são mais importantes que a minha pessoa, que meus parentes, que minha dor.

A verdade prevalecerá!

Palácio do Planalto, 25 de maio de 1992. — **Fernando Collor de Mello.**”

Sr. Presidente, como disse, com a leitura desta Carta solicito que V. Ex^a determine a sua inserção nos Anais, para inteiro conhecimento dos colegas e para que fique como letra indelével, à disposição da História do nosso País.

Tenho certeza de que assim fazendo, o Presidente também está de sua parte prestando inestimável serviço ao esclarecimento dessas questões que vêm sendo levantadas pela imprensa e que foram, em sua grande parte, produzidas a partir de entrevistas dadas pelo empresário Pedro Collor de Mello.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem&)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de a

grande polêmica nacional ser as denúncias contidas na revista *Veja*, e já discutida preliminarmente pela Liderança dos vários partidos, gostaria de trazer à consideração do Senado Federal, de forma bastante resumida, um problema que é importante para o Congresso Nacional e para o País e que também tem suscitado uma série de polêmicas que dizem respeito ao Orçamento da União e, particularmente, à Comissão Mista de Planos, Orçamento e Fiscalização.

Inegavelmente, os planos e orçamentos são os instrumentos operacionais por excelência capazes de viabilizar objetivos e metas de qualquer administração pública. Por isso mesmo, a Constituição brasileira definiu em seu art. 165 que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentárias e os Orçamentos anuais seriam os três instrumentos básicos a serem utilizados — e o estão sendo — pela administração pública brasileira, além dos planos regionais e setoriais que, lamentavelmente, não foram implementados até hoje pelo atual Governo Federal.

Também a Constituição define em seu art. 166 que caberá a uma Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional a apreciação, avaliação e aprovação desses projetos.

Através da Resolução nº 1/91, do Congresso Nacional, foi aprovada a constituição da Comissão, suas competências, seus membros e a sua própria metodologia de trabalho. Essa Comissão Mista foi implantada, e todos sabemos dos problemas, das dificuldades, das polêmicas surgidas em decorrência de seu funcionamento, primeiramente quanto à indicação do Deputado João Alves. Surgiram discussões que levaram à sua substituição como Relator-Geral do Orçamento de 1991. Além disso, questões relativas ao parecer preliminar do Relator-Geral surgiram, criando dúvidas durante o funcionamento da Comissão. Temos de lembrar também que no ano passado tivemos um número exagerado de emendas — mais de 70 mil — o que tumultuou o andamento da Comissão juntamente com o número de relatores parciais, superior a 70. Para colimar tudo isso, foi indicado o Deputado Ricardo Fiúza, hoje Ministro da Ação Social, para Relator-Geral, numa fase em que aquela Comissão já estava analisando o parecer preliminar e, posteriormente, foram designados vários relatores parciais. Acrescente-se mais: aqui, neste Plenário, o Senador Eduardo Suplicy fez várias denúncias, entre as quais que o relatório, aprovado e publicado, apresentado pelo Relator-Geral não coincidia com aquele que fora aprovado pela Comissão Mista de Planos e Orçamentos.

Portanto, algo está errado nessa Comissão. Algumas mudanças fundamentais devem ser realizadas para aprimorar a sua atividade, a sua função importantíssima. No nosso entender, essa é a mais importante Comissão do Congresso Nacional, como em qualquer parlamento do mundo, porque discute planos e orçamentos, instrumentos operacionais de qualquer processo de tomada de decisão na sociedade.

Em função desses equívocos, a Comissão Mista, através de sua Presidência atual, propôs a criação de uma subcomissão que analisasse a Resolução nº 1 do Congresso Nacional, que rege, portanto, o funcionamento, a estrutura, a metodologia, enfim, tudo aquilo que diz respeito aos planos e orçamentos da União. Foi designada a Comissão, tendo como Presidente o ilustre Senador Chagas Rodrigues, aqui presente, designados vários Senadores e Deputados de todos os partidos, com a obrigação de tentar fazer um diagnóstico, avaliar os possíveis equívocos do funcionamento da Comissão e propor sugestões capazes de melhorar o seu funcionamento, a sua

estrutura e permitir que a discussão do orçamento, do plano plurianual, da LDO, dos créditos adicionais a fim de que houvesse maior clareza em sua discussão e fosse mais consequente em seus resultados.

Assim, esta Comissão, presidida pelo Senador Chagas Rodrigues, indicou-me para Relator dessas propostas e sugestões de modificação. A partir daí, reunimo-nos várias vezes até a semana passada, ouvindo todas as lideranças partidárias da Câmara e do Senado, ouvimos as assessorias das duas Casas e, tentamos sintetizar o pensamento das pessoas, das Lideranças consultadas.

Na quinta-feira passada, como Relator, acompanhando o Presidente da Subcomissão, Senador Chagas Rodrigues, encaminhamos à consideração do Presidente da Comissão de Planos e Orçamento do Congresso Nacional, Deputado Messias Góis, o resultado do nosso trabalho técnico, administrativo e político, tentando ser, na verdade, um somatório de sugestões. E o próprio Presidente Messias Góis nos informou, naquela altura, que iria nesta semana encaminhar às Lideranças das duas Casas a proposta final de sugestões para que, após passar pelo crivo das Lideranças, pudesse ser submetido ao Congresso Nacional, considerando que estamos numa fase importante, que é exatamente a discussão do plano plurianual, da LDO e, posteriormente, do Orçamento. Portanto, já estamos relativamente atrasados na aprovação dessas modificações.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Coutinho Jorge?

O SR. COUTINHO JORGE — Ouço V. Exª com muito prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Realmente, nobre Senador Coutinho Jorge, o Presidente da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, mais conhecida como Comissão Mista de Orçamento, o nobre Deputado Messias Góis, houve por bem criar um grupo de trabalho que oferecesse sugestões para aprimorar a Resolução nº 1, que é o documento, o ato normativo, de certo modo, básico da nossa Comissão. Talvez pelo fato de ter sido eleito Primeiro Vice-Presidente da Comissão, S. Exª me honrou designando-me coordenador desse grupo de trabalho. E como disse bem V. Exª, o grupo integrado por Senadores e Deputados de diferentes partidos se reuniu. V. Exª, de comum acordo, pela sua competência, pela sua seriedade, pelos seus conhecimentos especializados, foi designado Relator. E V. Exª foi também rigorosamente correto, ao dizer que a comissão, esse grupo de trabalho, levou a efeito várias reuniões, ouviu técnicos, discutiu com Deputados e Senadores e finalmente cumpriu o seu dever, pois concluiu o seu trabalho, e nós, V. Exª como Relator, eu e outros, entregamos ao Sr. Presidente da Comissão, o nobre Deputado Messias Góis, o resultado do nosso trabalho. Quero, neste momento, louvar o esforço de V. Exª, que foi extraordinário. E há que se ressaltar a sua boa vontade, sua perseverança e sua paciência.

Tanto quanto possível, foi um trabalho do grupo, mas apenas do grupo. A matéria, como disse V. Exª, encerra assuntos polêmicos, porém o grupo cumpriu a sua tarefa. Hoje o trabalho está com S. Exª o Sr. Presidente.

Certamente serão ouvidos os líderes dos diferentes partidos, os companheiros da Comissão Mista de Orçamento e, finalmente, o que esperamos se faça com a brevidade possível, esse trabalho, talvez sob a forma de projeto de resolução, será levado ao Congresso Nacional.

Portanto, aqui fica o meu reconhecimento ao trabalho de V. Exª, que merece realmente ser elogiado. Esperamos que no menor tempo possível, traduzindo pelo menos o pensamento da grande maioria das duas Casas, seja oferecido ao Congresso, um projeto, que, ao ser aprovado, substituirá a Resolução nº 1, porque, como disse V. Exª também, o que todos desejamos é que a Comissão Mista de Orçamento possa trabalhar, dentro dos prazos previstos, com o máximo de transparência e eficácia, correspondendo àquilo que não só o Congresso, mas toda a Nação espera desta comissão. Meus parabéns a V. Exª

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Chagas Rodrigues, agradeço as suas palavras e concordo que essa comissão precisa realmente assumir o papel relevante e importante que o Congresso e a Nação esperam dela.

Srs. Senadores, tentarei, de forma bastante breve, dizer quais as mudanças mais relevantes, propostas pela comissão, à alteração da Resolução nº 1, do Congresso Nacional.

A primeira diz respeito ao número de membros que constituem a Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, hoje, em torno de 120, 90 Deputados e 30 Senadores.

A proposta da nossa relatoria refere-se à redução para 80 membros, 20 Senadores e 60 Deputados Federais. Acreditamos que essa diminuição permitirá um melhor funcionamento, racionalidade dos trabalhos da Comissão. Esse item está disposto no art. 3º da proposta que encaminhamos ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O segundo aspecto importante trata do rigor da presença dos Parlamentares às sessões de discussão e votação daquela comissão.

Diminuímos exatamente o número de faltas permitidas, não aceitando, em nenhum caso, justificativas para essas faltas. Portanto, foi dilatado o número para evitar as ausências permanentes verificadas no ano passado.

O Sr. João Calmon — Diminuíram para quanto?

O SR. COUTINHO JORGE — Quatro consecutivas ou seis alternadas.

Outro aspecto importante diz respeito à organização e à metodologia de trabalho da comissão.

No nosso entender, um dos problemas graves do funcionamento da comissão, ano passado, foi a forma como foram divididos, discutidos e apreciados os vários setores que compõem o Orçamento da União. Discutimos, de certa forma aleatoriamente, setenta e tantos relatórios. Com mais de 70 mil emendas, tivemos um grande e grave complicador durante o processo de discussão. Se bem que, no ano passado, já evoluímos quanto à discussão de cada setor, de cada subrelator. Já se discutiu de forma mais detalhada, já se alterou, na própria comissão, aquilo que não era conveniente.

Vou dar um exemplo: no que diz respeito ao setor da Ação Social, a própria comissão exigiu a mudança dos critérios do Relator em função dos aspectos regionais. O relatório foi alterado como outros o foram também, mostrando que essa metodologia poderia ser modificada, melhorada e aprimorada.

Este ano, propõe-se que a Comissão funcione através de subcomissões temáticas, tendo como permanente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. O número de comissões seria definido de acordo com o instrumento de análise

— Plano Plurianual, Orçamento Anual — a ser definido pela Comissão.

Assim, um grande setor, como infra-estrutura, seria, digamos, inserido na subcomissão que vai tratar de infra-estrutura. Para isso seria nomeado um coordenador ou um relator setorial, se necessário, responsável por designar um relator parcial, fazer a compatibilização, a análise, a integração setorial. Isso não foi feito o ano passado, complicando a relatoria geral e, com isso, racionalizando o trabalho da comissão, permitindo que os seus membros possam apreciar os relatórios setoriais numa visão mais ampla.

Isso, inegavelmente, irá aprimorar a discussão, a análise, a lógica da apreciação do Orçamento global da União pela Comissão.

O Sr. João Calmon — Permite-se V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Coutinho Jorge, para não acumular muito as observações, gostaria de fazer um rápido comentário sobre algumas das suas afirmações nessa excelente análise. É fundamental que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não faça aferição da presença dos seus membros através de um livro de presença nas últimas quatro ou cinco reuniões. Essa Comissão é a única que considera a existência de **quorum**, utilizando as assinaturas das últimas sessões. Já fiz essa ponderação e o eminente Presidente da Comissão, Deputado Messias Góis, a acolheu, comprometendo-se a não permitir mais que essa estranha aferição de presença continue a ser adotada. A segunda observação refere-se a faltas justificadas ou não. Num caso comprovado de doenças, obviamente seria injusto a eliminação de um membro da Comissão por faltar a duas ou três reuniões. Finalmente, o critério que V. Ex^a está propondo me parece válido e aceitável; diminuir as faltas através de um esquema que só permita até quatro ausências consecutivas e seis alternadas. Essa é uma boa solução. Dentro, ainda, dessa minha rápida intervenção, gostaria que fosse inserido nesse documento que V. Ex^a está elaborando um outro ponto que me parece importante. O Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional. Infelizmente, até hoje, não foi possível se conseguir uma atuação do Tribunal de Contas como órgão auxiliar do Congresso. Ele se desincumbe das suas tarefas com alto grau de eficiência, mas não há um entrosamento permanente, como obviamente deveria ocorrer. Eu estimaria muito ouvir os seus comentários sobre estes pontos: a presença não estimada pelo livro de presença ou falta sem justificativa, deixando claro que, em caso de doenças comprovada, não é possível que um companheiro chegue ao ponto de ser eliminado dos quadros desse órgão técnico.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador João Calmon, quanto às considerações do número de faltas ficou ajustado que seriam no caso de votação: quatro consecutivas e seis alternadas. São de temas que as Lideranças partidárias vão discutir.

O Sr. João Calmon — Eminente Senador Coutinho Jorge, então, continuam as sessões espíritas da Comissão Mista de Orçamento. São três, quatro parlamentares presentes.

O SR. COUTINHO JORGE — A metodologia de funcionamento da Comissão Mista de Orçamento vai alterar-se.

Aquele plenário não se vai reunir mais para discussão de todos os relatórios parciais. Teremos as subcomissões temá-

ticas; o número de membros de uma subcomissão variará de acordo com a chamada funcional programática.

Neste ano, a tese é variar entre oito e dez subcomissões. Todos nós, membros da Comissão, participaremos e discutiremos já a nível de subcomissão, portanto, menor, interesses ligados à atividade de cada parlamentar, os temas parciais. Posteriormente, depois de aprovados, no âmbito da subcomissão, serão submetidos à consideração da Comissão como um todo. Logo, a metodologia é totalmente diferente daquela anterior.

Os relatórios parciais, em número de setenta, nós não vamos apreciá-los individualmente. Por exemplo, a Subcomissão de Educação terá a responsabilidade de analisar todos os relatórios parciais atinentes à sua função e encaminhá-los, de forma compatibilizada, global, à consideração da Comissão, nesse caso, para votação.

O Sr. João Calmon — Qual vai ser o critério de aferição de presença no âmbito das subcomissões? Isso é importante, porque estamos acostumados, nesta Casa, a realizar reunião de comissões técnicas com dois ou três parlamentares. De maneira que é necessário, começando pela área da Comissão Mista de Orçamento, se considerar, também, qual vai ser o **quorum** mínimo para a realização de reuniões dessas subcomissões. Eu estimaria muito receber esclarecimentos nesse sentido.

O SR. COUTINHO JORGE — No relatório, quanto ao **quorum** das subcomissões, não ficou especificado. Numa primeira reunião ficou decidido que essas dúvidas de funcionamento seriam sanadas. Não sugerimos e se achou prudente não sugerir nessa preliminar da subcomissão, que apresentou sugestões apenas. Acho que o funcionamento da subcomissão muda toda essa estratégia.

Para concluir, Sr. Presidente, eu queria lembrar que outro tema polêmico é o número de emendas. A subcomissão propôs que as emendas devam ser restringidas até o número de 50, seguindo as regras ditas pelo LDO e pelo parecer preliminar do Relator-Geral.

Outro aspecto, é que os partidos poderão apresentar até 15 emendas, propostas de mudança a nível nacional e regional. Tudo de acordo, evidentemente, com a LDO, de tal ordem que questões mais amplas regionais possam...

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Ex^a se refere às bancadas estaduais?

O SR. COUTINHO JORGE — Estaduais, regionais e os partidos. Flexibilizou-se muito mais a apresentação de emendas, limitando a apresentação de emendas individuais, tornando-as seletivas, restringidas as regras, portanto, da LDO que neste ano, no meu entender, vai ser muito superior à do ano passado. Aqui está o nosso Relator-Geral, Senador Mansueto de Lavor, que já está estudando de forma detalhada todos esses aspectos importantes. Nós teremos, portanto, condições de limitar e tornar mais seletiva a apresentação de emendas.

É um assunto polêmico que vai ser discutido pelas lideranças partidárias.

Outro aspecto importante, Sr. Presidente, diz respeito ao aspecto ligado ao parecer preliminar. Foi mudado alguma coisa nesse sentido, permitido que ele possa definir claramente as regras da apresentação dessas emendas.

Ficou explicitado na resolução a prestação de contas do Presidente da República, que é competência constitucional

da Comissão que, lamentavelmente, estava omissa do bojo da resolução. Foi explicitada a forma como deverá ser encaminhada à Comissão. Os prazos foram definidos e foram explicitados, também, os aspectos relacionados ao Plano Plurianual que, lamentavelmente, na Resolução do ano passado não estava explicitado claramente. Então, há um aprimoramento quanto ao Plano Plurianual, à prestação de contas do Presidente da República nesta resolução, houve um dado positivo na resolução ou na proposta ou sugestão apresentada por essa Comissão à consideração da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização.

Por último, todos os prazos foram reavaliados e definidos de forma criteriosa. No nosso entender, um dos erros da Comissão é a falta de cumprimento dos prazos. Se não houver um cumprimento dos prazos, por exemplo, na aprovação dos relatórios das subcomissões, teremos novamente problemas graves em relação à relatoria geral. O relator tem que ter, em tempo hábil, os relatórios setoriais, para realizar sua compatibilização, trazer ao exame e à aprovação da Comissão, ser publicado e evitar as questões surgidas como as que houve este ano, em que o Relator-Geral praticamente concluiu no último dia do ano e só foi publicado no outro exercício, com sérias dúvidas de que o que foi aprovado na Comissão não foi aquilo que foi publicado.

Portanto, tentamos, dentro das possibilidades do tempo, ouvidas as lideranças partidárias, as assessorias das duas Casas, uma síntese de idéias, propostas, sugestões que refletissem as modificações mais relevantes no sentido de aprimorar a Resolução nº 1, que rege tudo aquilo que a Constituição em seu art. 166 define como competência do Congresso Nacional, que é apreciar os instrumentos de planejamento, orçamento do Governo Federal e que, em última análise, define os instrumentos do processo de tomada de decisão na administração pública.

Foi um trabalho razoável, que teve na presidência o nobre Senador Chagas Rodrigues e tivemos a oportunidade, apesar da nossa pequena experiência no assunto, de dar a nossa colaboração para que neste ano a Comissão possa desenvolver da melhor forma possível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, eram essas as considerações, bastante sucintas, que queríamos trazer à consideração deste Senado Federal. (Muito bem! Palmás!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Aureo Mello — Enéas Faria — Eptácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Hydekel Freitas — João Calmon — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Magno Bacelar — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1992

Estabelece limites de idade para navios petroleiros operando em águas territoriais brasileiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas operações de carregamento e descarregamento de petróleo e derivados, em portos brasileiros ou plata-

formas de exploração de petróleo brasileiras, não poderão ser utilizados navios com idade superior a 20 (vinte) anos.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o infrator à pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, sem prejuízo da aplicação de outras formalidades cabíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O transporte de petróleo e derivados tem-se revelado, ao longo dos últimos anos, uma das principais fontes de poluição no litoral brasileiro. Os acidentes com navios petroleiros no porto de São Sebastião — SP, com repetidos derramamentos de óleo e suas graves conseqüências ecológicas, têm evidenciado a falta de uma política efetiva de controle ambiental no País.

Um sério acidente desse tipo ocorreu, em 1991, no Oceano Atlântico, a 214Km da costa de Macaé, quando o petroleiro Theomana, de bandeira grega, recebia carregamento de óleo no campo de produção de Albacora. Formou-se uma mancha de óleo com cerca de 900km². Foram derramadas cem toneladas de óleo. O mesmo navio tinha sofrido outro acidente no canal de São Sebastião, em 1990, tendo derramado 25 mil litros de petróleo.

Outro desastre ocorreu, em 1990, com o navio Mineral Star, de bandeira de Chipre e pertencente a armador grego, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.

O elevado índice de acidentes se deve à tendência da Petrobrás em afretar navios classificados como *over age*, ou seja, com idade superior a 15 anos, nesses navios velhos os riscos de acidentes são muito elevados. Os técnicos reconhecem porém que, havendo manutenção permanente e freqüentes vistorias, um petroleiro pode operar, em condições adequadas, até 20 anos.

A política da Petrobrás é ditada por razões essencialmente financeiras — os fretes cobrados por esses navios velhos são significativamente mais baixos que os referentes a petroleiros com idade até 15 anos.

Ocorre que, nessas circunstâncias, o benefício privado auferido pela Petrobrás tem resultado em alto custo social, pelos graves danos ecológicos resultantes.

Nesses casos a aplicação de multas, como instrumento inibidor de acidentes, tem-se revelado pouco eficaz: primeiro pelo fato de que elas são, na maioria das vezes, irrisórias, segundo, porque a cobrança envolve sempre um longo processo judicial.

Entendemos, assim, que os riscos de acidentes com derramamento de petróleo poderão ser reduzidos, de modo significativo, pela definição de uma idade limite para os navios petroleiros em operação.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1992. — Senador César Dias.

(A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 297, DE 1992

Requeremos, com fulcro no art. 154, III, combinado com o art. 199, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação de sessão especial a realizar-se em 5 de outubro do corrente ano, em homenagem à memória do jornalista Assis Chateaubriand, por ocasião do centenário do seu nascimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992. — **Maurício Corrêa** — **Hugo Napoleão** — **Chagas Rodrigues** — **Nabor Júnior** — **Gerson Camata** — **Élcio Alvares** — **Coutinho Jorge** — **João Calmon** — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 298, DE 1992

Com fundamento no art. 258 do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta do presente Projeto de Lei do Senado nº 47/92, com o Projeto de Lei do Senado nº 61/92, por versarem ambos sobre a mesma matéria e de maneira ampla.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esse requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, II, c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 299, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 27, de 1991, de minha autoria, "que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal e dá outras providências".

Sala das Sessões, 25 de maio de 1991. — Senador **Mansueto de Lavor**.

REQUERIMENTO Nº 300, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do PLS nº 58, de 1991, de minha autoria, que "estabelece critérios e mecanismos para a concessão de incentivos ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste e do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992. — Senador **Mansueto de Lavor**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 3, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário. Relator: Senador **Maurício Corrêa**, favorável ao Projeto e às Emendas nº 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

— **PARECERES**, proferidos em Plenário. Relator: Senador **Meira Filho**.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador **Josaphat Marinho**, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

Pareceres:

— da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favo-

rável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece: 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— **Proferido em Plenário: 1º pronunciamento:** Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; **2º pronunciamento** (sobre as emendas de plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92 — CCJ.

A discussão da matéria foi iniciada em sessão ordinária anterior, não tendo sido concluída em virtude do tempo regimental da sessão.

Usaram da palavra para discutir os Senadores Cid Sabóia de Carvalho, José Paulo Bisol e Josaphat Marinho.

Continua em discussão a matéria, em turno único.

Continua com a palavra o Senador Josaphat Marinho, interrompido que foi em sua fala pelo término da sessão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, no primeiro dia de discussão dessa matéria, tentei analisar as objeções fundamentais formuladas pelo nobre Senador José Paulo Bisol.

Busquei, então, esclarecer que o projeto obedecia a técnica legislativa e era, na sua forma, semelhante a quantas proposições anteriormente se converteram em lei da mesma natureza.

Realcei, ainda, que não havia por que se fazer confusão entre uma lei de democratização dos meios de comunicação e uma lei de imprensa. Aquela poderia ser cogitada e formalizada sem nenhuma confusão com a lei que regula a liberdade dos meios de comunicação, de liberdade de pensamento e de crítica.

Prosseguindo, observei que não havia por que fazer-se crítica à idéia de adotar a lei de imprensa sanções diversas das do Código Penal. Essa diversidade em nada afronta, quer a doutrina, quer a técnica legislativa. Exatamente por ser uma lei especial, a lei reguladora dos meios de comunicação pode estabelecer penas diversas, tal como no projeto se prevê, instituindo a pena de multa, a pena de prestação de serviço à comunidade. Se tal diversificação não fosse possível, praticamente razão não haveria para a elaboração de uma lei de caráter especial, bastaria a aplicação do Código Penal. Mas parcela ponderável da opinião jurídica e política do País é favorável à prática tradicional de elaborar-se uma lei de imprensa, diversificando-se, portanto, a disciplina da liberdade de comunicação e de crítica da matéria concernente a uma lei tipicamente penal como o Código Penal.

Vale mesmo assinalar que essa tem sido a orientação da Associação Brasileira de Imprensa e, inclusive, sob a orientação do eminente Jurista Barbosa Lima Sobrinho. E, ainda, não faz muito, ele assim salientou, observando com a doutrina em geral, que o Código Penal é, por essência, lei punitiva; a lei de imprensa é, por excelência, lei de garantia. Ali, o que se prevê é, preponderantemente, apurar delitos e sancioná-los. Aqui, na lei de imprensa, trata-se de assegurar a liberdade de pensamento e de crítica e, só em caráter secundário, se tratará de punir. Não há, portanto, por que estabelecer

confusão entre os dois diplomas, sobretudo, não há que se estabelecer confusão quando se trata de elaborar a lei de imprensa sob o ângulo de uma nova Constituição de caráter democrático que proclama, expressamente, a liberdade de pensamento e de crítica.

... Mas, se outras ponderações ainda se houvesse de fazer neste plenário, cumpriria assinalar que o pensamento predominante, o pensamento de caráter democrático é todo no sentido da lei especial, por sua natureza protetora da liberdade e, só excepcionalmente, portadora de regra de caráter punitivo. É bom que se faça essa saliência, sobretudo para resguardar a liberdade de pensamento e de crítica nos dias de amanhã, isso porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Lei da Imprensa tem importância relativamente comum nos dias normais da vida de um País, cresce de importância nos momentos de crise, nas fases de suspensão ou de restrição das garantias.

Não tenho nenhum preconceito com relação à qualquer das medidas propostas para modificar o projeto; numa Casa como esta é da controvérsia que resulta o melhor procedimento legislativo.

Queria, porém, assinalar que a preocupação de alguns em agravar as penas deve ser notada, marcada, salientada, para que cada qual de nós assuma a sua responsabilidade amanhã, nas horas de supressão ou de restrição das garantias constitucionais. Sei, e aqui neste Plenário foi assinalado, que há abusos no exercício da liberdade de crítica. Sejam, porém, quais forem os abusos, cumpre preservar a liberdade de expressão do pensamento e de crítica como forma de resguardar, também, a ordem democrática.

De minha parte, reconhecendo os excessos, e muitos excessos dos dias de hoje, mantereí o critério liberal da lei. Não quero experimentar arrependimento nos dias de amanhã. O tempo e a experiência já me mostraram, durante o período de três regimes de exceção, de 1930 a 1934, de 1937 a 1945 e de 1964 até depois de 1980, como são graves os riscos que resultam do estrangulamento da liberdade de imprensa.

Os erros cometidos pelos órgãos de opinião, as ofensas que nos são dirigidas, por vezes, não nos devem levar a subverter a natureza da lei, sua qualificação, o alcance de suas disposições.

Atentando, friso, nos erros e nos excessos cometidos pela imprensa, mantereí, o quanto puder, o critério liberal da lei, resguardando, embora, as garantias da cidadania e da privacidade do homem.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Mansueto de Lavor — O Projeto nº 173, do Senado, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação e, ainda, disciplina, a responsabilidade dos meios de comunicação, de iniciativa de V. Ex^a, tem ensejado importantíssimos debates nesta Casa, neste ano Legislativo. V. Ex^a apresentou esse projeto dizendo ser, realmente, uma sugestão de uma entidade. Mas, ao mesmo tempo, quando V. Ex^a após a sua assinatura, certamente com os aperfeiçoamentos, trouxe ao projeto toda credibilidade, todo peso, toda responsabilidade do mandato que V. Ex^a tanto dignifica nesta Casa e da trajetória política, da luta pela liberdade democrática, que tem sido a marca registrada da atuação, da vida pública de V. Ex^a. Nesse sentido quero parabenizá-lo por nos ter retirada

do do dia-a-dia e nos ter colocado em um plano de debates em torno de assuntos da maior importância para a cidadania: o direito de comunicação, a liberdade de informação ou a responsabilidade dos meios de comunicação. Só recentemente tive oportunidade e tempo para me debruçar sobre esse projeto, estudando o projeto original da autoria de V. Ex^a e o substitutivo. Um, do eminente relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Fogaça, e outro feito oralmente em plenário, pelo não menos ilustre Senador, também do Rio Grande do Sul, José Paulo Bisol. O debate aí está e, esse debate é fecundo, esse debate tem de prosseguir e aprofundar-se. Mas ele, certamente, será coroado com um projeto a altura da trajetória de V. Ex^a, pelas liberdades democráticas e a altura dos eminentes relatores. Entretanto, Senador, gostaria de fazer alguns reparos ao projeto original, em decorrência da minha experiência, como pessoa que militou 18 anos, antes de ter um mandato, na rádio difusão, no que se refere ao art. 2º, a respeito da propriedade das empresas jornalísticas de rádio difusão sonora e de televisão. Por força do § 3º desse artigo, sem que houvesse realmente intenção de V. Ex^a, fala-se que: "deverão, as empresas referidas nesse artigo, possuir 70% do capital em ações nominativas com direito a votos e poderão emitir 30% de ações preferenciais endossáveis em preto e branco para serem negociadas. E por aí vai. É uma observação. Com essa determinação, não tendo outra possibilidade de empresa constituída por pequenos capitais serem concessionárias de serviço de rádio e difusão, sem querer, possivelmente, V. Ex^a exclui as Sociedades Ltda e outras formas mais adequadas às pequenas empresas. Nesse sentido, creio que o projeto de V. Ex^a trata da propriedade só pela forma de sociedades anônimas. E, nem todas as empresas de rádio difusão adotam essa forma jurídica, tanto pela dificuldade, pelo porte pequeno dessas empresas, como pelos custos que representa a própria publicidade exigida para os atos de uma S.A. Então, peço que V. Ex^a examine essa questão e veja, se se determina que as empresas de rádio difusão, todas as empresas proprietárias, tenham sempre a forma de sociedades anônimas, quase como se excluem as pequenas e médias emissoras de rádio e empresas de jornal. No que se refere à questão do art. 5º e seguintes, que são os delitos de responsabilidade, concordo inteiramente com a proposta de V. Ex^a, porque é adequada, é uma proposta, como V. Ex^a diz, de abertura. Realmente, concentrar ou aumentar de abertura. Realmente, concentrar ou aumentar essas penas estabelecidas, principalmente transformar penas pecuniárias em penas de prisão será lamentável, será uma ameaça constante, será uma espada de Dâmoqueles na cabeça dos profissionais e daqueles que exercem a nobre tarefa, o verdadeiro sacerdócio da comunicação. Peço desculpas por ter-me estendido. Espero e estou estudando o projeto original de V. Ex^a e os dois substitutivos para, também, pronunciar-me em plenário. Mas, gostaria de sugerir a V. Ex^a, com todo o respeito, que verificasse essa questão da forma jurídica das empresas proprietárias dos serviços de radiodifusão e das empresas jornalísticas de radiodifusão. No que se refere aos delitos e responsabilidades o projeto está perfeito para mim. O jornalista deve ser advertido, punido mas não preso. Essa pena pecuniária é adequada e moderna. Aliás, se fossem prender todos os marginais e delituosos, as cadeias estariam cheias, mas não com jornalistas. No meu entender, V. Ex^a preenche todos os requisitos com esse projeto no que se refere à questão da responsabilidade do homem de comunicação. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço ao nobre Senador Mansueto de Lavoura a intervenção e o juízo emitido sobre o projeto.

Peço-lhe que atente para o dispositivo a que se referiu pois o mesmo já foi modificado pelo nobre Relator no substitutivo. De acordo, aliás, com a orientação que adotei ao apresentar o projeto. Assinalei que o fazia para proporcionar o debate e que eu mesmo sugeriria emendas, como tive a oportunidade de fazê-las.

Agrada-me sobretudo ouvir de V. Ex^a, jornalista, a afirmação de que a substituição das penas de privação de liberdade por outros tipos de sanção é uma fórmula moderna e adequada. Eu até acrescentaria: é forma de assegurar a punição ao invés de permitir a situação ora vigente em que raramente alguém é recolhido à prisão por ter abusado da liberdade de pensamento e de crítica. Adotando-se o critério de pena de multa ou pena de prestação de serviço à comunidade, assegura-se a punição sem ofender a liberdade do cidadão, porque não se o afasta da sociedade, permite-se a correção dos seus excessos por forma adequada, correspondente à tendência do moderno Direito Penal.

No primeiro dia em que discutimos essa matéria, lembrei até que, segundo artigo recentemente publicado pelo Ministro Evandro Lins e Silva, um Congresso de Direito Internacional, que há bem pouco se realizou, condenou a idéia de privatização das prisões e, ao mesmo tempo, realçou a conveniência da substituição das penas privativas de liberdade por outros tipos de sanção, como a pena de multa ou a de prestação de serviço à comunidade. Saliou o eminente penalista que essa é a tendência contemporânea, visto que a experiência demonstrou, ao longo dos anos, que a prisão não leva a corrigir, isola o sujeito e irrita-o, pune-o excluindo-o da sociedade e fazendo com que ele, mais revoltado, a ela retorne depois do cumprimento da pena.

Enfim, a pena de privatização da liberdade não ressocializa o indivíduo; não o reeduca. Daí a orientação adotada pelo projeto.

Com essas observações, Sr. Presidente, considero examinadas as ponderações aqui formuladas pelo nobre Senador José Paulo Bisol. S. Ex^a tem divergências de caráter filosófico em relação ao projeto, e eu as compreendo. Nem seria compatível com a natureza dessa lei, que é de garantia da liberdade de pensamento e de crítica, condená-lo por ter assim se manifestado. Deixo, porém, consignada a defesa do projeto, sem preconceito, sem exaltação, mas também, sem mudança de pensamento no que é essencial a ele. A Lei de Imprensa precisa ser, tradicionalmente, uma lei que garanta a liberdade de pensamento e de crítica. Sejam quais forem os erros, os excessos, os abusos da imprensa, não podemos converter essa lei em lei preponderantemente punitiva, para não nos arrependermos amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Continua em discussão.

— Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 130,

de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1992 (nº 134/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em 29 de julho de 1991.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de Emendas, a Redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do disposto no art. 324, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1992 (nº 134, de 1991, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em 29 de julho de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em 29 de julho de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 131, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1992 (nº 379/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a Redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do disposto no art. 324, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1992 (nº 379, de 1990, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 129, de 1992), do Projeto de Resolução nº 15, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de Emendas, a Redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do disposto no art. 324, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1992

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Dispõe sobre a representação do Congresso Nacional na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Art. 1º Nos termos do Regulamento da Comissão Parlamentar conjunta do Mercosul, constante do Anexo desta Resolução, é fixado em dezesseis o número de representantes do Congresso Nacional na Comissão, sendo oito Deputados e oito Senadores, designados na forma prevista nos regimentos de cada Casa, ao início da primeira e da terceira sessão legislativa ordinária de cada Legislatura.

Parágrafo único. É de dois anos o mandato dos representantes brasileiros na Comissão.

Art. 2º A Estrutura administrativa da Comissão será definida em Resolução própria.

Art. 3º O mandato da primeira representação do Congresso Nacional, junto à Comissão findar-se-á com a presente Legislatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA
DO MERCOSUL**
**ATA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA
DO MERCOSUL**

Em Montevideu, capital da República Oriental do Uruguai, no dia 6 de dezembro de 1991, na Sala das Sessões da Assembléia Geral as delegações de parlamentares da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, integrantes dos Estados Partes signatários do Tratado de Assunção, declaram formalmente aprovado o Regulamento da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e proclamam a sua vontade inequívoca de dar ao processo de integração, iniciado por seus respectivos países, o apoio que surge da representação emanada da soberania popular.

REGULAMENTO

Os representantes dos Parlamentos dos Estados signatários do Tratado de Assunção que cria o Mercado Comum do Sul, com o propósito de:

estabelecer a união cada vez mais estreita entre os povos do sul da América, a partir da nossa região;

garantir mediante uma ação comum o progresso econômico e social, eliminando as barreiras que dividem nossos países e nossos povos;

favorecer as condições de vida e emprego, criando condições para um desenvolvimento auto-sustentável que preserve nosso entorno e que se construa em harmonia com a natureza; salvaguardar a paz, a liberdade, a democracia e a vigência dos direitos humanos;

fortalecer o espaço parlamentar no processo de integração, com vistas a futura instalação do Parlamento do Mercosul; apoiar a adesão dos demais países latino-americanos ao processo de integração e suas instituições.

Resolvem aprovar o seguinte Regulamento.

ARTIGO I

Fica estabelecida a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, conforme determina o art. 24 do Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991, entre os Governos da República Argentina, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai, que se regerá por este Regulamento.

Dos Membros e sua Composição

ARTIGO II

A Comissão será integrada por até sessenta e quatro (64) parlamentares de ambas as Câmaras; até dezesseis (16) de cada Estado Parte, e igual número de suplentes, que serão designados pelos respectivos Parlamentos nacionais, de acordo com seus procedimentos internos.

A duração do mandato de seus integrantes será determinada pelos respectivos Parlamentos, desde que este não seja inferior a dois anos, com o intuito de favorecer a necessária continuidade.

A Comissão só poderá ser integrada por parlamentares no exercício do seu mandato.

Funções e Atribuições

ARTIGO III

A Comissão terá caráter consultivo, deliberativo e de formulação de propostas.

Suas atribuições serão:

a) acompanhar a marcha do processo de integração regional expresso na formação do Mercado Comum do Sul — Mercosul — e informar os congressos nacionais a esse respeito;

b) desenvolver as ações necessárias para facilitar a futura instalação do Parlamento do Mercosul;

c) solicitar aos órgãos institucionais do Mercosul, informações a respeito da evolução do processo de integração, especialmente no que se refere aos planos e programas de ordem política, econômica, social e cultural;

d) constituir Subcomissões para a análise dos temas relacionados com o atual processo de integração;

e) emitir recomendações sobre a condução do processo de integração e da formação do Mercado Comum, as quais poderão ser encaminhadas aos órgãos institucionais do Mercosul;

f) realizar os estudos necessários à harmonização das legislações dos Estados Partes, propor norma de direito comunitário referentes ao processo de integração e levar as conclusões aos Parlamentos nacionais;

g) estabelecer relações com entidades privadas nacionais e locais, com entidades e organismos internacionais e solicitar informação e o assessoramento que julgue necessário sobre assuntos do seu interesse;

h) estabelecer relações de cooperação com os Parlamentos de terceiros países e com outras entidades constituídas no âmbito dos demais esquemas de integração regional;

i) subscrever acordos sobre cooperação e assistência técnica com organismos públicos e privados, de caráter nacional, regional, supranacional e internacional;

j) aprovar o orçamento da Comissão e gerenciar ante os Estados Partes o seu funcionamento;

k) sem prejuízo dos itens anteriores, a Comissão poderá estabelecer outras atribuições dentro do marco do Tratado de Assunção.

Das Subcomissões

ARTIGO IV

Criam-se as seguintes Subcomissões:

1 — de Assuntos Comerciais;

2 — de Assuntos Aduaneiros e Normas Técnicas;

3 — de Políticas Fiscais e Monetárias;

4 — de Transporte;

5 — de Política Industrial e Tecnológica;

6 — de Política Agrícola;

7 — de Política Energética;

8 — de Coordenação de Políticas Macroeconômicas;

9 — de Políticas Trabalhistas;

10 — do Meio Ambiente;

11 — de Relações Institucionais e Direito da Integração;

12 — de Assuntos Culturais.

Outras Subcomissões poderão ser criadas, assim como suprimidas algumas existentes.

A Mesa Diretora fixará as competências das Subcomissões, mediante proposta das mesmas.

As Subcomissões se reunirão sempre que necessário para a preparação dos trabalhos. A participação dos parlamentares de cada Estado Parte nas Subcomissões terá o mesmo caráter oficial que a desempenhada na Comissão Parlamentar.

ARTIGO V

Cada Subcomissão será integrada por 2 (dois) parlamentares de cada Estado Parte e seus suplentes. As Subcomissões

elegerão suas próprias autoridades, seguindo os critérios estabelecidos no artigo XVI.

Das Reuniões

ARTIGO VI

As reuniões da Comissão serão realizadas, em cada um dos Estados Partes de forma sucessiva e alternada.

Ao Estado Parte onde se realize cada sessão ou reunião corresponderá a Presidência.

ARTIGO VII

A Comissão se reunirá:

a) ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano, em data a ser de terminada; e

b) extraordinariamente, mediante convocação especial assinada pelos 4 (quatro) Presidentes.

As convocações indicarão dia, mês, hora e local para a realização das reuniões, assim como a pauta a ser discutida, devendo a citação ser nominal, enviada com antecedência mínima de trinta (30) (dias), mediante correspondência com registro postal, ou outro meio seguro.

Em caso de força maior, se uma reunião programada não puder ser realizada no país previsto, a Mesa Diretora da Comissão estabelecerá a sede alternativa.

ARTIGO VIII

Terão validade as sessões da Comissão, a presença das delegações parlamentares de todos os Estados Partes.

Convocada uma sessão, se um dos Estados Partes não puder comparecer por razões de força maior, os restantes poderão reunir-se, desde que para deliberar e decidir seja obedecido o disposto no artigo XIII.

ARTIGO IX

As sessões da Comissão serão públicas, exceto quando expressamente se decida pela sua realização em forma reservada.

ARTIGO X

As sessões serão abertas pelo Presidente da Comissão e o Secretário-Geral ou quem o substitua, conforme este regulamento.

ARTIGO XI

As sessões da Comissão serão iniciadas, salvo decisão em contrário, com a leitura e discussão da ata da reunião anterior que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Geral.

ARTIGO XII

Nas atas das sessões devem constar as recomendações aprovadas pela Comissão.

ARTIGO XIII

As decisões da Comissão serão tomadas por consenso das delegações de todos os Estados Partes, expressas pelo voto da maioria de seus integrantes acreditados pelos respectivos Parlamentos.

ARTIGO XIV

Os temas submetidos à consideração da Comissão serão distribuídos simultaneamente a quatro relatores, um por cada Estado Parte, os quais os estudarão a fim de emitir opinião a respeito. Os relatores disporão de um prazo comum de

30 (trinta) dias para emitir seus relatórios por escrito, que serão distribuídos às demais delegações da comissão pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de realização da sessão.

ARTIGO XV

Sobre a matéria apreciada, a Comissão poderá emitir recomendações, cuja forma final será objeto de deliberação de seus membros.

Da Mesa Diretora

ARTIGO XVI

A Mesa Diretora será composta de 4 (quatro) Presidentes, pertencentes um a cada Estado Parte, que se alternarão a cada seis (6) (meses), assim como de 1 (um) Secretário-Geral e 3 (três) Secretários alternos, também pertencentes um a cada Estado Parte que se alternarão da mesma forma. A Mesa Diretora será eleita em sessão ordinária para mandato de 2 (dois) anos.

Ao Presidente e a cada um dos 3 (três) Presidentes alternos corresponde 1 (um) Vice-Presidente, que pertencerá ao mesmo Estado Parte.

O Presidente e o Secretário-Geral devem pertencer ao mesmo Parlamento nacional.

A Presidência da Comissão poderá instituir um grupo de Apoio Técnico, como órgão consultivo especial.

As autoridades serão eleitas pelos respectivos Parlamentos.

ARTIGO XVII

No caso de vacância definitiva em qualquer das listas dos cargos da Mesa Diretora, a ocupação destes se efetuará por eleição na sessão seguinte àquela e que se deu vaga, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o término dos respectivos mandatos.

ARTIGO XVIII

Em caso de vacância definitiva de um membro da Comissão, o grupo nacional tomará as devidas providências para a sua substituição por outro parlamentar, o qual cumprirá o mandato pelo período que restar.

ARTIGO XIX

Ao Presidente da Comissão compete:

- a) dirigir e ordenar os trabalhos da Comissão;
- b) representar a Comissão;
- c) dar conhecimento à Comissão de toda a matéria recebida;
- d) designar relatores mediante proposta das delegações parlamentares, para as matérias a serem discutidas;
- e) instituir grupos de estudo para o exame de temas apontados pela Comissão;
- f) resolver as questões de ordem;
- g) convocar as reuniões da Mesa Diretora e da Comissão e presidir-las;
- h) assinar as atas, recomendações e demais documentos da Comissão;
- i) gestionar doações, contratos de assistência técnica e outros sistemas de cooperação, gratuitamente, ante organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais; e
- j) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades da Comissão.

ARTIGO XX

Nos casos de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo respectivo Vice-Presidente.

ARTIGO XXI

Ao Secretário-Geral da Comissão compete:

- a) assistir à Presidência na condução dos trabalhos da Comissão;
- b) atuar como secretário nas reuniões da Comissão e elaborar as respectivas atas;
- c) preparar a redação final das recomendações da Comissão e sua tramitação;
- d) custodiar e arquivar a documentação da Comissão;
- e) coordenar o funcionamento dos grupos de estudo instituídos.

ARTIGO XXII

Os Secretários-Adjuntos assistirão o Secretário-Geral ou Alternos quando estes o solicitarem e os substituírem, assim como nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

A Comissão poderá criar uma Secretaria Permanente.

ARTIGO XXIII

A Mesa Diretora terá poder executivo para instrumentar o estudo das políticas deliberadas pela Comissão. Terá, ainda, a seu cargo o relacionamento direto com os órgãos institucionais do Mercosul e transmitirá ao Plenário da Comissão toda informação que receba destes.

Das Disposições Gerais

ARTIGO XXIV

São idiomas oficiais da Comissão o espanhol e o português.

ARTIGO XXV

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, **ad referendum** da ratificação dos Parlamentos dos Estados Partes cujas normas constitucionais assim o exigam.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

PARECER, sob nº 112, de 1992, da Comissão — **de Assuntos Econômicos**, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

A matéria ficou sobre a Mesa durante cinco Sessões Ordinárias, a fim de receber Emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno. Ao projeto não fora oferecidas Emendas.

Em discussão o projeto e a Emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a Discussão, nos termos do disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na Sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A votação do Requerimento nº 297, de 1992, lido no Expediente, de autoria do eminente Senador Maurício Corrêa e outros, fica com a votação adiada.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^{tes} e Senhores Senadores, ocupo mais uma vez esta tribuna para cobrar do Governo Federal a implantação da variante ferroviária do rio Paraguaçu, no meu Estado.

Essa obra, Sr. Presidente, já teve tudo para ser concretizada: solenidade festiva, com a presença de Diretores da Rede Ferroviária Federal, de representantes da Federação das Indústrias do Estado da Bahia, Deputados, Prefeitos, além do Secretário Nacional de Transportes; recursos da ordem de 154 milhões de dólares, alocados no Orçamento da União, relativos à primeira etapa; canteiro de obras instalado pela empresa vencedora da licitação. Mas a obra continua no papel e no sonho do povo baiano, principalmente daqueles que moram na região do recôncavo baiano.

Falta, Sr. Presidente, a decisão política de executá-la. São inestimáveis os benefícios que essa variante ferroviária traria, não só para o nosso Estado da Bahia, como para toda a região nordestina e para o País.

Torna-se imperiosa a integração das economias regionais para que tenhamos um Brasil economicamente mais forte, e isso só será possível, no Nordeste, com a construção dessa obra, que, inclusive, já conta com recursos disponíveis para a sua concretização.

Não entendemos por que o Governo Federal se mostra tão insensível a essa reivindicação do nosso povo, preferindo optar por empreendimentos ligados à ecologia, muitas vezes de validade duvidosa e sem qualquer resultado prático.

Pedimos apenas que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento libere os recursos já existentes e atenda a essa reivindicação do povo baiano, que trará benefícios concretos ao Nordeste e ao nosso País.

Essa nossa reivindicação não alimentará a inflação, nem provocará mais déficit público, pois está prevista no Orçamento Geral da União, esperando apenas que haja boa vontade por parte da área econômica do Governo.

Faço esse apelo ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento para que ouça o nosso clamor e libere os recursos para o início da construção da "variante do Paraguaçu", pois só através dela conseguiremos remover os entraves econômicos, decorrentes das precárias condições de transporte naquela região do meu Estado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^{tes} e Srs. Senadores, a propósito do pedido de indiciamento do presidente da CEF por crime de improbidade administrativa, através da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito que examina irregularidades na administração do FGTS, quero pronunciar-me a respeito, como senador e membro da CPMI que apura a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação.

Srs. Senadores, no decorrer dos depoimentos e na apreciação dos documentos que a nossa Comissão vem exami-

nando, os recursos do FGTS, que representam hoje a maior fonte de aplicações no setor de habitação, também foram investigados, com igual minúcia e atenção como os foram na CPI do FGTS.

O relatório preliminar da Comissão Mista que apura a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação dedicou um capítulo ao mecanismo do FGTS, esclarecendo que "em situação de recessão econômica e desemprego no setor formal, geram-se os saques das contas dos trabalhadores e ao mesmo tempo decresce a arrecadação mensal", tornando-se menores os recursos disponíveis para aplicação.

Contemporaneamente, a CPMI que examina irregularidades na administração do FGTS solicitou ao TCU uma investigação emergencial nas aplicações desses recursos liberados para o Estado do Acre, abrangendo a legalidade do edital, contrato, valores aplicados e possível superfaturamento dos preços.

O Tribunal de Contas da União, concluindo o trabalho, apresentou relatório e considerações gerais, das quais a primeira é de que "não houve irregularidades na transferência de recursos da rubrica Infra-Estrutura para saneamento, prevista no Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS — 1991, em que todas as decisões tomadas pelas diversas autoridades e órgãos envolvidos encontram respaldo na Lei nº 8.036/90.

Nas conclusões, o TCU esclarece que "os recursos foram transferidos ao Governo do Acre mediante contrato de financiamento entre aquele Governo e a Caixa Econômica Federal, não se tratando; portanto; de repasse de recursos federais através de convênio." A diferença é que em caso de convênio o órgão repassador fica obrigado a exercer fiscalização sobre a aplicação, e a entidade beneficiada a prestar contas. Já na hipótese de contrato de financiamento, como foi o caso, os recursos repassados deixam de ser verbas federais e passam a ser recursos estaduais logo que são liberados.

Esta é, Srs. Senadores, a principal questão e a verdadeira ótica em que deve ser analisada a possível irregularidade na aplicação dos recursos do FGTS no Acre.

Existe, e não pode deixar de ser, um princípio federativo de autonomia dos Estados e Municípios, e, em respeito a esse princípio, concluiu o TCU, a responsabilidade e a competência de fiscalização do processo de licitação é dos órgãos estaduais e do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, a auditoria do TCU isenta a Caixa Econômica Federal, e por extensão seus administradores, de culpabilidade em qualquer crime, comprovado ou não, na aplicação dos recursos do FGTS no Acre.

Srs. Senadores, embora a Caixa Econômica Federal, com ente personalizado, não se confunda com a pessoa do administrador, do servidor público ou do agente político, é por intermédio dele que se formam e se externam as ações desse organismo. E é assim, portanto, que se pretende imputar crime de responsabilidade administrativa à pessoa do Sr. Álvaro Mendonça.

Se a CEF procedeu regular e legalmente na aplicação dos recursos em questão, o procedimento do administrador também foi probó, regular e legalmente igual, como já ficara demonstrado quando o presidente da Caixa Econômica Federal foi ouvido na CPI do Sistema Financeiro da Habitação, ocasião em que contribuiu com seu depoimento e experiência de homem público para melhor análise do setor habitacional do País.

Tenho certeza que os Srs. Senadores que integram a CPI do FGTS ou a que examina a situação do Sistema da Habitação

sabem que improbidade administrativa não faz parte da conduta do Sr. Álvaro Mendonça e saberão rejeitar esse requerimento leviano.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário. Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao projeto às Emendas nº 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário. Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1991

Votação, em turno único suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código Penal, acrescenta-lhe um § 3º, altera o art. 186 do Código Penal e estabelece normas para a apuração e julgamento dos crimes previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do mencionado art. 184 do Código Penal, tendo

PARECERES sob nº 578, de 1991 e 135, de 1992, das Comissões:

— **Diretora**, oferecendo a redação do vencido; e

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável às emendas de Plenário nº 1 e 2, de Plenário, e pela apresentação da de nº 3-CCJ.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

PARECER, sob nº 112, de 1992, da Comissão:

— de Assuntos Econômicos, favorável com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 145, de 1991.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do dia, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 173, de 1991.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também,

a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): Relator Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 145 e 173, de 1991.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos §§ 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nº 2, 4 e 16; contrário às de nº 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): Relator Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levantou-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 52, DE
1992-SF

Destinada a "apurar denúncias de corrupção, envolvendo suborno de autoridades".

Ata da 8ª Reunião, realizada em 29 de abril de 1992

Às vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, às quinze horas e quarenta e quatro minutos, na Sala nº 2, da ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar denúncias de corrupção envolvendo suborno de autoridades". Presentes os Senhores Senadores Odacir Soares, Cid Sabóia de Carvalho, Elcio Alvares, Mário Covas, e Saldanha Derzi. De acordo com o preceito regimental o Presidente declara aberto a Sessão e convida o Sr. Aristeu Alves Lima, perito da Polícia Federal, para prestar o juramento. Prestado o juramento, o Presidente concedeu a palavra ao Relator para fazer ao depoente algumas indagações. Em seguida o depoente foi interrogado pelos Senhores Senadores Odacir Soares, Saldanha Derzi e Mário Covas. Satisfeitas as respostas, o Presidente agradece a colaboração do depoente.

e convida o Sr. Paulo César Pires Fortes Pedrosa, perito da Polícia Federal, para prestar o juramento. Em seguida o Presidente concede a palavra ao Relator para fazer as suas indagações. Satisfeitas as respostas, o depoente foi interpelado pelo Senhor Senador Odacir Soares. Em seguida o Presidente agradece a colaboração prestada pelo depoente aos trabalhos da Comissão e convida o professor Doutor Fortunato Antônio Badan Palhares, Coordenador da equipe de peritos da Unicamp para prestar o juramento. Em seguida a Presidência concede a palavra ao Relator para as suas inquirições ao depoente. O depoente solicita a Presidência que antes de passar a responder às perguntas do relator, lhe concedesse o direito de apresentar o trabalho desenvolvido sob sua coordenação pela equipe de técnicos da Unicamp, presente. O Presidente acata a sugestão e convida os Doutores Ricardo Molina de Figueiredo, Marcelo Costa Souza e Edson José Nagle para prestarem o juramento. Em seguida a palavra é concedida ao Dr. Fortunato Antônio Badan Palhares que em nome da Unicamp e na qualidade de Coordenador da equipe técnica faz a apresentação dos demais membros e do trabalho desenvolvido dentro dos parâmetros técnicos. A Presidência concede a palavra ao Dr. Ricardo Molina que faz um breve balanço da metodologia do trabalho realizado no Laboratório de Fônica da Unicamp. Em seguida o Dr. Ricardo Molina é interpelado pelos Senhores Senadores Odacir Soares, Elcio Alvares e Mário Covas. A seguir a Presidência concede a palavra ao Dr. Edson José Nagle que faz um relato da técnica sobre autenticação. O depoente foi interpelado pelo Senhor Senador Mário Covas. Satisfeitas as respostas o Presidente solicita ao Dr. Molina que fizesse a apresentação da transcrição. Encerrada a apresentação da transcrição a Presidência concede a palavra ao relator para as suas indagações. O relator passa a indagar ao Dr. Fortunato Palhares. Satisfeitas as respostas, o relator passa a indagar o Dr. Ricardo Molina. O depoente responde a todas as indagações. Em seguida o Dr. Molina é interpelado pelos Senhores Senadores Mário Covas e Elcio Alvares. Satisfeitas as respostas e não havendo mais quem quisesse discutir, a Presidência agradece aos peritos do Departamento de Polícia Federal e a equipe técnica da Universidade Estadual de Campinas, a colaboração que prestaram aos trabalhos da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente convoca os membros da Comissão para uma reunião de trabalho a realizar-se às quinze horas do dia 6 de maio, do corrente ano e declara encerrados os trabalhos. E, para constar eu, Joaquim Balduino de Barros Neto — Assistente da Comissão, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 52 DE 1992-SF, DESTINADA A "APURAR DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO, ENVOLVENDO SUBORNO DE AUTORIDADES", COM A FINALIDADE DE OUVIR EQUIPE DE PERITOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — UNICAMP E DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, QUE VAI À PUBLICAÇÃO COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Odacir Soares
Vice-Presidente: Senador Mário Covas

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho
(Íntegra do apanhamento taquigráfico da Reunião)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Estão abertos os nossos trabalhos. A Presidência pede ao perito que aqui se encontra que volte a prestar o juramento de praxe uma vez que a nossa reunião não estava sendo gravada.

O SR. ARISTEU — “Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar denúncia de corrupção envolvendo suborno de autoridades”.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Para efeito de registro, a Presidência informa que aqui se encontram, os peritos da Polícia Federal, assim como os peritos da Universidade de Campinas.

A Presidência passa a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, relator desta Comissão.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sr. Presidente, como a minha advertência inicial não foi gravada, entendendo eu que ela deva constar dos autos deste inquérito.

Explicava eu que a posição do Relator quanto à ouvida dos senhores convocados como peritos se deve à necessidade de melhor preparar a prova tendo em vista não apenas o conhecimento desta CPI, mas acima de tudo o destino desse trabalho, que é o Ministério Público e, possivelmente, o Poder Judiciário.

Como temos experiência de que as defesas logram êxito exatamente na deficiência de prova, na fragilidade de prova, estamos, então, tentando a complementação desses laudos, não que estejam incompletos. No momento em que foram formulados, eles eram absolutamente convincentes e necessários, mas a própria evolução apuratória, a própria evolução da apuração dos possíveis delitos fez com que novas necessidades surgissem, novos quesitos e, conseqüentemente, novas respostas para que seja suprima a inquirição do Senado Federal.

Os laudos seriam suficientes para o Relator, mas poderiam não o ser para o Poder Judiciário quando fosse apreciar esta matéria.

Aproveito para louvar o trabalho que foi feito pela Unicamp e pela Polícia Federal no seu Departamento de Polícia Técnica.

Perguntaria ao Dr. Aristeu se tem alguma dúvida de que a voz que declara haver recebido 30 mil dólares de uma empresa devedora do INSS é realmente do Ex-Ministro Antonio Rogério Magri?

O SR. ARISTEU — Não tenho qualquer dúvida a esse respeito.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O senhor declara que não tem nenhuma dúvida a esse respeito.

O senhor sabe quem são os demais interlocutores nessa parte transcrita pela Polícia Federal?

O SR. ARISTEU — Nesse momento, no que se refere especificamente aos 30 mil dólares duas pessoas participavam do diálogo.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim, quem são?

O SR. ARISTEU — O Sr. Rogério Magri e o Sr. Volnei Ávila.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim, e a terceira voz?

O SR. ARISTEU — Não havia terceira voz nessa parte do diálogo. Na primeira parte...

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Use mais o microfone, por obséquio.

O SR. ARISTEU — Na parte inicial da fita, surge um terceiro interlocutor que não foi identificado no laudo porque não foi fornecido um padrão.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Sr. Senador, um momentinho. Ele não tem dúvida sobre aquela fita que nós todos ouvimos aqui? É isso o que ele está informando?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — É, sim.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Que ele não tem dúvida e que reconheceu alguma voz naquela fita? O senhor tem um ouvido excepcional.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Gostaria que o senhor nos declarasse: Como se tornou audível a fita escutada pela Polícia Federal? Qual a mecânica? Até o seu alcance. O que o senhor não puder responder, deixe essa tarefa para que o façam.

Como foi possível a Polícia Federal ter como audível a fita que é instrumento desse possível delito?

O SR. ARISTEU — O material, os equipamentos com os quais trabalhamos foram manipulados pelo segundo perito do laudo. Equalizador, gravadores, tudo isso foi manipulado por ele, quem estaria mais habilitado.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O segundo, ou o que vai depor depois do senhor? Então, o senhor não pode informar tipo de equalizador, nem sistema de equalização etc. Quanto tempo foi gasto para ouvir essa fita no seu total? Ela foi ouvida muitas vezes, foi, voltou? Houve uso de *head phone*, ou não, ou ouvido nu?

O SR. ARISTEU — Comecei trabalhando com essa fita na sexta-feira, dia 29 de fevereiro, antes do carnaval. Até o dia 12 de março, trabalhei com essa fita, somando-se um total de aproximadamente 13 dias. Nesse período, só tirei folga em um sábado, ouvindo essa fita constantemente, inclusive, destacando trechos em que tinha dúvidas. Separava uma frase em uma fita e gravava várias vezes e ficava ouvindo. Levei todo esse período ouvindo essa fita. O tempo que gastei para passar para o papel e para ir ao computador não me tomou dois dias.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim. Primeiro, foi tomar conhecimento das frases pronunciadas. Pergunto: A sua perícia se resume em ouvir e escrever, ou o senhor trabalha com o parâmetro da voz, ou seja, o material fornecido e o que está gravado?

O SR. ARISTEU — Utilizamos material padrão também.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O senhor trabalha com o material padrão, transcrevendo a fita propriamente dita.

O SR. ARISTEU — ... e o material questionado.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Certo. Onde houve mais dificuldade, na fita gravada pelo Sr. Volnei

Ávila, com o gravador no bolso, ou na fita gravada por linha telefônica?

O SR. ARISTEU — Não utilizei fita gravada por linha telefônica.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Toda foi a fita gravada pelo Sr. Volnei Ávila.

O SR. ARISTEU — Exatamente.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não há nenhuma fita gravada pelo telefone.

O SR. ARISTEU — Não há.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Toda fita foi gravada pelo Sr. Volnei Ávila com o gravador no bolso dele. Tecnicamente falando, dá para avaliar, pela qualidade de voz do Sr. Volnei Ávila e pela qualidade de voz do ex-Ministro Rogério Magri, há como calcular a distância que havia entre os dois?

O SR. ARISTEU — Não teria elementos para isso.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas a qualidade de voz do Sr. Volnei Ávila é melhor nessa gravação do que a do Sr. Rogério Magri?

O SR. ARISTEU — Em determinados momentos sim, porque há momentos em que se manipulam papéis em uma mesa, não sei onde, mais próximo da fonte de gravação; há momentos, também, em que há deslocamentos de interlocutores, pessoas que estão falando e estão saindo, deslocando-se na sala. De alguma forma, sente-se que há o deslocamento. E o Sr. Volnei está constantemente naquele ponto próximo à fonte de gravação.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O que o senhor poderia dizer sobre os ruídos circunstanciais? Há história de um relógio que bate. Qual a importância disso no valor desse trabalho periciado?

O SR. ARISTEU — Todos os detalhes que se colhe na gravação são de fundamental importância no curso da investigação. O laudo se completa com a investigação feita pelo Sr. Delegado e a sua equipe de agentes. Um ponto que se pode destacar, nesse caso, é o que se refere à motivação dos 30 mil dólares que se atribuíam a parcelamentos de dívidas. E o nosso trabalho propiciou ao Delegado chegar até ao Acre com essa investigação. Ali ficou determinado que o assunto se referia à verba do FGTS para a obra de saneamento. Isso ficou determinado.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — A Polícia Federal foi conferir esse relógio no gabinete do ex-Ministro Rogério Magri? Conferiu o mesmo barulho?

O SR. ARISTEU — O segundo perito foi ao gabinete do ex-Ministro Rogério Magri e pegou, inclusive, o número do protocolo do relógio. Fizemos, antes, uma checagem na Catedral para ver se o carrilhão da Catedral não estava funcionando para descartar a hipótese de que pudesse ter sido ele.

A essa altura, como eu já estava em Campinas, acompanhando o trabalho que os peritos estavam fazendo em Campinas, o segundo perito se encarregou dessa face do trabalho.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Quanto à voz do Sr. Volnei, houve material comparativo? Quando nós dizemos a voz é do Sr. Volnei Ávila, nós dizemos porque a conhecemos ou dizemos por que há um parâmetro?

O SR. ARISTEU — É, nós colhemos padrão do Sr. Volnei, ele foi durante 2 dias lá no Instituto Nacional de Criminalista colher padrões. Nós conversamos bastante com ele. Inclusive, fizemos repetir determinados trechos da gravação e o padrão dele foi satisfatório.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O senhor saberia indicar a duração exata dessa fita, assim depois de ouvi-la tantas vezes?

O SR. ARISTEU — A fita tem a duração em torno de 55 minutos. Não fiz a cronometragem exata porque já tinha consciência que a fita iria para Campinas, isso já estava acertado com o meu Diretor, eu iria junto e a identificação da voz seria feita por Campinas.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Uma pergunta técnica! essa fita original onde o Sr. Volnei Ávila teria gravado a voz do Ministro, a fita era óxido de cromo, era fita comum, era uma fita metal? Qual o tipo de fita, era uma fita comum, de baixo ruído? Qual a natureza material dessa fita periciada?

O SR. ARISTEU — É uma fita normal. Inclusive, se V. Ex^a me permite, faria uma ressalva: eu não diria que essa fita é original, não afirmaria isso. O que não quer dizer que ela não seria autêntica, não diria que ela é original. Inclusive, o perito de Campinas, pelo material que utilizou, está mais habilitado a prestar esse depoimento.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas queria colher bem essa sua declaração.

O SR. ARISTEU — Mas é uma fita normal. É uma microfita sony normal.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O senhor está admitindo nesta resposta — entenda bem a minha pergunta — que o Sr. Volnei teria tirado uma cópia e essa fita que ele apresentou não é a fita original que levou ao Gabinete do Ministro.

O SR. ARISTEU — Existe essa possibilidade.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Existe essa possibilidade. Que fique bem claro, Sr. Presidente. Esse detalhe é da maior importância. A fita do Sr. Volnei, apresentada à Polícia Federal pode não ser a fita original. Esse detalhe é muito importante para a relatoria.

Agora, o laudo diz isso, mas vou fazer uma pergunta de uma pessoa muito atenta e que tem muita responsabilidade quanto a isso.

Tenho gravadores em minha casa, com os quais posso fazer uma montagem numa fita, sem ficar nenhuma marca. Posso cortar uma música ao meio, posso fundir uma música com outra. O meu equipamento tem dispositivo em que eu fazendo a pausa, retorno sem deixar o menor sinal. Há possibilidade, não sendo essa fita original, do Sr. Volnei ter tirado alguma parte dessa fita ou ter trocado a ordem dos sons gravados? Digamos: ele gravou o começo, pôs o começo no fim, o fim no meio; tirou tantos por cento da fita. Poderia haver isso, sem deixar possibilidades técnicas de se detectar essa artimanha?

O SR. ARISTEU — Não é possível. Com os equipamentos que se dispõe, não é possível passar despercebido.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não passa despercebida a montagem de uma fita.

O SR. ARISTEU — Pode passar no ouvido humano, mas no aparelho não passa.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Agora, pergunto, qual era a duração parcial e a total dessa fita? Cada lado dessa fita tinha quantos minutos?

O SR. ARISTEU — Ela só estava gravada de um lado. Ele fez a gravação em baixa velocidade, então, só tinha um lado da micro fita gravado.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — É uma micro fita, microcassete.

Então, ele só gravou um lado e não gravou integralmente.

O SR. ARISTEU — Só tinha um lado gravado, e não estava integralmente gravado.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O gravador utilizado originalmente, que gravador era?

O SR. ARISTEU — Não fiz exame deste gravador porque ele não chegou a tempo em minhas mãos. Ele só foi examinado em Campinas.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Só foi examinado em Campinas. Como o perito de Campinas está presente, faremos essa pergunta a ele.

Sr. Aristeu, faço essa pergunta com o máximo de responsabilidade. O ouvido humano não é capaz de detectar a montagem, mas a aparelhagem é capaz de detectar a montagem. E se o Sr. Volnei começasse a transcrever a fita a partir de um determinado ponto em outro microcassete, seria possível determinar a existência anterior de outros sons?

O SR. ARISTEU — Não entendi.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Digamos: a fita tinha 40 minutos de gravação. Estou exemplificando, os números são inexatos: o começo da fita não interessaria ao objetivo da sua denúncia. Se ele começasse a regravar essa fita, a copiá-la a partir do décimo minuto. Tinha como detectar?

O SR. ARISTEU — Através de equipamento, sim.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sr. Presidente, estou satisfeito, mas que o perito não se afaste, pois ainda vou inquiri-lo, além de outros colegas que podem, também, querer inquiri-lo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Indago aos colegas aqui presentes se desejam fazer alguma indagação ao perito aqui presente, uma vez que vamos convocar para prestar depoimento o segundo perito da Polícia Federal.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Eu desejo fazer uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, ao que nós sabemos, a imprensa toda publicou e parece-me que a Polícia Federal também, que aquilo era uma gravação telefônica em que o Ministro declarava que havia recebido 30 milhões de dólares para parcelamento de dívidas de uma empresa.

Agora, o Senhor perito vem dizer que não, que não era gravação telefônica, é um microcassete, é um filme de conversa dele com o Sr. Volnei. Primeiramente, toda imprensa está aí, era gravação telefônica do Ministro, era tudo via telefo-

ne: foi no telefone que ele falou com o Sr. Volnei que havia recebido 30 mil dólares para parcelar a dívida.

Agora, diz o nosso perito presente que não, que era um microcassete e que não era para parcelamento, era para arranjar dinheiro do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para o Acre.

Então, há essa confusão geral e que desejo um esclarecimento sobre essa questão.

O SR. ARISTEU — O que tem de telefonema na gravação são telefonemas recebidos ou dados pelo Ministro para diversas pessoas. E durante a gravação, fica caracterizado em determinadas falas a gravação, fica caracterizado em determinadas falas que o Ministro está ao telefone, mas, em nenhum momento foi afirmado que a gravação teria sido feita através de telefone. Pelo menos da nossa parte nunca foi cogitado.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Era para o parcelamento da dívida e agora é para arranjar dinheiro para o Acre.

O SR. ARISTEU — Pelo menos, peguei a fita na sexta-feira, na semana de carnaval avisei aos meus superiores que não existia isso de parcelamento de dívida.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência deseja fazer uma indagação ao depoente: o Senhor poderia informar à Comissão quais os equipamentos que foram utilizados pela Polícia Federal para obter essa regravação da fita.

O SR. ARISTEU — O segundo perito trabalhou com esses equipamentos e nós dividimos o trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O Senador Mário Covas deseja fazer alguma indagação?

O SR. MÁRIO COVAS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Na leitura das conclusões feitas na peritagem da Polícia Federal, lê-se o seguinte:

Quanto à segunda parte da solicitação, os peritos não têm dúvida de que as vozes dos primeiros e terceiros interlocutores são dos Srs. Volnei Ávila e Antônio Rogério Magri, respectivamente. A fita questionada é produto de uma gravação normal, vale dizer, autêntica, sendo reconhecida como tal pela experiência comprovada em trabalhos dessa natureza ou pela observação de determinados fatos existentes no material questionado, tais como: o som do carrilhão, o relógio pertencente ao patrimônio do Ministério do Trabalho e Previdência Social, RGP 00020, localizado do Gabinete do Ministro, telefonema de um Governador de Estado — de fácil comprovação —, presença de outros interlocutores e fatos narrados que, necessariamente, deverão estar registrados no Ministério com que se relaciona.

Contudo, a criminalística por ser uma atividade científica, necessita oferecer elementos probatórios que possam ser reproduzidos a qualquer época em qualquer lugar. E aí vem a demanda no sentido de ouvir a Unicamp.

O relatório da Polícia Federal, portanto, se esgota nesse instante e é taxativo: duas das vozes ouvidas, aquilo que aqui

se chama de primeiro e terceiro interlocutores correspondem a vozes dos Senhores Volnei Ávila e Antônio Rogério Magri.

Há fatos que induzem a essa certeza. A primeira coisa que o Senhor afirmou aqui, vou tentar reproduzir a seqüência:

1º — a afirmativa de que a fita não correspondeu à montagem. E nenhum instante a fita apresenta sinais de montagem, fato que a aparelhagem permitiria detectar. Portanto, aquilo é consequência de uma sucessão não obrigatoriamente sem interrupção, mas de coisas ouvidas. Montagem não foi em nenhum instante. Não há parte que tenha sido real e parte que tenha sido montada.

2º — a fita não era obrigatoriamente original, quer dizer, a fita não era virgem; era autêntica no sentido de que foi gravado numa fita, embora essa fita já tivesse sido usada, é isso?

O SR. ARISTEU — A questão de não ser original é que não foi necessariamente a fita que ele utilizou na gravação. Ele pode ter feito a gravação, aventamos essa possibilidade, pela qualidade da fita que nos foi entregue. Ele utilizou a fita da gravação, fez uma cópia fiel e pode ter guardado a original. É uma hipótese para a qualidade ruim da fita.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem! O autêntico para V. Exª não quer dizer aquilo que eu estava imaginando que queria dizer. Para mim, o autêntico estava significando que ela tinha sido gravada numa fita que já havia sido usada.

O SR. ARISTEU — Não necessariamente isso.

O SR. MÁRIO COVAS — O autêntico quer dizer que ela é reprodução fiel do que aconteceu, não obrigatoriamente a primeira gravação.

O SR. ARISTEU — Exatamente isso!

O SR. MÁRIO COVAS — É até aceitável essa idéia. É muito provável que o Sr. Volnei fez a gravação, tenha feito uma cópia para ficar com o original. Nenhuma dessas coisas são passíveis de discussão, do ponto de vista técnico. Quer dizer, se houvesse montagem, teria sido detectado?

O SR. ARISTEU — Teria.

O SR. MÁRIO COVAS — Segundo, se fizesse coisa diferente do que tinha sido gravado, teria sido detectado?

O SR. ARISTEU — Teria sido.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas era possível fazer menos do que tinha sido gravado?

O SR. ARISTEU — Mas se houvesse uma supressão, o equipamento detectaria também.

O SR. MÁRIO COVAS — Também isso?

O SR. ARISTEU — Também!

O SR. MÁRIO COVAS — Uma supressão durante ou no final?

O SR. ARISTEU — Em qualquer momento.

O SR. MÁRIO COVAS — No final não dá para saber, dá?

O SR. ARISTEU — Contanto que seja durante a gravação. Inclusive se V. Exª me permite, essa parte o professor Molina vai poder demonstrar melhor porque ele tem a gravação do aparelho com que trabalhou. Isso está caracterizado nessa gravação que ele fez. V. Exª imagina a figura de um eletrocardiograma com interrupções ali. Isso vai ser demons-

trado e vai ficar bem claro. Qualquer interrupção que haja vai ser detectada.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas o bom senso me diz que se isso ocorre durante o intervalo de tempo, eliminando ou incluindo, tem um efeito. Adicionando ou tirando qualquer coisa a partir do final, tem outro efeito.

O SR. ARISTEU — Em qualquer momento vai aparecer que houve uma interrupção naquele ponto. Tem que haver interrupção se for para adicionar ou diminuir...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas no final aparece a interrupção.

O SR. ARISTEU — Mas aqui há trechos inelégíveis!

O SR. MÁRIO COVAS — Não, senhor está indo ao encontro do meu argumento. Talvez eu não tenha sido claro. Estou dizendo o seguinte. O Senhor pode detectar, do ponto de vista da inteligência da aparelhagem, qualquer interrupção ou acréscimo feito dentro de uma seqüência ouvida. Mas, parece-me, que sem acrescentar, ao final, o aparelho determinará que parou. Certo? Essa parada, se corresponder a um corte daí para frente, ela estaria detectada? Como?

O SR. ARISTEU — No caso do perito, interessa até o ponto em que houve gravação. A partir daí, não tenho interesse na fita, porque o que está em questão é o que está gravado.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu sei! Só quero saber é porque o senhor me assegurou que o que está gravado não pode ter sido objeto de nenhuma deformação, porque o equipamento assim o identificaria. E eu pergunto. É possível que a gravação ainda tivesse alguma coisa adicional no final da gravação. E, nessa hipótese, a aparelhagem teria como identificar?

O SR. ARISTEU — Não sei lhe responder a isso.

O SR. MÁRIO COVAS — O que o Senhor sabe dizer é que daquilo que ouviu, não houve um enxerto nem a retirada de nada. É isto?

O SR. ARISTEU — Até porque que quando chegou a esse ponto da gravação eu parei o meu trabalho e fiquei escutando se havia mais alguma coisa gravada.

O SR. MÁRIO COVAS — O seu trabalho não está em julgamento eu não estou aqui tentando colocar o Senhor em contradição, eu estou tentando lhe informar. Mas o senhor fica preocupado com esse aspecto e não é isso.

Eu já sei do Senhor que não foi enxertado nada na gravação, que não foi tirado nada na gravação. A dúvida que me ficou é o início ao fim, mas enfim deixamos o problema como está. Sei que não montaram e sei que do trecho gravado não houve...

Mas os Senhores fizeram não apenas a oitiva disso como a comparação. Então os Senhores compraram o trecho gravado, que é objeto dessa discussão, pelo menos com duas vozes, que são aqui identificadas no laudo como primeiro e terceiro interlocutor e que o laudo nos garante que correspondem às vozes do Ministro Magri e do Sr. Volnei Ávila. Eu pressumo que em relação as duas vozes foi feito o teste de comparação? Correto!

O SR. ARISTEU — É, nós trabalhamos com os padrões das duas vozes.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu estou dizendo isso porque não sei se é verdade ou não, vou saber só em seguida. Mas no laudo de Campinas — vou saber só em seguida — só se faz referência à voz do Magri.

Bem, o senhor tem alguns outros elementos de indução. Quais são?

Houve durante o intervalo uma série de coisas. Em primeiro lugar, uma série de pessoas presentes. Eu me lembro que a primeira vez que ouvi a gravação, e o fato está implícito, o Magri e o Volnei nem são identificados como primeiro e terceiro interlocutor, é o segundo interlocutores. Você não nomina primeiro, segundo, terceiro. O segundo, até onde podemos entender aqui na primeira vez que veio era um procurador do INSS que teria estado presente no começo dessa conversa. Houve a hipótese de os senhores. Identifiquem algumas das outras vozes?

O SR. ARISTEU — Eu cheguei a solicitar que me fosse fornecido o padrão desse segundo interlocutor e não fui atendido, infelizmente não houve tempo hábil porque havia necessidade também de continuar o trabalho em Campinas, porque o perito de trabalho é como o material que ele tem.

O SR. MÁRIO COVAS — O senhor pediu o exame a partir de uma pessoa.

O SR. ARISTEU — Solicitamos o padrão do segundo interlocutor.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas para pedir o material padrão do interlocutor, é necessário saber quem é o interlocutor.

O SR. ARISTEU — Eu solicitei que fosse colhido a matéria padrão do Sr. Jorge que é citado aqui. Era só identificar o Jorge qual é a função dele no Ministério.

O SR. MÁRIO COVAS — Há um Jorge identificado aí.

O SR. ARISTEU — É, porque ele é identificado aqui na fala como sendo Jorge.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito bem! Então, o senhor pediu para um Jorge que era desconhecido que se fornecesse um padrão para que o Senhor pudesse comparar. É isso?

O SR. ARISTEU — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — O Senhor não teve como identificar nem quem é o Jorge, nem a comparação. É isso?

O SR. ARISTEU — Não, porque não fazia parte do meu trabalho. No caso seria o Delegado que teria providenciar a colheita do padrão para fornecer ao perito.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem! O importante é considerar que com relação ao segundo interlocutor essa verificação não foi feita e nem identificada a pessoa e nem identificada se correspondia a realidade.

Há alguma outra pessoa que aparece na peça, na gravação que tenha sido identificada?

O SR. ARISTEU — Aparece, muito pouco mas aparece. Há um, determinado trecho da gravação em que aparece um quarto interlocutor que também não foi possível colher padrão dele.

O SR. MÁRIO COVAS — O Senhor solicitou o padrão dessa 4ª pessoa?

O SR. ARISTEU — Não porque ele apareceu muito pouco na gravação.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem, mas há outras pessoas que aparecem?

O SR. ARISTEU — São citadas.

O SR. MÁRIO COVAS — Só citadas.

O SR. ARISTEU — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — Então a rigor há um quarto interlocutor...

O SR. ARISTEU — Perdão, além das secretárias: funcionárias que aparecem. Como a telefonista e tal.

O SR. MÁRIO COVAS — Foi possível identificar a secretária?

O SR. ARISTEU — Não. Identificar uma voz feminina.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas, em nenhum instante, se fez o teste para saber qual delas tinha estado lá.

O SR. ARISTEU — Não.

O SR. MÁRIO COVAS — Há algum meio de identificar na gravação a data?

O SR. ARISTEU — Não, não há.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas, o senhor faz referência aqui a telefonemas feitos, inclusive a governador de Estado.

O SR. ARISTEU — É porque está aqui.

O SR. MÁRIO COVAS — Pelo menos, pela agenda do Governador de Estado não daria para saber.

O SR. ARISTEU — Sim. Por isso que eu solicitei uma conta de telefone para informar se houve esse telefonema realmente para comprovar que...

O SR. MÁRIO COVAS — Ah! Então, o senhor fez isso!

O SR. ARISTEU — Fiz.

O SR. MÁRIO COVAS — E aí?

O SR. ARISTEU — Está confirmado o telefonema do Governador do Estado do Piauí, o Governador Freitas Netto, no dia 26, ao ex-Ministro e retorno da ligação do ex-Ministro Antônio Rogério Magri, o Então Ministro do Trabalho e da Previdência Social, e no dia 28 o retorno dessa ligação ao Governador.

O SR. MÁRIO COVAS — É 28 presumivelmente o dia da gravação.

O SR. ARISTEU — É.

O SR. MÁRIO COVAS — É 28 de outubro?

O SR. ARISTEU — Não é 28 de novembro.

Esses dados serão checados no curso da investigação, já devem ter sido a essa altura.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem! Para eu não exercitar a minha tendência policialesca, que outras tentativas o senhor fez nessa direção que lhe oferecessem vertentes para indiretamente a comprovação dessa reunião e dessa... Que outras coisas aparecem na fita que o levaram tal qual o telefonema do Governador. Havia conta, interurbano etc. para identificar o acontecido?

O SR. ARISTEU — Essa questão específica dos 30 mil dólares.

Durante muito tempo todo mundo entendeu, como também a imprensa, que ele se referia a parcelamento de dívida da Previdência. Durante o meu trabalho, já no terceiro ou quarto dia, eu consegui entender nesta gravação que esse assunto não fazia referência nenhuma a essa questão de parcelamento de dívida.

O SR. MÁRIO COVAS — Um parêntese, por gentileza. Eu não gostaria que o senhor perdesse o fio da meada que me parece interessante para mim. Mas, veja bem. São dois aspectos. A aparelhagem identifica o que se falou ou a identificação do que se falou tem que ser necessariamente de ouvido?

O SR. ARISTEU — Não, essa parte da gravação eu fiz de ouvido, não usei a aparelhagem que foi usada lá em Campinas.

O SR. MÁRIO COVAS — A identificação o senhor faz por ouvido, só por ouvido?

O SR. ARISTEU — Essa identificação eu fiz de forma empírica, por isso é que nós solicitamos o trabalho de Campinas, porque é um dos poucos trabalhos que a criminalística faz a na Polícia Federal, de forma empírica.

O SR. MÁRIO COVAS — O que o senhor chama de forma empírica?

O SR. ARISTEU — Forma empírica é um trabalho que não tem uma base científica. Eu não posso reproduzir essa prova. Agora posso com o trabalho de Campinas.

O SR. MÁRIO COVAS — O que o trabalho de Campinas lhe prova que o entendimento que o senhor teve das palavras está correto?

O SR. ARISTEU — Sim, claro, reforçou a nossa certeza.

O SR. MÁRIO COVAS — Veja bem, o senhor ouviu uma fita. O que o senhor fez foi uma tentativa de transcrição. Não é isso?

O SR. ARISTEU — Eu fiz a transcrição, porque é uma parte do questionamento.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso o Senhor não faz com aparelhagem, isso o Senhor faz ouvindo. É isso?

O SR. ARISTEU — Ouvindo a degravação.

O SR. MÁRIO COVAS — O que é que a aparelhagem em Campinas vai demonstrar. Ela não pode demonstrar que a sua transcrição está correta, ela pode demonstrar é se a identidade com as outras vozes está correta. É isso?

O SR. ARISTEU — Eles fizeram a identificação das vozes. Agora, só que lá há possibilidade de se fazer também essa degravação. Só que quando fui para Campinas eu já levei esse trabalho.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas a degravação feita lá é humana ou por equipamento?

O SR. ARISTEU — Eu levei a degravação e a fiz em pessoa.

O SR. MÁRIO COVAS — É possível fazer isso com equipamento lá?

O SR. ARISTEU — É possível fazer no equipamento.

O SR. MÁRIO COVAS — O que o equipamento aperfeiçoa em relação ao Senhor?

O SR. ARISTEU — Senador, essa parte aí eu preferia que o pessoal de Campinas respondesse, porque não posso me deter a respeito dos equipamentos que infelizmente nós não temos.

O SR. MÁRIO COVAS — Então, quem sabe, o Senhor poderia continuar no rumo que estava seguindo há pouco quando eu lhe interrompi.

O SR. ARISTEU — Sobre o problema dos 30 mil dólares, ficou caracterizado que esse assunto se referia a uma questão de verbas do FGTS para financiar obras de saneamento básico. Imediatamente, eu dei ciência disso ao Delegado Presidente do Inquérito e ao Diretor do meu Instituto.

O SR. MÁRIO COVAS — Quando o Senhor diz que ficou evidenciado, ficou evidenciado como? O Senhor pôde transcrever o texto?

O SR. ARISTEU — Eu pude transcrever e entender uma frase aqui, que foi fundamental do assunto. É quando ele fala aqui: "o cara chegou e me pediu um negócio do Fundo de Garantia..."

O SR. MÁRIO COVAS — Está aqui, na pág. 29, terceiro interlocutor. "Outro dia ganhei um dinheiro, mas ganhei um dinheiro mais simples, não fiz para ganhar dinheiro. O cara chegou para mim e me pediu o negócio do Fundo de Garantia..."

O SR. ARISTEU — Isso. "o cara chegou para mim e pediu um negócio do Fundo de Garantia. Eu achei a coisa mais correta do mundo."

E aqui tem uma frase que ele fala: "Isso foi há uns quatro meses atrás, numa reunião do cólera...". "Quando falou em reunião do cólera, o primeiro entendimento que eu tive é que podia ter relação com obra de saneamento, não podia ser para outra coisa, já que por essa época havia a previsão de que a cólera poderia chegar ao Brasil e, o mais provável, pela Amazônia Legal. E ele fala em fazer esgoto lá no Acre, no Pará, aquela coisa toda.

E essa frase: "Isso foi há uns quatro meses atrás, numa reunião do cólera" me tomou uns dois dias para que eu pudesse entender. Tive que gravar essa frase na fita e ficar ouvindo várias vezes até entendê-la direito. Ela deu a indicação do início da investigação que está em curso até hoje. Antes desse laudo ser entregue oficialmente, fiz uma cópia e entreguei ao Delegado para ele dar início à investigação.

Quando eu terminei a gravação, essa parte do trabalho já estava adiantada, ele já estava no Acre, já tinha investigado grande parte desse problema aqui. Esse é um ponto que fomos checar no Ministério da origem da verba, o da Ação Social: existia, realmente, essa verba. Houve essa reunião, mais ou menos nessa época, ele não precisou a data; houve a liberação e a obra estava em andamento. Isso ficou comprovado aqui. É o indício da autenticidade dessa gravação.

Outros fatos que são revelados e que podem ser checados...

O SR. MÁRIO COVAS — Não houve nenhuma outra indicação na fita ou pessoa citada ou participante em relação a qual o Senhor pediu esclarecimento adicional?

O SR. ARISTEU — Não, só esse...

O SR. MÁRIO COVAS — O que o senhor vai dizer daqui para frente são as coisas que constituem potenciais caminhos para ser explorados, que ainda não foram, é isso?

O SR. ARISTEU — Não sei bem se eles não foram explorados, Senador, porque eles seriam mais por conta da investigação processada pelo Delegado e seus agentes e essa investigação está em curso a partir da degravação. Sinceramente, não sei informar o ponto em que está essa investigação.

O SR. MÁRIO COVAS — Quais são esses pontos?

O SR. ARISTEU — Um é essa questão das obras do Acre e o financiamento da obra. Citou uma senhora, de nome Valéria, que era um ponto para ser checado, que poderia, inclusive, comprovar ainda mais a autenticidade dessa fita. Aqui está dito, entre outras coisas, que essa senhora deveria ser dispensada na segunda-feira, logo após a data provável dessa gravação, em razão de desavenças com o ex-Ministro, e que ela teria sido aprovada num concurso para auditora do Tesouro Nacional. Está dito na fita; é um fato que podia ser checado.

O SR. MÁRIO COVAS — Então, há uma cidadã que três dias depois dessa reunião deveria ser dispensada, onde estava não se sabe!

O SR. ARISTEU — Não diz aqui qual é o cargo dela. Só fala que ela foi aprovada num concurso para auditora do Tesouro Nacional.

Há um outro telefonema do Ministro para um funcionário do Ministério cobrando informações a respeito daquilo que foi conversado a respeito do Governador do Piauí. Ele estava cobrando alguma providência que não deu para saber na gravação, e ele, logo em seguida, comprometeu-se a ligar para um funcionário para cobrar o andamento dessa missão dele, em relação ao interesse do Governo do Piauí. E é dito o nome desse funcionário. Há um telefonema para esse funcionário. Ele cita aqui que deveria participar de uma missa e está se desculpendo e mandando passar um fax ou um telex ao General Agenor, dizendo que não poderia comparecer porque estaria viajando para Alagoas, onde representaria o Presidente da República. É um fato que pode ser checado na investigação, são elementos contidos na gravação que podem ser verificados colocando ainda mais em evidência a autenticidade desse material.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, não é melhor chamar o outro depoente, depois a gente voltava...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência quer apenas fazer duas indagações ao depoente.

O laudo pericial encaminhado pela Polícia Federal, apesar de estar subscrito pelos dois peritos, percebe-se pelo depoimento que cada perito teve uma função na elaboração desse laudo. O Senhor declarou que, do ponto de vista de prestar informações acerca dos equipamentos utilizados pela Polícia Federal, não poderia fazê-lo porque o equipamento foi manuseado pelo outro perito. É isso?

O SR. ARISTEU — Não. Nós não dividimos. Nós não...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Tecnicamente o laudo está subscrito pelos dois peritos, mas pelo seu depoimento percebi que cada perito realizou um tipo de trabalho para, afinal, ser elaborado o laudo.

O SR. ARISTEU — Não. Só nessa parte de equipamento, nossa preocupação foi que ele preparasse o equipa-

mento para o nosso trabalho, porque eu estava adiantando mesmo com aquela fita de qualidade ruim. E, outra coisa, ela era micro e tínhamos que trabalhar com microgravador. Mesmo assim adiantei o meu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Eu queria lhe fazer uma indagação.

Eu tinha entendido que teria sido o seu trabalho, mas, em decorrência da sua declaração. O Senhor disse que o laudo foi elaborado empiricamente. Isto é, o Senhor degravou ou retirou a gravação ouvindo-a?

Pergunto o seguinte: como simplesmente ouvindo a gravação, o Senhor pôde cientificamente identificar as duas vezes?

O SR. ARISTEU — O trabalho empírico, ele se caracteriza, acima de tudo, pela experiência. Realiza-se uma atividade ao longo do tempo, e o empirismo é isso aí: é a experiência profissional adquirida ao longo dos anos. Mas chega um determinado momento em que a Justiça passa não aceitá-lo a partir do momento que têm equipamentos capazes de executar esse trabalho com base científica.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Estou lhe perguntando isso, porque aqui na parte final, na parte da conclusão, o laudo diz o seguinte:

“A fita questionada é produto de uma gravação normal, vale dizer, autêntica, sendo reconhecida como tal, pela experiência comprovada em trabalhos desta natureza ou pela observação de determinados fatos existentes no material, questionado, tais como: o som do carrilhão, telefonema de um Governador de Estado — de fácil comprovação —, a presença de outros interlocutores e fatos narrados.”

Então a conclusão decorre também de elementos indiciários contidos na fita?

O SR. ARISTEU — É. Todos esses elementos contribuem para o que chamamos de “amarrar” vai “amarando” o laudo com todos esses indícios, e, mais o uso de equipamentos, serviram para esse tipo de determinação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Comissão agradece a presença do senhor e deseja convocar o perito Paulo César Pires Forte Pedrosa.

A Comissão pede ao Dr. Paulo César que preste o juramento de praxe, e também o da Polícia Federal.

O SR. PAULO PEDROSA — “Juramento:

“Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionada com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destina a apurar denúncia de corrupção envolvendo suborno de autoridades.”

O Sr. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência passa a palavra ao Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, para a audiência do Dr. Paulo César Pires Forte Pedrosa, perito da Polícia Federal.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Dr. Paulo César, o senhor também ouviu a fita e fez a transcrição?

O SR. PAULO PEDROSA — Eu ouvi a fita, auxiliiei apenas parte da transcrição. Na realidade, fiz mais a parte técnica de preparar a fita para transcrição. Ou seja, recebemos um microcassete é — difícil trabalhar com pequenos gravadores —, passei para uma fita de cassete em tamanho normal, fazendo a devida filtração da gravação, da melhor forma

possível, para ser escutada. E filtrações de várias formas, porque às vezes, um agudo favorecia escutar uma palavra e, às vezes, numa outra apalavra um grave favorecia mais. Independente, fiz vários tipos de gravações. Várias fitas foram transcritas da primeira e preparadas.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O Senhor usou equipamentos, equalizadores, de que tipo?

O SR. PAULO PEDROSA — Equalizadores sim. Até de 1/8.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas são equalizadores gráficos ou equalizadores...?

O SR. PAULO PEDROSA — Equalizador gráfico.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Equalizador gráfico.

O SR. PAULO PEDROSA — Isso.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O equalizador gráfico facilita essa tarefa?

O SR. PAULO PEDROSA — Sim. Ele corta determinadas frequências, exacerbando umas mais e, diminuindo, outras. Dependendo do tom de voz, aliás, a frequência da voz é mais marcante, se você fizer com ela que cresça mais, você vai escutar melhor.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O senhor se lembraria da marca desse equipamento?

O SR. PAULO PEDROSA — Nós temos Signus, temos Pioneer, também temos Akai. Usei vários tipos de equipamentos. O nosso, que tenho lá...

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Quero saber dos equalizadores.

O SR. PAULO PEDROSA — Equalizador: Akai, Signus etc.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Algum som do Grafman, que é mais...?

O SR. PAULO PEDROSA — Não. Não.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não. Agora, pergunto: o Senhor equalizou de vários modos e para cada equalização fez uma cópia da fita?

O SR. PAULO PEDROSA — Sim. Foram feitas várias cópias para facilitar a audição da fita.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sei. O Senhor amplificou essa fita original num equipamento de quantos watts?

O SR. PAULO PEDROSA — V. Ex^a está querendo me fazer essa pergunta, deixa-me ver, situar-me. Amplificou com quantos watts? Porque quando amplifica a potência aí pouco vai importar. Vai amplificar o que o sinal para gravar? V. Ex^a está falando em pré-amplificar antes de gravar? É isto?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não. Quero saber o seguinte: para ouvir a gravação foi preciso um aparelho com potência. Um power, não é?

O SR. PAULO PEDROSA — Perfeito. Amplificador de Potência.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Qual a potência desse power?

O SR. PAULO PEDROSA — Existe amplificar de 100 watts. Usamos vários equipamentos. Uns de 100 watts, 200 watts VHF, que é bem menos, não é? Isso não importa. Porque, afinal de contas, nós não vamos levantar toda a potência, usamos, principalmente **headphone** porque facilita ouvir, ele vai colocar o som diretamente dentro do ouvido e evitando que o ruído externo venha nos dificultar captar barulhos que não nos interessa e os favorece.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Vou fazer duas perguntas técnicas, importantes para o Relator. Quero saber se o Senhor purificou o sinal e amplificou-o para injetar no gravador? Segunda, se injetado no gravador, feita a cópia, com que potência o Senhor ouviu esse som?

O SR. PAULO PEDROSA — Preparamos várias fitas, de formas diferentes, com equalização diferente e com gravadores diferentes, porque cada cabeçote tem uma qualidade pior ou melhor, e a amplificação está dentro da linearidade perfeita do amplificador; só levantamos o tanto necessário para escutar. Ela era uma gravação normal. Apenas com o **buster** que o próprio gravador tem. Entre o gravador ter uma perdazinha de sinal, ele tem um **busterzinho** para reforçar e gravar a fita. Este sinal gravado, então, só levantamos o suficiente no **headphone**. Afinal de contas, usamos. Afinal de contas, usamos **heaphone** que está perfeitamente dentro da linearidade do amplificador. Nós não amplificamos mais do que devia, a fim de evitarmos distorção. Afinal de contas, os nossos ouvidos não agüentariam.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Certo.

Ainda queria fazer uma indagação: há várias partes no laudo em que há traçinhos para indicar que o som não era audível. Não era possível transcrever aquela parte?

O SR. PAULO PEDROSA — Isso não era compreensível.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Por quê? Estava o som baixo?

O SR. PAULO PEDROSA — Porque estava mal gravado. Não havia sinal bastante. O equipamento não conseguia recuperar aqueles sinais e dar uma forma sonora que pudesse ser entendido.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim. Mas não era zumbido externo, por exemplo, a buzina de um carro, a batida de um relógio, uma pessoa que falou alto?

O SR. PAULO PEDROSA — Não. Isso é outra coisa. V. Ex^a está falando de **background**.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim.

O SR. PAULO PEDROSA — Mas quanto a sua primeira pergunta referia-se apenas se a fita era perfeitamente audível. Não. Estava em um nível tão baixo de gravação, mas tão baixo, que o próprio cabeçote do gravador gera mais alto o ruído. No depoimento anterior, que o colega fez, ele disse inclusive, que parecia que esta fita fosse uma cópia de uma fita primeira, exatamente, porque o nível do cabeçote está muito alto. Parece que um cabeçote gravou e todo o seu ruído, aí passou para outro gravador que introduziu mais ruído ainda. Houve um somatório, certo? Tem-se sempre uma perda de sinal quando se reproduz de um gravador para outro.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O Senhor acha que na hipótese de haver sido a fita copiada, essa fita

entregue à Polícia Federal ser uma cópia, a original reduziria esse quantitativo de parte ininteligível?

O SR. PAULO PEDROSA — Acredito que sim. A original sendo a primeira gravação e uma segunda, havendo cópia, esta cópia forçosamente captaria parte do ruído e acrescentaria mais algum; é claro que a primeira deveria ser mais nítida.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — V. S^a tem idéia de qual gravador teria sido utilizado pelo Sr. Volnei Ávila na obtenção dessa fita? A marca do microgravador?

O SR. PAULO PEDROSA — Não, porque não peguei nesse microgravador. Só peguei na fita.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — A Política não periciou o equipamento de gravação?

O SR. PAULO PEDROSA — Eu, pessoalmente, não.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas sabe informar se a polícia periciou o instrumento de gravação?

O SR. PAULO PEDROSA — Não tenho notícia de que tenhamos tido em mão esse gravador.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — É possível determinar a que distância estavam o Sr. Volnei e o Sr. Magri, pela diferença de som?

O SR. PAULO PEDROSA — Seria muito perigoso dizer a distância, até porque esses gravadores usam microfone elétrico e normalmente os microfones desses gravadores têm um sistema de recorte de picos: ele é "tempificado" e tem um sistema recortador de picos. Quando a voz enfraquece, ele tende a ampliar para melhorar a **performance**, e quando está muito perto, que satura, ele corta pico de intensidade de voz, para manter um nível ótimo de gravação. Então, nessas circunstâncias, haveria uma compensação. No momento em que a voz está mais longe piora, porque ele tende a amplificar, para captar voz distante, e o **background** e os ruídos lá fora crescem.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — A parte mais importante dessa gravação é a que está na folha nº 29, a que fala nos dólares.

Esse trecho da gravação, reproduzido na folha nº 29, era dos mais baixos ou dos mais altos?

O SR. PAULO PEDROSA — Era dos mais nítidos; tanto era nítido que ninguém teve dúvida. Até a imprensa, paralelamente, andou escutando o trecho dessa fita, que não sei quem forneceu. Constava claramente que os trinta mil dólares eram trinta mil dólares. Inclusive aparece em alguma rede de televisão a transcrição de fala de um microgravador falando em trinta mil dólares. Então, parece que é de domínio público que essa quantia trinta mil dólares era forte e suficientemente clara. Para nós foi claro.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não há dúvida nenhuma?

O SR. PAULO PEDROSA — Eu não tenho dúvida.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Quais os elementos de convicção de que a voz do terceiro interlocutor é do ex-Ministro Antônio Rogério Magri?

O SR. PAULO PEDROSA — Como o colega citou, há várias indicações interessantes que poderiam mostrar que

essa fita, realmente, foi gravada no ambiente, diferentemente do "inventário" de linha telefônica; porque, se fosse linha telefônica, estaria muito mais ruidoso — seria sinal puro de linha para o gravador e não captaria **background**. Há essa questão do som do relógio que, apesar do ruído do cabeçote que gira alto, quase desapareceu dentro desse ruído. Um ouvido treinado perceberia uma musicazinha no fundo desse ruído; quando se melhorou a qualidade com a equalização, a música cresceu e pôde-se ouvir perfeitamente um som musical e a batida de relógio. Eu, pessoalmente, fiz a investigação na área dos Três Poderes e fui primeiro à igreja, à nossa Catedral, onde fui informado que o carrilhão da Catedral só toca em momentos festivos, não sempre, de vez em quando. Aquele não era um dia festivo. Aquele período não foi período festivo. Em seguida, fui à Marinha que tem também um carrilhão, mas extremamente barulhento e diferente, e em nada se comporta como o ruído que estava na nossa fita. Finalmente, na sala que seria a do Sr. Ministro, muito próximo, a três metros, se for muito, estava o carrilhão. Aí, pensei comigo: Se esse carrilhão toca, deve tocar alto e forte. Negativo. Um funcionário o tocou; seu som era discreto e bem baixo também. O contrário seria impossível, porque, se ele toca de meia e meia hora, o Ministro não trabalharia e se irritaria com esse carrilhão. O carrilhão tem um som bem discreto, baixo, exatamente do tipo desse que saiu na fita. Eu estive lá, o número do tombamento do patrimônio, se não me falha a memória, é 20. Eu levantei o carrilhão e vi.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Faria diferença na perícia uma fita que não fosse virgem e uma fita que nunca houvesse sido gravada. Essa fita utilizada pelo Sr. Volnei para tirar a cópia da fita original era uma fita virgem ou uma fita já utilizada? Esse microcassete já fora utilizado?

O SR. PAULO PEDROSA — Eu não acredito que faria diferença por um fato muito simples. Quando se faz uma gravação, uma parte do gravador desmagnetiza a fita, apaga-a primeiro, antes que o cabeçote inicie a gravação, à menos que essa fita fosse tão usada que tivesse trechos machucados, riscados por falta de material magnético. Normalmente a fita gravaria, tanto uma zero quilômetro como outra em bom estado gravaria, mesmo que tivesse sido utilizada.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — E não haveria perigo de a gravação não se apagar inteiramente e esses zumbidos serem externos, estranhos ao momento da gravação? Digamos, primeiro, não apagou completamente o cabeçote; depois não o preparou suficientemente para o...

O SR. PAULO PEDROSA — Nessa circunstância também teria de deixar ruídos de vozes ou sons. Não teria que ser só o ruído.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não há isso na fita?

O SR. PAULO PEDROSA — Não, não há nada. Na fita simplesmente consta um ruído da gravação.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não sei se V. S.^a é o perito que pode responder a essa pergunta, mas vou fazê-la por um dever de ofício.

Nessas perícias, por exemplo, há possibilidade de captar a indução de um interlocutor sobre o outro? Porque, aí, há uma vantagem e uma desvantagem. O Ministro Antônio Rogério Magri estava em desvantagem porque não sabia que estava

sendo gravado. Ele poderia dizer o que quisesse, certo de que aquilo era uma conversa informal. Ele poderia dizer: amanhã vou matar o Presidente da República, esse "filho de uma égua" que não me respeita; eu vou dar um tiro nele. Poderia dizer isso sem pretender dar um tiro, sem pretender nada, apenas por confiar em um amigo que estava com ele. Mas o amigo não era amigo.

O SR. PAULO PEDROSA — Com a pergunta preparar a resposta.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Exatamente. O amigo não era amigo, o amigo estava preparando uma armadilha, uma situação anômala para o outro. Então, um estava consciente, dizendo só o que lhe convinha, e o outro estava inconsciente, dizendo tudo que lhe... O que a perícia faz quanto a isso?

O SR. PAULO PEDROSA — A perícia não faz nada. A perícia age sobre elementos extrínsecos ao crime. Aquilo que se apresentou, aquilo que está, o que o crime deixou; não entramos em subjetivismo. Isso de certa forma é subjetivo.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Essa parte psicológica, por exemplo, não tem nada a ver como a perícia?

O SR. PAULO PEDROSA — Não, isso é subjetivo. Eu poderia até supor, como V. Ex.^a, que é possível que alguém tenha preparado. Estou alerta, preparo uma pergunta que vai dar uma resposta que eu quero. Mas isso não é perícia. Isso é subjetivismo.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Isso não interessa à perícia?

O SR. PAULO PEDROSA — À perícia não interessa. Absolutamente.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas essa resposta de V. S.^a é muito importante porque nos limita a perícia; porque nessa gravação — possivelmente feita com o ex-Ministro Rogério Magri — não vamos afirmar que seja realmente até que a CPI chegue ao seu final; ao que tudo indica, uma parte é consciente, estava representando. Ela tinha toda consciência do que estava havendo; a outra era absolutamente inocente. Então, é possível que um só dissesse o que lhe conviesse e o outro dissesse todas as inconveniências de um ser humano, num clima de amizade, num clima de descontração, dentro do seu gabinete.

V. S.^a poderia falar sobre o tom do Ministro, se nesse momento dos trinta mil dólares a voz do Ministro se alterou, se ela tinha um tom irônico, se a voz tinha um tom de brincadeira? Porque no teatro, por exemplo, o ator consegue dizer algo que escrito é sério, mas que ouvido é engraçado, por causa do tom. Seria possível a perícia detectar, na voz do Ministro nas nuances de mudança, aspectos de mudança de tom de uma frase a outra, de um momento a outro?

O SR. PAULO PEDROSA — A forma como ele falou em nada parecia ser jocosa. A forma como ele falou foi séria, estava falando normalmente. Ele falou sério, e, em nenhum instante, se pôde perceber — estou falando como pessoa, não como perito — que naquele tom havia um segundo sentido, uma brincadeira ou uma entonação mais ou menos forte para a questão. Ele falou em tom normal.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Então, queria que V. S.^a respondesse se no trecho dos trinta mil dólares

a voz do Ministro guardava as mesmas características de todos os momentos da gravação.

O SR. PAULO PEDROSA — Exatamente. Ele aparentemente não mostrou emoção naquilo. Aparentemente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência quer advertir ao depoente que está depondo como perito, não como pessoa.

O SR. PAULO PEDROSA — Perfeito. Mas estou falando aqui, já que V. Ex.^a levantou a hipótese e criou uma situação, dentro dessa colocação feita por V. Ex.^a Estou respondendo como pessoa, pois como perito, fico sempre na questão material.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Pois não. Entendi perfeitamente a sua posição de responsabilidade. Entendo que V. S. quer resguardar-se. Quando faz essa afirmativa, foi para resguardar a sua responsabilidade.

O SR. PAULO PEDROSA — Não é bem isso. A perícia não pode extrapolar o visível, a materialidade. Se isso acontecer, deixa de ser perícia. Essa é a doutrina que temos no nosso instituto.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Agradeço o esclarecimento, que é muito importante também para o nosso conhecimento.

Quanto ao Sr. Volnei Ávila, ele gravou depois, para a voz servir de parâmetro. Havia diferença de entonação na voz do Sr. Volnei, gravando para parâmetro, e durante a visita que fez ao gabinete do Sr. Ministro Antônio Rogério Magri?

O SR. PAULO PEDROSA — Até onde pude ouvir a fita, as partes em que o Sr. Volnei falava — aliás, ele falou bastante e de forma didática, tentando explicar como funcionavam certas burocracias do Ministério etc., de maneira muito catadrática, aquele tom calmo, até cansativo — foi a mesma maneira de quando ele gravou para nós. Ele fala de maneira muito pausada, muito calma, como se o mundo não girasse.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Essa é uma característica da voz dele em todos os momentos?

O SR. PAULO PEDROSA — Ele sempre falou assim. Inclusive conversei com ele na sala, antes da gravação, e a mesma forma de falar, nada mudou em relação ao que está na fita.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Quería que o Senhor esclarecesse aquilo que já foi minha preocupação e do Senador Mário Covas. Se a fita, na cópia, começasse além do início real, cinco minutos depois da fita verdadeira e terminasse cinco minutos antes, a perícia tinha como indicar essa artimanha, esse manejo da fita original?

O SR. PAULO PEDROSA — É possível detectar qualquer corte na fita para fazer a edição.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Como se detecta isso?

O SR. PAULO PEDROSA — Por meio de equipamento. Da audição, às vezes, pôde-se extrair, mas o equipamento mostra um ponto, uma ligeira interrupção na fita, e a pessoa nota. Faz-se isso por meio de laboratório.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Eu estava pensando que havia o espectro da fita, o gráfico, a imagem

do som. Quer dizer, haveria um determinado desenho, um corte; viria outro desenho à seguir e se haveria de notar isso pelo gráfico do som, não propriamente pelo som.

O SR. PAULO PEDROSA — Não há gráfico, fica em branco.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Há o silêncio absoluto da fita.

O SR. PAULO PEDROSA — O cabeçote não tocou na fita para gravar, não houve magnetização da fita.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Essa pausa seria a identificação?

O SR. PAULO PEDROSA — Perfeito.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência fará duas indagações: primeiro, o depoente declarou que a perícia do som do carrilhão foi realizada no gabinete do ministro.

O SR. PAULO PEDROSA — A perícia não. Eu fiz a diligência.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Na diligência realizada no gabinete do Ministro, houve a seguinte declaração do depoente: — "O colega botou o carrilhão para funcionar".

O SR. PAULO PEDROSA — Quer dizer, o funcionário que estava presente nos ajudou.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Entendi. Pergunto: O carrilhão estava parado?

O SR. PAULO PEDROSA — Não, ele estava funcionando. O problema é que o carrilhão não está em perfeito funcionamento, pois bate fora de hora. Por isso, não está muito coerente com o horário. Há um problema mecânico.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Como o Senhor soube que ele está com esse problema?

O SR. PAULO PEDROSA — Foi o próprio funcionário que disse isso. E, por coincidência, na hora em que começamos a mexer, ele tocou.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Mas ele estava funcionando na hora?

O SR. PAULO PEDROSA — Estava, tanto é que tocou.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O senhor declarou que "o colega botou o carrilhão para funcionar".

O SR. PAULO PEDROSA — O colega a que me referi foi o funcionário que nos conduziu lá dentro.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O fato do colega não é relevante.

Há outra indagação. Na realidade, cada laudo implica dois laudos, um de transcrição fonográfica e outro de exame de transcrição fonográfica. Primeiro, a Polícia Federal fez a transcrição fonográfica daquilo que pôde ouvir, com as reticências que estão consignadas no laudo e, na segunda parte do laudo, a perícia identifica as vozes e diz, sem nenhuma dúvida, e isso foi aqui repetido pelo primeiro perito e pelo senhor, que o primeiro interlocutor é o Sr. Volnei Ávila e o terceiro o Ministro Antônio Rogério Magri. A pergunta

é a seguinte: o Senhor considera, do ponto de vista técnico e científico, os equipamentos utilizados pela Polícia Federal adequados a esse tipo de perícia?

O SR. PAULO PEDROSA — Não, tanto que, com relação a essa parte, fizemos uma confirmação de que essa fita era verdadeira, ou seja, foi gravada no ambiente que propunha dizer que era.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Não me refiro à transcrição, mas ao exame da transcrição.

O SR. PAULO PEDROSA — Vou prosseguir. O que queremos dizer com esse laudo de exame é que levantamos elementos para mostrar que aquela fita foi gravada no ambiente a que se propunha e dizemos no mesmo laudo que a fita para identificação da voz foi remetida para Campinas, para fazer uma prova reconstitutiva, como exige qualquer prova técnica. Mesmo no local em que não se conhecesse a voz do ex-Ministro Antônio Rogério Magri e houvesse um técnico especialista com equipamento adequado, dando-se os dois padrões, ele reconheceria qual seria a voz do ex-Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — E qual seria o equipamento adequado para o exame dessa transcrição?

O SR. PAULO PEDROSA — Atualmente é utilizado, no mundo inteiro, o espectrógrafo acústico. Por exemplo, a Polícia Federal alemã usa um computador PC com placa adequada para escutar e reconhecer. Aqui, na UnB, já se está desenvolvendo esse equipamento. Na Universidade de Campinas, usa-se um equipamento específico, feito só para isso e grava em tempo real.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Uma professora, cujo nome não me lembro agora, questionou, em entrevista publicada na grande imprensa, a modernidade do próprio equipamento usado pela Universidade de Campinas. Ela considerou que o método utilizado por essa universidade já é superado cientificamente.

O SR. PAULO PEDROSA — Se é superado cientificamente, permita-me dizer que quem começou a fazer isso no Brasil foi a Universidade de Campinas. Portanto, é a pioneira no Brasil. Pode ser considerada superada no exterior, mas, dentro do ponderado da realidade brasileira, não o é. O colega professor, especializado em audiologia, aqui presente, é um pioneiro e merece todo respeito.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Estamos tratando do caráter científico da perícia. Este pode ser pioneiro, mas pode estar atrasado, superado.

O SR. PAULO PEDROSA — Acredito que não, porque a Universidade de Campinas no Brasil é tida como **hightech**, tecnologia de ponta.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Não estou dizendo que está atrasada, e sim que uma perita da ONU, brasileira, declarou na imprensa que o método utilizado pela Universidade de Campinas está superado cientificamente. O senhor concorda com ela?

O SR. PAULO PEDROSA — Não concordo porque também já escutei perito da ONU dizer que o método de identificação de droga por cromatografia está superado e, no entanto, todo País do mundo, até o mais desenvolvido, utiliza a cromatografia. Então, não sei exatamente quem é que está certo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — V. S^a está dispensado. A Comissão agradece a contribuição prestada.

A Comissão convoca o Professor Fortunato Palhares, Chefe do Departamento de Medicina Legal da Unicamp, para prestar depoimento. Solicito a V. S^a que faça o juramento de praxe.

O SR. FORTUNATO PALHARES — Juro, como dever de consciência, dizer toda verdade, nada omitindo que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar denúncias de corrupção envolvendo suborno de autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência passa a palavra ao Relator, Senador Cid Saboia de Carvalho, para a inquirição do Dr. Fortunato Antônio Palhares, Coordenador dos trabalhos realizados pela Unicamp e Chefe do Departamento de Medicina Legal daquela Universidade.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Dr. Palhares, qual é a sua experiência como médico legista?

O SR. FORTUNATO ANTÔNIO BADAN PALHARES — Se V. Ex^a me permitisse, não gostaria evidentemente de modificar a rotina desta Casa. No entanto, solicitaria a V. Ex^a a possibilidade de apresentar o nosso trabalho com uma exposição e, após isso, as perguntas a serem dirigidas se fizessem de uma forma conjunta aos 4 peritos que aqui se encontram pela Universidade, porque são de formações diferentes. Cada um teve uma participação diferente e, como coordenador deste trabalho, solicito, se assim puder proceder, que se faça. Gostaria — se o senhor me permitisse — de fazer uma pequena apresentação.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Pois não. Antes, tomaremos o juramento de todos os peritos para podermos atender a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência convoca o professor Ricardo Molina de Figueiredo, para prestar o juramento; convoca também o professor Edson José Nagle e o professor Dr. Marcelo Costa Souza.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Quando fizermos a pergunta, o senhor indica quem pode respondê-la.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Convido a prestar o juramento o professor Ricardo Molina de Figueiredo.

O SR. RICARDO MOLINA DE FIGUEIREDO — Juro como dever de consciência dizer toda verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar denúncias de corrupção envolvendo suborno de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O Professor Ricardo Molina é Doutor em Fônica do Instituto de Estudos da Linguagem da Unicamp. Peço ao Professor Edson José Nagle para prestar o juramento.

O SR. EDSON JOSÉ NAGLE — Juro como dever de consciência dizer toda verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar denúncias de corrupção envolvendo suborno de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O Professor Edson José Nagle é Doutor em Engenharia Elétrica da Unicamp.

Convido o Professor Marcelo Costa Souza para prestar o juramento.

O SR. MARCELO COSTA SOUZA — Juro como dever de consciência dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar denúncias de corrupção envolvendo suborno de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O Professor Marcelo Costa é professor do Departamento de Multimeios do Instituto de Artes da Unicamp.

A Presidência pede ao professor Fortunato Palhares que faça o encaminhamento inicial do seu depoimento.

O SR. FORTUNATO PALHARES — É com muito orgulho que, em nome da Universidade de Campinas, esta equipe se apresenta perante os senhores na tentativa de esclarecer pontos ou questões relativas ao laudo por nós emitido.

Como é de conhecimento de V. Ex.^{as}, somos professores e pesquisadores universitários, portanto, com um padrão de comunicação que foge às regras, aos protocolos e etiquetas desta honrada Casa. Peço, antecipadamente, desculpas se viermos a transgredi-las e que saibam relevá-las, porque tentamos, ou tantaremos, dentro da simplicidade das palavras, ser objetivos nas nossas exposições.

Gostaria de saber se teríamos tempo e quanto tempo teríamos para essa exposição.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência indaga do Sr. Depoente qual seria o tempo adequado para essa exposição.

O SR. FORTUNATO PALHARES — Acreditamos que em 30 minutos consigamos fazer a exposição praticamente completa.

Gostaria, simplesmente, de começar a fazer um pequeno histórico de como isto aconteceu e rapidamente passaria à apresentação.

A fita chegou à Universidade de Campinas no dia 14 de março, solicitada pela Secretaria da Polícia Federal. Os peritos do INC solicitaram o concurso da universidade para dar ao laudo um cunho científico e elementos laboratoriais que pudessem figurar como provas efetivas no processo. E essa solicitação foi aceita pelo Reitor e por todos os membros desta equipe. A solicitação tinha como objetivo a comprovação da autenticidade da voz do ex-Ministro Rogério Magri na fita mini-cassete, enviada como sendo a fita questionada. Não nos foram solicitados outros quesitos, razões pelas quais não pudemos fazer menção no nosso laudo.

Dentro da universidade, a maior preocupação foi a preservação da fita, decidiu-se, então, copiá-la e trabalhar com as cópias, evitando desta maneira um manuseio constante daquela que entendíamos ser o original. As cópias foram simultâneas, planas e equalizadas a fim de trabalharmos sem nenhum tipo de receio de acidente.

A metodologia a ser trabalhada ou a ser feita para o caso em questão foi definida após várias reuniões em que o ponto da maior relevância seria abordado e utilizados os equipamentos necessários — foi alocado esse equipamento dentro da universidade e fora da universidade; as análises

seriam feitas através do espectrógrafo digital. Sobre esse equipamento e a metodologia o professor Molina irá esclarecer mais.

Por todos os recursos existentes e os profissionais que foram convidados para participar desse trabalho, procurou-se avaliar os seguintes parâmetros técnicos: o mapeamento das frequências de ressonância das vogais; a análise dos padrões de frequências fundamentais, ou seja, a frequência com que as cordas vocais se abrem e se fecham; a análise dos padrões de amplitude da voz, ou seja, a pressão sonora; a análise dos padrões ritmos da fala e eventuais outros parâmetros que a perícia viesse a necessitar.

Com esses parâmetros já definidos, a equipe passou a desenvolver o trabalho comparativo entre a gravação questionada, ou seja, a fita enviada para análise, e as fitas padrões, ou seja, fitas fornecidas que continham vozes, e, sabidamente, a do ex-Ministro Magri. Para evitar qualquer falha técnica, solicitou a equipe ainda que o gravador utilizado para fazer a gravação estivesse em mãos desta equipe para testes em laboratório dentro da universidade.

Para surpresa de todos também, a fita que foi solicitada pela equipe e que continha o depoimento do ex-Ministro Magri, prestado à CPI da Câmara, chegou-nos inaudível, sem qualquer possibilidade técnica para o seu trabalho. Novo material foi solicitado e, isso, de uma certa forma, atrasou em muito o seguimento dos trabalhos por lá iniciados.

Todo esse cuidado foi tomado para que colhêssemos o maior número possível de palavras vogais, frases coincidentes ou não e estes servirem para um confronto direto. No desenrolar das perícias, elementos adicionais como ruídos incidentais passaram a ter importância fundamental nas conclusões do trabalho. Quanto à função desses sons incidentais, a equipe solicitou aos colegas de Brasília que lá retornassem e tentassem gravar e estudar esses sons com a finalidade de incorporá-los ao nosso laudo.

Com isso, o Dr. Molina passa a fazer a apresentação do trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao Dr. Molina.

O SR. RICARDO MOLINA — Queria, antes, rapidamente falar sobre a metodologia do trabalho, do modo como fazemos no Laboratório de Fonética da Unicamp. Basicamente, o trabalho se divide em três grupos: a identificação da voz; a autenticação, que vai examinar se a fita tem cortes, insertos, se a fita é legítima, e se o equipamento usado é o equipamento alegado; e embora não tenha sido pedida, a transcrição do texto, que envolve filtragem e audição. Cada ponto destes vai ser abordado ao longo da minha exposição.

Vou começar com uma pequena explicação a respeito do funcionamento do espectrógrafo digital. O espectrógrafo é uma máquina que faz uma análise de frequência não só da fala como de qualquer som, inclusive o som do carrilhão, se precisar ser analisado. O espectrógrafo faz um gráfico tridimensional de tempo, amplitude e frequência; dessa forma, é possível saber quanto há de energia em cada faixa de frequência.

Esta é uma montagem que tenta simular o processo de trabalho. (Ouve-se uma gravação.) Aí, essa palavra foi detectada; essa é a padrão. Agora, vai entrar a fita com ruído, que não tem boa qualidade. Agora, vai entrar a fita original; pode-se ver que o nível de ruído é muito alto — todo aquele chuveiro no fundo é exatamente o ruído de back. Essa grava-

ção é uma cópia de cópia, obviamente, não tem qualidade. Isto é apenas uma demonstração visual, mas o som vai entrar em poucos segundos. É apenas para mostrar a metodologia de trabalho. Temos que detectar uma palavra no meio desse ruído. (O som já vai entrar.)

empresa.”

Empresa — ele fala a mesma palavra, e vamos tentar detectar e limpar, extrair o ruído em torno dessa palavra e comparar uma com a outra para encontrarmos os mesmos padrões espectrais.

Agora, passa-se por um processo de limpeza do sinal, vamos ver adiante. Nós conseguimos ver que as zonas de ressonância são as mesmas. Neste aspecto, não é possível haver coincidência entre duas pessoas.

empresa...:

empresa.”

Agora, ouviremos uma outra palavra. Este é apenas um exemplo. A metodologia dessa parte da análise é assim. Entra, de novo, a voz padrão.

“Eu não teria mais nada a acrescentar. Mais nada, porque não dependeu de mim, não partiu de mim, não votei, não presidei a reunião, não conheço ninguém do Acre, não conheço ninguém.... Conheço o Governador do Acre, sim...”

Pegamos a palavra “Governador” e, agora, vamos procurar na fita, questionada.

“É verdade, Governador....”

“É verdade, Governador” — no telefonê.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A segunda parte já é a fita, não é?

O SR. RICARDO MOLINA — Sim, a parte de baixo é a fita questionada. Eu só estou querendo mostrar que é possível extrair os padrões.

“Governador”

“Governador”

Nós temos condições de limpar o ruído desta fita e ver o padrão espectral.

“Ao Conselho do Fundo de Garantia....”

Esta é exatamente a fita. Volto um pouco? Acho que podemos continuar. Esta expressão é uma expressão bastante longa — Fundo de Garantia. Então, a coincidência é mais significativa ainda.

Aí vão acontecer alguns sons. Este é um rangido de cadeira que acontece durante toda a fita.

Este é outro rangido.

O som do carrilhão vai aparecer agora. “... Isto é um espirro.” “...” O som do carrilhão. “...” Agora, ele vai falar no Fundo de Garantia.

“... Fundo de Garantia... Fundo de Garantia...”

Esta gravação está com muito ruído. Pode dar um **break**. Pode colocar a sua imagem aí.

O SR. ELCIO ALVARES — Só uma pergunta sobre o método de comparação: qual é o balizamento da imagem, da fala padrão para a segunda imagem, para dar, mais ou

menos, a similitude da voz? Vocês, evidentemente, admitem uma variação.

O SR. RICARDO MOLINA — Em toda fala, há sempre uma variação, mas, quando há uma coincidência, ela se torna ainda mais significativa.

O SR. ELCIO ALVARES — Há um ponto médio de variação. Evidentemente, se houver uma distorção dentro do espaço da imagem, ela perderia a autenticidade.

O SR. RICARDO MOLINA — O nosso critério é sempre o de procurar expressões que foram produzidas com a mesma velocidade, porque a duração da palavra será a mesma. A duração, na verdade, não é importante. O importante é o que acontece dentro desse espaço da palavra.

O SR. ELCIO ALVARES — O processo, então, é mais de tempo da articulação da palavra?

O SR. RICARDO MOLINA — Não. Veja bem. Essa expressão “Fundo de Garantia”, por exemplo, como a voz questionada tem uma fala muito rápida, é pronunciada em cerca de 500 milissegundos, ou seja, meio segundo. Se houver coincidências espectrais nessa dimensão de tempo, isto, para nós, é muito significativo, porque a nossa experiência mostra que não é possível simular, um imitador não conseguiria simular.

O SR. ELCIO ALVARES — E esse aparelho — o espectrógrafo — tem uma sensibilidade quase ilimitada para captar essa diferença?

O SR. RICARDO MOLINA — Ele, na verdade, apenas faz a análise. Ele mostra em que faixas de frequência existe energia.

O SR. ELCIO ALVARES — A única coisa que estou perguntando é isto: não é uma telefige da primeira e da segunda imagem. Vocês têm, evidentemente, uma avaliação que admite um pouco de distorção da imagem.

O SR. RICARDO MOLINA — Não. Essa distorção que aparece é porque sabemos, também, onde procurar e como procurar. O problema da diferença entre um e outro...

O SR. ELCIO ALVARES — Então, não seria para o exame da voz autenticamente.

O SR. RICARDO MOLINA — Eu tenho a impressão de que a próxima imagem talvez esclareça isto.

O SR. ELCIO ALVARES — Eu não entendo, sou um leigo.

O SR. RICARDO MOLINA — A qualidade da imagem que temos aqui é muito diferente da imagem que temos lá. Isto foi videoteipado.

O SR. ELCIO ALVARES — Este é um trabalho de grande profundidade, podemos sentir isto. Logicamente, houve, na segunda imagem. Vocês têm outra maneira de avaliar...

O SR. RICARDO MOLINA — Com essa expressão “Fundo de Garantia”, fizemos exatamente um trabalho de computação gráfica. O Professor Marcelo conhece a forma de tirar o que interessa, porque ali tem ruídos misturados. O grande problema desse trabalho foi o nível de ruído. Se não tivesse ruído, seria fácil. Não é uma simples comparação de padrões gráficos.

Agora, estou dependendo das imagens para prosseguir. É preciso ajustar o telão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Eu pediria ao depoente que especificasse a parte da exposição que, neste momento, será feita.

O SR. RICARDO MOLINA — Agora, vamos mostrar imagens que foram processadas por computação gráfica, de modo a tentar extrair um pouco o sinal relevante e deixar o ruído um pouco de fora. É claro que, para nós, que temos o hábito de examinar sinais com ruído, o ruído não atrapalha tanto, mas numa demonstração é preciso que se tenha um pouco mais de acuidade, senão as pessoas poderão achar que não está igual. O que torna um sinal diferente do outro é a presença do ruído e não das frequências de importância.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Estamos lhe pedindo para especificar, porque está sendo gravado e, posteriormente, será taquigrafado. É para que a transcrição fique bastante clara.

O SR. RICARDO MOLINA — Se os senhores desejarem uma cópia do material exposto, poderemos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Comissão agradece.

Continua com a palavra o Professor Ricardo Molina de Figueiredo.

O SR. RICARDO MOLINA — Esses, então, seriam os dois espectros. Quando vemos a parte de baixo, não dá para aparecer nada, com esse processo de computação gráfica, é possível destacar, realmente, as frequências que interessam. Elas têm que surgir de trás do ruído. Passamos várias cores — não vou descrever esse processo em detalhes.

Este caso é ilustrativo, porque foi o mais difícil de todos, onde existia maior ruído. Essa estrutura é a que me interessa — são as frequências de ressonância. Essas frequências são as importantes.

A próxima imagem vai superpor essa estrutura na imagem de baixo. Vemos que existe energia exatamente nos pontos.

O SR. MARCELO COSTA — Na verdade, mais preto. Todo preto foi para o vermelho, a coloração máxima; depois, a partir daí todos os tons, numa escala de trinta, trinta e um tons de cinza, cada um deles foi sendo jogado para uma cor até chegar nesse degráde de cores que aparece na tela, cores berrantes só para chamar a atenção.

O SR. RICARDO MOLINA — Estou usando essa expressão porque essa foi particularmente difícil. Por outro lado, é importante porque aparece no meio do diálogo mais controverso. E ela é uma expressão bastante longa: fundo de garantia, são três palavras. Para mim, haver coincidência total é bastante relevante.

O SR. MÁRIO COVAS — É essa a comparação dessa expressão?

O SR. RICARDO MOLINA — Exatamente! Fundo de garantia.

O SR. MÁRIO COVAS — Daria, eventualmente, para verificarmos o que está em cima com uma outra expressão embaixo. Exatamente para que ficasse ressaltada a diferença.

O SR. RICARDO MOLINA — Tenho algo que talvez seja melhor. Tenho gravada a voz de um imitador que teve oportunidade de ficar muito tempo com uma fita do Roberto Carlos. Ele tenta imitar exatamente a mesma frase e eu pego exatamente a mesma palavra...

O SR. MÁRIO COVAS — E aí os senhores apresentam...

O SR. RICARDO MOLINA — Aí eu apresentaria as diferenças.

O SR. MÁRIO COVAS — Perfeito. Quer dizer que o elemento que está contido na análise técnica aponta na direção de que a origem é a mesma?

O SR. RICARDO MOLINA — Não. Aponta na direção de que foi a mesma pessoa que pronunciou essas duas palavras.

O SR. MÁRIO COVAS — Quer dizer, a origem das expressões são da mesma fonte.

O SR. RICARDO MOLINA — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — Ou seja, o assinalado ali evidencia isso.

O SR. RICARDO MOLINA — Sim, porque não quero entrar em detalhes muito técnicos. Está assinalado, na verdade, o reflexo de características anatômicas e de produção de fala. Quer dizer, a posição dos articuladores, língua, maxilar, palato etc. essas são características individuais. Tanto o modo de produção, quanto a própria conformação fisiológica do indivíduo. E dito nessa velocidade, em meio segundo, é impossível alguém ter controle. Não temos consciência nessa escala de tempo. Meio segundo é muito pouco. É o que dura essa expressão inteira.

O SR. ELCIO ALVARES — Esse quadro comparativo não deixa dúvida alguma, é inquestionável, é insuscetível de dúvidas que a voz padrão é a voz da gravação.

O SR. RICARDO MOLINA — Sim. Mas nunca tomamos a conclusão através de uma análise só. É sempre um conjunto...

O SR. ELCIO ALVARES — Mas esse aí já dá...

O SR. RICARDO MOLINA — Esse aí é uma prova fortíssima, porque é uma expressão longa...

O SR. ELCIO ALVARES — Os traços são absolutamente idênticos.

O SR. RICARDO MOLINA — A palavra Volnei aqui é interessante, porque consta quatro vezes. Este gráfico é o da voz padrão. Estes três são ocorrências da mesma palavra dentro da fita questionada. Quer dizer, não só percebemos uma identidade entre as várias ocorrências na fita questionada, como todas elas são idênticas às que foram colhidas na fita padrão. Isso também é dito muito rapidamente, talvez dure 150 milissegundos. Quer dizer, cerca de um sexto de segundo.

O SR. MÁRIO COVAS — Posso saber um detalhe? Como foi obtida a fita padrão?

O SR. RICARDO MOLINA — Parece-me que recebemos três amostras. Estou chamando de fita padrão, mas, na verdade, são fitas padrões. Um depoimento da CPI da Câmara, um discurso de entrega do cargo de Ministro e algumas entrevistas na TV.

O SR. MÁRIO COVAS — Portanto eram textos pré-existentes?

O SR. RICARDO MOLINA — Sim. Não foi colhido o padrão. Esses textos, aliás, são bem mais úteis, porque no padrão sempre se corre o risco do disfarce. É importante

isso, porque esses textos são todos posteriores à gravação da fita. Quer dizer, nenhum imitador poderia ter acesso a ela. Foram gravadas depois.

O SR. MÁRIO COVAS — Quer dizer, teria que ser a fita que imitaria.

O SR. RICARDO MOLINA — Aí fica ao contrário. Ou seja, o Ministro, na CPI, imitando alguém que o teria imitado.

Esse é mais uma exemplo. Aqui mostra-se claramente como o processo de computação gráfica ajuda a demonstrar. Às vezes, eles tiram um pouco de ruído demais. Mas as frequências de interesse estão lá.

Agora começa outra seqüência. Nunca baseamos nossa conclusão em apenas uma característica. São examinados vários aspectos da fala. É o conjunto de evidências que leva à conclusão.

Este gráfico vai mostrar a análise do que chamamos de frequência fundamental que é a frequência com que as cordas vocais abrem e fecham. Talvez seja um pouco difícil de entender o gráfico. Esse gráfico é um estatístico de distribuição.

A escala na horizontal nos dá as várias fases de frequência fundamental; na vertical, temos o percentual em que cada uma dessas frequências ocorre na fala daquele indivíduo. O que acontece, o que percebemos, e todos os nossos estudos indicam, é que, a partir de um certo número de amostras, essa tendência central é clara para cada indivíduo. É possível dizer-se se o indivíduo tem um frequência fundamental aguda, grave ou média, vamos dizer assim, e em que faixa. E esse ponto será sempre repetido. Então, apenas para efeito de comparação, aqui coloquei também a voz do Dr. Volnei, que é essa que os senhores vêem em baixo.

Este novo gráfico nos mostra a superposição desses dois histogramas. Este foi colhido na fita questionada e este na fita padrão. A mesma coisa com a voz do Dr. Volnei.

Apenas a título de ilustração é que fizemos isso, pois não era nossa atribuição analisar a voz do Dr. Volnei.

A primeira coisa que quero mostrar é que os gráficos se superpõem para cada indivíduo. No entanto, a próxima imagem vai mostrar que eles não se superpõem para indivíduos.

O SR. MÁRIO COVAS — Tendo em vista a presença de frequência em maior ou menor quantidade, parece que na vertical.

O SR. RICARDO MOLINA — É o percentual.

O SR. MÁRIO COVAS — É o percentual, portanto isso vale por todas as palavras?

O SR. RICARDO MOLINA — Não. Como eu falei não tem nada...

O SR. MÁRIO COVAS — Isso é uma espécie de impressão digital, da fala de cada um?

O SR. RICARDO MOLINA — Não. Esse é um forte indício. Vamos dizer, é como a cor dos olhos, cor do cabelo, altura. Tudo isso conjugado.

O SR. MÁRIO COVAS — Sim. Mas isso vale para toda vez que o cidadão fala? Serve para todas as palavras.

O SR. RICARDO MOLINA — Não. Isso é um gráfico estatístico. Em cada um desses histogramas, há cerca de 160 amostras de fala. Este é um gráfico médio. Porquê frequência

fundamental é o que popularmente se chama de melodia da voz.

O SR. MÁRIO COVAS — Essa é a frequência que caracteriza o indivíduo.

O SR. RICARDO MOLINA — Isso. Entre outras.

O SR. MÁRIO COVAS — É a impressão digital da voz. É isso?

O SR. RICARDO MOLINA — Não chamaria de impressão digital, mas ela teria tanta confiabilidade quanto.

Quero apenas dar um exemplo: para indivíduos diferentes não haverá superposição. Agora, isso é mais importante nesse caso específico, porque a frequência fundamental encontrada aqui era muito acima da média normal que encontramos. Sempre que se encontra um traço que saia do padrão, que saia da média, ele se torna mais relevante, porque é uma característica já diferente da média. Encontrar uma sobreposição com valores médios não é tão significante como encontrar uma com valores extremos. O que percebemos é que a voz questionada tem uma frequência fundamental, altura melódica muito alta, acima do normal, acima da média que conhecemos para um homem adulto brasileiro.

Essa é uma característica pessoal. Na verdade, facilita o nosso trabalho quando se encontra um valor extremo.

O SR. MÁRIO COVAS — A percentagem maior se dá.

O SR. RICARDO MOLINA — Se dá numa frequência mais baixa, mais perto do padrão.

O SR. MÁRIO COVAS — É mais grave?

O SR. RICARDO MOLINA — É mais grave.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Gostaria de fazer só uma pergunta. A mudança emocional de quem está falando pode alterar esse gráfico?

O SR. RICARDO MOLINA — Altera se o número de medidas for pequeno. A partir de um determinado número de medidas, vários experimentos já demonstraram que a tendência central, a média, ou a mediana que mais usamos, uma outra medida estatística vai-se fixar em torno de um ponto. Portanto, só teria efeito se as amostras todas fossem gravadas com o indivíduo submetido a uma determinada pressão. No entanto, como são várias amostras — da CPI, do discurso e da fita questionada — e como são ambientes diferentes, não acredito que o fator emocional tenha pesado.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Por exemplo, uma pessoa ironizando, mentindo, idecisa, uma pessoa emocionada, com susto, com medo, uma pessoa com ira, com ódio, altera? Ou seja, o quadro sentimental altera o gráfico da voz?

O SR. RICARDO MOLINA — Altera no curto termo, mas não altera no longo termo.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Não enganaria o perito?

O SR. RICARDO MOLINA — Não, principalmente nessa faixa de frequência, que é muito alta. Ficaria forçado, ficaria evidente até auditivamente.

Vamos passar às frequências de ressonância do trato vocal. Além da frequência dos cordas vocais, há a frequência

de ressonância, que é dada pelo tamanho da cavidade oral, pelo tamanho da cavidade nasal e pela posição dos articuladores. Cada um destes conjuntos se refere a uma determinada vogal: i, e, aã, a sem acento e o o. São as vogais que conseguimos medir. Cada um desses conjuntos representa algo: o azul é da fita do discurso e o vermelho é a fita questionada. Isso é importante, porque sabemos que cada indivíduo tem uma tendência a produzir as mesmas vogais dentro de um determinado espaço acústico.

Este gráfico mostra a segunda frequência de ressonância. Este outro mostra a primeira. Ora, se há sobreposição dessas categorias vocálicas, é muito provável que esses indivíduos tenham a mesma conformação anatômica do trato vocal. Não estou falando de cordas vocais, e sim da caixa de ressonância. Encontramos coincidência em todas as categorias vocálicas que tentamos superpor. É lógico que isso pode acontecer com indivíduos diferentes, mas novamente destaco que, em todos os parâmetros que procuramos, encontramos coincidências, o que representa mais uma coincidência significativa e mais um elemento para formar a convicção.

Este é um gráfico que reflete os aspectos rítmicos de fala. Foram tomadas 13 medidas ao longo da fita questionada — este representa um eixo de tempo — da velocidade de fala, que está expressa em sílabas por minuto na escala vertical.

Este gráfico que parece verde representa a voz questionada, e o gráfico inferior, novamente, a título de ilustração, mostra as velocidades de falas em pontos coincidentes no tempo da voz do Sr. Volnei.

Aqui, de novo, percebemos uma média atípica. A voz questionada tem uma grande velocidade. A média está em torno de 480 sílabas por minuto, o que é bem acima da conversação normal, que fica em torno de 300, 350.

A título de comparação ainda, fizemos uma experiência no nosso laboratório, tentando simular a fala mais rápida possível. Assim, três foneticistas leram um texto da maneira mais veloz que conseguiram, quase como os narradores de turfe. São estas faixas que temos aqui: um deles conseguiu, no seu melhor momento, chegar a uma marca que parece normal na voz questionada. Concluímos que esta voz tem uma característica atípica também. É uma fala bastante rápida.

Esta variação que existe ao longo do tempo é normal. Assim como a frequência fundamental, a velocidade também varia. Isso não quer dizer que ela não esteja em torno de uma média.

Colhemos amostras do depoimento da CPI e do discurso. É lógico que aqui observamos uma variação menor ao longo do tempo, é de se esperar, porque o ambiente é sempre o mesmo. Num depoimento ou num discurso é presumível que a pessoa mantenha a mesma velocidade. Podemos ter certeza de que a média é exatamente a mesma, ela se encontra, de novo, muito acima do normal, trata-se de uma fala rápida. A primeira impressão auditiva que tivemos é de que se tratava de um indivíduo que falava trechos muito rapidamente. Tanto que a expressão fundo de garantia, que deveria durar um segundo ou um pouco mais de um segundo numa fala normal, dura meio segundo. Essa é uma característica bastante marcante.

A título de ilustração — não foi considerado evidência, é um comentário paralelo — percebemos que há um crescimento da velocidade nessa região, nesse trecho da fita. Coincidentemente, é exatamente o trecho final, onde há a parte mais controversa, mais contestada da fita, o trecho do subor- no. O fato da velocidade subir aqui — repito que se trata

de um comentário paralelo — pode estar relacionado com alguma questão emocional.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Qual a linha que mostra a voz do Sr. Volnei?

O SR. RICARDO MOLINA — A Linha de baixo, que varia, mas bem menos do que esta. Esta mostra um pico de velocidade, neste trecho, que chama a atenção.

Há uma série de espectros. Por exemplo, o espectro da palavra empresa, tal como conseguimos em preto e branco.

(reprodução de um pequeno trecho da fita questionada)

Trata-se de um outro gráfico, de uma outra vez que foi pronunciada a palavra empresa. Está um pouco apagado porque dele foram tiradas sucessivas cópias. A imagem que temos no espectrógrafo é bem melhor. Tudo isso é feito de uma forma muito rápida e reflete movimentos articuladores. Estas frequências que estou apontando são as que interessam.

(reprodução de outra palavra da fita questionada)

Ouvimos a palavra governador. São várias palavras-verdade.

Apenas a título de exemplo, trata-se da comparação entre a voz do Roberto Carlos e a voz do João Cleber, um humorista da Rede Globo. A Rede Globo escolheu uma fita com uma frase mais ou menos longa do Roberto Carlos, pedindo que ele tentasse encontrar alguns elementos diferentes.

(reprodução da voz do Roberto Carlos e do João Cleber)

Tomei apenas a palavra determinadas, porque foram produzidas com o mesmo tempo. Por isso são boas para serem comparadas. Palavras com tempos diferentes são obviamente diferentes.

Esta parte representa o "s" final da palavra. Apenas por esse detalhe, já podemos perceber que se trata de duas vozes diferentes. O "s" do João Cleber tem um centro de energia bem acima do "s" do Roberto Carlos, que é o chamado "s" palatalizado, produzido com a língua um pouco mais para trás do que normalmente. Faz parte do dialeto capixaba, que, no caso, está representado pelo Roberto Carlos. É uma característica dialetal.

Percebemos, através da primeira vogal da palavra determinadas, que o 2º e 3º formantes estão exatamente onde não há energia na voz do Roberto Carlos.

Este aspecto depende muito da conformação do trato vocal. É impossível produzir a mesma vogal. Aqui, percebemos uma não coincidência no tempo, quer dizer, essa sílaba aqui foi produzida em outro tempo. Então, o imitador consegue imitar o tamanho global da palavra e alguns elementos, mas ele não consegue acertar todos os pontos num tempo tão curto como esse, porque ele não tem consciência desse tempo. Ele pega aspectos mais estereotipados.

Apenas peguei uma palavra a título de ilustração. — Existem várias outras diferenças nessas duas fitas. Agora, vamos ter a gravação de uma e de outra palavra, isoladamente, a título de ilustração sonora.

(Procede-se à ouvida da gravação.)

Podem dar uma rebobinada? Porque nós vamos lá para a ...ção.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não acho tão parecido.

O SR. RICARDO MOLINA — Não é parecido porque não é possível fazer parecido. Essa é a questão. O imitador, normalmente, pega uma característica mais estereotipada. É uma caricatura. É impossível imitar vozes à perfeição.

Bem, essa é a mesma figura. Acho que não tem mais nenhuma figura.

Eu vou passar a palavra, agora, ao professor Edson, que vai falar sobre a questão da autenticidade da fita e o exame da continuidade e possibilidade de cortes e enxertos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Com a palavra o professor Edson José Nagler. (Pausa na gravação.)

O SR. EDSON JOSÉ NAGLER — Bom, eu vou procurar ao logno desta intervenção — tenho uma certa tendência de falar demais — ser sintético nas coisas que falo. Eventualmente, se alguém tiver dúvida, poderá me perguntar a fim de que possamos discutir algum detalhe que eu tenha passado muito rapidamente.

Vou falar, rapidamente, sobre as técnicas de autenticação que foram levadas a cabo durante a análise no UNICAMP. O exame do gravador, na verdade, é uma decorrência das outras técnicas. Assim, estou pulando isso para começar direto com o que seria o primeiro tipo de exame. O exame macroscópico nada mais é do que pegar uma fita e passar examinando, detalhadamente, a fita; se, eventualmente, houver alguma suspeita, num determinado ponto, de ter alguma descontinuidade, aquele ponto será analisado com mais detalhe. O resultado desse exame foi que não houve, do ponto de vista físico, nenhuma possibilidade de se detectar dano físico à fita.

Os dois próximos tipos de exames, que fazem parte de um conjunto de exames de descontinuidade, são parâmetros principalmente linguísticos, que decorrem do exame linguístico da fita. Eu também não vou entrar em detalhes, vou citar, mais ou menos, qual é o significado de cada um deles: coerência discursiva significa o quê? Você tem duas, três ou quatro pessoas conversando e se você tira um trecho de uma dessas pessoas e insere um texto, você teria dificuldade de inseri-lo no contexto onde estavam acontecendo as conversas. Então, o que percebemos é que, ao longo de toda a fita, existe diálogo entre os interlocutores e não há evidência nenhuma de descontinuidade, desse ponto de vista.

O segundo tipo foi mencionado pelo Ricardo, quando ele mostrou vários tipos de padrões da palavra "Volnei". Isso foi feito com algumas outras palavras e o que é que acontece nessas palavras? Há fortes indícios de que foram proferidas pela mesma pessoa. O que é que significa isso? Se a mesma pessoa está falando, ao longo de todo o tempo, isso, do ponto de vista de quem está analisando a continuidade, é significativo.

Eu vou passar, agora, para as partes de engenharia envolvidas, basicamente. Foram feitos três tipos de exames: — uma inspeção auditiva-visual: os senhores viram os espectros passando ao longo do tempo, conforme é colocado no espectrograma um determinado sinal de fala. Esses espectros apresentam um determinado padrão, que, em situações diferentes, se diferenciam.

Além disso, é possível detectar falhas de gravação pelas descontinuidades inclusive o perito do INC chegou a comentar isso. Quando se faz a análise espectral, ficam nítidos as microvariações.

Isso foi feito e temos inclusive, algumas amostras dessas falhas que ocorreram, e foram detectadas cinco falhas desse tipo, todas até o sexto minuto da gravação. Quanto a essas falhas eu posso entrar em mais detalhes, se for o caso. De qualquer forma, gostaria de salientar duas coisas: primeiro, que é normal esse tipo de falha acontecer em início de fita, onde a fita fica mais dobrada; em fitas de qualidade menor — que é o que acontece no caso de um microcassete. O microcassete não tem compromisso com fidelidade, ele tem compromisso em ser pequeno e ter eventualmente, uma duração alta. Esse tipo de falha, portanto, é comum, pelo fato de não se cuidar, de não ser o elemento principal quando se fabrica esse tipo de fita.

Mesmo em casos profissionais — desculpem, só estou me alongando um pouco mais — é comum se deixar o início e o final das fitas inutilizados, para evitar desvanecimentos, que normalmente, acontecem. Acho que quem mexeu com isso deve ter uma idéia.

Além disso, a capacidade de detectar essas falhas, como foram detectadas no início, e a não ocorrência dessas falhas ao longo do restante da gravação é um indicio de que não houve cortes ou inserções ao longo da fita. Se falhas microscópicas são percebidas, cortes e inserções seriam percebidos também.

Bom, o componente fundamental, quando você está preocupado com a análise da continuidade da fita, é exatamente, o elemento que mais prejudica quando você está preocupado na identificação do falante ou na degravação da fita, que é o ruído do ambiente e os sons que atrapalham a inteligibilidade da conversação; mas, por outro lado, são evidências de que algumas coisas possam acontecer.

Em relação ao ruído eu vou falar rapidamente ele pode ser composto em três parcelas: devido à fita, ao gravador e ao ambiente. Nas nossas análises, o ruído do ambiente foi, sem dúvida, o componente predominante. Alguma parcela desse ruído de fundo total era devido ao gravador e o ruído da fita foi, praticamente, desprezível.

Bom, esses padrões de ruídos, um nos trechos em que não existe fala, não existem sons incidentes o que é que acontece com eles? Esses padrões, se forem feitos em ambientes iguais, portanto, eles devem ter uma característica semelhante. Então, é possível, analisando esses tempos onde não há fala, não há outro tipo de som, que não seja o ruído do ambiente, você tem uma idéia do tipo de ambiente onde foi gravado.

Além disso, através da análise espectrográfica esses trechos, na verdade, não são espectros, são uma forma de onda do sinal — podemos definir aqui que esse é um trecho onde só existe um ruído. Esse trecho é onde acontece o espirro e esse trecho é o trecho depois do espirro.

Como já foi dito, hoje, esse tipo de gravador tem um mecanismo denominado controle automático de ganho. O papel dele é, exatamente, o de aumentar o ganho quando você está falando baixo, quando o som é baixo. O efeito disso é o seguinte: na medida em que entra um som forte, como é o caso do espirro, que é o som mais forte que temos ao longo de toda a fita, ele diminui, automaticamente, o ganho.

Antes do espirro — acho que é impossível lembrar mas antes do espirro havia silêncio: depois do espirro, há silêncio. Por que um silêncio é diferente do outro? Porque pela presença desse elemento de alta intensidade, o controle automático de ganho é ativado e o que é que acontece? Você tem uma diminuição do ganho que afeta, igualmente, o som e o ruído. Então, este ruído tem uma amplitude maior do que

aquele. Ao longo do tempo percebemos que essa amplitude vai aumentando, dá para ver tanto aqui como nesse outro gráfico: ela vai aumentando, vai aumentando e aqui há um outro trecho de ruído e, no final, você tem um ruído que se aproxima já do que você tinha anteriormente.

Essa é uma inércia que existe no mecanismo de controle automático de ganho, que se repete ao longo de toda a fita. Vamos ver alguns exemplos: ruído de fundo. Aqui, entram as falas, aqui você tem uma fala mais forte; olha o ruído logo depois. Isso aqui é um intervalo de silêncio. Aí você tem uma outra sílaba, uma outra palavra sendo pronunciada. Aqui, novamente, é um intervalo, onde você tem menos potência. A coisa entre esse ponto, um ponto fraco, e um ponto forte; mesma coisa entre um ponto fraco, outro ponto fraco e o ruído forte.

Além disso, existe uma relação entre o sinal — esse trecho mais forte é o sinal — e o ruído de fundo, onde você não tem voz. Essa relação permanece constante ao longo de todo o tempo. A inércia desse processo também é semelhante.

Desse conjunto de evidências, a gente chega a duas conclusões básicas: primeiro o gravador em que foi gravado permaneceu com esse mecanismo durante todo o tempo. Portanto, não foram feitas as gravações ao longo da fita em gravadores diferentes, ou gravadores iguais ou semelhantes. Segundo existe continuidade, obviamente. Qualquer padrão que se repita, ao longo de toda a fita, é uma evidência de continuidade.

Bom, analisando o ruído ainda, temos aqui espectros de longo termo, tirados de trechos de ruídos, ao longo de toda a fita. Então, são seis pedaços. Na verdade, foram feitos mais. Mostramos oito no laudo e passamos seis para essa imagem.

Percebemos uma coincidência precisa entre cada um desses espectros. Basicamente, o ponto significativo é essa frequência de ressonância central, que permanece idêntica em 480 Hertz em todas as fitas. Temos aqui coincidências nas formas de todos esses padrões. Isso é uma evidência significativa de continuidade da fita.

Fechando essa parte de ruído, simulamos dois tipos de ruídos diferentes no nosso laboratório e obtivemos ruídos diferentes em ambientes diferentes, com o mesmo gravador potencialmente. Quer dizer, temos esse ruído preto — o mesmo nos dois casos — que é um daqueles que está ao longo da fita, o vermelho e o azul foram feitos no nosso laboratório, usando o gravador que supostamente foi utilizado na gravação, e obtivemos esses resultados. Significado disso: essa forma diferente indica ambientes diferentes. Essa semelhança em 460 Hertz, que permanece nos dois casos, indica eventualmente um componente devido ao gravador, que permaneceu igual nos três casos, o que nos leva a concluir que foi usado um gravador semelhante nas nossas tentativas e na gravação.

Finalmente, vou passar para a última parte, que seriam sons que incidiram sobre a gravação regularmente ao longo da fita. Esse som é o que mais aparece. O gravador estava muito próximo a uma cadeira que rangia. O ranger dessa cadeira acontece durante toda a gravação.

Temos gravado aqui. O Ricardo vai apresentar esses rangidos depois. Vamos pegar umas amostras de fala e vai ficar claro que se prestarmos a atenção, perceberemos um rangido contínuo.

O que fiz aqui foi mostrar dois espectros de rangidos em lugares diferentes. Dá para ver que são diferente mas tem características iguais. Essas estrias são cada "tec" do rangi-

do. Essas estrias têm um espaçamento mais ou menos regular e, além disso — muito importante —, a largura de cada uma delas, quando examinamos no detalhe, percebemos que são perfeitamente coincidentes. Ou seja, havia uma cadeira rangendo quando foi feita praticamente toda a gravação. Evidência forte de continuidade.

Em relação a esse tipo de ruído, não vou falar mais.

Outro tipo de ruído — com esse vale a pena perder um pouco mais de tempo — é o som do relógio carrilhão, que provavelmente, no dia em que foi feita a gravação, estava presente e funcionando perfeitamente. Por quê? Ao longo da gravação, que tem 50 minutos e 55 segundos pela nossa cronometragem, foram observados quatro toques desse relógio. O primeiro toque acontece aos 2 minutos e 51 segundos da gravação. Os toques subsequentes acontecem em intervalos regulares de 14 minutos e 22 segundos do primeiro para o segundo; 14 minutos e 21 segundos do segundo para o terceiro; e 14 minutos e 21 segundos novamente do terceiro para o quarto. Isso foi cronometrado. O que indica isso?

O SR. MÁRIO COVAS — Que os dois relógios estão diferentes. (Risos.)

O SR. EDSON JOSÉ — Indica que acontecem toques a intervalos regulares.

Mas o que seria de se esperar num relógio desse tipo? Seria esperar que ele tocasse a cada 15 minutos. Agora, por que é que ele toca a cada 14 minutos e 20 segundos?

O que acontece é que, pelo menos na nossa mão, foi feita uma gravação diferente, com gravador usado diferentemente. Quer dizer, foi recebida uma fita ela foi digitalizada.

O SR. MÁRIO COVAS — Só um parêntese, essa característica foi testada?

O SR. EDSON JOSÉ — Não foi possível fazer isso. A gente tinha essa intenção, mas não foi possível. É um dado significativo que poderemos utilizar para, nas próximas indicações, eventualmente, termos como fazer esse exame.

Existe uma diferença entre 14 minutos e 20 segundos e 15 minutos, que não seria de se esperar. Vamos supor que esse relógio estivesse funcionando normalmente. Era de se esperar a regularidade dos intervalos.

Essa diferença se explica como? Ora, uma pequena diferença de rotação entre os gravadores utilizados. Ao que ela levaria? Levaria a uma fita rodar mais rápido que a outra. Isso significa o quê? Significa intervalos de tempo diferentes.

As diferenças são da ordem de 39 segundos. Em 15 minutos, isso dá uma diferença de 4% mais ou menos de rotação. Esse tipo de variação não é perceptível. Você não vai escutar a pessoa falando mais rápido, se você rodar uma fita 4% acima. Isso não acontece.

O SR. MÁRIO COVAS — Ele pode ter batido em hora certa, e a diferença pode estar no gravador?

O SR. EDSON JOSÉ — No gravador, com certeza. Por quê? Esse tipo de gravador não tem compromisso com esse tipo de fidelidade a uma reprodução tão perfeita. Não é a mesma coisa que o gravador digital, onde isso não ocorreria.

Estou disponível para eventuais dúvidas que possam ter ficado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Para terminar, eu pediria ao Dr. Molina que fizesse a apresentação da transcrição e encerramos rapidamente.

O SR. RICARDO MOLINA — Não sei se ficou claro na exposição do Professor Edson que o importante na detecção das badaladas do relógio é a regularidade, e o fato baterem sempre com o mesmo intervalo. Isso significa que não houve inserção nem corte nesse trecho de 45 minutos. Essa cronometragem garante essa regularidade da fita.

O SR. ELCIO ALVARES — Se admitida a autenticidade da fita, teria sido uma montagem. Evidentemente, o problema do carilhão e o problema do ranger da cadeira dão à fita uma continuidade.

O SR. RICARDO MOLINA — Há outros ruídos incidentes que não comentamos. Há um som eletrônico que provavelmente é um telefone, uma colherinha de café que bate na xícara. Quer dizer, esses são os mais significativos, porque são os cronometrados.

O SR. ELCIO ALVARES — Mas veja o seguinte: ao curso do episódio já há um desvio, eu dizia, de uma tese de defesa até. Inicialmente admitiu-se a fita; posteriormente começa a se negar o teor da fita, e mais além a possibilidade de uma montagem onde iria, no momento decisivo dos trinta mil dólares, se alegar que houve uma inserção.

Então, a perícia, aí é muito clara.

O SR. RICARDO MOLINA — Eu acho que o aspecto do ruído de fundo também... eu vou até reforçar, quer dizer, o ruído de fundo é constante durante toda a fita, ou seja, é um ruído ambiental mesmo.

O SR. ELCIO ALVARES — Exatamente.

O SR. RICARDO MOLINA — Do começo ao fim. É o que ele mostrou, os espectros.

Bem, eu vou falar um pouco, agora, a respeito da transcrição. Originalmente, não era atribuição nossa, mas já recebemos uma transcrição do INC.

O SR. ELCIO ALVARES — Mas, me perdoe, é válida a transcrição. Agora me parece que o fulcro da questão toda já está elucidado.

O problema da transcrição, agora, é apenas uma coisa que eu diria maior porque o que se vai contestar, evidentemente — e eu tenho a impressão de que isso vai caminhar para as vias judiciais, independentemente da posição aqui da Comissão —, é exatamente a autenticidade da fita e mais ainda, a continuidade da gravação. Porque vai chegar um momento, com o exame de voz, como feito, de maneira tão precisa, em que negar a voz será difícil e negar a autenticidade da fita será muito mais ainda.

Agora, a transcrição, evidentemente, oferece detalhes elucidativos da conversa. Mas, sob o ponto de vista de assumir a responsabilidade...

O SR. RICARDO MOLINA — É que nós colhemos alguns exemplos de falas e queremos expor, aqui, a transcrição junto com o som, porque se tem alegado que a fita não dá para escutar. Quer dizer, a fita é audível, tanto que várias transcrições, feitas por diferentes pessoas, já foram realizadas e todas elas coincidem no essencial: 90% é coincidente. Há alguma divergência quanto a uma palavra ou outra, dependendo do equipamento que cada um desses grupos dispõe.

Como nós temos um equipamento mais sofisticado, é lógico que a nossa transcrição está mais completa, inclusive nós conseguimos detectar o momento em que o Jorge Arginal, com esse nome, se despede — foi uma alegação, também,

em uma fase do processo. Isso já está transcrito para a nossa transcrição.

Vamos ouvir o som junto com a transcrição. Esses trechos foram filtrados. Eles ainda estão com muito ruído, mas dá para se ouvir.

(Som da Gravação.)

O SR. ELCIO ALVARES — Essa voz, aí, é da gravação?

O SR. RICARDO MOLINA — Essa voz é da gravação original. Agora vamos ouvir um telefonema.

(Som da gravação.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Molina, não há mais necessidade, porque como elemento de apresentação...

O SR. RICARDO MOLINA — Existem trechos muito melhores.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Acho que se houver necessidade, se alguém tiver dúvidas, ainda, com relação...

O SR. ELCIO ALVARES — Essa amostragem aí é perfeitamente comparativa. Quem assistiu ao depoimento são os impulsos?

Agora, só uma pergunta que me passou e eu faria ao Presidente ou ao Relator: o Governador do Piauí já foi indagado sobre essa gravação?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Pela Comissão, não.

O SR. ELCIO ALVARES — Mas S. Ex^a declarou em algum lugar que teria tido a conversa com...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Pela Comissão não foi.

O SR. ELCIO ALVARES — Não, mas eu gostaria, porque esse episódio é rumoroso, todo mundo... mas não me consta, não estou me lembrando de ter lido.

O SR. MÁRIO COVAS — Agora há pouco, quando depunha o técnico da Polícia Federal, eu perguntei exatamente isto a ele; se essa indicação sobre um governador tinha sido verificado quem era. Ele me falou que, pela relação de telefonemas interurbanos...

O SR. ELCIO ALVARES — Já tinha coincido a gravação do...

O SR. MÁRIO COVAS — Com o Governador do Piauí. O telefonema foi de véspera e a resposta foi dada, e as duas ligações foram localizadas nas respectivas contas telefônicas.

Eu não sei se se chegou a falar com o Governador ou não, mas, pelo menos, a verificação foi feita.

O SR. ELCIO ALVARES — Mas acho que na gravação, inclusive, dos telefonemas dados ao ministério está registrado.

Hoje, o próprio Governo...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência solicita dos peritos aqui presentes, que coloquem a gravação da parte principal da fita onde se faz referências aos trinta mil dólares. (Pausa.)

(Som da gravação.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência indaga do Relator se deseja inquirir os depoentes? (Pausa.)
Com a palavra S. Ex^a

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já não é preciso ficar com as luzes apagadas, porque vamos apenas às respostas que pretendemos obter, não será mais preciso a amostragem feita que foi suficiente.

Pergunto o óbvio ao chefe da equipe: não há a menor possibilidade de ser a voz do ex-Ministro Antônio Rogério Magri. É verdade isso?

O SR. FORTUNATO PALHARES — Acho que é o contrário Ex^a

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Estou perguntando, é um modo de perguntar, o Sr. responde como achar que deve.

Pergunto se não há a menor dúvida quanto à voz do ex-Ministro Antônio Rogério Magri.

O SR. FORTUNATO PALHARES — Tal como colocamos no nosso laudo, não temos dúvida de que a voz constante da fita submetida à análise, na Universidade de Campinas, corresponde exatamente com os padrões que nos foram enviados como sendo do ex-Ministro Antônio Rogério Magri.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Para haver engano era preciso que o parâmetro estivesse errado também?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O Relator está indagando ao Professor Fortunato Palhares.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Queria saber se, para haver algum engano agora teria que partir de um padrão equivocadamente apresentado, quer dizer, que não fosse a voz de Magri na fita, mas que o padrão fosse da mesma pessoa que fingiu ser o Magri durante a gravação da fita. Não é isso?

O SR. FORTUNATO PALHARES — Corretamente. Exatamente como V. Ex^a colocou.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O Senhor é médico e quer perguntar se nesse exame que foi feito alguma coisa pesa quanto à estrutura das cordas vocais do ex-Ministro Antônio Rogério Magri, se há um estudo de diferentes cordas vocais, se uma pessoa com cordas vocais diferentes a voz seria outra, seria de outro modo, ou se não vai a um aspecto médico-legal?

Essa perícia tem também um aspecto médico-legal?

O SR. FORTUNATO PALHARES — Diria em suma que essa perícia tem também esse caráter médico-legal.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Isso é fundamental. Então, quero aprofundar essa questão com mais uma pergunta.

O SR. MÁRIO COVAS — O Sr. Relator poderia explicar o que quer dizer quando fala em ter caráter médico-legal?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Significa dizer se esse exame tem aspectos que dizem respeito ao físico das cordas vocais do ex-Ministro Antônio Rogério Magri, não podia ser o som produzido por outras cordas vocais, se esse laudo é dado também com o valor médico-legal, porque as perícias podem ser em vários campos da polícia técnica, um dos campos é o médico-legal.

O SR. FORTUNATO PALHARES — Ex^a se me permitir não é só com relação ao caráter corda vocal que temos

que levar em consideração, mas toda uma anatomia que existe, a língua, a caixa...

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — É exatamente isso que quero saber. Então, vou perguntar para constar do inquérito que está sendo feito por esta CPI.

A boca de onde saiu esse som só pode ser a boca do ex-Ministro Antônio Rogério Magri, a mesma arcada dentária, a mesma garganta?

O SR. FORTUNATO PALHARES — Em princípio é exatamente isso, teria que ter uma série de elementos anatômicos que pudessem nos fornecer os elementos, os formantes como eles são feitos, e se apresentam no aparelho, tal e qual foi apresentado aqui nesta CPI.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Agora, apenas uma curiosidade e já não seria o senhor a responder essa pergunta, essa filtragem dos sons que resultou dessa fita clara, muito mais clara do que a que está aqui e que ouvimos na Comissão, foi processada como? Através de equalizadores, aconteceu com equalizador de linha que pudesse alterar o timbre da voz, que pudesse dar mais velocidade, menos velocidade e com isso desfigurar um pouco o tom da voz, ou acrescentar o tom da voz, os tons graves e os tons agudos, como foi feita essa limpeza tirando os ruídos, porque temos hoje vários aparelhos, até de uso doméstico, que fazem essa filtragem sem ser propriamente um equalizador, filtros.

Pergunto: a utilização foi de filtros, de equalização de linha ou equalização gráfica?

O SR. RICARDO MOLINA — Essa fita que foi ouvida aqui hoje passou por três processos de filtragem, por um equalizador gráfico de 2/3 oitavos, 18 DB por 2/3 oitavos, por uma mesa de gravação que tem um controle de médios, graves e agudos independentes e por um compressor onde se estabelece um limiar mínimo e máximo em DB e só se deixa passar o sinal a partir desse limiar, isso faz com que o ruído seja bastante anulado, obviamente não todo, porque senão a voz sai junto, mas, dá para diminuir bastante o ruído de fundo com esse compressor.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Quero saber se, na hipótese, o Senhor perdoe a ignorância, se o for, se há alguma coisa digitalizada na produção dessa fita que escutamos aqui, se foi usado o computador com dígitos para dar essa qualidade de som.

O SR. RICARDO MOLINA — A fita é digital, mas, o processo de filtragem é analógico.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Era isso que eu queria saber se foi um critério analógico ou digital, e se com isso se guardou a originalidade.

O SR. RICARDO MOLINA — Foi analógico e está totalmente preservada a originalidade da fita.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Isso é importante para a comissão; quer dizer, não houve um critério digitalizado que pudesse fazer alterações do material, da voz.

O SR. RICARDO MOLINA — Mesmo que o processo tivesse sido digital isso não implicaria numa distorção da fita original.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Seria mais aperfeiçoamento.

O SR. RICARDO MOLINA — Não. Existem filtros digitais e filtros analógicos, nenhum deles vai alterar o essencial no sinal, as características próprias da fala porque eles não mudam as frequências dos formantes e uma série de elementos que medimos.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Numa técnica digital não haveria risco de se alterar a originalidade das provas obtidas?

O SR. RICARDO MOLINA — A não ser que se quisesse manipular isso.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Isso que eu queria saber.

Então, vamos deixar bem claro, isso é importante para o nosso convencimento, a liberdade de uma pessoa vai depender disso, então temos que ter o máximo de responsabilidade.

Quero saber se o senhor fosse desonesto e tivesse uma técnica dessa, poderia adulterar?

O SR. RICARDO MOLINA — Essas características que aponte não. Poder-se-ia talvez alterar alguma coisa relacionada com o ritmo, mas isso não é o fundamental, inclusive certamente daria um caráter artificial, não existe tecnologia, hoje, ainda para manipular a voz, em 50 minutos de fala, sem que se perceba uma certa artificialidade do processo.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Agora, quero saber como se deu o convencimento.

Estamos diante de uma amostragem que nos deixou satisfeitos pela competência dos senhores e pelo cuidado técnico com que foi exercida a perícia, é preciso que se deixe isso bem claro.

As perguntas são feitas porque se destinam a um relatório que tem um futuro que é o Ministério Público e o Supremo Tribunal Federal. Então, pergunto ao senhor o convencimento de que a voz do ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, nasceu de onde? Foi desse gráfico obtido do som, ou é um conhecimento empírico-auditivo?

O SR. RICARDO MOLINA — Não, o nosso laudo é baseado em análises acústicas. Quer dizer, essa convicção nasceu dessas análises espectrográficas.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Exatamente. Quero perguntar claramente ao senhor os espectros mostrados é que demonstram que a voz é do ex-Ministro Antônio Rogério Magri?

O SR. RICARDO MOLINA — Não só os espectros como as outras medidas também que não são diretamente espectrais. O que verificamos é que todas as medidas apontam para a identidade das duas vozes, inclusive, os espectros.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim, então, os espectros são parte do convencimento...

O SR. RICARDO MOLINA — Talvez, a parte mais...

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — ... parte do convencimento e não todo o convencimento.

Queria que ficasse bem claro e que V. S^a dissesse o que já deduzimos, mas é importante que fique esclarecido. Se o Sr. Volnei de Abreu Avila tirou uma cópia dessa fita não a adulterou no seu segmento, na ordem de sua gravação; é verdade isso?

O SR. RICARDO MOLINA — Não há corte, nem inserção, nem edição.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não há corte.

O SR. RICARDO MOLINA — Não há corte, nem inserção, nem colagem.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Nada foi inserido, nada foi cortado, nada foi interrompido. A fita foi gravada assim.

O SR. RICARDO MOLINA — Não podemos afirmar se essa fita é a original.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim. Isso já sabemos desde os peritos da Fderal Polícia. A fita pode não ser íntegra.

O SR. RICARDO MOLINA — Ela é íntegra.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O que é mais importante, para identificarmos as circunstâncias dessa gravação? Quais são os sons ambientais que identificam que há uma constância na gravação, que ela é a mesma que já começou no seu final?

O SR. RICARDO MOLINA — Essa questão ficaria afeta ao Sr. Edson, que é mais especializado nessa área.

O SR. EDSON JOSÉ NAGLE — Basicamente, o ruído do ambiente, em diversas formas de análises diferentes, chegou a indicações semelhantes; foram examinados dois tipos de ruídos, além do ruído de fundo, que foi o som do carrilhão que pela sua constância atesta a integridade da fita nos intervalos delimitados por ele; e o rangido da cadeira que, ao longo de todo o tempo, é constante.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Certo.

Ainda tenho uma pergunta: se o Senhor Antônio Rogério Magri arrancasse aos dentes, mudaria o espectro da voz dele? Por exemplo, vamos supor que, no futuro, numa nova prova, num momento seguinte, ele já não tivesse exatamente aquela arcada dentária, poderia alterar o espectro?

O SR. RICARDO MOLINA — Alguns parâmetros se alterariam, alguns sons se alterariam; outros, não.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Certo. Isso é importante, porque durante a fase judicial depois de ter uma alteração na arcada dentária, se usasse, por exemplo, uma dentadura e ele pudesse tirá-la, durante uma amostragem que ele pedisse em juízo, poderiam oferecer um novo tipo de prova. Isso que quero saber. Se, no futuro, digamos na fase judicial, o que penso aqui é em preencher todas as possibilidades, amanhã, de uma negativa.

O SR. MÁRIO COVAS — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Ouço o aparte de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS — Se se tirasse, se se fizesse isso, o poderoso Chefão combinava com o tom de voz do artista?

O SR. RICARDO MOLINA — V. Ex^a se refere certamente ao Marlon Brando?

O SR. MÁRIO COVAS — Isso mesmo.

O SR. RICARDO MOLINA — Mas ele colocou...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas é isso que o Relator está perguntando.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Exatamente. Por isso, que estou perguntando, porque toda essa prova pode ser repetida por ordem judicial. Aí os parâmetros podem ser renovados, etc., poderia haver uma alteração médico-legal. Por isso, que estou perguntando. Suponhamos que ele sofra um acidente, que tenha qualquer alteração bucal, tudo pode acontecer. Então, o que quero saber é se qualquer alteração...

O SR. ÉLCIO ÁLVARES — Se o Relator me permite, apenas uma ligeira intervenção, só dentro do espírito.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Pois não.

O SR. ÉLCIO ÁLVARES — Obviamente, o cuidado do Relator está flagrado desde o primeiro momento até na sistemática das perguntas. Por exemplo, desde o primeiro instante da abertura da Comissão, situei-me dentro da hipótese de examinar todas as provas. Fiquei muito impressionado não só com o trabalho, que é primoroso, mas somente com aquelas duas gravações. Tenho assistido aos depoimentos do ex-Ministro Antônio Rogério Magri. E a fita em que houve uma limpeza, evidentemente no sentido de se torná-la audível, ela é clara até pelos impulsos de voz. Cada pessoa tem uma sistemática de falar. E ficou fotografado muito na interlocução com o Governador do Piauí é flagrante.

Mas gostaria de dizer o seguinte: essa prova que foi colhida para servir de amostragem ela vai subsistir através dos tempos, seja na gravação das fitas de televisão, dos discursos que tenham sido pronunciados pelo ex-Ministro.

Então, a preocupação do Senador Cid Sabóia de Carvalho — queira Deus que não aconteça com o ex-Ministro Antônio Rogério Magri de ele perder a arcada dentária! — então, isso já está...

Vou fazer só uma pergunta, porque acho que complementa o raciocínio do Relator: daqui a cinco, a dez anos, essas fitas terão qualidade para fazer essa mesma prova, que está sendo realizada hoje, de maneira tão primorosa?

O SR. RICARDO MOLINA — Ah, sim, está tudo digitalizado!

O SR. ÉLCIO ÁLVARES — Se quisermos levantar uma fita em sistema U-Matic ou VHS, seria a mesma coisa para efeito de confronto?

O SR. RICARDO MOLINA — Sem dúvida.

O SR. ÉLCIO ÁLVARES — Então, acho que ela está preservada.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Eu queria saber claramente o seguinte: se é possível, nas hipóteses traçadas, que numa futura repetição de provas perante o Poder Judiciário, houvesse algum modo de alteração substancial da prova? Há alguma possibilidade? E dentro dessa condição de mudar uma dentadura, uma arcada dentária, poderia alterar substancialmente a prova, ou alteraria, mas sem ser de forma substancial.

O SR. RICARDO MOLINA — Alteraria alguns parâmetros.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas não substancialmente?

O SR. RICARDO MOLINA — Aí é preciso saber qual a alteração que houve. Antecipadamente é difícil analisar.

A dentadura, por exemplo, ela faz com que algumas vogais sejam mais baixas, que a língua não atinja o palato artificial. Então, algumas vogais vão ter uma qualidade acústica diferente. A perda dos dentes, por exemplo, dificulta sons como "f" que são feitos com o lábio inferior e com o dente superior. Depende do som. Teremos que analisar cada tipo de som.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Agora, perguntaria: se essa perícia tão completa, tão bem feita, indiscutivelmente, atinge a um ângulo que evidentemente, lá, na Polícia Federal, não alcançou? Se há uma análise da mudança de tonalidade de voz, da mudança emocional do interlocutor 1 com relação ao interlocutor 3? Se há possibilidade de se detectar uma ironia? Se, por exemplo, nesse momento em que o ex-Ministro Antônio Rogério Magri falou em trinta mil dólares, poderia haver um tom jocoso? A perícia não chega a isso!

O SR. RICARDO MOLINA — Não chega. O único elemento que verifiquei que foi apontado de velocidade de fala, é que há um ligeiro aumento de velocidade nesse trecho mais polêmico. Isso poderia indicar a mudança de um estado emocional nesse trecho.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Notei nessa parte — posso estar enganado — o ex-Ministro muito discursivo, muito declamatório nessa parte. Não foi um diálogo intimista. Quer dizer, ele fez uma história, uma narrativa, ele disse: "No outro dia um cara me ofereceu, me deu etc.", assim num tom...

O SR. ÉLCIO ÁLVARES — Senador Cid Sabóia de Carvalho, ele foi muito "retenciado".

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Exatamente.

O SR. ÉLCIO ÁLVARES — Nesse momento, ele retenciou. Ele foi assim até dar o desfecho do fato. Houve muita reticência.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Pergunto: isso indica alguma coisa à perícia? Ou esse fato não é periciado?

O SR. RICARDO MOLINA — Olha, não constatamos aí nenhuma quebra de continuidade do ponto de vista semântico. Parece que o diálogo ainda é coerente.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Agora, do modo como iniciou ele terminou.

O SR. RICARDO MOLINA — Esse aspecto reticente é bastante comum na análise de fala de diálogos que, normalmente, são muito reticentes. Isso é uma característica normal de qualquer diálogo. Isso já acontece em outros trechos da fita, quer dizer, esse caráter um pouco reticente. Não percebemos nenhuma quebra de continuidade lógica. Como não há quebra também do ponto de vista de edição, tanto física quanto eletrônica, não poderia haver nenhuma inserção nesse trecho.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Quero perguntar se a Unicamp poderia fornecer ao Senado Federal uma cópia aperfeiçoada, digitalizada, passada pelo compander e pelo equalizador. É possível obter essa cópia?

O SR. RICARDO MOLINA — Não a temos aqui, mas seria possível.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim. Mas o Sr. poderia separá-la para a Comissão?

O SR. RICARDO MOLINA — Poderíamos providenciar isso.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Gostaria que fosse uma complementação da perícia.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Exatamente como uma complementação da perícia. E, pergunto se poderíamos ter cópia do laudo, com esse datilografado.

O SR. RICARDO MOLINA — Se V. Ex. me permitir, trouxemos, na última quarta-feira, o laudo já definitivo, porque faltava algumas correções. Esse laudo da transcrição está com a Polícia Federal. Assim que o tivermos enviaremos.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Gostaria de requerê-lo e louvar a Unicamp por ter mandado seus técnicos a esta CPI, o que abrevia nossos trabalhos de pesquisa e inquirição que estamos realizando.

Os requerimentos que fiz são exatamente esses. Peço a V. Ex. que marque, na próxima semana, quarta-feira, às 15 horas, uma reunião de trabalho da Comissão, para que o Relator e o Presidente possam discutir com os demais integrantes da comissão o que fazer: se vamos continuar ou se é suficiente o material obtido até o presente momento. Como essa deliberação não pode ser isolada do Presidente, nem do Relator, estou sugerindo uma reunião interna de trabalho para decidirmos o que fazer na próxima semana.

Vamos marcar, na próxima semana, na quarta-feira, uma reunião de trabalho de todos os membros desta Comissão.

Era só o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Indago se algum dos nobres Senadores deseja fazer ainda perguntas aos depoentes.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Gostaria só de fazer um registro, talvez até mais sob o ponto de vista profissional. Para nós que somos advogados e lidamos com direito, de vez em quando surgem perícias importantes na elucidação de vários processos.

Hoje, tomei conhecimento — quero fazer essa revelação com muita alegria, pela alta qualidade do trabalho — de uma perícia que preenche totalmente qualquer tipo de indagação em juízo a respeito de voz, da fala humana. Esse trabalho, sem qualquer tipo de elogio barato, mas elogio de um Senador da República satisfeito pelo alto grau de capacidade dos professores da Unicamp, é um trabalho convincente.

Confesso que, até hoje, tinha algumas dúvidas a respeito da autenticidade da voz do Ministro Antônio Rogério Magri, pela própria colocação e pelos depoimentos que ouvi. Depois dessa demonstração, passo a formar um raciocínio de convicção, fundamental para o meu convencimento da sustentação da autenticidade da fita como instrumento de captação de voz. Isso seria discutível como prova em juízo, mas o laudo nos mostra a faceta moral do episódio, muito grave no meu entender. Quer dizer, numa etapa judicial, dentro dos critérios previstos no dispositivo constitucional, da obtenção de provas, poderia até haver essa derivância dentro do processo.

Como advogado, quero cumprimentar os ilustres professores da Unicamp e dizer que realmente é um avanço excepcional. Hoje há critérios extraordinários para comprovação de paternidade, mas também progredimos muito, conforme esse trabalho magnífico, na captação e no exame, diria até

certo ponto precioso, da captação da voz com toda a sua autenticidade.

Faço esse registro, como advogado, porque esse é um trabalho que homenageia a qualidade técnica dos professores da Unicamp e nos dá a tranquilidade de que, algum dia, num processo judicial, ninguém teria dúvidas sobre a verdade depois de um laudo semelhante a esse.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Com a palavra o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Gostaria de tentar sintetizar para verificar se os pontos fundamentais estão contidos aí dentro.

Primeiro, foi constatada, pericialmente, que a fita não corresponde a nenhuma forma de montagem. Nela nada foi editado, nem nada foi retirado; portanto, não há solução de continuidade. O que vale para um trecho da fita, vale para todo o trecho da fita.

Segundo a partir daí, a perícia constatou também que a voz que, durante todo o trecho pertence a um único interlocutor, é a voz do Ministro Antônio Rogério Magri. É isso?

O SR. RICARDO MOLINA — Correto.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência deseja agradecer a presença dos peritos criminais federais Aristeu Alves Lima e Paulo César Pires Costa Pedrosa, ambos da Polícia Federal; do Professor Fortunato Palhares, coordenador dos trabalhos que resultaram no laudo e Chefe do Departamento de Medicina-Legal da Unicamp; do Professor Ricardo Molina de Figueiredo, doutorando em fonética do Instituto de Estudos da Linguagem da Unicamp; do Professor Edson José Nagli, doutorando em Engenharia Elétrica da Unicamp e do Professor Marcelo Costa Souza, do Departamento de Mídias do Instituto de Artes da Unicamp.

Esses professores constituíram o grupo de trabalho que elaborou o laudo encaminhado a esta Comissão e, igualmente, à Polícia Federal, complementando o já existente naquela instituição.

A Comissão deseja apenas solicitar ao Dr. Fortunato que encaminhe, com a maior urgência possível, o novo laudo, com a transcrição, inclusive, do diálogo e também dos elementos técnicos que instruíram os depoimentos aqui prestados.

A Presidência agradece e deseja também elogiar o brilhante trabalho aqui apresentado. Desde já comunica aos Srs. Senadores que convocará, para a próxima quarta-feira, uma reunião de trabalho, conforme proposta do Relator, para definirmos os rumos desta CPI, a partir da próxima semana.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através do Requerimento nº 52 de 1992-SF, destinada a "apurar denúncias de corrupção, envolvendo suborno de autoridades".

9ª Reunião, realizada em 6 de maio de 1992

Aos seis do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois, às quinze horas e vinte e quatro minutos, na Sala nº 2, da ala Senador Nilo Coelho, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar denúncias de corrupção, envolvendo suborno de autoridades". Presentes

os Senhores Senadores Odacir Soares, Cid Sabóia de Carvalho, Elcio Álvares, Mário Covas, Maurício Corrêa, Jonas Pinheiro, João França, Magno Bacelar e Saldanha Derzi. De acordo com o preceito regimental, o Presidente declara aberta a Sessão, convocada especialmente para definir o andamento dos trabalhos. A seguir a Presidência entende que a relatória já colheu dados suficientes para emitir o seu relatório. Para discutirem as propostas do relator a Presidência concede a palavra ao Senhor Relator Senador Cid Sabóia de Carvalho. Com a palavra o relator comunica aos presentes que tem algumas considerações a fazer, passa a expor todas e em seguida submete para deliberação do plenário da comissão a fim de que sejam aprovadas. Com a exposição do Senhor Relator, a Presidência concede a palavra aos Senhores Senadores Elcio Álvares, Mário Covas e Magno Bacelar. As sugestões do relator foram aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente convoca os membros da Comissão para uma reunião a realizar-se às quinze horas do dia 27 de maio do corrente ano, com a finalidade de aprovar o relatório final da Comissão, e declara encerrados os trabalhos. E, para constar eu, Joaquim Balduino de Barros Neto — Assistente da Comissão — lavei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico.

ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 52 DE 1992-SF, DESTINADA A "APURAR DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO, ENVOLVENDO SUBORNO DE AUTORIDADES" COM A FINALIDADE DE DEFINIR ROTEIRO DE TRABALHO, QUE VAI À PUBLICAÇÃO COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Odacir Soares
Vice-Presidente: Senador Mário Covas
Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho
(Íntegra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Declaro aberta a presente reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura atos de suborno no governo. Considerando que ela foi convocada para que a Comissão tratasse de questões administrativas, inclusive sobre a necessidade ou não de se tomar diligências em relação aos seus procedimentos, passo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sr. Presidente e demais companheiros de Senado aqui presentes, tenho algumas considerações a fazer e submeto todas elas ao juízo de V. Ex.º O primeiro fato que quero ressaltar é que já passou pelo Senado Federal, e ontem esteve em exame na Câmara dos Deputados — não sei se ela ainda o está examinando... (pausa) já foi aprovado — o projeto de lei que procura punir os abusos dos agentes administrativos. Essa matéria foi exaustivamente debatida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Esse projeto de lei tem determinadas diretrizes que comprometem eticamente cada um de nós; cada um de nós está comprometido com esse projeto de lei que aprovamos no âmbito do Senado e que, ontem, a Câmara dos Deputados também aprovou.

Esta Comissão de Inquérito chega ao ponto sólido de sua investigação, no momento em que essa matéria é concluída na Câmara dos Deputados. Isso nos leva, evidentemente, a

uma reflexão, que é aquela de, já neste relatório a ser feito nesta Comissão, levarmos em conta aquilo que é um convencimento do Poder Legislativo, uma vez que esse projeto já vai subir para a sanção presidencial.

Quero dizer aos senhores que esta Comissão — e para isso gostaria de contar com a atenção dos senhores — começou com dois aspectos básicos: um seria o suborno de que se tinha notícia no âmbito do Ministério do Trabalho e da Previdência Social e um outro seria a omissão governamental.

Quanto ao aspecto do suborno, das irregularidades, da parafernália em que se transformou o Ministério do Trabalho nesse período — tanto assim que o Ministro foi exonerado —, gostaria que os senhores atinassem bem à consulta que vou fazer. Um dos principais fatores comprobatórios do que se tenta apurar aqui é exatamente a exoneração do Ministro. Por que ele foi exonerado? Quais as razões do Poder Executivo para exonerar o Ministro Antônio Rogério Magri?

Pois bem, tínhamos, como ponto inicial, uma possível omissão e a corrupção propriamente dita, a corrupção direta ocorrida no Ministério. Quanto à omissão, ela nasceria do seguinte fato: o Sr. Volney Ávila fora a órgãos do Governo e teria comunicado o que sabia, e ninguém teria tomado qualquer providência. Acontece que depois, diante desta Comissão, o Sr. Volney deixou bem claro um detalhe: que não dissera a ninguém o que sabia, porque queria fazê-lo somente diante do Presidente da República. Ora, se ele não disse a ninguém, como poderia ser incriminado por omissão o Ministro da Justiça que não conversou com o Sr. Volney? Como poderia ser incriminado o General Agenor Homem de Carvalho, a quem ele não disse o que sabia? Então, acreditamos que a omissão foi uma fantasia; na verdade, ela não existiu.

Para ouvirmos agora o General Agenor Homem de Carvalho ou o Coronel Pimenta ou qualquer outra pessoa do Governo, seria apenas para dar uma resposta à pergunta: por que, o General Agenor Homem de Carvalho, o Sr. Antônio Rogério Magri foi exonerado? Por que, Coronel Pimenta, o Sr. Volney Ávila foi exonerado? Por que, Passarinho, o Ministro Magri foi exonerado? Quanto à omissão, não há possibilidade, porque o Sr. Volney Ávila gravou essa fita em novembro do ano passado e só a revelou em fevereiro, pressionado pela Deputada Cidinha Campos, que gravou uma outra fita para forçar o aparecimento da primeira; até fez um pacto de gabinete, para que essa gravação fosse realizada, o que nos parece igualmente ilícito.

Na parte atinente aos fatos contidos na fita, repetidamente tenho dito que, por uma questão constitucional, não podemos ter essa fita, ela em si, tal como estava, como prova. Não pelas suas deficiências técnicas, pelos seus ruídos, mas porque ela foi obtida por um meio violento, por um meio de fraude, por uma traição, por um modo enganoso. Ela não tem a legalidade que toda prova deve ter. Mas nós que lidamos com o Direito Penal sabemos que ele tem o corpo de delito e que mesmo os juízes admitem, tanto nas varas cíveis, como nas varas criminais, aquilo que é um início de prova, ou um indício de que algo será provado, sem que o fato, no entanto, seja substancial.

Então, a Relatoria entendeu que a fita era, por si só, uma demonstração de várias lateralidades criminais. Quanto ao Sr. Volney — ela é a demonstração da confiança quebrada, do ato investigatório indevido, um ato de detetive, de uma pessoa detentora de um cargo de confiança exatamente naquela administração.

Então, sob o ponto de vista ético, isso é gravíssimo, e a fita comprova do que era capaz o Sr. Volney Ávila naquele momento com um episódio gravíssimo, que é exatamente o de ele não ter mostrado a ninguém e só querer mostrar ao Presidente da República em pessoa, o que deixa nas entrelinhas a idéia de que a fita fora gravada não para ser levada à Polícia Federal, não para ser levada ao Ministério Público, não para punir os culpados, mas para promover o Sr. Volney Ávila. Então, a fita, em síntese, é algo comprobatório das ilicitudes do Sr. Volney Ávila.

Resta o que a fita contém. Não pode servir como prova o que a fita contém. Mas acontece que como corpo de delito, se assim considerarmos, ou como instrumento do crime, se assim considerarmos, como a lei penal admite, essa fita foi periciada. Para nós não interessa mais a fita instrumentalmente; passa a nos interessar a prova técnica obtida pela Polícia Federal e pela Universidade de Campinas. E, então, nas demonstrações que aqui foram feitas pelos peritos, ficou bem claro que, sem dúvida alguma, o Sr. Antônio Rogério Magri travou aquele diálogo, no qual disse haver recebido o suborno de 30 mil dólares.

Não podemos afirmar que ele recebeu, porque não sabemos do destino desses 30 mil dólares, onde estão, em que conta bancária? não temos como acompanhar qualquer trâmite dessa moeda estrangeira. Então, não poderemos incriminar o Ministro por ter recebido 30 mil dólares, mas podemos incriminá-lo, de acordo com o capítulo competente do Código Penal, pela declaração dada, e ele terá que, então, explicá-lo perante o Poder Judiciário. Ele disse que recebeu 30 mil dólares. Quem nos garante isso? Laudos periciais. Os laudos periciais, que foram ao instrumento do crime, ou que foram ao corpo de delito, dão conta exatamente desse fato. Já não nos interessa aí a existência da fita e, sim, a existência dessas perícias com a devida demonstração aqui, perante a Comissão de Inquérito.

O Relator não terá dificuldades em fazer o relatório. Absolutamente verdadeiro, sem paixão, sem interesse de perseguição, e sendo um homem integrado à Oposição como sou, eu poderia, muito pelo contrário, se não fosse isento, como, na verdade, eu o sou, eu poderia querer aprofundar essa questão da omissão; mas não o faço, porque não vi como possa ter existido essa omissão. Esta Comissão é verdadeira, é uma comissão correta, de homens honestos, de homens corretos. Temos que resultar num trabalho igualmente correto. Não se trata aqui de obter promoção, nem de esticar o caso, de alongar, de criar mais uma circunstância pesada para o Governo, porque somos de Oposição. Não! Temos aqui que lidar exatamente com a verdade dos fatos que foram trazidos à Comissão.

Pelo material colhido, pelo material que chegou da Polícia Federal, pelo que colhemos aqui, são incontestáveis fatos como este que vou dizer aos senhores: primeiro, o Sr. Volney Ávila tinha uma atividade estranha; ele não era propriamente o Diretor de Fiscalização e Arrecadação; era algo mais; ele era um agente tão estranho dentro do Ministério que conseguia permanecer ali sem a confiança do Ministro, sem a confiança do Presidente do INSS. Verdade absoluta, não se tem dúvida pelos depoimentos obtidos, que um procurador chamado Taliná reside hoje na Argentina, bancando o jogo, e que esse cidadão, no período em que foi procurador do INSS, teve uma atividade escusa em que deve ser incriminado de imediato. Ele nada assinava, não deixava rastros em nenhuma operação, em nenhum trabalho administrativo da Procuradoria.

Havia um testa-de-ferro que apunha as assinaturas sem o comprometimento individual, pessoal do Sr. Taliná. Esse fato é incontestável, avulta do que está aqui apurado.

Quanto ao Sr. Seráfico, ele já responde a algumas ações criminais. Temos que ver se essas ações criminais são as mesmas que chegam a esta investigação; se os fatos que deram origem a esta investigação são os mesmos desse período ou se são novos; porque, se são os mesmos, ele não poderá responder duas vezes a um indiciamento repetitivo. Com a Assessoria Técnica do Senado, pretendo fazer a verificação disso; se os fatos que já estão sendo discutidos em ações criminais são os mesmos que chegaram ao conhecimento desta Comissão.

Quanto ao Sr. Teixeira Neto, ficou bem claro que a grande divergência dele para com o Ministério ao qual pertencia o INSS foi a questão dos 147%; foi um parecer que ele deu e que não contou com a concordância governamental, que dele discordou e achou que o procurador detentor de um cargo de confiança deixou de merecê-la. Por isso ele saiu. Não vemos aí nenhuma mágoa na saída, porque ele se confrontava com o pensamento do Governo. Então, não tinha a confiança do Governo a partir daquele momento. Mas também não vimos nenhum ilícito em que possa ser incriminado nesse momento. Ele trouxe, pelo contrário, algumas denúncias contra a administração do Sr. Antônio Rogério Magri, notadamente no que se refere ao INSS.

Não houve nenhuma resposta nesta Comissão, por exemplo, nada sobre parcelamento. Por exemplo, a Confederal era uma firma indicada como tendo tentado subornar o Ministro para o parcelamento. Seguidamente, todas as pessoas responderam que nunca houve esse pedido de parcelamento. E o ex-Ministro, então, indicou aqui que apenas a Confederal pediu a ele que, ao invés de arbitrariamentos para as multas que foram aplicadas àquela empresa, fosse feita uma verificação na contabilidade. Também não vimos que ilícito possa residir nisso aí. Não se confirmaram aquelas indicações sobre as empresas que estiveram sendo mencionadas notadamente pela imprensa; não houve nenhuma confirmação de nenhum depoente. Todos disseram: não houve pedido de parcelamento. Então, essa parte aí parece igualmente esclarecida.

Um outro fato que é muito importante para nós é que a Deputada Cidinha Campos deu notícia a esta Comissão, de própria voz, de que fizera um contrato em seu gabinete. Não era propriamente um contrato, é evidente que não era um contrato: contrato em *lato sensu*. No *stricto sensu* era um acordo ilícito. Esse acordo seria para que ela, Seráfico e mais o Chefe de gabinete e outras pessoas mais envolvidas — não me lembro agora, no relatório examinaremos bem direitinho — se comprometessem em criar uma circunstância pela qual o Sr. Volney fosse obrigado a revelar a fita que ele tinha do Magri, pela qual ele fosse compelido a isso. E, num dia aprazado, parece-me que no próprio gabinete da Deputada, foi feita uma gravação do Sr. Seráfico telefonando para o Sr. Volney, onde o Volney confirmava a existência da fita e de alguns fatos da fita. Então, foram ao Volney e disseram: "Agora, ou você solta a sua, ou nós soltamos a nossa".

Esse fato não nos parece ético nem legal. Mas é evidente que, no relatório, faremos essa narrativa, e eu proponho, então, que ele seja enviado para conhecimento do Presidente da Câmara dos Deputados. Porque esse fato interessa substancialmente à Câmara dos Deputados. Aquele procedimento aparentemente heróico da Deputada Cidinha Campos, como

o procedimento do Sr. Volney, essas gravações de fita, quero dizer aos senhores que isso significa a mesma coisa que se fazia nos tempos de repressão, quando se gravavam os telefonemas nas nossas casas. Por conta disso, muita gente desapareceu, muita gente morreu, de muita gente não se tem notícia. Isso foi condenado durante os debates da Assembléia Nacional Constituinte. Quando discutimos o art. 5º, eis que tudo isso aflorou. Aliás, o PMDB, sob a Liderança do Senador Mário Covas, foi decisivo em toda essa narrativa da cidadania que, hoje, está na Constituição Federal.

Então, meu cuidado agora é, antes da apuração da corrupção, muito mais com a defesa da cidadania e da constitucionalidade. É uma coisa que também impressiona bastante, porque não podemos estimular esses métodos que condenamos. Por isso é que temos uma nova Constituição.

Enfim, quero dizer aos senhores que, para o convencimento do Relator, essa parte de omissão não preocupa; mas pode preocupar aos senhores. Se os senhores assim entenderem, vamos convocar o General Agenor Homem de Carvalho e, antes, o Coronel Pimenta, para que eles falem alguma coisa a esse respeito, muito embora isso esteja desautorizado pelo que a Comissão colheu até o presente momento. Não há nenhuma informação sobre essa omissão. Mas a vinda dessas pessoas, como a vinda de qualquer pessoa do Governo aqui, a esta Comissão, seria importante para que nos informassem a respeito do porquê da exoneração do Ministro Antônio Rogério Magri. Isso é que é importante.

Então, solicitei ao Sr. Presidente da Comissão, nobre Senador Odacir Soares, que fizesse esta reunião de hoje, porque quero dizer aos senhores que não tenho a veleidade de fazer um relatório personalístico, meu; o relatório é da Comissão, e eu, como Relator, estou aberto para conversas com qualquer colega da Comissão e insisto pelo comparecimento de cada um. Isso não é um trabalho individual, mas um trabalho da maior importância. A sociedade clama por um resultado. Prestei muita atenção a uma fala do Senador Mário Covas, muito amarga, outra fala do Senador Elcio Alvares com certa amargura diante dos resultados dessas Comissões de Inquérito. Mas garanto aos senhores que o Relator saberá como enquadrar no Código Penal tudo isso que está falando. Não tenho por que não enquadrar e não fazer e não dar uma satisfação à sociedade sobre esses episódios, sem carregar, sem inventar, sem sentido político.

Um outra lição que tive do Senador Mário Covas, que várias vezes me advertiu, dentro da nossa amizade, nas nossas conversas informais; o aspecto ético-político. Esse aspecto passou a me impressionar depois da observação de um homem maduro como Mário Covas. Porque, ouvindo-se um ex-Ministro, um ex-diretor do INSS, vários ex-procuradores, ouvindo-se Deputados, ouvindo-se peritos, uma coisa é incontestável: o estado era calamitoso no interior daquele Ministério. Não havia o menor respeito à uma ética político-administrativa. Não havia o menor respeito ao Presidente da República que, neste caso, é vítima. Não havia o menor respeito à República, nem à coisa pública, e isso se soma exatamente a esse projeto de lei que, ontem, foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Por isso, gostaria de sugerir, Sr. Presidente, que os meus companheiros discutissem esses episódios e dessem luzes ao Relator, que está aqui exatamente para atender à tendência que a Comissão achar mais conveniente. O relatório será feito diante do que for obtido, que nos parece suficiente, só podendo ser acrescido com uma resposta governamental de qualquer

dessas pessoas indicadas, para nos dizer por que o Ministro Antônio Rogério Magri foi exonerado. Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência entendeu que V. Ex. se considera suficientemente informado para emitir o seu relatório e o seu parecer. E V. Ex. indaga da Comissão se esta considera importante trazer aqui outros depoentes.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Outros depoentes para esclarecer esse item.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Eu entendi, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, para discutir.

O SR. ÉLCIO ALVARES — Sr. Presidente, primeiro, vou examinar, para uma metodologia de trabalho mais objetiva, o que foi anunciado pelo Relator e que ouvimos com muita atenção.

Logicamente — tenho debatido em várias CPI, nesse sentido — toda CPI só pode gravitar — e quer a Constituição assim — em torno de um fato determinado. O fato determinado, então, é apurado em toda a extensão para a peça conclusiva dos trabalhos. Pareceu-me que nesta CPI, que foi chamada CPI da Corrupção, que apura a corrupção, havia um fato determinado: o ex-Ministro Antônio Rogério Magri teria recebido 30 mil dólares de alguém. E outros fatos de corrupção que pudessem ser apurados durante a realização dos trabalhos.

Se fôssemos oferecer um aspecto rigorosamente técnico, o único fato inconcreto que temos é o de que o ex-Ministro Antônio Rogério Magri recebeu 30 mil dólares por algum favor administrativo.

Quero colocar, desde o início, a minha posição nesta comissão. Não tomei, jamais, o partido do Ministro Antônio Rogério Magri. Tenho tido, em toda minha vida, principalmente nos meus longos anos de advocacia criminal, uma posição de prudência, de comedimento. No momento em que um ex-Ministro de Estado está sendo convocado para uma CPI, especificamente por ser dele o fato determinado, esta comissão deve ter todas as cautelas para chegar a um desfecho, para que amanhã não paire nenhuma dúvida sobre o seu resultado.

Formei uma convicção a partir do momento em que tive a oportunidade de ouvir o magnífico trabalho de perícia feito pelos professores da Unicamp. Não tenho dúvida de que aquela voz é do Ministro Antônio Rogério Magri. Não tenho dúvida, pela simples oitiva, pelos impulsos da voz. Qualquer pessoa que ouvisse o Ministro Antônio Rogério Magri, pela primeira vez, ao vivo, aqui nesta comissão, constataria que a voz tem toda similitude. Seria profundamente extraordinário que a voz não fosse dele.

Mas, dentro da visão penal, que temos que ter do fato, há o fato penal caracterizado. A notícia-crime, eu diria, já está inteiramente estabelecida, seja através do noticiário dos jornais, seja através do fato público e notório. Temos que fazer aquilo que o Código de Processo Penal determina, no momento em que surge um outro fato grave. O Ministro falsou o andamento dos fatos. A princípio ele declarou aos jornais, de maneira categórica, que tinha submetido o Sr. Volnei Ávila a um teste de verdade. E, depois, já aconselhado por advogados, indiscutivelmente, partiu para uma figura que

todos que lidamos com Direito conhecemos a negativa de autoria.

Ora, na hora em que aquele que é apontado como responsável pelo evento criminoso nega a autoria, logicamente aqueles que imputam a ele a responsabilidade do fato criminoso têm de ter o amparo, eu não diria da prova real, da prova em concreto, porque os indícios e circunstâncias levam também à conclusão do raciocínio, mas a prova indiciária talvez seja a mais delicada. E o processo penal divide-se em duas partes, qualquer um sabe disso: a primeira parte, **in dubio, pro societate**; a segunda parte, quando já foram colhidos todos os elementos formadores do processo, **in dubio, pro rex**.

Mas, nós não somos aqui um órgão do Judiciário que vai condenar ou vai absolver o Sr. Antônio Rogério Magri. Nós somos uma CPI que tem uma obrigação. Eu achei, pela exposição do Relator Cid Sabóia de Carvalho, que já existem indícios claros. O maior indício que existe neste momento — não podemos admitir que todos os órgãos de imprensa do País tenham simulado uma declaração do Ministro Antônio Rogério Magri — é a colidência evidente das primeiras declarações dele à imprensa e, agora, negando categoricamente. E há um detalhe: não convencido com a exposição do ex-Ministro, quando do seu depoimento aqui, perguntei de maneira categórica se negava ou afirmava as declarações que ele havia prestado aos jornais. Porque, a partir dali, estaria sendo erigido talvez o indício; e me louvei numa leitura feita pelo Senador Mário Covas, que teve o cuidado de trazer aqui vários recortes de jornais da época, dando, exatamente, o conhecimento dessa versão. E o ex-Ministro Antônio Rogério Magri foi categórico, negou a declaração do jornal. No momento que ele nega a declaração do jornal, para manter a tese da negativa de autoria, há o indício bem configurante dessa situação em que ele se encontra, e me parece que não é das mais privilegiadas.

Agora, obviamente, no momento em que o Relator, que está acompanhando peça por peça, já tem em mãos tudo aquilo que representa o indício da prova, eu acho que os indícios têm que ser convergentes, tem que ser indícios com consistência. Não podemos pegar um indício aleatório, tem que ser um indício consistente. No momento que há essa convergência, competirá a esta comissão, certamente, aí me parece que há uma prudência também do nobre Relator, de enviar para a Procuradoria e ali então, à vista do material colhido por nós, a Procuradoria capitular, conforme é do seu mister, do seu ofício, o Sr. Antônio Rogério Magri. Discutir crime a esta altura em que ele foi infringente da norma penal seria, me parece, dispiciendo.

O que há é o seguinte: nós estamos dirigindo o raciocínio. Esta comissão entende, realmente, que aquela voz não tem valor provante, disse bem o Sr. Relator. Qualquer prova obtida hoje por meio ilícito não se sustenta no Judiciário, isso é do preceito constitucional. As fitas também são suscetíveis de um exame muito sério, e me parece que nesses casos a dúvida seria espancada pelo magnífico trabalho que tivemos oportunidade de ver. Deveremos ter o bom senso de erigir no relatório as provas judiciais que levem a uma conclusão de culpa do ex-Ministro Antônio Rogério Magri.

Considero essa perícia da Unicamp muito séria. Como advogado, eu nunca tive oportunidade de encontrar uma prova pericial tão perfeita como aquela que tive oportunidade de ver.

Não há dúvida nenhuma. Ali, sob o ponto de vista técnico — e eu aduziria que, no momento, estou investido da quali-

dade de um juiz, sou um juiz como qualquer outro juiz no momento em que integro a CPI —, a minha convicção pessoal é que a voz realmente pertence ao ex-Ministro Antônio Rogério Magri, que assumiu por inteiro a responsabilidade de ter dito, na condição de Ministro, que ele recebeu 30 mil dólares.

Sem o exame de omissão, eu acho que não seria o caso de se discutir; esse assunto está vencido. O Sr. Relator falou muito bem, discute-se isso aqui porque me parece que a forma pela qual foi obtida essa gravação não homenageia nenhum dos participantes, seja a Deputada Cidinha Campos, sejam os procuradores que se envolveram. Isso não é coisa de pessoas que realmente objetivam realizar um trabalho com seriedade.

Então, Sr. Relator, no momento em que V. Ex. afirma que já existem as provas judiciais necessárias, e não precisam ser provas reais, concretas, e elas são convergentes, eu não tenho dúvida nenhuma. Já que V. Ex. entende que possui os elementos para opinar, para que nós venhamos a realizar um relatório dentro do seu escrúpulo, determinando ao final desse relatório que essas peças todas, que sejam examinadas e consideradas boas pela relatoria e pela comissão, sejam enviadas ao Procurador da República, que aí, então, em julgando-as, irá oferecer ou não a representação penal que venha a enquadrar o Sr. Antônio Rogério Magri dentro dos rigores da lei.

Eram apenas essas observações que eu gostaria de fazer na condição, não de um Senador que tomou o partido do Sr. Antônio Rogério Magri, pelo contrário, eu respeitaria qualquer réu, qualquer pessoa que estaria sendo indiciada, dentro dos rigores do Código Penal ou dentro daquilo que preceitua o Código de Processo Penal, mas deixando claramente o meu ponto de vista e convicção. Eu me perfilo com V. Ex. na conclusão positiva de que efetivamente aquela voz é do ex-Ministro Antônio Rogério Magri. E sendo aquela voz uma prova indiciária consistente, nós teríamos que remetê-la à Procuradoria-Geral da República para que, então, a Procuradoria da República, à vista dos depoimentos que venham a formar a consistência da denúncia, possa oferecer contra o ex-Ministro a representação penal na qual estiver infringido e capitulado como infringente de dispositivo penal expresso.

Isso ficaria a critério, também. A comissão nem deveria se aventurar a tentar capitular penalmente. Descreve o evento criminoso, as conclusões, a decisão da comissão, que acredito que será, a minha pelo menos e a de alguns colegas — conclusiva pela culpabilidade — e, então, a Procuradoria da República, no desempenho da sua função, tomaria as providências legais cabíveis, e a comissão então encerraria os seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Mário Covas para discutir.

O SR. MÁRIO COVAS — Infelizmente não ouvi toda a exposição, mas suponho que o Senador Cid Sabóia de Carvalho tenha entendido que o que foi feito até agora já lhe permite ou permitiria à comissão declinar a sua posição a respeito desse evento.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Exatamente isso, nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS — Ele indaga se, eventualmente, seria conveniente a extensão do fato para a tentativa de apuração sobre um pecado chamado omissão, que ocasionalmente teria ocorrido. Não sei se estou correto ao analisar isso em

função do próprio ato convocatório, um ato convocatório para que se apure, num prazo de 120 dias, denúncia de corrupção, envolvendo suborno de autoridade, sobretudo do Ministro do Trabalho e da Previdência, em parcelamento de débito junto à Previdência Social inclusive.

Não me parece que, em algum instante, a eventual omissão de quem quer que seja tenha sido em função de algum tipo de tentativa de suborno. Neste instante, esse fato me parece menor, de pouco interesse, pelo menos a nível desta comissão.

O Relator aponta para um problema que ele considera, poderia ter dimensão me parece mais política do que jurídica, que é o fato de se apurar a razão pela qual ele saiu do Ministério. Mas não vejo como possamos obter essa informação, nem do General Agenor, nem do Ministro Passarinho, nem de quem quer que seja. Essa informação teria de se obter de quem o demitiu, e certamente não vamos convocar o Presidente aqui nesta comissão para saber isso.

Aí pergunto na maior boa-fé, porque é um problema rigorosamente de conhecimento técnico. A rigor, o que temos para dizer? Que a comissão está absolutamente convencida de que a gravação é autêntica, genuína e; portanto, a voz que ali está é a do Ministro Magri. Parece-nos que isso limita o âmbito das nossas afirmações. Podemos dizer mais do que isso?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Podemos. Temos os depoimentos que aqui foram tomados, alguns com a presença de V. Ex^a, em que se dá notícia de muito mais. Inclusive do estado anômalo do Ministério; a atividade indevida do Sr. Volnei Ávila, excessiva ao cargo, fatos que deixam transparecer muitas irregularidades. A constância de pessoas estranhas, e sempre as mesmas, no gabinete do Ministro e detalhes dessa natureza.

O SR. ÉLCIO ALVARES — Senador Cid Sabóia de Carvalho, gostaria de fazer apenas uma ligeira intervenção, se V. Ex^a me permite.

O Senador Mário Covas está ferindo um ponto importante. Esses depoimentos que foram tomados — ouvi dois ou três, pois participei como suplente aqui — têm de formar um elenco de dados que nos leve a afirmar, não só pela prova pericial, que foi brilhante, que a posição do Ministro era vulnerável. Não estamos averiguando aqui se o Ministério trabalhava bem ou mal. É o que penso a respeito desses depoimentos, e aí que o Relator tem de nos conduzir. Eles têm de ser convergentes e consistentes, para dar realmente esse retorno.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — É exatamente isso. Eles são consistentes. Eles coincidem entre si em quase todos os pontos, mesmo nas adversidades, nos conflitos entre o Sr. Volnei e o Sr. Magri, nos conflitos entre Volnei e Rossi, eles se confirmam, eles se completam e levam exatamente à seguinte conclusão: havia um estado anômalo estabelecido dentro do Ministério sobre a atuação, sobre a condução de parcelamentos, sobre influências. Isso está comprovado pelos diversos depoimentos que foram dados aqui. Não se tem a minudência, detalhe por detalhe, processo por processo, porque não era bem a natureza desta comissão, mas se tem a notícia bem sólida que conduz a isso.

Não vamos apenas dizer, Senador Mário Covas, que a voz era do ex-Ministro Magri; mas quero lembrar que aqui foi feita uma complementação da perícia, que não está no

inquérito policial. Aqui está mais aprofundado, e está vindo um novo laudo, atendendo àquilo que foi solicitado por esta comissão.

Então, o que há? Há que a fita foi gravada dentro de um panorama, um quadro, dentro de uma contemporaneidade de uma série de fatos anômalos dentro do Ministério, desconfiança de um para com o outro, atos que teriam sido baixados pelo Presidente do INSS para inviabilizar a ação do Sr. Volnei, já que o Sr. Volnei não merecia confiança, um procurador que nada assinava já com medo de se implicar, a delegação irregular de poderes desse procurador. Esses fatos todos estão bem noticiados perante a comissão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência deseja indagar ao Senador Mário Covas se está satisfeito com essas considerações e devolver a palavra a S. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Só queria saber em que termos vamos colocar as coisas.

V. Ex^a esta apontando para a seguinte direção, se entendi corretamente. Primeiro é o que decorreu da oitiva que aqui fizemos, da nossa visão sobre o cenário existente no Ministério. Independente dos fatos ocorridos, havia um cenário, um caldo de cultura, que tornava propício determinadas coisas acontecessem. É a exposição desse caldo de cultura que traz a lume os demais fatos periféricos, as lutas intestinas, a nomeação à revelia do Presidente e do Ministro etc.

E, finalmente, o fato mais concreto é a existência de uma gravação que, nos termos do entendimento da comissão, nítida e claramente está demonstrado que é genuína, contínua, orgânica, sem cortes, sem somas, sem nada e necessariamente as vozes que ali estão pelo menos uma é a do Ministro Magri.

Portanto, o que está contido na fita foi dito pelo Magri. Isso para nós é suficiente? Aí, pergunto ao jurista, pergunto ao advogado: isso para nós é suficiente em relação ao trabalho que temos que fazer?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Acredito que sim, porque aprofundar a partir daí já seria um trabalho de polícia técnica.

O SR. MÁRIO COVAS — Aprofundar a partir daí é determinar se o que falou foi feito.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Exatamente. Daí porque eu pretendia, Senador Mário Covas, não dizer que o Ministro Magri recebeu US\$30 mil, mas dizer que ele declarou que recebeu US\$30 mil e a voz é dele.

O SR. MÁRIO COVAS — A nossa apuração é indicativa também, ou seja, temos como conclusão, como ponto de vista firmado que aquilo foi dito, que aquilo é fiel.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — E que caberá ao Poder Judiciário...

O SR. MÁRIO COVAS — E mais do que isso, que a nossa avaliação é que o cenário era favorável a que coisas desse tipo acontecessem. A partir daí cabe à Justiça definir onde isso se enquadra ou, se outros procedimentos policiais houver, cabe fazê-los a partir daí. É isso?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Não podemos arriscar um enquadramento absoluto sob risco de as provas seguintes, que forem obtidas, até desmoralizassem, mais ainda, em virtude da perícia. Então, eu sugeriria e submeto o meu ponto de vista à comissão que fecharemos com

uma conclusão, noticiando os fatos, sem fazer capitulação penal, deixando ao alvedrio da Procuradoria da República o enquadramento dos fatos.

Houve até uma discussão aqui semântica, se o réu comete um crime de falso testemunho. Não vamos entrar nessa filigrana jurídica. Vamos informar que, realmente, o problema do Ministro está configurado, não só pela prova pericial, porque não estaríamos avançando coisa nenhuma também, porque ela é perfeita. Seria uma veleidade inusitada de qualquer Senador dizer que a convicção dele é maior do que a prova pericial.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência indaga da comissão, uma vez que temos **quorum** para deliberação, se, na forma do exposto pelo eminentíssimo Relator, pelo Senador Mário Covas e pelo Senador Êlcio Alvares, pretende considerar concluídos os seus trabalhos de apuração do fato objeto da CPI e, se concorda em que possamos designar a data do dia 20 de maio, para que o Relator possa apresentar o seu relatório e seu parecer. (Pausa.)

O SR. ÊLCIO ALVARES — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Está aprovado.

Evidentemente que a ata da nossa reunião não poderia consignar essa colocação de V. Ex^a, porque o relatório deverá ser aprovado ou não pela comissão.

O SR. ÊLCIO ALVARES — Vamos julgar o relatório e dar a ele o sacramento legal da comissão. Mas o raciocínio do Senador Cid Sabóia de Carvalho leva à informação de que há um desfecho de culpabilidade.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — O que já decidimos, e falta somente colher votos, é o procedimento. O julgamento do relatório será no dia 20. Não há o que discutir.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência declara encerrada a presente reunião e convoca a comissão para reunir-se no dia 27 de maio, às 20h, para tomar conhecimento do parecer e do voto do Relator sobre a questão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16h10min.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 75

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 89ª SESSÃO, EM 26 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 20/92, que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991. (Redação final).

— Projeto de Lei do Senado nº 108/91, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências. (Redação final).

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 727, de 21 de maio corrente, pelo qual o Presidente da Câmara dos Deputados encaminha cópia de ofício do Ministro das Relações Exteriores, acompanhado de sugestões de parlamentares mexicanos, sobre o tratamento da questão da dívida externa pelos Governos latino-americanos.

— Recebimento do Ofício nº 73/92, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722-0/600, e por votação unânime, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia das expressões “a Lei nº 7.834, de 1988”, contidas no art. 38 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

1.2.3 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 297/92, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senadores, lido na sessão anterior, solicitando a realização de sessão especial do Senado destinada a homenagear o jornalista Assis Chateaubriand, por ocasião do centenário de seu nascimento. **Aprovado.**

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Efeitos das graves denúncias do Sr. Pedro Mello, veiculadas na imprensa.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Criação de CPI destinada a apurar denúncias do empresário Pedro Mello, veiculadas na imprensa.

SENADOR JONAS PINHEIRO, como Líder — Oposição de S. Exª à criação de novas CPI.

SENADOR EDUARDO SUPLICY, como Líder — Sugestões para a criação de CPI destinada a averiguar denúncias feitas pelo empresário Pedro Mello.

SENADOR MARCO MACIEL — Satisfação com a contribuição da Igreja Católica com o texto Educação, Igreja e Sociedade para a elaboração de programa nacional de educação.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Razões para a apresentação de projeto de autoria de S. Exª que institui o Estatuto do Trabalho do Aeronauta.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Hipóteses de alterações na legislação do Imposto de Renda de pessoas físicas.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Publicação do livro “Sergipe, 100 anos de História Constitucional”.

SENADOR ODACIR SOARES — Trabalho desenvolvido pelo Governo de Rondônia em prol do meio ambiente.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Posição do PDT sobre as privatizações.

SENADOR MAGNO BACELAR — Isonomia salarial do funcionalismo público.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.5 — Requerimento

— Nº 301/92, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 28 de maio a 10 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.6 — Ofício

— Nº 14/92, do Governador do Acre, referente à sua assunção ao Governo daquele Estado, em virtude do falecimento do titular.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 302/92, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.2.8 — Comunicação

Da Liderança do PSDB, referente a indicação como membro titular da Comissão de Orçamento, em substituição ao Senador Jutahy Magalhães, o Senador Mário Covas.

1.2.9 — Ofícios

— Nº 685/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a indicação do Deputado Paulo Mourão, para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Victor Faccioni.

— Nº 686/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando indicação do Deputado João Faustino, para integrar, como titular, Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, em substituição à Deputada Rose de Freitas.

— Nº 725/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a indicação dos Deputados Marcelo Luz e João Colaço, para integrarem, respectivamente como titular e como suplente, a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/91 (nº 161/91, na Casa de origem), que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do

art. 184 do Código Penal, acrescenta-lhe um § 3º, altera o art. 186 do Código Penal e estabelece normas para apuração e julgamento dos crimes previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do mencionado art. 184 do Código Penal. **Aprovado**, com emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/91 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. **Apreciação sobrestada**, nos termos do Requerimento nº 305/92.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/91, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991). **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão, após a apresentação e votação de requerimentos de destaques, tendo usado da palavra o Sr. José Fogaça.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/91, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/91, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do

art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

N^{os} 212 e 213/92

3 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

— N^o 24/92

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 89ª Sessão, em 26 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Rachid Saldanha Derzi

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Eneás Faria — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N^o 147, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n^o 20, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n^o 20, de 1992, que modifica a Resolução n^o 50, de 19 de setembro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de maio de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Alexandre Costa** — **Márcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER N^o 147, DE 1992

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N^o , DE 1992

Modifica a Resolução n^o 50, de 19 de setembro de 1991.

Art. 1^o O art. 1^o, parágrafo único, inciso III, da Resolução n^o 50, de 19 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — Credor: Export-Import Bank of the United States — Eximbank.

a) valor: US\$178,305,469.00 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove dólares americanos);

b) juros: pagos semestralmente e calculados à taxa fixa de 9,65% ao ano, durante tanto o período de carência quanto o de pagamento;

c) amortização: início da amortização do principal da tranche relativa ao primeiro satélite — 15 de fevereiro de 1995. Quanto à tranche relativa ao segundo satélite, em 15 de setembro de 1995;

d) comissão de compromisso: 0,5% ao ano, sobre os saldos do empréstimo não desembolsados;

e) seguro de crédito: 5,48% sobre cada desembolso do empréstimo.”

Art. 2^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 148, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991, que dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de maio de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator — **Alexandre Costa** — **Márcio Lacerda**.

ANEXO AO PARECER Nº 148, DE 1992

Dispõe sobre a composição da merenda escolar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A merenda escolar servida na rede pública de ensino será constituída de produtos compatíveis com os hábitos alimentares de cada Estado.

Art. 2º A merenda escolar será composta, obrigatoriamente, de produtos locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu o Ofício nº 727, de 21 de maio corrente, pelo qual o Presidente da Câmara dos Deputados encaminha cópia de ofício do Ministro das Relações Exteriores, acompanhado de sugestões de parlamentares mexicanos sobre o tratamento da questão da dívida externa pelos governos latino-americanos.

O expediente será encaminhado, para conhecimento, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº 73/92, de 22 de maio corrente, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722-0/600, e por votação unânime, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia das expressões “a Lei nº 7.834, de 1988”, contidas no art. 38 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão de ontem foi lido o Requerimento nº 297, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado destinada a homenagear o jornalista Assis Chateaubriand, por ocasião do centenário de seu nascimento.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, agora, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País está vivendo um momento de perplexidade. A pergunta que se ouve em todos os recintos é a mesma: como vamos sair dessa gravíssima crise?

Na realidade, os fatos que a imprensa nacional vem divulgando, desde o último fim de semana, são estarrecedores e inconcebíveis por envolverem não mais Ministros de Estado e outras pessoas dos altos escalões da administração pública federal, além de algumas eminências pardas do regime, mas a própria pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Os abalos e estragos provocados pela megatônica bomba do Sr. Pedro Collor colocaram em nível crítico a credibilidade do Presidente da República; podem ricochetear nas instituições democráticas, e já a essa altura infligiram consideráveis danos ao setor econômico financeiro; as bolsas despencaram, o dólar e o ouro deram um salto, apesar de medidas corretivas afetadas pelo Banco Central, e os capitais externos, que ingressavam ultimamente em grande escala no País, retomam o caminho de volta.

É verdade que o Presidente Collor, em momento tão delicado, não deixou de reagir, ao seu estilo. Escreveu uma carta à Nação, considerando falsas e insensatas as declarações do seu irmão Pedro, contra quem vai mover ação penal por danos morais. Pediu rigoroso inquérito ao Ministro da Justiça. Dispõe-se a depor na Polícia Federal, e determinou que houvesse devassa na Receita Federal e no Banco Central contra o Sr. Paulo César Farias e, hoje de manhã, o Presidente, através de cadeia de rádio e de televisão, renovou a sua declaração de inocência e de isenção, em face da apuração dos fatos apontados.

Diante desse quadro, como se comportará o Congresso Nacional? É outra pergunta que vem sendo feita em todo o País.

O Congresso, através de suas mais expressivas lideranças, vinha mantendo, até sábado passado, uma posição de prudência e de cautela perante esses lamentáveis acontecimentos. Mas, a partir de hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não poderá este Poder Legislativo deixar de tomar uma decisão que demonstre, de forma inequívoca, que não está acuado, amendrontado, fugindo de suas responsabilidades constitucionais, numa convivência passiva com o acobertamento da dura verdade.

A propósito, convém citar trechos do artigo publicado hoje na **Folha de S. Paulo**, de autoria do Jurista e Professor Fábio Konder Comparato. Diz ele:

“Na teoria dos golpes de Estado, ainda falta preencher uma lacuna: analisar os golpes por omissão.

Na grande maioria dos casos, sobretudo em nossa América Latina, as ações golpistas são atentados comissivos contra as instituições, chegando até ao réquinte do “autogolpe”, como ocorreu há pouco no Peru, ou do “golpe contra o golpe”, como sucedeu no Brasil com o AI nº 5. Por isso, a generalidade dos observadores deixa de atentar para um golpe mais sutil, mas nem por isso menos grave, consistente em deixar de aplicar a Constituição e as leis do País para punir um governante irresponsável por crimes contra o bem público. No extremo do absurdo, chega-se mesmo a inverter a ordem racional das coisas, considerando o golpista a iniciativa tendente a responsabilizar um chefe de Esta-

do por atos criminosos que haja cometido no desempenho do seu mandato popular.

A justificativa que o mundo político costuma apresentar para essa omissão dolosa em respeitar a ordem constitucional é a clássica razão de Estado. Um processo de **impeachment** do Presidente da República, diz-se, viria contrariar a vontade popular, expressa nas eleições, e abalaria consideravelmente as instituições políticas, o que deve ser evitado por todos os meios em época de crise econômica. Mas, evidentemente, ninguém é tão crassamente ingênuo a ponto de desconhecer que, para bom número de políticos, o verdadeiro motivo da recusa em fazer funcionar os mecanismos constitucionais de repressão à criminalidade política é bem diverso e muito menos nobre.

Os dois argumentos apresentados para justificar o golpe por omissão são, porém, insustentáveis."

São palavras do Prof. Fábio Konder Comparato no seu artigo publicado hoje na **Folha de S. Paulo**, intitulado "O Golpe por Omissão".

Em face dessas considerações, parece-me oportuno resumir em três pontos o feixe de reflexões motivadas por esses lamentáveis e preocupantes fatos que a imprensa nacional e internacional vêm dando destaque ultimamente.

Primeiro, o caminho da estabilidade democrática na atual circunstância é a apuração responsável e rigorosa dos fatos apontados pelo Sr. Pedro Collor de Mello, por todos os órgãos e Poderes que tenham competência para isso, sem excluir, evidentemente, o Congresso Nacional. Nesse ponto, as declarações do Sr. Vice-Presidente, Itamar Franco, segundo as quais os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário saberão cumprir os respectivos deveres, e mais, que o País está maduro para superar dentro da Constituição todo e qualquer tipo de dificuldade, são declarações pertinentes e próprias de um estadista.

A Nação em peso exige um esclarecimento cabal, se realmente as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello foram resultado de um desequilíbrio mental ou se, de fato, elas se encontram com a verdade que está submersa nos subterrâneos da República.

Em segundo lugar, é preciso considerar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante da onda de pessimismo que se abate sobre o País, sobre os brasileiros em um momento de tanta dificuldade, a expressão que se ouve: "este País não tem jeito".

Na realidade, depois da campanha pelas diretas, aquela extraordinária manifestação das massas populares, exigindo a redemocratização, a eleição do Presidente da República pelo voto direto da população, tivemos o primeiro Presidente eleito, o Senhor Fernando Collor de Mello, com 35 milhões de votos, 35 milhões de brasileiros confiando na sua mensagem de modernização, de moralização da máquina administrativa e dos costumes deste País. E depois surgem em volta do próprio Presidente, e até concentrando na sua própria pessoa, denúncias tão graves e que precisam de apuração.

Em todo caso, é preciso relembrar aos brasileiros pessimistas, àqueles que já se deixam abater pelo derrotismo e que até procuram um meio de deixar o País que, mesmo nessas circunstâncias, ainda não é tempo e talvez nunca seja tempo de desespero, de desesperança no futuro do nosso País. Pensa-se, e há inclinação neste sentido, que são exclusivas do Brasil a derrocada econômica, a recuperação difícil da economia, a exploração e a concentração de renda. É verdade

que os nossos indicadores econômicos estão em declínio, mas os nossos indicadores sociais são catalogados entre os piores do mundo.

É uma notícia gravíssima essa de que o Brasil está em primeiro lugar em concentração de renda e em falha no atendimento às condições sociais da população.

Mesmo assim, a nossa palavra é de esperança. E não podemos esquecer que esses fatos não são exclusivos do nosso País, como se tivéssemos uma tara, uma inclinação irreversível para essas circunstâncias.

Em relação aos fatos que foram objeto de manchetes em todos os jornais do País, veja-se por exemplo, a situação de países do Primeiro Mundo, dentre eles os que agora querem condenar ou apontar o País por causa dessas circunstâncias, aqueles mesmos que vêm à conferência da ONU sobre ecologia, a Eco-92, e que antes queriam apontar o Brasil como um dos responsáveis maiores pela poluição do mundo, quando eles destruíram, foram os responsáveis pela destruição de florestas, dizimação de populações indígenas e agressões irreversíveis ao meio ambiente.

Não têm esses países, nem seus chefes de Estado, sequer o direito de apontar esses males que afetam a administração pública em nosso País neste momento.

O primeiro dos países do mundo, de economia, liderança maior — vamos ser bem claros —, tem na sua presidência, e isso não criou nenhuma crise institucional, um homem que foi ligado à Cia, e que, naquele episódio ilegal dos Irã-contras, foi um dos principais envolvidos.

No Japão, outra potência do Primeiro Mundo, não é raro saírem administradores de alto escalão, até primeiros-ministros, das suas funções diretamente para a cadeia por crimes de responsabilidade e corrupção.

E o que ocorre agora na Itália? Diversos parlamentares e administradores, condenados por corrupção, para não se falar na ligação, nas ramificações que existem entre o poder paralelo da máfia italiana e algumas representações e partidos políticos. A última comoção da Itália a esse respeito foi o atentado que vitimou o juiz Giovanni Falcone, sua esposa e vários dos seus seguranças. Do Ministério da Justiça, comandando o combate à corrupção e à máfia, acabou sendo vítima; e nos seus funerais, ocorrido na cidade de Palermo, enquanto era sepultado sob os aplausos da população, havia, paralelamente, vaia para os representantes das instituições políticas e vaia para os representantes do poder de segurança do Estado.

Não nos vamos estender sobre essas comparações para dizer ao povo brasileiro que a situação que vivemos hoje, outros países também vivem. São males mais ligados à humanidade do que mesmo a esse ou àquele país, a esse ou àquele sistema.

Mas isso não nos exime de mostrar a gravidade das acusações apontadas pelo próprio irmão do Presidente. Gostaríamos, como integrantes de um Partido de oposição, que já se definiu pela constituição de uma comissão parlamentar de inquérito, até para o bem das instituições, para o fortalecimento do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Poder Executivo, como falou o Vice-Presidente Itamar Franco, gostaríamos muito mais de estar aqui fazendo oposição ao Presidente Fernando Collor pela sua filosofia de Governo, pelo seu neoliberalismo que tem gerado, também em outros países da América Latina, tantos males, e até golpes, como no caso do Peru e a tentativa de golpe na Venezuela, pela sua política de privatizações, que consideramos contrária aos interesses

nacionais, porque é uma alienação perniciosa aos interesses públicos.

Gostaríamos de estar aqui discutindo a política salarial do Presidente Fernando Collor, que prometeu, já para o seu segundo ano de Governo, um salário mínimo de 200 dólares, e que, ao terminar a sua administração, teria assegurado um salário mínimo de 300 dólares ao trabalhador brasileiro. E hoje essa política salarial é tão nefasta, que o trabalhador começa, neste mês de maio, com menos de 80 dólares, muito distante dos 100 dólares prometidos no primeiro ano do Governo, e termina, no mês de setembro — porque não haverá reajuste nestes quatro meses — com um poder aquisitivo correspondente a apenas 45 dólares.

É contra isso que gostaríamos de estar aqui falando. Mas, lamentavelmente, temos que tratar desses fatos apontados pelo Sr. Pedro Collor. Fatos gravíssimos, sobre os quais o Congresso não pode colocar panos quentes.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador, V. Exª, como sempre, merece a nossa atenção e respeito pela profundidade dos assuntos que aqui traz.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito grato. É gentileza de sua parte.

O Sr. Magno Bacelar — E hoje, acompanhando o discurso de V. Exª desde o início, quero cumprimentá-lo por estar mostrando à Nação brasileira que não somente aqui os governos democratas sofrem momentos de trauma, para os quais parecem inaccessíveis as soluções. No início do discurso, V. Exª se referia ao pronunciamento, através da imprensa, do Sr. Fábio Konder Comparato, que dizia estar o Congresso Nacional acuado diante da possibilidade de punir um governante irresponsável. Na realidade, nobre Senador, o Congresso Nacional não está acuado. Acuado estaria se já houvesse provas definitivas que justificassem um *impeachment*, uma ação decisiva do Congresso Nacional, e a ela o Congresso Nacional se recusasse, se omitisse. Contra o governante irresponsável citado, ainda nada existe que possa comprovar a sua culpabilidade. O que existe, no meu entendimento, é a frustração de um irmão, talvez débil mental, à procura de complicar a vida nacional, de ameaçar as instituições. Disse, e V. Exª acabou de citar, o Vice-Presidente da República, que “as instituições haverão de sobreviver encontrando mecanismos para punir os culpados e para salvaguardar as instituições”. É nisso que acredito. Acredito que haveremos de encontrar uma maneira de esclarecer os fatos, de trazer a Nação brasileira ao leito da democracia, mas sem nos deixarmos levar, também, acuados pelos ditames de uma imprensa escandalosa, sensacionalista, muitas das vezes, ou pelas acusações de um irresponsável, que essas nossas instituições estejam ameaçadas. Acredito, sim, que as lideranças que hoje já discutiram a manhã toda com o Presidente do Congresso haverão de encontrar imediatamente um caminho que tranquilize a Nação brasileira. Cumprimento V. Exª pela profundidade do discurso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Magno Bacelar. Quero exatamente clarificar a linha do pensamento que eu vinha traçando, que coincide com o que V. Exª expressou no seu importante aparte.

Ninguém parte para apurar algo que já sabe. Se o País já tivesse a verdade, não precisaria de apuração. Então, ninguém vai partir do princípio de que essas acusações são verdadeiras, são dogmas. Absolutamente! O que se quer é, realmente, chegar à verdade, e não a temos. Tanto não temos que achamos que o irmão do Presidente, talvez movido por uma paixão, fez acusações excessivas. Todos reconhecem isso, mas é possível que nessa cascata de acusações do Sr. Pedro Collor haja algumas verdades. Tem-se de garimpar o que foi de verdade no que foi publicado pela imprensa. O ideal seria que a imprensa não tivesse publicado, uma vez que, geralmente, para a população, para o homem comum, o que sai no rádio, no jornal, na televisão é verdade absoluta. Mas temos uma lei que permite isso, graças a Deus! Há ampla liberdade de expressão, e não podemos impedir jamais que sejam fornecidos dados a um órgão de imprensa e que ele não nos divulgue. A partir do momento em que um órgão de imprensa tem acesso a essas fontes, fica a critério dele divulgar ou não. Mas não há quem impeça, e não pode esse órgão de imprensa ser punido pelo fato de ter divulgado, ainda mais em citando a fonte, como fez a revista *Veja*.

A expressão “O Congresso não está acuado” não foi do eminente jurista Fábio Comparato. Foi de um período anterior, no pronunciamento de minha autoria. Eu só vou repetir, para esclarecer melhor o que eu queria dizer — referindo-me ao Congresso:

“Mas, a partir de hoje, não poderá deixar de tomar uma decisão que demonstre, de forma inequívoca, que não está acuado, amedrontado, e fugindo de suas responsabilidades constitucionais.”

Esta foi a minha expressão anterior e, logo depois, foi que citei o texto escrito, hoje, na *Folha de S. Paulo*, pelo eminente professor e jurista Fábio Comparato.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador, permita-me desculpar-me porque, na realidade, eu não entendi assim. Mas, em essência, o meu aparte vinha em reforço ao que V. Exª dizia, quando descrevia o fato de as Bolsas de Valores estarem em queda e que a população se preocupa; o argumento de V. Exª deve, exatamente, tranquilizar a população brasileira e que acredita nas suas instituições. Ainda há pouco, vimos, aqui, florido o nosso plenário com a presença de estudantes e professores. Isso ainda é uma prova de esperança e respeito à nossa instituição. Era o que eu queria esclarecer, e peço desculpas por minha errônea interpretação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Exª não tem que se desculpar. Ao contrário, quero agradecer as contribuições que V. Exª oferece ao meu pronunciamento, ainda mais lembrando que realmente está Casa uma das instituições que desperta ainda a atenção da juventude brasileira. E é a essa juventude brasileira, aos homens e às mulheres de todo o País que devemos transmitir essa mensagem de esperança. O Brasil é viável, apesar das crises, apesar das dificuldades do momento. O Brasil é um grande País. Esses males que são enfrentados nesse momento não são exclusividade nossa. Citei três ou quatro países do Primeiro Mundo, para dizer que enfrentam crises, iguais ou superiores. Na Itália, por exemplo, é o homem que representa o Ministério da Justiça que sucumbe num atentado monstruoso. O Brasil não é um

País isolado nessas dificuldades e nessa crise. Era isso o que eu queria dizer.

Agora, entre isso e justificar um acobertamento, um esca-moteamento, ou evitar que o Congresso não faça a investigação pelo órgão próprio, há uma distância muito grande.

Agradeço a V. Exª os apertes.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Bem lembrou V. Exª, nobre Senador Mansueto de Lavor, o episódio da morte, por assassinato, do Juiz Giovanni Falcone, na Itália, em relação aos episódios por que passa o Brasil, assim como também ressaltou a importância das reflexões do jurista Fábio Konder Comparato, no seu artigo de hoje: "O golpe por omissão". Diz ele, e vou citar um trecho: "A atual conspiração para abafar as denúncias contra o Presidente da República representa um autêntico golpe de estado por omissão. Destroí-se, com ele, todo mecanismo de controle efetivo do poder, num sistema presidencial de governo". Não há, nobre Senador Mansueto de Lavor, como o Congresso Nacional não assumir inteiramente a responsabilidade de apurar, serena e equilibradamente, as denúncias feitas pelo Sr. Pedro Collor de Mello. A imprensa, Senador Mansueto de Lavor, fez aquilo que constitui o seu dever. Diante da revelação de um fato tão significativo e de interesse público, não poderia, qualquer órgão da imprensa, seja a revista *Veja* ou a revista *Isto É*, furtar-se de colocar para a opinião pública uma denúncia de tamanha gravidade. Agora, cabe a nós parlamentares, efetivamente, apurar isso. No caso do Juiz Giovanni Falcone, a quem desejamos prestar a nossa homenagem, o caso de um juiz corajoso que estava apurando, levando adiante, até o fim as investigações sobre a Máfia, quem é que não se interessava pela apuração, senão aqueles que participavam da *cosa nostra*? É preciso se lembrar disso! Caso o Congresso Nacional viesse a ser omisso, a deixar de apurar — tenho certeza de que vamos constituir a CPI — fatos tão graves quanto esse, a opinião pública brasileira — que hoje, pelo *Data/Folha*, pesquisa realizada apenas na cidade de São Paulo, mas que é um sinal do sentimento popular, mostra que 88% querem que o Congresso Nacional faça a CPI — pensará que também estamos participando de fatos, de ocorrências irregulares. Esse é o paralelo que o pronunciamento de V. Exª claramente traz para nós, Senador Mansueto de Lavor. Não participam, não querem a apuração dos fatos, quem? Quem matou Giovanni Falcone? Aqueles que não gostariam, que não quiseram que ele levasse até o fim o seu trabalho de coragem, trabalho de um juiz que quis desvendar até o fim, os crimes da *Cosa Nostra*! Muito obrigado.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado a V. Exª

A essa altura, a CPI parece ser a vontade política, a decisão da maioria dos partidos nas duas Casas.

V. Exª lembra muito bem que o trabalho do Congresso, através desse instrumento de investigação, que é a CPI, deve ser sereno. É preciso lembrar que a CPI não pode ser instrumento de desvios nem palco de promoções pessoais ou políticas. Nesse sentido, estamos plenamente confiantes — como está o Senhor Vice-Presidente da República — de que os três Poderes, o Legislativo, o Judiciário e o próprio Executivo, saberão cumprir suas responsabilidades constitucionais neste momento.

Vejo, portanto, que a CPI já é uma decisão política tomada com reflexão. Não foi uma decisão precipitada, uma vez que se esperou uma semana desde as publicações das primeiras declarações.

Os partidos políticos, considerados, pela catalogação da imprensa, moderados, ou que se colocam numa oposição responsável e construtiva nesta Casa — não sei qual o partido que não faz esse tipo de oposição; aqui, não vemos nenhuma oposição destrutiva, oposição por oposição — decidiram pela CPI.

Vejo que não é por causa do Congresso que o Governo Collor não vai dar certo. O Presidente não pode queixar-se do Congresso Nacional; não pode queixar-se sequer do PT, o Partido de V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, que faz uma oposição mais intensa e persistente.

Na realidade, eu queria dizer a V. Exª que é da maior importância esse trabalho que o Congresso vai fazer. A Nação inteira espera essa contribuição e nós esperamos também que cada um de nós, neste momento, saiba cumprir os seus deveres e as suas responsabilidades.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permita-me apenas, Senador Mansueto de Lavor, acrescentar que a reflexão que fiz sobre essa comparação, que veio do pronunciamento de V. Exª, sobre a questão da Máfia e da *cosa nostra*...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É por demais pertinente.

O Sr. Eduardo Suplicy — ...é algo que me foi dito, hoje, por um cidadão paulistano, o Sr. Carlito Maia, um importante publicitário. Foi ele quem me falou o que acabei de dizer, ou seja, que só quem se aproveita da *cosa nostra* é que quer que as coisas não sejam apuradas. Portanto, só a Máfia. Então, é de autoria do Sr. Carlito Maia esse pensamento que incorporei ao pronunciamento de V. Exª

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ele tem razão. V. Exª tem razão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo um aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Mansueto de Lavor, o discurso de V. Exª prima pela atualidade e pela contemporaneidade dos conceitos que está a expedir neste momento, no Senado Federal. Mas quero dizer a V. Exª que o brasileiro se acostumou a temer os golpes de Estado. Isso, fundamentado na própria trajetória da República brasileira, que tem evoluído em seus fatos históricos com uma certa dramaticidade. Bastariam a década de 30 e os primeiros anos da década de 40, ou não sei se bastariam os vinte e poucos anos após o Movimento Militar de 31 de março de 1964, para demonstrar a fragilidade, então existente, do sistema democrático pátrio. Isso fundamenta todos os receios. E ainda surgem pessoas, um tanto quanto irresponsáveis — como é o caso do General João Baptista Figueiredo —, que lançam na opinião pública uma semente ainda maior, visando que germine o medo, que reproduza todos os receios e um possível avacalhamento da população, que assim fugiria da defesa dos princípios democráticos que norteiam hoje a Nação, lotam dignamente o nosso País e são da essência da alma popular. Acredito que a CPI que se deseja é plenamente necessária. Ela não deve pressupor golpe algum. O que há

de deixar maus presságios e permitirmos que o povo brasileiro fique sem uma satisfação, sem um convencimento, após denúncias como essas que estão acontecendo e, principalmente, Senador Mansueto de Lavor, depois da trágica edição da revista *Veja*, que neste fim de semana embalou o brasileiro no seu pesadelo, no seu receio de que a democracia possa ser interrompida neste País. Não é possível no entanto interrompê-la! A Constituição da República tem os mecanismos para crises como esta. Claro que há mecanismos democráticos que podem absorver um momento como este, não tão bem como absorveríamos um problema dessa monta num sistema parlamentar de Governo, mas mesmo no parlamentarismo há uma mecânica que advém, notadamente, daquilo que é a essência da obra político-filosófica de Montesquieu: a perfeita definição dos três Poderes, a coexistência dos Três Poderes, a cooperação dos Três Poderes, a soma dos Três Poderes, para que formem evidentemente o todo do Estado. Eu quero dizer que a função do Poder Legislativo é essencialmente fiscalizadora. Não sei como o Poder Legislativo poderá abster-se do convencimento de que há o que fiscalizar, depois que a revista *Veja* circula aos milhões perante os leitores brasileiros, com crimes tão variados que formam verdadeiros autos de exemplificação de uma alta gama criminoso perante a lei penal brasileira. Ali se varia da droga à corrupção; ali se varia da influência ilícita de um empresário até os delitos necessários para a consumação dessa influência. As denúncias são muito graves. Elas devem ser apuradas sem trauma para o País ou para a democracia. Não adianta dizer que Pedro Collor é louco; não adianta dizer que há falta de fundamento; não adianta dizer que é briga de família, porque isso todo mundo sabe; não adianta dizer que é interesse contrariado. Seja o que for, há denúncias gravíssimas que devem ser apuradas. Não concordarei com as Lideranças do Congresso Nacional se decidirem pela parcimônia, pelas facilidades, pela ausência do cumprimento do dever parlamentar. Aqui, nós devemos apurar tudo isso sob a ótica política, sob a ética, sob a moral da coisa pública. Não é possível tolerarmos isso, principalmente quando sabemos que esse Governo teve o seu candidato, que hoje é o Presidente da República, levado à vitória por promessas absolutamente adversas a essa corrupção. O povo brasileiro foi supinamente enganado; foi, com rapidez e pela potência dos meios de comunicação, levado aos equívocos, levado aos erros e ainda tolhido pela ignorância de alguns fatos que só agora são revelados ao povo brasileiro. Quero, no exercício da Liderança, do PMDB, apoiar o nosso nobre colega no momento em que externa opiniões tão sensatas e tão baseadas na realidade brasileira. Nosso apoio a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Quero agradecer a V. Ex^a pelo aparte, dizendo que a sua intervenção enriquece qualquer pronunciamento, por mais pobre que seja etc.

Quero também dizer que as Lideranças — e V. Ex^a é uma delas — já estão majoritariamente definidas pela CPI, uma vez que não haveria razão nenhuma da existência de qualquer outra CPI, e as que estão em funcionamento deveriam desativar-se, se as acusações do Sr. Pedro Collor não motivassem uma CPI do Congresso Nacional. Mas é preciso dizer que queremos a normalidade. Nem o Congresso Nacional nem o País podem parar em torno dos trabalhos dessa CPI. Queremos continuar com o nosso trabalho nas Comissões. Agora mesmo, tenho que interromper este pronunciamento, porque sou chamado a ir a uma Comissão, pois há dois Governadores que irão depor e eu sou o seu Presidente.

Pensava em falar apenas quinze minutos aqui. O País não pode parar, a Nação não pode parar. A economia tem, realmente, que se reajustar de acordo com as propostas do Ministro Marcílio Marques Moreira. Nem entro no mérito da questão da recessão, do aperto, mas reconheço que se caminhava lentamente no rumo da estabilização, pelo menos em termos monetaristas ou neoliberais.

Gostaríamos imensamente de ouvir aqui os discursos dos Senadores Josaphat Marinho, José Fogaça, José Paulo Bisol, discutindo a questão da liberdade de imprensa, do direito de comunicação, nesse projeto que está aí na pauta de ouvir V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, discutindo os problemas do desenvolvimento do País, da produção rural, da produção industrial, a começar da sua Minas Gerais. Queríamos discutir aqui esse neoliberalismo.

Gostaríamos de discutir, mais uma vez, essa política salarial, essa política econômica, que está interessando hoje muito menos do que a notícia do irmão do Presidente contra a pessoa do Presidente e pessoas ligadas a Sua Excelência. Há uma outra notícia internacional, que nos chega afirmando que o Brasil ocupa o primeiro lugar no mundo em desigualdades sociais. Isso é que é grave, meus caros pares e amigos, isso é que é sério, pior do que essas notícias contra o Presidente Collor. Não estamos minimizando e queremos, sim, a CPI. Devemos analisar profundamente a questão de que todos os países do mundo consideram gravemente no Brasil o assassinio e o genocídio de crianças.

O Senador Darcy Ribeiro estava na Dinamarca e foi inquirido por uma criança de 11 anos, que lhe perguntou se aqui se caçavam crianças nas ruas para assassiná-las. Isso é que é grave. Temos que cuidar desses problemas, mas, lamentavelmente, teremos que instaurar uma CPI, dentro da responsabilidade constitucional para averiguar serenamente, dentro da normalidade dos trabalhos legislativos; aquilo que se achar por bem ser audiência secreta, que seja audiência secreta. Se não houvesse uma CPI desse caso apontado na entrevista da revista *Veja*, deveríamos desativar todas as demais, porque elas surgiram de fatos conscientes.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu pediria apenas a compreensão dos nobres colegas, porque, daqui a pouco, terei que sair sem poder conceder apartes, lamentavelmente. Eu pediria a brevidade nos apartes.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Senador Mansueto de Lavor, neste momento, gostaria que passássemos a não mais conjugar o verbo no condicional. V. Ex^a disse: eu gostaria de que esse Brasil estudasse o acerto fiscal, para que parássemos...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Estamos estudando isso junto à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Ronan Tito — ... e estudássemos, por exemplo, imediatamente, o acerto fiscal e partíssemos para as medidas, para aprontar este País para um ajuste fiscal e começar a promover o seu desenvolvimento. Sempre partimos do pressuposto de que a democracia é um regime fraco, quando, na verdade, não o é. Lembro-me da morte de John Kennedy, um dos fatos mais lamentáveis dos últimos 50 anos, do seu assassinato em Dallas. Imediatamente, Lindon Johnson to-

mou posse no avião, reforçando o ânimo, e começou a desincumbir-se dos seus papéis. Quando se instaura uma CPI, normalmente, é para a averiguação de desvios políticos. Não estamos querendo confundir a opinião pública de que a CPI tem a força de uma delegacia de polícia, porque não tem. Não temos investigadores, não temos poder de polícia, não podemos prender. Mas, quando estamos examinando desvios de setores políticos, às vezes, encontramos ilícitos penais. O que fazemos? Pegamos os ilícitos penais e os mandamos para a Procuradoria-Geral da República. Ora, o grande denunciante disto tudo, o Dr. Pedro Collor de Mello, compromete-se em entregar, após o seu exame de sanidade mental, toda a denúncia ao Procurador-Geral da República. Para não dizer que estou querendo amaciar as coisas, ele entregou as denúncias ao Procurador-Geral da República, ele encontrou culpa formada do Presidente da República quanto ao Paulo César. Se essas denúncias forem verdadeiras, é assunto de delegacia de polícia, da Polícia Federal ou Estadual. Se for apurado algum envolvimento seu, então, manda-se a denúncia para o Supremo que, se o julgar culpado, manda para o Congresso votar o **impeachment**. É assim que funciona a democracia, tudo o mais é distorção do estado democrático. E se dissermos para a opinião pública que fazendo uma CPI resolveremos todos os problemas, o que vai acontecer? Vamos gerar uma expectativa frustrante novamente e não vamos resolver nada. Enquanto isso, algumas pessoas se elegem, promovem-se. Isso acontece, como aconteceu há poucos dias com um Deputado, nosso colega, indiciando alguém por uma CPI. Meu Deus do céu, como se fosse possível uma CPI fazer indiciamento! Essa não é sua função. Faço um apelo a V. Exª; vamos todos trabalhar naquela direção que foi colocada no condicional, vamos conjugar o verbo no presente e no futuro. A população brasileira não espera mais. Muito obrigado.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello — Nobre Senador Mansueto de LAVOR, declaro, antes de tudo, que vejo na pessoa de V. Exª um dos expoentes desta Casa, ante o qual tenho o máximo respeito pela sua cultura e pela índole equilibrada e justiceira.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É gentileza de V. Exª, muito obrigado.

O Sr. Aureo Mello — É por esta razão que esclareço a V. Exª, depois de ter estado na mais recente reunião das Lideranças, sendo eu representante do PRN, em virtude da ausência do Líder Ney Maranhão, do qual sou Vice-Líder, que ainda não foi decidida a questão da instalação de CPI. V. Exª o afirmou como um fato consumado, mas não foi decidido ainda.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu disse apenas que os Partidos majoritários estão querendo a CPI, mas não afirmei que tivesse havido a decisão formal. Até concordo com o Senador Ronan Tito quando diz que a CPI não a solução, e várias CPI aqui não têm chegado adequadamente aos seus objetivos. Não vamos transformar a CPI numa panacéia. Ela é um instrumento ao alcance do Congresso Nacional que não pode ficar à margem num momento desse, até porque a população está cobrando uma posição do Congresso Nacional.

Temos poderes, entre eles, o poder fiscalizador e estou entre os que defendem a constituição de uma CPI. Mas, nós do PMDB — desculpe interromper o aparte de V. Exª — delegamos ao Líder do PMDB, aqui no Senado, Senador Humberto Lucena, plenas credenciais para se definir no Colégio de Líderes em nosso nome.

Realmente, essa discussão ainda prossegue, apenas constatamos que os Partidos majoritariamente representados no Congresso Nacional se inclinam pela CPI.

O Sr. Aureo Mello — Ele já o fez, embora outros Partidos, não o Partido majoritário, mas Partidos de numerosos componentes se inclinam pela expectativa da solução que venha a ser dada pelos órgãos da Polícia Federal, do próprio Ministério Público, ainda pela Procuradoria-Geral da República. Agora, essa matéria será solucionada e sobre ela haverá uma decisão final ao fim da tarde de hoje. De qualquer maneira, eu queria ponderar a V. Exª que entre os argumentos que foram expendidos, a respeito da conveniência ou não de uma CPI, figura aquele de que estamos atravessando um dos momentos mais expressivos da política e da administração brasileira, justamente aquele que se avizinha da instalação da grande Conferência Internacional que é a Rio-92 e que, evidentemente, é uma inconveniência qualquer procedimento prévio, ou prematuro, a respeito da posição de nosso Presidente, porque esse fato iria enfraquecer grandemente a representação brasileira, o próprio Presidente da República e a situação política de nosso País. É interessante que, pelo menos, se guarde esse pudor, essa conveniência para depois que passar a Rio-92, como ponderou, aliás com muito brilhantismo, o Governador do Rio de Janeiro, o Sr. Leonel Brizola, em entrevista num recente programa de televisão, que tivemos ocasião de ver. Muito obrigado a V. Exª pela gentileza de me permitir este aparte.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Damos o nosso testemunho de admiração a V. Exª pela ponderação e trabalho que realiza. Não somos daqueles que pensam que a CPI é uma panacéia que irá solucionar tudo, mas o Congresso Nacional não poderia ficar acusado de omissão diante de um quadro gravíssimo como o atual. O Fábio Comparato fala até em golpe da omissão, hoje, na **Folha de S. Paulo**, conforme tivemos ocasião de ler, aqui, os seus conceitos. Então, a omissão seria um mal irreparável para o Congresso Nacional. Saber como vai agir nesse momento compete à clarividência das Lideranças e à nossa decisão política. Repito que seria bem melhor que estivessemos discutido; V. Exª apoiando o Governo, como os demais componentes integrantes da Bancada do Governo, e nós da Oposição colocando pontos diversos nessa política do neoliberalismo, a política salarial, a política financeira, as privatizações ou a reforma constitucional e a reforma fiscal. São temas inadiáveis, importantíssimos que não podem ser preteridos pelos trabalhos de qualquer CPI. Esses grandes debates não podem ser retirados do Plenário.

Agradêço a V. Exª

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras e agradeço a atenção de todos, principalmente pelos apartes. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mansueto de LAVOR, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que falará como Líder.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra como Líder, hoje, por que diante das circunstâncias, sabidas de todos, que o País está vivendo, experimentando uma crise bastante mais profunda e séria do que seria de desejar, acredito que os Líderes partidários devem falar à Nação através do Senado.

Já externei minha opinião esta manhã, na reunião de lideranças convocada pelo Presidente Mauro Benevides. O Senado sabe e o País também, que nenhum partido político e nem os políticos, nenhuma deles, fizeram o que quer que fosse no sentido de agravar a situação. Ao contrário, fomos envolvidos pela crise em que estamos. Ninguém, em sã consciência, poderia, a esta altura, imaginar que devêssemos confrontar situação tão delicada. Pior ainda na iminência da realização da maior reunião internacional que jamais houve no País. Momento mais inadequado não poderia existir.

Não partiu de nenhum de nós. Nem mesmo dos partidos que fazem oposição sistemática e acirrada ao Governo do Senhor Fernando Collor de Mello. Não veio do setor político.

Nos primeiros momentos, a reação dos Partidos que têm assento nesta Casa, fossem de Governo, fossem de Oposição, foi de tranqüilamente deixar que os fatos se esvaissem no âmbito privado — uma briga de família e uma briga entre empresários.

Eu, pessoalmente, escrevi um artigo na coluna que mantenho na **Folha de S. Paulo**, dizendo que o Congresso deveria se reservar para momentos mais graves e que nós não deveríamos, de forma alguma, jogar mais lenha na fogueira. Não fomos nós, portanto, os responsáveis pelos acontecimentos posteriores mas, também, nem o Congresso nem os Partidos podem, agora, fingir que não sabem que o País inteiro está preocupado com as acusações publicadas na revista **Veja** e em vários outros jornais — e, ainda ontem, reiteradas por emissoras de rádio e televisão. Acusações que partem de um empresário, que é irmão do Presidente da República e que não teve o comedimento de circunscrever a sua briga ao âmbito econômico e familiar, senão que feriu, diretamente, a autoridade moral do Presidente ao dizer aquilo que todos nós preferimos não acreditar — e que me mantenho na posição de não acreditar — que haveria uma associação entre o Presidente da República e o empresário Paulo César Farias. O Sr. Senador Humberto Lucena, neste plenário, na semana passada, disse que a Comissão Parlamentar de Inquérito que nós instalamos, relacionada à questão da songação, sendo Presidente o Sr. Senador Ronan Tito e eu, o Relator, seria, talvez, o fórum adequado para ouvir o empresário Paulo César de Farias. Quando perguntado pela imprensa, eu respondi que, embora o objetivo dessa comissão, até expresso por mim e pelo Sr. Senador Ronan Tito, na sua instalação não fosse o de nos atermos a questões individuais e sim ao da reforma da legislação, não fugiríamos ao nosso dever de ouvir uma pessoa que havia sido tão abertamente criticada e acusada em público. Poderíamos ter circunscrito a questão a este ponto. Porém, as novas declarações ampliaram o âmbito das críticas.

Nesses últimos dias, têm havido trocas insistentes de opinião entre os líderes partidários. Não vejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como possa, a essa altura, o Congresso Nacional omitir-se. Acabei de ouvir, junto com os líderes e com o Presidente do Senado, as declarações reiteradas do Presi-

dente da República dizendo que ele quer que seja apurada, até o final, a veracidade do que foi dito, repudiando de plano que possa haver outra coisa a não ser calúnia, infâmia, intriga nãas acusações que sofreu e pede dureza às instituições do Executivo.

Agiu bem o Presidente da República; mas isso requer a contrapartida nossa também. Somos, de alguma maneira, responsáveis pelo que ocorre nesse aspecto; não só pela responsabilidade constitucional, como pela responsabilidade política que temos.

Não podemos, a essa altura, postergar; não podemos evitar aquilo que não queríamos, ou seja, a de, também, irmos até o fim na questão. Não está em jogo o Senhor Fernando Collor de Mello, o que está em jogo são as instituições republicanas, o que é mais sério.

A descrença que paira no ar atinge não apenas a pessoa do Presidente, mas a todos nós. E basta caminhar pelas ruas, basta ver as pesquisas de opinião pública, para chegar-se à tal conclusão.

Cheguei a Brasília esta madrugada, e ainda ontem, em São Paulo, numa reunião em que estava presente o Senador José Eduardo Vieira, o clima sobre essa matéria era de cobrança. Os repórteres chegaram a ser quase agressivos, e com quem? Com o Presidente? Não, com os senadores! Perguntavam: e os Senhores, o que vão fazer?

Já existe a crença de que qualquer ação de nossa parte seria simplesmente uma operação de cobertura.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao decidir-mos, como decidirmos nesta tarde, a nossa ação, quero dizer que sou favorável a que se crie uma CPI, apesar das reservas que já externei e que vou reiterar sobre a forma da referida comissão. Ao tomarmos essa decisão, nós não podemos adotá-la simplesmente para ultrapassar uma dificuldade momentânea.

Estamos num momento quase que de refundação da República, não no sentido de trocar A por B; mas no sentido da credibilidade.

Temos de recuperar a credibilidade para o setor político, para o Presidente, os juízes, os Senadores, os Deputados, enfim, para todos aqueles que têm representação e mandato, ou o sentimento que começa a existir no Brasil, que é de desobediência civil, vai aumentar. Metade dos contribuintes do Imposto de Renda não fizeram suas declarações; pessoas da mais alta responsabilidade declaram, como se fosse algo banal, que é melhor não pagar o imposto, porque o Estado não tem competência para gerir bem o dinheiro público! A sociedade se separa em tal velocidade do Estado, que chega a pôr em risco o Estado! Ou construímos de novo uma ponte entre o Estado, o setor político e a sociedade, ou tudo que fizermos aqui (reforma fiscal, reforma da Constituição...) será visto como se fosse realizado num grande clube que discute assuntos que nada têm a ver com o mal-estar do povo, porque o povo está preocupado não com o seu bem-estar, mas com o seu mal-estar! Todos sabemos que não há solução milagrosa, e o Brasil aprendeu isso! Todos sabemos que, sem a reconstrução do Estado, não haverá possibilidade de um maior bem-estar para a população. Mas, se não criarmos condições morais para estabelecer de novo uma relação de confiabilidade, por mais que nos esforcemos aqui, o nosso esforço será baldado, porque não terá sustentação da sociedade.

Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, ao decidirmos devemos ter esse pensamento. Entendo que, se o Congresso organizar uma CPI com o objetivo de fazer estridência, com o propósito de, pura e simplesmente, aplacar a opinião pública

— com propósitos eleitoreiros, em desmedro da autoridade do Presidente — estaríamos aumentando o grau de falta de confiança da opinião pública sobre toda a classe política. Quem enveredar por esse caminho; terá enveredado por um caminho perdido de antemão; quem imaginar que uma CPI possa servir de palco para transformar questões sérias em piroetas demagógicas pode estar certo de que estará perdendo seu tempo e prestando um desserviço ao País.

Pedi ao Presidente do Senado Federal e aos Senadores Líderes — creio que estão de acordo — que, se eventualmente — como acredito que faremos — criarmos essa Comissão, que ela seja composta por pessoas que bem representem os Partidos, que tenham um sentido agudo de responsabilidade política e que saibam que precisamos dar hoje uma espécie de caução moral àqueles que vão investigar.

O Congresso, sãbidamente, não dispõe de recursos para investigações. O Senador Ronan Tito fazia, há pouco, essa ponderação, e S. Ex^a tem razão. Não podemos transformar o Congresso nem em Polícia nem em Vara de Família, como disse o Deputado Roberto Freire. Mas o Congresso dispõe de poder político, o Congresso dispõe dessa caução indispensável para que a Nação sinta que, efetivamente, as investigações estão sendo feitas de modo adequado. A Receita Federal, a Procuradoria-Geral da República e a Polícia Federal não de obedecer a uma CPI tanto quanto devem obedecer à linha do Executivo, com uma diferença: não estamos em tela de juízo. Não estamos sendo acusados de nada. Sem o nosso concurso, amanhã ou depois alguém poderá dizer, mesmo que se faça uma investigação séria, que ela não foi séria, porque as instituições mencionadas, de alguma maneira, subordinam-se à Presidência. Mesmo no caso do Ministério Público, se é verdade que ele tem independência, ainda exerce a advocacia-geral da União. E quando o Presidente é caluniado, é injuriado, como o foi pelo irmão — segundo sua própria interpretação —, a quem Sua Excelência apela? É ao Procurador-Geral da República que, ao mesmo tempo, tem que mover uma ação em defesa do Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Cumprimento V. Ex^a e o PSDB pela postura responsável em avaliar que o Congresso Nacional precisa cumprir a sua responsabilidade e, de forma alguma, se omitir diante de tão graves fatos revelados à Nação pelo Sr. Pedro Collor de Mello. Sim, o Congresso Nacional não é uma delegacia de polícia, mas tem o poder político que, antes de tudo, é independente. E obviamente muito mais independente do que aquele que, com todo o respeito ao Sr. Romeu Tuma, Superintendente da Polícia Federal, e a todo o trabalho que poderia realizar a Polícia Federal por solicitação do Ministério Público, tem o referido órgão. É claro que os representantes eleitos pelo povo têm poder político independente para realizar tal tarefa. E tenho a convicção de que, nesta ocasião, dada a gravidade dos fatos, todos aqueles que participarão desta CPI, pelo clima que se está criando, pela forma responsável com que todos os Líderes e todos os Parlamentares estão refletindo sobre a questão, obviamente, agirão com a devida prudência. A CPI agirá, também, com o acúmulo de experiência, no que diz respeito à nossa capacidade de investigação, de apuração. A cada CPI organizada pelo Congresso Nacional mais se aprende. Temos tido aqui experiências, temos observado como alguns Senadores

têm se esmerado na função de bem argüir, perqueir, de bem perguntar, de como cruzar informações. Essa CPI exigirá um esforço ainda maior. E certamente o Congresso Nacional é aquele poder que tem toda a possibilidade de solicitar de qualquer organismo da República, seja da Polícia Federal, seja de organismos internacionais, os instrumentos necessários; enfim, tem todo o poder e independência para bem fazer esse trabalho.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Júlio Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Concedo o aparte ao Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos — Senador Fernando Henrique Cardoso, estamos ouvindo com muita atenção o pronunciamento sério e conciso de V. Ex^a. Preocupa-me apenas o fato de não saber se esse é o instante apropriado, o momento certo, a hora adequada para a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito aqui no Congresso Nacional. No instante em que surgiram essas acusações, partidas do irmão do Presidente da República; não só contra o Sr. PC Faria, como também envolvendo o próprio nome do Senhor Fernando Collor, o Presidente da República, em nenhum momento sequer vacilou, e usando das suas prerrogativas legais de mandar instaurar os devidos processos investigatórios por parte da Polícia Federal, da Receita Federal e também do Ministério Público. O Procurador-Geral da Justiça brasileira, Dr. Aristides Junqueira, é homem que teve aprovação unânime por parte desta Casa do Congresso Nacional para o novo mandato que está exercendo atualmente. O Congresso não pode estar ausente, não pode deixar de acompanhar esse fato, mas não sei se é hoje ou amanhã o momento certo para se instalar uma CPI. Nós que temos acompanhado inúmeras CPI temos visto que muitas delas transformam-se em palco teatral. Ainda há poucos dias, na CPI que investiga as irregularidades do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, vimos cenas dantescas de determinado Parlamentar, Membro do Congresso Nacional e integrante dessa Comissão. S. Ex^a, antecipando-se a qualquer posição da referida Comissão, e sem dar oportunidade de defesa à pessoa citada como possível envolvida no fato, já a ameaçava perante a imprensa, dizendo que ela seria presa, processada e condenada. Isso causou espécie não só a seus familiares e amigos, como também ao povo brasileiro. Portanto, acredito que as Lideranças do Congresso Nacional, sob a direção dos Presidentes das duas Casas, Senador Mauro Benevides e o Deputado Ibsen Pinheiro, têm que decidir se este é o momento certo, principalmente neste instante em que o Brasil é alvo dos olhares internacionais, em virtude da abertura, neste semana, da Eco-92, quando mais de 16 mil estrangeiros estarão vindo ao Brasil e a imprensa do mundo todo estará falando sobre o nosso País. Temos que ter bom-senso e equilíbrio, se a maioria desta Casa entender de instaurar uma CPI antes de termos o resultado concreto por parte das investigações que o Executivo mandou realizar através da Polícia Federal, da Receita Federal e do próprio Ministério Público, que, como bem disse V. Ex^a, embora seja um órgão independente, ainda tem alguns vínculos com o próprio Governo. Se essa comissão de inquérito for instaurada, faço um apelo, como V. Ex^a bem disse, para que se indiquem parlamentares que não queiram fazer da CPI uma tribuna ou um palco teatral e, assim, aparecer perante a imprensa e o Brasil, como

santos de pé de barro. Nessa Comissão, não se iludam não, haverá desdobramentos da questão, não se vai ficar apenas investigando denúncias de Pedro Collor: denúncias de outros Estados também irão parar nessa comissão. Vai ser um Deus nos acuda. Partidos irão se arrepiar. Muita gente que agora está pondo fogo poderá se arrepender, pois vai se queimar nessa comissão. Denúncias a respeito de vários Estados, ex-Governadores e ex-administradores de outros Governos Federais também poderão ser suscitadas. Então, repito, temos que ter bom-senso e equilíbrio para escolhermos Parlamentares de alto nível que deem à Nação brasileira a palavra do Congresso Nacional. Que Deus, que sempre foi brasileiro, mais uma vez, ilumine a consciência dos políticos brasileiros, para que não cometamos erros que possam causar danos às instituições do País.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Senador Júlio Campos, as palavras de V. Ex^a reafirmam o pensamento que enunciei aqui. Não é por acaso que o País todo está de tal maneira inquieto. V. Ex^a disse que, de repente, uma comissão dessas pode dar origem a outras denúncias. É verdade. E por isso mesmo, o Congresso precisa enfrentar as coisas com muita serenidade, mas também com muita firmeza. O País não suporta mais, Senador Júlio Campos, a sensação de que existe uma roubalheira generalizada. Eu também não suporto, porque sou confundido com ela como qualquer um de nós, queiramos ou não, porque, quando fica a sensação de que todos roubam, ninguém escapa.

Há algum tempo, um jornal fez um editorial famoso chamado "Basta". Foi nos primórdios de 64. O País quer um basta, e nós precisamos até ritualizar esse basta; que esse basta seja feito sem que seja necessário golpe algum, nem mesmo constitucional; que esse basta seja dado, mantido o funcionamento de todas as instituições democráticas; mas, para que isso ocorra, o Congresso tem que assumir suas responsabilidades, para que isso ocorra, o Congresso não pode transformar, como diz V. Ex^a, essa CPI em uma pirueta para enganar a opinião pública. Nós não escolhemos o momento; eu lamento o momento.

O Sr. Pedro Collor de Mello não teve a menor sensibilidade política e nenhuma responsabilidade nacional; mas foi ele que não teve; foi ele que escolheu o momento sem pensar, não digo nem em seu irmão, mas em todos nós, sem pensar que o Brasil está hoje sendo vasculhado pela opinião pública internacional. Ouí o Governador Leonel Brizola, ao depor na Comissão sobre Meio Ambiente, dizer, de uma maneira muito madura, o seguinte: "Perguntam-me com frequência como vou mostrar aos estrangeiros esse Rio de Janeiro cheio de crianças de rua, cheio de trombadinhas, cheio de crimes e de violência. E eu respondo que não posso esconder, porque isso é assim. O que tenho que mostrar é que a nossa situação não depende só de nós, mas, em parte, também dos senhores, pelo menos daqueles que são os nossos credores lá fora".

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Ouíndo o discurso de V. Ex^a, eu o louvo pelo primor de prudência que o representante de São Paulo traz a nossa tribuna, uma sábia prudência, sem dúvida alguma. Quero apenas fazer algumas considerações muito breves. O objetivo de uma comissão parlamentar de inquérito deve ser previamente determinado, exatamente

para não permitir que haja essa preocupação do Senador Júlio Campos. O objeto da comissão é definido no requerimento, e a comissão não pode exceder aquela finalidade. Teleologicamente, a comissão de inquérito se define na sua convocação. Quero também dizer a V. Ex^a, concordando com a sua prudência, que, no entanto, as comissões de inquérito são previstas na Constituição Federal. São mecanismos do próprio Poder Legislativo, que lhe permitem consumir a sua finalidade de fiscalização; uma fiscalização que se faz não só no sentido do Código Penal, não só no sentido do enquadramento penal ou cível, mas com a visão de um fato sob a ótica política, porque esta é devida ao Congresso Nacional por força da própria Constituição. O que me impressionou, no entanto, em sua fala foi o modo como sabiamente, como é do estilo de V. Ex^a, tirou do episódio a imponente que lhe foi dada. Na verdade, a revista *Veja* lhe dedica quase toda uma edição, uma edição de escândalo, uma enciclopédia de delitos, acontecimentos monstruosos, que, deixam evidentemente a opinião pública muito atenta ao que possa estar acontecendo. Quero, no entanto, concordar com a sua prudência, e entendo que as lideranças devem examinar se é o momento adequado para usar qual instrumento. Quais dos instrumentos à nossa disposição devem ser utilizados? Em que a utilização desse instrumento contribuirá para a fortificação democrática? Qual a maestria que devemos ter, neste momento, para tirarmos a Nação de episódios mais negros e mais degradantes? O exemplo de V. Ex^a, chamando a atenção desse editorial do *Basta*, é muito importante. Quero dizer que a Nação brasileira já vive afeita à possibilidade de golpe, tão tresloucada é a História da República. Estivéssemos num regime parlamentarista, nincialista, quando o Presidente é o Chefe de Estado e o Chefe de Governo, não sabemos onde pôr a delinquência denunciada; se no Chefe de Estado, se no Chefe de Governo. Tudo isso é motivo de grave preocupação. Ouço a palavra de V. Ex^a, ouvindo a posição do próprio PSDB. E acredito que as lideranças de todos os Partidos vão encontrar o caminho exato para que Senado e Câmara, cumprindo a sua função, em desídia, sem negaceio, as duas Casas cumpram a função constitucional, na solução do impasse surgido nesse episódio. Se for simplesmente uma briga de família, se for simplesmente uma competição de empresários, V. Ex^a terá toda a razão. Se não for isso, for muito mais, tenho certeza de que V. Ex^a virá novamente a esta tribuna com outras palavras, outras considerações e outras posições, porque manda a sapiência política que saibamos flexionar ao sabor da verdade, ao sabor da revelação dos fatos que realmente interessam a continuidade democrática brasileira. Meus parabéns, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quero dizer a V. Ex^a, que se referiu algumas vezes à minha prudência, que ela hoje, obriga a que as instituições funcionem; a prudência, hoje, obriga a que o Senado não se omita; a prudência, hoje, obriga a que não tapemos o sol com a peneira. Prudência não é covardia, prudência é a capacidade de medir a consequência dos atos. Nós temos que medir a consequência dos nossos atos e, ao medi-la, não podemos omitir o fato de que o País todo quer que se esclareçam as denúncias havidas. A começar pelo Presidente, que assim pediu.

Qualquer brasileiro, hoje, deseja que se esclareça. Para quê? Para que possamos fortalecer a democracia. Não há democracia que resista ao descrédito generalizado. E quando disse basta, não foi com o intuito de reproduzir golpe algum.

Foi com o intuito de dizer que nós, hoje, estamos vivendo um momento de descrença generalizada, em só se porá cobro a ela se tomarmos atitudes firmes. Prudência, hoje, requer firmeza, e firmeza não se confunde com demagogia, firmeza não se confunde com interesse partidário, firmeza não se confunde com jogar mais lenha na fogueira. Firmeza, hoje, significa assumir a nossa responsabilidade política de mostrar ao País que estamos acompanhando as investigações e que temos o poder de corrigi-las no ato. E que estando o Congresso envolvido nelas, poderemos garantir a lisura do que está sendo apurado.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Senador Fernando Henrique Cardoso, é tão grave, tão profunda a crise em que se encontra o País, graças a essas denúncias, que o Congresso está na obrigação de assumir um posicionamento, mais do que isso, cabe ao Congresso, se for o caso, reconduzir o Presidente a um estado de credibilidade pública, ou então acabar por tomar as medidas que a própria Constituição e a lei impõem. Mas, neste momento, eu diria que o grau de credibilidade pública do Presidente da República está em níveis muito próximos do zero. Veja V. Ex^a que no dia de ontem o Ministro Marcílio Marques Moreira, disparou mais de 50 telefonemas para as grandes instituições financeiras, organismos internacionais, para os Presidentes das Bolsas de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro, para os grandes bancos, para dizer que os títulos da dívida pública estavam sendo honrados, estavam sendo descontados no prazo, que o sistema financeiro nacional estava funcionando regularmente, que o Banco Central estava com suas carteiras em dia, a fim de que não houvesse pânico no mercado. Mesmo assim, hoje, estamos presenciando uma elevação inusitada do dólar, uma queda nas Bolsas; isto se deve a uma perda real, concreta de credibilidade do Governo. Até me perguntei ontem, quando soube desta notícia do Ministro Marcílio Marques Moreira, eu me perguntei: e se quem fizesse esses telefonemas às instituições financeiras, aos organismos internacionais, se quem fizesse esses telefonemas, pedindo para segurar o mercado, fosse o Presidente da República? Será que seria ouvido? Será que a sua credibilidade garantiria a estabilidade do sistema, pelo menos de um funcionamento ainda normal, apesar da crise? Nós não estamos vendo uma corrida desenfreada ao dólar. Não estamos vendo uma corrida desenfreada aos bancos. O País está operando o seu sistema financeiro normalmente. O seu mercado financeiro está operando normalmente. De modo que, na figura do Ministro da Economia ainda há o grau de credibilidade que sustenta o País. Mas o Presidente está com a sua credibilidade gravemente comprometida. Acho que essa credibilidade pode ser restabelecida. Mas quem pode conferir isto ao Presidente, ou em definitivo suprimi-la, é o Congresso Nacional. Se o Presidente não passar pelo crivo da investigação, do exame, da apreciação do Congresso Nacional, a sua credibilidade jamais será restaurada, penso eu. De modo que quero concordar com V. Ex^a fortalecer o pensamento de V. Ex^a nessa direção de que a nós cabe neste momento agir com coragem, sem bravata, com moderação e sem covardia, para que possamos mostrar ao País que o Congresso cumpre com suas responsabilidades sem empurrar o País para o abismo. O obrigado a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a. Não posso menos do que concordar com o que foi dito por V. Ex^a e especialmente desejar que seja restabelecida a confiabilidade nas instituições, no Presidente, para que o País possa caminhar.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Já lhe darei o aparte.

Nesse momento temos nossos negociadores da dívida externa trabalhando lá fora. O Brasil precisa de uma reafirmação de confiança. A melhor solução para essa crise foi a desenhada pelo Senador José Fogaça, a de que possamos manter as instituições como elas estão, mas com credibilidade. Desejo ardentemente isso. E porque já foi escolhido esse caminho penoso, de denúncias generalizadas, temos de afastar essa nuvem para que, efetivamente, possamos seguir adiante, caminhando no sentido de restabelecer aquilo que é essencial, que é o bem-estar do povo, que não vai se restabelecer se houver um Estado em ruínas e um Governo sem credibilidade. Dependerá de nós. Se nós nos omitirmos não poderá; se transformarmos essa Comissão em alguma coisa que sirva meramente a interesses subalternos, político-partidários, ou pessoais, ou de exibicionismo, também não poderá. Se nós, entretanto, agirmos como verdadeiros Senadores, como pessoas que têm o bem público como norma, como objetivo, se tivermos firmeza, mas não demagogia, se pudermos, efetivamente e é fácil fazê-lo, continuar trabalhando e votando as leis importantes para o Brasil, e não paralisar o País em função de um único episódio, nós ajudaremos na superação dessa difícil conjuntura.

Ouçó, agora, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito, com o maior agrado.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, neste instante, estou querendo ler a competência do Congresso Nacional, na nossa Constituição de 1988, na Seção das Comissões. O art. 58, no seu § 3º, diz:

“Art. 58.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

Então, veja V. Ex^a os poderes de uma CPI. Que poderes ela tem? Ela pode denunciar quando há o ilícito penal e encaminhar a denúncia ao Procurador-Geral da República — e orgulho-me de ter participado da Constituinte de 1988, que criou essa extraordinária figura do representante do povo junto ao Judiciário, o **ombudsman**, que é, sem dúvida alguma, o Procurador-Geral da República. Mas o que está acontecendo neste momento, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, é que o denunciante — que é irmão do Presidente — se compromete a pegar as provas de que diz dispor e levar direto ao Procurador-Geral da República. Ora, se nós queremos, verdadeiramente, apurar alguma coisa, eu confesso que, embora concorde com o Senador Eduardo Suplicy, estamos nos aperfeiçoando no conhecimento disso, estamos até sabendo fazer inquirição. Por outro lado, o Poder Público, o Judiciário

e, principalmente, o Procurador-Geral da República tem a competência natural, tem que se preparar para isso porque essa é a única, exclusiva, função dele e terá todo o auxílio de tudo que precisar, de delegado federal a delegado de polícia. Acredito que S. Ex^a terá como apurar muito mais rapidamente do que uma CPI. Aí sim, apurado o ilícito penal, S. Ex^a manda para cá. Se for o Presidente da República, o Senado Federal terá, então, que examinar se vota o **impeachment** ou não. Agora, se fizermos uma CPI, principalmente como muitos querem, uma CPI Mista do Congresso Nacional, vamos admitir a mesma possibilidade de que se conclua pela implicação do Presidente da República envolto nesse mar de lama, que foi a denúncia do seu irmão. Qual é o procedimento? Por 2/3 da Câmara se envia para o Senado Federal para que o Senado Federal possa julgar o Presidente da República. Creio que aqui não haja ninguém menor de 18 anos, todo mundo sabe se vai conseguir ou não os 2/3 necessários para vir para cá. Seria um atalho que a Constituição prevê. Seria o próprio Procurador quem iria examinar isto. Não sei se essa proposição de uma CPI pelo Congresso Nacional, principalmente uma CPI mista, iria adiantar as coisas. De uma coisa tenho certeza: se for instalada essa CPI, o ano legislativo acabará. Não pensem — e não pensemos, não somos inocentes — que iremos votar o projeto de ajuste fiscal, ou qualquer coisa desse tipo. Por quê? Porque as luzes da Nação vão ficar aí. Alguns dirão: ora, 88% da população, neste instante, numa prévia em São Paulo, está pedindo uma CPI. Será que nós esclarecemos, neste período recente, de 1988 até hoje, devidamente a população do que pode e o que não pode uma CPI? Será que nós esclarecemos verdadeiramente o que nós podemos e como podemos? Tudo isso deve ser refletido, mas, principalmente, neste momento, nós temos que ler a nossa Constituição. Releer a Constituição nos artigos relacionados à competência e função da CPI, que é uma prerrogativa do Congresso Nacional. Não aquelas que muitas vezes só servem para uso próprio, para uso de alguns. Então, quando V. Ex^a fala em prudência, gostaria de falar sobre uma outra frase, uma frase até bíblica. É sobre alguém que se propõe a construir uma torre e não mede o material e nem a mão-de-obra de que dispõe, e depois não dá conta, e é chamado de insensato". Entre prudente e insensato, eu prefiro ser chamado de prudente. E também gostaria de dizer que V. Ex^a está dando uma aula de prudência, no mais alto sentido, não de fuga, mas de prudência e de debate sério sobre o assunto, sem escamotear nada, sem esconder nada, mesmo porque querer esconder alguma coisa deste Plenário é querer tampar o sol com a peneira. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade que me deu de debater um assunto de tamanha gravidade.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sou eu que agradeço, nobre Senador Ronan Tito.

Embora possa concordar com V. Ex^a em alguns pontos, em muitos deles mesmo, lembraria a V. Ex^a que a argumentação expendida vale para qualquer CPI. Acabamos de votar uma CPI sobre um outro escândalo: Pedro Paulo Leoni Ramos, o PP! Mais adequadamente poderiam falar sobre essa matéria o Procurador-Geral da República e a Polícia Federal. É verdade! Por que, então, defendo hoje, aqui, a necessidade dessa CPI? Por uma razão política, Senador! Eu o disse claramente e o Senador José Fogaça acabou de repetir. Não somos um órgão de polícia, mas somos um órgão de representação política. É por essa razão! E como não dispomos de outro instrumento mais adequado, parece-me que devemos caminhar por esse!

O Presidente da República se declarou disposto a depor na Polícia Federal! Isso é inaceitável! A Constituição não prevê isso; trata-se de um **capitis diminutio**! É uma ofensa ao Presidente e à instituição presidencial. Se Sua Excelência tiver que depor, será frente ao Congresso Nacional, que é o fórum adequado, onde o Presidente encontrará o acatamento e o respeito que merece um Presidente da República! Defendo essa questão com muita pesa, Sr. Senador; com enorme pesar, venho à tribuna para dizer que penso ser indispensável que se tome essa atitude. Mas o pesar não me inibe de defender, com toda a energia política e intelectual, a necessidade, neste momento, de organizarmos uma CPI com o propósito que foi sintetizado pelo Senador José Fogaça e para o que mais eventualmente venha a ocorrer! Não quero ir mais longe nesta matéria. Presumo a inocência, é da lei, é dos códigos. E é exatamente por isso que precisamos encontrar uma saída política para a situação gravíssima que estamos vivendo.

Não quero paralisar o Congresso! V. Ex^a diz que a CPI paralisa. Não é a CPI que paralisa; são os fatos já ocorridos. O leite já está derramado! Eu faria tudo para não derramá-lo. Haveria até uma certa contradição entre a ética e a política. A política diria que é melhor não ver; a ética obrigaria a ver. Situação difícilíssima, que qualquer um de nós vive em momentos de grande densidade de decisões. Se fosse possível dizer: "Sr. Pedro Collor, não fale. Não fale agora, pelo menos", talvez, embora a ética diga "fale", o político dissesse "espere". Mas não coube a nós; ele escolheu o momento.

A revista Veja e os outros órgãos de imprensa não têm mais opção. Não têm opção, sob pena de falharem no procedimento que lhes é próprio. Nós, também, não temos opção! A hipótese de silenciar agora implicaria piorar, agravar a situação.

Por isso, Senador, creio que devemos enfrentá-la com firmeza. Será pior se não a enfrentarmos.

O Sr. Mário Covas — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Mário Covas — Senador Fernando Henrique Cardoso, impressionou-me muito a constância com que, ao longo dessa última semana, eu ouvi a edição do vocábulo "prudência". Ele esteve presente em todas as conversas, em todos os artigos, em todos os conceitos. Isso me fez pensar que sempre agimos com falta de prudência e que agora é necessário prudência. Eu comecei a analisar o fato e ele pareceu-me carregar uma certa dose de preconceito, porque, afinal, no instante em que eu imagino que investigar alguma coisa, que é parcialmente pública e que tem uma dimensão política inenarrável, exige a prudência de se considerar a não fiscalização, significa um prejulgamento. Significa que estamos admitindo, desde logo, que esse exame vai levar a determinadas consequências. É interessante, Sr. Senador, que ao longo da semana passada não houve voz que não preferisse o tratamento policial ao tratamento político. A hora é de tratar pela polícia, a hora é de tratar pelo Ministério Público, como se um fato que envolva o Presidente da República, e, portanto, com essa dimensão política, possa ser examinado em outro lugar que não no foro político, isto é, dentro do Congresso Nacional, onde estão iguais ao Presidente da República. Eu fico me perguntando sempre o que é prudência, em face do temor

que se tem. E qual é o temor que se tem? É que, de alguma forma, as instituições democráticas possam ser atingidas.

Volto a dizer que há um preconceito nisso, porque implica num prejulgamento, e todo prejulgamento é nocivo. Mas no instante em que se tem dúvida de qual é a atitude prudente vis-à-vis do desenvolvimento e da defesa da democracia, parece não haver dúvida quanto ao caminho. O caminho é o da prática da democracia. E a prática da democracia não aponta, num episódio desses, para o Presidente da República ser chamado à polícia; aponta para o Congresso, que é a instituição política com dimensão análoga ao Executivo, examinar o assunto. Será que ele não examinou prudentemente quando gente como o atual vice-Presidente da República, o ex-Ministro Chiarelli, o ex-Líder do Governo, aqui, numa Comissão de Inquérito, tratavam do Governo Sarney? Será que nós não examinamos com prudência quando se tratou de uma denúncia envolvendo um Ministro? Mas por que ali não havia o preconceito? Porque se supunha que a denúncia não escapava nos limites da figura do denunciado? E agora? Agora se supõe que possa atingir o Presidente da República? Mas suponhamos que isso seja verdadeiro. E espero, em sã consciência, que não seja. Talvez esteja dando este aparte a V. Ex^a exatamente para dizer isto. Espero que não seja. Não prejudicó a favor, como não prejudicó contra. Ou seja, não prejudicó. Mas suponha que fosse verdade. Onde é que este Congresso estaria, agindo com a prudência voltada para a defesa das instituições democráticas? Esperando uma enorme conturbação de natureza polêmica? Porque leio nos jornais, diariamente vejo um grupo de editoriais batendo palmas, aplaudindo o Congresso pela sua prudência, mas cada um desses jornais faz a sua CPI, cada um desses jornais publica 4, 5, 6, folhas diárias a respeito do assunto. Suponhamos, por um acaso, que essa coisa tivesse validade. De que maneira o Congresso estaria trabalhando de forma mais prudente para sustentação das instituições democráticas? É não enxergando o fato ou dando a ele um tratamento que, afinal, não permita que ele saia dos trilhos da legalidade e das instituições democráticas. E só há uma instituição que pode fazer isso, é esta aqui. Quem pode fazer isso é o Poder Legislativo. Agir prudentemente neste instante é agir nessa direção, é agir com a consciência de que esse é um fato de dimensão política que envolve não apenas o aspecto jurídico, envolve aspectos éticos e morais, com todo o julgamento de natureza política. Eu dizia outro dia aqui que para mim estas coisas não se esgotam numa determinada figura, nem num determinado montante, 30 mil dólares. Eu acho que essas coisas, tenham a dimensão que tiverem, devem ser investigadas. Para isso o pressuposto é de que esta instituição seja aquela que tenha o maior repertório, o maior acúmulo de prudência, de seriedade e de capacidade para conduzir o problema. Nós podemos ter muitos defeitos, mas nós somos, nítida e claramente, animais políticos. Portanto, se alguém pode conduzir com prudência um assunto dessa natureza é exatamente o Congresso. O que ele não pode, e não pode sob pena de, amanhã, ser ele o acusado, como Pilatos no Credo, de ter sido o responsável pela omissão, o que ele não pode é, com a dimensão que o fato ganhou — e ela não foi criada aqui, ela não reverberou aqui dentro para ganhar essa dimensão — não fomos nós que fizemos isso, mas nós não podemos deixar de tomar conhecimento de que houve o fato, há denúncia, ela teve repercussão, e a opinião pública, no mínimo, espera que os intermediários da ação política sejam capazes de, dentro de algum tempo, dizer que “a tem razão ou b tem razão”.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Obrigado, Senador Mário Covas, com o brilho característico, reforça os argumentos que eu estava apresentando aqui.

Eu queria, aproveitando a deixa que me deu V. Ex^a, recordar ao Senado que quando fui Líder do maior Partido, que era o PMDB, no Governo do Presidente Sarney, eu sustentei a criação da Comissão de Inquérito a que V. Ex^a alude agora.

Tratava-se de investigar matéria difícil, relacionada com acusações a ministros chamados “da Casa”. Eu sustentei a comissão. Sustentei a ponto de, depois, ter que sustentar o Líder do PFL, que era então o Senador Carlos Chiarelli, dando a maioria que o seu próprio Partido lhe havia negado para ser membro dessa Comissão. E sustentei não com o propósito de tumultuar o Governo Sarney, que nunca tive, e menos ainda de envolver o Presidente Sarney em alguma acusação que pudesse levar aos descaminhos do **impeachment**. Apenas, em sua sessão de instalação para mostrar o grau de liberdade que tinha a Comissão, eu disse: “Essa Comissão, em tese, pode chegar ao **impeachment**”. A partir daí houve uma certa exploração do que nunca passou pelo meu espírito, pois o Presidente Sarney não estava envolvido em nada na matéria.

De modo que não ajo diferentemente hoje, quando sou Líder de um pequeno Partido. Não tenho a responsabilidade da Maioria. Entendo a responsabilidade do Senador Humberto Lucena, que é o Líder do maior Partido, nesta Casa, quando defende uma posição muito próxima da que, hoje, defendo. Faço um apelo aos Líderes dos demais partidos, notadamente ao Líder do Governo, como já fiz esta manhã. Essa comissão deveria ser instaurada institucionalmente, por todos os partidos; é do interesse da Nação. Não pode ser uma comissão partidária. Seria um grave erro fazer-se uma guerrilha, agora, ao redor do que já está decidido pela opinião pública e pela maioria de todos nós, Senadores. É melhor que a façamos de modo apropriado.

O Sr. Márcio Lacerda — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Márcio Lacerda.

O Sr. Márcio Lacerda — Senador Fernando Henrique Cardoso, quero me reportar ao início do seu pronunciamento, quando V. Ex^a trata, com muita propriedade, da questão do reordenamento do Estado brasileiro. Fundamentalmente a turbulência que o País vive, hoje, mostra-nos, cada vez mais claro, que o modelo institucional brasileiro está exaurido. Realmente é um momento extremamente delicado. O que penso, nobre Senador, e levando em consideração todas as ponderações e manifestações pela prudência aqui feitas por diversos Senadores, é que a prudência maior que temos que ter é dizer claramente à Nação que seja qual for a consequência dos desdobramentos desse episódio, o que não está efetivamente em risco são as instituições. O País vive um processo de normalidade e turbulências naturais de um reordenamento funcional, pois saímos de um período longo de regime autoritário para vivermos uma consolidação do processo democrático. Então, acho que deve ser dito com muita ênfase que, seja qual for o resultado dessa e de outras tantas CPI que venham a ser criadas, o que efetivamente não está em risco são as instituições. O País vive atualmente uma crise grave, inclusive, com clara e evidente exaustão do modelo da organização do nosso Estado. Acho que a Constituinte foi extrem:

mente prudente quando previu uma revisão constitucional e, inclusive, marcou prazo; mas o País vive um momento de amadurecimento político. Trabalhadores, empresários, políticos, todos os segmentos da sociedade brasileira estão preocupados com a gravidade da crise, mas ninguém pensa em golpe de estado, não se vê manifestação golpista. Então, essa é a grande tranquilidade que se deve transmitir à Nação. E que a irresponsabilidade seja apurada, e se o responsável — como alguém disse aqui, agora — for maior de dezoito anos e, portanto, responsável pelos seus atos, a lei está em vigor, todos os procedimentos estão escritos na Constituição e todo o ordenamento jurídico do País, e seja qual for o resultado não se pode levantar essa celeuma desse caso de que haverá um risco grave de uma crise institucional. O País vive realmente um processo de amadurecimento das suas instituições e é fundamental para toda a sociedade a consolidação da democracia.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço, Senador Márcio Lacerda, e penso do mesmo modo que V. Ex^a. Não devemos nem cogitar de crise institucional. Não existe nenhuma crise institucional. Ainda há pouco, uma das redes de televisão perguntava-me a respeito da posição do Presidente da República diante da ECO-92. Respondi, com toda a clareza, que o Presidente foi eleito pela maioria do povo brasileiro. É o Presidente da República na plenitude da sua autoridade como Chefe da Nação e representa o Brasil, sem que nada mesmo possa atingi-lo nesta qualidade. O que Sua Excelência disser na ECO-92, o que negociar, negociará por todos nós: Governo e Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — (Fazendo soar a campanha) — A Presidência pede ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que conclua o seu importante pronunciamento da tarde de hoje, negando-se a conceder apartes, a fim de que fale ainda o Líder Jonas Pinheiro, antes de se iniciar a votação da Ordem do Dia, e V. Ex^a participar da reunião de Líderes programada para às 17 horas de hoje.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pediria a benevolência de V. Ex^a para, ao invés de concluir, ceder o meu tempo de conclusão aos Senadores Esperidião Amin, Beni Veras e Dirceu Carneiro, que já me pediram a palavra, desde o início. E prometo a V. Ex^a que calarei, mesmo que os apartes dos três Senadores sejam frontalmente contrários ao que penso.

Espero que o Senador Esperidião Amin fale primeiro e depois o Senador Dirceu Carneiro e, logo em seguida, o Senador Beni Veras.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Fernando Henrique Cardoso, vou procurar ser o mais conciso possível, em função de todas as circunstâncias que neste momento vêm à tona. Mas peço este aparte para deixar consignado duas ressalvas, duas discordâncias ao lúcido pronunciamento de V. Ex^a. Já tive oportunidade de lhe dizer, na reunião de Líderes, que concordo com todas as premissas da sua posição. Entendo que o País não pode conviver com acusações tão diretas à honra, à dignidade, ao decoro da atuação do Presidente da República. Tudo o mais que ocupa largos espaços da imprensa nacional e internacional, relativamente a questões que não dizem respeito à acusação de relação de negócios que uniram o Presidente Collor ao cidadão Paulo César Farias, integra o cenário, mas não é essencial. Mas isto é essencial: se é verdade — e é possível apurar — que o Sr. Paulo César

Farias enriqueceu e não consegue mostrar a origem da sua riqueza e se há alguma relação negocial expressa entre o Presidente e esse Senhor, não adianta nem prolongar a investigação nem tapar o sol com a peneira. Mas eu também, como V. Ex^a, presumo inocência, porque é do Direito e da Ética presumir. De sorte que estamos diante de uma decisão política. Criar a CPI não vai trazer, forçosamente, dados adicionais a qualquer investigação. Entendi por isto, e entendo, se não seria melhor uma Comissão Parlamentar do Senado? Começa a assaltar-me a dúvida se uma Comissão Mista, seja de Inquérito, seja ela externa, não seria a melhor solução. Começa esta dúvida a assaltar o meu raciocínio. Uma comissão externa para verificar *in loco*, com responsabilidade, se as investigações da Polícia Federal, da Receita Federal, se as diligências do Ministério Público, não estão evadidas de negligência, de omissão, ou pressão espúria. Esta comissão externa mostraria que não somos omissos e nos colocaria a campo naquilo para o que estamos habilitados. Concluo, Senador Fernando Henrique Cardoso, dizendo que essa comissão que aqui foi desenhada, com espírito público, institucional, que chegará até outubro, mas que não estará preocupada, nem premeida pelas eleições; que não será influenciada por comícios que já estão sendo realizados, esta comissão, Senador Fernando Henrique Cardoso, ideal e abstrata, não vai ser recrutada no Congresso Nacional. Pode ser recrutada em algum mosteiro, pode ser recrutada em algum Conselho de Magistratura, mas não será recrutada numa casa política, porque, neste ano e quatro meses que aqui estou, passei a compartilhar da convicção de que aqui se montam CPI até para desforço pessoal. Imaginemos, agora, quando é o Presidente da República o alvo e, de repente, esses sentimentos serão sopitados, que esta corrente será esterilizada? Nasci no dia de São Tomé, só acredito ajudar para que seja realmente deste nível, mas não acredito. É esta a ressalva que gostaria de colocar.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a, até por que fez renascer em mim uma certa vocação para conventos. Acredito que seja possível.

O Sr. Esperidião Amin — O meu é jesuíta.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Bom, o meu seria beneditino. (Risos.)

Acredito que seja possível criar-se uma comissão com esse propósito. Tenho mais confiança nas instituições congressuais do que V. Ex^a tem demonstrado. Pela experiência que teve, acredito que terá seus argumentos.

Senador Esperidião Amin, não se trata do Presidente como alvo, trata-se de outra coisa: restabelecer a credibilidade republicana. Esta comissão é sobre nós mesmos. Perdoem-me um latinório: *de te fabula narratur*. Vamos falar de nós próprios, vamos falar de restabelecer a moralidade na vida política. Não é o Presidente, é muito mais do que Sua Excelência. Somos nós próprios.

O Sr. Dirceu Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Carneiro — Ilustre Líder Fernando Henrique Cardoso, gostaria de registrar algumas preocupações, recém-chegado da nossa vizinha Argentina, onde participei de um encontro dos quatro países que integram o Mercosul a nível parlamentar. Sentimos a repercussão desses fatos ocorridos no Brasil, somados a outros tantos que já foram registrados

na imprensa internacional e que agravam a credibilidade de autoridades do nosso País, dificultando, inclusive, o processo integratório tão desejado pelos nossos países. Gostaria de identificar nesses aspectos uma coisa que há muito tempo percebi em relação ao nosso processo eleitoral. O que estamos examinando hoje é decorrência de processos falhos que não conseguem explicitar com toda a largueza as candidaturas postas e, particularmente no sistema presidencialista, onde qualquer setor da sociedade, qualquer corporação que consiga influenciar o Presidente da República passa a governar o País, dada a sua singularidade de poder. Colho, também, como uma das dimensões dos episódios aqui, uma das falhas do presidencialismo, que precisa ser superada, uma modernização das leis eleitorais do Brasil e do próprio sistema de governo.

Por outro lado, quero registrar também a preocupação que tem nos chegando todos os dias: "A sociedade brasileira está de olho nos seus representantes" — foi a advertência que recebi mais de uma vez. Precisamos dar uma solução para esses aspectos denunciados, propostos ou publicados de forma a que isso não fique, para a sociedade brasileira, como uma certa cumplicidade dos seus representantes que não investigam profundamente essas questões que estão sendo publicadas e denunciadas ao nosso País. Precisamos encontrar a verdade dos fatos, apesar de sua complexidade e dificuldade. Temos, nas nossas leis, todas as soluções constitucionais para equacionar a questão. De modo que mais do que qualquer preocupação de natureza institucional, acredito que as leis que já temos em vigor podem solucionar os fatos, do ponto de vista constitucional, sem qualquer problema, nem que fosse necessário utilizar-se da cirurgia. Eram as considerações que queria fazer, a propósito do belo discurso que V. Ex.^a traz para reflexão do Senado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço, Senador Dirceu de Carneiro. V. Ex.^a expressou meu pensamento: não há crise institucional.

O Sr. Beni Veras — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Concedo o aparte a V. Ex.^a e peço que conclua por mim, mesmo que seja contra mim.

O Sr. Beni Veras — A responsabilidade é muito grande, mas tentarei. Senador Fernando Henrique Cardoso, o que me preocupa nessa questão é que estamos discutindo, tendo como pano de fundo uma população profundamente sofrida, uma população a quem sugerimos manter-se pacífica apesar de estar sendo alvo de uma espoliação constante de seus salários e de sua condição de vida e que tem passado os maiores sofrimentos através da política praticada pelo Governo — uma política que tem como justificativa o combate à inflação para que a Nação possa voltar a um momento de prosperidade econômica. E tudo isso é feito em nome de um ideal maior que é o ideal democrático. Dizemos ao povo aqui, sob o guarda-chuva da democracia, ele faz sacrifícios, mas é respeitado em sua condição; entretanto, fatos como os que vêm ocorrendo ultimamente revelam que esse respeito democrático não existe em todas as camadas. Pede-se do povo uma coisa que muitos não fazem, Lembro-me de ter ouvido aqui um discurso de um ministro renunciante em que dizia ser o trigo e não o joio, porque se preocupava em destacar que também existia no Governo o joio, aqueles que utilizavam mal o dinheiro do povo em benefício próprio. Também vejo

que os políticos, hoje, gozam de um conceito muito baixo junto à população, talvez em grande parte porque o nosso comportamento não tem sido suficientemente enérgico a ponto de poder garantir à população um tratamento equânime, de tal forma que receba o respeito que a democracia deveria ter para com ela. Nessa questão, vejo dois grandes males: um é o indício de que os financiamentos de campanhas eleitorais são feitos através de recursos os mais duvidosos, de tal forma que as empreiteiras estão se tornando os grandes eleitores do País, ganhando uma importância desmedida.

Há empreiteiras de obras públicas que apresentam um crescimento espantoso ao longo dos últimos quatro ou cinco anos. Tudo isso concorre para que se veja que a nossa política está sendo deformada pela participação dessa permissividade da qual são agentes as construtoras. O segundo mal é o fato de que se usam de maneira bastante deformada os meios de comunicação. Permitimos que se expandissem muito, e mesmo na declaração do Sr. Pedro Collor, surge um indício bastante preocupante quando diz que havia a intenção de montar, no Estado do Alagoas, 11 estações de rádio e uma estação de televisão. Quer dizer, o poder tem a capacidade de montar os instrumentos de comunicação que julgar necessários, e isso justifica, talvez, a preocupação do Senador Jutahy Magalhães de que este Congresso deva estabelecer o controle sobre essa forma de permitir a instalação de órgãos de comunicação que acabam deformando o sistema. Acho, portanto, que o que está em causa é se acreditamos que a democracia é a forma adequada de regime político. Se acreditarmos que é, temos que respeitá-la e impor o respeito aos Poderes da República, do contrário não temos como levar o povo a fazer o sacrifício que faz e ao mesmo tempo dizer-lhe que é necessário para o bem comum. Muito obrigado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a conclusão que foi feita pelo Senador Beni Veras e concordo com ele; acredito na democracia e por acreditar nela creio que o Congresso terá a capacidade, nesse momento difícil do Brasil, de fazer com que rapidamente possamos estabelecer a credibilidade necessária à Presidência e a nós próprios. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a Cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a Cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde algum tempo, algo em torno de dois meses que venho pedindo a quem me solicita, que me dispense de assinar requerimentos de instalação de CPI e CPMI. Tenho até instado a outros para também assim procederem. O argumento não é pecaminoso, ao revés, tem por escopo contribuir para restabelecer o funcionamento pleno desta Casa, dar fluidez, celeridade e objetividade às ações de nosso ofício, pouco se tem feito além de freqüentar-se minimamente as Comissões

Técnicas Permanentes, já por si suficientes para, na forma como se faz, atabalhoar o nosso trabalho, até já sugeri ao nobre Senador Almir Gabriel, por sua solicitação, que procurasse reunir-se com os outros cinco presidentes das demais Comissões e propusesse um outro calendário para as realizações de suas reuniões ordinárias. Hoje, são seis Comissões que têm reuniões marcadas semanalmente. Cada Senador é membro titular até de três dessas Comissões o que, aliás, é vetado pelo regimento. A simultaneidade de eventos nas Comissões é então inevitável, conduzindo quase sempre ao insucesso, por falta de quórum. É por conseguinte preferível, que ao invés de se ter reuniões semanais das seis comissões, tenha-se o funcionamento de apenas três a cada semana. Dessa forma, a periodicidade de reunião de cada comissão passaria a ser quinzenal, porém, com a vantagem da perspectiva de ocorrer com possibilidade máxima de quórum elevado, ora, Sr. Presidente, o funcionamento da forma atual, é inviável, inexecutável por si só. Tenho absoluta certeza de que cada um de nós numerosas vezes se deparou com a dúvida da dualidade ou da triidade, ou seja, ter de escolher entre a qual das duas ou três das Comissões comparecer a um só tempo. Somem-se a isso as reuniões de CPI e CPMI numerosas como nunca antes foram. Com suas constituições inspiradas, muitas vezes por malabarista da mídia a quem não importa a macaqueice que tem de fazer. O importante é estar sob a ótica de uma Câmera, à luz dos refletores de um iluminador, o microfone de um diligente repórter, na ação conjunta destes, que o fazem imagem e notícia pelas várias emissoras de televisão no televisor de cada família espalhada por esse Brasil afora. Para esse é delirante saber o seu nome fluído da caneta do jornalista que das notas taquigráficas colhidas o fez lido e noticiado nas páginas de jornais e revistas mais importantes deste País. O curioso é que o costumeiro insucesso dessas CPI, os resultados que a nada conduzem, a não ser à autopromoção obtida pelo autor na mídia no dia da instalação ou na tomada de um ou outro depoimento de alguém mais importante, nos primeiros dias de existência da CPI, não têm sido suficiente para desestimular a criação de outras. Pouco se tem retirado, como experiência, da constatação da inobjatividade e da inoperância em que se tem traduzido o resultado dos trabalhos na maioria das comissões em curso. Por essas razões, Sr. Presidente, oponho-me à Constituição de novas CPI, pelo menos até que sejam concluídos os trabalhos das existentes.

Essa é a minha posição anteriormente explicitada. E o que vemos hoje? A tentativa de instalação de mais uma ruidosa e barulhenta, mais que as demais, Comissão Parlamentar de Inquérito que certamente envolverá o Presidente da República. E a iniciativa, no Senado, é do amadurecido PMDB, experimentado PMDB, que tem nos seus quadros a presença honrosa do Senador José Sarney, ex-Presidente da República, testemunha singular nesta Casa, especialmente por ter sido vítima de acusações de corrupção em seu governo, ninguém, portanto, detém a posição mais privilegiada e insuspeita do que o Senador José Sarney, para avaliar quanto da oportunidade ou inoportunidade de instalação dessa CPI. Sabe Sua Excelência a dor que sentiu, o sofrimento que amargou, sabendo-se inocente, vitimado pela calúnia, pela difamação, pela suspeita e, sobretudo, pela injustiça produzida pelos erros de avaliação que foram numerosos. Hoje vemos o ex-Presidente José Sarney absolvido pela opinião pública, eleito Senador da República, ovacionado por onde passa, respeitado, querido, estimado. E são muitos, entre os quais me incluo,

que desejariam vê-lo de volta à chefia do Governo brasileiro, agora com a visão mais ampla do País, depois de haver aprendido de uns a como fazer e de outros a como não fazer, liberado do compromisso ético a que se auto-impôs, de Governar com a equipe escolhida pelo antecessor. E onde está ou onde ficou a famosa CPI da corrupção? para que serviu? Para roubar tempo precioso do governante, para preocupá-lo e à sua família, para desassossegá-lo, para distanciá-lo, isto sim, da busca das soluções dos graves problemas que afligem e afligem a Nação. Para que pudesse cogitar de apor a minha assinatura no requerimento de instalação dessa CPI, Sr. Presidente, seria necessário ver primeiro a assinatura do Senador Sarney antecedendo a minha, pois eu a tomaria como testemunho insuperável de quem conhece a matéria melhor do que qualquer um de nós.

Na verdade, o que pretendem os signatários desse requerimento, já existente ou que venha a ser feito? Querem um novo Getúlio? Outro tiro no peito, mais um holocausto para no dia seguinte se ver a Nação comivida; dizer o povo em pranto que ele é quem tinha razão? O que se diz hoje de Getúlio e Sarney não se dirá do Collor amanhã? Para encerrar Sr. Presidente, faça a indagação final: Foi ato justo e oportuno a instalação do Disque Quêrcia pelo Governador Roberto Requião? Ou não foi o fato motivado por forte emulação política? Creio que sim. Como consequência das denúncias numerosas, rumores de prática de corrupção ou incurrência administrativa no Governo Quêrcia aconteceu a instalação de alguma CPI? Não; não creio que houve necessidade ali, como não acredito ser prudente que se precipitem os fatos aqui, lembro hoje o que foi dito ontem pelo nobre Senador Josapha Marinho, que do elevado de sua experiência parlamentar e notável saber jurídico aconselha-nos a deixar que o Ministério Público e a Polícia Federal prossigam nas apurações dos fatos denunciados. Reservemos-nos para nos pronunciar-mos à luz dos fatos apurados.

Que eu saiba, o Senado não tem a mesma pressa da Câmara, e que seus integrantes, muitos dos quais ex-Ministros de Estado, ex-Governadores de Estado e em alguns casos ex as duas coisas, sabem decidir com serena sabedoria.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO — Concedo a palavra, se me permite a Mesa, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador, eu também gostaria de apartear-lo.

O Sr. Humberto Lucena — Quem permite o aparte é o orador, não a Mesa.

O SR. JONAS PINHEIRO — É por conta do tempo, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) (Fazendo soar a campainha.) — O tempo do nobre orador é de cinco minutos.

O Sr. Humberto Lucena — Compreendo perfeitamente e respeito a sua posição como de qualquer outro Senador, ainda mais de V. Ex^a que é Vice-Líder do seu partido. Mas V. Ex^a afirmou que a CPI a ser criada no âmbito do Congresso Nacional é a de iniciativa da Bancada do PMDB no Senado. Não é bem assim. Apenas depois de um certo período de maturação, depois de aguardar o desenrolar dos acontecimentos, nós resolvemos apoiar a idéia da CPI, que nasceu, de um modo geral, no seio das demais Lideranças de Oposição nas duas Casas. Ao fazer isso, nobre Senador Jonas Pinheiro

não estamos, absolutamente, senão tentando que o Congresso Nacional ocupe o espaço que lhe é reservado pela Constituição, que é o de investigar denúncias da maior gravidade que são do conhecimento geral da Nação. Essas denúncias envolvem não apenas o Sr. PC Farias que estaria praticando tráfico de influência no Governo, mas o próprio Presidente da República, pela palavra de um seu irmão de sangue. Quero, com isso, significar a V. Ex^a que as denúncias não partiram de nenhum adversário do Senhor Presidente da República, pois, apesar de adotarmos posições contrárias, sob o ponto de vista político, pessoalmente, temos o maior respeito por Sua Excelência. As denúncias partiram de familiares seus. Agora, não podemos é deixar de fazer com que o Congresso Nacional, no desempenho do exercício das suas atribuições constitucionais, comande o processo de sua apuração, porque, do contrário, podemos perder o controle da situação. Ademais, gostaria de lembrar a V. Ex^a que as Comissões Parlamentares de Inquérito não nascem por si, nascem dos fatos, ainda mais fatos tão graves como esses que aí estão, nobre Senador. Não devemos assim, como Poder Legislativo, ser o apêndice do Poder Executivo. Não podemos ficar atrelados a decisões a serem tomadas por inquéritos da Polícia Federal que é um braço dos mais potentes do Poder Executivo. Cabe-nos exercer as nossas atribuições e procurar contribuir com espírito público e responsabilidade para que tudo se esclareça, a fim de que possamos tranquilizar a vida político-administrativa do País. Não temos nenhum intuito de tumultuar. O nosso empenho, o nosso propósito é no sentido de acalmar os ânimos da Nação. E isso só será possível, através do cumprimento rigoroso do nosso dever constitucional.

O SR. JONAS PINHEIRO — Agradeço o aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O tempo do nobre orador está terminado de há muito nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jonas Pinheiro — Não estou aqui a defender nem acusar o Presidente Fernando Collor de Mello. Tenho, sim, o interesse de preservar, tanto como qualquer um dos nossos Pares, as garantias institucionais. Agora, sabemos todos como começa uma CPI, mas muitas vezes não sabemos como termina. Esse assunto, dada a sua relevância, é que, já tendo se manifestado o Sr. Procurador da República o interesse em apurar os casos, considero que os 88% de opinião pública, apresentado no jornal *Folha de S. Paulo* hoje, não deve ter tido como elemento de pressão para apressar açodadamente a nossa decisão.

Se estivesse no meio da multidão, como eleitor comum, desconhecedor de uma série de informações que detemos de forma privilegiada, claro que estaria pedindo que se instalasse a comissão o mais urgentemente possível. Srs. Senadores, somos, porém, detentores de algumas informações, conhecemos a problemática maior da Nação e não podemos deixar nos conduzir simplesmente pela opinião pública, que muitas vezes precisa ser orientada e conduzida.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O tempo de V. Ex^a já está de há muito terminado, nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, V. Ex^a quer cassar o meu aparte?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Apenas pediria a brevidade do aparte, ilustre Senador.

O SR. JONAS PINHEIRO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quero fazer apenas um ligeiro reparo, se o Senador Jonas Pinheiro me permitir, quando S. Ex^a diz que a CPI da corrupção no ano passado não chegou a nada. Isso não é verdade, pois encaminhou todos os problemas para a Procuradoria, que remeteu para os diversos foros, de diversos Estados, aquilo que foi apurado pela CPI da Corrupção: E tantos eram os fatos que o candidato Fernando Collor foi ao Ministério da Justiça, com um dossiê daquela CPI, embora sob vários focos de televisão, para exigir do Ministro da Justiça a apuração dos fatos que Sua Excelência considerava da maior gravidade. Quando assumiu a Presidência, esqueceu-se. Então, veja V. Ex^a que há um equívoco de interpretação. Nem o Senado, nem a Câmara têm o poder de determinar as punições. O Congresso encaminhou para o foro próprio, através da Procuradoria-Geral, que aceitou as denúncias e as encaminhou à Justiça, em que, sabemos, a tramitação é um pouco lenta. Os processos ainda estão tramitando, portanto, não por culpa daquela CPI, nem da Procuradoria-Geral, apenas pelas circunstâncias que conhecemos no Brasil. Era este o reparo que eu gostaria de fazer.

O SR. JONAS PINHEIRO — Agradeço a V. Ex^a, acrescentando que é exatamente por essa razão que eu gostaria de ver, primeiro, a assinatura do Presidente Sarney nesse requerimento de pedido de instalação de CPI, pois S. Ex^a foi vítima de tudo isso inclusive pelo próprio Presidente Collor.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO — Com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Repito que o tempo de V. Ex^a já está de há muito esgotado, nobre Senador Jonas Pinheiro.

Há outros oradores inscritos e estamos atrasados na Ordem do Dia.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, não sei se exatamente o orador me concedeu o aparte ou se V. Ex^a não o permitiu. Posso fazer o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Nelson Wedekin — Fico muito agradecido a V. Ex^a como sempre, Sr. Presidente. Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a tem razão quando fala das deformações, dos erros, das imperfeições, das deficiências da comissão parlamentar de inquérito. Mas esse instituto, como todos os demais, tem exatamente isso: deficiências, falhas, erros, equívocos. Não creio, entretanto, que se deva ater apenas a esse lado negativo das CPI, como o certo apreço que alguns Colegas nossos têm pelas luzes da televisão, o empirismo, a dispersão. Mas o meu aparte segue a linha também do que foi colocado pelo Senador Jutahy Magalhães: as CPI já produziram muitos resultados, excelentes estudos, que são verdadeiros tratados, melhores do que qualquer livro que se tenha publicado a respeito de muitos assuntos que temos no nosso País.

Se não geram nenhum efeito, nenhum desdobramento subsequente, entretanto, produzem verdadeiros estudos que não têm uma conotação acadêmica, mas que têm a profun-

didade de conteúdo e substância sobre os mais variados assuntos. Há sugestões em todas essas CPI, Senador Jonas Pinheiro, que são verdadeiras pérolas, no sentido de se propor, por exemplo, novas medidas legislativas a respeito de todas as áreas, de todos os setores. Então, quero concordar com V. Ex^a sobre distorções, deformações e erros, mas não vamos nos desfazer do instituto da comissão parlamentar de inquérito sem sequer entrar no mérito desta que estamos discutindo neste momento. As CPI quase sempre correspondem a grandes momentos desta Casa, do Senado, da Câmara dos Deputados e do próprio Congresso Nacional. Quando se observa só o seu lado negativo, ou apenas as suas deficiências e distorções, não gostaria que se chegasse ao ponto de que isso não tem sentido, não tem valor e de que é preciso terminar com elas. É a observação que queria fazer a V. Ex^a

O SR. JONAS PINHEIRO — Agradeço ao nobre Senador e apenas digo que concordo com as observações de V. Ex^a com relação ao resultado de algumas CPI. Mas, quando me refiro à maioria das CPI, estou querendo considerar a desproporcionalidade existente entre o volume de CPI instaladas ao longo do tempo e o resultado satisfatório apresentado por poucas, que são as citadas por V. Ex^a

O Sr. José Fogaça — V. Ex^a me permite um aparte, Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO — Com o maior prazer, Senador.

O Sr. José Fogaça — V. Ex^a há de convir comigo que estamos diante de uma situação inusitada e nova para a nossa experiência parlamentar. V. Ex^a diz que as comissões parlamentares de inquérito têm se mostrado um tanto quanto inúteis. Em primeiro lugar, não concordo com essa colocação, porque penso como o Senador Nelson Wedekin. Vivemos num sistema tripartite sistema de três Poderes. Ao Congresso cabe investigar e fiscalizar. Não é competência do Congresso julgar. Mas, neste caso, estamos naquelas situações excepcionais, previstas na Constituição, em que o Congresso pode investigar, formalizar o processo, julgar e condenar. Neste especialíssimo caso, o Congresso tem também um papel de Poder Judiciário: julga o Presidente da República, acolhida a culpa pela Câmara e instalado o processo no Senado Federal. Aqui morre o argumento de V. Ex^a de que as CPI são inconsistentes, inconseqüentes, inúteis. Pela primeira vez, se eu ficasse no argumento de V. Ex^a — o que não farei — esse raciocínio não vale, porque, pela primeira vez, o Congresso irá investigar, formalizar a culpa, processar, julgar e poderá condenar. Ele terá todo o rito processual, do início ao fim, sob o seu controle, sob o seu domínio. Não é o caso das outras CPI, dos cidadãos comuns ou de quaisquer outros que estejam sendo investigados, em que não temos a competência do Poder Judiciário de julgar. Neste caso é o Congresso que tem. Até não me apego ao raciocínio de V. Ex^a, que não gostaria que vigorasse aqui, pois, se isso ocorrer, acabaremos concluindo que para o Congresso mostrar que uma CPI funciona, dessa vez, irá julgar e condenar, independentemente de culpa ou não. Não é bem assim. Praza aos céus que possamos restaurar a credibilidade do Presidente da República; que possamos reestabelecer a confiança no Chefe de Estado, no homem que deve conduzir a Nação. Praza aos céus que esta CPI seja mais uma CPI que não comprove culpa. É o que desejo, mas não sei se irá acontecer. Não queremos, não podemos, não devemos prever nada, mas a verdade é que, a dar razão ao argumento de V. Ex^a, só posso concluir que o Congresso

é que, desta feita, pode levar às últimas conseqüências. Dizer que as CPI não resultam em nada, que não funcionam, que é inútil, neste caso é exatamente o inverso.

Esta CPI pode dar em muita coisa, o que não quero. Faço votos, manifesto o forte desejo de que isso não aconteça. Agradeço a V. Ex^a fazendo o registro de que o fato de termos uma CPI talvez seja uma forma de administrar a crise, talvez seja uma forma de conduzirmos, de maneira estável, democrática e constitucional, uma crise que o próprio País não está compreendendo que está nos levando a uma situação sem perspectivas e de muitos imprevistos.

O SR. JONAS PINHEIRO — Nobre Senador José Fogaça, um dos pontos em que me louvei para estabelecer o meu raciocínio foi exatamente a instalação da CPI da Corrupção, que apurou as irregularidades do Governo Sarney. Imagino que, naquela oportunidade, o Congresso Nacional teve as mesmas condições de julgar, apurar e condenar os fatos denunciados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, como Líder.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder do Partido dos Trabalhadores gostaria de fazer duas sugestões em especial aos Líderes que apoiam o Governo nesta Casa.

É do conhecimento de todos que o PMDB, o PSDB, o PDT, o PSB e o Partido dos Trabalhadores, este um dos proponentes da CPI, manifestaram-se a favor da formação da CPI. Não há dúvidas de que, na reunião dos Líderes que dentro de instantes ocorrerá com a presença do Senador Mauro Benevides, concluir-se-á na direção da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o possível tráfico de influências do Sr. Paulo César Farias junto a autoridades governamentais e as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello. Ora, tenho a convicção de que todos os partidos a favor desta CPI gostariam que ela fosse proposta pela instituição Congresso Nacional — não apenas pelos partidos de oposição, que aqui formam maioria.

A proposição primeira que gostaria de formular ao Líder Marco Maciel e aos Líderes dos partidos afins com o Governo é que todos abracem a causa da realização desta CPI, para que, no mais breve espaço de tempo possível, com a cooperação de todos os representantes do povo no Congresso Nacional e, em especial, no Senado, possamos chegar à apuração desses fatos.

A segunda sugestão que gostaria de fazer é relativamente ao próprio Presidente Fernando Collor de Mello e ao seu pronunciamento às treze horas de hoje. Disse o Senhor Presidente da República que nada tem a temer, que as denúncias de seu irmão Pedro Collor de Mello são falsas. Quer Sua Excelência que tudo seja apurado da forma mais transparente possível e já solicitou ao Ministro da Justiça que peça ao Ministério Público, à Polícia Federal e à Receita Federal que abram os inquéritos devidos.

Proponho que os Srs. Líderes transmitam ao Presidente da República, consoante decisão pela formação da CPI, antes mesmo do pronunciamento que, em princípio, será repetido às vinte horas de hoje, a sugestão de que sua fala à Nação seja feita à luz da decisão do Senado Federal e do Congresso

Nacional. Ou seja, uma vez que o Congresso Nacional vai decidir sobre a formação da CPI, que possa o Presidente da República dizer, complementando as suas palavras da hora do almoço, que vai cooperar com o Congresso Nacional para que a Comissão Parlamentar de Inquérito apure as denúncias da forma melhor possível; que os trabalhos sejam conduzidos de maneira completa, serena, equilibrada, imparcial e objetiva; que não haja qualquer intenção de se colocar panos quentes; que se faça uma apuração vigorosa, mas com respeito.

O Sr. Magno Bacelar — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador, tenho por V. Ex^a o maior respeito e sempre o ouço com muita atenção; entretanto, gostaria de apresentar uma discordância. No momento em que V. Ex^a diz que faz um apelo ao Presidente da República para que colabore com as investigações, V. Ex^a está fazendo uma confissão de que o Congresso não tem soberania e de que não seremos capazes de chegar a bom termo sem o consentimento do Presidente da República? É a dúvida que me assaltou e que eu gostaria que V. Ex^a esclarecesse.

O SR. EDUARDO SUPLICY — O Congresso Nacional deve cumprir com o seu dever, não se omitindo de forma alguma. No entanto, eu me coloco na posição do Chefe do Executivo. Sua Excelência, que tanto pregou a moralidade; que, quando era Presidente José Sarney, solicitava que as irregularidades fossem investigadas; Sua Excelência, que levou aquela montanha de denúncias ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral, ao Supremo Tribunal Federal enquanto candidato à Presidência da República, deveria ser o primeiro a dizer que nada tem a temer, a estimular o Congresso Nacional a instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito. É esse o ponto, Senador Magno Bacelar. De outra forma, estariam por acontecer as previsões de Raymundo Faoro, que cito a seguir: "Se para evitar que a Constituição pereça é necessário ignorar a Constituição, quem pode afirmar que a Constituição já não morreu?" O que hoje se diz não é em outro grau mas com a mesma substância o que se disse: que para manter o espírito da legalidade pode-se sair da legalidade? Que para manter a Constituição é preciso abandonar a Constituição?

Aqueles que temem o uso da Constituição será que não estão já rasgando a Constituição? A Constituição disse que é dever do Congresso Nacional fiscalizar os atos do Executivo. Qual é o instrumento fundamental que possibilita a fiscalização do Executivo sempre que há uma denúncia de desvio de procedimento, de crime contra a probidade administrativa? É a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim, não cabem mais dúvidas da necessidade da formação da CPI, mas o ponto mais sério é que enquanto o Presidente da República afirma que todas as denúncias são falsas, muitas delas já se comprovam por outras formas, outras palavras, outras pessoas que não são falsas. O Sr. Pedro Collor falou a respeito das negociações entre a Petrobrás e a Vasp. E hoje, no *Jornal do Brasil*, diz, em entrevista, o ex-Presidente da Petrobrás, Luiz Otávio da Motta Veiga:

"O PC me procurou várias vezes e dizia que falava em nome do presidente, mas eu não sei se ele estava efetivamente autorizado, pois nunca perguntei isso ao presidente Collor". Segundo Motta Veiga, não é novi-

dade o fato de PC usar o nome do presidente Collor em seus contatos. "PC usa e abusa do nome do presidente", assegura. Ele confirma também ter recebido telefonemas do secretário-geral da Presidência da República, Marcos Coimbra, para que liberasse o empréstimo. Segundo o ex-presidente da Petrobrás, Coimbra dizia que a operação era de "grande interesse do Planalto".

Motta Veiga confirma ter pedido demissão da presidência da Petrobrás como resultado das pressões que recebeu para autorizar um empréstimo à Vasp. "Fui pressionado a aprovar o pedido do Canhedo (Wagner, presidente da Vasp) por PC e Marcos Coimbra. Falei que não poderia autorizar a operação porque era desaconselhado por um parecer técnico da Petrobrás Distribuidora", conta. Ele afirma ter se oferecido para mandar uma cópia do parecer técnico a Coimbra, que não se mostrou interessado. O ex-presidente da Petrobrás pediu demissão do cargo em outubro de 1990 e denunciou as pressões que recebera para fechar a operação com a Vasp. "Tudo o que eu denunciei na época não foi contestado. A sindicância criada na Petrobrás não chegou ao fim e o parecer da Distribuidora contra a operação nunca foi alterado", lembra.

Então, o Governo, que disse que iria apurar as denúncias, que abriu sindicância sobre as irregularidades na Petrobrás, de acordo com o que sabemos agora, não a completou. Este caso precisa ser apurado até o fim, pois agora há o agravante de que o Sr. Pedro Collor de Mello disse que, em função desse negócio da Petrobrás com a Vasp, Paulo César Farias estaria por receber comissão por tráfico de influência. Dessa forma, é preciso que o Congresso Nacional apure sim.

Se o Presidente da República está de consciência limpa, se não tem medo, espero que fale hoje à noite à Nação que não tem receio de qualquer inquérito da Polícia Federal ou da Receita Federal, e também que não receie qualquer comissão parlamentar de inquérito que o Congresso Nacional possa instaurar.

O Sr. Antonio Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, nobre Senador Antonio Mariz.

O Sr. Antonio Mariz — Creio que V. Ex^a define bem as responsabilidades do Congresso e justifica de igual modo a necessidade de instalação dessa comissão parlamentar de inquérito. Todo o País é testemunha da prudência com que vêm agindo o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. A atitude assumida por ambas as Casas, pelas lideranças de Oposição, foi, desde o primeiro momento, a de abrir um crédito de confiança ao chefe do Poder Executivo. Ao surgirem as primeiras indicações de crimes ou irregularidades graves no Governo, o Congresso preferiu aguardar que os órgãos próprios da administração procedessem às investigações necessárias, em uma demonstração de confiança nas instituições; que o Ministério Público e a Receita Federal, como instrumentos do próprio Executivo, e a Polícia Federal, a serviço do Ministério da Justiça, procedessem à revelação da verdade, que aprofundassem as denúncias, que revelassem os fatos e que, afinal, trouxessem ao conhecimento da Nação os crimes, ou que os negassem. Agora a situação, evidentemente, mudou, a gravidade das denúncias trazidas pelo Sr. Pedro Collor já não permite uma atitude de indiferença do Congresso Nacional e, sem dúvida alguma, é a CPI o instrumento legítimo

para apurar esses fatos. V. Exª tem inteira razão, portanto. Seria imperdoável a paralisação, a inércia, a omissão do Congresso Nacional. Essa CPI — estou certo de que com a aprovação de todo o povo brasileiro — deve ser realmente instalada. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Estou de inteiro acordo com as reflexões de V. Exª, Senador Antonio Mariz, que coloca no fulcro correto a natureza desse problema.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Pois não, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Sou levado, diante desse conselho de V. Exª ao Presidente da República, a tornar público tanto o teor da minha observação feita ao Presidente da República, hoje de manhã, antes da reunião dos Líderes, quanto a sua resposta.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Se me permite, Senador, tenho a convicção de que V. Exª concorda comigo. Mas ouço-o com muita honra, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Deve ser porque eu não pisquei. Não pense V. Exª que todos os que não piscam concordam. Mas eu quero tornar público, com muita serenidade, que fui convidado, na condição de Líder da Bancada do PDS no Senado, a participar de um encontro com o Sr. Presidente, previsto para as 11h15min da manhã de hoje, portanto, antes da nossa reunião de Líderes. E invoco aqui o testemunho do Senador Enéas Faria, que lá estava, e do Senador José Eduardo. Fiz ver ao Presidente, que nos deu, naquela oportunidade, a possibilidade de assistir ao pronunciamento que havia recém-gravado, que a criação de uma comissão parlamentar de inquérito era um procedimento que independia da vontade da maioria, posto que basta um terço dos membros de cada uma das Casas para que ela viesse a ser criada, embora a minha posição fosse — e seja ainda — a de que o Congresso prestaria melhor serviço a si próprio e ao País se constituísse uma comissão para acompanhar, e pela via do acompanhamento, assegurar isenção e a atuação da Polícia Federal, do Ministério Público e da Receita Federal. Mas esta é a minha posição. Diante da colocação que fiz, o Senhor Presidente foi muito claro ao transmitir ao Líder do Governo na Câmara, Deputado Humberto Souto, que lá estava, e ao Líder do Governo no Senado, Senador Marco Maciel, que se fosse criada a comissão parlamentar de inquérito ele em nada se sentiria ferido, porque a sua disposição é de esclarecer. E eu acrescentei — e acrescento —, de esclarecer rapidamente a questão nodal aqui referida. De forma que eu — que não fiz esta colocação quando aparteei o Senador Fernando Henrique Cardoso — desejo tornar isto público antes da reunião dos líderes às 17h. Nós sabemos que vai ser criada a CPI e eu quero aqui só fazer esta advertência. Não sou contra o, quero dizer isso em seu favor, que aceitará serenamente aquilo que as instituições, os mecanismos institucionais levantarem. Digo isso, Senador Eduardo Suplicy, porque neste mesmo microfone insurgi-me, há cerca de um ano, contra uma campanha que V. Exª ajudou a desenvolver, para rebelar-se contra uma decisão contrária à Prefeitura de São Paulo tomada por uma instituição, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Faço votos sinceros — e cobrarei do Presidente da República, porque tenho liberdade para apoiá-lo, não o apoio incondicionalmente — de que se qualquer

desse instrumentos institucionais der uma notícia desfavorável ao Presidente, que não façam os seus colaboradores passeatas com ônibus, e não façam correr listas pelo Brasil para inquirir quem chegar a uma decisão desfavorável de suspeito, como aconteceu com a Prefeitura de São Paulo que, insatisfeita com a decisão do Tribunal de Contas do Município, passou a desenvolver uma campanha para desmoralizar aquela instituição. E agora, depois da desmoralização, não tomou nenhuma providência para erradicar males que lá existiam; pois se havia corrupção naquele tribunal, deveria ser tomada alguma providência subsequente. Não. Foi apenas para erradicar uma decisão desfavorável. Faço essa colocação com muita serenidade, mas com uma memória razoavelmente boa. Nós vamos participar da criação dessa CPI e, uma vez criada, ela é da Casa, ela é da instituição, vamos procurar fazer com que ela atue da melhor maneira possível e vamos depois lutar para que não inquinem a Casa de falta de autoridade moral, procedimento que, eu repito, foi adotado pelos defensores da prefeitura de São Paulo, no caso do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi. Fazendo soar a campanha.) — Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Exª já está esgotado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Senador Esperidião Amin, V. Exª traz uma revelação de grande importância sobre o Presidente Fernando Collor, exatamente, na direção daquilo que eu proponho que Sua Excelência faça à Nação, não apenas aos Senadores que o apoiam.

É só completando, se porventura o povo brasileiro avaliar que qualquer decisão desta Casa tenha sido parcial, então ele tem todo o direito, numa democracia, de sair às ruas para indicar que estava havendo parcialidade. Ali houve parcialidade no Tribunal de Contas da União, o povo de São Paulo saiu às ruas, mobilizou-se e convenceu a Câmara Municipal, aliás, inclusive com depoimentos de representantes do povo em todo o País, inclusive no Congresso Nacional, de que a Prefeita Luíza Erundina era pessoa extremamente séria no trato da coisa pública.

O Sr. Sid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Ouço V. Exª

O Sr. Sid Sabóia de Carvalho — Senador Eduardo Suplicy, essa revelação que nos traz o Senador Esperidião Amin é muito importante, porque é a disposição do Presidente entender que uma CPI é um instrumento natural da democracia no âmbito do Poder Legislativo. Eu quero dizer mais e faço questão de acentuar isso — que li, com certo espanto, a reportagem da revista *Veja*, quase toda a edição dedicada a esse assunto. E, no entanto, jornalista que sou, suprimiria daquela edição, pelos critérios de seleção de notícias, de seleção de informes, quase toda a reportagem. E é exatamente esse trabalho que deve ser feito no Congresso Nacional: suprimir da denúncia do irmão do Presidente, Pedro Collor de Mello, tudo aquilo que não tem consistência e que tem um mero sabor de vingança, de vindita portanto, ou um sabor de escândalo, mas sem nenhuma conotação jurídica que leve a uma possibilidade apuratória. Há fatos consistentes sobre o empresário Paulo César Farias. Tudo bem. Acho que a comissão de inquérito é importante exatamente para isso: para selecionarmos, dentro do escândalo, aquilo que realmente tenha condições apuratórias e, sendo apurado, tenha possibilidade de existência jurídica. Não sei, por exemplo, o que possi-

significar para a realidade política do País o fato de, na juventude, alguém ter consumido ou não drogas. Aquilo é para o escândalo, porque estamos num grande momento antidroga. Então, sempre que se mencionar droga, há um largo efeito. Ora, mas qual o sentido da denúncia nesse ponto: "Eu já fumei droga que me foi dada pelo meu irmão, ou porque meu irmão se relacionava com quem tinha droga". Não sei onde está a consistência desses dados, acho que isso não deve interessar a uma CPI, mas há fatos que catados aqui e ali podem interessá-la. A CPI é importante exatamente para isso, para o próprio Presidente da República, para dimensionar o que ali há de consistente e garanto que há muito elemento para escândalo e muito pouco para uma consistência de caráter ligado à lei, revelado diante do Direito, aquilo que tenha um peso para um futuro processo, para uma futura ação. A CPI é um instrumento natural da aptidão fiscalizatória do Congresso Nacional; fiscalizamos aqui em plenário, com denúncias etc., temos uma que pode ser apurada mais enfaticamente, mais diretamente numa CPI, mas a natureza do Poder Legislativo, entre outras coisas, tem a aptidão fiscalizatória. E claro que temos que fiscalizar sem que isso signifique trauma para a República, trauma para a democracia, possibilidade de golpe, desaforo para o Presidente. Quem sabe se essa CPI não é o foro de defesa para o Presidente, já pelo fato de essa CPI poder selecionar qual a consistência da denúncia de Pedro Collor de Mello, porque muitas vezes as coisas são ótimas para serem contadas, para serem ditas, para serem objeto de conversas, mas não são importantes para chegarem à Procuradoria-Geral da República; isso é que é importante. O discurso de V. Ex^a é muito bom quando mostra que, com naturalidade, podemos tratar de uma CPI, porque quando entendermos que não devemos instaurar CPI porque é perigoso, então a Constituinte elaborou muito mal, porque traçou uma linha de perigo para a sua própria obediência e para a sua própria continuidade. Não. A CPI é algo normal. Discordo quando dizem que as CPI não dão em nada. Elas sempre dão em alguma coisa. Isso só não acontece, de certo modo, quando não terminam. Se terminam e inocentam, eis que há inocentes. Se terminam e indicam culpados, eis que há culpados. Se há um segmento ou não do Poder Judiciário, não é obra nossa; não há problema aqui conosco. Só o fato de convocar uma CPI já é um ato, no entanto, de certo modo, revelador de irregularidades ou da desconfiança de irregularidades. Por tudo isso, acho que terminaremos por chegar a um acordo hoje nesta Casa. CPI não é traumática, CPI é coisa natural do Direito Constitucional; é coisa natural ao curso da lei do Poder Legislativo. Há CPI como há comissão permanente, como há convocação de ministro, como V. Ex^a está na tribuna, como estou aparteando, como funcionamos em nossos gabinetes, como temos assessores. É tudo muito normal. O Presidente fez muito bem quando disse que escutou o Senador Esperidião Amin: que haja a CPI. Porque esse é o foro mais adequado para o Presidente, notadamente se essa CPI for só do Senado, pois cabe melhor na função do Senado do que na função geral do Congresso. Então, se for na competência do Senado, melhor ainda para o Presidente legislar, melhor que através dos jornais, melhor que através de cartas. Apóio integralmente as considerações de V. Ex^a apenas como jurista. Vejo as declarações do Sr. Pedro Collor de Mello com um caráter seletivo e tiraria, daquilo que foi publicado, muito pouco, para uma CPI. Mas, de qualquer maneira, esse muito pouco deve ser objeto de uma CPI. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concluindo, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O tempo de V. Ex^a já ultrapassou mais de 30 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Última frase, Sr. Presidente, Senador Rachid Saldanha Derzi.

Muito embora o Presidente da República, enquanto candidato, tivesse até, por sua campanha, utilizado tanto dos aspectos pessoais de seu principal adversário, estou de pleno acordo com V. Ex^a, nesta CPI, o único fato que interessa é aquele referente ao interesse público, as questões de proibição na administração. Nenhum milímetro de interesse sobre as questões pessoais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, realizou-se, como é de domínio público, a 30^a Assembléia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, em Itaiçi, São Paulo, no período de 29 de abril a 8 de maio do corrente ano. Da pauta constou, por louvável decisão dos dirigentes da instituição, a questão da educação como uma das preocupações centrais de sua atuação evangelizadora.

O texto "Educação, Igreja e Sociedade" — que integra a coleção "Documentos da CNBB" — e expressa a posição da Igreja Católica sobre o assunto.

Como muito bem salientou Dom Aloysio Penna, Bispo de Bauru e responsável pela área de educação e ensino religioso na Comissão Episcopal da Pastoral da CNBB, o citado texto "é um documento diferente de tudo o que se fez até agora, pois foi redigido em forma de quinze teses, cada uma com sua formulação e sua justificativa".

Creio, Sr. Presidente, que a força maior do documento advém da forma com que foi preparado e do espírito que balizou sua elaboração. Foram dois anos de discussão ampla e verticalizada, envolvendo universidades e associações católicas, comunidades eclesiais e movimentos populares. Mais ainda: abusando focalizar a educação em sua amplitude real, o documento apresenta uma latitude tal, que analisa, entre outros aspectos, questões complexas como o papel das escolas comunitárias e confessionais, e defende a garantia do ensino fundamental público e gratuito para todos, a importância da educação informal, a absoluta prioridade à alfabetização, a indispensável valorização do professor.

São razões mais que suficientes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que concordemos com Dom Aloysio Penna quando este identifica no documento citado "a contribuição da Igreja para um projeto nacional de educação".

O texto da CNBB está dividido em três partes. De início, ele focaliza os "Problemas e esperanças na educação brasileira". Partidos do pressuposto de que o problema da educação não é um fato isolado, mas absolutamente associado a um quadro amplo e complexo, cuja origem mais remota encontra-se na formação histórica do Brasil, essa primeira parte discorre sobre a crescente consciência do direito à educação por parte da sociedade, salientando as inúmeras deficiências que caracterizam nosso sistema educacional.

Da permanência de elevados índices de analfabetismo à desqualificação social e profissional do educador, são apontados diversos pontos de estrangulamento do processo, culmi-

nando com a inexistência de uma "política educacional coerente e democrática elaborada, capaz de dar mais consistência, organicidade e unidade à administração da educação nacional".

Depois de analisar a presença histórica da Igreja educadora — "a Igreja teve sempre viva consciência de que lhe cabe educar" —, o documento debatido em Itaici apresenta, em sua segunda parte, uma "Visão da Educação na Perspectiva Cristã". Identificando no homem "um ser cultural em vias de realização", ele concebe a educação a serviço da longa aprendizagem humana "que se radica na liberdade, passa pela libertação da pessoa e culmina na abertura a uma ordem social humanizadora".

Frisando que as instituições educativas devem ter consciência da dimensão política de sua ação pedagógica, sem, no entanto, ser partidária, o texto indica os fundamentos dos direitos e deveres da família e do Estado em relação à educação. Ao destacar as dimensões filosófico-antropológicas e socioculturais da concepção cristã da educação, a CNBB lembra ser impossível "separar a reflexão teológica, que tem sua fonte última na revelação de Deus e na fé professada pela Igreja, da realidade e da vida concretas do homem".

Em sua terceira e última parte, o texto apresenta "Posicionamentos e Propostas", oportunidade em que, enfaticamente, se diz: "se quisermos superar o círculo vicioso da "miséria que gera miséria", a Igreja e toda a sociedade brasileira devem passar a assumir a educação como verdadeira prioridade nacional".

Em síntese, Sr. Presidente, são elencados alguns tópicos defendidos pela Igreja, no campo educacional, que aqui reproduzo: o direito de todos a uma educação de qualidade e o devido apoio a todo esforço empreendido para a realização desse direito fundamental, particularmente o voltado para as escolas de ensino fundamental que atendem às populações mais carentes; a elaboração participativa de uma política educacional capaz de dar unidade às ações educativas dos diversos organismos do governo em âmbito nacional; uma educação que vise a capacitar para o pleno exercício da cidadania.

O documento "Educação, Igreja e Sociedade" também lembra que a educação deve valorizar a memória cultural do povo e sua capacidade criativa, e divide entre a família, a escola e a comunidade a responsabilidade pelo desenvolvimento da capacidade crítica diante da comunidade social.

Ao finalizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores manifesto minha satisfação com a reiterada preocupação da Igreja Católica em contribuir para fazer da educação a grande prioridade brasileira. Louvo, uma vez mais, o espírito presente na elaboração e na discussão do texto "Educação, Igreja e Sociedade" pelo que ele traduz: fraternidade, justiça, liberdade, tolerância e pluralismo. Que possamos todos nós — Igreja, Sociedade, Estado — enfrentar com decidida vontade o imenso desafio de fazer da Educação o instrumento de transformação do Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA(PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nosso pronunciamento de hoje versará sobre tema, diríamos bastante familiar a esta Casa, tantas vezes tem sido tratado por eminentes pares. Refirimo-nos ao tema aviação civil que, pela sua complexidade e importância, desdobra-se, obrigatoriamente, em múltiplos aspectos.

Um deles, por exemplo, o das relações capital-trabalho, é fundamental para o desenvolvimento pleno, a melhor produtividade e a maior segurança no transporte aéreo, razões que nos levaram a apresentar projeto que institui o Estatuto do Trabalho do Aeronauta. Mas não se limita o projeto às condições laborais, pois alcança fórmulas de harmonizar interesses diferenciados, estabelecendo o equilíbrio entre a flexibilidade operacional indispensável e a racionalização do trabalho.

Nessa oportunidade, é nosso dever mencionar alguns dos que nos precederam na busca de soluções dos problemas da aviação civil, seja através de inúmeros projetos de lei (como os nada menos de cinco) de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro; vários outros, dos Senadores Itamar Franco e Nivaldo Machado; pronunciamentos dos Senadores Jutahy Magalhães, Odacir Soares, Jamil Haddad e Saturnino Braga; requerimentos de informações recentes, dos Senadores Pedro Simon (sobre seguro de aeronaves) e Maurício Corrêa (critérios na investigação de acidentes).

Fazemos esse registro especialmente porque, afinal, tais iniciativas revelam o elevado grau de seriedade com que o tema é encarado no Congresso e, também, porque contribuíram na feitura de nosso próprio projeto, onde, de uma forma ou de outra, estão inseridos.

Os acidentes aéreos ocorridos logo no começo deste ano vêm confirmar, dolorosamente, que tínhamos motivos suficientes para nos preocuparmos com a segurança da nossa aviação comercial. A realidade é que a aviação — ainda o meio de transporte mais seguro — tem apresentado perdas consideráveis em relação aos níveis de eficiência e de confiabilidade.

Lamentavelmente, os acidentes dos últimos anos nos dão razão, e constituem, na prática, o argumento mais forte em favor de um projeto que preferiríamos defender com base em considerações teóricas. Entretanto, se não podemos alterar a realidade passada, podemos nos precaver para a realidade futura, agindo sobre o homem, o meio e a máquina, para que a aviação civil reconquiste os melhores padrões de segurança.

Esta preocupação torna-se ainda mais oportuna neste momento, em que as empresas de transporte aéreo, em todo o mundo, passam por grave crise financeira, da qual o fechamento do Pan Am é o mais melancólico exemplo. Iludem-se aqueles que vêem na falência da Pan Am — símbolo do povo americano, e empresa que chegou a ser chamada "Rainha dos Céus" — um caso isolado de dificuldades financeiras. Para um setor cuja situação vem se agravando paulatinamente, o ano de 1991 foi o pior momento, em consequência da Guerra do Golfo e da recessão econômica.

Também no Brasil a aviação passa por momentos difíceis. Evidentemente, essa crise tem reflexos no que respeita à segurança. Ao arcar com prejuízos, as empresas reduzem os seus investimentos na aquisição de equipamentos mais modernos — conquanto algumas novas aeronaves estejam sendo adquiridas pelas empresas brasileiras, na manutenção dos motores e no aperfeiçoamento dos recursos humanos.

É neste último aspecto que reside a preocupação básica do PLS nº 412, de 1991, de nossa autoria, que visa a substituir a Lei nº 7.183, de abril de 1984. Trata-se de um Projeto de Lei que institui o Estatuto do Trabalho do Aeronauta, e que foi carinhosamente elaborado a partir de constatações de todas as categorias envolvidas com a atividade do Voo. No projeto, privilegiamos o interesse público, o estrito atendimento às normas constitucionais, as modificações impostas pelos avan-

gos tecnológicos, a flexibilidade operacional, e, sobretudo, o fator segurança.

O que podemos observar, com certa frequência, é que ao desenvolvimento tecnológico nem sempre correspondem a melhoria nas condições de trabalho e os investimentos relativos aos recursos humanos. Assim, os riscos da atividade tornam-se maiores em decorrência dessa defasagem, e tendem a potencializar-se com o aumento do número de aeronaves em operação.

O consenso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a marca registrada do PLS nº 412, para o qual solicitamos especial atenção. Dissemos, há pouco, que em sua elaboração procuramos ouvir as variadas categorias relacionadas com a atividade da aviação. No entanto, tomando como base a lei já existente, que regula essa atividade, o que buscamos foi esclarecer aspectos conflitantes ou pouco claros, estabelecer com exatidão os conceitos e princípios que devem regê-la e explicitar direitos e deveres. Para que o projeto pudesse refletir o consenso dos aeronautas, viabilizar as ponderações da classe patronal, e, sobretudo, atender aos anseios da população usuária dos transportes aéreos, foram sistematizadas três dezenas de projetos apresentados nesta Egrégia Casa e na Câmara dos Deputados. Ao salientar, portanto, a oportunidade e os méritos do PLS nº 412/91, queremos render nossas homenagens aos Srs. Senadores e Deputados que nos precederam com projetos semelhantes, em louvável iniciativa que objetivava aperfeiçoar as condições operacionais do transporte aéreo.

O Estatuto do Trabalho do Aeronauta, que trazemos à apreciação desta Casa, não se resume a buscar melhores condições de proteção ao voo, mas regulamenta medidas que podem resultar também maior regularidade e melhor pontualidade nos serviços, além de tornar mais harmônicas as relações trabalhistas no setor da aviação civil, com a definição clara e objetiva de direitos e deveres. Um dos itens do Estatuto que gostaria de ressaltar é a criação da CPETAC — Comissão Paritária de Estudos Técnicos da Aviação Civil, que será constituída por representantes do Instituto Nacional de Seguridade Social, do Departamento de Aviação Civil e das entidades sindicais patronal e dos aeronautas, de âmbito nacional.

É de se observar, também, o caráter experimental de alguns dispositivos do projeto, dando seqüência ao processo de amadurecimento das idéias que remonta à época da Assembleia Nacional Constituinte, quando foram de grande valia os depoimentos, em audiência pública, do Diretor-Geral da Aviação Civil e do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais, respectivamente os Srs. Tenente-Brigadeiro Waldir Fonseca e Comandante Aloysio Ribeiro.

Tiveram também grande importância, em nosso trabalho, os estudos da Medicina da Aviação. Ressalta-se que tais estudos são conduzidos com absoluta seriedade, e a prova disso está em que a grande maioria das conclusões desafia o tempo, obtendo o pleno reconhecimento nos simpósios internacionais. Assim, baseamo-nos, por exemplo, nos estudos de especialistas renomados para a abordagem de uma questão da maior importância, que é a fadiga aérea.

As relações de trabalho constituem outro aspecto fundamental do Estatuto, que privilegia um modelo de gerência participativa como o caminho para se alcançar a satisfação pessoal e os melhores índices de produtividade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendemos, neste momento, esmiuçar o Estatuto do Trabalho do Aeronauta,

mesmo porque a justificativa que acompanha o Projeto é bastante longa e suficientemente clara. Entretanto, é imperioso que destaquesmos sua importância e sua oportunidade, e nesse aspecto os números são categóricos. Embora as viagens aéreas ocupem o sétimo lugar entre as causas de morte por acidentes, a segurança não vem acompanhando o desenvolvimento tecnológico e a velocidade das aeronaves.

Somente nos anos 80, tivemos quatro grandes catástrofes com aeronaves brasileiras. No ano de 1980, em Florianópolis com um Boeing 727 da Transbrasil, pilotado por um oficial da Aeronáutica, com a morte de 54 pessoas; outro acidente com um turbo-hélice Fokker, operado pela TABA (Transportes Aéreos da Bacia Amazônica), em Tabatinga, com 44 mortes, tendo sido apurado o excesso de horas de voo do comandante no período mensal; em 1982, provável erro do piloto com um Boeing 727-200 da Vasp provocou em Fortaleza a morte de 137 passageiros; em 1987, inicialmente por falha de uma das turbinas, seguida também de provável falha de coordenação na atuação dos pilotos, ocasionaram outro acidente com dezenas de mortes com um Boeing 707 da Varig, na Costa do Marfim; e em 1989, acidente com um Boeing 727, de transporte de carga da Transbrasil, provocou a morte de seus três tripulantes e 18 pessoas em terra; em meados de 1990, outro acidente com avião Fokker, também pertencente à TABA, em Altamira, Pará, com 40 mortes; mais recentemente o pouso forçado de um Boeing 737 da Varig, em Mato Grosso, em estranhas circunstâncias ocasionou a morte de 12 pessoas; em 11 de novembro do ano passado, queda de um avião Bandeirante, da Nordeste Linhas Aéreas, em Recife, causou a morte dos seus 15 ocupantes e de uma pessoa em terra; em fevereiro de 1992, a queda de outro Bandeirante, também das Linhas Aéreas Nordeste, em Caetité, interior da Bahia, ocasionou a morte de todos os seus 12 ocupantes; em Macaé, 28 de julho de 1984, acidente com um Bandeirante, da TAM (Transportes Aéreos Marília), empresa regional, com a morte de dois tripulantes e de 16 jornalistas e radialistas; em Bauru, acidente com um Bandeirante, da TAM, com a morte de seus 18 ocupantes: desprendimento (!) do comando profundo; acidentes dos Lear Jets, em lapso de tempo relativamente curto (pouco mais de dois anos): dois em Belo Horizonte (fatais), um em Brasília (fatal), um em Uberlândia, um em Belém (fatal), outro em Juiz de Fora (fatal). No setor da aviação agrícola, enquanto em 1985 registravam-se 29 acidentes (até o mês de outubro) na safra 1990/91, somente no Rio Grande do Sul, ocorreram dois acidentes fatais, dez acidentes graves e cerca de quarenta incidentes; e, finalmente, na operação de helicópteros, houve número elevado de acidentes, praticamente todos fatais, na Amazônia, no litoral do Rio Grande do Norte e no litoral do Rio de Janeiro (a serviço da prospecção de petróleo), a absoluta maioria em virtude de problemas de manutenção, registrando-se, também, à época, o excesso de jornadas dos pilotos e dos mecânicos encarregados dos serviços técnicos.

Detivemo-nos nesse quadro, e em muitos outros problemas da aviação, e, por isso, o Estatuto do Trabalho do Aeronauta, necessariamente, há de ser mais que uma simples regulamentação de normas laborais, e, sim, um diploma em que as relações capital-trabalho tenham lugar proeminente, em que, a par da capacitação profissional, promova o homem, sua personalidade, sua dignidade, pois somente assim poderá dar melhor de si para a sociedade. Daí a importância enorme, fundamental mesmo, de dois pontos do Estatuto: a instituição da Comissão de Estudos Técnicos da Aviação Civil, com a

participação de representantes governamentais e das categorias econômica e profissionais, e a criação das Comissões de Relações do Trabalho, no âmbito de cada empresa.

Citamos, aqui, apenas as grandes catástrofes, deixando de relacionar os diversos acidentes no Transporte Não-Regular. Dessa forma, é também imperioso que nos preocupemos com a segurança da nossa aviação civil. O Estatuto do Trabalho do Aeronauta, aperfeiçoando a legislação existente, estabelece cuidadosamente o grau de controle que deve caber ao Estado, promover a organização do trabalho de acordo com as características da atividade, e prevê os cuidados a serem tomados com a infra-estrutura do transporte aéreo, com a manutenção das aeronaves e com o papel a ser desempenhado pelas empresas do setor.

Por ser um trabalho sério, profundo, e paulatinamente amadurecido, solicitamos para o mesmo a atenção dos nobres colegas, na certeza de estarmos contribuindo para melhorar os níveis de produtividade, de eficiência e principalmente de segurança e credibilidade na aviação civil brasileira.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 29 de abril último, foi apresentado, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.778/92, de autoria do ilustre Deputado Delfim Netto, que “altera a legislação do Imposto de Renda aplicável às pessoas físicas”.

Esse projeto visa, em última análise, a permitir dedução, do imposto de renda das pessoas físicas, dos pagamentos feitos a empregados que prestam serviços na residência do contribuinte, tais como empregado doméstico, jardineiro e motorista.

O ilustre autor da proposição justifica sua iniciativa, apontando os seguintes argumentos aqui resumidos.

Primeiro, que a aprovação da medida beneficiaria, de imediato, os próprios empregados domésticos, pois — na opinião dele — estes enfrentam uma situação semelhante à dos “bóias-frias” (diaristas e empregados sem carteira assinada). Com o benefício dado ao contribuinte, eles deixariam de ficar à margem dos direitos sociais previstos na legislação.

Segundo, que a medida proporcionaria o “crescimento da arrecadação do INSS”, pelo fato de que haveria um incentivo ao recolhimento em dia das contribuições previdenciárias.

Terceiro — e aí está o verdadeiro objetivo do projeto —, que o empregador doméstico seria beneficiado, inclusive pela aplicação, no caso, do princípio constitucional da capacidade contributiva, fazendo-se justiça à grande maioria dos contribuintes do imposto de renda, precisamente os assalariados.

Estrategicamente, o autor do projeto enumera, em primeiro lugar, os beneficiários indiretos (empregados domésticos e o INSS), para, em seguida, tratar dos beneficiários diretos (o empregador doméstico).

Antes de prosseguir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me posicionar, desde agora, favorável à idéia contida no projeto do Sr. Delfim Netto.

Mas, devo observar que, embora ele tenha razões de ordem prática para usar aquela estratégia de argumentação, é de lamentar-se que, no Brasil, tenhamos de adotar mecanismos legais compensatórios para neutralizar os expedientes corriqueiros de burla, de descumprimento da lei.

Esse caso é exemplar e explícito. O que o ilustre autor afirma na justificação do seu projeto é verdadeiro, conquanto de triste constatação. Os empregados domésticos conquistaram, a duras penas, direito a ter direitos sociais. E isso lhes foi assegurado, expressamente, pela Constituição, no parágrafo único do seu art. 7º.

A realidade, porém, é que a grande massa dos trabalhadores domésticos continua marginalizada. Por quê? Porque a grande maioria das relações de trabalho nesse campo continua sendo informal. Os empregadores não cumprem a lei, ou melhor, não se submetem ao imperativo constitucional que determina a concessão dos direitos, ali previstos, ao trabalhador doméstico.

Dir-se-á que a norma constitucional depende de regulamentação e esta ainda não foi aprovada pelo Congresso.

Aliás, Sr. Presidente, o projeto que regulamenta os direitos sociais dos empregados domésticos está tramitando no Senado e não há qualquer razão plausível para retardar-se mais sua apreciação pela Casa.

Mas — voltando à questão — de nada vai adiantar a aprovação da lei, porque, na prática, ela continuará sendo descumprida. E as relações de trabalho permanecerão ocultas, ou ocluídas.

De seu lado, o trabalhador doméstico ainda não está organizado a ponto de ter uma consciência trabalhista. É verdade que, como categoria, também não adquiriu uma consciência profissional.

Por sua vez, devemos reconhecer que a classe média brasileira, onde se localiza a maior parcela do grupo de empregadores domésticos, está empobrecida, incapaz de sustentar, com folga, o peso dos encargos mensais relativos à manutenção condigna de suas famílias. E um desses encargos é exatamente com o custeio do trabalho doméstico realizado por empregado.

Enfim, tudo isso redundava em lamentar, mas ao mesmo tempo concordar, com as razões de ordem prática que motivaram o Deputado paulista a apresentar seu projeto.

Por sinal, ele oferece um dado impressionante, que, ressaltada a linguagem eufemística (para não dizer dissimulada), vale a pena reproduzir.

Diz ele: “É oportuno ressaltar que a medida proposta atingirá cerca de 4 milhões de lares, onde as relações entre patrões e empregados certamente terão seu nível aperfeiçoado pela regularização da situação dos empregados que diuturnamente colaboram para a criação e manutenção de ambiente agradável e sadio nesses mesmos lares”.

Traduzindo, em palavras bem diretas: seriam hoje cerca de 4 milhões de relações de trabalho doméstico clandestinas, informais, que, com a aprovação da medida, se tornariam regulares, colaborando para a existência de um clima de confiança recíproca entre patrões e empregados.

O projeto de que estou tratando neste discurso teve repercussão na imprensa. O *Jornal do Brasil*, por exemplo, taxou a medida como “tópica”, em editorial do dia 11-5-92. Já o jornalista Luís Nassif, na sua coluna da *Folha de São Paulo* do dia 6-5-92, elogia a iniciativa e ressalta tratar-se do “primeiro reconhecimento público da importância da chamada unidade familiar como empregadora”. Mais adiante, o jornalista conclui seu comentário, afirmando que “o reconhecimento desse papel econômico das famílias vinha sendo defendido há anos pelo jornalista e radialista José Paulo de Andrade, da rádio Bandeirantes.”

Esse radialista, segundo Luís Nassif, teria convencido o Deputado a apresentar o projeto, fazendo uma exortação irresistível: "Seja a Benedita da Silva da Classe média".

De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a classe média precisa cada vez mais de defensores, de líderes que briguem pelos seus interesses. Tenho a impressão, cada vez mais acentuada, de que a classe média está relegada ao abandono porque hoje, diferentemente do que ocorria no passado, as elites dirigentes e as que dominam a representação política se incorporam muito rapidamente às camadas mais ricas da sociedade ou têm interesses predominantemente identificados aos delas. O eleitorado que pertence às classes menos favorecidas tem sua representação política minoritária, porém bastante definida e solidamente comprometida com a defesa dos interesses que ela representa. Como a classe média tende a votar em candidatos que portam bandeiras identificadas com suas aspirações, mas que, tão logo eleitos, em grande número, buscam novas identidades e novas bandeiras, fica a classe média, a rigor, com uma representação política indefinida, amorfa, fragmentada, sem sintonia.

Por isso, aqueles que pertencem, efetivamente, à classe média precisam redobrar a atenção para os crescentes problemas que ela vem enfrentando.

É um dos pontos mais sensíveis da aflitiva situação da classe média brasileira, considerando-se que ela é, basicamente, assalariada e que, por isso, vem sendo esmagada pelo arrocho salarial, um desses pontos, repito, é o da elevadíssima carga tributária incidente sobre seus ganhos. Não bastassem as dificuldades para a aquisição de casa própria, para o pagamento do colégio dos filhos, para vestir, comer, cuidar da saúde, ainda por cima lhe cabe sustentar a parte mas substancial da receita pública, porque ninguém duvida que é a classe média a única que paga imposto neste País.

Portanto, é preciso olhar com um interesse muito especial para tudo aquilo que signifique solução ou alívio dos inúmeros problemas da classe média.

Sou daqueles que mais se preocupam com a situação da classe média, mesmo sabendo que minha voz não encontra tanta ressonância quanto outras.

A questão do projeto de lei agora apresentado pelo Sr. Delfim Netto — que espero venha tornar-se mais um aliado da classe média — é bem ilustrativa.

Quero me referir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fato de ter eu apresentado, em novembro de 1983 — portanto há quase dez anos — o Projeto de Lei do Senado nº 296/83, que "Dispõe sobre abatimentos, da renda bruta, de despesas com empregados domésticos". Nessa ocasião, era Ministro da Fazenda o hoje Deputado Delfim Netto, autor de proposição com idêntico objetivo.

Já naquela época eram perceptíveis as dificuldades que a classe média enfrentava, e de forma aguda também.

O meu projeto não só permitia o abatimento das importâncias pagas, a título de salários, ao empregado doméstico, como das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador em favor daquele.

O argumento fundamental com o que eu justifiquei a medida então proposta era de ordem técnica. Disse eu, na justificação do projeto:

"O princípio que inspira a exclusão desses encargos da renda tributável, a título de abatimentos, é o mesmo que prevalece para as pessoas jurídicas, as quais, na determinação de seu lucro real (base de cálculo do imposto de renda para tais pessoas), deduzem

do lucro os custos ou despesas operacionais, isto é, aquelas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora (art. 47, da Lei nº 4.506/64, e art. 191 do Regulamento do Imposto de Renda)".

Com base nessa consideração, fiz eu a seguinte analogia:

"A pessoa física, do ponto de vista econômico e tributário, constitui uma unidade produtiva de trabalho e uma fonte unitária de tributação. A família do contribuinte é, por outro lado, uma unidade operacional, que impõe e exige gastos dessa natureza, da mesma forma como as empresas constituem unidades operacionais e têm despesas para sua operação e manutenção."

Revendo meu projeto, observo que essa idéia da família como unidade empregadora, do ponto de vista econômico, que tanto entusiasmo está provocando em parte da imprensa, eu já a havia esboçado em 1983.

Também fico entusiasmado, porque embora meu projeto tenha sido rejeitado pela então Comissão de Finanças desta Casa, a idéia está aí, viva, renovada e pronta a ser revisitada pelo Legislativo.

Relendo o meu projeto, percebo que pouco ou quase nada precisaria ser alterado, tanto na sua parte dispositiva, quanto na sua justificação. Salvo que, naquela época, o emprego doméstico ainda estava na expectativa da garantia de seus direitos sociais, advindos com a Constituição de 1988, e que, também naquela época, a iniciativa congressual das leis, em matéria tributária, encontrava uma certa resistência interna, mercê de controvérsias interpretativas, tudo o mais no projeto está atualizado.

Tomo conhecimento, já ao encerrar este discurso, da tramitação do PLS nº 272, de 1991, de autoria da ilustre Senadora Marluce Pinto. Trata-se de mais uma proposição que se soma àquela, cuja idéia deve merecer todo o empenho do Legislativo para aprová-la. À vista de algumas deficiências que observo na redação do projeto da ilustre Senadora, apresentarei emenda substitutiva ao mesmo, com base na minha anterior proposição, a qual como disse, está plenamente atualizada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, o Direito é o instrumento pelo qual se faz da palavra vida, e na vida, justiça. Transformar o verbo em vida eis o grande desafio que a Justiça tem constantemente de enfrentar. Sabemos, Sr. Presidente, que a vida é múltipla, desigual e informe em seu curso natural. Por isso a desigualdade se afigura como um fato, um produto da natureza e ainda uma contingência da história do homem.

Ao Direito incumbe a criação da fórmula normativa que permite realizar o objetivo da igualação jurídica, sem que se perca a inerente diversidade humana. Para se atingir esse ponto jurídico ideal, é preciso, por um lado, discriminar quais desigualdades compete ao Estado desfazer, planejando as estruturas sócio-econômicas e políticas; de outro lado quais igualações se impõem para o aperfeiçoamento do princípio, quais os elementos que podem ser legitimamente utilizados para a igualação e a desigualação.

Como idéia do justo e mutável de tempo a tempo e de espaço a espaço, tanto mais democrático será a regra que adote os critérios definidores da igualdade no Direito, quanto mais porejadas das idéias florescidas na sociedade sobre a necessidade de igualação jurídica estiverem as normas jurídicas.

A Carta Magna de cada Estado é o modo de ser jurídico de cada povo, em cada época, por isso o princípio de igualdade nela versado ganha o seu conteúdo em cada passo do constitucionalismo.

Essa reflexões, Srs. Senadores, vêm a propósito da publicação do livro *Sergipe, 100 anos de História Constitucional*, editado pela Assembléia Legislativa de meu Estado, como coroamento da programação que celebrou, com diversas solenidades, o Centenário da Promulgação da Constituição de 18 de maio de 1892, a primeira do Estado Federado de Sergipe.

A elaboração constitucional de um povo perfaz um sistema normativo fundamental. É o complexo de normas jurídicas fundamentais, ordenadas harmonicamente, segundo uma arquitetura de esferas que se adaptam, permitindo um movimento contínuo e encaixado em sua interpretação e aplicação, indicativo dos alicerces jurídicos de um povo em cada tempo e cada espaço.

Diante de um esmerado trabalho como este que reúne as quatro Constituições do Estado, soberanamente votadas pelas Assembléias Constituintes de 1892, 1935, 1947 e 1989, tem-se um modelar e diacrônico universo da função legislante mais autêntica e representativa do Poder Constituinte. É certo que essa coletânea de 100 anos de História Constitucional, de nosso Estado, certamente ensinará aos pesquisadores do Direito subsídios para múltiplas pesquisas e estudos, que fatalmente surgirão ao correr do tempo.

Para nós, Sr. Presidente, releva assinalar o aspecto de mudança e permanência dos princípios jurídicos, segundo as idéias que se têm como justas em cada momento histórico de cada sociedade de acordo com a disposição legal que o princípio encarna. Isto é, diante desse trabalho, que cobre 100 anos de Direito Constitucional, atraiu-nos refletir especificamente nas transformações do próprio sentido do Direito, que se vai construindo no tempo. É que se a função do Direito altera-se — e isso efetivamente ocorre — ao andar histórico do homem, outras idéias permanecem ou retornam, como lídimas representantes de ideais estruturalmente inseridos nos valores humanos.

Exemplo basilar dessa perenidade encontra-se na defesa da integridade territorial do Estado, pela qual lutamos sem esmorecimento, durante a Constituinte. Ela foi incorporada no *caput* do artigo segundo do Capítulo I e, como dissemos, representa que, se o que foi Direito pode tornar-se História, o processo contrário também é verdadeiros: a História também almeja a se tornar Direito.

Senhor Presidente, peço-lhe que seja anexado a este pronunciamento para transcrição nos Anais, o artigo do *Jornal de Sergipe*, de 17 e 18 de maio de 1992 — *Sergipe, 100 anos de História Constitucional*.

Era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU DISCURSO:

Aracaju, domingo e 2ª feira 17 e 18 de maio de 1992.
Jornal de Sergipe

**SERGIPE, 100 ANOS DE
HISTÓRIA CONSTITUCIONAL**

Luiz Antônio Barreto

Será lançada amanhã, segunda-feira, dia 18, o livro de *Sergipe, 100 Anos de História Constitucional*, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, como coroamento da programação que celebrou, com diversos eventos, o Centenário da Promulgação da Constituição de 18 de maio de 1892, a primeira do Estado Federado de Sergipe.

Trata-se de uma publicação importante, porque reúne as quatro Constituições do Estado, soberanamente votadas pelas Assembléias Constituintes de 1892, 1935, 1947 e 1989. Ficam de fora, bem a propósito, as cartas outorgadas, e as emendas impostas pelo autoritarismo. O que vai em destaque é a função legislante mais autêntica e representativa, do Poder Constituinte que em nome das aspirações e dos interesses do povo promove a atualização e a modernização da vida legal do Estado.

A história constitucional de Sergipe tem lances que merecem exame e consideração, a começar pelas promulgações, seguidas de anulações, das duas Constitucionais republicanas: a de 1890, decretada pelo vice governador, magistrado Lourenço Freire de Mesquita, a partir de projeto do bacharel Homero de Oliveira; e a de 1891, elaborada e promulgada por uma Assembléia considerada viciada, que teve sua dissolução e a nulidade dos seus atos, decretada. A Constituição que vigorou foi justamente a de 18 de maio de 1892, que organizou o estado, criou o Tribunal de Relação e definiu a organização municipal do Estado de Sergipe. O corpo de Constituintes representou, nitidamente, uma tentativa de conciliar antigos monarquistas, como o padre Olímpio de Souza Campos, que presidiu a Assembléia, com os republicanos vitoriosos de 1889, como Josino Menezes, um dos mais competentes propagandistas da causa da República.

A vigência da Constituição de 1892, com Emendas ditadas pela realidade do Estado, foi a maior de todas as Constituições sergipanas; 42 anos. Somente em 1935, com a chamada "República Nova" de Getúlio Vargas é que o povo sergipano foi chamado a comparecer às urnas para eleger uma nova Assembléia Constituinte. E com a novidade de escolher quatro deputados classistas, que representassem os empregados, os empregadores, os profissionais liberais e os funcionários públicos. Ao fim dos trabalhos presididos por Pedro Diniz Gonçalves Filho, e que contou, pela primeira vez, com a participação de uma mulher, a professora Quintina Diniz, a Constituição continha, ao lado da atualização jurídica, um dos mais absurdos casuísmos, o que obrigava a aposentadoria dos magistrados aos 62 anos, para colocar na inatividade o desembargador Lupicínio Barros, que foi presidente do Tribunal de Justiça e era, sabidamente, desafeto do governador Eronildes Carvalho, que governava Sergipe em 1935.

Outra questão relevante para o estado, e que apareceu nas discussões das assembléias constituintes e nos textos das constituições do estado, foi a dos limites, até hoje irresolvida.

Ponto de honra dos sergipanos, os limites territoriais do Estado foram objeto de representação já nos primeiros tempos de Sergipe emancipado, através de manifestações dos conselheiros que integravam os colegiados que antecederam as Assembléias Legislativas. A defesa da integridade territorial foi constante e ressurgiu em 1988, em Brasília, através do Senador Francisco Rollemberg, que foi um dos constituintes sergipanos quando da elaboração da nova Carta do País.

O funcionamento das Assembleias Constituintes e bem assim as Constituições que elas aprovaram é o assunto do livro *Sergipe, 100 Anos de História Constitucional*, complementado por um volume razoável de informações históricas, com ilustrações e comentários. O livro, que consolida as quatro Constituições sergipanas não apenas valoriza a programação da Assembleia para o centenário da Constituição de 1892, como coloca ao dispor dos estudiosos, professores e estudantes, um documentário que estava esparso e disperso pelas raras prateleiras que guardam a memória deste Estado.

* Luiz Antônio Barreto, jornalista e acadêmico é o autor dos textos do livro *Sergipe, 100 anos de História constitucional*.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

RONDÔNIA CUIDA DE SEU MEIO AMBIENTE

Tenho o prazer de levar ao conhecimento do Senado Federal que o Estado de Rondônia foi escolhido para integrar um filme documentário patrocinado pelo Banco Mundial que abordará temas de meio ambiente levantados em seu relatório mundial para 1992. O filme deverá ser exibido durante a Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a realizar-se no Rio de Janeiro durante a primeira quinzena do próximo mês de junho.

Segundo me informou o governador de Rondônia, Oswaldo Piana, o filme, com duração de 60 minutos, deverá explorar quatro exemplos de boa integração entre meio ambiente e desenvolvimento, um dos quais relativo às atividades agroflorestais diversificadas e recuperação de áreas desmatadas em Rondônia. Esta escolha nos enche de justificado orgulho, como representante de meu Estado no Senado.

Há bastante tempo que a população de Rondônia já está conscientizada para a necessidade de compatibilizar a política econômica com a preservação do meio ambiente, trabalhando para consolidar as áreas onde este relacionamento é positivo e cooperando para reduzir as regiões onde o ecossistema está comprometido.

A escolha do Banco Mundial vem reconhecer o acerto das medidas que vêm sendo tomadas no Estado e a exibição do documentário durante a Eco-92 virá coroar os esforços que o governo estadual, em estreita colaboração com empresários, trabalhadores e a população em geral, vem fazendo para trilhar o caminho seguro da harmonia entre o homem e a natureza.

O filme abordará, ainda, a conservação do solo e água em Burkina Faso, o manuseio do lixo urbano no Paquistão e a poluição urbana na Polônia e na cidade de Los Angeles.

Muito obrigado pela atenção.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

OFÍCIO CIRC. Nº 006/GG.
Porto Velho, 8 de maio de 1991.

Do: Governador do Estado de Rondônia

Ao: Senador Odacir Soares Rodrigues

Senhor Senador:

Honra-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Estado de Rondônia foi contemplado para integrar

um filme documentário de 60 (sessenta) minutos, relacionado com temas levantados no Relatório Mundial sobre o Meio Ambiente de 1992, cuja produção vem sendo assumida pelo Banco Mundial e será exibido por ocasião da "Eco-92".

2. Desnecessário frisar que o meio ambiente e as políticas econômicas necessitam ser melhoradas em nome do bem-estar da comunidade e o mundo deve atuar para consolidar as áreas positivas, nas quais o Meio Ambiente e o Desenvolvimento podem cooperar para reduzir as áreas negativas em conflito.

3. Tendo isto em mente, o filme objetiva explorar 4 (quatro) exemplos onde o Meio Ambiente e o Desenvolvimento estão trabalhando juntos, agora, no sentido de melhorar o ecossistema.

4. Quatro casos com duração de 15 (quinze) minutos serão referentes aos seguintes itens:

a) à conservação do solo e água em Burkina Faso;

b) manuseio do lixo urbano no Paquistão;

c) poluição urbana na Polônia e Los Angeles; e

d) atividades agroflorestais diversificadas e recuperação de áreas desmatadas em Rondônia.

5. Oportuno enfatizar que, a participação do Estado de Rondônia em tão significativo evento, é fruto de incansável trabalho decorrente da notória preocupação deste Governo estadual, que tem envidado todos os esforços possíveis para sensibilizar as autoridades afins, com vista a encontrar caminhos seguros e viáveis que proporcionem o salutar desenvolvimento do Meio Ambiente do País, e nos leve a romper as fronteiras do novo milênio em condições de dar ao povo brasileiro e, particularmente ao povo rondoniense uma vida melhor em perfeita harmonia com a natureza.

Colho o ensejo para externar propósitos de especial consideração e alta estima. **Oswaldo Piana Filho**, Governador.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos tido pouquíssimas oportunidades de explicar melhor a posição do PDT sobre as privatizações em nosso País. Os nossos adversários, em geral, colocam o PDT como um partido estatizante, e por isso mesmo, arcáico e ultrapassado.

Em primeiro lugar diga-se muito claramente: o trabalhismo, quando esteve no governo, antes de 1964, não foi estatizante, quero dizer, não expandiu significativamente o parque das empresas públicas e estatais.

O processo estatizante se deu com toda a intensidade no Regime militar a dessa afirmação (que ninguém põe em dúvida) resultam dois desdobramentos:

— A ligação entre o autoritarismo e o estatismo. O que impõe aos privatistas uma aliança com a plenitude democrática e o Estado de Direito.

É a democracia que abre o mercado, desestatiza, impede novas estatizações, ou no mínimo, permite maior controle na criação e funcionamento das Estatais.

— Quem estatizou foi o Regime militar, e portanto seus aliados civis, basicamente a ex-Arena, os atuais PDS e PFL.

Quem estatizou? Os mesmos que agora estão no Governo da União (e de SC) verberando contra a estatização. Não recorde de nenhuma dessas vozes reclamando contra medidas estatizantes, quando elas se estavam implementando. A atitude era de silêncio e cumplicidade.

Sim, cumplicidade, porque naquela hora as estatais criadas eram fonte de benefícios e vantagens políticas, inclusive o nepotismo e empreguismo.

O PDT nada tem contra as privatizações em si, salvo em atividades estratégicas (petróleo, energia, telecomunicações).

O Estado não tem que ter, mesmo, e não precisa ter hotéis, companhias editoras etc.

O PDT se opõe — e aí sim, frontalmente contra a forma, como vem se dando as privatizações. Porque:

1 — Os preços das estatais negociadas têm sido invariavelmente subestimados.

2 — As moedas usadas nas privatizações não valem no mercado, o seu valor de face. São convenientemente chamadas de "moedas podres".

(os privatistas não venderiam nenhum dos seus bens, nem um televisor usado ou um cavalo velho, por um valor menor do que realmente vale, ou em troca de moedas que não valem no mercado o seu valor nominal).

3 — O governo está se desfazendo, primeiro das suas melhores estatais, as que dão lucro, as atualizadas tecnologicamente, as que têm um número adequado de trabalhadores e funcionários.

As privatizações deveriam começar pelas empresas em situação exatamente inversa.

4 — Os felizes compradores das estatais privatizadas não têm nenhum compromisso de reinvestir, ampliar, expandir a atividade.

5 — Os adquirentes não ficam subordinados a qualquer cláusula de manter os empregos da estatal privatizada, pelo menos durante certo tempo, como na Inglaterra e Espanha.

6 — O Congresso Nacional não tem o direito de acompanhar e decidir sobre cada caso de privatização.

7 — Não concordamos com o farto gasto de dinheiro público na publicidade das privatizações. Há algo de misterioso em alguém que querendo vender algo, promove e paga propaganda negativa do seu produto.

Alguém já viu a iniciativa privada falar mal de si própria? Já se pensou no absurdo que seria a Coca-Cola advertindo em sua propaganda que o produto faz mal aos dentes? Ou a Shell reconhecer que o seu combustível ou agrotóxico são poluidores?

8 — Não há lei que impeça os apressados promotores das privatizações de serem, adiante, dirigentes das empresas privatizadas.

Enfim, para nós do PDT, o processo de privatizações, como está sendo operado, é danoso e lesivo aos melhores interesses do nosso país.

Não gerou um único emprego, nada acrescentou ao progresso e evolução tecnológica, nem um centímetro ao nosso parque industrial e produtivo instalado, em nada melhorou as finanças públicas.

Tem sido apenas negócios. Como é desvantajoso para todo mundo (governo, acionistas, sociedade, funcionários) e é bom só para os felizardos compradores, prefiro chamar de negociatas, de maracutaia com o dinheiro do povo brasileiro. O que em bom português poderia ser, também, atos de corrupção explícita.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldaña Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr.^{tes} e Srs. Senadores,

volto a falar a esta Casa sobre o momentoso tema da isonomia salarial do funcionalismo público. É assunto que preocupou o constituinte de 88, levando-o a prescrevê-lo no texto da Carta Magna. E o fez por sentimento de justiça e mais ainda por sentido de organização do Estado. De fato, não se concebe que o Estado, no seu nível federal, desfavoreça ou favoreça quaisquer categorias de seus funcionários em relação a outras. A trabalho igual há de corresponder paga igual.

É, porém, lamentável profundamente lamentável que só agora, o Poder Executivo se ocupe do assunto decorridos vários anos do mandamento constitucional. Constitucionalmente é sua prerrogativa e deveríamos aplaudi-lo. Mas, devemos mesmo? O que está atrás desse movimento atabalhoado, como é típico dessa Administração?

Lembremos um pouco da história recente. Já no primeiro governo civil pós-ditadura militar, criou-se uma Secretaria de Administração Pública, cujo fim maior era proceder a uma reforma administrativa, com ênfase especial na qualificação do funcionalismo do Executivo, através de uma Escola Nacional de Administração Pública. Num processo necessariamente lento; mas metódico, restaurar-se-ia a qualidade dos serviços públicos, sumamente deteriorada pelo prolongado reinado de uma tecnocracia civil militar despreparada, irresponsável e, quase sempre aproveitadora.

Lembremos, também e lamentamos do fundo do coração, mais uma vez as peças que o destino tem insistido em pregar neste pobre País. Durante cinco anos encenou a Reforma do Serviço Público. Nada se fez, porque nada se queria fazer. O Substituto do eleito naquela época tinha outras devoções, como inchar os quadros civis (ainda que mal remunerados) e militares.

E chegou o Aventureiro que sucedeu ao Substituto carregado de assessores e métodos. Estalinistas ambos. Estalinistas os métodos; estalinistas em trânsito para o neo liberalismo, os assessores. A golpes de medidas provisórias estabeleceram o caos estrutural na Administração e o terror nos espíritos dos funcionários. O caos gerado pela reforma repercutiu até hoje: os jornais noticiaram recentemente que um dos novos ministros coincidentemente, o da Administração Pública foi enxotado pela faxineira de um prédio onde ele pensava exercer suas altas funções. Ele queria assumir o prédio errado.

E mesmo depois de instalado, o Ministro da Administração Pública não participa das articulações para aplicação da isonomia entre os servidores federais.

Esse é o quadro, Srs. Senadores, em que se iniciam as discussões sobre a isonomia salarial, capitaneadas pelo Executivo. Um Executivo, cujo *currículo* neste domínio é a própria evidência da incompetência, da desídia e do desrespeito à função pública. Domínio em que suas ações tiveram o moto da arrogância e têm agora o moto do medo.

A esperteza consiste em, submentendo-se a pressões, transformá-las em confronto entre o caçador de marajás e os Poderes Legislativo e Judiciário, em prejuízo das instituições e dos serviços e, mais uma vez, em proveito da mistificação e do embuste.

Acautelemo-nos, portanto. Estejamos prontos a exigir que, antes que se comparem retribuições do Legislativo e do Judiciário, o Executivo cuide de instaurar um máximo de equidade em seus domínios por exemplo, que a prazo curto se tenha, nas tabelas do Executivo, um médico ou engenheiro do último nível da carreira remunerado pelo menos como um jovem capitação e não como um sargento, como se vê no *Diário Oficial* de 29 de abril deste ano, que publica

as respectivas tabelas de vencimento. Ou que o iniciante dessa mesma carreira de nível superior tenha uma remuneração mais aceitável que a que medeia a de marinheiro e taifeiro de 2ª classe na tabela dos militares. A propósito, há 30 anos a reivindicação de isonomia que se pedia era a de paridade entre civis e militares, e a situação era bem menos indecente.

Hoje, com as sucessivas perdas salariais de todas as categorias profissionais, os militares com o seus vencimentos deteriorados e isso merece um estudo à parte também reivindicam melhores ganhos. Mas, o que não se pode conceber é isonomia entre categorias diferenciadas. É como ferir a própria lógica. Isonomia salarial é retribuição idêntica para categorias ou funções idênticas. Tanto é que o artigo 39 da Constituição, em seu § 1º, determina:

“§1º A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para Cargos de Atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.”

Se nos quadros de servidores civis os vencimentos são referenciados de acordo com a qualificação profissional ou nível de instrução, nas tabelas dos servidores militares federais os soldos correspondem à hierarquia militar.

Entretanto, grandes injustiças de atribuições salariais diferenciadas para a mesma categoria funcional são encontradas exatamente na esfera do Poder Executivo, como estão denunciadas no documento entregue ao Congresso Nacional pelo Sindicato dos Agentes de Inspeção do Trabalho. Neste caso específico os servidores da área de fiscalização da previdência e da do trabalho, muito embora tenham a função de fiscalizar e até bem pouco tempo num mesmo ministério, são exemplo de “discriminação remuneratória, odiosa e inaceitável”.

Enquanto o Fiscal da Contribuição Previdenciária, em início de carreira, percebe Cr\$2.887.223,66, somando vencimentos básicos e gratificações, o Fiscal do Trabalho recebe Cr\$1.041.060,65, para idêntica execução de serviços.

A fiscalização previdenciária, como se vê, tem remuneração quase duas vezes maior que a do trabalho. Casos como estes é que estão a exigir isonomia urgente, urgentíssima.

Devemos, Srs. Senadores, estar preparados para repudiar qualquer novo suicídio orçamentário que a irresponsabilidade, com caráter de provocação, ou sob o império do medo, vier a apresentar à consideração do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Antonio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Dirceu Carneiro — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Gerson Camata — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João França — José Riquê — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 301, DE 1992

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (Art. 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (Art. 43, inciso II), que seja considerado como licença autorizada, o período de 28 de maio a 10 de junho do corrente ano, onde

me ausentarei dos trabalhos da Casa para breve viagem ao exterior, a fim de participar em Genebra-Suíça, da Reunião do Conselho-Geral da Organização Internacional de Empregadores, proferir palestra naquele evento sobre “As responsabilidades do Empresariado e o Meio Ambiente”, manter encontros políticos e empresariais com personalidades européias, bem assim, assistir à reunião da Conferência Internacional do Trabalho no dia 4 de junho próximo, onde o Ministro do Trabalho e da Administração, Dr. João Mellão, fará importante pronunciamento.

Sala das sessões, 26 de maio de 1992. — Senador **Albano Franco**.

ORGANIZACION INTERNACIONAL DE EMPLEADORES

AP/bo — 10.92

Sr. Albano Franco

Presidente

Confederação Nacional da Indústria

Avenida Nilo Peçanha 50 — 34º Andar

20.044 — Rio de Janeiro

Brasil

30 de abril de 1992

Estimado Señor Presidente:

La Organización Internacional de Empleadores estaria muy honrado de contar con una intervención suya en lá próxima reunión de su Consejo General que se celebrará en Ginebra el próximo 1º de junio.

Como Ud. muy bien sabe, la Presidencia de este Consejo la asumirá su Vicepresidente en la CNI y miembro del Comité Ejecutivo de la OIE, Sr. Jonas Santos Neves, Es por tanto una ocasião especial para poder escucharle en nuestra reunión anual y recibir del empresariado brasileño un mensaja que pudiera bien ser sobre “El compromiso da la industria con el medio ambiente”. El tema sin duda as para todos nosotros de la máxima actualidad y coincide con la víspera de la apertura de la Conferencia de Rio de Janeiro sobre el medio ambiente.

Agradeceríamos nos comunicara en fecha próxima si, como esparamos, nos acomfiará en al Consejo General y si pudiera ser con la contribución mencionada.

Sin otro particular, la envia un muy afectuoso y cordial saludo. — **Antonio Peñalosa**, Secretário Ejecutivo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Rio Branco-Acre, 20 de maio de 1992

FAX Nº 014/92 (061) 321-7333

A Sua Excelência o Senhor

Senador Mauro Benevides

Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprindo determinações constitucionais, e em virtude do falecimento do Governador Edmundo Pinto, assumi a Chefia deste Poder, onde espero eu e todo o Povo Acreano conta com o apoio de Vossa Excelência e de seus eminentes Pares, para a superação dos graves problemas que afligem nossa

população, agora, agravados pela lamentável perda de seu dinâmico e jovem Governador.

Atenciosamente, **Romildo Magalhães da Silva**, Governador do Estado do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1992

Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 49 inciso X da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1) Qual a justificativa apresentada pela Caixa Econômica Federal para pleitear mudanças na Resolução nº 1.748, visando torná-la menos rígida no tocante a classificação dos ativos das instituições financeiras?

2) Que consequência tais alterações acarretariam para o balanço da Caixa Econômica Federal referente ao exercício de 1991? Quantificá-las relativamente a: patrimônio líquido, lucro ou prejuízo líquido, créditos em liquidação e respectivas provisões.

Justificação

De acordo com notícias veiculadas na imprensa do volume de empréstimos feitos pela Caixa Econômica Federal a Estados e Municípios brasileiros existe Cr\$ 1 trilhão, em valores atuais, correspondentes a pagamentos não efetuados. Além disso, aproximadamente o triplo desse valor consta com empréstimos políticos, os quais a própria empresa, ao que tudo indica, não tem esperança de receber.

A Resolução nº 1.748, do Conselho Monetário, que estabelece critérios para transferência para créditos em liquidação e apropriação contábil sobre créditos do setor público, obriga os bancos a fazerem provisões para cobrir dívidas não pagas. Com isso os lucros deixam de existir e os prejuízos aparecem.

É preciso ressaltar que o referido instrumento legal constitui uma garantia de que os balanços das instituições bancárias reflitam sua real condição financeira de forma transparente e objetiva. Assim sendo, é fundamental que o Senado Federal seja informado das razões que justifiquem alterações nessa Resolução.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — Senador **Eduardo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA BANCO CENTRAL DO BRASIL Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

Altera e consolida critérios para instrução de valores nas contas de créditos de liquidação e provisão para créditos de liquidação duvidosa

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 19 de maio de 1992

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, venho indicar como membro titular da Comissão de Orçamento, em substituição ao Senador Jutahy Magalhães, o Senador Mário Covas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª meus protestos de consideração e apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

SGM/P nº 0685

Brasília, 18 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 178/92, de 12 de maio p.p., da liderança do PDS, a indicação do Deputado Paulo Mourão, para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Victor Faccioni.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

SGM/P nº 0686

Brasília, 18 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 186/92, de 14 de maio p.p., da Liderança do PSDB, a indicação do Deputado João Faustino, para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito "destinada a apurar as irregularidades do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS", em substituição à Deputada Rose de Freitas.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

SGM/P nº 0725

Brasília, 21 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 25/92, de 24 de março p.p., da Liderança do PTR, a indicação dos Deputados Marcelo Luz e João Colaço, para integrarem, respectivamente como titular e como suplente, a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os ofícios lidos vão à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 303, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 e 2 seja submetida ao Plenário em penúltimo e último lugares.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 304, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento que acaba de ser lido fica prejudicado pela aprovação do requerimento anterior.

Item 3:

Votação, em turno único suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código Penal, acrescenta-lhe um § 3º, altera o art. 186 do Código Penal, e estabelece normas para a apuração e julgamento dos crimes previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do mencionado art. 184 do Código Penal, tendo

PARECERES sob nºs 578, de 1991 e 135, de 1992, das Comissões:

— **Diretora**, oferecendo a redação do vencido; e

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável às emendas de Plenário nºs 1 e 2, de Plenário, e pela apresentação da de nº 3-CCJ.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 21 de fevereiro do corrente ano.

Passa-se à votação do projeto, em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

•É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991 (nº 161, de 1991, an Casa de Origem).

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código Penal, acrescenta-lhe um § 3º, altera o art. 186 do Código Penal e estabelece normas para a apuração e julgamento dos crimes previstos nos §§ 1º, 2º, 3º do mencionado art. 184 do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 184 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Se a violação consistir na reprodução por qualquer meio, com intuito de lucro direto ou indireto da obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, com intuito de lucro direto ou indireto, sem a autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena — reclusão, de um a quatro anos, e multa.”

“§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro direto ou indireto, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.”

Art. 2º É acrescentado um § 3º ao art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 3º Se a violação consistir na troca ou empréstimo, com intuito de lucro direto ou indireto, ou no aluguel, de obra intelectual, sem autorização do autor ou de quem o represente, ou de fonograma ou videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena — detenção, de seis meses a dois anos, e multa.”

Art. 3º O art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 186. Nos crimes previstos neste capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público, e nos casos previstos nos parágrafos do art. 184 desta lei.”

Art. 4º A apuração e julgamento dos crimes especificados nos parágrafos do art. 184 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, especialmente o seu Título II do Livro I, e os Capítulos I e III do Título I do Livro II, e pelas normas previstas no art. 5º desta lei.

Art. 5º Ao constatar a prática de infração prevista nos parágrafos do art. 184 do Código Penal, a autoridade policial procederá à apreensão da produção ou reprodução criminosa, em sua totalidade, juntamente com os equipamentos, suportes e materiais que possibilitaram a sua existência.

§ 1º Na ocasião da apreensão será lavrado termo correspondente, contendo a descrição dos bens apreendidos e informações sobre suas origens, testemunhado por duas ou mais pessoas idôneas.

§ 2º Conseqüente à apreensão, será realizada perícia sobre a produção ou reprodução criminosa apreendida, por perito oficial ou, na falta deste por pessoa tecnicamente habilitada, que será traduzida em laudo respectivo.

§ 3º Os bens apreendidos, inclusive a produção ou reprodução criminosa, ficarão sob custódia policial, e os correspondentes termos da apreensão e laudo pericial integrarão o inquérito policial.

§ 4º Ao encaminhar o inquérito policial ao Judiciário, a autoridade colocará os bens apreendidos e custodiados à disposição do Juiz competente.

§ 5º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o Juiz determinará a destruição da produção ou reprodução cinematográfica, e determinará o perdimento dos equipamentos apreendidos em favor da Fazenda Nacional, que poderá

destruí-los ou doá-los em favor de instituições oficiais de ensino ou assistência social.

§ 6º As associações de titulares de direitos autorais poderão, em seu próprio nome, funcionar como assistentes da acusação nos crimes previstos nos parágrafos do art. 184 do Código Penal, quando praticados em detrimento de qualquer de seus associados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 3 com parecer favorável. Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São os seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1
(Plenário)

Substitua-se, no § 5º do art. 5º, a palavra "Cinematográfica" por "Criminosa".

EMENDA Nº 2
(Plenário)

Renuncie-se o "art. 7º" para "art. 6º"

EMENDA Nº 3-CCJ

"§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro direto ou indireto, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou de videofonograma, com intuito de lucro direto ou indireto, sem a autorização do produtor ou de que o represente."

No § 2º, a palavra país deve ser escrita com a inicial maiúscula.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de Origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais, tendo

PARECER, sob nº 112, de 1992, da Comissão — de Assuntos Econômicos, favorável com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1992

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenha tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, com os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13, 100, de 1991, que já tramitam em conjunto, por regularem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **Jutahy Magalhães**.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para justificar o requerimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para justificar o requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos na pauta com o Projeto que veio da Câmara, a respeito da regulamentação do art. 185, inciso I, da Constituição da República, e dá outras providências.

Esse Projeto foi enviado à Comissão de Assuntos Econômicos que se manifestou apresentando emendas.

Sr. Presidente, existem três projetos já em tramitação conjunta no Senado, de autoria dos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Marco Maciel e deste que agora usa a tribuna. São projetos que versam sobre o mesmo assunto, com matérias correlatas e, no meu entendimento, não devem ser desprezadas as propostas dos Senadores que fizeram também este projeto?

Então, o meu requerimento é no sentido de que essa matéria volte à Comissão de Assuntos Econômicos, para a ela serem apensados esses três projetos e que a Comissão delibere em conjunto, tomando conhecimento das propostas feitas aqui no Senado.

Segundo fui informado, esses projetos já têm parecer desde outubro do ano passado e não é possível que desconhecamos o trabalho executado por Senadores para levar em consideração apenas o que veio da Câmara.

Por essa razão peço a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para a tramitação conjunta dos processos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia e vai à Comissão de Assuntos Econômicos onde terá apensos os PLs nºs 6, 13 e 100 de 1991.

Nessa Comissão aguardará os pareceres, sobre os PLs nºs 6, 13 e 100 de 1991. Em seguida serão incluídas na Ordem do Dia para deliberação do Plenário, após os procedimentos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25,

parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21, a 24, 27.

— Proferido em Plenário: **1º pronunciamento:** Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude de aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; **2º pronunciamento** (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea c do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição, do artigo 8º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **Epitácio Cafeteira.**

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 6 oferecida ao PLS nº 173-91.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **Gerson Camata.**

REQUERIMENTO Nº 308, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 309, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 310, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 11 (apenas quanto aos §§ 4º e 5º), oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em turno separado, da Emenda nº 13, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 312, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 14, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 313, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 15, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 314, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 18, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 315, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 19, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 316, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 20, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº 317, DE 1992

Requeiro, com fundamento no art. 312, alínea b, do RISF, destaque para votação em separado da Emenda nº 23, ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **Maurício Corrêa.**

REQUERIMENTO Nº 318, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 319, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 26, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 320, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Subemenda à Emenda nº 2, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 321, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Subemenda à Emenda nº 4, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

REQUERIMENTO Nº 322, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea b, do regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Subemenda à Emenda nº 16, oferecida ao Projeto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1992. — **José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 6.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 7.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 9.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 11, apenas quanto aos §§ 4º e 5º

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 13.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 14.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 15.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 18.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 19.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 20.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 23.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 25.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 26.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da subemenda à Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da subemenda à Emenda nº 4.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da subemenda à Emenda nº 16.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o substitutivo, ressalvados os destaques requeridos.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, preciso fazer algumas correções de ordem técnica e redacional e este é o momento oportuno.

Quero registrar que é preciso excluir o § 1º naquilo que o art. 21 colide com o texto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O artigo que V. Exª se refere é do projeto ou do substitutivo, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — É do substitutivo, Sr. Presidente. Peço um pouco de paciência a V. Exª para que eu localize com exatidão.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o art. 21:

“Toda publicação redigida ou toda publicidade gráfica que como tal não seja imediatamente identificável deverá ser caracterizada através de expressão convencional ou tradicionalmente adotada pelo veículo em caixa alta e em local visível.”

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agora estou com o texto do substitutivo. É o art. 26 do substitutivo e art. 21 no projeto, onde diz:

“O § 2º do art. 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.”

Esta expressão, evidentemente, colide com o projeto, com a sua natureza e com aquilo que ele propõe desde o início, pois o projeto ressalva sempre os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O art. 4º diz:

“É vedada a apreensão de jornal ou revista, bem como a suspensão de transmissões de rádio e televisão, salvo nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.069, de 1990 — (Estatuto da Criança e do Adolescente)...”

Ora, essa ressalva colide com a revogação do art. 247 do projeto original e que aparece no art. 26. Portanto, é

preciso tecnicamente, por uma questão de erro material, suprimir esta expressão: "O § 2º do art. 247 da Lei nº 8.069, de 13-7-90", assegurando assim que não está revogado o Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art. 247.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª tem razão, será corrigido por uma emenda de redação, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Uma outra emenda de redação deverá ser feita com relação ao § 1º do art. 15 do projeto que, segundo pude observar e registrar, não aparece no corpo do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª tem razão. Já está anotado aqui para a correção devida na redação final.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Feito o registro dessas incorreções a V. Exª, quero também salientar que, com relação à emenda de autoria do Senador Gerson Camata, a Emenda nº 7, por um engano de datilografia e também por um equívoco do Relator — e assumo a responsabilidade por esse erro material — dei parecer pela prejudicialidade. Na verdade, o parecer é favorável, pelas razões que oportunamente, quando a emenda for à votação, trarei a esta Casa.

São esses, portanto, os esclarecimentos iniciais a fazer, Sr. Presidente.

Mas é preciso que se coloque aqui claramente uma série de pontos relativos à nova Lei de Imprensa e é o que gostaríamos de fazer, neste momento, ao encaminhar a votação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez num momento como esse que estamos vivendo no País, em que há, no horizonte, até a perspectiva de uma possível crise maior, do ponto de vista institucional, dizer que algo é politicamente complicado, polêmico, pesado, suscitador de controvérsia pode até parecer uma demasia.

Um dia após o terremoto provocado pelo Sr. Pedro Collor tudo parece *soft*, parece pequeno. Mas, na verdade, percebo, ao longo do processo de discussão da Lei de Imprensa, Sr. Presidente, que esta lei afeta profundamente um conjunto de poderosos interesses vigentes no nosso País. Ela mexe com os nervos, agita a sensibilidade daqueles que, de uma forma ou de outra, passiva ou ativamente, por ela são atingidos.

Assumir a responsabilidade de relatar a Lei de Imprensa é colocar-se no vértice, no centro de um furacão. Não há quem não se sinta inseguro, não há quem não se sinta ameaçado por uma mudança como esta que estamos propondo.

Reconheço que dificilmente há um assunto, um tema, uma matéria parlamentar que sensibilize tão aguçadamente os Congressistas e o quarto poder que é a imprensa nesta País.

É compreensível isso, é compreensível, porque a imprensa é parte essencial da vida parlamentar, e o Parlamento tem com a imprensa uma relação difícil, de delicado equilíbrio. O Parlamento tem com a imprensa relações que, muitas vezes, são estreitas e íntimas e outras vezes são de grande distanciamento e divergência, há uma relação de ódio e de amor, há uma sístole e uma diástole que fazem dessa relação, no mínimo, uma relação peculiar.

Diria a V. Exª, Sr. Presidente, que aquele que quiser votar conscientemente esta lei, mas com a profunda consciência da sua responsabilidade parlamentar, primeiro tem que dizer para si mesmo: esta lei foi por mim lida de fio a pavio, de cabo a rabo, e posso saber o que exatamente estou votando

neste momento. Significa que é um ato de responsabilidade profunda, porque mexe com os nervos tanto daqueles que exercem a função parlamentar, quanto daqueles que exercem as funções jornalísticas, e ambos são absolutamente essenciais ao processo constitucional democrático, ambos são absolutamente imprescindíveis à vida e à saúde das instituições.

Estamos apresentando esta lei, em primeiro lugar, por uma razão: é preciso revogar a lei vigente hoje. Se não aprovarmos uma nova Lei de Imprensa, estaremos legitimando e dando permanência quase ilimitada à lei atual.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores, neste momento, para esse gesto de responsabilidade: votar significa, rigorosamente, revogar a lei autoritária de 1967. Agora, alguns hão de perguntar: mas por que revogar a Lei de 1967?

Outro dia, aqui, tive oportunidade de assistir, Sr. Presidente, vários pronunciamentos de Senadores que se mostraram contrários a uma supressão da pena de privação de liberdade. E ao se mostrarem contrários à supressão da pena de privação de liberdade argumentaram os Senadores o seguinte: "Mas como! Mas como! O pobre vai para a cadeia; e o jornalista não vai?! Quem fala fora do rádio, do jornal e da televisão vai para a cadeia quem calunia no jornal, na imprensa, não vai?"

Este tipo de comparação foi feita aqui, Sr. Presidente, como se, em 25 anos de existência da Lei de Imprensa houvesse um miserável exemplo de jornalista que tenha sido punido com a pena de detenção.

Não tenho hoje aqui comigo, mas acabei de ler um livro do Dr. João Féder, que é membro do Tribunal de Contas do Paraná, jornalista, ex-advogado militante e conhecedor profundo dos crimes da comunicação social, e o seu livro — que gostaria de recomendar aos Srs. Senadores — trata exatamente disso. Não vou me dar ao trabalho de lê-lo porque é um parlafatório, é um rosário de citações, mas é fantástico, Sr. Presidente.

Há o caso até de juízes caluniados através da imprensa, que promoveram um processo através da Lei de Imprensa, e não conseguiram punir. Mas o livro "Crimes da Comunicação Social", do Dr. João Féder, é uma prova bombástica e insofismável da rigorosa e profunda ineficácia da lei atual.

Mas o que vejo aqui de parte de alguns Senadores, Sr. Presidente? É a seguinte postura: "Ah, mas quero botar na cadeia". Quem bota ou vai botar na cadeia quem?!

Não me limito à Lei de Imprensa, recorro ao Direito Penal comum e pergunto: nos últimos 30 anos, quem foi para trás das grades por causa de crime contra a honra? Não há prisão, pode haver condenação, mas não há a punição.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me uma observação?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Exª sabe que não há prisão efetiva. Há a condenação, com *sursis*, sem efetivação da prisão.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em encaminhamento de votação não há apartes, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — É apenas para esclarecer que houve um cidadão que foi detido, preso, condenado e está atrás das grades. Talvez eu não saiba tão bem os termos, mas há um cidadão que foi condenado e está preso por crime contra a honra. Isso foi há poucos dias.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quero recomendar a V. Exª que leia, então, o livro do Dr. João Féder, esse mesmo e

interminável relatório sobre punições não executadas no crime contra a imprensa, nos crimes praticados na imprensa. E V. Ex^a há de convir comigo...

O Sr. Eduardo Suplicy — Foi crime eleitoral, em campanha eleitoral, não foi na imprensa.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Então, V. Ex^a não tem razão e está dizendo algo absolutamente sem sentido em relação ao que está sendo tratado aqui...

O Sr. Eduardo Suplicy — É que foi dito pelos meios de comunicação, Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — De fato, V. Ex^a está lembrando um exemplo relativo a crime eleitoral, que não está abarcado pela Lei de Imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O tempo de V. Ex^a há muito está extinto, Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^a há de ter a condescendência com este orador, como teve com os que falaram anteriormente. Tenho certeza de que V. Ex^a há de ter essa condescendência, até por uma questão de justiça e paridade.

A Lei de Imprensa é rigorosamente ineficaz. E a quem ela serve, Senador Eduardo Suplicy? Ela serve ao idiota truculento. Quem é o idiota truculento, que, felizmente, não tem representação nesta Casa?

Já vi em declarações fora deste Congresso alguns dizerem: "Lugar de jornalista é na cadeia". Ele é truculento e idiota. Truculento porque quer colocar na cadeia o jornalista que cumpre o dever de denunciar; é idiota porque pensa que a lei que está aí coloca alguém na cadeia. Então, ele é o idiota truculento!

Agora, esta lei de hoje também serve ao oportunista da impunidade. Os senhores o conhecem? São aqueles — às vezes isso é dito até por alguns jornalistas mais célebres, com grandes espaços em alguns jornais — que dizem: "Não quero nenhum privilégio. Não quero ser distinguido de outros cidadãos e ser apenas somente com multa". Não quero ser distinguido de outros cidadãos e ser punido, apenas com multa, não quero ser tratado como cidadão privilegiado. Sou contra a nova Lei de Imprensa". Leitura e interpretação disso: ele quer é que permaneça a lei atual, que é a lei da impunidade total e absoluta, em que ele sabe que poderá dizer o que quiser, caluniar quem quiser, difamar quem quiser, espezinhar na honra de quem quiser e o máximo que ele faz é pagar 20 salários mínimos! O máximo de punição que a lei atual assegura é o pagamento de 20 salários mínimos!

Até aceito, Sr. Presidente, que alguém não queira mudar. Há pessoas que são contra mudanças, que têm medo de mudanças, que têm insegurança quanto a mudanças. Eu até aceito que alguém não queira mudar. Agora, Sr. Presidente, manter o que está aí é assegurar a sobrevivência de dois tipos: o idiota da truculência e o oportunista da impunidade. Essa lei que está hoje aí serve para esses dois tipos: quem não quer ser punido e aquele que pensa que pode punir com violência aqueles que caluniam e que difamam. Só não consigo entender aquele argumento que diz que vamos criar uma situação privilegiada. Nós vamos criar uma situação privilegiada?! Criar uma situação?! Ela já existe! Privilégio é o que vigora hoje. A situação concreta hoje vivida é a do privilégio. E é aqui que os Srs. Senadores vão decidir o seguinte: se quem calunia, se quem difama paga 20 salários mínimos ou paga 150 milhões de cruzeiros. Esta é a decisão dos Srs. Senadores: quem calunia, quem difama, quem injúria deve pagar 20 salá-

rios mínimos ou 150 milhões de cruzeiros. Se os Srs. Senadores desejam que continue, que vigore a situação atual, evidentemente ela vai continuar, ela vai vigorar por muito tempo porque, se não for aprovada a nova lei atual vai se eternizar. E dirão: "Ah, mas quanto a isso não há nenhuma dúvida. A Lei de Imprensa, não tenham nenhuma dúvida que a lei atual vai se eternizar".

Por outro lado, Sr. Presidente, estamos cumprindo uma exigência da Constituição, segundo a qual é preciso compatibilizar o direito à informação, que é um direito pleno e ilimitado garantido pela nova Constituição, isto é, o direito à honra, à privacidade, à intimidade, o direito que a cidadania tem da sua autopreservação. Esses dois direitos constitucionais, como tantos outros que vigoram, colidem no seio do novo texto constitucional. São direitos que se opõem, direitos que, muitas vezes, se anulam. Se não houver regulamentação, se não houver uma legislação que venha a produzir um equilíbrio, com bom senso, no exercício desses dois direitos, viveremos no eterno impasse e na absoluta nulidade do texto constitucional. O autoritarismo do poder pode anular o direito à informação, e a irresponsabilidade e a impunidade podem anular o direito à honra.

Recentemente, o próprio Presidente Fernando Collor entrou com uma ação contra um jornal inglês, exemplo citado, inclusive, aqui pelo Senador Jarbas Passariño. O jornal não só voltou atrás, não só se retratou como fez um acordo, porque o processo do Presidente Fernando Collor poderia quebrar o jornal.

Não consigo entender aqueles que imaginam ter nas mãos um poderoso instrumento em defesa da honra. Mas onde está esse instrumento em defesa da honra que eu não enxergo? A todo dia, toda hora, se dizem barbaridades de Deputados e Senadores. Onde, está, então, o poderoso instrumento de defesa da honra? Para a cadeia ninguém vai, pois os juízes não o determinam. Aliás, quando é um caso de reincidência, em que o *sursis* não pode ser mais aplicado, os juízes absolvem, contrariando a natureza da lei.

Foi o caso da **Folha de S. Paulo**. O Sr. Otávio Frias Filho era reincidente em crime de calúnia. Como a reincidência não permite o *sursis*, ele não poderia ter a sua prisão relaxada; iria, sim, para a cadeia. O que fez o juiz? Absolveu-o contra a própria letra da lei, que diz, inclusive, que o Sr. Otávio Frias Filho não tinha o direito, sequer, de provar a verdade do que acusava o Presidente.

É tão ineficaz, tão inoperante, tão ineficiente a lei atual que irá completar um jubileu de prata de absoluta impotência jurídica. Quando alguém, caluniado, processar um jornalista ou uma empresa, no máximo terá direito a vinte salários mínimos. Pelas novas penas que estamos estabelecendo, a punição poderá ir a Cr\$150 milhões.

Mas é só este o lado da nova lei de imprensa? Não! O outro lado da nova lei de imprensa é o direito à informação, o direito à busca da verdade, de investigar, de coletar dados para tornar transparente o poder público. A função primordial da imprensa é tornar transparente o poder público.

Ao criar esse mecanismo de responsabilidades, estamos garantindo ação ilimitada aos jornalistas na busca da verdade e na investigação dos fatos. Por que, Sr. Presidente?

Aqui quero que os Srs. Senadores prestem bem atenção no que irei dizer. A liberdade de imprensa tem e teve três estágios na história do mundo.

O primeiro é do absoluto totalitarismo, do monoclássismo ou do poder absolutista. Como só há uma vontade e só uma

opinião, não existe liberdade de imprensa. A imprensa dá a versão única e oficial do Estado. Essa imprensa não tem liberdade, não precisa de censura e também não tem crimes de responsabilidade, porque não discorda do pensamento oficial do Estado.

Há um outro tipo de imprensa, que é um segundo estágio evolutivo: aquela imprensa dos regimes de pluralidade, que permitem diversidade de publicações, mas impõem a censura prévia. Então, há pluralidade de órgãos de imprensa, há pluralidade de opiniões, mas vigora a censura prévia. Aí, também, a imprensa não é livre.

Quando é que se pode, Sr. Presidente, assegurar a liberdade efetiva da imprensa, para que não haja censura? Os jornalistas sabem que não há censura se houver responsabilidade penal a posteriori.

É justamente isso, Sr. Presidente, a existência de penas mais pesadas é que vai dar ao jornalista o direito da busca ilimitada do fato e de investigação. Nada obstrui o seu caminho previamente. Nada, a priori, está contra a sua ação investigatória. A única coisa que move e delinea os seus passos é a certeza de que, cometendo um crime, uma irresponsabilidade, uma inseqüência, terá que pagar pelos seus atos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — (Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex^a já ultrapassou mais de 30 minutos, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço a V. Ex^a o registro do tempo e me proponho a encerrar.

Antes, porém, preciso dizer, Sr. Presidente, que não tenho dúvidas de que para os jornalistas esta é a melhor alternativa, porque — asseguro aos jornalistas e aos órgãos de imprensa —, se não houver uma efetiva lei de responsabilização penal, muito cedo a sociedade estará exigindo censura prévia, porque não é possível total e absoluta impunidade como vigora hoje.

Hoje a situação é de vigência da impunidade. E é por isso, Sr. Presidente, que entendo ser esta a mais verdadeira, a mais legítima, a mais apropriada forma de lei de imprensa porque ela toca no cerne; no âmago da questão da liberdade. Dá ao jornalista o direito ilimitado de buscar a verdade e dá ao caluniado ou difamado o direito de defender a sua honra com eficácia; defender sem eficácia é o que faz a lei atual.

Ouvi aqui do Senador Jarbas Passarinho uma afirmação que tenho ouvido em outros fóruns de debate e de discussão, a afirmação de que se pretende lavar a honra de alguém com dinheiro.

Ora, essa asserção baseia-se no equívoco e no erro de impor e de imaginar que a pena é vingança e que a pena significa uma satisfação moral à família ou à própria vítima.

A pena não tem o objetivo de dar uma satisfação moral ao atingido; a pena é um ato do império de poder do Estado para punir aquele que pratica crime. Não importa se a família não se sente ressarcida, não importa se a vítima se sente restaurado moralmente. Não é para isso que existem as punições.

As punições existem para assegurar a reeducação, a exemplaridade da punição do gesto criminoso.

Então, aqui quero dizer ao Senador Jarbas Passarinho: dinheiro não lava a honra, só a verdade lava a honra. Supor que o pagamento de uma multa vai lavar a honra de alguém é como imaginar que mandar alguém para a cadeia elétrica dá satisfação às famílias atingidas, mandar alguém para a ca-

deia dá algum tipo de recompensa moral ou afetiva às vítimas de um eventual criminoso.

O Direito Penal não é mais o Código de Hamurabi, o Direito Penal não é mais a lei de Talião; o Direito Penal tem uma função social explícita de reeducação, é um ato de império do Estado para punir quem pratica atos contrários à sociedade, à cidadania, aos direitos de outrem.

De modo, Sr. Presidente, que este tipo de expressão não deve vicejar, não deve ser acatada, não deve ser reproduzida. Nada lava a honra a não ser a verdade, e aqui entra a parte mais importante da nova lei de imprensa, que é a questão da verdade.

Muito mais importante do que fazer um jornal pagar 200 milhões de cruzeiros, muito mais importante do que talvez quebrar o jornal é saber que agora, finalmente, a verdade será efetivamente protegida.

A lei atual diz que quem agrava alguém deve reproduzir a resposta nas mesmas dimensões, com o mesmo tamanho, no mesmo lugar e com o mesmo destaque. Gostaria que algum dos Srs. Senadores me citasse um exemplo de quem tenha sido atingido e conseguiu fazer valer esse direito de resposta. Nas várias vezes em que tentei garantir o direito de resposta, ou em meu interesse particular ou de outrem, só o que obtive foi um lugar muito espremido na seção de cartas.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, restam dois minutos para o término da sessão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Tenho certeza que V. Ex^a há de dar algum tempo mais, porque creio que haverá quem vai encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a continua inscrito e falará na próxima sessão. O seu tempo regimental terminou.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quero dizer a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que esta nova Lei de Imprensa tem, no cerne, no centro de sua importância, a capacidade de garantir com eficácia o direito de resposta. Nada é mais importante do que a verdade, Nada recompensa mais do que a verdade. Nada satisfaz moralmente mais do que a verdade. Nada reforça e recompõe moralmente um cidadão, senão a verdade.

E, agora, com a nova lei, caso o seu direito de resposta não seja plenamente satisfeito, o jornal, a rádio ou a televisão pagarão diariamente uma multa de um até duzentos salários mínimos regionais. Significa dizer que se o direito de resposta não for cumprido como deve, o jornal, o rádio ou a televisão, a emissora em causa terá que arcar com um seriíssimo e pesado custo financeiro.

E isso é que nos leva a ter a certeza, Sr. Presidente, de que o Senado vai realmente caminhar em direção à luz, a algo que é novo, mas que seguramente será transformador, no bom sentido que essa palavra tem.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex^a terá garantido seu direito de continuar encaminhando a votação da matéria na sessão de amanhã.

As demais matérias constantes da Ordem do Dia ficam adiadas.

São as seguintes as matérias adiadas:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 56 e 173, de 1991.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— **Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nº 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nº 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— **Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4, e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24 e 27.

— **Proferidos em Plenário:** 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13, a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16, contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24 e 27.

— **Proferidos em Plenário:** 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy

Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— **da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26, parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º), favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24 e 27.

— **Proferido em Plenário:** 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 174, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego. (Dependendo de Parecer.)

— 7 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 94, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, Regimento Interno.)

De autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão, de matéria despachada a outra. (Dependendo de Parecer.)

— 8 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1992

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Acrescenta alínea c ao inciso III, do art. 150, da Constituição Federal. (1º signatário: Senador Epitácio Cafeteira.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 212, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.735/92-4, resolve nomear MARIA AUXILIADORA PARENDE ELVAS BARJUD para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código

AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PDS, Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, 26 de maio de 1992 — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 213, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.881/92-0, resolve exonerar, LUIZ CASSEMIRO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de pessoal

do Senado Federal, do Gabinete do Senador Amazonino Mendes, a partir de 21 de maio de 1992.

Senado Federal, 26 de maio de 1992 — Senador Mauro Benevides, Presidente.

PORTARIA Nº 24, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar ALAOR BARBOSA DOS SANTOS, Assessor Legislativo, PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA, Analista Legislativo, e MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 3.516/92-0.

Senado Federal, 13 de maio de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 76

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1992

Aprova o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

TRATADO PARA O ESTABELECIMENTO DE UM ESTATUTO DAS EMPRESAS

BINACIONAIS BRASILEIRO-ARGENTINAS

Memorandum sobre a juridicidade de algumas cláusulas do Tratado em face do Art. 171 da Constituição Federal.

A) **Questão do domicílio e residência das pessoas físicas titulares do controle efetivo das empresas.**

O Art. 171, II, da CF fala de "pessoas físicas domiciliadas e residentes no País". O Art. I, 3, a) do Tratado fala de "pessoas físicas domiciliadas em qualquer dos dois países. Daí poder-se-ia pensar, à primeira vista, que o Tratado estabelece para as empresas binacionais uma condição menos restritiva do que para as empresas de capital nacional.

O Art. 89 do Código Civil argentino define como domicílio real das pessoas o lugar onde têm estabelecido a sede principal de sua residência e de seus negócios.

O Art. 31 do Código Civil brasileiro define como domicílio civil da pessoa natural o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. Que o domicílio civil brasileiro inclui igualmente a idéia de sede de negócios deduz-se das referências a centro de ocupações habituais e ponto central de negócios dos Arts. 32 e 33.

Portanto, o domicílio civil do direito brasileiro equivale ao domicílio real do direito argentino, e ambos incluem o requisito da residência.

Assim, é lícito deduzir que o Tratado, ao exigir apenas o domicílio, pretende referir-se à noção básica de domicílio civil ou real, na qual está incluída a de residência. Se o tratado quisesse referir-se a outro tipo de domicílio, como o legal ou fiscal, deveria fazê-lo expressamente.

B) **Questão de se é possível estender à empresa binacional o mesmo tratamento aplicável às empresas de capital nacional.**

A Constituição Federal de 1988 define, no Art. 171, I e II, o que sejam empresa brasileira e empresa brasileira de capital nacional, o que constitui novidade no texto constitucional brasileiro. A Constituição não se refere a empresa estrangeira, mas apenas a capital estrangeiro (Art. 172). Isto não significa nem que as empresas estrangeiras inexistem, nem que estejam impedidas de funcionar no País. Tampouco significa que empresa estrangeira seja apenas, por exclusão, aquela que não é brasileira, mas sim aquela constituída de acordo com a legislação de outro país, pois toda empresa tem de constituir-se de acordo com alguma legislação.

Donde se conclui que a empresa binacional brasileiro-argentina, embora não sendo brasileira, também não é estran-

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.200 exemplares</p>

geira, pois não é regida pela legislação de nenhum país estrangeiro, mas sim por tratado entre Estados soberanos, um dos quais o Brasil. Por esta razão, não podia a Constituição discipliná-la, já que sua disciplina legal resulta de um acordo de vontades, e não de disposições internas de um ou de outro país. O fato de a Constituição brasileira a ela não se referir expressamente não significa impedimento à sua criação, cuja possibilidade e desejabilidade está prevista implicitamente no Parágrafo único do seu Art. 4º, como uma das possíveis formas da integração econômica latino-americana que ali se preconiza.

A Constituição anterior tampouco fazia nenhuma referência a empresas binacionais, e isto não impediu que, por tratado, se estabelecesse a Itaipu Binacional.

Portanto, ao estabelecer, por mútuo acordo, a disciplina legal das suas binacionais, podem os Governos do Brasil e da Argentina dar-lhes a forma que bem entenderem, desde que não infrinjam limitações constitucionais, o que, no caso, não ocorre, pois o próprio Tratado exclui do objeto de tais empresas as limitações estabelecidas por disposição constitucional: "Art. II — Objeto — As empresas Binacionais poderão ter como objeto qualquer atividade econômica permitida pela legislação do país de sua sede, ressalvadas as limitações estabelecidas por disposição constitucional".

Não existe, pois, inconstitucionalidade em prever a extensão, às empresas binacionais, do tratamento que, com base em disposição potestativa da Constituição brasileira (Art. 171,

§ 1º), venha a ser estabelecido por lei para as empresas de capital nacional.

c) **Questão de se se deveria incluir entre as exceções às atividades econômicas que podem ser objeto das empresas binacionais, além das limitações estabelecidas por disposição constitucional, também as estabelecidas em lei.**

Na hierarquia das normas legais o Tratado internacional sobrepõe-se à lei ordinária. Assim, ao aprovar um Tratado, o Legislativo não só revoga, naquilo que com ele for incompatível, e em relação às situações por ele reguladas, as leis ordinárias, mas ainda impede que leis posteriores venham prejudicar os compromissos nele assumidos.

Permitir que lei ordinária estabeleça exceções ao Tratado implica, na prática, eliminar o interesse em sua celebração, deixando ao sabor das pressões internas de cada país em favor de um ou outro setor de atividades.

É necessário ter em conta, a este respeito, que o movimento de integração econômica requer considerável mudança de atitudes em relação a muitos temas e o abandono de posições estritamente nacionais em benefício do conjunto dos países abrangidos, ressalvados apenas aqueles interesses superiores resguardados na própria Constituição de cada um.

Além do mais, a proposta de alguma emenda ao Tratado, com este objetivo, representaria a reabertura das negociações entre o Brasil e a Argentina, o que significaria um recuo à situação anterior, desaconselhável se se considera que o Congresso argentino já aprovou o Tratado e eventuais modificações no seu texto exigiriam voltar a submetê-lo à apreciação parlamentar no país vizinho.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1992

Aprova o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José) celebrado em São José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, por ocasião da Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE
DIREITOS HUMANOS
PREÂMBULO**

Os Estados americanos signatários da presente Convenção,

Reafirmando seu propósito de consolidar neste Continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos essenciais do homem;

Reconhecendo que os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar de que oferece o direito interno dos Estados americanos;

Considerando que esses princípios foram consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem e que foram reafirmados e desenvolvidos em outros instrumentos internacionais, tanto de âmbito mundial como regional;

Reiterando que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, só pode ser realizado o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria, se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos seus direitos civis e políticos, e

Considerando que a Terceira Conferência Interamericana Extraordinária (Buenos Aires, 1967) aprovou a incorporação à própria Carta da Organização de normas mais amplas sobre direitos econômicos, sociais e educacionais e resolveu que uma convenção interamericana sobre direitos humanos determinasse a estrutura, competência e processo dos órgãos encarregados dessa matéria,

Convieram no seguinte:

PARTE I

Deveres dos Estados e Direitos Protegidos

CAPÍTULO I

Enumeração de Deveres

Artigo 1. Obrigação de respeitar os direitos

1. Os Estados-Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

2. Para os efeitos desta Convenção, pessoa é todo ser humano.

Artigo 2. Dever de adotar disposições de direito interno

Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no artigo 1 ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados-Partes comprometem-se a adotar, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.

CAPÍTULO II

Direitos Civis e Políticos

Artigo 3. Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica

Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.

Artigo 4. Direito à vida

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado na vida arbitrariamente.

2. Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.

3. Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

4. Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada por delitos políticos, nem por delitos comuns conexos com delitos políticos.

5. Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.

6. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, aos quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente.

Artigo 5. Direito à integridade pessoal

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.

2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.

3. A pena não pode passar da pessoa de delinqüente.

4. Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.

5. Os menores, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.

6. As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

Artigo 6. Proibição da escravidão e da servidão

1. Ninguém pode ser submetido a escravidão ou a servidão, e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.

2. Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório. Nos países em que se prescreve, para certos delitos, pena privativa da liberdade acompanhada de trabalhos forçados, esta disposição não pode ser interpretada no sentido de que proíbe o cumprimento da dita pena, imposta por juiz ou tribunal competente. O trabalho forçado não deve afetar a dignidade nem a capacidade física e intelectual do recluso.

3. Não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:

a) os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;

b) o serviço militar e, nos países onde se admite a isenção por motivos de consciência, o serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquela;

c) o serviço imposto em casos de perigo ou calamidade que ameace a existência ou o bem-estar da comunidade; e

d) o trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais.

Artigo 7. Direito à liberdade pessoal

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.

2. Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados-Partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.

3. Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.

4. Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da sua detenção e notificada, sem demora, da acusação ou acusações formuladas contra ela.

5. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.

6. Toda pessoa privada a liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua prisão ou detenção e ordene sua soltura se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados-Partes, cujas leis prevêm que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.

7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

Artigo 8. Garantias judiciais

1. Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

2. Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove legalmente sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

a) direito do acusado de ser assistido gratuitamente por tradutor ou intérprete, se não compreender ou não falar o idioma do juízo ou tribunal;

b) comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada;

c) concessão ao acusado do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa;

d) direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;

e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender dele próprio nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;

f) direito da defesa de inquirir as testemunhas presentes no tribunal e de obter o comparecimento, como testemunhas ou peritos, de outras pessoas que possam lançar luz sobre os fatos;

g) direito de não ser obrigado a depor contra si mesma, nem a declarar-se culpada; e

h) direito de recorrer da sentença para juiz ou tribunal superior.

3. A confissão do acusado só é válida se feita sem coação de nenhuma natureza.

4. O acusado absolvido por sentença passada em julgado não poderá ser submetido a novo processo pelos mesmos fatos.

5. O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça.

Artigo 9. Princípio da legalidade e da retroatividade

Ninguém pode ser condenado por ações ou omissões que, no momento em que forem cometidas, não sejam delituosas, de acordo com o direito aplicável. Tampouco se pode impor pena mais grave que a aplicável no momento da perpetração do delito. Se depois da perpetração do delito a lei dispuser a imposição de pena mais leve, o delinqüente será por isso beneficiado.

Artigo 10. Direito a indenização

Toda pessoa tem direito de ser indenizada conforme a lei, no caso de haver sido condenada em sentença passada em julgado, por erro judiciário.

Artigo 11. Proteção da honra e da dignidade

1. Toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

2. Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.

3. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou tais ofensas.

Artigo 12. Liberdade de consciência e de religião

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de consciência e de religião. Esse direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.

2. Ninguém pode ser objeto de medidas restritivas que possam limitar sua liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças.

3. A liberdade de manifestar a própria religião e as próprias crenças está sujeita unicamente às limitações prescritas pela lei e que sejam necessárias para proteger a s gu-

rança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos ou liberdades das demais pessoas.

4. Os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja acorde com suas próprias convicções.

Artigo 13. Liberdade de pensamento e de expressão

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha.

2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela lei e ser necessárias para assegurar:

a) o respeito aos direitos ou à reputação das demais pessoas; ou

b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.

4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

Artigo 14. Direito de retificação ou resposta

1. Toda pessoa atingida por informações inexatas ou ofensivas emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem direito a fazer, pelo mesmo órgão de difusão, sua retificação ou resposta, nas condições que estabeleça a lei.

2. Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.

3. Para a efetiva proteção da honra e da reputação, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável que não seja protegida por imunidades nem goze de foro especial.

Artigo 15. Direito de reunião

É reconhecido o direito de reunião pacífica e sem armas. O exercício de tal direito só pode estar sujeito às restrições previstas pela lei e que sejam necessárias, numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

Artigo 16. Liberdade de associação

1. Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos ou de qualquer outra natureza.

2. O exercício de tal direito só pode estar sujeito às restrições previstas pela lei que sejam necessárias, numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

3. O disposto neste artigo não impede a imposição de restrições legais, e mesmo a privação do exercício do direito de associação, aos membros das forças armadas e da polícia.

Artigo 17. Proteção da família

1. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado.

2. É reconhecido o direito do homem e da mulher de contraírem casamento e de fundarem uma família, se tiverem a idade e as condições para isso exigidas pelas leis internas, na medida em que não afetem estas o princípio da não discriminação estabelecido nesta Convenção.

3. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos contraentes.

4. Os estados partes devem tomar medidas apropriadas no sentido de assegurar a igualdade de direitos e a adequada equivalência de responsabilidades dos cônjuges quanto ao casamento durante o casamento e em caso de dissolução do mesmo. Em caso de dissolução, serão adotadas disposições que assegurem a proteção necessária aos filhos, com base unicamente no interesse e conveniência dos mesmos.

5. A lei deve reconhecer iguais direitos tanto aos filhos nascidos fora do casamento como aos nascidos dentro do casamento.

Artigo 18. Direito ao nome

Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.

Artigo 19. Direitos da criança

Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado.

Artigo 20. Direito à nacionalidade

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

2. Toda pessoa tem direito à nacionalidade do Estado em cujo território houver nascido, se não tiver direito a outra.

3. A ninguém se deve privar arbitrariamente de sua nacionalidade nem do direito de mudá-la.

Artigo 21. Direito à propriedade privada

1. Toda pessoa tem direito ao uso e gozo dos seus bens. A lei pode subordinar esse uso e gozo ao interesse social.

2. Nenhuma pessoa pode ser privada de seus bens, salvo mediante o pagamento de indenização justa, por motivo de utilidade pública ou de interesse social e nos casos e na forma estabelecidos pela lei.

3. Tanto a usura como qualquer outra forma de exploração do homem pelo homem devem ser reprimidas pela lei.

Artigo 22. Direito de Circulação e de residência

1. Toda pessoa que se ache legalmente no território de um Estado tem direito de circular nele e de nele residir em conformidade com as disposições legais.

2. Toda pessoa tem o direito de sair livremente de qualquer país, inclusive do próprio.

3. O exercício dos direitos acima mencionados não pode ser restringido senão em virtude de lei, na medida indispensável, numa sociedade democrática, para prevenir infrações penais ou para proteger, a segurança nacional, a segurança ou a ordem públicas, a moral ou a saúde públicas, ou os direitos e liberdades das demais pessoas.

4. O exercício dos direitos reconhecidos no inciso 1 pode também ser restringido pela lei, em zonas determinadas, por motivo de interesse público.

5. Ninguém pode ser expulso do território do Estado do qual fôr nacional, nem ser privado do direito de nele entrar.

6. O estrangeiro que se ache legalmente no território de um Estado Parte nesta Convenção só poderá dele ser expulso em cumprimento de decisão adotada de acordo com a lei.

7. Toda pessoa tem o direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro, em caso de perseguição por delitos políticos ou comuns conexos com delitos políticos e de acordo com a legislação de cada Estado e com os convênios internacionais.

8. Em nenhum caso o estrangeiro pode ser expulso ou entregue a outro país, seja ou não de origem, onde seu direito à vida ou à liberdade pessoal esteja em risco de violação por causa da sua raça, nacionalidade, religião, condição social ou de suas opiniões políticas.

9. É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.

Artigo 23. Direitos políticos

1. Todos os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades:

a) de participar na direção dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos;

b) de votar e ser eleitos em eleições periódicas autênticas, realizadas por sufrágio universal e igual e por voto secreto que garanta a livre expressão da vontade dos eleitores; e

c) de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seus países.

2. A lei pode regular o exercício dos direitos e oportunidades a que se refere o inciso anterior, exclusivamente por motivos de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal.

Artigo 24. Igualdade perante a lei

Todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação, a igual proteção da lei.

Artigo 25. Proteção judicial

1. Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo, perante os juízes ou tribunais competentes, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela constituição, pela lei ou pela presente Convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais.

2. Os Estados Partes comprometem-se:

a) assegurar que a autoridade competente prevista pelo sistema legal do Estado decida sobre os direitos de toda pessoa que interpuser tal recurso;

b) a desenvolver as possibilidades de recurso judicial; e

c) a assegurar o cumprimento, pelas autoridades competentes, de toda decisão em que se tenha considerado procedente o recurso.

CAPÍTULO III

Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Artigo 26. Desenvolvimento progressivo

Os Estados Partes comprometem-se a adotar providências, tanto no âmbito, interno como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constante da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

CAPÍTULO IV

Suspensão de Garantias, Interpretação e Aplicação

Artigo 27. Suspensão de garantias

1. Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado Parte, este poderá adotar disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social.

2. A disposição precedente não autoriza a suspensão dos direitos determinados nos seguintes artigos: 3 (Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4 (Direito à vida), 5 (Direito à integridade pessoal), 6 (Proibição da escravidão e servidão), 9 (Princípio da legalidade e da retroatividade), 12 (Liberdade de consciência e de religião), 17 (Proteção da família), 18 (Direito ao nome), 19 (Direitos da criança), 20 (Direito à nacionalidade) e 23 (Direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

3. Todo Estado Parte que fizer uso do direito de suspensão deverá informar imediatamente os outros Estados Partes na presente Convenção, por intermédio do Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos, das disposições cuja aplicação haja suspenso, dos motivos determinantes da suspensão e da data em que haja dado por terminada tal suspensão.

Artigo 28. Cláusula Federal

1. Quando se tratar de um Estado Parte constituído como Estado Federal, o governo nacional do aludido Estado Parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.

2. No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinentes, em conformidade com sua constituição e suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.

3. Quando dois ou mais Estados Partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo

efetivas no novo Estado assim organizado as normas da presente Convenção.

Artigo 29. Normas de interpretação

Nenhuma disposição desta Convenção pode ser interpretada no sentido de:

a) permitir a qualquer dos Estados Partes, grupo ou pessoa, suprimir o gozo e exercício dos direitos e liberdades reconhecidos na Convenção ou limitá-los em maior medida do que a nela prevista;

b) limitar o gozo e exercício de qualquer direito ou liberdade que possam ser reconhecidas de acordo com as leis de qualquer dos Estados Partes ou de acordo com outra convenção em que seja parte um dos referidos Estados;

c) excluir outros direitos e garantias que são inerentes ao ser humano ou que decorrem da forma democrática representativa de governo; e

d) excluir ou limitar o efeito que possam produzir a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e outros atos internacionais da mesma natureza.

Artigo 30. Alcance das restrições

As restrições permitidas, de acordo com esta Convenção, ao gozo e exercício dos direitos e liberdades nela reconhecidos, não podem ser aplicadas senão de acordo com leis que forem promulgadas por motivo de interesse geral e com o propósito para o qual houverem sido estabelecidas.

Artigo 31. Reconhecimento de outros direitos

Poderão ser incluídos no regime de proteção desta Convenção outros direitos e liberdades que forem reconhecidos de acordo com os processos estabelecidos nos artigos 69 e 70.

CAPÍTULO V Deveres das pessoas

Artigo 32. Correlação entre deveres e direitos.

1. Toda pessoa tem deveres para com a família, a comunidade e a humanidade.

2. Os direitos de cada pessoa são limitados pelos direitos dos demais, pela segurança de todos e pelas justas exigências do bem comum, numa sociedade democrática.

PARTE II Meios da proteção

CAPÍTULO VI Órgãos competentes

Artigo 33

São competentes para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Partes nesta Convenção:

a) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Comissão; e

b) a Corte Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Corte.

CAPÍTULO VII Comissão Interamericana de Direitos Humanos

SEÇÃO 1 Organização

Artigo 34

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos compor-se-á de sete membros, que deverão ser pessoas de alta

autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos.

Artigo 35

A Comissão representa todos os Membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 36

1. Os membros da Comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembléia Geral da Organização, de uma lista de candidatos propostos pelos governos dos Estados-Membros.

2. Cada um dos referidos governos pode propor até três candidatos, nacionais do Estado que os propuser ou de qualquer outro Estado-Membro da Organização dos Estados Americanos. Quando for proposta uma lista de três candidatos, pelo menos um deles deverá ser nacional de Estado diferente do proponente.

Artigo 37

1. Os membros da Comissão serão eleitos por quatro anos e só poderão ser reeleitos uma vez, porém o mandato de três dos membros designados na primeira eleição expirará ao cabo de dois anos. Logo depois da referida eleição, serão determinados por sorteio, na Assembléia Geral, os nomes desses três membros.

2. Não pode fazer parte da Comissão mais de um nacional de um mesmo Estado.

Artigo 38

As vagas que ocorrerem na Comissão, que não se devam à expiração normal do mandato, serão preenchidas pelo Conselho Permanente da Organização, de acordo com o que dispuser o Estatuto da Comissão.

Artigo 39

A Comissão elaborará seu estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembléia Geral e expedirá seu próprio regulamento.

Artigo 40

Os serviços de secretaria da Comissão devem ser desempenhados pela unidade funcional especializada que faz parte da Secretaria-Geral da Organização e deve dispor dos recursos necessários para cumprir as tarefas que lhe forem confiadas pela Comissão.

SEÇÃO 2 Funções

Artigo 41

A Comissão tem a função principal de promover a observância e a defesa dos direitos humanos e, no exercício do seu mandato, tem as seguintes funções e atribuições:

a) estimular a consciência dos direitos humanos nos povos da América;

b) formular recomendações aos governos dos Estados-Membros, quando o considerar conveniente, no sentido de que adotem medidas progressivas em prol dos direitos humanos no âmbito de suas leis internas e seus preceitos constitucionais, bem como disposições apropriadas para promover o devido respeito a esses direitos;

c) preparar os estudos ou relatórios que considerar convenientes para o desempenho de suas funções;

d) solicitar aos governos dos Estados-Membros que lhe proporcionem informações sobre as medidas que adotarem em matéria de direitos humanos;

e) atender às consultas que, por meio da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, lhe formularem os Estados-Membros sobre questões relacionadas com os direitos humanos e, dentro de suas possibilidades, prestar-lhes o assessoramento que eles lhe solicitarem;

f) atuar com respeito às petições e outras comunicações, no exercício de sua autoridade, de conformidade com o disposto nos artigos 44 a 51 desta Convenção; e

g) apresentar um relatório anual à Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 42

Os Estados-Partes devem remeter à Comissão cópia dos relatórios e estudos que, em seus respectivos campos, submetem anualmente às Comissões Executivas do Conselho Interamericano Econômico e Social e do Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura, a fim de que aquela vele por que se promovam os direitos decorrentes das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.

Artigo 43

Os Estados-Partes obrigam-se a proporcionar à Comissão as informações que esta lhes solicitar sobre a maneira pela qual o seu direito interno assegura a aplicação efetiva de quaisquer disposições desta convenção.

SEÇÃO 3 Competência

Artigo 44

Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados-Membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado-Parte.

Artigo 45

1. Todo Estado-Parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece a competência da Comissão para receber e examinar as comunicações em que um Estado-Parte alegue haver outro Estado-Parte incorrido em violações dos direitos humanos estabelecidos nesta Convenção.

2. As comunicações feitas em virtude deste artigo só podem ser admitidas e examinadas se forem apresentadas por um Estado-Parte que haja feito uma declaração pela qual reconheça a referida competência da Comissão. A Comissão não admitirá nenhuma comunicação contra um Estado-Parte que não haja feito tal declaração.

3. As declarações sobre reconhecimento de competência podem ser feitas para que esta vigore por tempo indefinido, por período determinado ou para casos específicos.

4. As declarações serão depositadas na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, a qual encaminhará cópia das mesmas aos Estados-Membros da referida Organização.

Artigo 46

1. Para que uma petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 seja admitida pela Comissão, será necessário:

a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de direito internacional geralmente reconhecidos;

b) que seja apresentada dentro do prazo de seis meses, a partir da data em que o presumido prejudicado em seus direitos tenha sido notificado da decisão definitiva;

c) que a matéria da petição ou comunicação não esteja pendente de outro processo de solução internacional; e

d) que, no caso do artigo 44, a petição contenha o nome, a nacionalidade, a profissão, o domicílio e a assinatura da pessoa ou pessoas ou do representante legal da entidade que submeter a petição.

2. As disposições das alíneas a e b do inciso I deste artigo não se aplicarão quando:

a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados;

b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los; e

c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.

Artigo 47

A Comissão declarará inadmissível toda petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 quando:

a) não preencher algum dos requisitos estabelecidos no artigo 46;

b) não expuser fatos que caracterizem violação dos direitos garantidos por esta convenção;

c) pela exposição do próprio peticionário ou do Estado, for manifestamente infundada a petição ou comunicação ou for evidente sua total improcedência; ou

d) for substancialmente reprodução de petição ou comunicação anterior, já examinada pela Comissão ou por outro organismo internacional.

SEÇÃO 4 Processo

Artigo 48

1. A Comissão, ao receber uma petição ou comunicação na qual se alegue violação de qualquer dos direitos consagrados nesta Convenção, procederá da seguinte maneira:

a) se reconhecer a admissibilidade da petição ou comunicação, solicitará informações ao Governo do Estado ao qual pertença a autoridade apontada como responsável pela violação alegada e transcreverá as partes pertinentes da petição ou comunicação. As referidas informações devem ser enviadas dentro de um prazo razoável, fixado pela comissão ou considerar as circunstâncias de cada caso;

b) recebidas as informações, ou transcorrido o prazo fixado sem que sejam elas recebidas, verificará se existem ou subsistem os motivos da petição ou comunicação. No caso de não existirem ou não subsistirem, mandará arquivar o expediente;

c) poderá também declarar a inadmissibilidade ou a improcedência da petição ou comunicação, com base em informação ou prova supervenientes;

d) se o expediente não houver sido arquivado, e com o fim de comprovar os fatos, a Comissão procederá, com conhecimento das partes, a um exame do assunto exposto na petição ou comunicação. Se for necessário e conveniente, a Comissão procederá a uma investigação para cuja eficaz realização solicitará, e os Estados interessados lhe proporcionarão, todas as facilidades necessárias;

e) poderá pedir aos Estados interessados qualquer informação pertinente e receberá, se isso lhe for solicitado, as

exposições verbais ou escritas que apresentarem os interessados; e

f) pôr-se-á à disposição das partes interessadas, a fim de chegar a uma solução amistosa do assunto, fundada no respeito aos direitos humanos reconhecidos nesta convenção.

2. Entretanto, em casos graves e urgentes, pode ser realizada uma investigação, mediante prévio consentimento do Estado em cujo território se alegue haver sido cometida a violação, tão-somente com a apresentação de uma petição ou comunicação que reúna todos os requisitos formais de admissibilidade.

Artigo 49

Se se houver chegado a uma solução amistosa de acordo com as disposições do inciso I, f, do artigo 48, a Comissão redigirá um relatório que será encaminhado ao peticionário e aos Estados-Partes nesta Convenção e, posteriormente, transmitido, para sua publicação, ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. O referido relatório conterá uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada. Se qualquer das partes no caso o solicitar, ser-lhe-á proporcionada a mais ampla informação possível.

Artigo 50

1. Se não se chegar a uma solução, e dentro do prazo que for fixado pelo Estatuto da Comissão, esta redigirá um relatório no qual exporá os fatos e suas conclusões. Se o relatório não representar, no todo ou em parte, o acordo unânime dos membros da Comissão, qualquer deles poderá agregar ao referido relatório seu voto em separado. Também se agregarão ao relatório as exposições verbais ou escritas que houverem sido feitas pelos interessados em virtude do inciso I, e, do artigo 48.

2. O relatório será encaminhado aos Estados interessados, aos quais não será facultado publicá-lo.

3. Ao encaminhar o relatório, a Comissão pode formular as proposições e recomendações que julgar adequadas.

Artigo 51

1. Se no prazo de três meses, a partir da remessa aos Estados interessados do relatório da Comissão, o assunto não houver sido solucionado ou submetido à decisão da Corte pela Comissão ou pelo Estado interessado, aceitando sua competência, a Comissão poderá emitir, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, sua opinião e conclusões sobre a questão submetida à sua consideração.

2. A Comissão fará as recomendações pertinentes e fixará um prazo dentro do qual o Estado deve tomar as medidas que lhe competirem para remediar a situação examinada.

3. Transcorrido o prazo fixado, a Comissão decidirá, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, se o Estado tomou ou não medidas adequadas e se publica ou não seu relatório.

CAPÍTULO VIII Côrte Interamericana de Direitos Humanos

SEÇÃO I Organização

Artigo 52

1. A Côrte compor-se-á de sete juízes, nacionais dos Estados Membros da Organização, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos, que reúnam

as condições requeridas para o exercício das mais elevadas funções judiciais, de acordo com a lei do Estado do qual sejam nacionais, ou do Estado que os propuser como candidatos.

2. Não deve haver dois juízes da mesma nacionalidade.

Artigo 53

1. Os juízes da Côrte serão eleitos, em votação secreta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados Partes na Convenção, na Assembléia Geral da Organização, de uma lista de candidatos propostos pelos mesmos Estados.

2. Cada um dos Estados Partes pode propor até três candidatos, nacionais do Estado que os propuser ou de qualquer outro Estado Membro da Organização dos Estados Americanos, quando se propuser uma lista de três candidatos, pelo menos um deles deverá ser nacional de Estado diferente do proponente.

Artigo 54

1. Os juízes da Côrte serão eleitos por um período de seis anos e só poderão ser reeleitos uma vez. O mandato de três dos juízes designados na primeira eleição expirará ao cabo de três anos. Imediatamente depois da referida eleição, determinar-se-ão por sorteio, na Assembléia Geral, os nomes desses três juízes.

2. O juiz eleito para substituir outro cujo mandato não haja expirado, completará o período deste.

3. Os juízes permanecerão em funções até o término dos seus mandatos. Entretanto, continuarão funcionando nos casos de que já houverem tomado conhecimento e que se encontrem em fase de sentença e, para tais efeitos, não serão substituídos pelos novos juízes eleitos.

Artigo 55

1. O juiz que for nacional de algum dos Estados partes no caso submetido à Côrte, conservará o seu direito de conhecer do mesmo.

2. Se um dos juízes chamados a conhecer do caso for de nacionalidade de um dos Estados Partes, outro Estado Parte no caso poderá designar uma pessoa de sua escolha para fazer parte da Côrte na qualidade de Juiz *ad hoc*.

3. Se, dentre os juízes chamados a conhecer do caso, nenhum for da nacionalidade dos Estados Partes, cada um destes poderá designar um juiz *ad hoc*.

4. O juiz *ad hoc* deve reunir os requisitos indicados no artigo 52.

5. Se vários Estados Partes na Convenção tiverem o mesmo interesse no caso, serão considerados como uma só parte, para os fins das disposições anteriores. Em caso de dúvida, a Côrte decidirá.

Artigo 56

O quorum para as deliberações da Côrte é constituído por cinco juízes.

Artigo 57

A Comissão comparecerá em todos os casos perante a Côrte.

Artigo 58

1. A Côrte terá sua sede no lugar que for determinado, na Assembléia Geral da Organização, pelos Estados Partes na Convenção, mas poderá realizar reuniões no território de qualquer Estado Membro da Organização dos Estados Americanos em que o considerar conveniente pela maioria dos seus membros e mediante prévia aquiescência do Estado respec-

tivo. Os Estados Partes na Convenção podem, na Assembléia Geral, por dois terços dos seus votos, mudar a sede da Corte.

2. A Corte designará seu Secretário.

3. O Secretário residirá na sede da Corte e deverá assistir às reuniões que ela realizar fora da mesma.

Artigo 59

A Secretaria da Corte será por esta estabelecida e funcionará sob a direção do Secretário da Corte, de acordo com as normas administrativas da Secretaria-Geral da Organização em tudo o que não for incompatível com a independência da Corte. Seus funcionários serão nomeados pelo Secretário-Geral da Organização, em consulta com o Secretário da Corte.

Artigo 60

A Corte elaborará seu estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembléia Geral e expedirá seu regimento.

SEÇÃO 2 Competência e funções

Artigo 61

1. Somente os Estados Partes e a Comissão têm direito de submeter caso à decisão da Corte.

2. Para que a Corte possa conhecer de qualquer caso, é necessário que sejam esgotados os processos previstos nos artigos 48 a 50.

Artigo 62

1. Todo Estado Parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece como obrigatória, de pleno direito e sem convenção especial, a competência da Corte em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação desta Convenção.

2. A declaração pode ser feita incondicionalmente, ou sob condição de reciprocidade, por prazo determinado ou para casos específicos. Deverá ser apresentada ao Secretário-Geral da Organização, que encaminhará cópias da mesma aos outros Estados Membros da Organização e ao Secretário da Corte.

3. A Corte tem competência para conhecer de qualquer caso relativo à interpretação e aplicação das disposições desta Convenção que lhe seja submetido, desde que os Estados Partes no caso tenham reconhecido ou reconheçam a referida competência, seja por declaração especial, como prevêm os incisos anteriores, seja por convenção especial.

Artigo 63

1. Quando decidir que houve violação de um direito ou liberdade protegidos nesta Convenção, a Corte determinará que se assegure ao prejudicado o gozo do seu direito ou liberdade violados. Determinará também, se isso for procedente, que sejam reparadas as conseqüências da medida ou situação que haja configurado a violação desses direitos, bem como o pagamento de indenização justa à parte lesada.

2. Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte, nos assuntos de que estiver conhecendo, poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes. Se se tratar de assuntos que ainda não estiverem submetidos ao seu conhecimento, poderá atuar a pedido da Comissão.

Artigo 64

1. Os Estados Membros da Organização poderão consultar a Corte sobre a interpretação desta Convenção ou de

outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos. Também poderão consultá-la, no que lhes compete, os órgãos enumerados no capítulo X da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.

2. A Corte, a pedido de um Estado Membro da Organização, poderá emitir pareceres sobre a compatibilidade entre qualquer de suas leis internas e os mencionados instrumentos internacionais.

Artigo 65

A Corte submeterá à consideração da Assembléia Geral da Organização, em cada período ordinário de sessões, um relatório sobre suas atividades no ano anterior. De maneira especial, e com as recomendações pertinentes, indicará os casos em que um Estado não tenha dado cumprimento a suas sentenças.

SEÇÃO 3 Processo

Artigo 66

1. A sentença da Corte deve ser fundamentada.

2. Se a sentença não expressar no todo ou em parte a opinião unânime dos juizes, qualquer deles terá direito a que se agregue à sentença o seu voto dissidente ou individual.

Artigo 67

A sentença da Corte será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença.

Artigo 68

1. Os Estados Partes na Convenção comprometem-se a cumprir a decisão da Corte em todo caso em que forem partes.

2. A parte da sentença que determinar indenização compensatória poderá ser executada no país respectivo pelo processo interno vigente para a execução de sentenças contra o Estado.

Artigo 69

A sentença da Corte deve ser notificada às partes no caso e transmitida aos Estados Partes na Convenção.

CAPÍTULO IX Disposições Comuns

Artigo 70

1. Os juizes da Corte e os membros da Comissão gozam, desde o momento de sua eleição e enquanto durar o seu mandato, das imunidades reconhecidas aos agentes diplomáticos pelo Direito Internacional. Durante o exercício dos seus cargos gozam, além disso, dos privilégios diplomáticos necessários para o desempenho de suas funções.

2. Não se poderá exigir responsabilidade em tempo algum dos juizes da Corte, nem dos membros da Comissão, por votos e opiniões emitidos no exercício de suas funções.

Artigo 71

Os cargos de juiz da Corte ou de membro da Comissão são incompatíveis com outras atividades que possam afetar sua independência ou imparcialidade conforme o que for determinado nos respectivos estatutos.

Artigo 72

Os juízes da Corte e os membros da Comissão perceberão honorários e despesas de viagem na forma e nas condições que determinarem os seus estatutos, levando em conta a importância e independência de suas funções. Tais honorários e despesas de viagem serão fixados no orçamento-programa da Organização dos Estados Americanos, no qual devem ser incluídas, além disso, as despesas da Corte e da sua Secretaria. Para tais efeitos, a Corte elaborará o seu próprio projeto de orçamento e submetê-lo-á à aprovação da Assembléia Geral, por intermédio da Secretaria-Geral. Esta última não poderá nele introduzir modificações.

Artigo 73

Somente por solicitação da Comissão ou da Corte, conforme o caso, cabe à Assembléia Geral da Organização resolver sobre as sanções aplicáveis aos membros da Comissão ou aos juízes da Corte que incorrerem nos casos previstos nos respectivos estatutos. Para expedir uma resolução, será necessária maioria de dois terços dos votos dos Estados Membros da Organização, no caso dos membros da Comissão; e, além disso, de dois terços dos votos dos Estados Partes na Convenção, se se tratar dos juízes da Corte.

PARTE III**Disposições gerais e transitórias****CAPÍTULO X****Assinatura, ratificação, reserva, emenda, protocolo e denúncia****Artigo 74**

1. Esta Convenção fica aberta à assinatura e à ratificação ou adesão de todos os Estados Membros da Organização dos Estados Americanos.

2. A ratificação desta Convenção ou a adesão a ela efetuar-se-á mediante depósito de um instrumento de ratificação ou de adesão na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Esta Convenção entrará em vigor logo que onze Estados houverem depositado os seus respectivos instrumentos de ratificação ou de adesão. Com referência a qualquer outro Estado que a ratificar ou que a ela aderir ulteriormente, a Convenção entrará em vigor na data do depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

3. O Secretário-Geral informará todos os Estados Membros da Organização sobre a entrada em vigor da Convenção.

Artigo 75

Esta Convenção só pode ser objeto de reservas em conformidade com as disposições da Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados, assinada em 23 de maio de 1969.

Artigo 76

1. Qualquer Estado Parte, diretamente, e a Comissão ou a Corte, por intermédio do Secretário-Geral, podem submeter à Assembléia Geral, para o que julgarem conveniente, proposta de emenda a esta Convenção.

2. As emendas entrarão em vigor para os Estados que ratificarem as mesmas na data em que houver sido depositado o respectivo instrumento de ratificação que corresponda ao número de dois terços dos Estados Partes nesta Convenção. Quanto aos outros Estados Partes, entrarão em vigor na data em que depositarem eles os seus respectivos instrumentos de ratificação.

Artigo 77

1. De acôrdo com a faculdade estabelecida no artigo 31, qualquer Estado Parte e a Comissão podem submeter à consideração dos Estados Partes reunidos por ocasião da Assembléia Geral, projetos de protocolos adicionais a esta Convenção, com a finalidade de incluir progressivamente no regime de proteção da mesma outros direitos e liberdades.

2. Cada protocolo deve estabelecer as modalidades de sua entrada em vigor e será aplicado somente entre os Estados Partes no mesmo.

Artigo 78

1. Os Estados Partes poderão denunciar esta Convenção depois de expirado um prazo de cinco anos, a partir da data da entrada em vigor da mesma e mediante aviso prévio de um ano, notificando o Secretário-Geral da Organização, o qual deve informar as outras Partes.

2. Tal denúncia não terá o efeito de desligar o Estado Parte interessado das obrigações contidas nesta Convenção, no que diz respeito a qualquer ato que, podendo constituir violação dessas obrigações, houver sido cometido por ele anteriormente à data na qual a denúncia produzir efeito.

CAPÍTULO XI**Disposições Transitórias****SEÇÃO 1****Comissão Interamericana de Direitos Humanos****Artigo 79**

Ao entrar em vigor esta Convenção, o Secretário-Geral pedirá por escrito a cada Estado Membro da Organização que apresente, dentro de um prazo de noventa dias, seus candidatos a membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O Secretário-Geral preparará uma lista por ordem alfabética dos candidatos apresentados e a encaminhará aos Estados Membros da Organização pelo menos trinta dias antes da Assembléia Geral seguinte.

Artigo 80

A eleição dos membros da Comissão far-se-á dentre os candidatos que figurem na lista a que se refere o artigo 79, por votação secreta da Assembléia Geral, e serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados Membros. Se, para eleger todos os membros da Comissão, for necessário realizar várias votações, serão eliminados sucessivamente, na forma que for determinada pela Assembléia Geral, os candidatos que receberem menor número de votos.

SEÇÃO 2**Corte Interamericana de Direitos Humanos****Artigo 81**

Ao entrar em vigor esta Convenção, o Secretário-Geral solicitará por escrito a cada Estado Parte que apresente, dentro de um prazo de noventa dias, seus candidatos a Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Secretário-Geral preparará uma lista por ordem alfabética dos candidatos apresentados e a encaminhará aos Estados Partes pelo menos trinta dias antes da Assembléia Geral seguinte.

Artigo 82

A eleição dos juízes da Corte far-se-á dentre os candidatos que figurem na lista a que se refere o artigo 81, por votação secreta dos Estados Partes, na Assembléia Geral, e serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número

de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados Partes Se, para eleger todos os juizes da Corte, for necessário realizar várias votações, serão eliminados sucessivamente, na forma que for determinada pelos Estados Partes, os candidatos que receberem menor número de votos.

DECLARAÇÕES E RESERVAS

Declaração do Chile

A Delegação do Chile após sua assinatura a esta Convenção, sujeita à sua posterior aprovação parlamentar e ratificação, em conformidade com as normas constitucionais vigentes.

Declaração do Equador

A Delegação do Equador tem a honra de assinar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Não crê necessário especificar reserva alguma, deixando a salvo tão-somente

a faculdade geral constante da mesma Convenção, que deixa aos governos a liberdade de ratificá-la.

Reserva do Uruguai

O artigo 80, parágrafo 2, da Constituição da República Oriental do Uruguai, estabelece que se suspende a cidadania "pela condição de legalmente processado em causa criminal de que possa resultar pena de penitenciária". Essa limitação ao exercício dos direitos reconhecidos no artigo 23 da Convenção não está prevista entre as circunstâncias que a tal respeito prevê o parágrafo 2 do referido artigo 23, motivo por que a Delegação do Uruguai formula a reserva pertinente.

Em fé do que, os plenipotenciários abaixo assinados, cujos plenos poderes foram encontrados em boa e devida forma, assinam esta Convenção, que se denominará "Pacto de San José de Costa Rica", na cidade de San José, Costa Rica, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 90ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/92 (nº 2.489/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso III do art. 2º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/92 (nº 4.621/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 54/92 (nº 160/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Londres, em 29 de junho de 1990.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 55/92 (nº 184/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, concluída em Ramsar, Irã, em 2 de fevereiro de 1971.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 56/92 (nº 188/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação, concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para a tramitação e a apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 54 a 56, de 1992, lidos anteriormente.

1.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição — Nº 5, de 1992, que dá nova redação ao § 3º do art. 58.

1.2.4 -- Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 210/92 (nº 184/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$61,532,971.00 (sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e um dólares norte-americanos), em aditamento ao contrato firmado entre a União e um consórcio constituído pelas empresas Helibrás e Engesa.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — A questão da imunidade parlamentar, a propósito de processo judicial contra a Deputada Estadual Maria José Rocha.

SENADOR RUY BACELAR — Denúncias de corrupção contra o Sr. Paulo César Farias, o PC, formuladas pelo empresário Pedro Collor e a situação institucional, política e econômica do Brasil.

SENADOR MARCIO LACERDA — Projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, em tramitação na Câmara dos Deputados, que altera o Código de Propriedade Industrial e suas repercussões na área de medicamentos. Estagnação da pesquisa de fármacos.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Considerações a respeito do sigilo bancário absoluto defendido pelas empresas financeiras.

SENADOR NEY MARANHÃO — Protesto contra o remanejamento de verbas do Orçamento Público da União, destinadas originalmente ao desenvolvimento do complexo industrial de Suape, Pernambuco.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Apuração das graves denúncias feitas pelo Sr. Pedro Mello.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145/91). **Aprovado** o Substitutivo, com emendas e subemendas, ficando prejudicado o projeto e emendas não destacadas, tendo usado da palavra os Srs. José Fogaça, Mário Covas, Eptácio Cafeteira, Jarbas Passarinho, Jutahy Magalhães, José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173/91). **Declarado prejudicado**, em virtude da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 173/91. Ao arquivado.

Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173/91). **Declarado prejudicado**, em virtude da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 173/91. Ao arquivado.

Projeto de Lei do Senado nº 174/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego. **Apreciação sobrestada**, após parecer da comissão competente, sendo aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

Projeto de Resolução nº 94/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação do requerimento de remessa a determinada comissão, de matéria despachada a outra. **Apreciação sobrestada**, após parecer da comissão competente, sendo aberto o prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/92, que acrescenta alínea c ao inciso III, do art. 150, da Constituição Federal. **Aprovado** o prosseguimento de sua tramitação.

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 245/92, aprovado nesta oportunidade.

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.1 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 21/92, sendo que ao projeto não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 91ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLÍCY, como Líder — Designação de S. Exª para integrar a CPI destinada a apurar denúncias do Sr. Pedro Collor contra o Sr. Paulo César Farias, o PC.

2.2.2 — Comunicações do Primeiro Secretário

— Ausência do País, nos dias 19 e 20 pp. para, como membro da Comissão Diretora do Senado, para participar do encontro de informática, que se realizou em Buenos Aires, e nos dias 21 e 22 p.p. para, como membro da Comissão Parlamentar conjunta do Mercosul, participar em Córdoba, Argentina, do Encontro da Comissão Parlamentar do Mercosul.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 324/92, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 21/92, que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor equivalente a quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos, a preços de maio de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

— Nº 325/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo **Deterioração da cidadania**, publicado no jornal **O Globo**, de 21 de maio corrente.

— Nº 326/92, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 6/92, que prorroga a validade da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989.

— Nº 327/92, de urgência, para o Ofício nº S/6, de 1992, que encaminha ao Senado Federal, pedido formulado pelo Governador do Estado de Mato Grosso (MT), no sentido de que seja autorizada a elevação temporária de limite, a fim de possibilitar a emissão e a colocação no mercado, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTEMT), destinados ao giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º-6-92.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 144/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sidney Sanches, ao **Jornal de Brasília**, edição de 5 de abril de 1992. **Aprovado**.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 326 e 327/92, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 55 minutos, com a Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATA DA 92ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1992****3.1 — ABERTURA****3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Pareceres**

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 203/91, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Leonaldo Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores.

— Mensagem nº 204/92, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

— Mensagem nº 205/92, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Walter Vettore, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores.

— Mensagem nº 206/92, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Antônio Maria Traumaturgo Cortizo, para Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no Tribunal Superior do Trabalho.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 21/92, que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor equivalente a quarenta e três

milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos, a preços de maio de 1991. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 21/92. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 328/92. À promulgação.

3.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO**4 — ATA DA 93ª SESSÃO, EM 27 DE MAIO DE 1992****4.1 — ABERTURA****4.2 — ORDEM DO DIA**

Mensagem nº 146/92 (nº 26/92, na origem), de 15 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Villarinho Pedroso, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Omã. Apreciado em sessão secreta.

4.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**4.3 — ENCERRAMENTO****5 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 214 a 221, de 1992

Nºs 54/90, 156/92, 158/92 e 159/92 (Republicações)

6 — MESA DIRETORA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 90ª Sessão, em 27 de maio de 1992****2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa,

Dirceu Carneiro e Eptácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel

Freitas — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1992

(Nº 2.489/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dá nova redação ao inciso III do art. 2º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
 III — a emissão de cheque de valor igual ou superior equivalente a trezentas Unidades Fiscais de Referência — UFIR, no mês de emissão, sem a identificação do contribuinte.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 25, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “dispõe sobre a identificação do beneficiário de cheques e revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990”.

Brasília, 15 de janeiro de 1992. — **Fernando Collor.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 862/MEFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que altera o valor a partir do qual os cheques devem, obrigatoriamente, ser nominativos.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, por intermédio da Lei nº 8.021, de 12-4-90, ficou vedada a emissão de cheques de valor superior ao equivalente a cem Bônus do Tesouro Nacional, no mês da emissão, sem a identificação do beneficiário.

3. Com a edição da Lei nº 8.177, de 1º-3-91, foi extinto, a partir de 1º de fevereiro de 1991, o Bônus do Tesouro Nacional, fixando-se em Cr\$126,8621 o seu valor para efeito de conversão para cruzeiros de contratos e para fins fiscais. Portanto, desde aquela data é de Cr\$12.686,21 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos) o valor a partir do qual os cheques devem ser obrigatoriamente nominativos.

4. Entretanto, com a perda do poder aquisitivo da moeda, verificada no período de fevereiro a novembro de 1991, a manutenção daquele valor, onera o sistema bancário com a necessidade de conferência da cadeia de endossos, representando inevitável aumento do tempo de espera e das filas nos bancos, em desacordo com o Programa Federal de Desregulamentação, instituído pelo Decreto nº 99,179, de 15-3-90.

5. Assim, trago à apreciação de Vossa Excelência proposta no sentido de que seja elevado para o equivalente a 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência — UFIR o valor a partir do qual os beneficiários dos cheques devam, obrigatoriamente, ser identificados.

Respeitosamente, — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.021, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º A partir da data de publicação desta Lei fica vedada:

I — a emissão de quotas ao portador ou nominativas-endossáveis, pelos fundos em condomínio;

II — a emissão de títulos e a captação de depósito ou aplicações ao portador ou nominativos-endossáveis;

III — a emissão de cheque de valor superior ao equivalente a cem Bônus do Tesouro Nacional — BTN, no mês da emissão, sem a identificação do beneficiário.

Parágrafo único. Os cheques emitidos em desacordo com o estabelecido no inciso III deste artigo não serão compensáveis por meio do serviço de compensação de cheques e outros papéis.

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1992

(Nº 4.621/90, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na forma dos Anexos I e II desta lei, sessenta e três Escolas Técnicas Federais, respectivos Cargos e Funções, consoante o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico — PROTEC.

Art. 2º As Escolas Técnicas Federais criadasj pela presente lei serão vinculadas e mantidas pelo Ministério da Educação, constituindo-se em órgãos da Administração Indireta da União, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, nos termos desta lei.

Art. 3º A organização administrativa e a finalidade das Escolas Técnicas Federais são estabelecidas pelos Estatutos e Regimentos nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º A Escola é dirigida por Diretor, o Gabinete, os Departamentos, as Divisões, os Serviços, as Seções e o Almoxarifado por chefes, as coordenadorias por coordena-

dores, cujos cargos ou funções serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 5º Ficam criados os Quadros de Pessoal na forma do Anexo II desta lei.

Art. 6º As Unidades de Ensino criadas na forma do art. 1º desta lei serão implantadas gradativamente, dependendo da existência de instalações adequadas e de recursos financeiros necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 7º O Poder Executivo, através do Ministério da Educação, adotará as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DAS ESCOLAS TÉCNICAS
FEDERAIS
ANEXO I**

Janeiro/1990

Escolas Técnicas Federais

Cubatão — SP
 Petrolina — PE
 Jataí — GO
 Leopoldina — MG
 Imperatriz — MA
 Medianeira — PR
 Manaus — AM
 Altamira — PA
 Marabá — PA
 Pesqueiro — PE
 Cornélio Procópio — PR
 Pato Branco — PR
 Floriano — PI
 Cajazeiras — PB
 Nilópolis — RJ
 Palmeira dos Índios — AL
 Colatina — ES
 Mossoró — RN
 Cedro — CE
 Lagarto — CE
 Juazeiro do Norte — CE
 Araucária — PR
 Marechal Deodoro — AL
 Macaé — RJ
 Nova Iguaçu — RJ
 Maceió — AL
 Eunápolis — BA
 Barreiras — BA
 Vitória da Conquista — BA
 Rio Branco — AC
 Linhares — ES
 Cachoeiro do Itapemirim — ES
 Serra — ES
 Currais Novos — RN
 Caicó — RN
 Teresópolis — RJ
 Nanuque — MG
 Rondonópolis — RO
 Campo Grande — MS
 Sapucaia do Sul — RS
 Entre Rios — BA
 Quintino Bocaiuva — RJ
 Porto Seguro — BA

Valença — BA
 Ipirá — BA
 Olinda — PE
 Itabaiana — SE
 Caravelas — BA
 Santa Inês — BA
 Feira de Santana — BA
 Macapá — AP
 Bom Jesus da Lapa — RN
 Boa Esperança — ES
 Volta Redonda — RJ
 Cariri — CE
 Açailândia — MA
 São Bento — MA
 São Caetano — PE
 Palmeira — PE
 Senhor do Bonfim — BA
 Inhumas — GO
 Santa Inês — MA

**SECRETARIA DE ENSINO DE 2º GRAU
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS;
EMPREGOS E FUNÇÕES PARA CADA
ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS, EMPREGOS
E FUNÇÕES PARA CADA E.T.F**

A — Docentes	50
B — Pessoal Técnico Administrativo	
Nível Superior:	
Assistente Social	02
Bibliotecário	02
Pedagogo/Supervisão Educacional	02
Pedagogo/Orientação Educacional	02
Médico	03
Odontólogo	02
Técnico em Assuntos Educacionais	06
Analista de Sistema	01
Administrador	01
Psicólogo	01
Contador	01
Subtotal	73
Nível Médio:	
Auxiliar de Enfermagem	02
Auxiliar em Assuntos Educacionais	06
Assistente em Administração	14
Técnico de Audiovisuais	02
Técnico em Contabilidade	01
Datilógrafo	09
Motorista	02
Vigilante	06
Digitador	01
Operador de Tele-Impressora	01
Técnico em Secretariado	03
Desenhista Técnico Especialista	01
Técnico de Eletricidade	01
Subtotal	49

Nível de Apoio:	
Porteiro	04
Auxiliar de Artes Gráficas	03
Auxiliar de Laboratório	02
Encanador	01
Marceneiro	01
Pedreiro	01
Pintor	01
Auxiliar de Eletricista	02
Servente de Limpeza	10
Operador de Máquina Copiadora	02
Telefonista	02
Carpinteiro	02
Subtotal	31
Total	153

C - Funções Constantes no Regimento Interno das Escolas Técnicas Federais (Portaria MEC - nº 509 de 16-10-75).

MENSAGEM Nº 103, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências".

Brasília, 20 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

E.M. nº 53 Em, 12 de fevereiro de 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico-Protéc, criado em 24 de fevereiro de 1986, por Vossa Excelência, através da aprovação da Exposição de Motivos nº 56, tem como objetivo prioritário a expansão e melhoria do ensino médio, visando garantir novas alternativas de qualificação profissional, em resposta aos anseios da sociedade por mais ensino técnico.

Este Programa, desenvolvido no Ministério da Educação, através da Secretaria de Ensino de 2º Grau, procura atender às diretrizes fixadas no I Plano de Desenvolvimento Nacional da Nova República, no qual foram estabelecidas metas estratégicas na área social, ressaltando-se a reconquista da educação como prioridade, enfatizando a necessidade de renovação do sistema em todos os níveis e modalidades.

Desta forma, além de atender a uma diretriz governamental, o Protéc acrescenta um novo significado à formação do técnico de nível médio no País, trazendo em seu bojo uma nova visão de ensino técnico que busca organizar a escola de modo a constituir-se em espaço de instrumentalização, de reflexão sobre o trabalho como princípio educativo e de criatividade.

O Programa tem como meta a criação e/ou melhoria de 200 escolas técnicas, oferecendo 58.070 novas vagas para o ensino profissionalizante, através da oferta de cursos nas áreas de Agropecuária, Floresta, Agricultura Irrigada, Mecanização Agrícola, Eletrotécnica, Processamento de Dados, Edificações, Mecânica, Informática Industrial, Eletrônica, Química, Mineração, Hotelaria, Curtimento, Telecomunicações, Refri-

geração e Ar Condicionado, Agrimensura, Tecnologia de Alimentos, Enfermagem, Pesca, Construção Naval, Laticínios, Saneamento, Calçados, Confecção, Mobiliário, Fundição, Petroquímica, Ótica e Segurança do Trabalho.

Pretende o Ministério da Educação galgar mais uma etapa do plano global já enunciado, criando 63 (sessenta e três) Escolas Técnicas Federais, abrangendo todos os Estados da Federação e a serem implantadas gradativamente, dependendo da existência de instalações adequadas e dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento.

Essa medida contribuirá, certamente, para a democratização das oportunidades e melhoria da qualidade desse ensino, além de propiciar ao cidadão formação que o capacite a atuar, de forma eficiente, em benefício da sociedade brasileira.

Para tanto, é indispensável que o MEC possa continuar a contar com o valioso apoio do Governo representado, no momento, pela autorização para a criação das escolas pretendidas.

Tenho, pois, a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Anteprojeto de Lei, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, dispondo sobre a criação de Escolas Técnicas Federais, respectivos Cargos, Empregos e Funções.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Deputado Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.552 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Do objetivo dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura

Art. 1º É objetivo das escolas de ensino industrial mantidas pelo Ministério da Educação e Cultura:

a) proporcionar base de cultura geral e iniciação técnica que permitam ao educando integrar-se na comunidade e participar do trabalho produtivo ou prosseguir seus estudos;

b) preparar o jovem para o exercício de atividade especializada, de nível médio.

Parágrafo único. O ensino ministrado nesses estabelecimentos se processará de forma a atender às diferenças individuais dos alunos, buscando orientá-los do melhor modo possível, dentro de seus interesses e aptidões.

Da organização escolar

Art. 2º As escolas de ensino industrial federais poderão manter cursos de aprendizagem, curso básico e cursos técnicos.

Parágrafo único. É facultado às escolas cursos extraordinários para menores ou maiores, com duração e constituição apropriadas.

Art. 3º Os cursos de aprendizagem destinam-se a jovens de 14 anos pelo menos com base de conhecimentos elementares e que desejem preparar-se para ofícios qualificados.

§ 1º Os cursos de aprendizagem terão caráter intensivo e duração variável nunca menor de vinte meses.

§ 2º Os alunos que tenham concluído curso de aprendizagem poderão ingressar em uma das séries do curso básico, mediante verificação prévia de seus conhecimentos.

Art. 4º O curso básico de quatro séries, de educação geral, destina-se aos alunos que hajam concluído o curso primário e tem como objetivo ampliar os fundamentos de cultura explorar as aptidões do educando e desenvolver suas capacidades, orientando-os, com a colaboração da família na escola de oportunidades de trabalho ou de estudos ulteriores.

Art. 5º Os cursos técnicos, de quatro ou mais séries tem por objetivo assegurar a formação de técnicos para o desempenho de funções de imediata assistência a engenheiros ou a administradores, ou para o exercício de profissões em que as aplicações tecnológicas exijam um profissional dessa graduação técnica.

Parágrafo único. Esses cursos devem adaptar-se às necessidades da vida econômica das diversas profissões e do progresso da técnica, articulando-se com a indústria e atendendo às exigências do mercado de trabalho da região a que serve a escola.

Art. 6º Para que os cursos atinjam seus objetivos, as autoridades responsáveis diligenciarão no sentido de os mesmos contarem com a contribuição da experiência de organizações profissionais e econômicas da região.

Art. 7º As escolas de ensino industrial, a que se refere a presente lei, poderão manter, exclusive ou conjuntamente, cursos de aprendizagem, básicos ou técnicos.

Art. 8º Os cursos compreenderão o ensino de matérias e trabalhos de oficina.

Parágrafo único. Nas duas ou três primeiras séries do curso técnico serão ministrados conhecimentos gerais indispensáveis aos estudos tecnológicos do curso.

Art. 9º A matrícula na primeira série em qualquer dos cursos de ensino industrial além de outras condições a serem fixadas em regulamento, dependerá:

a) no curso básico, da aprovação do último ano do curso primário ou no exame de verificação de conhecimentos a que se refere o § 1º deste artigo;

b) nos cursos técnicos, da conclusão do curso básico ou do primeiro ciclo de qualquer dos ramos de ensino médio.

§ 1º Aos candidatos ao curso básico, que não tiverem escolaridade regular, será proporcionado exame de conhecimentos equivalentes aos do último ano do ensino primário.

2º Haverá concurso, sempre que o número de candidatos for superior ao número de vagas existentes no estabelecimento.

Art. 10. Além de pessoal docente idôneo os estabelecimentos devem sempre contar com biblioteca, laboratórios, oficinas gabinetes e salas-ambientes destinados para um ensino eficiente e prático.

Art. 11 — Em cada estabelecimento de ensino, o currículo escolar elaborado pelo Conselho de Professores será proposto pelo respectivo Diretor à Diretoria do Ensino Industrial, não podendo o número de matérias compulsórias, em cada série dos cursos básicos e técnicos, ser inferior a 3 (três) e o das optativas, inferior a 2 (dois).

§ 1º As opções serão feitas pelo aluno, sob conselho dos professores ou orientadores, no início do ano letivo dentre matérias constantes de lista adotada pela escola.

§ 2º Em todas as séries dos cursos, haverá ensino prático em oficinas.

Art. 12. Entende-se como currículo o conjunto das atividades do educando na escola ou fora dela, sob a sua direção.

Art. 13. A distribuição das matérias e oficinas atenderá, no curso básico ao caráter predominantemente geral deste curso, e, nos cursos técnicos à natureza especializada dos mesmos.

Art. 14. O ensino das matérias será conduzido de modo a que o aluno observe e experimente suas aplicações à vida contemporânea e compreenda as exigências desta, quanto à tecnologia de base científica.

Art. 15. O tempo de ocupação do aluno na escola será de 33 a 44 horas semanais, devendo a organização dos horários contemplar adequadamente todas as atividades escolares inclusive as culturas e as que tenham por objetivo a integração do aluno no meio profissional e social.

Da organização administrativa

Art. 16. Os atuais estabelecimentos de ensino industrial, mantidos pelo Ministério da Educação e Cultura, terão personalidade jurídica própria e autonomia didática administrativa, técnica e financeira, regendo-se nos termos da presente lei.

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino industrial serão administrados por um Conselho de representantes, e terão um Conselho de Professores, obedecidas as atribuições fixadas nesta lei.

§ 1º O Conselho será composto de seis representantes da comunidade, escolhidos pelo Presidente da República, mediante proposta em lista tríplice elaborada pelo Ministério da Educação e Cultura, depois de ouvida a Diretoria do Ensino Industrial, renovando-se, cada dois anos por um terço de seus membros.

§ 2º O Diretor da Escola ao qual competem as funções executivas, será nomeado pelo Presidente do Conselho, pelo prazo de três anos findo o qual poderá ser reconduzido, recaindo sua escolha em pessoa estranha ao mesmo Conselho e com habilitação para o exercício do cargo, segundo critérios fixados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 18. O Conselho de Professores, órgão de direção pedagógico-didática da Escola, sob a presidência do Diretor, será constituído na forma do respectivo Regimento.

Art. 19. Compete ao Conselho de representantes:

a) eleger seu presidente;

b) aprovar o orçamento da despesa anual da escola, o qual não poderá destinar mais de 10% para o pessoal administrativo, nem mais de 50% para o pessoal docente e técnico, reservando-se o restante para material, conservação do prédio e obras;

c) fiscalizar a execução do orçamento escolar e autorizar transferências de verbas, respeitadas as porcentagens da alínea b);

d) realizar a tomada de contas do Diretor;

e) controlar o balanço físico e o dos valores patrimoniais da escola;

f) autorizar toda despesa que ultrapasse a Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros);

g) aprovar a organização dos cursos;

h) aprovar os sistemas de exames e promoções a serem adotadas na escola, respeitadas as disposições vigentes;

i) aprovar os quadros do pessoal a que se refere o art.

27;

j) examinar o relatório anual do Diretor da escola e o encaminhar, com observações, ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o representante legal da Escola.

Art. 20. Em casos excepcionais e graves, poderá o Ministério da Educação e Cultura intervir na administração de cada escola para salvaguardar a gestão financeira e os altos objetivos do estabelecimento, inclusive no tocante ao disposto no § 2º do art. 17, podendo, mesmo, para tanto, propor a destituição de seus administradores ao Presidente da República.

Parágrafo único. Em tais casos será designado um delegado do Ministério que ficará responsável pela administração do estabelecimento até a nomeação de novo Conselho a ser feita dentro em sessenta dias, contados da destituição do anterior.

Art. 21. Compete à Diretoria do Ensino Industrial:

- a) proceder a estudos referentes à distribuição dos recursos globais para cada escola;
- b) elaborar diretrizes gerais dos currículos, sistemas de notas e de exames e promoções;
- c) proceder a estudos sobre organização dos cursos mais convenientes às diferentes regiões geo-econômicas do País;
- d) elaborar material didático e planos de cursos e de provas de rendimento escolar;
- e) realizar estudos para sondagem e avaliação do rendimento escolar, eficiência e adequação dos cursos ministrados nas escolas;
- f) reunir e publicar dados estatísticos;
- g) promover reuniões e seminários locais ou regionais, para fixação da política de cursos, de matrícula e de colocação dos alunos;
- h) organizar Cursos, seminários e estágios e conceder bolsas para aperfeiçoamento do pessoal de direção, docente e administrativo;
- i) conceder bolsas a alunos do ensino industrial;
- j) exercer a fiscalização contábil dos estabelecimentos.

Art. 22. As escolas de ensino industrial, a cargo dos governos estaduais e municipais, reger-se-ão, pelas respectivas legislações, obedecidas as diretrizes e bases da legislação federal, podendo os Estados e Municípios, que o quiserem, adotar a organização prevista na presente lei.

Art. 23. As escolas de ensino industrial particulares terão liberdade de organização, obedecidas as legislações estadual e municipal e as diretrizes e bases da legislação federal.

Art. 24. Será mantido pela Diretoria do Ensino Industrial um serviço de classificação das escolas de ensino industrial federais estaduais, municipais e particulares, como o fim de trazer o público informado sobre a organização e a eficácia que venham atingindo no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Essa classificação será feita mediante inspeções periódicas por técnicos e professores, com a cooperação da própria escola, e visará a distribuir os estabelecimentos em categorias, conforme o grau em que os objetivos de educação, ensino e formação técnicas estejam sendo por eles realizados.

Disposições gerais e transitórias

Art. 25. Aplicam-se aos alunos dos cursos, a que se refere a presente lei as disposições da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953, e respectiva regulamentação.

Art. 26. O Poder Executivo baixará no prazo de cento e vinte dias, a contar da data em que entrar em vigor esta lei os atos indispensáveis à adaptação gradual dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura às normas nela estatuídas.

Art. 27. A administração da escola organizará os quadros do pessoal docente e administrativo necessários ao funcionamento dos cursos, atendidas as porcentagens fixadas na letra b do art. 19, neles incluído o pessoal estável, aproveitado nos termos do art. 28.

Parágrafo único. O Pessoal docente e administrativo será contratado por prazo não superior a três anos, admitindo-se a renovação por igual prazo, a critério exclusivo do Conselho de Representantes.

Art. 28. Os atuais cargos e funções das escolas de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, serão extintos à medida que esses estabelecimentos forem sendo adaptados à presente lei, mantidos, porém, os ocupantes estáveis, os quais poderão ficar à disposição daquelas em que estiverem servindo ressalvados seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. Na adaptação do estabelecimento à presente lei, poderá ser aproveitado, a critério do Conselho, o pessoal docente sem estabilidade, habilitado em concurso ou prova equivalente.

Art. 29. A Lei que fixar anualmente a despesa da União, consignará, na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura uma dotação global destinada a cada um dos estabelecimentos a que se refere a presente lei, sob a forma de auxílio.

§ 1º O valor anual desse auxílio será correspondente à soma das quantias necessárias ao pagamento de todo o pessoal da escola, à aquisição do material indispensável, à execução de obras e ao atendimento dos mais encargos de sua manutenção e desenvolvimento.

§ 2º A discriminação da despesa da proposta orçamentária da escola não fará parte integrante do Orçamento Geral da União, servindo meramente de elemento informativo para a sua elaboração.

§ 3º Publicado o orçamento geral da despesa da União ou atos que concederem créditos relativos a escola, serão as dotações correspondentes automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas e distribuídas às repartições pagadoras competentes para entrega à escola.

Art. 30. Os bens patrimoniais das escolas, que constituem suas instalações, continuam sob o Domínio da União assim como os que vierem a ser adquiridos.

Art. 31. Os estabelecimentos de ensino industrial poderão receber, além dos recursos orçamentários previstos no art. 29, auxílio e subvenções dos poderes públicos e donativos, doações e quaisquer outras contribuições particulares constituindo tais rendas fundo especial do estabelecimento por ele próprio administrado.

§ 1º A aplicação desses recursos em construções ou reformas de prédios dependerá de prévia autorização dos projetos pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º Anualmente, os estabelecimentos de ensino industrial farão ao Ministério da Educação e Cultura uma demonstração da aplicação dos recursos a que se refere o presente artigo e da respectiva posição do fundo que eles constituem.

Art. 32. As escolas de ensino industrial, sem prejuízo do ensino sistemático, poderão aceitar encomendas de trabalhos, mediante remuneração.

Parágrafo único. A execução dessas encomendas, sem prejuízo da aprendizagem sistemática, será feita pelos alunos, que participarão da remuneração prestada.

Art. 33. A prestação anual de contas será feita até 28 de fevereiro, e conterà, além de outros, os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a receita prevista e a arrecadada;
- e) quadro comparativo entre a despesa autorizada e a realizada.

Art. 34. O ensino de aprendizagem, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial será de tempo parcial ou integral e se destinará a menores já empregados ou a candidatos a empregos na indústria.

Parágrafo único. Aplica-se aos alunos dos cursos de aprendizagem subordinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o disposto no § 2º do art. 3º

Art. 35. As escolas mantidas por Instituições particulares e que, na forma da legislação vigente, se incluem entre os estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura passam a constituir unidades escolares das respectivas entidades mantenedoras.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República. — **JUSCELINO KUBITSCHEK** — Clóvis Salgado.

DECRETO LEI Nº 796 — DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Revoga o art. 17 e altera a redação dos arts. 19 (alínea f) e 30 da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 17 da Lei nº 3.552, de 16-2-59, devendo a matéria nele contida ser regulamentada por Ato do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º A alínea f do art. 19 e o art. 30 da Lei nº 3.552-59, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Compete ao Conselho de Representantes:.....

j) autoriza toda despesa que ultrapassa a quantia de 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País”.

Art. 30. Os bens patrimoniais das Escolas, representados pelos imóveis em que estejam instalados, continuam sob o domínio da autarquia assim como os que vierem a ser adquiridos para as mesmas com recursos próprios ou da União.”

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — **A. COSTA E SILVA** — Tarso Dutra — Hélio Beltrão.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1992 (Nº 160/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Londres, em 29 de junho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Londres, em 29 de junho de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 537, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Londres, em 29 de junho de 1990.

2. As referidas emendas introduzem novas diretrizes e metas referentes ao controle da produção e consumo de substâncias nocivas à camada de ozônio, bem como instituem um Fundo Multilateral que garantirá aos países em desenvolvimento o acesso aos recursos necessários para a conversão industrial preconizada pelo Protocolo em epígrafe.

Brasília, 8 de outubro de 1991. — **Fernando Collor**.

Em 3 de fevereiro de 1991

DEMA/DAI/476/PAIN-LOO-H11

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Fernando Collor,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a comunidade internacional vem empreendendo, desde o início da década passada, consideráveis esforços para proteger a camada de ozônio que envolve o planeta, cuja densidade registra crescente redução em virtude de ação humana. Diante do risco representado pelo esgotamento da camada de ozônio, foram adotados dois instrumentos jurídicos internacionais, a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985, e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987.

2. O instrumento de adesão do Brasil a ambos os documentos foi depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, em 19 de março de 1990, poucos dias após o início do Governo de Vossa Excelência. A entrada em vigor ocorreu em 17 de junho seguinte, possibilitando ao Brasil participar, já como Estado Parte, da II Reunião das Partes no Protocolo de Montreal, em Londres, ocasião em que foi referendado amplo conjunto de emendas e ajustes ao texto original do acordo.

3. As emendas introduzidas no Protocolo de Montreal têm duplo objetivo. De um lado, prevêm a eliminação, até

o ano 2000, da produção e consumo dos gases — clorofluorcarbonos, halônios, tetracloro de carbono e metilclorofórmio — que destroem o ozônio estratosférico, mantido o período de graça de 10 anos que o Protocolo original facultava aos países em desenvolvimento. De outro, reforçam os dispositivos relacionados ao tratamento diferenciado e preferencial desse grupo de países no que respeita ao acesso a recursos financeiros adicionais e a tecnologias, de modo a habilitá-los a cumprir o cronograma de banimento das substâncias controladas. Em especial, a Emenda de 1990 cria um mecanismo financeiro, incluindo um Fundo Multilateral, que garantirá aos países em desenvolvimento os recursos necessários para a conversão industrial preconizada pelo Protocolo. Antes mesmo da entrada em vigor da Emenda, prevista para janeiro de 1992, um Fundo Interino criado por decisão das Partes já permitirá desembolso para financiamento de projetos.

4. O Fundo do Protocolo de Montreal é importante precedente no contexto das negociações internacionais para a proteção do meio ambiente. Seus recursos provêm unicamente de Estados-Partes desenvolvidos e sua gestão está confiada diretamente às Partes, representadas por 14 Estados selecionados em bases paritárias, sete desenvolvidos e sete em desenvolvimento.

5. Outra das grandes inovações consagradas em Londres, possivelmente a mais importante delas, é o dispositivo incluído no Protocolo emendado que permite a todo Estado-Parte em desenvolvimento solicitar dispensa temporária das obrigações que lhe incumbem sob o Protocolo por não lhe haverem sido facultados os indispensáveis recursos financeiros concessionais e tecnológicos.

6. O Brasil destacou-se, no processo negociador que culminou na revisão do Protocolo de Montreal, por participação extremamente ativa. Na avaliação do Itamaraty, os ajustes e as emendas finalmente adotadas atenderam a nossos principais interesses e reivindicações. A manutenção do período de graça de 10 anos, a criação do Fundo Multilateral, a cláusula de dispensa de obrigações e o dispositivo referente ao favorecimento da transferência de tecnologia são, ao que tudo indica, um conjunto de avanços singulares não apenas para o Brasil, mas para os países em desenvolvimento em sua totalidade. Vêm, por isso mesmo, orientando a posição defendida pelo país em outros foros e negociações relacionadas à proteção ambiental.

7. Em setembro de 1990, disponível a íntegra do texto das emendas adotadas dois meses antes, o Itamaraty deu início a consulta às áreas governamentais afetas ao tema da proteção da camada de ozônio, com vistas a definir a conveniência da adesão brasileira ao Protocolo emendado. Os pareceres foram favoráveis, recebidos da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República e da Secretaria Nacional da Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — precisamente os dois órgãos mais diretamente envolvidos com a matéria, já que o Protocolo de Montreal é um instrumento destinado a acelerar a conversão industrial a tecnologias ambientalmente saudáveis mediante estrita regulamentação jurídica.

8. À luz desses pareceres e, sobretudo, do decidido e vigoroso impulso que Vossa Excelência conferiu ao tratamento da questão ambiental, interna e externamente, permito-me sugerir a Vossa Excelência que encaminhe o anexo texto de Emenda ao Protocolo de Montreal ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem favorável à adesão brasileira àquele instrumento jurídico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

EMENDA AO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO ARTIGO 1 EMENDA

A. Parágrafos preambulares

1. O 6º parágrafo preambular do Protocolo será substituído pelo seguinte:

Decididas a proteger a camada de ozônio mediante a adoção de medidas preventivas para controlar, de modo equitativo, as emissões globais de substâncias que a destroem, com o objetivo final da eliminação destas, a partir de desenvolvimento no conhecimento científico, tendo em vista considerações técnicas e econômicas, e tendo em mente as necessidades desenvolvimentistas dos países em desenvolvimento.

2. O 7º parágrafo preambular do Protocolo será substituído pelo seguinte:

Reconhecendo que se requer medida especial para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, inclusive provisão de recursos financeiros adicionais e acesso a tecnologias pertinentes, tendo em mente que a magnitude dos fundos necessários é previsível, bem como o fato de que os fundos poderão modificar substancialmente a capacidade do mundo de enfrentar o problema, cientificamente comprovado, da destruição da camada de ozônio e seus efeitos danosos.

3. O 9º parágrafo preambular do Protocolo será substituído pelo seguinte:

Considerando a importância de promover a cooperação internacional em pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologias alternativas relacionadas ao controle e redução de emissões de substâncias que destroem a camada de ozônio, tendo em mente, de modo particular, as necessidades dos países em desenvolvimento.

B. Artigo 1: Definições

1. O parágrafo 4 Art. 1 do Protocolo será substituído pelo parágrafo seguinte:

4. “Substância controlada” significa uma substância que conste do Anexo A ou do Anexo B deste Protocolo, quer se apresenta pura, quer em mistura. Inclui os isômeros de qualquer substância dessa natureza, excetuados os casos previstos no Anexo pertinente, mas com a exclusão de qualquer substância ou mistura controlada que se encontre em um produto manufaturado que não a embalagem utilizada para o transporte ou armazenamento da referida substância.

2. O parágrafo 5 do Art. 1 do Protocolo será substituído pelo parágrafo seguinte:

5. “Produção” significa a quantidade de substâncias controladas produzidas, menos a quantidade destruída por tecnologias a serem aprovadas pelas Partes, e menos a quantidade usada inteiramente como matéria-prima na manufatura de outros produtos químicos. A quantidade reciclada e reutilizada não deverá ser considerada como “produção”.

3. O parágrafo seguinte será acrescentado ao Art. 1 do Protocolo:

9. "Substância transicional" significa uma substância que conste do Anexo C a este Protocolo, quer se apresente pura, quer em uma mistura. Inclui os isômeros de quaisquer dessas substâncias, excetuados os casos especificados no Anexo C, mas exclui qualquer substância ou mistura transicional que se encontre em um produto manufaturado, que não a embalagem utilizada para o transporte ou armazenamento dessa substância.

C. Art. 2, parágrafo 5

O parágrafo 5 do Art. 2 do Protocolo será substituído pelo parágrafo seguinte:

5. Qualquer Parte poderá, durante um ou mais períodos de controle, transferir à outra Parte qualquer porção de seu nível calculado de produção, como estabelecido nos Artigos 2A até 2 E, desde que o total global dos níveis calculados de produção das Partes interessadas, com respeito a qualquer grupo de substâncias controladas, não exceda os limites de produção estabelecidos naqueles Artigos para tal grupo. Tal transferência de produção será notificada ao Secretariado por cada uma das partes interessadas, com a especificação dos termos de total transferência e do período em que a mesma se aplicará.

D. Art. 2, parágrafo 6

As palavras seguintes serão inseridas no parágrafo 6 do Art. 2, antes das palavras, "substâncias controladas", na primeira vez em que estas ocorrem:

Anexo A ou Anexo B

E. Art. 2, parágrafo 8 (a)

As palavras seguintes serão acrescentadas após as palavras "este Artigo", sempre que estas apareçam no parágrafo 8 (a) do Art. 2 do Protocolo:

e os Art. 2A até 2E.

F. Art. 2, parágrafo 9 (a) (i)

As palavras seguintes serão acrescentadas após a expressão "Anexo A", no parágrafo 9 (a) (i) do Art. 2 do Protocolo:

e/ou Anexo B

G. Art. 2, parágrafo 9 (a) (ii)

As palavras seguintes serão suprimidas do parágrafo 9 (a) (ii) do Art. 2 do Protocolo:

em relação aos níveis de 1986

H. Art. 2, parágrafo 9 (c)

As palavras seguintes serão suprimidas do parágrafo 9 (c) do Art. 2 do Protocolo:

que representem no mínimo cinquenta por cento do consumo total, pelas Partes, das substâncias controladas.

e substituídas por:

que representem a maioria das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Art. 5, presentes e votantes, bem como a maioria das Partes que assim não estejam operando, presentes e votantes.

I. Art. 2, parágrafo 11

As palavras seguintes serão acrescentadas após a expressão "este Artigo", sempre que a mesma ocorrer no parágrafo 11 do Art. 2 do Protocolo:

e Artigos 2A até 2E

K. Art. 2 C: outros CFC totalmente halogenados

Os parágrafos seguintes serão acrescentados ao Protocolo, como Art. 2 C:

Art. 2 C: outros CFC totalmente halogenados

1. Cada parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993, bem como para cada período subsequente de doze meses — o seu nível calculado de consumo das substâncias controladas no Grupo I do Anexo B não excederá, em cada ano, de oitenta por cento de seu nível calculado de consumo em 1989. Cada parte que produza uma ou mais dessas substâncias deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção dessas substâncias não exceda, em cada ano, oitenta por cento de seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades básicas internas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Art. 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, dez por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

2. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 1997, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo das substâncias controladas no Grupo I do Anexo B não excederá, em cada ano, de quinze por cento de seu nível calculado de consumo em 1989. Cada parte que produza uma ou mais dessas substâncias deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção dessas substâncias não exceda, em cada ano, quinze por cento de seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades básicas internas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Art. 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, dez por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

3. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 2000, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo das substâncias controladas no Grupo I do Anexo B não excederá de zero. Cada Parte que produza uma ou mais dessas substâncias deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção daquelas substâncias não excederá de zero. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades básicas internas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Art. 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, quinze por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

L. Art. 2 D: Tetracloreto de Carbono

Os parágrafos seguintes serão acrescentados ao Protocolo como Art. 2 D:

Art. 2 D: Tetracloroeto de Carbono

1. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 1995, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo da substância controlada no Grupo II do Anexo B não excederá, em cada ano, de quinze por cento de seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza essa substância deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção da substância não excederá, em cada ano, de quinze por cento de seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades internas básicas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Art. 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, dez por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

2. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 2000, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo da substância controlada no Grupo II do Anexo B não excederá de zero. Cada Parte que produza a referida substância deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção da substância não excederá de zero. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades internas básicas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Art. 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, quinze por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

M. Art. 2 E; 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)

Os parágrafos seguintes serão acrescentados ao Protocolo como Art. 2 E:

Art. 2 E: 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)

1. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo da substância controlada no Grupo III do Anexo B não excederá, em cada ano, seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza a referida substância deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção da substância não exceda, em cada ano, seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades internas básicas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Art. 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, dez por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

2. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 1995, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo da substância controlada no Grupo III do Anexo B não excederá, em cada ano, de setenta por cento de seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza a referida substância deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção da substância não excederá, em cada ano, de setenta por cento de seu nível calculado de consumo de 1989.

Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades internas básicas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Artigo 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite e, no máximo, dez por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

3. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 2000, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo da substância controlada no Grupo III do Anexo B não excederá, em cada ano, de trinta por cento de seu nível calculado de consumo em 1989. Cada Parte que produza a referida substância deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível de produção da referida substância não excederá, em cada ano, de trinta por cento de seu nível calculado de produção em 1989. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades internas básicas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1º do Artigo 5, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, dez por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

4. Cada Parte assegurará que — para o período de doze meses a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, bem como para cada período subsequente de doze meses — seu nível calculado de consumo da substância controlada no Grupo III do Anexo B não excederá de zero. Cada Parte que produza a referida substância deverá, em relação aos mesmos períodos, assegurar que seu nível calculado de produção da substância não excederá de zero. Contudo, no sentido de satisfazer as necessidades internas básicas das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1º do Artigo 5º, seu nível calculado de produção poderá exceder aquele limite em, no máximo, quinze por cento de seu nível calculado de produção em 1989.

5. As Partes examinarão, em 1992, a exequibilidade de um programa de redução mais rápido do que o previsto neste Artigo.

N. Artigo 3: Cálculo dos níveis de Controle

1. Será acrescentado o seguinte após a expressão “Artigo 2º no Artigo 3º do Protocolo:

, 2A até 2E,

2. Serão acrescentadas as palavras seguintes após a expressão “Anexo A”, em todas as vezes que a mesma ocorrer no Artigo 3º do Protocolo:

ou Anexo B

O. Artigo 4º Controle de Comércio com não-Partes

1. Os Parágrafos 1º e 5º do Artigo 4º serão substituídos pelos parágrafos seguintes:

1. A partir de 1º de janeiro de 1990, cada Parte banirá a importação das substâncias controladas no Anexo A que sejam oriundas de qualquer Estado que não seja Parte neste Protocolo.

1. bis. A partir de um ano da data de entrada em vigor deste parágrafo, cada Parte banirá a importação das substâncias controladas no Anexo B que sejam oriundas de qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo.

2. A partir de 1º de janeiro de 1993, cada Parte banirá a exportação de quaisquer substâncias controladas no Anexo A com destino a qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo.

2. bis. A começar de um ano da data da entrada em vigor deste parágrafo, cada Parte banirá a exportação de quaisquer substâncias controladas no Anexo B, com destino a qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo.

3. A partir de janeiro de 1992, as Partes deverão, em obediência aos procedimentos previstos no Artigo 10 da Convenção, elaborar num anexo uma lista de produtos que contenham as substâncias controladas no Anexo A. As Partes que não tenham objetado ao anexo, de acordo com aqueles procedimentos, banirão, dentro de um ano da efetivação do anexo, a importação daqueles produtos, que sejam oriundos de qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo.

3. bis. Dentro de três anos da data de entrada em vigor deste parágrafo, as Partes deverão, seguindo os procedimentos estabelecidos no Artigo 10 da Convenção, elaborar, num anexo, uma lista de produtos que contenham as substâncias controladas no Anexo B. As Partes que não tiverem objetado ao anexo, de acordo com aqueles procedimentos, terão de proibir, dentro de um ano da efetivação do anexo, a importação daqueles produtos provenientes de qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo.

4. Até 1º de janeiro de 1994, as Partes determinarão quanto à exequibilidade de proibirem ou restringirem a importação, proveniente de Estados que não sejam parte neste Protocolo, de produtos manufaturados com as substâncias controladas no Anexo A, embora não as contenham. Se for decidido que isso é praticável, as Partes, seguindo os procedimentos previstos no Artigo 10 da Convenção, elaborarão, sob a forma de um anexo, a listagem de tais produtos. As Partes que não tiverem objetado ao anexo, nos termos daqueles procedimentos, terão, dentro de um ano da efetivação do anexo, de proibir a importação daqueles produtos de qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo.

4. bis. Dentro de cinco anos da entrada em vigor deste parágrafo, as Partes decidirão quando à exequibilidade de proibirem ou restringirem a importação, proveniente de Estados que não sejam parte neste Protocolo, de produtos que tenham sido manufaturados com substâncias controladas no Anexo B, embora não as contenham. Se for decidido que isso é praticável, as Partes, seguindo os procedimentos previstos no Artigo 10 da Convenção, elaborarão, sob a forma de um anexo, a listagem de tais produtos. As Partes que não tiverem objetado ao anexo, nos termos daqueles procedimentos, terão dentro de um ano da efetivação do anexo, de proibir ou restringir a importação daqueles produtos, se provenientes de qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo.

5. Cada Parte compromete-se, dentro do limite máximo praticável, a desencorajar a exportação, para qualquer Estado que não seja parte neste Protocolo, de tecnologia para produzir ou utilizar substâncias controladas.

2. O parágrafo 8º do Artigo 4º do Protocolo será substituído pelo parágrafo seguinte:

8. Não obstante os dispositivos contidos neste Artigo, as importações a que se referem os parágrafos, 1º, 1ºbis, 3º, 3º bis, 4º e 4º bis, bem como as exportações a que se referem os parágrafos 2º e 2º bis poderão ser permitidas, ainda que destinadas a ou provenientes de qualquer Estado que não seja parte neste protocolo, caso o referido estado seja considerado, por uma reunião das Partes, como tendo satisfeito plenamente as condições estipuladas pelo Artigo 2º, Artigos 2º a 2º, e por este Artigo, e como tendo apresentado dados para tal fim, tal como especificado no Artigo 7º

3. O parágrafo seguinte será acrescentado ao Artigo 4º do Protocolo, como parágrafo 9º:

9. Para os fins deste Artigo, a expressão "Estado que não seja parte neste Protocolo" incluirá, no que respeita uma determinada substância controlada, um Estado ou organização de integração econômica regional que não tenha aceito vincular-se pelas medidas de controle já em efeito, com relação àquela substância.

P. Artigo 5º: Situação especial dos países em desenvolvimento

O Artigo 5º do Protocolo será substituído pelo seguinte:

1. Qualquer Parte que seja um país em desenvolvimento e cujo nível calculado anual de consumo da substâncias controladas no Anexo A seja inferior a 0,3 quilogramas per capita, na data de entrada em vigor deste Protocolo para a Parte em questão, ou a qualquer tempo antes de 1º de janeiro de 1999, poderá, a fim de satisfazer suas necessidade internas básicas, adiar por dez anos seu cumprimento das medidas de controle estabelecidas nos Artigos 2º A a 2º E.

2. No entanto, nenhuma Parte que esteja operando nos termos do parágrafo 1º deste Artigo poderá exceder um nível calculado anual de consumo das substâncias controladas no Anexo A de 0,3 quilogramas per capita, nem um nível calculado anual de consumo das substâncias controladas no Anexo B de 0,2 quilogramas per capita.

3. Durante a implementação das medidas de controle estabelecidas nos Artigos 2º A a 2º E, qualquer Parte que esteja operando nos termos do parágrafo 1 deste Artigo poderá utilizar:

a) Para as substâncias controladas no Anexo A, a menor cifra entre as duas seguintes: quer a média de seu nível calculado anual de consumo, no período de 1995 a 1997, quer um nível calculado de consumo de 0,3 quilogramas per capita, como base para determinar seu cumprimento das medidas de controle;

b) Para as substâncias controladas no Anexo B, a menor cifra entre as duas seguintes: quer a média de seu nível calculado anual de consumo, no período de 1998 a 2000, inclusive, quer um nível calculado de consumo de 0,2 quilogramas per capita, como base para determinar seu cumprimento das medidas de controle.

4. Se, a qualquer momento antes que lhe sejam aplicáveis as medidas de controle estabelecidas nos Artigos 2º A e 2º E, uma Parte que esteja operando nos termos do parágrafo 1º deste Artigo encontra-se incapa-

citada de obter fornecimento adequado de substâncias controladas, a referida Parte poderá comunicar tais circunstâncias ao Secretariado. O Secretariado transmitirá imediatamente uma cópia de tal comunicação às Partes, as quais considerarão a matéria em sua próxima Reunião vinda, e decidirão sobre as medidas adequadas a serem tomadas.

5. O desenvolvimento da capacidade de cumprir as obrigações das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, no sentido de obedecer às medidas de controle estabelecidas nos Artigos 2º A a 2º E, bem como a implementação das mesmas pelas referidas Partes, dependerão da efetiva implementação da cooperação financeira prevista no Artigo 10 e da transferência de tecnologia prevista no Artigo 10A.

6. Qualquer Parte que esteja operando nos termos do parágrafo 1 deste Artigo poderá, a qualquer momento, notificar o Secretariado, por escrito, de que, tendo tomado todas as providências praticáveis, se encontra impossibilitada de cumprir uma ou todas as obrigações prescritas nos Artigos 2A e 2E, por motivo de uma implementação inadequada dos Artigos 10 e 10A. O Secretariado transmitirá imediatamente uma cópia de tal comunicação às Partes, que considerarão a matéria em sua próxima Reunião, com o devido reconhecimento do parágrafo 5 deste Artigo, e decidirão sobre as medidas apropriadas a serem tomadas.

7. Durante o período decorrido entre a comunicação e a Reunião das Partes em que serão decididas as medidas apropriadas mencionadas no parágrafo 6 acima, ou por um período posterior que a Reunião das Partes possa estabelecer, não serão invocadas contra a Parte notificadora as medidas relativas ao não-cumprimento referidas no Artigo 8.

8. Uma Reunião das Partes examinará, o mais tardar até 1995, a situação das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 deste Artigo, inclusive a implementação efetiva de cooperação financeira e transferência de tecnologia às mesmas, e adotará as revisões que estimar necessárias com respeito à programação das medidas de controle aplicáveis àquelas Partes.

9. As decisões das Parte referidas nos parágrafos 4, 6 e 7 deste Artigo serão tomadas de acordo com o procedimento aplicado ao processo de tomada de decisões nos termos do Artigo 10.

Q. Artigo 6: Avaliação e Revisão das Medidas de Controle

As palavras seguintes serão acrescentadas após a expressão "Artigo 2", no texto do Artigo 6 do Protocolo:

Artigos 2A e 2E, bem como a situação referente a produção, importação e exportação das substâncias transicionais no Grupo I do Anexo C.

R. Artigo 7: Comunicações de dados

1. O Artigo 7 do Protocolo será substituído pelo seguinte:

1. Cada Parte fornecerá ao Secretariado, dentro do período de três meses a partir da data em que se tiver tornado Parte, dados estatísticos sobre sua produ-

ção, importação e exportação de cada uma das substâncias controladas no Anexo A, relativamente ao ano de 1986; ou, na falta destes, as melhores estimativas possíveis de tais dados.

2. Cada Parte fornecerá ao Secretariado dados estatísticos sobre sua produção, importação e exportação de cada uma das substâncias controladas ao Anexo B, bem como de cada uma das substâncias transicionais no Grupo I do Anexo C, relativamente ao ano de 1989; ou, na falta de dados concretos, as melhores estimativas possíveis desses dados — no mais tardar, até três meses após a data em que entrarem em vigor, para aquela Parte, os dispositivos estabelecidos no Protocolo relativamente às substâncias arroladas no Anexo B.

3. Cada Parte fornecerá ao Secretariado dados estatísticos sobre sua produção anual (como definida no parágrafo 5 do Artigo 1) e, em separado,

— quantidades usadas como matéria prima,
— quantidades destruídas com a utilização de tecnologias aprovadas pelas Partes,

— importações e exportações para Partes e não-Partes, respectivamente, de cada uma das substâncias controladas enumeradas nos Anexos A e B, bem como das substâncias transicionais do Grupo I do Anexo C, com relação ao ano durante o qual entraram em vigor para aquela Parte os dispositivos referentes às substâncias no Anexo B, bem como a cada ano subsequente. Tais dados deverão ser encaminhados, no mais tardar, até nove meses depois do fim do ano a que se referirem os dados.

4. Para as Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 8 (a) do Artigo 8 (a) do Artigo 2, os requisitos previstos nos parágrafos 1, 2 e 3 deste Artigo, relativamente a dados estatísticos sobre importações e exportações, serão satisfeitos se a respectiva organização de integração econômica regional fornecer dados sobre importações e exportações entre a organização e Estados que não sejam membros da organização.

S. Artigo 9: Pesquisas, desenvolvimento, conscientização pública e intercâmbio de informações.

O Parágrafo 1 (a) do Artigo 9 do Protocolo será substituído pelo seguinte:

(a) As melhores tecnologias para aprimorar a contenção, recuperação, reciclagem ou destruição de substâncias controladas e transicionais, ou para reduzir, por outros modos, as suas emissões;

T. Artigo 10: Mecanismo financeiro

O Artigo 10 do Protocolo será substituído pelo seguinte:

Artigo 10: Mecanismo financeiro

1. As Partes estabelecerão um mecanismo para os fins de prover cooperação financeira e técnica, inclusive a transferência de tecnologia, às Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Artigo 5 deste Protocolo, a fim de permitir a estas cumprir as medidas de controle fixadas nos Artigos 2A e 2E do Protocolo. O mecanismo, a ser mantido com contribuição adicionais a outras transferências financeiras já destinadas a Partes que estejam operando nos termos daquele

parágrafo, cobrirá todos os custos incrementais acordados, de tais Partes, de modo a permitir-lhes cumprir as medidas de controle do Protocolo. Uma lista indicativa das categorias de custos incrementais será decidida pela Reunião das Partes.

2. O mecanismo estabelecido nos termos do parágrafo 1 incluirá um Fundo Multilateral. Poderá incluir igualmente outros meios de cooperação multilateral, regional e bilateral.

3. O Fundo Multilateral deverá:

a) Cobrir os custos incrementais acordados, a título de doação ou em termos concessionais, conforme seja mais apropriado, e de acordo com critérios a serem decididos pelas Partes;

b) Financiar funções de câmara de compensação para:

i) Assistir as Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Artigo 5, por meio de estudos nacionais específicos ou outros meios de cooperação técnica, a identificar suas necessidades de cooperação;

ii) facilitar a cooperação técnica no sentido de atender a essas necessidades identificadas;

iii) distribuir, como previsto no Artigo 9, informações e materiais pertinentes, bem como realizar seminários, sessões de treinamento e outras atividades relacionadas, para benefício das Partes que sejam países em desenvolvimento; e

iv) facilitar e monitorar outras modalidades de cooperação multilateral, regional ou bilateral disponíveis para países que sejam países em desenvolvimento;

c) Financiar os serviços de secretariado do Fundo Multilateral e custos de apoio relacionados.

4. O Fundo Multilateral funcionará sob a autoridade das Partes, que decidirão sobre suas políticas globais.

5. As Partes estabelecerão um Comitê Executivo para desenvolver e acompanhar a implementação de políticas operacionais específicas, diretrizes e arranjos administrativos, inclusive o desembolso de recursos, com a finalidade de alcançar os objetivos do Fundo Multilateral. O Comitê desempenhará suas tarefas e responsabilidades, como especificadas nos seus Termos de Referência acordadas pelas Partes, com a cooperação e assistência do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, bem como de outras agências especializadas apropriadas, dependendo de suas respectivas áreas de competência. Os membros do Comitê Executivo — que serão selecionados com base numa representação equilibrada das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Artigo 5 e das Partes que não o estejam — serão endossados pelas Partes.

6. O Fundo Multilateral será financiado por contribuições das Partes que não estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Artigo 5, em moeda conversível ou, em certas circunstâncias, em espécie e/ou moeda nacional, com base na escala de contribuições das Nações Unidas. Serão encorajadas as contribuições pelas demais Partes. A cooperação bilateral e regional, em casos particulares definidos por uma decisão das

Partes poderá, até determinada percentagem e de conformidade com quaisquer critérios a serem especificados pelas Partes, ser considerada como contribuição ao Fundo Multilateral, uma vez que tal cooperação, no mínimo:

a) se relacione estritamente com o cumprimento dos dispositivos deste Protocolo;

b) proveja recursos adicionais, e

c) atenda a custos incrementais acordados.

7. As Partes decidirão sobre o orçamento — programa do Fundo Multilateral para cada período fiscal, bem como sobre a percentagem das contribuições devidas por cada Parte individualmente.

8. Os recursos do Fundo Multilateral serão desembolsados com a concorrência da Parte beneficiária.

9. As decisões a serem tomadas pelas Partes nos termos deste Artigo deverão ser alcançadas por consenso sempre que possível. No caso em que tenham sido esgotados todos os esforços para chegar ao consenso sem obtenção de um acordo, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria de dois terços das Partes presentes e votantes, representando a maioria das Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Artigo 5, presentes e votantes, bem como a maioria das Partes que assim estejam operando, presentes e votantes.

10. O Mecanismo financeiro estabelecido neste Artigo não prejudicará qualquer arranjo futuro que possa ser desenvolvido com respeito a outras questões ligadas ao meio ambiente.

U. Artigo 10A: Transferência de Tecnologia

O Artigo seguinte será acrescentado ao Protocolo, como sendo o Artigo 10A:

Artigo 10A: Transferência de Tecnologia

Cada Parte adotará todas as medidas praticáveis, compatíveis com os programas apoiados pelo mecanismo financeiro, no sentido de assegurar:

a) que sejam transferidos rapidamente para as Partes que estejam operando nos termos do parágrafo 1 do Artigo 5 os melhores e mais ambientalmente seguros produtos substitutos disponíveis, bem como as tecnologias a eles relacionados;

b) que as transferências referidas no subparágrafo (a) sejam feitas sob as condições mais justas e favoráveis.

V. Artigo 11: Reuniões das Partes

O parágrafo 4(g) do Artigo 11 do Protocolo será substituído pelo seguinte:

g) Avaliar, nos termos do Artigo 6, as medidas de controle e a situação relativa às substâncias transitórias;

W. Artigo 17: Admissão de Partes Após a Entrada em Vigor.

Artigos 2A a 2E, e

X. Artigo 19: Denúncia

O artigo 19 do Protocolo será substituído pelo seguinte parágrafo:

Qualquer Parte poderá denunciar este Protocolo mediante entrega de notificação, por escrito, ao Depositário, a qualquer tempo após quatro anos de haver

assumido as obrigações especificadas no parágrafo 1º do artigo 2A. Tal denúncia terá efeito após o transcurso de um ano da data do recebimento da notificação pelo Depositário, ou numa data posterior que esteja especificada na notificação de denúncia.

A N E X O C
Substâncias transicionais

Y. ANEXOS

Os Anexos seguintes serão acrescentados ao Protocolo:

A N E X O B
Substâncias Controladas

Grupo	Substância	Potencial de Destruição de Ozônio	Grupo	Substâncias
Grupo I			CHFC1 ₂	(HCFC-21)
			CHF ₂ Cl	(HCFC-22)
			CH ₂ FC1	(HCFC-31)
			C ₂ HFC1 ₄	(HCFC-121)
			C ₂ HF ₂ Cl ₃	(HCFC-122)
			C ₂ HF ₃ Cl ₂	(HCFC-123)
			C ₂ HF ₄ Cl	(HCFC-124)
			C ₂ H ₂ FC1 ₃	(HCFC-131)
			C ₂ H ₂ F ₂ Cl ₂	(HCFC-132)
			C ₂ H ₂ F ₃ Cl	(HCFC-133)
			C ₂ H ₃ FC1 ₂	(HCFC-141)
			C ₂ H ₃ F ₂ Cl	(HCFC-142)
			C ₂ H ₄ FC1	(HCFC-151)
			C ₃ HFC1 ₆	(HCFC-221)
			C ₃ HF ₂ Cl ₅	(HCFC-222)
			C ₃ HF ₃ Cl ₄	(HCFC-223)
			C ₃ HF ₄ Cl ₃	(HCFC-224)
			C ₃ HF ₅ Cl ₂	(HCFC-225)
			C ₃ HF ₆ Cl	(HCFC-226)
			C ₃ H ₂ FC1 ₅	(HCFC-231)
			C ₃ H ₂ F ₂ Cl ₄	(HCFC-232)
Grupo II				
CCl ₄	tetracloroeto de carbono	1.1		
Grupo III				
C ₂ H ₃ Cl ₃ *	1,1,1-tricloretoano	0.1		

Esta fórmula não se refere a 1,1,2-tricloretoano.

$C_3H_2F_3Cl_3$	(HCFC-233)
$C_3H_2F_4Cl_2$	(HCFC-234)
$C_3H_2F_5Cl$	(HCFC-235)
$C_3H_3FC1_4$	(HCFC-241)
$C_3H_3F_2Cl_3$	(HCFC-242)
$C_3H_3F_3Cl_2$	(HCFC-243)
$C_3H_3F_4Cl$	(HCFC-244)
$C_3H_4FC1_3$	(HCFC-251)
$C_3H_4F_2Cl_2$	(HCFC-252)
$C_3H_4F_3Cl$	(HCFC-253)
$C_3H_5FC1_2$	(HCFC-261)
$C_3H_5F_2Cl$	(HCFC-252)
C_3H_6FC1	(HCFC-271)

Artigo 2: Entrada em Vigor

1. Esta Emenda entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992, desde que pelo menos vinte instrumentos de ratificação, adesão ou aprovação da Emenda tenham sido depositados por Estados ou Organizações de Integração Econômica Regional que sejam Partes no Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio. Na eventualidade de que tal condição não tenha sido satisfeita até aquela data, a Emenda entrará em vigor no nonagésimo dia após a data em que isso tenha sido obtido.

2. Para fins do parágrafo 1º, nenhum dos referidos instrumentos depositados por uma Organização de Integração Econômica Regional será contado como adicional àqueles depositados pelos Estados-membros de tal Organização.

3. Após a entrada em vigor desta Emenda, como estipulado no parágrafo 1º, ela entrará em vigor para qualquer outra Parte neste Protocolo, no nonagésimo dia da data de depósito de seu instrumento de ratificação, adesão ou aprovação.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1992 (Nº 184/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, concluída em Ramsar, Irã, em 2 de fevereiro de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, concluída em Ramsar, Irã, em 2 de fevereiro de 1971.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão desta Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 28, DE 1992

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Em conformidade com o art. 49, inciso IV, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas, concluída em Ramsar, Irã, aos 2 de fevereiro de 1971, com vistas à adesão do Brasil a esse ato internacional.

Brasília, 15 de janeiro de 1992. — Fernando Collor.

DEMA/DAI/SRC/008/SAMB-LOO-A09

Em 10 de janeiro de 1992.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar à alta consideração de Vossa Excelência, para fins de submissão ao Poder Legislativo, o texto da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (conforme o Protocolo de 3-12-82; as emendas aprovadas pelo protocolo de 28-5-87, referentes aos arts. 6º e 7º, que ainda não estão em vigor, encontram-se em anexo).

2. Concluída em Ramsar, no Irã, em 2 de fevereiro de 1971, sob a égide da Unesco, a Convenção tem por objetivo principal a proteção de áreas úmidas, tais como pântanos, charcos e áreas de turfa, considerando a função ecológica essencial que desempenham para a conservação de espécies migratórias delas dependentes e, também, por sua importância econômica, cultural, científica e recreativa. A Convenção entrou em vigor em 1975 com o depósito do sétimo instrumento de ratificação e conta hoje com 64 Estados-Partes de todos os continentes, entre os quais nove países latino-americanos: Bolívia, Chile, Equador, Guatemala, México, Panamá, Suriname, Uruguai e Venezuela.

3. Ao aderir à Convenção, cada Estado-Parte deve indicar pelo menos uma área para inclusão na Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional, com base em sua importância em termos ecológicos, botânicos, zoológicos, limnológicos ou hidrológicos, com ênfase sobre características de

relevância especial para aves aquáticas. Cabe à Parte Contratante zelar pela conservação e exploração racional das zonas indicadas, bem como informar às demais Partes sobre modificações ou danos a esses ecossistemas. Constavam da Lista, em junho de 1990, 488 áreas indicadas pelos Estados-Partes na Convenção. Conforme expressamente indicado no art. 2º, § 3º da Convenção, a inclusão na Lista não prejudica a soberania da Parte sobre a zona úmida indicada. Cada Parte deve também estabelecer reservas naturais em zonas úmidas e fazer "uso prudente" de todos os ecossistemas desse tipo de seu território.

4. Dois Protocolos, adotados em 1982 e 1987, completaram o quadro jurídico e institucional da Convenção mediante o estabelecimento de um Secretariado Permanente, sediado em Gland, Suíça, administrado conjuntamente pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) e pelo Escritório Internacional para Pesquisa de Áreas Úmidas e Aves Aquáticas (IWRB) e a fixação da periodicidade da Conferência das Partes Contratantes, incumbida de examinar e promover a implementação da Convenção, que passou a realizar-se a cada três anos. Definiu-se, igualmente, um sistema de contribuições nacionais, com base na escala adotada pelas Nações Unidas, pela qual corresponde ao Brasil a parcela de 1,4% do orçamento do Secretariado. O orçamento para os anos 91-93 foi fixado, na IV Conferência das Partes, realizada em Montreux, Suíça, em 1990, em 3.281.000 francos suíços. A próxima Conferência das Partes deverá ser realizada em Tóquio, em 1993.

5. O Ministério da Agricultura, a então Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) e a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), consultados pelo Itamaraty, em 1988, sobre nossa eventual adesão, manifestaram-se favoravelmente. Em maio passado, a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República (SEMAN) voltou a se manifestar favoravelmente à adesão do Brasil à Convenção e indicou, para inclusão na Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional, o Parque Nacional da Lagoa do Peixe, localizado nos municípios gaúchos de Mostardas, Tavares e São José do Norte, criado com o objetivo precípuo de proteger as aves migratórias, dos Hemisférios Norte e Sul. Em julho passado, a SEMAN manifestou o interesse de também indicar o Parque Nacional do Pantanal para integrar a Lista.

6. O objetivo do Brasil em participar da Convenção decorre, naturalmente, da grande extensão e importância das áreas úmidas situadas em nosso território, e se coaduna com o papel que o País desempenha hoje no tratamento internacional das questões ligadas ao meio ambiente, sobretudo no que se refere à proteção de ecossistemas vulneráveis ou facilmente degradáveis. Poderá contribuir, ademais, para acentuar a percepção do Brasil como país dedicado à cooperação internacional nesse campo, além de permitir ao Brasil beneficiar-se do intercâmbio internacional de experiência e tecnologia em prol dos esforços conservacionistas atualmente empreendidos em nossas zonas úmidas. Vale mencionar, também, que o Brasil é membro ativo da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), cujos objetivos se assemelham aos da Convenção de Ramsar, na medida em que pressupõe a cooperação internacional para a preservação de espécies ameaçadas.

7. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de Mensagem ao Con-

gresso Nacional, para que seja dada a necessária autorização para a adesão do Brasil a esse instrumento internacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

CONVENÇÃO SOBRE ZONAS ÚMIDAS DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL ESPECIALMENTE COMO HABITAT DE AVES AQUÁTICAS

As Partes Contratantes:

Reconhecendo a interdependência do homem e do seu ambiente;

Considerando as funções ecológicas fundamentais das zonas úmidas enquanto reguladoras dos regimes de água e enquanto habitats de uma flora e fauna características, especialmente de aves aquáticas;

Conscientes de que as zonas úmidas constituem um recurso de grande valor econômico, cultural, científico e recreativo, cuja perda seria irreparável;

Desejando pôr termo, atual e futuramente, à progressiva invasão e perda de zonas úmidas;

Reconhecendo que as aves aquáticas nas suas migrações periódicas podem atravessar fronteiras e portanto devem ser consideradas como um recurso internacional;

Estando confiante de que a conservação de zonas úmidas, da sua flora e da sua fauna pode ser assegurada com políticas nacionais conjuntas de longo alcance, através de uma ação internacional coordenada;

Concordaram no que se segue:

Artigo 1

1. Para efeitos desta Convenção, as zonas úmidas são áreas de pântano, charco, turfa ou água, natural ou artificial, permanente ou temporária, com água estagnada ou corrente, doce, salobra ou salgada, incluindo áreas de água marítima com menos de seis metros de profundidade na maré baixa.

2. Para efeitos desta Convenção, as aves aquáticas são pássaros ecologicamente dependentes de zonas úmidas.

Artigo 2

1. As Partes Contratantes indicarão as zonas úmidas apropriadas dentro dos seus territórios para constar da Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional, a seguir referidas como "a Lista", que ficará a cargo do **bureau** criado pelo artigo 8. Os limites de todas as zonas úmidas serão descritos pormenorizadamente e também delimitados no mapa, podendo incorporar áreas ribeirinhas e litorais adjacentes às zonas úmidas e ilhas ou porções de água marítima com mais de seis metros de profundidade na maré baixa situada dentro da área de zona úmida, principalmente onde estas tiverem importância como habitat de aves aquáticas.

2. As zonas úmidas devem ser selecionadas, fundamentando-se a sua seleção na sua importância internacional em termos ecológicos, botânicos, zoológicos, imunológicos ou hidrológicos. As zonas úmidas de importância internacional para as aves aquáticas em qualquer estação do ano devem ser consideradas em primeiro lugar.

3. A inclusão na Lista da zona úmida não prejudica os direitos soberanos exclusivos da Parte Contratante em cujo território a mesma se encontra situada.

4. No momento da assinatura desta Convenção ou de depósito do seu instrumento de ratificação ou adesão, confor-

me preceitua o artigo 9, cada Parte Contratante designará pelo menos uma zona úmida a ser incluída na Lista.

5. Qualquer Parte Contratante terá o direito de adicionar à Lista outras zonas úmidas situadas no seu território, aumentar os limites das que já estão incluídas na Lista, ou, por motivo de interesse nacional urgente, anular ou restringir os limites das zonas úmidas já por ela incluídas na Lista, e terá de informar destas alterações, a curto prazo, o organismo ou o governo encarregado das funções de **bureau** permanente, conforme especifica o art. 8.

6. Cada Parte Contratante deverá ter em conta as suas responsabilidades, no plano internacional, para a conservação, orientação e exploração racional da população migrante de aves aquáticas, tanto ao designar as zonas úmidas do seu território a serem inscritas na Lista, bem como ao exercer o seu direito de modificar a inscrição.

Artigo 3

1. As Partes Contratantes deverão elaborar e executar os seus planos de modo a promover a conservação das zonas úmidas incluídas na Lista e, na medida do possível, a exploração racional daquelas zonas úmidas do seu território.

2. Cada Parte Contratante tomará as medidas para ser informada com a possível brevidade sobre as modificações das condições ecológicas de qualquer zona úmida situada no seu território e inscrita na Lista que se modificaram ou estão em vias de se modificar, devido ao desenvolvimento tecnológico, poluição ou outra intervenção humana. As informações destas mudanças serão transmitidas sem demora à organização ou ao governo responsável pelas funções do **bureau** especificadas no art. 8.

Artigo 4

1. Cada Parte Contratante deverá promover a conservação de zonas úmidas e de aves aquáticas estabelecendo reservas naturais nas zonas úmidas, quer estas estejam ou não inscritas na Lista, e providenciar a sua proteção apropriada.

2. Caso uma Parte Contratante, devido ao seu interesse nacional urgente, anule ou restrinja os limites da zona úmida incluída na Lista, deverá, na medida do possível, compensar qualquer perda de recursos da zona úmida e em especial criar novas reservas naturais para as aves aquáticas e para a proteção dentro da mesma região ou em outra, de uma porção apropriada do habitat anterior.

3. As Partes Contratantes procurarão incentivar a pesquisa e o intercâmbio de dados e publicações relativas às zonas úmidas e à sua flora e fauna.

4. As Partes Contratantes empreenderão esforços pela sua gestão, para aumentar a população das aves aquáticas nas zonas úmidas apropriadas.

5. As Partes Contratantes promoverão a formação do pessoal competente para estudo, gestão e proteção das zonas úmidas.

Artigo 5

As Partes Contratantes se consultarão mutuamente sobre a execução das obrigações decorrentes desta Convenção, principalmente no caso de a zona úmida se estender sobre territórios de mais de uma Parte Contratante ou no caso em que a bacia hidrográfica seja compartilhada pelas Partes Contratantes. Deverão ao mesmo tempo empreender esforços no sentido de coordenar e apoiar políticas e regulamentos atuais

e futuros relativos à conservação de zonas úmidas e à sua flora e fauna.

Artigo 6

1. As Partes Contratantes deverão, à medida das necessidades, convocar conferências sobre a conservação de zonas úmidas e aves aquáticas.

2. Estas conferências terão um caráter consultivo e terão competência para:

a) examinar a execução desta Convenção;

b) examinar adições e mudanças na Lista;

c) analisar a informação relativa às mudanças de caráter ecológico de zonas úmidas incluídas na Lista, fornecidas em conformidade com o § 2 do art. 3;

d) formular recomendações, de ordem geral ou específica, às Partes Contratantes acerca de conservação, gestão e exploração racional de zonas úmidas, da sua flora e fauna;

e) solicitar aos organismos internacionais competentes a elaboração de relatórios e estatísticas sobre assuntos de natureza essencialmente internacional relativos às zonas úmidas.

3. As Partes Contratantes deverão assegurar que os responsáveis, em todos os níveis, da gestão de zonas úmidas, devem ser informados e levar em consideração recomendações destas conferências relativas à conservação, gestão e uso racional de zonas úmidas e da sua flora e fauna.

Artigo 7

1. Os representantes das Partes Contratantes nestas conferências devem incluir especialistas em matéria de zonas úmidas ou aves aquáticas, pelos conhecimentos e experiência adquiridos no campo científico, administrativo ou por outras funções apropriadas.

2. Cada Parte Contratante representada na conferência disporá de um voto, sendo as recomendações aprovadas pela simples maioria de votos desde que pelo menos metade das Partes Contratantes tenham participado no escrutínio.

Artigo 8

1. A União Internacional para a Conservação da Natureza e Recursos Naturais desempenhará as funções de **bureau** permanente desta Convenção, até que seja nomeada outra organização ou governo pela maioria de dois terços de todas as Partes Contratantes.

2. O **bureau** permanente deverá especialmente:

a) auxiliar na convocação e organização das conferências especificadas no art. 6;

b) manter a Lista de Zonas Úmidas de Importância Internacional e receber das Partes Contratantes as informações sobre adições, extensões, supressões ou diminuições relativas às zonas úmidas inscritas na Lista, conforme preceitua o § 5 do art. 2;

c) receber das Partes Contratantes as informações, conforme previsto no § 2 do art. 3, sobre todas as mudanças de natureza ecológica das zonas úmidas inscritas da Lista;

d) notificar todas as Partes Contratantes sobre qualquer alteração à Lista ou mudanças nas características das zonas úmidas inscritas e providenciar que estes assuntos sejam discutidos na conferência seguinte;

e) dar conhecimento à Parte Contratante interessada das recomendações das conferências relativas a estas alterações na Lista ou das mudanças de características das zonas úmidas inscritas.

Artigo 9

1. Esta Convenção ficará aberta para assinatura por tempo indeterminado.

2. Qualquer membro das Nações Unidas ou de uma das suas instituições especializadas ou da Agência Internacional da Energia Atômica ou partidário do Estatuto da Corte Internacional de Justiça pode tornar-se membro desta Convenção por meio de:

- a) assinatura sem ressalva de ratificação;
- b) assinatura sujeita a ratificação, seguida de ratificação;
- c) adesão.

3. A ratificação ou a adesão serão efetuadas pelo depósito de um instrumento de ratificação ou de adesão junto ao diretor-geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (a seguir designado como "o Depositário").

Artigo 10

1. Esta Convenção entrará em vigor quatro meses após sete Estados se terem tornado Partes Contratantes, em conformidade com o § 2 do art. 9.

2. A partir de então, esta Convenção entrará em vigor para cada Parte Contratante quatro meses após a sua assinatura sem reservas no que concerne a ratificação, ou após o depósito de um instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 10 BIS

(Incluído pelo Protocolo de Paris, de 3-12-1982)

1. Esta Convenção pode ser emendada por reunião das Partes Contratantes convocada com esse propósito de acordo com este Artigo.

2. Propostas de emendas podem ser feitas por qualquer Parte.

3. O texto e as razões de qualquer emenda proposta devem ser informados ao organismo ou ao governo que exerça as funções de *bureau* permanente da Convenção (a seguir referido como "o *bureau*") e deverão ser imediatamente informados pelo *bureau* a todas as Partes Contratantes. Qualquer comentário feito ao texto pelas Partes Contratantes deve ser informado ao *bureau* dentro de três meses da data em que as Partes Contratantes forem informadas das emendas pelo *bureau*. O *bureau* deverá, imediatamente após o último dia para o envio de comentários, informar às Partes Contratantes de todos os comentários enviados até esse dia.

4. A reunião das Partes Contratantes para examinar uma emenda informada de acordo com o § 3º deverá ser convocada pelo *bureau* com base na solicitação por escrito de um terço das Partes Contratantes. O *bureau* consultará as Partes Contratantes sobre a data e local da reunião.

5. As emendas serão aprovadas por maioria de dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes.

6. A emenda aprovada entrará em vigor para a Parte Contratante que a houver aceito no primeiro dia do quarto mês após a data em que dois terços das Partes Contratantes tenham depositado um instrumento de aceitação junto ao depositário. Para a Parte Contratante que depositar o instrumento de aceitação após a data em que dois terços das Partes Contratantes tenham depositado um instrumento de aceitação, a emenda entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês seguinte à data do depósito de seu instrumento de aceitação.

Artigo 11

1. Esta Convenção continuará em vigor por um período indeterminado.

2. Qualquer Parte Contratante poderá denunciar esta Convenção após o período de cinco anos a contar da data em que entrou em vigor para aquela Parte, por meio de notificação escrita ao Depositário. A denúncia terá efeito quatro meses após o dia em que a notificação tiver sido recebida pelo Depositário.

Artigo 12

1. O Depositário deverá comunicar, o mais breve possível, a todos os Estados que assinaram ou aderiram a esta Convenção sobre:

- a) assinaturas da Convenção;
- b) depósitos de instrumento de ratificação da Convenção;
- c) depósitos de instrumentos de adesão à Convenção;
- d) data de entrada em vigor da Convenção;
- e) notificações de denúncia da Convenção.

2. Logo que esta Convenção entre em vigor, o Depositário fará o seu registro junto do Secretariado das Nações Unidas, em conformidade com o art. 102 da Carta daquela Organização.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram a presente Convenção.

Elaborada em Ramsar no dia 2 de fevereiro de 1971, em um exemplar original em inglês, francês, alemão e russo, o texto inglês servindo de referência em caso de divergência de interpretação, que será confiado ao Depositário, devendo este enviar cópias devidamente autenticadas a todas as Partes Contratantes.

Artigo 6

(conforme emendado pela Conferência Extraordinária das Partes Contratantes em 28-5-1987)

1. Fica criada a Conferência das Partes Contratantes para verificar e promover a implementação desta Convenção. O *bureau* mencionado no art. 8º, § 1º, convocará as reuniões ordinárias da Conferência das Partes Contratantes em intervalos não maiores que de três anos, exceto decisão distinta da Conferência, e as reuniões extraordinárias requeridas por escrito por pelo menos um terço das Partes Contratantes. Cada reunião ordinária da Conferência das Partes Contratantes decidirá o local e data da próxima reunião ordinária.

2. A Conferência das Partes Contratantes tem competência para:

- a) examinar a execução desta Convenção;
- b) examinar inclusões e mudanças na Lista;
- c) analisar a informação relativa às mudanças de caráter ecológico de zonas úmidas incluídas na Lista fornecida em conformidade com o § 2º do art. 3º;
- d) formular recomendações, de ordem geral ou específica, às Partes Contratantes, acerca de conservação, gestão e exploração racional das zonas úmidas, da sua flora e fauna;
- e) solicitar aos organismos internacionais competentes a elaboração de relatórios e estatísticas sobre assuntos de natureza essencialmente internacional relativos às zonas úmidas;
- f) adotar outras recomendações, ou resoluções, para promover o funcionamento desta Convenção.

3. As Partes Contratantes deverão assegurar que os responsáveis em todos os níveis da gestão das zonas úmidas devem ser informados e levar em consideração as recomendações

destas Conferências relativas à conservação, gestão e exploração racional de zonas úmidas e da sua flora e fauna.

4. A Conferência das Partes Contratantes adotará as regras de procedimento para cada uma de suas reuniões.

5. A Conferência das Partes Contratantes estabelecerá e fiscalizará os regulamentos financeiros desta Convenção. Em toda reunião ordinária, ela deverá adotar o orçamento do próximo período financeiro pela maioria de dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes.

6. Cada Parte Contratante deve contribuir ao orçamento de acordo com uma tabela de contribuições adotada por unanimidade das Partes Contratantes presentes e votantes em uma reunião ordinária da Conferência das Partes Contratantes.

Artigo 7

1. Os representantes das Partes Contratantes nestas conferências devem incluir especialistas em matéria de zonas úmidas ou aves aquáticas, pelos conhecimentos e experiência adquiridos no campo científico, administrativo ou por outras funções apropriadas.

2. Cada Parte Contratante representada na Conferência disporá de um voto, sendo as recomendações, resoluções e decisões aprovadas pela simples maioria de votos das Partes Contratantes presentes e votantes, exceto se estipulado distintamente nesta Convenção.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 1992

(Nº 188/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação, concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação, concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 663

Em 25-11-91.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação, concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989,

com vistas à necessária autorização do Poder Legislativo para que o Brasil possa aderir àquela Convenção.

Brasília, 21 de novembro de 1991. — **FERNANDO COLLOR.**

Em 18 de novembro de 1991

DEMA/DAI/525/SAMB-L00-H27

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Em aditamento à Exposição de Motivos nº 473, de 28 de dezembro de 1990, cuja cópia encaminho anexa, tenho a honra de referir-me à Convenção sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação, concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil, naquela oportunidade, optou por não assinar a Convenção, dado o número reduzido de assinaturas e a necessidade de realização de consultas internas junto aos órgãos interessados na matéria para uma decisão final. O Itamaraty procedeu à realização dessas consultas, solicitando parecer técnico dos Ministérios da Marinha e da Infra-Estrutura; do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); e da antiga Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil. Todos manifestaram-se favoravelmente à adesão do Brasil à Convenção.

3. Por meio da Exposição de Motivos acima referida, este Ministério recomendou que o Brasil aderisse à Convenção, instrumento que, entre outros aspectos positivos, estabelece o princípio do consentimento prévio e explícito para a importação e o trânsito de resíduos perigosos, conferindo aos países a possibilidade de negar a entrada desses resíduos e de invocar a Convenção para fazer valer esse direito. A recomendação de adesão do Brasil à Convenção contou com a aprovação de Vossa Excelência, conforme despacho apostado naquele expediente em 8 de janeiro de 1991.

4. Dadas certas limitações que apresenta a Convenção, parece-me recomendável que o ato de adesão do Brasil ao referido instrumento seja acompanhado de Declaração formal e escrita. O representante do Brasil na Conferência de Plenipotenciários que adotou a Convenção indicou aquelas limitações em seu discurso. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Declaração, pelo qual manifestaríamos preocupação ante as deficiências da Convenção, em particular a ausência de solução para os problemas decorrentes da crescente geração de resíduos perigosos e da falta de um controle mais rigoroso de tais resíduos. A declaração também registraria a posição brasileira de considerar a Convenção de Basileia apenas um primeiro passo no sentido de se alcançarem os objetivos propostos ao iniciar-se o processo negociador, a saber:

a) reduzir os movimentos transfronteiriços de resíduos ao mínimo consistente com a gestão eficaz e ambientalmente saudável de tais resíduos;

b) minimizar a quantidade e o conteúdo tóxico dos resíduos perigosos gerados e assegurar sua disposição ambientalmente saudável tão próximo quanto possível do local de produção; e

c) assistir os países em desenvolvimento na gestão ambientalmente saudável dos resíduos perigosos que produzirem. Finalmente, quanto à abrangência da Convenção, o Brasil reiteraria, pela Declaração, seus direitos e responsabilidades

em todas as áreas sujeitas a sua jurisdição, inclusive no que se refere à proteção e preservação do meio ambiente em seu mar territorial, zona econômica exclusiva e plataforma continental.

5. Nessas circunstâncias, submeto a Vossa Excelência o igualmente anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que seja dada a necessária autorização para a adesão do Brasil à Convenção de Basiléia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

Declaração

Ao aderir à Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação, o Governo brasileiro se associa a instrumento que considera positivo uma vez que estabelece mecanismos internacionais de controle desses movimentos — baseados no princípio do consentimento prévio e explícito para a importação e o trânsito de resíduos perigosos —, procura coibir o tráfico ilícito e prevê a intensificação da cooperação internacional para a gestão adequada desses resíduos.

2. O Brasil manifesta, contudo, preocupação ante as deficiências da Convenção. Observa, assim, que seu articulado corresponderia melhor aos propósitos enunciados no Preâmbulo caso apontasse para a solução do problema decorrente da crescente geração de resíduos perigosos e estabelecesse um controle mais rigoroso dos movimentos de tais resíduos. O artigo 14, parágrafo 8, e o artigo 11, em particular, contêm dispositivos excessivamente flexíveis, deixando de configurar um compromisso claro dos Estados envolvidos na exportação de resíduos perigosos com a gestão ambientalmente saudável desses resíduos.

3. O Brasil considera, portanto, que a Convenção de Basiléia constitui apenas um primeiro passo no sentido de se alcançarem os objetivos propostos ao iniciar-se o processo negociador, a saber:

a) reduzir os movimentos transfronteiriços de resíduos ao mínimo consistente com a gestão eficaz e ambientalmente saudável de tais resíduos;

b) minimizar a quantidade e o conteúdo tóxico dos resíduos perigosos gerados e assegurar sua disposição ambientalmente saudável tão próximo quanto possível do local de produção; e

c) assistir os países em desenvolvimento na gestão ambientalmente saudável dos resíduos perigosos que produzirem.

4. Quanto à questão da abrangência da Convenção, o Brasil reitera seus direitos e responsabilidades em todas as áreas sujeitas a sua jurisdição, inclusive no que se refere à proteção e preservação do meio ambiente em seu mar territorial, zona econômica exclusiva e plataforma continental.

CONVENÇÃO DA BASILÉIA SOBRE O CONTROLE DE MOVIMENTOS TRANSFRONTEIRIÇOS DE RESÍDUOS PERIGOSOS E SEU DEPÓSITO

Preâmbulo

As Partes da presente Convenção,

Conscientes do risco que os resíduos perigosos e outros resíduos e seus movimentos transfronteiriços representam para a saúde humana e o meio ambiente,

Atentas à crescente ameaça à saúde humana e ao meio ambiente que a maior geração, complexidade e movimento

transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos representam,

Atentas também ao fato de que a maneira mais eficaz de de proteger a saúde humana e o meio ambiente dos perigos que esses resíduos representam é a redução ao mínimo da sua geração em termos de quantidade e/ou potencial de seus riscos,

Convencidas de que os Estados devem tomar medidas necessárias para garantir que a administração de resíduos perigosos e outros resíduos, inclusive seu movimento transfronteiriço e depósito, seja coerente com a proteção da saúde humana e do meio ambiente, independentemente do local de seu depósito,

Observando que os Estados devem assegurar que o gerador cumpra suas tarefas no que se refere ao transporte e depósito de resíduos perigosos e outros resíduos numa maneira coerente com a proteção do meio ambiente, independentemente do local de depósito,

Reconhecendo plenamente que qualquer Estado tem o direito soberano de proibir a entrada ou depósito de resíduos perigosos e outros resíduos estrangeiros em seu território,

Reconhecendo também o desejo crescente de proibir movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito em outros Estados, especialmente nos países em desenvolvimento,

Convencidas de que os resíduos perigosos e outros resíduos devem, na medida em que seja compatível com uma administração ambientalmente saudável e eficiente, ser depositados no Estado no qual foram gerados,

Conscientes também de que os movimentos transfronteiriços desses resíduos do Estado gerador para qualquer outro Estado devem ser permitidos apenas quando realizados em condições que não ameacem a saúde humana e o meio ambiente, nas condições previstas na presente Convenção,

Considerando que um maior controle do movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos agiria como um estímulo para a administração ambientalmente saudável dos mesmos e para a redução do volume deste movimento transfronteiriço,

Convencidas de que os Estados devem tomar medidas para estabelecer um intercâmbio adequado de informações sobre o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos que saem desses Estados ou neles entram e para o controle de tais movimentos,

Observando que diversos acordos internacionais e regionais abordaram a questão da proteção e preservação do meio ambiente em relação ao trânsito de bens perigosos,

Levando em consideração a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (Estocolmo, 1972), as Diretrizes e Princípios do Cairo para a administração ambientalmente saudável de resíduos perigosos adotados pelo Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) por meio da decisão 14/30 de 17 de junho de 1987, as Recomendações do Comitê de Peritos das Nações Unidas para o Transporte de Bens Perigosos (formuladas em 1957 e atualizadas biennialmente), recomendações, declarações, instrumentos e regulamentos pertinentes adotados dentro do sistema das Nações Unidas e o trabalho e os estudos desenvolvidos dentro de outras organizações internacionais e regionais,

Atentas ao espírito, princípios, objetivos e funções da Carta Mundial da Natureza adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua trigésima sétima sessão (1982) como

a regra de ética para a proteção do meio ambiente humano e a preservação dos recursos naturais.

Afirmando que os Estados devem cumprir suas obrigações internacionais no que se refere à proteção da saúde humana e proteção e à preservação do meio ambiente e que são responsáveis por danos em conformidade com o direito internacional,

Reconhecendo que, no caso de uma violação grave dos dispositivos da presente Convenção ou de qualquer protocolo da mesma, aplicar-se-ão as normas pertinentes do direito internacional dos tratados,

Conscientes da necessidade de continuar o desenvolvimento e a implementação de tecnologias ambientalmente racionais, que gerem escassos resíduos, medidas de reciclagem e bons sistemas de administração e de manejo, permitam reduzir ao mínimo a geração de resíduos perigosos e outros resíduos,

Conscientes também da crescente preocupação internacional com a necessidade de um controle rigoroso do movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos, bem como com a necessidade de, tanto quanto possível, reduzir este movimento a um mínimo,

Preocupadas com o problema do tráfico transfronteiriço ilegal de resíduos perigosos e de outros resíduos,

Levando também em consideração que países em desenvolvimento têm uma capacidade limitada para administrar resíduos perigosos e outros resíduos,

Reconhecendo que é preciso promover a transferência de tecnologia para a administração saudável dos resíduos perigosos e outros resíduos produzidos localmente, particularmente para os países em desenvolvimento, de acordo com o espírito das Diretrizes do Cairo e da decisão 14/16 do Conselho de Administração do PNUMA sobre a promoção da transferência de tecnologias de proteção ambiental,

Reconhecendo também que os resíduos perigosos e outros resíduos devem ser transportados de acordo com as condições e recomendações internacionais pertinentes,

Convencidas também de que o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos só deve ser permitido quando o transporte e o depósito final desses resíduos forem ambientalmente,

Determinadas a proteger, por meio de um controle rigoroso, a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que podem resultar da geração e administração de resíduos perigosos e outros resíduos,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1

Alcance da Convenção

1. Serão "resíduos perigosos" para os fins da presente Convenção, os seguintes resíduos que sejam objeto de movimentos transfronteiriços:

a) Resíduos que se enquadrem em qualquer categoria contida no Anexo I, a menos que não possuam quaisquer das características descritas no Anexo III; e

b) Resíduos não cobertos pelo parágrafo (a) mas definidos, ou considerados, resíduos perigosos pela legislação interna da Parte que seja Estado de exportação, de importação ou de trânsito.

2. Os resíduos que se enquadram em qualquer categoria contida no Anexo II e que sejam objeto de movimentos transfronteiriços serão considerados "outros resíduos" para os fins da presente Convenção.

3. Os resíduos que, por serem radioativos, estiverem sujeitos a outros sistemas internacionais de controle, inclusive instrumentos internacionais que se apliquem especificamente a materiais radioativos, ficam excluídos do âmbito da presente Convenção.

4. Os resíduos derivados de operações normais de um navio, cuja descarga esteja coberta por um outro instrumento internacional, ficam excluídos do âmbito da presente Convenção.

Artigo 2

Definições

Para os fins da presente Convenção:

1. Por "Resíduos" se entendem as substâncias ou objetos, a cujo depósito se procede, se propõe proceder-se, ou se está obrigado a proceder-se em virtude do disposto na legislação nacional;

2. Por "Administração" se entende a coleta, transporte e depósito de resíduos perigosos e outros resíduos, incluindo a vigilância dos locais de depósito;

3. Por "Movimento transfronteiriço" se entende todo movimento de resíduos perigosos ou outros resíduos procedentes de uma área sob a jurisdição nacional de um Estado para ou através de uma área sob a jurisdição nacional de outro Estado ou para ou através de uma área não incluída na jurisdição nacional de qualquer Estado, desde que o movimento afete a pelo menos dois Estados;

4. Por "Depósito" se entende qualquer das operações especificadas no Anexo IV da presente Convenção;

5. Por "Local ou Instalação aprovada" se entende um local ou uma instalação para o depósito de resíduos perigosos e outros resíduos autorizada ou liberada para operar com esta finalidade por uma autoridade competente do Estado no qual o local ou a instalação esteja localizada;

6. Por "Autoridade competente" se entende uma autoridade governamental designada por uma Parte para ser responsável, dentro das áreas geográficas consideradas adequadas pela Parte, para receber a notificação de um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos, bem como qualquer informação relativa ao mesmo, e para dar resposta a tal notificação, como prevê o art. 6;

7. Por "Ponto focal" se entende a entidade de uma Parte mencionada no art. 5, responsável por receber e fornecer informações na forma prevista nos arts. 13 e 16;

8. Por "Administração ambientalmente saudável de resíduos perigosos ou outros resíduos" se entende a tomada de todas as medidas práticas para garantir que os resíduos perigosos e outros resíduos sejam administrados de maneira a proteger a saúde humana e o meio ambiente de efeitos nocivos que possam ser provocados por esses resíduos;

9. Por "Área sob a jurisdição nacional de um Estado" se entende qualquer área terrestre, marítima ou aérea dentro da qual um Estado exerça responsabilidade administrativa e regulamentadora de acordo com o direito internacional em relação à proteção da saúde humana ou do meio ambiente;

10. Por "Estado de exportação" se entende uma Parte a partir da qual se planeja iniciar ou se inicia um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos;

11. Por "Estado de importação" se entende uma Parte para a qual se planeja fazer ou se faz efetivamente um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos com a finalidade de aí depositá-los ou de carregá-los

antes de depositá-los numa área não incluída na jurisdição nacional de qualquer Estado;

12. Por "Estado de trânsito" se entende qualquer Estado, que não seja o Estado de exportação ou importação, através do qual se planeja fazer ou se faz um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos;

13. Por "Estados interessados" se entende as Partes que são Estados de exportação ou importação, ou Estados de trânsito, quer sejam Partes ou não;

14. Por "Pessoa" se entende qualquer pessoa física ou jurídica;

15. Por "Exportador" se entende qualquer pessoa sob a jurisdição do Estado de exportação que providencia a exportação de resíduos perigosos ou outros resíduos;

16. Por "Importador" se entende qualquer pessoa sob a jurisdição do Estado de importação que providencia a importação de resíduos perigosos ou outros resíduos;

17. Por "Transportador" se entende qualquer pessoa que realiza o transporte de resíduos perigosos ou outros resíduos;

18. Por "Gerador" se entende qualquer pessoa cuja atividade produza resíduos perigosos ou outros resíduos que sejam objeto de um movimento transfronteiriço ou, caso essa pessoa não seja conhecida, a pessoa que possui e/ou controla esses resíduos;

19. Por "Encarregado do depósito" se entende qualquer pessoa para a qual resíduos perigosos ou outros resíduos são enviados ou que efetua o depósito desses resíduos;

20. Por "Organização de integração política e/ou econômica" se entende uma organização constituída por Estados soberanos para a qual seus Estados Membros tenham transferido a competência pelas questões regidas pela presente Convenção e que tenha sido devidamente autorizada, de acordo com seus procedimentos internos, a assiná-la, ratificá-la, aceitá-la, aprová-la, confirmá-la formalmente ou aderir à mesma;

21. Por "Tráfico ilegal" se entende qualquer movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos na forma especificada no art. 9.

Artigo 3

Definições Nacionais de Resíduos Perigosos

1. Cada Parte deverá, dentro de um prazo de seis meses a contar da data em que se tornar uma Parte da presente Convenção, informar a Secretaria da Convenção a respeito dos resíduos, excluídos aqueles relacionados nos Anexos I e II, considerados ou definidos como perigosos em sua legislação nacional e a respeito de quaisquer requisitos relacionados com os procedimentos adotados para o movimento transfronteiriço desses resíduos.

2. Cada Parte deverá subseqüentemente informar a Secretaria a respeito de quaisquer mudanças significativas ocorridas na informação prestada em conformidade com o § 1º

3. A Secretaria deverá prontamente levar ao conhecimento de todas as Partes as informações recebidas de acordo com os §§ 1º e 2º

4. As Partes estarão obrigadas a colocar à disposição de seus exportadores a informação que lhes seja transmitida pela Secretaria em cumprimento do § 3º

Artigo 4

Obrigações Gerais

1. a) As Partes que estiverem exercendo o seu direito de proibir a importação de resíduos perigosos e outros resíduos

para depósito deverão informar as outras Partes de sua decisão em conformidade com o que prevê o art. 13.

b) As Partes deverão proibir ou não permitir a exportação de resíduos perigosos e outros resíduos para as Partes que proibirem a importação desses resíduos, quando notificadas como prevê o subparágrafo (a) acima.

c) As Partes deverão proibir ou não permitir a exportação de resíduos perigosos e outros resíduos se o Estado de importação não der consentimento por escrito para a importação específica, no caso de o Estado de importação não ter proibido a importação desses resíduos.

2. Cada Parte deverá tomar medidas adequadas para:

a) Assegurar que a geração de resíduos perigosos e outros resíduos em seu território seja reduzida a um mínimo, levando em consideração aspectos sociais, tecnológicos e econômicos;

b) Assegurar a disponibilidade de instalações adequadas para o depósito, visando a uma administração ambientalmente saudável de resíduos perigosos e outros resíduos, as quais deverão se localizar, na medida do possível, dentro de seu território, seja qual for o local de depósito;

c) Assegurar que as pessoas envolvidas na administração de resíduos perigosos e outros resíduos dentro de seu território tomem as medidas necessárias para evitar a poluição por resíduos perigosos e outros resíduos provocada por essa administração e, se tal poluição ocorrer, para minimizar suas consequências em relação à saúde humana e ao meio ambiente;

d) Assegurar que o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos seja reduzido ao mínimo compatível com a administração ambientalmente saudável e eficiente desses resíduos e que seja efetuado de maneira a proteger a saúde humana e o meio ambiente dos efeitos adversos que possam resultar desse movimento;

e) Não permitir a exportação de resíduos perigosos e outros resíduos para um Estado ou grupo de Estados que pertençam a uma organização de integração econômica e/ou política de que sejam Partes países, particularmente países em desenvolvimento, cuja legislação tenha proibido todas as importações, ou se tiver razões para crer que os resíduos em questão não serão administrados de forma ambientalmente saudável, de acordo com critérios a serem decididos pelas Partes em sua primeira reunião.

f) Exigir que informações sobre qualquer movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos propostos sejam fornecidas aos Estados interessados, de acordo com o Anexo V A, no sentido de definir claramente os efeitos desse movimento sobre a saúde humana e o meio ambiente;

g) Impedir a importação de resíduos perigosos e outros resíduos se tiver razões para crer que os resíduos em questão não serão administrados de forma ambientalmente saudável;

h) Cooperar com outras Partes e organizações interessadas em atividades, diretamente e através do Secretariado, inclusive divulgando informações sobre o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos, com o objetivo de aprimorar a administração ambientalmente saudável desses resíduos e impedir o tráfico ilegal.

3. As Partes consideram que o tráfico ilegal de resíduos perigosos ou outros resíduos é uma atividade criminosa.

4. Cada Parte deverá tomar medidas legais, administrativas ou de outra natureza para implementar e fazer vigorar os dispositivos da presente Convenção, inclusive medidas para impedir e punir condutas que representem violação da presente Convenção.

5. Nenhuma Parte permitirá que resíduos perigosos ou outros resíduos sejam exportados para um Estado que não seja Parte, ou importados de um Estado que não seja Parte.

6. As Partes acordam que não permitirão a exportação de resíduos perigosos e outros resíduos para depósito dentro da área ao sul dos 60 graus de latitude sul, estejam ou não esses resíduos sujeitos a movimento transfronteiriço.

7. Além disso, cada Parte deverá:

a) proibir todas as pessoas sob sua jurisdição nacional de transportarem ou depositarem resíduos perigosos ou outros resíduos, a não ser que essas pessoas estejam autorizadas ou tenham permissão para realizar esse tipo de operações;

b) exigir que os resíduos perigosos e outros resíduos a serem objeto de um movimento transfronteiriço sejam embalados, etiquetados e transportados em conformidade com normas e padrões internacionais aceitos e reconhecidos de forma geral no campo da embalagem, etiquetagem e transporte, e que sejam levadas em consideração práticas pertinentes internacionalmente reconhecidas;

c) exigir que os resíduos perigosos e outros resíduos se façam acompanhar de um documento de movimento desde o ponto no qual tenha início um movimento transfronteiriço até o ponto de depósito.

8. Cada Parte deverá exigir que os resíduos perigosos e outros resíduos a serem exportados sejam administrados de forma ambientalmente saudável no Estado de importação ou em qualquer outro lugar. Diretrizes técnicas a serem adotadas para a administração ambientalmente saudável dos resíduos cobertos pela presente Convenção serão acordadas pelas Partes em sua primeira reunião.

9. As Partes deverão tomar medidas adequadas no sentido de garantir que o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e outros resíduos só seja permitido se:

a) o Estado de exportação não tiver capacidade técnica e as instalações necessárias, capacidade ou locais de depósito adequados para depositar os resíduos em questão de forma ambientalmente saudável e eficiente; ou

b) os resíduos em questão forem necessários como matéria-prima para as indústrias de reciclagem ou recuperação no Estado de importação; ou

c) o movimento transfronteiriço em questão estiver de acordo com outros critérios a serem acordados pelas Partes, desde que esses critérios não divirjam dos objetivos da presente Convenção.

10. A obrigação estipulada pela presente Convenção em relação aos Estados nos quais são gerados resíduos perigosos e outros resíduos, de exigir que esses resíduos sejam administrados de forma ambientalmente saudável não poderá, em nenhuma circunstância, ser transferida para os Estados de importação ou trânsito.

11. Nada na presente Convenção deve impedir uma Parte de impor exigências adicionais que sejam compatíveis com os dispositivos da presente Convenção e que estejam em conformância com as normas de direito internacional, a fim de melhor proteger a saúde humana e o meio ambiente.

12. Nada na presente Convenção deve afetar em nenhum aspecto a soberania dos Estados sobre seu mar territorial, estabelecida de acordo com o direito internacional e os direitos soberanos e a jurisdição que os Estados exercem sobre suas zonas econômicas exclusivas e plataformas continentais de acordo com o direito internacional, bem como o exercício dos direitos e liberdades de navegação por parte dos navios e aviões de todos os Estados, conforme prevê o direito interna-

cional e como estabelecido em instrumentos internacionais pertinentes.

13. As Partes deverão rever periodicamente as possibilidades de reduzir a quantidade e/ou o potencial de poluição dos resíduos perigosos e outros resíduos que são exportados para outros Estados, particularmente para os países em desenvolvimento.

Artigo 5

Designação de Autoridades Competentes e do Ponto Focal

Para facilitar a implementação da presente Convenção, as Partes deverão:

1. Designar ou estabelecer uma ou mais autoridades competentes e um ponto focal. Uma autoridade competente deverá ser designada para receber a notificação no caso de um Estado de trânsito.

2. Informar o Secretariado, em um período de três meses a partir da entrada em vigor da presente Convenção para elas, a respeito das repartições designadas por elas como seu ponto focal e suas autoridades competentes.

3. Informar o Secretariado, em um período de um mês a contar da data da decisão, a respeito de quaisquer mudanças relacionadas com a designação feita em conformidade com o parágrafo 2 acima.

Artigo 6

Movimento Transfronteiriço entre Partes

1. O Estado de exportação deverá notificar, ou exigir que o gerador ou exportador notifiquem, por escrito, por meio da autoridade competente do Estado de exportação, a autoridade competente dos Estados interessados, a respeito de qualquer movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos proposto. Essa notificação deverá conter as declarações e informações especificadas no Anexo V A, escritas numa língua aceitável para o Estado de importação. Apenas uma notificação precisará ser enviada para cada um dos Estados interessados.

2. O Estado de importação deverá responder por escrito ao notificador, permitindo o movimento com ou sem condições, negando permissão para o movimento ou solicitando informações adicionais. Uma cópia da resposta final do Estado de importação deverá ser enviada às autoridades competentes dos Estados interessados que sejam Partes.

3. O Estado de exportação não deverá permitir que o gerador ou exportador dê início ao movimento transfronteiriço até que tenha recebido confirmação por escrito de que:

a) o notificador recebeu o consentimento por escrito do Estado de importação; e

b) o notificador recebeu da parte do Estado de importação confirmação quanto à existência de um contrato entre o exportador e o encarregado do depósito especificando a administração ambientalmente saudável dos resíduos em questão.

4. Cada Estado de trânsito que seja Parte deverá acusar prontamente ao notificador o recebimento da notificação. Subseqüentemente, poderá dar uma resposta por escrito ao notificador, em um prazo de 60 dias, permitindo o movimento com ou sem condições, negando permissão para o movimento ou solicitando informações adicionais. O Estado de exportação não deverá permitir que o movimento transfronteiriço tenha início antes de haver recebido a permissão por escrito do Estado de trânsito. Não obstante, caso em qualquer momento uma Parte decida não exigir consentimento prévio,

de forma geral ou sob condições específicas, para movimentos transfronteiriços de trânsito de resíduos perigosos ou outros resíduos, ou caso modifique seus requisitos neste particular, deverá informar prontamente as outras Partes de sua decisão, como prevê o art. 13. Neste último caso, se o Estado de exportação não receber qualquer resposta em um prazo de 60 dias a partir do recebimento de uma determinada notificação pelo Estado de trânsito, o Estado de exportação poderá permitir que a exportação se faça através do Estado de trânsito.

5. No caso de um movimento transfronteiriço em que os resíduos sejam legalmente definidos ou considerados como resíduos perigosos apenas:

a) pelo Estado de exportação, os requisitos do parágrafo 9 do presente artigo que se aplicam ao importador e encarregado do depósito e ao Estado de importação aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, ao exportador e ao Estado de exportação, respectivamente;

b) pelo Estado de importação, ou pelos Estados de importação e de trânsito que sejam Partes, os requisitos dos parágrafos 1, 3, 4 e 6 do presente Artigo que se aplicam ao exportador e ao Estado de exportação aplicar-se-ão, *mutatis mutandis*, ao importador ou encarregado do depósito e ao Estado de importação, respectivamente; ou

c) por qualquer Estado de trânsito que seja uma Parte, os dispositivos do parágrafo 4 aplicar-se-ão a tal Estado.

6. O Estado de exportação poderá, mediante consentimento por escrito dos Estados interessados, permitir que o gerador ou o exportador usem uma notificação geral pela qual os resíduos perigosos ou outros resíduos com as mesmas características físicas e químicas sejam expedidos regularmente para o mesmo encarregado do depósito via a mesma aduana de saída do Estado de exportação, via a mesma aduana de entrada do Estado de importação e, no caso de trânsito, via a mesma aduana de entrada e saída do Estado ou Estados de trânsito.

7. Os Estados interessados poderão apresentar sua permissão por escrito para a utilização da notificação geral mencionada no parágrafo 6 mediante o fornecimento de determinadas informações, como as quantidades exatas ou relações periódicas de resíduos perigosos ou outros resíduos a serem expedidos.

8. A notificação geral e o consentimento por escrito mencionados nos parágrafos 6 e 7 poderão abranger múltiplas expedições de resíduos perigosos ou outros resíduos durante um período máximo de 12 meses.

9. As Partes deverão exigir que todas as pessoas encarregadas de um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos assinem o documento do movimento na entrega ou no recebimento dos resíduos em questão. Também deverão exigir que o encarregado do depósito informe tanto o exportador quanto a autoridade competente do Estado de exportação do recebimento, pelo encarregado do depósito, dos resíduos em questão e, no devido tempo, da conclusão do depósito de acordo com as especificações da notificação. Caso essas informações não sejam recebidas no Estado de exportação, a autoridade competente do Estado de exportação ou o exportador deverão notificar o Estado de importação.

10. A notificação e resposta exigidas pelo presente Artigo deverão ser transmitidas à autoridade competente das Partes interessadas ou às autoridades governamentais responsáveis no caso de Estados que não sejam Partes.

11. Qualquer movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos deverá ser coberto por seguro, caução ou outra garantia exigida pelo Estado de importação ou qualquer Estado de trânsito que não se parte.

Artigo 7

Movimento Transfronteiriço a Partir de uma Parte através de Estados que não sejam Partes

O parágrafo 2 do artigo 6 da Convenção aplicar-se-á, *mutatis mutandis*, ao movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos a partir de uma Parte através de um Estado ou Estados que não sejam Partes.

Artigo 8

O Dever de Reimportar

Quando um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos para o qual foi dado consentimento dos Estados interessados, com base nos dispositivos da presente Convenção não puder ser concluído de acordo com os termos do contrato, o Estado de exportação deverá garantir que os resíduos em questão serão levados de volta para o seu território pelo exportador, caso não possam ser estabelecidos esquemas alternativos para o depósito dos mesmos, de uma forma ambientalmente saudável, num prazo de 90 dias a partir da data em que o Estado importador informou o Estado de exportação e o Secretariado a esse respeito, ou em qualquer outro prazo acordado entre os Estados interessados. Para esse fim, o Estado de exportação e qualquer Parte de trânsito não deverá se opor, dificultar ou impedir o retorno desses resíduos para o Estado de exportação.

Artigo 9

Tráfico Ilegal

1. Para os fins da presente Convenção, qualquer movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros rejeitos:

- a) sem notificação, segundo os dispositivos da presente Convenção, para todos os Estados interessados; ou
- b) sem o consentimento, segundo os dispositivos da presente Convenção, de um Estado interessado; ou
- c) com o consentimento de Estados obtido por meio de falsificação, descrição enganosa ou fraude; ou
- d) que não esteja materialmente em conformidade com os documentos; ou
- e) que resulte num depósito deliberado (por exemplo, **dumping**) de resíduos perigosos ou outros resíduos caracterizando violação da presente Convenção e de princípios gerais do direito internacional, será considerado tráfico ilegal.

2. No caso de um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos considerado tráfico ilegal em função da conduta do exportador ou gerador, o Estado de exportação deverá assegurar que os resíduos em questão sejam:

- a) levados de volta pelo exportador ou pelo gerador, ou, se necessário, pelo próprio Estado para dentro de seu território ou, se isto for impraticável,
- b) depositados de alguma outra forma de acordo com os dispositivos da presente Convenção, em um prazo de 30 dias a contar da data em que o Estado de exportação foi informado do tráfico ilegal ou em qualquer outro prazo acordado entre os Estados interessados. Para esse fim, as Partes interessadas não deverão se opor, dificultar ou impedir o retorno desses resíduos para o Estado de exportação.

3. No caso de um movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos considerado tráfico ilegal em função da conduta do importador ou do encarregado do depósito, o Estado de importação deverá assegurar que os resíduos em questão sejam depositados de forma ambientalmente saudável pelo importador ou encarregado do depósito ou, se necessário, pelo próprio Estado de importação em um prazo de 30 dias a partir da data em que o tráfico ilegal tenha chegado ao conhecimento do Estado de importação ou em qualquer outro prazo acordado entre os Estados interessados. Para esse fim, as Partes interessadas deverão cooperar umas com as outras, conforme necessário, no depósito dos resíduos de forma ambientalmente saudável.

4. Nos casos em que a responsabilidade pelo tráfico ilegal não possa ser atribuída ao exportador ou gerador nem ao importador ou encarregado do depósito, as Partes interessadas ou outras Partes, de acordo com a situação, deverão assegurar, por meio de cooperação, que os resíduos em questão sejam depositados o mais rapidamente possível de forma ambientalmente saudável no Estado de exportação, no Estado de importação ou em algum outro lugar considerado adequado.

5. Cada Parte deverá implementar uma legislação nacional/interna adequada para impedir e punir o tráfico ilegal. As Partes deverão cooperar umas com as outras para atingir os objetivos deste artigo.

Artigo 10

Cooperação Internacional

1. As Partes deverão cooperar umas com as outras com o objetivo de aprimorar e alcançar um manejo ambientalmente saudável de resíduos perigosos e outros resíduos.

2. Para esse fim, as Partes deverão:

a) Mediante solicitação, fornecer informações, seja numa base bilateral ou multilateral, com vistas a promover o manejo ambientalmente saudável de resíduos perigosos e outros resíduos, incluindo a harmonização de padrões técnicos e práticas para um manejo adequado de resíduos perigosos e outros resíduos;

b) Cooperar na vigilância dos efeitos do manejo de resíduos perigosos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

c) Cooperar, em sintonia com suas leis, regulamentos e políticas nacionais, no desenvolvimento e implementação de novas tecnologias ambientalmente racionais com baixo índice de resíduos e no aperfeiçoamento das tecnologias existentes com vistas a eliminar, na medida do possível, a geração de resíduos perigosos e outros resíduos e estabelecer métodos mais efetivos e eficientes de assegurar um manejo ambientalmente saudável para os mesmos, incluindo o estudo dos efeitos econômicos, sociais e ambientais da adoção de tais tecnologias novas.

d) Cooperar ativamente, em sintonia com suas leis, regulamentos e políticas nacionais, na transferência de tecnologias e sistemas administrativos relacionados com o manejo ambientalmente saudável de resíduos perigosos e outros resíduos. Também deverão cooperar no desenvolvimento de capacidade técnica entre as Partes, especialmente entre aquelas que necessitem ou solicitem assistência técnica nessa área;

e) Cooperar no desenvolvimento de diretrizes técnicas e/ou códigos de práticas apropriadas.

3. As Partes deverão empregar meios adequados para cooperarem umas com as outras a fim de dar assistência aos países em desenvolvimento na implementação dos subparágrafos a, b, c e d do parágrafo 2 do artigo 4.

4. Levando em consideração as necessidades dos países em desenvolvimento, estimula-se a cooperação entre as Partes e as organizações internacionais competentes com o objetivo de promover, *inter alia*, uma consciência pública, o desenvolvimento de um manejo ambientalmente saudável de resíduos perigosos e outros resíduos e a adoção de novas tecnologias com baixo índice de resíduos.

Artigo 11

Acordos Bilaterais, Multilaterais e Regionais

1. Não obstante o disposto no Artigo 4, parágrafo 5, as Partes podem estabelecer acordos ou arranjos bilaterais, multilaterais ou regionais no que se refere ao movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos com Partes ou não Partes, desde que esses esquemas ou acordos não derroguem a administração ambientalmente saudável dos resíduos perigosos e outros resíduos exigida pela presente Convenção. Esses acordos ou esquemas deverão estabelecer dispositivos que não sejam menos ambientalmente saudáveis que aqueles previstos na presente Convenção, particularmente levando-se em consideração os interesses dos países em desenvolvimento.

2. As Partes deverão notificar o Secretariado a respeito de quaisquer acordos ou arranjos bilaterais, multilaterais ou regionais mencionados no parágrafo 1 assim como a respeito daqueles estabelecidos com a finalidade de controlar os movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e outros resíduos exclusivamente entre as Partes desses acordos. Os dispositivos da presente Convenção não afetarão movimentos transfronteiriços efetuados em conformidade com esses acordos, desde que esses acordos sejam compatíveis com o manejo ambientalmente saudável de resíduos perigosos e outros resíduos, que estipula a presente Convenção.

Artigo 12

Consultas sobre Responsabilidade

As Partes deverão cooperar com o objetivo de adotar, tão pronto possível, um protocolo que estabeleça normas e procedimentos adequados no campo da responsabilidade e compensação por danos provocados pelo movimento transfronteiriço e depósito de resíduos perigosos e outros resíduos.

Artigo 13

Transmissão de Informações

1. As Partes deverão velar para que sejam imediatamente informados os Estados interessados, sempre que tiverem conhecimento de algum acidente ocorrido durante o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos que possa apresentar riscos à saúde humana e ao meio ambiente em outros Estados.

2. As Partes deverão informar umas às outras, por meio do Secretariado, do seguinte:

a) Mudanças em relação à designação de autoridades competentes e/ou pontos focais, de acordo com o Artigo 5;

b) Mudanças na sua definição nacional de resíduos perigosos, de acordo com o Artigo 3;

e, o mais rapidamente possível,

c) Decisões tomadas por elas de proibir total ou parcialmente a importação de resíduos perigosos ou outros resíduos para depósito dentro da área sob sua jurisdição nacional;

d) Decisões tomadas por elas com vistas a limitar ou banir a exportação de resíduos perigosos ou outros resíduos;

e) Quaisquer outras informações exigidas em conformidade com o parágrafo 4 do presente artigo.

3. As Partes deverão, em consonância com suas leis e regulamentos nacionais, transmitir, por meio do Secreta-

riado, à Conferência das Partes estabelecida pelo Artigo 15, antes do final de cada ano civil, um relatório sobre o ano civil anterior, o qual deverá conter as seguintes informações:

a) Autoridades competentes e pontos focais designados pelas mesmas de acordo com o Artigo 5;

b) Informações sobre os movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos ou de outros resíduos com os quais tenham tido alguma relação, incluindo:

i) A quantidade de resíduos perigosos e outros resíduos exportados, a categoria dos mesmos, suas características, destino e qualquer país de trânsito e método de depósito especificados na resposta à notificação;

ii) A quantidade de resíduos perigosos e outros resíduos importados, a categoria dos mesmos, suas características, origem e métodos de depósitos;

iii) Depósitos que não tenham sido efetuados como planejado;

iv) Esforços para reduzir a quantidade de resíduos perigosos e outros resíduos sujeitos a movimento transfronteiriço;

c) Informações sobre as medidas adotadas por elas na implementação da presente Convenção;

d) Informações sobre estatísticas qualificadas disponíveis que tenham sido compiladas pelas mesmas a respeito dos efeitos da geração, transporte e depósito de resíduos perigosos e outros resíduos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

e) Informações sobre acordos e esquemas bilaterais, multilaterais e regionais estabelecidos de acordo com o Artigo 11 da presente Convenção;

f) Informações sobre acidentes ocorridos durante o movimento transfronteiriço e depósito de resíduos perigosos e outros resíduos e sobre as medidas tomadas para lidar com os mesmos;

g) Informações sobre opções de depósito existentes dentro da área de sua jurisdição nacional;

h) Informações sobre medidas tomadas para desenvolver tecnologias destinadas a reduzir e/ou eliminar a produção de resíduos perigosos e outros resíduos; e

i) Quaisquer assuntos considerados pertinentes pela Conferência das Partes.

4. As Partes deverão, em consonância com suas leis e regulamentos nacionais, assegurar que cópias de cada notificação relativa a qualquer movimento transfronteiriço de resíduos perigosos ou outros resíduos, bem como de sua resposta, sejam enviadas ao Secretariado toda vez que uma Parte, ao considerar que seu meio ambiente pode ser afetado por aquele movimento transfronteiriço, formule solicitação nesse sentido.

Artigo 14

Aspectos Financeiros

1. As Partes convêm que, de acordo com as necessidades específicas de diferentes regiões e subregiões, devem ser estabelecidos centros regionais e subregionais para treinamento e transferências de tecnologias relacionadas com o manejo de resíduos perigosos e outros resíduos e com a redução ao mínimo de sua geração. As Partes deliberarão a respeito do estabelecimento de mecanismos de financiamento adequados em bases voluntárias.

2. As Partes examinarão a conveniência de estabelecer um fundo rotativo, destinado a prestar assistência provisória no caso de situações de emergência, com o objetivo de minimizar os danos provocados por acidentes resultantes de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e outros resíduos, ou ocorridos durante o depósito.

Artigo 15

Conferência das Partes

1. Fica estabelecida por meio desta uma Conferência das Partes. A primeira reunião da Conferência das Partes será convocada pelo Diretor Executivo do Pnuma no prazo de um ano a partir da entrada em vigor da presente Convenção. Subseqüentemente, reuniões ordinárias da Conferência das partes serão realizadas em intervalos regulares a serem determinados pela Conferência em sua primeira reunião.

2. Reuniões extraordinárias da Conferência das Partes serão realizadas em outras ocasiões consideradas necessárias pela Conferência, ou mediante solicitação por escrito de qualquer Parte, num prazo de seis meses a partir do envio da referida solicitação ao Secretariado, desde que tal solicitação seja apoiada por pelo menos um terço das Partes.

3. A Conferência das Partes deverá acordar e adotar por consenso regras de procedimento para si mesma e para qualquer organismo subsidiário que possa vir a estabelecer, bem como normas financeiras para determinar especificamente a participação financeira das Partes no cumprimento da presente Convenção.

4. Em sua primeira reunião, as Partes deverão considerar medidas adicionais que possam auxiliá-las no cumprimento de suas responsabilidades em relação à proteção e preservação do meio ambiente marinho no contexto da presente Convenção.

5. A Conferência das Partes deverá manter sob contínua revisão e avaliação a efetiva implementação da presente Convenção e, além disso, deverá:

a) Promover a harmonização de políticas, estratégias e medidas adequadas, com vistas a minimizar os danos provocados por resíduos perigosos e outros resíduos à saúde humana e ao meio ambiente;

b) Considerar e adotar, de acordo com as necessidades, emendas à presente Convenção e seus anexos, levando em consideração, *inter alia*, informações científicas, técnicas, econômicas e ambientais disponíveis;

c) Considerar e empreender qualquer ação adicional que possa ser necessária para alcançar os propósitos da presente Convenção à luz da experiência adquirida na sua operacionalização assim como na operacionalização dos acordos e esquemas previstos no Artigo 11;

d) Considerar e adotar protocolos, de acordo com as necessidades; e

e) Estabelecer quaisquer organismos subsidiários considerados necessários para a implementação da presente Convenção.

6. As Nações Unidas, suas agências especializadas, bem como qualquer Estado que não seja Parte da presente Convenção, poderão estar representados como observadores nas reuniões da Conferência das Partes. Qualquer organismo ou agência, seja nacional ou internacional, governamental ou não governamental, qualificado nas áreas relacionadas a resíduos perigosos ou outros resíduos que tenha informado o Secretariado de seu desejo de ser representado como observador numa reunião da Conferência das Partes, poderá ter permissão para tal, a não ser que pelo menos um terço das Partes presentes façam objeção. A admissão e participação de observadores ficará sujeita às regras de procedimento adotadas pela Conferência das Partes.

7. A Conferência das Partes deverá fazer, num prazo de três anos a partir da entrada em vigor da presente Convenção e pelo menos a cada seis anos subseqüentemente, uma

avaliação de sua eficácia e, se julgado necessário, considerar a adoção de uma proibição completa ou parcial de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e outros resíduos, à luz das últimas informações científicas, ambientais, técnicas e econômicas disponíveis.

Artigo 16

O Secretariado

1. As funções do Secretariado serão as seguintes:

a) Organizar e prestar assistência às reuniões previstas nos Artigos 15 e 17;

b) Preparar e transmitir relatórios baseados nas informações recebidas de acordo com os arts. 3, 4, 6, 11 e 13, bem como nas informações oriundas de reuniões de organismos subsidiários estabelecidas de acordo com o art. 15 e também, de acordo com as necessidades, nas informações fornecidas por entidades intergovernamentais e não governamentais pertinentes;

c) Preparar relatórios sobre as atividades que desenvolveu na implementação de suas funções de acordo com a presente Convenção e apresentá-los à Conferência das Partes;

d) Garantir a necessária coordenação com organismos internacionais pertinentes e, em particular, estabelecer esquemas administrativos e contratuais necessários para o efetivo desempenho de suas funções;

e) Comunicar-se com os pontos focais e autoridades competentes estabelecidas pelas Partes de acordo com o art. 5 da presente Convenção;

f) Compilar informações relativas aos locais e instalações nacionais autorizadas pelas Partes e disponíveis para o depósito de seus resíduos perigosos e outros resíduos e fazer essas informações circularem entre as Partes;

g) Receber e transmitir informações de e para Partes sobre:

- fontes de assistência técnica e treinamento;
- know-how técnico e científico disponível;
- fontes de consultoria e avaliação especializada; e
- disponibilidade de recursos com vistas a assistir às Partes, mediante solicitação, em áreas como:

— gerenciamento do sistema de notificação da presente Convenção;

— manejo de resíduos perigosos e outros resíduos;

— tecnologias ambientalmente racionais relacionadas com os resíduos perigosos e outros resíduos, como tais tecnologias com baixo índice de resíduos ou sem resíduos;

— avaliação das capacidades e locais de depósito;

— vigilância de resíduos perigosos e outros resíduos; e

— respostas a emergências;

h) Fornecer às Partes, mediante solicitação, informações sobre consultores ou firmas de consultoria que tenham a necessária competência técnica na área e que possam assistir às mesmas no exame de uma notificação para um movimento transfronteiriço, na avaliação da conformidade de um carregamento de resíduos perigosos ou outros resíduos com a notificação pertinente e/ou na verificação de que às instalações propostas para a deposição de resíduos perigosos e outros resíduos são ambientalmente saudáveis, quando as Partes tiverem razões para crer que os resíduos em questão não serão manejados de forma ambientalmente saudável. Qualquer exame dessa natureza não terá suas despesas cobertas pelo Secretariado;

i) Assistir às Partes, mediante solicitação, na identificação de casos de tráfico ilegal e fazer circular imediatamente,

para as Partes interessadas, quaisquer informações que tenha recebido sobre tráfico ilegal;

j) Cooperar com as Partes e com as organizações e agências internacionais pertinentes e competentes no fornecimento de peritos e equipamentos para rapidamente prestar assistência aos Estados no caso de uma situação de emergência; e

k) Desempenhar quaisquer outras funções relevantes às finalidades da presente Convenção, de acordo com as determinações da Conferência das partes.

As funções do Secretariado serão interinamente desempenhadas pelo PNUMA até a conclusão da primeira reunião da Conferência das Partes realizadas de acordo com o art. 15.

3. Na sua primeira reunião, a Conferência das Partes deverá nomear o Secretariado dentre as organizações intergovernamentais competentes existentes que tiverem manifestado intenção de desempenhar as funções do Secretariado estabelecidas na presente Convenção. Nessa reunião, a Conferência das Partes deverá também avaliar a execução, pelo Secretariado interino, das funções a ele designadas, em particular aquelas decorrentes do § 1 acima, e tomar decisões a respeito das estruturas adequadas para essas funções.

Artigo 17

Emendas à Convenção

1. Qualquer Parte poderá propor emendas à presente Convenção e qualquer Parte de um protocolo poderá propor emendas àquele protocolo. Essas emendas deverão levar em conta, *inter alia*, considerações científicas e técnicas relevantes.

2. Emendas à presente Convenção deverão ser adotadas em uma reunião da Conferência das Partes. Emendas a qualquer protocolo deverão ser adotadas numa reunião da Conferência das Partes envolvendo o protocolo em questão. O texto de qualquer emenda proposta à presente Convenção ou a qualquer protocolo, salvo quando previsto de outra maneira em tal protocolo, deverá ser comunicado às Partes pelo Secretariado pelo menos seis meses antes de reunião na qual ela será proposta para adoção. O Secretariado deverá ainda comunicar as emendas propostas aos Signatários da presente Convenção para informação dos mesmos.

3. As Partes deverão enviar todos os esforços para chegarem a um consenso em relação a qualquer emenda proposta à presente Convenção. Caso tenham sido feitos todos os esforços, sem que se tenha chegado a um consenso, a emenda deverá, como último recurso, ser adotada por voto majoritário de três quartos das Partes presentes e que estejam votando na reunião e apresentada pelo Depositário a todas as Partes para ratificação, aprovação, confirmação formal ou aceitação.

4. O procedimento mencionado no § 3 acima aplicar-se-á a emendas propostas a qualquer protocolo, a não ser quando uma maioria de dois terços das Partes do protocolo em questão presentes e que estejam votando na reunião seja suficiente para sua educação.

5. Os instrumentos de ratificação, aprovação, confirmação formal ou aceitação de emendas deverão ser depositados junto ao Depositário. As emendas adotadas de acordo com os §§ 3 e 4 acima deverão entrar em vigor entre as Partes que as tenham aceito no nonagésimo dia após a recepção pelo Depositário do instrumento de ratificação, aprovação, confirmação formal ou aceitação de pelo menos três quartos das Partes que tenham aceito as emendas ao protocolo em questão, a não ser quando previsto de outra maneira no pró-

prio protocolo. As emendas deverão entrar em vigor para qualquer outra Parte no nonagésimo dia após essa Parte ter depositado seu instrumento de ratificação, aprovação, confirmação formal ou aceitação das emendas.

6. Para os fins do presente artigo, por "Partes presentes e que estejam votando" entende-se Partes que estejam presentes e emitam um voto afirmativo ou negativo.

Artigo 18

Adoção de Emendas aos Anexos

1. Os anexos da presente Convenção ou de qualquer protocolo deverão ser parte integrante desta Convenção ou do protocolo em questão, conforme o caso, e, salvo quando expressamente previsto de outra maneira, uma referência a esta Convenção ou a seus protocolos constitui também uma referência a seus anexos. Esses anexos restringir-se-ão a questões científicas, técnicas e administrativas.

2. Salvo quando previsto de outra maneira em qualquer protocolo em relação a seus anexos, o seguinte procedimento aplicar-se-á à proposta, adoção e entrada em vigor de anexos adicionais à presente Convenção ou de anexos a um protocolo:

a) Os anexos à presente Convenção e seus protocolos deverão ser propostos e adotados de acordo com o procedimento estabelecido no art. 17, §§ 2, 3 e 4;

b) Qualquer Parte que não possa aceitar um anexo adicional à presente Convenção ou um anexo a qualquer protocolo de que seja Parte deverá notificar o Depositário a esse respeito, por escrito, em um prazo de seis meses a partir da data da comunicação da adoção feita pelo Depositário.

O Depositário notificará sem demora todas as Partes a respeito do recebimento de qualquer notificação dessa natureza. Uma Parte poderá a qualquer momento substituir uma declaração anterior de objeção por uma aceitação e os anexos deverão, depois disso, entrar em vigor para essa Parte;

c) Ao término de seis meses a partir da data em que circular a comunicação feita pelo Depositário, o anexo deverá entrar em vigor para todas as Partes da presente Convenção ou de qualquer protocolo em questão, mesmo as que não tiverem apresentado uma notificação como previsto no subparágrafo (b) acima.

3. A proposta, adoção e entrada em vigor de emendas a anexos da presente Convenção ou de qualquer protocolo ficarão sujeitas ao mesmo procedimento adotado em relação à proposta, adoção e entrada em vigor de Anexos à presente Convenção ou Anexos a um protocolo. Os Anexos e emendas aos mesmos deverão levar em conta, *inter alia*, considerações científicas e técnicas relevantes.

4. Caso um anexo adicional ou alguma emenda a um anexo envolva uma emenda à presente Convenção ou a qualquer protocolo, o anexo adicional ou anexo emendado não deverá entrar em vigor até que a emenda à presente Convenção ou ao protocolo entre em vigor.

Artigo 19

Verificação

Qualquer Parte que tenha razões para crer que outra Parte agiu, ou está agindo de forma a violar suas obrigações para com a presente Convenção poderá informar o Secretariado a esse respeito e, nesse caso, deverá simultânea e imediatamente informar, diretamente ou por meio do Secretariado, a Parte contra a qual as alegações estão sendo levantadas. Todas as informações pertinentes deverão ser encaminhadas pela Secretaria às Partes.

Artigo 20

Solução de Controvérsias

1. No caso de alguma controvérsia entre as Partes quanto à interpretação, aplicação ou cumprimento da presente Convenção ou de qualquer protocolo da mesma, estas deverão procurar solucionar a controvérsia por meio de negociações ou de qualquer outro meio pacífico de sua escolha.

2. Caso as Partes interessadas não consigam solucionar a controvérsia pelos meios mencionados no parágrafo anterior, a controvérsia deverá ser submetida, se as Partes nela envolvidas assim concordarem, à Corte Internacional de Justiça ou a arbitragem sob as condições descritas no Anexo VI sobre Arbitragem. Não obstante, caso não cheguem a um acordo quanto à submissão da controvérsia à Corte Internacional de Justiça ou a arbitragem, as Partes não ficarão isentas da responsabilidade de continuar a procurar uma solução pelos meios mencionados no § 1.

3. Ao ratificar, aceitar, aprovar, confirmar formalmente ou aderir à presente Convenção, ou em qualquer momento subsequente, um Estado ou organização de integração política e/ou econômica poderá declarar que reconhece como obrigatório de pleno direito e sem acordo especial, em relação a qualquer Parte que aceite a mesma obrigação; a submissão da controvérsia:

a) à Corte Internacional de Justiça; e/ou

b) a arbitragem de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo VI.

Essa declaração deverá ser notificada por escrito ao Secretariado, que a comunicará às Partes.

Artigo 21

Assinatura

A presente Convenção ficará aberta para assinatura por Estados, pela Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, e por organizações de integração política e/ou econômica, em Basileia em 22 de março de 1989, no Departamento Federal de Negócios Estrangeiros da Suíça, em Berna, de 23 de março de 1989 a 30 de junho de 1989 e na sede das Nações Unidas em Nova Iorque de 1º de julho de 1989 a 22 de março de 1990.

Artigo 22

Ratificação, Aceitação, Confirmação Formal ou Aprovação

1. A presente Convenção será objeto de ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados e pela Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, e de confirmação formal ou aprovação por organizações de integração política e ou econômica. Os instrumentos de ratificação, aceitação, confirmação formal ou aprovação deverão ser depositados ao junto ao Depositário.

Qualquer organização mencionada no § 1 acima que se torne Parte da presente Convenção sem que nenhum de seus Estados-membros seja uma Parte ficará sujeita a todas as obrigações previstas na presente Convenção. No caso de organizações dessa natureza, em que um ou mais de seus Estados-membros sejam Parte da Convenção, a organização e seus Estados-membros deverão decidir a respeito de suas respectivas responsabilidades em relação ao cumprimento de suas obrigações previstas na Convenção. Nesses casos, a organização e os Estados-membros não poderão exercer concomitantemente direitos previstos na Convenção.

3. Em seus instrumentos de confirmação formal ou aprovação, as organizações mencionadas no § 1 acima deverão declarar o âmbito de sua competência em relação às questões regidas pela Convenção. Essas organizações deverão também informar o Depositário, o qual, por sua vez, informará as Partes, a respeito de qualquer modificação substancial no âmbito de sua competência.

Artigo 23

Adesão

1. A presente Convenção ficará aberta à adesão de Estados, da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, e de organizações de integração política e/ou econômica a partir do dia seguinte à data na qual a Convenção for fechada para assinaturas. Os instrumentos de adesão deverão ser depositados junto ao Depositário.

2. Em seus instrumentos de adesão, as organizações mencionadas no § 1 acima deverão declarar o âmbito de sua competência em relação às questões regidas pela Convenção. Essas organizações também deverão informar o Depositário a respeito de qualquer modificação substancial ocorrida no âmbito de sua competência.

3. Os dispositivos do art. 22, § 2 aplicar-se-ão às organizações de integração política e/ou econômica que aderirem à presente Convenção.

Artigo 24

Direito a Voto

1. Com exceção do que prevê o § 2 abaixo, cada Parte Contratante da presente Convenção terá um voto.

2. As organizações de integração política e/ou econômica exercerão, em matérias no âmbito de sua competência, de acordo com o art. 22, § 3º, e art. 23, § 2º, seu direito de voto com um número de votos igual ao número de seus Estados-membros que sejam Partes da Convenção ou do protocolo em questão. Essas organizações não deverão exercer seu direito de voto se seus Estados-membros exercerem o direito deles e vice-versa.

Artigo 25

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do vigésimo instrumento de ratificação, aceitação, confirmação formal, aprovação ou adesão.

2. Para cada Estado e/ou organização de integração política e/ou econômica que ratifique, aceite, aprove ou confirme formalmente a presente Convenção ou que aceda à mesma após a data de depósito do vigésimo instrumento de ratificação, aceitação aprovação confirmação formal ou adesão, a Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito por esse Estado ou organização de integração política e/ou econômica de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, confirmação formal ou adesão.

3. Para os fins dos §§ 1º e 2º acima, qualquer instrumento depositado por uma organização de integração política e/ou econômica não será contado como adicional àqueles depositados pelos Estados-membros daquela organização.

Artigo 26

Reservas e Declarações

1. Não poderá ser feita qualquer reserva ou exceção à presente Convenção.

2. O § 1º deste artigo não impede que um estado ou organização de integração política e/ou econômica, ao assinar,

ratificar, aceitar, aprovar, confirmar formalmente ou aderir à presente Convenção, emita declarações ou minifestações, sob qualquer forma ou título, com vistas a, *inter alia*, harmonizar suas leis e regulamentos com os dispositivos da presente Convenção, desde que essas declarações.

Artigo 27

Denúncia

1. A qualquer momento, após um prazo de três anos contado a partir da data de entrada em vigor da presente Convenção para uma Parte, a mesma poderá denunciar a Convenção apresentando uma notificação por escrito ao Depositário.

2. A denúncia será efetiva um ano após o recebimento da notificação pelo Depositário ou em qualquer data posterior especificada na notificação.

Artigo 28

Depositário

O Secretário-Geral das Nações Unidas será o Depositário da presente Convenção e de todo protocolo à mesma.

Artigo 29

Textos Autênticos

Os textos originais em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol da presente Convenção são igualmente autênticos.

Em fé do que, os signatários, estando devidamente autorizados nesse sentido, assinaram a presente Convenção.

Accepta em.....

Na data de.....de.....de 1989

ANEXO I

Categorias de Resíduos a serem Controlados

Fluxos de Resíduos

Y1 Resíduos clínicos oriundos de cuidados médicos em hospitais, centros médicos e clínicas

Y2 Resíduos oriundos da produção e preparação de produtos farmacêuticos;

Y3 Resíduos de medicamentos e produtos farmacêuticos

Y4 Resíduos oriundos da produção, formulação e utilização de biocidas e produtos fitofarmacêuticos

Y5 Resíduos oriundos da fabricação, formulação e utilização de produtos químicos utilizados na preservação de madeira

Y6 Resíduos oriundos da produção, formulação e utilização de solventes orgânicos

Y7 Resíduos oriundos de operações de tratamento térmico e de temperatura que contêm cianetos

Y8 Resíduos de óleos minerais não aproveitáveis para o uso a que estavam destinados

Y9 Misturas, ou emulsões residuais de óleos/água, hidrocarbonetos/água

Y10 Substâncias e artigos residuais que contêm ou estejam contaminados com bifenilos policlorados e/ou terfenilos policlorados e/ou bifenilos polibromados

Y11 Resíduos de alcatrão resultantes de refino, destilação ou qualquer outro tratamento pirolítico

Y12 Resíduos oriundos da produção, formulação e utilização de tintas em geral, corantes, pigmentos, lacas, verniz

Y13 Resíduos oriundos da produção, formulação e utilização de resinas, látex, plastificantes, colas/adesivos

Y14 Resíduos de substâncias químicas produzidas em atividades de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino que

não estejam identificadas e/ou sejam novas e cujos efeitos sobre o homem e/ou o meio ambiente sejam desconhecidos

Y15 Resíduos de natureza explosiva que não estejam sujeitos a outra legislação

Y16 Resíduos oriundos da produção, preparação e utilização de produtos químicos e materiais de processamento fotográfico

Y17 Resíduos resultantes do tratamento superficial de metais e plásticos

Y18 Resíduos resultantes de operações de depósito de resíduos industriais

Resíduos que tenham como elementos constitutivos:

- Y19 Carbonilos metálicos
- Y20 Berílio; compostos de berílio
- Y21 Compostos de cromo hexavalentes
- Y22 Compostos de cobre
- Y23 Compostos de zinco
- Y24 Arsênico; compostos de arsênico
- Y25 Selênio; compostos de selênio
- Y26 Cádmiio; compostos de cádmio
- Y27 Antimônio; compostos de antimônio
- Y28 Telúrio; compostos de telúrio
- Y29 Mercúrio; compostos de mercúrio
- Y31 Chumbo; compostos de chumbo
- Y32 Compostos inorgânicos de flúor, excluindo o fluoreto de cálcio
- Y33 Cianetos inorgânicos
- Y34 Soluções ácidas ou ácidos em forma sólida
- Y35 Solução básicas ou bases em forma sólida
- Y36 Amianto (pó e fibras)
- Y37 Compostos fosforosos orgânicos
- Y38 Cianetos orgânicos
- Y39 Fenóis; compostos fenólicos, inclusive clorofenóis
- Y40 Éteres
- Y41 Solventes orgânicos halogenados
- Y42 Solventes orgânicos, excluindo os solventes halogenados
- Y43 Qualquer congêneres de dibenzo-furano policlorado
- Y44 Qualquer congêneres de dibenzo-p-dioxina
- Y45 Compostos orgânicos halógenos diferentes das substâncias mencionadas no presente Anexo (por exemplo, Y39, Y41, Y42, Y43, Y44)

ANEXO II

Categorias de Resíduos que exigem consideração Especial

- Y46 Resíduos coletados de residências
- Y47 Resíduos oriundos da incineração de resíduos domésticos

ANEXO III

Lista de características perigosas

Classe DAS NU

Código Características

1 H1 Explosivos

Por substância ou resíduo explosivo entende-se toda substância ou resíduo sólido ou líquido (ou mistura de substâncias e resíduos) que por si só é capaz, mediante reação química, de produzir gás a uma temperatura, pressão e velocidade tais que provoque danos às áreas circunjacentes;

3 H3 Líquidos inflamáveis

Por líquidos inflamáveis entende-se aqueles líquidos, ou misturas de líquidos, que contenham sólidos em solução ou

suspensão (por exemplo, tintas, vernizes, lacas etc., mas sem incluir substâncias ou resíduos classificados de outra maneira em função de suas características perigosas) que liberam vapores inflamáveis a temperaturas não superiores a 60,5 c, ao serem testados em recipiente fechado, ou a 65,6 c, em teste com recipiente aberto. (Considerando que os resultados dos testes com recipiente aberto e recipiente fechado não são estritamente comparáveis, e que resultados individuais dos mesmos testes muita vezes variam, regulamentos que apresentem variações dos números apresentados acima com o objetivo de levar em conta, essas diferenças seriam compatíveis com o espírito desta definição.)

4.1 H4.1 Sólidos inflamáveis

Sólidos, ou resíduos sólidos, diferentes dos classificados como explosivos, que sob as condições encontradas no transporte possam entrar em combustão facilmente ou causar ou contribuir para gerar fogo por fricção.

4.2 H4.2 Substâncias ou resíduos sujeitos a combustão espontânea

Substâncias ou resíduos sujeitos a aquecimento espontâneo sob condições normais de transporte ou a aquecimento quando em contato com o ar, sendo, portanto, suscetíveis a pegar fogo.

4.3 H4.3 Substâncias ou resíduos que, em contato com água, emitem gases inflamáveis

Substâncias ou resíduos que, por interação com água, podem se tornar inflamáveis espontaneamente ou emitir gases inflamáveis em quantidades perigosas.

5.1 H5.1 Oxidantes

Substâncias ou resíduos que, embora não sejam necessariamente combustíveis por sua própria natureza, possam provocar a combustão de outros materiais ou contribuir para tanto, geralmente mediante a liberação de oxigênio.

5.2 H5.2 Peróxidos orgânicos

Substâncias ou resíduos orgânicos que contêm a estrutura-o-bivalente são substâncias termicamente instáveis que podem entrar em decomposição exotérmica auto-acelerada.

6.1 H6.1 Venenosas (Agudas)

Substâncias ou resíduos passíveis de provocar morte ou sérios danos ou efeitos adversos à saúde humana se ingeridos ou inalados ou pelo contato dos mesmos com a pele.

6.2 H6.3 Substâncias infecciosas

Substâncias ou resíduos contendo microorganismos viáveis ou suas toxinas que comprovada ou possivelmente provoque doenças em animais ou seres humanos.

8 H8 Corrosivas

Substâncias ou resíduos que, por ação química, provoquem sérios danos quando em contato com tecidos vivos ou, em caso de vazamento, materialmente danifiquem, ou mesmo destruam, outros bens ou o meio de transporte; eles também podem implicar outros riscos.

9 H11 Liberação de gases tóxicos em contato com o ar ou a água

Substâncias ou resíduos que, por interação com o ar ou a água, são passíveis de emitir gases tóxicos em quantidades perigosas.

Tóxicas (Retardadas ou crônicas)

Substâncias ou resíduos que, se inalados ou ingeridos, ou se penetrarem na pele, podem implicar efeitos retardados ou crônicos, inclusive carcinogenicidade.

9 H12 Ecotóxicas

Substâncias ou resíduos que, se liberados, apresentem ou possam apresentar impactos adversos retardados sobre o

meio ambiente por bioacumulação e/ou efeitos tóxicos sobre os sistemas bióticos.

9 H13 Capazes, por quaisquer meios, após o depósito, de gerar outro material, como, por exemplo, lixívia, que possua quaisquer das características relacionadas acima.

* Corresponde ao sistema de classificação de risco incluído nas Recomendações das Nações Unidas para o Transporte de Mercadorias Perigosas (ST/SG/AC.10/1/Rev. 5, Nações Unidas, Nova Iorque, 1988).

Testes

Os riscos potenciais de determinados tipos de resíduos ainda não foram completamente documentados; não existem testes para definir quantitativamente esses riscos. É necessário aprofundar as pesquisas a fim de desenvolver meios para caracterizar riscos desses resíduos em relação ao ser humano e/ou ao meio ambiente. Foram elaborados testes padronizados para as substâncias e materiais puros. Diversos países desenvolveram testes nacionais que podem ser aplicados aos materiais relacionados no Anexo I com o objetivo de decidir se esses materiais apresentam quaisquer das características relacionadas neste Anexo.

ANEXO IV

Operações de Depósito

A. Operações que não incluam a possibilidade de recuperação de recursos, reciclagem, reaproveitamento, regeneração, reutilização direta ou usos alternativos.

A Seção A abrange todas as operações de depósito que ocorrem na prática.

D1 Depósito na terra ou sobre superfície de terra (por exemplo, aterramento, etc.).

D2 Tratamento de solo (por exemplo, biodegradação de resíduos líquidos ou lamacentos no solo etc.).

D3 Injeção profunda (por exemplo, injeção de resíduos bombeáveis em poços, formações salinas ou depósitos de ocorrência natural etc.).

D4 Confinamento superficial (por exemplo, depósito de resíduos líquidos ou lamacentos em covas, tanques ou lagoas etc.).

D5 Aterramentos especialmente projetados (por exemplo, em compartimentos separados, revestidos, tampados e isolados uns dos outros e do meio ambiente etc.).

D6 Descarga num corpo de água, exceto mares/oceanos.

D7 Descarga em mares/oceanos, inclusive inserções nos leitos dos mares.

D8 Tratamento biológico não especificado em outra parte do presente Anexo que produza compostos ou misturas finais que sejam eliminadas por meio de quaisquer das operações mencionadas na Seção A.

D9 Tratamento físico-químico não especificado em outra parte do presente Anexo que produza compostos ou misturas finais que sejam eliminadas por meio de quaisquer das operações mencionadas na Seção A (por exemplo, evaporação, secagem, calcinação, neutralização, precipitação etc.).

D10 Incineração sobre o solo.

D11 Incineração no mar.

D12 Armazenagem permanente (por exemplo, colocação de containers dentro de uma mina etc.).

D13 Combinação ou mistura antes de se efetuar quaisquer das operações mencionadas na Seção A.

D14 Reempacotamento antes de se efetuar quaisquer das operações mencionadas na Seção A.

D15 Armazenagem no decorrer de quaisquer das operações mencionadas na Seção A.

B. Operações que possam levar à recuperação de recursos, reciclagem, reaproveitamento, reutilização direta ou usos alternativos.

A Seção B abrange todas as operações relacionadas com materiais legalmente definidos ou considerados como resíduos perigosos e que, de outro modo, teriam sido destinados a operações incluídas na Seção A.

R1 Utilização como combustível (mas não incineração direta) ou outros meios de gerar energia.

R2 Reaproveitamento/regeneração de solventes.

R3 Reciclagem/reaproveitamento de substâncias orgânicas que não sejam usadas como solventes.

R4 Reciclagem/reaproveitamento de metais e compostos metálicos

R5 Reciclagem/reaproveitamento de outros materiais inorgânicos.

R6 Regeneração de ácidos ou bases.

R7 Recuperação de componentes usados na redução da poluição.

R8 Recuperação de componentes de catalisadores.

R9 Re-finamento de petróleo usado ou outras reutilizações de petróleo previamente usado.

R10 Tratamento de solo que produza benefícios para a agricultura ou melhorias ambientais.

R11 Utilização de materiais residuais obtidos a partir de qualquer das operações relacionadas de R1 a R10.

R12 Intercâmbio de resíduos para submetê-los a qualquer das operações relacionadas de R1 a R11.

R13 Acumulação de material que se pretenda submeter a qualquer das operações mencionadas na Seção B.

ANEXO V A

Informações a serem Fornecidas por Ocasão da Notificação

1. Razão para a exportação dos resíduos
2. Exportador dos resíduos. 1/
3. Gerador(es) dos resíduos e local de geração. 1/
4. Encarregado do depósito e local efetivo do mesmo. 1/
5. Transportador(es) pretendido(s) dos resíduos ou seus agentes, se conhecidos. 1/
6. País de exportação dos resíduos
Autoridade competente. 2/
7. Possíveis países de trânsito
Autoridade competente. 2/
8. País de importação dos resíduos.
Autoridade competente. 2/
9. Notificação geral ou isolada.
10. Data(s) projetada(s) do(s) embarque(s) e período durante o qual os resíduos serão exportados e itinerário proposto (inclusive ponto de entrada e saída). 3/
11. Meio de transporte planejado (rodovia, ferrovia, mar, ar, águas internas).
12. Informações sobre seguro. 4/
13. Designação e descrição física dos resíduos, inclusive número Y e número das Nações Unidas e sua composição 5/ e informações sobre quaisquer requisitos especiais de manejo inclusive providências de emergência em caso de acidentes.
14. Tipo de empacotamento planejado (por exemplo, a granel, dentro de tambores, navio).

15. Quantidade estimada em peso/volume. 6/
16. Processo pelo qual os resíduos são gerados. 7/
17. Para os resíduos relacionados no Anexo I, classificações do Anexo III: características de risco, número H e classe das Nações Unidas.
18. Método de depósito, de acordo com o Anexo IV
19. Declaração do gerador e exportador de que as informações são corretas.
20. Informações transmitidas (inclusive descrição técnica da usina) ao exportador ou gerador da parte do encarregado do depósito a respeito dos resíduos, com base nas quais este fez a sua avaliação de que não havia razão para crer que os resíduos não seriam administrados de forma ambientalmente saudável de acordo com as leis e regulamentos do país de importação.
21. Informações relativas ao contrato entre o exportador e o encarregado do depósito.

Notas

1. Nome completo e endereço, número do telefone, telex ou fac — símile e nome, endereço, número do telefone, telex ou fac — símile da pessoa a ser contatada.
2. Nome completo e endereço, número de telefone, telex ou fac — símile
3. No caso de uma notificação geral para diversas expedições, as datas planejadas de cada expedição ou, se não forem conhecidas, a frequência esperada das expedições será exigida.
4. Informações a serem fornecidas sobre exigências relativas ao seguro e sobre como serão cumpridas pelo exportador, transportador e encarregado do depósito.
5. A natureza e a concentração dos componentes mais perigosos, em termos de toxicidade e outros perigos apresentados pelos resíduos tanto no seu manuseio como no método de depósito proposto.
6. No caso de uma notificação geral para diversas expedições, tanto a quantidade total estimada como as quantidades estimadas para cada expedição individual serão exigidas.
7. Na medida em que isto for necessário para avaliar o risco e determinar até que ponto a operação de depósito proposta é efetivamente adequada.

ANEXO V B

Informações a serem fornecidas no Documento de Movimento

1. Exportador dos resíduos. 1/
2. Gerador(es) dos resíduos e local de geração. 1/
3. Encarregado do depósito e local efetivo do mesmo.
4. Transportador(es) dos resíduos 1/ ou seu(s) agente(s).
5. Objeto da notificação geral ou unitária.
6. A data de início do movimento transfronteiriço e data(s) e assinatura de cada pessoa encarregada dos resíduos por ocasião do recebimento dos mesmos.
7. Meio de Transporte (rodovia, ferrovia, vias aquáticas internas, mar, ar), inclusive países de exportação, trânsito e importação, bem como ponto de entrada e saída que tenham sido indicados.
8. Descrição geral dos resíduos (estado físico, nome de embarque e classe apropriados das Nações Unidas, número das Nações Unidas, número Y e número H, de acordo com o caso).
9. Informações sobre exigências especiais de manuseio, inclusive providências de emergência em caso de acidentes.

10. Tipo e número de pacotes.
11. Quantidade em peso/volume.
12. Declaração do gerador ou exportador de que as informações são corretas.
13. Declaração do gerador ou exportador de que não há objeção alguma por parte das autoridades competentes de todos os Estados interessados que sejam Partes.
14. Certificado do encarregado do depósito quanto ao recebimento na instalação de depósito designada e indicação do método de depósito e data aproximada do mesmo.

Notas

As informações exigidas para o documento de movimentação serão, quando possível, integradas num único documento com as informações exigidas pelas normas de transporte. Quando isto não for possível, as informações devem complementar, e não duplicar, aquelas exigidas de acordo com as normas de transporte. O documento de movimento deverá conter instruções a respeito de quem deverá fornecer informações e preencher qualquer formulário.

1. Nome completo e endereço, número de telefone, telex ou fac — símile e o nome, endereço, número de telefone, telex ou fac — símile da pessoa a ser contatada em caso de emergência.

Anexo VI Arbitragem

Artigo I

Salvo se o acordo mencionado no Artigo 20 da Convenção dispuser de outra maneira, o procedimento de arbitragem deverá ser conduzido de acordo com os Artigos 2 a 10 abaixo.

Artigo 2

A parte demandante deverá notificar o Secretariado de que as partes concordaram em submeter a controvérsia a arbitragem de acordo com o parágrafo 2 ou parágrafo 3 do Artigo 20 e indicar, em particular, os Artigos da Convenção cuja interpretação ou aplicação sejam objeto da controvérsia. O Secretariado encaminhará as informações recebidas a todas as Partes da Convenção.

Artigo 3

O tribunal de arbitragem deverá ser composto por três membros. Cada uma das partes envolvidas na controvérsia deverá indicar um árbitro e os dois árbitros assim indicados deverão designar de comum acordo um terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal. Este último não poderá ser um cidadão de qualquer das partes envolvidas na controvérsia, nem residir usualmente no território de uma das partes, e tampouco ser empregado por uma delas ou ter lidado com o caso em qualquer outra instância.

Artigo 4

1. Caso o presidente do tribunal de arbitragem não tenha sido designado no prazo de dois meses a contar da data de indicação do segundo árbitro, o Secretário-Geral das Nações Unidas deverá, a pedido de uma das partes, designá-lo dentro de um prazo adicional de dois meses.

2. Caso uma das partes envolvidas na controvérsia não indique um árbitro num prazo de dois meses a partir do recebimento da solicitação, a outra parte poderá informar o fato ao Secretário-Geral das Nações Unidas, o qual designará o presidente do tribunal de arbitragem num período adicional de dois meses. Após a designação, o presidente do tribunal de arbitragem deverá solicitar à parte que não indicou um árbitro para fazê-lo num prazo de dois meses. Decorrido

este período, ele deverá informar o Secretário-Geral das Nações Unidas, que fará a indicação num prazo adicional de dois meses.

Artigo 5

1. O tribunal de arbitragem deverá proferir sua decisão de acordo com o direito internacional e de acordo com os dispositivos da presente Convenção.

2. Qualquer tribunal de arbitragem constituído como previsto no presente Anexo deverá estabelecer suas próprias regras de procedimento.

Artigo 6

1. As decisões do tribunal de arbitragem com relação tanto ao procedimento quanto à substância, deverão ser tomadas por voto majoritário de seus membros.

2. O tribunal poderá tomar as medidas apropriadas para determinar os fatos. Mediante solicitação de uma das partes, poderá recomendar medidas cautelares indispensáveis.

3. As Partes envolvidas na controvérsia oferecerão todas as facilidades necessárias para o bom andamento do processo.

4. A ausência ou não cumprimento de obrigação por uma parte não representará impedimento ao andamento do processo.

Artigo 7

O tribunal poderá conhecer alegações contrárias baseadas diretamente na matéria da controvérsia, e deliberar a respeito.

Artigo 8

A menos que o tribunal de arbitragem determine de outra forma em função de circunstâncias particulares do caso, as despesas do tribunal, inclusive a remuneração de seus membros, deverão ser assumidas pelas partes envolvidas na controvérsia e divididas igualmente. O tribunal manterá um registro de todas as suas despesas e encaminhará um balanço final das mesmas às partes.

Artigo 9

Qualquer parte que tenha um interesse de natureza legal na matéria da controvérsia, o qual possa ser afetado pela decisão do caso, poderá intervir no processo mediante autorização do tribunal.

Artigo 10

1. O tribunal deverá proferir sua sentença arbitral num prazo de cinco meses a partir da data de sua constituição, a menos que julgue necessário dilatar o prazo por um período adicional que não deve exceder cinco meses.

2. A sentença do tribunal de arbitragem deverá ser acompanhada por uma declaração de motivos. Ela será definitiva e obrigatória para as Partes envolvidas na controvérsia.

3. Qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes com relação à interpretação ou execução da sentença poderá ser encaminhada ao tribunal de arbitragem que emitiu a sentença ou, caso não seja possível submetê-la a este, a um outro tribunal constituído da mesma maneira que o primeiro.

(*A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Do Expediente lido constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 54 a 56, de 1992, que por tratarem de matérias referentes a atos internacionais, em obediência ao art. 376, c, do Regimento Interno, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as matérias.

Findo esse prazo, sem parecer, as proposições entrarão em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1992

Dá nova redação ao § 3º do Art. 58.

O § 3º do art. 58, passa a ter a seguinte redação:

Art. 58.

§ 1º

§ 2º

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de dois terços de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infatores.

Justificação

Dentre as responsabilidades de maior relevo do Congresso Nacional, está aquela de fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como de salvaguardar a credibilidade e a dignidade do exercício da função pública através da permanente avaliação do seu desempenho.

Fundamental é que o Parlamento como representativo de aspirações e de valores da sociedade seja uma sentinela a auscultar permanentemente não apenas tais aspirações e valores, mas também angústias, inquietações e queixas da sociedade em relação as suas instituições e aos seus homens públicos.

No exercício do papel de fiscalizador das ações do Executivo, o Parlamento o exerce não só através do seu órgão auxiliar, o Tribunal de Contas da União, mas também através de denúncias pelos parlamentares nas tribunas; dos requerimentos de informações; dos convites a autoridades para elucidações e das convocações para explicações de fatos e/ou denúncias. Além de tais instrumentos o aparentemente mais importante e eficaz deveria ser as chamadas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Lamentavelmente, pela facilidade com que são criadas, as CPI, pela precariedade de estrutura para sua operação, têm provocado amplo descrédito a nível nacional.

Não se conhece praticamente uma CPI que tenha redundando no esclarecimento efetivo de questões, na contribuição objetiva de soluções para os problemas nacionais ou em algo relevante, pelo menos, para maior credibilidade do Congresso Nacional.

Provavelmente, uma das mais significativas razões para o insucesso e o descrédito deriva da facilidade com que são criadas, para assuntos de menor relevo do que uma série de questões importantes e urgentes para o País.

Por outro lado, algumas CPI têm sido conduzidas de tal forma que se transformaram em deprimentes espetáculos de insinuações malévolas, imprecisões, troca de agressões

ou em Tribunais da Inquisição, assumindo o inadequado papel de polícia e de justiça.

Objetivando corrigir tais distorções, estamos propondo a presente Emenda Constitucional que altera o art. 58 em seu § 3º, no sentido de resgatar a credibilidade e o papel das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Segundo a nossa proposta, a criação de CPI dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros das duas Casas, conjuntamente ou de cada Casa separadamente.

O acolhimento e aprovação da presente emenda, ao dificultar a criação de CPI, permitirá que a sua aprovação só se dê nos casos em que exista uma posição amplamente majoritária e quase consensual das Casas, ou de uma das Casas, de que a questão a ser investigada é relevante, é oportuna e é conducente a esclarecer problemas ou a subsidiar soluções efetivas para graves problemas do País.

Portanto, este é o propósito e o interesse que se torna oportuno à adoção da emenda proposta.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — Senadora Marluce Pinto — Lourember Nunes Rocha — Valmir Campelo — Aureo Mello — Enéas Faria — Almir Lando — João Rocha — Jonas Pinheiro — Wilson Martins — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Moises Abrão — Ney Maranhão — Julio Campos — Francisco Rollemberg — Nabor Júnior — Mario Covas — Odacir Soares — Meira Filho — Júnia Marise — Rachid Saldanha Derzi — Henrique Almeida — Levy Dias — Coutinho Jorge — João França — Flaviano Melo — José Eduardo.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 210, de 1992 (nº 184/92, na origem), de 25 do corrente mês, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 61,532,971.00 (sessenta e um milhões quinhentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e um dólares norte-americanos), em aditamento ao contrato firmado entre a União e um consórcio constituído pelas empresas Helibrás e Engesa.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores: Eu havia me inscrito em segundo lugar, na expectativa de não ser realmente o primeiro orador hoje. Assim, vou ocupar a tribuna por mais tempo do que desejaria, exatamente para que não tenhamos aqui apenas Senadores calados, silenciosos, atentos, todos vestidos de azul, mas que tenhamos aqui homens para conversar, para debater, para dialogar.

Sr. Presidente, ontem escutei do Senador José Fogaça a afirmação de que, com o *exocet* lançado pelo Sr. Pedro Collor, qualquer assunto que não se referisse a essa questão seria considerado sem importância.

Realmente, vejo que há alguma razão no que o Senador José Fogaça afirmou, mas vou tratar hoje, desta tribuna, dos fatos referentes à concessão de licença para que a Deputada Estadual da Bahia, Maria José Rocha, seja processada criminalmente, pelo Governador Antônio Carlos Magalhães, e da questão de fundo relacionada a esses fatos, que é a do princípio da inviolabilidade parlamentar.

É necessário que se faça um breve relato dos acontecimentos determinantes da recente decisão da Assembléia Legislativa do Estado, que represento nesta Casa do Congresso Nacional.

Em setembro do ano passado, a referida Deputada pronunciou discurso naquela Assembléia Legislativa, criticando os critérios de reajuste dos servidores públicos estaduais, adotados pelo atual Governo baiano naquela oportunidade.

Segundo a Deputada, a mensagem de reajuste, encaminhada pelo Governador, foi de "condenação ao servidor público". Sobre isso, disse ela mais o seguinte: "E acho que quem não se deu bem foi o Governador, que preteriu cerca de 200 mil servidores públicos para favorecer 100 cargos em comissão, que favoreceu seu chefe da Casa Militar, favoreceu o Procurador-Geral do Estado com percentuais que se aproximam de 300%. E não só isso, esse percentual de aumento tem efeito retroativo a maio, quando o governador nega a cerca de 200 mil servidores baianos uma modesta reivindicação — a da retroatividade salarial para o mês de julho. Mas eu quero dizer, sobretudo, que o Governador Antônio Carlos Magalhães não gosta do servidor público".

Esse foi o tema central do discurso da Deputada Maria José, que, ao referir-se ao Governador como o responsável por essa situação o fez da seguinte forma, em diferentes trechos daquele pronunciamento:

"E também quero ressaltar que o Governador Antônio Carlos Magalhães está muito enganado. Os funcionários públicos não são mais aqueles que o Governador usava, quando passava quatro anos governando a Bahia e no último ano, às vésperas da eleição, dava algumas migalhas para conseguir fazer seu sucessor.";

"Mas eu quero, sobretudo, destacar que o Sr. Antônio Carlos Magalhães sai chamuscado dessa situação. Nós fizemos balançar a torre do Palácio de Ondina,

onde está alojado o Senhor Feudal Antônio Carlos Magalhães, que lamentavelmente de lá dá as ordens para essa bancada silenciosa e envergonhada.”;

“Na verdade, o Sr. Antônio Carlos Magalhães tem avião quando quer viajar para Londres e fazer uma pequena cirurgia, por que não acredita na saúde que ele concede ao povo baiano. O Governador não quer o povo educado. Por isso ele golpeia a Universidade do Estado da Bahia.”;

“O Governador não gosta de professor, até porque é um professor aposentado que nunca pisou numa sala de aula e isso vem sendo freqüentemente denunciado.”

Atendendo à advertência da Mesa de que seu tempo estava esgotado, a Deputada concluiu seu discurso dizendo à Casa que “se gritar pega ladrão no Palácio de Ondina, certamente não ficará ninguém”.

O discurso, publicado no *Diário Oficial* do Estado, em 10-9-91, no caderno 3, dedicado ao Poder Legislativo, ensejou a propositura de Interpelação Judicial do Governador contra a Deputada, em 26-9-91.

Ajuizada a Interpelação, o Relator, Desembargador Jayme Ferrari Bulhões, oficiou ao Presidente da Assembléia Legislativa, solicitando a necessária licença da Casa para que se promovesse o processo da medida cautelar.

O Presidente da Assembléia Legislativa entendeu, porém, ser incabível a discussão e decisão do Plenário sobre o assunto, pois tratava-se de medida cautelar preparatória.

Diante disso, o Desembargador determinou a intimação da Deputada para prestar depoimento, tendo ela deixado de comparecer, entendendo estar amparada pelas Constituições Federal e Estadual e pelo direito de resistir a um ato que, para ela, significava cerceamento das prerrogativas inerentes à própria Instituição a que pertence com legitimidade conferida por mandato popular.

Em 16-1-92, foi, então, ajuizada queixa-crime contra a Deputada Maria José em virtude de ela ter encerrado aquele pronunciamento — conforme expressamente se afirma na inicial — “..., com expressões grosseiras e ofensivas, embora com a marca da generalidade e abstração, com alusões vagas, indeterminadas, amplas, sem personificar ou personalisar...”. A queixa-crime expressa a pretensão punitiva em termos segundo os quais “o Autor se julga ofendido em sua dignidade pela frase grosseira já mencionada”. A tipificação pretendida é o art. 140 do Código Penal, relativo à injúria.

Designado Relator da queixa-crime, o Desembargador Manuel José Pereira da Silva requereu à Assembléia Legislativa a concessão da licença para processar a Deputada, que acabou sendo concedida pelo voto dos 39 Deputados que seguem a orientação do Governador, num episódio sobre o qual o mínimo que uma parte da imprensa da Bahia disse é que cumpriu-se uma “perfeita ordem-unida”.

A oposição retirou-se do plenário, antes da votação, passando a protestar contra o que denominou ter sido um ato de “cassação da imunidade de Zezé”.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador, quero ressaltar a importância desse processo que se abriu contra a Deputada Maria José, exposta como uma colocação firme, como Senador pela Bahia, na medida em que V. Ex^a ressaltou a arbitrariedade que o Governador Antônio Carlos Magalhães tem tencionado levar adiante, sendo que pelos seus procedimentos, inclusive junto à Assembléia Legislativa, aos órgãos da Justiça, na Bahia, parece que deixam de lado os princípios da isenção e da imparcialidade. A Deputada Maria José agiu de acordo com o seu sentimento, diante de uma injustiça flagrante, no episódio em que o Governador enviou mensagem à Assembléia Legislativa, mostrando que enquanto para os seus auxiliares de confiança iria definir um aumento tão considerável, para a grande maioria dos servidores do Estado o aumento seria bastante irrisório. Então, as suas palavras foram no contexto dessa indignação. Conversei com o Governador Antônio Carlos Magalhães, dizendo que seria próprio que S. Ex^a considerasse esse aspecto e deixasse de lado essa ação de crime, por um processo de injúria e difamação, que visa acabar com o mandato da Deputada Maria José. Solidarizo-me com V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

Neste pronunciamento, vou procurar, no desenvolver das minhas palavras, abstrair-me de qualquer sentimento de ordem pessoal em relação ao Governador da Bahia.

Todo mundo sabe da animosidade que existe, sentimento de ordem pessoal, animosidade pessoal. Todo mundo sabe disto. Mas deixo de lado qualquer animosidade pessoal para atingir aquilo que considero o principal desta questão.

Em primeiro lugar, não me agrada, não aceito a idéia de que este é um assunto exclusivamente da Bahia, da nossa paróquia, uma questão regional e provinciana. Quero tratar aqui da imunidade parlamentar; é o abuso que foi realizado na Bahia a respeito dessa questão, porque não importa que seja a Deputada Maria José, não importa que seja fulano de tal, quem quer que seja. O importante é o fato; é o desrespeito à Constituição, através de uma maioria cooptada a partir da sua eleição, porque na eleição para deputado estadual, na Bahia, o governo elegeu 24 dos 63 deputados. Agora, já conta com 40 Deputados. Obtidos como? Nós depois teríamos que saber.

Nesta questão, quero abordar apenas os fatos concretos.

Sr. Presidente, quero, aqui, chamar a atenção para o pedido de *habeas corpus* em favor da Deputada Maria José. A liminar foi concedida pelo Supremo Tribunal de Justiça. O advogado Greenhalgh, de São Paulo, que está tratando dessa questão, apontou diversos fatos do processo que, segundo ele, não poderiam existir em um processo sério.

Adianto alguns fatos, Sr. Presidente. Diz o Dr. Greenhalgh:

“De plano, chamo a atenção à ocorrência sucessiva de uma interpelação judicial, que é um pedido de explicações de uma queixa-crime, distribuindo-se esses dois feitos a diferentes desembargadores, em flagrante contrariedade ao disposto nos arts. 75, parágrafo único, e 83, do Código de Processo Penal, interpretadas em harmonia por farta jurisprudência, cujo entendimento sedimentado é de que o pedido de explicações previne a jurisdição, vale dizer, o juiz que primeiro lhe toma conhecimento é aquele para o qual necessariamente será distribuída a queixa-crime.”

No caso da Bahia, foram dois os relatores, na primeira e na segunda fase do processo.

Também há problemas quanto à procuração. Foi indicado depois, como advogado do Sr. Antônio Carlos Magalhães, o chefe da Procuradoria Especializada de Controle e Atos de Corrupção e Improbidade Administrativa, criada pela Lei nº 6.341. Qualquer um sabe que um chefe de procuradoria está impedido de advogar, pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, arts. 82, 83, 84, inciso VI, da Lei nº 4.215/63.

Então, quando o Dr. Greenhalgh me apresentou essa série de considerandos a respeito de erros a uma questão, a respeito de uma conversa que teve com diversos Deputados, em que se argüia do por quê de tantos erros grosseiros em processo de ordem jurídica em que falam o Tribunal de Justiça e o Procurador, que o advogado age, até mesmo o próprio Governo, e nada foi levado em consideração. Havia a pergunta: como é que isso pode acontecer? Será que o Governador não conhece? Não sabe que quem recebe uma procuração tem que estar devidamente qualificado no respectivo instrumento. Será que o procurador não tem conhecimento do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e da Lei Processual, a ponto de não ter noção de sua atual incompatibilidade com o exercício da advocacia e que tantos vícios processuais constituem nulidade? Será que os desembargadores do Tribunal de Justiça da Bahia desconhecem a lei e a jurisprudência?

Neste momento, quero introduzir um parêntese no meu pronunciamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para salientar que abstraio de minhas considerações, sobre o assunto ora abordado, toda e qualquer questão de ordem pessoal e política que marca a posição adversa existente entre mim e o atual Governador da Bahia. Com isso, pretendo afirmar que não entrarei no mérito das supostas ofensas assacadas pela Deputada, nem naquilo que possa ter causado, intimamente, tamanha injúria à dignidade do Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Todavia, não posso deixar de assinalar que, objetivamente, há algumas circunstâncias atinentes aos fatos ocorridos merecedores de considerações e reflexões dada a sua maior ou menor gravidade.

Em primeiro lugar, causa estranheza e reação do Governador, fundada no sentimento de ofensa à sua dignidade, quando ele é, sabidamente, um contumaz ofensor da honra alheia. Mas, a estranheza é maior se levarmos em conta que, afinal, as palavras pronunciadas pela referida Deputada, repetindo trecho da letra de uma canção popular, reconhecida pelo querelante como "indeterminadas, amplas, sem personificar ou personalizar", não são mais contundentes do que muito daquilo que se ouve ou se lê, todos os dias, dito contra diversas autoridades ou personalidades deste País. Isto não torna desculpável, porém, a evidente grosseria das palavras pronunciadas pela Deputada.

Em segundo lugar, cabe mencionar impropriedades ou vícios de ordem processual, apontadas nas razões do **habeas corpus** preventivo impetrado em favor da querelada. São fatos graves que, embora escapando do enfoque político do meu pronunciamento e interessando apenas à esfera da decisão judicial, não podem ser omitidos.

De plano, chama a atenção a ocorrência sucessiva de uma interpelação judicial (que é um pedido de explicações) e de uma queixa-crime, distribuídos esses dois feitos a diferentes Desembargadores-Relatores, em flagrante contrariedade ao disposto nos arts. 75, parágrafo único, e 83 do Código

de Processo Penal, interpretados em harmonia por farta jurisprudência, cujo entendimento sedimentado é o de que o pedido de explicações previne a jurisdição, vale dizer, o Juiz que primeiro lhe toma conhecimento é aquele para o qual, necessariamente, será distribuída a queixa-crime. No caso, tendo ocorrido uma nova distribuição para o segundo feito, o novo Relator é incompetente para atuar no processo.

Outro vício de ordem processual diz respeito à irregularidade observada na procuração do querelante ao seu advogado. É que, nos termos do art. 44 do Código de Processo Penal, o procurador para oferecer a queixa-crime deverá ter a outorga de poderes especiais, devendo constar do instrumento do mandato o nome do querelante e a menção do fato criminoso. Tal como expressa no instrumento de mandato, a outorga, rubricada por Antônio Carlos Magalhães, ao bacharel Raimundo Dias Viana, não preenche os requisitos legais.

Outro defeito do instrumento é a não, qualificação do outorgante, com o que ele é inidentificável pois da procuração consta apenas que "Antônio Carlos Peixoto Magalhães, por seu advogado no fim assinado...".

Além disso, há a circunstância de o advogado nomeado patrono da causa, por exercer o cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Especializada de Controle e Atos de Corrupção e Improbidade Administrativa, criada pela Lei nº 6.341, de 8 de novembro de 1991, não estar apto ao exercício da advocacia, pois a circunstância configura hipótese de incompatibilidade, capitulada nos arts. 82, 83 e 84, VI, da Lei nº 4.215/63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tanto pode ser titular de cargo em comissão (*demissível ad nutum*), quanto por exercer chefia.

Dos pontos de vista jurídico e judicial, esses defeitos certamente implicam nulidades insanáveis. Mas o que me interessa, efetivamente, é entender o significado político desse gritante acúmulo de equívocos processuais sem um mínimo de resistência da parte dos intervenientes na prática dos atos processuais até aqui produzidos, no sentido de advertir o querelante quanto à necessidade de observância de requisitos e formalidades legais indispensáveis à eficácia da própria pretensão.

Será que o Governador não sabe que quem passa uma procuração tem de estar devidamente qualificado no respectivo instrumento? Será que o procurador não tem conhecimento do Estatuto da Ordem dos Advogados e da lei processual a ponto de não ter noção de sua atual incompatibilidade para o exercício da advocacia e de que tantos vícios processuais constituem nulidades? Será que os Desembargadores do Tribunal de Justiça da Bahia desconhecem a lei e a jurisprudência?

Recuso-me a admitir que esse conjunto de erros cometidos sejam devidos à ignorância ou à incompetência dessas pessoas.

Para mim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses fatos têm uma única explicação: é a demonstração inequívoca de autoritarismo, de despotismo mesmo. Para o Governador, sua vontade e sua determinação se colocam acima da Constituição e das leis. Ele, pessoalmente, é o poder. Todos devem fazer o que ele manda e o que ele quer. Para cumprir-se a sua vontade, quanto mais ele puder pisotear a lei, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo melhor será o efeito-demonstração de sua força e de seu mando.

Mas o ponto essencial que desejo enfatizar neste pronunciamento, porque se trata exatamente da questão de fundo,

é o problema da interpretação e da aplicabilidade do princípio constitucional da imunidade parlamentar. Isto transcende ao ocorrido concretamente na Bahia. Aquele episódio, embora de repercussão local (vejam que nenhum noticiário de jornais, rádios ou televisões fez qualquer registro do fato, salvo a imprensa de Salvador), é muito grave e, a meu ver, constitui um exemplo de desrespeito à ordem constitucional e de séria ameaça à liberdade do exercício da representação parlamentar.

Trago a questão da imunidade para ser debatida e ser objeto de reflexão por todos os Senhores Senadores ante a vulnerabilidade de nossa independência no exercício do mandato parlamentar, caso não se estabeleça uma interpretação definitiva sobre o conteúdo jurídico do princípio constitucional da inviolabilidade.

Faço-o com absoluta isenção de ânimo, porque quando se discutiu esse tema na Constituinte, minha opinião — afinal vencida pela maioria — era de que o parlamentar não deveria ter o privilégio da imunidade irrestrita no campo fértil e gratuito da ofensa, da injúria e da calúnia. Ainda entendo que a honra — esta sim — deve ter o privilégio de impor-se às acusações desprovidas de veracidade, via apuração judicial incondicionada.

Porém, objetivamente, o que dispõe o art. 53, *caput*, da Constituição Federal não deixa dúvidas quanto à amplitude do princípio: “Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos”.

A doutrina conceitua esse princípio como sendo o da **imunidade material**, para distingui-la da imunidade formal. Esta decorre da exigência, contida no § 1º do referido art. 53, pela qual “desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa”.

No plano das conseqüências jurídicas, essa distinção é fundamental, como ensina Sérgio de Oliveira Médici:

“Existem duas modalidades de imunidade: materiais, também denominadas absolutas, e formais ou relativas. As primeiras constituem causa de exclusão de pena; as formais impõem condições para a tramitação da ação penal” (in “Imunidades Parlamentares da Nova Constituição”, *Revista dos Tribunais*, 666, pág. 403).

Portanto, a imunidade material ou, simplesmente, inviolabilidade, produz a conseqüência de excluir a punibilidade. Por outras palavras, de acordo com entendimento da doutrina majoritária, o Deputado e o Senador não respondem mais pelos delitos de opinião, como a calúnia, a injúria, a difamação. Neste sentido, é o ensinamento de Sérgio de Oliveira Médici, José Afonso da Silva, Celso Ribeiro Bastos, Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

É interessante registrar a evolução constitucional do princípio da inviolabilidade, tomando-se como referência a redação das Emendas à Constituição de 1967.

A Emenda nº 1, de 1969, assim expressa o princípio:

“Os Deputados e Senadores são invioláveis, no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo nos casos de injúria, difamação ou calúnia, ou nos previstos na Lei de Segurança Nacional.”

Posteriormente, pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978, o princípio ficou assim redigido:

“Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a segurança nacional”.

Finalmente, sob a égide da Constituição de 1967, o princípio ficou definido da seguinte forma, pela Emenda nº 22, de 1982, até o advento da Constituição de 1988:

“Os Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo no caso de crime contra a honra”.

É fácil observar que as restrições antepostas ao princípio, na ordem constitucional prevaiente até a Constituição de 1988, desapareceram agora nos termos preceituados no art. 53 desta.

Desapareceram, agora, as restrições expressas quanto à inviolabilidade estrita, vale dizer, apenas no exercício do mandato e quanto às hipóteses de prática dos delitos ali definidos.

Retorno aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao caso da Deputada Maria José. Ainda que se pudesse, por absurdo, interpretar o princípio do art. 53, *caput*, da Constituição em sentido estrito, isto é, com a prevalência implícita da cláusula de inviolabilidade “no exercício do mandato”, a Deputada está, claramente, protegida pela imunidade, pois fez o seu discurso no Plenário da Assembléia Legislativa e no exercício do seu mandato. Portanto, a imunidade material está perfeitamente caracterizada, no caso, embora os 39 Deputados que cumprem as ordens do Governador da Bahia — hoje já são 40 Deputados — tenham desacobertado uma colega da imunidade formal, para que ela seja processada por um delito inexistente, pois a respectiva punibilidade está excluída pela própria Constituição, conforme se demonstrou.

E atente-se para o fato de que não só os parlamentares federais estão protegidos pela imunidade material, mas igualmente os Deputados Estaduais, estes por força do disposto no § 1º do art. 27 da Constituição Federal, em razão do que a Constituição da Bahia reproduz o princípio no seu art. 84, *caput*.

Sob todos os pontos de vista, é profundamente lamentável a decisão da Assembléia Legislativa. Mas é certo que essa decisão encerra um precedente vergonhoso e perigosíssimo à liberdade, à independência da instituição parlamentar e ao exercício das prerrogativas do Poder Legislativo.

Se a moda pega, todos nós, membros do Congresso Nacional, nos tornaremos vítimas da violência, do mandonismo, da arbitrariedade, do autoritarismo e do exercício despótico do poder.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não. Ouço, com todo prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª esclareceu — e o seu espírito público não poderia permitir outra conclusão — que vem à tribuna defender uma tese de Direito Constitucional e uma tese da maior importância para o exercício do mandato legislativo. V. Exª tem inteira razão. E neste momento tem a solidariedade, não só da Bancada do PSDB, em nome da qual, aliás, V. Exª está falando, com a sua autoridade, como tem a solidariedade de todos

aqueles que defendem a independência do Poder Legislativo, sem o que não há democracia em nenhum país. Muitos se apegam ao § 1º do art. 53, já citado por V. Exª. Esse § 1º do art. 53 da Constituição reza: "Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa." Mas é preciso entender esse § 1º, de acordo com o art. 53, **caput**. O **caput** do art. 53 preside a tudo isso. O que diz o **caput**? "Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos." — Há uma inviolabilidade. Assim como os Deputados e Senadores estão proibidos de praticar uma série de atos, por outro lado, a Constituição lhes assegurou essa inviolabilidade, que é necessária ao exercício pleno do mandato recebido diretamente do povo. Nós cairíamos num subjetivismo se fôssemos distinguir entre opiniões, palavras e votos, quando constituem crime de injúria, de calúnia e de difamação. Uma determinada crítica mais forte poderia ser entendida até como difamação, injúria ou calúnia. Para evitar esse subjetivismo é que o **caput** do art. 53 estabelece de maneira peremptória, clara, que Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, especialmente quando são proferidas da tribuna das Casas Legislativas, quando eles se manifestam nas comissões, nos seus votos, nos seus pareceres. V. Exª defende a boa doutrina e ainda robustece a sua argumentação com uma interpretação baseada na evolução do Direito Constitucional brasileiro. Vale dizer, uma interpretação histórica, porque V. Exª cotejou os dispositivos das nossas Constituições anteriores. V. Exª tem a nossa solidariedade. Hoje, principalmente nós, precisamos defender o Poder Legislativo e a inviolabilidade dos Deputados e dos Senadores, especialmente dos que fazem oposição, porque aqueles que nas Casas Legislativas se limitam — não quero aqui entrar no mérito nem ir às últimas conseqüências — a votar tudo que os governantes querem, esses fazem uma opção, mas no meu modesto entendimento, não estão cumprindo, rigorosamente, o mandato. Ainda aqueles que se alinham aos governos devem ter um mínimo de independência para dizer "não", quando o Governo pleiteia uma medida que não está em consonância com os interesses superiores ou com as grandes aspirações do povo e da Nação. Não tenho a honra de conhecer a Deputada Maria José, mas estou também defendendo uma tese que prevalece com relação a essa ilustre Deputada e a qualquer parlamentar, de qualquer Estado. E se V. Exª me permite — fui Governador, eleito pelas oposições, depois de ter sido Deputado Federal durante duas legislaturas —, eu nunca processéi um jornalista ou um deputado por criticar o governador. Temos que democraticamente conviver! E há outro aspecto: um governador, para não criar problemas, para não criar situações desagradáveis junto à assembleia e junto ao Poder Judiciário, nunca deve tomar a iniciativa de um processo dessa natureza. Lamento o que está acontecendo e espero que nenhum governador venha a processar parlamentares pelo que disseram no exercício de seu mandato. Precisamos, democraticamente, respeitar os adversários. De modo que V. Exª tem o apoio da nossa Bancada e — estou certo — não só dos grandes constitucionalistas deste País, mas de todos que estão interessados em consolidar as instituições democráticas em nosso País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª pelo aparte, que veio dar consistência de ordem jurídica ao meu pronunciamento, através de representação da Liderança da nossa Bancada.

V. Exª pode ter a certeza de que o objetivo deste meu pronunciamento é exclusivamente o de trazer — posso falar por horas seguidas dos absurdos que ocorrem na Bahia — para a área federal, para a área do Congresso Nacional, essa questão. Não podemos permitir que se cometam, na Bahia, arbitrariedades desse tipo, ou seja, de desrespeito à Constituição. Devemos ficar calados por considerar que se trata de uma questão regional ou devemos defender o direito de um parlamentar expressar sua opinião na tribuna, como permite nossa Constituição?

Fiz um levantamento, Senador Chagas Rodrigues, procurando saber como foi feita a votação na Constituinte. Não houve voz discordante. Esse capítulo foi votado integralmente e por unanimidade. Fui buscar, então, nas subcomissões a discussão dessa matéria. E, na discussão da matéria, houve — como eu próprio tenho a minha opinião, a minha opinião existe, mas eu tenho que me submeter ao que está na Constituição —, houve quem se manifestasse, na subcomissão, a respeito da necessidade de evitar que o crime contra a honra também fosse considerado um crime sem condições de ser levado à Justiça, por ter sido praticado da tribuna. Mas essa opinião foi vencida por uma expressiva maioria, eu não me lembro exatamente o número, mas foi quase unanimidade, e como eu tive a oportunidade de demonstrar neste pronunciamento, V. Exª viu a evolução do pensamento. Na época do autoritarismo havia dispositivos referentes aos crimes contra a segurança nacional e os que se referiam à injúria, à calúnia e à difamação. Depois, retirou-se essa parte e ficou apenas o referente à segurança nacional, em 72; em 82 eu fiz parte, inclusive, da comissão que organizou aquela proposta de emenda à Constituição, e naquela hora voltou a referência à questão da honra. Mas, na Constituição de 88 não há referência nenhuma. Então, o que está prevalecendo é a Constituição de 1988, no **caput** do art. 53. Então, será que nós, aqui, temos o direito de silenciar contra uma violência desse tipo, praticada em uma Casa parlamentar? Quer dizer, foi a maioria que aprovou. Mas, pergunto eu, será que a maioria pode tudo? A maioria pode passar por cima da Constituição? Será que nós podemos transformar, por um ato de vontade, aquilo está expresso na Constituição para fazermos prevalecer a nossa vontade? Porque, na Assembleia Legislativa da Bahia, infelizmente, temos visto que se obedece cegamente a uma determinação do Governador. Isso não está direito e não podemos calar. E revolto-me, Sr. Senador, quando venho falar aqui e alguém é capaz de dizer: "Não, isso é uma questão da Bahia." Não é, não. É questão nossa. É nossa obrigação tomar conhecimento desses fatos é nossa obrigação verberar contra eles e tentar impedir que isso continue assim.

O Superior Tribunal de Justiça já concedeu a liminar. Vamos ver no mérito como vai agir. Mas ainda prevalece a decisão da Assembleia. E vamos ver como é que vai acabar isso. Porque se não houver um basta, vamos ter uma tramitação sobre a qual já tive aqui oportunidade de falar, que é a licença para processá-la que foi concedida. O processo para condená-la, para depois, então, pedir a cassação do mandato. Esse é o caminho que está sendo buscado e esse é o caminho que temos que impedir.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo o aparte a V. Exª, com todo o prazer, Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Jutahy Magalhães, também, da minha parte, manifesto a solidariedade, em pri-

meiro lugar, à Deputada Maria José. Tal como nós, S. Ex^a é uma parlamentar. Tal como nós, S. Ex^a está protegida, pelo menos, nas suas opiniões, palavras e votos. Opinião expendida pela Deputada Maria José, da tribuna da Assembléa Legislativa da Bahia. Portanto, essa proteção, a meu juízo, é indiscutível, ela não pode ser objeto de nenhum debate. Trata-se de uma disposição literal, não da lei comum e nem de uma lei menor, mas da Constituição, direito constitucional de todos os parlamentares de qualquer Casa legislativa do País. Também quero ser solidário com V. Ex^a V. Ex^a tem razão, este não é, decididamente um caso baiano, não é um caso, como disse V. Ex^a, da paróquia baiana, ou da paróquia do Estado da Bahia. Não se trata de uma disputa entre uma parlamentar de Oposição e o Governador da Bahia, trata-se, sem dúvida, de um precedente gravíssimo que se pode abrir e que, se prosperar via abertura de inquérito contra a Deputada e até no limite da cassação dessa mesma Deputada, não é exatamente a Deputada quem estará em risco, não será apenas seu mandato, estará em risco a própria ação parlamentar, a própria liberdade que todos temos que ter. Não a faculdade, mas a liberdade, o direito de desferir críticas contra quem quer que seja. Em última análise, todos nós somos solidários à Deputada Maria José e ao pronunciamento de V. Ex^a, quando traz para esta Casa, coloca nos seus devidos termos como uma questão nacional e não regional. Esse é um velho método utilizado pelo Governador da Bahia, de inibir a crítica, de constrianger as oposições, de impedir que o direito e a liberdade de crítica sejam devidamente utilizados. Então, Senador Jutahy Magalhães, a nossa idéia é bastante simples, ou seja, devemos ser solidários, devemos trazer o assunto a esta Casa, devemos dizer, como diz V. Ex^a, que se trata de um precedente muito grave e muito perigoso, pior ainda porque ele vem de alguém como o Governador Antônio Carlos Magalhães, que não é nenhum pouquinho comedido quando ataca. As críticas de S. Ex^a, de um modo geral, são profundamente agressivas, desairosas, ofensivas a honra de muitas pessoas. É estranho que exatamente S. Ex^a seja o autor e tenha iniciativa de uma providência como essa que eu creio significa, como disse V. Ex^a, um grave risco, não para a Deputada, mas para a Instituição parlamentar, portanto, para a própria Instituição democrática do nosso País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço V. Ex^a, Senador Nelson Wedekin. V. Ex^a sabe do apreço que tenho por V. Ex^a e a satisfação de poder incluir esse aparte no meu pronunciamento pelo respeito, pelo conceito que V. Ex^a tem aqui no Senado Federal de todos os seus Colegas.

Eu poderia encerrar o meu pronunciamento, contando aquela história já conhecida por muitos, a qual não lembro exatamente como foi trazida ao meu conhecimento. Mas a história é do tempo do nazismo, quando um alemão viu que a polícia apareceu de repente na sua rua e foi pegando os comunistas, e ele declarou: — Não tenho nada com isso, não sou comunista. Algum tempo depois, veio a polícia novamente na sua rua e pegou os judeus. Repetiu: — Não tenho nada com isso, eu não sou judeu. Mais tarde, vieram os policiais e pegaram os católicos da sua rua. Ele continuou declarando: “Não tenho nada com isso, não sou católico”. Finalmente, chegou a polícia e o prendeu. Não havia mais ninguém para falar, porque só restava ele na rua.

Então, esse é o caso aqui. Se continuarmos dizendo que não temos nada com o que está acontecendo na Bahia, daqui a pouco deixa de ser na Bahia e passa a acontecer em outro

Estado; e, quando chegar ao Estado de cada um, não se terá a solidariedade de ninguém, porque não haverá mais ninguém para falar.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por isso, trouxe para cá essa questão no momento em que a política nacional está envolvida por um assunto da maior gravidade, que faz com que qualquer outro assunto seja menor. Mas, para mim, este não é um assunto menor. Faço este pronunciamento para que conste dos Anais desta Casa uma manifestação contra a arbitrariedade que está sendo feita, não contra uma pessoa, mas contra uma Instituição parlamentar.

O Sr. Governador da Bahia não tem o direito de fazer um ato de força contra a imunidade parlamentar. Como bem disse V. Ex^a, nobre Senador Nelson Wedekin, ninguém mais do que S. Ex^a ofende, injuria, calunia e difama os outros. Eu mesmo estou com um processo na Justiça contra S. Ex^a, caindo praticamente na prescrição, porque infelizmente é assim que terminam os processos. Mas não é isso que me faz desacreditar na Justiça. Acho que as Instituições devem ser defendidas e este pronunciamento de hoje é um pouco do que posso dar em defesa das Instituições brasileiras. A Instituição parlamentar merece a defesa de todos nós.

Sr. Presidente, entendo que a decisão da Assembléa Legislativa de meu Estado é um ato de traição ao Parlamento enquanto Instituição e não pode ser visto como um ato isolado, como um episódio restrito à política local. A meu ver, ele simboliza o braço intervencionista do Executivo sobre o Legislativo, com a complacência de maiorias que não têm compromissos com a democracia, mas com a conveniência de interesses políticos momentâneos, eventuais e pessoais.

A principal vítima daquela decisão não foi a Deputada Maria José, mas a parcela do eleitorado que lhe confiou sua representação por meio de um mandato legítimo.

Preocupa-me a nenhuma repercussão do fato, tanto na imprensa como neste Congresso Nacional.

Por tudo isso, exorto o Parlamento da República, e em especial o Senado, não a solidarizar-se com a Deputada se assim preferir, mas a uma reflexão profunda sobre o conteúdo jurídico do princípio da inviolabilidade, a fim de deixar inequivocamente definido o alcance de sua aplicabilidade, evitando-se, assim, que, doravante, um membro de qualquer Casa Legislativa neste País possa ser, sequer, ameaçado ou atemorizado pelo fantasma da mordada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao assumir a tribuna desta Casa, na tarde de hoje, é meu desejo, antes de tudo, esclarecer que o pronunciamento que vou fazer tem o exclusivo propósito de contribuir para a estabilidade social, econômica, institucional e política do País.

Não constitui fato inusitado ser a vida de uma nação abalada por revelações graves, por denúncias de grande repercussão, enfim, por episódios que traumatizam profundamente a opinião pública. Em face de eventos de tal natureza, cabe

aos responsáveis pelos destinos das Instituições velar pela adoção de medidas que preservem a ordem constitucional e a regularidade do processo democrático. Só assim é possível concorrer para a salvaguarda dos superiores interesses da coletividade.

Com a publicação, na revista *Veja*, do último fim de semana, da entrevista concedida ao periódico pelo irmão do Presidente da República, produziu-se um estado de perplexidade e surpresa que atinge a todas as camadas da população e certamente terá consequências adversas em todos os setores.

As eventuais desavenças familiares, os interesses econômicos contrariados, as revelações alcançando aspectos pessoais da vida de cada uma das pessoas envolvidas são irrelevantes para a política e para o País. O que inquieta, aflige, angustia e lança no ar insegurança generalizada é o fato de virem a público revelações dando conta de uma íntima relação que estaria a existir entre um empresário, até há pouco tempo insolvente mas hoje possuidor de vasta fortuna, e o próprio Chefe da Nação, tudo com o inconfessável propósito de amealhar riqueza em razão do exercício da função pública. Quem formula a denúncia é o irmão do Presidente da República, que não hesita em afirmar que o Sr. Paulo César Farias "faz os negócios de comum acordo com o Fernando". Ainda segundo a citada fonte, o "Chefe do Estado" não entra no varejo da coisa. Ele apenas orienta o negócio". O resultado concreto dessa espúria sociedade seria o considerável aumento do patrimônio pessoal do Presidente, a ponto de ter adquirido, ainda que por interposta figura, apartamento em Paris avaliado em US\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil dólares.)

Ao longo de pouco mais de dois anos de Governo, jamais se viu um Executivo que tenha perpetrado tantas e tão graves violações da ordem constitucional.

De início, foram as arbitrariedades voltadas contra a economia popular, confiscos na área financeira, tributos inconstitucionais, controles policiais e arbitrários sobre a iniciativa privada, arrocho salarial, enfim, um sem-número de medidas coercitivas adotadas em manifesto desrespeito aos cânones constitucionais. Seguiram-se outras tantas iniciativas, igualmente afrontosas da Lei Maior, com o propósito de cercear liberdades públicas e coibir a ação dos dois outros Poderes. Menciona-se, neste particular, a enxurrada de medidas provisórias que praticamente paralisou os trabalhos legislativos, as iniciativas tendentes a limitar a ação do Poder Judiciário, notadamente no particular da concessão de liminares e cautelares contra o desastrado plano econômico e as diligências policiais realizadas em dependências de órgãos da imprensa com o fito incontestável de intimidar a livre manifestação do pensamento.

Procurou-se justificar tudo isso com a alegação de ser necessário preparar o País para a era da modernidade, da premente e imperiosa imposição de combate ao surto inflacionário, do desejo de eliminar, de vez, vícios e práticas ilícitas, responsáveis pelo atraso e pelo subdesenvolvimento. Quanto aos resultados, o mínimo que se pode dizer é que foram ruinosos: a renda familiar decresceu; a produção entrou em crise, o desemprego grassou; a qualidade de vida piorou; a inflação encontra-se em patamares extremamente altos, se levamos em conta a recessão provocada, e, o que é mais grave, caminha o País a passos largos para o Quarto Mundo, ao invés do prometido rumo em direção à bonança e prosperidade que caracterizam as economias desenvolvidas.

Quanto aos aspectos éticos, desde logo verificou-se haver um fosso abissal entre a prometida austeridade e a situação

fática real. A promessa de restauração da moralidade no trato da coisa pública, além de enfático compromisso de campanha, passou a ser a tônica do discurso oficial. Os primeiros sinais da existência de uma estranha promiscuidade entre o público e o particular começaram a surgir quando dos festejos da passagem de ano, já em 1990. A todos causou espanto a desenvoltura com que se conduziam as mais altas autoridades da República nas privilegiadas mansões de empresários ligados ao poder. O ímpeto exibicionista não se exauria com os espetáculos atléticos, levados a termo no Brasil e no exterior. Chegou-se ao ponto de flagrar a mais alta autoridade do País, conduzindo, em manifesto excesso de velocidade, uma possante moto importada. Tudo poderia ser atribuído a um inconsciente espírito juvenil, não fosse a circunstância de pertencer o veículo a um notório contraventor e, na época, ser proibida a importação de máquinas de tal tipo. Foram estes, entretanto, fatos menores e que, no contexto da época, não mereceram mais do que um breve registro jornalístico.

Mais sérios foram os inúmeros episódios envolvendo negócios oficiais. As disputas em torno de contratos privilegiados com a PETROBRÁS resultou na renúncia do Presidente da Estatal por discordar a autoridade das alegadas pressões vindas do titular da Secretaria-Geral da Presidência, coincidentemente cunhado do Chefe da Nação. A publicidade governamental, cuidadosamente enfeixada na competência da Secretaria-Particular da Presidência, desde logo foi objeto de acerbas críticas por estar a favorecer algumas empresas ligadas à campanha eleitoral. Misteriosamente, vazaram informações privilegiadas do Ministério da Economia que fizeram a felicidade e a fortuna de alguns negociantes de café. Até hoje não se sabe ao certo como é que o Banco Central conviveu tanto tempo com a ostensiva compra de moeda forte ao câmbio oficial e imediata revenda ao nível do paralelo, sem que qualquer providência fosse adotada para coibir aquilo que, na melhor das hipóteses, revelava ser uma mera manobra especulativa danosa aos interesses nacionais.

Seguiram-se escândalos de maior porte. No Ministério da Saúde, parece ter-se instalado autêntica quadrilha de malfeitores. No Ministério da Previdência Social as denúncias não eram de menor porte. Na área da Ação Social, tudo indica que o processo de liberação de verbas era cuidadosamente controlado, gerenciado e assistido por privilegiados intermediários. A Legião Brasileira de Assistência não fugiu à regra pois revelam-nos os veementes indícios que a principal obra beneficente, a que se dedicou, tinha por destinatário pessoas vinculadas ao Palácio do Planalto por consanguinidade e/ou afinidade.

A série infundável de desmandos culmina agora com acusações que envolvem a própria pessoa do Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em momentos como o que estamos a atravessar fala-se, de forma um tanto leviana, em crise política, institucional e até mesmo de confiança nas autoridades públicas.

É preciso bem situar os fatos para que deles não se extraiam conclusões erradas ou precipitadas.

A crise institucional existe quando o complexo de órgãos que integra a administração pública revela-se incapaz de atender as necessidades sociais ou até mesmo aquelas para as quais foram criadas. Não é a hipótese no momento presente. O Brasil dispõe de uma Constituição recente, votada por representantes eleitos pelo povo, em cujo texto são consagrados os princípios básicos aceitos por todos os povos civilizados.

Não se pretenda atribuir à Lei Fundamental, como querem alguns, responsabilidade pelo que está a acontecer.

A crise política é caracterizada pelo impasse, que por vezes ocorre, entre as diversas facções em luta pelo poder, resultando uma impossibilidade de se estabelecer um programa mínimo de governo. Tampouco se pode atribuir a este fator a comoção que abala o País. Não há nenhum tipo de propósito nem qualquer intenção, por parte de quem quer que seja, em impedir a governabilidade da Nação.

Quanto à crise de confiança nas autoridades de um modo geral, parece-me injusto e equivocado atribuir todos os males sociais a esta circunstância. Trata-se de uma perigosa generalização que só pode atender aos propósitos daqueles que tenham uma concepção golpista do exercício da liderança política. O setor público, como qualquer outro, tem os bons e os maus, os probos e os improbos, os corretos e os desonestos.

Como, então, caracterizar a crise que estamos vivendo? Parece-me que, a par dos problemas económicos que angustiam o povo e intranquilizam a todos, há no País, neste momento, apenas e tão-somente uma crise de credibilidade da pessoa do Presidente da República.

O atual Primeiro Magistrado da Nação era o depositário de grandes esperanças do povo brasileiro, eleito que foi pelo sufrágio universal direto, após tantos anos de autoritarismo. Em nome de um futuro que se prometia melhor e mais justo, suportou-se inúmeras arbitrariedades, conviveu-se passivamente com o discricionarismo exacerbado, relevou-se toda sorte de erros e equívocos, por graves que tenham sido, na vã esperança de ver concretizado um projeto político que se dizia promissor.

Entretanto, subitamente, tudo isto ruiu, desmoronou como um castelo de areia tocado por um leve sopro. E não se atribua responsabilidade por este malogro à classe política, às Instituições ou à mera publicação de uma entrevista comprometedoras como o irmão do Chefe da Nação. Trata-se de um processo de descrédito que vem se acumulando ao longo de dois anos de desastroso exercício de mandato, e cujo único e exclusivo ator é o próprio Presidente. As revelações do Sr. Pedro Collor de Mello foram a gota d'água que fez transbordar o copo. A descrença na figura do Chefe do Estado já era um sentimento latente que agora emerge com incontrolável força e parece consolidar-se de forma irreversível na alma popular.

Veio ontem a público o Presidente da República, em cadeia nacional, para se desculpar por aquilo que qualifica de "insensatez" do irmão. Pouco interessa à Nação o tipo de relacionamento que tem com os seus familiares. Este é um problema que lhe diz respeito e aos seus parentes. À sociedade interessa, isto sim, ter a certeza que o responsável maior pelos destinos da coletividade é uma pessoa proba e digna de fé. E esta convicção está irremediavelmente comprometida, não só pelos eventos recentes mas por todo o ocorrido ao longo destes dois últimos anos.

A população tem o direito de saber o que efetivamente ocorreu e está a ocorrer ainda. Frustrar-se esta possibilidade ou conduzir ações investigatórias por intermédio de pessoas subordinadas ao principal acusado é o mesmo que levar o País a uma crise política e institucional de consequências imprevisíveis.

Disse o Presidente, na sua fala de ontem, que acima de tudo está o Brasil. Nisto Sua Excelência tem razão, absoluta razão. E para que o País possa conviver em clima de paz e harmonia é preciso, antes de tudo, ter a certeza de que

os procedimentos investigatórios a serem levados a termo o serão de forma imparcial e equânime.

Tendo em vista a natureza das ações que doravante serão empreendidas para se chegar à verdade, seja no âmbito do Congresso Nacional, seja no âmbito do próprio Poder Executivo, é mais do que evidente que far-se-á necessário o concurso de inúmeras pessoas, de vários setores da administração, enfim, de uma vasta gama de informações hoje sob a guarda exclusiva de autoridades subordinadas ao Presidente da República. E como será possível realizar todo este trabalho de forma insuspeita e independente enquanto o principal acusado permanece no cargo?

Em nome da paz social, da estabilidade das Instituições, da regularidade do processo democrático, da preservação da ordem e da justiça, apelo ao Senhor Presidente da República para que, num gesto de altivez e desprendimento para com o povo, afaste-se do cargo que atualmente ocupa e permita, assim, que as necessárias averiguações sejam realizadas de forma isenta e insuspeita. Ministros seus, quando colocados sob forte suspeita, tiveram esta atitude em atenção à lealdade que lhe deviam. É chegada a hora de Sua Excelência ter o mesmo gesto nobre que outros já tiveram em relação a ele. A única diferença está em que, agora, quem tem o direito moral a exigir a medida é o povo brasileiro.

Se o Presidente deseja resolver suas pendências pessoais com o irmão nos tribunais, que o faça sem recorrer ao Ministro da Justiça. As Instituições não existem para servir ao eventual titular do cargo, mas, sim, à coletividade como um todo. Seguramente, a pasta da Justiça terá outros assuntos de interesse público a tratar que não sejam as desavenças familiares do Chefe da Nação. Quanto aos aspectos penais, saberá a Procuradoria-Geral da República cuidar do assunto com a costumeira proficiência.

Entenda, Sr. Presidente, que, no momento, a sua permanência no cargo constitui um fator de intranquilidade para a Nação. Em momentos como este, sempre surgem os aventureiros agourentos a vaticinar soluções à margem da Constituição. Pelo bem do Brasil, licencie-se para evitar maiores males, até que se conclua as apurações.

Aos homens dignos causou espécie a postura que resolveu adotar o Presidente em face das graves acusações que pesam sobre a sua pessoa. Afirma, de um lado, que a Nação tem o direito de conhecer toda a verdade e, para tanto, determina aos setores competentes, subordinados que estão à sua autoridade direta, a abertura dos inquéritos e das ações investigatórias necessárias. Por outro lado, manifesta o propósito de ajuizar, de imediato, ação penal para "reparação de danos morais". Ora, será que ainda não se deu conta de ser Sua Excelência o principal acusado aos olhos da Nação? Acaso desconhece que no processo criminal de que será autor é descabida a exceção de verdade, tornando assim impossível a realização do contraditório? Será que pretende determinar aos órgãos administrativos a realização de investigações apenas no tocante à pessoa do Sr. Paulo César Farias? Entende Sua Excelência que o tormentoso problema que angustia e intranquiliza a Nação reduz-se a um singular caso de fraude fiscal, evasão de divisas ou mesmo eventual prática de delito contra a administração pública?

Evidentemente, a resposta negativa a todas estas perguntas se impõe. Tem Sua Excelência perfeita noção da gravidade e do alcance das denúncias contra ele formuladas. A propalada intenção de apurar não passará de simples quimera retórica se desacompanhada da explicitação das medidas a serem em-

preendidas e, sobretudo, do afastamento daquele que, por expresso mandamento constitucional, exerce a "direção superior da administração federal", e, nesta qualidade, pode influir na apuração dos fatos, ainda que seja pelo natural constrangimento que cria a sua simples presença no posto.

Já se viu, no passado recente, que as ações investigatórias nada apuram quando envolvem pessoas ligadas ao Palácio. No caso PETROBRÁS/VASP, por exemplo, tudo resultou arquivado com a desculpa de não ter havido prejuízo para a empresa já que o negócio pleiteado frustrou-se em virtude da postura adotada pelo presidente da empresa. Convenientemente, olvidou-se que a acusação principal pesava contra o cunhado do Chefe do Estado que, em nome de alguém, intercedia em favor do Sr. Canhedo. E assim é que os fatos apontados foram relegados ao cómodo ostracismo. No tocante às acusações de favorecimento em relação à publicidade oficial, tampouco foram as investigações conclusivas.

Com a preconizada licença do Senhor Presidente da República, o País necessita na Chefia do Estado de um homem público acima de qualquer suspeita. Felizmente, o Vice-Presidente da República é uma pessoa cujo passado de honradez, retidão e lealdade às Instituições é por todos reconhecida.

Tenho visto, com certa apreensão, em setores da imprensa serem feitas restrições à eventual ascensão do Vice-Presidente ao cargo maior. Mas, afinal, não passam essas especulações de maldosas insinuações, porquanto sabemos nós que o ex-Senador Itamar Franco, ao longo dos seus dois mandatos nesta Casa, sempre marcou sua atuação parlamentar pela intransigente defesa dos interesses nacionais. Sua passagem pela Prefeitura de Juiz de Fora, também em virtude de duas eleições diretas, por igual o credencia como administrador eficiente, probo e honrado. Não há absolutamente nada de desabonador que possa ser dito da vida pública deste homem que dignificou todas as funções exercidas. Na Vice-Presidência, vem mantendo uma prudente distância do epicentro desta tumultuada administração, sem contudo ferir à ética política. Desvinculou-se do partido governamental por questões de foro íntimo, mas não fez disto motivo de qualquer crise institucional ou política. Em suma, trata-se de um homem público que engrandece a vida nacional.

A licença do Presidente ou o seu afastamento temporário, por iniciativa própria, até que se concluam as investigações necessárias, não pode constituir motivo de apreensão ou inquietação. Ao contrário, é a solução que melhor atende aos superiores interesses da nacionalidade pois evitará, sem dúvida, maiores traumas ou mesmo um impasse, político-institucional de conseqüências imprevisíveis.

Era o pronunciamento que desejara fazer nesta tarde, Sr. Presidente, certo de que todos nós, brasileiros, lutamos pela governabilidade do País.

Acredito numa solução legal, como uma licença ou um afastamento por iniciativa própria do Presidente da República, para que as denúncias possam ser averiguadas com a maior isenção e equanimidade possível.

Temos, para sorte do Brasil, uma pessoa séria para substituí-lo, mesmo que haja temporariamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Rui Bacelar, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

Durante o discurso do Sr. Rui Bacelar, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no momento em que o Congresso Nacional prepara-se para apreciar o Projeto de Lei nº 824, de 1991, de autoria do Poder Executivo, que altera o Código da Propriedade Industrial — e que terá profundas repercussões na área de medicamentos —, eu gostaria de registrar aqui algumas informações sobre a precária situação brasileira no que se refere à pesquisa de fármacos. Na verdade, em linguagem clara, o que eu desejo destacar é o fato de que hoje — na sensível área dos remédios — estamos totalmente entregues à vontade soberana das empresas multinacionais que atuam no Brasil. Elas tudo podem. Podem, inclusive, parar de fabricar certos medicamentos, como o fizeram recentemente, quando os preços fixados pelo Governo não as contentavam. Agora, com o fim do tabelamento, podem até mesmo parar de fabricar certos medicamentos quando considerarem que o lucro obtido no Brasil não justifica o investimento que têm de fazer.

Sem meias palavras, esta é a situação que vivemos hoje. E, como não avançamos na pesquisa de novos medicamentos que possam ser produzidos pelos poucos laboratórios nacionais que ainda restam, o problema tende a agravar-se com o passar do tempo. Hoje, 85% do mercado nacional de química fina e medicamentos são controlados pelas empresas transnacionais. Estas, como é do conhecimento geral, concentram suas pesquisas nos países mais desenvolvidos. Aqui, só querem saber de faturar. O projeto do Governo sobre propriedade industrial vem recebendo duras críticas de todas as entidades nacionais ligadas à pesquisa científica, porque rompe com conceitos internacionalmente consagrados de proteção da propriedade intelectual e de defesa da sociedade. O novo código está sendo considerado entreguista, pelos seus críticos, porque parece ter sido apresentado com a única finalidade de agradar às autoridades norte-americanas interessadas em fazer avançarem ainda mais suas empresas sobre o riquíssimo mercado nacional de computação e de medicamentos.

Pessoalmente, não acredito que este lamentável projeto do Governo venha a ser aprovado, na forma em que se encontra. Creio que os parlamentares brasileiros, alertados para o grave risco que ele representa, vão limpá-lo de todas as cláusulas que ferem os interesses nacionais.

Aqui, hoje, neste rápido pronunciamento, quero dedicar-me apenas à delicada questão da pesquisa e do desenvolvimento de novos medicamentos por parte de laboratórios ou entidades científicas nacionais. Na verdade, estamos hoje investindo muito menos do que já investimos em pesquisa farmacêutica. E, tradicionalmente, sempre investimos muito pouco. Mas, agora, com este Governo, a situação da pesquisa de fármacos chegou à total estagnação.

Para melhor exemplificar, cito o caso da CODETEC (Companhia de Desenvolvimento Tecnológico) — empresa sediada em Campinas, no Estado de São Paulo — que atua basicamente na área de química fina e fármacos. Esta companhia, de capital misto, foi fundada em 1976. De lá para cá, recebeu encomendas de pesquisa para 54 novos fármacos,

sendo que 14 deles já estão em produção industrial, enquanto as pesquisas dos restantes estão paradas à espera de verbas.

Nesses anos todos, a CODETEC recebeu da CEME (Central de Medicamentos) cerca de 8 milhões de dólares para tocar suas pesquisas. Pois bem, só com os 14 fármacos que desenvolveu — e cuja tecnologia repassou às indústrias nacionais — o País fez uma economia, em divisas, da ordem de 120 milhões de dólares. Em outras palavras, para cada dólar investido em pesquisa, o Brasil acabou poupando 15 dólares em divisas.

Apesar disso, esta empresa não vem recebendo novos investimentos da Central de Medicamentos, do Ministério da Saúde, desde o início do atual Governo. Por força da lei, a CEME deveria investir 3% de seu orçamento em pesquisa. Assim, só em 1992, a CEME deveria estar aplicando US\$20 milhões — de um orçamento de US\$600 milhões — em pesquisa. Esse dinheiro deveria ser repassado às entidades brasileiras que pesquisam novos medicamentos. Embora seja um total ridículo, frente às nossas necessidades, esses recursos serviriam para tocar muitas das incontáveis pesquisas em andamento. Serviriam para evitar o quase sucateamento das entidades que ainda trabalham no desenvolvimento de novos medicamentos em nosso País. Ocorre, no entanto, que esse dinheiro da pesquisa está sendo desviado para outros fins.

Fui informado de que a verba da pesquisa estaria sendo destinada, na forma de empréstimos, para que laboratórios nacionais comprem novas máquinas e equipamentos. Ora, isso não pode acontecer. Se não há dinheiro para a compra de máquinas, o Governo deve tratar de criar linhas de crédito nos bancos oficiais, mas jamais sangrar os já ínfimos recursos da pesquisa.

Isso ocorre porque a CEME vem praticando — impunemente — outras irregularidades ao longo dos últimos anos.

No ano passado, o Tribunal de Contas da União descobriu e denunciou que a CEME usava seu dinheiro na especulação financeira. Isso mesmo, na especulação financeira. Em notícia publicada no dia 5 de novembro, diz o **Jornal do Brasil**:

“Enquanto crianças morriam desassistidas no Nordeste e epidemias se alastravam na região Norte, a Central de Medicamentos (CEME), vinculada ao Ministério da Saúde, investia 34% dos seus recursos — cerca de dez bilhões — na especulação financeira. A constatação é do Tribunal de Contas da União que, através de auditoria, chegou à conclusão que a entidade aplicou, em 1990, menos da metade do seu orçamento (47%), o equivalente a Cr\$14 bilhões, na atividade-fim: produzir e distribuir remédios às populações carentes, a preço de custo.”

A mesma nota diz ainda que o TCU constatou ineficiência na gestão da empresa e “fortes indícios de lesão ao Erário Público”.

Pois bem, no verdadeiro mar de lama que envolve o atual Governo, essas denúncias sobre a CEME acabaram sendo esquecidos. Eu não quero me demorar a falar nos descabidos dessa empresa — assunto que talvez merecesse uma Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa — mas vou citar apenas mais duas irregularidades denunciadas pelos jornais.

O jornal **O Estado de S. Paulo**, em 11 de janeiro do corrente ano, publicou nota com o seguinte título: “CEME não paga e Biobrás pára de fabricar insulina”. O fato é quase inacreditável, mas ocorreu realmente. Ou seja, as pessoas

que sofrem de diabetes e que obtêm o medicamento nos postos do Governo correram o risco de ficar sem ele.

Já o **Jornal de Brasília**, em 1º de janeiro do corrente, estampou a seguinte manchete: “CEME gastou Cr\$1 bilhão em máscaras não testadas”. Na notícia, somos informados que a CEME pagou US\$950 mil por 95 mil máscaras de nebulização, fabricadas nos Estados Unidos, que sequer tinham sido aprovadas para uso naquele País. O dinheiro, é claro, foi gasto, sem que ninguém tenha sido punido por isso.

Pois bem, estas três notas recentes sobre a CEME, creio eu, traduzem bem o descaso governamental para com a sensível área dos medicamentos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nos últimos trinta anos, cerca de 50 laboratórios nacionais passaram para o controle de empresas transnacionais. Hoje, as empresas multinacionais, repito, controlam cerca de 85% do nosso mercado, numa operação que envolve, anualmente, cifras astronômicas.

Dito de uma forma mais direta, isso significa que as multinacionais dos medicamentos podem fazer o que bem entenderem com o cidadão brasileiro. A nossa experiência recente com esses laboratórios tem sido a piro possível.

Ainda estão bem frescas na memória de todos nós as tenebrosas manobras perpetradas pelos laboratórios para fugir ao tabelamento de preços. Eram artimanhas cruéis porque prejudicavam as pessoas mais vulneráveis, os doentes, aqueles que dependiam de determinados medicamentos para sobreviver. A maioria deles, logicamente, formada por pessoas modestas que não tinham recursos para estocar os remédios, quando os mesmos apareciam nas farmácias.

O Governo sabia de tudo, mas não agia com o vigor necessário. Diz o **Jornal do Brasil**, em matéria publicada em 3 de outubro do ano passado.

“De acordo com Rotenberg (Salomão Rotenberg, titular da Secretaria Nacional de Direito Econômico), os laboratórios desenvolveram um complexo arsenal de subterfúgios para fugir da fiscalização do governo, com saídas quase sempre prejudiciais ao consumidor. Entre esses arranjos, estão a maquiagem de produtos, mudança de nomes, acréscimo de substâncias sem importância terapêutica, tudo para justificar o aumento de preços. Na outra ponta, na farmácia, o arranjo é esconder o produto apresentando-o somente com o preço reajustado”.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ninguém desconhece que este Governo, desde seu início, tem mantido uma atitude bastante fria, quase agressiva, com relação aos cientistas e pesquisadores, negando-lhes os recursos tradicionalmente rarefeitos, arrojando-lhes os salários sempre defasados.

Embora não se possa negar que o País atravessa uma grande crise econômico-financeira, nós acreditamos que as poucas verbas oficiais para ciência e tecnologia poderiam ser melhor geridas.

Num contundente artigo publicado na **Folha de S. Paulo**, em 17 de março deste ano, o reitor da Universidade de São Paulo, o físico Roberto Leal Lobo e Silva Filho, denuncia a calamitosa situação da ciência nacional. O título do artigo, bastante sugestivo, é: “O limite da resistência”.

O reitor da USP reclama do atraso sistemático dos repasses de verbas a entidades científicas, e dos frequentes cortes nestes orçamentos já insuficientes. Roberto Leal Lobo e Silva Filho ressalta que o Brasil só pode almejar o Primeiro Mundo

quando ocorrer aqui “a imposição de uma profunda revolução educacional e com uma efetiva e audaciosa política em prol do desenvolvimento científico e tecnológico”.

Mais adiante alerta para a evasão dos cientistas brasileiros, que já está ocorrendo em grande escala:

“Nos últimos tempos tem crescido o interesse das empresas privadas brasileiras pela pesquisa tecnológica. Mas é impensável que a curto prazo se possa prescindir das ações do Governo Federal nesta área. Por isso, se não impedirmos a falência dos programas nacionais de ciência e tecnologia será inevitável o desmonte de importantes grupos de pesquisa, formados em nosso País a duras penas, e ao longo de muitos anos”.

A situação no setor de medicamentos não foge, pois, ao quadro geral da área científica.

Se hoje já estamos muito atrasados na área dos medicamentos, o provável é que fiquemos em situação ainda pior nos próximos anos, se não for revertida a atual tendência.

Não podemos mais servir de brinquedo nas mãos de empresas cujo objetivo final parece ser apenas o lucro. Nesta área tão importante, que é a dos medicamentos, precisamos ter a certeza de que os nossos doentes terão o remédio essencial, no momento preciso. Não podemos depender de empresas que, por decisão de suas matrizes, retiram de linha certos remédios para substituí-los por outros mais caros, depois.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de concluir este pronunciamento alinhando uma série de medidas que, acredito, sejam fundamentais para que o Brasil defenda os seus doentes da sanha de laboratórios gananciosos, para que o País consiga se tornar independente na fabricação dos remédios mais importantes.

Em primeiro lugar, devemos ter uma legislação mais rigorosa para coibir as manobras indecentes de laboratórios que sonham medicamentos. As penas, inclusive, deveriam prever o repasse das fórmulas de remédios boicotados pelas multinacionais às empresas nacionais, para que essas os produzam aqui.

Em segundo lugar, penso que devemos destinar verbas muito mais substanciais às pesquisas desenvolvidas por empresas nacionais. Para isso, temos que aumentar a percentagem da pesquisa no orçamento da CEME, empresa que gasta grande parte dos seus recursos adquirindo medicamentos das multinacionais.

Penso também que deveríamos usar o imenso poder de compra do Governo Federal para favorecer os laboratórios nacionais, que pesquisam novos fármacos.

O certo é que não podemos continuar assim, totalmente dependentes dos laboratórios internacionais que dominam o mercado nacional. É inconcebível que a lógica que move este mercado seja unicamente a do lucro.

Era este o alerta que eu queria deixar aqui.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesses tempos de neoliberalismo, onde quem tem o capital tudo tem e tudo pode, o insólito, o cômico, o moralmente depravável e criminalmente suspeito se confundem. Quem

tem todas as liberdades quer mais, quer burlar as leis e institucionalizar a permissibilidade econômico-financeira, em proveito próprio.

O sigilo bancário é uma prática adotada em todo o mundo para proteção da privacidade do correntista. Porém, atualmente, em nenhum país o instituto é exercido em termos absolutos ou plenos, sem limites, a ponto de servir de aliado ao crime, acobertar ações ilícitas ou salvar delinquentes.

Instado pelo FMI, mandante e ordenador da vida brasileira, a aumentar a arrecadação fiscal, pelo combate à sonegação, crime e rotina seculares entre nós, o Governo Collor decidiu perseguir os grandes fraudadores, identificando-os através da quebra do sigilo bancário. A Lei Complementar nº 70, aprovada no final do ano passado, estabeleceu que as instituições financeiras devem fornecer informações cadastrais dos seus clientes à Receita Federal. Quando o Governo quis aplicar a lei, houve uma reação que denunciava a quebra do sagrado sigilo bancário. Reação mais forte, ainda, ocorreu quando o Governo pretendeu obter informações qualificadas das administrações de cartões de crédito: os nomes dos 30 mil maiores clientes. A grita foi geral, Sr. Presidente. Vociferaram a Federação Brasileira das Associações de Bancos — FEBRABAN — e a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito — ABECS —, argumentando que somente em inquéritos ou processos judiciais poderiam fornecer os dados. A ABECS foi mais longe: não poderia fornecer nem mesmo os dados cadastrais mais primários, com nome, filiação, CPF ou CGC, porque os contratos com seus clientes não o permitiam.

Mas, Sr. Presidente, uma portaria de fevereiro passado, do Ministério da Economia, não exigia mais informações qualificadas, apenas os dados cadastrais básicos. Os bancos estão dispostos a cumprir a Portaria, remetendo os dados de 35 milhões de correntistas à Receita. Mas as administradoras de cartões continuam resistindo à obrigação.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas atitudes das empresas financeiras não têm cabimento. Elas se escondem atrás do sigilo bancário da maioria dos contribuintes corretos — grandes, pequenos e médios — que nada têm a esconder, para proteger endinheirados, suspeitos de sonegação fiscal ou milionários, filhos do enriquecimento ilícito. Essa desobediência, esse medo da transparência, não acontece em lugar nenhum do mundo. Até mesmo agora, na inexpugnável Suíça, iniciam-se as mudanças na legislação do sigilo bancário. O instituto está sendo freneticamente discutido em função dos inquéritos sobre fraudes e lavagem de dinheiro sujo. O rigor das contas numeradas e inominadas da Suíça começa a ser quebrado, e as instituições financeiras, bancos ou não, já admitem o fornecimento de informações sobre operações de seus clientes, acusados de enriquecimento ilícito. Exemplo disto foi o recente escancaramento das contas da Sr^a Imelda Marcos, viúva do falecido ditador das Filipinas, Ferdinando Marcos. Na Suíça, o sigilo era mantido, mesmo diante de decisões Judiciais. Hoje, essa tradição começa a ser questionada e transgredida.

Nos Estados Unidos, os fraudadores são caçados sem trégua pelo Fisco, que levanta as vidas dos traficantes de drogas, contrabandistas e outros criminosos. A lei do sigilo bancário de 1970 determina que devem ser comunicados à Receita Federal todos e quaisquer depósitos ou retiradas de dez mil dólares ou mais. A legislação norte-americana vai mais longe: os bancos são obrigados a manter informações e registros atualizados de seus clientes à disposição do Secre-

tário do Tesouro. Este pode requerer esses registros e a identidade de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha conta bancária nos Estados Unidos. A lei delegou poderes ao Secretário do Tesouro e aos Fiscais do Imposto de Renda, que agem, é claro, sob objetivos específicos, e não podem divulgar esses dados sob nenhum pretexto: são para uso exclusivo do Fisco ou do judiciário, quando este o exigir.

Aí está, Sr. Presidente, o exemplo dos Estados Unidos, que as nossas elites gostam tanto de anunciar e de imitar... Na França, na libertária França, berço da cidadania moderna, os bancos e outras instituições financeiras têm obrigações para a fiscalização de impostos. Na Alemanha também há normas que impedem o sigilo bancário absoluto, em favor de criminosos. Na Itália, o sigilo bancário é rompido sempre que o interesse público corre risco, como no caso das investigações sobre a Cosa Nostra, a Máfia onipresente.

A Inglaterra não possui qualquer lei especial de proteção a clientes do sistema financeiro, prevalecendo o direito consuetudinário e o interesse público.

Na Espanha e na Argentina, a Justiça e o Fisco têm acesso a determinados tipos de informação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se vê, em todo o mundo o sigilo bancário é um instituto que garante a privacidade do cidadão, mas não serve para acobertar crimes ou criminosos. Nós precisamos de uma legislação tão ética quanto realista, flexível, capaz de — sem diminuir direitos civis individuais, ou ferir a tradição jurídica — defender a sociedade contra os fraudadores e delinquentes de toda espécie.

As nossas elites, praticantes do mimetismo lerdo e da submissão vergonhosa que cultuam a limitação de hábitos exógenos, de costumes dos países desenvolvidos, como se fosse um caminho para o Primeiro Mundo — pura tolice de colonizados alienados e impotentes — poderiam, nesta questão do sigilo bancário, pontificar na sua tradição de desejar o comportamento alheio, que, aqui, pode ser muito bem adaptado. “Quem não deve não teme”, Sr. Presidente, diz a sabedoria popular. Enquanto que, em todas as democracias do mundo, o Fisco e a Justiça têm acesso às contas bancárias e aos registros de operações financeiras dos cidadãos ou instituições suspeitas ou acusadas de crimes e contravenções, aqui, no Brasil, as empresas se negam até a declarar se o correntista ou o cliente existe! Recusam-se a fornecer os dados cadastrais básicos de alguns ricos, que não declaram como chegaram a essa condição. Aqui, no Brasil, Sr. Presidente, as empresas se penduram até no direito natural para esconder informações, sentindo-se agredidas e usurpadas quando o Estado as interroga sobre elementos suspeitos ou incriminados. É hora, Sr. Presidente, de abandonar a hipocrisia e a mentira, e produzirmos uma legislação que garanta direitos sim, mas não imponderavelmente, a ponto de enganar a sociedade, de burlar o Estado, de proteger bandidos e de contrariar o interesse e a ordem públicas.

Estas são as considerações que coloco agora, sob o exame do Governo Federal e do Poder Legislativo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Pernambuco vem, há 20 anos, lutando sozinho para construir Suape, onde já gastou mais de US\$150 milhões dos seus recursos, agora que, pela primeira vez, o Governo Federal

se integra a este esforço de soerguer a economia nordestina, não é admissível que se proceda de maneira tão perversa para com nosso estado, onde, inicialmente, alojava 70 bilhões de cruzeiros para Suape.

Além disso, convém lembrar que Suape é considerado pela Presidência da República, através do Exm^o Sr. Secretário de Assuntos Estratégicos, Dr. Eliezer Batista, como da mais alta prioridade estratégica nacional, e o projeto mais importante do Nordeste, sob o ponto de vista do seu impacto regional e do seu papel para integrar o Nordeste com a economia mundial.

Convém, ainda, lembrar que Suape é considerado a prioridade número 1 por todas as forças vivas de Pernambuco, como se viu no ano de 1991, quando o Governador Joaquim Francisco reuniu toda a representação política do Estado, inclusive o seu concorrente nas eleições de 1990, o Dr. Jarbas Vasconcelos, e o ex-Governador Miguel Arraes.

As forças políticas de Pernambuco, sua bancada no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, não podem aceitar uma partilha desta dotação para quem quer que seja. Sobre este aspecto, estou sendo informado de que parte desta verba será destinada para investimento nos portos de Santos e da Bahia.

O que nós aceitamos, sim, é um corte linear para todos os setores, mas não admitimos um remanejamento de verbas que foram colocadas no orçamento com o apoio de todas as bancadas.

Desta Tribuna da Câmara Alta da República, lanço meu protesto veemente: não aceitei de forma alguma este ultraje para Pernambuco, e sei que interpreto e traduzo o ponto de vista da Bancada do Senado e da Câmara, e do próprio Governador Joaquim Francisco.

Terminando, Sr. Presidente, iremos todos juntos, incorporando as forças vivas de Pernambuco, se necessário, à presença do Exm^o Sr. Ministro da Economia, e do Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Collor de Mello, que, tenho certeza absoluta, não irá permitir esta injustiça para com Pernambuco, e principalmente para com seu Governador, que, juntamente com este Senador empunhou desde as primeiras horas, a bandeira da reconstrução nacional, apoiando e lutando para que sua Excelência, hoje, fosse o primeiro mandatário do País.

Pernambuco quebra, com diz Euclides da Cunha, mas não enverga.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Presidente da República vem a público pedir desculpas pelos transtornos que as denúncias de seu irmão vem causando à Nação. O País espera, a essa altura, mais que um pedido de desculpas, até porque a crise que se instalou no País, no rastro das denúncias contra o Presidente da República, e seu amigos, extrapola, em muito, as trapalhadas frequentes da família presidencial. O País, por isso, espera de Sua Excelência o apoio e, mais que o apoio, todas as facilidades para a apuração completa e cabal das denúncias assacadas contra sua administração e sua pessoa.

Essas apurações, vale lembrar, não podem ser conduzidas pela Polícia Federal, que não teria a necessária isenção e a indispensável independência para conduzir inquérito de tal relevância. O próprio Ministro da Justiça, jurista de reconhe-

cida competência e reputação ilhada, já prejudicou as denúncias, ao tachá-las de "insensatas" — e a Polícia Federal não teria seguir a autonomia funcional para contrariar o Ministro a que está subordinada e vinculada. Nem a Procuradoria-Geral da República parece, nesse caso, o melhor instrumento de apuração das denúncias que sobressaltam o País, até porque o Procurador, que a Nação tem aprendido a admirar e aplaudir pela independência com que se tem comportado na arguição de inconstitucionalidades de atos do Executivo Federal, a própria Procuradoria parece ter tomado partido prévio na questão, ao ajuizar, a pedido da Presidência da República, ação penal contra o irmão do Presidente. Resta o Congresso Nacional, o fórum político indicado para a apuração cabal das denúncias e o encaminhamento de suas providências. Resta o Congresso e nele a confiança de que o encaminhamento da apuração não transbordará os limites constitucionais. As instituições serão maiores que a crise, mais fortes que o choque. O País, com certeza, será mais maduro que o próprio Governo.

A Nação espera do Congresso, nesse instante, a serenidade de a ninguém condenar, por antecipação, mas exige também a firmeza de a ninguém inocentar a priori. Do Congresso se espera a coragem cívica e a sabedoria política de assegurar ao Presidente da República todas as oportunidades para se defender e para comprovar sua honestidade política, sua lisura administrativa e sua inocência pessoal.

O Congresso não pode perder de vista que a governabilidade passa pela credibilidade pessoal do Presidente da República, hoje gravemente comprometida. A estabilidade das instituições exige, nesse momento, que não parem dúvidas sobre a honestidade do Governo. Nesse sentido é que assinei o pedido de CPI para investigação das denúncias do irmão do Presidente, para que se dê ao Chefe do Governo a chance de provar à Nação as certezas que os brasileiros esperam.

O momento é delicado e exige de todos responsabilidade política e desprendimento cívico, que, no entanto, dispensa a hipocrisia e a simulação sob quaisquer formas. Tudo o que hoje se publica como denúncia já era sabido e comentado, de alguma maneira. É possível que os poderes e as autoridades constituídas se tenham omitido na apuração das denúncias, aproveitando-se da circunstância de que não haviam sido formalizadas. Nos bares, nos restaurantes, nas esquinas, os acontecimentos sociais, em todos os lugares há muito se comentava o que agora é denunciado.

Que não se julgue a questão específica da corrupção, que sobre esta a Justiça decidirá. Que se deixem de lado os vícios de comportamento ou as questões puramente pessoais do Presidente da República, pois mesmo o Chefe do Governo tem direito à privacidade e tem o direito inalienável de sofrer em família os dramas familiares — embora, na última campanha tenham sido exatamente o Presidente e seus familiares que negaram a seus adversários esse direito. Mas que ninguém alegue o desconhecimento do desastre administrativo que foi o Governo Collor em Alagoas, e a tragédia que foi sua passagem pela prefeitura de Maceió, como prefeito biônico. Ele só não levou à falência as empresas da família porque foi tirado a tempo de lá — mas a Prefeitura de Maceió e o Governo de Alagoas pagam, até hoje, pelo caos que ele lá deixou. Não se alegue o desconhecimento dos males administrativos que o cidadão Fernando Collor causou a Alagoas.

Retire-se, por hipótese, a denúncia da corrupção, mas ainda assim os atos do então governador, hoje denunciados, são reconhecidamente lesivos à administração alagoana. Isso o Brasil sabia. Isso o Congresso conhecia, antes da eleição,

e antes, bem antes de que o próprio País experimentasse no seu cotidiano o travo do despreparo político e o amargor da incompetência administrativa.

A crise se exacerbou com a divulgação de denúncias que há muito a Nação comentava às escondidas. É hora de apurá-las com rigor. Para que a omissão não se confunda com a cumplicidade, para que a cumplicidade não vire um golpe contra as próprias instituições, que é preciso preservar, mas preservar com a certeza de que não estão viciadas pela mentira ou pela corrupção, nem maculadas pelo crime político ou administrativo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Albano Franco — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Flaviano Melo — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Iram Saraiva — José Fogaça — Lourenberg Nunes Rocha — Onofre Quinan — Raimundo Lira — Ruy Barcelar — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 73 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 323, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea b, do Regimento Interno, requero a inversão da Ordem do Dia a fim de que as matérias constantes dos itens segundo e primeiro sejam apreciadas em penúltimo e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — **Elcio Álvares.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 110 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário); favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferidos em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

A matéria constou da pauta de ontem, quando teve sua votação adiada em virtude do término do tempo regimental da sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para continuar o encaminhamento da votação interrompida na sessão anterior.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de fato, ontem, estávamos fazendo uma exposição para tentar explicar o teor e o sentido da nova Lei de Imprensa. Vejo, por exemplo, que alguns Srs. Senadores têm uma grande preocupação com a questão da punibilidade e da impunidade.

De fato, devo dizer que esse é o cerne, esse é o fundamento, a essência da Lei de Imprensa. A liberdade de expressão, o direito pleno e absoluto à informação, só é garantido se houver responsabilidade penal e civil por aquilo que se publica num jornal. Portanto, para os periodistas, para as empresas de comunicação, para quem opera no ramo jornalístico, haver uma lei penal que trate de punir os abusos e os atos irresponsáveis da imprensa é o melhor que poderia acontecer. O fato de haver uma lei rigorosa, como esta que vamos agora votar, uma lei que aplica penas realmente duras que vão a cerca de 150 milhões de cruzeiros, garante aos jornalistas a mais absoluta liberdade de ação. Nas sociedades onde não há responsabilidade penal por aquilo que o jornalista escreve, o que há é censura prévia. Se não existir uma lei como esta que estamos agora apresentando, cedo a sociedade brasileira irá exigir a volta da censura prévia. E não será apenas uma senhora de Taubaté que fará tal pedido, serão segmentos importantes da sociedade brasileira.

De modo que para o jornalismo, no sentido mais profundo da palavra, ou seja, jornalismo, não apenas como reprodução de informações mas como busca, construção, coleta e formulação de informação naquilo que há de mais social, vinculado com o interesse da sociedade. Essa lei é de grande importância. De modo que defendemos a partir dessa visão de que, graças a essa pena, a essa responsabilização, é que haverá mais liberdade de imprensa.

Por outro lado, Sr. Presidente, aos Srs. Senadores que temem que venhamos a ter uma situação de absoluta liberalidade, quero lhes dizer que liberalidade e impunidade é o que vigora hoje. A situação de impunidade é a situação vigente. Desafio os Srs. Senadores a me darem um exemplo, nos últimos 25 anos — porque a lei só existe há 25 anos — em que essa Lei de Imprensa tenha colocado alguém na cadeia.

Ontem, o Senador Eduardo Suplicy fez uma leve confusão. Realmente, o Código Eleitoral bota gente na cadeia. A Lei Eleitoral de 1988, da qual fui Relator, que tem um rigoroso sistema de controle de rádio e televisão no horário gratuito, também bota gente na cadeia. Mas, meus amigos Senadores, colegas desta Casa, a Lei de Imprensa não bota ninguém na cadeia.

Qual é o dado real vivenciado, vivido hoje por nós? É o seguinte: não existe e não existirá pena de privação de liberdade na prática com essa lei que está aí. Só existe uma penalizaçãozinha insignificante, que não faz cócegas nas grandes empresas de comunicação, que é de no máximo 20 salários

mínimos. Srs. Senadores, é isso que está protegendo os nossos direitos; o que está resguardando o nosso direito à liberdade, à honra, à intimidade e à preservação da imagem é uma pena de 20 salários mínimos.

Pois o que quero é transformar em lei essa prática que existe hoje de não colocar ninguém detrás das grades, mas fazer com que a pena de 20 salários mínimos passe para 150 milhões de cruzeiros. Uma empresa poderá quebrar, se ofender, se agravar a honra de quem quer que seja.

Vou mais adiante: os juízes têm pejo, têm pudor de condenar um jornalista à cadeia. E mais: às vezes não têm poder político para condenar o dono de uma grande empresa de comunicação. Mas tenho certeza de que nenhum juiz terá pejo de aplicar uma multa de 100 a 120 milhões de cruzeiros a uma poderosa empresa de comunicação. Por quê? Porque isso não é absolutamente uma questão de confronto social. A empresa vai ter dificuldade para pagar? Vai, mas pode pagar, e essa vai ser uma prática muito mais saudável.

O juiz que tem pejo de botar na cadeia um famoso empresário de comunicação não terá nenhum problema em lhe aplicar uma multa de 20, 30, 50 milhões de cruzeiros, conforme for o caso e a situação aplicável.

Creio ser esse um ato de inteligência; é o dever que temos de evoluir neste momento, de avançar no sentido de termos uma lei que seja instrumental, que seja eficaz, que nos dê uma arma para nos protegemos.

Tenho percebido que alguns Senadores, vítimas inclusive de aleivosias da imprensa, vítimas das mais duras e às vezes profundamente injustas acusações, têm profundos ressentimentos, têm essa questão à flor da pele, e se lhes toca nos nervos quando se fala que não vai mais haver pena de prisão para jornalistas. Sentem-se revoltados, irritadiços, e não querem aceitar, supondo que a lei atual bota alguém na cadeia.

Vou dar um exemplo, que é o do Deputado Roberto Cardoso Alves. Nada tenho em favor de S. Ex^a, mas, quando Ministro de Estado, S. Ex^a foi vítima de uma capa da revista *Veja*, onde parecia como corrupto. Pela Lei de Imprensa, S. Ex^a processou a revista. Venceu a causa, mas não conseguiu reproduzir uma linha em sua defesa com causa vitoriosa! Não há ninguém da revista *Veja* que lhe deu capa com uma ofensa gravíssima, que tivesse pago um só milímetro. E S. Ex^a venceu a causa! Não a perdeu. A revista foi condenada, mas nada foi executado. Apenas uma multinha insignificante, que a *Editora Abril* paga rindo, paga rindo, repito. Pois quero que pague agora não rindo tanto, porque quem paga 20 salários mínimos realmente paga rindo. Agora, quando tiver que pagar 150 milhões de cruzeiros é que eu quero ver.

Espero que isso convença aos Srs. Senadores e lhes mostre o quanto é importante neste momento ter um instrumento para a defesa da honra. Não há melhor instrumento do que esse que possa, de um lado, garantir a defesa da honra de um homem público e, de outro lado, dar ao jornalista a certeza de que ele não tem nenhuma peia, nenhum limite, nenhum obstáculo, nenhum muro à sua ação investigatória. *A priori*, nada o limita. Ele vai à busca do fato, da notícia e da verdade com todas as suas armas e com todos os seus meios. Ele só não pode é caluniar, difamar e injuriar, porque, se o fizer, será punido com algo que vai lhe doer muito.

Olhem o mecanismo que estamos aplicando aqui: o jornalista que assina a matéria é penalizado com multa de um a 200 salários regionais de jornalista, que corresponde a quase três salários mínimos. A empresa responde solidariamente

no mesmo processo pelo dano civil e pelo dano à imagem, de modo que vai acontecer uma situação diferente da atual. Quando o jornalista for punido com uma pena pequena, a empresa será punida com uma pena muito maior, de forma que a empresa e o jornalista estarão associados na punição.

Hoje, o que acontece? Jornalistas punidos pela Lei de Imprensa não vão para a cadeia. Nenhum foi e nenhum jamais irá com essa lei que aí está. O que eles têm é medalha no peito.

Afirmo a V. Ex^{as}, sob palavra de honra, que um jornalista que foi condenado pela Lei de Imprensa em 1990 passou de um salário de três para 20 mil dólares, que é o que ele recebe hoje trabalhando para um jornal que conheço. Estou-lhes dizendo isto sob palavra de honra. Não vou declinar o nome do jornalista. Mas quero afirmar aqui que ele foi condenado pela Lei de Imprensa. Claro que não foi preso; foi uma condenação e tão-somente uma condenação. Nada lhe aconteceu. Não foi preso e não houve aplicação da pena. Mas isso é considerado digno de medalha, porque ele passou para um salário de 20 mil dólares. Aliás, diga-se, um jornalista brilhante. Talvez um dos maiores que este País tem.

O que quero dizer é que quando esta medalha se transformar em 500 mil dólares, ela vai pesar um pouco mais. Uma condenação torna o jornalista vítima. É uma honra para ele, dentro da sua profissão, condenação à prisão. Condenação em dinheiro, para fazer a segunda vez ele pensa duas vezes.

Quero aqui chamar atenção do Senador Eptácio Cafeteira para este artigo, que é exatamente o artigo que assegura isto, o comprometimento da empresa. Gostaria que os Srs. Senadores prestassem toda atenção nisso e tivessem a disposição, a boa vontade de entender o quanto isto é fundamental para tornar eficaz a nova lei. Sem isto, suprimindo esta parte, como deseja a Emenda do Senador Eptácio Cafeteira, a lei perde todo o seu sentido. Vejam o que diz o art. 8º, que o Senador Eptácio Cafeteira quer suprimir, diz:

“A pessoa jurídica proprietária do veículo que publica ou transmite a matéria incriminada é solidariamente responsável.”

Vejam: “A pessoa jurídica proprietária”, porque a pessoa física é objeto do Direito Penal, mas a pessoa jurídica proprietária ela não existe objeto de Lei Penal, não existem penas para pessoa jurídica, só para pessoa física. Pessoa jurídica não pode ir para cadeia, uma empresa, uma instituição. O que existe é pena de privação de liberdade para pessoa física. No caso da pessoa jurídica estamos propondo o seguinte: “A pessoa jurídica proprietária do veículo que publica ou transmite a matéria incriminada é solidariamente responsável pela indenização por dano civil e reparação por dano moral. Se o autor ou entrevistador ainda estiver a seu serviço”.

O Sr. Eptácio Cafeteira — V. Ex^a permite?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Ela é solidariamente responsável.

V. Ex^a vai me desculpar, sei o seu pensamento, não posso ceder o aparte porque estou em encaminhamento de votação.

Veja, Senador Eptácio Cafeteira, estou-lhe fazendo um apelo para a compreensão da necessidade de manter esse texto.

“A pessoa jurídica é solidariamente responsável.”

O Senador Jarbas Passarinho está aqui me indagando, num aparte silencioso e informal, se estamos em encaminhamento de votação. O período agora é de encaminhamento

de votação, a matéria já foi colocada em votação e, evidentemente, aqueles que quiserem falar poderão se inscrever, dentro dessa regra regimental. Teria muito gosto, muito prazer, porque tenho a total disposição de chegar a um acordo e buscar a compreensão do nobre Senador Eptácio Cafeteira para este ponto. Se suprimirmos isto, nós estaremos tirando a responsabilidade solidária da empresa. Poderíamos, até, pensar em outro texto, mas o que não podemos fazer é suprimir porque, aí, a nova Lei de Imprensa perderá todo o sentido. Então, repito ao nobre Senador Eptácio Cafeteira: “A empresa é solidariamente responsável” — solidária em nível de igualdade e não subsidiariamente, como V. Ex^a supõe.

Portanto, quero colocar esse ponto de vista com muita ênfase. Quero fazer um apelo sentido e enfático ao nobre Senador Eptácio Cafeteira para que não insista com o seu talento, com a sua inteligência e com a sua competência na aprovação desta emenda, porque ela lesaria fundamente o teor central do projeto.

Aqui, indago dos Srs. Senadores o seguinte: se um Senador ou um cidadão qualquer for transformado através de uma figura caricata, de uma charge ou de um cartum, numa condição que configure calúnia? Dou um exemplo: a D. Rosane Collor de Mello, esposa do Presidente da República, apareceu na primeira página de um jornal com roupa de presidiária. Isto é calúnia ou pode ser classificado como difamação. O Ministro Alceni Guerra, muito antes das provas que apareceram, apareceu com seu filho de bicicleta e o chargista colocou uma tarja preta nos olhos do filho, para caracterizar a figura de um menor criminoso, de um menor infrator. Mas que ofensa profunda e dolorosa, mas que coisa mais causadora de asco, de desrespeito humano esse tipo de comportamento.

Pergunto aos Srs. Senadores qual é o instrumento legal que tem a D. Rosane Collor, tem o Sr. Alceni Guerra e que tem qualquer Senador para se defender, neste momento, desse tipo de calúnia, ou difamação caricatural?

Não tem nenhum, nenhum na nova lei. Está aqui. Na nova lei de imprensa as coisas estão muito claras nesse sentido:

“A caricatura também constitui crime. Não será considerado ofensiva a imagem das pessoas, sua reprodução gráfica, parcial, ou de corpo inteiro em desenho convencional, artístico ou caricatural” — quer dizer, caricatura pode — “desde que não expresse, nem sugira condição ou situação que caracterize calúnia, difamação, injúria, nos termos do art. 5º, desta lei.”

Pois os casos Alceni Guerra e Rosane Collor se enquadrariam aqui, mas em nenhuma lei vigente, hoje, se enquadram.

Se isso acontecesse com um Senador, se acontecesse com o filho de um Senador que tivesse sido fotografado ao lado do pai e alguém colocasse tarja preta nos seus olhos, como esse Senador reagiria? Com indignação, com ressentimento, mas ficaria na indignação, porque instrumento legal para se defender não existe, só vai existir se nós aprovarmos a nova lei de imprensa.

Queria dizer aos jornalistas, portanto, que só há certeza da liberdade de imprensa se houver responsabilidade, e para os homens públicos, para os Senadores, só há certeza de que haverá punição se essa punição for em dinheiro, se for pecuniária. Caso contrário, não haverá punição como não tem havido nos últimos 25 anos.

Queria, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizer, finalmente, o seguinte: nós estamos aprovando essa matéria

no Senado, ao votarmos no Senado ainda temos pela frente uma ampla, uma complexa e uma possivelmente longa discussão na Câmara. A Câmara vai malhar, decompor, desfazer e refazer, possivelmente, tudo o que fizemos aqui, mas o importante é que nós tenhamos dado um início. Tenho a certeza e a convicção de que na Câmara, hoje, nas condições de pulverização partidária, nas condições de pulverização de liderança, na quase que anomia em que a Câmara está vivendo por essa fragmentação político-partidária, na Câmara só existe consenso para o Hino Nacional! E olhe lá! Para produzir hoje uma legislação desta natureza, desta sensibilidade e desta complexidade, da Câmara nada sairá por sua iniciativa! Não porque não haja Deputados competentes, sérios e qualificados para isso! O que há lá é um mínimo de consensualização para lograr iniciativas nesse sentido!

Ao fazer aqui um apelo aos Srs. Senadores pelo voto na tarde de hoje, queria apenas dizer o seguinte: se quisermos que o direito de resposta seja, eficaz, e não esse direito de resposta inconseqüente que está aí na atual Lei de Imprensa, temos que aprovar a nova lei. Manda-se hoje a resposta e esta sai na seção de cartas. Pela nova lei, se não sair no mesmo lugar, com o mesmo destaque, com a mesma proporção, a multa da empresa é de milhões de cruzeiros diários se não colocar a resposta como deve.

Portanto, estamos criando um instrumento eficaz para o direito de resposta. E lembro-me, nobre Senador Jarbas Passarinho, de uma frase de V. Ex^a: lavar a honra! Só a verdade leva a honra! E não há nada mais central, mais essencial ao direito de informação do que o direito de resposta para quebrar esse unilateralidade, essa parcialidade da informação: direito de resposta garantido pela multa diária, se não cumpri-lo, se não exercitá-lo plenamente. Inclusive, está escrito aqui que a resposta é considerada nula, para efeito jurídico não vale, se não for dada na mesma página, com a mesma letra, com o mesmo destaque, no mesmo lugar e nos mesmos termos em que o autor a colocou. Tem mais: estamos proibindo a réplica. Hoje, a resposta vem a seção de cartas e, logo abaixo, vem a réplica que desmoraliza totalmente essa resposta. Com este projeto, a réplica é proibida; a réplica constitui-se num novo crime, num novo delito que gera uma nova situação criminal.

Ou nos instrumentalizmos, adquirimos um elemento de ação eficaz, ou então vamos manter a lei como está. E, a cada dia, irei cobrar dos meus colegas Senadores aquilo que sai na imprensa, acusando, enlameando homens públicos, sem resposta e sem punibilidade.

O direito de resposta é a essência do direito de informação. O direito de resposta é, hoje, uma falácia, uma mentira, é algo rigorosamente inaplicável. A partir da nova lei, tenho certeza de que isso vai ocorrer.

Então, esse é o meu apelo final ao Senador Espitácio Cafeteira, para que a empresa como pessoa jurídica possa ser também solidariamente responsável. É preciso manter o art. 8º, Senador Epitácio Cafeteira. Se V. Ex^a trata de emendar suprimindo o art. 8º, V. Ex^a tira a responsabilidade da empresa, que passa a não ter nenhuma. É creio que não é o que V. Ex^a pretende.

Com isso, Sr. Presidente, espero o voto dos Srs. Senadores para aprovar a nova Lei de Imprensa, cumprir a Constituição e dar mais um passo firme em direção à democracia definitiva.

Obrigado a V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Líder Ney Maranhão que já estão inscritos para encaminhar o Senador Mário Covas e o Senador Epitácio Cafeteira.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que estejam atentos à norma regimental no que diz respeito ao prazo destinado ao encaminhamento. No que tange ao Senador José Fogaça, embora S. Ex^a estivesse falando rigorosamente no encaminhamento de votação, a Mesa foi tolerante, levando em conta a circunstância de que, relator da matéria, o seu encaminhamento significou também um esclarecimento sobre matérias constantes no substitutivo que agora se aprecia.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, em nome da Liderança, quero fazer uma pequena comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Ney Maranhão, nós já estamos no encaminhamento de votação. Logo, após encerrar-se o encaminhamento de votação, a Mesa concederá a palavra a V. Ex^a O Senador Mário Covas e o Senador Epitácio Cafeteira já se inscreveram para falar. O nobre Senador Jarbas Passarinho também já anunciou à Mesa a mesma intenção. Então, logo após os três Senadores referenciados a Mesa concederá a oportunidade a V. Ex^a.

Com a palavra, portanto, o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por uma razão muito simples, vou desistir da palavra. Pretendia exatamente discutir a Lei de Imprensa para abordar uma insólita e violenta manifestação que uma revista — aliás, reiterando fatos anteriores — teve a meu respeito.

Creio que devia isso à Casa e pensava muito apropriado ser feito no momento dessa discussão.

Fiquei mais animado a fazê-lo porque desde ontem estou assistindo ao encaminhamento de votação do Senador José Fogaça. Mas como V. Ex^a começa por me determinar que me atenha ao Regimento, e sei que não vou conseguir fazê-lo para expor o que pretendia, aguardo outra oportunidade para fazê-lo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Mário Covas, a Mesa realmente não tem a intenção de cercar, numa matéria como essa, o pronunciamento de qualquer Senador. Saiba V. Ex^a que essa matéria se arrasta na Ordem do Dia há mais de 60 dias. Daí por que a advertência para que o próprio Senador se autolimitasse; foi exatamente uma forma pedagógica encontrada pela Mesa para obter, dessa forma, o seguimento dos trabalhos desta sessão, com a apreciação, se possível, hoje, desta matéria. E a partir de amanhã a Ordem do Dia já estará — numa expressão que não é talvez da excelência da linguagem parlamentar — trancada com o projeto da cautelar fiscal, que se privilegia da urgência solicitada pelo Senhor Presidente da República.

Como é uma matéria ainda mais complexa do que esta, é de supor que prolongada esteja a Ordem do Dia com essa configuração encabeçada pela cautelar fiscal.

Portanto, não entenda que a advertência da Mesa, no momento em que V. Ex^a assomava à tribuna, foi algo que pudesse significar cerceamento a V. Ex^a na utilização da palavra, porque se assim procedesse a Casa estaria impondo a

ela própria, através da Presidência, uma frustração por limitar o tempo de ouvir V. Ex^a

Portanto, é um apelo da Mesa para que V. Ex^a retorne ao microfone e faça as considerações sempre brilhantes, como estão caracterizadas as suas intervenções nesta Casa.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, não há nenhum ressentimento no que acabei de dizer. O que iria tratar era um assunto menor, era a respeito de uma revista que me chamou de chefe de máfia; e isso, sem dúvida nenhuma, é uma coisa sem importância maior para o trabalho da Casa.

Mas penso que realmente não conseguirei fazê-lo no prazo do encaminhamento de uma votação. Animei-me em fazê-lo porque desde ontem acompanho o encaminhamento feito pelo Senador José Fogaça. Como esse encaminhamento começou ontem e continuou hoje, pensei que, de repente, com o meu desconhecimento, o Regimento teria até sido mudado, teria sido aumentado.

V. Ex^a me lembra que é nestes termos. Não há nenhum ressentimento nisso, apenas aguardo uma maior oportunidade para, humildemente, tentar responder que não sou nenhum chefe de máfia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa acolhe com o espírito democrático as críticas do nobre Líder Mário Covas.

Concede a palavra ao orador seguinte, Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sou autor de uma emenda supressiva para o art. 8º do substitutivo no nobre Senador José Fogaça. Essa emenda substantiva visa dar por equidade a mesma colocação de outro artigo também do substitutivo do nobre Senador José Fogaça.

No substitutivo de S. Ex^a o art. 5º define os delitos no exercício da liberdade de pensamento e informação. O item 7, quando diz " ... violar na intimidade e a vida privada de alguém" ... e dá uma pena de multa. Diz em seu § 1º: "... as pessoas responsáveis pelos delitos de que trata esse artigo, quando praticados através de matéria paga, veiculação ou anúncio publicitário, responderão pelos mesmos nos casos e na forma prevista, no Código Penal ou na legislação especial.

Está aí muito claro qual a forma da punição para as pessoas que usam os veículos de comunicação para violar a intimidade ou a vida privada de alguém.

No art. 8º, todavia, a colocação é outra:

"A pessoa jurídica proprietária do veículo que pública ou transgride a matéria incriminada é solidariamente responsável pela indenização por dano civil e reparação por dano moral, se o autor ou entrevistador estiver a seu serviço."

Teríamos, então, a seguinte situação: se o autor estiver a serviço da empresa, recebe as benesses da lei e a empresa também. Se não estiver a serviço da empresa, responde na forma do Código Penal.

Estou de acordo com esse destaque para suprimir esse artigo, para que se dê, no turno suplementar, uma nova redação, que realmente trate em pé de igualdade o dono da empresa e aquele que paga a matéria, para sair na imprensa, que faz a publicação de matéria paga.

Talvez a totalidade ou a quase totalidade dos Srs. Senadores esteja pensando que essa votação em turno único se esgota hoje. Não! Não se esgota hoje. O que se vai votar

e aprovar é o substitutivo. O Regimento Interno da Casa diz que quando for aprovado substitutivo, e não projeto, haverá um turno suplementar.

Não vejo, Sr. Presidente, nada de mais em se retirar esse artigo porque, até o turno suplementar termos condições de estabelecer outro que deixe uma situação de igualdade para aqueles casos tratados no art. 5º

O meu encaminhamento de votação, para o qual peço a atenção dos meus nobres Pares, é exatamente no sentido de evitar que, por detrás da Lei de Imprensa, os empresários, nos Estados menores, deem a direção da notícia, porque, ao invés de tentar informar a opinião pública, tentam formá-la. Muitos têm órgãos de imprensa, exclusivamente, para tentar formar a opinião pública. Creio que nenhum dos Srs. Senadores entenda ou acredite que uma pena pecuniária lava a honra de um homem público. Não há dinheiro que pague a tentativa de destruição de uma reputação; não será pela via da multa que iremos penalizar aqueles que não respeitam uma vida dedicada ao serviço público, ao serviço da coletividade.

Então, Sr. Presidente, o encaminhamento que faço é exatamente no sentido de solicitar a atenção do nobre Senador José Fogaça para que concorde em que retiremos esta redação porque nenhum de nós é onisciente. Podemos, perfeitamente, chegar a uma redação para o turno suplementar.

Então, faríamos a supressão nesse primeiro turno e no segundo turno encontraríamos a redação para substituir o art. 8º

O Sr. José Fogaça — Mantemos o texto e o alteramos no segundo turno. É o compromisso que assumo com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência adverte ao nobre Líder José Fogaça que não pode intervir em encaminhamento de votação.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Então, Sr. Presidente, ainda há pouco ouvi o apelo do Senador José Fogaça e, também, não pude dizer nada e agora S. Ex^a ouve o meu apelo e, também, não pode apartear por força do Regimento.

Mas tenho a certeza de que é muito mais simples e lógico nada ser aprovado no art. 8º hoje, do que aprovarmos o art. 8º hoje e depois, amanhã, darmos nova redação a este artigo.

Se vamos modificá-lo, que o retiremos agora e coloquemos um outro art. 8º que seja coerente com o art. 5º e com espírito da lei.

Concordo com todo o substitutivo do nobre Senador José Fogaça; a única divergência que tenho é quanto ao art. 8º. E tenho a certeza de que não estou só neste pensamento, razão pela qual pediria ao nobre Senador José Fogaça, até para não termos de nos digladiar ou pedirmos verificação de votação do projeto, que S. Ex^a aceitasse este destaque para então aprovarmos sem nenhum problema e, no turno suplementar, criarmos um art. 8º, que tenho certeza S. Ex^a dará a maior colaboração, tendo em vista que noto que o espírito do Relator é no sentido de encontrar um caminho, que tem como princípio aquilo que me move, de justiça e respeito, principalmente pelo homem público.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a matéria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, quando cheguei a esta Casa, essa matéria já estava em pauta para votação. Não poderia, portanto, ter a oportunidade de apresentar, naquele momento, emendas e nem participar da discussão.

Mas, ouvindo o Senador José Fogaça e antes os Senadores Josaphat Marinho e José Paulo Bisol, fui traído na minha interpretação de que estava ainda em processo de discussão, o que levava justamente a intervenções longas.

Vejo que esta matéria é de extrema importância hoje, e talvez o Plenário do Senado não esteja devidamente atentando para o que vamos fazer em seguida, no momento da votação.

O esforço que o Senador José Fogaça tem feito é altamente meritório. Eu, por exemplo, mergulhei na análise do problema, quando S. Ex^a com a ligação fraterna que tem comigo, perguntou se eu ia votar contra a matéria, porque não tinha lido e, por isso, votava contra.

Fiquei empolgado no momento em que o Senador José Paulo Bisol fez uma apreciação da matéria, caracterizando essa discriminação que se faria: o jornalista não é submetido ao processo penal, e foi quando usei a expressão da qual o Senador José Fogaça achou graça ainda há pouco, quando eu disse que na máfia — não posso evidentemente falar em máfia sem, desde logo, ficar ao lado do Senador Mário Covas, que não pode ser considerado um chefe de máfia, então já me solidarizo com S. Ex^a aqui — lava-se a honra de dois modos: com sangue ou com dinheiro. Foi essa a expressão que usei que chocou os tímpanos do nobre autor do substitutivo.

Tenho certeza que o projeto, em si, tem muita coisa boa; pelo que li, convenci-me. Entretanto, penso que nem tudo é bom. Analisei o artigo do Jornalista Cineviva, que também é advogado inscrito na OAB de São Paulo, e faz críticas muito severas a alguns pontos do projeto. Isso me impressionou para que pudesse discutir a matéria.

Em primeiro lugar, creio que a questão da dosimetria, que se fala aqui, quer dizer, a proporcionalidade entre a natureza da falta e a da pena, não poderia existir para todos os brasileiros com exceção do jornalista no exercício de sua profissão.

Já fizemos algum tipo de discriminação, como por exemplo, jornalista e parlamentar não pagarem imposto, e vimos no que deu — uma reação global da sociedade. Então, pode-se dizer aqui que até agora não se puniu ninguém por isso; concordo em grande parte com o Senador José Fogaça.

Lembro-me, por exemplo, que o Deputado Amaral Netto, do meu Partido, foi processado mais de 40 vezes pelo General Lott, que não conseguiu jamais prendê-lo. Ele tinha, se não me engano, uma pequena publicação onde fazia acusações contra a honra de um homem que todo o Exército sabia que, ainda que pudesse divergir do seu pensamento, contra sua probidade jamais haveria dúvida. E o General jamais conseguiu prendê-lo.

Mas também há pouco tempo fui surpreendido, durante a Constituinte, com a condenação do Deputado Miro Teixeira, num processo movido pela Deputada Sandra Cavalcanti, porque S. Ex^a teria dito que ela era parte daquele movimento, atribuído ao Governo Lacerda, que matava os mendigos e os jogava no rio Guandu.

O caso da Folha de S. Paulo a que o Senador José Fogaça se referiu mostra também uma situação curiosa nesse aspecto. O Sr. Octávio Frias Filho já fora condenado uma vez, e se fosse condenado a segunda não poderia se beneficiar do sursis.

Então, automaticamente, essa questão se transformou numa condenação — cadeia; se não há cadeia, não há condenação. E o Senador pelo Rio Grande do Sul defendeu o ponto de vista de que, baseado nisso, o juiz, para evitar a cadeia, o absolveu.

Penso que não foi bem assim. Pelo que li, outros jornalistas que eram considerados co-réus provaram que nada tinham com o problema, absolutamente nada tinha, e apenas ficava a responsabilidade do editor.

Ora, concordo que se corrija, acho que o Senador José Fogaça está absolutamente correto quando fala que é preciso corrigir a lei anterior; concordo plenamente. Cada coisa no seu tempo.

Por exemplo, o direito de greve apareceu no Brasil, pela primeira vez, na Constituição de 1946 e nunca foi regulamentado. Em 1964, sob a presidência de Castello Branco, considerado um regime autoritário, foi regulamentado o direito de greve; e quem foi o Relator? O ilustre Deputado Ulysses Guimarães, que relatou, e o direito de greve teve pelo menos um avanço. Já era possível, na Constituinte, irmos muito além, pelo tempo que havia passado. A mesma coisa agora.

Mas lembro-me de um outro caso em relação ao grande poeta Olavo Bilac. Dizem que era perseguido por um poeta da pior qualidade que queria que ele lesse dois poemas dele; e um dia conseguiu pegar o Olavo Bilac desprevenido, entrando na Confeitaria Colombo, e deu-lhe o primeiro poema. Ele leu, dobrou e disse que o outro era melhor. “Mas como o outro é melhor se o senhor não leu?” Disse-lhe Olavo Bilac: “Pior do que este não pode existir”.

Então, a mesma coisa pode ser neste caso: pior do que esse que está aí não pode existir, mas pode haver melhor? Pode haver melhor, desde que nos submetamos a um natural debate para aperfeiçoar o texto.

Estou convencido. A legislação inglesa, por exemplo, sempre me fascinou. Não sei se o Senador José Fogaça ou o Senador Josaphat Marinho estudaram a legislação inglesa. Ela passa por um desses processos — e aqui foi citado pelo Senador José Fogaça apenas um caso recente em que o Presidente da República obteve aquela retratação de um jornal inglês e um pagamento praticamente simbólico, em cruzeiros.

Mas a lei inglesa vai mais longe, todo jornalista assina a sua matéria, todos têm liberdade com responsabilidade. E se ele não tiver essa responsabilidade livre de qualquer tipo de incorreção que tenha praticado, a punição vai, também, ao seu exercício de atividade. Ele pode ser suspenso da atividade durante determinado tempo, e pode até ter a sua carteira profissional extinta.

Ainda há pouco, me dava uma lição de Direito, o nobre Senador Maurício Corrêa, dizendo que não se pode aplicar isso porque o Código Penal faz com que o juiz se incline pela punição menor. É fato; infelizmente, o Código Penal está dormindo lá no Congresso, como o Código Civil dormiu, neste Senado, por duas legislaturas seguidas. Não sei se um erro justifica o outro. Ou, como diria o Deputado Delfim Netto, que é economista, dois erros não causam um acerto.

A minha posição é de mudar o projeto. Louvo o projeto, com restrição. E a minha restrição é exatamente nesse caso de não deixar que fique essa situação no Brasil. Um cidadão pode atacar a honra de uma autoridade qualquer, de uma pessoa comum e, desde que não seja um jornalista, pode ser levado à tentativa de privação da liberdade. Mas se for jornalista paga, de acordo com seu piso salarial, conforme o juiz especificar.

Acho isso uma discriminação; não é uma discriminação, fazer com que essas pessoas não possam ser imputáveis. E não me parece que, também, quando se fala nesse sentido que haja oportunidade de dizer: não, não estou trabalhando a favor de jornalistas ou estou contra os jornalistas. Absolutamente, não é o caso.

Até nem seria defensável eticamente que se tentasse colocar esse tipo de conflito; não existe isso. O que existe de minha parte é acompanhar o ponto de vista que o Senador José Paulo Bisol levantou nesta Casa e muitos pontos que estão aqui no artigo do Jornalista Civita.

Só que o autor do substitutivo, Senador José Fogaça, disse-me que as emendas que são apresentadas corrigem algumas das inconveniências citadas pelo jornalista. E uma delas, entre outras, me parece irresponsável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Peço a V. Exª que conclua, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Termine, Sr. Presidente, termino porque no Exército, quando se corrigem as coisas a partir de um momento se diz: "Moraliza logo em cima de mim?"

Mas aqui o Relator diz, por exemplo: Outras definições constituem armadilhas difíceis de transpor; serve de exemplo o crime de "divulgar matéria infundada capaz de abalar o conceito ou o crédito de pessoa jurídica".

Agora, diz o jornalista: "Definir matéria infundada é tão fácil quanto segurar uma nuvem em tarde de ventania".

Portanto, talvez o projeto possa merecer um aperfeiçoamento, e creio que tanto o Senador Josaphat Marinho quanto o Senador José Fogaça não se arrogam o direito de ter feito uma peça perfeita, e, por isso mesmo admitem emendas.

No todo, com essa ressalva, acho que o projeto é um grande avanço.

Durante o encaminhamento do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhamento da votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que essa questão já esta devidamente debatida.

Cada um que tenha tido interesse em examiná-la já teve tempo suficiente para fazê-lo, e espero que hoje consigamos votar essa lei da maior importância.

O substitutivo do Senador José Fogaça abrange três projetos, mas, como ouço falar apenas de um, quero lembrar, por oportuno, não da parte de V. Exª, que as discussões são enormes porque era o principal aquele mais extenso. Então, o discurso é a respeito de um projeto. Mas há uma parte que considero oportuno falar, que é um projeto que apresentei em abril de 1991 e hoje está na pauta e é sobre a questão que exige o Presidente de fazer a exceção da verdade e processos contra ela.

Aqui no meu projeto termino exatamente com essa questão, dizendo: "extinguo, classifico irrevogado o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e no artigo seguinte fica revogado o inciso II, do § 3º, do art. 138 do Decreto-Lei nº 2.848".

Não obstante, então, veja V. Exª que isso foi em abril de 1991: "é declarada a isenção dos dispositivos que estabelecem simplesmente que se o Presidente da República e as outras autoridades citadas forem acusadas de ações criminosas, essa imputação constitui calúnia, ainda que o fato denunciado seja verdade".

Mais adiante, cito o meu saudoso conterrâneo baiano, illustre Aliomar Balero.

Sendo Aliomar Balero o ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, por sua vez, as seguintes considerações sobre as regras contidas na Lei de Imprensa. "Faz do Presidente da República e de outros funcionários graúdos umas criaturas divinas e intocáveis, acima do bem e do mal, cujos crimes e atos desabonadores, embora verdadeiros, não podem ser denunciados ou comentados. Imagine que se instale na Alvorada um Nixon e um jornalista sendo insultado, como, aliás, ocorreu com Watergate, desfia o novelo dos seus crimes, corrupções e vilanias. O Nixon caboclo poderá metê-lo na cadeia, e o Supremo Tribunal Federal não poderá conhecer da prova da verdade, os magnatas têm prerrogativas de segredo e impunidade".

São palavras de Aliomar Balero e hoje vejo por que eles as disse.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão para encaminhamento de votação. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol para encaminhamento de votação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o ritmo que torna a música inteligível. Qualquer que seja a música, ainda a mais erudita, a mais moderna, o agregado mais fantástico e não tonal da música, qualquer que seja, ela só é intelegível se tiver um ritmo. Isso significa que ela repete alguma coisa periodicamente. É essa repetição, a batida do tambor, que marca a música e dá-lhe inteligibilidade. Esse é o valor da repetição também no diálogo. Repete-se para que o ritmo do discurso alcance todas essas significações em sua plenitude. É por isso que volto a falar sobre um assunto a respeito do qual o meu ponto de vista já foi exaustivamente colocado.

Sou contra, vou votar contra este projeto, porque entendo que não é uma lei de imprensa, não é nem sequer uma lei penal da imprensa, porque, por exemplo, ele não prevê o delito de indução ao voto que, evidentemente, todos gostaríamos de ver tipificado, mas é um projeto de lei dos crimes contra a honra praticados pela imprensa, e tem que ser restringido, sob pena de pensarmos que não temos mais que legislar sobre a imprensa quando o dever do Parlamento brasileiro, um dos mais graves e relevantes deveres do atual Parlamento brasileiro é fazer uma lei da democratização dos meios de Comunicação Social. E todo mundo sabe, na carne aqui, por que essa lei deve ser feita! Esse é o toque de alienação do projeto que funciona com as vestes de lei de imprensa e não é a lei de democratização da imprensa.

Segundo aspecto: esse projeto é inconstitucional, porque estabelece uma diferença de tratamento legal sem uma razão suficiente para a especialização. Eu sou um homem que trabalhou 30 anos na Justiça e sei perfeitamente que existe o instituto da especialização, mas não ignoro que para fazer uma

especialização é preciso haver um fundamento sério e, no caso, isso não existe para a diferença de tratamento. A meu ver, é inconstitucional.

Mas não quero repetir essas coisas, a não ser no sentido do ritmo para tornar inteligível a música. Quero alertar a Casa, nesse encaminhamento, para um detalhe para o qual tenho certeza de que a maior parte dos senhores não se deu conta, mas sei que o nobre Senador Eptácio Cafeteira está atento para tanto: reparem que o art. 8º, gostaria que prestassem atenção, porque vou levantar um problema sério, não vou resolvê-lo, diz assim:

“A pessoa jurídica proprietária do veículo que publica ou transmite a matéria incriminada é solidariamente responsável pela indenização por dano civil.”

Isso é uma lei penal. A sua objetividade jurídica é defender a honra do cidadão brasileiro. E aqui há uma regra do Direito Civil. Prestem bem atenção, porque é sério.

Pergunto aos Srs. Senadores: é necessário esse dispositivo? Eu disse que havia alguma coisa por trás dessa lei. Lembrem-se do meu anterior pronunciamento? E o que há por trás dela?

Pois agora vou mostrar o que há. Qual é o interesse das empresas? Está aqui neste dispositivo que vou mostrar aos senhores.

Podem abrir o Código Civil. Nele há um capítulo referente a obrigações sobre Atos Ilícitos, quer dizer, a reparação por delitos é prevista pelo Código Civil. Reparem só que esse capítulo contém um artigo sobre o dano moral.

Diz assim o artigo:

“A indenização por injúria ou calúnia consistirá na reparação do dano que delas resulte ao ofendido.

Parágrafo único. Se este não puder provar prejuízo material, pagar-lhe-á o ofensor o dobro da multa no grau máximo da pena criminal respectiva.”

Esse dispositivo que falava em indenização por ofensa, calúnia, injúria, difamação, previa somente a indenização material. Quer dizer, para que eu obtivesse, no foro civil, uma indenização, eu tinha que provar o prejuízo material. Se eu não provasse o prejuízo material, tudo o que o ofensor pagaria seria a multa prevista pelo Código Penal. Um absurdo! Como resultado, esse artigo se tornou inoperante, ineficaz. Ninguém mais ajuizou ação de indenização ou reparação por dano moral porque não adiantava nada, pois a condenação era o equivalente a um, dois, três dias/multa.

Com esse problema que se criou na dimensão do Direito Civil, nós, os Constituintes, resolvemos transladar a questão para o campo dos direitos fundamentais e inserimos, no inciso V do art. 5º, o seguinte:

“É assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.”

Isso quer dizer que, agora, temos de fazer um dispositivo que substitua esse art. 1.547, do Código Civil, a fim de que se torne possível a ação de reparação por dano moral, plenamente.

Portanto, a Constituinte encaminhou a reparabilidade civil para uma dimensão na qual o juiz vai calcular a indenização, tendo em vista a lesividade da ofensa — até onde o cidadão ofendido foi moralmente machucado — e segundo a potencialidade econômica do responsável. Aqui está a questão.

Primeiro, não há por que uma lei penal tocar nesse assunto, de natureza civil, que foi tornado mais relevante a ponto de ser constitucionalizado e que tem como pressuposto de interpretação, pressuposto hermenêutico, a observação de que o nosso constituinte chegou ao entendimento de que ofender a honra de alguém é muito grave e a reparação tem de ser plena.

Agora, se eu, numa lei especial, ao desenhar a responsabilidade criminal, defino os limites de indenizabilidade segundo a figura do agente, tudo isso está sendo feito na dimensão penal, para efeitos penais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — (Faz soar a campanha.)

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Data venia, Sr. Presidente, é uma explicação relevante. Ou levamos isso a sério ou desistimos. Não é questão de tempo e sim uma questão de conscientização.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência sempre supõe que as questões levantadas em Plenário, particularmente no encaminhamento de uma votação dessa responsabilidade, são todas relevantes. Entretanto, o Regimento deve ser respeitado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concordo com V. Exª. Aliás, sustentei essa tese, no sentido de que precisamos abdicar da praxe e voltar ao Regimento. Mas essa é uma outra questão.

O que estou colocando é que não há nenhuma necessidade para essa lei especial definir a responsabilidade civil, porque ela está na dimensão do Direito Civil. E como aqui é definida a responsabilidade a partir do primeiro agente, do autor principal, como se diz em Direito Penal, esse dispositivo induz ao seguinte: a responsabilidade civil se define nos termos em que aqui definimos a responsabilidade penal. A consequência disso é que vamos calcular a indenização pela competência econômica do jornalista e não pela competência econômica da empresa.

Prestem bem atenção, Srs. Senadores, na solidariedade! Trata-se de um texto de Direito Civil colocado num contexto de Direito Penal, contexto este que define a responsabilidade como deve ser avaliada. Isso induz a que, no Direito Civil, se faça uma avaliação semelhante. E fazendo-se a avaliação semelhante, que é o que os juízes terão de fazer, vão calcular a indenização prevista pela Constituição — que a Constituição entende deva ser plena — a partir da competência econômica do jornalista. Dessa forma, as empresas estão salvas, porque vão pagar bagatelas, enquanto a honra do cidadão será destruída, tranquilamente, por alguns tostões, que são muito pesados para um jornalista, mas absolutamente insignificantes para a empresa.

Então, como não quero ocupar mais o tempo, chamaria a atenção de V. Exªs pelo menos como questionamento. É uma questão para ser esclarecida antes de votarmos a matéria.

A meu ver, não haveria dificuldade nenhuma em atender à emenda do Senador Eptácio Cafeteira e suprimir esse dispositivo que não tem nada a ver com a responsabilidade penal do jornalista, porque as coisas devem ser regidas pelos espaços jurídicos adequados. No caso de indenização, a dimensão jurídica adequada é a do Direito Civil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CÍD SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, há um aspecto que, de momento, deve ser explicado pela oportunidade.

Sabe-se que estamos tratando de um projeto de lei, mas de um projeto de lei especial, de uma lei que se aplicará especificamente aos meios de comunicação, portanto, às atividades de rádio, jornal e televisão.

Se entendermos que a responsabilidade civil dos casos de imprensa deve ficar no Código Civil, se entendermos que a responsabilidade penal deve ficar no Código Penal, estaremos abraçando uma tese segundo a qual não há necessidade de lei especial.

Como tal, Sr. Presidente, não existiria, por exemplo, o Código Comercial, que é Direito Privado e Direito Civil, mas atinente aos comerciantes, ao comércio, às empresas comerciais, às pessoas jurídicas dentro do âmbito do comércio.

No entanto, mesmo com a existência do Código Civil, em 1916, não se revogou o Código Comercial da década de 50 do século passado. Por quê? Porque um é a especialidade do outro. Código Comercial é para a lei geral, o Código Civil, uma especialização.

Aqui estamos acostumados a entender que são necessárias as especializações.

Tanto assim que temos lei para tóxicos, um Estatuto da Criança e do Adolescente, uma Lei de Proteção do Meio Ambiente, enfim, temos leis especiais para todas as questões básicas da sociedade brasileira. Não quero esquecer que há uma Justiça Militar, um Direito Militar, um Código Penal Militar, um Judiciário Militar. Eu poderia, dentro dessa linha de argumento, entender que não era necessária a Justiça Militar, nem o Tribunal Militar, tampouco as auditorias, porque, de resto, temos o Poder Judiciário comum, a Justiça comum, que atenderia a tudo isso. Vejam bem os senhores que a Polícia Judiciária existe nos Estados, mas existe a Polícia Judiciária da União, porque entendeu-se que a União deveria ter algo de especial quanto aos crimes que porventura contra ela fossem cometidos.

Não posso esposar, assim, a idéia de que basta o Direito Penal porque o Direito Penal já tem a injúria, a calúnia, a difamação. Eu até diria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a injúria do Código Penal não é a injúria desse projeto; a calúnia e a difamação do Direito Penal não são a calúnia e a difamação desse projeto.

Na verdade, os delitos contra a honra cometidos através da imprensa, posto que tenham a mesma denominação, são evidentemente outros e de consequências outras; são mais graves sob o ponto de vista social; mais graves para justificar as indenizações, abalos de crédito, falências, concordatas. Essas consequências não seriam alcançadas pelo delito de uma cidadão que imputou um crime a outrem em uma conversa de botequim, nem por aquele que, numa reunião de amigos, atribuiu qualidades negativas à honra de uma determinada pessoa. Não há a repercussão consequente, e o crime, ali, tão restrito, não é o mesmo crime acontecido através dos meios de comunicação em que a ampliação é inequívoca.

Basta verificar para se saber quantas pessoas lêem o mesmo exemplar, quantas pessoas ouvem uma estação de rádio, quantos contemplam um canal de televisão em uma determinada hora.

Os delitos — injúria, difamação, calúnia — praticados na vida comum, vêm, muitas vezes, por uma diferença pessoal, sem interesse comercial, empresarial ou político.

Os delitos de imprensa muitas vezes atendem ao interesse político, ao interesse comercial, ao interesse social muito amplo e muito dilatado capaz de atingir o País todo de uma só vez, num só lance.

Por que, Sr. Presidente?

Porque a empresa jornalística hoje não é como **O Unitário**, do começo do século, em Forteleza, jornal de João Brígido, um homem pobre, combativo, um homem que morria pelo seu jornal.

Fui de um jornal assim, **O Diário do Povo**, jornal de jornalista; jornal empresa só por obrigação; jornal por ideal, por luta; jornal para debater, para forçar a mudança social.

Hoje, Sr. Presidente, as empresas jornalísticas, via de regra, sinalizam complexos empresariais. Por exemplo, o grupo empresarial que fabrica automóveis, monta aparelhos eletrodomésticos, explora fazendas, tem laboratórios e para ter a sua divulgação e a sua defesa tem o jornal, o rádio e a televisão. É totalmente diferente.

O artigo, Sr. Presidente, que o Senador Epitácio Cafeteira quer excluir deve-se a esta realidade: a empresa jornalística finaliza um complexo empresarial e é instrumento político e empresarial.

Quem sabe se a dignidade de um Senador não deve ser rasgada por um interesse comercial de uma empresa, ou por um interesse político ou por um conflito de consequências sociais.

Estamos assistindo, no momento, a um grande conflito entre dois irmãos, um é Presidente da República e o outro é dono de uma empresa jornalística. Qual é o grande problema? Um empresário, possivelmente corrupto, montou uma empresa jornalística para, em sua corrupção, defender-se, respaldar-se, encobrir-se e para atacar os demais e para concorrer com empresas do seu maior aliado, o irmão do Presidente Collor de Mello.

Veja V. Ex^a por onde anda o complexo industrial que resulta na imprensa. O art. 8º, Sr. Presidente, diz: "a pessoa jurídica proprietária de veículos que publica ou transmite a matéria incriminada é solidariamente responsável pela indenização por dano civil e recuperação por dano moral, se o autor ou entrevistador estiver a seu serviço". Nada mais justo! O caluniador é um apresentador de televisão, mas ele só faz isto na condição de empregado, porque deram-lhe o programa, os microfones, as câmeras, para tratar da televisão. Há um responsável por tudo: a pessoa que propiciou aquilo. Tomemos o exemplo de um delito de trânsito. Se entrego meu carro a alguém que o guia e atropela, a responsabilidade penal é de quem atropela, mas a responsabilidade civil é exatamente do dono do veículo, que no caso seria eu.

Esse dispositivo está em plena consonância com o Direito brasileiro: a moderna teoria da responsabilidade. Penso que deve ser mantido o projeto, pois é inteligente e teve a cooperação da Ordem dos Advogados do Brasil e de empresas coligadas em uma Associação de Empresas de Rádio e Televisão. Assisti à reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em que debatemos essa matéria. O que se pretende é uma lei moderna, destituída de ódio, mas apta a propiciar a reparação e impedir a continuação dos delitos contra a honra, porque delinquir passa a ser muito caro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, examino essa questão

com muita cautela, mas também com absoluta convicção. Quando o Senador José Paulo Bisol, com a inteligência que o caracteriza, pronunciou-se acerca da inconstitucionalidade do projeto que ora debatemos, confesso que tive algumas preocupações. Examinei a matéria e cheguei à conclusão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não há, no meu modo de entender, nenhuma inconstitucionalidade, porque, como ele mesmo reconhece, trata-se de um projeto de lei que versa sobre a especialização.

É evidente que em matéria de Direito, em matéria de elaboração de leis, é plenamente factível uma lei especial discordar, modificar, alterar a lei ordinária. Vou dar um exemplo muito prático: o Código Civil regulamenta e define as locações residenciais e comerciais, mas quantas e quantas leis sobre as locações residenciais já foram votadas dando um sentido, um rumo totalmente diferente daquele que estabelece o Código Civil? No que diz respeito à locação comercial, da mesma forma. Inclusive no campo do Direito Comercial, especificamente falando, nunca se falou no Código Civil na Lei nº 24.150, que é a chamada "Lei de Luvas". No entanto, é uma regra que mudou determinações do Código Civil.

Portanto, não tenho dúvida quanto à constitucionalidade, não só na parte relativa à questão penal, que dá um tratamento distinto dos crimes contra a honra do Código Civil, como a invocada inconstitucionalidade, com vistas ao art. 5º, inciso V da Constituição, no que tange a esse art. 8º, que trata da solidariedade no que diz respeito à eventualidade de reparações e de indenizações, porque se trata de uma lei especial.

Gostaria de acrescentar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que no que diz respeito à questão penal, o Código de 1941 vai, na sua dosimetria, até a fixação da pena de privação de liberdade, e aqui, no caso específico da Lei de Imprensa, não se chega a esse extremo. A ciência penal moderna — este é um pensamento que eu diria uniforme dos penólogos do mundo inteiro — considera que o que faz com que o que pratica o crime tenha uma lição, enfim, tenha um efeito pedagógico, no que tange à aplicação da pena, é aquela de efeito pecuniário.

Comparar uma legislação que estamos votando em 1992 com um Código de 1941, que ainda não foi modificado apenas porque nós não tivemos oportunidade — está na Câmara, parado em algum escaninho — porque só temos como nova a norma contida nas disposições gerais do Código Penal — aliás, as especiais não estão definidas e as gerais sim, é o que falta exatamente para definir a nova conceituação que o Direito Penal brasileiro quer introduzir no que tange aos crimes contra a honra — não é razoável.

Dói muito mais, e já falava o próprio Maquiavel, uma pena pecuniária, que mexe no bolso do cidadão, do que uma pena de privação de liberdade.

De modo que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a minha consciência tranqüila ao votar pela constitucionalidade do projeto do Senador José Fogaça. Acho que ele fez um esforço muito grande, e quanto a essa questão da solidariedade, entendo que o art. 8º é absolutamente preciso, representa, inclusive, a opinião da Ordem dos Advogados do Brasil, que debateu esse projeto longamente — não este, o outro — mas, seguramente, esse dispositivo é originário de um grande debate na Ordem dos Advogados do Brasil. E, em segundo lugar, a própria Federação Nacional dos Jornalistas defende esse mesmo princípio, tanto é que a consignação desse dispositivo obedeceu à emenda que eu apresentei. E a intenção é que se divida essa responsabilidade, sim, com a empresa.

Agora, quanto ao conceito estipulado no art. 5º, inciso V da Constituição, não vejo nenhuma antinomia, nenhum choque, na medida em que estamos votando uma lei especial.

Estou de pleno acordo com o projeto do Senador Fogaça. Apenas, no que diz respeito ao direito de resposta, apresentei uma emenda para que seja introduzido no texto o seguinte princípio:

"Na produção e veiculação de material jornalístico, os veículos de comunicação social observarão a pluralidade de versões em matéria controversa, ouvindo as partes envolvidas em polémica sobre os fatos de atualidade e interesse público.

Parágrafo único. A parte que tiver relevante envolvimento em fatos noticiados, e se sentir prejudicada com a omissão, poderá requerer ao veículo o imediato registro de sua posição."

Quer dizer, não é possível deixar ao alvedrio do jornal o conceito da versão que ele vai dar. É preciso que se estabeleça o contraditório da informação. Quer dizer: que a parte lesada possa oferecer suas explicações.

Suplico, faço votos de que o relator, acate essa emenda, que também é uma inspiração da Federação Nacional dos Jornalistas e da Associação Nacional dos Jornais.

Portanto, estou com o projeto do Senador Fogaça. Apenas há a emenda que faço, para a qual já apresentei destaque, porque foi formulada perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que seja incorporada ao texto. No mais, entendo que o projeto é absolutamente constitucional.

Se fosse assim, a lei de inquilinato que votamos outro dia seria uma lei inconstitucional, porque o Código Civil estabelece regras precisas diferentes daquelas que nós votamos aqui — e já votamos em matéria de locação — e eu poderia citar dezenas de outras situações que amparam a especialização em matéria de lei, portanto, em matéria de Direito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Votação do substitutivo, ressalvados os destaques requeridos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas não destacadas.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

Dispõe sobre a liberdade de Imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I

Da Liberdade e dos Meios de Comunicação

art. 1º É livre, sob qualquer forma, a manifestação do pensamento, bem como a procura, a coletã, o recebimento e a difusão de informações, independentemente de censura e através de qualquer dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se meios de comunicação social as publicações periódicas, jornais e revistas, as transmissões de rádio e televisão, de livre capta-

ção ou privativas de assinantes, documentários e noticiários exibidos em cinema, os serviços de agência noticiosa, todos os demais serviços de informação ao público, tais como tele-texto e outros de utilidade geral, desde que explorados ou operados por empresas regularmente constituídas.

Art. 2º A propriedade das empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de televisão, que explorem a transmissão pública de som e imagem, é privativa de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos.

§ 1º Transmissão pública de som e imagem, a que se refere este artigo, é a difusão por antenas, satélites ou quaisquer outros meios que possam ser captados por aparelhos receptores vendidos ao público, com ou sem codificadores ou conexão através de cabos.

§ 2º Caberão igualmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a administração e a orientação intelectual das empresas a que se refere este artigo.

§ 3º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

§ 4º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

Art. 3º Nos atos dos registros constitutivos das empresas de comunicação, serão observados, além dos requisitos previstos nas legislações respectivas, as exigências desta Lei para que se comprove a propriedade, a direção e a orientação de brasileiros quando se tratar de empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora ou de som e imagem a que se refere o artigo 222 da Constituição.

Parágrafo único. É obrigatória a inclusão, no registro constitutivo, do nome dos acionistas da empresa proprietária, titulares de ações ordinárias com direito a voto, bem como dos nomes dos diretores societários e dos estatutários.

Art. 4º É vedada a apreensão de jornal ou revista, bem com a suspensão de transmissões de rádio e televisão, salvo nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou quando se tratar de publicação anônima ou transmissões clandestinas.

II

Dos Delitos, da Responsabilidade e das Penas

Art. 5º Constituem delitos, no exercício da liberdade de pensamento e informação:

I — Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa.

II — Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à reputação:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa.

III — Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou decoro:

Pena — Multa.

IV — Divulgar matéria infundada, capaz de abalar o conceito ou o crédito de pessoa jurídica.

Pena — Multa

V — Caluniar, difamar ou injuriar a memória de pessoa morta:

Pena — Multa.

VI — Distribuir matéria, através de agência de notícias, que constitua crime previsto nesta Lei, reproduzida por qualquer processo gráfico, mecânico ou eletrônico:

Pena — Multa.

VII — Violar a intimidade ou a vida privada de alguém:

Pena — Multa.

§ 1º As pessoas responsáveis pelos delitos de que trata este artigo, quando praticados através de matéria paga, veiculação ou anúncio publicitário, responderão pelos mesmos nos casos e na forma previstos no Código Penal ou na legislação especial.

§ 2º A condenação levará em conta a intensidade da ofensa, a primariedade ou reincidência específica do réu e a extensão do prejuízo à imagem do ofendido.

Art. 6º Para os crimes previstos nesta Lei, as penas cominadas são:

I — prestação de serviços à comunidade, nos limites de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses;

II — multa, nos limites de 1 (uma) a 200 (duzentas) vezes o valor do piso salarial jornalista do local da infração ou, na falta deste o da Capital Federal.

§ 1º A pena de multa será fixada a critério do Juiz, se este verificar que a sanção máxima resulta insignificante diante do poder econômico do réu.

§ 2º A pena mínima de multa poderá ser reduzida até a metade, se puder causar, ao condenado e à sua família, privações de caráter alimentar.

§ 3º A pena de prestação de serviços não terá natureza degradante ou incompatível com as aptidões do condenado.

§ 4º A multa em dinheiro reverterá em favor da vítima e será levada em consideração pelo juiz na indenização civil.

§ 5º A retratação e a publicação da resposta, se aceita pela vítima e julgada suficiente pelo juiz, extingue a punibilidade, mas não será considerado qualquer acordo entre autor e réu após haver transitado em julgado a sentença condenatória.

§ 6º Procedente o pedido, o juiz determinará a divulgação da retratação, ou da sentença condenatória, com o mesmo destaque da publicação ou transmissão ofensiva, às custas do ofensor.

Art. 7º A responsabilidade fixada nesta Lei caberá:

I — ao Editor-Chefe ou àquele que for efetivamente responsável, quando a publicação ou transmissão for editorial, notícia ou opinião não assinada; ou

II — ao Editor de área, desde que identificado no expediente, quando a matéria não assinada for publicada em seções especializadas ou setoriais de jornais e revistas; ou

III — ao autor da ofensa, em rádio e televisão, quando identificado pela voz ou pela imagem, excluído o caso de locutor e apresentador sem função redatorial ou editorial e cuja responsabilidade comprovadamente esteja restrita à leitura ou reprodução oral da matéria incriminada; ou

IV — ao Diretor-Geral de Programação, em rádio e televisão, que não tenha jornalista ou radialista responsável como tal declarado na abertura ou encerramento da transmissão; ou

V — ao autor do escrito assinado ou identificado com pseudônimo.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os veículos de comunicação social publicarão no expediente ou, quando for o caso, na abertura e encerramento de programas, os nomes dos respectivos responsáveis pelas matérias não assinadas.

Art. 8º A pessoa jurídica proprietária do veículo que publica ou transmite a matéria incriminada é solidariamente

responsável pela indenização por dano civil e reparação por dano moral, se o autor ou entrevistador estiver a seu serviço.

Parágrafo único. A pessoa jurídica a que se refere o caput deste artigo deverá ser citada para integrar o feito desde o seu início.

III

Dos Crimes Comuns

Art. 9º Os crimes comuns, tipificados no Código Penal ou em legislação especial, quando cometidos através dos meios de comunicação, não serão beneficiados por esta Lei.

§ 1º Não haverá responsabilidade do jornalista quando a ofensa à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas decorrer de informação que tenha como fonte autoridade pública que possa ser identificada, ou quando o fato conste de processo administrativo ou judicial em que o sigilo não constitua explícita exigência legal.

§ 2º Não é ato de violação à intimidade, à vida privada e à imagem das pessoas, a divulgação de foto, de imagens e sons, quando fixados ou gravados diretamente em local público ou de acesso ao público, gratuito ou pago.

§ 3º Não será considerada ofensiva à imagem das pessoas sua reprodução gráfica, parcial ou de corpo inteiro, em desenho convencional, artístico ou caricatural, desde que não expresse nem sugira condição ou situação que caracterize calúnia, difamação ou injúria, nos termos do art. 5º desta Lei.

IV

Da Ação e do Processo

Art. 10. O foro competente para o ajuizamento das medidas e ações previstos nesta Lei é o da sede do veículo responsável pela publicação, da estação geradora da notícia ou de qualquer estabelecimento, principal ou sucursal, de agência noticiosa.

§ 1º A ação privada será promovida, dentro de seis meses contados a partir da divulgação, mediante queixa do ofendido, do seu representante legal, quando incapaz, do cônjuge superstite, ou do ascendente ou descendente em 1º grau, quando a ofensa atingir a memória dos mortos.

§ 2º A ação pública será proposta pelo Ministério Público competente, quando o ofendido for servidor, entidade ou órgão público, mediante representação oferecida no prazo máximo de seis meses contados da divulgação da ofensa e observados os seguintes preceitos:

a) o Ministério Público poderá recusar-se a oferecer denúncia se entender não háver delito de opinião a ser punido e pedirá o arquivamento da representação em despacho fundamentado;

b) o Juiz mandará intimar do despacho o servidor, a entidade ou órgão público ofendido, que poderá, no prazo de quinze dias contados da intimação, oferecer queixa-crime subsidiária através de advogado constituído, procurador ou advogado pertencente aos quadros do poder público respectivo;

c) se recebia a queixa subsidiária, o Procurador-Geral designará outro membro do Ministério Público para officiar no processo.

§ 3º Nos processos de ação privada, é obrigatória a intervenção do Ministério Público como fiscal da lei.

§ 4º O Ministério Público patrocinará as ações de quem, pelos próprios meios, não possa defender-se ou postular em Juízo.

Art. 11. Salvo no caso de injúria, será admitida a prova da verdade contra servidor, entidade ou órgão público, vedado ao juiz recusá-lo sob qualquer fundamento, observando-se:

I — a execução da verdade deverá ser oposta no prazo da defesa e correrá em autos apartados, sem sem suspensão da causa.

II — a execução da verdade será processada no juízo ou tribunal privilegiado da parte ofendida, se esta assim preferir;

III — quando o ofendido for Tribunal estadual, ou membro dele, a competência para o julgamento da ação prevista nesta lei será do Superior Tribunal de Justiça;

IV — deslocada a competência para o Supremo Tribunal Federal, poderá o Ministro Relator incumbir ao juízo de origem os atos de instrução processual;

V — não caberá a exceção da verdade quando do fato imputado o ofendido tiver sido absolvido por sentença irrecorrível.

Art. 12. A ação prevista nesta lei prescreve em dois anos a partir da citação da parte ofensora.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida apenas pela sentença.

Art. 13. Além da indicação do responsável pela matéria, a queixa, ou a denúncia, será instruída com a prova da ofensa ou a razão de sua não apresentação.

§ 1º Os veículos de comunicação descritos no artigo 1º desta lei, são obrigados a guardar a gravação de seus programas pelo período mínimo de trinta dias.

§ 2º As emissoras de televisão poderão gravar apenas o som da programação transmitida.

§ 3º A instrução do processo, no que se refere a imagem televisiva, será feita mediante descrição, cabendo a prova testemunhal.

§ 4º A parte que se considerar ofendida poderá, antes de esgotado os prazos do § 1º deste artigo, requerer ao juiz a notificação do veículo de comunicação para conservar, cautelarmente, a gravação objeto do litígio, ou proceder, à notificação diretamente através de aviso postal registrado, telex, fac-símile ou por meio de cartório de títulos e documentos;

§ 5º O artigo assinado com pseudônimo, nome artístico, ou de fantasia, utilizado na transmissão, permitirá processo preparatório de exibição de autógrafo, com a condenação nas custas e sucumbência do diretor do veículo de comunicação que se recusar a identificar o responsável, aplicando-se o disposto no artigo 6º desta lei.

§ 6º O diretor ou principal responsável do jornal, revista, rádio ou televisão, manterá um livro próprio que abrirá e publicará em todas as folhas, para exibir em juízo, quando para isso for intimado, o registro dos pseudônimos, seguidos da assinatura dos seus utilizantes, cujos trabalhos sejam ali divulgados.

§ 7º Quando o demandado tiver domicílio fora do país ou encontrar-se em lugar não sabido, a comunicação do ato processual, que a ele deva ser pessoalmente dirigida, far-se-á na pessoa do representante legal do veículo que publicou a matéria incriminada.

§ 8º Será assegurada defesa prévia, no prazo de dez dias, antes da apreciação, pelo juiz, da queixa ou da denúncia, sendo obrigatória a fundamentação do despacho que as receber ou rejeitar.

§ 9º A petição inicial e a defesa prévia indicarão todos os meios de prova que as partes pretendem ainda produzir,

observado o disposto no art. 12 desta lei, o rol de testemunhas em número não excedente a cinco, e o réu, nesta oportunidade, arguirá todas as preliminares que entender úteis à defesa.

Art. 14. Nenhum jornalista ou radialista poderá ser coagido ou compelido a indicar o nome de seu informante ou a fonte de suas informações, não podendo seu silêncio, na ação judicial a que responder, ser usado contra ele como presunção de culpa ou como agravante.

Parágrafo único. O direito ao sigilo da fonte não exclui a responsabilidade nem o ônus da prova.

V

Direito de Resposta

Art. 15. É assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, sem prejuízo da ação prevista nesta lei.

§ 1º Pelas pessoas legitimadas a propor a ação penal poderá ser requerido em juízo o direito de resposta em trinta dias a partir da data da divulgação do fato, sob pena de decadência.

§ 2º O prazo a que se refere o parágrafo anterior passa a ser de 45 (quarenta e cinco) dias se o requerimento é feito após negativa de pedido extrajudicial, ou se o atendimento a este não preenche os requisitos do § 3º deste artigo.

§ 3º Consiste o direito de resposta proporcional ao agravo.

a) na publicação da resposta ou retificação na mesma página do jornal ou periódico, com destaque, dimensões e caracteres tipográficos, no título e no texto, idênticos ao escrito ofensivo e em edição com tiragem normal;

b) na transmissão da resposta ou retificação, com a mesma duração, no mesmo horário e no mesmo programa da emissora que divulgou a transmissão que lhe deu causa, garantido o mínimo de 1 (um) minuto;

c) a transmissão da resposta ou retificação, na mesma dimensão ou duração, pela agência noticiosa, por todos os meios de informação e divulgação através dos quais foi transmitida a notícia ofensiva.

§ 4º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação será nula para os efeitos legais se, pelo acréscimo de comentários, assumir o caráter de réplica ou se não atender aos requisitos do parágrafo anterior.

Art. 16. Requerida pelo ofendido a oportunidade de resposta, o veículo de comunicação a divulgará nos termos do artigo anterior:

I — no prazo de três dias, se for diária a publicação do jornal ou a transmissão do programa;

II — no próximo número, se for periódico semanal ou mensal; ou.

III — no próximo programa, se a transmissão for semanal.

§ 1º Tratando-se de emissora de radiodifusão ou televisão, a parte poderá requerer o direito de fazer a retificação e dar a resposta pessoalmente, ou por pessoa que indicar, dentro de vinte e quatro horas contadas da intimação judicial.

§ 2º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de vinte e quatro horas mandará citar o responsável pela empresa requerida.

§ 3º Decorrido o prazo de dez dias o juiz decidirá, tendo havido ou não contestação.

Art. 17. Deferida a resposta ou retificação, o juiz, além da condenação na sucumbência, incluirá na decisão preceito cominatório estabelecendo multa, com base no inciso II e

§ 1º do art. 6º desta lei por dia de atraso na publicação ou transmissão.

Parágrafo único. A apelação não suspende os efeitos cominatórios, ressalvada a hipótese em que o responsável pela matéria que deu origem ao processo obtiver, da instância superior a que recorrer, medida liminar suspendendo a publicação da resposta ou retificação até que seja prolatada decisão terminativa.

Art. 18. É assegurado amplo direito de resposta contra a imputação falsa de atos ou notícia de fatos inverídicos, truncados, ou errôneos, nos termos do art. 16 desta lei, ressalvadas a contestação, a crítica e a opinião.

§ 1º A resposta ou retificação dos fatos será negada.

a) quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão;

b) quando contiver expressões ofensivas contra o veículo ou seus responsáveis;

c) quando se referir a terceiros, em condições que lhes proporcione igual direito de resposta.

§ 2º Quando a ofensa se der através de matéria paga, será permitido; em espaço igual, o direito de resposta e à contestação às ofensivas, pagos pelo ofensor, servindo a ordem judicial de título executivo para a cobrança do valor de seu custo.

§ 3º Reformada a sentença que concedeu o direito de resposta, o preço pago pela parte tida como ofensora será ressarcido pela parte tida como ofendida.

§ 4º Tratando-se de matéria paga, o veículo de comunicação poderá estabelecer caução para garantia da eventual resposta do ofendido.

§ 5º O exercício do direito de resposta relativamente a matéria paga não exclui a ação penal correspondente.

VI

Disposições Finais

Art. 19. Não haverá discriminação ou censura à venda ou circulação de jornais e revistas, regular e periodicamente editados, salvo no cumprimento de disposições legais.

Art. 20. Os conflitos entre a liberdade de informação e os direitos de personalidade, entre eles os relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, serão resolvidos em favor do interesse público visado pela informação.

Art. 21. Toda publicação redigida ou toda publicidade gráfica que como tal não seja imediatamente identificável deverá ser caracterizada através de expressão convencional ou tradicionalmente adotada pelo veículo, em caixa alta e em local visível.

§ 1º A publicidade deve mencionar o nome do anunciante, caso este não seja evidente.

§ 2º Aplica-se a textos de terceiros, submetidos a publicação mediante remuneração, a exigência estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º As emissoras de rádio e televisão adotarão as normas contidas neste artigo, respeitada a especificidade do veículo.

Art. 22. Aplicam-se, subsidiariamente a esta lei, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Art. 23. Na ação de responsabilidade civil, observado o disposto no § 6º do art. 5º desta lei, aplicar-se-ão os artigos 1.525 do Código Civil, 65, 66 e 67 do Código de Processo Penal.

Art. 24. É concedida anistia a todos os condenados pela prática dos crimes descritos na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Parágrafo único. Esta anistia estende-se a todos os demandados ou processados pela prática dos crimes a que se refere o artigo anterior.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se a Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, o parágrafo único do art. 337 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o § 2º do art. 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais disposições em contrário.

Passa-se agora à votação do Requerimento nº 306/92, de destaque para a rejeição do art. 8º do substitutivo.

Para encaminhar a votação concedo a palavra ao nobre Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a tratar do mesmo assunto. A lei, se é para o jornalista, não pode ser para a empresa.

O art. 8º cuida exclusivamente da empresa, não cuida do jornalista. Parece-me que os favores da lei — e a lei, na realidade tem muitos favores — visam resguardar o jornalista, não há por que esses favores serem repassados para a empresa.

A empresa não pode ser solidariamente responsável, porque não terá uma pena superior à que for dada ao jornalista.

Por esse motivo, peço a compreensão dos Srs. Senadores, principalmente do nobre Relator, Senador José Fogaça, para que nos compenremos de que votando um substitutivo, não está concluída a votação. Diz o Regimento que, se aprovado o substitutivo, ele voltará em turno suplementar. Daí por que podemos suprimir o art. 8º, e até o turno suplementar nós organizaríamos uma redação desse art. 8º que já viesse atender perfeitamente e ganhar as condições de não beneficiar a empresa naquilo que hoje estendemos aos jornalistas.

Por isso, peço que o nobre Senador José Fogaça dê parecer favorável a essa supressão. A lei de S. Exª não vai ser contestada, e tenho a certeza que aprimoraremos um art. 8º que, realmente, venha a se encaixar no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para explicação. Sem revisão do orador.) — Quero dizer ao Senador Eptácio Cafeteira que o nosso objetivo foi o de sempre: produzir o consenso, produzir uma aceitação média e convergente das opiniões.

De minha parte há uma total abertura para chegarmos a esse texto que propõe o Senador Eptácio Cafeteira.

Mas eu gostaria de explicar a S. Exª o seguinte: o art. 8º reproduz *ipsis litteris, verbum ad verbum*, palavra por palavra, com exatidão absoluta, o texto da proposta de lei da OAB, da Ordem dos Advogados do Brasil. Não estava no projeto original, porque nele nada constava a respeito da empresa.

Suponhamos que a OAB tenha se equivocado profundamente, que a OAB não conheça leis, que a OAB queira fazer jogos, malversações, articulações ou manipulações danosas para o País, para a imensidão dos brasileiros que lêem jornal neste País. Vamos supor que haja algo de demoníaco na intenção da OAB. Partindo desse pressuposto, do demonismo que pode haver no texto da OAB, eu quero dizer que

aceito as ponderações do Senador Eptácio Cafeteira, aceito perfeitamente. Podemos tranquilamente modificar esse texto na busca de uma solução jurídica para o caso. Eu só não gostaria, Senador Eptácio Cafeteira, de suprimi-lo, porque a supressão elimina qualquer responsabilidade ou co-responsabilidade da empresa.

Quero defender aqui, com V. Exª, a necessidade de manter este texto, e, se o mantivermos, assumo o compromisso integral de aceitar a proposta de modificação, porque vejo que V. Exª tem a mesma intenção que eu. Não divergimos quanto à intenção, mas apenas quanto à formulação do texto. Trata-se de manter o texto e modificá-lo num segundo turno, num turno suplementar de votação.

Esta, a minha proposição. De forma alguma quero contestar e nem quero me contrapor à posição adotada pelo Senador Eptácio Cafeteira, porque não é essa a minha posição. Minha posição é de buscar a responsabilização das empresas de forma solidária, de forma co-responsável. Não posso, evidentemente, aceitar a tese da pura e simples supressão, porque isso seria a derrota de um grande avanço que se produziu no texto. Deve-se dizer, aliás, que essa emenda teve o apoio da FENAJ — Federação Nacional dos Jornalistas — teve o seu reconhecimento da validade da íntegra desse texto, de modo que devemos procurar um senso comum, um caminho mais estreito pelo qual possamos fazer um acordo. Essa é a minha proposição.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, porque sou, inclusive, o autor desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero dizer que concordo plenamente com as ponderações do Senador José Fogaça, e quero transmitir ao Senador Eptácio Cafeteira que, entre o espaço de hoje, quando estamos votando, ao dia em que se realizar o segundo turno, estou à disposição para encontrarmos uma redação adequada. Faremos a nossa redação evidentemente. Guardo comigo a argumentação de V. Exª e me comprometo a examinar o caminho, repito, de uma redação mais adequada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há questão de ordem a ser decidida. Passa-se agora à votação do Requerimento nº 306, de 1992, de destaque, para rejeição do art. 8º do substitutivo.

Os Srs. Senadores que votarem “sim” rejeitam o art. 8º e os que votarem “não” aprovam a permanência do art. 8º no texto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que votam “sim” queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria foi rejeitada.

O Sr. Eptácio Cafeteira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se a matéria foi rejeitada, peço verificação de votação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB segue o relator da matéria, Senador José Fogaça e não aceitamos a pura e simples rejeição do art. 8º

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência vai submeter, mais uma vez, à consideração do Plenário para poder proclamar os resultados.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, como Relator, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como relator, quero apenas insistir com o Senador Epitácio Cafeteira que tenho a disposição de modificar o texto. Estou dando-lhe a minha palavra, se ela é insuficiente, é o compromisso do meu Partido, estou falando como líder também. O que não posso é suprimir o artigo do texto, porque foi uma conquista; o texto foi um avanço nesse sentido, retirar isso do texto, não sei se algum dia voltará. Acredito que possamos chegar a essa compreensão, a esse sentido mútuo na busca de um texto comum, de algo que consensualize a posição de todos.

O nosso voto é contrário, ou seja, é pela manutenção do art. 8º

O Sr. Epitácio Cafeteira — Não quero criar um problema para essa votação, nobre Senador Fogaça.

Concordo. Ouvi a palavra de V. Exª, a do Senador Maurício Corrêa, todos concordam. Mas vamos aprimorar esse art. 8º, porque, em respeito aos jornalistas, não podemos deixar que se escondam atrás deles os que os usam indevidamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A rejeição do Plenário faz permanecer no texto o art. 8º

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, para que não haja dúvida quanto à votação, atendo o apelo e retiro a minha emenda.

Vamos chegar a uma conclusão, mas no turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovada a permanência então do art. 8º do texto.

Passa-se à votação das emendas destacadas.

Votação da Emenda nº 6, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem) — Sr. Presidente, pediria que V. Exª mandasse proceder à leitura da emenda. Nem todos têm o texto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Emenda nº 6: “Suprima-se o § 1º do art. 5º, do PLS nº 173/91, de autoria do nobre Senador Gerson Camata. Parecer contrário do Relator.”

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quanto a essa emenda do Senador Gerson Camata, tenho a seguinte explicação: estamos aqui diferenciando matéria paga de matéria jornalística. Ou seja, se um cidadão qualquer compra um espaço num jornal e ofende alguém, cai em cima dele o Código Penal. Se é um jornalista, no exercício da sua profissão, na busca da verdade, que dá como fato noticioso, no dia-a-dia de sua atividade profissional, ele cai, evidentemente, na Lei de Imprensa. Estamos fazendo essa diferença entre matéria paga e matéria jornalística e o que pretende o Senador Gerson Camata é que matéria paga e matéria jornalística sejam tratadas da mesma maneira, ou seja, que as penas de prisão não se apliquem para matéria paga e eu quero manter a pena de prisão para quem compra espaço no jornal para ofender alguém.

Essa é a diferença.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 6, com parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 7, de parecer favorável do Relator, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 7

Suprima-se o parágrafo 2º, do artigo 5º, do PLS-173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma explicação.) — Sr. Presidente, apenas para explicar ao Plenário que esta emenda tem parecer favorável.

Não a estou encontrando aqui porque vejo que há um novo engano, a emenda não é de autoria do Senador Josaphat Marinho. Por isso não consigo encontrá-la nas minhas anotações.

A Emenda nº 7 é, também, de autoria do nobre Senador Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — É a supressão do § 2º do art. 5º

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Exatamente. Então, veja V. Exª que o § 2º diz assim: “Não é considerado injúria ou difamação a imputação de fato notório ou contra a pessoa que ofendida antes pela mesma crítica tenha deixado de promover a responsabilidade do ofensor.”

O que o projeto diz originariamente é o seguinte: “Ninguém pode recorrer à Justiça por uma questão de calúnia ou difamação se outro jornal em tempo anterior já publicou esta matéria e não houve recurso judicial”. De fato, essa é uma situação bastante complicada e difícil; o Senador Gerson

Camata tem razão, é preciso de fato suprimir o § 2º porque mesmo que já tenha sido publicado, quando voltar uma denúncia que seja difamatória ou caluniosa, ainda assim será crime e tem que ser classificada como tal, permitindo ação judicial.

Tem razão o Senador Gerson Camata e o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 7, de parecer favorável do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à Emenda nº 9, de parecer favorável, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 9

No § 3º do art. 6º, suprima-se a parte final: “que não poderá pleitear indenização por outro meio”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável, principalmente porque poderá caber ao ofendido pleitear indenização por outro meio; mesmo que tenha havido a penalização através da Lei de Imprensa é evidente que o ofendido pode recorrer ao Código Civil para ressarcir-se quanto a danos morais ou danos quanto a sua imagem.

De modo que o parecer é favorável, porque amplia os direitos de defesa do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 9, de parecer favorável do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Votação da Emenda nº 11, apenas quanto aos §§ 4º e 5º, com parecer favorável do Relator, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 11 EMENDA ADITIVA

Inclua-se ao artigo 7º os seguintes parágrafos.

“Art. 7º — A responsabilidade fixada nesta lei caberá:

§ 4º — Assiste aos jornalistas o direito de assinar, individual ou coletivamente, as matérias que tenha produzido.

§ 5º — Excepcionalmente e a seu critério, pode o jornalista não exercer o direito de assinatura, cabendo-lhe recusá-la quando entender que a matéria sofreu modificação essencial no processo da edição, sem que a recusa possa acarretar qualquer tipo de sanção por parte da empresa.

§ 6º — Caso a empresa recuse o direito de assinatura ou modifique essencialmente a matéria, a responsabilidade civil e penal recairá sobre o diretor responsável pelo veículo, o qual poderá ainda receber multa específica, a critério do juiz.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Relator para se manifestar sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável, em razão de que isto significa um instrumento de defesa do profissional jornalista no âmbito da empresa.

Em primeiro lugar, pelo direito que ele tem de assinar a matéria. E, em segundo, pelo direito que tem de recusar a matéria se a mesma for modificada no seu teor.

É evidente que se o jornalista tem o seu texto modificado por um eventual copydesk ou pelo secretário de redação de um jornal, ele não pode ser responsabilizado pelas mudanças que ocorreram. De fato, protege o profissional jornalista esta emenda do ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 11 quanto aos §§ 4º e 5º, de pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à Votação da Emenda nº 13, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

EMENDA Nº 13

No inciso III do art. 8º, suprima-se a cláusula “ou de acesso ao público”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um breve registro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no texto do meu parecer deixo bem claro o quanto considero restritiva esta emenda do Senador Josaphat Marinho. Mas vejo que o Senador Jarbas Passarinho também se inclinou pelas observações que foram feitas pelo Dr. Walter Ceneviva e esta é uma das emendas nesse sentido.

Quero dizer que esta emenda irá prejudicar o trabalho dos fotógrafos porque ela restringe a área física dentro da qual os fotógrafos possam exercer o seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Exª deu parecer favorável?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Dei parecer favorável, mas quero salientar que ela é rigorosamente restritiva e aqueles que entenderem que a atuação e o trabalho dos fotógrafos não podem ser restringidos, devem votar contra a emenda. Veja V. Exª, não estou recomendando isso. Esclareço apenas que deverão votar contra o parecer e contra a emenda aqueles que quiserem ampliar a área de atuação dos fotógrafos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 13, que tem parecer favorável, com as restrições que acaba de fazer o Relator.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação da Emenda nº 14, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 14

Inclua-se no § 2º do art. 9º, após a expressão “descendente as palavras” em 1º grau colaterais, quando a ofensa for dirigida a pessoa morta passando a ter a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º A ação privada será promovida, dentro de seis meses, contados a partir da divulgação, mediante queixa do ofendido, do seu representante legal, quando incapaz, do cônjuge supérstite, ou do ascendente ou descendente em 1º grau, ou colaterais, quando a ofensa for dirigida a pessoa morta.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça para se manifestar sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a emenda corrige a redação, acrescenta o que faltava, de modo que, os descendentes, os colaterais, os parentes de pessoas mortas possam recorrer em juízo em seu nome.

A emenda do Sendaor Fernando Henrique Cardoso acrescenta um dado absolutamente positivo ao texto. Por isso, somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 14, que tem parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 15 que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 15

Acrescente ao artigo 9º mais um § com a redação seguinte:

“Art. 9º

§ 5º O Ministério Público promoverá as ações de quem, pelos próprios meios, não possa fazê-lo.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Relator para se manifestar sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mais uma emenda, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que corrige uma impropriedade original do texto, que dizia que o Ministério Público “patrocinará” as ações. Evidentemente, a palavra adequada é “promoverá”.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 15, que tem parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 18 que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 18

Redija-se assim o começo do § 3º do art. 12:

“O artigo assinado com parte de prenome ou de apelido de família, com pseudônimo,...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se novamente de uma emenda de redação que aperfeiçoa o texto.

De fato, ela ajuda a uma melhor e mais clara identificação do autor, permitindo que se possa identificá-lo por parte do seu prenome ou por parte de seu apelido de família. Aqui essa expressão apelido tem um sentido mais espanhol. Na verdade, trata-se do sobrenome.

De qualquer maneira, a expressão é cabível, é correta e somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 18, que tem parecer favorável do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 19, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 19

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Jornalistas, radialistas, artistas ou quaisquer outros profissionais, obrigados por contrato à prestação de serviços ou à veiculação de seu nome ou imagem, poderão recusar a prestação e a veiculação referidas se contrárias ao Código de Ética Profissional e ao interesse público.

Parágrafo único. Não sendo aceita a recusa, poderá o profissional requerer a rescisão contratual, fazendo jus aos direitos equivalentes à dispensa sem justa causa.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer é contrário.

Conversei longamente com o Senador Mansueto de Lavor a respeito desta emenda, explicando-lhe. Há um arrazoado de três páginas, onde estamos procurando mostrar que com esta emenda apenas se reproduz aquilo que já é estabelecido no código de ética entre empresa e profissionais. Queríamos evitar situações de constrangimento ao jornalista que pode ser demitido por outras razões, pode ser pressionado por outros meios e pode ser obrigado a apresentar um atestado ideológico quando for contratado. Para evitar isso, demos o parecer contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 19, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 20, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 20

Inclua-se onde couber:

“Art. Todos são legitimados a propor retificação ou resposta à informação, noticiário ou propaganda que contenha falsidade promocional ou falsidade difusa, não nominativa, sobre fatos de interesse público.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Relator José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de dar a qualquer cidadão o direito de pedir a retificação de informação difusa que seja falsa ou equívoca. Portanto, trata-se de defesa de um direito difuso da cidadania. Creio que é positivo. O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 20, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Votação da Emenda nº 23, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

EMENDA Nº 23

Inclua-se onde couber:

“Art. Na produção e veiculação de material jornalístico, os veículos de comunicação social observarão a pluralidade de versões em matéria controversa, ouvindo as partes envolvidas em polêmica, sobre os fatos de atualidade e interesse público.

Parágrafo único. A parte que tiver relevante envolvimento em fatos noticiados e se sentir prejudicada com a omissão poderá requerer ao veículo o imediato registro de sua posição.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 23, de parecer contrário.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, gostaria de ouvir a opinião do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça para se pronunciar a respeito desta matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — Vamos votar favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 23 de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 25, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 25

Inclua-se onde couber:

“Art. ... Os meios de comunicação social, a título de pena moral e sem prejuízo das demais sanções previstas nesta lei, publicarão relato preciso das penas a que tenham sido condenados.

Parágrafo primeiro. A publicação de que trata este artigo será feita na primeira página dos veículos impressos ou na abertura dos programas informativos das emissoras de rádio ou televisão em até três dias da data após a publicação da sentença judicial.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Relator para se manifestar sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma explicação.) — Esta emenda do Senador Nelson Wedekin de fato aperfeiçoa o texto, combina com os objetivos da Lei de Imprensa, porque entendemos, Sr. Presidente, que a reparação ao dano também supõe o conhecimento público da condenação.

Portanto, as empresas jornalísticas devem publicar a condenação que sofreram em juízo. É uma emenda extremamente positiva e o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 25, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 26, com parecer favorável do Relator.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da Emenda.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 26

Acrescenta-se onde couber

“Art. Não poderá o requerente, a pretexto de produzir a prova da verdade, aduzir documento, testemunha, revelar fato, pessoa ou situação sem estrita pertinência com o objeto da ação.

Parágrafo 1º O juiz determinará a exclusão dos outros de toda matéria impertinente.

Parágrafo 2º O descumprimento do que estabelece o caput deste artigo constituirá agravante ao crime principal.

Parágrafo 3º A divulgação de documento, testemunho, fatos ou situações que não tenham pertinência com a prova da verdade estará sujeita às normas penais previstas nesta lei.”

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Relator da emenda, nobre Senador José Fogaça, para se manifestar sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma explicação.) — Esta emenda do Senador Ronaldo Aragão pretende que quando houver a prova da verdade, o réu da ação judicial deverá se ater estritamente ao fato que está sendo questionado em juízo. Não pode um jornalista, valendo-se do direito de prova da verdade, extrapolar do fato impertinente. Ele deve se ater ao fato estritamente, para provar a verdade, e não devassar a vida do cidadão, quanto a outros aspectos que nada têm a ver com a causa.

Portanto, a emenda é rigorosamente positiva. Somos a ela favoráveis, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Emenda nº 26, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Subemenda à Emenda nº 2.

Concedo a palavra ao Relator, nobre Senador José Fogaça, para se manifestar a respeito da matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Esta subemenda é de autoria do Senador Josaphat Marinho, meramente redacional.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a Subemenda à Emenda nº 4.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a subemenda à Emenda nº 16.

Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — O autor é o nobre Senador Josaphat Marinho. Trata-se também de emenda de redação que aperfeiçoa o texto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda nº 16.

Aprovado o substitutivo, as emendas e as subemendas destacadas, o projeto vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

Ficam prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 56/91 constantes dos itens 4 e 5 da pauta que tramitam em conjunto.

Fica também prejudicado o Requerimento nº 226, de 1992.

São os seguintes os itens da Ordem do Dia prejudicados:

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º Pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às Emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferidos em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferidos em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego. (Dependendo de Parecer.)

Designo o nobre Senador Carlos Patrocínio para emitir parecer.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não gostaria de proferir o meu parecer sem antes

deixar consignada a minha insatisfação pela maneira com que algumas matérias têm tramitado nesta Casa.

Esse projeto de lei de autoria do eminente Senador Maurício Corrêa é um exemplo disso. Ele estava na pauta da CCJ para o dia 13 do corrente. No dia 12, foi votado e aprovado um requerimento para que viesse diretamente para o plenário.

Digo isso porque já tive oportunidade — e penitencio-me por esse motivo — de ler, em plenário, uma matéria da Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, revendo melhor o texto daquela matéria, cheguei à conclusão que havia proferido um parecer diferentemente daquilo que seria a minha consciência.

Fica aqui registrada a minha insatisfação. Não se trata de nenhuma crítica do Senador Maurício Corrêa, pelo contrário, acho que a atitude dele em agilizar a tramitação dos projetos de sua autoria é até louvável.

Mas as comissões competentes devem se manifestar com relação a matéria desse tipo. Embora seja relevante, não me parece ser uma matéria tão urgente.

Se o Senador Jutahy Magalhães ainda não apresentou um projeto de resolução para dificultar a tramitação de matérias dessa natureza, gostaria de dizer que, provavelmente, haveria de fazê-lo.

O Projeto do Senador Maurício Corrêa de nº 174 é de iniciativa louvável e considera contravenção penal a exigência de atestado de gravidez para a contratação de emprego, quer nos empregos particulares, quer públicos.

Gostaríamos, louvando a iniciativa, de dizer que o projeto é constitucional, harmônico com a nossa ordem jurídica ordinária e perfeitamente regimental.

PARECER Nº , DE 1991

Em mais uma iniciativa louvável na sua condição de legislador, o nobre Senador Maurício Corrêa apresentou este projeto de lei, mediante o qual se tipifica a contravenção penal consistente em exigir, para efeito de seleção de candidata a emprego permanente ou temporário, teste, exame, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo a estado de gravidez, fixando, para tal contravenção, a pena de prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses ou multa de 40 (quarenta) a 240 (duzentos e quarenta) dias-multa ou ambas as penas, cumulativamente. A pena será aumentada de um terço se a infração for cometida por autoridade pública; e nas mesmas penas incorre quem induzir alguém à apresentação de qualquer das provas referidas no texto tipificador da contravenção.

O art. 2º do projeto declara agente da contravenção o titular, diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento da empresa, individual ou coletiva; o presidente, superintendente, diretor ou chefe de órgão ou repartição da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O parágrafo único do art. 2º equipara a empresa, para efeitos da norma desse mesmo artigo, o empregador individual, os profissionais liberais, as instituições de previdência, as associações recreativas ou outras entidades sem fins lucrativos.

Em sua justificativa, o nobre autor do projeto relembra, numa síntese, a luta pela erradicação do fenômeno da discriminação do trabalho da mulher, erradicação ainda não completada.

Afirma que são freqüentes as constatações de que em nosso meio esse fenômeno continua a acontecer. Trata-se de uma burla ao direito da gestante à licença, sem prejuízo do emprego e do salário.

Uma iniquidade que precisa acabar, diz o autor do projeto, com toda razão.

Por isso, apresentou ele sua proposta legislativa, para a qual optou pela modalidade contravenção, em vez da criminal, de acordo com um critério qualiquantitativo, perfilhado pelo legislador brasileiro na redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941.

Este é um projeto não só constitucional, mas que corresponde a uma exigência do nosso sistema constitucional, instaurado pela Constituição de 5 de outubro de 1988, um sistema afirmativo de direito e garantias e liberdades e refratário a discriminações, como a que este projeto pretende reprimir e punir.

Além de constitucional, harmônico com a nossa ordem jurídica ordinária. E perfeitamente regimental.

Merece tramitação regular. E, no mérito, tudo aconselha seja aprovado, para melhor saúde das nossas relações de trabalho e, portanto, para a saúde da nossa vida social.

Portanto, nosso parecer é favorável à aprovação do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui sobre a aprovação do projeto.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 7**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, Regimento Interno.)

De autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada Comissão de matéria despachada a outra. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140, b; do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello para proferir parecer.

O SR. ÁUREO MELLO (PRN — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Projeto de Resolução nº 94/91, de autoria do nobre Senador Maurício Corrêa, tem por objetivo promover a revogação da alínea c, do inciso I, do artigo 255, do Regimento Interno, acrescentando, ao mesmo artigo, em seu inciso II, alínea c, o nº 12, com idêntica redação à da alínea revogada. Implicando isso, que a deliberação dos Requerimentos de remessa a determinada Comissão de matéria despachada a outra, não mais seja feita na mesma sessão de sua apresentação, mas sim, mediante inclusão em Ordem do Dia.

Louvamos a idéia, oportuna, do Senador Maurício Corrêa em apresentar este PRS, pois, trata-se de uma relevante contribuição para a administração do Processo Legislativo quando visa uma deliberação de maior abrangência e corrige distorções que vinham dificultando um debate mais amplo na apreciação de mérito das proposições.

Chamamos atenção, ainda, para o fato desta Proposição regular, uma questão que vem sendo debatida, permanen-

temente, nesta Casa, que é a tramitação célere, ou seja, a questão "urgência", e que tem tomado sessões inteiras em debates inócuos, justamente por falta de normatização adequada de critérios de decisão que visem regular a tramitação de proposições que busquem maior benefício público. Nesse sentido, o PRS em tela supre bem, no item em questão, essa necessidade. Assim sendo, achamos que este Projeto se configura numa elevada contribuição para melhor regulamentação do Processo Legislativo e um passo decisivo para melhor atingirmos a atividade-fim desta Casa.

Diante do exposto e, não havendo impedimento constitucional nem de ordem técnico-legislativa, somos pela aprovação do PRS nº 94/91, nos termos propostos pelo autor e solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Membros desta Comissão apoio na aprovação de nosso parecer.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer concluiu pela aprovação do projeto.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, II, d; do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 8:**
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1992

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Acrescenta alínea ao inciso III, do art. 150, da Constituição Federal. (1º signatários: Senador Eptácio Cafeteira.)

A comissão incumbida do exame da proposição não emitiu o seu parecer no prazo regimental de 30 dias, improrrogáveis. Assim, a matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se a proposta deve ter prosseguimento em sua tramitação.

Em votação o prosseguimento da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992.

Os Srs. Senadores que o aprovam queima permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o prosseguimento da tramitação, a matéria será incluída na Ordem do Dia para o primeiro turno de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queima permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que o requerimento foi rejeitado e não aprovado, como V. Exª disse.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A constatação que a Mesa fez da contagem dos votos apresentados pelas lideranças da Casa mostra que houve apenas 29 votos contra.

O SR. ODACIR SOARES — Então, peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, V. Exª já anunciou a votação. No caso, isso é absurdo, porque V. Exª já proferiu o resultado.

O Sr. Jutahy Magalhães — O resultado já foi dado e o Presidente vai mantê-lo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Já estava em outro item, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência prossegue os trabalhos, já tendo anunciado o item 1 da pauta e lido a sua parte inicial, interrompida pela questão de ordem, que indefiro.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas considerações.

V. Exª declarou aprovado o requerimento sem computar os votos, que foram apurados, em seguida, sob assessoramento. Foi o que vimos daqui do plenário.

Queria que V. Exª considerasse esse fato, porque as Lideranças do PTB, do PFL, do PRN, do PDC e do PDS, de todos os partidos que apóiam o Governo, que estão presentes, votamos contra a aprovação do requerimento. Entretanto, V. Exª não computou. Por parte da Oposição, só estão presentes as Lideranças do PMDB e do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os votos que V. Exª acabou de enumerar foram computados pela Mesa;

no entanto, eles não conferem maioria ao Plenário que decidiu a matéria.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me concede a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Odacir Soares está pedindo a verificação de **quorum**.

O Sr. Jutahy Magalhães — Já foi anunciada a matéria seguinte.

O SR. MARCO MACIEL — Porque, inclusive, já tínhamos acertado com o Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, hoje, pela manhã, uma reunião para terça-feira, a fim de definirmos a votação do projeto. Em função disso, fizemos um pedido de inversão de pauta para que as matérias, cuja tramitação estava devidamente esclarecida, pudessem ter preferência e fossem devidamente votadas, como foram. Inclusive a Lei de Imprensa e o Projeto de Lei relativo à concessão das cautelares ficaram no penúltimo item para que pudessem ser apreciadas posteriormente, Sr. Presidente.

No início da sessão, o Senador Elcio Alvares, como Vice-Líder do PFL, deu entrada à Mesa de um pedido de inversão de pauta, aprovado por unanimidade. Conseqüentemente, os Projetos nº 125 e 19, ambos oriundos da Câmara, foram para o fim da pauta, no sentido de não se interromper a tramitação dos trabalhos. Com esse objetivo, ou seja, de pedir a verificação de **quorum**, juntamente com outros colegas, aqui permaneceu o Vice-Líder Odacir Soares, representando a Liderança do Governo.

Sabe V. Ex^a que esse é um projeto de lei complementar à Constituição, matéria considerada, portanto, extremamente importante para que se dê eficácia plena à Constituição Federal que promulgamos em 1988.

Por estas razões, Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex^a que determine — como foi pedido pelo Líder Odacir Soares — a verificação de votação para que possamos manifestar o nosso ponto de vista, na forma dos procedimentos aqui adotados e dos entendimentos que temos mantido com outras lideranças partidárias com assento na Casa, inclusive com a própria Liderança do PMDB, com a qual conversei, hoje de manhã, sobre o referido projeto, acertando uma reunião envolvendo lideranças outras e o Secretário Nacional de Economia, professor Roberto Macedo, para discutir a questão.

Por isso, Sr. Presidente, venho solicitar de V. Ex^a, para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Casa, que V. Ex^a proceda à verificação de **quorum** que estamos solicitando, mais uma vez reiterando a solicitação já apresentada pelo Líder do Governo em exercício, o nobre Senador Odacir Soares.

Esta é a razão da minha questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o bom andamento dos trabalhos desta Casa, estou

certo de que V. Ex^a fará cumprir o Regimento, segundo o qual, se a matéria seguinte já foi anunciada, perde-se a vez para fazer um pedido de verificação de **quorum**.

A matéria seguinte já havia sido anunciada e, portanto, V. Ex^a não poderia mais atender a qualquer pedido de verificação de **quorum**.

Por esta razão, espero que V. Ex^a continue os trabalhos desta sessão. Infelizmente, o nobre Senador Odacir Soares perdeu a oportunidade para pedir a verificação de **quorum**.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PMDB, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de dizer a V. Ex^a que ouvi as explanações feitas pelos nobres Líderes Marco Maciel e Odacir Soares. Mas, se V. Ex^a verificar as notas taquigráficas, há de convir que já estávamos no exame do último item, que por sinal era o primeiro da pauta. V. Ex^a já abriu os trabalhos quanto ao Item 1 da pauta respeitante às medidas cautelares. Então, voltar seria impossível. Não sei dos acordos que possam ter sido feitos à margem da reunião, mas na sistemática do Regimento o assunto está liquidado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tendo submetido à votação a matéria, proclamado o resultado — não tendo havido manifestação do plenário —, anunciada a próxima matéria, feita a leitura de boa parte dela, a Presidência fica totalmente impedida, pela letra regimental. A segurança das decisões do Plenário é o cumprimento do Regimento e não uma decisão pessoal da Presidência. O item VI do art. 293 estabelece que “não será admitido requerimento de verificação se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte”.

De modo que a decisão que a Presidência tomou fica inteiramente respaldada pelo Regimento, e a possibilidade da matéria voltar em regime de urgência é mediante novo requerimento.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a

O SR. ODÁCIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Queria apenas lembrá-lo que V. Ex^a no ritmo que estava procedendo a votação das matérias, realmente iniciou a apreciação da matéria seguinte sem aferir os votos presentes pelas lideranças em plenário. Só o fez posteriormente quando pedi que essa aferição fosse feita. V. Ex^a tanto não sabia que se socorreu do Secretário da Mesa, que lhe forneceu as informações.

Diante do fato de não ter tomado conhecimento material, efetivamente, das Lideranças aqui presentes, V. Ex^a considerou a matéria aprovada. Em função disso, pedi verificação de **quorum**.

Fatos dessa natureza já aconteceram no plenário do Senado Federal e a Mesa foi sensível à questão de ordem formulada.

E nesta matéria existe um fato importante: é que esta matéria, que vem tendo uma tramitação, de certa forma dife-

renciada, seria objeto de uma negociação a ser feita entre as Lideranças do Governo e as Lideranças de Oposição na próxima terça-feira.

Quero apenas pedir a V. Exª que considere os antecedentes já ocorridos e verificados em plenário em situações parecidas com esta.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esclareço ao Plenário e a V. Exª que quando notifiquei nominalmente os Líderes que se posicionaram contrariamente e fez a computação dos votos, não anunciei quantos votos foram contra a decisão. Apenas a Presidência proclamou o resultado, como é praxe da Casa fazê-lo, na globalidade, aprovado ou rejeitado.

Quando V. Exª levantou a questão de ordem, computamos os números para que V. Exª ficasse convencido de que realmente o número encontrado pela Mesa não confere à maioria da Casa e, portanto, não poderia decidir a matéria em favor de V. Exª

Eram estas as considerações que a Presidência queria fazer a V. Exª em atenção às considerações que fez.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 19 do corrente.

Na sessão do dia 21 do corrente foi lido o Requerimento nº 296, de 1992, do Senador Jutahy Magalhães, de destaque para votação em separado que deixou de ser apreciado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento de destaque para votação em separado do § 3º do art. 1º do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Srs. Senadores Mansueto de Lavor, Wilson Martins, Ronaldo Aragão e Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Exª aponta os nobres Senadores que dão apoio ao seu pedido, por isso tem apoio regimental. Far-se-á a verificação solicitada por V. Exª

Os Srs. Senadores podem ocupar os seus lugares para a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esclareço que todos os Srs. Senadores que permanecerem em plenário serão computados para efeito de **quorum**.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB vota "sim" ao pedido de destaque.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, pelo a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDS vota "não"2.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota "sim".

De acordo com o art. 14, inciso II, letra a, peço a palavra para uma Breve Comunicação, como Líder, logo após esta votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Eduardo Suplicy
Humberto Lucena
João Calmon
Jutahy Magalhães
Mário Covas
Onofre Quinan
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Teotônio Vilela Filho
Wilson Martins

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Esperidião Amin
João França
Lucídio Portella
Marluce Pinto
Maurício Corrêa

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vai ser feita a apuração.

Votaram SIM 12 Srs. Senadores; NÃO 5.

Não houve abstenção.

Total de votos: 17.

Não há **quorum**.

A sessão será suspensa por dez minutos e acionadas as campanhas para que os Srs. Senadores tenham o tempo necessário para se deslocarem ao plenário.

(Suspensa às 18h28min, a sessão é reaberta às 18h32 min.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de **quorum**, não havendo objeção do Plenário a Presidência não vai fazer a verificação nominal. A matéria fica adiada para a próxima sessão.

O Sr. José Richa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ RICHA (PSDB — RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, discordo do método pelo qual a Mesa faz verificações. A Mesa faz a verificação sem dar tempo de se atender à chamada. Quando ouvimos a campainha e nos dirigimos ao plenário, a primeira verificação já se deu e não há uma segunda.

Isso pode dar a impressão de que não estávamos presentes, não quisemos votar ou, no cômputo geral das estatísticas, alguns de nós, que estávamos ocupados com as Comissões, não tivemos condições de registrar, pelo menos, a nossa presença.

Portanto, quero fazer um apelo à Mesa: quando houver verificação, que se proceda, dez minutos depois, a uma nova verificação, mesmo não existindo **quorum**, o que me parece não ser o caso desta tarde, pois esta segunda verificação poderia ser feita e tenho a impressão de que haveria **quorum**, pois chegaram muitos Senadores após a chamada.

Aliás, é o que o Regimento diz. Tem que ser feita outra chamada, mesmo que não exista número. A Mesa não pode simplesmente olhar para o plenário e deduzir que não há **quorum**. Nós que estávamos nas salas das Comissões, viemos para cá atendendo ao chamado das campainhas e da Mesa e não tivemos oportunidade sequer de marcar nossa presença.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador José Richa, a Presidência consultou o Plenário se não havia objeções. Entretanto, considero a intervenção de V. Ex^a uma objeção. Estamos ainda nos últimos minutos da sessão e a Presidência verificará, nominalmente, o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Solicito a todos os Srs. Senhores que ocupem os seus lugares a fim de que procedamos à verificação de votação.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, esta é a mesma votação anterior? V. Ex^a havia anunciado que não iria repeti-la.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Se não houvesse objeção do Plenário, a Presidência iria concluir pela falta de **quorum**, mas houve objeção e decidimos pela repetição da votação.

O Sr. Humberto Lucena — O PDMB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está em votação o requerimento de destaque para a votação em separado do § 3º do art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Almir Gabriel
Antônio Mariz
Chagas Rodrigues
Coutinho Jorge
Humberto Lucena

Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
Jose Richa
Jutahy Magalhães
Mansueto de Lavor
Mário Covas
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Teotônio Vilela
Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
João França
Lucídio Portella
Maurício Correa
Nelson Wedekin

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 18 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Não houve abstenção.

Total de votos: 24

Não houve **quorum** e a votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 21, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CER, no valor equivalente a Cr\$43.558.442,72 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), a preços de maio de 1991.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos; com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches, ao *Jornal de Brasília*, edição de 5 de abril de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

Ata da 91ª Sessão, em 27 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Dirceu Carneiro

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aurelo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekêl Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder do Partido dos Trabalhadores, desejo assinalar a importância da decisão tanto do Senado quanto da Câmara, que logo mais se consolidará na reunião do Congresso Nacional, a respeito da criação da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, constituída por 11 Deputados Federais e 11 Senadores, com igual número de titulares e suplentes, obedecendo o princípio da proporcionalidade partidária, destinada, no prazo de 45 dias, a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, capazes de configurar ilicitude penal. Sendo eu um dos proponentes originais desta CPI e com o compromisso de procurar contribuir para que ela seja a mais imparcial, isenta e serena possível, foi com muita vontade que informei aos Srs. Líderes de partidos que gostaria de participar dela. Conteí com a compreensão, em

especial, do PMDB, através do seu Líder Humberto Lucena, e seus companheiros — inclusive o Senador Pedro Simon, convidado para presidir esta comissão — no sentido de obter uma vaga como suplente, uma vez que, tendo o Partido dos Trabalhadores apenas um representante no Senado, sendo de 11 titulares e 11 suplentes o número de participantes, somente com a compreensão de um dos partidos com maior número de parlamentares nesta Casa é que eu poderia ter esse direito.

Quero aqui manifestar o meu compromisso de honrar essa suplência na Bancada do PMDB no sentido de contribuir ao máximo para que desvendemos a verdade.

Gostaria de salientar, Srs. Senadores, que cidadãos brasileiros, já começam a me trazer informações importantes como contribuição para esta CPI.

Na tarde de hoje, recebi telefonema de um empresário de São Paulo disposto a relatar a maneira pela qual empresários paulistas foram instados a efetuar pagamentos, no exterior, para aquele que será objeto principal da apuração desta CPI.

Quero dizer aos cidadãos brasileiros, àqueles que porventura conheçam ações dessa natureza e que não podem ser admitidas pela população que, a partir de hoje, com a formação desta CPI, coloco-me à disposição para receber toda e qualquer informação, tal como a que esse empresário me revelou.

Estarei encaminhando à CPI os documentos e sugerindo os testemunhos necessários. Propôs-me esse empresário, inclusive, que encorajasse aqueles que foram instados a efetuar pagamentos indevidos, de alguma forma, no sentido de relatarem o que os levou a fazer pagamentos em conta no exterior, declarando o que aconteceu.

Sr. Presidente, essa a comunicação que gostaria de fazer.

O Sr. Alexandre Costa — Senador Eduardo Suplicy, o empresário tem nome?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tem nome e eu o revelarei na CPI.

O Sr. Alexandre Costa — V. Exª anunciou que é empresário e gostaria de saber o nome.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Direi à CPI.

O Sr. Alexandre Costa — A seu colega não pode dizer?

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Eduardo Suplicy, dê o nome, por favor.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Direi na abertura da CPI.

O Sr. Alexandre Costa — A CPI é superior ao Senado da República?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Alexandre Costa, gostaria de dizer que amanhã disporei de mais elementos

para apresentar a V. Ex^a; assim, poderei trazer a informação que me pede de forma mais completa.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a propósito do informe que o nobre Senador Eduardo Suplicy acaba de trazer, não a lume, mas à penumbra da Casa, posto que vou aguardar, como o fará também a Senador Alexandre Costa, quero deixar consignado o meu veemente protesto.

São acusações desse jaez que contribuem para afundar as acusações e os acusadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, como Líder, por cinco minutos.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi com a devida atenção parte do discurso do eminente amigo, Senador Ruy Bacelar, mas não tive condições de apartear-lo. Terei oportunidade de fazê-lo amanhã, ou, no máximo, depois de amanhã, para responder aos tópicos do discurso de S. Ex^a que pediu, inclusive, a renúncia do Presidente da República.

Não aceito de maneira alguma essa conotação do discurso de S. Ex^a e vou responder item por item ao pronunciamento que fez o Senador Ruy Bacelar na tribuna do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo 1º Secretário.

São lidas as seguintes

OF. 86/92-PRSECR

Brasília, 27 de maio de 1992

Excelentíssimo Senhor
Senador Mauro Benevides
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Para os efeitos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentei do país, nos dias 19 e 20 pp, para, como membro da Comissão Diretora do Senado, representando o Prodasen, participar do encontro de informática, que se realizou em Buenos Aires, Argentina.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de estima e consideração.

Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

Of 85/92-PRSECR

Brasília, 27 de maio de 1992

Excelentíssimo Senhor
Senador Mauro Benevides
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Para os efeitos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentei do país, nos

dias 21 e 22 pp., para, como membro da Comissão Parlamentar conjunta do Mercosul, participar em Córdoba, Argentina, do Encontro da Comissão Parlamentar do Mercosul.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de estima e consideração.

Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma retificação.

Mencionei, agora há pouco, que o Senador Pedro Simon havia sido convidado para Presidente da CPI, mas acredito que será Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Constará da Ata a retificação de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 324, DE 1992

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 21, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 142, de 1992), que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor equivalente a quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos, a preços de maio de 1991, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 325, DE 1992

Requero a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo **Deterioração da cidadania**, publicado no Jornal **O Globo**, edição de 21 de maio corrente, em anexo.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 326, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 6/92.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — **Esperidião Amin** — **Ney Maranhão** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Humberto Lucena** — **Marco Maciel** — **Maurício Corrêa**.

REQUERIMENTO Nº 327, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1992.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — **Humberto Lucena** — **Marco Maciel** — **Júlio Campos** — **Jonas Pinheiro** — **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches, ao *Jornal de Brasília*, edição de 5 de abril de 1992.

Em votação o requerimento.

OS Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada:

“As boas leis são insuficientes contra a corrupção, se não houver vontade política dos três poderes da República, o adequado aparelhamento do Ministério Público e da Justiça e ainda a participação da sociedade.”

**SANCHES QUER O POVO
CONTRA A CORRUPÇÃO**

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Sydney Sanches afirma que a simples existência de boas leis e de adequados mecanismos para o combate à corrupção não é suficiente para o êxito desse empreendimento. Segundo o ministro, “sem uma vontade política dos três Poderes, sem o adequado aparelhamento do Ministério Público e da Polícia, nada se conseguirá de relevante nesse campo”.

Menos ainda — acrescenta — se a população não se conscientizar de que deve denunciar à autoridade competente todos os crimes de que tem notícia, dispondo-se, inclusive, a colaborar para sua efetiva apuração e punição dos culpados.

O presidente do STF entende que o papel da imprensa responsável cresce nesse combate. O ministro Sydney Sanches integra a comissão formada por representantes do Executivo, Legislativo e Judiciário que estuda métodos mais eficazes para o combate à corrupção. O grupo reúne-se no próximo dia sete de abril para apresentar as primeiras sugestões. Veja a íntegra da entrevista.

AGÊNCIA JAIME CÂMARA

Jornal de Brasília — Ministro, o senhor integra com outros representantes do Executivo e Legislativo um grupo interessado em sugerir providências que ofereçam alternativas mais eficazes de combate à corrupção. O senhor acha mesmo que o problema está na falta de leis e mecanismos?

Sidney Sanches — Na verdade, minha participação visa apenas à indicação das deficiências estruturais do Poder Judiciário e das dificuldades de ordem constitucional e legal, para seu melhor funcionamento. Não participarei da elaboração dos textos, que possam vir a se converter em normas legais, pois estes são impugnáveis perante o Supremo Tribunal Federal, se incidirem em vício de inconstitucionalidade.

Penso que a simples existência de boas leis e de adequados mecanismos para o combate à corrupção não é suficiente para o êxito desse empreendimento. Sem uma vontade política dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), sem o adequado aparelhamento do Ministério Público e da Polícia, nada se conseguirá de relevante nesse campo. Menos ainda se a população não se conscientizar de que deve denunciar à autoridade competente todos os crimes de que tem notícia, dispondo-se, inclusive, a colaborar para sua efetiva apuração e punição dos culpados.

O papel da Imprensa responsável cresce de importância nesse combate.

Para quando o grupo espera ter concebido tais sugestões?

A próxima reunião está marcada para 7 de abril, quando o Procurador-Geral da República, o Representante do Ministério da Justiça e o Presidente do Tribunal de Contas devem apresentar as primeiras sugestões.

Causam ao senhor alguma preocupação às decisões conflitantes de instância para instância, com referência, por exemplo, aos benefícios dos aposentados?

— As decisões divergentes entre magistrados e tribunais são inevitáveis em nosso sistema judiciário, que pressupõe a independência de cada juiz, na formação de seu livre convencimento, em face da Constituição, das leis e dos elementos que encontra nos autos e interpreta.

Temos, praticamente, quatro graus de jurisdição, incluindo os juízes e tribunais estaduais ou regionais, os tribunais superiores e o Supremo Tribunal Federal. E as partes têm a faculdade de subir cada um desses degraus, até que a decisão final transite em julgado. E, depois, na execução do julgado, quatro instâncias, novamente, podem ser percorridas.

E isso tudo não só suscita divergências de interpretação e decisão mas, o que é pior, muita demora no desfecho do processo. Mas é nosso sistema constitucional e legal.

O senhor defende a advocatária. Ela serviria para ordenar mais tais conflitos?

Na verdade, eu não defendo o retorno da advocatária. Nem o Supremo Tribunal Federal reivindica a devolução constitucional da competência para processá-la e julgá-la.

O que não encontro é um instrumento processual mais rápido e mais eficaz para o julgamento de causas que encerram grande interesse público, como, por exemplo, o caso do reajuste de 147%, pretendido pelos aposentados. Se esse instrumento existisse no ordenamento em vigor, essa questão já estaria resolvida há algum tempo pelo Supremo Tribunal Federal, em caráter definitivo.

Devo lembrar também que a advocatária, existente no sistema constitucional anterior, durante onze anos, só foi deferida pelo Supremo em quatro processos, o que revela seu extremo cuidado em só antecipar seu pronunciamento em casos de muita importância para o País.

O senhor já declarou que a Justiça no Brasil não é justa porque é demorada. O senhor não acredita na justiça brasileira?

— Acredito e muito na Justiça brasileira. Mas não posso negar que ela é morosa. Todavia, procuro sempre explicar que essa morosidade decorre, sobretudo, da precariedade da estrutura do Poder Judiciário, da insuficiência do número de juízes e dos serviços auxiliares, como acontece também com o Ministério Público. Tenho ressaltado, até, que mais de 25% dos cargos de magistrados, existentes no País, estão vagos, pois são poucos os candidatos realmente preparados para o exercício da função.

Isso é decorrência da má qualidade do ensino jurídico, que, por sua vez, resulta da má qualidade do ensino, de um modo geral.

De resto, nós precisaríamos de aproximadamente 50.000 juízes e só temos 10.000.

Além disso, a legislação processual é muito formalista e enseja incidentes e recursos intermináveis, que retardam, mais do que necessário, o julgamento da causa e a execução da decisão.

O senhor admite que o futuro estatuto da magistratura vá melhorar o desempenho dos juízes, especialmente para diminuir a morosidade?

O Estatuto da Magistratura apenas fixa as normas gerais de organização do Poder Judiciário Nacional e o regime jurídico dos magistrados, regulando-lhes os direitos e deveres. Não cuida — nem pode cuidar — de instrumentos orçamentários, que propiciem uma verdadeira autonomia para o Poder Judiciário, o que só pode ser melhor tratado por Emenda ou Revisão Constitucional.

Com cada ministro do Supremo Tribunal Federal decidindo cerca de 1.500 processos por ano não é possível pensar-se na ampliação do quadro de ministros? O Supremo resiste a essa alteração apenas por questão de tradição?

— Uma corte suprema, por sua própria finalidade, não pode se transformar numa gigantesca assembléia, que é, via de regra, improdutiva e de difícil direção.

A corte suprema dos Estados Unidos da América do Norte tem apenas nove juízes. E não se pensa em aumentar o número.

O que se faz lá é limitar o número de causas que devem ser julgadas pela corte, conforme a relevância que tenham para o País. Talvez se possa chegar a solução assemelhada, no Brasil, se o supremo puder oferecer sugestões, por ocasião da Revisão Constitucional. E se elas vierem a ser adotadas.

No ano passado, o supremo julgou 16.000 processos, aproximadamente. Enquanto a média da corte suprema dos Estados Unidos é de 300 a 400, por ano.

Como está o banco de dados do Supremo Tribunal Federal? Quais têm sido os encaminhamentos de soluções dele decorrentes?

— O setor de informática do STF está em pleno desenvolvimento. Em brevíssimo tempo estará em condições de prestar relevantes serviços a todo o mundo jurídico nacional, seja nas áreas da magistratura, do ministério Público da Advoca-

caria Pública e privada, seja nas das universidades e demais segmentos interessados.

Todas as informações necessárias podem ser solicitadas à direção geral do Tribunal ou à direção do Departamento de Informática.

A estrutura do Judiciário, como a nova Constituição, ficou melhor, agora que decorridos mais de dois anos de experiência?

O Judiciário, com a nova Constituição, obteve maior poder e maiores responsabilidades. Mas não tem condições de se organizar satisfatoriamente, sem a interferência dos outros Poderes.

Na verdade, não houve uma satisfatória opção política pela eficiência da Justiça, seja pela Constituição, seja pela legislação infraconstitucional.

Aliás, o País tem problemas tão graves, como, por exemplo, na educação, na saúde, no que respeita ao menor abandonado, ao desemprego, que já nem sei se a Justiça algum dia será mesmo uma prioridade política.

Não há contra-senso no fato de os tribunais soltarem diretores do INSS que não estão cumprindo decisões judiciais?

Justiça pode haver, seja quando se prende, seja quando se solta alguém. Quando se usa de instrumentos e recursos legais, para impugnação de decisões judiciais provisórias, não se pode confundir essa prática com o descumprimento de decisões definitivas.

A Justiça já leva a pecha de liberar bandidos que a Polícia conseguiu prender, dificultando o combate ao crime. Agora os tribunais liberam autoridades que descumprem ordens judiciais. A sociedade não apreende bem isso e faz críticas contundentes. Como o senhor vê essa questão?

A Constituição e a lei regulam as hipóteses em que uma pessoa deve permanecer presa. Se a Justiça libera alguém que foi preso, mas o faz de acordo com a Constituição e com a lei, está simplesmente cumprindo sua missão. Se a Constituição ou a lei são muito liberais, não cabe ao juiz deixar de observá-las. Ao Poder Legislativo é que cabe mudá-las, se assim lhe parecer. Repito: por outro lado, é preciso não confundir decisões judiciais definitivas, com decisões judiciais temporárias, que podem ser impugnadas.

A sociedade precisa ser informada, inclusive pela imprensa, sobre quando uma decisão judicial comporta impugnação por qualquer meio.

Em suma, devo dizer que o Brasil tem a Justiça que pode ter, que consegue ter, segundo suas possibilidades econômicas na atualidade.

A Justiça não é pior que qualquer instituição nacional. E se esforça para melhorar. Não creio que venhamos a alcançar uma Justiça ideal. Mas espero que venha a se tornar rápida e mais eficiente. Isso só acontecerá quando vier a ser tratada como prioridade nacional. Mas, segundo supenho, essa opção só se dará quando o País alcançar estabilidade na economia e resolver seus problemas sociais maiores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento nº 326/92, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 6, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Mário Covas.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento nº 327/92, de urgência, lido no Expediente para o Ofício S-6/92.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h e 55min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 142, de 1992), que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF — no valor equivalente a quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos, a preços de maio de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 53 minutos.)

Ata da 92ª Sessão, em 27 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bení Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rölleberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekkel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

PARECERES

PARECER Nº 149, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203, de 1991, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 27-5-92, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Valmir Campelo (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 203, de 1992, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor. Leonaldo Silva para exercer o cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1992. — Nelson Carneiro; Presidente — Valmir Campelo; Relator — Esperidião Amin — Cid Sabóia — Elcio Álvares — Júnia Marise — Carlos Patrocínio — Alfredo Campos — Pedro Simon — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Antônio Mariz — Francisco Rölleberg.

Relator: Senador Valmir Campelo

Encontra-se sob apreciação desta Comissão, para os efeitos previstos no art. 52, III, a, da Constituição Federal, a Mensagem enviada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente

da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Leonaldo Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade.

Acompanha a Mensagem presidencial, o *curriculum vitae* do Senhor Leonaldo Silva, do qual consta ter o mesmo nascido na cidade Ponta Grossa-Paraná, em 18 de novembro de 1944, possuindo longa e abrangente vida profissional, assim resumida: "Integrante da Diretoria da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Paraná, na qualidade de Primeiro Secretário, integrante da Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, na qualidade de vice-presidente, de 1973 a 1979 e desde então Secretário Geral; integrante do corpo docente da Faculdade Católica de Administração e Economia, nas cadeiras de: Instituições de Direito Público e Privado e Legislação Social até março de 1987; integrante do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC desde junho de 1987; Administrador do grupo médico — Instituto de Endocrinologia e Doenças Metabólicas, 1975 a 1979, Curitiba — PR; Gerente Administrativo e Contador da ótica Boa Vista Ltda., de 1971 a 1975, Curitiba — PR; Contador sócio da empresa de Contabilidade, Assessoria Jurídica Contábil, 1968 a 1971, Curitiba — PR; contador da empresa Cio. Ltda, 1961 a 1968, Curitiba — PR; Suplente Vogal na 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, convocado para atuar nos meses de setembro e outubro de 1988; suplente de Juiz Temporário no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, empossado em novembro de 1988, convocado para atuar em novembro a dezembro/1988, de janeiro a maio/1989, de maio a dezembro/1990, em fevereiro/1991 e de junho a julho de 1991. Reconduzido na mesma função em dezembro de 1991, integrante da representação internacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio-CNTC, eleito em 30 de dezembro de 1991."

O Senhor Leonaldo da Silva é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba e possui inúmeros cursos extracurriculares, dos quais cabe destacar:

- Habilitação Específica em Direito do Trabalho;
- Estágio Universitário;
- Residência de Educação Sindical;
- Previdência Social e Acidente do Trabalho;
- Análise de Balanço, Recursos Humanos e Administração de Pessoal.

São as seguintes as principais conferências e congressos dos quais participou.

- 1º Seminário de Direito do Trabalho de Curitiba;
- IV Seminário sobre Direito Constitucional ao Trabalho e V Congresso Brasileiro de Direito coletivo do Trabalho;
- 1º Congresso Internacional de Direito do Trabalho do Paraná;

- Encontro dos Trabalhadores no Comércio;
- Ciclo de Conferência sobre Legislação Trabalhista.

Sendo o que cumpre referir no âmbito deste relatório, acreditamos estar a Comissão de Constituição e Justiça devidamente informada e, portanto, habilitada a deliberar sobre a escolha ora em apreciação.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1992. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador Valmir Campelo, Relator.

PARECER Nº 150, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204, de 1992, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 27-5-92, apreciando o relatório apresentado pelo Srª Senadora Júnia Marise (anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 204, de 1992, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senador Miguel Abrão Neto, para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Júnia Marise, Relatora — Valmir Campelo — Francisco Rollemberg — Cid Sabóia de Carvalho — Esperidião Amin — Pedro Simon — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues — Magno Bacelar — Carlos Patrocínio — Elcio Alvares — Antonio Mariz.

Relatora: Senadora Júnia Marise

Encontra-se sob apreciação desta Comissão, para os efeitos previstos no art. 52, III, a, da Constituição Federal, a Mensagem enviada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Acompanha a mensagem presidencial, o *Curriculum Vitae* do Senhor Miguel Abrão Neto, do qual consta ter o mesmo nascido em Juruia — MG, em 10 de junho de 1944, possuindo longa e abrangente vida profissional, assim resumida:

— Iniciou sua vida profissional em Guaxupé — MG, como Auxiliar de Contabilidade na firma Org. Brasília Com. e Exportação Ltda. de 58 a 62.

— Em julho de 62, já em São Paulo, ingressou no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, como Operador Contábil, permanecendo neste departamento até 72 como Chefe de sua Contabilidade Geral.

— Tendo concluído o curso de Advocacia, foi promovido a Gerente de Departamento de Relações Industriais em 72, lá permanecendo até a presente data, tendo sob sua responsabilidade os Deptos Jurídicos, de Admissão de Pessoal, de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho. Desde agosto de 1980, encontra-se licenciado do Liceu, requisitado pelo Sindicato dos Auxiliares Admissão Escolar de São Paulo.

O Senhor Miguel Abrão Neto é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP e possui inúmeros cursos extracurriculares, dos quais cabe destacar:

- Administração de Pessoal em Relações Industriais — 1974 — na Fiesp/Ciesp — São Paulo;
- Rotinas Trabalhistas em 1974, na Fiesp/Ciesp — São Paulo;
- Prevenção de Acidentes do Trabalho — 1975 — MTB-DNSHT;
- Correção Salarial — 1980 — LTR/José Serson;

— Cargos e Salários — 1980 — LTR/José Serson.
São as seguintes as atividades sindicais que o Sr. Miguel Abrão Neto cumpriu:

— Sócio do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo, desde 1964, sob o nº 467;

— Eleito por duas vezes como Suplente da Diretoria deste Sindicato;

— Eleito por duas vezes como Suplente da Diretoria deste Sindicato;

— Eleito, de 75 a 78, para o cargo de 2º Tesoureiro ainda no SAAE — SP;

— Eleito, de 78 a 81, como Vice-Presidente do SAAE-SP;

— Eleito por duas vezes, de 78 a 84, Delegado representante junto à Federação;

— Eleito de 81 a 84 e reeleito de 84 a 87, de 87 a 90 e de 90 a 93, como Presidente do SAAE — São Paulo;

— Eleito por duas vezes, de 76 a 82 como Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Educação e Cultura;

— Em abril de 83, assumiu a Presidência da CNTEEC, com mandato até outubro de 85;

— Reeleito de 85 a 88, de 86 a 91, como Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura — CNTEEC;

— Em maio de 83, foi nomeado Vogal Efetivo-Empregados na 8ªJCY — São Paulo, até abril de 86;

— Em junho de 84 participou, em Genebra, da 70ª reunião anual da OIT, como Conselheiro Técnico dos Trabalhadores;

— Em 1987 foi eleito para a Diretoria do DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Reeleito em 88, 89 e 91;

— Em 11 de agosto de 1988, foi condecorado pelo TST com a medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Oficial;

— Em 22-5-89, foi nomeado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República como Ministro Classista Suplente, representante dos Trabalhadores, junto ao TST, triênio 89/92;

— Em dezembro de 1990 foi nomeado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Juiz Classista Representante dos Trabalhadores-Efetivo — Junto ao TRT da 2ª Região — São Paulo, triênio 90/93;

Em setembro de 1991, foi reeleito Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura — CNTEEC, triênio 91/1994.

Sendo o que cumpre referir no âmbito deste relatório, acreditamos estar a Comissão de Constituição e Justiça devidamente informada e portanto habilitada a deliberar sobre a escolha ora em apreciação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senadora Júnia Marise, Relatora.

PARECER Nº 151, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205, de 1992, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Walter Vettore, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 27-5-92, apreciando o relatório

apresentado pelo Sr. Senador Carlos Patrocínio (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 205, de 1992, do Senhor Presidente da República, opina pela Aprovação da escolha do Senhor Walter Vettore, para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — Cid Sabóia — Valmir Campelo — Júnia Marise — Magno Bacelar — Pedro Simon — Espiridião Amin — Francisco Rollemberg — José Eduardo — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues — Elcio Alvares — Alfredo Campos — Antônio Mariz.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

Encontra-se sob apreciação desta Comissão, para os efeitos previstos no art. 52, III, a, da Constituição Federal, a Mensagem enviada pelo Exmº Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Walter Vettore para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo.

Acompanha a Mensagem Presidencial o "Curriculum Vitae" do Senhor Walter Vettore, do qual cumpre destacar que nasceu em São Paulo, capital, em 5 de novembro de 1939, possuindo uma longa e abrangente vida profissional: "começou, cedo como vidreiro, comerciário, gráfico, etc., depois bancário e advogado, especializando-se na área trabalhista; militância sindical desde 60. Ingressou na carreira técnico-científica do Banco do Brasil em 71, em 81 foi parecerista na Consultoria Jurídica em Brasília, assumiu em 82 a Assistência Judiciária em São Paulo. Sempre empregado. Foi diretor da Associação Nacional dos Advogados de Bancos e Finanças, membro da OAB/SP; exerceu a Vice-Presidência do Sindicato dos Advogados de São Paulo, é delegado federativo e confederativo. Desde 89 é Juiz Classista representante dos trabalhadores no TRT/SP, integrando a Sexta Turma e o Grupo Normativo".

Possui ainda o Senhor Walter Vettore, uma série de cursos que seguem arrolados em seu currículo, dentre os quais o de Ciências Jurídicas e Sociais, da Faculdade de Direito da USP; de Desenvolvimento Econômico, na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos da América e de Processo do Trabalho e de Justiça do Trabalho, no Instituto de Direito do Trabalho de São Paulo.

Sendo o que cumpre referir no âmbito deste relatório, acreditamos estar a Comissão de Constituição e Justiça devidamente informada e, portanto, habilitada a deliberar sobre a escolha ora em apreciação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1992 — Senador Nelson Carneiro, Presidente, Senador Carlos Patrocínio, Relator.

PARECER Nº 152, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 206, de 1992, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Antonio Maria Thaumaturgo Cortizo, para Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no Tribunal Superior do Trabalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 27-5-92, apreciando o relatório

apresentado pelo Sr. Senador Magno Bacelar (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 206, de 1992, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo para exercer o cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no Tribunal Superior do Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1992. **Nelson Carneiro**, Presidente, Relator **Magno Bacelar** — **Cid Sabóia** — **Júnia Marise** — **Valmir Campelo** — **Carlos Patrocínio** — **Elcio Alvares** — **Pedro Simon** — **Alfredo Campos** — **Antonio Mariz** — **Jutahy Magalhães** — **Chagas Rodrigues** — **Espiridião Amin**.

Relator: Senador **Magno Bacelar**

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 206, de 1992 (Mensagem nº 170, de 18-5-92, na origem), submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza.

Estabelece o art. 52, inciso III, alínea a da Constituição Federal, combinado com o § 1º, *in fine*, e seu inciso II, do art. 111, a competência privativa do Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos Ministros para o Tribunal Superior do Trabalho.

O ilustre indicado nasceu em 15 de setembro de 1944, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. É jornalista profissional, nos termos do Decreto-Lei nº 972/69.

De acordo com o curriculum vitae que acompanha a Mensagem Presidencial, o Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo exerceu diversas atividades públicas e privadas, a saber:

a) Atividades profissionais

Presidência da República: Membro da Comissão Consultiva da Secretaria de Imprensa (1985/1988).

Assessor da Subsecretaria para Assuntos de Imprensa e Divulgação do Gabinete Civil (1988/1990).

Governo do Distrito Federal: Assessor de Imprensa da Secretaria de Serviços Públicos (1974/1975).

Governo do Estado da Bahia: Assessor de Imprensa da Secretaria da Agricultura (1968/1972).

Radiobrás: Redator (1972/1975).

Diretor do Departamento de Jornalismo (1975/1976).

Repórter Setorista do Congresso Nacional (1976/1986).

Assistente do Diretor de Programação (1986/1987).

Rádio Sociedade da Bahia: Radioator (1963/1967).

Redator (1969/1972).

Redator Correspondente (1972/1975).

Televisão Itapoan: Redator (1967/1969).

Jornal **Estado da Bahia**: Repórter, Colunista de Economia e de Automobilismo (1968/1970).

Rádio Marconi (São Paulo): Correspondente (1971/1974).

b) Atividades Sindicais

OIT — Organização Internacional do Trabalho: Suplente dos Trabalhadores no Conselho de Administração, eleito pelos Delegados dos Trabalhadores dos países membros, em Genebra, Suíça, para os seguintes mandatos: 1984/1987 — 1987/1990 — 1990/1993.

Ministério do Trabalho: Membro eletivo da Comissão de Enquadramento Sindical, representante dos Trabalhadores (1974/1977 — 1977/1980) e suplente (1980/1983).

CONTCOP — Confederação Nacional dos Trabalhadores:

Secretário de Relações Públicas (1972/1975).

Secretário Geral (1975/1978 — 1978/1981 — 1981/1984).

Secretário de Relações Internacionais 1984/1987.

Secretário de Finanças (1987/1990).

Federação Nacional dos Trabalhadores em empresas de Radiodifusão e televisão (Federação Nacional dos Radialistas):

Conselheiro do Conselho Fiscal (1969/1972).

Vice-Presidente (1975/1978).

Secretário de Finanças (1981/1984).

Presidente (1972/1975 — 1984/1987 — 1987/1990).

Sindicato dos Radialistas da Bahia:

Secretário (1965/1967).

Presidente (1967/1969).

Instituto Cultural do Trabalho — ICT (São Paulo):

Presidente do Grêmio "Salvador Tolesano" (1971).

c) Outras Atividades

Ministério da Justiça: Conselheiro do Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Criação e Expressão (1988/1990).

Ministério da Saúde: Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde (1991/1995).

EBC — Empresa Brasileira de Notícias: Conselheiro do Conselho Fiscal (1985/1986).

Tribunal Regional do Trabalho (10ª região): Suplente de Juiz Classista Represente dos Trabalhadores (1990/1991).

Suplente de Juiz Classista Representante dos Trabalhadores na 7ª JCI (1991/1994).

Representação no Exterior: Designado por decretos presidenciais, para integrar delegações brasileiras, na qualidade de Delegado dos Trabalhadores (1978/1981) e na qualidade de Conselheiro Técnico dos Trabalhadores (1984, 1987, 1988, 1989, 1990), nas Conferências Internacionais do Trabalho, da OIT — em Genebra, Suíça.

Além dessas atividades, o indicado participou de diversos cursos, congressos e conferências, de âmbito nacional e interamericano, abrangendo temas relacionados com a área sindical, previdência social, jornalismo e radialismo, dentre outros.

Foi agraciado com as seguintes condecorações:

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de oficial, em 11-8-1988.

Diploma de Bons Serviços prestados à Radiodifusão do Paraná 1988.

Diploma de Sócio Benemérito do Sindicato dos Radialistas do Ceará.

Diante desses dados biográficos que revelam a qualificação para o provimento do cargo a que ora se habilita, dúvida não remanesce de que o indicado preenche os requisitos constitucionais.

Em face da natureza da matéria ora trazida à apreciação, não cabe aduzir outras considerações no âmbito do presente relatório.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1992. — **Nelson Carneiro**, Presidente — **Magno Bacelar**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 21, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 142, de 1992), que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor equivalente a quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos, a preços de maio de 1991.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Senadores, que se encontram em seus gabinetes, que venham imediatamente ao plenário porque serão apreciadas indicações de autoridades em sessão a realizar-se ainda hoje. E matéria dessa natureza exige **quorum** qualificado para apreciação.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão e que, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 153, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1992

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1992, que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor equivalente a Cr\$43.558.442,72 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), a preço de maio de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de maio de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Iram Saraiva — Dirceu Carneiro

ANEXO AO PARECER Nº 153, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1992

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza, em caráter excepcional a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC), nos termos do art. 6º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, autorizada, em caráter excepcional, a contratar operação de crédito interno no valor equivalente a Cr\$43.558.442,72 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), em maio de 1991, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, mediante garantia de vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Art. 2º O limite estabelecido no item I do art. 3º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, fica temporariamente elevado em 20% (vinte por cento) para a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 328 DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 142, de 1992), que autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor equivalente a quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos, a preços de maio de 1991.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

MENSAGEM Nº 146, DE 1992

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre

a Mensagem nº 146, de 1992 (nº 26/92, na origem), de 15 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Villarinho Pedrosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Omã.

— 2 —

MENSAGEM Nº 172, DE 1992
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 172, de 1992 (nº 102/92, na origem), de 7 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

— 3 —

MENSAGEM Nº 186, DE 1992
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 186, de 1992 (nº 134/92, na origem), de 4 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Se-

nado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi entregue à Mesa, hoje, uma solicitação subscrita por vários Líderes para que fosse colocado em regime de urgência um projeto que restabelece a vigência da Resolução nº 96, que é de fundamental importância para o funcionamento do Senado Federal.

Até agora não vi anúncio dessa matéria, e não sei quando será ela submetida a voto. Vários projetos estão com a tramitação sustada em função da inexistência de regra regulamentar, regimental, dispondo sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Marco Maciel que a urgência foi aprovada na presente sessão.

O SR. MARCO MACIEL — E vai ser votada na sessão subsequente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na terça-feira, urgência c.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

Ata da 93ª Sessão, em 27 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nu-

nes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que se desloquem urgente-

mente dos seus gabinetes para o plenário, a fim de que se processe a votação da matéria constante da Ordem do Dia.

A Secretaria-Geral da Mesa informa que se encontram presentes apenas 38 Srs. Senadores, e para qualquer deliberação, é imprescindível o comparecimento, em plenário, de 41 Srs. Senadores.

É um apelo instantâneo aos Srs. Senadores, já que na tarde de hoje votamos importantes proposições, como a Lei de Imprensa, em atendimento a exigências da sociedade brasileira.

Esperamos que agora os Srs. Senadores venham imediatamente ao plenário.

A Mesa informa aos Srs. Senadores que esta votação deverá processar-se através do painel eletrônico.

Os Srs. Senadores devem tomar posição nas respectivas bancadas.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre orador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a, sempre tolerante, para que aguarde mais alguns minutos, a fim de que outros companheiros que se encontram nos seus gabinetes possam exercitar o seu direito de voto.

Como os gabinetes são relativamente distantes do plenário, S. Ex^a já devem estar em deslocamento e, certamente, alcançaremos o quórum necessário para a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Marco Maciel, o apelo de V. Ex^a está prontamente atendido.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, a sessão será secreta?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Ronaldo Aragão, a sessão será secreta. A Presidência ainda não a transformou em secreta para sensibilizar os Srs. Senadores a se dirigirem até o plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Agradecendo as presenças de nobres Líderes da Câmara dos Deputados neste plenário, a Presidência encarece ao nobre Senador Humberto Lucena que os encaminhe até a porta, agradecendo-lhes a atenção com que cumularam o Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

— 1 —

MENSAGEM Nº 146, DE 1992

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 146, de 1992 (nº 26/92, na origem), de 15 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Vilarinho Pedrosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Omã.

— 2 —

MENSAGEM Nº 172, DE 1992

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 172, de 1992 (nº 102/92, na origem), de 7 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com o cargo de Embaixador do Brasil junto a República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

— 3 —

MENSAGEM Nº 186, DE 1992

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 186, de 1992 (nº 134/92, na origem), de 4 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 19h6min e volta a ser pública às 19h10min.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra aos Senadores que o Congresso nacional está convocado para uma sessão a ser realizada agora no plenário da Câmara dos Deputados, quando será lido o requerimento que solicita a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PL. Pela ordem.) — Sr. Presidente, não há matéria ainda dependendo de votação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Líder Marco Maciel que venha até a mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário da Câmara dos Deputados, para realização de sessão do Congresso Nacional.

A Presidência solicita o comparecimento do Senador Júlio Campos à mesa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência agradece o comparecimento dos Srs. Senadores.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1.

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 264, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 264, de 1992, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de sua autoria, que “determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, os períodos em que o diplomata cônjuge de serviço no exterior, para todos os fins, para acompanhar cônjuge no exterior, nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973”.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 267, DE 1992

Votação de turno único, do Requerimento nº 267, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que acrescenta alínea c ao inciso III, do art. 150, da Constituição Federal. (1ª sessão da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos)

ATOS DO PRESIDENTE

NÚMERO 214, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, tendo em vista o que consta do Processo no PD288/92-6, Resolve designar RUBEM MARTINS AMORESE, Diretor da Coordenação de Informática do Prodasen e JÚLIO CÉSAR LÉO, Analista de Informação daquele órgão, para cumprimento de Missão Técnica de Estudos nos Estados Unidos da América, envolvendo visitas às mais importantes empresas que desenvolvem aplicações de processamento eletrônico de imagem e de discos ópticos naquele país, durante o período de 13 a 28 de junho de 1992.

Brasília — DF, 27 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

Nº 215, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.126/92-8, Resolve nomear EDGAR HENRIQUE KLEVER, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código AS-3, do Quadro do Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PDS, Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, 27 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Nº 216, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.788/92-0, Resolve exonerar JOSÉ CARLOS OLIVEIRA do cargo, em comissão de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Líder do Governo, Senador Marco Maciel, a partir de 20 de maio de 1992.

Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Nº 217, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005871/92-1, Resolve retificar os Atos nºs 77/92 e 96/92, do Presidente do Senado Federal, alterando a nomeação de SANDRA MARIA DE FREITAS MATTOS, FLÁVIO ANTONIO DA SILVA MATTOS e CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA para o cargo de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com os efeitos financeiros retroativos à data de suas posses.

Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

Nº 218, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.027/92-3, Resolve nomear CAETANO VENDIMIATTI NETTO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Odacir Soares.

Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Nº 219, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.882/92-7, Resolve nomear NAFICE BACRY VALOZ, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código AS-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amazonino Mendes.

Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 220, DE 1992

Altera os Quadros de Detalhamentos das Despesas fixadas nos Orçamentos do Senado Federal e Prodasen, para o exercício de 1992.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, Resolve:

Art. 1º Ficam aprovado os Quadros de Detalhamentos das Despesas fixadas nos Orçamentos das Unidades a seguir relacionadas, que com este baixa:

- 02.101 — Senado Federal
- 02.103 — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

Art. 2º Esta ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ANEXO I

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.11	100	200.000	200.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL
200.000	200.000	200.000

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.14	100	200.000	200.000

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	TOTAL
200.000	200.000	200.000

ANEXO II

02.000 - SENADO FEDERAL

02.103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

Em Cr\$ 1.000,

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0024.2026 - Administração e Coordenação dos Serviços de Informática				
01.007.0024.2026/0001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.4.90.39	100	600.000	600.000
RECURSOS DO TESOURO	QUANTIDADE	TOTAL		
600.000	600.000	600.000		

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0024.2026 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
01.007.0024.2026/0001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.4.90.37	100	600.000	600.000
RECURSOS DO TESOURO	QUANTIDADE	TOTAL		
600.000	600.000	600.000		

ATO DO PRESIDENTE Nº 221, DE 1992

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa Fixada no Orçamento do Senado Federal, para o exercício de 1992.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 49, § 3º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa Fixada no Orçamento da Unidade 02.101 — Senado Federal, que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ANEXO I

02.000 - SENADO FEDERAL

02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos		3.1.90.11	100	100.000	100.000
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal					
01.001.0217.2007 - Capacitação de Recursos Humanos		3.4.90.30	100	5.000	40.000
01.001.0217.2007/0001 - Especialização e Aperfeiçoamento					

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL
140.000	100.000	40.000	140.000

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos		3.1.90.14	100	100.000	100.000
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal					
01.001.0217.2007 - Capacitação de Recursos Humanos		3.4.90.30	100	40.000	40.000
01.001.0217.2007/0001 - Especialização e Aperfeiçoamento					

RECURSOS DO TESOURO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL
140.000	100.000	40.000	140.000

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 54 DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo 002.904/90-0.

Resolve aposentar, por invalidez, Onilda Rodrigues de Mello Souza, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso III, 516, inciso III, 517, inciso IV, 456 e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o art. 11, da Resolução nº 87, de 1989, e art. 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de abril de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 156, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.880/92-3, resolve aposentar, por invalidez, o servidor Divino José de Souza, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim como o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 158, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 7-5-92

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 7-5-92

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 7-5-92

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.882/92-6, resolve aposentar, por invalidez, o servidor José Rodrigues de Araújo, Técnico Legislativo, Área de Assistência de Plenários e Portaria, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193, 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim como o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de maio de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 159, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.881/92-0, resolve aposentar, por invalidez, o servidor José Alves dos Santos, Técnico Legislativo, Área de Artesanato, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso I, § 1º, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim como o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de maio de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, (Seção II), de 7-5-92



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 77

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em 29 de julho de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em 29 de julho de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA POLÓNIA SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL

O Governo da República Federativa do Brasil
O Governo da República da Polónia
(doravante denominados "Partes"),

Desejosos de desenvolver e fortalecer as relações de amizade entre ambos os países, baseadas nos princípios do respeito mútuo, da igualdade soberana e da não-interferência nos assuntos internos da outra Parte;

Guiados pela aspiração de facilitar e de desenvolver a cooperação nos domínios da cultura, educação e esportes;

Cientes das vantagens recíprocas oriundas dessa cooperação;

Convencidos de que a cooperação no domínio da cultura, educação e esportes contribuirá para o melhor conhecimento e entendimento entre as duas nações;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O presente Acordo rege as iniciativas e atividades de caráter cultural, educativo e esportivo levadas a efeito pelo Governo e pelas instituições governamentais e não-governamentais de uma das Partes no território da outra Parte, observadas as respectivas legislações e normas vigentes.

ARTIGO II

1. As Partes desenvolverão a cooperação nos campos da cultura e das artes, a saber: literatura, música, teatro, cinematografia, belas artes, museologia e preservação do Patrimônio, arquitetura, publicações, biblioteconomia e arquitetura.

2. Esta cooperação será implementada mediante apoio e incentivo a:

a) cooperação entre as instituições e organizações culturais e contatos entre artistas e personalidades da cultura;

b) visitas de escritores, compositores, artistas, cineastas e outras pessoas engajadas em atividades culturais e criativas com a finalidade de troca de idéias e experiências;

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjuato</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p style="text-align: right;">Tiragem 1.200 exemplares</p>

c) visitas e apresentações de grupos teatrais, musicais, conjuntos de dança e outros conjuntos artísticos, assim como solistas, maestros e diretores de cena;

d) organização de exposições de arte, ou referentes à cultura e à herança histórica do outro País;

e) tradução e publicação de obras de literatura, inclusive literatura infantil e juvenil;

f) visitas, com a finalidade de troca de informações, de pesquisa e de coleta de dados na área da preservação e revalorização dos objetos artísticos e históricos, assim como da preservação dos lugares e objetos históricos;

g) inclusão das obras musicais e teatrais dos autores da outra Parte nos repertórios dos artistas e conjuntos musicais e teatrais;

h) desenvolvimento da cooperação na área do cinema, inclusive com contatos entre cineastas; do intercâmbio de filmes de curta e longa-metragem e desenhos animados; de produções cinematográficas e de participação em festivais;

i) organização de manifestações culturais e artísticas por ocasião dos aniversários culturais e outros acontecimentos significativos, e

j) intercâmbio de livros, publicações, artigos e informações entre os museus, casas editoriais, bibliotecas, sociedades e outras instituições culturais.

ARTIGO III

As partes promoverão também o desenvolvimento da cooperação no âmbito das ciências humanas, ensino superior e educação, meios de comunicação de massa, esporte e intercâmbios juvenis, mediante:

a) promoção do apoio aos contatos e ao intercâmbio entre as instituições de pesquisa, escolas superiores e centros de educação, incluindo o intercâmbio de estudantes e de missões educacionais;

b) apoio a visitas de professores universitários, instrutores e especialistas em geral, para proferir aulas, para realização de conferência e trabalhos de pesquisa e participação em congressos e seminários, assim como para realizar trocas de experiências;

c) criação e desenvolvimento de cursos de língua, literatura e cultura polonesa em Universidades da República Federativa do Brasil e cursos de língua portuguesa, literatura e cultura brasileira nas Universidades da República da Polónia;

d) permuta de informações e documentação referentes à história, economia e cultura, bem como de outros materiais necessários para a elaboração de manuais e outras publicações, referentes à outra Parte;

e) apoio à cooperação entre os meios de comunicação de massa, como rádio, televisão, órgãos de imprensa, redações e associações de jornalistas de ambos os países, além de apoio ao intercâmbio de programas de rádio e televisão, principalmente programas culturais e educativos;

f) incentivo à cooperação as organizações desportivas, à participação nas competições e ao intercâmbio de treinadores, técnicos, esportistas e árbitros;

g) apoio ao intercâmbio entre jovens e à cooperação entre as organizações juvenis de ambos os países.

ARTIGO IV

Na medida de suas disponibilidades, as Partes concederão, com base no princípio da reciprocidade, vagas em cursos de graduação e vagas e bolsas de estudo em cursos de pós-graduação de suas instituições de ensino superior.

ARTIGO V

As Partes promoverão ampla participação das instituições governamentais e não-governamentais aos programas e atividades compreendidos neste Acordo, procurando ao mesmo tempo estabelecer contatos entre indivíduos e organizações governamentais e não-governamentais.

ARTIGO VI

As Partes facilitarão a participação dos representantes da outra Parte em congressos, festivais, concursos, conferências, simpósios e encontros organizados em seu território, ao abrigo do presente Acordo.

ARTIGO VII

Cada uma das Partes facilitará aos cidadãos da outra Parte o acesso a biblioteca, arquivos, coleções de museus, laboratórios e outras instituições culturais.

ARTIGO VIII

1. Para a execução do presente Acordo as Partes acordarão, por via diplomática, os programas periódicos intergovernamentais de cooperação e intercâmbio. Estes programas definirão, entre outras, as formas de cooperação, as disposições financeiras e outras ligadas à sua execução.

2. As Partes procurarão levar em conta, na organização dos programas de cooperação e intercâmbio, a necessidade de facilitar a admissão e saída de material artístico, obras de arte, material didático e equipamento cultural e educativo.

ARTIGO IX

As Partes manifestam sua intenção de proceder à assinatura de Acordo específico sobre o reconhecimento recíproco de diplomas, títulos e graus concedidos pelas instituições de ensino superior de ambos os países.

ARTIGO X

As Partes estimularão a cooperação no âmbito das convenções internacionais em vigor para ambas as Partes, bem como das organizações internacionais das quais sejam membros, no que respeita aos domínios abrangidos pelo presente Acordo.

ARTIGO XI

1. A Parte brasileira designará o Ministério das Relações Exteriores como coordenador de sua participação na execução do presente Acordo, e a Parte polonesa designará, para o mesmo fim, o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2. Todas as questões relativas à execução dos programas intergovernamentais de cooperação e intercâmbio aprovados, e outros projetos no domínio da cultura, ensino superior, educação, meios de comunicação de massa, esporte e intercâmbio juvenil entre as Partes, serão tratadas com os órgãos coordenadores, por intermédio das respectivas Missões Diplomáticas.

3. As Partes comprometer-se-ão a submeter à sistemática do presente Acordo todas as atividades enunciadas nos Artigos acima, quando realizadas no território da outra.

ARTIGO XII

O Acordo Cultural entre o Brasil e a Polónia assinado em Brasília aos 19 de outubro de 1961 fica revogado a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.

ARTIGO XIII

As Partes poderão celebrar, por via diplomática, Acordos Adicionais ao presente Acordo, que visem à cooperação no domínio dos meios de comunicação e à criação de programas de trabalho entre Universidades e instituições de ensino superior, culturais e desportivas, de ambos os países, que desejem cooperar nos campos da cultura, educação e esportes, em conformidade com os princípios e dispositivos deste Acordo.

ARTIGO XIV

Qualquer modificação nos dispositivos do presente Acordo deverá ser proposta por troca de notas, e entrará em vigor depois de aprovada por ambas as Partes.

ARTIGO XV

1. O presente Acordo estará sujeito à aprovação conforme a legislação de cada Parte. Cada Parte notificará a outra sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a vigência do Acordo, o qual entrará em vigor 30 dias após a data da segunda notificação.

2. O Acordo terá validade de cinco anos, após os quais será automaticamente renovado por iguais períodos. Contudo qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, notificar a outra, por via diplomática e com uma antecedência de seis meses, de sua intenção de denunciá-lo.

3. O término do presente Acordo não afetará as atividades e programas em execução, a menos que as Partes disponham de outro modo.

Feito em Brasília, aos dias do mês de julho de 1991, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e polonesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Pelo Governo da República da Polónia

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1992

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 2 de agosto de 1988.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 28 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

PROTOCOLO ADICIONAL AO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA RECÍPROCA
PARA A REPRESSÃO DO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS QUE PRODUZEM DEPENDÊNCIA FIRMADA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O

GOVERNO DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia (doravante denominados "Partes Contratantes").

Coincidentes em desenvolver a cooperação recíproca para a prevenção do uso indevido e repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e substância psicotrópicas, mediante a harmonização de políticas e a execução de programas concretos;

Conscientes de que tais atividades constituem um problema que afeta suas respectivas populações e repercute negativamente em ambos os países, e

Considerando a necessidade de ratificar as conclusões e recomendações da Declaração Política e do Plano Amplo e Multidisciplinar de Atividades Futuras aprovadas na Conferência Internacional sobre o Uso Indevido e Tráfico Ilícito de Drogas, realizada em Viena, Áustria, de 16 a 27 de junho de 1987, assim como o Programa Interamericano de Ação do Rio de Janeiro, aprovado na Conferência Especializada Interamericana sobre o Tráfico de Drogas, efetuada no Rio de Janeiro em 1986, e as recomendações do Acordo Sul-Americano de Entorpecentes e Psicotrópicos (ASEP).

Concordam que sejam consideradas como partes integrantes do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado em 17 de agosto de 1977, os seguintes artigos deste Protocolo Adicional:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes realizarão programas coordenados para a redução, substituição e/ou erradicação de cultivos dos quais se possam extrair substâncias psicotrópicas e entorpecentes, a prevenção do uso indevido e repressão do tráfico ilícito de drogas, assim como a reabilitação do farmacodependente e sua reintegração social.

2. As políticas e programas mencionados levarão em consideração as legislações vigentes em cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO II

Para os efeitos do presente Protocolo, entendem-se por serviços competentes os organismos oficiais encarregados, no território de cada uma das Partes Contratantes, dos programas mencionados no Artigo I do presente Protocolo, a saber:

a) redução, substituição e/ou erradicação de cultivos dos quais se possam extrair substâncias psicotrópicas e entorpecentes;

b) prevenção do uso indevido, reabilitação do farmacodependente e sua reintegração social;

c) repressão da elaboração e do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

d) controle de precursores imediatos e substâncias químicas essenciais que podem ser utilizadas na elaboração de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

ARTIGO III

Para o êxito do que se propõe, as autoridades designadas, sujeitas ao disposto em suas respectivas legislações com observância dos direitos inerentes à soberania nacional de cada país.

a) desenvolverão políticas e estratégias coordenadas para os programas mencionados no Artigo II, levando em conta as recomendações da Conferência Internacional sobre o Uso Indevido e Tráfico Ilícito de Drogas, realizada em Viena, em junho de 1987;

b) prestar-se-ão colaboração técnico-científica para detectar, controlar, substituir e/ou erradicar cultivos dos quais se possam extrair substâncias consideradas entorpecentes e psicotrópicas;

c) prestar-se-ão cooperação técnica mútua em ações de desenvolvimento rural que permitam a incorporação produtiva da população que poderia dedicar-se ao cultivo de plantas usadas na elaboração de entorpecentes e psicotrópicos. Esta cooperação estará dirigida ao intercâmbio de tecnologias empregadas no desenvolvimento de alternativas produtivas;

d) intercambiarão informações sobre produtores, processadores, comercializadores de precursores imediatos e substâncias químicas essenciais, sobre pessoas envolvidas no tráfico de drogas, assim como sobre experiências obtidas em suas respectivas legislações e programas de prevenção em matéria de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

e) prestar-se-ão cooperação para a realização de operações coordenadas em zonas de fronteiras, em casos relacionados com a produção, processamento, posse e tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;

f) promoverão ações de investigação e assistência judicial recíproca sobre lavagem de dinheiro e bens provenientes do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, buscando compartilhar os recursos confiscados de acordo com as normas que se estabeleçam;

g) adotarão medidas administrativas contra a facilitação, organização e financiamento de atividades relacionadas com o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas. Igualmente, realizarão uma fiscalização rigorosa e um controle estrito sobre a produção, importação, exportação, posse, distribuição e venda de matérias-primas, incluídos os precursores e as substâncias químicas essenciais, utilizadas na fabricação e transformação de tais produtos, levando em conta as quantidades necessárias para satisfazer o consumo interno para fins médicos, científicos, industriais e comerciais;

h) apreenderão e confiscarão, em conformidade com suas respectivas legislações nacionais, os veículos de transporte aéreo, terrestre ou fluvial empregados no tráfico, distribuição, armazenamento ou transporte ilícitos de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, incluídos os precursores imediatos e substâncias químicas essenciais utilizadas na fabricação e transformação desses produtos;

i) programarão a capacitação de pessoal técnico para as diferentes áreas mencionadas no Artigo II do presente Protocolo, incluindo o intercâmbio de técnicos de ambos os países.

ARTIGO IV

1. Com vistas à consecução dos objetivos contidos no presente Protocolo, as Partes Contratantes decidem encarregar a Subcomissão de Cooperação no Combate ao Tráfico Ilícito de Drogas, da Comissão Mista Permanente de Coordenação, das seguintes atribuições:

a) Recomendar aos respectivos Governos as ações pertinentes, as quais se desenvolverão por meio de uma estrita cooperação entre os serviços competentes de cada Parte Contratante.

b) Avaliar o cumprimento de tais ações e elaborar planos para a prevenção, substituição e/ou erradicação de cultivos dos quais se possam extrair entorpecentes ou substâncias psicotrópicas, assim como para a repressão coordenada de seu tráfico ilícito.

c) Formular às Partes Contratantes recomendações que considerem pertinentes para a melhor execução do presente Protocolo.

2. A Subcomissão Mista será coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores das Partes Contratantes e se reunirá alternadamente no Brasil e na Bolívia pelo menos uma vez ao ano, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por via diplomática.

3. A Subcomissão Mista poderá designar grupos de trabalho para o desenvolvimento das ações específicas contempladas no presente Protocolo e para analisar e estudar temas específicos. Os grupos de trabalho poderão formular recomendações ou propor medidas que julguem necessárias e submetê-las à consideração da Subcomissão Mista.

4. O resultado dos trabalhos da Subcomissão Mista será apresentado às Partes Contratantes, por intermédio de seus respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

ARTIGO V

O presente Protocolo Adicional entrará em vigor provisoriamente a partir da sua assinatura, e em vigência permanente na data em que ambos os Governos se comunicarem, por troca de Notas diplomáticas, do cumprimento dos requisitos internos necessários à aprovação do presente Protocolo.

ARTIGO VI

Cada uma das Partes Contratantes poderá denunciar o presente Protocolo a qualquer momento, mediante notificação à outra, por via diplomática. A denúncia produzirá efeito noventa dias após o recebimento da respectiva notificação.

Feito em La Paz, aos 2 dias do mês de agosto de 1988, em dois originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Roberto de Abreu Sodré**.

Pelo Governo da República da Bolívia; **Guillermo Bedregal Gutierrez**.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 94ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 128/92, comunicando a rejeição do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/91 (nº 1.446/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/92 (nº 2.473/91, na Casa de origem), que reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 7.656, de 24 de fevereiro de 1988, a Dona Maria Carolina Vasconcelos Freire.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 57/92 (nº 91/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 58/92 (nº 28/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 26 de julho de 1990.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 73/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera a Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 329/92, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando ao Ministro dos Transportes e Comunicações, junto à Empresa de Correios e Telégrafos — ECT, informações que menciona.

— Nº 330/92, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença, para ausentar-se dos trabalhos da Casa, na próxima sexta-feira, dia 29 do corrente. **Aprovado.**

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento, da Senhora Violeta Barrios de Chamorro, Presidente da República da Nicarágua, officio no qual Sua Excelência agradece a acolhida recebida pelo Congresso Nacional, quando de sua visita ao Brasil.

— Prazo para a tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1992, lido anteriormente.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ÁUREO MELLO — Homenagem ao Presidente Fernando Collor neste momento de crise.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Intenção de esvaziamento e boicote à Conferência Eco-92 por parte do Primeiro Mundo.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Acordo de reescalonamento da dívida polonesa junto ao Clube de Paris. Diferença no tratamento dado ao Brasil e à Polônia por aquela entidade. Apelo para um tratamento isonômico a todos os devedores do Terceiro Mundo.

SENADOR MÁRIO COVAS — Falsidade de artigo da revista *Veja* incluindo S. Ex^a como integrante da “máfia dos portos” e “máfia da estiva”, e de citações levianas ao seu comportamento político.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão de extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MÁRIO COVAS — Conclusão do discurso de S. Ex^a iniciado na presente sessão.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 331/92, do Sr. Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 149/92, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203/92, pela qual o Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Leunaldo Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário. **Aprovado.**

— Nº 332/92, do Sr. Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 150/92, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204/92, pela qual o Presidente da República submete-se à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho. **Aprovado.**

— Nº 333/92, do Sr. Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 151/92, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205/92, pela qual o Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Walter Vettore, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores. **Aprovado.**

— Nº 334/92, do Sr. Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 152/92, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 206/92, pela qual o Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores. **Aprovado.**

— Nº 335/92, do Sr. Francisco Rollemberg, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 369/91.

— Nº 336/92, do Sr. Marco Maciel, solicitando que seja apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a Mensagem nº 178/92, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal os

Cinco Acordos Multilaterais (*Afreed Minutes*) de reescalonamento da dívida polonesa, assinados no âmbito de Clube de Paris.

1.2.9 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 74/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 75/92, de autoria do Senador Onofre Quinan, que proíbe a exportação de madeira bruta e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/92, de autoria do Senador José Eduardo, que dispõe sobre a proteção de topografias de circuitos integrados.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 337/92, do Sr. Jutahy Magalhães, solicitando do Ministério da Saúde, esclarecimentos que menciona.

— Nº 338/92, do Sr. Márcio Lacerda, solicitando do Ministério da Aeronáutica, informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 264/92, do Senador Marco Maciel, solicitando, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 121/91, que determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, os períodos em que o diplomata cónjuge de serviço no exterior, para todos os fins, para acompanhar cónjuge no exterior, nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 267/92, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95/91, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 268/92, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132/91, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional. **Votação adiada por falta de quorum.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/92, que acrescenta alínea c ao inciso III, do art. 150 da Constituição Federal. **Em fase de discussão (1ª sessão).**

1.3.1 — Matéria apreclada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 336/92, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — O instituto das Comissões Parlamentares de Inquérito como prerrogativa constitucional.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Defesa da implantação de poliduto ligando Cuiabá a Goiânia, objetivando evitar o colapso do Centro-Oeste.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Protesto do Sr. Jorge Luis Jones Cruz contra a diminuição das viagens de trem entre Barra Mansa-RJ e Lavras-MG.

SENADOR BENI VERAS — Reflexões sobre exposição do ex-Ministro Reis Velloso na Comissão Mista do Congresso Nacional que estuda o Desequilíbrio Econômico Interregional Brasileiro.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Letargia do Congresso Nacional, na medida em que não encontra alternativa para a crise brasileira.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de Emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 243, 272 e 273/91.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 95ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 340/92, de urgência para o Ofício "S" nº 6/92 (Of. Presi nº 608/92, na origem), submetendo ao Senado Federal pedido do Governo do Estado do Mato Grosso para elevação temporária do limite de endividamento, destinado à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, para giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º-6-92.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer nº 149/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203/92 (nº 167/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade. **Apreciação sobrestada.**

Parecer nº 150/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204/92 (nº 168/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura. **Apreciação sobrestada.**

Parecer nº 151/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205/92 (nº 169/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Walter Vettore para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos traba-

lhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo. **Apreciação sobrestada.**

Parecer nº 152/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 206/92 (nº 170/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza. **Apreciação sobrestada.**

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Ofício nº 6/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 340/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 22/92, após parecer de Plenário. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 22/92. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 55 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 96ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1992

3.1 — ABERTURA

3.2 — ORDEM DO DIA

Mensagem nº 203/92 (nº 167/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Mensagem nº 204/92 (nº 168/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Mensagem nº 205/92 (nº 169/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Walter Vettore para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Mensagem nº 206/92 (nº 170/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente

da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

3.2.1 — Matéria Apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 336/92, lido em sessão anterior. Votação adiada por falta de quorum.

3.3 — ENCERRAMENTO.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES PARTIDÁRIOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 94ª Sessão, em 28 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Sadanha Derzi, Eptácio Cafeteira, Magno Bacelar e Valmir Campelo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elicio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberto a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 128/92, de 27 do corrente, comunicando a rejeição do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara

nº 94, de 1991 (nº 1.446/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, aprovando, com destaques, os dispositivos que menciona.

(Projeto enviado à sanção em 14 de maio de 1992.)

OFÍCIO

DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1992 (Nº 2.473/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 7.656, de 24 de fevereiro de 1988, a Dona Maria Carolina Vasconcelos Freire.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor da pensão especial concedida pela Lei nº 7.656, de 24 de fevereiro de 1988, a Dona Maria Carolina Vasconcelos Freire, viúva do Ministro Marcos de Barros Freire, falecido em consequência de acidente no desempenho de suas funções, fica elevado para Cr\$3.066.000,00 (três milhões e sessenta e seis mil cruzeiros) a partir de maio de 1992.

Parágrafo único. A revisão do valor da pensão de que trata este artigo far-se-á na mesma data e nos mesmos percentuais em que for alterada a remuneração dos servidores público civis e militares da União.

Art. 2º Fica vedada acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, resguardado o direito de opção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "Reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 7.656, de 24 de fevereiro de 1988, a Dona Maria Carolina Vasconcelos Freire".

Brasília, 19 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor de Mello**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00606, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que objetiva alterar a Lei nº 7.656, de 24 de fevereiro de 1988, no que se refere à pensão especial concedida a Dona Maria Carolina Vasconcelos Freire, viúva do Ministro Marcos de Barros Freire, falecido em consequência de acidente no desempenho de suas funções.

2. A alteração em questão busca a atualização da referida pensão especial no valor de 20 (vinte) salários de referência, visto que o valor inicial correspondia, quando de sua concessão, a Cr\$308.422,40 (trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), isto é, 2/3 (dois terços) do valor de 20 (vinte) salários mínimos.

3. Com base no que dispõem a parte final do art. 7º, IV, da Constituição Federal, bem como o art. 3º da Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989, que vedam a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, julgo oportuno propor novo valor para a pensão, no momento de Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) que, guardada a proporção da concessão inicial, equivale a 2/3 (dois terços) do montante de vinte salários mínimos hoje vigentes.

4. Na fixação do quantum estabelecido no parágrafo anterior foram considerados, sobretudo, os relevantes serviços prestados pelo eminente homem público à Nação brasileira, cujo serviço veio a ter sacrificada sua vida, e a impossibilidade legal de acumular este benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, resguardado a direito de opção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — **Ministro da Justiça Jarbas Passarinho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.656, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1988

Concede pensão especial a Dona Maria Carolina Vasconcelos Freire.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Dona Maria Carolina Vasconcelos Freire, viúva do Ministro Marcos de Barros Freire, falecido em consequência de acidente no desempenho de suas funções, pensão especial no valor equivalente a 20 (vinte) vezes o salário mínimo de referência.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é vitalícia e reversível, conforme o disposto na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Art. 2º Fica vedada a acumulação deste benefício com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, resguardado o direito de opção.

art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — **JOSÉ SARNEY — Mailson Ferreira da Nóbrega.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1992 (Nº 91/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 159, de 15 de setembro de 1989, que renova por 10 (dez) anos a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 683, de 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 159, de 15 de setembro de 1989, publicada no *Diário Oficial* da União do dia 17 de outubro de 1989, que "Renova por 10 (dez) anos, a partir de 26 de agosto de 1987, a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 841, de 22 de agosto de 1977, para explorar, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada".

Brasília, 24 de outubro de 1989. — **José Sarney.**

E M nº 165/89-GM

17 de outubro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório, o que me levou a deferir o requerido.

3. A este propósito, esclareço que, em virtude do disposto no art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição, o ato renovatório somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso, a quem encareço Vossa Excelência se digne de encaminhar a anexa portaria.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães.**

PORTARIA Nº 159, DE 15 DE SETEMBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29107.000546/87, resolve:

I — Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de agosto de 1987, a permissão outorgada à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 841, de 22 de agosto de 1977, para explorar, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

II — A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III — A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do artigo 223, da Constituição.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Magalhães

MC-DENTEL

Diretoria Regional do Dentel em Salvador

Seção de Radiodifusão

Processo nº 29107.000.546/87

Assunto: Pedido de renovação de outorga de radiodifusão em FM

PARECER SDR4J Nº 90/88

A RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, requereu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferida.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados respectivamente, pela Portaria nº 392/87 e pela EM nº 51/83-GM.

Cotistas	Cotas	Valor CZ\$
Modesto Cerqueira	10.000.000	10.000.000,00
Modezil Ferreira de Cerqueira	9.960.000	9.960.000,00
Florisberto Ferreira de Cerqueira	40.000	40.000,00
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00

Dir. Presidente Modesto Cerqueira
 Dir. Superintendente Modezil Ferreira de Cerqueira
 Dir. Financeiro Florisberto Ferreira de Cerqueira

Cumprе ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga não sofreu qualquer pena

ou advertência conforme se verifica na Informação SFIS nº 003/88, fls. 46.

À vista do exposto, opinamos pelo encaminhamento destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Salvador, 22 de agosto de 1988. — **Antônio Cavalcanti da Rocha Reis**, Chefe da Seção de Radiodifusão.

De acordo.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão/Dentel.
 Salvador, 23 de agosto de 1988. — **Luiz Moreira da Silva**, Diretor Regional do Dentel em Salvador

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1992
 (Nº 28/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, 26 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, 26 de julho de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 62, DE 1991

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, 26 de julho de 1990.

O referido Acordo se constituirá em importante instrumento para a dinamização das relações brasileiro-chilenas, ao alargar significativamente o escopo da cooperação científica, técnica e tecnológica entre os dois países.

Brasília, 15 de fevereiro de 1991. — **F. Collor**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DERGC/DAM. I/DAI/032/ETEC L 00 ED3, DE 30 DE JANEIRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Fernando Collor, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Chile, firmado em Brasília, no dia 26 de julho de 1990.

2. O referido ato substitui o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 19 de julho de 1974, ampliando o seu alcance, e estabelece nova moldura para a cooperação científica, técnica e tecnológica entre os dois países, a qual poderá assumir as seguintes formas:

- a) realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento;
- b) elaboração de programas de estágio para treinamento profissional;
- c) criação e operação de instituições de pesquisa, laboratórios ou centros de aperfeiçoamento;
- d) organização de seminários e conferências;
- e) prestação de serviços de consultoria;
- f) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- g) desenvolvimento de atividades conjuntas de cooperação, coordenadas pelas Partes Contratantes em terceiros países.

3. No que tange à execução das diversas formas de cooperação científica, técnica e tecnológica o novo Acordo Quadro poderá contemplar:

- a) envio de técnicos;
- b) concessão de bolsas de estudo;
- c) envio de equipamentos indispensáveis a realização de projetos específicos.

A assinatura do novo Acordo alarga o escopo da cooperação científica, técnica e tecnológica com a República do Chile, cujo Artigo VI contempla 17 áreas passíveis de cooperação científica, técnica e tecnológica. Pondero a Vossa Excelência que a assinatura do novo Acordo adveio do reconhecimento mútuo da importância de conferir-se um mecanismo mais ágil à cooperação bilateral nesse campo, o que poderá ser alcançado pela criação do Grupo de Trabalho previsto no Artigo VII, integrado pelos representantes dos respectivos Ministérios de Relações Exteriores — aos quais incumbe realizar a coordenação do referido Grupo —, por outras autoridades nacionais competentes, organismos técnicos nacionais, universidades e representantes do setor privado. Cabe ressaltar, por fim, que serão elaborados, no âmbito desse Grupo de Trabalho, os Programas Trienais, de que se faz menção no Artigo II, para especificar objetivos, metas, recursos, cronogramas de trabalho, assim como as áreas onde serão executados os projetos.

5. Em vista do que precede, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o instrumento, para o que será necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhar o texto do anexo acordo ao Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA,
TÉCNICA E
TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE**

O Governo da República Federativa do Brasil
O Governo da República do Chile

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando que as novas condições de democracia, que imperam na região, criaram maiores oportunidades para fortalecer a cooperação entre ambos os países em todos os planos;

Conscientes de seu interesse comum em promover e fomentar o progresso científico, técnico e tecnológico e das vantagens recíprocas que resultariam de uma cooperação científica, técnica e tecnológica em áreas de interesse mútuo;

Tendo presente os esforços da integração econômica, social e cultural entre os dois países;

Convencidos da importância de estabelecer mecanismos que contribuam ao desenvolvimento deste processo a nível regional e da necessidade de executar programas específicos de cooperação científica, técnica e tecnológica que tenham efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social dos respectivos países, e

Considerando a necessidade de ampliar os alcances do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 19 de julho de 1974, para adequá-lo às novas realidades;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes se comprometem a elaborar e executar, de comum acordo, programas e projetos de cooperação científica, técnica e tecnológica.

2. Estes programas e projetos considerarão a participação, sua execução, de órgãos e instituições dos setores públicos e privados de ambos os países e, quando necessário, de universidades, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais. Deverão, particularmente, considerar a importância da execução dos projetos nacionais de desenvolvimento e de projetos de desenvolvimento regional integrado.

ARTIGO II

1. Para o cumprimento dos fins do presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão, conjuntamente, programas trienais em consonância com as prioridades de ambos os países no âmbito de seus respectivos planos e estratégias de desenvolvimento econômico e social.

2. O programa deverá especificar objetivos, metas, recursos, cronogramas de trabalho, assim como as áreas onde serão executados os projetos.

3. O programa será avaliado periodicamente, mediante solicitação das entidades coordenadoras mencionadas no Artigo VII.

ARTIGO III

Na execução do programa incentivar-se-á, quando necessário, a participação de organismos multilaterais e regionais, assim como de instituições de terceiros países.

ARTIGO IV

Para os fins do presente Acordo, a cooperação científica, técnica e tecnológica, entre os dois países poderá assumir as seguintes formas:

- a) realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento;
- b) elaboração de programas de estágio para treinamento profissional;
- c) criação e operação de instituições de pesquisa, laboratórios ou centros de aperfeiçoamento;
- d) organização de seminários e conferências;

- e) prestação de serviços de consultoria;
- f) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- g) desenvolvimento de atividades conjuntas de cooperação, coordenadas pelas Partes Contratantes em terceiros países, e
- h) qualquer outra modalidade convencionada pelas Partes Contratantes.

ARTIGO V

Na execução das diversas formas de cooperação científica, técnica e tecnológica poder-se-á contemplar:

- a) envio de técnicos;
- b) concessão de bolsas de estudo;
- c) envio de equipamentos indispensáveis à realização de projetos específicos; e
- d) qualquer outro meio convencionado pelas Partes Contratantes.

ARTIGO VI

Sem prejuízo da possibilidade de estender a cooperação a todas as áreas que as Partes Contratantes estimem convenientes, assinalou-se como áreas de especial interesse mútuo as seguintes:

- Biotecnologia;
- Desenvolvimento Agroindustrial;
- Eletrônica;
- Energia;
- Espaço.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem necessário e conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais para viabilizar os programas e projetos realizados no quadro do presente Acordo.

ARTIGO IX

Aplicar-se-ão aos funcionários e peritos de cada uma das Partes Contratantes, designados para trabalhar no território da outra, as normas vigentes no país sobre os privilégios e isenções dos funcionários e peritos das Nações Unidas.

ARTIGO X

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo a outro, no quadro de projetos de cooperação científica, técnica e tecnológica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a projetos e programas de cooperação científica, técnica e tecnológica.

ARTIGO XI

1. O presente Acordo terá validade de nove anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

2. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra, por via diplomática, da conclusão das formalidades internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da última dessas notificações.

3. Em caso de denúncia do Acordo, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

- Fundação;
- Indústria Florestal;
- Informática;

- Inovação tecnológica e produtiva;
- Meio ambiente e recursos naturais renováveis;
- Mineração;
- Pesca;
- Previdência Social;
- Química;
- Sanidade Animal e Vegetal;
- Transporte e Comunicações, e
- Turismo.

ARTIGO XII

1. Para melhor execução do presente Acordo e para contar com um mecanismo constante de programação e execução, as Partes Contratantes decidem estabelecer um Grupo de Trabalho de cooperação científica, técnica e tecnológica, coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países.

2. Corresponderá a este Grupo de Trabalho:

- a) elaborar diagnósticos globais e setoriais representativos da cooperação técnica de ambos os países;
- b) propor o Plano Trienal ou modificações a este, identificando os projetos específicos a serem desenvolvidos, bem como os recursos necessários à sua implementação, e
- c) supervisionar a execução dos projetos acordados, arbitrando os meios para sua conclusão em prazos previstos.

3. O Grupo de Trabalho será integrado por representantes de ambos os Ministérios das Relações Exteriores, por outras autoridades nacionais competentes, por membros de organismos técnicos nacionais e de universidades e por representantes do setor privado.

ARTIGO XII

Poderão ser celebrados Ajustes Complementares no âmbito do presente Acordo, cuja entrada em vigor dar-se-á por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO TRANSITÓRIO

1. Com o fim de garantir que a ratificação deste Acordo não interrompa nem postergue o andamento dos projetos de cooperação, as Partes Contratantes acordam que, no período intermediário entre sua assinatura e a troca dos instrumentos de ratificação, a cooperação continuará sendo regida pelos termos do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, assinado em Santiago, em 19 de julho de 1974.

2. As Partes Contratantes concordam assim em dar continuidade a todos os projetos atualmente em curso e em constituir imediatamente o Grupo de Trabalho mencionado no Artigo VII, para implementar, com a possível brevidade, os termos do primeiro programa trienal.

3. As Partes Contratantes acordam, ainda, que os Ajustes Complementares assinados no âmbito do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 19 de julho de 1974, reger-se-ão pelo presente Acordo a partir da sua entrada em vigor.

Feito em Brasília, aos dias do mês de julho de 1990, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, Francisco Rezek.

Pelo Governo da República do Chile, Enrique Silva Cimma.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1992

“Altera a Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991 e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º, da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 7º

§ 8º O pessoal remanescente das Tabelas Especiais dos extintos Territórios Federais do Amapá e de Roraima serão enquadrados na forma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985.

§ 9º O Ministério do Trabalho e da Administração Federal baixará, no prazo de 45 dias, as normas complementares para a execução desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto-Lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir as distorções existentes entre os servidores públicos federais dos extintos Territórios Federais do Amapá e Roraima, transformados em Estado pelo art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil. Tais servidores estão à margem do Plano de Classificação de Cargos e salários instituído pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978.

Não há, presentemente, nenhuma justificativa plausível para que haja servidores remanescentes em Tabelas Especiais e isto pelo próprio fato de que a Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, dá, no art. 7º e respectivos parágrafos, a possibilidade do servidor redistribuído ser devidamente enquadrado no novo órgão onde passou a ter lotação, o que se constitui, hoje, numa afronta ao próprio princípio da igualdade preconizado pelo art. 5º da Constituição Federal, pois enquanto

o servidor redistribuído goza do privilégio do enquadramento, o mesmo não ocorre com aquele abnegado servidor que continua prestando serviço aos novos Estados do Amapá e de Roraima.

Vale, ainda, destacar que o enquadramento dos servidores remanescentes das Tabelas Especiais do Amapá e de Roraima não trará qualquer acréscimo aos cofres públicos federais e isto pela simples razão de que já são servidores públicos federais, inclusive todos pertencentes ao Regime Jurídico Único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, face ao preconizado pelo art. 243.

A proposta para que se aplique aos servidores a regra estabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985, deve-se ao fato de que foi este diploma legal o último editado sobre enquadramento dos servidores pertencentes à Tabela Especial de Empregos, sendo que hoje, em face da Lei nº 8.112/90, trata-se de cargos, fato que se amolda ainda àqueles servidores pertencentes a Tabela Especial.

A não inclusão dos servidores remanescentes, embora servidores públicos federais, no Plano de Classificação de Cargos (Lei nº 6.550/78) acarreta o sério prejuízo, inclusive contrário ao próprio princípio isonômico previsto pela Magna Carta, de não serem beneficiários de crescimento na carreira, ou seja, não são passíveis de progressões funcionais.

Estas as considerações que tinha de fazer e, com certeza, terem o privilégio de contar com a aquiescência de Vossas Excelências, nobres pares, para resgatar esta dívida, até de cunho social, que a União tem para com os servidores remanescentes das Tabelas Especiais dos Extintos Territórios Federais do Amapá e Roraima.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I — homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II — ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III — ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV — é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V — é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI — é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII — é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de inter-relação coletiva;

VIII — ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX — é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença;

X — são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI — a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII — é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII — é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV — é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV — é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI — todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII — é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter para militar;

XVIII — a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX — as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX — ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI — as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicial;

XXII — é garantido o direito de propriedade;

XXIII — a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV — a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV — no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI — a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII — aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII — são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem os criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX — a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX — é garantido o direito de herança;

XXXI — a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus;

XXXII — o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII — todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV — são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV — a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI — a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII — não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII — é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX — não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL — a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI — a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos a liberdades fundamentais;

XLII — a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo, se omitirem;

XLIV — constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV — nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI — a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII — não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimentos;
- e) cruéis;

XLVIII — a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX — é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L — às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI — nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII — não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII — ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV — ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV — aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI — são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII — ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado ou sentença penal condenatória;

LVIII — o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX — será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX — a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI — ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII — a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele incitada;

LXIII — o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogados;

LXIV — o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV — a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI — ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII — não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII — conceder-se-á **habeas-corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX — conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por **habeas-corpus** ou **habeas-data**, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso do poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX — o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI — conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII — conceder-se-á **habeas-data**:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII — qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e dos ônus da sucumbência;

LXXIV — o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV — o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI — são gratuitos para os reconhecidamente pobres na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII — são gratuitas as ações de **habeas-corpus** e **habeas-data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I — plebiscito;
- II — referendo;
- III — iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I — obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II — facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I — a nacionalidade brasileira;

II — o pleno exercício dos direitos políticos;

III — o alistamento eleitoral;

IV — o domicílio eleitoral na circunscrição;

V — a filiação partidária;

VI — a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I — se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II — se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

mação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

LEI Nº 8.270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Art. 7º Serão enquadrados nos planos de classificação de cargos dos órgãos da Administração Federal direta, das autarquias, incluídas as em regime especial, e das fundações públicas federais dos respectivos servidores redistribuídos de órgãos ou entidades cujos planos de classificação sejam diversos daqueles a que os servidores pertenciam.

§ 1º Mediante transformação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta Lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso nas mesmas classes ou categorias.

§ 2º Os servidores serão localizados em referências, níveis ou padrões das classes ou categorias a que se refere este artigo determinados mediante a aplicação dos critérios de enquadramento de pessoal estabelecidos nos planos de classificação e retribuição de cargos dos órgãos ou entidade a que pertencerem.

§ 3º Na falta dos critérios a que se refere o parágrafo anterior, a localização far-se-á mediante o deslocamento do servidor de uma referência, nível ou padrão, para cada dezoito meses de serviço prestado no cargo ocupado na data fixada neste artigo, ou em referência cuja posição relativa no plano de classificação de cargos em que estiver sendo enquadrado seja correspondente à ocupada no plano de cargos anteriores, prevalecendo o critério que o enquadrar mais favoravelmente.

§ 4º O deslocamento a que se refere o § 3º far-se-á a partir da melhor referência, nível ou padrão da classe inicial da categoria correspondente no novo plano.

§ 5º Na hipótese em que as atribuições pertinentes aos cargos ocupados pelos servidores não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos em que serão incluídos, considerar-se-á a classe ou categoria semelhante quanto às atividades, à complexidade, ao nível de responsabilidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo ingresso.

§ 6º Na hipótese de os servidores, de que trata esta Lei perceberem, na data fixada no § 7º, remuneração superior à decorrente da reclassificação, ser-lhes-á assegurada a diferença a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo das vantagens pessoais e se sujeitando aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

§ 7º O órgão central do Sistema de Pessoal Civil expedirá normas necessárias à execução do disposto neste artigo, ao prazo de noventa dias, contado da data da vigência desta Lei.

REGIME JURÍDICO ÚNICO

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

LEI Nº 6.550, DE 5 DE JULHO DE 1978

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, e dá outras providências.

DECRETO Nº 82.270, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

Estabelece normas para a execução da Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências.

SEÇÃO I

DECRETO-LEI Nº 2.280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

Cria, mediante transformação, empregos na Administração Federal direta e nas autarquias federais e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 329 DE 1992.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações, junto à Empresa de Correios e Telégrafos — ECT, as seguintes informações:

1. Quantos foram os funcionários da ECT demitidos em todo o Estado do Maranhão, no ano de 1990, e qual a percentagem que essas demissões representaram em relação ao quadro de funcionários?
2. Quais foram os critérios utilizados nessas demissões?
3. Quais as vantagens ou benefícios advindos dessas demissões?
4. Quantos e quais funcionários foram readmitidos em todo o Estado e em que nível se encontra o processo de readmissão em face das ações trabalhistas em curso?
5. Qual a verdadeira situação do processo de readmissão dos funcionários auxiliares instaladores de linha, demitidos da ECT-MA, diante do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a ECT e a Fentect, cláusula 19ª, onde a ECT se comprometia a reaproveitar, prioritariamente, o pessoal que, porventura, viesse a ser afetado por inovações tecnológicas?

Brasília, 28 de maio de 1992. — Senador Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à Mesa Diretora para decisão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, licença, para me ausentar dos trabalhos da Casa, na próxima sexta-feira, dia 29 do corrente, para participar do Seminário América Latina — Um Desafio, em São Paulo, Capital, onde farei uma palestra.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992. — Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

A Presidência recebeu, da Senhora Violeta Barrios de Chamorro, Presidente da República da Nicarágua, ofício no qual sua Excelência agradece a acolhida recebida pelo Congresso Nacional quando de sua visita ao Brasil, ao mesmo tempo em que expressa seu desejo de que aquele breve encontro sirva para estreitar os laços de cooperação e amizade existentes entre os dois Países.

É o seguinte o ofício recebido:

Ref: 081.081.92 BR

Brasília, DF, 20 de maio de 1992.

Excelentíssimo Senhor
Senador Mauro Benevides
Presidente do Congresso Nacional

Excelentíssimo Presidente,

Através da presente tenho a honra de fazer-lhe chegar carta que envia a Excelentíssima Presidente da República da Nicarágua, Senhora Violeta Barrios de Chamorro.

Aproveito a oportunidade para reiterar as mostras de minha mais alta estima e consideração.

Atenciosamente, Ariel Granera Sacasa, Embaixador da Nicarágua.

Nº p-1401-122-4-92

Managua, Nicaragua 2 de abril de 1992

Señor Mauro Benavides
Presidente Del Congreso Federal de Brasil
Brasília, Brasil.

Estimado Señor Presidente:

Deseo agradecer a Vuestra Excelencia el cordial recibimiento que me brindara junto con los Honorables Miembros del Congreso Nacional de Brasil, durante la Visita Oficial que tuve el honor de realizar a su país.

Segura de que el breve encuentro que sostuvimos contribuirá a estrechar las relaciones de cooperación amistosa entre Brasil y Nicaragua, aprovecho la oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia y a todos los Honorables Miembros del Congreso Nacional de Brasil, las seguridades de mi más alta consideración y estima.

Violeta B. de Chamorro

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Do expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1992, que por tratar de matéria referente a Ato Internacional, em obediência ao art. 376, c, do Regimento Interno, terá perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, a proposição entrará em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello, ilustre representante do Amazonas nesta Casa.

O SR. AUREO MELO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, render tributo e homenagem a um jovem que, embora no despreparo da sua juventude e embora o número imenso de problemas que o alanceiam, tem sabido cumprir o seu dever e se tornado uma figura de projeção nacional e internacional no melhor sentido da palavra.

Refiro-me ao nosso Presidente Fernando Collor de Mello, que, neste momento, passa instantes aflitivos e amargurados, em função da campanha que lhe foi movida pelo seu irmão que, num ato de desassossego, de inquietude, realmente quase de desagregação psicológica, investiu contra Sua Excelência, originando os detratores gratuitos, que sempre existem em todos os regimes e para todos os presidentes e administradores, se sentissem assanhados para combatê-lo e falar até em *impeachment* nesta fase da política brasileira.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Fernando Collor de Mello, na democracia, tem sido um expoente, uma legítima demonstração do que é realmente o regime da liberdade, aquele regime que Rui Barbosa dizia ser a essência do involúcro republicano e que tinha, como seu centro, o espírito arejado e oxigenado de princípios espirituais e morais de toda ordem.

Desde o início, Collor mostrou a impressão digital do seu idealismo e objetivo. Avançou, talvez, no setor da perplexidade para todos os brasileiros, quando fez aquele autêntico empréstimo compulsório concernente às poupanças que foram encaminhadas para o Erário público. Mas Sua Excelência disse naquela ocasião que esse dinheiro seria repostado, e isto está acontecendo agora felizmente, numa prova de que é homem de palavra, dando àquelas importâncias arrecadadas os juros compatíveis, que causam até perplexidade para muitos que, tendo uma importância pequena, agora a estão vendo crescida e acrescida, recebendo às vezes quatro vezes aquilo que haviam investido.

O Senhor Fernando Collor de Mello tem mandado apurar quaisquer crimes de corrupção, quaisquer desvios voltados contra o interesse do Erário público. Tem procurado mostrar a este País e ao exterior que temos, de fato, um Presidente. Pelo seu *donaire*, pela sua postura e capacidade, tem sabido desempenhar plenamente, apesar de sua juventude, o seu mandato. Nos momentos em que vê a sua administração arestada ou, porventura, infeliz em determinada área, apressa-se em corrigir, retificar, escoimar de erro e escarificar, para que o Brasil seja conduzido no melhor sentido.

Tem combatido a inflação de maneira entusiástica e persistente, e tem dado oportunidade a que as nossas finanças, que estavam na faixa de 95% de inflação, sejam saneadas e, agora, baixando, possa o nosso povo aproveitar as vantagens decorrentes dessa situação.

Ainda ontem, eu falava com um querido amigo, o nobre Senador Ruy Bacelar, sobre crimes deste Governo.

Ora, Sr. Presidente, crimes os há em qualquer oportunidade, em qualquer situação, em qualquer governo. O importante é que sejam detectados, para serem punidos, observada a gravidade de cada situação especial.

Enquanto a imprensa amplamente castiga e profliga o Presidente, enquanto nas tribunas dos Parlamentos os oradores do Senado e da Câmara dizem abertamente aquilo que pensam e que sentem, enquanto o povo fala nas ruas livremente, abertamente, a respeito do que pensa e do que observa nos atos administrativos, ali vai o Presidente, exercendo a sua função de verdadeiro magistrado, cumprindo o seu dever, realizando a obra a que se propôs. Segundo Sua Excelência teve oportunidade de me dizer, ainda há dias, iniciará a sua fase melhor e mais satisfatória no ano de 1993, quando as ondas violentas, o mar encapelado em que vivemos no plano financeiro, começarão a ter a suavidade dos óleos derramados na superfície, e o País e o povo terão o ensejo de observar e sentir que o seu Governo se realiza e triunfa nos seus objetivos.

Crimes! Que crimes aconteceram?

Os crimes ocorridos de desvio de verba foram mandados apurar pelo nosso Presidente. Nenhum deles, que chegou ao seu conhecimento, deixou de ser atentamente observado e imediatamente foram tomadas providências para serem esclarecidos e punidos os seus responsáveis.

Discricionarismo, disse o eminente colega. Mas que discricionarismo é este de um Presidente que respeita o Congresso Nacional, que manda as suas mensagens, envia as suas proposições com a maior pureza de intenções, que acata qualquer deliberação proferida por esta Casa e pela sua irmã! Apenas dentro dos princípios da lei acata o que foi concluído e determinado pelas muitas cabeças pensantes, que formam o corpo deste Colegiado.

Não pode ser discricionário quem apóia a democracia, quem respeita os representantes do povo, quem exerce seu mandato com aquela segurança de quem está disposto a cumprir a tarefa que o povo lhe designou, e que é, sem dúvida, a principal característica de um vínculo que se estabelece, em que o mandatário exerce as suas tarefas como se fosse um delegado do povo e um seu empregado. E o povo confere atentamente, nas horas jurídicas e essenciais, aquilo que ele determina e que deseja seja feito, dando um crédito de confiança a que qualquer um de nós, seus mandatários, saiba cumprir as suas aspirações, os seus desígnios e o desejo que tem de ver esta Pátria prosseguir avante, e a situação individual de cada brasileiro ser solucionada de modo satisfatório.

No momento em que falava o eminente colega, tive oportunidade de anotar alguns detalhes da sua oração, das suas acusações, em que dizia S. Ex^a que o nosso Governo estava desacreditado. Desacreditado por quê? No momento em que a nossa dívida externa está sendo normalmente paga, com todo o respeito devido a um compromisso nacional, no instante em que o crédito brasileiro cresceu, subiu e se tornou uma realidade fática, por que desacreditado; no momento em que o Presidente do Brasil, com a sua postura, com a sua elegância e com a sua capacidade! Porque Fernando Collor de Mello é um orador que, sem jaça, recebe qualquer representante estrangeiro. Se o representante vem falando francês, o Presidente fala francês, e com ele dialoga; se ele vem falando em inglês, o Presidente com ele dialoga em inglês. E, ao mesmo tempo, revela a sua capacidade, que é a capacidade

da nossa agente, amálgama de todas as raças, fusão de todos os povos, gente que nos orgulha o coração, porque é uma síntese do mundo. Este País fantástico, plataforma dos caldais raciais universais, que nunca se depreciaram, ou se inferiorizaram em função do valor, da capacidade e da inteligência que nos é peculiar.

Bravo povo brasileiro, que sabe escolher os seus representantes!

Grande povo brasileiro, que soube escolher o seu Presidente!

Maravilhoso e digno povo brasileiro destacado nas artes, nas ciências, nos esportes, mostrando que esta é a terra do futuro, como já preconizaram tantos que profetizam que o Brasil será, futuramente, o país paradigmático de todo este Planeta!

Então, vem o Pedro Collor, num momento de excitabilidade, num instante em que o bom senso foi ultrapassado pela emotividade, e tece considerações que, agora ele mesmo está demonstrando, não têm embasamento proval para as tornar fruto da verdade e consequência da realidade, e estabelece uma dúvida, uma suspeita que faz com que todos se voltem para o Presidente, perguntando: "Isto é verdade? Isto acontece? Isto é um fato no qual devemos acreditar

O Presidente, mantendo a sua linha habitual de dignidade: — "Mandem instaurar inquéritos!" Manda abrir as portas do Governo para que seja ele devassados por todos aqueles que tenham a isso o direito, dando oportunidade a que as palavras do seu próprio irmão ressoem como se estivessem no vácuo, ou seja, não tenham consequências nem ressonância alguma. Porque, acima de tudo, no contato que tenho tido com o nosso eminente Presidente, entendo que Sua Excelência coloca o Brasil, o Brasil, Pátria que aquele jovem ama com fervor, gente que está integrada nas suas deliberações, nos seus atos e nos seus propósitos, portanto, o grande País que nos alenta e do qual devemos todos ter imenso orgulho de pertencer, porque o Brasil é, como disse ainda agora, a síntese do mundo. Um País que realmente revela do que o ser humano é capaz, do que o ser humano está a altura de realizar.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Áureo Mello?

O SR. ÁURELO MELLO — Com muita honra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Áureo Mello, V. Ex^a traz, hoje, a sua apreciação, em especial, sobre o Presidente Fernando Collor de Mello, considerando-o pessoa patriota, pessoa que tem procurado cumprir com os objetivos que traçou para o País. E observa que aquilo que o seu irmão Pedro Collor de Mello, disse à Nação estaria como que já sem muita repercussão. Permite-me, respeitosa e democraticamente, discordar de V. Ex^a. V. Ex^a mesmo ao vir à tribuna para tratar desse assunto é um sinal evidente de que os fatos levantados por Pedro Collor de Mello, em especial sobre as atividades de Paulo César Farias, aquele que foi o tesoureiro da campanha do Presidente Fernando Collor de Mello, fazem com que toda a Nação se volte hoje para o esclarecimento cabal desses fatos. E o Congresso Nacional, através de todos que ontem participaram da decisão da sessão do Congresso, acaba de aprovar a instalação da CPI que vai apurar esses fatos. Essa CPI, certamente, vai ter um trabalho, a partir de hoje, que espero seja imparcial, sereno, mas acredito que o País não será o mesmo após sua conclusão. Certamente aquilo que for encontrado, através da apuração responsável

vai modificar o próprio Governo Collor. Vamos saber em que medidas governamentais agiu como parte da ação de tráfico de influência do Sr. Paulo César Farias qualquer ministro, diretor de empresa ou de instituição financeira do Governo. Mas os fatos tendem a ser mais graves. O Deputado Augusto Farias, irmão de Paulo César Farias, fez declarações à imprensa mostrando que ainda há muita coisa por dizer e descobrir. Cito palavras suas, publicadas no *Jornal do Brasil*, do dia 19. "Neste circo, o PC está fazendo papel de coadjuvante. O País todo sabe quem são os artistas principais: Pedro Mello e o Presidente. Por isso, eu aviso: não tentem fazer de PC um "Cristo", porque eu vou botar farofa no ventilador. O Brasil teme o que possa dizer Pedro Mello, pois vai — se assustar muito mais com Augusto Farias. Muita gente boa, nesta República, vai tremer. Queremos paz, mas, podemos fazer tremer a República". Houve outros registros segundo os quais o Deputado teria usado de expressões como "arrasar a República" e "derrubar tudo". Ora, quem assinala isto, hoje, é o Jornalista Jânio de Freitas. O que saberá Augusto Farias que faria o País tremer? Será que há mais fatos, ainda, no Governo do Presidente Fernando Collor de Melo, que farão o País tremer? É estranho que um Deputado fale isso e depois não revele imediatamente fatos graves que, se forem do interesse público, S. Ex^a tem a obrigação, a responsabilidade como cidadão e, mais ainda, como representante do povo de expô-los ao Congresso Nacional e à opinião brasileira. Tenho certeza, Senador Áureo Mello, de que o Congresso Nacional saberá realizar esta apuração da melhor forma possível, chegando aos responsáveis e desvendando a verdade.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Realmente, o que V. Ex^a está dizendo é o que todos nós pensamos. A comissão está aberta; os inquéritos aí estão; os resultados não de ser, na minha opinião, positivos e o que acontecer, ou o que existir de concreto será devidamente apreciado. E, se porventura o Sr. Paulo César Farias estiver em falta com o Direito, estiver sonegando o Imposto de Renda ou praticando o espezinhamento da Lei, será o próprio Presidente Collor o primeiro a tomar uma atitude, no sentido de que seja punido e de que seja colocado no seu devido lugar. E ainda, nobre Senador Eduardo Suplicy, a quem tanto estimo, admire e a cujo Partido rendo as minhas homenagens pelo esforço que faz, dentro de uma determinante quase mística, para cumprir aquilo que julga os seus desejados, se porventura estes fatos pudessem incriminar a figura majestática do Chefe da Nação, tenho certeza que Sua Excelência acataria as decisões da lei e congressuais, porque nós devemos dar graças à Deus de, neste momento de reinício democrático termos um jovem tão capaz e tão digno quanto este que está ocupando o curul governamental da grande Pátria.

Agosto Farias falou, talvez, à imprensa, ou também não sei se o noticiário é exatamente aquilo que S. Ex^a falou. V. Ex^a sabe quantas vezes as nossas palavras são deturpadas, ou mesmo quantas criações jornalísticas têm aparecido sem que tenhamos dito uma palavra sequer; quantas manifestações de recalque aparecem, às vezes, nos órgãos impressos, inclusive criando figurações que nem existem, que são apenas abstratas e se concretizam na letra de forma. Fatos sem provas são ditos a toda hora: "vou estremecer a República! Vou transformar este País! Vou criar uma situação calamitosa, capaz de comprometer gregos e troianos!" No entanto, o embasamento de afirmações de algumas pessoas é um "pastel

de brisa”, um “croquete de vento”, um plinto suportado por fofa nuvem que desaparece no instante em que se comprime com maior força aquilo que está aparecendo. Não é para levarmos a sério!

O nobre representante, naquele momento, falou: “Precisamos até do afastamento do Presidente Collor, para que esses inquéritos sejam realizados com toda a isenção”! Ora, Sr. Presidente, todos que aqui estamos já vimos esse filme! Já ouvimos a mesma increpação! Já assistimos à fúria quase beligerante com que adversários do Chefe do Executivo se voltaram na sua direção, acarretando, inclusive, a tragédia.

Getúlio Vargas, aquele catão inocente, que procurava paulatinamente evoluir os seus conhecimentos democráticos, quando voltou trazido pelo voto e consagração do povo, também as minorias, açuladas pela baba odienta e quase epilética de Carlos Lacerda, exigiam que Getúlio deixasse o poder, que Getúlio abrisse mão das prerrogativas que lhe foram dadas pelo povo e que renunciasse, para que o império da mazorca, para que a desordem extasiasse.

Para que as satisfações íntimas dos que nada ambicionavam, a não ser o poder pelo poder, se vissem realizadas e satisfeitas.

E Vargas, num momento de imprudência, dando atenção ao ladrar daquela cainçalha que lhe queria morder os pés, agrediu a todos e à própria Nação disparando sobre o coração, com a sua virilidade de gaúcho, com seu espírito corajoso e notável de grande *condottiere* do Brasil, o tiro fatal que até hoje é deplorado, é chorado, principalmente pela classe trabalhadora que teve nele o seu padrinho especial, o seu amigo de todas as horas, o seu companheiro de marchas, de jornadas, visando à solução dos problemas sociais sem derramamento de sangue, o que também é uma característica deste Brasil miscigenado, que enquanto as nações de pele branca e olhos azuis, enquanto as nações de pele negra e olhos castanhos ou negros, enquanto as nações de olhos repuxados vertem o sangue dos seus irmãos, através do combate e da luta armada, tem solucionado os seus problemas sociais na base do jeito brasileiro, do entendimento espiritual civilizado, do modo intelectual de resolver os seus problemas. No nosso Direito Industrial e Legislação do Trabalho, nós não vemos as conquistas serem obtidas através de baionetas, de basucas ou de canhões estrondantes. As conquistas sociais brasileiras têm sido obtidas através do entendimento, das decretações presidenciais e manifestações do Legislativo, que apresentam o nosso trabalhador, o nosso operário, como um símbolo daquele homem que, no momento em que se sente injustiçado, pode clamar por justiça e fazem com que a nossa sociedade seja das mais equilibradas e das mais perfeitas que existem no mundo. Há uma tendência para subestimar o Brasil, dizer que tudo está ruim, mas em compensação, Sr. Presidente, existem grandes possibilidades de ficar pior. O Brasil é um grande país. “Tenham cuidado com o Brasil”, dizia outro dia, uma manchete americana, querendo, anfibiológica e dubiamente, se referir à cólera que estava grassando lá na minha terra, na Amazônia. Mas o que eles quiseram dizer naquela manchete é que tivessem cuidado com este Brasil, porque o Brasil vai à frente, queiram ou não aqueles que lhe têm inveja ou que receiam o esplendor do seu futuro.

O Presidente renunciar por causa de uma briga de família, o Presidente dar um tiro no peito, porque meia dúzia de arúspices, de conjecturadores, estão pensando que Sua Excelência seja culpado de alguma coisa, ou que esteja ligado, depois da sua administração, da sua presidência, ao PC do

F? De maneira nenhuma, Srs. Parlamentares, de modo algum, Srs. Senadores, de foram absolutamente nenhuma, eminente Sr. Presidente.

A verdade é que o Presidente lá está despachando serenamente, procurando acertar, como tem feito sempre na sua dignidade de jovem, na pujança do seu espírito alcandorado, na sua personalidade de legítimo brasileiro, alagoano e carioca, das terras do Nordeste e da metrópole do sul.

O Sr. Magno Bacelar — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AURELO MELLO — Com muita honra, nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR — Nobre Senador Aurelo Mello, hoje experimento uma grande alegria e quero cumprimentá-lo por isso. É a primeira vez, desde que aqui estou, que vejo e um dos membros dos partidos que apóiam o Governo Collor vir à tribuna para defendê-lo. É preciso, Sr. Senador, que as pessoas assumam as suas responsabilidades. Os partidos que apóiam o Governo precisam defender o Governo, e eu o cumprimento por isso. Concordo com V. Ex^a no momento em que diz que o Presidente da República não pode dar um tiro no peito, renunciar por intrigas devido a uma reportagem. Eu tive oportunidade de, em apartando o Senador Mansueto de Lavor, dizer que o País não podira ir à derrocada por uma reportagem irresponsável e por declarações de um desequilibrado. Na verdade, não retiro nada do que disse, porque uma revista de grande circulação — e soube que no Rio de Janeiro esgotou rapidamente e uma edição da *Veja* está custando até 100 mil cruzeiros —, uma revista desse porte não pode publicar uma reportagem de 15 páginas, que vai do ópio à tentativa de adultério, a escândalo de PC e outras coisas do gênero. Essa reportagem só tem um objetivo, que é denegrir o nosso País às vésperas de um evento internacional no Brasil. E com relação ao Sr. Pedro Collor, ontem já se notou o recuo dado por ele, no momento até em que os médicos diziam que ele estava são. Talvez seja o primeiro sinal de que está são realmente. É lamentável uma briga até nas famílias mais humildes, quanto mais na família igual presidente pertence. Cumprimento V. Ex^a pela coragem de defender o Presidente. Não apóio o Presidente, não tenho nenhum compromisso com Sua Excelência, mas o gesto e a coragem de V. Ex^a de vir aqui defendê-lo merecem os nossos aplausos.

O SR. AURELO MELLO — Obrigado, voz maranhense do Senador Magno Bacelar.

Sr. Presidente, o que quero dizer é que nós estamos aqui para falar aquilo que pensamos, para respeitar o ponto de vista dos nossos queridos Colegas; nós estamos aqui para dizer que qualquer acusação pede, exige a exceção da verdade, que é a prova com que no Direito brasileiro se confirma aquilo que pode ser increpado de crime de imprensa.

Então, Sr. Presidente, que Fernando Collor de Mello continue trabalhando tranquilo e sereno, certo de que está cumprindo o seu dever de brasileiro. Não será o desejo daqueles que querem que termine, mais uma vez, um mandato popular antes do tempo — como, infelizmente, tem acontecido em repúblicas menores da América do Sul, até mesmo no Brasil, para vergonha nossa, com exceção talvez de Juscelino Kubitschek de Oliveira — que prevalecerá. Que Collor fique tranquilo da sua marcha, que a verdade está caminhando e ela será conduzida pela voz do bom-senso, pelas bafagens

da verdade ao porto seguro, que é o resultado final da sua transparente e absolutamente brasileira administração.

Avante, Collor! Avante, Brasil! (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Organização das Nações Unidas programou e realizará, a partir de quarta-feira que vem, no Rio de Janeiro, a Conferência Mundial sobre Meio Ambiente, a Eco-92.

As razões que motivaram esta Conferência reportam-se à necessidade premente de se discutir, a nível mundial, providências capazes de deter o processo de degradação ambiental no planeta, cuja velocidade ameaça a sobrevivência da raça humana, enquanto espécie.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, custa acreditar que existam, no limiar do Terceiro Milênio, homens ditos esclarecidos incapazes de avaliar a importância dos objetivos que norteiam a Conferência Mundial sobre Meio Ambiente.

As evidências de que a raça humana corre o risco de simplesmente desaparecer, se providências imediatas não forem adotadas para conter a destruição dos recursos naturais do planeta, parecem não sensibilizar algumas cabeças coroadas do Primeiro Mundo.

Primeiro foi a hipocrisia norte-americana, com a ameaça descabida de ausência do Presidente Bush. Exatamente eles, que são, definitivamente, os maiores responsáveis pela poluição planetária, enquanto criadores e mentores do super-industrialismo e do consumismo desenfreado.

Agora, é o Comissário da Comunidade Económica Européia para o Meio Ambiente, Carlo Ripa Di Meana, que anuncia em Bruxelas que não participará da Conferência, alegando que a Eco-92 não tratará adequadamente da questão ambiental.

Ora, Sr. presidente, Srs. Senadores, está clara a má vontade do Primeiro Mundo para com a Eco-92, ainda mais se considerarmos que esta decisão do Comissário da Comunidade Económica Européia foi amplamente festejada na Casa Branca, segundo reportagem da *Folha de S. Paulo* de hoje.

É evidente a intenção de esvaziamento da Eco-92 por parte dos grandes poluidores do planeta!

Por outro lado, as declarações do Presidente da Câmara Internacional de Comércio, Joseph Connor, contrárias à regulamentação da atividade industrial, causa espécie e soa como uma verdadeira piada no contexto das discussões de preservação ambiental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é absolutamente inócuo debater sobre meio ambiente sem considerar as consequências diretas da atividade industrial sobre os ecossistemas e a natureza em geral.

Qualquer estudante secundário sabe, sobejamente, que a destruição ambiental do planeta se deve, enormemente, à atividade industrial inconseqüente, voltada exclusivamente para o lucro.

Iniciar os debates sobre questão ambiental sem perspectiva de um rígido controle da atividade industrial poluidora, principalmente nos países industrializados, só pode ser deboche.

O que causa mais espécie, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que nesta reunião, realizada ontem no Rio, encontravam-se importantes líderes do setor industrial brasileiro, que por aqui se arvoram em intransigentes defensores da causa ecológica.

A verdade dos fatos, é que parece ficar cada vez mais clara uma intenção não declarada de setores destacados e até de nações do Primeiro Mundo em boicotar a Eco-92.

Resta perguntar, então, o que pretendem fazer os Estados Unidos e a Comunidade Económica Européia para evitar o desastre da devastação planetária.

O Brasil, como sede dessa conferência, na minha opinião, deveria adotar um posicionamento mais efetivo, mais firme, através da via diplomática, para evitar o esvaziamento da Eco-92.

Como anfitrião de uma Conferência cujo tema é do interesse do mundo inteiro, entendo que o Brasil deve deixar claro, imediatamente, que nenhum líder, seja de que nação for, estará fazendo favor ou prestigiando o País com sua presença na Eco-92.

O interesse na preservação do meio ambiente não é prioridade apenas do Brasil ou dos países do Terceiro Mundo. Isto tem que ficar claro, claríssimo, inclusive e principalmente em Washington e Bruxelas.

Ameaçados de extinção não são somente os povos do Terceiro Mundo, mas a raça humana como um todo, e é bom mostrar, também, que os primeiros locais a se tornarem impróprios à vida, serão exatamente as regiões onde se desenvolveram as chamadas civilizações industrializadas.

O que não tem sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que depois desse esforço todo, em que o Presidente Collor se empenhou pessoalmente, inclusive transferindo o Governo para o Rio nos próximos dias, para melhor acompanhar os trabalhos e debates da Conferência, líderes de nações e representantes de setores importantes no contexto mundial, cometam a leviandade de disseminar o descrédito, em boicotar e diminuir a importância de um evento de absoluto interesse da humanidade em geral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Eptácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, começo ressaltando a importância da decisão tomada hoje pela Comissão de Assuntos Económicos, decisão essa que ainda será objeto de exame do Plenário do Senado Federal.

Refiro-me à apreciação dos acordos de reescalonamento da dívida polonesa, assinados no âmbito do Clube de Paris, por governos de diversos países, inclusive pelo Brasil.

Leio Sr. Presidente Srs. Senadores, trecho, do voto em separado que propõe da referida Comissão:

Os créditos do Brasil junto à Polónia afetados pelos referidos protocolos montam a US\$ 3.765,415,284.62 (três bilhões, setecentos e sessenta

e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro dólares e sessenta e dois centavos). As instituições credoras brasileiras são o Banco Central e o Banco do Brasil.

Os referidos protocolos propõem um plano de reescalonamento e redução da dívida externa polonesa. O mais importante acordo é o denominado Fase V que reduz em 50% o Valor Presente Líquido da Dívida Externa Polonesa junto aos credores do Clube de Paris.

Como afirma o Senhor relator em seu parecer "Trata-se de um importante precedente aberto no ano passado pelo Clube de Paris a países de renda média, categoria em que se encontra o Brasil. Embora se trate de uma iniciativa elogiável, de vez que o Governo Polonês, a exemplo do brasileiro, passa por sérias dificuldades econômicas, é de se lamentar o fato de que o Brasil, em sua renegociação com o Clube, não tenha podido tirar proveito deste precedente que ajudou a abrir. A recente negociação brasileira com o Clube de Paris, aprovada pelo Senado Federal no mês passado, estipulava condições de pagamento extremamente rigorosas. O Brasil não conseguiu redução da dívida nem prolongamento adequado dos prazos de pagamento."

Aqui cabe que façamos uma análise entre o tratamento do Brasil como credor e devedor.

1) O Brasil, como devedor, não conseguiu nenhuma redução no montante de sua dívida junto aos países membros do Clube de Paris. O mesmo Clube proporcionou à Polónia uma redução, em dois estágios, de 50% de sua dívida externa junto aos países-membros daquele organismo. Ou seja, o Brasil, que tem uma renda *per capita* da ordem de 2.400 a 2.500 dólares, deve concordar que os seus créditos junto à Polónia, que tem uma renda *per capita* da ordem de 3.500 dólares, sejam reduzidos pela metade.

2) Enquanto a Polónia conseguiu reescalonar o total de sua dívida, o Brasil apenas reescalonou parte de seu débito.

3) O Brasil, como devedor, foi obrigado a fazer *down payments* no total de 1 bilhão 723 milhões de dólares; ao contrário da Polónia, que não fez nenhum pagamento antecipado.

4) O montante dos créditos brasileiros afetados é de aproximadamente 3 bilhões e 800 milhões de dólares, valor elevado, maior que a arrecadação do Tesouro Nacional, em março de 1992 que atingiu 3 bilhões, 320 milhões de dólares, e que terá repercussão em nosso balanço de pagamento. Toda essa dívida é em moeda forte e como as instituições credoras são o Banco Central e o Banco do Brasil, isso representa uma perda para o setor público brasileiro, no momento em que a nossa economia não está podendo absorver, de forma tranquila, tal perda.

5) O Brasil, como devedor, está sendo obrigado a cumprir rigorosas metas estabelecidas pelo Fundo Monetário Internacional, representadas principalmente por um superávit primário da ordem de 3% do PIB, de restrições nominais de expansão do crédito interno líquido e de todo o passivo financeiro do setor público. Por outro lado, o FMI permite à Polónia ter um déficit orçamentário da ordem de 5%, o qual tem sido desrespeitado, de acordo com as notícias veiculadas na imprensa.

Diante do fato de que o tratamento proposto para a dívida polonesa foi totalmente diverso do dispensado aos débitos

brasileiros, e tendo em vista que a maioria dos indicadores sociais poloneses são superiores aos indicadores brasileiros, apresentei um voto contrário ao presente acordo, deixando registrado, entretanto, que seria favorável caso um tratamento isonômico fosse dado, pelo Clube de Paris, a todos os países devedores do Terceiro Mundo, em condições econômicas iguais e inferiores às da Polónia.

Srs. Senadores e Sr. Presidente Magno Bacelar, por 8 votos a 7, a Comissão de Assuntos Econômicos votou de acordo com esse voto em separado e não com o parecer favorável. Já o Relator do Acordo do Brasil com o Clube de Paris, Senador Esperidião Amin, havia assinalado que o tratamento dado ao Brasil estava longe de ser um tratamento equitativo com a Polónia e com o Egito, que foram largamente beneficiados pelos países-membros do Clube de Paris.

No caso da Polónia, por que razão? Em virtude de os governos dos países-membros do Clube de Paris avaliarem que seria importante dar uma oportunidade de crescimento sustentável para a Polónia, que acabara de sair de aproximadamente quatro décadas de regime sob o governo de um partido comunista.

Já o Egito, como se sabe, participou da guerra do Golfo, ao lado dos Estados Unidos e das Forças que acabaram impondo uma derrota ao Iraque.

Então, tipicamente, houve uma decisão política dos membros do Clube de Paris em favor desses países.

Ora, mas não seria o caso de o Brasil e os demais países devedores do Terceiro Mundo terem um tratamento equivalente, um tratamento equitativo? Se é para se proceder de maneira a caminhar na direção de um maior equilíbrio econômico-financeiro entre as nações, uma das questões que constituem o fulcro da resolução do problema das desigualdades é justamente a questão da dívida externa dos países relativamente mais pobres.

Certamente, a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, que deverá ainda ser objeto da reflexão do Plenário.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Eduardo Suplicy, V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muita honra, só completando esta frase, Senador Esperidião Amin. Certamente, essa decisão da comissão de assuntos econômicos — aliás, como o Senador Esperidião Amin hoje reiterou — constitui um sinal importante, e pediria até que V. Exª completasse, então, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senadores, eu acho que, hoje, vamos inovar em matéria de Anais na Casa, porque temos aqui divergido bastante, às vezes temos até encrespado a Taquígrafia e, hoje, quero deixar o registro da coincidência de pontos de vistas. Conheço a posição de V. Exª, não é de hoje e nem de ontem, e a minha posição talvez seja menos conhecida, posto que pertenço a um Partido que não é considerado sob esse aspecto de programa, mas ela esta expressa nos posicionamentos aqui assumi quando da negociação dos juros atrasados e, mais recentemente, quando, como Relator do Acordo com o Clube de Paris, fiz constar, no bojo da resolução, assim como naquela resolução que homologava o acordo dos juros atrasados, um art. 5º, que foi derrubado neste plenário pelo núcleo dos partidos do Governo e pelo PMDB. Portanto, que isso fique, mais uma vez, assinalado, posto que tenho que registrar, por exemplo, a posição favorável ao art. 5º do Senador Mário Covas, que está acompanhando

atentamente este aparte — tão atentamente que o ouvia de pé até agora. Então, quero registrar aqui a coincidência de pontos de vista que firmamos hoje pela manhã, numa decisão, repito, histórica. Por quê? Em resumo: se, no âmbito do Clube de Paris, o Brasil, para criar, até inteligentemente, o efeito demonstração do perdão parcial da dívida, perdoou os seus créditos referentemente à Polônia, e o Clube de Paris fez o mesmo em relação à Polônia e ao Egito, num montante de dívidas que ultrapassa 52 bilhões de dólares — portanto, duas vezes e meia a dívida do Brasil naquele âmbito, que é de 21 bilhões de dólares —, o Brasil deu 50% de desconto na esperança de ter algum desconto. Temos uma renda **per capita** menor do que a da Polônia, temos uma renda **per capita** mais parecida com a do Egito. Então, nós demos 50% de desconto e não recebemos nenhum desconto. E nem protestamos, o que é pior. O acordo é político, é feito entre governos, e não com bancos privados, como freqüentemente ouvimos. Com bancos privados, não adianta falar sobre política, mas esse acordo é com os governos dos países ricos, com os protagonistas da ideologia do egoísmo, com essa gente que acha que ganhou a guerra da ideologia, com essa gente que acha que é modelo perfeito que o mundo almeja. Quero registrar aqui, com este aparte ao pronunciamento de V. Ex^a, que realmente foi uma decisão histórica: 8 a 7 votos conscientes de pessoas equilibradas, não obstante o parecer ser da lavra de um homem da estatura moral e da estatura de legislador do Senador Elcio Álvares. Foi a primeira vez que eu votei contra o meu querido amigo Elcio Álvares, mas o fiz coerentemente com o relatório que nós, juntos, posto que o Senador Elcio Álvares e o Senador Ronan Tito funcionaram como relatores adjuntos incidentalmente no relatório, do Acordo do Clube de Paris — elaboramos. Espero, sinceramente, que o Plenário desta Casa referende, como fez nos casos anteriores, a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, rejeitando aquilo que o Brasil fez, pensando que haveria reciprocidade, e que agora não tem mais razão de ser porque essa reciprocidade não houve. Apenas, neste momento, não quero penalizar a Polônia, mas do ponto de vista dos ricos, do *jet-set*, o Evangelho diria que isto são pérolas aos porcos, e não se deve lançar pérolas aos porcos. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço pelo aparte, nobre Senador Esperidião Amin, também registrando que considero importante que, em certas ocasiões, Senadores que, por vezes, divergem de pontos de vista sobre os mais diversos assuntos, possam convergir.

Quero registrar que foi para mim até uma surpresa, quando observei V. Ex^a, o Senador Ronan Tito e outros defenderem o meu voto, o meu parecer. Quero assinalar, Senador Esperidião Amin, que, de fato, constitui um momento histórico para o Senado sinalizar ao Governo brasileiro que deveria ter uma postura mais severa, clamando por maior justiça de tratamento junto aos credores do Clube de Paris.

Aproveito a oportunidade, Senador Esperidião Amin, para referir-me a pontos de convergência que ambos temos, no que diz respeito à seriedade no trato da coisa pública. V. Ex^a, há poucos dias, reiterou a mim que estava olhando de perto as contas da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como eu, Senador por São Paulo, diante de informações que haviam chegado a mim sobre o tratamento da coisa pública ou dos recursos do povo no Estado de Santa Catarina. V. Ex^a houve por bem também exercer a função parlamentar constitucional de fiscalizar os atos do Governo, os atos que dizem respeito ao dinheiro do povo, no Município de São

Paulo. Quero saudar a atitude de V. Ex^a de ter solicitado, junto ao Tribunal de Contas de São Paulo, dados relativos a procedimentos da administração da Prefeita Luiza Erundina de Sousa, seja sobre as obras anteriores de Jânio Quadros, seja sobre o contrato do lixo, seja sobre as obras de Interlagos ou sobre outro assunto qualquer. Quero transmitir a V. Ex^a, Senador Esperidião Amin, que ainda hoje conversei com a Prefeita Luiza Erundina de Sousa, informando-a sobre a disposição de V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin — Esse é um assunto a ser tratado no segundo semestre, nobre Senador. Temos, agora, outras prioridades.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Informei à Prefeita que seria para o segundo semestre. No entanto, quero dizer que a Prefeita me informou que está totalmente tranquila e que acha ótimo que V. Ex^a considere importante fiscalizar os atos do Executivo paulistano-

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não, Senador.

O Sr. Esperidião Amin — Pensei que hoje poderíamos registrar, pelo menos neste momento, coincidência de pontos de vista. Mas V. Ex^a não quer. Creio que V. Ex^a não quer se comprometer. Quero registrar que, quando V. Ex^a ocupou o microfone hoje, pensei que fosse divulgar o nome daquele empresário que lhe disse que foi achacado e teve de mandar dinheiro para o exterior. Já me foi dito que o nome da empresa que teria mandado dinheiro para o exterior é Lubeca.

Esse nome lhe lembra alguma coisa? Disse que essa empresa tem loteamento em São Paulo, e parece-me que quem entende bem disso é o Vice-Prefeito de São Paulo, Luís Greenhalgh, parece-me que ele que entende disso. Continuo aguardando o esclarecimento da Prefeita sobre a merenda escolar, aquelas 200 toneladas que o Instituto Adolfo Lutz... Então, antes de falar do contrato da Sobave, do "buraco do Jânio", que é o "buraco da Erundina", do custo das obras do metrô, que isso é assunto para o segundo semestre, o nome dessa empresa, se é a Lubeca mesmo que mandou esse dinheiro para o exterior, pelo menos isso V. Ex^a está devendo para a Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Esperidião Amin, veja o estilo de V. Ex^a Eu estava, aqui, registrando pontos de coincidências, pois, avaliando como positiva a sua intenção de também fiscalizar os atos do Executivo de São Paulo, eu louvo isso, a Prefeita Luiza Erundina também louva.

O Sr. Esperidião Amin — Mas eu não pretendo.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Bom, V. Ex^a que me disse que vai observar isso. Eu não vejo mal nisso. Aliás, espero que o caso de Santa Catarina seja inteiramente bem esclarecido. E, quando o for, eu falarei dele da forma mais adequada possível. Mas, relativamente às coisas da Prefeitura, sobre a questão da merenda escolar, eu, aqui, já trouxe esclarecimentos e não precisaria trazê-los de novo sobre a questão do caso Lubeca, que foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Municipal de São Paulo e arquivado pelos Vereadores da Oposição, que formavam maioria, por falta de qualquer prova maior. Então, o Parlamento do Município de São Paulo já estudou isso em profundidade, bem como a própria autoridade federal, que examinou isso a fundo e chegou a nenhuma conclusão que fosse condenatória de quem quer que seja.

No que diz respeito ao que V. Ex^a me pede que revele, tanto a solicitação do Senador Alexandre Costa quanto a de V. Ex^a, peço-lhes que me dêem oportunidade, até a próxima semana, de obter mais elementos. Não vou deixar V. Ex^a sem essas informações.

O Sr. Esperidião Amin — Mas V. Ex^a declarou ontem, Senador...

O SR. EDUARDO SUPPLY — Declarei ontem que traria...

O Sr. Esperidião Amin — ...que traria o nome, pelo menos, da empresa, hoje.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Quero trazer...

O Sr. Esperidião Amin — Consta dos Anais da Casa.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Eu sei. Eu vou...

O Sr. Esperidião Amin — Senador Eduardo Suply, estou respeitando o que V. Ex^a disse.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Exatamente. E vou pedir a consideração de V. Ex^a, porque isso não vai alterar qualquer coisa neste assunto, que, permita-me, até a próxima semana, levantar mais elementos, para aqui trazer os dados mais completos, para eu poder, mais responsabilmente, abordar este assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas, por permuta com o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com certo constrangimento que vou ocupar a tribuna hoje.

Cheguei a esta Casa em 1963, no início de 63, e, à época, uma das coisas que não me passava pela cabeça era que algum dia eu tivesse que subir à tribuna da Câmara, a muito menos à do Senado — eu não pensava àquela altura que um dia pudesse ser Senador — para ter que tratar de um assunto que me envolvesse pessoalmente.

Confesso até que tinha um certo temor de que isso acontecesse.

Eu vinha importando uma série de idéias, trazendo uma série de objetivos, uma série de crenças, uma série de esperanças; e me constrangia muito que, em algum instante em qualquer momento, eu fosse obrigado a trazer à baila temas que me envolvessem, por esta ou por aquela razão, e que não fossem mais gerais, fossem particularmente voltados para minha pessoa.

Em duas oportunidades, depois disso, fui obrigado a fazê-lo, e hoje faço pela terceira vez. E o faço pela terceira vez, Sr. Presidente, volto a insistir, com certo constrangimento. Mas, afinal, eu não passo receber determinadas definições, determinadas acusações, de um órgão de comunicação que eu suponho responsável, sem oferecer uma resposta aos meus companheiros de plenário, aos Senadores, pelo respeito que eles me têm. Não tratar do assunto é aceitá-lo.

Até confesso que deixei passar algum tempo para que pudesse tratá-lo já sem emoção que, afinal, acaba nos comovendo quando se trata desses assuntos de imediato, mas não posso deixar de trazê-lo à baila, Sr. Presidente.

A última que afinal me foi referenciada por uma revista, talvez a de maior circulação deste País, foi quando ela analisava, através de um artigo, as reformas estruturais que o Governo pretendia fazer. Consta um quadro com cinco itens e um deles se chama "portos." Em uma coluna diz: "Como é hoje". Em outra: "Como fica". Vem uma terceira coluna que diz: "Quem é a favor". Nesta coluna está escrito: exportadores e armadores. Finalmente, vem uma quarta coluna, onde está escrito: "Quem é contra — a máfia dos portos: sindicatos e parlamentares que os representam, como Gastone Righi, Mário Covas, ambos de Santos".

A redação é capciosa. No que se refere a mim, eu diria que a maioria das coisas que essa revista já fez sempre foi capciosa. A redação diz: "A máfia dos portos, sindicatos e parlamentares que os representam... "Da maneira que, quem lê, fica rigorosamente com a idéia — e o número seguinte pela "cartas ao leitor" reproduz — com essa impressão de que eu represento o que eles resolveram chamar de máfia dos portos.

Será lícito supor que uma revista tenha em relação a esta figura específica, a este humilde Senador, uma posição preconcebida? Será que não estou vendo chifres em cabeça de cavalos?

Não conheci a Veja, Sr. Presidente. Ela cresceu ao longo do período ditatorial. Em 1968, quando a empresa começou a ganhar expressão, a ganhar dimensão, a aumentar e a se multiplicar, eu já havia sido cassado. Talvez, o primeiro grande contato que tivera com ela tenha sido quando já estava, depois de cassado, depois de retomado os meus direitos, nomeado Prefeito na Capital de São Paulo.

Um dia — só conto o fato como curiosidade — fui convidado, enquanto Prefeito, para uma solenidade que a instituição Editora Abril resolveu fazer ao alugar um horário da Televisão Gazeta e passar a exibir um programa que se chamou "Abril Vídeo".

A partir daí, criou-se, entre outros programas, um que passou a se chamar. "O Povo e o Prefeito"; o povo era quem ouvia e o prefeito era eu. Semanalmente, eu ia àquela emissora e ali, via telefônica ou eventualmente até mesmo na rua, fazia meia hora de programa, durante o qual o povo me interpelava sobre as questões de natureza municipal. Durante quatro meses isso ocorreu. Posteriormente, fui convidado pelo velho Civita para participar de um almoço, durante o qual ouvi-o expor, com muita nitidez, muita clareza, com muito empenho, com muita crença — até lhe digo em favor — a idéia de que este País só tinha solução se ele fosse realmente capaz de enfrentar o problema de controle da natalidade. E uma cidade como São Paulo particularmente apresentava necessidades obrigatórias. Na ocasião, exibiu três ou quatro volumes que tratavam exatamente do assunto controle de natalidade como um instrumental ferramental disponível, para

que se pudesse ir ao encontro de uma campanha nessa direção. Disse-lhe que na minha visão pessoal, que afinal refletia a visão do meu Partido, o controle da natalidade era alguma coisa que, para nós, se limitava a planejamento familiar. Em nome da liberdade, nós achávamos que as pessoas tinham direito à informação, que lhes permitia decidir sobre que tipo de família, que quantidade de prole deveriam ter. Mas qualquer forma que pudesse, de alguma maneira, induzir a esta ou àquela solução era, ao mesmo tempo, uma invasão da liberdade das pessoas e, portanto, ficava fora da nossa visão objetiva do problema.

O almoço terminou e, não sei por coincidência ou não, uma semana depois o programa "O Povo e o Prefeito" deixou de existir.

Não quero estabelecer nenhuma ligação entre uma coisa e outra, mas, a partir daí, comecei a notar que a minha relação com a revista, enquanto homem público, enquanto político, até enquanto pessoa, era, no mínimo, áspera.

Quando, Sr. Presidente — infelizmente, para mim — fui ao INCOR e dali, só saí depois de operado, a notícia publicada, no dia seguinte, na *Veja*, dizia, entre outras coisas: "Sua doença evoluiu." (Afirma o médico do INCOR que o examinou.) "Ele não estava praticando exercícios e voltara a fumar."

A rigor, não há nada demais nessa notícia, mas, certamente, quem teve um enfarte e volta a fumar apresenta um quadro de: "Afinal, por que pretende comandar os outros se não é capaz de comandar a si próprio?"

Isso não tem muita importância. O importante é que eu não voltara a fumar. Minha esposa estava no hospital e leu a revista e, em duas vezes consecutivas, tentou traduzir isso numa entrevista à imprensa, à televisão; tentou traduzir a idéia de que uma revista havia publicado que eu voltaria a fumar, mas que isso não era verdade.

A gravação foi refeita três vezes. E, a rigor, não foi ao ar.

Quando eu estava na Liderança da Constituinte, e começou-se a discutir a questão dos quatro ou cinco anos do Governo Sarney, a revista *Veja*, numa coluna chamada "Radar", na época assinada por dois jornalistas, o Alessandro Porro, e o Etevaldo Dias, que todos conhecem — Etevaldo Dias está hoje no *Jornal do Brasil* —, publicara a seguinte nota: "Luzes da Ribalta para Covas" —

O Senador paulista Mário Covas tem dado lições aos seus colegas do PMDB, na arte de conseguir, ao mesmo tempo, pertencer ao partido do Governo, fazer discurso de oposição, e obter as vantagens de quem está no poder. Mário Covas acaba de ver atendido pelo Decreto nº 90.319, de 12 de maio de 1987, o pedido de concessão de um rádio AM, na progressista cidade de Santa Bárbara do Oeste, na rica região do interior do Estado de São Paulo, localizada entre Americana e Piracicaba. O Senador aparentemente é admirador de Charles Chaplin, o nome da emissora é Rádio Luzes da Ribalta.

O tom cômico, aqui, tem certamente um autor, o atual Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, que, à época, era Ministro das Comunicações, que tem um forte comando dentro da *Veja*, e que, afinal, influi decisivamente para que ocorram tais fatos.

Acontece que não ganhei rádio algum, Sr. Presidente! E para minha sorte, no dia seguinte fui fazer um programa

de televisão: "Bom Dia, São Paulo", e um dos jornalistas imediatamente me exibiu a revista dizendo: "O senhor se diz oposição e, no entanto, ganhou uma rádio do Governo!" Eu respondi que ainda bem que estava naquele programa, porque podia dizer a São Paulo inteiro e ao Brasil, que provavelmente ouvia aquele programa, que aquilo que o Governo havia me dado, poderia receber de volta; que estava devolvido de público! Se, em algum instante, direta ou indiretamente, de forma remota, através de qualquer testa-de-ferro, o Governo havia me dado a concessão de uma rádio, que a mesma estava devolvida de pública, naquele momento.

E, naquele instante, pelo que havia ocorrido, eu me senti, pela primeira vez, obrigado a subir à tribuna do Congresso para tratar de um assunto que dizia respeito a mim. Fui à tribuna da Câmara, onde se travava a Constituinte, para contar esta estória. E contei que, no dia 8 de fevereiro daquele ano, esteve, em meu gabinete de Liderança, o Prefeito da cidade de Santa Bárbara e duas outras pessoas. O Prefeito me pediu: "Mário, será que você pode ir comigo ao Ministério das Comunicações? Afinal, temos lá uma concorrência de Santa Bárbara, que já foi realizada há dois anos, já foi julgada, já foi adjudicada, só faltando o Presidente assinar". Eu respondi que para mim isso era algo constrangedor, que o meu Partido estava no Governo, mas eu, Senador por São Paulo, com 8 milhões de votos, só havia entrado, até aquele momento, em cinco ministérios, e todas as vezes para resolver problema de greve.

Há um Ministro presente aqui, não do Governo Sarney, mas do atual Governo, que pode testemunhar que todas as vezes que fui procurá-lo exatamente para resolver problema de greve.

O Sr. Esperidião Amin — Uma vez comigo.

O SR. MÁRIO COVAS — Uma vez em V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Faço a interrupção só pela citação imediata e para confirmar plenamente o que V. Ex^a acaba de dizer, no que se refere a mim. Tive a honra de recebê-lo algumas vezes no Ministério. V. Ex^a sempre foi procurar-me acompanhado de líderes sindicais autênticos, pois que eleitos pelos seus pares, para, através de uma intermediação, chegamos a uma conclusão que fosse pacífica para as greves que estavam em curso, ora no Porto de Santos — e na maioria das vezes lá — ora em outros casos que sobreexcediam normalmente a sua representação regional pois o nome de V. Ex^a tem dimensão nacional. Quanto ao problema dos portos, por exemplo, é de meu dever dizer a esta Casa, que é provável que o ponto de vista que V. Ex^a sustenta entre em conflito com algo que no momento, está sendo objeto de cogitação pelo Congresso Nacional, que é a chamada modificação de Lei dos portos. Foi enviada por nós, em março do ano passado, com o privilégio constitucional do Presidente da República de apreciá-lo em regime de urgência, 45 dias em cada Casa. Foi retirada essa urgência, em grande parte, pela pressão da Câmara dos Deputados — nem foi exatamente de V. Ex^a — mas do Deputado Gastone Righi, que era de um partido que apoiava o Governo, pelo menos teoricamente o fazia. As colocações de V. Ex^a jamais poderiam merecer uma comparação com defesa de máfia. É evidente que essa questão é algo que V. Ex^a reconhece, como eu no undu evoluiu, as condições de trocas evoluíram e, consequen-

temente, é preciso realmente fazer uma modernização dessa política de portos, mas nunca em relação a um tipo de corporativismo mafiosos que V. Ex^a pudesse estar nele envolvido. É o meu testemunho, que dou com o máximo agrado.

O SR. MÁRIO COVAS — Fico muito grato a V. Ex^a e levo em conta não apenas a natural forma como V. Ex^a age, mas, sobretudo, da relação de natureza pessoal que, indiscutivelmente, para honra minha, cultivamos.

Fui ao Ministério das Comunicações acompanhando aquelas pessoas.

Lá cheguei e encontrei o Ministro Antônio Carlos Magalhães, com o processo de baixo do braço, que me disse: “Realmente, há dois anos foi feita a concorrência. Está adjudicada, falta o Presidente assinar. Será, Mário, que você não poderia me mandar um bilhete para que o Presidente soubesse que você tem interesse nisso?”

Ao que lhe respondi: “Não tenho interesse! O interesse que tenho é no fato de que houve uma concorrência, há ganhadores que, aliás, estão aqui, conheci-os agora por intermédio do Prefeito de lá e, portanto, o meu interesse é que se dê curso a uma coisa que já culminou, porque já foi julgada, etc.

“Bem — disse ele —, assim ficaria caracterizado o seu interesse”.

“O que V. Ex^a deseja é que eu diga por escrito aquilo que estou dizendo verbalmente. Também não me constrange. Se vim aqui para lhe falar verbalmente, da mesma forma escrevo, faça do cartão o uso que quiser”.

Voltei, e realmente pedi à pessoa que escrevesse o cartão. E, muito provavelmente, a partir daí, essa nota saiu, e, tão logo fiz o meu primeiro programa de televisão, defendendo quatro anos para o Governo Sarney.

Por sorte minha, pude ir a emissora de televisão devolver o que não tinha recebido, mas, se o tivesse, estaria à disposição do Governo.

Passou-se um tempo, e as referências a mim, na revista, eram sempre, no mínimo, desagradáveis, desairosas, mas briguei muito na vida por liberdade de imprensa! Eu deveria ter falado isso aqui, ontem, durante a discussão sobre crimes de imprensa, sobre liberdade de imprensa. Isso só teria sentido, e sairia um pouco do plano pessoal, se eu trouxesse uma contribuição pessoal para a discussão de um problema que aqui se tratava.

As referências a mim, a *Veja* tem todo o direito de fazê-las enquanto elas forem subjetivas. A revista chegou ao limite de Sr. Presidente, publicando uma reportagem extremamente bem feita sobre a guerra do Golfo em certo trecho, dizer o seguinte:

“Até porque a Síria, o Egito e a Arábia deram a entender que aceitariam o contra-ataque de Israel.

O Rei Hussein, da Jordânia, que é uma espécie de Mário Covas árabe, manteve-se em dúvida na sua reação imediata ao segundo ataque inesperado de Israel.”

Confesso que até mesmo ri perante o que havia sido publicado, porque a revista sabe que, contra o ridículo, não há defesa. Mas a rigor, o que se fazia era uma longa e séria reportagem sobre um assunto longo e sério, no qual fui inserido como Pilatos no Credo. Só podia haver uma razão para incluir o meu nome ali na medida em que fosse feito de forma depreciativa. Ainda assim, respeito perfeitamente que a revista o faça, é direito dela ter a meu respeito a posição que

quiser. Mas não passou muito tempo, Sr. Presidente, e esta Casa votou aqui a Lei de informática. Aí a revista, que já havia escrito dois artigos Rainha e Sucata e Rainha da Sucata II — escreveu Rainha da Sucata III, em que diz o seguinte:

“Só veto de Collor pode salvar a Lei de Informática. Agora somente o poder de veto do Presidente Collor pode salvar (...) A lei a que o Senador deu forma final ainda deixa nas mãos do CONIN, órgão controlado pela Abicomp, a decisão sobre quais empresas devem receber incentivos do Governo. Multinacionais e empresas nacionais já instaladas no País estão satisfeitas com o texto, mas ele é danoso para os consumidores, pois mantém obstáculos à chegada ao mercado de um número maior de empresas novatas que queiram se instalar no País”.

Aí vem:

“No apagar das luzes, o Senador Mário Covas, monitorado pela Abicomp — que todos sabem que é a empresa que trata de computadores — ainda tentou prorrogar a reserva de mercado até o ano 2000, mas sua manobra fora desativada, Covas, porém, em outra emenda, também ditada pelo lobby da indústria, conseguiu que as isenções de IPI previstas na lei revertessem em benefício das empresas e não dos consumidores finais.

Em seguida, vem uma fotografia muito sugestiva, porque, é uma fotografia minha assinando um cheque.

Neste instante não resisti. Entendi que isso era notícia e não opinião a meu respeito. Não há a menor dúvida de que a empresa pode me incluir como um indeciso, num lugar onde eu não tenho nada a ver com a história, mas ela não tem o direito de dar uma informação ao leitor fraudando-o, na verdade. Eu sei o prejuízo que isso me causou.

E aí, porque se tratava de uma notícia não verdadeira, passei a mão no telefone e, pela primeira vez, telefonei para o dono da empresa e lhe disse:

“O senhor tem feito, a meu respeito, algumas referências que evidentemente me agradam pouco. Mas não vou reclamar disto, é um direito seu. Briguei muito por liberdade de imprensa para, neste instante, poder reclamar disto; mas o senhor acaba de dar uma informação que não tem sentido nem respaldo na verdade. Sua revista publicou que eu apresentei uma emenda, prorrogando a reserva de mercado até o ano 2000. Isso não é verdadeiro. Quero dizer mais: sua revista publicou uma fotografia minha assinando um cheque e começa por dizer que fui monitorado pela entidade de classe. Eu quero lembrar ao senhor que foi no meu gabinete de Líder da Constituinte que se negociou uma emenda, pela qual, na Constituição, passou a valer que os que tinham mais de 10 anos de naturalização poderiam ser donos de meios de comunicação também. O primeiro parecer da Comissão de Comunicação era no sentido de que só brasileiros natos poderiam sê-lo. Em nenhum instante, precisei ser monitorado pelo senhor. Aliás, o senhor nem falou comigo, provavelmente porque soubesse que, se eu não concordasse, não adiantaria falar; e que, se eu concordasse, seria absolutamente desnecessário falar. De forma que eu não preciso de monitoramento nenhum. Eu cometo meus erros sozinho. Só que esse eu não cometi. Eu não apresentei nenhuma emenda nessa direção.”

Recebi, então, essa pergunta curiosa: "Mas o senhor tem certeza de que não apresentou?" Respondi: "Até posso dizer que tenho certeza de que não apresentei". Ele perguntou: "Então, o que o senhor quer que eu faça?" Eu disse: "Não quero que o senhor faça nada. Estou dizendo ao senhor, que é proprietário de um meio de comunicação, que a sua revista disse uma coisa que não é verdade. O que o senhor vai fazer com isso é problema seu, não é meu. Imagino que quem tem compromisso com a verdade é o senhor e não eu. Eu tenho o meu compromisso. Quando falo na tribuna, respondo pelo que digo. Estou dizendo ao senhor que não apresentei, e isso é facilmente verificável".

Eu sabia que iria pagar um preço por isso. Foi a primeira vez, depois de todos esses acontecimentos, que tomei a iniciativa de fazer isso. Sabia que iria pagar um preço.

Há três ou quatro semanas, eu estava neste plenário, numa quinta-feira como hoje, e ia pegar o avião das 18 horas. Quando eu já estava no corredor, saindo do plenário após uma votação — não me lembro qual foi — um jornalista da revista *Veja* se aproximou de mim, pela primeira vez desde a Constituinte, e disse que gostaria de me entrevistar. Respondi: "Isto é muita honra para mim, só que agora estou indo pegar o avião; daqui a cinco minutos, tenho que estar no aeroporto". Ele disse: "Não tem importância, faça a entrevista com o senhor na semana que vem." — "O que o senhor quer saber?" perguntei-lhe. Ele respondeu: "Gostaria de falar com o senhor sobre porto". Imediatamente, comecei a dar risada e disse-lhe: "Bem, vocês já arrumaram todos que são a favor; agora precisam do cristo que é contra. Tudo bem, não tem importância. Não tenho nenhuma dúvida em lhe dar a entrevista".

Isto aconteceu numa quinta-feira. No domingo, este número da revista *Veja* apresenta uma reportagem, enumerando aqueles que são contra a reforma dos portos. "A máfia dos portos, sindicatos e parlamentares que os representam, como Gastone Righi e Mário Covas, ambos de Santos."

Confesso que nem vi imediatamente isso. Em geral, a família esconde essas coisas da gente, às vezes até os amigos, porque sabem que essas coisas machucam. De forma que se leva um tempo para se tornar conhecimento. Na semana subsequente, regressei a Brasília e estranhei não receber a visita da pessoa que se propunha me fazer a entrevista.

No domingo seguinte, saiu esta reportagem intitulada "A máfia da estiva", trazendo uma série de problemas ligados aos portos, que vou deixar para analisar no dia em que o projeto chegar ao Congresso. Há muita coisa certa e há uma montanha de coisas erradas, há uma série de preconceitos, há uma porção de coisas a serem modificadas. Mas esse assunto não pode ser tratado assim, reduzindo a personalidade alheia a retalhos, que, afinal, não servem nem para a lata do lixo.

Ao final da reportagem, falam na "bancada do cais", apresentando fundamentalmente dois grandes protetores no congresso: Gastone Righi e Mário Covas. Ela até me deixa numa posição meio desagradável: o Gastone Righi é fervoroso e eu sou discreto, ou seja, sou aquele que faz o jogo sujo por trás da cerca, sem botar a cara para bater, indeciso, como se diz.

Sr. Presidente, V. Ex.^a não tem idéia do que isso significou em matéria de repercussão. A revista *Veja* da semana seguinte traz três cartas. Uma diz assim:

"A Máfia da Estiva. É impressionante o absolutismo e o corporativismo dos portos brasileiros, e é

triste confirmar que Deputados e Senadores lutem apenas pelos seus interesses."

A outra diz assim:

"Imaginar que um homem como Mário Covas teve um dia a pretensão de ser Presidente do Brasil! Os eleitores certamente não apostaram no atraso e na corrupção."

A terceira pelo menos serviu para honrar um companheiro meu, Fernando Henrique Cardoso:

"A entrevista com Fernando Henrique Cardoso (páginas amarelas, 20 de maio) expõe diferenças de postura que talvez expliquem as crises existenciais que devastam o PSDB. Enquanto um de seus Senadores dá mostras inequívocas de grandeza e patriotismo, o outro revela-se como despachante da preguiça portuária no Congresso Nacional."

Nesse dia, fui a Americana, cidade do interior de São Paulo, e um cidadão de lá, um homem sério — desde logo proclamo que deva ser — na primeira página do jornal, fez um editorial enorme, no qual assinou o nome e pôs o endereço embaixo! Portanto, não é nenhum anônimo, mas alguém que, com seriedade, se manifesta, dizendo:

"Eu pensava que o senhor fosse sério, o senhor que vem hoje à cidade. Votei no senhor. Imaginei que o senhor não fizesse parte desse negócio, mas, quando o vejo ligado à máfia, como posso acreditar no senhor, que vem hoje à minha cidade?"

Faço um programa de televisão nas sextas-feiras em São Paulo. No último, o pobre do apresentador — o homem que fica fazendo o círculo, — não teve coragem de transmitir a pergunta de uma senhora, que dizia que antes acreditava muito em mim e lamentava que eu estivesse envolvido com a máfia do porto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, olho para trás, em minha vida política, e não encontro razões para isso. Sempre escolhi os meus caminhos. Cheguei aqui, e veio a ditadura. Posicionei-me face a ela com altivez, com grandeza. Fui cassado, e me mantive no País. Não saí daqui, voltei à atividade. Fui nomeado Prefeito de São Paulo, fui eleito Senador, fui Líder na Constituinte, e moro hoje no apartamento em que morava antes de ser eleito, o que causou certa estranheza — não sei se para a *Veja* — para os meus vizinhos.

Acudiu-me à cabeça a necessidade de falar sobre esse assunto, quando votamos o projeto da lei de imprensa, ontem. Se amanhã a revista a quem estou processando fosse condenada a me pagar alguma coisa, de que me valeria isso? Quantos cruzeiros vale a minha honra? Que ressarcimento de natureza pecuniária ela poderia ter-me dado, de tal maneira que pagasse essas "penas de pato" que já jogou à Nação e que são impossíveis de serem recolhidas?

Quando eu não existir mais, e o meu neto estiver na escola, alguém vai perguntar para ele: o teu avô quem é? Aquele da história da máfia. E a repetição do caso do motorista de praça, que foi devolver o dinheiro que achou dentro do carro, e que, algum tempo depois alguém fazendo a ele uma referência na imprensa, disse: Quem é? Aquele que esteve envolvido no negócio do dinheiro achado?

Sr. Presidente, eu não sei o que faço! Mas eu olho para trás, e fico me perguntando o que fiz por merecer. Que me dêem um tratamento de natureza subjetiva, que discordem

do que eu sou, que me entendam pouco claro, indeciso, pouco afeito às necessidades de uma vida política... Mas, Sr. Presidente, eu, certamente, não fico atrás em indecência e em indignidade como o dono desta revista. Eu havia até pensado em dizer algumas coisas pesadas, e eu sei que, no futuro, vou me arrepender por não tê-las dito, pois já me aconteceu isso antes. Mas, às vezes, há certos silêncios que acabam sendo mais dignos. Por que isso, Sr. Presidente? Eu tenho elementos, e vou discutir esse tema com razão ou sem razão, para serem acertos ou não, com o respeito que o processo democrático merece, que é o jogo de consentimentos intelectuais, a partir dos quais se busca um caminho comum. e por causa disso você é apresentado como representante de máfia — se é que máfia existe. Ainda que houvesse, o que credencia uma revista a qualificá-lo como tal?

Vou discutir isso, Sr. Presidente, porque a reação que tive ao ler isso foi até o talo, até o fundo, no exame dos dados. E já agora tenho convicções a respeito dos dados pertinentes ao tema, que até ontem não tinha. E quando esse assunto chegar à minha Casa, ao Senado, vou discutir.

A minha sala, Sr. Presidente, é um ponto de referência de várias áreas sindicais, de várias federações. E pouca gente fala com essa gente como eu falo. Pouca gente lhes diz verdades como eu digo. Não lhes paquero sequer voto. É algo que já dispensei hoje. Não tenho mesmo objetivos de natureza eleitoral futuros. Nem isso faço. Mas se tivesse que paquerar, paquerá-los-ia e não à revista *Veja*, se tivesse que render homenagem, à luta desses homens e não a esse tipo de primarismo marrom, que é capaz de escrever tais coisas, é capaz de dizer que você ganhou uma emissora de rádio — no instante em que ganhar uma rádio era algo profundamente deprimente — que você adotou determinadas posições, quando não fez isso...

E quando você corre o risco de avisar, pela primeira vez, supondo até que, eventualmente, está dando uma informação, você sabe, como sei hoje, que este discurso não ficará de graça, mas terá conseqüências. Sei que outras coisas virão. Não sei de que natureza, mas sei que outras coisas virão.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, não faço esse discurso nem pela *Veja* nem por mim, faço este discurso, primeiro, pelo respeito que tenho às pessoas com quem convivo aqui dentro; e faço este discurso por quase 8 milhões de pessoas que me trouxeram a esta Casa.

Não vai chegar a eles o eco do que estou dizendo. O artigo da *Veja* chega, mas a minha resposta não vai chegar. O que provavelmente chegará, também, será a conseqüência das minhas respostas e isso só me vale para uma coisa; era a pergunta que eu me fazia ontem na hora de votar: dinheiro me resgata isto? O pagamento de uma penalidade pecuniária resgata isso? Não. Só uma coisa me resgataria isso: é se ouvisse alguém um dia, menos do que resgatar a indignidade que contra mim cometo eu — essa é irresgatável — fosse capaz de pagar por um crime que cometeu. Isso, nós já não podemos fazer. Se isso fosse dito na rua por alguém, ele poderia ir para a cadeia, dito numa revista, o mesmo não se dá.

Não sei se está certo ou errado. É provável que para certas pessoas — e certamente a *Veja* é assim — o custo do dinheiro seja ônus maior do que o peso de uma acusação sem provas. Mas, a rigor, para cada um de nós, vítimas desse tipo de coisa, considero insignificante, Sr. Presidente. Eu não sou nada em função da tese. Nunca, ninguém por uma coisa dessa, me tira do caminho da sustentação da liberdade de

imprensa; isto é um princípio muito mais valioso do que o ônus do mau uso.

Mas seguramente, Sr. Presidente, fico me perguntando: isso se paga com dinheiro? Isso se resgata com algumas notas, como se fosse possível comprar de mim o direito de me agredir? Eu fiquei muito tentado a não votar o projeto tal como está.

Parece-me mais razoável a pena poder ser aplicada e o juiz se omitir do que nós, legisladores, eliminarmos a possibilidade de ser ela aplicada. Mas, quem sabe, há um pouco de indústria na minha atitude, Sr. Presidente. Nem sei se estarei aqui ainda, mas sei que outro golpe virá. Lembro-me de que, às vésperas da Constituinte, eu repetia com extrema freqüência, em todos os programas de televisão a que ia, que o maior problema da Constituinte seria garantir o controle democrático dos meios de comunicação. A liberdade de imprensa é um direito do leitor, não do dono da imprensa, não do dono do jornal, nem mesmo do jornalista. O conteúdo odioso de que é portadora a censura é que impede o leitor de conhecer a verdade; o conteúdo odioso da mentira é que induz o leitor a pensar diferente.

Essas coisas, Sr. Presidente, começam e não se sabe como terminam. Afinal, os Companheiros terão o direito de perguntar: e por que temos que ouvir isso? Porque é possível tirar-se daqui o nome do Senador Mário Covas e pensar-se que isso ainda é — e vai continuar sendo — algo passível de acontecer, e que, com absoluta tranqüilidade, se resgata com trinta moedas de cobre.

Estaremos certos, Sr. Presidente?

— O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

— O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Exª com prazer.

— O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Mário Covas, o discurso de V. Exª tem um sentido muito mais amplo do que possa parecer. Quero começar o meu aparte com uma posição diante do indagatório de V. Exª Qual o valor pecuniário de sua honra?

— É evidente que o reparo da honra é praticamente impossível e o seu discurso é sentido, porque se baseia exatamente nisso. Não há como repará-la, principalmente na lei atual. Não se há de repará-la, também, com o projeto de lei que votamos ontem, se for transformado realmente em diploma legal. Mas a pena pecuniária, Senador Mário Covas, prevista no projeto, não é para pagar a honra, e sim para desestimular as pessoas que, profissionalmente, se acostumam a atacar a dignidade, a boa fama, a honra, a personalidade de alguém sem o devido fundamento. Há de convir V. Exª que é rentável essa atividade, porque, se não fora, não teriam chegado a V. Exª, depois de passarem por tantas e tantas outras personalidades. E eu digo isso exatamente baseado na vida de V. Exª, o que significa dizer que a fila para as agressões já não deve estar tão rica assim, já que V. Exª é daqueles que menos dão razão para ser agredido quanto à honra e quanto à dignidade. Mas tanto se agride, tanto se refere a honra e a dignidade do cidadão neste País que já chegou a vez de V. Exª. Agora, quero dar um testemunho. Fui seu companheiro na Assembléia Nacional Constituinte e, com muito pesar, convivi naquela Assembléia com os problemas de então, do nosso partido, quando V. Exª o deixou. Quero dizer que foi uma mágoa para nós do PMDB, o que significa afirmar que a conduta do Senador Mário Covas como Líder do PMDB foi a mais irrepreensível possível, sob o ponto de vista do nosso partido,

do nosso grêmio. Estávamos juntos naquela ocasião e a sua saída foi, antes de mais nada, um desfalque moral para o nosso partido porque perdíamos uma das pessoas mais impolutas e mais valorosas no trabalho da Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex^a tem dado mostras, nesta Casa, da grandeza do seu espírito, e, hoje, quando se defende, se comprarmos a sua defesa com a sua atuação na Assembléia Nacional Constituinte, veremos que o defensor da liberdade de imprensa em nada mudou, mesmo depois das feridas no corpo, na alma e no espírito. Significa isso dar o testemunho de que a dignidade de V. Ex^a, da Constituinte até aqui, apenas se reforçou, e se acresceu, tornou-se maior, e mais notável ainda, pelo desempenho de V. Ex^a na campanha para a Presidência da República, quando o País todo pôde contemplar a sua dignidade no início da campanha, nos meados da campanha, no final da campanha e a dignidade mais acentuada após a sua derrota. A dignidade dos derrotados é mais difícil de ser mantida, principalmente na apreciação dos vencedores e nisso V. Ex^a conduziu-se de modo extraordinário. Nem falo em outras campanhas, porque não foram do domínio público nacional, campanhas do seu Estado, campanhas mais íntimas na sua cidade, e isto aqui, nem quero a tanto me reportar, neste exato momento. Nesta Casa, a sua palavra é cada vez mais digna e sua imagem em nada se afetou. Os perigos de haver afetação, de haver uma ferida contra a sua imagem, devem ser lá fora onde as pessoas mantêm uma certa distância com o Senador Mário Covas; mas aqui, no calor do nosso trabalho, na proximidade da nossa luta, é evidente, Senador Mário Covas, que, para feri-lo, há de se alcançar algo que seja verdadeiro, não apenas imputar-se, do modo mais leve, sonalidade de nódoas desejadas por pessoas inimigas, e não sabemos por que essas pessoas desejam maculá-lo. Quero louvar, do seu discurso, o respeito à liberdade de imprensa. Sei que sua mágoa, no momento, é muito grande e muito justificada. Acredito que, no futuro, já que há um mercado de calúnia, injúria e difamação, será o espírito de uma provável nova lei, será possivelmente o espírito dessa nova lei que há de coibir o abuso contra a personalidade alheia, porque isso será mais caro do que atingir-se essa dignidade. É exatamente esse o sentido da nova lei. Parabéns a V. Ex^a pelas considerações que faz sobre a liberdade de imprensa, por se manter intocado em seus sonhos de liberdade. O Mário Covas de hoje é o mesmo que se prejudicou na carreira política dos momentos da ditadura, é o mesmo Mário Covas dos ideais do PMDB, o mesmo Mário Covas dos ideais fundadores do PSDB, é uma pessoa intocada, que fala, neste momento, na tribuna do Senado Federal. Quero prestar a V. Ex^a, em nome da Liderança do PMDB, pela qual falo, a inteira solidariedade do Partido que foi de V. Ex^a e que somente teve orgulho diante de sua presença e muito motivo de tristeza no dia em que nos deixou. Muito obrigado.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito a V. Ex^a e gostaria de acrescentar apenas que V. Ex^a salienta que a lei foi feita exatamente para desestimular atitudes de agressão. Se um cidadão me atropelar na rua, seja ele jornalista ou não, ele vai preso. Se ele me der um tiro, vai preso. Se ele me matar, vai preso. Se ele me tirar a honra, ele não vai preso? Ele resgata isso com cruzeiros? Isso é alguma coisa que foge à minha compreensão.

Acho até bom não ter podido dar essa má contribuição ontem. Apresentaria uma crítica ao que foi aprovado e que representou a média do sentimento do letivo, mas fico sempre me perguntando se há certos valores que têm contrapartida

pecuniária; se há certas coisas que podem ser medidas do ponto de vista do valor financeiro; se há certas coisas que não transcendem, que não estão acima, que não estão inalcançáveis em relação a essa coisa que se chama vil metal e que, afinal, acaba sendo o responsável por tanta desgraça na história humana.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Ronan Tito — Coloco-me na fila também, nobre Senador, para apartear-lo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Também estou na fila.

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. Eduardo Suplicy — Senador Mário Covas, em algumas ocasiões posso ter tido divergências com V. Ex^a, mas não me recordava de todas as passagens, não as conhecia em detalhes e nunca tinha reparado que houvesse da parte da revista *Veja* este contínuo, por vezes dissimulado, por vezes aberto, meio de expressar-se sempre de maneira chocante em relação a V. Ex^a quando li essas referências, na semana passada, estranhei muito o teor da carta comparando o Senador Fernando Henrique Cardoso ao Senador Mário Covas, de forma que, para mim, foi chocante, inadequada, pois coloco ams no melhor nível de honradez; eu os conheço bem, pelo menos considero-me, por ser de São Paulo, um Senador que conhece bastante bem a vida pública de V. Ex^a bem como a do Senador Fernando Henrique Cardoso. Coloco a minha expressão de estranheza quanto à maneira que a revista *Veja* vem tratando sistematicamente um Senador que agiu e tomou decisões de natureza política sempre pautado, e aqui dou o meu testemunho, pela seriedade, pela vontade de chegar a um bom senso, a um discernimento, mesmo nas vezes em que discordei de V. Ex^a; com respeito à questão do Porto de Santos, uma ou duas vezes acompanhei V. Ex^a, bem como outros Parlamentares, durante a greve dos trabalhadores daquele porto, para falar com o Ministro da Justiça Jarbas Passarinho. E vi, ali, V. Ex^a tratando de algo que era do interesse de uma das mais importantes cidades do Estado de São Paulo. Algo que estava afetando a vida dos trabalhadores do Porto de Santos, dos comerciários, dos comerciantes, enfim, a vida da cidade inteira. Sempre observei V. Ex^a dialogando sobre a melhor maneira de resolver racionalmente os problemas daquele porto, e avalio que é totalmente inadequada a expressão com que qualificaram V. ex^a com respeito a este tema. Neste caso, expressei a minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Mário Covas, pretendo ser sucinto, porque muitos são aqueles que desejam, tenho certeza, solidarizar-se com V. Ex^a. Todos aqui já fomos, de uma maneira ou de outra, atingidos por essa imprensa acima do bem e do mal, porque, quando não se tem uma lei para pautar, dentro de uma sociedade organizada, as atitudes de qualquer um dos segmentos, esse segmento fica acima do bem e do mal. Lembro-me, cada vez que surge um desses achaques — e estou vendo o Senador Nelson Wedekin — quando era Líder do PMDB e S. Ex^a, Vice-Líder; daquela

operação-desmonte do Presidente José Sarney. Havia uma portaria, de nº 619, do Ministério do Trabalho, que dava às empresas o direito de fornecer alimentação para os empregados e deduzir as despesas, finalmente, do Imposto de Renda. Fui Secretário do Trabalho e, num período de crise enorme, a minha cidade, Belo Horizonte, tinha 12,5% de desempregados; passei a apelar para que todas as empresas usassem daquela portaria. Naquele momento, vivíamos outra crise, aliás o Brasil vive de crise em crise, e eu, no gabinete da Liderança, com uma série de afazeres, pedi ao Senador Nelson Wedekin que fosse até lá e não deixasse que essa portaria fosse retirada, porque ela era o amparo do trabalhador, pelo menos, a garantia da alimentação do trabalhador na hora do sofrimento maior. Quando o Senador Nelson Wedekin retornou, disse-me: "Senador, não havia quorum pedi verificação, mas de nada adiantou". Sabe qual foi a versão da imprensa? Os Senadores Nelson Wedekin e Ronan Tito pediram verificação de quorum porque havia uma matéria em pauta, naquele dia, para diminuir os salários dos parlamentares. Patranha da patranha, mentira deslavada! Não existia isso na pauta, veja V. Ex^a; indignado, não tanto por mim, mas pelo Senador Nelson Wedekin, liguei para o jornal, *Jornal do Brasil*, e falei com o diretor: "Pelo amor de Deus, tenho os avulsos, posso remetê-los ao Senhor". Disse-me ele: "Vou mandar um diretor para falar com o Senhor aí". Esse diretor não chegou até hoje em meu gabinete, tenho a impressão de que ele se perdeu. Mas, sabe V. Ex^a o que aconteceu quanto o Senador Nelson Wedekin estava disputando as eleições em Santa Catarina? Reeditaram a patranha, a mentira, o engodo. V. Ex^a ter, neste momento, a nossa solidariedade, é muito pouco; digo a V. Ex^a que estão reeditando o que fizeram no nazismo. A Imprensa brasileira, de maneira geral, está reeditando o que se fez no nazismo.

Goebbels, o grande mestre da comunicação, disse: "Conte uma mentira, repita-a, repita-a mil vezes; depois, ninguém será capaz de apartá-la da verdade mais cristalina". Goebbels fez escola no Brasil. Essa revista a que V. Ex^a se refere, sem dúvida nenhuma, é uma das alunas mais primorosas. Só para lembrar — a máfia existe na Itália — e o sobrenome do diretor dessa revista é Civita. Minhas solidariedades a V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço o aparte do nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Mário Covas, ouvia do meu gabinete o quanto posso ouvir, perturbado com conversas incessantes, com pessoas que estavam aprazadas, o discurso de V. Ex^a Estava na angústia de poder subir as escadas — antes de viajar, porque viajo hoje — para dar-lhe uma palavra. A solidariedade entre nós é desnecessária, somos irmãos. Mas, uma palavra mais forte do que isso. Penso que V. Ex^a deu uma longa explicação, e a nenhum de nós precisaria explicar nada, absolutamente nada, porque temos acompanhado a sua vida — eu, então, nem se fala — de muito perto. E, qualquer aleivosia que saia na imprensa a seu respeito absolutamente não tem qualquer efeito sobre nós. Porém, V. Ex^a tem razão; tem efeito sobre outros que não o conhecem tão de perto, portanto, precisa não só de uma repulsa, como está a demonstrar, como também da palavra de seus compa-

neiros — não para avalizar, porque não é necessário, mas por sentirem-se, eles também, ofendidos. Todos nós já tivemos, em momentos diferentes da nossa vida, algumas dificuldades. V. Ex^a, que acompanhou toda a minha vida política, sabe o quanto já penei. Só Deus sabe para falar o número dos meus sofrimentos. Para não falar de invencionices de outra ordem, mais graves até do que simplesmente questões de crença, que são perfeitamente respeitáveis. Isso tudo marca, eu sei que marca. E marca muito, além do que imaginamos. E o desmentido não resolve, porque este vai ser lido, às vezes, por outros. E quando vem uma campanha eleitoral, mesmo que tenha havido o desmentido, a afirmação primitiva vem a lume. Certa vez, escrevi uma notinha na *Folha* chamada "Da infâmia na Política", porque eu tinha sido vítima de tantas infâmias que julguei melhor explicar sociologicamente. Para eu não ficar abalado psicologicamente, passei para o plano que me é mais familiar, o sociológico, para mostrar que a infâmia é um instrumento usual na política, e sempre o foi. Mas isso não diminui a dor que cada um sente quando é ofendido na sua dignidade, nos seus melhores sentimentos. Especificamente, no caso relativo aos portos, fui até citado em outro momento como em contraposição a V. Ex^a Porque V. Ex^a sabe que não dei nenhuma opinião sobre os portos, porque não entendo de porto. E, quando vier a dar a minha opinião certamente vou ouvir as suas ponderações. Pode não ser a mesma, mas de uma coisa V. Ex^a sabe, e todos têm certeza: se der opinião diferente é porque tenho uma convicção diferente, por um argumento que me convenceu e que não o convenceu, e vice-versa; e não pela razão de que, de longe, eu pudesse suspeitar daquilo que nem mesmo insinuado, ou dito: que a opinião de V. Ex^a estaria estribada em interesses menores. Eu até ousaria dizer que ninguém, no País, acredita que o Senador Mário Covas defende tal ou qual coisa por um interesse menor. Pode pensar que a defende porque encasquetou numa certa direção, ou porque tem argumentos que levam a isso; ou porque, às vezes, as questões não são cara e coroa, não são tão claras assim e, legitimamente, uns têm uma opinião, outros têm outra; porém, jamais por uma questão menor, por uma questão subalterna. Estou externando esse ponto de vista, já conversamos a respeito da matéria, simplesmente para que fique registrado nos Anais do Senado e para que o País saiba — se é que o Senado fala ao País — que a minha solidariedade é integral e que falo pela bancada do PSDB. Cada um dos Senadores do PSDB, naturalmente, poderá externar essa opinião — até nem falaria somente pela Bancada, pois creio que todo o Senado pensa isso. O Senado é testemunha do que tem sido a vida política de V. Ex^a, Senador Mário Covas, o desassombro com que defende posições, às vezes, difíceis. Eu o vi, tantas vezes, na Constituinte, defender posições difíceis que não eram sequer as de V. Ex^a mas que haviam sido consideradas como as melhores por um conjunto de pessoas às quais estava relacionado e que, naturalmente, eram também aceitas, até certo ponto, por V. Ex^a Tantas vezes V. Ex^a foi à tribuna para defender as posições as mais ingratas eleitoralmente, e defendeu-as com tanto denodo que não teria nenhum sentido imaginar-se que agora, a posição de V. Ex^a, Senador Mário Covas, nessa ou naquela questão; seja por razões eleitorais. Nobre Senador, embora termine dizendo como comeciei, que V. Ex^a não tem o que nos explicar, entendo o porquê das suas explicações, mais do que das suas explicações, do seu protesto, e me solidarizo com V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito ao Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a sabe quão importante é a sua contribuição pessoal neste momento, e já o disse, somos irmãos. Tive o privilégio e a honra de acompanhá-lo desde o primeiro instante em que a vida acadêmica o emprestou para a política. Para mim é motivo de muito honra poder receber um aparte de S. Ex^a e a sua solidariedade, porque, menos do que solidariedade, é a reafirmação de uma convicção de vida em comum.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mauro Benevides Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a não se preocupe, Senador, porque todo o Senado lhe pedirá aparte.

O SR. MÁRIO COVAS — Vejo sentido aqui, na planície, o Presidente. De forma que acho que S. Ex^a tem prioridade. Perdoem-me.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Mário Covas, vim realmente ao plenário, neste instante, para que pudesse apartear V. Ex^a e levar-lhe a solidariedade, não apenas dos Senadores que aqui estão e que já expressaram apoio, o desagravo a V. Ex^a, mas, sobretudo, daqueles nossos companheiros que, não estando em plenário neste momento, far-me-iam, certamente, o intérprete dessa solidariedade que agora a Casa toda empresta a V. Ex^a. Eu, pessoalmente, o conheço desde quando ainda jovem Deputado e eu Deputado Estadual, iniciando toda essa trajetória que me fez chegar ao convívio do Senado Federal e à sua posição maior. Naquele momento era o grande Martins Rodrigues que fazia a aproximação entre mim e V. Ex^a; num dos instantes, V. Ex^a liderava um pequeno partido no cenário da vida partidária brasileira. Logo em seguida cresceu uma admiração e recordo aquele 16 de janeiro de 1969, quando V. Ex^a teve o seu mandato cassado, suspensos os seus direitos políticos sem qualquer explicação. E, muito mais do que o seu Estado, a Nação profligava aquela decisão que o atingiu tão implacavelmente. Posteriormente, V. Ex^a exerceu com a maior proficiência e dignidade a prefeitura paulistana. Tivemos seguidos contactos naquela convivência que nos uniu por dois anos na Capital do Grande Estado bandeirante. Veio a eleição de 1986, e V. Ex^a, guindado a esta Casa por aquela extraordinária votação de 8 milhões de votos, permitiu que convivêssemos no Congresso ordinário e na Assembléia Nacional Constituinte. Recordo, certa vez, integrantes que éramos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que se esboçava na nossa Bancada uma disputa em torno da liderança. Aqueles segmentos do meu Partido aos quais estava mais vinculado por uma tradição de luta de tantos anos, posicionavam-se em favor de um outro colega, igualmente digno, nobre e capaz de exercer a liderança. Mas tive naquela ocasião, e o Senador Cid Sabóia de Carvalho é testemunha desse fato, a coragem de dizer que o meu voto como Constituinte integrante do PMDB, era para garantir a liderança a V. Ex^a num dos momentos mais difíceis da Constituinte. O nosso Partido, que era reconhecidamente majoritário, teria à frente dos Srs. Senadores e Deputados um homem que pudesse defender as teses peemedebistas e, sobretudo, os anseios maiores do povo brasileiro. Recordo esse fato para dizer, neste instante, que toda trajetória de V. Ex^a foi acompanhada de perto por mim, no passado e no presente e, ao ocupar o microfone na tarde de hoje, sem me permitir

quaisquer considerações em torno da Lei de Imprensa, que ontem votamos e que, naturalmente, será aprimorada pela Casa revisora que, no caso, será a Câmara dos Deputados, estou aqui para dizer a V. Ex^a que não prevalecerão essas críticas injustas, esse apodos, essas diatribes, porque pairará sempre, acima de tudo, a dignidade e a honradez de V. Ex^a. Interpreto, neste instante, nobre Senador Mário Covas, o pensamento do Senado Federal e, sobretudo, daqueles colegas que, não estando presentes, teriam em mim um intérprete desse sentimento de apoio e de solidariedade a V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Mário Covas, V. Ex^a me concede um aparte, dentre tantos, na condição de cedente?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sr. Senador Mário Covas, peço a V. Ex^a uma interrupção, por alguns minutos, enquanto faço uma rápida comunicação em nome da Mesa.

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, destinada à apreciação das Mensagens nºs 203 e 206, de 1992, relativas à escolha de autoridades.

A Presidência encarece aos Srs. Senadores que estejam presentes ao plenário, tendo em vista que a votação é secreta, pelo processo nominal.

Obrigado a V. Ex^a, Senador Mário Covas, que continua com a palavra.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Senador Mário Covas, inscreva o Maranhão, por gentileza, na relação das pessoas que querem dizer alguma coisa.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito grato a V. Ex^a

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin, com muito prazer.

O Sr. Esperidião Amin — Serei muito breve, Senador Mário Covas. Invoquei apenas a condição de poder concedente porque fiz a permuta de horário com V. Ex^a. Só quero registrar, além da minha solidariedade, o fato de que, certamente, a essência do problema que motivou especialmente as últimas agressões por V. Ex^a aqui lembradas, que é a questão do projeto dos portos. Esse acontecimento vai permitir, sem dúvida alguma, que todos nós aprendamos com V. Ex^a, conforme recebi a recomendação de um homem que, hoje exercendo o cargo de Vice-Governador de Santa Catarina, Antônio Carlos Konder Reis, de que deste assunto V. Ex^a entende. E, talvez, Senador Mário Covas, seja o temor desse conhecimento que V. Ex^a tem de um assunto tão complexo, o fundo, a raiz dessas agressões feitas a V. Ex^a, que todos repelimos, e, por isso mesmo, recebe neste momento a nossa solidariedade.

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado V. Ex^a

O Sr. Alfredo Campos — Peço para atropelar os colegas que estão inscritos na frente, porque viajo em poucos instantes e não posso deixar de dar meu aparte. Senador Mário Covas, Minas Gerais não tem porto e acho que não tem máfia também, por isso não conheço nada sobre máfia nem sobre porto, mas conheço o Senador Mário Covas. E, por conhecê-lo, digo-lhe que V. Ex^a tem a minha integral solidariedade.

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado.

O Sr. José Richa — Senador, permite um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O Sr. José Richa — Senador Mário Covas, o Senador Fernando Henrique Cardoso já falou em nome da Bancada, mas não poderia deixar de dar o meu depoimento e a minha solidariedade pessoal, reforçando o que o nobre colega expressou muito bem em nome de todos. É que cheguei aqui e vejo poucos, neste instante, que tenham junto com V. Ex^a chegado a este Parlamento há exatos 30 anos. Já bem antes militava politicamente, desde os bancos escolares e, portanto, ao longo desta já bastante extensa vida política, conheci muita gente séria. Graças a Deus, considero a maioria dos políticos brasileiros pessoas sérias. Mas, entre tanta gente séria que conheci ao longo da minha vida, militando na política, não conheci ninguém mais sério, decente e honrado do que V. Ex^a. E digo isto não porque convivi na política tantos anos com V. Ex^a mas porque também conheço a sua vida particular, a sua vida pessoal, familiar e, sob todos os ângulos em que se observe, a figura de Mário Covas é digna do maior respeito, da maior admiração por tantas virtudes que acumula. A imprensa e o Parlamentar praticamente têm algum tipo de vínculo, porque só existe imprensa livre e só existe parlamento aberto quando há democracia. E, por isso, sempre tive consciência de que parlamento e imprensa têm que, no mínimo, procurar pontos em comum de colaboração, porque depende desse bom entendimento o fortalecimento das instituições que vimos defendendo arduamente, eu, pelo menos, desde que era estudante; e quantas vezes nessa nossa geração o fizemos com riscos pessoais? Quando nos opusemos à ditadura, quando sempre nos opusemos a qualquer forma de arranhão às instituições democráticas. Assim, quando vejo um órgão de imprensa cometer uma injustiça, publicar uma mentira a respeito de um cidadão honrado como V. Ex^a, podemos ter certeza de que essa mentira não deixou de sangrar um pouquinho o Legislativo. E não deixou também de arranhar a própria imprensa, porque as instituições, num instante como este, acabam ficando um pouco feridas também. Certamente, quem redigiu essa matéria para a revista, estampando uma mentira tão contundente, capaz de produzir tamanha ferida em V. Ex^a, em mim e em todos nós, porque acho que fomos um pouco ou bastante feridos por isso, estava em um momento de profunda inconsciência do que estava fazendo. Por isso, Senador Mário Covas, repito o que o Senador Ronan Tito disse, afirmando a V. Ex^a que estou solidário e que sinto também muita dor pelo que lhe aconteceu. Penso que é pouco, porque ninguém mais do que V. Ex^a sente a dor de uma mentira dita por um órgão de tamanha divulgação neste País. Já pudemos perceber, nas edições seguintes, por algumas cartas de leitores e pelos relatos de V. Ex^a, que, realmente, não há reparo para essa injustiça cometida contra V. Ex^a. Mas eu, que o conheço bem, sei do seu espírito público, seu amor à democracia, seu desejo de ajudar o Brasil a ser um país melhor e sei também que V. Ex^a não vai se deixar abalar na sua honrada vida pública por uma atitude impen-sada, inconsciente e até infame como essa que o atingiu.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito a V. Ex^a, Senador José Richa.

O Sr. Almir Gabriel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com prazer, Senador.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Mário Covas, mais do que as nossas consciências, o travesseiro de V. Ex^a é testemu-

na, com certeza, de toda a sua vida, toda a sua postura, a sua correção, a sua ética, toda a seriedade que V. Ex^a dá a sua vida pessoal, familiar e pública. É claro que esse travesseiro, na hora em que V. Ex^a nele encosta a cabeça, deve fazer-lhe algumas perguntas: se tem valido a pena, todo esse tempo, manter essa honradez, essa seriedade, esse amor à Pátria. É claro que esse fato não atingiu somente V. Ex^a; diria que também o Congresso. Todos os homens de bem são atingidos pela imprensa todas as vezes que alguns profissionais bem pagos, com salários, muitas vezes, aviltados, fazem matérias que respondem a outras coisas que não à verdade. Quando isso é colocado na contabilidade da nossa emoção vemos que coisas menores, até mesmo repugnantes, são trazidas para a sociedade e atingem pessoas, cuja vida foi comprometida com causas muito maiores, como a de V. Ex^a, empenhada com a liberdade, com a democracia, com a possibilidade de melhorar a vida dos mais carentes, dos mais necessitados.

V. Ex^a nunca escondeu os seus pontos de vista até que foi atingido pela ditadura, pela assim chamada Revolução de 64. Logo, V. Ex^a é exemplar para o Congresso Nacional, para a sociedade, para os homens de bem deste País. Não sei se falaria em solidariedade e em que palavras. Sei dizer que, como amigo, estamos juntos. Tenha V. Ex^a certeza absoluta de que, infelizmente, esses ainda são espinhos a serem vividos pelos políticos e pelos homens de bem deste País.

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado, Senador Almir Gabriel.

O Sr. Beni Veras — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Beni Veras — Senador Mário Covas, entrei para a política através do PSDB. Àquela altura, já tinha — e continuo tendo — grande afeição por V. Ex^a. Nós, no Ceará, estávamos examinando a possibilidade de entrarmos para a política e nos dedicamos à população daquele Estado. Convidamos V. Ex^a a ir a Fortaleza. Conversamos e a impressão que nos ficou foi a de que V. Ex^a tinha um sentimento verdadeiro que transmitia a todas as pessoas de sua convivência, como os Srs. João Jaguaribe e José Carneiro. Em pleno meio-dia, sol a pino, V. Ex^a tinha sempre o mesmo discurso, um discurso verdadeiro; jamais foi flagrado dizendo conveniências para agradar. Foi essa sua posição sincera e franca que fez com que imaginássemos, àquela altura, — sabedores de que a campanha de V. Ex^a estava perdida —, que era melhor perder ao seu lado do que ganhar ao lado de outros que se apresentavam naquela hora. Ainda hoje temos esta impressão: estar ao seu lado, agir como V. Ex^a, com a dignidade, firmeza, lealdade e lhaneza que lhe caracterizam, vale a pena para ganhar ou para perder. Essa convicção mantemos firme até hoje e continuamos a ter em V. Ex^a o paradigma do bom comportamento que deve honrar a vida política brasileira.

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado, Senador Beni Veras.

O Sr. José Eduardo — Senador Mário Covas, V. Ex^a, me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com muita honra, Senador José Eduardo, ouço V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo — Em apenas um ano e meio de convivência nesta Casa já aprendi a admirá-lo, pelo comportamento ético e altamente patriótico que V. Ex^a tem demonstrado no desempenho de sua ação parlamentar. Algumas vezes

discordamos por questões de julgamento, dada a formação de cada um, o que apenas fortalece a prática da democracia no nosso País. Mas, assim como V. Ex^a, nesses últimos dez anos, tenho sido vítima de insinuações por parte de alguns órgãos da imprensa nacional, inseridas em algumas colunas ou no meio de grandes matérias. Isso nos revolta pela indignidade de que somos vítimas, pela prática desse tipo de ação que apenas procura causar-nos um prejuízo moral, marcar-nos com uma pecha que não é verdadeira, que não corresponde ao nosso caráter, à nossa formação, nem mesmo com relação à prática do nosso trabalho no dia-a-dia, que é de preocupação com a comunidade em que vivemos. Procuram, muitas vezes, colocar-nos como algozes da comunidade, quando, ao contrário, também somos vítimas de uma ação maior. Queria, então, enfatizar a observação feita pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, quando S. Ex^a coloca a questão em uma ordem sociológica maior e mais ampla, de que esse fato justamente transcende a pessoa de V. Ex^a e desse órgão de imprensa; insere-se num contexto muito maior que merece a atenção desta Casa. Diria que essa deterioração da moral, do caráter do povo brasileiro a que estamos assistindo na televisão, pela denúncia de que a maioria das pessoas pactuariam com a desonestidade, com ações até criminosas, precisa ser revertida. Vivemos em uma sociedade onde todos querem levar vantagem em tudo, onde prevalece a famigerada "Lei de Gerson", onde o escrúpulo foi jogado na lata de lixo. Repito, é preciso uma ação maior para reverter esse quadro. Tenho conversado muito com os donos dos principais meios de comunicação e observei que há uma visão mercantilista de que precisam vender, nem que para isso seja preciso praticar certas ações. Esses fatos se inserem no contexto de levar vantagem em tudo a qualquer preço, até mesmo à custa da honra de outras pessoas. E não será com ações isoladas que modificaremos esse quadro. Aproveito esta oportunidade para expressar a minha maneira de ver a questão e, talvez, juntos, possamos encontrar alguma solução para o problema, que é nacional e não apenas pessoal ou de um veículo de comunicação. Trata-se de um problema muito mais amplo que, cada vez, vem deteriorando mais a moral e o caráter do nosso povo. Há uma máxima, que não é mais lembrada, que diz: "Se os bandidos soubessem como é mais vantajoso ser honesto, eles seriam honestos para ter mais vantagem". É preciso, de alguma maneira, restabelecemos as normas da boa convivência, da solidariedade e da verdade nos atos e fatos da nossa vida do dia-a-dia. Solidarizo-me com V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mário Covas?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo a palavra a V. Ex^a

O Sr. Valmir Campelo — V. Ex^a foi ferido intimamente pela mágoa, pela dor, pela calúnia, pela difamação. Nesta tarde, porém, V. Ex^a deve-se sentir espiritualmente confortado, pelo apoio, não somente de alguns Senadores, mas também do Brasil inteiro, através dos estados que aqui representamos. Reconhecemos em V. Ex^a a expressão da verdade, um homem digno, o político acreditado, superior até mesmo a siglas e cores partidárias. V. Ex^a, nobre Senador Mário Covas, representa o que há de bom na política brasileira. Orgulho-me muito de ser seu admirador, de acreditar no seu trabalho e, sobretudo, naquilo que V. Ex^a representa para o seu Estado e para o nosso País. Estou com V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Mário Covas, em nome da Liderança do Governo, não podia deixar de me associar a essa solidariedade que o Senado da República apresenta a V. Ex^a. Olhando o busto do grande Senador pela Bahia, Rui Barbosa, lembro-me de umas palavras que se enquadram perfeitamente neste momento em que a honra pessoal de V. Ex^a foi atacada. O grande Rui dizia: "De tanto triunfarem as nulidades, de tanto agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem se esquece da honra e tem vergonha de ser honesto". Nessas palavras, Senador Mário Covas, enquadram-se exatamente o dono da revista *Veja*, o Sr. Roberto Civita, que tem provocado um mal muito grande a este País. Não culpo o corpo de redação da revista, porque a responsabilidade é desse diretor, dono de uma revista que é um canal formador de opinião no Brasil. S. Ex^a deveria ter cuidado ao permitir a publicação de reportagens dessa natureza, pensando duas vezes para não atacar homens de bem, de respeito, um estadista como V. Ex^a. O Senador Cid Sabóia de Carvalho, Líder do PMDB, verberou daquela tribuna, defendendo a honra pessoal da Primeira Dama do País, que a revista também tentou desmoralizar. Tive ocasião de verberar a sua atuação e disse umas palavras meio duras contra esse gringo. Agora mesmo, S. Sa. deveria ter pensado duas vezes antes de publicar aquela reportagem. S. Sa. deveria verificar se existia realmente consistência nas palavras irresponsáveis pronunciadas por um cidadão, cujo nome não vou citar, antes de divulgá-las com estardalhaço, faturando milhões de cruzeiros. Vem, agora, essa reportagem dos portos, em que cita o Senador Mário Covas como homem de máfia. À máfia pertence esse cidadão. Nas palavras de Rui se enquadram muito bem homens como esse, que representa uma revista que, infelizmente, tem peso na opinião deste país. Não haverá prejuízo ao Senador Mário Covas, um homem que todo o Brasil conhece pela sua honradez, de quem tenho orgulho de ser amigo. Tivemos nossos direitos políticos cassados no mesmo período. Senador Mário Covas, V. Ex^a fala com seus concidadãos olhando nos olhos, porque nada deve a ninguém. Mas outras pessoas, que não têm a oportunidade de ter uma tribuna do Senado e de ser um homem como V. Ex^a, ficam marcadas para o resto da vida. Esse cidadão tem que levar uma lição. E cabe a nós, do Poder Legislativo, corrigir essa falha, para que não se repita, Senador, o que está acontecendo agora: o ataque à honra pessoal de um homem como V. Ex^a. Em nome da liderança do Governo e como seu amigo pessoal, estou aqui para inha solidariedade.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. João Calmon — Sinto profundo orgulho de ser seu colega no Senado da República. V. Ex^a foi, é, e continuará a ser sempre uma fonte inesgotável de inspiração para todos nós.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Falo neste momento em meu nome, em nome dos Senadores Maurício Corrêa e Magno Bacelar e do Governador Leonel Brizola, para ser também solidário com V. Ex.^a O Senador Fernando Henrique Cardoso colocou as coisas no seus devidos termos. V. Ex.^a não teria nenhuma explicação a dar a esta Casa. V. Ex.^a não tem explicação nenhuma a dar a quem lhe conhece, a quem conhece a sua vida, a sua biografia, mas considero importante que lhe dirijamos esta palavra de solidariedade irrestrita, integral, contra a seqüência de ataques e agressões mentirosas, subjetivas, contra algo que parece ser quase uma perseguição. V. Ex.^a é um dos Parlamentares mais lúcidos desta Casa, um democrata na acepção verdadeira da palavra. Nesses tempos em que patriotismo é um sentimento fora de moda, V. Ex.^a é um patriota, pelo seu grande interesse pelas coisas do seu País. V. Ex.^a é um Parlamentar de elevado espírito público. Ao contrário do que se costuma afirmar, principalmente na grande mídia, V. Ex.^a é um dos homens públicos e um dos políticos mais decididos que conheço. Todas essas qualidades que V. Ex.^a tem, que não são poucas, merecem neste momento a nossa solidariedade. Há uma diferença enorme entre homens públicos e cidadãos como Mário Covas e certas pessoas pertencentes às elites do nosso País, das quais a revista *Veja* é, de algum modo, a expressão. Essas elites são profundamente autoritárias. Há um conteúdo bastante autoritário, tanto nessa última reportagem como nas demais que fazem referência a V. Ex.^a Essas elites, certas e determinadas, também são profundamente inescrupulosas, no sentido de que não há nenhum escrúpulo em fazer gratuitamente uma seqüência de ataques como essa revista fez a V. Ex.^a Essas elites são, por igual, aristocratas, preconceituosas em relação ao povo, ao homem comum, ao trabalhador, o que é bem a expressão da última reportagem que li com muita atenção. V. Ex.^a disse bem quando fez a sua exposição inicial. Há alguma coisa na reportagem que é verdadeira; há certamente distorções e vícios que precisam ser corrigidos. Mas o conjunto da reportagem é um conjunto de afirmações preconceituosas, falaciosas, de quem não convive, de quem, sequer, visitou um Sindicato de Estivadores para ver, ou a parede, ou o rodízio. Senão, não diriam o que dizem desses trabalhadores portuários, às vezes classificados como "marajás" e, agora, classificados como "máfia", que é outro viés terrível da imprensa brasileira, o mais recente. Não se combatem mais as idéias, não se formulam mais alternativas para uma situação qualquer como a dos portos, ou mesmo da informática. Vão para cima dos que defendem certo tipo de idéia para ofendê-los, degradá-los, diminuir-los, como fizeram com o Deputado Luiz Henrique, quando o classificaram como a "Rainha da Sucata", ou como agora, com os trabalhadores dos portos, chamando-os de "máfia".

Por todas essas razões e pelas diferenças que existem entre o homem público, o Parlamentar de biografia política irrepreensível, que é o Senador Mário Covas, e essas elites, neste caso claramente representadas e expressadas pela revista *Veja* e seus proprietários, tenha a nossa mais irrestrita e integral solidariedade.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado, Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Mário Covas, antes de chegar ao Senado, já o admirava, o respeitava pela sua vida como Parlamentar, moço ainda, afastado do Parlamento. Todos nós achamos que com o decorrer do tempo vamos criando uma couraça para não sermos atingidos por essas pedras que nos lançam. Mas quando chega o momento vemos que a couraça não é muito forte; nós nos sentimos atingidos. V. Ex.^a se sente atingido, mas tanto os seus colegas, que o conhecem, como a quase totalidade da população brasileira não aceitam uma crítica desse tipo. Esse não é um ato inconseqüente, não é uma atitude de momento. A seqüência dos fatos mostra que V. Ex.^a está atingindo algum interesse. Pela sua importância, pela sua respeitabilidade, pela sua liderança, alguém teme a sua ação parlamentar. Mas a sua dignidade não pode ser colocada em questão. Essa pedra que lançaram contra V. Ex.^a ricocheteou e deve ter voltado para quem a lançou. V. Ex.^a está muito acima de qualquer um que queira atingi-lo. Tenho a satisfação de dizer que o respeito, o admiro, e esses sentimentos crescem cada vez mais com a convivência que tenho com V. Ex.^a Para mim, V. Ex.^a é uma liderança que temos que seguir, porque não é somente um intelectual, um homem que sabe falar, que faz bons discursos, bons pronunciamentos. V. Ex.^a diz a verdade, diz o que pensa, não engana ninguém, e gosto muito das pessoas que não enganam ninguém. Por isso mesmo, muitas vezes essas pessoas são atingidas. Pela convivência desses últimos dias, sei que V. Ex.^a estava magoado; sei que essas injúrias que foram lançadas o magoaram. Mas isso não deveria nem ter acontecido, porque o respeito que V. Ex.^a está a merecer do Senado, como merece da população, não pode permitir que V. Ex.^a se magoe. Tenha a certeza da nossa solidariedade, da confiança que todos nós temos em V. Ex.^a, que cresce cada dia mais.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. José Paulo Bisol — Senador Mário Covas, ouvindo V. Ex.^a hoje à tarde, senti uma profunda tristeza. E numa simples e superficial análise do que V. Ex.^a dizia, percebi que a essência do pronunciamento de V. Ex.^a estava fora da dimensão política. V. Ex.^a fez um pronunciamento triste; expressou tristeza, desencanto, desânimo. Por detrás das palavras de V. Ex.^a há uma clara, lúcida consciência de que V. Ex.^a vai levar para casa todas essas solidariedades que está ouvindo num cesto, sabendo que elas não servem para nada. Quando era estudante de Direito, a minha inclinação pessoal era mais para a Filosofia do Direito do que para o Direito Positivo, então era levado, com poucos companheiros, a questionar o direito de uma forma não-habitual, e dentre os questionamentos que fazia do Direito, estava esse, que V. Ex.^a vai perceber que se afeiçoou ao que estamos discutindo hoje: o furto, dizia, no Código Penal é punido com um mínimo de 1 ano de reclusão; e a calúnia, a injúria e a difamação são punidas com 3 meses de detenção. E eu questionava o professor, de que, eticamente, a propriedade material é mais valiosa do que a personalidade, isto é, a propriedade de si mesmo, a propriedade do seu sentido, da sua significação humana e social? Mas está no Código! Senador Mário Covas, está no Código! Para o furto de um lápis, de uma galinha, de uma jóia, do que for, a punição começa com um ano de reclusão. E a ofensa à sua dignidade, Senador Mário Covas, um homem

que pela simples convivência sentimos que é naturalmente honesto! Desculpe-me a linguagem que uso, mas V. Exª cheira à honestidade! Os linguistas dizem que "o estilo é o homem". Mas quando nos colocamos em relação a V. Exª, a primeira coisa que fica estabelecida automaticamente, afetivamente, sentimentalmente, é a percepção de que V. Exª é um homem honesto. Quer dizer, se cheira isso, se sente isso, não é preciso fazer um raciocínio. Há outras pessoas que precisam provar a honestidade. V. Exª não precisa; é uma questão de personalidade o tipo de pessoa que V. Exª é. Outros defeitos poderão encontrar, mas nesta dimensão é preciso ser ignorante para não perceber, a sua honra vale menos que o seu terno. A sua dignidade, Senador, vale menos que o seu relógio, do ponto de vista penal. E V. Exª ouviu comigo, aqui, discursos que considero demagógicos; e V. Exª, inclusive no seu discurso, a meu ver desnecessariamente, menciona, coloca essa questão da liberdade de imprensa. Isso é demagógico, Senador! É como a liberdade de viver. O primeiro fundamento, inclusive o primeiro suposto ontológico do Direito é a liberdade, é claro. Somos livres, mas não podemos matar; somos livres, mas não podemos furtar; somos livres, mas não podemos ferir. É ou não é verdade? Que história é essa da liberdade de imprensa? A liberdade é do ser humano! Será que uma filosofia, por estar superada, não deixou nenhuma lição para nós? E refiro-me ao existencialismo. O existencialismo nos ensinou, dentre outras coisas, algo que considero insuperável: que não existe a liberdade, não existe essa liberdade como bandeira drapejando aos ventos; não existe essa liberdade como um hino, sendo cantado; o que existe é a pessoa de cada um, livre para se comportar, é a liberdade concreta de cada um, de nervos, de sangue, de inquietação, de sonhos, de realidade, de dureza, de trabalho. A liberdade é a própria pessoa, Senador! Por que falar em liberdade disso, em liberdade daquilo? É a sua liberdade que me interessa! E nós fazemos essas demagogias e elas são tão impregnantes que elas atingem pessoas como V. Exª. De repente, V. Exª faz um discurso demonstrando que não foi uma notícia — e eu considero esse detalhe importante —, foram diversos lances, em momentos diferentes; foi um processo de difamação, de destruição da pessoa humana. E V. Exª fez um discurso de tristeza, porque o discurso de V. Exª é o testemunho de uma debilidade humana, que se torna mais evidente numa cultura débil como é a brasileira; e V. Exª ainda faz o entre parênteses de que é o defensor da liberdade de imprensa! Não precisa, nobre Senador, não precisa! Sou um Senador inconveniente, é o que se diz de mim nos corredores! Vou ser mais uma vez inconveniente: nós somos fracos! Na hora da solidariedade, todo mundo está aqui. V. Exª vai levar para casa a cesta da solidariedade do Senado. Mas vai mudar? Na hora da votação de uma lei está todo mundo pensando na reeleição. Na hora da votação de uma lei pergunta-se: mas, está a OAB por trás disso? Há a Federação dos Jornalistas, e não sei o quê? E a lei que se votou ontem teve menos pronunciamentos do que são agora feitos sobre a tristeza de V. Exª. Que beleza! Será que não estamos alienados? Será que o ser contra a liberdade dos homens e a da imprensa incluídas na liberdade dos homens? Ser duro com o crime de calúnia, com o crime de injúria, com o crime de difamação, com o crime de destruição moral de uma pessoa que é uma forma de assassinato. Ah! Senadores generosos. Quero colocar na cesta a minha solidariedade. Sei que para nada. Acho melhor tomarmos consciência e legislarmos mais adequadamente. Acho melhor tomarmos consciência e nos submetemos menos

às pressões de grupos. Acho melhor avaliarmos se o relógio vale mais do que a nossa honra. Acho melhor nos corrigirmos em vez de nos lamentarmos. Platão, que tinha um temperamento autoritário, distinguia entre juízo enunciativo de um princípio científico, opinião e palpite. Entre um mero palpite, que é o que está na revista, se não é pior, se não é má-fé; é um mero palpite dentro de um jogo de interesse, porque a reportagem expressa um interesse político. Qualquer diagnóstico revela, lendo-se essas reportagens, que há uma visão, uma concepção sobre a política dos portos. E não é preciso ser um imbecil para não saber que existe mais de uma concepção política sobre portos. É ou não verdade? E que diversas concepções sobre portos são honradamente defensáveis. É ou não verdade? Então, o primeiro defeito é o de que a revista tem uma das posições e a coloca como se fosse sagrada e única. É autoritária. Mas ela é tudo isso, explicitamente, porque nada impede, porque o relógio vale mais que a sua honra. Acho que votamos, ontem, uma lei ruim. Foi difícil para mim dizer isso. Senti-me um pouco isolado. Fui para casa triste. Porque não personalizo as coisas; sou inconveniente mesmo porque lido com as idéias. Se discordo das idéias, digo e pronto. Fizem aqui o discurso de que a lei era de defesa da liberdade de imprensa. Digo: não é verdade! Digo porque é uma evidência que não é verdade. Quando faço um Código Penal e digo: matar alguém. Pena: 6 a 20 anos. O que estou fazendo? Qual é a objetividade jurídica? Estou defendendo a vida! É ou não verdade? E quando digo: calúnia. Pena: Cr\$20.000,00. O que estou fazendo? Estou defendendo a honra com esse valor?! Com 6 a 20 anos num caso e com Cr\$20.000,00 no outro caso, ou um ou dez milhões. E o giro da retórica demagógica transforma essas coisas que não significam nada! E votamos por inércia, porque nem havia número suficiente para votarmos aqui. Pergunto-me: Bisol, pára! Não reclama, não pede mais verificação de quorum — esse é o jogo. Ajusta-te ao jogo; afeiçoa-te! O Senado é assim; o Congresso brasileiro é assim. Pára Bisol, acomoda-te! Depois disso nos levantamos, reclamamos, fazemos um discurso de mágoa e tristeza, mas tudo irá continuar assim.

Legislar é difícil, viver não é — se me permite uma digressão em cima do poema de Fernando Pessoa. Nós conseguimos viver, mas o meu testemunho, a minha experiência no Parlamento é de que não conseguimos legislar. Aqui, as leis mais importantes são jogadas para o lado. Por exemplo, a lei da Democratização dos Meios de Comunicação Social ou a lei de Tratamento dos Doentes Mentais que está em andamento. Vai vencer o espírito corporativo brasileiro, eliminando a possibilidade de um avanço. Está na cara! Estou falando antes de acontecer. Eu sei que vai acontecer. Como é que sei? Como é que posso ter essa certeza e quem é que põe em dúvida a minha certeza? O que vigora aqui são interesses grupais, corporativos. Somos uma sociedade corporativa e este Congresso é uma expressão da corporatividade da sociedade. E não querem que falem mal de nós? Têm que falar. O mal é que falam das pessoas que são boas, quando, na verdade, é a instituição que não responde adequadamente àquilo que se deveria esperar dela, àquilo que se poderia esperar dela. Não adianta fazermos o discurso de que isso aqui é a síntese da democracia. Nós funcionamos mal! É preciso ter muita má-fé para não testemunhar o meu comportamento do Congresso brasileiro, o modo pelo qual produz leis, o absurdo de uma votação como a de ontem com dez Senadores dentro da Casa. Vou calar? Cala Bisol, não seja inconveniente. Você é um chato, você incomoda. Mas qual

é, meu Deus do Céu, o meu sentido? O que estou fazendo aqui? Posso fazer um discurso, por dia, contra a corrupção e verificar nos jornais do Rio Grande do Sul se a notícia foi publicada para depois me reeleger. Descupe pelo tamanho da minha intervenção, mas é que não sendo amigo de V. Ex^a, tendo um conhecimento, uma relação superficial com o nobre Senador, cada vez que chego perto, desde a primeira, sinto que V. Ex^a é honesto, é bom e sincero. Não adianta, Senador, não adianta, não é sendo bom, honesto e sincero que vamos resolver. Precisamos resolver isso com personalidade e coragem, que comece pela consciência de que como instituição funcionamos muito mal. Ontem demos um exemplo disso.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado, Senador José Paulo Bisol.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mário Covas, V. Ex^a já recebeu a solidariedade da nossa Bancada do PSDB, através do Líder Fernando Henrique Cardoso, e de vários colegas correligionários aqui presentes. E já recebeu a solidariedade do Senado pela palavra, também autorizada, do nosso Presidente Mauro Benevides. Todos os Srs. Senadores aqui estão levando a V. Ex^a uma palavra de admiração, estima e solidariedade. Permita que, rapidamente, também me pronuncie em nome dos meus amigos e do meu povo do Estado do Piauí. V. Ex^a, nobre Senador Mário Covas, é considerado por esta Nação um homem honrado; nenhum homem de bem tem dúvidas quanto a isso. Mas, não é só um homem honrado, um dos mais ilustres e eminentes homens públicos deste País. A Nação se orgulha de ter um homem como V. Ex^a. E poucos países, hoje, no mundo podem se envidar de possuir um homem da ténpera, da coragem, da coerência, da dignidade e do espírito público de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado, Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador, tive o privilégio de estar ao lado de V. Ex^a no MDB, na Câmara dos Deputados; tive o privilégio de estar ao lado de V. Ex^a no mesmo Partido, no PMDB; tive o privilégio de continuar ao lado de V. Ex^a, mais uma vez no mesmo Partido, hoje no PSDB. Para mim, foi igualmente um privilégio, que eu, como diziam os Senadores no Senado Romano, devo aos deuses imortais. Permitam-me dizer, para concluir, foi um privilégio e uma das maiores condecorações de minha modesta vida pública ter sido cassado pelo AI-5, quando era vice do Líder Mário Covas, que foi também atingido pelo mesmo AI-5, na mesma época. Esta é realmente uma das maiores condecorações da minha vida e quero legá-la aos meus filhos e netos.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com muito prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Mário Covas, conheço-o dos incertos dias do regime militar, estivemos juntos na mesma trincheira; cassaram-lhe o mandato, mas não conseguiram cassar-lhe a idoneidade. Fique tranqüilo que sua postura parlamentar e pessoal continua íntegra e inatingida. Nas palavras de apreço à sua atitude quero apenas realçar a grandeza de sua posição; sentindo-se ferido não renega o

respeito à liberdade de expressão e de crítica, declara, dessa tribuna, que continua a respeitá-la, a acatá-la. Assim continue V. Ex^a; é o seu dever de homem público a que corresponde também a função de educador.

O Sr. Enéas Faria — Permite-me V. Ex^a um aparte nobre Senador?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Enéas Faria — Senador Mário Covas, vimos a Casa toda se manifestar e um a um dos microfones de aparte foram sendo baixados. Imaginei que pudesse ser o último a juntar-me ao tributo de respeito que a Senado da República presta a V. Ex^a. Com toda a certeza não é isso; a Pátria das pessoas de bem fará ecoar por todos os rincões deste Brasil o mesmo tributo de respeito a V. Ex^a. O Brasil inteiro conhece sua vida de honradez, dignidade, seriedade, honestidade de princípios e de postura. Maior que os apartes e os discursos é o exercício vivo que V. Ex^a faz dessas virtudes. Cada vez, Senador Mário Covas, que um justo é ver gastado pela infância é a nacionalidade inteira que se vê chibateada na sua honra.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mansueto de Lavor — Em nome da nossa Bancada já se expressou o Líder Cid Sabóia de Carvalho e muito bem. Mas, queria só relembrar que quando V. Ex^a apresentava seu nome para ser Líder da antiga e ampla Bancada do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte, num monumental e decisivo discurso, a certa altura, perguntava V. Ex^a "Afim, que culpa tenho eu de ter nascido em São Paulo?" Relembro aqui esse episódio e digo: "Que culpa tem V. Ex^a de ter o povo de Santos a seu lado e, entre eles, com certeza, os portuários?" Entre isso e inferir que V. Ex^a está solidário ou apoiado a máfia dos portos há realmente uma distância igual a que separa a verdade da mentira. Por tudo isso, quero dizer que subscrevo os apartes de solidariedade e sei que não é isso que vai arranhar a sua imagem exemplar como homem, como pessoa humana e como homem público. Aceite a minha solidariedade, minha amizade, minha admiração e meu aplauso.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite V. Ex^a um aparte? (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, solicito a compreensão de V. Ex^a no sentido de que possa conceder o último aparte.

Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Ronaldo Aragão — Ratifico as considerações e os apartes de todos os Senadores desta Casa. Não quero aduzir mais nada, apenas transmitir a V. Ex^a a minha solidariedade.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, certamente não era a minha intenção, por mais que isso me desvança, e sou tão humano como qualquer outro, provocar gestos tão significativos e tão candentes de solidariedade.

Realmente, disse o Senador José Paulo Bisol, eu carrego um cesto de solidariedade, mas, ao contrário do que ele pensa,

acho que isso tem uma dimensão, menos pelo que possa significar para mim mas muito mais pelo que possa significar para o acontecido.

Vamos chegando a uma idade, depois de longos anos de vida pública, de enormes passagens, afinal distantes de profunda comoção em que as coisas vão se endurecendo na gente e, ao mesmo tempo, os sentimentos vão chegando mais à flor da pele, já não é possível resistir a acertar coisas com a mesma facilidade. Mas, se eu puder transmitir algo que imagino profundamente verdadeiro, aos meus companheiros desta Casa, é que houve uma razão básica para eu fazer esse discurso. Certamente não foi a primeira vez que insinuações, embora nem sempre deste teor, tenham sido destinadas a mim, em colunas e em jornais. Tenho para mim o privilégio e a honra de nunca ter reclamado junto ao jornal ou a algum jornalista alguma coisa que tenha dito a meu respeito. A primeira vez que fiz, o fiz porque o leitor estava recebendo uma informação mentirosa.

Mas, há algo que me trouxe a esta tribuna hoje e que, afinal, representa, digamos, o restante de energia armazenada na vida que nos permite fazer política. É o que verifico ainda hoje: que ainda resta dentro de mim — e é o que me mantém vivo, politicamente — a possibilidade de me indignar. Aquilo que hoje, neste País, talvez, seja material mais escasso. O grande drama da sociedade brasileira, hoje é que ela está perdendo a sua capacidade de indignação. E se vim a esta tribuna hoje, ainda foi movido por um grau de indignidade que, volto a dizer, é o melhor insumo para que possamos sobreviver, conviver no compromisso de natureza política.

De resto, Sr. Presidente, há uma segunda razão. Provavelmente, fora outra a organização, eu não faria isso. Mas esta é a mais forte organização brasileira, e esta Casa tem, sobretudo, que lutar com aqueles que são fortes. É daqueles dos quais se possa esperar resposta, e não tenho dúvida de que a terei, não sei de que forma. É com estes que se justifica desempenhar uma luta, cobrar uma atitude e, afinal, discutir o rumo comum.

Por isso, Sr. Presidente, quero agradecer muito a esta Casa. Mesmo que eu fosse absolutamente insensível, a ponto de não me comover o sentimento, quero dizer que esta Casa me permitiu, hoje, oferecer, ainda que dentro de uma cesta, à minha família, aos meus filhos, aos meus netos uma demonstração de amizade que, afinal, é uma das mais belas coisas que pude obter na minha vida política.

Por tudo isso, e agradecendo a generosidade da Mesa, da Presidência, pela sua tolerância, termino agradecendo a todos os companheiros, não apenas pela paciência, pela participação mas, particularmente, pela sua generosidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Hydekell Freitas — Iran Saraiva — José Paulo Bisol — Lucídio Portella — Mário Lacerda — Marluce Pinto — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 331, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 149 de 1992, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203, de 1992, pela qual o senhor Presidente da República, submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Leonaldo Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 332, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 150, de 1992, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204, de 1992, pela qual o senhor Presidente da República, submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 333, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Parecer nº 151 de 1992, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205, de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, o nome do Senhor Walter Vettore, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO Nº 334, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para

o Parecer nº 152, de 1992, oferecido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 206, de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Noberto Silveira de Souza, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — **Mauro Benevides.**

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Os projetos a que se referem os requerimentos figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 335, DE 1992

Senhor Presidente,
Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 369 de 1991, de minha autoria.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Senador **Françisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, b, 2, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 336, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso I, alínea c, do Regimento Interno, requeiro seja apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a Mensagem nº 178, de 1992, do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal os cinco Acordos Multilaterais (**Agreed Minutes**) de reescalonamento da dívida polonesa, assinados no âmbito do Clube de Paris, para que seja autorizada a celebração, pela União, dos correspondentes contratos bilaterais de reescalonamento com o Governo Polonês ou suas respectivas agências governamentais.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Senador **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, c, do Regimento Interno.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu gostaria de obter um esclarecimento sobre o requerimento que examina a questão da dívida da Polônia.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Nobre Senador, a matéria foi rejeitada pela Comissão de Assuntos Econômicos, e o Líder do PFL pede que o assunto seja encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com base nos termos do art. 255, inciso I, alínea c, do Regimento Interno da Casa.

Para complementar a informação, nobre Senador, ela será votada após a Ordem do Dia. Apenas foi lido o requerimento.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1992

Declara de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Fundada em 20 de abril de 1989, a Fundação Pró-Instituto de Hematologia do Rio de Janeiro tem-se destacado pela laboriosa tarefa de contribuir para a manutenção e investimento em novos equipamentos e instalações para o Instituto Estadual de Hematologia "Arthur de Oliveira Cavalcanti", o qual presta serviços de coleta, processamento e distribuição de sangue e seus derivados à população do Estado do Rio de Janeiro.

Organizada como sociedade civil, não possui fins lucrativos ou financeiros, prestando, desinteressadamente, assistência à população, motivo pelo qual é reconhecida como de utilidade pública pelos governos municipal e estadual, no Rio de Janeiro.

Apensa a este Projeto de Lei do Senado encontra-se, na íntegra, a documentação comprobatória da existência regular dessa sociedade civil e sua diretoria, bem como o seu peculiar caráter de ausência de fins lucrativos na prestação de serviços à comunidade.

Pelo comprovado conteúdo meritório desta Proposição, esperamos a solidariedade de nossos Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1992. — Senador **Nelson Carneiro.**



PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

O DOUTOR ROBERTO RIBEIRO FRANÇA, CURADOR DE FUNDAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

C E R T I F I C A ,

em atendimento ao pedido de certidão constante de fls. três do Processo E-quinze barra dois mil cento e treze barra oitenta e nove, de dez de abril de mil novecentos e oitenta e nove, de acordo com o despacho de fls. três verso, e revendo o Processo E-quinze barra quatrocentos e oitenta e seis barra oitenta e nove, de dezanove de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, referentes à FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ - FUNDARJ, que, com relação ao pedido de certidão, conta o seguinte: BRASÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - Fls. cento e vinte e um - PORTARIA SPF - C - Nº quatro barra oitenta e nove - DECLARATÓRIA DE APROVAÇÃO DE ATO DE INSTITUIÇÃO E DE ESTATUTOS-PROCESSO E-quinze barra quatrocentos e oitenta e seis barra oitenta e nove- FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ -Em sete de abril de mil novecentos e oitenta e nove- O Curador de Fundações, da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e valendo-se da competência que lhe conferem o art. trinta e dois, Segundo, da Lei Complementar Estadual nº vinte e oito, de vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e dois e o art. vinte e nove, inciso Primeiro, da Resolução nº sessenta e oito, de treze de novembro de mil novecentos e setenta e nove, do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça e considerando o disposto no art. vinte e sete do Código Civil, aprovou por despacho de fls. cento e vinte e cento e vinte verso, exarado no Processo E-quinze barra quatrocentos e oitenta e seis barra oitenta e nove, o Ato de Instituição e Dotação e os Estatutos da FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA -RJ-FUNDARJ-, formalizado por escritura pública lavrada no Livro nº quatro mil quatrocentos e quarenta, a fls. setenta e um, em dez de março de mil novecentos e oitenta e nove, no Cartório do Décimo Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ. Ass. ROBERTO RIBEIRO FRANÇA-Curador de Fundações.

Supervisão da Provedoria de Fundações da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove, eu, *Vera Rize, Provedora de RJ*, Chefe da Seção de Fundações do Interior, datilografai a presente certidão que, lida e achada conforme por *Edna Paula Jacinto de Jesus*, Chefe do Serviço de Cadastro das Fundações, em substituição, vai assinada pelo Exmo. Sr. Curador de Fundações, Doutor.....

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ
 Rua Frei Caneca 08
 Centro
 RJ

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CUSTAS JUDICIAIS
 20 04 89
 RCPJ
 Ator Reg. estatuto aut.

IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA

10	Valor de Prec. de	400,6	14,67
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17	TOTAL		14,67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
 INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CGC

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 32314972/0001-30

VÁLIDO ATÉ: 30/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.51

NATUREZA JURÍDICA: 15 - FUNDAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL: 007433217-15

ORGÃO DA SEM: 70040 - RIO DE JANEIRO - CENTRO

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ

FUNDAFJ

LOGRADOURO: RUA FREI CANECA

NÚMERO: 8

COMPLEMENTO:

CEP: 20211

BARRIO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

NOME PESSOA JURÍDICA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EXPORTAÇÃO LICENCIANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NOME DE TIENDA NA PÁVIA EMPRESAS DO PAÍS EMPRESA ELÉTRICA SOBRE SERVIÇOS

4602718

P8905

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten Signature]

<p>6.º OFÍCIO DE NOTAS PEGO DOS SANTOS MENDONÇA Tabelão FREN - 69/1032</p>	<p>CERTIFICADO que a presente é cópia fiel do documento original</p>
<p>Banco Recis Estabelecimento - LCPAS - 1.633.323 Avista 1. 43 Caixa 15 Autorizada - 1. 5. 13 - 12/0887 Gilberto Eduardo Figueira Autorizada - 1. 5. 13 - 12/0887 Helvécia Ribeiro Autorizada - 1. 5. 13 - 12/0887 Manoel Carlos da Costa Autorizada - 1. 5. 13 - 12/0887 Rua de Repórter 1.</p>	<p>que me foi apresentado.</p> <p>Cont. em 1992</p> <p>Nº. <i>[Handwritten Signature]</i></p>

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO **1**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTAR E MANTER O CONTINENTE C.G.C. EM PRESENÇA DESTA FICHA;
2. PRESENÇA E REGISTRO EM SITIOS NAS PESSOAS FÍSICAS LEGÍTIMAS;
3. NÃO PRESENÇA DE QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO";
4. DEIXAR EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO HOUVER INFORMAR;
5. ASSINAR TODAS AS VÍSLAS QUE SÃO DE USO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE;
6. PRESENCIA DE CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCAR CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAMPO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

32 319 972/0001-30

INFORMAÇÕES GERAIS

03 REGISTRO ANTERIORES NO CGC? SIM NÃO 118

04 SORTEIO DE BAIXA NA MAIS DE SINGELANOS? SIM NÃO 119

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC: 00001

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

06 TIPO DE REGISTRO DO CAPITAL: NACIONAL ESTRANGEIRO 120

07 PAÍSE DE CAPITAL (Assim com X): X 116 (Brasil) 024 (Brasil) 022 (Brasil)

NATUREZA JURÍDICA

08 EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIAL)	116	EMPRESA PÚBLICA	113
09 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	114	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
10 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA	112	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	110
11 SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	110	SOC. SÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	108
12 SOC. COMANDA SIMPLES	119	FUNDAÇÃO	106
13 SOC. EM COMANDA POR AÇÕES	117	ASSOCIAÇÃO	102
14 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	115	ALIANÇA	100
15 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	113	ÓRGÃO PÚBLICO	118
16 SOC. COOPERATIVA	111		
17 FICHA SÓ PARA EMPRESAS DE EMPRESAS SÓCIEDADES	110		

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

18 IMPOSTO DE RENDA (Pessoa Física)	119	19 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	114
19 EXPORTAÇÃO	117	20 ENERGIA ELÉTRICA	112
20 PROMISSÃO TERRESTRE RURAL	115	21 MINÉRIAS	116
21 IMPORTAÇÃO	114	22 TRANSMISSÃO PROP. MODIÁRIS	114
22 IMPOSTO DE RENDA (Pessoa Jurídica)	113	23 LICM	112
23 IPTU	111	24 PROPRIEDADE TERRESTRE E FUNDOS	110
24 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	108	25 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	119
25 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (TELEFONE)	116		

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07 DESCRIÇÃO: **Beneficente, Instrutiva e de pesquisa Científica** CÓDIGO: **61519**

DENOMINAÇÃO

08 FIRMA DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **FUNDAÇÃO FHO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ**

09 NOME DE FANTASIA: **FUNDA RJ**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

10 ENDEREÇO: **RUA FREI CANECA, CENTRO, Rio de Janeiro**

11 CEP: **20211** 12 MUNICÍPIO: **RJ**

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 INSCRIÇÃO NO CN: **00743321715** 14 NOME: **KLEBER MACHADO**

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

15 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPÇÃO: **4002078901**

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

16 Nº de Protocolo: **70.040/6001**

17 Data de Recebimento: **21-04-89**

18 Assinatura: *[Assinatura]*

PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

19 Assinatura: *[Assinatura]* 20 Nome: **IRENE MAIA** Matrícula: **1840780-B**

21 DATA: **Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1989**

22 Assinatura: *[Assinatura]* 23 Nome: **Kleber**

24 Assinatura: *[Assinatura]* 25 Nome: **Kleber**



PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

O DOUTOR ROBERTO RIBEIRO FRANÇA, CURADOR DE FUNDAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CERTIFICA

em atendimento ao pedido de certidão constante de fls. três do Processo E-quinze barra mil oitocentos e cinquenta barra noventa, de vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa, de acordo com o despacho de fls. dezenove e revendo o Processo E-quinze barra quatrocentos e oitenta e seis barra oitenta e nove, de dezenove de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove relativo à aprovação de ato de instituição e de estatutos, referentes à Fundação Pró-Instituto de Hematologia- Rio de Janeiro- FUNDARJ. A Fundação foi instituída em sete de abril de mil novecentos e oitenta e nove conforme processo E-quinze barra quatrocentos e oitenta e seis barra oitenta e nove, de dezenove de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, encontrando-se a mesma em pleno e regular funcionamento e seus Dados Cadastrais atualizados perante a Supervisão da Provedoria de Fundações da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. A Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ- FUNDARJ é sediada à Rua Frei Caneca nº oito sala quatrocentos e seis - Centro- Rio de Janeiro.

Supervisão da Provedoria de Fundações da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa, eu, *João Alcides Teixeira de Abreu*, Chefe da Seção de Fundações do Interior, datilografei presente certidão que, lida e achada conforme por *Sr. Maria Cavalcanti Mariano*, Chefe do Serviço de Cadastro das Fundações, vai assinada pelo Curador de Fundações, Doutor.....

D A R J - Nº 3814A078

- C\$ 266,96 - 26.04.90

10. OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ AUGUSTO DE MOURA FERREZ
RENALE O...
[Stamp with handwritten signature]

deliberará com a presença de, no mínimo, 1/5 dos integrantes em exercício; ART. 159 - Compete privativamente ao Conselho Consultivo: I - Opinar, quando solicitado, pelo Conselho de Curadores sobre questões relevantes de interesse da Fundação; II - Apresentar ao Conselho dos Curadores pareceres que auxiliem aquele órgão na tomada de decisões de sua competência; III - Apresentar recomendações à Diretoria e ao Conselho de Curadores sobre planos e programas de estudos e pesquisas; Capítulo V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO : Disposições Gerais: ART. 158 São órgãos da administração da Fundação, o Conselho de Curadores, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. ART. 170 Em relação aos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, observam-se as seguintes disposições gerais: I - os integrantes não receberão remuneração pelos serviços prestados no exercício de seus cargos, vedando-se-lhes ainda qualquer participação nos lucros ou resultados econômicos da Fundação; II - os integrantes não receberão quantias a título de vale ou adiantamento para despesas pessoais, ou verbas de representação, devendo o reembolso de despesas feitas a serviço da Fundação, inclusive com viagens, ser baseado em comprovação hábil de sua efetivação, feita ao Conselho Diretor em prazo não superior a 15 (quinze) dias; III - somente mediante prévia autorização do Ministério Público, os integrantes e, ainda, as empresas ou entidades das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com a Fundação negócios jurídicos de qualquer natureza, direta ou indiretamente; IV - os integrantes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticados com dolo ou culpa; V - os integrantes são pessoalmente



FUNDAÇÃO
PRÓ-INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA - RJ
FUNDARJ

1 9 8 9

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ, foi constituída pela escritura assinada em 02 de janeiro de 1989, e lavrada no 6º Ofício de Notas, no livro 4788 às fls. 1.

Sofreu exame do Ministério Público através da Curadoria de Fundações, e a escritura anterior foi re-ratificada em 10 de março de 1989, para alterar a redação inicial e adaptá-la às exigências da Curadoria de Fundações.

Finalmente em abril do mesmo ano foi aprovada a redação final e expedido o Ato de Instituição e Dotação da FUNDARJ, conforme fez certo a certidão anexa emitida pela Curadoria de Fundações.

Começamos então a funcionar oficialmente após o registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 103783 de 20 de abril de 1989 e com C.G.C. emitido pela Delegacia da Receita Federal sob o nº 32.319.972/0001-30.

Em 27 de junho de 1989, o Exmo. Sr. Governador do Estado através da Lei 1484, publicada no dia 27 de junho de 1989, considerou a Fundação como de utilidade pública.

Em solenidade realizada no Palácio Guanabara, a FUNDARJ foi oficialmente instalada, seus Diretores e Conselheiros tomaram posse e no mesmo ato foi assinado o 1º convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de NCZ\$ 205.000,00, numerário que, liberado em 12 de dezembro, e destinou-se à modernização administrativa do Instituto.

Ainda no ano de 1989, em junho, assinamos convênio com o Ministério da Saúde no valor de NCZ\$ 500.000,00, para compra de equipamentos técnicos-científicos e os recursos foram liberados em setembro de 1989.

Em 1989, a-FUNDARJ que vânia tendo seus recursos obtidos 100% na iniciativa privada e através rendas próprias, passou a ter a ajuda oficial da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde.

Em que pese as assinaturas de convênios com os órgãos estatais, continuamos nossos contactos para angariar donativos junto às empresas privadas e pessoas físicas.

O trabalho realizado junto às diversas concessionárias de serviço público, tais como: CERJ, CEDAE, TELERJ, etc, começaram a surtir resultados e obtivemos a concordância da CEDAE para, no correr do ano de 1990, inserirmos nosso apelo de contribuições em suas contas de todo o Rio de Janeiro.

Nossos Diretores-Adjuntos merecem toda nossa gratidão e respeito pelo trabalho anônimo na captação de recursos através de bazares beneficentes, que aliados aos espetáculos de caridade renderam aos cofres da Fundação, expressivas quantias.

Através dessas doações ajudamos a realizar e patrocinamos o Natal das crianças-pacientes do IEHASC, e comemoramos o Dia dos Doadores Voluntários de sangue, quando premiamos os doadores mais antigos e assíduos às campanhas de coleta de sangue.

Em 1989, conseguimos apesar de poucos meses de vida, adquirir alguns equipamentos para o Instituto Estadual de Hematologia e estivemos sempre presente no atendimento às pequenas, porém inadiáveis necessidades do dia a dia do Instituto.

Não fizemos tanto quanto desejávamos, porém tudo o que nos foi possível fazer.

Com aporte de verbas, através dos convênios que estamos fechando com o INAMPS, o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, esperamos um melhor ano em 1990.

Equipamentos adquiridos até 31 de dezembro de 1989:

01(uma) mesa telefônica automática-NEC DO BRASIL, já instalada e em funcionamento.

02(dois) COULTERS - Contador de Células de Sangue, já em funcionamento.

Fechamos a importação de uma Processadora de Sangue para realizar separações de Células - marca DIDECO de fabricação italiana.

Encomendamos duas balanças eletrônicas de precisão marca METRONIC e estamos estudando propostas de outros equipamentos.

Este é o relatório da Diretoria Executiva da FUNDARJ.

Rio,


KLEBER MACHADO
Diretor Presidente


JOÃO EVANGELISTA BEVILACQUA
Diretor-Tesoureiro


M. CECÍLIA S. BRÉTAS
Diretor-Secretária

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Durante o correr do ano de 1990, o trabalho da Diretoria da FUNDARJ sofreu o impacto de fatores realmente adversos, tais como a implantação do plano econômico denominado Brasil Novo e suas consequências, e o fato de terem sido realizadas eleições gerais.

Todo o país parou sob os efeitos das medidas econômicas que ao procurar reduzir os gastos públicos e consequentemente a dívida interna retirou dos brasileiros o poder de compras.

Os empresários caíram numa perplexidade da qual só agora no fim do ano estão se recuperando. Sob a alegação de que seus lucros saíram afetados pelo plano, suspenderam os auxílios a entidades beneficentes, cujo donativo poderia ser descontado do Imposto de Renda.

Felizmente, os convênios que estavam sendo trabalhados desde o princípio de 1990, começaram a funcionar o que nos permitiu receber recursos da ordem de Cr\$ 120.329.073,65 até esta data.

Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - 2º Termo Aditivo em 12.03.90 - NCZ\$ 60.000,00.
 Convênio com o Ministério da Saúde - 1º Termo Aditivo - 10/89 em 28.01.90 - NCZ\$ 913.000,00.
 Convênio com o Ministério da Saúde nº 178902-0 em 30.01.90 valor de NCZ\$470.000,00.
 Convênio com o INAMPS em 31.01.90 - NCZ\$ 4.800.000,00.
 Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - 3º Termo Aditivo em 12.09.90 - Cr\$ 12.718.947,00.
 Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - GAPE (Guia de Atendimento a Paciente Externo) - Cr\$85.167.126,65.
 Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - 5º Termo Aditivo em 05.12.90 - Cr\$ 16.200.000,00.
 Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - no valor de Cr\$ Cr\$ 37.000.000,00, já assinado, mas em andamento na Secretaria de Estado de Saúde.

Convênio com FURNAS - assinado em 12.12.90.

No momento de maior dificuldade da FUNDARJ, quando os seus recursos foram bloqueados no Banco Central, salvou-nos a colaboração imprescindível das nossas Diretoras-Adjuntas que levantaram fundos para o pagamento das nossas pequenas despesas e até da folha de pagamento.

Recebemos também doações das seguintes Pessoas Físicas, as quais relacionamos abaixo perfazendo um total de Cr\$ 270.028,12.

LUIZ ANTONIO GOMES CASQUILHO
 ELIZABETH PINTO
 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GUIMARÃES
 MARIA CLORINDA BRUNO DE ARAUJO
 JUSSARA SICILIANO
 NILPHA MARQUES CUNHA
 FRANCISCO ARINELLI HEREDIA
 ANTONIO CARLOS DIAS MORIM
 ILÍDIO A. MATTOS
 NASSIM BOUKAI
 JOAQUIM DE BARROS VIANA
 MANOEL FLORO CAVALCANTE MARQUES
 MARCILIO NOLDING DA MOTTA
 JOELSIRA VISCONTI
 YOSSEF BOUKAI
 KLEBER MACHADO

De Pessoas Jurídicas tivemos maior colaboração das seguintes Organizações abaixo relacionadas que totalizam Cr\$ 735.852,47.

RESTAURANTE A LISBOETA LTDA
 GLAXO DO BRASIL S/A
 GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 OBRA DO AMOR PERFEITO
 IBM DO BRASIL S/A
 ACECM-ASSOCIAÇÃO DAS DIPLOMADAS DOS CURSOS DE EXTEN-
 SÃO CULTURAL DA MULHER.
 LIVRARIA MÉDICA DE PAULA LTDA.
 FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA SAFRA

Com o numerário recebido dos convênios, executamos as seguintes obras no Instituto Estadual de Hematologia "Arthur de Siqueira Cavalcanti":

Conserto de Elevadores - Cr\$ 1.402.931,50
 Conserto de Portão - Cr\$ 141.379,54
 Conserto de Janelas - Cr\$ 1.909.388,39
 Obras para Enfermaria (Tintas, Vidros e Armários) - Cr\$ 641.464,65
 Ar Condicionado e Refrigeração - Cr\$ 19.724,65.
 Divisórias (montagem da Oficina) - Cr\$ 345.101,20
 Sala de Doadores - Cr\$ 1.555.201,70
 Conserto da Ambulância - Cr\$ 75.000,00
 Impermeabilização - Cr\$ 1.506.087,00
 Capela de Fluxo - Cr\$ 218.400,00
 Bolhas de acrílico - Cr\$ 287.040,00
 Refrigeração - Cr\$ 1.733.556,08

Conseguimos adquirir e incorporar ao nosso patrimônio, para cessão ao Instituto, os seguintes equipamentos médicos e outros:

a) do Exterior

- 21.02.90 - Separador de Células para fluxo contínuo-Modelo VIVACELL
 Valor de Cr\$ 404.910,00.
 Importado da Itália
 Fornecido por DIDECO S.P.A.
- 2 Centrífugas para lavagem de células (estamos importando)
 Valor de Cr\$ 3.000.000,00.

b) No Mercado Nacional.

- 22.11.89 - Equipamento PABX NA-409 - NEC DO BRASIL S/A
 Valor de Cr\$ 139.149,52.
- 01.02.90 - 02 (duas) Máquinas de Escrever Elétrica IBM Mod. 6783341
 Valor de Cr\$ 59.880,00
 Fornecido por COMPUMAQ S/A
- 16.02.90 - Transceptor FAC SIMILE IFAX 3030
 Valor de Cr\$ 183.813,02
 Fornecido por DATAREV SERV. E COM. DE INFORMÁTICA LTDA.
- 07.02.90 - 03 (três) mesas com 3 gavetas
 Valor de Cr\$ 5.070,00
 Fornecido por RET BAGULHÕES COM. DE MAQ. EQUIP. E MAT. USADO LTDA
- 07.02.90 - Uma mesa com 6 gavetas
 Valor de Cr\$ 2.490,00
 Fornecido por RET BAGULHÕES COM. DE MAQ. EQUIP. E MAT. USADO LTDA

- 07.02.90 - Uma cadeira giratória Lisa
Valor de Cr\$ 860,00
Fornecido por RET BAGULHÕES COM.DE MAQ.EQUIP.E MAT.USADOLTA
- 07.02.90 - 03(três) cadeiras FACA
Valor de Cr\$ 1.050,00
Fornecido por RET BAGULHÕES COM.DE MAQ.EQUIP.E MAT.USADOLTA
- 16.02.90 - PH METRO MOD. PH M64A, NRO.230433, RADIÔMETER COM ACESSÓRIOS,
sendo: Base Inclínável, Suporte Para Eletrodo Completo,
Eletrodo Combinado, Adaptador p/Plug do Eletrodo, Adaptador
de Polarizado, Solução Buffer PH-401 e Solução Buffer PH-700
Valor de Cr\$ 179.050,00
Fornecido por METRONIC INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. A
- 23.02.90 - 02(duas) mesas para telefone
Valor de Cr\$ 2.300,00
Fornecido por W.PINTO RIBEIRO & CIA LTDA.
- 09.03.90 - 02(dois) freezres horizontal CS 225, T2,2252-Marrom Esmaltec
Valor de Cr\$ 36.758,00.
Fornecido por IND.E COM. MENDES DE FREITAS S/A.
- 07.03.90 - 03(três) Giradores Elípticos para Conservação de Plaque
tas com capacidade de 26 bolsas, Mod.GH 26.
Valor de Cr\$ 452.643,39.
Fornecido por COMPTON IND.E COM.LTDA.
- 19.03.90 - 03(três) Agitadores Kline Mod. 255
Valor de Cr\$ 183.000,00
Fornecido por TECNOW INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
- 19.03.90 - 04(quatro) Banho-Maria capacidade de 60 tubos-Mod.100
Valor de Cr\$ 177.484,00
Fornecido por TECNOW INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
- 19.03.90 - 02(duas) Centrífugas "EXCELSA BABY I" com 2 cruzetas ho-
rizontal para 8 tubos de 15 ml, completa MOD. 206-R.
Valor de Cr\$ 120.486,00.
Fornecido por TECNOW INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
- 19.03.90 - Uma Estufa de Secagem/Esterilização Mod.315/SE/2,Tam.2
Valor de Cr\$ 41.753,00
Fornecido por TECNOW INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
- 08.03.90 - TELEVISÃO TV CCE, 20 HPS 2010, HOR. 17 20"
Valor de Cr\$ 20.686,00
Fornecido por GLOBEX UTIL S/A.
- 01.03.90 - Um registrador Gráfico de 2 canais, Escalas de 50/100 e
200 - MUCE, ALIM.110 VCA - 60 HC, MOD.RB 202 SÉRIE9002014
Valor de Cr\$ 210.619,49
Fornecido por ECB-EQUIP.CIENTÍFICOS DO BRASIL IND.E COM.
LTDA.
- 12.03.90 - 10 Compressores EMBRACO 1/6 HP e 1/5 HP
Valor de Cr\$ 40.356,60
Fornecido por COMERCIAL IMPORT.ATENA RIO LTDA.
- 19.03.90 - 5 conjuntos infantis de mesa com 4 cadeiras.
Valor de Cr\$ 18.200,00
Fornecido por PATRIMONE IND.E COM.LTDA.
- 08.03.90 - BALANÇA ELETRONICA DE PRECISÃO MOD.205A MARCA PRECISA
Com as seguintes características Técnicas:
Tara: 250 g / Faixa de pesagem: 250 g / Leitura:0,0001 g
Linearidade: +/- 0,0002 / Tempo de Resposta Aprox.:5 seg.
Peso Líquido: 4,9 Kg / Prato em aço-níquel-cromo de 80mm.
Valor de Cr\$ 635.624,12
Fornecido por METRONIC INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. A

- 08.03.90 - Um Microcomputador AT-286-ATS.
Fornecido por METRONIC INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.
- 13.09.90 - Um aparelhos 6603452-T-890 serie N13510
Valor Cr\$ 293.217,35
Fornecido por COULTER ELETRONICS IND.E COM.LTDA.
- 13.09.90 - Dois aparelhos 6603440-CBC-5 série 157,DD série 582-
série 158,DD série 583(contador de células).
Valor de Cr\$ 72.850,00
Fornecido por COULTER ELETRONICS IND.E COM.LTDA.
- 13.08.90 - Bomba Centrífuga DANTAS, MOD. 687, 15 CV,220/380,
2 1/2" x 2".
Valor de Cr\$ 72.000,00
Fornecido por Cr\$ RIALTI MÁQUINAS E MOTORES LTDA.
- 25.08.90 - Uma mesa para reunião.
Valor de Cr\$ 14.000,00
Fornecido por W.PINTO RIBEIRO & CIA LTDA(NEM MAIS UM PASSO)
- 11.09.90 - Um armário baixo
Valor de Cr\$ 11.500,00
Fornecido por W.PINTO RIBEIRO & CIA LTDA(NEM MAIS UM PASSO)
- 17.08.90 - Um ventilador Super Cod. 001
Valor de Cr\$ 4.832,00
Fornecido por DANITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- 04.09.90 - Um analisador de Bioquímica Multicanal, marca GILFORD,
Modelo 550 EXPRESS.- ESPECTOFOTÔMETRO
Valor de Cr\$ 8.000.000,00
Fornecido por PADRÃO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORAT.LTDA.
- 17.09.90 - Condicionador de Ar Springer Top Line JxB 2121
12000BTUs - 1 HP.
Valor de Cr\$ 56.622,00
Fornecido por TELE RIO ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
- 25.09.90 - 03(três) Deonizadores Cap. 100 LT/HORA, marca PERMUTION
série 032.1153.3
Valor de Cr\$ 127.701,00
- 25.10.90 - Compra de cadeiras
Valor de Cr\$ 99.760,00
Fornecido por RET BAGULHÕES
- 07.11.90 - Compra de 1 freezer
Valor de Cr\$ 119.000,00
Fornecido por SCALA CLIMATEC
- 08.11.90 - Compra de Giro Visão
Valor de Cr\$ 2.980,00
Fornecido por CASA & VIDEO
- 08.11.90 - Compra de cadeiras
Valor de Cr\$ 23.880,00
Fornecido por RET
- 08.11.90 - Compra de um Giro Visão
Valor de Cr\$ 2.980,00
Fornecido por CASA & VIDEO
- 20.11.90 - Compra de um carro térmico
Valor de Cr\$ 187.000,00
Fornecido por COMEL
- 20.11.90 - Compra de 100 cadeiras
Valor de Cr\$ 129.000,00
Fornecido por TIPOMAQ
- 28.11.90 - Compra de 20 ventiladores
Valor de Cr\$ 199.800,00
Fornecido por CASA & VIDEO
- 28.11.90 - Compra de 4 estantes
Valor de Cr\$ 135.200,00
Fornecido por RUF S/A

- 28.11.90 - Compra de 2 mesas impressoras e 3 mesas para computador.
Valor de Cr\$ 58.300,00.
Fornecido por DATALEX INF.
- 11.12.90 - Compra de uma mesa
Valor de Cr\$ 6.960,00.
Fornecido por W.PINTO.
- 19.12.90 - Compra de 2 máquinas de calcular
Valor de Cr\$ 40.000,00

Recebemos ainda em doações, os seguintes materiais:

- 11.09.90 - Um Condicionador de Ar SPRINGER TOP LINE - 10000 BTU
Valor de Cr\$ 45.900,00
Fornecido por TELE RIO ELETRO DOMÉSTICOS LTDA
- 11.09.90 - Um Condicionador de Ar SPRINGER TOP LINE - 12000 BTU
Valor de Cr\$ 56.622,00
Fornecido por TELE RIO ELETRO DOMÉSTICOS LTDA
- 01.10.90 - Um Condicionador de Ar SPRINGER TOP LINE - 10000 BTU
Valor de Cr\$ 54.342,00
Fornecido por TELE RIO ELETRO DOMÉSTICOS LTDA
- 14.08.90 - Um equipamento marca INCIBRÁS Modelo SERO-SPIN
Valor de Cr\$ 263.450,00
Fornecido por INCIBRÁS INSTRUMENTO CIENTÍFICO BRASILEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Um ventilador de teto marca NOVELLI para a sala de Recreação do
Ambulatório da Pediatria doado por IBM
DO BRASIL S/A.

Um ventilador de teto com pá de aço na cor creme, sem lustre e com
regulador de velocidade, doado pela CASA DA AMIZA
DE DA SENHORA DOS ROTARIANOS DE NOVA IGUAÇU.

15(quinze) cadeiras, 2 armários abertos e 1 armário fechado para a
Pediatria, doado pela IBM DO BRASIL S/A.

Toalhas de Banno doadas por CLÁUDIO SOARES LOPES.

Em 1990, obtivemos a nossa Declaração de Utilidade
Pública Municipal pela Lei nº 1597 de 27 de agosto de 1990 e re-
gistro na Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social do Pa-
lácio da Guanabara sob o nº 738.

No exercício, sob relatório, a FUNDARJ informatizou
os seus serviços de contabilidade, bem como o faturamento cor-
respondente às internações hospitalares, resultante do convênio fir-
mado com o INAMPS.

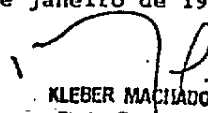
Contratamos para implantação em 1991, os serviços
de MARIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS para exame e estudo da estru-
tura de custo do Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siquei-
ra Cavalcanti.

Assim sendo, a Diretoria em 1990 conseguiu reverter
um quadro desfavorável que se agravou com o bloqueio das reservas
financeiras, em um ano que nos pareceu produtivo, graças ao espíri-
to de trabalho de toda a equipe que agora encerra o seu mandato.

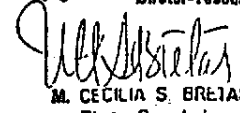
Não podemos deixar de ressaltar a colaboração e o alto espírito profissional dos nossos funcionários.

A todos agradecemos e desejamos que a nova Diretoria tenha uma profícua gestão.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1991


KLEBER MACIACO
Diretor-Presidente


JOÃO EVANGELISTA BEVLACQUA
Diretor-Tesoureiro


M. CECÍLIA S. BRETAS
Diretor-Secretário

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1991

CONVÊNIOS

A FUNDARJ assinou o 6º Termo Aditivo ao convênio com a Secretaria de Estado de Saúde no valor de Cr\$ 37.526.555,00, sendo Cr\$ Cr\$ 25.526.555,00 para construção do prédio anexo do Instituto Estadual de Hematologia e Cr\$ 12.000.000,00 para informatização do IEHE. A construção do Anexo não foi possível realizar até o momento, pois o recurso liberado é muito inferior ao orçado; esta importância está aplicada para não sofrer maior desvalorização, enquanto pleiteamos mais verbas.

Com relação à informática foram adquiridos os seguintes equipamentos:

- 2 impressoras RIMA XT 180-132 colunas 180 cps gráfica.
- 1 microcomputador XT c/640 K c/monitor de vídeo e teclado.
- 5 microcomputadores XT c/640 K c/monitor de vídeo e teclado.
- 11 estabilizadores RG 800.
- 1 microcomputador 386-25 MHz, S1,2 W400 com 8MB RAM.
- 2 microcomputadores XT c/640 K c/monitores de vídeo e teclado.

12 placas LT HERMET.
2 impressoras EMILIA PS c/cabo.
4 estações de Rede local - Diskless
8 placas de rede local - t 1000 c/boot.
7 conectores BWET.
10 BNC NC 500
1 cabo coaxial 500HNS.
1 vídeo VGA.
4 terminais.

O 7º Termo Aditivo ao Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde no valor de Cr\$ 15.000.000,00 para refrigeração. Esta obra consiste na reforma de nossas Câmaras Frigoríficas para armazenagem de sangue e seus derivados.

O 8º Termo Aditivo ao Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde no valor de Cr\$ 56.000.000,00, para compra de bolsas de sangue.

Convênio com Furnas assinado na gestão da diretoria anterior, mas só vindo a ser faturado a partir de 15.03, por motivo de adaptação em nossos laboratórios. Este convênio foi firmado para exames sorológicos de doadores e funcionários de Furnas.

Foi assinado contrato de Prestação de Serviços com o laboratório Helion Póvoa Pesquisas Patológicas, referente a exames de sangue que será cobrado 60% da Tabela da AMB, assinado em 31.07.91.

Fechamos novo contrato de Prestação de Serviços com o Banco do Brasil e a FUNDARJ, para exames de laboratório de funcionários e dependentes.

Além dos convênios, temos um faturamento mensal contra o INAMPS que é a AIH (Autorização de Internação Hospitalar), tal recurso nos permite comprar medicamento para o IEHE.

Outro faturamento mensal de grande importância é o GAPE (Guia de Atendimento a Paciente Externo), pois nos dá condições para aquisição de Equipamentos, Material de Laboratório, Obras de Conservação, Limpeza, Alimentação e Importações.

Através do faturamento GAPE, a FUNDARJ este ano adquiriu para uso do IEHE, os seguintes materiais, que estão incorporados ao patrimônio da FUNDARJ:

01-) 01 Auto Clave.
02-) 01 Densitômetro
03-) 17 Ventiladores de Teto
04-) 01 Espectrofotômetro
05-) 25 mesinhas de cabeceiras
06-) 08 cadeiras giratórias.

- 07-) 01 balança Filizola
- 08-) 01 capela de fluxo laminar
- 09-) 01 ar condicionado de 7.500 BTUs
- 10-) 07 aparelhos de pressão
- 11-) 02 aparelhos de voltagem para computador.
- 12-) 01 ar condicionado de 12.000 BTUs..
- 13-) 01 Plicometro
- 14-) 01 Seladora
- 15-) 06 Giros-Visão
- 16-) 01 ar condicionado de 12.000 BTUs
- 17-) 06 televisores de 14" Preto e Branco
- 18-) 01 analisador Bicromático VP, com sistema de diluição automática e metodologia programada.
- 19-) 02 cadeiras giratórias.
- 20-) 01 reservatório de pressurização de 5 litros completos
- 21-) 01 mesa de reunião para 12 pessoas
- 22-) 01 contador de células
- 23-) 01 Protofluor Z
- 24-) Homogenizador para coleta de sangue
- 25-) 01 máquina giradora stencil
- 26-) 01 Eletro Estimulador
- 27-) 01 jogo Master Cooper.
- 28-) 01 vibrador de mão.
- 29-) 01 aparelho de infra-vermelho
- 30-) 01 ultrassom
- 31-) 01 aparelho Mixallay
- 32-) 01 Video Cassete
- 33-) 01 Televisão à cores
- 34-) 01 tela de projeção de slide.
- 35-) 04 Giros visão.
- 36-) 01 Dicionário Aurelio
- 37-) 01 Balança Filizola
- 38-) 05 aparelhos de telefone KS
- 39-) 01 bancada e suporte para soro
- 40-) 01 armário revestido em fórmica.

- 41-) mesas para refeição
- 42-) 01 compressor central
- 43-) armários para pediatria
- 44-) Suporte de soro
- 45-) 02 camas de fawler
- 46-) caixas de aço inox
- 47-) mesas para refeição
- 48-) Poltronas
- 49-) cadeiras giratórias s/braço
- 50-) mesas para reunião

- 51-) cadeiras
- 52-) 02 aparelhos de telefone KS
- 53-) 06 televisores 17" preto e branco
- 54-) suportes para televisão
- 55-) cadeiras fixas.
- 56-) 02 televisões à cores
- 57-) 01 geladeira consul 280 litros
- 58-) contador de minutos
- 59-) termometro para banho-maria
- 60-) 01 Profilax III
- 61-) 01 carrinho industrial
- 62-) 01 forno de Bier
- 63-) 02 linhas telefônicas
- 64-) 01 amplificador
- 65-) 01 bomba infusora
- 66-) 01 estabilizador EUA 1000
- 67-) 01 rádio gravador
- 68-) cuba para eletroferese
- 69-) fonte para eletroferese
- 70-) 01 carrinho industrial
- 71-) 02 retroprojetores.
- 72-) Frigobar
- 73-) 04 mesas para micro
- 74-) 02 arquivos de aço
- 75-) 01 máquina para autenticar cheque.
- 76-) 03 aparelhos KS.
- 77-) armário para impressora
- 78-) 03 microcomputadores EBC PC 386-DX, modelo Torre
- 79-) 24 microcomputadores EBC PC 386-SX, modelo "SLIM"
- 80-) 17 impressoras Rima-300.
- 81-) 01 microcomputador EBC-PC 386-SX, modelo "SLIM"
- 82-) 03 No-break , regulador de tensão de 250 KVA
- 83-) 08 ar condicionado de 21.000 BTUs.
- 84-) 01 ar condicionado de 10.000 BTUs.

E ainda recebemos de doação:

- 01-) 01 jogo de sofá - doado por Lea de Andrade
- 02-) 01 televisão à cores doado por Ricardo Khouri
- 03-) 01 nebulizador da marca Soniclear doado por DIMED Distribuidora de Material Hospitalar.
- 04-) Cr\$ 547.920,00 da IBM do Brasil, com esta doação foram compradas 15 camas para acompanhantes na pediatria.
- 05-) 01 nebulizador da marca NS doado por PAULO ROBERTO VIEIRA DOS REIS.

- 06-) O Armazém dos Esportes durante o ano, nos doou vários materiais para serem vendidos no Bazar Beneficente.
- 07-) Recebemos de doação dos comerciantes do bairro a quantia de Cr\$ 3.631.897,00.
- 08-) Recebemos de doação da Cantina: Cr\$ 953.369,00.
- 09-) Diversas doações : Cr\$ 7.803.365,18.

Além dos Equipamentos, gastou-se em:

Medicamentos.....	Cr\$	157.954.042,27
Obras.....	Cr\$	144.062.814,71
Laboratório.....	Cr\$	417.828.417,89
Refrigeração.....	Cr\$	29.720.685,85
Pequena Despesa.....	Cr\$	31.016.325,05
Material Hospitalar.....	Cr\$	95.362.478,69
Alimentação, Limpeza.....	Cr\$	113.950.471,57
Contratos.....	Cr\$	46.601.795,56
Centro de Estudos.....	Cr\$	3.032.909,00
Propaganda.....	Cr\$	4.007.330,50
CACEX e Desembaraço Alfandegário.	Cr\$	46.475.441,71

IMPORTAÇÕES:

Importamos este ano:

- 9.984 Bolsas Triplas Baxter Miami
- 8.040 Bolsas Duplas Baxter México
- 24.960 Bolsas Triplas Baxter México
- 10.560 Bolsas Simples Baxter México
- 2.560 Bolsas Transfer Baxter México
- 10.080 Bolsas Duplas Terumo Japão
- 24.000 Bolsas Triplas Terumo Japão
- 10.080 Bolsas Duplas Terumo Japão
- 24.000 Bolsas Triplas Terumo Japão
- 2 Centrífugas para lavagem automática do IEC - Internat Equipment Company.
- 90 Kits para máquina VIVACELL da Dideco Itália.
- 01 Analisador de Gases Sanguíneos da Nova Biomedical
- 01 Contador de Células da Nova Biomedical.
- 01 Aparelho de ultrasonografia EUB 305 da Hitachi
- 02 Centrífugas refrigeradas modelo TC-3B "SORWALL".
- 200 Filtros para leucócitos da Terumo.
- 01 Densitometro da Beckman
- 01 Sistema Array de Proteínas e Drogas da Beckman
- 02 Centrífugas refrigeradas de bancada Prolab.
- Contador de Células Pexaco.
- 01 Banho Maria Pexaco.

Estamos Importando:

- 13 filtros para transfusão de plaquetas da Pall Biomedical.
- 13 filtros para transfusão de glóbulos vermelhos da Pall Biomedical
- 01 Monitor de Radiação de Superfície da Prolab.
- 02 Agitadores de Plaquetas da Baxter

Assinaturas do Exterior para a Biblioteca:

- Revista Sangre
- Revista New England Journal of Medicine
- Revista W.B. Saunders Company
- Revista Schattauer - F.X. Schattauer Verlagsese Uschaft
- Revista W.B. Saunders Company
- Revista J.A.B. Lippincott Company
- Revista Munksgaard
- Revista da American Medical Association
- Revista da Scientific American ATTN Special Belling
- Revista Cahners Publishing Company

2 Revistas Lange & Springer Ussenschaftliche Buchhandlieng
Scientific Booksellarg.
Revista Blackwell Scientific Publications Ltda.
Revista American Association For Clenical Chemistry.
Revista The New England Journal of Medicine.

Revista W.B. Saunders Company
Revista Mosby-Year Book Inc.
Revista Tranfusion
4 Revistas American Association of Blood Banks.

Outras Atividades:

No mês de março foi realizado o 1º Bazar da nova Diretoria, o qual a Dra. Odalea se incumbiu inteiramente de organizá-lo juntamente com as voluntárias que ela conseguiu.

Este Bazar rendeu um total de Cr\$ 312.200,00 e este valor foi utilizado para compra de televisores para as enfermarias.

O Sr. Wagner Viana está conseguindo em Brasília que sejamos considerados de Utilidade Pública Federal, pois já somos Estadual e Municipal.


O Sr. Wagner Viana encaminhou uma carta com uma relação de equipamentos para o Consulado da Alemanha no Brasil, pedindo doação de equipamentos.

Foi feita a nova escritura de re-ratificação de nosso estatuto com as modificações exigidas pelo Conselho Nacional de Serviço Social

Fomos inscritos no Conselho Nacional de Serviço Social sob o nº 23002.001229/90.86 em 03.12.91, o que nos possibilitará conseguir verbas federais e convênios diretos com o Ministério da Saúde e INAMPS.

Fizemos seguro dos veículos que estacionam no pátio do IEHE, contra colisão, incêndio e roubo que não incluiu furto de acessórios; o seguro é no valor de Cr\$ 5.000.000,00 com franquia de Cr\$ 300.000,00 pela Safra Seguradora S/A.

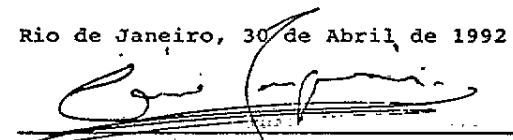
O Dr. Elio fechou o seguro de nossas importações com a Safra Seguradora S/A, marítimo e Aéreo; apólice no valor máximo de US\$..... US\$ 5.000.000,00 que cobre todos os riscos de transporte aéreos ou marítimos.


Elio
Elio M. R. Franco
Superintendente

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

Eu, ELIO CERQUEIRA - Diretor-Presidente da Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ-FUNDARJ, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 542668, emitida pelo Instituto Felix Pacheco, residente à Rua Prudente de Moraes nº 1253 - 8º andar - Ipanema-Rio de Janeiro-RJ (Tel.:- 287-6184), atesta que o Dr. DOMENICO VOMMARO-Diretor-Tesoureiro da Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ-FUNDARJ, priva de suas relações particulares e de família, e que nesse longo período, jamais soube ou ouviu comentários de sabonadores à sua conduta de vida laboriosa.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1992

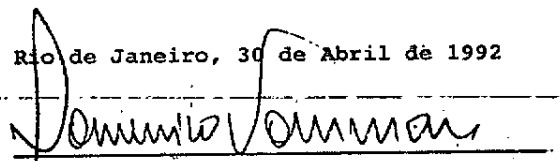


ELIO CERQUEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Pró-
-Instituto de Hematologia-RJ-
- FUNDARJ.

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

Eu, DOMENICO VOMMARO - Diretor-Tesoureiro da Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ-FUNDARJ, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 14.344 emitida pelo Conselho Regional de Economia, residente à Rua Afonso Hide nº 235/301 - Barra da Tijuca-Rio de Janeiro-RJ, atesta que o Dr. ELIO CERQUEIRA priva de suas relações particulares e de família, e que nesse longo período, jamais soube ou ouviu comentários de sabonadores à sua conduta de vida laboriosa.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1992

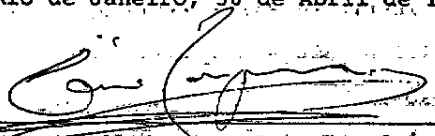


DOMENICO VOMMARO
Diretor-Tesoureiro da Fundação Pró-
-Instituto de Hematologia-RJ-FUNDARJ.

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES

Eu, ELIO CERQUEIRA - Diretor-Presidente da Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ-FUNDARJ, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 542668, emitida pelo Instituto Felix Pacheco, residente à Rua Prudente de Moraes nº 1253 - 8º andar - Ipanema-Rio de Janeiro-RJ (tel.:- 287-6184), atesta que a Dra. ODALEA MARIA DE LACERDA FRANCO priva de suas relações particulares e de família e que nesse longo período, jamais soube ou ouviu comentários desabonadores à sua conduta de vida laboriosa.


Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1992


ELIO CERQUEIRA
Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO
PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-
-RJ- FUNDARJ.

A T E S T A D O

Eu, KÁTIA MACHADO DA MOTTA, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 2.243.905 emitida pelo Instituto Felix Pacheco, residente à Rua Almirante Guilhen nº 208/801 - Leblon-Rio de Janeiro-RJ, atesto que a FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO de HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ, tem o seu funcionamento à Rua Frei Caneca nº 08 salas 405 e 406 desde 27 de Abril de 1989.


Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1992


KÁTIA MACHADO DA MOTTA
Diretora do Instituto Tóxico de
Rio de Janeiro - Rua A. S. Cavalcanti
100-8 - Tel. 201-544.6 CRM: 822160/7

A T E S T A D O

Eu, LUIZ GONZAGA PACHECO FRANCO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.292.438 emitida pelo Instituto Felix Pacheco, residente à Rua Comendador Martinelli nº 560 - Grajaú-Rio de Janeiro-RJ, atesto que a FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ, tem o seu funcionamento à Rua Frei Caneca nº 08 salas 405 e 406 desde 27 de Abril de 1989.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1992


Luiz G. P. Franco
Diretor do Inst. Ext. de Hematologia A. S. Cavalcanti
RJA-7 - Mat. 8116.861-8 - CDM. 6287464/8



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

800103

N.º DO PROCESSO
E-08/ 00800103-0 /9

DATA DO INICIO
24/01/92

CC
INFORMATIZADO

NOME
Of. nº 68/91 - IEHE

ASSUNTO
Sol. autorização junto ao Excmo. Sr. Governador RJ, do funcionari-
to da Fundação Pró-Instituto de Hematologia RJ (Fundarj) no
prédio do IEHE

ANEXOS





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE **GUIA DE REMESSA Nº 239**

De: DCA/GCA

Ao: FUNDARJ

Junto encaminhamento os processos e/ou os documentos cujos números vão abaixo relacionados

Número do processo/Ano/identificação

- 2-03/00303103-0/91 - IEHE
- Solicita autorização junto ao GOV. o funciona-
mento da FUNDARJ no prédio do IEHE.

TOTAL: 01 processo

DATA 05/02/91

ASSINATURA / ORIGEM HSM. 287993-0

Recebi os documentos acima mencionados:

HORA

ASSINATURA / MATRÍCULA (DESTINO)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

00000103-0 / 91

INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI

OFÍCIO Nº68/91/SES/SUSS/CARP/IEHE Em.23 de janeiro de 1991.
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- RJ.

Solicito sua intervenção, junto ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, para que seja autorizado o funcionamento da Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ (Fundarj) no prédio do Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (IEHE), à Rua Frei Caneca nº8, salas 405 e 406.

Lembro à V.Sa. que o objetivo da Fundarj é dar apoio ao IEHE, o que muito tem auxiliado nossa Instituição.

Atenciosamente,

Lutz G. P. Franco
Lutz G. P. Franco
Secretário do Inst. Est. de Hematologia A. S. Cavalcanti
C.A.S. Nº 00000103-0/91 0227404/8

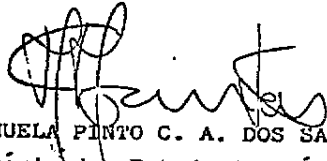
Ilma. Sra. Maria Manuela Pinto Carneiro Alves dos Santos.
MD.Secretária de Estado de Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -- GABINETE	
Processo No.	E-08 / 00800103-0 / 91
Data	24 / 01 / 91 às 21
Rubrica	

Em, 29 de Janeiro de 1991

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR,

Submeto à elevada autorização de Vossa Excelência o funcionamento da Fundação Pró-Instituto de Hematologia - RJ (FUNDARJ) no prédio do Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (IEHE), sito à Rua Frei Caneca, nº 8, salas 405 e 406.



MARIA MANUELA PINTO C. A. DOS SANTOS
Secretária de Estado de Saúde

*Autuado
27-1-91
Muller Xavier*

MPCAS/131

Publico-se e Registro-se
Em 29 / 01 / 91
Therça C. Sobral
THERÇA C. SOBRAL
SUCHEFE PARA ASSUNTOS DE GOVERN

... PARA FUNDAR
 20 de 30 01/91
 PARA OS VIOS FINIS. à Sec. de Estado de Justiça, etc 01/91
 EM 28/01/91

[Handwritten signature]
 ...
 ...
 ...
 ...



A Fundarj.
 Para Ciência.
 Depois, retornar a este Gabinete,
 para encaminhamento à Assessoria
 Jurídica e CIS.
 Em 4.2.91

[Handwritten signature]

Ciente. Dissolver os arquivos do SES
 7/2/91
[Handwritten signature]

Kátia Machad. da Motta
 Presidente do Conselho de Curadores
 FUNDARJ

DIÁRIO DO AFÓRICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder Executivo

Despachos do Governador

EXEDIENTE DE 28 DE JANEIRO DE 1991
Proc. nºs E-12/413/91 e E-12/413/91 - AURÉLIO
Proc. nº E-04/800.101-0/91 - RJ - SES - INSTITU
TO ESTADUAL DE RENATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CA
VALCANIT - OL. Nº 89/91, Autógeno
Proc. nº E-12/413/91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAPUCAIA - OL. Nº 011/91, De acordo, A Sec. Financeira
mento para atender

Proc. nº E-12/412/91 - PR-Secretaria Geral Aviso
1481/80/91, Cláusula de acordo
Proc. nº E-24/02-005/91 - RJ - SEDUC - Autógeno
a liberação para efeito de apóbio, a conta do Pro
grama de Trabalho, Código de Despesa, Fonte e Dígi
to verificadora, de compensar o valor de
R\$100.000,00 (cem mil reais de cruzeiros)
do à aquisição de cartuchos para equizar os Au
tos Mochila-Camper, destinados aos quartéis de Campi
nio, Santa Teresita, Alto da Boa Vista e Petrópolis.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
2103.01020212 015 F 4129 00 DV 21 Cx13.931.456,00
EXEDIENTE DE 10 DE JANEIRO DE 1991
Proc. nºs E-12/413/91 - CARLOS NEVES-MASTA FILHO-AU
torizado
1481.03101811.183 F 4129 00 DV 71 Cx100.000.000,00
1481.03101811.183 F 4129 00 DV 71 Cx100.000.000,00

Chefia do Poder Executivo

Gabinete Civil

DESPACHO DO DIRETOR
Proc. nº 12/0111/91 - MURILDA DE OLIVEIRA
de inatividade, a partir de 21.01.92, em RGS147413
assim discriminados:
Vencimento-base atribuído ao cargo
de Oficial de Administração, class. NCS
501 de triângulo.
316,00
159,04

Procuradoria-Geral da Justiça

Alto do Procurador-Geral
MUSA NETER GATZI, matrícula nº 88650-7, CPF
nº 028707121-15, Cratística, inscrita em 01.12.89
01815324, expedida pelo I.P.P. nomeada para
exercer o cargo de Assistente de Trabalho
DAS-5, na Procuradoria-Geral de Justiça, pelo Ato
publicado em 24.01.91.





FUNDAÇÃO
PRÓ-INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA - RJ
FUNDARJ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com fins não lucrativos, não será obrigada a publicar anualmente a demonstração da receita e da despesa, conforme artigo 139 do Decreto 85.450 de 04.12.1980.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1992

Ello Carqueiro
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO
PRÓ-INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA - RJ
F U N D A R J

A Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

A FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ,
com sede à Rua Frei Caneca nº 08 sala 406 - CENTRO - RIO DE
JANEIRO-RJ, de conformidade com a Lei nº 91, de 28-08-35, al-
terada pela Lei nº 6.639, de 08.05.79 e Decreto nº 50.517, de
02.05.61, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência
se digne conceder-lhe a Declaração de Utilidade Pública Fede-
ral.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1992.

Elie Cerqueira
Diretor Presidente

FERRERA, brasileira, casada, farmacêutica, insc. no CPF
896.082.247-72, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua-
Morais e Silva, nº. 126 Cob. 01. R- HUMBERTO TRIXEIRA DE AGUIAR
brasileiro, separado judicialmente, Oficial da Marinha, insc.-
no CPF 042.495.407-44, residente e domiciliado, nesta cidade, -
na Rua Haddock Lobo, 203/503. Cláusula Primeira - Resolveram --
constituir uma Fundação com finalidades não lucrativas. ...

A FUNDAÇÃO, tem por finalidades: I - Colaborar pelos meios ade-
quados, com o Instituto Estadual de Hematologia, com os Institu-
tos Educacionais, com as Universidades, com as Instituições Pú-
blicas e Privadas, em programas de desenvolvimento tecnológico,
ensino, pesquisa e assistência na área de sangue e outras corre-
latas; ----- Cláusula -

Segunda - Designação e Sede: A Fundação ora constituída será -

denominada FUNDAÇÃO-Pró-Instituto de Hematologia-RJ-FUNDARJ, --

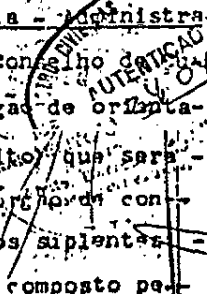
tendo como sede o Rio de Janeiro, localizando-se seu principal
estabelecimento na Rua Frei Caneca, 08 salas 405 e 406; Cláusu-

la Terceira - Dotação: Na conformidade do artigo 24 do Código-
Civil Brasileiro, os INSTITUIDORES, a título de dotação especial
aportam a quantia; de R\$ 7.124,81 (Sete mil e cento vinte --
quatro cruzados novos e oitenta hum centavos). resultante do -

ativo apurado em 31 de dezembro de 1988 na liquidação de Socie-
dade de Amigos do Instituto Estadual de Hematologia A.S.C.; --
Cláusula Quarta - Instituidores: Todos os signatários desta -

Escritura são considerados INSTITUIDORES, sujeitando-se ao re-
gime estatutário estabelecido para sua categoria, elegendo --
KLEBER MACHADO para administrar os interesses da Fundação ate -
a completa legalização e registro. Cláusula Quinta - Administra-

ção: São órgãos de administração da Fundação: o Conselho Administra-
dores, com 9 (nove) integrantes, que será o órgão de orienta-
ção superior; o Conselho Diretor, com 8 (oito) que será -
o órgão executivo; o Conselho Fiscal, que será o órgão de con-
trole interno, com 3 (três) titulares e respectivos suplentes -
e o Conselho Consultivo, órgão de assessoramento, composto pe-



los participantes convidados da Fundação. PARÁGRAFO ÚNICO: Os -
 INSTITUIDORES elegem, neste ato, os integrantes dos órgãos de -
 administração da Fundação, cuja posse dar-se-á dentro do prazo -
 de 30 (trinta) dias contados na data da existência legal da Fun-
 dação: I - Conselho de Curadores:-----
 ----- Dr. Luiz Gonzaga Pacheco Franco-
 Presidente - Dra. Kátia Machado da Motta - ----- Dr. José
 Guido de Azayedo, Dr. José Moreira Pereira - Dra. Iracema de --
 Costa Bragança Santos - -----
 ----- II - Conselho Fiscal:
 Dr. Octavio Freitas - Dr. Haroldo Cezar de Barredo - Sr. Saul -
 Blank - -----

 -----; Cláusula Sexta - Estatutos: Aprovam, para reger os destinos
 d' Fundação, o seguinte ESTATUTO, no qual foram consolidadas as
 alterações do texto original, para adaptá-lo à Resolução nº....
 68 de 13.11.79, da Procuradoria Geral da Justiça: Cláusula Séti-
ma - Do Patrono da FUNDAÇÃO: Será escolhido, em eleição, pelo -
 CORPO MÉDICO e Chefes de Serviço do ICHASS, dentre figuras ilus-
 tres da ciência brasileira, falecidos, que tenham colaborado de
 alguma forma para o desenvolvimento da Hematologia. Cláusula Oit-
ava - Do Regimento Interno: A Diretoria Executiva elaborará e
 o Conselho de Curadores aprovará dentro de 90 (noventa) dias, o
 Regimento Interno da FUNDAÇÃO. FUNDAÇÃO-PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RI-FUNDA RJ. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO - Capítulo I - Da Denomina-
ção, Regime, Sede e Duração: ART. 1º - A FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO-
 INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-BJ-FUNDA RJ, pessoa jurídica de direito
 privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e fi-
 nanceira, com fins não-lucrativos, reger-se-á pelo presente Es-
 tatuto, por seu Regimento Interno, pelas disposições legais que-
 lhe forem aplicáveis e pela Resolução nº. 68, de 13 de novembro
 de 1979, da Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de-
 Janeiro. PARÁGRAFO ÚNICO - Na conformidade da Escritura Pública-
 lavrada no Livro nº. 4788 a fls. 01, ato 01, em 02 de janeiro de

1989, do Cartório 6º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, alterada por escritura lavrada nas notas do 10º Ofício, -- Livro 4440, fls. 071ato nº. 26, em 13 de março de 1989, a Fundação foi instituída por: 1- KLEBER MACHADO, brasileiro, -- casado, advogado, inscrito no CPF-MF sob o nº. 007.433.217-15, -- residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua José Americo de Almeida nº. 150. 2 - MARIA CECILIA SICILIANO NETAS, brasileira, casada, comerciante, inscr. no CPF 667.409.917-15, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Maria Angélica, nº. 643/201. 3- ANIVA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF 044.521.171-54, -- residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Assis Brasil, nº. 70/1002. 4- NEURISTE NEGRELLI ROSSLER, brasileira, casada, -- inscrita no CPF nº. 009.805.877-00, residente e domiciliada, -- nesta cidade, na Rua Félix da Cunha, nº. 38 Cob. 2. 5- AURITA DA COSTA BRAGANÇA LEITE, brasileira, casada, engr. Química, inscrita no CPF 289.761.697-00, residente e domiciliada, nesta cidade, -- na Rua Vis. de Sta. Isabel, 625/901. 6- JOÃO EVANGELISTA REVILACQUA, brasileiro, casado, contador, inscr. no CPF 011.106.167-91, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua da Glória, 268/512. 7- JURACY NAKAMURA PEREIRA, brasileira, casada, farmacêutica, inscr. no CPF 896.082.247-72, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Moraes e Silva, nº. 126 Cob. 2. 8- HUMBERTO TEIXEIRA DE AGUIAR, brasileiro, separado judicialmente, Oficial da Marinha, inscr. no CPF 082.496.407-44, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Haddock Lobo, 203 Cob. 01.

ART. 2º - A Fundação tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com estabelecimento principal-sito na Rua Frei Caneca nº. 08 ----- Centro, Rio de Janeiro;

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração da sede, a instalação de filiais, estabelecimentos, unidades, e a obtenção do respectivo alvará, -- ou sua modificação, dependem de prévia anuência do Ministério -- Público, comprovada, em qualquer caso, a viabilidade sob os as- -- pectos jurídicos, técnico e econômico financeiro. A Fundação não poderá filiar-se a outras entidades ou delas participar, sem a --

prévia autorização do Ministério Público. ART. 39 - O prazo de duração da Fundação é indeterminado. CAPITULO II - Dos Objetivos

ART. 49 - A FUNDAÇÃO, ter por finalidade: I - Colaborar pelos meios adequados, com o Instituto Estadual de Hematologia "Arthur de Siqueira Cavalcanti" no Brasil e no Exterior, com os Institutos Educacionais, com as Universidades, com as Instituições Públicas e Privadas, em programas de desenvolvimento tecnológico, ensino, pesquisa e assistência na área de sangue e outras correlatas; II - Estimular trabalhos de pesquisas através de apoio material e de remuneração condigna aos pesquisadores; III - patrocinar o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos sistemas e processos; IV - promover cursos, simpósios e estudos; V - promover a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas; VI - instituir bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência e estudos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim permitam seus recursos, cumpridos os requisitos regimentares

ART. 50 Com vistas a preservar a preservação de sua finalidade e de seu patrimônio, a Fundação:

I - elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência, em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis; II - manterá orçamento anual ou plurianual com a previsão discriminada das receitas e das despesas autorizadas; III - elaborará, ao término de cada exercício financeiro, relatório pormenorizado de suas atividades e situação, consubstanciando avaliação qualitativa e quantitativa das atividades realizadas, de sua adequação aos fins institucionais e da consecução de seus fins, apontando ainda as deficiências verificadas e as providências com menores onus e maiores vantagens para os destinatários.

Capítulo III - Do Patrimônio e das Receitas:

ART. 60 - O patrimônio da Fundação é constituído: I - Pelos bens objeto da dotação inicial; II - pelas doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, que venha a receber, para tal fim, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; III -

Resultado líquido proveniente de suas atividades, conforme aprovado pelo Conselho de Curadores. ART. 78 - Os bens integrantes do patrimônio da Fundação serão segurados em companhia idônea, contra os riscos mais comuns; ART. 79 - Constituem receitas da Fundação, a serem empregadas na manutenção de seus serviços e atividades, os seguintes recursos: I - as contribuições periódicas ou eventuais dos participantes da Fundação; II - as receitas operacionais e patrimoniais; III - as doações, contribuições, subvenções e auxílios não destinados especificamente à incorporação ao seu patrimônio, que a Fundação venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado estrangeiras ou nacionais. PARÁGRAFO ÚNICO - Na manutenção de seus serviços e atividades a Fundação poderá valer-se de todos os meios, instrumentos e recursos financeiros, colocados à disposição de entidades privadas, a título de colaboração financeira não reembolsável, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. ART. 98 - Dependendo de prévia autorização do Ministério Público, a alienação ou oneração de bens, a celebração de operações financeiras e a realização de todos os demais atos, envolvendo o patrimônio ou recursos financeiros, que exorbitem da administração ordinária. PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos negócios jurídicos celebrados com os participantes e integrantes dos órgãos de administração da Fundação, ou com empresas ou entidades das quais os mesmos participam, direta ou indiretamente. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO: ART. 108 - O Conselho Consultivo é o órgão de apoio, assessoria e aconselhamento do Conselho de Curadores e do Conselho Diretor; ART. 112 - O Conselho Consultivo será composto de no mínimo de 30 integrantes e no máximo 40, reunindo-se com qualquer número de seus componentes; ART. 129 O Corpo Médico e os chefes de Serviço do Instituto Estadual de Hematologia "Arthur de Siqueira Cavalcanti", indicarão cinco representantes para compor o Conselho Consultivo; ART. 139 O Conselho Consultivo ele

gerá entre seus pares o Presidente, o Vice-Presidente e um Secretário; PARÁGRAFO ÚNICO - O Vice-Presidente, assumirá a Presidência nas ausências e impedimentos do Presidente; ART. 14º - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, após o fechamento do exercício fiscal da FUNDAÇÃO e, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho Diretor ou do Conselho de Curadores; PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas, por maioria de votos, em livro próprio; PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Consultivo deliberará com a presença de, no mínimo, 1/5 dos integrantes em exercício; ART. 15º - Compete privativamente ao Conselho Consultivo: I - Opinar, quando solicitado, pelo Conselho de Curadores sobre questões relevantes de interesse da Fundação; II - Apresentar ao Conselho dos Curadores pareceres que auxiliem aquele órgão na tomada de decisões de sua competência; III - Apresentar recomendações à Diretoria e ao Conselho de Curadores sobre planos e programas de estudos e pesquisas; Capítulo V - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO : Disposições Gerais: ART. 16º São órgãos de administração da Fundação, o Conselho de Curadores, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. ART. 17º Em relação aos integrantes dos órgãos de administração da Fundação, observar-se-ão as seguintes disposições gerais: I - os integrantes não receberão remuneração pelos serviços prestados no exercício de seus cargos, vedando-se-lhes ainda qualquer participação nos lucros ou resultados econômicos da Fundação; II - os integrantes não receberão quantias a título de vale ou adiantamento para despesas pessoais, ou verbas de representação, devendo o reembolso de despesas feitas a serviço da Fundação, inclusive com viagens, ser baseado em comprovação hábil de sua efetivação, feita ao Conselho Diretor em prazo não superior a 15 (quinze) dias; III - somente mediante prévia autorização do Ministério Público, os integrantes e, ainda, as empresas ou entidades das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com a Fundação negócios jurídicos de qualquer natureza, direta ou indireta;

IV - os integrantes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria Fundação praticados com dolo ou culpa; V - os integrantes são pessoas físicas e os cargos previstos nestes Estatutos, os quorum de instalação e deliberação serão os seguintes: I - O Conselho de Curadores e o Conselho Diretor instalar-se-ão com a maioria de seus integrantes, deliberando com a maioria simples de votos; II - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de todos os seus integrantes deliberando com a maioria simples de votos. PARÁGRAFO ÚNICO: no caso de não realizar a reunião prevista em virtude de falta de quorum em segunda convocação, o fato será comunicado imediatamente ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis. ART. 20º será sempre igualitário, o voto de integrantes dos órgãos de administração da Fundação. ART. 21ª nenhuma deliberação de órgão de administração da Fundação terá eficácia antes de aprovação, por todos os integrantes que dela participaram, a ata da respectiva reunião. PARÁGRAFO ÚNICO: a eficácia plena de deliberação, perante terceiros, ficará condicionada ao registro da respectiva ata aprovada. DO CONSELHO DE CURADORES. ART. 22º - o órgão de orientação superior da Fundação é o Conselho de Curadores, composto de 9 (nove) integrantes, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período a saber: a) dois integrantes indicados pelos profissionais de nível superior que estejam no exercício de suas funções, dentre médicos de notório saber na especialidade hematológica e que tenham mais de dez anos no exercício da profissão no ITHASC; b) um integrante médico indicado pela Hemoterapia do ITHASC; c) um integrante médico indicado pela Hematologia do ITHASC; d) um integrante de nível superior representante dos Laboratórios do ITHASC. e) um integrante representante do Sr. Secretário de Estado da Saúde do Rio de Janeiro; f) um integrante representante do Ministério da Saúde; g) um integrante representante do INANPS; h) um integrante representante do UNDES; PARÁGRAFO ÚNICO

PRIMEIRO: os integrantes a serem indicados na forma das letras "b", "c" e "d" deverão estar no exercício de suas funções e no serviço que representam; PARÁGRAFO SEGUNDO: O Presidente e o Secretário do Conselho de Curadores serão escolhidos dentre os integrantes eleitos na forma da letra "a" do artigo; ART. 439 compete ao Conselho de Curadores; I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; II - nomear integrante substitutivo para o prazo remanescente, em caso de vacância de cargo no Conselho Diretor ou Conselho Fiscal; III - fixar a orientação geral das atividades da Fundação, deliberando por proposta do Conselho Diretor e ouvido o Conselho Fiscal, sobre os programas e projetos respectivos, bem como sobre o orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada das receitas e das despesas; IV - decidir sobre a realização de despesas extraordinárias; V - fiscalizar a gestão do Conselho Diretor, examinar os livros e papéis, solicitar informações sobre negócios celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; VI - deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras, a prestação de contas do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, e enviar relatórios anuais circunstanciados das atividades e situação ao Ministério Público, juntamente com o relatório de auditoria externa; VII - escolher e destituir auditor independente, mantendo auditoria externa em caráter permanente, abrangendo os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiro e contábeis, o qual deverá estar credenciado, perante o Ministério Público, até o dia 15 de dezembro de cada ano para o exercício seguinte; VIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos internos, submetendo-os à apreciação prévia do Ministério Público; IX - decidir, ouvido previamente o Ministério Público, sobre a alteração da sede, endereço e instalação de estabelecimento e outorga do respectivo alvará e, ainda, sobre a filiação da Fundação a outras entidades; X - deliberar, ouvido previamente o Ministério Público, sobre propostas do Conselho Diretor relativas a alienação de bens, operações financeiras, oneração de bens e outros atos ou negócios que envolvam a ad-

ministração ordinária; XI - decidir sobre as matérias ou casos -
omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins, -
não previstos neste Estatuto, submetendo-os à apreciação do Mi-
nistério Público. XII - destituir integrantes do Conselho Diretor;
XIII - prover qualquer cargo vago no Conselho Diretor, até o fim -
do respectivo mandato; XIV - deliberar sobre permuta de bens a -
arcação de doações com encargos, ouvido o Ministério Público;
XV - aprovar o plano de trabalho da Fundação e a proposta orça-
mentária a que se refere o artigo 5º, e proceder às revisões eventual-
mente necessárias durante o exercício correspondente; XVI - deli-
berar sobre os relatórios finais de atividades e de prestação de -
contas e sobre o balanço geral da Fundação em cada exercício; -
XVII - determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimen-
tos líquidos a ser utilizado para o fundo de desenvolvimento de -
pesquisas; XVIII - deliberar sobre as solicitações de transferências -
de verbas, dotações orçamentárias ou aberturas de créditos adicio-
nais, feitas pelo Diretor-Presidente da Fundação, XIX - aprovar a -
alienação de bens imóveis da Fundação, ouvido o Ministério Públi-
co, e autorizar o Diretor-Presidente a solicitar a alvará judi-
cial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormen-
te, a alienação; ART. 24º O Conselho de Curadores reunir-se-á, -
ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, -
sempre que convocado pelo Presidente da Fundação, devendo as de-
liberações tomadas serem registradas em atas. Do Conselho Diretor
ART. 25º O Conselho Diretor é o órgão executivo da Fundação. O
Fundação, composto de 8 (oito) integrantes, eleitos com manda-
to de 2 (dois) anos contados a partir da posse conjunta, renovi-
tando-se a recondução por igual período. PARÁGRAFO ÚNICO: inte-
gram o Conselho Diretor, o Diretor Presidente da Fundação, o -
Diretor Tesoureiro, e o Diretor Secretário eleitos pelo Conselho
de Curadores e 5 (cinco) Diretores adjuntos, indicados, pelos
três primeiros integrantes, para execução de planos e programas
específicos. ART. 26º - compete ao Diretor-Presidente da Funda-
ção: I - representar a Fundação em Juízo ou fora dele, podendo -
constituir mandatários em nome da Fundação outorgando-lhes poder

res específicos; II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Curadores; III - administrar e dirigir os bens, serviços e negócios, distribuindo entre os Diretores Adjuntos as funções executivas de direção e coordenação das atividades da Fundação; IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor com direito a voto, e estar presente as do Conselho Curador, sem direito a voto; V - respeitados as deliberações do Conselho de Curadores, realizar acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação; VI - admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares; VII - encaminhar ao Ministério Público os elementos de prestação de contas da Fundação, anualmente; VIII - quando publicadas as demonstrações financeiras - fazer constar a indicação de sua aprovação pelo Ministério Público, ou a ressalva de que dependem de aprovação; IX - comunicar ao Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, as alterações dos dados cadastrais. X - apresentar ao Conselho de Curadores o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício subsequente com trinta dias de antecedência do seu início; XI - apresentar ao Conselho de Curadores eventuais propostas de modificações no plano de trabalho e no orçamento durante o exercício correspondente; XII - solicitar ao Conselho de Curadores transferências de verbas, dotações orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação, quando as necessidades o exigirem; ART. 27º - são atribuições de cada um dos Diretores da Fundação; I - coadjuvar o Presidente na direção e coordenação das atividades da Fundação; II - participar das reuniões do Conselho Diretor, relatando os assuntos da respectiva área de coordenação; III - exercer as funções executivas relativas à área de coordenação que lhes for atribuída. ART. 28º - os contratos, acordos, convênios, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como os cheques, para obrigar a Fundação, serão assinados pelo Presidente em conjunto com um dos Diretores. ART. 29º -

compete ao Diretor-Secretário: I - Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos; II - redigir as atas da Diretoria; III - ter sob sua guarda os livros e arquivos secretariais; IV - cuidar de toda a correspondência da Fundação; V - preparar os relatórios de atividades e o plano de trabalho a serem apreciados pelo Conselho Diretor e pelo Conselho de Curadores;

ART. 308 - compete ao Diretor-Tesoureiro: I - colaborar com os trabalhos do Conselho Diretor, participando de suas reuniões e deliberações; II - arrecadar as receitas e providenciar o pagamento das despesas; III - dirigir e fiscalizar a contabilidade; IV - preparar a prestação de contas e o balanço geral da Fundação; V - preparar a proposta orçamentária; VI - ter sob sua guarda os livros contábeis e valores da Fundação; DO CONSELHO FISCAL

ART. 319 - o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interligado à Fundação, compor-se-á de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Conselho de Curadores, nomeado de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes ao ano, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - no exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e documentos da Fundação.

ART. 320 compete ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar os atos dos administradores da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre os elementos de prestação anual de contas, perante o Ministério Público, examinando e emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras, e fazendo constar do parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Deliberativo;

III - opinar, sob os aspectos da viabilidade econômico-financeira, sobre o orçamento e os programas e projetos relativos às atividades da Fundação; IV - denunciar ao Conselho Deliberativo e, se este não tomar as providências necessárias para a proteção dos interesses da Fundação, ao Ministério Público

para a proteção dos interesses da Fundação, ao Ministério Público

para a proteção dos interesses da Fundação, ao Ministério Público

co, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências que julgar necessárias ou úteis; V- valer-se da auditoria externa para apuração de fatos específicos ou para obtenção de esclarecimentos e informações, para melhor desempenho das suas atribuições. Capítulo VI - Do Controle e das Auditorias: ART. 339 - O controle interno e as auditorias externas, mantidos em caráter permanente com vistas à preservação do patrimônio e consecução dos fins da Fundação, deverão abranger os aspectos administrativos, operacionais, econômicos, financeiros e contábeis, e consistirão na auditoria física, na auditoria de livros e nos relatórios de resultado, bem como no acompanhamento da execução--

respectivo ato ser ^{34.486} aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Curadores e Conselho Diretor, em sessão conjunta especialmente convocada para decidir sobre essa proposição, -

ouvido previamente o Ministério Público, ART. 469 - Em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio terá destinação legal, revertendo à outra instituição com finalidade semelhante à da Fundação, com sede no Estado do Rio de Janeiro, a ser definida na reunião mencionada no artigo anterior, sendo que o acervo patrimonial não poderá ser desmembrado. Capítulo IX - Disposições Gerais e Transitórias: ART. 479 - O Regimento Interno regulará os regimes administrativos e de gestão financeira interna, além dos casos previstos neste Estatuto, e ainda, o regime de trabalho do pessoal da Fundação. ART. 480 - O regime do pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho ou o estabelecido para a contratação da prestação de serviços de natureza eventual. PARÁGRAFO ÚNICO :- Para a execução de tarefas de natureza técnica, o Presidente da Fundação poderá contratar pessoas jurídicas ou pessoas

físicas, observadas os preceitos da legislação civil e respeitadas as limitações orçamentárias. ART. 49º - Constituída a Fundação, será composto o primeiro Conselho de Curadores, assumindo de imediato a Presidência o Diretor do IEHASC, que estiver no exercício do cargo na data de constituição da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente do Conselho de Curadores empossado na forma deste artigo convidará e dará posse aos demais integrantes no prazo de 15 (quinze) - dias. ART. 50º. O Conselho de Curadores fará realizar eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) meses para a escolha dos novos integrantes dos órgãos de administração. ART. 51º O Conselho de Curadores, empossado, elegerá e nomeará a seguir os Diretores Executivos para um mandato de dois anos; ART. 52º Ministério Público. Capítulo VII - Dos Fatos Financeiros e Contábeis: ART. 39º o exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil. ART. 40º - A Fundação levantará balanço geral e procederá à apuração de resultados ao término de cada exercício financeiro. ART. 41º a Fundação adotará plano de contas e balanço padronizado, consoante modelo aprovado pelo Ministério Público. ART. 42º A Fundação só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar, em conta bancária, as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações de curto prazo. PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disponibilidades financeiras da Fundação serão aplicadas em investimentos que se revistam de segurança, rentabilidade e liquidez. ART. 43º A escrituração deverá abranger to-

das as operações da Fundação e as receitas e despesas serão -- contabilizadas com base no regime de competência. -----

--: Quando for o caso, a receita oriunda de investimentos ou os débitos decorrentes de empréstimos, ou ainda outros créditos, - deverão ser contabilizados, mensalmente, distinguindo-se a amortização do principal, correção monetária, juros e demais acessórios do crédito ou débito. Capítulo VIII - Da Alteração do Estatuto e da Extinção:

ART. 449 para alteração do presente Estatuto exige-se; I que seja deliberada pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho de Curadores e do Conselho Diretor, em sessão conjunta especialmente convocada para decidir sobre a matéria; -

II - que a reforma não contrarie os fins da Fundação; III- que - seja formalizada por escritura pública; IV- que seja aprovada


pelo Ministério Público. ART. 450 A Fundação só será extinta, que mesma incorporada a outra instituição pública ou privada, nos - casos previstos em Lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo exercício das atividades fundacionais poder ser iniciado a partir da constituição da FUNDAÇÃO, seguindo normas fixadas em cada caso pelo Conselho de Curadores; ART. 530 - A Diretoria

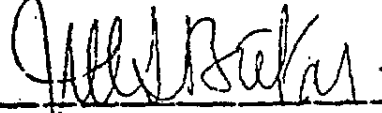
executiva elaborará e o Conselho de Curadores aprovará dentro de -

90 (noventa) dias, o Regimento Interno da FUNDAÇÃO. Pelos -- contratantes me foi dito que aceitar a presente como se aca -- redigida. ASSIM o disseram e me pediram lhes lavrasse esta es-- critura que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgam e --

assim dispensando a presença dos testemunhos. (Art. 1º Prov. 18/81 da Corregedoria da Justiça).

As custas foram pagas em conformidade com a Tabela VIII item letra , acrescida da importância de 0,02% UFERJ, referente à Mútua dos Registrados, Caixa de Assistência do Ministério Públicos, dos Procuradores, Judiciária e Acoterj, bem como da percentagem devida ao Estado lei 713/83 de 26.12.1983, Prov. 86/83 da Corregedoria da Justiça. Ou ~~_____~~ (MANOELITO OLIMECHA FILHO -----), Técnico Judiciário Juramentado , matrícula nº. 1.633.639 -----, lavrei, li e encerre o presente ato, colhendo as assinaturas.





**Sociedade de Amigos do Instituto Estadual de Hematologia
«Arthur Siqueira Cavalcanti»**

ATA da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade de Amigos do I.E.H.A.S.C.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, presentes os sócios abaixo assinados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede, Rua Frei Caneca nº 08 - 3º andar, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Corpo de associados da Sociedade de Amigos do Instituto Estadual de Hematologia

"Arthur de Siqueira Cavalcanti", atendendo ao edital de convocação fixado no quadro de avisos do Instituto. Às dez horas, o Sr. Presidente deu por abertos os trabalhos, tendo sugerido que a Assembléia fosse dirigida pelo Dr. Luiz Gonzaga Pacheco Franco, o que foi aprovado por aclamação. Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Dr. Franco convidou a Dr.^a Kátia Machado da Motta para secretariar os trabalhos. A seguir, a Secretária leu a ordem do dia para qual foi convocada a presente Assembléia Geral Extraordinária: 1 - Instituição de uma Fundação que proseguisse os trabalhos da Sociedade de Amigos. 2 - Dissolução da Sociedade de Amigos, nos termos do art. 36º do seu estatuto. 3 - Assuntos gerais. Com a palavra, o Sr. Presidente expos aos sócios presentes que o Corpo Médico e os Chefes de Serviço do Instituto Estadual de Hematologia haviam aprovado em Assembléia, cuja ata vai acostada à presente, a constituição de uma Fundação para melhor atender às finalidades a que se vinha propondo a Sociedade de Amigos que o Dr. Kleber Machado ficou incumbido de redigir os estatutos os quais discutidos na Assembléia dos médicos e chefes de serviço foram aprovados com algumas modificações; que diante do exposto, vinha propor à Sociedade de Amigos sua dissolução, com a incorporação de todos seus bens móveis e imóveis, ativo e passivo, à Fundação. Colada em votação, foi a proposta integralmente aceita por todos os presentes que se constituem a totalidade de sócios, com direito a voto, atendido assim, ao exigido pelo art. 36º do estatuto da Sociedade de Amigos; com a palavra, o Presidente da Sociedade sugeriu que a dissolução se desse com o encerramento do exercício fiscal de 1988, ou seja, em 31 de dezembro de 1988, ficando o Dr. João Evangelista Bevilacqua incumbido dos procedimentos legais para o encerramento da Sociedade junto ao Ministério da Fazenda, mediante apresentação do balanço do ano de 1988; o Dr. Bevilacqua informou que tal procedimen

to era normal e rotineiro e que juntamente com a 1ª Tesoureira - Srª. Aurita Bragança Leite iria tomar todas as providências para encerramento legal e fiscal da Sociedade de Amigos; o Presidente da Assembléia apresentou um voto de louvor aos trabalhos desenvolvidos pela última Diretoria da Sociedade de Amigos e em nome dos funcionários do Instituto de Hematologia agradeceu o esforço envidado nos últimos dezoito meses para o bom desempenhada Sociedade. Às 12,30 horas deu os trabalhos por encerrados e eu Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembléia Geral Extraordinária e por todos os sócios presentes - Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1988. Aniva Pereira - Resalva-se que a Sociedade somente possui bens móveis.

[Handwritten signatures and names]
 Diaci M. Motta
 Juracy Nakamura Pereira
 Francisco de Paula
 Adelaide Aguiar
 Aniva Pereira
 [Signature]



FUNDAÇÃO
PRÓ-INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA - RJ

F U N D A R J

CONSELHO - DIRETOR

PRESIDENTE:- ELIO CERQUEIRA

Carteira de Identidade nº 542.668 IFP - de 01.11.1976

C.P.F nº 008.238.807/53

Filiação:- Henrique Augusto Cerqueira
Guilhermina Henriqueta W. de Siqueira.

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1253/801
CEP.:- 22411 - IPANEMA - RJ

TEL.:- 287-6184

TESOUREIRO:- DOMENICO VOMMARO

Carteira de Indentidade nº 14344 - CRE.
CPF nº 090.841.507/91

Filiação:- Giovanni Vommaro
Assunta Di Caetano Vommaro

Endereço: Afonso Hide, 235/301
CEP.:- 22700 BARRA DA TIJUCA - RJ
Av. Rio Branco, 116 - 10º andar

SECRETÁRIO:- GERALDO SOUZA VIEIRA

Carteira de Identidade nº 123770 - Min.Marinha

CPF nº 097.575.467/04

Filiação:- Aurélio Gomes Vieira
Izabel De Souza Vieira

Endereço: Prof. Maurity Santos, 161
CEP.:- 22241 - COSME VELHO - RJ

Av. Presidente Vargas, 583/814
224-6858 - CENTRO - RJ

ADJUNTOS: SEBASTIÃO WAGNER CARVALHO VIANA

Carteira de Identidade nº 1.844.138-IFP - de 27/03/63

C.P.F. nº 130.443.547/49

Filiação:- Newson Garcia Vianna
Arlete Carvalho Vianna

Endereço: Rua Sta. Amélia, 50-B1.02 Aptº 512

CEP.: - TIJUCA - RJ

Rua: México, 111 - sobreloja

ODALEA MARIA DE LACERDA FRANCO.

Carteira de Identidade nº 0337364-0 - IFP.

C.P.F. nº 027.024.527/87

Filiação:- Rodolpho Lacerda Chaves
Benedicta Lacerda.

Endereços: Rua Comendador Martinelli, 560

CEP.: - 20561 - GRAJAU - RJ

Tel.: - 238-4934.

UFRJ - Prof. Adj. IV

Rua do Passeio, 98

Tel.: - 240-1591

CONSELHO FISCAL:-

Dr. Octávio Freitas - Procurador da Justiça - Aposentado.

Endereço: Rua Desembargador Isidro, 99/109

TIJUCA .

Telefone: 268-5625

Dr. João Evangelista Bevilacqua - Contador - Aposentado.

Endereço: Rua da Glória, 268/612

GLÓRIA

Telefone: 224-1795

Dr. Kleber Machado - Advogado
Rua. José Américo de Almeida, 1501
RECREIO DOS BANDEIRANTES.

Endereço do Escritório:
Av. Pres. Vargas, 542 - Sala 1304
CENTRO.
Telefone: 263-5978

Suplentes:-

Ney Tinoco - Secretário Geral da Associação Brasileira
das Empresas Comerciais e Exportadoras.
Endereço.:- Rua da Quitanda, 191 - 6º andar
Telefone:- 253-1336

Dr. Haroldo Cezar de Berredo:- Economista
Endereço: Rua Senador Dantas, 76
Telefone: 533-3705

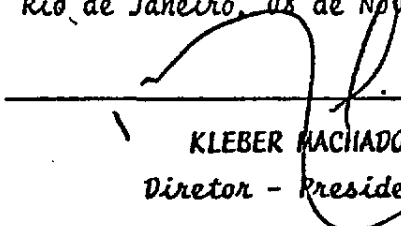
Dr. Emanuel Cardoso Santos: Engenheiro Químico
Rua Engenheiro Richard, 186/903
Grajau - RJ
Telefone: 258-6633

Nos termos do art. 59 do Regimento Interno da Fundação, ficam convocados os Srs. membros do Conselho de Curadores para reunirem-se em Reunião Extraordinária no dia 07 de Dezembro p. vindouro às 13:00 hs. em primeira convocação e às 13:30 hs. em segunda e última convocação com qualquer número, na sala de Reuniões da Diretoria do Instituto Estadual de Hematologia "Arthur de Siqueira Cavalcanti" para exame e deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Posse e escolha do Presidente e Secretário do Conselho Curador para o período de 1991/1994.
- b) Eleição do Conselho Diretor para 1991/1992.
- c) Eleição do Conselho Fiscal para 1991/1992.

- d) Ratificar Auditoria externa para o exercício de 1991.
e) Assuntos gerais.

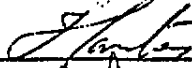
Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 1990.


KLEBER MACHADO
Diretor - Presidente

Declaro que fui certificado da reunião na data acima.

01) Dr. Luiz Gonzaga Pacheco Franco 

02) Dr^a. Kátia Machado da Motta 

03) Dr^a. Iracema da C. B. Santos 

04) Dr^a M^a. Margarida N. Pêssego 

05) Dr. Edson Keiji Yamamoto 

06) Dr. José Moreira Pereira 

07) Dr^a. Meixione Costa e Silva 

08) M^a. Francisca Tereza Attem 

09) Dr^a. Heloísa H.A.G da Rocha 

10) Dr. José Pelúcio Ferreira 



FUNDAÇÃO
PRÓ-INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA - IJ
FUNDARJ

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
CURADORES DA FUNDARJ, REALIZADA EM, 07.12.90.

As treze horas e quarenta e cinco minutos, no dia sete
do mes de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa, conforme convo

cação nos termos do Regimento Interno, teve lugar na sala de número trezentos e doze ponto dois do Instituto Estadual de Hematologia "Arthur de Siqueira Cavalcanti", situado à Rua Frei Caneca número oito, a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação Pró-Instituto de Hematologia - Rio de Janeiro - FUNDARJ. Encontravam-se presentes: Dr. Luiz Gonzaga Pacheco Franco; Presidente do Conselho, Drª. Kátia Machado da Motta; Secretária Executiva do Conselho, Drª. Iracema da Costa Bragança Santos; representante do Serviço de Hematologia, Drª. Maria Margarida Nunes Pêssego; representante do Serviço de Hemoterapia, Dr. José Moreira Pereira; representante do Serviço de Laboratório e como convidados Dr. José Pelúcio Ferreira; Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Fernando Candiota; Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro e Drª. Heloísa Helena Arantes Gallo da Rocha. Drª. Meirione Costa e Silva; Diretora da Divisão Nacional de Sangue e Hemoderivados, justificou sua ausência por estar impossibilitada de deixar Brasília no momento. Dando início a reunião, Drª. Kátia Motta nominou os membros do novo Conselho de Curadores a ser empossado em primeiro de Janeiro de mil novecentos e noventa e um, com mandato de quatro anos. Drª. Kátia Motta e Drª. Iracema Bragança foram eleitas em votação realizada em vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa, entre os médicos de notório saber na especialidade hematológica e com mais de dez anos de exercício de profissão no Instituto Estadual de Hematologia conforme artigo Vigésimo Segundo dos Estatutos da FUNDARJ. Dr. Luiz Franco foi indicado como representante do Serviço de Hemoterapia pelo Chefe do Serviço de Hemoterapia. Drª. Heloísa Helena Arantes Gallo da Rocha, foi indicada como representante do Serviço de Hematologia pela Chefe do Serviço de Hematologia e Dr. José Moreira Pereira, Chefe do Serviço de Laboratórios foi o escolhido para representar o Serviço de Laboratórios. O representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social deverá ser substituído tão logo a Curadoria de Fundações o aprove pelo Secretário de Ciência e Tecnologia, Dr. José Pelúcio Ferreira. Os demais membros, representantes da Divisão Nacional de Sangue e Hemoderivados, Secretaria de Estado de Saúde e Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social serão mantidos conforme car-

tas confirmatórias recentemente enviadas pelas entidades que representam. De acordo com o parágrafo segundo do artigo Vigésimo Segundo, os integrantes do novo Conselho de Curadores empossarão no ato de sua instalação a ser realizado em primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e um, o Presidente é o Secretário do mesmo, no próximo quadriênio. Passando ao próximo item da pauta, foram apresentados os nomes e os currículos dos candidatos aos Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o próximo biênio. como se segue: CONSELHO DIRETOR- Presidente- Elio Cerqueira, brasileiro, casado, Carteira de Identidade número quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito expedida pelo Instituto Felix Pacheco em primeiro de novembro de mil novecentos e setenta e seis, Cadastro de Pessoa Física número zero zero oito,duzentos e trinta e oito, oitocentos e sete barra cinquenta e três, residente à Rua Prudente, de Moraes, número mil duzentos e cinquenta e três, apartamento oitocentos e um - Bairro Ipanema, Rio de Janeiro, Código de Endereçamento Postal número: vinte dois mil quatrocentos e onze, telefone dois oito sete - seis um oito quatro. Tesoureiro- Domenico Vommaro, brasileiro, solteiro Carteira de Identidade número quatorze mil trezentos e quarenta e quatro expedida pelo Conselho Regional de Economia, Cadastro de Pessoa Física número zero nove zero - oitocentos e quarenta e um - quinhentos e sete barra noventa e um, residente à Rua Afonso IIde, número duzentos e trinta e cinco, apartamento trezentos e um - bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Código de Endereçamento Postal número: vinte e dois mil e setecentos, Com endereço comercial, situado à Avenida Rio Branco, número cento e dezesseis - décimo andar. Secretário - Geraldo Souza Vieira, brasileiro, casado, Carteira de Identidade número cento e vinte três mil setecentos e setenta expedida pelo Ministério da Marinha, Cadastro de Pessoa Física número zero noventa e sete - quinhentos e setenta e cinco quatrocentos e sessenta e sete barra zero quatro, residente à Rua Professor Maurity Santos número cento e sessenta e um, bairro Cosme Velho, Rio de Janeiro, Código de Endereçamento Postal vinte dois mil duzentos e quarenta e um, com endereço comercial situado à Avenida Presidente Vargas número quinhentos e oitenta e três sala oitocentos e quatorze - Centro - Rio de Janeiro, telefone número 224-6858. ADJUNTOS: Sebastião Wagner Carvalho Viana, brasileiro, casado, Carteira de Identidade número:

1.844.138 - IFP de 27/03/63, CPF número 130.443.547/49, residente à Rua Santa Amélia número 50 bloco 02 apartamento 512 - Tijuca - Rio de Janeiro, com endereço comercial situado à Rua México 111 sobreloja ; Odaléa Maria de Lacerda Franco, brasileira, casada, Carteira de Identidade número 0337364-0 IFP, CPF número 027.024.527/87, residente à Rua Comendador Martinelli número 560, Grajaú - Rio de Janeiro, telefone número 238-4934, endereço comercial situado à Rua do Passeio número 98 , telefone 240-1591. CONSELHO FISCAL - Octávio Freitas- Procurador da Justiça, aposentado, residente à Rua Desembargador Isidro número 99 apartamento 109 - Tijuca - Rio de Janeiro, telefone 268-5625; João Evangelista Bevilacqua, Contador, aposentado, residente à Rua da Glória número 268 apartamento 612 - Glória - Rio de Janeiro, telefone 224-1795 ; Kleber Machado, Advogado, residente à Rua José Américo de Almeida número 1.501 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro, com escritório situado à Avenida Presidente Vargas número 542 sala 1.304 Centro - Rio de Janeiro, telefone 263-5978; SUPLENTE: Ney Tinoco, Secretário Geral da Associação Brasileira das Empresas Comerciais e Exportadores, com endereço comercial situado à Rua da Quitanda número 191, 6º andar, telefone 253-1336; Haroldo César de Berreto, Economista, com endereço comercial situado à Rua Senador Dantas número 76, telefone 533-3705; Emanuel Cardoso Santos, Engenheiro Químico, residente à Rua Engenheiro Richard número 186 apartamento 903 - Grajaú - Rio de Janeiro, telefone 258-6633. Os nomes forma aprovados por aclamação e acertou-se a posse dos membros para o próximo dia dois de janeiro de mil novecentos e noventa e um. O item seguinte da pauta ratificação da auditoria externa por mais seis meses pela firma Mario Rocha também foi aprovado por unanimidade. A Drª. Kátia Motta apresentou a seguir proposta da mesma empresa para elaboração de um sistema de custos. Foi aprovado desde que a empresa concorde em que faz parte das suas atribuições treinar pessoal do Instituto Estadual de Hematologia e/ou da FUNDARJ para ampliar a sistemática por eles elaborada e dar andamento ao sistema após sua implantação . A proposta do sistema de orçamento não foi aprovada para o momento. No item seguinte: Assuntos Gerais, foram discutidos os planos de aplicação dos recursos ora disponíveis na FUNDARJ: A Drª. Maria Margarida pediu que se investisse mais recursos no conforto dos doadores de san

que o que foi aprovado por todos. Os planos de aplicação apresentados com essa ressalva, foram aprovados na íntegra. Sem mais encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente Ata. Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 1990.


Katia M. Motta
KATIA MACHADO DA MOTTA
Secretaria do Conselho Curador
FUNDARJ


CUSTAS	
TAB. - II - 1	Cr\$ _____
TAB. - II - 2A	Cr\$ _____
TAB. - II - 7	Cr\$ <u>278</u>
TAB. - III - 1	Cr\$ _____
TAB. - III - 2	Cr\$ <u>278</u>
TAB. - III - 3	Cr\$ _____
TAB. - III - 4	Cr\$ _____
TAB. - III - 5	Cr\$ _____
DOIS TOTAL	Cr\$ _____
NOTAS	Cr\$ <u>556</u>
UNIC	Cr\$ <u>100,00</u>


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 128 - 2.º S/205
 Apresentado hoje para registro e apontado sob o
 n.º de ordem _____ do PROTOCOLO
 do livro "A" n.º _____ Registrado sob n.º
 de ordem _____ do livro "A" n.º _____
 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS


Rio de Janeiro, RJ, _____ / _____ / _____
 O QUE CERTIFICO

[Signature]
 Oficial

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		01 CARIMBO PADRONIZADO CFC 32319972/0001-30 FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA RJ - FUNDARJ RUA FREI CANECA, 8 CENTRO - CEP 20211 RIO DE JANEIRO - RJ
	RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA		
00 70.040/6007 Nº DE ARQUIVAMENTO		Nº DE ARQUIVAMENTO	
28-06-89 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL CENTRO - RJ			
02 NOME DA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ- FUNDARJ			
03 ENDEREÇO DA SEDE Rua Frei Caneca,08 - sala 406 - Centro- Rio de Janeiro- RJ			
04 DECLARAÇÃO EXERCÍCIO PERÍODO BASE 1989 de 01/05/1989 a 31/12/1989		05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso) <input checked="" type="checkbox"/> INICIAL <input type="checkbox"/> RENOVACÃO <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO	
A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros. OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.			

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		01 CARIMBO PADRONIZADO CFC 32319972/0001-30 FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA RJ - FUNDARJ RUA FREI CANECA, 8 CENTRO - CEP 20211 RIO DE JANEIRO - RJ
	RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA		
00 70.040/6007 Nº DE ARQUIVAMENTO		Nº DE ARQUIVAMENTO	
28-06-90 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL CENTRO - RJ			
02 NOME DA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ			
03 ENDEREÇO DA SEDE Rua Frei Caneca nº 08 sala 406			
04 DECLARAÇÃO EXERCÍCIO PERÍODO BASE 1990 de 01/05/1989 a 31/12/1989		05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso) <input type="checkbox"/> INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> RENOVACÃO <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO	

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		01 CARIMBO PADRONIZADO EGC 32319972/0001-30 FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA RJ - FUNDARJ RUA FREI CANECA, 8 CENTRO - CEP 20011 RIO DE JANEIRO - RJ
	RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA		
PARA USO DA REPARTIÇÃO 07:1:01:04/07		Nº DE ARQUIVAMENTO	
01-03-91			
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL CENTRO - RJ			
02 NOME DA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ- FUNDARJ			
03 ENDEREÇO DA SEDE Rua Frei Caneca nº 08 Sala 406			
04 DECLARAÇÃO 1991 de 01/01/1990 a 31/12/1990		05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso) <input type="checkbox"/> INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> RENOVACÃO <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO	

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		01 CARIMBO PADRONIZADO EGC 32319972/0001-30 FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA RJ - FUNDARJ RUA FREI CANECA, 8 CENTRO - CEP 20011 RIO DE JANEIRO - RJ
	RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA		
PARA USO DA REPARTIÇÃO 07:1:01:04/07		Nº DE ARQUIVAMENTO	
01-03-92			
A. R. F. - CENTRO			
02 NOME DA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - FUNDARJ - RJ			
03 ENDEREÇO DA SEDE RUA FREI CANECA, nº 08 SALA 406			
04 DECLARAÇÃO 1992 de 01/01/1991 a 31/12/1991		05 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso) <input type="checkbox"/> INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> RENOVACÃO <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO	

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DEZEMBRO/92
 ATÉ O ÚLTIMO NÍVEL

FUN.
 29706/92
 0013

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
3	RECEITA	1.192.072.92	0.00	530.000.05	1.729.941.77
3.1	RECEITAS DE BENS E / OU SERVIÇOS	26.064.92	0.00	11.208.40	37.273.32
3.1.1 (311)	RECEITAS DE ESTACIONAMENTO	23.695.05	0.00	10.038.00	34.271.25
01	RECEITAS VAGAS ROTATIVAS	3.456.85	0.00	1.000.00	4.554.65
02	RECEITAS VAGAS CATIVAS	20.180.42	0.00	9.570.00	29.750.42
03	VAGA PACIENTE/ESTAGIARIO	27.78	0.00	0.00	27.78
3.1.2 (312)	RECEITA DE XEROX	2.909.87	0.00	570.40	3.540.27
01	XEROX	2.909.87	0.00	570.40	3.540.27
3.2	RECEITAS EVENTUAS	4.728.88	0.00	9.050.00	14.310.88
3.2.1 (321)	EVENTUAIS	4.728.88	0.00	9.050.00	14.310.88
01	RECEITA DE BAZAR	4.659.60	0.00	9.050.00	14.317.60
02	OUTRAS RECEITAS	69.28	0.00	0.00	69.28
3.3	RECEITAS FINANCEIRAS	1.160.079.12	0.00	516.002.45	1.676.081.57
3.3.1 (331)	DE INVESTIMENTOS	544.900.56	0.00	291.362.02	836.262.58
01	RENTA DE INVESTIMENTOS OPEN	542.662.40	0.00	288.477.17	831.129.65
02	RENTA DE INVESTIMENTOS REMUNERA	2.318.00	0.00	2.785.05	5.103.05
3.3.2 (332)	DOACOES	75.678.56	0.00	19.739.63	95.418.19
01	DOACOES	75.678.56	0.00	19.739.63	95.418.19
3.3.3 (333)	SUBVENCAO	540.000.00	0.00	205.000.00	745.000.00
01	CONV. NO. 010	500.000.00	0.00	0.00	500.000.00
02	CONV. NO. 130	6.00	0.00	0.00	6.00
03	SIMPÓSIO - CE	40.000.00	0.00	205.000.00	245.000.00

JOÃO EVANGELISTA BELOACQUA
 Diretor-Financeiro

KEBER MACCHADO
 Diretor-Produtivo

GLÁUCIA MONICA O. NASCIMENTO
 CONTADORA
 CRC-RJ 59.400

4160 Sexta-feira 29

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Maio de 1992

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DEZEMBRO/69
ATE O ULTIMO NIVEL

PA
29

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
	DESPESA	106.763,32	97.462,95	0,00	204,27
4.1	DESPESAS OPERACIONAIS (FUNDAÇÃO)	54.279,07	60.442,55	0,00	114,72
4.1.1 (411)	REMUNERAÇÕES	13.972,25	18.091,57	0,00	32,02
01	SALÁRIOS	9.604,45	15.143,25	0,00	24,74
03	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	60,78	0,00	0,00	6
04	GRATIFICAÇÕES	2.941,37	400,00	0,00	2,52
06	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	1.927,40	3.000,32	0,00	5,11
08	INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIJO	338,25	0,00	0,00	35
4.1.2 (412)	ENCARGOS SOCIAIS -	4.659,72	8.799,54	0,00	13,05
01	I.A.P.A.S. S/ SALÁRIOS	2.501,03	5.492,85	0,00	7,39
03	F. G. T. S.	644,00	1.345,51	0,00	2,12
04	P. I. S. S/ FOLHA	98,73	166,16	0,00	26
05	VALE TRANSPORTE	1.515,96	1.799,00	0,00	3.101
4.1.4 (414)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	34.919,82	32.067,81	0,00	67,89
03	INSTALAÇÃO	21.751,38	25.401,00	0,00	47,12
05	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	4.052,56	245,10	0,00	4.297
06	TELEFONE	40,56	0,00	0,00	4
07	XEROX	2.023,10	0,00	0,00	2.023
09	CORREIOS E TELEGRAFOS	15,00	202,96	0,00	187
11	LIVROS E IMPRESSOS	432,90	0,00	0,00	432
12	VIAGENS E ESTÁDIAS	1.236,65	0,00	0,00	1.236
14	INFORMAÇÕES OBJETIVAS - IOB	4.198,00	0,00	0,00	4.198
15	MATERIAL DE CONSUMO	40,02	0,00	0,00	4
16	CONDUÇÃO	132,29	37,70	0,00	169
17	LANCHES E REFEIÇÕES	116,43	125,00	0,00	211
18	CONVENIOS	0,00	6.504,05	0,00	6.504
19	TREINAMENTO DE PESSOAL	339,63	0,00	0,00	339
20	OUTRAS DESPESAS	124,40	25,00	0,00	169
22	COMBUSTÍVEIS	331,20	247,00	0,00	578
25	REPARO EM EQUIPAMENTO	13,00	0,00	0,00	13
26	DESPESA EVENTUAL	2,70	0,00	0,00	2
4.1.5 (415)	DESPESAS FINANCEIRAS	527,20	45,63	0,00	572
01	JUROS E COMISSÕES / CORREÇÃO MO	0,00	5,77	0,00	5
02	DESPESAS BANCARIAS	153,98	0,12	0,00	154
03	MULTA	0,50	57,74	0,00	58
04	DEVOLUÇÃO DE CHEQUE	372,70	0,00	0,00	372
4.3	DESPESAS DE COOPERAÇÃO (IEHC)	112.484,25	37.020,40	0,00	149.504
4.3.1 (431)	REMUNERAÇÕES	5.048,82	858,00	0,00	5.906
03	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	2.388,82	750,00	0,00	3.138

Maio de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Sexta-feira 29 4161

CONTABILIDADE GERAL E DE JUSTIÇA
 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DEZEMBRO/89
 ATÉ O ÚLTIMO NÍVEL

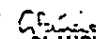
PHU. 8
 17/10/89
 08/12/89


FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
05	HORAS EXTRAS	0.00	100.00	0.00	100.00
07	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	2.600.00	0.00	0.00	2.600.00
4.3.3 (433)	IMPOSTOS	0.00	5.765.90	0.00	5.765.90
01	TAXA DE DESPACHO	0.00	5.765.90	0.00	5.765.90
4.3.4 (434)	ADMINISTRATIVAS	107.435.43	50.370.50	0.00	107.064.93
05	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	296.63	62.00	0.00	234.63
08	CORREIOS E TELEGRAFOS	1.732.50	0.00	0.00	1.732.50
11	LIVROS E IMPRESSOS	3.636.00	1.000.00	0.00	2.636.00
13	VIAGENS E ESTÁDIAS	580.00	0.00	0.00	580.00
15	MATERIAL DE CONSUMO	3.020.02	0.00	0.00	3.020.02
19	TREINAMENTO DE PESSOAL	3.034.10	0.00	0.00	3.034.10
20	OUTRAS DESPESAS	11.684.24	0.00	0.00	11.684.24
21	DESPESA C/ COFA	0.00	50.00	0.00	50.00
23	DIVERSAS	15.381.38	0.00	0.00	15.381.38
25	REPARO EM EQUIPAMENTO	3.441.64	0.00	0.00	3.441.64
26	EQUIPAMENTO E CONSERVAÇÃO	5.268.40	0.00	0.00	5.268.40
27	DESPESA - GABINETE	2.669.86	598.70	0.00	2.071.16
28	DESPESA - CENTRO DE ESTUDOS	445.80	0.00	0.00	445.80
29	FRETES E CARPETOS	215.32	0.00	0.00	215.32
30	MATERIAL DE COMPUTADOR	349.00	0.00	0.00	349.00
31	DESPESA EVENTUAL	0.491.70	0.00	0.00	0.491.70
32	SIMPÓSIO	25.711.74	0.00	0.00	25.711.74
33	JORNADAS	23.158.30	28.252.80	0.00	21.905.50
SUPERÁVIT OU DÉFICIT :			1.404.715.50		
LANÇADO A CRÉDITO NA CONTA 252.05					


 JOÃO EVANGELISTA BEVILÁQUA
 Diretor-Executivo


 KLEBER MACHADO
 Diretor-Produtivo


 GLÁUCIA


 MONICA O. NASCIMENTO
 CONTADORA
 CRC-RJ 89.400

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/89
ATE O ULTIMO NIVEL

PAG.
24/08/91
1982

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1.034.300.42	3.967.499.01	3.516.777.02	1.497.019.43
1.1	ATIVO CIRCULANTE	519.558.78	3.962.762.34	3.516.777.02	965.544.14
1.1.1 (111)	CAIXA E BANCOS	519.558.78	1.768.536.97	2.291.486.70	16.009.05
01	CAIXA	390.57	29.334.52	28.446.37	1.275.72
02	BANCO UNIBANCO	11.729.40	479.478.07	487.452.03	3.715.04
03	BANCO DO BRASIL	19.388.88	483.326.20	420.646.00	2.007.06
04	BANCO SAFRA	482.383.65	865.285.74	1.338.002.25	7.340.11
05	BANCO ITAU	6.666.28	11.109.44	16.058.02	1.717.79
1.1.3 (113)	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	0.00	2.174.225.37	1.225.290.32	948.935.05
02	APLICACAO NO MERCADO ABERTO	0.00	1.925.151.92	976.216.67	948.935.05
03	APLICACAO REMUNERADA	0.00	249.073.45	249.073.45	0.00
1.5	PERMANENTE	516.741.64	4.733.67	0.00	521.475.31
1.5.1 (151)	IMOBILIZADO	516.741.64	4.733.67	0.00	521.475.31
02	MOVEIS E UTENSILIOS	2.244.31	0.00	0.00	2.244.31
03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	505.217.89	0.00	0.00	505.217.89
05	LINHA TELEFONICA	5.779.44	4.733.67	0.00	10.513.11
06	INSTALACOES	3.500.00	0.00	0.00	3.500.00
2	PASSIVO	10.990.82	3.024.95	1.479.653.54	1.497.019.43
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.024.95	3.024.95	14.338.04	14.338.04
2.1.1 (211)	REMUNERACOES A PAGAR	0.00	0.00	8.784.03	8.784.03
01	SALARIOS A PAGAR	0.00	0.00	8.784.03	8.784.03
2.1.2 (212)	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0.00	0.00	5.345.61	5.345.61
01	I.A.F.A.S. A RECOLHER	0.00	0.00	3.411.73	3.411.73
02	F.G.T.S. A RECOLHER	0.00	0.00	768.16	768.16
03	P.I.S. S/ FOLHA A RECOLHER	0.00	0.00	96.52	96.52
04	VALE TRANSPORTE A RECOLHER	0.00	0.00	1.047.20	1.047.20
2.1.4 (214)	CONTAS A PAGAR	3.024.95	3.024.95	209.46	209.46
01	CREDORES DIVERSOS	3.024.95	3.024.95	209.46	209.46
2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	7.965.87	0.00	1.464.715.50	1.472.681.37
2.5.1 (251)	PATRIMONIO SOCIAL	7.965.87	0.00	0.00	7.965.87
01	PATRIMONIO SOCIAL	7.965.87	0.00	0.00	7.965.87
2.5.2 (252)	RESULTADOS OPERACIONAIS	0.00	0.00	1.464.715.50	1.464.715.50
05	SUPERAVIT OU DEFICIT	0.00	0.00	1.464.715.50	1.464.715.50

Maio de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Sessão II)

Sexta-feira 29 / 4163

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/90
ATE O ULTIMO NIVEL

PAG.
08/94/
12:

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	112.927.394.98	105.230.595.50	170.803.043.17	115.754.945.3
1.1	ATIVO CIRCULANTE	97.740.890.58	105.412.933.50	170.803.043.17	104.050.730.9
1.1.1 (111)	CAIXA E BANCOS	31.870.500.05	110.210.936.06	124.410.055.04	22.667.169.0
01	CAIXA	1.263.55	224.904.00	226.121.27	46.2
02	BANCO UNIBANCO	70.010.37	1.074.312.99	1.240.444.74	68.078.3
03	BANCO DO BRASIL	48.20	1.75	50.00	0.0
04	BANCO SAFRA	124.432.90	57.141.570.54	57.160.195.74	103.627.7
05	BANCO ITAU	390.415.07	1.605.567.33	2.121.233.99	45.851.0
06	BANCO DO BRASIL - GAP	17.414.444.67	44.072.060.24	61.540.541.41	45.855.5
07	BANCO DO BRASIL S/A - A/H	23.703.32	616.198.54	634.373.66	1.522.2
08	BANCO BANERJ	0.00	1.079.226.13	1.370.973.03	222.1
12	BANCO UNIBANCO (CRUZADOS NOVOS)	101.147.00	34.697.91	0.00	215.645.7
13	BANCO DO BRASIL (CRUZADOS NOVOS)	10.562.035.61	0.560.616.95	0.00	21.131.476.5
14	BANCO SAFRA (CRUZADOS NOVOS) BA	51.467.30	10.274.47	0.00	61.741.0
15	BANCO ITAU (CRUZADOS NOVOS)	58.594.20	11.497.21	0.00	70.275.4
1.1.2 (112)	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	60.101.040.69	75.120.800.94	54.391.426.29	00.630.423.3
01	APLICACAO NO MERCADO ABERTO	60.101.040.69	75.120.848.45	54.391.426.29	00.612.502.8
02	APLICACAO REMUNERADA	0.00	17.860.49	0.00	19.566.4
1.1.3 (113)	DANTAS A RECEBER	1.261.04	0.00	1,261.04	0.0
01	DEVEDORES DIVERSOS	1,261.04	0.00	1,261.04	0.0
1.1.4 (114)	FORNECEDOR	761.000.00	71.190.50	0.00	601.190.5
01	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	760.000.00	71.190.50	0.00	621.150.0
1.5	PERMANENTE	15.104.504.40	217.660.00	0.00	15,404,164.4
1.5.1 (151)	IMOBILIZADO	15.104.504.40	217.660.00	0.00	15,404,164.4
01	MOVEIS E UTENSILIOS	1.021,745.71	217.660.00	0.00	1,239,345.7
02	MAGNINAS E EQUIPAMENTOS	12.141.023.91	0.00	0.00	12,141,023.9
03	LINHA TELEFONICA	46,723.70	0.00	0.00	46,723.7
04	INSTALACOES	1,975,031.08	0.00	0.00	1,975,031.0
2	PASSIVO	1.890.076.20	420.194.91	110.202.263.94	119,754,945.31
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	420,194.91	420,194.91	308,715.92	308,715.92
2.1.1 (211)	REMUNERACOES A PAGAR	203,906.95	203,906.95	0.00	0.00
01	SALARIOS A PAGAR	159,704.02	159,704.02	0.00	0.00
02	SERVICOS PROFISSIONAIS A PAGAR	44,202.13	44,202.13	0.00	0.00
2.1.2 (212)	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	222,287.96	222,287.96	308,715.92	308,715.92
01	I.A.P.A.S. A RECOLHER	59,004.05	59,004.05	97,567.50	97,567.50
02	F.G.T.S. A RECOLHER	19,737.35	19,737.35	41,810.52	41,810.52

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/98
ATE O ULTIMO NIVEL

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/DESCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
13	P.I.S. S/ FOLHA A RECOLHER	1.937,26	1.937,26	2.632,96	2.632,96
05	IAPAS A RECOLHER AUTONOMO	140.729,30	140.729,30	166.700,00	166.700,00
2.0	PATRIMONIO LIQUIDO	1.472.481,37	0,00	117.973,546,02	119.446.229,39
2.0.1 (201)	PATRIMONIO SOCIAL	7.945,87	0,00	0,00	7.945,87
01	PATRIMONIO SOCIAL	7.945,87	0,00	0,00	7.945,87
2.0.2 (202)	RESULTADOS OPERACIONAIS	1.464.715,50	0,00	117.973,546,02	119.438.260,52
05	SUPERAVIT OU DEFICIT	1.464.715,50	0,00	117.973,546,02	119.438.260,52
3	RECEITA	145.442.240,30	0,00	27.725.410,06	173.167.650,36
3.1	RECEITAS DE BENS E / OU SERVICIOS	897.370,84	0,00	126.110,00	1.023.480,84
3.1.1 (311)	RECEITAS DE ESTACIONAMENTO	837.597,84	0,00	126.110,00	963.707,84
01	RECEITAS VAGAS ROTATIVAS	118.601,00	0,00	12.510,00	131.111,00
02	RECEITAS VAGAS CATIVAS	718.996,84	0,00	113.600,00	832.596,84
3.1.2 (312)	RECEITA DE XEROX	59.773,00	0,00	436,00	60.209,00
01	XEROX	59.773,00	0,00	436,00	60.209,00
3.2	RECEITAS EVENTUAIS	265.514,11	0,00	55.465,67	349.979,78
3.2.1 (321)	EVENTUAIS	265.514,11	0,00	55.465,67	349.979,78
01	RECEITA DE BAZAR	116.930,00	0,00	0,00	116.930,00
02	OUTRAS RECEITAS	148.584,11	0,00	55.465,67	232.047,78
3.3	RECEITAS FINANCEIRAS	144.279.745,43	0,00	27.715.401,19	171.995.146,62
3.3.1 (331)	DE INVESTIMENTOS	34.182.134,67	0,00	10.292.329,67	45.074.464,34
01	RENDA DE INVESTIMENTOS OPEN	22.713.677,38	0,00	7.267.022,13	29.980.719,51
02	RENDA DE INVESTIMENTOS REMUNERA	109.204,97	0,00	0,00	109.204,97
03	CORRECAO MONETARIA/JUROS	11.359.252,32	0,00	3.025.307,54	14.384.559,86
3.3.2 (332)	DOACOES	1.161.251,50	0,00	243.016,00	1.404.267,50
01	DOACOES	1.017.975,50	0,00	243.016,00	1.260.991,50
02	CONTRIBUICOES	143.276,00	0,00	0,00	143.276,00
3.3.3 (333)	SUBVENCAO	108.936.357,06	0,00	12.580.074,52	121.516.431,58
01	CONVENIOS	104.129.078,65	0,00	12.510.009,79	120.639.088,44
02	SIMPOSIO - CE	15.208,64	0,00	0,00	15.208,64
03	JORNADAS - CE	4.792.074,77	0,00	70.066,73	4.862.141,50

Maio de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Sexta-feira 29 4165

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DEZEMBRO/90
ATE O ULTIMO NIVEL

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SECONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
94	DEVOLUÇÃO DE CHEQUE	5.600.00	0.00	0.00	5.600.00
4.3	DÉSPESAS DE COOPERAÇÃO (IENE)	30.748.051.17	20.026.083.44	0.00	50.744.634.61
4.3.1 (431)	REMUNERAÇÕES	5.560.954.57	2.209.455.24	0.00	7.620.409.81
02	SERVICIOS PROFISSIONAIS	5.546.424.57	2.245.244.78	0.00	7.791.671.35
04	GRATIFICACOES	736.00	3.500.00	0.00	4.236.07
05	HORAS EXTRAS	0.00	10.708.46	0.00	10.708.46
07	COMPLEMENTACAO SALARIAL	10.000.00	0.00	0.00	10.000.00
4.3.2 (432)	IMPOSTOS	4.050.157.47	448.770.12	0.00	4.588.947.59
01	TAXA DE DESPACHO	5.897.256.63	307.707.02	0.00	6.195.026.15
02	IR/ PESSOA FISICA	170.090.64	136.162.50	0.00	307.051.44
03	IR/ PESSOA JURIDICA	0.00	4.860.00	0.00	4.860.00
4.3.4 (434)	ADMINISTRATIVAS	19.038.939.13	17.016.038.08	0.00	36.417.277.21
04	MATERIAL HOSPITALAR	6.741.209.46	6.817.421.74	0.00	15.530.092.14
07	MATERIAL DE ESCRITORIA	245.882.90	44.210.00	0.00	291.192.90
07	PEROX	0.00	3.600.00	0.00	3.600.00
08	CORREIOS E TELEGRAFOS	0.00	2.257.66	0.00	2.257.66
09	TELEX	0.00	5.000.00	0.00	5.000.00
11	LIVROS E IMPRESSOS	46.460.00	0.00	0.00	46.460.00
13	VIAGENS E ESTADIAS	17.971.00	0.00	0.00	17.971.00
15	MATERIAL DE CONSUMO	581.574.96	98.964.16	0.00	680.539.12
16	CONDICAO	180.00	0.00	0.00	180.00
17	LANCHES E REFEICOES	9.020.50	17.500.00	0.00	29.520.50
19	TREINAMENTO DE PESSOAL	16.000.00	0.00	0.00	16.000.00
20	OUTRAS DESPESAS	287.954.79	0.00	0.00	287.954.79
21	COMBUSTIVEIS	5.200.00	0.00	0.00	5.200.00
23	MEDICAMENTOS	6.675.205.18	4.629.411.21	0.00	11.304.616.39
24	REPARO NO IMOBILIZADO	2.409.543.50	439.395.00	0.00	2.848.941.50
25	REPARO EM EQUIPAMENTOS	481.900.00	160.000.48	0.00	642.900.48
26	MANUTENCAO, CONSERVACAO E LIMPE	112.248.46	21.664.00	0.00	133.912.46
27	DESPESA - RABINETE	35.530.00	25.000.00	0.00	60.530.00
27	DESPESA - CENTRO DE ESTUDOS	1.601.980.63	1.128.900.66	0.00	2.730.884.29
28	FRETES E CARGENTOS	121.199.49	0.00	0.00	121.199.49
29	MATERIAL DE COMPUTADOR	1.275.00	917.464.04	0.00	918.901.24
31	DESPESA EVENTUAL	52.636.00	3.854.23	0.00	56.472.23
33	JORNADAS	28.140.00	0.00	0.00	28.140.00
34	FERRAMENTAS	12.405.00	0.00	0.00	12.405.00
SUPERAVIT OU DEFICIT :			147.970.042.02		
LANCADO A CREDITO NA CONTA 250.01					

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS - DEZEMBRO/94
ATE O ULTIMO MÊS

FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE NEFROLOGIA - RJ

CONTA/DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
3	RECEITA	3.717.544,143.72	0.00	739.341,693.50	4.457.005,837.22
3.1	RECEITAS DE DENEG. E / OU SERVIÇOS	2.843,746.21	0.00	548,251.00	7,412,026.21
3.1.1 (311)	RECEITAS DE ESTACIONAMENTO	2.356,140.00	0.00	513,000.00	3,171,140.00
01	RECEITAS VAGAS ROTATIVAS	90,230.00	0.00	0.00	90,230.00
02	RECEITAS VAGAS CATIVEAS	2,325,910.00	0.00	513,000.00	3,050,910.00
3.1.2 (312)	RECEITA DE XEROX	207,606.21	0.00	33,250.00	240,856.21
01	XEROX	207,606.21	0.00	33,250.00	240,856.21
3.2	RECEITAS EVENTUAIS	6,618,893.41	0.00	81,423.00	6,700,308.41
3.2.1 (321)	EVENTUAIS	6,618,893.41	0.00	81,423.00	6,700,308.41
01	RECEITA DE DAZAR	209,342.00	0.00	0.00	209,342.00
02	OUTRAS RECEITAS	6,409,551.41	0.00	81,423.00	6,490,974.41
3.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3,700,141,314.10	0.00	738,731,783.50	4,438,873,097.60
2.3.1 (331)	DE INVESTIMENTOS	1,285,046,245.24	0.00	601,600,858.71	2,886,647,103.95
01	RENDA DE INVESTIMENTOS OPEN	1,613,561,863.10	0.00	563,956,123.77	3,177,517,986.87
03	CORREÇÃO MONETARIA/JUROS	71,484,382.14	0.00	20,644,734.94	92,129,117.08
3.3.2 (332)	DOAÇÕES	5,273,967.34	0.00	563,865.00	5,837,832.34
01	DOAÇÕES	3,273,967.34	0.00	563,865.00	3,837,832.34
3.3.3 (333)	SUBVENÇÃO	2,019,259,200.90	0.00	136,567,264.79	2,155,826,465.69
01	CONVENIOS	2,019,259,200.90	0.00	136,567,264.79	2,155,826,465.69
02	JORNADAS - CE	9,279,875.05	0.00	0.00	9,279,875.05
4	DESPESA	1,170,429,376.09	178,856,952.73	0.00	1,349,286,328.82
4.1	DESPESAS OPERACIONAIS (FUNÇ. ADM.)	51,546,929.07	17,513,371.00	0.00	69,060,299.07
4.1.1 (411)	REMUNERAÇÃO	13,817,321.32	7,331,500.00	0.00	21,148,821.32
01	SALÁRIOS	9,737,109.19	3,040,600.00	0.00	13,777,709.19
02	FÉRIAS	1,194,226.57	0.00	0.00	1,194,226.57
03	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	1,959,140.16	994,500.00	0.00	2,953,640.16
04	CONTABILIDADES	15,500.00	0.00	0.00	15,500.00
05	OUTRAS DESPESAS	24,310.00	0.00	0.00	24,310.00
06	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	0.00	2,062,200.00	0.00	2,062,200.00
07	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	1,467.00	0.00	0.00	1,467.00
08	INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIS	280,279.62	0.00	0.00	280,279.62
09	RESCISÃO	622,464.21	491,250.00	0.00	1,113,714.21
4.1.2 (412)	ENCARGOS SOCIAIS	2,000,154.14	3,108,331.77	0.00	5,108,485.91
01	I.A.F.A.S. S/ SALÁRIOS	2,442,107.30	1,281,923.80	0.00	3,724,031.10
02	I.A.F.A.S. S/ AUTÔNOMOS	2,193,139.34	725,530.57	0.00	2,918,669.91
03	F. J. T. S.	208,954.41	428,604.00	0.00	637,558.41
04	F. I. S. S/ FOLHA	111,404.94	35,000.00	0.00	146,404.94
05	VALE TRANSPORTE	1,427,216.97	371,175.00	0.00	1,798,391.97
06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	2,671.30	0.00	0.00	2,671.30
4.1.3 (413)	IMPOSTOS	21,267.00	0.00	0.00	21,267.00
01	TAXA DE DESPACHO	21,267.00	0.00	0.00	21,267.00

Maio de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Sexta-feira 29 4167

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - EXERCÍCIO/91
ATE O ÚLTIMO MÊS

FUNÇÃO PRO-TIPIFICADO DE SENACONOTA - RJ

CONTA SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.1.4 (414)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.508.461,81	4.790.528,97	0,00	71.179.008,78
03	INSTALACAO	7.261,00	896.384,00	0,00	903.645,00
04	SERVICOS DE AUDITORIA	2.769.148,48	378.445,69	0,00	2.147.794,11
05	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.014.563,60	536.117,80	0,00	2.300.994,40
06	TELEFONE	257.894,00	148.564,00	0,00	426.458,00
07	XEROX	529.883,08	0,00	0,00	529.883,08
08	CORREIOS E TELEGRAFOS	81.278,05	17.247,00	0,00	193.925,05
11	LIVROS, REVISTAS, JORNAIS E PUB	927.675,00	113.775,00	0,00	1.641.490,00
12	VIAGENS E ESTAGIAS	100.000,00	400.000,00	0,00	539.000,00
14	SERVICO DE CONSULTORIA	1.370.050,88	0,00	0,00	1.370.050,88
15	MATERIAL DE CONSUMO	822.852,85	4.220,00	0,00	227.436,85
16	CONDUCAO	145.649,00	23.210,00	0,00	129.039,00
17	LANCHES E REFEICOES	10.650,00	2.550,00	0,00	13.200,00
19	TREINAMENTO DE PESSOAL	49.880,06	0,00	0,00	49.880,06
20	OUTRAS DESPESAS	104.580,00	53.427,78	0,00	160.053,78
22	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	115.304,00	0,00	0,00	115.304,00
24	REPARO	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
25	REPARO EM EQUIPAMENTO	73.993,06	0,00	0,00	73.993,06
26	DESPESA EVENTUAL	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
27	DESPESAS	1.078.627,82	837.291,37	0,00	2.760.119,19
28	SERVICIOS ADUANEIROS	49.624.847,41	740.103,37	0,00	41.364.050,79
29	JURIDICAS	14.793.939,39	2.112,31	0,00	14.793.662,70
30	LEASING	400.008,24	535.008,65	0,00	935.614,89
4.1.3 (413)	DESPESAS FINANCEIRAS	4.022.275,52	537.133,10	0,00	4.661.400,62
01	JUROS E CONTRIBUICOES / CARREGAÇÃO MO	809,06	0,00	0,00	809,06
02	DESPESAS BANCARIAS	4.314.256,11	339.153,10	0,00	4.653.429,29
03	MULTA	7.009,35	0,00	0,00	7.009,34
4.3	DESPESAS DE COOPERACAO (IEM)	1.578.791.576,22	183.343.380,90	0,00	1.782.134.957,12
4.3.1 (431)	REMUNERACOES	145.005.210,57	22.634.151,11	0,00	166.341.361,68
03	SERVICOS PROFISSIONAIS	162.712.843,93	22.735.151,11	0,00	185.449.995,04
04	OPORTUNIDADES	351.721,22	100.000,00	0,00	451.721,22
05	HORAS EXTRAS	187.000,00	0,00	0,00	187.000,00
06	REEMBOLSO	253.445,48	0,00	0,00	253.445,42
4.3.3 (433)	IMPOSTOS	459.704,86	0,00	0,00	459.704,86
01	TAXA DE DESPACHO	459.704,86	0,00	0,00	459.704,86
4.3.4 (434)	ADMINISTRATIVAS	1.434.826.660,79	160.507.229,79	0,00	1.595.333.890,50
03	INSTALACAO	1.187.500,87	535.000,00	0,00	7.322.200,57
04	MATERIAL HOSPITALAR	377.894.502,59	61.631.638,04	0,00	439.246.140,63
05	MATERIAL DE ESCRITORIO	5.644.231,00	625.987,50	0,00	6.290.218,50
07	XEROX	586.329,33	0,00	0,00	826.329,33
08	CORREIOS E TELEGRAFOS	156.332,00	0,00	0,00	104.332,00
10	FAX	14.154,00	0,00	0,00	14.154,00
11	LIVROS E IMPRESSOS	12.009.447,92	0,00	0,00	22.009.447,92
12	VIAGENS E ESTAGIAS	1.417.310,00	0,00	0,00	1.417.310,00
15	MATERIAL DE CONSUMO	47.617.240,48	0.921.708,55	0,00	52.099.249,04
16	CONDUCAO	500,00	0,00	0,00	500,00
17	LANCHES E REFEICOES	70.043.820,44	6.448.010,00	0,00	85.311.630,44
19	TREINAMENTO DE PESSOAL	92.430,00	0,00	0,00	92.430,00
20	OUTRAS DESPESAS	4.763.047,10	713.408,00	0,00	5.506.455,10
21	NECESSA C/ COPA	24.498,00	0,00	0,00	24.498,00
22	COMBUSTIVEIS	29.541,00	18.000,00	0,00	47.541,00
23	MEDICAMENTOS	178.722.689,37	27.670.043,13	0,00	246.392.732,70
24	REPARO NO IMOBILIZADO	52.929.307,17	90.000,00	0,00	53.349.307,17
25	REPARO EM EQUIPAMENTO	31.243.442,37	0,00	0,00	31.243.442,37

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
DEMONSTRATIVO DE BALANÇO - 2. SEMESTRE/71
ATE O ULTIMO NIVEL

FUNDAÇÃO FIO-RICARDO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
25	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EQUIPAM	67,599,034.19	11,608,957.05	0.00	79,207,991.24
27	RESPEGA - GABINETE	735,536.08	46,441.00	0.00	689,095.08
28	RESPEGA - CENTRO DE ESTUDOS	3,219,373.48	0.00	0.00	3,219,373.48
29	FRETES E CARRETOS	7,032,373.12	78,750.00	0.00	6,953,623.12
30	MATERIAL DE COMPUTADOR	5,121,834.54	35,000.61	0.00	5,086,833.93
33	JORNADAS	4,575,896.22	0.00	0.00	4,575,896.22
34	FERRAMENTAS	27,475.20	0.00	0.00	27,475.20
35	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	40,437,412.37	1,245,170.00	0.00	39,192,242.37
36	ROÇAS PLÁSTICAS	273,876,869.57	0.00	0.00	273,876,869.57
37	MATERIAL LABORATORIAL	126,440,551.64	102,399.00	0.00	126,338,152.64
38	LICENCIAMENTO DE CAMBIO	71,375,755.77	0.00	0.00	71,375,755.77
39	DESECA DEXY	418,143.00	0.00	0.00	418,143.00
40	UNIFORMES PROFISSIONAIS	4,725,400.00	0.00	0.00	4,725,400.00
SUPERAVIT OU DEFICIT -					
LANÇADO A CREDITO NA CONTA 028.08				2,517,710,000.00	

CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS
BALANÇO PATRIMONIAL - DESEMBOLSOS/71
ATE O ULTIMO NIVEL

FUNDAÇÃO FIO-RICARDO DE HEMATOLOGIA - RJ

CONTA/SUBCONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	2,148,241,759.41	0,006,670,470.74	1,754,166,744.98	2,895,741,437.19
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1,974,941,571.99	5,294,177,773.76	4,704,166,744.98	2,226,777,600.77
1.1.1 (111)	CAIXA E BANCOS	110,119,013.09	0,001,161,351.63	2,890,257,735.91	221,020,788.93
01	CAIXA	20,127.12	1,183,303.00	1,205,392.31	7,539.61
02	BANCO UNIBANCO	0,005,032.57	43,090,244.19	48,013,413.97	1,010,127.77
03	BANCO DO BRASIL C/C 409.001/3	740.44	10,352,057.61	18,232,037.00	741.02
04	BANCO SAFRA	350,441.81	1,157,937,713.21	1,159,937,998.74	100,000.00
05	BANCO ITAU	43,000.00	0.00	0.00	43,000.00
06	BANCO DO BRASIL - BAP	24,458,020.40	574,339,266.18	835,945,940.37	114,802,140.01
07	BANCO DO BRASIL S/A - ACH	23,594.76	20,102,373.74	43,684,475.00	10,157,697.50
08	BANCO DO BRASIL - COMST. AMEXO IN	2,627.31	240,143.71	240,148.00	2,628.62
09	BANCO DO BRASIL - FURNAS	13,507.10	1,403,233.17	7,516,995.00	24,802.27
11	DEPOSITO ESPECIAL REMUNERADO	9,058,137.83	10,867,731.43	0,197,210.23	11,728,459.25
12	BANCO UNIBANCO (CRUZADAS NOVOS)	44,274.11	179,503.73	82,379.34	742,837.92
13	BANCO DO BRASIL - CRUZADAS NOVOS	72,005,827.17	19,775,437.57	9,057,743.43	52,015,699.09
17	BANCO DO BRASIL C/C 408.701/1	2,375.22	0,010,630.31	9,019,025.00	2,579.28
19	UNIBANCO S/A (CENTRO DE ESTUDOS)	25.37	0.00	0.00	25.37
20	BANCO IND. E COMERCIO S/A	0.00	207,217,143.00	213,217,143.00	0.00
22	BANCO CITIBANK	0.00	35,239,273.73	35,239,273.73	0.00
23	BANCO CHASE NA-MATTSON	0.00	132,623,301.55	132,623,301.55	0.00
24	BANCO BAPRININDUS S/A	0.00	276,438,566.60	276,438,566.60	0.00
1.1.3 (113)	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	1,624,028,638.02	2,067,103,642.20	1,423,112,250.46	2,075,048,592.82
02	APLICACAO NO MERCADO ABERTO	1,364,411,934.24	1,977,807,290.12	1,564,411,974.24	1,977,807,290.12
04	FUNDO SAFRA NOMINATIVO	27,230,172.78	0.00	0.00	27,230,172.78
05	FUNDO UNIBANCO S/A	1,547,372.62	7,074,573.79	3,070,143.33	1,731,797.34
07	FUNDO BANCO DO BRASIL (409.109/)	0.00	51,801,843.80	0.00	51,801,843.80
08	FUNDO BANCO DO BRASIL (409.149/)	0.00	4,534,755.77	0.00	4,534,755.77
10	FUNDO BANCO DO BRASIL (409.508/)	2,027,022.80	30,005.27	2,929,359.07	2,027,022.80

Maio de 1992

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Sexta-feira 29 4169

CONTABILIDADE GERAL DO BANCO
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE
 1991

FUNÇÃO RECONSTITUÍDO DE HEMODIÁLISE - P.S.

CONTABILIZAÇÃO	CONTABILIZAÇÃO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO
2.1.2 (119) CUSTAS A RECEBER	000,224,42	0,00	978,264,12	978,264,12	0,00
2.1.2 (120) RECEBIMENTOS A RECEBER	978,264,47	9,00	978,264,12	978,264,12	0,00
2.1.2 (121) RECEBIMENTO / RECEBER	249,922,711,93	259,922,711,93	249,922,711,93	259,922,711,93	0,00
2.1.2 (122) CREDITO DE FUNCIONÁRIOS	249,922,711,93	0,00	249,922,711,93	249,922,711,93	0,00
2.1.2 (123) ADIANTAMENTO DE 13 SALÁRIOS	908,749,52	0,00	908,749,52	908,749,52	0,00
2.1.2 (124) PATRIMÔNIO	908,749,52	0,00	908,749,52	908,749,52	0,00
2.1.2 (125) MOVIMENTO	10,474,440,80	0,00	10,474,440,80	10,474,440,80	0,00
2.1.2 (126) MOVIMENTO	18,474,845,90	0,00	18,474,845,90	18,474,845,90	0,00
2.1.2 (127) MOVIMENTO	2,685,728,50	0,00	2,685,728,50	2,685,728,50	0,00
2.1.2 (128) MOVIMENTO	2,400,229,40	0,00	2,400,229,40	2,400,229,40	0,00
2.1.2 (129) MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 (130) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00
2.1.2 (131) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00

FUNÇÃO RECONSTITUÍDO DE HEMODIÁLISE - P.S.

CONTABILIZAÇÃO	CONTABILIZAÇÃO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO
2.1.2 (132) MOVIMENTO	10,474,440,80	0,00	10,474,440,80	10,474,440,80	0,00
2.1.2 (133) MOVIMENTO	18,474,845,90	0,00	18,474,845,90	18,474,845,90	0,00
2.1.2 (134) MOVIMENTO	2,685,728,50	0,00	2,685,728,50	2,685,728,50	0,00
2.1.2 (135) MOVIMENTO	2,400,229,40	0,00	2,400,229,40	2,400,229,40	0,00
2.1.2 (136) MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 (137) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00
2.1.2 (138) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00

FUNÇÃO RECONSTITUÍDO DE HEMODIÁLISE - P.S.

CONTABILIZAÇÃO	CONTABILIZAÇÃO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO
2.1.2 (139) MOVIMENTO	10,474,440,80	0,00	10,474,440,80	10,474,440,80	0,00
2.1.2 (140) MOVIMENTO	18,474,845,90	0,00	18,474,845,90	18,474,845,90	0,00
2.1.2 (141) MOVIMENTO	2,685,728,50	0,00	2,685,728,50	2,685,728,50	0,00
2.1.2 (142) MOVIMENTO	2,400,229,40	0,00	2,400,229,40	2,400,229,40	0,00
2.1.2 (143) MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 (144) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00
2.1.2 (145) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00

FUNÇÃO RECONSTITUÍDO DE HEMODIÁLISE - P.S.

CONTABILIZAÇÃO	CONTABILIZAÇÃO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO
2.1.2 (146) MOVIMENTO	10,474,440,80	0,00	10,474,440,80	10,474,440,80	0,00
2.1.2 (147) MOVIMENTO	18,474,845,90	0,00	18,474,845,90	18,474,845,90	0,00
2.1.2 (148) MOVIMENTO	2,685,728,50	0,00	2,685,728,50	2,685,728,50	0,00
2.1.2 (149) MOVIMENTO	2,400,229,40	0,00	2,400,229,40	2,400,229,40	0,00
2.1.2 (150) MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 (151) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00
2.1.2 (152) MOVIMENTO	2,254,321,20	0,00	2,254,321,20	2,254,321,20	0,00

INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA
ANILIA DE SIQUEIRA CAVALCANTE
R. FUEL OMEJA, 81/30 - CENTRO
CEP - 20211 - RIO DE JANEIRO - RJ

AVISO
O Diário Oficial Parte I, Poder Executivo e Parte IV
Municipalidades circulam hoje em um só caderno.

PORTE PAGO
D11/RJ
ISA - 52 - 3040/88

Diário Oficial do Estado
RIO DE JANEIRO

ANO XV • N.º 118 • QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1992 • Nº 6.33

Poder Executivo

Stamp: OFICIO DE NOTAS, 23 ABR 1992, with handwritten notes and signatures.

Governo do Estado

GOVERNADOR
W. Moreira Franco
VICE-GOVERNADOR
Francisco de Assis Martins Amaral
SECRETÁRIOS DE ESTADO

- List of Secretaries of State: Gabinete Civil, Planejamento e Coordenação, Estradordinária para Assuntos Especiais, Gabinete Militar, Saúde, Administração, Paz e Defesa, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Urbano e Regional, Educação e Cultura, Saúde, Indústria e Comércio.

Table of Contents listing various departments and their page numbers, including Poder Legislativo, Poder Executivo, and various Secretariats.

Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 144 de 27 de Junho de 1992

CONSIDERA de utilidade pública a
FUNDAÇÃO P.M.D. INSTITUTO DE HEMATOLOGIA
S/A - S/A, FUNDAÇÃO, com sede e foro
na cidade do Rio de Janeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada no dispositivo no contrário.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1992
W. MOREIRA FRANCO

Lei n.º 144 de 27 de Junho de 1992

Em sua redação no inciso I do
artigo 2º da Lei nº 1.165, de 13 de
outubro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do
Rio de Janeiro decretou e sancionou a seguinte Lei:

DESPACHO: A imprimir.

Em 29.08.90.

CARLOS ALBERTO TORRES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

OFÍCIO GP Nº 463

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1990.

Exmo. Sr.

Vereador CARLOS ALBERTO TORRES

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal do
Rio de Janeiro.

SENHOR PRESIDENTE

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o art. 79 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05 de abril de 1990, que nesta data sancionei o Projeto de Lei nº 177, de 1989, de autoria do Senhor Vereador RONALDO GOMLEVSKY, que "CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-FUNDARJ", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELLO ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 1597

de 27 de agosto de 1990.

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-FUNDARJ

Autor: Vereador Ronaldo Gomlevsky


O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Utilidade Pública à Fundação Pró-Instituto de Hematologia - Fundarj, com sede nesta cidade na Rua Frei Caneca, nº 8, salas 405 e 406.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1990,


MARCELLO ALENCAR
Prefeito



SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
GABINETE CIVIL

COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 738

O PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 590 de 10 de Fevereiro de 1976, no Decreto nº 7128 de 30 de Dezembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 10.914 de 06 de Janeiro de 1988.

RESOLVE expedir o presente CERTIFICADO DE REGISTRO a FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HAMATOLOGIA - FUNDARJ, conforme decisão constante às fls. 39 do Processo nº E-12/40.497/90

DI

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1990.

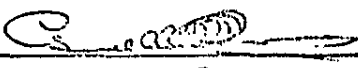

NFLSON MOREIRA FRANCO

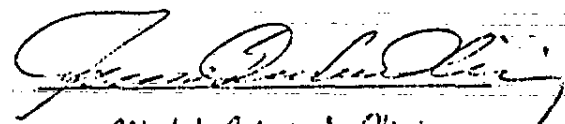
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro
de 1951, que o(a) FUNDAÇÃO PRÓ-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ-FUNDARJ
//
sediado(a) Rio de Janeiro
Estado Rio de Janeiro acha-se REGISTRADO(A)
neste Conselho, conforme Processo nº 23002.001229/90.86 deterido
em Sessão realizada no dia 03 / 12 / 91.

Brasília, CNSS; 29 de Janeiro de 19 92


Osvaldo Ramos
Técnico Assuntos Educacionais


Adherbal Antônio de Oliveira
Presidente do CNSS

AVERBAÇÕES:

Nada consta.////

**À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA-
DECISÃO TERMINATIVA.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1992**Proíbe a exportação de madeira bruta e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a exportação de madeira em bruto, mesmo quando descascada, desalburnada ou esquadriada.

Parágrafo único. Exclui-se da proibição deste artigo a madeira proveniente de reflorestamento ou florestamento, entendendo-se este como a implantação de floresta artificial em área não florestada.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções administrativas ou penais cabíveis para a espécie, aplica-se a pena de perdimento à mercadorias nos casos de descumprimento do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. A receita financeira oriunda de mercadoria apreendida nos termos deste artigo, destinar-se-á ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificação

A exportação de madeira bruta acarreta imensuráveis prejuízos ao País, quer pela insignificante agregação de valor à atividade extrativista de madeira, quer pela devastação de matas centenárias, onde se encontram as essências mais nobres, com incalculáveis danos ao meio-ambiente.

Por outro lado, as essências mais valiosas não se repõem em alguns anos. Algumas gerações são necessárias para restaurá-las. É de justiça, portanto, que se otimize, ao máximo, o aproveitamento dessa riqueza em benefício do País, induzindo a atividade empresarial brasileira a conjugar-se ao extrativismo para permitir a exportação de móveis acabados, muito mais interessante ao Brasil tanto do ponto de vista econômico, como do ponto de vista social, pela geração de novos empregos.

Ao se excetuar a madeira proveniente de florestas artificiais de proibição dessa lei, procura-se estimular o aproveitamento de áreas não florestadas e inadequadas à agropecuária tradicional, com a implantação de florestas nobres, criando a oportunidade a novos investimentos.

A destinação dos recursos provenientes da madeira arrecadada nos termos desta Lei, ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, justifica-se pela correlação existente entre o prejuízo ecológico e o extrativismo predador na área madeireira.

Com tais considerações, submetemos o incluso Projeto de Lei à apreciação dos nobres Senadores.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Senador **Onofre Quinan**.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1992**Dispõe sobre a proteção de topografias de circuitos integrados.**

O Congresso Nacional decreta:

Disposições Preliminares

Art. 1º A presente Lei estabelece as condições de proteção das topografias de circuitos integrados.

Art. 2º As disposições desta Lei também são aplicáveis aos pedidos de registro depositados no País, provenientes do

exterior, por quem tenha proteção assegurada por Tratado ou Convenção em vigor no Brasil.

Art. 3º Os direitos estabelecidos nesta Lei serão também assegurados aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que, em reciprocidade, assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil, direitos iguais ou equivalentes.

Art. 4º Para fins da presente Lei adotam-se as seguintes definições:

I — “circuito integrado” significa um produto em forma final ou intermediária incluindo uma camada de material semicondutor e uma ou mais camadas compostas de material condutor, isolante ou semicondutor, dispostas de acordo com um padrão tridimensional predeterminado, e destinado a efetuar, no todo ou em parte, uma função eletrônica.

II — “topografia de circuito integrado” significa uma série de imagens relacionadas, expressas ou codificadas sob qualquer meio ou forma que:

a) representem a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado; e,

b) na qual cada imagem representa, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos de superfícies do circuito integrado em qualquer estágio de sua manufatura.

III — “exploração” significa toda e qualquer forma de venda, locação, licença ou transferência, onerosa ou não, de um circuito integrado incorporado a topografia.

CAPÍTULO I**Da titularidade**

Art. 5º Ao criador da topografia de circuito integrado será assegurado o registro que lhe garanta a proteção nas condições desta Lei.

§ 1º Salvo prova em contrário, presume-se criador o requerente do registro.

§ 2º A proteção poderá ser requerida em nome próprio, pelos herdeiros e/ou sucessores do criador ou por aquele a quem a Lei ou o contrato de trabalho ou de prestação de serviço determine que pertence a titularidade, dispensada a legalização consular.

CAPÍTULO II**Das topografias protegidas**

Art. 6º A proteção prevista nesta Lei só se aplica à topografia que seja original, no sentido de que resulte de esforço intelectual de seu criador ou criadores, e que não seja comum ou vulgar para técnicos especialistas ou fabricantes de circuitos integrados.

§ 1º Uma topografia que consiste de uma combinação de elementos e interconexões comuns somente será protegida se a combinação considerada como um todo, atender ao disposto no caput do presente artigo.

§ 2º A proteção não será conferida aos conceitos, processos, sistemas ou técnicas nas quais a topografia se baseia ou a qualquer informação armazenada pelo emprego da mesma.

CAPÍTULO III**Da formalidade para proteção****Seção I****Do depósito do pedido de registro**

Art. 7º A proteção de que trata esta Lei se efetua mediante expedição de certificado de registro pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI.

§ 1º A exploração da topografia de circuito integrado por terceiro não autorizado, entre a data do depósito e a da expedição do certificado de registro, ou entre a data do início da exploração e da expedição do certificado de registro, se preenchida a condição do artigo 9º, permitirá ao titular obter, após a referida expedição, a indenização que for fixada judicialmente.

§ 2º A fixação da indenização considerará, inclusive, a exploração feita no período a que se refere o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 8º O pedido de registro deverá conter:

I — Requerimento;

II — descrição da topografia e de sua correspondente função, bem como o depósito, em regime de sigilo, dos desenhos ou fotografias da topografia, que permitam a sua implementação após a entrada em domínio público;

III — comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Parágrafo único. Os documentos que integram o pedido de registro deverão ser apresentados em língua portuguesa.

Art. 9º No caso de ter sido efetuada a exploração sem pedido de registro, este deverá ser feito em até dois anos, a contar da data de início da referida exploração.

SEÇÃO II

Do processamento do Registro

Art. 10. Protocolado o pedido de registro, o INPI fará exame formal, podendo formular exigências no prazo de sessenta dias, contados da data do depósito.

Art. 11. Publicada a exigência no órgão oficial do INPI a mesma deverá ser cumprida ou contestada no prazo de sessenta dias a partir da data da referida publicação, sob pena de arquivamento definitivo do pedido de registro.

Parágrafo único. Da publicação deverão constar dados identificadores do pedido de registro.

SEÇÃO III

Da expedição do Certificado de Registro

Art. 12. Findo o prazo a que se refere o artigo 10, sem que tenha sido formulada qualquer exigência o certificado de registro, será, obrigatoriamente, expedido nos sessenta dias subsequentes.

Art. 13. Cumprida a exigência a que se refere o artigo 11 o certificado de registro deverá ser expedido nos sessenta dias seguintes.

Art. 14. Não cumprida a exigência o pedido de registro será arquivado, cabendo recurso nos termos do § 1º, do art. 43, desta Lei.

SEÇÃO IV

Do certificado e da duração da proteção

Art. 15. A proteção da topografia iniciará-se na data de sua primeira exploração, se atendido o disposto no artigo 9º, ou na data do depósito do pedido de registro e vigorará por dez anos.

Art. 16. O certificado de registro de topografia de circuito integrado, que conterá número e data do registro, nome, nacionalidade e domicílio do titular ou titulares, data de sua primeira exploração, data e número de depósito do pedido de registro, vigorará pelo prazo de proteção, conforme o artigo 15 desta Lei.

CAPÍTULO IV

Dos efeitos da proteção

SEÇÃO I

Dos direitos

Art. 17. O certificado de registro de topografia de circuito integrado confere ao seu titular o direito exclusivo de explorá-la, sendo vedado a terceiros, sem o consentimento do titular:

I — reproduzir a topografia, no todo ou em parte, por qualquer meio, inclusive incorporá-la a um circuito integrado, e/ou;

II — importar, vender, distribuir e/ou manter em estoque, para fins comerciais, as topografias ou circuitos integrados que as incorporem.

SEÇÃO II

Das limitações dos direitos

Art. 18. Os efeitos da proteção não se estendem a:

I — atos praticados por terceiros com a finalidade de análise, avaliação, ensino e pesquisa;

II — atos que consistam na exploração de uma topografia cuja criação resulte da análise, avaliação e pesquisas de topografia anterior, desde que a topografia resultante seja original conforme o artigo 6º; e,

III — atos que consistam na importação, venda ou distribuição para fins comerciais de circuitos integrados ou de produtos que os incorporem produzidos e/ou comercializados no mercado nacional e internacional pelo titular do certificado de registro de topografia de circuito integrado respectivo ou com o seu consentimento.

CAPÍTULO V

Nulidades

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 19. O certificado de registro de topografia de circuito integrado poderá ser declarado nulo administrativa ou judicialmente se:

I — se a presunção do artigo 5º provar-se inverídica;

II — a topografia não atender ao requisito de originalidade consoante o artigo 6º;

III — os documentos apresentados, conforme o disposto no artigo 8º, não forem suficientes para identificar a topografia; e,

IV — o pedido de registro não tiver sido depositado no prazo definido no artigo 9º.

Art. 20. O certificado de registro de topografia de circuito integrado declarado nulo judicialmente será cancelado de ofício pelo INPI.

SEÇÃO II

Do Processo Administrativo de Nulidade

Art. 21. O processo de nulidade administrativa poderá ser instaurado de ofício ou mediante requerimento no prazo de vinte e quatro meses contados da expedição do certificado de registro.

Art. 22. Após publicação da notícia do processo de nulidade do órgão oficial do INPI, o titular deverá manifestar-se no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, havendo ou não manifestação do titular, o INPI publicará sua decisão dentro de sessenta dias.

Art. 23. Da decisão caberá recurso ao Ministro de Estado competente nos termos do § 2º do art. 43 desta Lei.

SEÇÃO III Da Nulidade Judicial

Art. 24. A ação de nulidade poderá ser interposta durante o prazo de vigência do certificado de registro, pelo INPI ou qualquer pessoa que tenha interesse e legitimidade.

Art. 25. A ação de nulidade será ajuizada perante a instância competente da Justiça Federal.

CAPÍTULO VI

Da cessão do pedido e do Certificado de Registro de topografia de circuito integrado e da alteração de nome e sede do titular

Art. 26. O pedido de registro e o certificado de registro de topografia de circuito integrado, cujos conteúdos são indivisíveis, poderão ser objeto de cessão.

§ 1º A cessão poderá ser total ou parcial, devendo, neste caso, ser indicado os percentuais correspondentes.

§ 2º O documento de cessão deverá conter as assinaturas do cedente e do cessionário, bem assim de duas testemunhas, dispensada a legalização consular.

Art. 27. O INPI fará as seguintes anotações:

I — da cessão, fazendo constar a qualificação completa do cessionário;

II — de qualquer limitação ou ônus que recaia sobre o registro; e,

III — das alterações de nome, sede ou endereço do titular.

Art. 28. A cessão e as alterações só produzirão efeitos em relação a terceiros depois de publicidade no órgão oficial do INPI.

CAPÍTULO VII Da Licença

Art. 29. O titular do certificado de registro de topografia de circuito integrado ou o requerente do pedido poderão celebrar contrato de licença para exploração.

Parágrafo único. O licenciado poderá agir em defesa do registro mediante autorização expressa do titular.

Art. 30. O INPI averbará os contratos de licença para produzir efeitos em relação a terceiros.

CAPÍTULO VIII Da extinção do Registro

Art. 31. O registro extingue-se:

I — pela expiração do prazo de vigência;

II — pela renúncia do respectivo titular ou seus sucessores mediante documento hábil, dispensada a legalização consular; e,

III — por decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Extinto o registro, o objeto da proteção cai em domínio público.

CAPÍTULO IX

Da topografia de circuito integrado realizada por empregado, estagiário ou prestador de serviço

Art. 32. Salvo convenção expressa em contrário, a topografia de circuito integrado pertence exclusivamente ao empregador quando decorre de contrato de trabalho que tenha por objeto pesquisa ou atividade criadora, para os quais o

empregado ou estagiário foi contratado e ao encomendante do serviço, no caso de contrato de prestação de serviço.

Parágrafo único. Salvo expressa disposição contratual em contrário a retribuição pelo trabalho a que se refere este artigo limita-se ao salário ou remuneração ajustado.

Art. 33. O empregador, titular do registro, poderá conceder ao empregado ou ao estagiário, criador da topografia, participação nos ganhos econômicos resultantes da sua exploração, mediante negociação direta com o mesmo.

Parágrafo único. A participação referida no caput deste artigo não se incorpora, a qualquer título, ao salário do empregado ou à remuneração percebida pelo estagiário.

Art. 34. Pertencerá exclusivamente ao empregado ou ao estagiário a topografia por ele desenvolvida, desde que desvinculada do contrato de trabalho ou de estágio e não decorrente da utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante do estágio.

Art. 35. Salvo disposição expressa em contrário e/ou as hipóteses previstas no artigo 32, a propriedade da topografia será comum, em partes iguais, quando resulte de contribuição pessoal do empregado ou do estagiário e de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante do estágio.

§ 1º Salvo disposição expressa em contrário, sendo mais de um empregado ou estagiário, a parte que lhes couber será dividida igualmente entre todos.

§ 2º É garantido ao empregador ou ao contratante do estágio o direito de obter licença de exploração e assegurado ao empregado ou estagiário a justa remuneração.

§ 3º No caso de cessão ou de licença qualquer dos cotitulares, em igualdade de condições, poderá exercer o direito de preferência.

Art. 36. Aplica-se o disposto nos artigos 32 e 35, no que couber, às entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO X

Das Sanções e das Penalidades

Art. 37. Reproduzir, no todo ou em parte, sem autorização do titular topografia registrada de circuito integrado.

Pena: detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 38. Importar, vender, distribuir e/ou manter em estoque, sem autorização do titular, para fins comerciais topografia registrada ou circuito integrado que a incorpore.

Pena: detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 39. Os crimes previstos nos artigos 37 e 38 somente se processarão mediante queixa.

Art. 40. O ofendido decai do direito de queixa se não o exercer dentro do prazo de seis meses contados do dia em que veio a saber quem é o autor do crime.

Art. 41. Independentemente da ação penal o prejudicado poderá intentar ação para coibir o infrator da prática do ato incriminado com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito.

§ 1º A ação de abstenção da prática do ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão serão precedidas de vistoria, podendo o Juiz ordenar a apreensão das topografias, ou dos circuitos integrados que as incorporem, reproduzidas no todo ou em

parte, ou comercializadas, com violação do direito de propriedade.

§ 3º O Juiz poderá conceder medida liminar proibindo a prática do ato incriminado, nos termos do *caput* deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 4º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste artigo agindo de má fé, espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos artigos 16 a 18 do Código de Processo Civil.

Art. 42. As ações previstas neste Capítulo correrão em segredo de justiça.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Recursos

Art. 43. Os recursos previstos nesta Lei serão interpostos no prazo de sessenta dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial do INPI.

§ 1º O recurso interposto com base no artigo 14, desta Lei terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando a instância administrativa.

§ 2º O recurso interposto com base no artigo 23 desta Lei, terá efeito suspensivo e será decidido pelo Sr. Ministro de Estado competente, encerrando a instância administrativa.

Art. 44. Para fins de instrução do recurso, o INPI poderá formular exigências que deverão ser cumpridas ou contestadas no prazo de sessenta dias, contados da publicação da exigência no órgão oficial do INPI, sob pena de arquivamento definitivo do recurso.

SEÇÃO II

Dos Atos das Partes

Art. 45. Os atos previstos nesta Lei serão praticados pelas partes ou por seus procuradores.

Parágrafo único. O instrumento de procuração, no original, traslado ou fotocópia autenticada, deverá ser em língua portuguesa.

Art. 46. A pessoa domiciliada no estrangeiro deverá constituir procurador com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações, dispensada a legalização consular.

Parágrafo único. O prazo para contestação de ações em que a citação se fizer na forma deste artigo será de sessenta dias.

Art. 47. A procuração quando não apresentada inicialmente poderá ser apresentada em até sessenta dias após o depósito do pedido de registro sob pena de arquivamento definitivo.

Art. 48. As petições sujeitas a retribuição só serão recebidas mediante comprovação do pagamento, no valor vigente a data de sua apresentação.

Art. 49. Não se conhecerá da petição:

- I — quando apresentada fora do prazo legal; e,
- II — se apresentada por pessoa estranha à relação processual.

SEÇÃO III

Dos prazos

Art. 50. Os prazos estabelecidos nesta Lei são contínuos, decorrido o prazo, extingue-se automaticamente o direito de praticar o ato, ressalvado, porém, à parte o direito de provar que não o praticou por força maior.

Parágrafo único. Verificada a força maior, a parte praticará o ato no prazo que lhe assinar a Autoridade.

Art. 51. Os prazos começam a correr, salvo expressa disposição em contrário, a partir do primeiro dia útil após a intimação, que será feita no órgão oficial do INPI.

Art. 52. Não havendo estipulação nesta Lei, o prazo para a prática de atos será de sessenta dias.

SEÇÃO IV

Da retribuição

Art. 53. Pelos serviços previstos nesta Lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos pelo INPI, desde que previamente aprovados pelo Ministro de Estado competente.

CAPÍTULO XII

Da Disposição Final

Art. 54. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Temos a honra de submeter à apreciação desta Casa este Projeto de Lei, que visa estabelecer as condições de proteção das topografias de circuitos integrados, comumente conhecidos por "chips".

A abertura de capital e à tecnologia de ponta estrangeiros implementada pelo Governo Federal pretende dar significativo impulso a novos segmentos de mercado, entre os quais o de circuitos integrados, produtos absolutamente essenciais ao desenvolvimento da informática pois deles depende qualquer equipamento de técnica digital. Coerente com essa linha de conduta, o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, indica o segmento de microeletrônica (onde se incluem os circuitos integrados) como prioritário ao plano, "em função de constituírem um alicerce para o desenvolvimento do Complexo Eletrônico". (Lei nº 8.244, de 16 de outubro de 1991.)

É fundamental, no entanto, que o titular de um circuito integrado veja sua criação protegida contra cópia ou utilização indevida pois, do contrário, não haverá estímulo aos vultuosíssimos investimentos de capital, mão-de-obra especializada, trabalho e pesquisas necessários à utilização de tais produtos em economia de escala.

Diante da relevância e complexidade técnica do tema, procuramos ouvir entidades representativas dos diretamente interessados no assunto: a SUCESU Nacional — representante dos usuários de computadores, a ABES — Associação Brasileira de Empresas de Software, e a ABDI — Associação Brasileira de Direito de Informática, que congrega juristas de todo o País, dedicados ao estudo dos problemas da informática.

Do levantamento e análise das considerações feitas por essas entidades chegou-se a este Projeto de Lei, elaborado com base nas diretrizes a seguir expostas.

— Em virtude da natureza atípica dos circuitos integrados e, via de consequência, dos direitos a serem protegidos, optou-se por uma proteção "sui generis", que alia aspectos da proteção por direito autoral à sistemática de proteção de inventos patenteáveis. Essa orientação, aliás, tem sido adotada pela imensa maioria dos países onde se encontram as grandes indústrias e mercados para circuitos integrados. Entre eles estão Japão, Estados Unidos, Suécia e, com base em diretiva da

Comunidade Económica Europeia, Alemanha, França, Suíça e outros.

— O Projeto prestigia o criador individual da topografia de circuito integrado ao estabelecer ser ele o titular dos direitos de proteção e exploração de topografia de circuito integrado por ele desenvolvida independentemente desvinculada de recursos e equipamentos de eventual contratante ou empregador. Por outro lado, assegura a proteção ao investidor de capital, trabalho, pesquisa e desenvolvimento, ao assegurar-lhe a titularidade no caso de topografia de circuito integrado elaborada em decorrência de contrato de trabalho ou encomenda de serviço.

— O Projeto não veda a utilização da chamada engenharia reversa — análise, avaliação e pesquisa de topografia anteriores —, mas consagra a originalidade da topografia resultante como necessária à obtenção da proteção.

— A celeridade na obtenção (ou rejeição) do registro requerido, com a redução da burocracia e maximização da eficiência da máquina estatal, é também preocupação do Projeto, que adota procedimento simplificado mas sem olvidar da segurança imprescindível aos atos jurídicos de caráter público.

— O prazo da proteção concedida pelo registro da topografia é de 10 (dez) anos, em consonância com a orientação da sistemática patentária para modelos de utilidade. Esse prazo coincide, também, com o prazo de proteção adotado pela maioria dos países produtores de circuitos integrados, o que coloca o Brasil em condições de oferecer-lhes proteção equivalente à de seus países de origem e, conseqüentemente, estimula a produção de circuitos integrados no País.

Isto posto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos ilustres colegas na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Senador José Eduardo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 337, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, combinado com o art. 238, *caput*, ambos do Regimento Interno do Senado, formulo o presente a ser encaminhado ao Ministro de Estado da Saúde, a fim de que sejam prestados esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1. O Ministério da Saúde é proprietário de terreno, com área de aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados), localizado no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, onde, até 1949, funcionava uma fábrica de produto venenoso (BHC) destinado a combater o inseto transmissor da malária?

2. Sendo afirmativa a resposta ao quesito anterior, é procedente a notícia de que essa fábrica foi desativada naquele ano (1949) e que 13.000m² (treze mil metros quadrados) do referido terreno ficaram e continuam contaminados, inclusive o seu lençol freático?

3. Sendo afirmativa a resposta à primeira questão, deseja-se saber: o imóvel está abandonado? O uso do imóvel está cedido a alguma pessoa (física ou jurídica) ou a alguma entidade ou órgão? Havendo cessão, está ela documentada? Que condições (de remuneração, prazo, utilização e destinação) regem essa cessão? Houve ou há invasão do imóvel? Desde quando, por quê, por quem e por quantas pessoas?

4. Consta, de notícia da imprensa, que nos últimos 30 anos o terreno foi invadido por mais de 700 pessoas. Dessas, 14 teriam morrido e uma dezena delas estariam contaminadas pela presença do produto venenoso naquela área, segundo análise que teriam sido procedidas pela Fundação Oswaldo Cruz. A notícia corresponde à verdade dos fatos?

5. É do conhecimento e/ou do consentimento desse Ministério a assinatura de convênio, em fevereiro do corrente ano, pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), por intermédio da Fundação Abrigo Cristo Redentor, com a Prefeitura de Duque de Caxias, para destinar o referido terreno à construção de abrigo de crianças carentes? Por outro lado, é do conhecimento desse Ministério a tentativa da Legião Brasileira de Assistência (LBA) de, há dois anos, instalar ou construir, no mesmo terreno, habitações populares? Sendo do conhecimento desse Ministério o fato inquirido na questão imediatamente anterior, deseja-se saber do destino do projeto relativo àquela pretensão da LBA e qual a opinião desse Ministério substanciada em decisão no mencionado projeto?

6. Sendo procedentes as notícias da imprensa aqui referidas e afirmativas as respostas às questões ora formuladas, indaga-se desse Ministério se foi realizada avaliação técnica dos riscos a que estão expostas as pessoas que vivem ou transitam no referido terreno e qual essa avaliação?

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Senador Jutahy Magalhães.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 338, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 215, inciso I e 216 do Regimento Interno, requero à Mesa sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica, as seguintes informações:

1. Com relação ao cumprimento e fiscalização da Lei nº 7.183/84, que regulamenta a profissão de aeronauta:

a) em quais setores do transporte aéreo têm sido realizadas inspeções e em que datas, no período compreendido entre janeiro de 1989 e junho de 1991?

b) qual tem sido, efetivamente, a atuação do Departamento de Aviação Civil, e seus serviços regionais e dos Inspectores de Aviação Civil?

c) se têm sido aplicadas multas e/ou outras formas de sanções;

d) se tais sanções têm sido suficientes para coibir a infração à regulamentação da profissão de aeronauta ou se seriam convenientes outras formas, como, por exemplo, multas mais elevadas e/ou interdição da aeronave em que ocorrer o ilícito; suspensão da linha aérea por prazo determinado; aplicação do Código Civil;

e) especificamente em relação ao transporte não-regular (táxi aéreo) e, particularmente, a partir de empresas com sede em Brasília, Belo Horizonte, São Paulo e Rio, se já teria sido detectada a utilização de tripulação por 24 horas seguidas durante sete dias, consecutivos, portanto, permanentemente à disposição, cumprindo, alternadamente, voo e ser-

viços de reserva e de sobreaviso; se, em caráter especial, poderão ser realizadas inspeções nesse sentido, no interesse da segurança do voo;

f) qual o programa de inspeção programado para a aviação civil no exercício de 1992, compreendendo a fiscalização da regulamentação da profissão do aeronauta?

2. Com relação à Lei nº 7.565/86 — Código Brasileiro da Aeronáutica:

a) qual tem sido, efetivamente a atuação do Ministério da Aeronáutica, no que diz respeito aos arts. 299 e 302, alínea j, no período compreendido entre janeiro de 1989 e junho de 1991? se houve casos de inobservância desses dispositivos e se foram aplicadas as sanções correspondentes; citar o número de ocorrências, os operadores, infratores e o valor das multas.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Senador Márcio Lacerda.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência avisa aos Srs. Senadores que, a partir de amanhã, as matérias da Ordem do Dia só poderão ser deliberadas após a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992, constante do item 1, da pauta, em virtude do que dispõe o § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 339, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Em votação o requerimento.

Ronan Tito — Sr. Presidente, qual é o requerimento que estamos votando?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — É o requerimento de inversão do item I da pauta, que se pretende seja votado em último lugar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoio dos Senadores Gerson Camata, Elcio Alvares e João França.

O Sr. Esperidião Amin — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Pois não, nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Exª não anunciou o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O requerimento foi rejeitado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Então, não precisa fazer a verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Mas foi pedida a verificação de quorum pelo nobre Senador Ney Maranhão, apoiado por mais três Srs. Senadores.

Vai-se proceder à verificação.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, já foi iniciado o processo de votação?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Já foi iniciado o processo de votação. Vamos fazer agora a verificação. O Senador Coutinho Jorge fez o requerimento, e o pedido de verificação foi feito pelo nobre Senador Ney Maranhão, apoiado por mais três outros Senadores.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foram dados nomes e os detentores dos nomes não anuíram com essa verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A verificação foi pedida pelo nobre Senador Ney Maranhão e apoiada pelos Senadores Gerson Camata, Elcio Alvares e João França.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à Votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Garibaldi Alves
João Calmon
João França
José Richa
Júlio Campos
Jutahy Magalhães
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Ronaldo Aragão
Ronan Tito

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Elcio Alvares
Esperidião Amin
Gerson Camata
Magno Bacelar
Ney Maranhão

ABSETÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Epitácio Cafeteira

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Votaram sim 12 Srs. Senadores; e não 5.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 18.

Não houve quorum.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero explicar que a Liderança do PMDB requereu e votou pela inversão. O PSDB também deve ter pela inversão da pauta, mas houve um cômputo que não entendemos bem. Como houve a verificação, foi sanado o possível equívoco da Mesa. Mas que fique bem claro que o requerimento é do PMDB, e que a Liderança do PMDB votou favoravelmente à inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Perfeitamente.

Dada a inexistência de quorum, a Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar as campainhas. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18h16min, a sessão é reaberta às 18h26min)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à verificação solicitada.

Os Srs. Senadores queiram, por gentileza ocupar os seus lugares para votar. (Pausa.)

— Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Coutinho Jorge
Elcio Álvares
Esperidião Amin
Garibaldi Alves Filho
Gerson Camata
Jarbas Passarinho
João Calmon
José Richa
Julio Campos
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Mansueto de Lavor
Marluce Pinto
Ronaldo Aragão

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

João França
Magno Bacelar
Ney Maranhão.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Epitácio Cafeteira
Márcio Lacerda

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Total de votos: 21.

Houve 2 abstenções.

Não havendo número, o requerimento fica prejudicado.

As matérias constantes dos itens 1 a 4 ficam com a votação adiada.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada:

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1.

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 264, de 1992, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de sua autoria, que "determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, os períodos em que o diplomata cônjuge de serviço no exterior, para todos os fins, para acompanhar cônjuge no exterior, nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973".

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 267, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) —

Item 5:

Discussão em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea "c" ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. (1ª sessão da discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o primeiro dia da discussão da proposta e apresentação de emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campos) — O Requerimento nº 336, de 1992, lido no Expediente, fica com a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Câmpele) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, ao possibilitar a criação de Comissões de Inquérito no âmbito do Legislativo, não pretendeu mais que enfatizar o papel do Estado democrático no exame de ações do poder público consideradas, à luz de irrefutáveis comprovações documentais ou de indícios substanciosos, contrários à moralidade administrativa.

Os regimentos internos de cada uma das Casas, da mesma forma, esclarecem para a relevância e para a competência de tais Comissões, de modo que o seu exercício esteja suficientemente respaldado pela necessidade de se apurarem fatos danosos ao interesse coletivo, mas também que sua amplitude jamais exceda as limitações impostas pela própria disciplina legal.

Não foi outra, portanto, a intenção do legislador senão fortalecer o entendimento de que cada Comissão criada disponha de todos os meios necessários a seu efetivo exercício, ao mesmo tempo em que se procurou estabelecer sua configuração a partir da “apuração de fato determinado e por prazo certo”.

Torna-se temerário pois, a meu juízo, fugir a esse preceito original quando da convocação e do funcionamento das CPI. Buscarem-se elementos excedentes ao plano da investigação parlamentar básica é tumultuar o conceito primeiro daquele instituto fundamental à elucidação de ações do setor público tidas como inaceitáveis.

Pretendo, assim, afirmar inicialmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as Comissões Parlamentares de Inquérito não podem ser transformadas em sucedâneas das delegacias de polícia, sem que isso se constitua em demérito para uma ou para outra.

A competência das Casas do Congresso Nacional, nesse sentido, conforme dispõe o próprio texto constitucional, se assegura pelo direito e pelo dever de examinar a matéria posta sob suspeição por uma ótica peculiar, divergentemente da metodologia de investigação utilizada pela Polícia Civil, em que pese estar investida de poderes similares. O fato é que o fácil acesso ao Parlamento e à atividade parlamentar expõem a instituição à vigilância e ao controle da sociedade. Se isso é muito bom para a democracia — como realmente o é —, por outro lado pode causar um grande estrago no sistema participativo, por força única e exclusiva da falta de cuidado no exercício da atividade, tanto pelo excesso de palavras, nem sempre cometidas a seu próprio contexto, quanto na apresentação e na condução de proposituras inoportunas ao momento histórico.

Recentemente, a presidência da CPI que cuida de examinar a gestão do Fundo de Garantia se viu compelida a assumir uma posição de salvaguarda de sua integridade, ao desautorizar a emissão de comentários acerca de sua atuação por parte de um de seus membros, de todo conflitantes com o estágio em que se encontravam os trabalhos. Tais comentários, feitos de modo conclusivo enquanto ainda inconclusas estavam as ações da Comissão, baseavam-se em requerimento formu-

lado por aquele parlamentar solicitando o indiciamento de pessoas ligadas à questão. Conforme Nota Oficial da Presidência, tratava-se de “Iniciativa Individual (...), sem que fosse adotado, pelo plenário, qualquer posicionamento sobre o requerido”.

Tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, causa um profundo abalo na credibilidade do Parlamento, denotando falta de sintonia com a realidade a partir da qual exerce sua atuação.

Votou-se, há poucos dias, o parecer da CPI incumbida de examinar as causas do atraso técnico-científico nacional, após quase um ano de exaustivo trabalho, quando puderam ser ouvidos cerca de cem depoentes, que possibilitaram a elaboração de um alentado relatório, a constituir-se, por certo, em material de consulta e de orientação para os responsáveis pela elaboração de políticas públicas relativas ao setor.

Essa CPI transcorreu de forma límpida, sem traumas e sem preconceitos a empanar seu brilho, embora houvesse legado a grande preocupação com os rumos que vem tomando a atividade em nosso País.

Como participante assíduo das reuniões, posso testemunhar o que recentemente afirmou Mauro Santayana, em artigo na *Gazeta Mercantil*, do dia 14 último. Referindo-se ao relatório, afirmou o jornalista:

“É impossível resumir as suas passagens mais importantes, porque nelé tudo é importante.”

Quero com isso dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a grande missão confiada ao Congresso Nacional, conjuntamente ou por suas casas individuais, como defensor do interesse público, precisa pautar-se pelo comedimento, objetivando de modo intransigente elaborar leis de alcance geral e oferecer soluções aos demais poderes na condução do interesse público. Jamais, no entanto, corroborar situações embaraçosas e desprovidas da essencialidade necessária ao encaminhamento de matérias afetas a sua competência.

Especialmente no que concerne à CPI do FGTS, tive acesso à farta documentação favorável ao comportamento saído do Poder Público na questão da construção do canal da maternidade, no Acre. Apenas um distante relatório elaborado pelo CREA do Distrito Federal destoou do conjunto de documentos comprobatórios da seriedade em que transcorreram os procedimentos. Dentre eles, o do próprio Tribunal de Contas da União, isentando a Caixa Econômica Federal e seus dirigentes de qualquer ato nocivo à probidade administrativa.

Não é possível cruzarmos os braços, quando nomes são enlameados pelo destempero verbal, pela falta de cuidado no trato de assuntos públicos e pela atração compulsiva pelo sensacionalismo.

Está em jogo, acima de tudo, a credibilidade de um Poder que se faz respeitar pelo que representa no regime democrático. O Legislativo é o ponto fundamental quando se fala em representação, em transparência e em liberdade. A atitude individual de seus membros não pode comprometer o que significa enquanto conjunto indissociável. Suas iniciativas não podem ficar à mercê de modismos comprometedores da estabilidade e das garantias.

O Instituto das Comissões Parlamentares de Inquérito precisa ser preservado em sua integridade, a fim de que se exerça essa prerrogativa constitucional com base no bom senso e na certeza de que se está fazendo algo em atendimento ao interesse do País.

Caso contrário, estará, o parlamento brasileiro fadado ao insucesso no desempenho de sua missão, pela descrença da sociedade em sua atuação. Nesse aspecto, é de indiscutível importância assimilar-se que a popularidade do Poder jamais deverá ser confundida com a possível vulgaridade de suas ações.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é do conhecimento geral que o Estado do Mato Grosso, que honrosamente represento nesta Casa, é um dos que mais tem crescido nas últimas décadas, não somente em população, mas, sobretudo, na produção econômica.

Este crescimento, além de possibilitar a expansão de novas áreas agrícolas e a integração das regiões de fronteira ao nosso sistema produtivo, tem contribuído também para mitigar os efeitos devastadores de uma política econômica eminentemente recessiva.

Ao mesmo tempo, ninguém ignora que a fonte energética do Mato Grosso provém quase que totalmente dos derivados do petróleo; ninguém ignora, igualmente, que o consumo de combustíveis tem aumentado constantemente no Brasil, apesar da recessão econômica, assim como é sabido por todos que o sistema energético brasileiro, e especialmente o setor hidrelétrico, vive à beira de um colapso.

Essas diferentes constatações, Sr. Presidente, tem um ponto comum de convergência, e demonstram, pela ordem, a conveniência, a importância, a necessidade e a urgência de se dotar o Estado do Mato Grosso de um suprimento eficaz, contínuo e suficiente de combustíveis.

Foi com base nessas razões que apresentei, no ano passado, emenda ao Orçamento da União, quando de sua apreciação pelo Congresso Nacional, visando a destinar recursos para a elaboração de um projeto referente à construção de um poliduto entre Goiânia e Cuiabá. Minha emenda, felizmente, foi acatada pelo Relator, aprovada e incluída no Orçamento da União para o exercício de 1992. Cabe-me, agora, insistir no pleito, para que a Petrobrás, e em última análise o Governo Federal, não deixem passar a oportunidade de viabilizar uma obra vital para a região Centro-Oeste, e de incontestante interesse para a economia nacional. A intenção do Governo Federal, de adotar uma política de desqualização dos preços de combustíveis, vem reforçar meu argumento em favor da imediata consecução do projeto. Isso, porque, dada a longa distância das bases de distribuição, os combustíveis deverão chegar ao Centro-Oeste, se concretizada tal intenção, a preços bem superiores aos praticados nas regiões próximas à refinarias, com impactos negativos na economia regional. Será, assim, fortemente prejudicada uma região que tanto vem contribuindo para compensar as perdas de setores diversos da nossa economia.

No ano passado, ao comentar a intenção do Governo Federal, de acabar com o preço único dos combustíveis, o Presidente da Federação Nacional do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo (Fecomcombustíveis), Luis Gil Siuffo Pereira, estimou que 5% dos consumidores, em locais distantes, teriam aumentos de até 12%. A opinião, Srs. Senadores, adrede escolhida, é insuspeita, mesmo porque o Sr. Siuffo Pereira é favorável à desqualização dos preços.

É certo que o preço único dos combustíveis onera a União, pois a Petrobrás gasta 1 bilhão de dólares por ano, subsidiando o transporte das refinarias para as distribuidoras e para os postos de gasolina. É quase certo, ainda, que a atual política de preço único facilite o funcionamento de um esquema fraudulento, que resultaria em prejuízos mensais de 30 milhões de dólares ao consumidor (embutidos no superfaturamento do frete), de acordo com estimativa da Fecomcombustíveis. A este último argumento a resposta é óbvia: se o preço único resulta em fraudes nos preços, há de procurar-se os meios de evitá-las, há que se combater as fraudes e punir os responsáveis. Quanto ao argumento anterior, relativo aos gastos com o subsídio, a questão é complexa e controversa. A solução adequada dependerá de amplos levantamentos sobre o impacto social e econômico nas diversas regiões, e sobre o resultado geral das medidas a serem tomadas no comportamento da economia nacional. Entretanto, uma coisa é certa: adotando-se a desqualização dos preços, não se pode deixar entregues à própria sorte consumidores das regiões distantes das bases de distribuição. Tal atitude poderia comprometer a competitividade da economia regional, desestimular novos investimentos e reduzir a participação, significativa, aliás, de tais regiões no nosso PIB. O Centro Oeste, certamente, passaria a apresentar números pouco expressivos na formação do PIB, mas sua contribuição seria notadamente menor na produção agrícola.

Hoje, portanto, a desqualização dos preços deixaria em desvantagem o Centro-Oeste e outras regiões, como disse, distantes das bases secundárias de distribuição. Entretanto, não quero, com isso, reivindicar a manutenção eterna do subsídio, o que não representaria uma efetiva solução, mas uma atitude paternalista e paliativa. A solução que se requer, insisto, é a construção de um poliduto até Cuiabá, que serviria de pólo distribuidor para a região.

Ao apresentar a emenda com tal conteúdo, durante a apreciação do Orçamento de 1992, levei em consideração o fato de o Governo Federal já estar planejando, então, a construção de um poliduto até Goiânia e Brasília. Considerei, também, o fato de o consumo de combustíveis estar aumentando a cada ano, como resposta, se não ao crescimento econômico, ao próprio crescimento vegetativo da população brasileira — e, no caso do Centro-Oeste, sabidamente, em resposta aos dois fatores. Tomando como base os números de dezembro último, veremos que o consumo nacional de derivados de petróleo foi de 1 milhão e 400 mil barris por dia, com acréscimo de 5,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior.

A construção de um poliduto entre Goiânia e Cuiabá, como ramal do poliduto que ligará a Refinaria de Paulínia (SP) a Brasília, oferece todas as vantagens possíveis: barateamento do custo geral dos combustíveis, garantia perene de abastecimento, menor desgaste do sistema viário, maior segurança, melhor proteção ao meio ambiente e rápido retorno do investimento. Quanto a este último benefício, os cálculos feitos pela Petrobrás, referentes ao poliduto Replan/Brasília, constituem prova insofismável: para um investimento de 369 milhões de dólares, o Governo Federal terá uma economia líquida de 6 bilhões de dólares, nos próximos 20 anos.

O poliduto Replan/Brasília já foi licitado e suas obras começarão em julho, devendo ser concluídas até junho de 1994. Com 955 quilômetros de extensão, sairá de Paulínia e chegará ao Distrito Federal, passando por Ribeirão Preto, Uberaba, Urberlândia e Goiânia, cidades onde serão construídas bases secundárias de distribuição. De acordo com a

Petrobrás, o poliduto transportará cinco tipos de combustíveis — gasolina, óleo diesel, querosene de aviação, álcool combustível e gás de cozinha —, será totalmente subterrâneo e terá capacidade de transportar 1.600 metros cúbicos por hora. Isso significa bombear 7 milhões e 500 mil metros cúbicos por ano, ou seja, 50% acima da demanda atual, que é de 5 milhões de metros cúbicos. Com uma taxa interna de retorno de 55% ao ano, o poliduto se pagará em apenas dois anos e meio, e como tem vida útil de 50 anos, todo o tempo restante de funcionamento representará lucro para o Governo Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é difícil compreender por que optar pelo poliduto. Difícil é entender por que, até agora, sua construção ainda não se realizou. A economia que se obtém com os polidutos é tão evidente, que esta é a modalidade de transporte de combustíveis mais utilizada nos países desenvolvidos. Nos Estados Unidos a modalidade dutoviária representa 41% do transporte de combustíveis, contra apenas 7% no Brasil. Pode-se imaginar, daí, o quanto gasta desnecessariamente o Governo brasileiro para suprir de combustível o nosso vastíssimo território. O custo global do transporte alcança, hoje, 1 bilhão e 800 milhões de dólares por ano, dos quais 1 bilhão e 500 milhões de dólares são destinados aos transportes rodoviário e ferroviário, e 300 milhões de dólares ao dutoviário e ao marítimo.

Outros dados comprovam a economia proporcionada pelos polidutos. Numa distância de 200 quilômetros, é o meio mais barato para transportar combustíveis, com o gasto de 2 dólares e 77 cents por metro cúbico, contra 3 dólares e 95 cents do transporte marítimo; 16 dólares e 54 cents do ferroviário; e 16 dólares e 57 cents do rodoviário. Para uma distância de 1000 quilômetros, — como é o caso do suprimento ao Centro-Oeste — o mais barato seria o marítimo, caso fosse possível, com o gasto de 5 dólares e 95 cents por metro cúbico. Entre as três modalidades possíveis, o dutoviário continua sendo a mais vantajosa, com um custo de 13 dólares e 86 cents; a seguir vem o ferroviário, com 33 dólares e 37 cents; e, finalmente, o rodoviário, com 68 dólares e 17 cents.

Outra grande vantagem do poliduto é a proteção ambiental. De acordo com estudos comparativos do Banco Mundial, o transporte por dutos é superior ao rodoviário nesse aspecto, porque elimina riscos de acidentes de tráfego e, conseqüentemente, de vazamento de inflamáveis; elimina a emissão de substâncias poluentes, comuns aos veículos; elimina pequenos vazamentos durante a carga, transporte e descarga dos produtos; e, além disso, reduz a carga energética.

Há razões de sobra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que a Petrobrás contrate imediatamente os estudos para a construção de um ramal Goiânia-Cuiabá, interligado ao poliduto Replan/Brasília. A implantação do poliduto só não se justificaria caso o consumo no Centro-Oeste, de modo geral, e no Mato Grosso, particularmente, fosse reduzido. Mas não é esta a situação, e a própria Petrobrás reconhece que a região "apresenta volume movimentado que já justifica o emprego de um transporte mais econômico, como o dutoviário".

O Brasil tem mantido um equilíbrio precaríssimo no suprimento e na demanda de energia. Não se pode deixar que um colapso energético comprometa o crescimento da região Centro-Oeste. O Estado do Mato Grosso, no período 82-89, mostrou um crescimento de 16,3% ao ano no consumo de energia, o que comprova seu potencial econômico. Cabe ao Governo Federal, portanto, utilizar esse potencial de crescimento, especialmente num momento em que o País passa por tão grave recessão econômica. Se o fizer, o Governo

Federal impulsionará não só o desenvolvimento regional, interiorizando o progresso, mas, também, dará um gigantesco passo em busca da prosperidade coletiva, do bem-estar de milhões de brasileiros e do próprio desenvolvimento nacional. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores dias atrás, recebi uma carta do Senhor Jorge Luís Jones Cruz, integrante do diretório do nosso partido, o PMDB, em Barra do Pirai-RJ, em que lança o seu protesto contra a diminuição das viagens de trem entre Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, e Lavras, em Minas Gerais.

De acordo com matéria publicada no *Jornal do Brasil*, de 29-3-92, em que se baseou, a Rede Ferroviária Federal reduziu de três viagens semanais para apenas uma a freqüência do trem mineiro, que atravessa o médio Paraíba, no Rio, e o Campo das Vertentes, em Minas. Com isso, uma população estimada em 300 mil pessoas ficou prejudicada, pois o trem era a melhor forma de transporte para o trabalho, para as compras e para a procura de um médico, em toda essa região. Em algumas cidades de Minas, principalmente, o trem é a única forma de transporte público existente, de vez que não há o transporte rodoviário.

Em Barra Mansa, além da vertiginosa queda no comércio, a conseqüência mais palpável dessa redução é que, a cada sexta-feira, mais de cem pessoas ficam sem viajar, por não conseguirem pegar o único trem que semanalmente parte para o interior, por falta de lugar. A solução é apelar para uma carona ou para o ônibus, que não faz um trajeto contínuo e cobra mais caro pela passagem.

O incrível disso tudo é que, enquanto outros países procuram privilegiar e incentivar o transporte ferroviário, por ser mais econômico e transportar mais gente ou carga, o Brasil, na contramão da história, faz o inverso: prioriza o transporte rodoviário e desativa os ramais ferroviários. Em dezembro do ano passado, o nobre Senador Lucídio Portella ocupava também esta Tribuna para fazer idêntico protesto, concernente à desativação iminente e total do trecho entre Altos, no centro do Estado do Piauí, e Luiz Correia, no litoral. Com isso, 55% da malha ferroviária daquele Estado seriam desativados. Em ambas as situações, estava a motivar a Rede a necessidade do lucro, esquecendo-se os seus dirigentes de levar em conta o grande prejuízo social que essas medidas representam para as populações que habitam as margens dessas ferrovias, geralmente pessoas pobres e marginalizadas. Para elas, o trem é o meio de se comunicarem com os outros, é o meio que tem de exercerem o, para eles, restrito direito de ir e vir livremente. Pois bem, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, até esse reles direito estão tirando de significativa parcela da nossa população.

Temos notícias de que a Rede Ferroviária, em nome do lucro e da rentabilidade do negócio, planeja desativar aqueles ramais que são deficitários, independentemente dos prejuízos sociais. Será mesmo esse o caminho, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores? Cremos que não.

Por isso, ao tempo em que fazemos nosso o protesto do correligionário Jorge Luís contra a redução das viagens do trem mineiro, lançamos o nosso apelo à direção da Rede Ferroviária Federal para que aquilate bem os efeitos sociais de suas medidas saneadoras, levando em consideração que

um prejuízo financeiro que representa palpável lucro social pode muito bem ser compensado com o lucro obtido em trechos rentáveis.

Contamos, pois, com que o bom senso inspire as decisões da direção da Rede, e a preocupação social esteja sempre a dirigi-las e ampará-las.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benji Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, é com grande satisfação que trago, mais uma vez, ao plenário desta casa, a informação de que os trabalhos da Comissão Mista do Congresso Nacional sobre o Desequilíbrio Econômico Inter-regional Brasileiro, de que tenho a honra de ser o relator, estão se desenvolvendo com expectativa de grande sucesso. Na semana passada, a Comissão ouviu o ex-Ministro, do Planejamento do Governo Geisel e atual Coordenador-Geral do **Forum Brasil**, João Paulo dos Reis Velloso, sobre o tema das Desigualdades Regionais no País.

Alguns dos pontos suscitados pela exposição do ex-Ministro do Planejamento e pelos debates com os senhores parlamentares presentes merecem uma reflexão desta casa, pela sua importância diante do quadro que o País se defronta atualmente em relação ao seu desenvolvimento e à redução dos desequilíbrios regionais. Peço vênha para trazer aqui algumas destas questões.

Em sua exposição, o ex-Ministro Reis Velloso destacou três idéias que está desenvolvendo no âmbito Fórum Brasil: primeiro, a idéia de que o desenvolvimento brasileiro, sob o aspecto espacial, deve se basear na integração com diferenciação; segundo, a idéia de que da diferenciação regional deve surgir uma nova visão de federação; e terceiro, no caso do Nordeste, uma nova estratégia de desenvolvimento deve partir de uma ruptura com o tipo de política paternalista e clientelista que tem predominado no passado.

Integração com Diferenciação

Devemos reconhecer a importância da dimensão continental do Brasil e o que isso significa para o novo modelo de desenvolvimento que se deseja. Por isso, o Brasil não pode ser assemelhado a um novo tigre asiático, por causa das possibilidades de um mercado interno amplo que lhe propiciam suas dimensões continentais.

A crise da década perdida dos oitenta, segundo Velloso, representa a exaustão do modelo de desenvolvimento econômico, social e político gestado a partir dos anos 30. Até então, o Brasil era um arquipélago, composto de vários Brasis. A integração propiciada por aquele modelo permitiu que a economia avançasse em todas as regiões, culminando, na década de 70, com o crescimento mais rápido das regiões mais pobres, como o Nordeste. Infelizmente, esse crescimento não foi suficiente, e a crise dos oitenta impediu que os resultados daquele modelo beneficiassem uma parcela maior da população. Contudo, é preciso destacar que o Brasil progrediu muito sob o aspecto econômico, transformando-se na sexta mais importante economia industrial do mundo (e não a oitava, como se divulgou), segundo relatório da OECD.

Atualmente, o Brasil ainda é um dos poucos países que têm uma fronteira agrícola a ocupar, embora não saiba ainda como desenvolver a Amazônia. Um aspecto da maior importância é a adaptação de tecnologia moderna ao desenvolvi-

mento dos recursos naturais do País, algo que tem sido feito de forma muito lenta.

Criticando os que levantam a hipótese de separatismo, Reis Velloso mencionou que, na economia brasileira, a integração é um fenômeno irreversível. Entretanto, ela deve partir do reconhecimento das diferenças e das peculiaridades de cada espaço geográfico particular. Daí integração com diferenciação.

Sob este aspecto, defende-se a solução do crescimento com integração, visando a criar uma integração dinâmica, complementado com mecanismos de compensação, uma vez que a integração com diferenciação deve reconhecer os desequilíbrios e procurar compensá-los.

Velloso lembrou que, no passado remoto, o crescimento econômico foi praticamente nulo nas regiões periféricas, enquanto nas fases mais recentes houve insuficiência de desenvolvimento nessas mesmas regiões. Embora o Nordeste tenha crescido mais rapidamente do que o Brasil na década de setenta, isto foi por curto período de tempo. Nos períodos recentes, o Nordeste cresce mais quando o País cresce mais. Por isso, é aconselhável que o Brasil cresça mais rapidamente, porque a experiência mostrou que o crescimento rápido beneficia as regiões periféricas, e não o contrário.

A riqueza da experiência brasileira está na diferenciação, que precisa ser levada em conta explicitamente. É um erro ignorar essa diferenciação e, por exemplo, adotar políticas nacionais sem o devido cuidado sobre os seus efeitos diferenciados nas diversas regiões. Como exemplos de políticas que precisam ser diferenciadas, mencionam-se as aplicações de recursos pelas instituições oficiais de crédito, entre elas o BB, o BNDES, a CEF; a política de Ciência e Tecnologia; os investimentos das empresas estatais; a política social e a política monetária, entre outras.

No momento atual, entretanto, o mais importante é criar as condições para que o País, possa voltar a crescer e isso passa necessariamente pelas políticas de estabilização da economia.

Por uma Nova Federação

Para Reis Velloso, o destino do Brasil deve ser uma Federação ativa. A realidade de um continente diferenciado indica que o País não pode ser governado de um centro todo poderoso. É urgente que se resolva o problema da Federação brasileira, cuja centralização até agora tem sido responsável pelos chamados movimentos pendulares de sístoles e diástoles, de que falava Golbery do Couto e Silva.

Na nova Federação, ao Governo Federal deveria ser reservado um papel de coordenação, de ordenação legal e institucional e de correção dos desequilíbrios regionais. A Federação deveria abstrair-se ao máximo de atuar diretamente, reservando a ação executiva para os níveis estadual e local.

Para serem membros eficazes da Federação, os Estados precisariam se aparelhar de forma adequada, em termos de recursos institucionais e de recursos humanos. Na verdade, os Estados já estão se tornando mais competentes. É preciso, além disso, que os Estados considerem também como de sua responsabilidade a política de estabilização, para que o País possa retomar o crescimento econômico em bases duráveis.

Nesta linha, quero destacar a proposta apresentada pelo ex-Ministro Reis Velloso, e que considero muito importante, quando ele propõe um Pacto para o Desenvolvimento Sustentável entre os Estados e a Federação, com vistas a criar as

condições para um novo modelo de desenvolvimento. Com o pacto, os Estados se comprometeriam a apoiar o Governo Federal na realização do programa de estabilização e nas reformas econômicas, sociais e institucionais, enquanto o Governo Federal garantiria o seu apoio para as estratégias de desenvolvimento dos Estados.

O Nordeste deve romper com as Políticas do Passado

Falando sobre o Nordeste, foi mencionada a necessidade de uma nova estratégia para o desenvolvimento deve partir da ruptura do passado ligado ao paternalismo federal e a certos tipos de elites regionais que atrasam o progresso. Dentro da nova idéia de Federação ativa, o Nordeste deve propor suas próprias estratégias de desenvolvimento, declarando sua maioria, abafando o discurso de choradeira das elites retrógradas interessadas na manutenção do clientelismo, do paternalismo e dos cartórios, e instalando o imperio do auto-ajuda.

Seguindo essas linhas, propõe-se que a nova estratégia para o Nordeste aposte no desenvolvimento de setores dinâmicos, que tenham condições de alcançar a sustentabilidade econômica num prazo curto, dentro da idéia de indústria infante. Nesse sentido, recomenda: a irrigação empresarial; a indústria de alta tecnologia; os pólos químicos e petroquímicos; a cultura da soja; as culturas xerófilas empresariais; a agroindústria empresarial e o turismo nacional e internacional. Ao lado disso, são recomendadas estratégias específicas para a convivência com as secas e programas integrados para as populações de baixa renda. Destaca-se a necessidade de que seja eliminado o mito de que o semi-árido é inviável, porque a experiência de muitos países comprova o contrário.

Desenvolvimento do Semi-Árido. Para Reis Velloso, está comprovado em vários lugares do mundo que o desenvolvimento do semi-árido é viável. Uma condição, entretanto, no caso do Nordeste, é que se acabem com as relações pré-capitalistas, que impedem o desenvolvimento. Entretanto, os programas voltados especificamente para os agricultores de baixa renda precisam ser subsidiados, mas os subsídios nunca devem ser excessivos, para evitar o paternalismo. Projetos de desenvolvimento desse tipo devem ser vistos como etapa, porque é preciso superar a fase da subsistência e abrir novos horizontes de desenvolvimento para as populações do semi-árido.

A esse respeito, recomenda Velloso que se procure ver o que existe de pesquisa e de experiências cáldas não só no Nordeste mas nos institutos de pesquisa da agricultura tropical no mundo inteiro.

Em geral, é preciso diminuir a importância dos setores tradicionais, condenados à decadência. Isto implica, por exemplo, em que os incentivos fiscais devem ser reservados apenas para os setores competitivos e dinâmicos, que apresentam grandes possibilidades de retorno e sustentabilidade econômica.

Pacto Político para o Nordeste. Uma outra contribuição importante apresentada por Reis Velloso defende a idéia de um novo esquema institucional para orientar a política de desenvolvimento do Nordeste. Em primeiro lugar, a instalação de um Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, com a participação dos Governadores da região, dos Ministros de Estado com atuação na área e de Congressistas, tendo como Secretaria Executiva a Secretaria de Desenvolvimento Regional. É importante que esse Conselho se reúna em Brasília, pelo menos duas vezes por ano, e que possa contar inclusive com a participação do Presidente da República.

Para o ex-ministro do Planejamento, o novo Conselho contaria com o apoio de duas Comissões: uma Comissão de Coordenação e Planejamento, com Secretaria Executiva na SUDENE, que, segundo ele, não seria a SUDENE atual, mas uma nova idéia de SUDENE sem qualquer ação executiva; e uma Comissão de Coordenação das Instituições de Crédito, que coordenaria o apoio creditício do BNDES, BNB, BB e CEF para o financiamento do desenvolvimento do Nordeste. Sua idéia é de que os Bancos apresentariam à Comissão as suas propostas e planos para efeito de coordenação no contexto da política de financiamento do desenvolvimento regional.

Prioridade para o Capital Humano

Foi considerado de importância do desenvolvimento dos recursos humanos para o desenvolvimento, lembrando-se que a Sociedade Brasileira deve ao Nordeste um grande esforço nesse sentido, especialmente na área de educação. Sem melhoria generalizada nos recursos humanos na região, qualquer proposta de desenvolvimento pode falhar.

Finalmente, o ex-Ministro Velloso lembrou que o País precisa cuidar da compatibilização das políticas nacionais com as necessidades específicas das diversas regiões. Criticando os que acreditam sem limites no neoliberalismo, lembrou que o desenvolvimento de países de sucesso como o Japão e a Coreia do Sul não dispensou um papel sumamente importante desempenhado pelo Estado, conjuntamente com o setor privado. Mesmo os Estados Unidos mantiveram sua economia altamente protegida entre 1880 e 1940, quando assumiram a vanguarda mundial e passaram a adotar o liberalismo.

No caso brasileiro, o neo-liberalismo só não resolve. O Estado ainda tem um papel importante a desempenhar. Em geral, a nova estratégia de desenvolvimento nacional exige três elementos fundamentais, três pré-condições: primeiro, uma reestruturação industrial; segundo, progresso científico e tecnológico; e terceiro, educação para a modernidade.

No campo regional, é preciso ter uma presença inteligente do Estado, administrando mecanismos de compensação que respondam à diferenciação existente entre as várias regiões e o fato de que algumas regiões, como o Nordeste, não se beneficiam ou até se prejudicam quando políticas nacionais são adotadas sem que seus interesses sejam levados em conta.

No debate com os parlamentares, o ex-Ministro Velloso pôde aprofundar vários de seus pontos de vista, a maioria dos quais de grande poder de convencimento para os membros da Comissão Mista. Examinando o modelo de substituição das importações no Brasil, foi ressaltado que a essa política foi, na verdade, muito mais do que a mera substituição de importações. Na década de 70, o Brasil chegou a um estágio elevado de integração econômica, o que fez com que aumentassem consideravelmente os efeitos multiplicadores dos investimentos, inclusive sobre a criação de empregos. Esse modelo integrado teve alcançado elevado nível de convergência social, com alta repercussão na criação de oportunidade de trabalho, o que contribuiu fortemente para a melhora dos indicadores sociais que se observa naquela década. Infelizmente, esse processo foi interrompido com a década perdida de 80.

Com relação à Ciência e Tecnologia, por muito tempo tivemos uma política bem definida, após o Plano Estratégico de Desenvolvimento (PED), no final dos anos sessenta. A FINEPE era alimentada com o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). O Estado tinha

um papel importante. Na verdade, pensamos aqui no que sempre fez o Japão, que começou copiando e adaptando tecnologia. O conhecimento científico era gerado nos Estados Unidos e a inovação tecnológica era feita no Japão. Nós buscávamos isso. Não importa em que estágio estejamos, desde que tenhamos capacidade para adaptar tecnologias, e não simplesmente importar pacotes fechados. Mencionou como um grande problema atualmente a deterioração do sistema de ensino público do sistema de apoio à ciência e tecnologia.

O ex-Ministro Velloso cita três condições básicas para uma nova estratégia de desenvolvimento que leve o País no rumo da modernidade:

- a) uma reestruturação do setor industrial para assimilar as altas tecnologias;
- b) progresso técnico-científico;
- c) reformulação do sistema educacional.

O Governo deveria ter um papel ativo e importante para apoiar a criação dessa nova base do desenvolvimento moderno.

Prioridade das Políticas de Desenvolvimento Regional. Quanto ao Nordeste, deve crescer juntamente com o Brasil, tanto em termos econômicos como sociais. No momento, é importante, para que se criem as condições do desenvolvimento, que o Governo Federal seja apoiado no esforço de estabilização. Com isso, o crescimento econômico pode ser retomado, com redistribuição de renda e realização das reformas necessárias, integrando as regiões com diferenciação.

Velloso chama a atenção para o fato de que, no mundo da terceira revolução industrial, as regiões periféricas enfrentam o seu maior desafio, porque não têm as mesmas condições que as regiões centrais para tirar proveito da revolução industrial, do progresso técnico-científico e da reformulação da educação. Por isso, no caso brasileiro, a prioridade ao Nordeste, à Amazônia e ao Centro-Oeste precisa ser parte da política nacional de desenvolvimento.

A Prioridade na Prática. O ex-Ministro Velloso também comentou a forma como os dispêndios públicos se distribuem, para dizer que, na prática, o Governo gasta proporcionalmente mais nas regiões desenvolvidas do que no Nordeste, por exemplo. Por isso, defendeu a importância do dispositivo constitucional que manda regionalizar os gastos do orçamento público federal, medida ainda não regulamentada. Para ele, numa opinião que apoiamos, a lógica do reescalonamento das dívidas estaduais, como está sendo feita, reflete uma injustiça contra os Estados que fizeram um esforço próprio para realizar o seu ajustamento, como é o caso do meu Estado, o Ceará, em benefício de grandes Estados, como São Paulo e Rio de Janeiro, que o ex-Ministro diz que se comportam com maior indisciplina financeira. Citando o caso de São Paulo, Reis Velloso informou à Comissão que aí foram construídas estradas faraônicas, sem nenhuma preocupação em colocar ordem na casa.

Elogio aos Governadores do Nordeste. Quero destacar aqui a opinião do Dr. Velloso, que considera como um dado importante para o Nordeste, a qualidade da atual safra de Governadores, com condições de fazer um bom trabalho internamente em seus Estados, acabando com as políticas clientelistas tradicionais. Isto seria, em sua opinião, uma condição básica para uma nova estratégia de desenvolvimento do Nordeste, livre dos métodos tradicionais que privilegiavam o clientelismo, o paternalismo e o apego das elites locais aos seus pequenos interesses.

Prioridade para o Capital Humano e Opção pelos Pobres. Um outro aspecto que quero ressaltar aqui é o que foi trazido pelo ex-Ministro sobre uma questão da maior importância, que vem sendo discutida no âmbito do Fórum Brasil que ele dirige. Trata-se da questão social. A proposta é no sentido de que seja feita uma drástica reformulação da estratégia econômica a fim de atender a questão social. A melhor maneira de melhorar a distribuição da renda é atacar a questão da pobreza absoluta, numa autêntica opção pelos pobres.

Para isso, é preciso mudar a ação social do Governo, que o ex-Ministro denuncia estar até agora voltada para as classes médias e altas, para que ela se volte essencialmente para os pobres. Uma condição básica é um grande investimento em capital humano, tendo como educação o eixo principal.

Planejamento Nacional. Um outro aspecto importante diz respeito à questão do planejamento. A exemplo de outros expositores, o ex-Ministro defende a necessidade do planejamento de médio e longo prazo, de caráter estratégico, considerando ser importante que o planejamento nacional volte a ter prioridade no Brasil, embora em bases totalmente diferentes, porque agora as condições são diferentes, pensando numa visão estratégica do desenvolvimento nacional. Não é mais o momento de pensar em planos e metas, mas em visão estratégica.

Nessa visão estratégica, o Nordeste precisa pensar em livrar-se da escravidão das atividades econômicas antigas, modernizando-se, tendo o apoio do Estado para sua indústria infante que tenha condições de ser competitiva.

Planejamento Familiar. Este, Sr. Presidente, é um tema da mais alta importância e que não tem sido abordado de forma suficiente. Na visão do ex-Ministro Reis Velloso, deve-se levar o conhecimento sobre métodos de planejamento familiar para as populações mais pobres, que normalmente não têm acesso a essas informações. Reduzir o tamanho das famílias é uma condição essencial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os debates na Comissão Mista sobre o Desequilíbrio Econômico Interregional Brasileiro se mostram bastante enriquecedores, fazendo-nos crer que com base neste trabalho o Congresso Nacional poderá contribuir com políticas efetivas para reduzir os desequilíbrios do desenvolvimento brasileiro. Concordo que o desenvolvimento do País é essencial para que o desenvolvimento regional possa ser retomado, com políticas diferenciadas para cada região. Ressalto que políticas nacionais não são neutras quanto aos seus efeitos espaciais, podendo prejudicar as regiões periféricas.

Com Velloso, defendo a idéia de um novo Conselho de Desenvolvimento do Nordeste. Atualmente as reuniões do Conselho Deliberativo da Sudene se transformaram em muro das lamentações, porque o Conselho foi nivelado pelos representantes de terceiro escalão dos ministérios. O novo Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, sediado em Brasília, vai propiciar uma visão estratégica do desenvolvimento regional.

Considero relevante a idéia de uma Comissão para acompanhar a política de financiamento a projetos regionais adotadas por todas as instituições oficiais de crédito, incluindo o BNB, o BB, a CEF e o BNDES. Lembro como exemplo o caso do FNE — Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste, que dispõe de cerca de 400 milhões de dólares por ano. Essa seria uma quantia razoável, se fosse adicional. Entretanto, o BB e o BNDES vêm reduzindo suas aplicações,

retirando-se do Nordeste na medida em que o FNE se torna mais atuante. Com isso, o impacto desenvolvimentista do FNE fica anulado.

Sobre as Instituições de Desenvolvimento, Sr. Presidente, não devemos nos prender às instituições que aí estão, tais como o BNB, a Sudene, a Sudam, o Basa. De uma forma ou de outra, essas instituições perderam a sua capacidade de galvanizar a força regional e por isso precisam passar por um processo drástico de reforma. O seu papel precisa mudar drasticamente, com redistribuição de funções e com aparelhamento humano e técnico adequado.

É preciso ter um Conselho Político forte e um órgão de estudos e de planejamento competente, sem funções executivas. Na Federação forte que se deseja, não há lugar para um quarto poder regional que detenha instrumentos de execução direta. A execução do desenvolvimento tem de ser feita a nível do Estado e do Município. No entanto, é necessária a informação e a avaliação de um órgão de planejamento competente, que também use e estimule a inteligência das Universidades e das Instituições de Pesquisa, que possa sempre apoiar a ação política dos governadores e do Conselho, e nunca se substituir a eles.

A sobrevivência de órgãos como a Sudene está na dependência de sua capacidade de transformação em direção a um modelo de planejamento não intervencionista, como o aqui sugerido. Ela não precisa ter instrumentos para agir diretamente, porque isso é tarefa dos Estados, dos Municípios e dos Ministérios.

Desejo mencionar o papel nefasto das elites atrasadas do Nordeste, as quais detêm grande poder político. Por isso, boa parte dos representantes que o Nordeste manda ao Congresso Nacional não representam a grande maioria da população da região, mas as elites tradicionais, e por isso fazem aqui um pacto de mediocridade que defende os seus pequenos interesses, não sobrando espaço nem disposição para defender os interesses do povo da região.

Como exemplo, cito a situação da Comissão de Orçamento do Congresso, cheia de nordestinos, cada qual defendendo o pior pleito. Ao gastar suas energias na defesa de pequenos interesses, os representantes das elites nordestinas no Congresso Nacional deixam de lado os interesses maiores.

As elites tradicionais são atrasadas e poderosas. Como exemplo, cito a elite da zona canavieira, mas também outras elites regionais, as quais fizeram e fazem um mal muito grande à região e se constituem no grande fator de atraso.

Desejo comentar a questão da Agricultura Irrigada e Recursos Humanos. Preocupa-me a forma como a irrigação vem acontecendo. Para ele, deve-se responder a pergunta sobre quem vai irrigar. Precisa-se de pesquisa, de treinamento, de investimento no fator humano, porque irrigação representa um estágio superior da agricultura e deve ser feita por pessoas com capacidade. Os resultados é que precisam ser distribuídos.

A questão dos recursos humanos é fundamental. Entretanto, manifesto minha preocupação de que não adianta apenas que todo mundo fale, mas sim que faça disso uma bandeira permanente de luta. É preciso partir com a educação na frente, não simultaneamente nem atrás.

Sobre o papel do Estado, ressalto que o processo de desenvolvimento do Japão e dos Tigres Asiáticos contou com um pacto entre Governo, Sociedade e Setor Privado, em que o Estado teve e continua tendo um papel de mais alta importância. Por isso, denuncio o fato de o macaqueamento de

uma política liberal, como se está fazendo no Brasil, não atende aos interesses do País. O Estado não pode fugir de suas responsabilidades quanto ao seu papel de promotor do desenvolvimento, especialmente no tocante à correção dos desequilíbrios regionais e sociais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago aqui a minha convicção de que, com o trabalho da Comissão Mista do Congresso sobre o Desequilíbrio Econômico Interregional Brasileiro, esta Casa terá, mais uma vez, a oportunidade de afirmar-se e oferecer à Sociedade Brasileira propostas viáveis para que as políticas de desenvolvimento do País propiciem não apenas a retomada do crescimento mas também a redução das desigualdades regionais e sociais que são tão graves atualmente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Congresso Nacional vive momentos de perplexidade e paralisia. Não é provável que, daqui para o fim do semestre, o Parlamento consiga reverter a situação de um dos seus períodos mais infecundos.

Notem: não é que neste semestre se tenha trabalhado menos. É que este período foi pouco, muito pouco produtivo. E na Câmara e no Senado as lideranças não conseguem elaborar uma agenda mínima, capaz de adensar e encorpar a atividade legislativa este ano.

E tudo isso é tanto mais grave quando acontece em meio a uma profunda crise no País, em todos os setores. O Congresso se mostra incapaz de propor alternativas para a superação desta fase crítica e responde à crise com a sua própria crise.

Ninguém, nem mesmo os inimigos do Parlamento, o responsabilizarão pela crise. Nem mesmo — creio — a população que em recente pesquisa opinou de 63% da desonestidade do nosso País está nos políticos.

A crise é de governo, está nas suas políticas públicas, principalmente a política econômica. A crise tem fonte, causa e origem no Executivo, e seus equívocos intermináveis, monumentais na condução dos negócios públicos. Está na sucessão infinita de escândalos, atos de corrupção, enriquecimento vertiginosos, incompetência pura e simples.

Mas a crise está também dentro da instituição Parlamento, para dizer o mínimo como um reflexo da situação geral, reflexo da incapacidade dos partidos políticos para formular e articular um programa mínimo que empolgue o País.

O mal não está (só) no fato — verdadeiro e relevante — de que governo e oposição, como são forças parelhas tanto na Câmara como no Senado, se anulam entre si, e ninguém obtém uma maioria sólida, confiável.

Cada votação demanda um corre-corre dramático na área do Governo, sobretudo, que tem que batalhar sua maioria caso a caso.

O mal não está (só) no fato de que o Congresso ampliou enormemente suas prerrogativas na Constituinte, mas não atualizou seus métodos, nem se aparelhou adequadamente para as novas responsabilidades. Vide Comissão de Orçamento.

O mal não está (só) no fato indiscutível de que a representação popular no Congresso está muito deformada pelo personalismo, pela eleição dos endinheirados ou dos beneficiários

das máquinas administrativas, principalmente estaduais, e de outros espécimes, como alguns "comunicadores" ou líderes "religiosos".

O problema está em que as duas Casas temem a inovação, como se fossem agrupamentos reacionários, infensos e incapazes de modernizar suas mais elementares atividades. Se torna o Congresso uma casa lenta, paquidêmica, incapaz até mesmo de ordenar e racionalizar os seus trabalhos.

O problema está em que, sendo uma casa política, e vivendo o País uma crise que em essência, é também política, o Congresso não demonstra nenhuma disposição nem a menor capacidade de propor saídas, soluções, alternativas.

Tudo se perde na fragilidade dos partidos, nas exibições de individualismo, no desfile das vaidades e paixões, no clientelismo, no fisiologismo, nos métodos e práticas ultrapassadas, que tendem a preservar o *statusquo*, que impedem qualquer esforço de avanço, os quais, apesar de tudo, ainda existem.

As forças do campo democrático e progressistas estão também mergulhadas num tal quadro, e enquanto se agitam nas denúncias dos escândalos, o Governo vai implementando a sua política vergonhosa de entrega de nossas riquezas, de desmantelamento do Estado.

Pior ainda, muitos companheiros desse campo cedem, compassivamente as teses neoliberais, e não oferecem qualquer resistência, engolindo a pílula dourada da "modernidade".

Longe de nós, querer formar no caso dos detratores do parlamento ruim com ele, como está, pior sem ele.

Mas é preciso despertar, reagir, vencer a letargia. Se impõe com urgência a articulação dos partidos no campo democrático e progressista com atuação no Parlamento, para a elaboração de uma agenda mínima para o próprio Parlamento e para a crise do País. Antes que o despreço do povo pelo Parlamento ponha em risco a instituição e, portanto, as instituições.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos;

— Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer nº 149, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203, de 1992 (nº 167/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer nº 150, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204, de 1992 (nº 168/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Miguel Abrão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 151, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205, de 1992 (nº 169/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Walter Vettore para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo.

Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer nº 152, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 206, de 1992 (nº 170/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h30min.)

Ata da 95ª Sessão, em 28 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Enéas Faria - Esperidião Amin - Epiácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Onofre Quinan - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Araújo - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes, que venham imediatamente ao plenário. Há necessidade de quorum qualificado para a apreciação da indicação de três autoridades que deverão compor tribunais superiores. É um apelo veemente a todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 340, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1992.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992. — Júlio Campos - Flaviano de Mello - Wilson Martins - Humberto Lucena - João França - Eduardo Suplicy - Beni Veras - Raimundo Lira - Marluce Pinto - Esperidião Amin - Maurício Corrêa - Mário Covas - João Rocha - Saldanha Derzi - Onofre Quinan - Carlos Patrocínio - César Dias - João Calmon - Ney Maranhão - Teotônio Vilela - José Fogaça - Henrique Almeida - Coutinho Jorge - Louremberg Nunes Rocha - Valmir Campello - Lavoisier Maia - Lucídio Portella - Alexandre Costa - Antônio Mariz - José Richa - Magno

Bacelar - Marco Maciel - Gerson Camata - Aureo Mello - Pedro Simon - Almir Gabriel - Jarbas Passarinho - Ronan Tito - José Eduardo - Meira Filho - Jonas Pinheiro - Levy Dias - Hugo Napoleão - Iram Saraiva - Moisés Abrão - Mauro Benevides - Dirceu Carneiro - Nelson Wedekin - Márcio Lacerda - Garibaldi A. Filho - Odacir Soares - Elcio Álvares - Eurico Farias - Chagas Rodrigues - Irapuan Costa Júnior - Epiácio Cafeteira - Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 342 do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer nº 149, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203, de 1992 (nº 167/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade.

A Presidência apela aos Srs. Senadores para que compareçam ao plenário. A Secretaria-Geral da Mesa registra a presença, em plenário, até este momento, de apenas 35 Srs. Senadores. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Já se escoou o prazo que a Mesa assegurou aos Srs. Senadores que estavam nos seus respectivos gabinetes para que se deslocassem até o plenário. Os cinco minutos já se esvaíram sem que tenhamos, neste exato momento, alcançado o quorum que nos tranquilizaria para a votação das matérias incluídas na Ordem do Dia. Mesmo assim, a Presidência volta a insistir com os Srs. Senadores, que estão nos gabinetes, para que venham imediatamente ao plenário.

O Sr. Márcio Lacerda — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foram distribuídos os avulsos relativos

aos pareceres sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, para conhecimento da Casa. Tendo em vista a dificuldade de se obter **quorum** para a votação, requeiro a V. Exª, com amparo no Regimento, a retirada dessas matérias de pauta e a convocação de uma sessão logo após, para não haver prejuízo no seguimento da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai proceder à verificação, por meio da Assessoria da Mesa, para que a formalização desses processos seja ultimada imediatamente, o que possibilitará a convocação, logo mais, de outra sessão extraordinária. Enquanto isso, apreciaremos as matérias constantes da pauta de hoje.

As três indicações serão examinadas pela Assessoria da Mesa, e em seguida procederemos à convocação de outra sessão extraordinária, já aí com as falhas porventura constatadas plenamente sanadas.

A Presidência comunica portanto, aos Srs. Senadores, que é possível que sejam realizadas ainda duas sessões na noite de hoje.

Tendo sido constatado que, realmente, os Srs. Senadores não possuem, neste momento, os pareceres sobre as matérias da Ordem do Dia de hoje, a Presidência as retira da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 150, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204, de 1992 (nº 168/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor MIGUEL ABRÃO NETO, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 151, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205, de 1992 (nº 169/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome WALTER VETTORE para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 152, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 206, de 1992 (nº 170/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor ANTÔNIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triê-

nio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se a apreciação do Requerimento nº 340, de 1992, de Urgência para o Ofício S/6, de 1992, lido no Expediente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria que constasse o meu voto contrário ao requerimento, embora reconheça que, no mérito, é uma questão de prazo, ele poderia ter sido votado muito antes. Mas infelizmente aqui, deixa-se tudo para ser votado no último dia.

Quero manifestar-me contra o requerimento, mas quanto ao mérito não me manifesto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica consignada a manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do disposto no art. 140 do Regimento Interno, designo o nobre Senador Júlio Campos para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente do Banco Central do Brasil, através do Ofício S 06, de 1992, encaminha ao Senado Federal pedido formulado pelo Governo do Estado do Mato Grosso, no sentido de que seja autorizado a elevar temporariamente o limite de que trata o item II, do art. 3º da Resolução nº 58/90, desta Casa, acima do percentual estabelecido no § 1º do art. 6º da mesma Resolução.

Pretende o Governo do Estado do Mato Grosso, a partir da autorização ora solicitada, emitir e colocar no mercado, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, que permitirão o giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º-6-92.

A emissão acima mencionada será realizada de acordo com as condições seguintes:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) **prazo:** até 897 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade	Título
01-06-92	237.748.834	640762

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-06-92	15-05-93	640348	01-06-92
01-06-92	15-08-93	640440	01-06-92
01-06-92	15-11-93	640532	01-06-92
01-06-92	15-02-94	640624	01-06-92
01-06-92	15-05-94	640713	01-06-92
01-06-92	15-08-94	640805	01-06-92
01-06-92	15-11-94	640897	01-06-92

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;
i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7-2-84 e Decretos nºs 1.658 e 1.660, de 8-11-85, 1.605, de 14-6-89 e 1.358, de 30-3-92.

A solicitação ora examinada foi instruída adequadamente, de acordo com as exigências da Resolução nº 58 do Senado Federal, que rege o assunto, tendo sido anexadas as certidões negativas quanto a débitos com a Caixa Econômica, INSS e Receita Federal.

De acordo com a Resolução nº 58, acima referida, deveria o Estado do Mato Grosso obedecer a um dispêndio máximo de Cr\$122.001,0 milhões. No entanto, o exame da dívida mobiliária do Estado do Mato Grosso realizado pelo Banco Central, e constante do Parecer DEDIP/CODEM-RJ-92/064, resultou na constatação de que, antes mesmo da emissão que ora solicita, o Governo do Estado do Mato Grosso encontra-se com sua capacidade de pagamento esgotada.

Por outro lado, pondera o Parecer acima referido, que a presente emissão não implicará nova responsabilidade para o Estado, vez que se trata de prorrogação de compromisso; e que na situação em que se encontra, não possui aquele Estado condições financeiras de resgatar as 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º-6-92.

Considera-se, além disso, que o giro das Letras acima referidas permitirá obter uma pequena melhora no perfil da dívida do Estado, a qual se encontra em grande parte em poder de Instituição Financeira Oficial do Estado, e com pequenas chances de colocação no mercado.

Diante das considerações acima, ainda que esteja comprometida a restrição do § 1º do art. 6º da Resolução 58/90, do Senado Federal, somos de parecer favorável à concessão, em caráter excepcional, da autorização solicitada pelo Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, destinadas ao giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º-6-92.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado, na forma da Resolução nº 58, de 13-12-90, do Senado Federal, o Governo do Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o limite estabelecido no § 1º do art. 6º da referida Resolução, a fim de possibilitar a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, destinada ao giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º-6-92.

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º deverá ter as seguintes características:

- a) quantidades: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;
b) modalidade: nominativa-transferível;
c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
d) prazo: até 897 dias;
e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade	Título
01-06-92	237.748.834	640762

g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
01-06-92	15-05-93	640348	01-06-92
01-06-92	15-08-93	640440	01-06-92
01-06-92	15-11-93	640532	01-06-92
01-06-92	15-02-94	640624	01-06-92
01-06-92	15-05-94	640713	01-06-92
01-06-92	15-08-94	640805	01-06-92
01-06-92	15-11-94	640897	01-06-92

h) forma de colocação: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;
i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7-2-84 e Decretos nºs 1.658 e 1.660, de 8-11-85, 1.605 de 14-6-89 e 1.358, de 30-3-92.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O parecer da Comissão de Assuntos Sociais é favorável à aprovação dessa matéria. Sala das Sessões,
É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do Projeto de Resolução nº 22, de 1992, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria via à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 154, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1992, que autoriza o Governo do

Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, destinadas ao giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º de junho de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de maio de 1992. — **Mauro Benevides** - Presidente — **Márcio Lacerda**, Relator — **Lavoisier Maia** — **Meira Filho** — **Carlos De'Carli**.

ANEXO AO PARECER Nº 154, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT.

Art. 1º É o governo do Estado do Mato Grosso autorizado a elevar, temporariamente, o limite estabelecido no art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a fim de possibilitar a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, destinadas ao giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º de junho de 1992.

Art. 2º A operação de crédito autorizado no art. 1º deverá ter as seguintes características:

- a) quantidade: a ser definida não data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 897 dias;
- e) valor nominal: Cr\$1,00;
- f) característica dos títulos a serem substituídos;
- g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

VENCIMENTO	QUANTIDADE	TÍTULO	
1º-6-92	237.748.834	640762	
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
1º-6-92	15-5-93	640348	1º-6-92
1º-6-92	15-8-93	640440	1º-6-92
1º-6-92	15-11-93	640532	1º-6-92
1º-6-92	15-2-94	640624	1º-6-92
1º-6-92	15-5-94	640713	1º-6-92
1º-6-92	15-8-94	640805	1º-6-92
1º-6-92	15-11-94	640897	1º-6-92

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984 e Decretos nºs 1.658 e 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 14 de junho de 1989 e 1.358, de 30 de março de 1992.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem, apenas para compreender o que houve. Estávamos votando escolha de autoridades, houve nova convocação, eu estava um pouco confuso e não ouvi direito. Houve uma nova convocação de sessão para votar o requerimento antes da votação da Ordem do Dia ou desistiu-se das autoridades?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa oferece as explicações a que V. Exª e os demais integrantes dessa Casa têm direito.

Como não havia sido processada a distribuição dos avulsos com os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que apreciou as indicações, o nobre Senador Márcio Lacerda suscitou questão de ordem para que sanássemos essa falha, já que o Plenário não conhecia os respectivos relatórios. Em razão disso, enquanto se ultima essa providência, processamos a apreciação das outras matérias, inclusive desse relatório que contou com a manifestação de V. Exª

Não havendo objeção do Plenário, convoco uma sessão para às 18h e 55min, a fim de que possamos apreciar as referidas indicações de autoridades, na seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

MENSAGEM Nº 203, DE 1992 ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do Parecer nº 149, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203, de 1992 (nº 167/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor LEONALDO SILVA para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade.

— 2 —

MENSAGEM Nº 204, DE 1992 ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do Parecer nº 150, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204, de 1992 (nº 168/92,

na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor MIGUEL ABRÃO NETO, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

— 3 —

**MENSAGEM Nº 205, DE 1992
ESCOLHA DE AUTORIDADE**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 151, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205, de 1992 (nº 169/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor WALTER VETTORE para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992

a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Gercino Evaristo.

— 4 —

**MENSAGEM Nº 206, DE 1992
ESCOLHA DE AUTORIDADE**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 152, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 206, de 1992 (nº 170/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor ANTÔNIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h e 54min.)

Ata da 96ª Sessão, em 28 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Enéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoteão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Araújo — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes, que venham imediatamente ao plenário, porque neste momento terá início a votação das quatro indicações de autoridades, agora com os respectivos avulsos distribuídos a todos os Srs. Senadores, o que significa que a falha processual foi devidamente sanada pela Mesa. Portanto, havia absoluta procedência na reclamação formulada pelo nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383, g, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 149, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 203, de 1992 (nº 167/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Leonaldo Silva para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Hélio de Souza Regato de Andrade.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude da aprovação de requerimento de dispensa de interstício.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores devem ocupar os seus respectivos lugares. Vai-se processar a votação pelo painel eletrônico. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Meira Filho — Ney Maranhão — Paulo Bisol — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Votaram SIM 35 Srs. Senadores; não houve votos contrários, nem abstenções.

Total: 35 votos.

Não houve quorum.

A votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 150, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 204, de 1992 (nº 168/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Miguel Abraão Neto, para ser reconduzido ao cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 151, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 205, de 1992 (nº 169/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Walter Vettore

para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Germino Evaristo.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 152, de 1992, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 206, de 1992 (nº 170/92, na origem), de 18 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Norberto Silveira de Souza.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A Votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica também adiada a votação do Requerimento 336, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA**— 1 —****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas, cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1

— 2 —**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1992, de autoria do Senador Raimundo Lira, que prorroga a validade da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, tendo

PARECER favorável, sob nº 90, de 1992, da Comissão — **de Assuntos Econômicos.**

(Dependendo de Parecer sobre o Substitutivo, de Plenário.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1991 (nº 1.877/93, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), tendo

PARECER favorável, sob nº 40, de 1992, da Comissão — Assuntos Econômicos.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de

dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

— Favorável, nos termos de substitutivo que oferece

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que acrescenta alínea "c" ao inciso III, do art. 150, da Constituição Federal (2ª sessão da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 78

SÁBADO, 30 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1992

Autoriza, em caráter excepcional, a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC) a contratar operação de crédito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC), nos termos do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada, em caráter excepcional, a contratar operação de crédito interno no valor equivalente a Cr\$43.558.442,72 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), em maio de 1991, junto à Caixa Econômica Federal — CEF, mediante garantia de vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Art. 2º O limite estabelecido no item I do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, fica temporariamente elevado em vinte por cento para a Prefeitura Municipal de Palhoça (SC).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 97ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 211/92 (nº 187/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nºs 212 e 213/92 (nºs 189 e 190/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 492/92, encaminhando informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 100/92, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Mensagem nº 201/92, do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, proposta para

que seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo no valor de US\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente — FNMA. (Projeto de Resolução nº 23/92.)

1.2.4 — Requerimento

— Nº 341/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 9/90, que proíbe a cessão e o uso gratuito de imóveis para residência de servidores públicos e dá outras providências.

1.2.5 — Offícios da Liderança do PTE

— Nºs 50 a 52/92, substituições de membros em comissões parlamentares de inquérito. — Nºs 53 e 54/92, substituições de membros em comissões permanentes.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo</p> <p>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo</p> <p>LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial</p> <p>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Semestral Cr\$ 70.000,00</p> <p>Tiragem 1.200 exemplares</p>

1.2.6 — Comunicação da Presidência
— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 23/92, anteriormente lido.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Aspectos e objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito — CPI, instaurada para apurar irregularidades praticadas pelo Sr. Paulo César Farias.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — O uso da mídia na propaganda política influenciando os resultados dos pleitos. O marketing eleitoral.

SENADOR NEY MARANHÃO — Apoio ao Presidente Collor no episódio das denúncias feitas pelo Sr. Pedro Mello. Repúdio à menção da possibilidade de impeachment do Presidente Collor.

SENADOR JOÃO ROCHA — Reforma fiscal e implantação do Imposto Único sobre as Transações.

SENADOR ODACIR SOARES — Notícia inverídica da Folha de S. Paulo, edição de 27-5-92, sob o título *Obra do caso PC tem crédito relâmpago Caixa liberou em apenas 15 dias empréstimo que beneficiou construtora citada nas denúncias de Pedro Collor.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República,

que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 6/92, de autoria do Senador Raimundo Lira, que prorroga a validade da Resolução do Senado Federal nº 96/89. **Apreciação sobrestada.**

Projeto de Lei da Câmara nº 107/91 (nº 1.877/83, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT). **Apreciação sobrestada.**

Projeto de Lei do Senado nº 106/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/92, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea c, ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada.**

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES PARTIDÁRIOS

4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 97ª Sessão, em 29 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Magno Bacelar e Epitácio Cafeteira

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Êlcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — Júlio Campos — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 211, de 1992 (nº 187/92, na origem), de 27 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1992 (nº 2.796/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, transformado na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

De agradecimento de comunicações:

Nº 212, de 1992 (nº 189/92, na origem), de 27 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 68, de 1992.

Nº 213, de 1992 (nº 190/92, na origem), de 27 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 69, de 1992.

AVISO

DO SECRETÁRIO-GERAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Aviso nº 492/92, de 28 do corrente, encaminhando informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 100, de 1992, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

PARECER

PARECER Nº 155, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 201, de 1992, do Senhor Presidente da República, encaminhando, ao Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil e ultimar contratação de operação de crédito externo no valor de US\$22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente — FNMA.

Relator: Senador Elcio Álvares

O Senhor Presidente da República encaminhou para exame do Senado Federal proposta para que seja a República Federativa do Brasil autorizada a ultimar contratação de operação de empréstimo externo no valor de US\$22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos).

A referida operação, a ser realizada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destina-se a prover os recursos necessários ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente — FNMA, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República — SEMAN.

Conforme a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, que acompanha a mensagem presidencial, a operação em tela tem o seguinte perfil:

a) **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

b) **Valor:** US\$22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos).

c) **Juros:** exigidos semestralmente à taxa de 3% a.a.

d) **Desembolso:** Data-limite: 3 (três) anos após a assinatura do contrato.

e) **Amortização:** em 30 parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo a primeira 18 (dezoito) meses após o término do período de desembolso.

Com referência aos mecanismos de controle das operações de crédito externo, definidos a nível constitucional e regulamentados pela Resolução nº 96/89 do Senado Federal, temos a esclarecer que:

1) Os limites de endividamento definidos nos arts. 3º e 4º da supracitada Resolução são atendidos, conforme atestado pelo Parecer DTN/COREF/DIREF nº 95/92, de 27 de abril de 1992, do Departamento do Tesouro Nacional, referido na Exposição de Motivos do Ministro competente e detalhado no laudo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2) O Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PEFN/COF nº 440/92), ao proceder ao exame das cláusulas contratuais concluiu pela legalidade da minuta do contrato, uma vez que elaboradas em consonância com a legislação brasileira aplicável à espécie, satisfazendo, portanto, o disposto no art. 5º daquela resolução, a qual veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

3) As demais formalidades prévias à contratação do empréstimo externo prescritas na Constituição Federal e na Resolução nº 96/89 do Senado Federal foram obedecidas.

A oportunidade da contratação do financiamento é evidenciada pela finalidade de sua destinação, qual seja, a de dar suporte financeiro a um programa cujo escopo principal consiste em promover a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais e o melhoramento da qualidade ambiental no Brasil, e promover e facilitar a participação da sociedade civil na solução dos problemas ambientais no País.

O tema meio ambiente assume dimensões especialmente impressionantes num País continental como o nosso, onde as formas de agressão à natureza estão profundamente associadas à pobreza e à miséria da grande maioria da população e às suas conseqüências.

Fortalecer a cultura ambiental junto a parcelas significativas da população é a única forma de se garantir o alcance do programa, cuja implementação se fará através das seguintes áreas de atuação:

a) manejo sustentável e conservação de recursos naturais renováveis;

b) controle ambiental;

c) identificação e implantação de opções tecnológicas para a solução de problemas pontuais;

d) educação ambiental informal;

e) pequenas unidades de conservação; e,

f) fortalecimento institucional dos órgãos executores de programa.

Daí, a conveniência de se apoiar iniciativas dessa natureza, cujo caráter descentralizador do processo decisório e participativo, porquanto presume a inserção da sociedade civil na sua implementação, assegura a ampliação da relação custo/benefício, maximizando-lhe o alcance sócio-econômico.

Ante o exposto, somos favoráveis à autorização pleiteada pela Mensagem nº 201, de 1992, na forma do seguinte projeto de resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 23, DE 1992.

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Parágrafo único. A operação de crédito externo definida no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente — FNMA, cujo órgão executor é a Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República — SEMAN.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID;
- b) **Valor:** US\$22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos);
- c) **Juros:** exigidos semestralmente à taxa de 3% a.a.;
- d) **Desembolso:** Data-limite: 3 (três) anos após a assinatura do contrato;
- e) **Amortização:** em 30 (trinta) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo a primeira 18 (dezoito) meses após o término do período de desembolso.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1992. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Élcio Álvares**, Relator — **Meira Filho** — **João Rocha** — **José Eduardo** — **Espiridião Amin** — **Pedro Simon** — **Ronaldo Aragão** — **Nelson Wedekin** — **Eduardo Suplicy** — **Marco Maciel** — **Dario Pereira** — **Ney Maranhão** — **Ronan Tito** — **Ruy Bacelar**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 341, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990, em virtude de não haver recebido parecer no prazo regimental.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1992. — **Senador Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OFÍCIO GAB. Nº 50/92

Brasília, 28 de maio de 1992.

Senhor Presidente, em virtude do afastamento do Senador **AFFONSO CAMARGO** para assumir o cargo de Ministro de Estado, indico a Vossa Excelência o Senador **LEVY DIAS**, para substituí-lo, na qualidade de titular, na Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 882, de 1991, destinada a apurar responsabilidades pelo caos existente no âmbito dos consórcios para aquisição de veículos automotores e de bens em geral.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OFÍCIO GAB. Nº 51/92

Brasília, 28 de maio de 1992.

Senhor Presidente,

Em virtude do afastamento do Senador **AFFONSO CAMARGO** para assumir o cargo de Ministro de Estado, indico a Vossa Excelência a Senhora **MARLUCE PINTO** para substituí-lo, na qualidade de titular, na Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 52, de 1992, destinada a apurar denúncias de corrupção, envolvendo suborno de autoridades, sobretudo o ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social **Antônio Rogério Magri**, em parcelamentos de débitos junto à Previdência Social.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OFÍCIO GAB Nº 52/92

Brasília, 28 de maio de 1992.

Senhor Presidente, em virtude do afastamento do Senador **AFFONSO CAMARGO** para assumir o cargo de Ministro de Estado, indico a Vossa Excelência o Senador **JONAS PINHEIRO**, para substituí-lo na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, criada através do Requerimento nº 167, de 1991, na qualidade de titular.

Em consequência da indicação do Senador **Jonas Pinheiro** para integrar a referida Comissão na qualidade de titular, indico o Senador **Lourenberg Nunes Rocha** para substituí-lo, na qualidade de suplente.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OFÍCIO GAB. Nº 53/92

Brasília, 28 de maio de 1992.

Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência, que esta Liderança, nos termos do art. 81 do Regimento Interno, cede, ao Senador **ENEAS FARIA**, do Partido Social Trabalhista-PST, o lugar anteriormente ocupado pelo Senador **AFFONSO CAMARGO**, afastado dos trabalhos da Casa por ter assumido o cargo de Ministro de Estado, nas seguintes Comissões Permanentes: Comissão de Assuntos Sociais, na qualidade de titular, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de Serviços de Infra-Estrutura e de Educação, na qualidade de suplente, respectivamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

OFÍCIO GAB. Nº 54/92

Brasília, 28 de maio de 1992.

Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência, que esta Liderança, nos termos do art. 81 do Regimento Interno, cede, ao Senador ENÉAS FARIA, do Partido Social Trabalhista — PST, o lugar anteriormente ocupado pelo Senador AFFONSO CAMARGO, afastado dos trabalhos da Casa por ter assumido o cargo de Ministro de Estado, na Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 146, de 1991, destinada a estudar e analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, a se realizar na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992, na qualidade de suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 23, de 1992, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 22,000,000.00 (vinte e dois milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

A proposição ficará sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, de acordo com o compromisso assumido pelas Lideranças partidárias, a formalização das indicações para a CPI do Congresso Nacional, que examinará irregularidades praticadas pelo Sr. Paulo César Farias, ocorrerá durante o dia de hoje. Já chegaram as primeiras indicações à Secretaria-Geral da Mesa, sendo intenção do Presidente instalar essa comissão na próxima segunda-feira, às 17 horas, a fim de que não haja qualquer protelação no início imediato dos trabalhos daquele órgão, para o qual convergem as atenções da opinião pública brasileira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu deveria ter feito uso da palavra ontem, mas a cedi — eu me alegro e me orgulho por isso — ao nobre Senador Mário Covas, que aqui não apenas pronunciou um discurso, mas fez com que todos usassem da palavra em solidariedade a S. Ex^a, quando fez um histórico de acusações injustas que tem sofrido por parte de órgão da imprensa nacional.

De sorte que o tema que vou abordar, neste pronunciamento, deveria ter sido proferido na tarde de ontem, e diz respeito à ótica que tenho em relação à constituição da chama-

da “CPI do PC”, que enseja algumas confusões, tais como as que há pouco, ouvimos, pareceu-me quando o nobre Presidente da Casa anunciou a CPI para apurar as irregularidades praticadas pelo Sr. Paulo César Farias.

O Sr. Eptácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, nobre Senador Eptácio Cafeteira.

O Sr. Eptácio Cafeteira — V. Ex^a disse que, realmente, a forma como está sendo chamada a CPI cria confusão. Concordo com V. Ex^a, e, depois de enunciado por V. Ex^a o título da CPI como a “CPI do PC”, fiquei certo de que não era uma CPI, era uma “PCI”, ou seja, é uma Comissão para o PC ir depor e dizer se cometeu ou não alguma irregularidade. De forma que me parece ser, realmente, uma CPI muito específica. Vou continuar acompanhando com muita atenção o discurso de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Fico devendo dobrado, depois do aparte generoso e preventivo que V. Ex^a instaurou. Já que estamos falando de Comissão Parlamentar, V. Ex^a acaba de instaurar o aparte preventivo.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho — Ainda bem que com esses anagramas e trocadilhos, não se faz o PIC, que é o Posto de Investigação Criminal. (Risos.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Este meu desprezioso pronunciamento já começa a ser recompensado, justa e merecidamente, pelos apartes do Senador Eptácio Cafeteira, e do nosso mestre, Senador Jarbas Passarinho.

Mas gostaria de assinalar, aqui, algumas considerações a propósito da instauração da CPI, destinada a apurar — esses são os termos que ela adota — fatos contidos nas denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello referentes às atividades do Sr. Paulo César Cavalcanti Farias, capazes de configurar ilicitude penal. Este é o escopo, o objetivo da CPI.

Portanto, estamos instaurando um inquérito policial, em que o denunciante é o Sr. Pedro Collor de Melo. Em torno desse inquérito policial, a imagem que gostaria de traçar é a de que o ponto de apoio é o Sr. Pedro Collor de Melo. E aqui um registro, sem que isso represente uma avaliação de natureza moral, mas pelo tipo de denúncia que ele fez e já desfez. Como ponto de apoio, o Sr. Pedro Collor de Mello pode ser comparado, em firmeza, a um palanque em um banhado. Este é o ponto de apoio da CPI, e a alavanca é a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Lembro-me de que, na última terça-feira divergi do Senador Fernando Henrique Cardoso, quando S. Ex^a disse que essa seria uma CPI diferente; teria um regimento próprio, segundo sugestão do Senador José Paulo Bisol, e seria composta por pessoas sem a preocupação do estrelismo, sem sensacionalismo; todas elas voltadas para os superiores interesses desta Nação. E disse, naquela oportunidade, divergindo da constituição da CPI, porque defendia uma comissão parlamentar externa para acompanhar as investigações feitas pelos órgãos próprios: Polícia Federal, Receita Federal e Ministério Público, este dotado de autonomia, incumbindo-se o Congresso, através de uma comissão de Líderes, de verificar a possibilidade de ocorrer negligência ou omissão, ou se não

viriam a ocorrer pressões espúrias sôb as diligências afetas a órgãos do Executivo, como Polícia Federal e Receita Federal.

Ao divergir, dizia ao Senador Fernando Henrique Cardoso que não sabia de que convento, de que conselho de Magistratura seriam pinçados os membros dessa Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional brasileiro, des preocupados com estrelismo ou sensacionalismo e voltados para, de maneira isenta, levantar as acusações feitas então contra o Presidente da República.

As acusações feitas ao Presidente da República, pelo menos as diretamente dirigidas a Sua Excelência, já foram decantadas pelo Sr. Pedro Collor de Mello, o ponto de apoio para alcançar esse objetivo e a natureza da Comissão Parlamentar de Inquérito já estão sendo questionados por toda a sociedade brasileira.

O jornal *O Globo* de hoje, por exemplo — só para se ter uma idéia do grau de preocupação com os melhores nomes que os partidos têm — traz, na página 3, a seguinte notícia: "Quércia veta o nome de Ulysses para a CPI". Ou seja, se é para cumprir o objetivo aqui proclamado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Ulysses Guimarães não tem a estatura moral para integrar a CPI. Em outras palavras, o Dr. Ulysses Guimarães, meu adversário político, a quem sempre respeitei e respeito, cuja vida pública considero um dos patrimônios da República, não preenche os requisitos exigidos pelo Sr. Orestes Quércia, este guindado agora à condição de pai da Pátria.

Aliás, nesta CPI, o Sr. Orestes Quércia vai ter um papel muito importante a cumprir. Entendo que o Sr. Paulo César Farias vai poder dizer, à semelhança do que disse sobre outra coisa o Sr. Pedro Collor, que foi induzido à prática de alguma ilicitude pela notoriedade do Sr. Zé Português, do Sr. Fernandes, do Sr. Cecatto e de outros escudeiros fiéis do campeão da moralidade pública atual, o Sr. Orestes Quércia, que, segundo o jornal *O Globo*, repito, veta o nome do Sr. Ulysses Guimarães para compor essa CPI.

Este é um pequeno exemplo do que está acontecendo na prática com a CPI do ideal enunciado aqui, de boa-fé, creio firmemente, pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Srs. Senadores, estou absolutamente convencido de que na pesquisa publicada pela *Folha de S. Paulo* na última segunda-feira, que informava que 88% dos paulistanos queriam uma CPI para apurar as denúncias contra o Presidente Fernando Collor de Mello, esse número 88%, nobre Senador Jarbas Passarinho, funcionou com a eficácia do famoso canhão de 88 milímetros da Alemanha na Segunda Guerra Mundial. Era um canhão antiaéreo que se transformou no melhor canhão antitanque da Segunda Guerra Mundial. Aqueles 88% mexeram com todos os políticos, com a sociedade e com a imprensa, porque é um número que beira a unanimidade.

Se formos comparar hoje esses 88% com o que está acontecendo em matéria de atendimento ao consumidor, ou seja, ao público, temos que reconhecer que essa CPI é uma lesão ao Código de Defesa do Consumidor. Os 88% queriam uma CPI para investigar as denúncias contra o Presidente Collor, mas o Congresso está oferecendo essa CPI, com as denúncias retiradas pelo "ponto de apoio" que existia e com um objeto, que é um engodo do ponto de vista do Código de Defesa do Consumidor, um engodo que se pratica contra a sociedade brasileira, contra aqueles 88% dos paulistanos que, creio, eram uma amostra idônea do sentimento nacional naquela

oportunidade; e o Congresso oferece um engodo, repito, enganando o consumidor, no sentido figurado.

Para arrematar este raciocínio, gostaria de assinalar, na condição eventual de Líder do PDS no Senado, que não subscrevi o requerimento de constituição dessa CPI. Quero deixar bem claro que acato, porque sou democrata, a decisão da Casa, especialmente uma decisão dessas que pode ser tomada pela minoria, não precisa nem ser da maioria, e é democrática. Mas isso não me obriga a silenciar, isso não nos obriga, nem a mim nem aos meus companheiros de partido que pensam como eu, a silenciar, confundindo acatamento com concordância.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador, e meu Líder?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, com muita honra.

O Sr. Jarbas Passarinho Preliminarmente, gostaria de dizer que V. Ex^a não é um Líder eventual: é o Líder da nossa Bancada, por nós escolhido, e temos muito orgulho de ser seus liderados. Essa informação causa-me surpresa, embora na vida pública eu já tenha me acostumado a dizer que só me surpreendo de surpreender-me. É edificante verificar que o Sr. Orestes Quércia pode vetar o nome do Sr. Ulysses Guimarães para compor a CPI que vai investigar, segundo o nosso entendimento, as possíveis irregularidades praticadas pelo Sr. Paulo César e, segundo a ementa que acaba de ser lida pelo Líder Esperidião Amin, algo mais. Pela ementa, embora se tenha modificado bastante o texto apresentado pelo Líder do PT nesta Casa, Líder de si próprio, ainda fica aberta a possibilidade de se estender a investigação até o Presidente, pelo que acabei de ouvir da leitura da ementa que V. Ex^a fez. Ora, sobre o Deputado Ulysses Guimarães, que V. Ex^a diz que respeita, e eu também, tenho na lembrança, na minha condição de ex-militar da ativa — e nesta condição há sempre uma correlação um pouco desagradável — aquela expressão "três patetas" que o Dr. Ulysses utilizou, bem como aquela outra, de "facínoras", que agrediu um pouco aquela área. Apesar disso, sempre defendi a pessoa do Dr. Ulysses, e responsável e, como V. Ex^a disse, um referencial deste Congresso. É surpreendente que o poder de veto do novo Presidente do PMDB possa chegar a esse ponto, como já chegou em outros casos também alterações de posição da Bancada. Já tivemos no Congresso uma posição da Bancada do PMDB na Câmara diferente da posição da Bancada do PMDB no Senado. V. Ex^a deve estar lembrado, Senador Esperidião Amin, daquela farsa que se fez em matéria de derrubar o Decreto 430. Dizia-se que era preciso derrubá-lo através de um projeto de resolução — eu ainda estava no Governo — porque aquilo seria a grande solução para os aposentados. Os aposentados foram iludidos, fez-se um projeto de resolução aqui, e onde está o pagamento imediato dos 147%?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É verdade, Senador!

O Sr. Jarbas Passarinho — Uma farsa, praticada sob os auspícios diretos do Presidente do PMDB! Então, esse é um ponto importante que gostaria de salientar também e lastimar profundamente! Um homem com o currículo, com a vida parlamentar do Dr. Ulysses Guimarães, possa ser objeto desse constrangimento que o jornal traz a público! Outro ponto que acho que V. Ex^a tem inteira razão é, portanto, como seus liderados, acompanhamos a sua posição, é em relação a acatar, mas não ser conivente! É uma boa colocação

que V. Ex^a faz, porque receio que essa CPI acabe sendo alguma coisa como aquela terrível questão do aprendiz de feiticeiro: produz-se o fantasma e depois não se tem capacidade de controlá-lo. Já que esse PC tem o conceito generalizado de ser uma pessoa capaz de cometer todos os tipos de fraudes antes, durante e depois...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Virou substantivo e verbo!

O Sr. Jarbas Passarinho — Amanhã, digamos que essa CPI possa concluir que nada foi apurado contra ele! Corremos o risco de ouvir que o próprio Congresso foi “comprado” pela capacidade de corromper do Sr. Paulo César Farias!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nesse ponto, Senador Jarbas Passarinho, gostaria de interferir no aparte de V. Ex^a para dizer o seguinte: esse é um dos dramas que vamos enfrentar. Não temos capacidade de passar atestado de idoneidade para esse senhor. Só podemos condenar! E só poderemos fazê-lo se tivermos prova, ou seja, se não conseguirmos provas de ilicitude penal seremos condenados.

O Sr. Jarbas Passarinho — Complementando esse raciocínio — que agora é de V. Ex^a e meu —, ouvi um rápido comentário do Boris Casoy, em seu programa, dizendo que é muito difícil provar contra esse cidadão, uma vez que pessoas dessa “habilidade”, de um modo geral, não deixam rastros. É muito difícil! Em todo caso, espero que a CPI possa se debruçar nessa questão, porque um aspecto — parece-me — não será difícil: o famoso exemplo citado analogicamente de AL Capone, nos Estados Unidos, em relação ao Imposto de Renda. Só a publicação feita da última declaração de renda — aliás, deve ter sido um ilícito sua obtenção, uma vez que é segredo; alguém a obteve e publicou — trouxe à baila uma prova de que eu pago mais Imposto de Renda do que aquele cavaleiro. Isso é fantástico! E mais ainda: tenho mais patrimônio pessoal do que ele como pessoa física. Até uma casa que existe em um dos lugares mais pobres de Maceió não foi declarada como propriedade. Ouvi ontem que grande parte das acusações que foram apresentadas pelo empresário Pedro Collor de Mello contra o Sr. PC se situavam em negócios ou negociações feitas no exterior, o que vai fazer, portanto, com que essa investigação seja um pouco dificultada para uma CPI. E as suas declarações na Polícia Federal são tomadas em segredo. De maneira que a própria CPI nossa, onde, ao contrário da CPI...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E o Ministério Público já informou que vai também conduzir a sua parte em inquérito sigiloso. É a notícia da imprensa.

O Sr. Jarbas Passarinho — Aliás é norma. Quando a Polícia Federal trabalha com a Polícia Judiciária, o Ministério Público impõe essa condição, tanto que neste episódio de que eu chamo o “pantanal Magri”, em que acabamos sendo salpicados aí por suspeitas que a CPI provou que não existiam, como aqui foi público o depoimento do Sr. Volnei e, na ocasião, eu tive o cuidado de não ir a uma sequer das reuniões da CPI, mas depois li pelas notas taquigráficas a inquirição feita pelo Relator, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo Senador Alexandre Costa e pelo Senador Mário Covas, e aí se verificou que aquele homem declarou que em nenhum momento apresentou ao coronel ou ao general o teor da prova, a natureza da prova, nem sequer disse qual era a natureza da prova. Ora, se esses dois não tinham o conhecimento da natureza da prova, como é que podiam ser omissos pelo fato

de não averiguar o que nela se continha? Em relação a mim, foi aquilo que disse o Ministro do Supremo: — Se o general nada sabia, você nem nada. Mas como é que nós podemos saber isso? Podemos saber porque aqui na CPI se faz ostensivamente, ao passo que lá você fica preso a um inquérito que está sendo desdobrado sem se saber exatamente o que foi dito, para garantir que o novo depoente, na sua oitiva, não saiba previamente o que o outro já declarou. Então, a minha preocupação é apenas essa. Quanto à questão das vestais a que V. Ex^a se referiu, as pessoas acima de qualquer suspeita que possam constituir a comissão, é uma garantia para a decisão final. Mas ninguém garantirá — nisso concordo plenamente com V. Ex^a — que a CPI não se transforme, também, num palco para exibições retóricas que possam ser altamente danosas, em relação à opinião pública, e comprometedoras da decisão que os nossos Colegas que vão participar da CPI acabarão sofrendo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Até porque, Senador Jarbas Passarinho, isso começou com declarações inconseqüentes — pelo menos, em boa parte, inconseqüentes — oportunistas, feitas — e algumas delas desfeitas — pelo Sr. Pedro Collor de Mello.

Mas também não entendo que exista tudo de ruim na CPI. Acho que, apesar de ser um instrumento inadequado, mas — repito — acato a decisão do Congresso, decisão da minoria, creio que ela trará, pelo menos, uma contribuição positiva. Ela vai abrir os olhos da sociedade brasileira para as mordomias que a legislação fiscal permite à iniciativa privada nacional. Ela vai mostrar à sociedade brasileira o que um rico pode fazer para sonegar, porque esse truque o Sr. PC, ao que mostram as declarações — pouco importa a esta altura se foram mal ou bem havidas, porque elas virão agora formalmente oficialmente à baila — as suas declarações de bens mostram este truque de ter despesas pessoais, bens de uso pessoal lançados como haveres de empresas suas, não é apanágio dele. Basta que nos lembremos a zoadada, a algaravia que se montou há dois meses quando o fisco ameaçou investigar os cartões de crédito.

Os cartões de crédito, principalmente das pessoas jurídicas, são o largo e espesso cobertor de transações pessoais, de remuneração tida como indireta de muitos executivos brasileiros, felizmente, todos da iniciativa privada.

Este truque de ter patrimônio de uso pessoal lançado na contabilidade, no patrimônio de uma pessoa jurídica vai aflorar, mostrando que é profundamente injusto, que somente o assalariado pague Imposto de Renda neste País, mas é a verdade.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com grande honra, Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Ex^a disse textualmente: não podemos passar atestado de idoneidade ao Sr. PC Farias. Não sei se estou errado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E não devemos.

O Sr. Alexandre Costa — Mas a Comissão de Inquérito não é feita para dar atestado de idoneidade a quem quer que seja, a fulano ou a beltrano. Ela é constituída para apurar determinado fato, que, neste caso, são as acusações do Sr. Pedro Collor de Mello. Se ela concluir pela verdade ou não

das afirmações do Sr. Pedro Collor de Mello, nem por isso pode-se deixar de dizer que não achou nada. E o fato de não achar nada não constitui absolutamente atestado de idoneidade para ninguém.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Ex^a acha isso, Senador Alexandre Costa?

O Sr. Alexandre Costa — Acho! Se V. Ex^a, por exemplo, me acusa de ter transportado uma cadeira daqui deste plenário para determinado lugar, apura-se e não se conclui que a levei. E o fato de V. Ex^a afirmar numa comissão que eu não a levei ou que não achou as provas de que levei essa cadeira, é atestado de idoneidade para mim?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É.

O Sr. Alexandre Costa — Não, absolutamente. Posso ser idôneo para não levar, mas posso ser inidôneo para assaltar um banco.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não é assim que se lê; não é assim que o povo vê; não é assim que a sociedade escreve. Não é assim, Senador Alexandre Costa.

Se é feita uma acusação, pouco importa que não sejam todas as acusações, e ela não é comprovada, o que passa para a sociedade brasileira é um atestado de boa conduta.

O Sr. Alexandre Costa — A idoneidade é genérica, é geral. Ou se é idôneo para tudo, ou inidôneo para nada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas os julgamentos são sempre radicais, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Nem existe essa figura de idoneidade nas Comissões Parlamentares de Inquérito, absolutamente. Há fatos a serem apurados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Política é sociologicamente é assim que acontece.

O Sr. Alexandre Costa — Bom, é assim que V. Ex^a pensa que o povo julga. Mas a verdadeira realidade não é essa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Juridicamente, V. Ex^a tem razão. Estou falando do ponto de vista político e do ponto de vista sociológico.

Juridicamente, é claro. Mas aí é uma questão asséptica. Fiz-lhe uma acusação objetiva e específica e não comprovei, asséptica e juridicamente, aquela acusação não tem fundamento.

Agora, do ponto de vista político é um atestado de idoneidade. Nem quero, aqui, trazer à lume o nome de políticos que já disseram isso. Até porque o Sr. Paulo César de Farias já disse isso: que vai obter um atestado de idoneidade, está na imprensa, já declarou na IstoÉ essa frase. Não vou nem trazer os nomes dos políticos que já disseram isso. Essa é a questão política.

Do ponto de vista sociológico, se A acusa B e não prova, não resta apenas dizer que aquela acusação não era verdadeira. O que se passa é que o B era sério e, ainda por cima, era a vítima.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Peço permissão para entrar no debate entre V. Ex^a e o Senador Alexandre Costa. Acho

que a colaboração do Senador Alexandre Costa é muito precisa, quando cita o fato em si; o fato de ter roubado uma cadeira, mas que pode ser absolvido dessa acusação e, entretanto, ser praticamente de latrocínio ou coisa semelhante lá adiante. Mas V. Ex^a, quando leu a ementa da CPI — e para isso peço a atenção do Senador Alexandre Costa — ela fala sobre as irregularidades, no plural, praticadas pelo Sr. PC Farias; não é apenas dizer se ele em determinado caso fez algo, e naquele caso nada lhe aconteceu que ele pudesse ter agora também por parte da CPI uma não abrangência, que será obrigatória a partir do que a CPI investigar. E o Presidente da Casa, que é um homem de extraordinária capacidade intelectual, deixou-se trair, porque até na leitura disse assim: “vamos analisar as irregularidades praticadas pelo Sr. PC Farias...” “S. Ex^a não teve o cuidado de dizer “supostamente praticadas”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Já está nos Anais da abertura da sessão de hoje.

O Sr. Jarbas Passarinho — E em acompanhamento ao raciocínio final do Senador Esperidião Amin, Senador Alexandre Costa, lembro-me, agora, do nosso Presidente Nacional do Partido, meu Líder e ex-Governador de São Paulo, Paulo Maluf, que, quando deixou o governo de Estado e foi sucedido pelo ex-Governador Franco Montoro, segundo alguns dizem, este abriu centenas de inquéritos contra o seu predecessor, até porque havia uma animosidade; mas, ainda que não houvesse, no passado eu já cunhei uma frase que, aqui, causou algum efeito. Eu disse que todos que substituem alguém no Brasil sempre se queixam de seus antecessores, exceto Tomé de Souza. Foi o único. E já disse ao Senador Jutahy Magalhães que, ainda assim, ele não gostava de um cacique da Bahia. Mas como Tomé de Souza foi o primeiro, não podia ter um antecessor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com essa parte o Senador Jutahy Magalhães concorda.

O Sr. Jarbas Passarinho — Atualizada, não é? *Per omnia*. Mas o que aconteceu? Depois das investigações, sem comprovação, o nosso ex-Governador e Presidente do meu Partido exibiu: “Está aqui o meu atestado de idoneidade. Quem passou o meu atestado de idoneidade foi o Governador Franco Montoro”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E não é o único, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Politicamente é inevitável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Fico grato porque o Senador Jarbas Passarinho deu um nome. Nós poderíamos arrolar outros nomes, nem todos, quero ser muito claro, com amplitude de investigações a que foi submetido o Sr. Paulo Maluf, porque alguns foram submetidos apenas a uma e restrita investigação, e, a partir daí, exibem, *per omnia*, porque vale para trás e para a frente, é *pro rata*; e diz: “Olha, já fui investigado e estou são”.

Quer dizer, isso é o que politicamente vai ficar. Juridicamente dou toda razão a V. Ex^a, muito embora, quero repetir, a CPI tem como objeto, como escopo, apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. PCM, referente às atividades do Sr. PC, capazes de configurar ilicitude penal, ou seja, aceitaram-se as já feitas, consideraram-se as desfeitas, porque algumas foram descartadas — alguns versos já foram descartados — e abrem-se ouvidos, olhos, abrem-se as janelas e portas para receber outras.

V. Ex^a e eu estamos aguardando o nome de um.

Anteontem, o Senador Eduardo Suplicy disse que havia recebido um telefonema e fez uma comunicação urgente para dizer isso. Não quis dar o nome, prometeu para ontem...

O Sr. Alexandre Costa — Também não deu.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Renovou a promissória, sem consultar a gerência do banco, para a semana que vem, unilateralmente. E eu, até para estimular S. Ex^a, dei-lhe o nome de uma empresa. Mas S. Ex^a não gostou muito da minha sugestão.

O Sr. Alexandre Costa — Será que paga a promessa?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Bom, assim como prorrogou um prazo, pode prorrogar outro.

Mas, de qualquer forma, o que eu quero dizer é o seguinte: além das denúncias já feitas, está valendo qualquer outra; quem puder que se habilite.

E V. Ex^a acha que se não for provado não vai ser passado atestado de idoneidade?

Ora, Senador Alexandre Costa, V. Ex^a que tem inteligência, tem experiência — e eu não me sentiria humilhado em reconhecer que tem ambas — em maior e generosa dose do que tenho.

O Sr. Alexandre Costa — Modéstia de V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Modéstia é um conformismo.

V. Ex^a vem dizer aqui que não estamos sujeitos a passar atestado de idoneidade?

Tenho certeza de que V. Ex^a disse isso porque se preocupa com a imagem desta Casa; e se preocupa, também, neste caso, com mais razão e com mais mérito do que eu, porque nela tem mais tempo de serviço. E digo mais, de bons serviços. Estou também preocupado com isso, pois tenho apenas um ano e alguns meses nesta Casa. Mas eu, se estivesse aqui há vinte e dois anos, sem contar o tempo na outra Casa, como tem V. Ex^a, estaria preocupado, não gostaria de passar esse atestado de idoneidade que vai ser passado, Senador Alexandre Costa, se não for comprovado o ilícito penal. Receio até que só o ilícito fiscal seja pouco, tem que ser o ilícito penal, ou seja, tem que ser a sonegação do imposto não pago; só o imposto não pago não é ilícito penal. O imposto, cujo fato gerador não foi escondido mas que não foi recolhido, não constitui ilícito penal. Ilícito penal é sonegação da informação do fato gerador do imposto não pago.

Convenhamos: além de ilícito penal, tem que ser ilícito penal que justifique esta mobilização. No fundo eu torço, e acho que V. Ex^a, Senador Alexandre Costa, pelas circunstâncias a que me referi, torce muito mais do que eu para que comprovemos o ilícito penal.

O Sr. Alexandre Costa — Naturalmente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senão, ficaremos muito mal perante a opinião pública.

O Sr. Alexandre Costa — Então chego à conclusão de que V. Ex^a acha que só se deveria fazer comissões de inquérito aqui quando houvesse a prova cabal do delito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Um indício confiável, a juízo de um terço.

O Sr. Alexandre Costa — Pelo menos um indício confiável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Por isso eu defendia que se constituísse uma comissão. Aliás, no primeiro discurso que fiz aqui no dia 20 de fevereiro do ano passado, eu disse: posso ser inconveniente, não serei desleal, mas vou ser o cobrador da não-omissão.

Sou contra a omissão. Não poderíamos ficar omissos.

Sugeri que o instrumento para levantar a denúncia deveria ser uma Comissão Parlamentar externa, constituída dos líderes de cada partido, ou de representantes dos líderes. Ela acompanharia as tarefas da Receita Federal, da Polícia Federal e do Ministério Público, para assegurar que não houvesse negligência, omissão, ou pressão espúria — já que a Receita Federal e a Polícia Federal são do Executivo — a dificultar apuração de fatos que poderiam levar-nos, ou a uma CPI — se os fatos fossem contra o Sr. Paulo Cesar Farias — ou, através de uma acusação formal, à Câmara dos Deputados — se afetassem o Presidente da República, como manda a Constituição.

A minha divergência é essa! Não divirjo quanto à não-omissão.

O Sr. Magno Bacelar — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Quero manifestar o meu apoio integral às ponderações de V. Ex^a. Gostaria de poder me incluir na clarividência do raciocínio de V. Ex^a, já demonstrado ao longo de seu desempenho nesta Casa e na Câmara, onde tive a honra de ser seu colega, antes que V. Ex^a fosse Governador. Na realidade, Senador, também preocupo-me pela Instituição. Há uma semana, modestamente, fiz um pronunciamento alertando a Casa para os riscos a que nos levam as CPI.

Com relação ao PC, o Jornalista Carlos Chagas, ontem, na televisão, fez um veredito de que não vamos chegar a nada. Mas foi a imprensa que fez a onda. Quando o Senador Eduardo Suplicy, pela primeira vez, falava sobre Comissão de Inquérito, eu advertia que não se omitir não é bancar o surfista e ficar esperando a onda. A Veja criou uma grande onda e todos se apressaram em surfar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Na primeira onda.

O Sr. Magno Bacelar — Na primeira onda. Tive oportunidade de dizer que considerava, também, a reportagem irresponsável, pela gama de escândalos que apresentou em quinze páginas. Com relação à Receita, é bom que a Casa saiba que o Delegado da Receita de Maceió já declarou que nada de ilícito foi encontrado nas declarações do Sr. PC. Então, temo, Senador, que o grande escândalo se transforme no parto da montanha. Rezemos para que disso resulte pelo menos um rato que salve a nossa instituição. É muito difícil que o corrompido confesse que foi corrompido. Tanto este como o que corrompe são criminosos. Comungo com suas preocupações. Também torço para que o Congresso Nacional possa se sair bem, porque a expectativa criada é que a solução virá. Portanto somos obrigados a apresentar um réu perante a Nação. Fora disso, realmente, não só o Sr. PC mas também os outros citados terão atestado de idoneidade concedido por nós gratuitamente. Concordo com V. Ex^a e parabeno-o pela clareza e pela coragem com que expõe nesta manhã.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Magno Bacelar, gostaria de registrar o discurso que V. Ex^a fez, alertando para a consequência que, sobre nós, recai da inconse-

quência de instalarmos CPI em profusão. Acrescento ao que V. Ex^a disse, o pronunciamento, ainda que tolhido pela Presidência, do nobre Senador Jonas Pinheiro, na última terça-feira.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães, com grande satisfação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Esperidião Amin, antes de ser instalada, a CPI já surtiu pelo menos um efeito benéfico para o País. O nobre Senador Jarbas Passarinho declarou que, de certa forma, ficava surpreso em ver que tinha um patrimônio maior do que o Sr. Paulo César Farias.

O Sr. Jarbas Passarinho — Um patrimônio declarado...

O Sr. Jutahy Magalhães — Agora, nós sabemos que, por causa deste movimento, S. S^a pagou 3 bilhões e 800 mil cruzeiros ao Imposto de Renda. Então, V. Ex^a já não teria um patrimônio para isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas esse valor já tinha sido pago antes de se instituir a CPI, depois da primeira edição da revista Veja. Eu não sou contra a apuração.

O Sr. Jutahy Magalhães — Pois bem. Antes de começar, já teve um efeito prático. Preocupei-me ao saber, quando da instalação da CPI no plenário da Câmara, de declarações como a do Líder do Bloco, de que queria a Presidência porque o Presidente é quem pode convocar e tomar decisões. Não é nada disso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Líder do Bloco é o Sr. Deputado Humberto Souto?

O Sr. Jutahy Magalhães — Não. O Líder do Bloco é o Sr. Deputado Luís Eduardo Magalhães.

V. Ex^a quer o nome e estou lhe dando. Li ontem, no **O Globo**, declaração de S. Ex^a nesse sentido. Preocupo-me quando ouço dizer: há onze governistas e onze oposicionistas na Comissão. A Comissão não é oposição nem governo. São parlamentares dispostos a apurarem fatos. Da mesma forma ouvi V. Ex^a declarar, e o Senador Alexandre Costa discordar, que se nada apurarmos, estaremos dando um atestado de idoneidade aos convocados. Será que já consideramos culpados todos aqueles sobre quem apuramos fatos que foram encaaminhados pelas Comissões de Inquérito à Justiça? Agora mesmo, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, como relator, pediu o indiciamento de 51 pessoas. Todos esses já estão condenados? Já têm atestado de culpa?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas não têm atestado de idoneidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se a Comissão nada apurar a respeito de um indiciado, consideramos que estamos lhe passando um atestado de idoneidade, então, se a Comissão apura fatos e os envia à Justiça, estamos dando-lhe atestado de culpa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estamos dando-lhe atestado de acusação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Acho que seriam dois pesos e duas medidas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Para o povo está dando-se atestado de condenação, mas o correto é atestado de acusação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não considero, Senador Esperidião Amin, que o Congresso tenha decidido instalar a Comis-

são movido apenas pelas notícias divulgadas pela **Veja**. Havemos de convir que o País inteiro está atento ao que está ocorrendo com essas acusações do Sr. Pedro Collor. O País inteiro está acompanhando, e não era possível o Congresso omitir-se.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concordo com V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — E qual é a maneira que o Congresso tem para isto? É instalar uma CPI...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É aí que eu divirjo.

O Sr. Jutahy Magalhães — ...que tenha condições de apurar, e eu não sei se nós temos condições. Infelizmente, no Brasil, aqueles "sabidos" sempre fazem as coisas bem feitas. É muito difícil. O Sr. Magri deu aquelas declarações, veio com aquela conversa. Mas os que realmente praticam a corrupção no País não deixam rastros. Então, não é fácil pegá-los, mas é possível, desde que tenhamos aqui a preocupação de fazer uma apuração até o fim. Temos que ter e nos falta uma instrumentalização do Congresso — profissionais para acompanhar esses processos. Temos que ter nas nossas bancadas profissionais competentes que possam nos ajudar. Se conseguirmos, teremos condições de apurar alguma coisa. Temos competência jurídica para acompanhar e rastrear o dinheiro aqui dentro do País. Com essa preocupação de que são 11 governistas e 11 oposicionistas, se um dos últimos não estiver presente, não se conseguirá número para fazer apuração desejada.

V. Ex^a citou o caso dos cartões de crédito. Por que aquela grita toda? E se, agora, por exemplo, uma maioria eventual, na CPI, disser que não podemos fazer a apuração das contas de determinada pessoa? Nesse caso, nada conseguiremos. Porém, se tivermos a decisão política e a competência profissional para fazê-lo, poderemos apurar muita coisa. Até no exterior!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estou convencido que sim! Mas sempre respeitando, Senador Jutahy Magalhães — permita-me uma interrupção do seu aparte, que é muito valioso —, que a Receita Federal é o órgão próprio para esse tipo de averiguação. Ela tem, inclusive, associações de classe que podem ajudar e precisar a que instrumentos, no exterior, recorrer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Temos profissionais competentes no País. Poderemos recorrer a eles, se estiverem dispostos a nos ajudar. Se cada partido conseguir que os seus companheiros mais capazes nos auxiliem, poderemos fazer esse acompanhamento. Mas não podemos partir da idéia de que não vamos apurar nada. Podemos, sim, fazê-lo, acho que devemos apurar, porque a Receita Federal já declarou que também não tem a competência da Polícia de prender pessoas. Fez-se até uma comparação: fala-se muito em Al Capone, nos Estados Unidos; mas, aqui, no Brasil, não podemos prender ninguém! Isso foi dito pelo pessoal da Receita Federal. O Senador Magno Bacelar falou sobre o problema do Delegado da Receita de Alagoas. Mas li outra reportagem, em que se dizia coisa diversa, ou seja, que havia indícios de fraude. Portanto, se isso tudo existe, devemos formar uma CPI.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador, a proprietária do Empire State foi presa porque, entre outras coisas, tinha empregados da sua firma trabalhando na sua casa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Se V. Ex^a for prender no Brasil por causa disso, vai prender muita gente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Esse é um bom serviço que a CPI vai prestar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Exª: nos Estados Unidos há uma legislação muito diferente da nossa. Como sabe V. Exª, nas comissões de inquérito do Senado dos Estados Unidos, pode-se fazer um acordo com a testemunha, no sentido de que nada do que disser será usado contra ela. Aqui, não se pode fazer isso. Por exemplo, um empreiteiro não diz à Comissão que pagou suborno a alguém porque ele também é criminoso. Pela nossa legislação, existe essa dificuldade. Se pudéssemos fazer um acerto prévio, no sentido de que a testemunha que confessasse, por exemplo, uma negociata de corrupção, dizendo que pagou o suborno, e, em troca, firmássemos o compromisso de que aquela declaração não o inculparia, também facilitaria muito as apurações.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Chama-se absolvição setorial.

O Sr. Jutahy Magalhães — No entanto, aqui não podemos fazer isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas isso não pode ser feito!

O Sr. Jutahy Magalhães — Então, nós temos dificuldades aqui. Mas eu ainda acredito que possamos ter êxito em alguma coisa. Mas, se não tivermos êxito, teremos cumprido em a nossa obrigação e não há o que temer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Havia outro caminho.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu, quando li hoje, pelo menos, a suposta composição da CPI.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A suposta composição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Hoje, quando eu li os nomes dos membros da suposta CPI, fiquei preocupado. Fiquei preocupado porque vi nomes — e não adianta V. Exª me provocar, eu não vou citá-los — de pessoas que, se forem indicadas, irão para lá para fazer molecagem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — ...ou negócio...

O Sr. Jutahy Magalhães — Ou isso. Então, eu fiquei preocupado quando li a relação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Por isso, Senador Jutahy Magalhães, que eu disse ao Líder do Partido de V. Exª, na terça-feira, quando S. Exª disse que seria montada uma Comissão de alto nível para, sem estrelismos, sem objetivos escusos e sem sensacionalismo, apurar essa questão de transcendental importância para a Nação, eu perguntei em que convento seriam recrutados. Não que eu ache que a maioria do Congresso não seja boa!

O Sr. Jutahy Magalhães — No "Convento" do PSDB, os dois indicados são ótimos parlamentares.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — S. Exª prometeu que seriam beneditinos, mas eu acho que são jesuítas, porque têm filiação partidária.

O Sr. Jutahy Magalhães — Esses dois, tanto da Câmara quanto do Senado, os dois indicados são, realmente, pessoas capazes de trabalhar com correção, com honestidade e até com isenção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pelo PDS do Senado, eu respondo com mais isenção.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas V. Exª indicou, parece-me, de um outro partido, pelo que eu vi hoje no jornal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não, o PDS não quis.

O Sr. Jutahy Magalhães — Então V. Exª não indicou ninguém. Então, Sr. Senador, com todas as preocupações, que considero válidas, de V. Exª e de outros Senadores aqui presentes, esta CPI, se quiser trabalhar, sem a preocupação de ser Governo nem Oposição, mas com a preocupação de buscar a verdade, ela terá condições de chegar ao final dos trabalhos e dizer que alguma coisa foi feita em benefício do País.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com isso concordo, Senador Jutahy Magalhães. Não quero dizer que ela é inteiramente má. Senador Jutahy Magalhães, permita-me distinguir essa questão do pagamento do imposto pelo Sr. PC, as denúncias são anteriores à decisão de constituir a CPI. Veja bem: até a semana passada, os partidos que têm a maior representação no Congresso tinham concordado em dar um prazo para que houvesse apuração. O que mudou a posição desses partidos, principalmente PMDB e PSDB, foi a edição da revista *Veja*, em 15 páginas. Agora, essa decisão de constituir uma CPI é que eu questiono muito, embora a acate. Sou democrata, repito, para acatar decisões de maioria, que é o normal, e até decisões de minoria, quando o Regimento e a Constituição permitem, como é o caso da constituição de uma CPI.

Quanto à omissão, Senador Jutahy Magalhães, perfilo. Quanto à maneira de não ser omisso, divirjo. E ocupo o microfone hoje — não ocupei ontem porque, repito, cedi o meu horário, com grande acerto, para o Senador Mário Covas — para deixar registrado que não vou trabalhar contra a CPI. Torço para que ela apure, porque o Congresso do qual faço parte, já está nela engajado.

Agora, quero deixar também assinalado, antes de ouvir o Senador Epitácio Cafeteira, que aquela comissão de alto nível, quase que anódina, superior aos fatos e às circunstâncias, que foi aqui pregada, bate de frente e se estilhaça quando se lê o requerimento do PT, que era o cerne, que obteve 168 assinaturas na Câmara.

O requerimento de CPI do PT previa nove Senadores e dezessete Deputados. O que quer dizer isso? Primeiro, quer dizer que é inconstitucional, segundo, quer dizer que é um parlamentar para cada partido, independentemente do tamanho do Partido; terceiro, com 120 dias de prazo, terminando, portanto, no dia 30 de setembro, casualmente, último dia de propaganda eleitoral. Casualmente!

E ainda ouvimos — isso eu disse a S. Exª, por isso vou dizer aqui — o Senador Suplicy prometer isenção e ponderação. Isenção de candidato e ponderação, agindo, como fez anteontem, ao dizer que tinha uma acusação a fazer sem trazer o nome da empresa. Prometeu para ontem e acabou por renovar a promissória para a semana que vem, conforme eu já registrei.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço o Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Esperidião Amin, presidindo a sessão até há poucos minutos, estava com muita vontade de entrar neste "papo".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nesta tertúlia.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nesta tertúlia entre Senadores fiquei registrando algumas coisas. A primeira delas é que não foi feliz o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso quando disse que devia ser feita uma comissão de alto nível. Como não participei de nenhuma CPI até hoje, não me senti ofendido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E com regimento próprio.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Pois é. Eu não me senti ofendido, mas os que participaram de outras CPI podem se sentir ofendidos, porque, então, não eram de alto nível.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E é o reconhecimento, Senador Epiácio Cafeteira, de que o regimento das CPIs vigente não é bom.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Então, dizia essas duas coisas: que existe no Congresso Nacional parlamentares de alto nível, parlamentares de médio nível e talvez até parlamentares de baixo nível. Seriam, assim, como que atribuídas notas aos parlamentares, e quem tivesse nota dez participaria dessa comissão. De tal forma, diria eu, não foi muito feliz a colocação que, ao ser vetado o nome do nobre Deputado Ulysses Guimarães, a quem também aprendi a respeitar desde que entrei na política, S. Ex^a de repente ficava como não sendo de alto nível. É esse o registro que quero fazer, em primeiro lugar. Em segundo lugar, acho que a colocação feita pela imprensa não está correta. Entendo que se faz passar ao povo quase a idéia de que vai haver um jogo de futebol: são onze governistas e onze oposicionistas, dando a entender que esse jogo vai depender do árbitro. Isso não é verdade. Tenho a certeza de que os Parlamentares dessa CPI, que podem ser de alto, de médio ou de baixo nível, vão realmente buscar a verdade e trazê-la para o Congresso Nacional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Alguns até já vão trazê-la pronta.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Então, veja V. Ex^a que ficou mal colocado. Ficou ruim até para o Presidente, que pareceu colocar o seu time em campo para anular o time que pretendesse chegar a alguma conclusão. Na terceira parte, discordo de V. Ex^a que entendeu, em princípio, que a CPI já deve começar com o condenado. Acho que a CPI, por ser mais ampla, pode ir aonde não vai poder chegar, por exemplo, à Polícia Federal. Ela é mais autônoma, tem mais abrangência, tem mais cintura. A CPI pode requerer e até se dirigir a organismos internacionais para obter os dados de que vai necessitar. Então, poderia até fazer um trocadilho, quando V. Ex^a diz que antes devia haver uma comissão para examinar se devíamos ou não instalar a CPI. Então, ficaria o quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não disse isso, Senador.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Entendi assim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu disse uma comissão parlamentar externa de acompanhamento. É uma comissão parlamentar constituída formalmente.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Entendi que antes se deveria examinar isso numa comissão para depois fazer a CPI.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Constituir uma comissão para acompanhar as diligências da Polícia Federal, da Receita Federal e do Ministério Público.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Mas, então, veja V. Ex^a, fomos ter primeiro essa comissão para, em função dela, talvez ter uma outra comissão, que seria uma CPI...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ou não.

O Sr. Epiácio Cafeteira — ...para descobrir se o homem recebeu comissão. É muita comissão para pouca coisa. Portanto, é somente nessa parte que divirjo de V. Ex^a. Não mais, estou de acordo com as colocações de V. Ex^a. Apenas temo

que partir de indícios, e não somente de provas, mormente quando há um clamor popular. Se há um clamor popular e somos representantes do povo — embora o Senado Federal seja representantes dos Estados — não podemos deixar de participar desse clamor. Mas talvez, fosse interessante, nobre Senador, a partir até das declarações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para que não haja distinção entre parlamentares, que se fizesse, como faz o Tribunal do Júri, um sorteio para escolher os parlamentares, para mostrar, assim, a isenção do Congresso Nacional. Nesse caso, não seria a Liderança quem determinaria se Ulysses Guimarães deveria ou não participar da CPI, nem tampouco os presidentes de partido, que não se sobreporiam, assim, à autonomia do Congresso Nacional. Isso, talvez, dentro desse exame do Regimento das CPI, fosse alguma coisa para ser observada e colocada para que, daqui para a frente, não houvesse esse constrangimento, que foi passado aos membros de outras Comissões Parlamentares de Inquérito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Agradeço a contribuição do aparte de V. Ex^a, Senador Epiácio Cafeteira, e apenas desejo reiterar a posição, que muito claramente assumi desde terça-feira, contra a omissão. Que isso não fique pairando. Se não pode ser claro o suficiente, quero dizer que este é o ponto em que concordei expressamente com o pronunciamento do Senador Fernando Henrique Cardoso, assim como concordei com a maior parte dos Líderes presentes à reunião liderada pelo Presidente do Senado Federal, Mauro Benevides.

Estes eram os registros que gostaria de fazer, por dever de cautela e por dever de consciência.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço, antes de encerrar, o Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Esperidião Amin, concordo com V. Ex^a quanto a essa preocupação concernente aos episódios de que todos estamos tomando conhecimento, principalmente através de revistas, como a *Veja*. Coincidentemente, antes que essa Comissão Parlamentar de Inquérito fosse instaurada, também defendia uma comissão de alto nível através de seus Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para acompanhar, passo a passo, as investigações que estão sendo feitas na área do Executivo, por pessoas cuja credibilidade, honestidade, honradez e saber jurídico ninguém, neste País, pode contestar, como é o caso do Procurador-Geral da República e do Ministro Célio Borja, que tem, também, a sensibilidade política, porque foi um Parlamentar como nós.

E, dentro desta linha, o Congresso, não se omitiria, se chegassemos à conclusão de que essas pessoas não estavam dispostas a ir fundo nessas investigações, e se tivéssemos indícios já concretos de informações com respeito às denúncias desta revista, aí sim, formaríamos a Comissão Parlamentar de Inquérito, dentro da linha de V. Ex^a. Agora, quero fazer justiça, e acho que V. Ex^a também concorda, que esta CPI que foi instaurada — acompanhei passo a passo as suas discussões, e tudo foi feito de comum acordo por todos os Líderes. Uma coisa importante que V. Ex^a citou foi em relação ao interesse do PT, de que essa CPI tivesse cerca de 120 dias, terminando três dias antes das eleições municipais. É essa, justamente, a minha preocupação, e principalmente a de V. Ex^a, a de evitar que, nessas CPI, aparecessem aquelas vedetes,

que se aproveitam dessas circunstâncias e da mídia para tirarem vantagens. Já conhecemos algumas delas neste Congresso Nacional.

Mas essa CPI teve o cuidado de, em primeiro lugar, dar um prazo improrrogável de 45 dias para encerrar os seus trabalhos. Será uma CPI paritária,

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Uma Comissão proporcional aos Partidos, conforme a Constituição e o Regimento prevêem.

O Sr. Ney Maranhão — ...e não aquela do PT, porque já sabíamos o que desejavam. Eu torço, e tenho certeza que V. Ex^a também, para que essa Comissão conclua seus trabalhos, mostrando à Nação os culpados e os inocentes. Mas, tenho certeza absoluta de que precisamos — e o Senador Jutahy Magalhães também concorda, pois já foi atingido na sua honra e tem procurado se defender nos tribunais, a primeira notícia é a que fica — aprovar rapidamente uma lei. Conseguir colocar uma pessoa na cadeia demora algum tempo. Em alguns jornais de países europeus e americanos quando a vítima, comprova a sua inocência, os acusadores têm que pagar uma grande indenização, chegando muitos a perder seus bens. Veja V. Ex^a, aproximadamente há 1 ano, um jornal inglês publicou uma matéria difamatória, que não foi comprovada, tendo, por isso, que pagar uma fábula em libras. O próprio empresário abriu mão de uma parte dessa indenização, apenando o diretor responsável pelo jornal com um trabalho de assistência social, numa entidade para crianças, ou coisa parecida. Esse foi o acordo que o empresário fez para que o diretor não mais se esquecesse da punição. É isso que precisamos fazer neste País.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Foi o que fizemos antecorrem ao aprovar a Lei de Imprensa.

O Sr. Ney Maranhão — Certo, Senador. Será essa lei que irá acabar com esses problemas de homens de bem terem os seus nomes em manchetes, que os denigrem. E o que sai primeiro nas manchetes é o que fica, pois o desmentido nunca é feito. Concordo com V. Ex^a, vamos torcer para que essa CPI tenha êxito, e assim, possamos dar uma satisfação à Nação brasileira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão.

Desejo agradecer a complacência da Mesa e considerar como perfeitamente consignados os pensamentos que expendi a respeito deste assunto, reiterando que acato a decisão, vou colaborar com ela, mas não poderia silenciar.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.

Duante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Eptácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de iniciar este pronunciamento, que não tem nada a ver com o problema que está sendo discutido, manifestando uma opinião a respeito do aparte do Senador Ney Maranhão.

Considero, Senador Ney Maranhão, que essas acusações, não essas que estão sendo discutidas, mas as que nós, políticos, muitas vezes sofremos, que muitas vezes também proferimos, seriam evitadas em grande parte se a Justiça tivesse uma agilidade maior na apuração dos fatos.

V. Ex^a falou em que eu estou no tribunal com um processo contra o atual Governador do Estado da Bahia. Já transcorreram mais de dois anos e o processo está ameaçado de prescrever sem uma decisão. Há três ou quatro semanas ele está na pauta, no Supremo Tribunal Federal, aguardando julgamento, mas não consegue.

Então, veja V. Ex^a que quando buscamos a Justiça, às vezes não a encontramos, mas não é por isso que vamos descrever da necessidade da Justiça porque, graças a Deus, não acredito em justiça pelas próprias mãos.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouço V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Tem razão V. Ex^a Veja, Senador, V. Ex^a que é uma figura nacional. Todo o Brasil acompanha o seu trabalho, a seriedade com que V. Ex^a cumpre o seu mandato, a dificuldade que V. Ex^a está tendo com esse processo. Todos sabemos que V. Ex^a tem razão.

Calcule a dificuldade de um homem que não tem essa facilidade de chegar a um Ministro, de chegar a uma autoridade, para que seu processo tenha uma tramitação justa e rápida. Isso, então, nobre Senador, é que precisamos agilizar, melhorar, porque o que está em jogo é a honra de uma pessoa. V. Ex^a, durante toda a sua vida, lutando por seu nome, pelo nome da sua família e de seus filhos e, de um momento para outro, aparece um irresponsável e tenta manchar a sua honra. Às vezes, nobre Senador, é de se perder a cabeça e é por isto que temos que agir rapidamente para que não ocorram mais coisas como esta. O exemplo de V. Ex^a é frisante, significa que não mais podemos continuar desta maneira. Eu me solidarizo com V. Ex^a...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Se impunidade como essa acabasse neste País, muitas coisas seriam evitadas mas, infelizmente, ela continua existindo e isto, muitas vezes, desencata as pessoas. Acho que temos que continuar com o nosso trabalho sem nos preocuparmos com fatos como este.

Mas, Sr. Presidente, eu dizia que o meu pronunciamento de hoje não tem nada a ver com esse famoso *affair*, que alguns órgãos da imprensa colocam: "Collor X Collor". Nada disto dependeu da Oposição. Tudo isso vem de pessoas da própria família do Presidente, envolvendo amigos do Presidente e nada com a participação ativa de elementos da Oposição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a escolha dos representantes populares é hoje, no Brasil, altamente influenciada pela propaganda eleitoral divulgada pelas emissoras de televisão. Neste fim de século, a televisão é sem dúvida o grande veículo formador de opinião, e tornou-se o maior cabo eleitoral dos partidos políticos e dos próprios candidatos. Funciona como um palanque privilegiado, e quem melhor souber utilizá-lo terá maiores chances de conquistar o eleitorado e ganhar as eleições.

Segundo uma pesquisa realizada pelo IBOPE, em outubro de 1989, a propaganda política na televisão é responsável por 35% da definição dos votos, e o interesse dos eleitores aumenta de 42% para 57% após o início da veiculação da propaganda.

É incontestável, Sr. Presidente, que nas eleições realizadas nos últimos anos as modernas técnicas de comunicação de massa foram utilizadas, no País, de forma cada vez mais sofisticada, transformando os programas eleitorais em verdadeiros espetáculos, às vezes até comandados por ídolos populares do meio artístico, no intuito de atrair e prender a atenção do espectador-eleitor.

Sem dúvida, é muito mais interessante conhecer o programa e as idéias de um partido político ou de um candidato a um mandato eletivo, através de uma imagem atraente, de uma técnica sofisticada, de recursos de computação gráfica de última geração. Os efeitos especiais chamam mais atenção do que a mensagem, e atingem em cheio aqueles que escolherão nas urnas seus representantes, muitas vezes sem saber o que os candidatos realmente propõem ou pensam.

Segundo a pesquisadora Fátima Jordão, com larga experiência em marketing político e autora de um artigo publicado pelo Centro Nacional de Pesquisa Científica da França, os espaços gratuitos na TV e no rádio "modificam o equilíbrio dos lados expostos durante a campanha, na fase pré-horário político "Para ela, "o horário político é maçante para a classe média, enquanto para as classes C e D não", pois os espectadores destas classes são "eruditos em linguagem de TV, porque é meio de informação mais utilizado por eles.

É notório, Srs. Senadores, que o hábil manejo das sofisticadas técnicas, desenvolvidas por empresas especializadas em marketing eleitoral, é capaz de produzir um material de propaganda que diferenciará, aos olhos do eleitor, não só os candidatos, mas também os próprios partidos, em função direta do poder econômico de cada um deles, desvirtuando profundamente os objetivos da legislação eleitoral, que são os de garantir a isenção de escolha, e assegurar isonomia de tratamento a todos os que pretendem obter um mandato de representação popular.

É totalmente contrário ao interesse público que candidatos, partidos e coligações com maiores disponibilidades financeiras possam usar seu poder econômico para influenciar, de forma decisiva, a opinião dos eleitores, Sr. Presidente.

Tal como é hoje, a legislação eleitoral brasileira não assegura a necessária isonomia de tratamento, atentando gravemente contra a legitimidade do processo democrático.

Para as eleições municipais deste ano, por exemplo, o Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução nº 17.891, baixou instruções genéricas onde não ficou bem equacionada a disposição que proíbe o emprego de meios publicitários para influenciar o eleitor. Todos nós conhecemos muito bem as conseqüências da inexistência de regras rígidas, para disciplinar a atuação da mídia no processo eleitoral brasileiro.

A revista *Visão*, em abril deste ano, publicou uma reportagem sobre marketing eleitoral, intitulada, "Uma arma que dispara votos", em que apresentava uma estimativa, em dólares, dos custos de serviços de marketing para as eleições municipais deste ano:

Cidades de médio porte entre US\$ 500 mil e US\$ 1,3 milhão;

— Capitais: acima de US\$ 5 milhões;

— Outras cidades: US\$ 10 a US\$ 15 por voto;

— Para um candidato pouco conhecido, com fraca militância, o custo total de uma campanha será superior a US\$ 20 milhões.

As cifras são surpreendentes e desvirtuam os objetivos iniciais do programa gratuito, criado justamente com o intuito de evitar o abuso do poder econômico. Infelizmente, todos sabemos muito bem que os resultados vêm sendo exatamente opostos, e que o abuso cresce a cada eleição.

O denominado programa eleitoral gratuito custa, na verdade, uma fortuna, quando é bem feito. Os gastos são insuportáveis para os pequenos partidos, que, assim, ficam em desvantagem. Ninguém aqui ignora, Sr. Presidente, que os programas mais bem elaborados exigem inclusive a montagem de ilhas de produção, cujos custos são estratosféricos, e a contratação de verdadeiros especialistas em marketing político, que, como mencionei acima, valem o seu peso em ouro, ou melhor dizendo, em dólares.

A preocupação com esse problema não é inédita. Já em 1990, o Senador Mário Covas apresentou um projeto de lei — o PLS nº 42/90, que dispõe sobre propaganda eleitoral, propondo a realização de programas ao vivo, em lugar dos previamente gravados e submetidos à justiça eleitoral.

A idéia lançada pelo Senador Covas em seu projeto, atualmente tramitando na Câmara dos Deputados precisa ser retomada, reexaminada e debatida nesse período que antecede uma verdadeira sucessão de eleições no País, Srs. Senadores. O programa ao vivo não só daria ao eleitorado uma visão real dos posicionamentos dos candidatos, anulando provavelmente as possibilidades de surgimento de candidatos fabricados, mas também evitaria grande parte dos gastos exorbitantes verificados nas últimas campanhas.

É preciso mudar, com urgência, a sistemática vigente no País. O processo eleitoral não pode ser desvirtuado, Sr. Presidente. É preciso que o eleitor tenha uma visão real dos candidatos que irá eleger como seu representante nas diferentes esferas de poder. É preciso que o horário eleitoral gratuito cumpra seu objetivo legal de difundir, em igualdade de condições, as idéias, os programas e os projetos de governo dos partidos políticos e dos candidatos. É preciso que o espectador faça sua escolha conscientemente, e não sob a influência de efeitos ilusórios, de propaganda enganosa ou infiel, que pode, muitas vezes, levar o eleitor a comprar gato por lebre.

É necessário que se dê prioridade aos debates entre os candidatos a cargos majoritários, estabelecendo-se critérios quanto ao número de candidatos em cada debate e como serão distribuídos se o número de candidatos ao mesmo cargo majoritário for superior a quatro ou cinco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional precisa promover mudanças urgentes na legislação eleitoral e partidária do País, mudanças que permitam o aperfeiçoamento do processo eleitoral brasileiro e do próprio regime democrático que tanto lutamos para preservar.

Sr. Presidente, infelizmente, essas modificações no quadro eleitoral da lei partidária ficam normalmente para serem decididas no ano da eleição. E no ano da eleição não é possível modificar.

Então, veja V. Ex^a que há sempre um círculo vicioso aqui. Temos sempre que decidir no Congresso Nacional a respeito, por exemplo, do voto distrital. Teremos, nas próximas eleições parlamentares, o voto distrital misto ou voto proporcional. É uma discussão que deveria ser feita de imediato, inclusive para cada um saber como é que vai posicionar-se

politicamente em seus estados, porque é muito diferente uma eleição proporcional de uma eleição distrital. Mas, no entanto, esse assunto fica esquecido. Fala-se, de vez em quando, sobre ele, mas não há uma decisão. Vamos trabalhar para que o Congresso acorde e decida essas questões com a antecedência necessária para evitar aqueles movimentos atabalhoados de última hora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na quarta-feira passada, correu por este plenário, na voz de um de nossos parés, uma perigosa sugestão: que o Presidente Collor se afastasse do cargo de primeiro mandatário desta Nação, até que as investigações, através da CPI, sobre suposta corrupção na qual estaria envolvida a pessoa do Presidente, chegassem ao fim, evitando, assim, “o natural constrangimento que cria a sua simples presença no posto”, para, portanto, “não influir na apuração dos fatos”.

Outros analistas, eternas cassandras das tragédias, tentam fazer uma comparação impossível, entre o momento que estamos vivendo agora, e aquele que viveu o Presidente Vargas, nos idos de cinquenta, quando foi levado ao suicídio com um tiro no peito, mas deixando, antes, para a Nação e a história, a carta testamento.

Vivendo o momento de agora e tendo vivido, como Deputado do antigo PTB, o trágico ano de 1954, digo que os dois momentos não se assemelham de maneira alguma.

A carta testamento de 24 de agosto de 1954, fala das forças e dos interesses antipopulares que se desabaram sobre a pessoa do Presidente da República. Fala dos insultos e calúnias sem o Presidente ter o direito de defesa. As forças reacionárias impediam que o Presidente, através de sua voz, defendesse o povo e, principalmente, os humildes. Acusa o domínio e a espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais. Tais grupos não querem que o trabalhador seja livre e o povo independente. Getúlio Vargas assumiu o Governo dentro de uma espiral inflacionária, quando os lucros das empresas estrangeiras alcançavam até 500% ao ano. As fraudes das importações foram constatadas em mais de 100 milhões de dólares.

O Presidente Vargas resistiu a toda pressão constante, suportando tudo no silêncio, renunciando a si mesmo, para defender o povo.

E perorava trágico: “Nada mais vos posso dar, a não ser meu sangue. Eu vos ofereço em holocausto a minha vida”. Finalmente o Presidente Vargas diz que lutou contra a espoliação do Brasil e contra a espoliação do povo.

A luta política era intensa. A democracia estava em fase de consolidação da vida democrática. E os interesses nacionais e internacionais jungidos foram mais poderosos que o poder e a determinação do Presidente Vargas. Deram-se a crise política e a crise institucional, e, logo depois, nosso País mergulhava na mais negra e longa ditadura de que temos conhecimento em nossa história.

Assim, não é possível traçar semelhanças entre o momento de ontem e o que estamos vivendo agora.

Há duas semanas que o País vive amargurado. Tremendas acusações de corrupção foram lançadas à face desta Nação, incluindo nelas até a pessoa do eminente Presidente da República. Essas acusações não levam, nem podem levar o País

quer à crise política, quer à crise das instituições. O assunto nada mais é do que policial.

Daí não poder eu compreender como, neste plenário, pode-se ouvir voz qualquer pedir o afastamento do Senhor Presidente de seu cargo, para que as conclusões da CPI possam chegar a bom termo. Como se se pudesse envolver a pessoa do Presidente da República em todo esse impudico despau-tério.

A pessoa do Senhor Presidente Collor está acima de qualquer suspeita, porque não será fácil degustar a absurda afirmativa de que o magistrado maior desta Nação esteja usando, subrepticiamente, “testa-de-ferro” para interesses pessoais inconfessáveis.

Quando os inconformados com o sucesso pessoal do Senhor Presidente da República começaram a bater palmas às assombrosas denúncias, procurando logo sacrificar a vítima, a verdade não se fez esperar.

Os jornais de ontem estão cheios de enormes manchetes de que Pedro, que acusou o irmão presidente, desmentiu as acusações. Pedro Collor afirmou simplesmente que não tem provas de que Paulo César Farias é “testa-de-ferro” do Presidente Collor em negócios escusos e tráfico de influência no Governo.

Por tal afirmação Pedro Collor foi processado pelo Governo e, hoje, diz que fez essas acusações “à luz da emoção”. Eu não tenho como provar isso, disse Pedro Collor. Carreguei um pouco nas tintas, afirmou ele mais adiante.

O Ministro da Economia, Márcio Marques Moreira, afirmou aos jornais que as denúncias de Pedro Collor são alegações levianas, divulgadas irresponsavelmente.

É duro, que quando o Governo tudo faz para que o País entre no desenvolvimento, estabilizando sua economia através da contenção definitiva da inflação, tanta estupidez e tanta irresponsabilidade aconteçam no mundo político nacional.

São espúrias, mentirosas, levianas e inconseqüentes, quaisquer afirmações que comprometam a dignidade pessoal do Presidente da República.

Aproveitar-se de tamanhos embustes para pedir o afastamento do Presidente do seu cargo até que se conclua os resultados da CPI que foi instalada é uma grande injustiça que essas vozes desejam praticar, ou seja, é golpe.

O Presidente Collor não tem medo da verdade. E para a verdade está de peito aberto. E a verdade vai prevalecer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Esperei que V. Ex^a concluísse o seu pronunciamento para, então, apartear-lo, porque há um ponto sobre o qual desejo fazer um comentário. Quero dizer que não elogio — não posso elogiar — a atitude do Sr. Pedro Collor, mas, pelo que ouvi, não considero ser inteiramente correta a afirmação de que ele não dispunha de provas. O que ele disse foi: “Bom, não posso ter um documento declarando: constituiu o sr. fulano de tal meu bastante procurador para receber as comissões tais, tais e tais”. Realmente, isso não existe! Agora, o que há, pelo menos, em rumores, em informações, em declarações, é o caso, por exemplo, daquele ex-Presidente da Petrobrás, que, na época, fez tal declaração, e agora, a reafirmou, no sentido de que tem, inclusive, condições de provar que o Sr. Paulo César Farias lhe teria dito

que o estava procurando em nome do Presidente. E declara que não pode afirmar que ele estivesse, realmente falando em nome do Presidente, mas que ele assim se apresentava. Então, há diferença, porque, uma coisa, é dizer, outra é comprovar o fato. Mas, a cada dia, a cada instante, em qualquer local, ouvimos que o famoso PC dizia falar em nome do Presidente. Então, é preciso que o Sr. PC venha ao Congresso dizer: "Bom, eu falava, mas não era verdade!". Então, são fatos que têm que ser buscados. Agora, o atestado, a certidão, que o sr. fulano de tal estava comprometido a receber 30% e o outro 70%, acho que aí, realmente, não é possível ninguém imaginar que tal fato possa ser comprovado!

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a, como sempre, ao apartear, faz uma oposição construtiva, mostrando, sem radicalização, a sua concepção dos fatos.

No meu entender, Senador Jutahy Magalhães, sobre esses fatos que causam estupefação vem se falando nos bastidores há muito tempo. Há muito se fala sobre a força que esse homem tem em certas áreas. Tenho certeza absoluta de que o fato dessa questão ter explodido, nessas duas semanas, através do irmão do Presidente da República, vai, justamente lhe dar ênfase, clareza, transparência. Nos bastidores, como se fosse fogo de monturo, estavam falando na direção do Presidente da República, como se essa pessoa estivesse usando o nome do Senhor Fernando Collor de Mello com o seu beneplácito. Vamos esperar, vamos aguardar, tenho certeza absoluta, Sr. Senador Jutahy Magalhães, que a justiça tarda mas não falha.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Quando eu completar o meu raciocínio, terei o prazer de ouvi-lo. Tenho certeza de que o Sr. Paulo César Farias não é uma boa bisca. Pelo menos na área do Fisco, tenho a impressão de que ele vai ser pego. Mas vincular o Presidente com o Sr. PC e com esses fatos todos que estão acontecendo, não aceito isto, não entra na minha cabeça. A Nação brasileira vai, dentro de pouco tempo, descobrir a verdade sobre o Presidente da República. Eu não gostaria de passar o que Sua Excelência está passando. Estou sempre com Sua Excelência e posso ver a luta que está travando.

Lembro-me de quando Sua Excelência chegou sozinho aqui no Senado Federal, recebi-o e fomos nos sentar numa mesinha em companhia do nosso grande Vice-Presidente, homem sério, competente, que todos respeitamos, Senador Itamar Franco.

Hoje, esse homem está velho, seu semblante envelheceu com essa luta que está tendo e que só Sua Excelência vê. Mas tenho certeza de que, neste momento, Sua Excelência não vê família, não vê amigos, mas uma coisa só: o Brasil.

Nesse inquérito, a justiça será feita. A opinião pública vai descobrir a verdade e vai dar razão a esse homem, para que ele continue enfrentando os problemas e termine o seu mandato, sem decepcionar os 35 milhões de brasileiros que o escolheram.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Na minha vida, tenho a preocupação de não fazer afirmações que não posso comprovar.

Muitas vezes tenha a certeza de determinados fatos, mas não tenho condições de prová-los. Gosto muito de que, quando se faz uma acusação, haja uma resposta. Há muito tempo, venho estranhando um fato: talvez V. Ex^a se recorde de que, muitas vezes, provoquei aqui para ver se ouvia uma resposta; mas nunca recebi uma resposta convincente. O Sr. Renan Calheiros era Líder do Governo na Câmara. Brigou por causa da sucessão no Governo de Alagoas e se afastou do Presidente da República. Mas, na época, ele fez uma declaração que considere a mais grave de todas que eu já tinha ouvido a respeito do Governo: ele fez a ligação do Sr. PC Farias com pelo menos a omissão do Presidente a respeito das ações que ele considerava criminosas do Sr. PC Farias. Sabe V. Ex^a da intimidade do Sr. Renan Calheiros com a área governamental e com o próprio Presidente à época. Ele saiu atirando daquela forma, numa época em que o Sr. Cláudio Humberto dizia: bateu, levou. Ele bateu firme, mas não levou nada. Ninguém respondeu nada. Agora, em declarações na imprensa, ele está reafirmando tudo que declarou na época, e acrescentando outras afirmações. Isso cria na Nação a desconfiança de que esteja havendo no mínimo omissão. São pessoas que conviveram na intimidade do poder que fazem declarações desse tipo. Acho que seria uma leviandade muito grande um homem como o ex-Presidente da Petrobrás declarar que foi procurado pelo Sr. PC Farias para fazer alguma coisa indevida, e este dizer que estava falando em nome do Presidente da República. Diz ele, ainda, que comunicou o fato às áreas competentes. Seria uma leviandade muito grande esse homem dizer o que está dizendo, e reafirmar, como fez agora, se isso não fosse verdade. Por isso afirmo que, no mínimo, houve uma despreocupação com essas denúncias que estavam sendo feitas, algumas publicamente e outras reservadamente, de que o País inteiro já tomando conhecimento. Tudo isso deve ser esclarecido. Não faço acusações frontais, até por outras razões. Eu poderia, mas não quero me meter nesse problema, pois tenho outras razões também para ficar aguardando os acontecimentos. Mas acho que, para o bem do País, para o bem do próprio Presidente da República, esses fatos devem ser apurados e esclarecidos. Que fique bem clara essa posição do Sr. PC em relação aos órgãos governamentais. Nas acusações, há referência nominal às suas ligações com elementos do Governo: na área de Saúde, eram fulano e sicrano; na Educação, beltrano, de modo que, em cada área, havia elementos ligados a ele. Para quê? Alguma razão havia. Então, vamos esclarecer tudo isso com calma.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador, completando o raciocínio de V. Ex^a, quero dizer que o Governo já estava investigando, através da Receita Federal, sigilosamente, a vida do Sr. PC Farias, e isso pode ser comprovado. V. Ex^a sabe que uma investigação dessa natureza deve ser altamente sigilosa, pois, como alguém disse naquele debate, "os sabidórios não deixam rastro. Dinheiro não fala".

Para essa investigação, talvez não precisássemos de uma Mossad, o serviço de inteligência do povo judeu, talvez o mais perfeito do mundo, mas precisaríamos de um serviço que se aproximasse pelo menos um pouco disso. A Receita, através do Sr. Luiz Fernando Wellisch, pode nos fornecer provas de que o Governo já estava há tempo investigando o Sr. PC.

Acredito que a revista *Veja* prestou um grande benefício ao Sr. PC, porque o alertou para o fato, de forma que seus brilhantes advogados — ele tem dinheiro para isso — terão tempo para preparar a sua defesa.

De todas as denúncias concretas e comprovadas, não houve nenhuma que o Governo do Presidente Collor tenha deixado de mandar apurar através de inquérito.

Hoje, mais do que nunca, se pergunta por que, de vez em quando, ocorre uma irregularidade no Governo. Por que, Senador Jutahy Magalhães? Porque anteriormente não sabíamos das coisas. Hoje, temos esses terminais de computador, como o que existe no gabinete do Senador Eduardo Suplicy, que fornecem a qualquer um informações sobre a liberação de verbas, enfim, sobre tudo que acontece no Governo. Isto nos dá a tranqüilidade da transparência. Antes disso, surgiam casos como o da Coroa-Brastel, da Delfim, o escândalo da mandioca e tantos outros. Quando víamos, o pipoco já estava lá em cima.

Tenho certeza, Senador, que podemos aguardar tranqüilamente, porque os fatos vão ser esclarecidos. A Nação brasileira verá que o Poder Legislativo tem interesse em que os fatos sejam comprovados e apurados. E se houver realmente, nessas informações, a comprovação do envolvimento de pessoas, elas terão que prestar contas com a Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Aureo Mello — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Guilherme Palmeira — João França — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães — Louremberg Nunes Rocha — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Odacir Soares — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, historicamente, desde os primórdios da civilização, há mais de seis mil anos, já se cobravam impostos, como a Décima, na Babilônia, uma quota de contribuição para as despesas do Estado, principalmente nos períodos de guerra, como nos narra o historiador grego Heródoto.

O Imposto já era devido, também, na antiguidade, aos faraós egípcios e aos reis persas. Através dos tempos, ele desenvolveu-se, *pari passu* às sempre crescentes e múltiplas atividades do Estado, para atender às necessidades públicas de defesa da sua integridade territorial; manutenção da ordem jurídica interna; assistência social; administração pública; manutenção das vias de comunicação terrestre, marítima, pluvial e aérea; amparo e fomento às atividades industriais, comerciais e agrícolas; incentivo à cultura etc.

Assim, o imposto foi se consubstanciando como a contribuição exigida pelo Estado aos cidadãos, com o fim de atender às despesas públicas, ou como o definiu o célebre economista inglês Adam Smith: "O imposto é a contribuição de todos os membros da sociedade para as despesas do Governo".

Incide ele sobre a propriedade ou sobre as transações. Sobre a propriedade, a incidência se dá com relação aos imóveis e aos valores mobiliários; quanto às transações, recai sobre a renda, em razão de seu ganho, e em relação à produção e ao consumo, este último em face de seu gasto. Por outro lado, toda atividade econômica gera transações financeiras, como renda, compra, serviços, venda, circulação, operações financeiras, etc.

A complexidade da estrutura do Estado moderno e a diversificação das atividades econômicas acarretaram, tam-

bém, a multiplicidade dos impostos, taxas, contribuições, chegando o Brasil, segundo o jurista Ives Gandra, ao absurdo de contar com mais de cinquenta taxações, sendo as principais: Imposto de Renda; Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM; Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI; Imposto de Importação e Exportação; Imposto Territorial Rural e Urbano, Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, Finsocial, PIS-Pasep, FGTS, ISS, etc.

Como se vê, o nosso sistema tributário prima pela irracionalidade e ineficiência, totalmente obsoleto, incompatível com um Estado moderno e civilizado. Um sistema enfim, permeável à evasão fiscal, à desabusada sonegação e corrupção fiscais, que alcançam níveis intoleráveis para um país adiantado, na ordem de quase 50% do potencial de arrecadação.

Em vista disso, há muito que se debate no Congresso, na imprensa, nas cátedras, a urgente necessidade de se proceder a uma ampla e profunda reforma tributária, capaz de tornar racional e eficaz a tributação em nosso País, reduzindo o excessivo número de tributos existentes. Na Constituinte, tentou-se reformular esse caótico quadro tributário, mas os esforços se contentaram em descentralizar os impostos da União, concentrados naquela esfera, ao tempo do regime militar, e então redistribuídos em melhores condições aos Estados e Municípios.

Agora, Sr. Presidente, é lançada uma antiga idéia de tributação, o chamado Imposto Único sobre as Transações, de autoria do eminente economista Marcos Cintra Cavalcanti Albuquerque, no sentido de buscar uma solução adequada para a tributação. No século XVI, em plena Renascença, um financista francês, Jean Bodin, concebeu o projeto do imposto único, que ressurgiu no século XVIII, com os fisiocratas, e, no século passado, por volta de 1879, nos Estados Unidos, na obra *Progresso e Pobreza*, de Henry George. Essa unicidade tributária, baseada na transação monetária, constituiria, sem dúvida, a reforma fiscal que o País há muito reivindica e de que necessita.

Em linhas gerais, o Imposto Único sobre Transações — IUT, seria a substituição de todos os impostos e taxas, com exceção dos tributos de importação e exportação e territorial rural, por apenas um imposto incidente sobre todas as transações monetárias. A excepcionalidade da taxação de importação e exportação deve-se ao imperativo de se proteger a indústria nacional, e, quanto ao territorial rural progressivo, há necessidade de se fomentar a implementação da reforma agrária, impedindo a proliferação das terras ociosas e improdutivas.

O fato gerador do imposto único dar-se-ia nas operações bancárias, que denotariam a cobrança da alíquota de 2%, 1% para quem faz o pagamento e 1% para quem o recebe, sobre cheques, saques, depósitos, ordem de pagamento, avisos de crédito ou débito, pagamentos de contas, transferências intercâmbiais etc. Assim, exemplificando, um cheque emitido no valor de Cr\$100.000,00 será debitado, na conta do emittente, no valor de Cr\$101.000,00 e creditado na conta do credor na quantia de Cr\$99.000,00.

Além de sua simplicidade, Srs. Senadores, a arrecadação do Imposto Único sobre Transação não sofreria diminuição, pois o volume de transações, por exemplo, em maio de 1991, segundo a FEBRABAM, foi de Cr\$100 trilhões. Calculando, sobre esse montante, uma alíquota de dois por cento, teríamos Cr\$2 trilhões de arrecadação naquele mês, equivalente a US\$8 bilhões. Multiplicando-se por 12 vezes, o que é, em média, o volume de transações, chegar-se-ia a uma arrecadação de

96 bilhões de dólares, dez por cento a mais do que o arrecadado em 1991, que somou 88 bilhões de dólares.

Daquele total, 40% destina-se-iam à União; 30% aos Estados e 30% aos Municípios, distribuindo-se essas últimas duas quotas de acordo com a proporção populacional.

Um dos pontos importantes do projeto, Sr. Presidente, é que o produto da arrecadação seria imediatamente transferido para os órgãos governamentais, nos seus três níveis. Mas as outras vantagens são patentes, como, praticamente, a eliminação da sonegação e da corrupção, porquanto a arrecadação se processaria no âmbito do sistema bancário, o que facilitaria e baratearia a fiscalização. A rede bancária brasileira, por onde transitam quase todas as transações monetárias, é hoje uma das mais modernas e avançadas do mundo, inteiramente informatizada, contando com eficiente e aperfeiçoado serviço de controle e escrituração e cobrindo todo o território nacional. Por outro lado, a alíquota baixa do imposto único — 1% — certamente manterá as pessoas transacionando com os bancos, evitando a monetarização, ou seja, o incremento do uso da moeda corrente, a sonegação e a evasão tributária, o que vem ocorrendo presentemente, devido às elevadas taxas dos atuais tributos. Além disso, a tendência mundial, inclusive no Brasil, é para a utilização dos cheques e dos cartões de crédito. E nesses tempos de reais riscos de assaltos e roubos, principalmente nos grandes centros urbanos, as pessoas tendem a procurar mais segurança em seus negócios, preferindo, é claro, realizá-los na rede bancária, e não em operação com moeda corrente ou guardando esta no forro dos colchões.

A implantação da sistemática do Imposto Único sobre as Transações ampliará grandemente a base tributária, ou seja, aumentaria o leque do número de contribuintes, corrigindo uma injusta situação, hoje no Brasil, em que poucos pagam impostos, notadamente os assalariados de classe média, que não têm como sonegar, porque são descontados na fonte, e as grandes empresas comerciais e industriais. Fora desses grupos, que, na verdade, sustentam o País, há os setores de empresas de economia mista, fundações, universidades, prefeituras e o mercado informal, que não recolhem tributos, representando, aproximadamente, 50% do potencial fiscal brasileiro. A economia informal, como é público e notório, avolumou-se desmesuradamente nos últimos anos, na maioria das cidades brasileiras, em função, é claro, da profunda recessão que se abate sobre o País. O imposto único aliviaria a sobrecarga sobre os assalariados e empresários.

Haveria, também, outras vantagens, como as reduções de custos administrativos, em face da extinção da escrituração fiscal, do preenchimento de declarações, da emissão de notas, de livros-caixa, e da maioria de impostos, taxas e contribuições, que compõem o sistema tributário brasileiro, como Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, Imposto de Produtos Industrializados — IPI, Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços — ISS; IAPAS, etc. A União, os Estados e os Municípios mantêm órgãos especializados em fiscalização e tributação, de custos onerosos, que encarecem, enormemente, o mecanismo da arrecadação. Com o imposto único, reduzir-se-ia drasticamente essa dispendiosa máquina arrecadadora, porquanto a cobrança do tributo ficaria a cargo dos bancos, onde se faria a fiscalização, como já frisa.

O imposto único, Srs. Senadores, acabaria ainda com a injusta prática dos chamados impostos diretos cumulativos, incorporados aos preços dos produtos e repassados a todos os consumidores indiscriminadamente, pagando a mesma por-

centagem do tributo, igualmente, os de alta e baixa renda, o que penaliza perversamente os últimos. Não é justo e equânime que quem ganha, por exemplo, um salário mínimo pague o mesmo imposto daquele que auferir vinte salários mínimos. Tal é a perversidade e injustiça do imposto indireto hoje no Brasil.

Mas o imposto único objetiva também simplificar e desburocratizar essa verdadeira parafernália que se tornou o fisco em nosso País, como afirmou o jurista Ives Gandra, onde existem cerca de 53 tipos de impostos, taxas e contribuições.

Por outro lado, ele será certamente mais justo, porque, realmente, quem irá contribuir com mais impostos serão as pessoas de renda mais elevada, que realizam transações de maior porte financeiro, tais como compra e venda de imóveis e veículos, ações, obras de artes etc. E o consumidor beneficiar-se-ia, também, com a “redução da carga tributária sobre o preço final dos produtos”, sabendo-se que as maiores tributações recaem sobre os alimentos, 58,3%, serviços públicos, 57,7%; autopeças, 53,3%, higiene e limpeza, 49,1%, produtos farmacêuticos, 40,2%, e construção civil, 34,5%.

O autor do projeto, Marcos Cintra, chama a atenção para “a eliminação da corrosão das receitas públicas, pela defasagem entre a ocorrência do fato gerador e o recolhimento dos tributos aos cofres públicos. O imposto único é um tributo perfeitamente indexado, pois incide sobre o valor corrente das transações, e o seu recolhimento ocorre simultaneamente à compensação bancária. Assim, elimina-se o risco de que a aceleração inflacionária acarretará pressões fiscais”.

Outros benefícios palpáveis do imposto único: elimina a transferência de recursos para o exterior, representado hoje em mais de cinquenta bilhões de dólares, extirpa o chamado “caixa 2” das empresas e cria o fluxo diário de caixa.

Sr. Presidente a crise que domina o País, lamentavelmente, tem levado o nosso povo a generoso povo a desesperança e ao desânimo. O Governo tem feito o seu esforço, na tentativa de debelar os graves problemas nacionais. A par disso, a inflação persiste, corroendo os alicerces da Nação. A reforma fiscal, que o Governo reivindica, seria uma das soluções para tirar o País da crise, soerguer as finanças públicas, reequilibrar o orçamento da União, sanar os cofres do Tesouro. Mas a reforma fiscal tem sido, por um motivo ou outro, obstaculizada totalmente.

Agora, surge uma luz no final do túnel — o Imposto Único sobre as Transações. Urge implantá-lo, sem mais delongas, sem mais postergações. O Governo precisa arrecadar mais, livrar-se da sonegação e corrupção tributária, que dilapidam e corroem a vida nacional. E o imposto único é a solução ideal, não resta a menor dúvida. Era o que tínhamos a dizer sobre o assunto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna deste plenário para esclarecer uma matéria do jornal **Folha de S. Paulo** publicada na primeira página, edição do dia 27-5-92, sob o título “Obra do Caso PC tem crédito-relâmpago/ Caixa liberou em apenas 15 dias empréstimo que beneficiou construtora citada nas denúncias de Pedro Collor”.

Este tipo de matéria jornalística tem sido usada para orquestrar uma campanha difamatória contra a Caixa Econômica Federal e sua direção, tentando denegrir sua imagem centenária de bons serviços à população brasileira, nos campos

do saneamento básico, habitação e outras obras de infra-estrutura.

É preciso esclarecer, de uma vez por todas, que a Caixa Econômica Federal não celebra contratos com empreiteiras ou construtoras para liberar recursos destinados à realização de obras de saneamento e infra-estrutura urbana. Este tipo de operação é realizada com governos de estados e municípios. Não é por outro motivo que as principais dívidas que vêm atrapalhando a vida financeira da Caixa são justamente referentes a contratos celebrados com a União, estados e municípios, cujo passivo sobe a bilhões de cruzeiros.

Portanto, já em seu título, a matéria da **Folha** carece de fundamento: o empréstimo da Caixa não beneficiou a Serveng-Civilsan e seu contrato para obras de saneamento e estação de tratamento de esgotos do Lago Paranoá foi realizado diretamente com o governo do Distrito Federal. Também é falso que a liberação do empréstimo tenha sido feito em tempo recorde.

Segundo correspondência que o presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Álvaro Mendonça Júnior, endereçou ao diretor de Redação da **Folha**, Sr. Otávio Frias Filho, pedindo retratação das informações veiculadas na citada reportagem, o contrato com o governo do Distrito Federal teve suas negociações iniciadas em 29-5-87, através do contrato nº 387/87. A continuidade dessa operação foi solicitada pelo novo governador, Sr. Wanderley Vallin da Silva, em Ofício nº 1155/90, datado de 23-7-90, endereçado ao então presidente da Caixa, Sr. Lafaiete Coutinho.

Em sua correspondência, anexando cópia dos documentos citados, o atual presidente da CEF atesta que, entre o expediente de solicitação e a contratação efetiva que somente se deu em 28-12-90, decorreram exatos 159 dias, período em que foram seguidos todos os trâmites legais incluindo a obtenção da competente autorização prévia do Senado Federal, expressa na Resolução nº 53/90, datada de 12-12-90.

Em relação à mesma reportagem da **Folha de S. Paulo**, também o Presidente da Caesb, Marcos de Almeida Castro, enviou correspondência ao diretor do jornal, Otávio Frias Filho, historiando não somente as etapas do processo de liberação dos recursos da Caixa para as obras da estação de tratamento de esgotos do Lago Paranoá, como também a visita dos repórteres do jornal, recebidos pela Caesb para obter informações sobre os empréstimos da CEF.

Segundo o presidente da Caesb, os repórteres da **Folha** foram recebidos no dia 26-5-92 quando obtiveram todas as informações solicitadas. Na verdade, os jornalistas afirmaram, à safde da sede da CAESB, que nunca haviam sido tão bem recebidos num órgão do Governo. Infelizmente, relata o Sr. Marcos de Almeida Castro, "não merecemos da **Folha de S. Paulo** o mesmo tratamento. A reportagem não reflete a realidade do que foi mostrado".

Ao pedir retratação das informações contidas na reportagem, o presidente da Caesb esclarece que o processo de empréstimo junto à CEF foi aberto no dia 23-7-90, no valor de US\$5,6 milhões (Cr\$15,41 bilhões) tendo sido concedido no dia 28-12-90, portanto mais de cinco meses depois da primeira correspondência solicitando financiamento, "o que não justifica em nenhuma hipótese a classificação de 'empréstimo relâmpago' que consideramos leviana".

Em sua correspondência à **Folha de S. Paulo**, o Presidente da Caesb também "esclarece que o governo do Distrito Federal, ao solicitar créditos junto à CEF, o faz rigorosamente dentro das normas vigentes. Outrossim, a bem da verdade,

é preciso dizer que a CEF não celebra contratos com empreiteiras ou construtoras para obras de saneamento e infra-estrutura. Por conseguinte, não é verdadeira a informação de que a CEF contratou a Serveng-Civilsan, conforme afirma a reportagem".

Tenho em mãos todas as correspondências citadas, que estou anexando a este pronunciamento, para melhor esclarecer a verdade dos fatos. Não tenho qualquer dúvida, Srs. Senadores, de que a imprensa está participando ativamente de uma tentativa de desestabilizar a direção da Caixa Econômica Federal, vinculando suas atividades às denúncias que vem surgindo envolvendo o empresário Paulo César Farias, em especial as acusações feitas pelo próprio irmão do Presidente Fernando Collor, Sr. Pedro Collor.

Em boa hora, o Congresso Nacional resolveu criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar todas estas denúncias que vem trazendo preocupações e intranquilidade à opinião pública e à família brasileira. O próprio Presidente da República, em pronunciamento à Nação, comprometeu-se a tudo fazer no sentido de esclarecer toda a verdade, acionando todos os instrumentos de que dispõe o governo.

Como membro efetivo desta CPI, quero afirmar que a mesma preocupação norteará nossos trabalhos: rapidez, lisura e transparência em nossas investigações, tendo como único objetivo esclarecer a verdade, de uma vez por todas, sobre as atividades do Sr. Paulo César Farias, dentro e fora do Governo.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Brasília, 27 de maio de 1992.

Ilmo. Sr.

Otávio Frias Filho

MD. Diretor de Redação da **Folha de S. Paulo**

Senhor Diretor

Com relação à matéria que mereceu destaque na primeira página de seu jornal, edição de hoje, 27-5-92, com a chamada "Obra do Caso PC tem crédito-relâmpago/ Caixa liberou em apenas 15 dias empréstimo que beneficiou construtora citada nas denúncias de Pedro Collor", a bem da verdade, para esclarecer a toda a opinião pública, a lisura e a correção da CEF no exercício de suas atribuições legais, desfazendo, de uma vez por todas, as informações incorretas veiculadas por esse Jornal, através dos jornalistas Gustavo Krieger e Elvira Lobato, temos a dizer o que se segue.

1. Relativamente à manchete de Fl. 1-9 "Empresa denunciada por Pedros e beneficiou de empréstimo-relâmpago":

— Os jornalistas afirmam textualmente que o financiamento foi concedido em apenas 15 dias. Em relação a esse ponto, esclarecemos que essa obra, e o respectivo contrato com o Governo do Distrito Federal, como mutuário final, tiveram início em 29-5-87, através do contrato nº 387/87. A continuidade dessa operação foi solicitada pelo Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, Wanderley Vallin da Silva, conforme Ofício nº 1.155/90 — GA, datado de 23-7-90, endereçado ao então Presidente da CEF, Dr. Lafaiete Coutinho Torres, tudo como mostra cópia de documento em anexo, vindo a operação a ser contratada em 28-12-90. Portanto decorreram, entre o expediente de solicitação e a contratação do empréstimo, 159 dias, período em que foram seguidos todos os trâmites legais, incluindo a

obtenção da competente autorização prévia do Senado Federal, expressa na Resolução nº 53/90, datada de 12-12-90.

2. Relativamente à afirmação textual dos jornalistas de que a Serveng-Civilsan "recebeu ainda outro empréstimo da CEF para conclusão da obra da estação de tratamento de esgoto do Lago Paranoá":

— Mais uma vez, a matéria carece de fundamentação. Nos empréstimos destinados à realização de obras de saneamento e infra-estrutura urbana, a Caixa não celebra contrato com empreiteiras ou construtoras e, sim, com Estados e Municípios.

Senhor Diretor, sabedor que sou do espírito de justiça que alicerça as suas convicções e do civismo que norteia as suas ações, solicito-lhe, a bem da verdade, que seja dada à nossa resposta o mesmo espaço e o mesmo destaque — primeira página e manchetes — conferidos à infundada matéria.

Álvaro Mendonça Júnior, Presidente.

O.E.

Nº 1155/90-GAG

Brasília, 23 de julho de 1990

A Sua Senhoria o Senhor

Doutor Lafaiete Coutinho Torres

MD. Presidente da Caixa Econômica Federal — CEF

Nesta

Senhor Presidente

Há longo tempo, a população de Brasília vem acompanhando a aflitiva situação do Lago Paranoá, que, de importante opção de lazer e fator para amenizar o clima seco de nossa cidade, vem se tornando, a cada dia, uma séria ameaça à ecologia e à qualidade de vida nesta Capital, devido ao lançamento sistemático de resíduos provenientes dos esgotos sanitários do Plano Piloto e das Cidades Satélites.

O Governo do Distrito Federal, disposto a reverter esse quadro alarmante, iniciou em 1987 a implantação do projeto de ampliação e melhoria das Estações de Tratamento de Esgotos de Brasília/Sul e Norte, situadas às margens do Lago Paranoá.

Esse moderno processo de tratamento de esgotos a nível terciário, caso não entre em funcionamento a curto/médio prazo, poderá resultar a falência da vida animal nas águas do Lago e provocar um desastroso choque no ecossistema da bacia do Paranoá, uma vez que somente com a ampliação dessas estações poder-se-á evitar a carga de nutrientes lançada diariamente no Lago Paranoá, fator principal de sua poluição.

Os recursos para esses empreendimentos foram viabilizados junto à Caixa Econômica Federal, havendo ainda a participação do Banco Mundial e do Governo Federal, através da então Seplan, em partes equivalentes a 80% e a 20%, respectivamente.

A CEF, como sempre, vem cumprindo seus compromissos para com a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, incumbida de levar adiante tal projeto. Porém, o mesmo não vem ocorrendo com relação aos recursos da Seplan, que, no desenvolvimento das obras, mostrou-se impedida de desembolsar a parte que lhe compete no programa, comprometendo a conclusão das obras.

Em decorrência dos acréscimos surgidos durante a execução das obras e da negativa do repasse de verbas da Seplan, tornou-se imperativa a necessidade de viabilização de recursos na ordem de 62.770.000 BTN, a fim de que o Governo do

Distrito Federal possa cumprir suas obrigações com empreiteiros, conforme demonstrativo anexo.

Certo é que, um empreendimento destinado a melhorar a qualidade de vida dos brasilienses, se encontra hoje seriamente ameaçado de paralização por falta de recursos. Assim, há premente necessidade de viabilização dos mesmos no mais curto espaço de tempo possível, tendo em vista não apenas os vultosos investimentos já realizados, mas também o crescente desgaste da imagem do Governo perante a coletividade e o Banco Mundial.

Convicto estou de que não faltará a este Governo o indispensável apoio de Vossa Senhoria no sentido de viabilização de tais recursos, seja como agente financeiro ou mesmo como interveniente junto à Pasta à qual se acha vinculada esse conceituado agente de crédito, visto que recursos federais podem ser liberados a fundo perdido, em face da importância do empreendimento para a melhoria da saúde e bem-estar da população do Distrito Federal.

Valho-me da oportunidade que se me oferece para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração. — Wanderley Vallin da Silva, Governador.

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1990

Altera a Resolução nº 186 de 6 de novembro de 1987, do Senado Federal.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 186, de 6 de novembro de 1987, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente a 127.907.840,90 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), junto a Caixa Econômica Federal, destinada a financiar as seguintes atividades:

a) 16.051.966,83 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para complementar serviços de urbanização em Brasília e nas Cidades Satélites, no âmbito do Projeto Cura;

b) 19.574.644,29 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para a urbanização, saneamento básico, energia e construção de equipamentos comunitários em Conjuntos Habitacionais construídos pelo Sistema Financeiro da Habitação no Distrito Federal;

c) 91.936.024,69 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para execução de obras e projetos destinados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal;

d) 345.205,00 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para atualização do sistema cartográfico do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de dezembro de 1990. — Senador Nelson Carneiro Presidente.

AO

Senhor

Octávio Frias Filho

Diretor de Redação da

Folha de S. Paulo

Prezado Senhor,

A Caesb recebeu no dia 26-5-92 os repórteres da Folha de S. Paulo, fornecendo-lhe as informações solicitadas sobre os empréstimos para conclusão das obras da estação de tratamento de esgotos da Asa Sul da forma mais transparente possível.

À saída os repórteres disseram publicamente que nunca haviam sido tão bem recebidos num órgão do Governo — e estamos convencidos de que assim agindo cumprimos o dever de zelar pelo bem público. Infelizmente não merecemos da **Folha de S. Paulo**, o mesmo tratamento. A reportagem publicada na edição do dia 27-5-92, na página 1-9 sob o título “Empresa denunciada por Pedro se beneficiou de empréstimo-relâmpago” não reflete a realidade do que foi mostrado.

Diz a reportagem que “a Diretoria Financeira da Caesb mostrou à reportagem da **Folha** a carta solicitando o primeiro empréstimo, US\$5.6 milhões (Cr\$15,41 bilhões). A Carta é de 13-12-90. O contrato foi assinado 15 dias depois no dia 28. Segundo a Caesb normalmente esse tipo de operação demora até 6 meses”. O processo no entanto foi aberto na CEF no dia 23-7-90 em correspondência do então Governador do DF, Dr. Vanderley Vallim ao então Presidente da CEF, Dr. Lafaiete Coutinho solicitando financiamento para conclusão das obras da ETE — sul (Ofício nº 1.155/90, do Gabinete do Governador do DF). A correspondência datada de 13-12-90 assinada pelo então Presidente da Caesb, Dr. Antônio de Pádua Loures Pereira a que se refere a reportagem, e que foi usada de forma indevida para se chegar a falsa conclusão de que houve “empréstimo-relâmpago”, apenas reitera pedidos feitos anteriormente (o primeiro já citado, com data de 23-7, e o segundo de 7-11). O Contrato efetivamente foi assinado no dia 28-12-90, cinco meses depois da primeira correspondência solicitando financiamento. O que não justifica em nenhuma hipótese a classificação de “empréstimo-relâmpago” que consideramos leviana.

Também queremos esclarecer que o Governo do Distrito Federal ao solicitar créditos junto à CEF o faz rigorosamente dentro das normas vigentes. Outrossim, a bem da verdade a CEF não celebra contratos com empreiteiras e/ou construtoras para obras de saneamento infra-estrutura. Por conseguinte não é verdadeira a informação de que a CEF contratou a Serveng-Civilsan, veiculada na mesma reportagem.

O que nos preocupa é que repórteres que, segundo suas próprias palavras, nunca haviam sido tratados tão bem por dirigentes de um órgão público tratem tão mal a informação que receberam da forma mais transparente possível, transformando um documento que apenas reitera solicitações anteriores em documento que justificaria a classificação de “empréstimo-relâmpago”, totalmente infundada.

Diz textualmente a correspondência citada pela **Folha de S. Paulo** que “... estamos encaminhando a esta gerência nova solicitação de financiamento neste montante, conforme entendimentos havidos entre técnicos desta campanha e deste Agente para fazer face aos custos da primeira parte das aludidas obras e serviços complementares”. E bom que se diga que a correspondência foi apenas citada e não reproduzida, o que se fosse feito não justificaria a conclusão de que houve “empréstimo-relâmpago”, já que o texto deixa claro que está sendo encaminhada uma “nova solicitação”, reiterando outras anteriores.

Esclarecidos os fatos, gostaríamos de merecer da **Folha de S. Paulo** o mesmo tratamento dispensado pela Caesb aos seus repórteres, com a publicação desta correspondência no mesmo contexto e com o mesmo destaque dado à reportagem do dia 27-5-92, e que não reflete a realidade.

Atenciosamente — **Marcos de Almeida Castro**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para votação. Em consequência, o item 1 da pauta fica adiado para a próxima sessão ordinária. Os itens de 2 a 5 ficam com a sua deliberação sobrestada, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1992, de autoria do Senador Raimundo Lira, que prorroga a validade da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, tendo

PARECER favorável, sob nº 90, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

(Dependendo de Parecer sobre o Substitutivo, de Plenário.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1991 (nº 1.877/93, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), tendo

PARECER favorável, sob o nº 40, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

— Favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 5 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1992**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea c, ao inciso III do art. 150 da Constituição Federal. (2ª sessão da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, a mesma Ordem do Dia da presente sessão, não apreciada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos.)